SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3377

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
AVISO REABERTURA CONCORRENCIA Nº 002/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, torna público a reabertura da Concorrência Presencial nº 002/2025, tipo menor preço global (lote único), cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos de ampliação e adequação da sede da AMSOP.
A sessão ocorrerá no dia 17/10/2025, às 09h00min, na sede da AMSOP, em Francisco Beltrão/PR.
Edital e informações: setor de licitações da AMSOP, de segunda a sexta-feira, horário comercial.
Francisco Beltrão/PR, 02 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:B3441E50

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 076.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
Processo Adm: Nº 126/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica de prédios e rede de iluminação pública, para atender a Secretaria de Urbanismo e demais Secretárias e Departamentos, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 66.200,00(sessenta e seis mil e duzentos reais):**LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA ME**(17236574000166) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 02 de outubro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5039037A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 084.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025
Processo Adm: Nº 137/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado de 12.000 e 18.000 BTUS no Centro Municipal de Educação Infantil em atendimento a Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.700,00(nove mil e setecentos reais):**ROSMAR LUIZ RIZZON LTDA**(19281745000102) com o lote: 1 no valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 02 de outubro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BCA85861

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025
Processo Adm: Nº 139/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de embarcação para premiação do evento 5º Rally das Tilápias, 2º Etapa, edição 2025, em Boa Esperança do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 757/2025 em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:1

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 02 de outubro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:65AF40F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON N° 052.2024

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO
Contrato n° 052/2024
Termo Aditivo: 002/2025
Licitação: Concorrência n° 001/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:CRESCER CONSTRUTORA LTDA, 28.393.409/0001-34, Rua 26 de Abril, nº 608 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Construção do Centro Cultural com área construída de 593 m², de acordo com projetos e planilhas em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 29.
Prazo de Vigência: 29/09/2025 à 31/12/2025.
Prazo de Execução: 22/09/2025 à 31/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:29 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B49C66E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
Processo Adm: Nº 130/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de concreto usinado com serviço de bombeamento incluso, para reparos em obras realizadas pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 281.850,00(duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais):**FORMIX CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA**(46088443000187) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 281.850,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 02 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 211/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: FORMIX CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA
CNPJ: 46.088.443/0001-87
Endereço do Contratado: Rodovia PR 473 KM 99,2, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de concreto usinado com serviço de bombeamento incluso, para reparos em obras realizadas pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 281.850,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 02/10/2025 à 02/10/2026.
Data da Assinatura: 02/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DE67D959

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
Processo Adm: Nº 134/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para conserto de Bomba DP 310 de Combustível do Trator TL 5.80 em atendimento ao Departamento de Desenvolvimento Rural, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 13.000,00(treze mil reais):**INJESILVA LTDA**(47569198000192) com os lotes: 1 no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 02 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número Do Contrato: 140/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 082/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: INJESILVA LTDA
CNPJ: 47.569.198/0001-92
Endereço do Contratado: Avenida Iguaçu, nº 1120, bairro Vorazinho, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto de Bomba DP 310 de Combustível do Trator TL 5.80 em atendimento ao Departamento de Desenvolvimento Rural, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Prazo de Vigência: 02/10/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 02/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CE70B51C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90067/2025 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Licitatório: nº 129/2025
Pregão Eletrônico: nº 90067/2025
OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão da **ANULAÇÃO** do item 1 e, do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes para os itens 2, 3, 4 e 5, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho- PR, 02 de outubro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6D56C302

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.156, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025- AUTORIZA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, A TRANSIGIR NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000126-58.2019.8.16.0068.

LEI N° 4.156, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a Fazenda Pública Municipal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, a transigir no Processo Judicial nº 0000126-58.2019.8.16.0068, Ação Cominatória, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 73/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, a transigir no Processo Judicial nº 0000126-58.2019.8.16.0068, Ação Cominatória Cumulado com Pedido de Tutela de Urgência, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chopinzinho, nas condições estabelecidas nesta lei.
Art. 2º Pela proposta de acordo a ser celebrado entre as partes, o Município pagará os seguintes valores:
§1º Ao Exequente, Sr. Adelar Antônio de Farias, o valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a título de indenização, nas seguintes condições:
I - Entrada de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da homologação do acordo e após a aprovação desta Lei;
II - O saldo remanescente de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será pago em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, com vencimento a cada 30 (trinta) dias contados do pagamento anterior.
§2º Ao escritório Scabeni & Szura Advogados, CNPJ 22.476.523/0001-41, o valor de R$ 6.248,34 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), a título de honorários advocatícios sucumbenciais.
§3º O Município arcará com as custas processuais eventualmente remanescentes.
Art. 3º Fica consignado que:
I- O particular proprietário do imóvel registrado sob a Matrícula nº 28.735 do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho, Sr. Adelar Antônio de Farias, assume, com exclusividade, a responsabilidade pela execução das obras destinadas a garantir a segurança de seu imóvel, mediante a efetiva contenção do terreno, no prazo de até 12 (doze) meses, respondendo integralmente pela eficácia das medidas adotadas, bem como por eventuais intervenções futuras que se façam necessárias, ficando o Município de Chopinzinho eximido de quaisquer obrigações de reembolso ou indenização, a qualquer título;
II – O particular referido no inciso anterior não responderá por monitoramento ou execução de obras, presentes ou futuras, em relação aos imóveis limítrofes situados à margem esquerda dos lotes 1-B e 3-C, integrantes da Matrícula nº 22.705, lado norte, correspondentes aos lotes 1-B, 3-A e 3-B, incumbindo exclusivamente ao Município de Chopinzinho tais providências, caso se mostrem indispensáveis futuramente, exceto se as obras realizadas pelo particular, relativas à construção de muro e recomposição do terreno, vierem a causar prejuízos aos imóveis vizinhos.
III – A solução técnica adotada e executada pelo particular será de sua inteira responsabilidade.
IV – O particular obriga-se a apresentar ao Município de Chopinzinho a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o respectivo projeto das obras a serem executadas, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para sua elaboração e obtenção.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Renunciar expressamente ao direito de regresso em face de Jean Michel Mendonça no âmbito do Processo Judicial nº 0000126-58.2019.8.16.0068;
II - Conceder isenção dos tributos municipais incidentes sobre a transferência dos imóveis de matrículas nº 22.705 e 22.706 do C.R.I. de Chopinzinho, a ser realizada por Jean Michel Mendonça em favor de Adelar Antônio de Farias, como parte da composição do acordo.
Art. 5º Com a homologação e o integral cumprimento da autocomposição, as partes darão plena, irrevogável e irretratável quitação recíproca do objeto da ação, renunciando a toda e qualquer outra medida judicial, presente ou futura, relativa aos fatos narrados nos autos.
Art. 6º Com a quitação da autocomposição e o cumprimento das cláusulas do acordo entabulado, as partes do processo judicial darão plena, irrevogável e irretratável quitação recíproca do objeto da ação, nada mais tendo a que reclamar, agora ou no futuro, a que título for.
Art. 7º Dada a particularidade do interesse público envolvido, os efeitos da transação ficarão sujeitos a 03 (três) condições suspensivas (art. 125, do Código Civil), sendo:
a) a aprovação e vigência desta Lei autorizando a Fazenda Pública Municipal a firmar a autocomposição;
b) a manifestação favorável do Ministério Público; e,
c) a homologação judicial.
Parágrafo único. Se alguma das condições descritas nesta Lei ou no acordo pactuado não forem satisfeitas, o acordo perderá totalmente seus efeitos.
Art. 8º Em caso de descumprimento dos termos da autocomposição resultará na incidência de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do acordo, o qual será suportado pelo causador da infração da avença, e que será revertido em prol da parte prejudicada com o descumprimento da avença.
Art. 9° Todos os compromissos assumidos são de caráter irrevogável e irretratável, obrigando às partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, os quais ficam obrigados a cumprir integralmente o ajuste, respondendo nos limites da herança ou do patrimônio transmitido, nos termos dos arts. 1.784 e 1.997 do Código Civil.
Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:E29E96CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.154/2025- DISPÕE SOBRE A COOFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA TALIAN NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

LEI Nº 4.154, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Cooficialização da Língua Talian no município de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 072/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica estabelecido que o município de Chopinzinho/PR, passa a ter como cooficial a língua Talian (Língua de Referência Cultural Brasileira), ao lado da língua portuguesa, sendo este o idioma oficial da República Federativa do Brasil, conforme artigo 13, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 2º Compete ao Município de Chopinzinho:
I - mapear, caracterizar e diagnosticar as diferentes situações relacionadas à língua Talian e sistematizar esses dados para acesso público e uso pedagógico;
II - promover ações multidisciplinares e intersetoriais a serem realizadas em todas as Secretarias e Instituições Municipais de valorização, promoção e salvaguarda;
III - incentivar e fomentar ações comunitárias e familiares de valorização, promoção e salvaguarda tratando com especial cuidado a transmissão intergeracional;
IV - apoiar os membros da sua comunidade cultural no exercício da titularidade dos seus direitos culturais;
V - incentivar e apoiar, inclusive com editais e prêmios, grupos, associações, artistas, pesquisadores, mestres e outros legítimos detentores da língua Talian, em projetos afins e transversais, entre outros, ensino e transmissão da língua, comunicação da língua nos mais diversos meios (rádio, jornal, internet e outros), a língua como patrimônio cultural, o turismo e a economia criativa, os grupos e manifestações da cultura da língua Talian e os produtos coloniais e artesanais como bens culturais;
VI - transmitir e ensinar o Talian nas escolas por meio de processos de educação formal, informal e não formal;
VII - instrumentalizar a formação de professores para o ensino do Talian, incluindo cursos de Educação Patrimonial e outros;
VIII - produzir e disponibilizar material didático para o ensino e transmissão do Talian;
IX - garantir a memória da língua Talian, constituindo acervo, constituído pelos mais diversos registros históricos;
X - zelar, sempre que for oportuno e conveniente, para que a paisagem linguística (placas públicas de informação, nomes de instituições e de trânsito na zona urbana do município) esteja nas duas línguas, o português e o Talian;
XI - contratar consultores, de acordo com a legislação aplicável, para pesquisa, discussão e exame de questões específicas.
Art. 3º Considerando os princípios da gestão democrática e da flexibilidade curricular, bem como a necessidade de respeitar a realidade e os interesses de cada unidade educacional, a oferta do Talian se dará como uma possibilidade a ser desenvolvida em oficinas culturais, e não como componente obrigatório do currículo escolar.
Parágrafo único. As escolas e comunidades que manifestarem interesse poderão organizar atividades específicas voltadas ao ensino da língua, por meio de ações articuladas com os setores da cultura e da educação.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:904FE82B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.155, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025- INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA DENOMINADO 'MÃOS À OBRA'

LEI Nº 4.155, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui o Programa Municipal de Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva denominado 'MÃOS À OBRA', destinado à capacitação e inserção de pessoas em situação de vulnerabilidade social no mercado de trabalho, e dá outras providências."

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 059/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Chopinzinho, o Programa Municipal de Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva "MÃOS À OBRA", com o objetivo de capacitar e inserir no mercado de trabalho pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.
Art. 2º São objetivos do programa:
I – promover cursos de formação inicial, continuada e profissionalizante, presenciais ou híbridos, voltados às demandas do mercado de trabalho local e regional;
II – fomentar e subsidiar a inclusão produtiva de jovens, mulheres, idosos e pessoas com deficiência em situação de pobreza ou extrema pobreza no mercado de trabalho;
III – incentivar o empreendedorismo social, cooperativo ou individual;
IV – estabelecer parcerias com o setor privado, entidades do Sistema S, universidades e organizações da sociedade civil;
V – contribuir para a autonomia financeira dos beneficiários e a redução das desigualdades sociais.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Poderão participar do programa as pessoas:
I – inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
II – que comprovem situação de desemprego ou subemprego;
III – que sejam chefes de família monoparental de baixa renda;
IV – egressas do sistema penal, acolhidas em abrigos públicos ou em situação de vulnerabilidade comprovada por avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – que comprovem a residência no Município de Chopinzinho.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º A coordenação do programa caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo atuar em parceria com as demais secretarias municipais, além de entidades externas.
Art. 5º As ações de capacitação deverão ser precedidas de:
I – diagnóstico de perfil social e vocacional dos participantes;
II – plano de curso ou cronograma formativo com carga horária mínima, quando for o caso;
III – certificação final e encaminhamento ao mercado de trabalho, sempre que possível.

Art. 6º Cada ação a ser implantada deverá ser precedida de plano de aplicação, onde deverão ser contemplados os custos financeiros e as metas a serem atingidas.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, no âmbito do Programa "MÃOS À OBRA", abrir vagas e definir, por meio de decreto, a quantidade e os postos de trabalho em caráter temporário, bem como as atividades a serem desempenhadas pelos beneficiários contratados.
Parágrafo único. A contratação temporária de que trata o *caput* deste artigo terá como objetivo proporcionar experiência prática e complementar a qualificação profissional oferecida pelo programa, não gerando vínculo empregatício permanente com a administração pública.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 8º O programa poderá ser financiado com recursos:
I – do orçamento próprio do Município;
II – de transferências voluntárias da União e do Estado;
III – de convênios com o Sistema S, SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR e demais entidades;
IV – de emendas parlamentares;
V – de fundos especiais, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social;
VI – de parcerias com entidades privadas.

CAPÍTULO V
DA REGULAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, inclusive quanto aos critérios técnicos e operacionais.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 02 de outubro DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:06D1F29B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.157, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025- ALTERA A EMENTA DA LEI 4.134, DE 31 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 4.157, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a ementa da Lei 4.134, de 31 de julho de 2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação departe da Chácara 189-B- Matrícula nº 20.620 para prolongamento da Rua Wilson dos Santos Lima."

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 75/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a ementa da Lei 4.134, de 31 de julho de 2025, que **"Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação departe da Chácara 189-B- Matrícula nº 20.620 para prolongamento da Rua Wilson dos Santos Lima",** passando a vigorar com a seguinte redação:
"Autoriza o Executivo Municipal a receber em doaçãoparte da Chácara 189-B5, Matrícula nº 31.710 para prolongamento da Rua Wilson dos Santos Lima."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:DC658548

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.158, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO ESPÍRITA ILUMINAR.

LEI Nº 4.158, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita Iluminar.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 74/2025, de iniciativa da Vereadora Lídia Posso, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita Iluminar, fundado em 13 de dezembro de 2011, de cunho filantrópico e sem fins lucrativos, de natureza privada, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.815.854/0001-30, com sede na Rua Padre Diogo Antonio Feijó, nº 1020, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Art. 2º O Centro Espírita Iluminar obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados, no ano anterior.
Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se, comprovadamente:
I – Deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;
II – Deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;
III – Remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
IV – Alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 02 de outubro DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:C975D3DE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que fora lançado, de ofício, a débito nos respectivos cadastros econômicos dos contribuintes de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, industriais e outros, localizados no Município de Chopinzinho, a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício 2025, de acordo com o Art. 252 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento em cota única, na forma do Decreto Municipal nº 423 de 19/09/2025, conforme abaixo:

Cota única – até o dia 31 de outubro de 2025.

A Taxa estará disponível para emissão pelo site: www.chopinzinho.pr.gov.br – Menu: IPTU e TAXAS acesso on line.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopinzinho – PR, 02 de outubro de 2025.

SECRETARIA DA FINANÇAS

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:DAC0E4BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2136/2025

DECRETO Nº 2136/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	447	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07075	1.540,00
			Total		**1.540,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4132101010233000000 Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 93482-8 - CONVÊNIO N° 810/2024 - SECID PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL (BELA UNIÃO) VINCULO 7075	07075	1.540,00
		Total	**1.540,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
7075	0,00	0,00	1.540,00
Total	**0,00**	**0,00**	**1.540,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 02 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:FC549E9D

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 215/2023
Inexigibilidade 09/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK.**
Objeto: **contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para prestação de serviços de alienação de bens móveis, tais como veículos leves, médios e pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios declarados desnecessários ou inservíveis de propriedade do Município de Enéas Marques no Estado do Paraná, por meio de Leilão Público.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência contratual: **11/10/2025 a 11/10/2026**
Data Assinatura: **01/10/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 02 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:A81ADE11

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 216/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 216/2023
Inexigibilidade 09/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e DANIEL ELIAS GARCIA.**
Objeto: **contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para prestação de serviços de alienação de bens móveis, tais como veículos leves, médios e pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios declarados desnecessários ou inservíveis de propriedade do Município de Enéas Marques no Estado do Paraná, por meio de Leilão Público.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência contratual: **11/10/2025 a 11/10/2026**
Data Assinatura**: 01/10/2025**
FORO**: Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 02 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:E68D82AC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
337/2025

PORTARIA Nº 337/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **MARIA PAULINA SOBRINHO**, Licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado, conforme atestado médico, a partir de 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:957C8991

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
338/2025

PORTARIA Nº 338/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**, Licença para tratamento de saúde de 60 dias, conforme atestado médico, a partir de 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E01FFA9D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia, nº 60 - Centro - Fone (44) 3312-1150
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão, Aprovação do Plano de Ação. Deliberação do CEAS/PR nº 69/2025 para Construção de CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016 e considerando a plenária realizada em ---01 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação, da Deliberação do CEAS/PR nº 69/2025 do município de Nossa Senhora das Graças – PR.
Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento na modalidade Fundo a Fundo, referente ao Incentivo Estadual voltado a Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 69/2025 - CEAS/PR. Com Valor do Repasse de R$1.200.000,00 para o Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

Art.2º. Aprovar o Termo de Adesão.

Art.3º. Aprovar Plano de Ação.

Art.4º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 01 de outubro de 2025.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FA115383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de veículos, conforme segue: Secretaria Municipal de Assistência Social: 01 (uma) minivan, com capacidade para 07 (sete) lugares; Secretaria Municipal de Saúde: 01 (um) utilitário tipo pick-up, 01 (uma) minivan com capacidade para 07 (sete) lugares e 02 (dois) veículos de passeio com capacidade para 05 (cinco) lugares cada. Valor estimado da contratação: R$ 612.400,00 (seiscentos e doze mil e quatrocentos reais). Envio das propostas: das 08h30 do dia 06/10/2025 até as 08h30 do dia 16/10/2025. Data de abertura: às 09h00 do dia 16/10/2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br. e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (44) 9 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 30 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:28822868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N°23/2024-RETIFICADO

ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia.
REF.: Concorrência nº 02/2023.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Lucano Infraestrutura Ltda
CNPJ: 46.534.246/0001-44.

DO OBJETO : O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses ao Contrato nº23/2024 oriundo da Concorrência n°02/2023 que teve por objeto a pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 20115,66 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revezamento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Área Pavimentada: 20.115,66 m².

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência ~~e do prazo de execução~~ por 6 (seis) meses o contrato passará a viger de **16/10/2025 á 15/04/2026.**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: ~~01/10/2025~~ 02/10/2025.

A partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições ao contrário.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:39C6BEFB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, SISTEMAS DE ALARME, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO/E LOCAL, DESTINADOS À SEGURANÇA DA FUTURA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (CÂMERAS IP/HD, DVR/NVR, SENSORES DE MOVIMENTO, SIRENES, LEDS, CABOS, CONECTIVIDADE, REGISTRO EM NUVEM/LOCAL), CENTRAL DE MONITORAMENTO, SOFTWARES DE GESTÃO DE VIDEOMONITORAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM INFRAESTRUTURA EXISTENTE, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO BÁSICO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

FORNECEDOR: SEGMART MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.219.264/0001-12.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

VALOR - R$ 22.710,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 02/10/2026.

Data da Assinatura: 01/10/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná
Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:7011959E

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 09/2025.

EXTRATO – PRONTO PAGAMENTO

PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 09/2025.

OBJETO: fornecimento de peças e serviços de MANUTENÇÃO DE CaDEIRAS PERTENCENTES À Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

FORNECEDOR: **TIARLES DILOMAR SARTORI**, CNPJ nº. 27.061.496/0001-60

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR**.

VALOR - R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 15/10/2025.

Data da Assinatura: 02/10/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná
Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:D7B48F68

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 09/2025.

EXTRATO – PRONTO PAGAMENTO

PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 09/2025.

OBJETO: fornecimento de peças e serviços de MANUTENÇÃO DE CaDEIRAS PERTENCENTES À Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

FORNECEDOR: **TIARLES DILOMAR SARTORI**, CNPJ nº. 27.061.496/0001-60

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR**.

VALOR - R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 15/10/2025.

Data da Assinatura: 02/10/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná
Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:896E32AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 90050/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025 – Processo nº 222/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para ações de controle vetorial, em atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária em saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – TANKAVEL LTDA - CNPJ 47.326.875/0001-41. Item: 01 – R$ 69,18. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 276,72 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

2 – 47.105.976 ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO - CNPJ 47.105.976/0001-92. Itens: 02 – R$ 39,95; 04 – R$ 1,50; 06 – R$ 5,50. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.899,75 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

3 – TENCOS SOLUCOES TECNICAS LTDA - CNPJ 60.734.271/0001-00. Item: 03 – R$ 2.999,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

4 – Item fracassado: 05.

São Jorge D'Oeste-PR, 02 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:F687EDEC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 17/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 15/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 10: LEITE INEGRAL LONGA VIDA: de R$ 4,00 (quatro reais), para R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos).** **LOTE 1 – ITEM 12: ÓLEO VEGETAL: de R$ 6,00 (seis reais), para R$ 8,04 (oito reais e quatro centavos).**
Prazo de vigência	**11/06/2026**
Prazo de execução	**11/06/2026**
Data assinatura	02/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5AD484CB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ATA 25/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 09: CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (IN NATURA) - KG: de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), para R$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).** **LOTE 1 – ITEM 10: CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (IN NATURA) - KG: de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), para R$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).** **LOTE 1 – ITEM 11: CARNE BOVINA MOIDA - KG: de R$ 20,00 (vinte reais), para R$ 26,53 (vinte e seis reais e ciquenta e três centavos).** **LOTE 1 – ITEM 12: CARNE BOVINA MOIDA - KG: de R$ 20,00 (vinte reais), para R$ 26,53 (vinte e seis reais e ciquenta e três centavos).**
Prazo de vigência	**18/06/2026**
Prazo de execução	**18/06/2026**
Data assinatura	02/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BEAB15D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 116 A 122/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para uso e aplicação nos espaços públicos, escolas, posto de saúde, e em outros locais usados pelos agentes públicos enquanto parte integrante da Administração Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**46/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
116/2025	CALL DISTRIBUIDORA LTDA	44.570.780/0001-80	95.000,00
117/2025	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	200.008,70
118/2025	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	46.515,00
119/2025	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	23.803,00
120/2025	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	2.880,00
121/2025	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11	46.471,50
122/2025	SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA	05.340.608/0001-89	61.744,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 01/10/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FB6CAA18

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 30/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 030/2025

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: SANTA FE COMERCIO DE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.056/0001-77, localizada a R. Antonina, nº 475, Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 85.601-580, Francisco Beltrão/PR, para a prestação do serviço da 1ª a 10ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para cada um dos veículos HYUNDAI HB20, de placas: TBO9J18 e TBO9J21, lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Administração, Contabilidade e Finanças, respectivamente, e para a prestação do serviço da 6ª a 10ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para cada um dos veículos HYUNDAI HB20, de placas: TBG4H18, TBG4H20, TBG4H21, TBG4H22 e TBG4H24 lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 116.168,35 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 02/10/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:11DA5821

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4773 EXONERA RONALDO ROQUE POYER

DECRETO Nº 4773/2025

Exonera o Sr. Ronaldo Roque Poyer, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **RONALDO ROQUE POYER,** portador do CPF n.º 588.676.789-49, do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 08 de outubro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CF1C3F1C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3019 FERIAS ABONO PECUNIARIO

Portaria n.º 3019/2025

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO ao servidor GILSOMAR PICININ e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Sr. **GILSOMAR PICININ.**

RESOLVE:

Art. 1º. **Converter 20 (vinte dias) de Férias** do Servidor **GILSOMAR PICININ** CPF nº 740.732.229-53, ocupante do cargo de Pedreiro, Adjunta a Matrícula nº 16352, lotado na Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos, em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de **09/12/2023 a 08/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6C2477F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3020 FERIAS ABONO PECUNIARIO
CLAUDETE VASMANN

Portaria n.º 3020/2025

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO a servidora CLAUDETE VASMANN e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Sra. **CLAUDETE VASMANN**

RESOLVE:

Art. 1º. **Converter 20 (vinte dias) de Férias** da Servidora CLAUDETE VASMANN CPF nº 899.947.369-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, Adjunta a Matrícula nº 29567168, lotado na Secretaria de Administração, em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de **02/09/2024 a 01/09/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:16F21964

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3020 FÉRIAS ABONO PECUNIÁRIO
CLAUDETE VASMANN

Portaria n.º 3020/2025

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO a servidora CLAUDETE VASMANN e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Sra. **CLAUDETE VASMANN**

RESOLVE:

Art. 1º. **Converter 20 (vinte dias) de Férias** da Servidora CLAUDETE VASMANN CPF nº 899.947.369-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, Adjunta a Matrícula nº 29567168, lotado na Secretaria de Administração, em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de **02/09/2024 a 01/09/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1D395C9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3021 FERIAS ABONO PECUNIARIO JONICA MARIA CAETANO

Portaria n.º 3021/2025

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO a servidora JONICA MARIA CAETANO e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Sra. **JONICA MARIA CAETANO**

RESOLVE:

Art. 1º. **Converter 20 (vinte dias) de Férias** da Servidora JONICA MARIA CAETANO**,** CPF nº 050.007.579-47, ocupante do cargo

efetivo de Auxiliar Administrativo, Adjunta a Matrícula nº 10421, lotado na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de **02/01/2024 a 01/01/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:797BFCF2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3022 FERIAS ABONO PECUNIARIO 3022 MARIA SALETE BALSAN

Portaria n.º 3022/2025

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO a servidora MARIA SALETE BALSAN e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Sra. **MARIA SALETE BALSAN**

RESOLVE:

Art. 1º. **Converter 20 (vinte dias) de Férias** da Servidora **MARIA SALETE BALSAN,** CPF nº 861.194.949-87, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Adjunta a Matrícula nº 5901, lotado na Secretaria de Saúde, em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de **07/08/2024 a 06/08/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:09C9BA64

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3023 ABONO PECUNIARIO FRANCIELA CARLETTO WULFF

Portaria n.º 3023/2025

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO aa servidora FRANCIELA CARLETTO WULFF e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Sra. FRANCIELA CARLETTO WULFF
RESOLVE:

Art. 1º. Converter 20 (vinte dias) de Férias da Servidora **FRANCIELA CARLETTO WULFF**, CPF. nº 032.441.619-95, no cargo de Agente Administrativo, Adjunta a Matrícula nº 15512, lotado na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças em abono pecuniário referente ao **período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2EFE5DB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3024 FERIAS ABONO PECUNIÁRIO ROSMARLIDE FATIMA KREUSCH

Portaria n.º 3024/2025

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO a servidora ROSMARLI DE FATIMA KREUSCH e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Sra. **ROSMARLI DE FATIMA KREUSCH**.

RESOLVE:

Art. 1º. **Converter 20 (vinte dias) de Férias** da Servidora **ROSMARLI DE FATIMA KREUSCH,** CPF nº 030.872.859-84, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Adjunta a Matrícula nº 3941, lotado na Secretaria de Saúde, em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de **03/08/2024 a 02/08/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BFFD5238

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3025 FERIAS ABONO PECUNIÁRIO DANIEL SOUZA DIAS

Portaria n.º 3025/2025

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO ao servidor DANIEL SOUZA DIAS e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Sr. **DANIEL SOUZA DIAS.**

RESOLVE:

Art. 1º. **Converter 20 (vinte dias) de Férias** do Servidor **DANIEL SOUZA DIAS** CPF nº 063.228.959-74, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Adjunta a Matrícula nº 10231, lotado na Secretaria de Saúde, em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de **02/06/2022 a 01/06/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FEFB20B5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3026 FERIAS ABONO PECUNIARIO VANILDA GRAUPNER

Portaria n.º 3026/2025

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO a servidora VANILDA GRAUPNER e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Sra. VANILDA GRAUPNER.

RESOLVE:

Art. 1º. **Converter 20 (vinte dias) de Férias** da Servidora **VANILDA GRAUPNER,** CPF nº 007.011.559-14, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Adjunta a Matrícula nº 15981, lotado na Secretaria de Saúde, em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de **02/07/2024 a 01/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:685EED10

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3027 LIC MATERNIDADE MAIARA INES DA SILVA

Portaria nº 3027/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Maiara Inês da Silva

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **MAIARA INES DA SILVA,** matrícula nº 29567119, portadora do CPF nº 112.086.019-97, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada junto a Secretaria de Saúde, no período de **26 de setembro de 2025 a 23 de janeiro de 2026**, com base no art. 116 da Lei 004/2025 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.
.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BF336522

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3028 FERIAS ABONO PECUNIÁRIO IVANIR DA SILVA

Portaria n.º 3028/2025

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO ao servidor IVANIR DA SILVA e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Sr. **IVANIR DA SILVA.**

RESOLVE:

Art. 1º. **Converter 30 (trinta dias) de Férias** do Servidor **IVANIR DA SILVA** CPF nº 838.818.169-68, ocupante do cargo de Contador, Adjunta a Matrícula nº 16631, lotado na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, em abono pecuniário referente aos períodos aquisitivos abaixo relacionados:

20 (vinte dias) referente ao período de 02/04/2023 a 01/04/2024.

10 (dez dias) referente ao período de 02/04/2024 a 01/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3D4C9653

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3029 CONCEDER LIC MAT PRORROGAÇÃO KEILA CASSIELI DUTRA FAUST

Portaria nº 3029/2025

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Keila Cassieli Dutra Faust.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **KEILA CASSIELI DUTRA FAUST**, matrícula funcional n.º 29567191, portadora do CPF nº 090.236.269-70, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de **21 de outubro de 2025 até 19 de dezembro de 2025**, com base da **Lei Complementar, 004/2025.**

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:41002467

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3031 LIC PREMIO DEBORA CRISTIANE BIGARELLA

Portaria n.º 3031/2025

Concede à servidora Debora Cristiane Bigarella, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, **DEBORA CRISTIANE BIGARELLA,** portadora do CPF n.º 051.838.539-67, **matricula 16691**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, Licença Prêmio de **01 de outubro até 31 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:80925494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
GELSON COELHO DO ROSÁRIO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ARQUIVA A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 006/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 3030/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Arquiva a Sindicância Administrativa 006/2025, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, o arquivamento da Sindicância nº 006/2025, o qual teve por decisão o seguinte:

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 006/2025
O PREFEITO GELSON COELHO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 187 e seguintes da Lei 004/2025. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA nº 006/2025**". O qual traz a seguinte decisão: "Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve dano ao erário ou ilegalidade na conduta do acusado, a presente sindicância deve ser arquivada, por inexistir violação legal".
Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Gelson do Rosário Coelho**,** Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais. **É A DECISÃO.**

São Jorge D´Oeste/PR, 22 de agosto de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:4C214DBE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 169/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 169/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.640, de 01 de outubro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.035.157,90 (um milhão, trinta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 843 – Serviços da Dívida Interna
Programa: 00 – Operações Especiais

Ação: 0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 329021 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Valor em R$: 80.000,00
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 310.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2501 – Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.004 – Pagamento de Indenizações e Restituições
Fonte: 21072 – Instrumento de Repasse 4126272/2023 CEF/ITAIPU - Superávit
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 480.157,90

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.004 – Pagamento de Indenizações e Restituições
Fonte: 1072 – Instrumento de Repasse 4126272/2023 CEF/ITAIPU
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 125.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.035.157,90.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 1072 – Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU
Valor Excesso de Arrecadação R$: 125.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 125.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 90.000,00

Fonte de Recurso: 1072 – Instrumento de Repasse 4126272/2023 CEF/ITAIPU
Valor do Superávit Financeiro R$: 173.549,68

Fonte de Recurso: 21072 – Instrumento de Repasse 4126272/2023 CEF/ITAIPU - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 126.608,22

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 390.157,90.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 843 – Serviços da Dívida Interna
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 329022 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 12 – Saneamento é Mais Saúde
Ação: 2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: : 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 220.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 12 – Saneamento é Mais Saúde
Ação: 2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte: 2501 – Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
Despesa: : 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 12 – Saneamento é Mais Saúde
Ação: 2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte: 21072 – Instrumento de Repasse 4126272/2023 CEF/ITAIPU - Superávit
Despesa: : 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 180.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 520.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:057AC615

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 170/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 170/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.641, de 02 de outubro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 185.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 130.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 972 – Incremento Temporário APS Emenda Individual 202545000007
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 973 – Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saude
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 615.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.1.51.2.1.00.00
Descrição: Cota Parte do FPM – Cotas Extraordinárias - Principal
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 130.000,00

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal
Fonte de Recurso: 972 – Incremento Temporário APS Emenda Individual 202545000007
Valor Excesso de Arrecadação R$: 100.000,00

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal
Fonte de Recurso: 973 – Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saude
Valor Excesso de Arrecadação R$: 200.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 430.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 185.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 185.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7E1436F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 171/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 171/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transferência de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 11.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 11.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transferência de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 11.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS R$ 11.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9FC47A00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 172/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 172/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.395,00 (vinte mil e trezentos e noventa e cinco reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 813 – lazer
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.060 - Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte: 1060 - Recursos não Vinc. da Compens. de Impostos – Recursos Livres
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 10.395,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.066 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 4.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 909 – Programa PROCAD-SUAS FNAS
Despesa: 339039 – Material de Consumo
Valor em R$: 599,99

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 909 – Programa PROCAD-SUAS FNAS
Despesa: 339039 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.400,01

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 20.395,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.2.9.53.0.1.01.00
Descrição: Cota-Parte Perdas Arrecadação de ICMS LC 194/2022 - Livre
Fonte de Recurso: 1060 - Recursos não Vinc. da Compens. de Impostos – Recursos Livres
Valor Excesso de Arrecadação R$: 10.395,00

Natureza da Receita: 1.7.1.6.50.0.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do FNAS - Principal
Fonte de Recurso: 909 – Programa PROCAD-SUAS FNAS
Valor Excesso de Arrecadação R$: 6.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 17.395,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.066 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 315041 – Contribuições
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.066 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 315043 – Subvenções Sociais
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.066 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 3.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4C4D2814

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 173/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 173/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 25.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 25.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 25.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 95.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:86B41852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2025
OBJETO: Sistema de videomonitoramento em circuito fechado de televisão (CFTV) na Creche Municipal Pequeno Anjo do município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Dispensa por Limite 20/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:PROTEGE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, com CNPJ Nº51.658.370/0001-51, com sede RUA PROF. MARIA TITO RIBEIRO, RIO AZUL - PR a neste ato representado por JEFFERSON ROCHA TURSKI, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 1.704,70 – VALOR TOTAL R$ 1.704,70 (um mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos). LOTE: 1 – ITEM: 2 – VALOR UNIT. R$ 311,90 – VALOR TOTAL R$ 311,90 (trezentos e onze reais e noventa centavos). LOTE: 1 – ITEM: 3 – VALOR UNIT. R$ 139,40 – VALOR TOTAL R$ 2.509,20 (dois mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos). LOTE: 1 – ITEM: 4 – VALOR UNIT. R$ 12,30 – VALOR TOTAL R$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos). LOTE: 1 – ITEM: 5 – VALOR UNIT. R$ 1,70 – VALOR TOTAL R$ 510,00 (quinhentos e dez reais). LOTE: 1 – ITEM: 6 – VALOR UNIT. R$ 183,40 – VALOR TOTAL R$ 183,40 (cento e oitenta e três reais e quarenta centavos). LOTE: 1 – ITEM: 7 – VALOR UNIT. R$ 119,20 – VALOR TOTAL R$ 119,20 (cento e dezenove reais e vinte centavos). LOTE: 1 – ITEM: 8 – VALOR UNIT. R$ 3,30 – VALOR TOTAL R$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos). LOTE: 1 – ITEM: 9 – VALOR UNIT. R$ 4,50 – VALOR TOTAL R$ 72,00 (setenta e dois reais). LOTE: 1 – ITEM: 10 – VALOR UNIT. R$ 1.302,60 – VALOR TOTAL R$ 1.302,60 (um mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/12/2025. ASSINATURA DO CONTRATO: 02/10/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:F30673BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.09/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃONº09/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reuniãoordinária realizada no dia01deoutubrode 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE:

Art.1º-Aprovaro relatório de Gestão referente aoTerceiroBimestrede 2025, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art.2º-Aprovaro relatório de Gestão referente aoQuarto Bimestrede 2025, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu,01deoutubrode 2025.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:A22A63FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.10/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃONº10/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia01deoutubrode 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008;

RESOLVE:
Art. 1° -Aprovara Atualização das Ofertas Socioassistenciais executadas pela entidade Associação dePais eAmigos dosExcepcionais –APAE de Saudade do Iguaçu, conforme detalhado em anexo;
Art.2°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu,01de outubro de 2025.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:40487637

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.12/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃONº12/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reuniãoordinária realizada no dia01deoutubrode 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE:

Art.1º-Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município deSaudade do Iguaçu:
Eberson Antonio Moreno(GOV)
Joelsa de Barros Paulino Zanoni(GOV)
Eliane Schardosin(NÃOGOV)
Silvania Bom(NÃOGOV)
Art. 2°– Fica designado Eberson Antonio Morenopara Presidir a referida Comissão.
Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu,01deoutubrode 2025.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:08F2F889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 58/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 58/2025
Nº PROC. ADM. 424/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 02/10/2025 09:43
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/10/2025 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/10/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 08/10/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 16.545,2800

OBJETO DO PROCESSO

locação, instalação e manutenção de 01 gerador de energia de no mínimo 360 kva (uso dois dias); locação, transporte, montagem e desmontagem de 54 gradil de contenção (uso dois dias; Locação, transporte, montagem e desmontagem de 04 tendas piramidal, tamanho 8x8 (uso dois dias), a serem usados nos dias 17 e 18 de outubro de 2025, em comemoração ao aniversário de 78 anos de emancipação política deste Município de Abatiá-PR.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DXCfGXKyBtkDYbUrglxCGG1nGbddAIhVBsZXCaPENWiVg%2F_JMBWtZQWwktq%2FX0eFJXkWxTpnrwZE1s_vcD9xksCy2r5yBOE%2FM%2FNzgFhKSYpo%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 02/10/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:98A7CD06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 59/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 59/2025
Nº PROC. ADM. 425/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 02/10/2025 10:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/10/2025 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/10/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 09/10/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 36.556,6600

OBJETO DO PROCESSO

Locação, montagem e desmontagem de palco profissional com camarim, a ser usado nos dias 17 e 18 de outubro de 2025, em comemoração ao aniversário de 78 anos de emancipação política deste Município de Abatiá-PR.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DsR0O7bRt6tM5GFRyovSjZvKeiat1dsSXsBmo5Xg9VKbs3R25_9hkorBs2Lu3QjSDb6rUm39a5QjQ2pe5rxrf6w1Regw_LR

99NK5XFS7oexc%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 02/10/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:80E0D424

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 60/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 60/2025
Nº PROC. ADM. 429/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 02/10/2025 11:28
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/10/2025 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/10/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 09/10/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 25.829,5500

OBJETO DO PROCESSO

Locação de som e iluminação de grande porte profissional, a ser usado nos dias 17 e 18 de outubro de 2025, em comemoração ao aniversário de 78 anos de emancipação política deste Município de Abatiá-PR.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DBgtR61%2FxFLEFVa3Ve%2FMsOMKgr8AxOqQi8cJ9QWUkS3uzq6lT2%2FYXdoYp9saUYvRHbGWZy80v%2FHOmQISeGU9%2FPg4layRBbbe5q5s_RU6k13M%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 02/10/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E0D37AFB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 61/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 61/2025
Nº PROC. ADM. 428/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 02/10/2025 13:49
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/10/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/10/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 10/10/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 15.673,7000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de serviços de segurança privada e brigadistas nos dias 17 e 18 de outubro de 2025, em comemoração ao aniversário de 78 anos de emancipação política deste Município de Abatiá-PR.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DEIvNY9GzzoCi72Mxpnpr378vz3TjTVg4kSlCulJlBrhz73YX9uGdV1A0hJzz5nhW_sFbefSama4qorbdfE7F0YjKavEhg0aVU0zFbI3Rkao%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

Abatiá-PR - 02/10/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6004E73A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 62/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 62/2025
Nº PROC. ADM. 427/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 02/10/2025 14:28
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/10/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/10/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 10/10/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.282,2900

OBJETO DO PROCESSO

Locação de banheiros químicos à serem usados nos dias 17 e 18 de outubro de 2025, em comemoração ao aniversário de 78 anos de emancipação política deste Município de Abatiá-PR.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DLHbUxXGphd7rZ93cvIo8%2FevQw9pioCG5PVYORSMIk6uf9JebPEe3s5h24B6Nl%2FiIaqoDYB%2FLU8hKd2yOEr4s0IvsiLcB9T6RA6Loq2n6sAI%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 02/10/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DC4F76EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 087/2025

DECRETO N.º 087/2025, de 30 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 953/2025.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 1.076.127,22 (um milhão, setenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), conforme descrito abaixo:

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura
20.122.0701.2047 – Manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte 772 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 941.570,86
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 49.556,36

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação Demais Recursos
Fonte 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 65.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2082 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 20.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores no valor total de R$ 49.556,36 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) da fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres.

§ 2º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes e receitas:
I – Fonte 772 – Aquisição de equipamentos rodoviários, conta de receita 2.4.2.2.99.0.1.06 – Aquisição de Equip. Rodoviários - Conv. 557/2025 - SECID, o valor de R$ 941.570,86 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos); e
II – Fonte 107 – Salário Educação, conta de receita 1.7.1.4.50.0.1.00 – Transferência do Salário Educação, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 3º - Anulação da dotação descrita abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2037 – Manutenção dos Prédios Escolares Demais Recursos
Fonte 107 – 4.4.90.51.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 65.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E4109CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2025 - FERIADO E RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO nº 108/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Feriado e Recesso nas Repartições Públicas Municipais"

Considerando, inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, o Art. 225 da Lei Municipal 465/1994, de 29 de Julho de 1994.
Considerando, a relevância do trabalho dos servidores públicos para administração municipal e a manutenção dos serviços prestados a sociedade, o presente decreto visa reconhecer e valorizar a dedicação destes profissionais, bem como promover a descompressão das rotinas administrativas para o melhor desempenho

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
ARTIGO 1º – Fica concedido Feriado e Recesso nas Repartições Públicas Municipais nos dias 27 e 28//10 – (Segunda e Terça-feira), em homenagem ao "**Dia do Servidor Público Municipal".**
PARAGRAFO ÚNICO - **Com exceção dos serviços essenciais**: como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços e a Secretaria de Educação que obedecem a Calendário Escolar.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:256149A6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 089/2025

PORTARIA Nº 089/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Hospedagem e alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 02 (duas) diárias ao vereador abaixo especificada, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Evandro Gonçalves Pontes	067/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

Evandro Gonçalves Pontes	068/2025	01	ANEXO I, Tabela III, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação, à serviço do Legislativa, para participar da REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO ANIBELI NETO, nos dias 02 e 03 de outubro, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 02 de outubro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:6251728B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO PARA A FROTA MUNICIPAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 03/09/2025 até às 08h00min do dia 17/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 17/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 17/10/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:48CA26A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBAS 6X4, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 130/2025/SEAB.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 03/10/2025 até às 08h00min do dia 15/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 15/10/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:5A27C1D3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 144/2025 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2024	044/2025	3350	DAYANI DE SOUZA MARIANO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - PSS	26/09/2025

Agudos do Sul, em 26 de setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:292BC124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 356/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 356/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KS PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: "Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOLICAS, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 4ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 30 dias A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura**
04.122.0004.2.108	EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BB58555B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº358/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3582025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CHOPERIA E A EMPRESERV LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE TURISMO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 30 dias A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**Secretaria Municipal da Familia, Mulher e Desenvolvimento Social**
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1210	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 291
3.3.90.30.00 – 1211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 291

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0CEA8D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 366/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 366/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO S.A.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ERGONÔMICOS PARA OS POSTOS DE TRABALHO DO SETOR DE LICITAÇÕES".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Tendo em vista tratar-se de contratação cujo objeto consiste em entrega única, não haverá necessidade de prorrogação contratual. A vigência se encerra, , quando todas as condições são satisfeitas, especialmente a entrega do produto e o pagamento correspondente.
Valor: R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.014	Departamento de Licitação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 81

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:567167D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 371/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 371/2025

Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 371/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BONDETECH INFORMATICA LTDA.

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA (MATERIAIS, PEÇAS, SUPRIMENTOS E FERRAMENTAS) PARA SUPORTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E REDE LÓGICA DAS SECRETARIAS E SEDES DA PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR".**

Prazo: A contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021. A execução do objeto contratado deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Valor:**R$ 133.460,90 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos)**

Data de Assinatura: 01.10.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 109
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo 371
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
13.01 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
04.122.0004.2.006 Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 577

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:85527907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 372/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 372/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 372/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA (MATERIAIS, PEÇAS, SUPRIMENTOS E FERRAMENTAS) PARA SUPORTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E REDE LÓGICA DAS SECRETARIAS E SEDES DA PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR".**

Prazo: A contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021. A execução do objeto contratado deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Valor:**R$ 247.455,20 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**

Data de Assinatura: 01.10.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 109
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo 371
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
13.01 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
04.122.0004.2.006 Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 577

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:59FF2B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 135/2025

PROTOCOLO 0018.000015577/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PISOS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE PERUSSI, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, ESCOLA MUNICIPAL PROF. CLAIR DO ROCIO SANDRI E ESCOLA MUNICIPAL IPÊ.",** a favor da empresa **SUELI FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA – PISOS ESPORTIVOS.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 34.459.282/0001-01,** com o valor global de **R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AA6524F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 136/2025

PROTOCOLO 0018.000015492/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DESTINADO AO FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE**

ENSINO E APRENDIZAGEM DOS EDUCANDOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ASSEGURANDO SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES PREVISTOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E NO CURRÍCULO MUNICIPAL", a favor da empresa **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 36.771.804/0001-31,** com o valor global de **R$ 55.286,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:073C3741

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022

Número Do Processo: 0018.000005059/2025.
OBJETO: Execução de ponte em concreto armado em via urbana, com área de 503,04m², considerando os serviços preliminares e administração da obra.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO.
As partes procedem à supressão no valor de R$#76.766,163#, correspondente a 5,5% sobre o valor do Contrato nº072/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO.
Em decorrência deste aditivo de supressão, o valor do contrato que era de R$#1.383.529,26#, passa para R$1.306.763,10# conforme descritivo do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo nº 018.000019/25, e Memorando nº 098/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda, nos autos nº 0018.000005059/2025.

Data da Assinatura: 05/05/2025.

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:939BB33D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Número Do Processo: 0018.000014001/2025.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades procedentes dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA GRAMS & GRAMS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 016/2024 por mais 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO.
2.1. Fica prorrogada a partir de 23/08/2025 até 23/08/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. O(s) quantitativo(s) da Ata de Registro de Preços renovado(s) será(ão) apenas do saldo remanescente, ou seja, quantidade não empenhada durante a vigência inicial do Pregão.

Data da Assinatura: 22/08/2025.

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:77B474C6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Número Do Processo: 0018.000013721/2025.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades procedentes dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ID FARMA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 019/2024 por mais 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO.
2.1. Fica prorrogada a partir de 23/08/2025 até 23/08/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. O(s) quantitativo(s) da Ata de Registro de Preços renovado(s) será(ão) apenas do saldo remanescente, ou seja, quantidade não empenhada durante a vigência inicial do Pregão.

Data da Assinatura: 22/08/2025.

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7D4C4B67

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA E MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Número Do Processo: 0018.000011932/2025.
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua José Prado, nº 15, Jardim São Francisco, Almirante Tamandaré, onde atualmente se encontra o Centro Catequético.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo prorrogam o prazo de vigência do contrato de locação relativo a 01 (um) imóvel situado na Rua Real Prado, n° 15, Jardim São Francisco, Almirante Tamandaré/PR com 897,60m² de área total, contendo uma edificação em alvenaria com 02 (dois) pavimentos, com 391,85m² de área construída, por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de setembro de 2025, e término em 01 de setembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR DO CONTRATO.
Reajusta-se o valor do contrato de locação, conforme cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Memorando n° 192/2025 – SMF (fl. 58), de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para R$ 4.735,13 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e

treze centavos), considerando o índice IPCA (IBGE), períodos de agosto de 2024 a julho de 2025, e percentual correspondente de 5,225220%.

Data da Assinatura: 06/08/2025.

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DF329D88

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

Número Do Processo: 0018.000013597/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de estudo técnico para ampliação do índice de ICMS Ecológico, do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência do contrato administrativo nº 144/2024, com término em 25 de novembro de 2025.

Data da Assinatura: 20/08/2025.

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F4C07C08

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 086/2025

Número Do Processo: 0018.000015181/2025.
OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde Santa Maria – Porte II.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CONSTRUTORA OCV LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima primeira do contrato 086/2025, item 11.1, conforme a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o FISCAL DO CONTRATO o servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF nº 083.XXX.XXX-XX , e FISCAL DE OBRA o servidor José Vicente Soltoski, inscrito no CREA/PR sob o nº 69.637/D e no CPF nº 709.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 22/09/2025.

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:93F36F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 055/2025

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, especialmente em conformidade com o artigo 37, II da Constituição Federal, e após deliberações da Mesa Diretora,,

DETERMINA:

Art. 1º A abertura de Concurso Público para provimento de cargos na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, observadas a previsão orçamentária e financeira, com a correspondente abertura de vagas para preenchimento dos seguintes cargos: Procurador Jurídico; Auxiliar Administrativo; Serviços Gerais e para o cadastro de reserva os cargos de Contador e Técnico legislativo.

Art. 2º As características, descrição e remuneração dos cargos, bem como as vagas disponíveis para preenchimento serão especificadas no Edital de Concurso Público, sob orientação da Comissão Especial de Concurso, nos termos das atribuições que lhes forem conferidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:43C84B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 08 de outubro de 2025, às 08h30min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis de recreação para atender aos eventos da secretaria municipal, conforme condições e especificações dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.*

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 03 de outubro de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 08 de outubro de 2025 às 08h15min (oito horas e quinze minutos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de outubro de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO:Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Dispensa de Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, e no site oficial do Município, www.altamiradoparana.pr.gov.br, bem como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Altamira do Paraná, 02 de outubro de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:B2C02201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 08 de outubro de 2025, às 08h30min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

OBJETO: *Contratação/aquisição de Bolas de futebol de salão.*

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 03 de outubro de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 08 de outubro de 2025 às 08h15min (oito horas e quinze minutos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de outubro de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO:Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Dispensa de Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, e no site oficial do Município, www.altamiradoparana.pr.gov.br, bem como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Altamira do Paraná, 02 de outubro de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:CEEAAF55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

O Município de Altamira do Paraná, por meio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar na Rota Duas (APAE), conforme especificações do Termo de Referência.

Recebimento das propostas: até às 07h00 do dia 17/10/2025.

Abertura da sessão e início da disputa de lances: às 09h00 do dia 17/10/2025 (horário de Brasília).

Valor máximo estimado: R$ 68.688,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

O certame será realizado por meio eletrônico no endereço: www.bll.com.br.

O edital e anexos estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

• Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br);
• Portal da Transparência Municipal:

https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ ;
• Site institucional: www.altamiradoparana.pr.gov.br.

Informações: Departamento de Licitação – Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/PR – Fone: (44) 3755-1142 – E-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná – PR, 02 de outubro de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:0401FE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Processo Licitatório nº 012/2025 – Inexigibilidade nº 008/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CNPJ nº 01.992.451/0001-15.

Contratada: LPB - LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL, CNPJ nº 59.200.229/0001-12.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) inscrições para o "Encontro Nacional do Legislativo Municipal", a ser realizado de 14 a 17 de outubro de 2025, em Brasília - DF.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 11.588,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 01.031.0001-2.001.000 – Atividades Operacionais do Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2025.

Signatários: Sergio Mesquita de Oliveira, pela Contratante, e Andressa Mosoli, pela Contratada.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:156CEEE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE N° 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE N° 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencia, para aquisição de 04 inscrições para o evento denominado: "Encontro Nacional do Legislativo Municipal", a ser realizado entre os dias 14 a 17 de outubro de 2025, na cidade de Brasília - DF.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Agente de contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento na alinea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa LPB - Liderança Pública Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.200.229/0001-12.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de outubro de 2025.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:ADEEB670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR CONTRATO Nº 106/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Altamira do Paraná – PR
Contrato nº 106/2024 – Processo Administrativo nº 072/2024
Contratante: **Município de Altamira do Paraná**, CNPJ nº 78.069.143/0001-47.
Contratada: **Pacheco & Rolim Ltda**, CNPJ nº 14.697.009/0001-08.
Objeto: Prorrogação da vigência e do saldo contratual por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com início em **25/09/2025** e término em **25/09/2026**.
Valor: R$ **1.744.813,83** (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos).
Demais Cláusulas: Mantidas as disposições originais do contrato.
Data da assinatura: **18/09/2025**.

Altamira do Paraná – PR, 18 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA –
Prefeita Municipal

DAVI PACHECO ROLIM –
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:D1ADD971

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 805/2025

Súmula: Cria vagas para os cargos de Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas Rodoviárias; e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro permanente de servidores do município, contidas no ANEXO I – VAGAS DO QUADRO EFETIVO, constantes do Grupo Operacional IV – Profissional, da Lei Municipal nº 549/2017, as seguintes vagas:

I – 01 (uma) nova vaga para o cargo de Motorista de Veículo Leve – Classe V;
II - 04 (quatro) novas vagas para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias – Classe VII;
III – 02 (duas) novas vaga para o cargo de Motorista de Veículo Pesado – Classe VI.

Art. 2° O Anexo I da Lei Municipal nº 549, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar de forma atualizada, consoante anexo à presente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e cinco. (02/10/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Grupo operacional IV

Serviços gerais

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
8	40	V	Motorista veículo leve
23	40	VI	Motorista veículo pesado
01	40	II	Auxiliar de manutenção
10	40	VII	Operador Máquinas Rodoviárias
06	40	II	Pedreiro
01	40	IV	Mestre de obras
01	40	III	Carpinteiro
02	40	V	Mecânico
20	40	I	Gari
20	40	I	Vigia
01	40	I	Fiscal de serviços
55	40	I	Auxiliar de serviços gerais
10	40	I	Trabalhador braçal
04	40	IV	Operador de máquinas Agrícolas.
03	40	V	Soldador e Auxiliar de Mecânico
02	40	VII	Eletricista de Automóveis
02	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agente de Endemias
04	40	I	Servente de Pedreiro
06	40	V	Assistente administrativo
20	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agentes Comunitários de Saúde
03	40	II	Auxiliar de enfermagem
05	40	Lei Municipal nº 292/2009	Conselheiro(a) Tutelar Cargo Eletivo
01	40	XXIII	Magarefe
02	40	XXII	Auxiliar de Magarefe

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e cinco. (02/10/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:FA4D798D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 444/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de outubro de 2025, **60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **CELIO SOARES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **14040**, exercendo o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/02/2016 à 05/02/2021, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dia do mês de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:274930BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 180-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 748.272,89 (setecentos e Quarenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
888 - 3.3.90.30.00.00 292207 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
886 - 3.3.90.30.00.00 92208 MATERIAL DE CONSUMO 275,10
887 - 3.3.90.39.00.00 192207 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
892 - 3.3.90.39.00.00 92208 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 199.724,90
09.001.10.305.0010.2.097. Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde
881 - 4.4.90.52.00.00 2518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.260,16
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.002.08.243.0014.6.113. Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente
882 - 3.3.90.14.00.00 10013 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
883 - 3.3.90.30.00.00 10013 MATERIAL DE CONSUMO 21.524,73
884 - 3.3.90.39.00.00 10013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA163.488,00
885 - 4.4.90.52.00.00 10013 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
Total Suplementação: 748.272,89

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.1.50.31.00.00000000 Fonte: 2518 110.260,16
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 10013 338.012,73
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 92208 200.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 192207 50.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 292207 50.000,00
Total da Receita: 748.272,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:43968726

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO N° 007/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
(Processo Administrativo nº 126/2025)
A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025, dos interessados do dia 29/09/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos itens:

Nº	NOME	CNPJ
1	MEDICINA SIRENA LTDA	14.148.023/0001-52

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.

Amaporã, 02 de outubro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente de Contratação

PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA

ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

FRANCISCO CÂNDIDO

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:FCACE361

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital nº 042/2025** de 11/09/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **03 a 12 de outubro de 2025**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

() Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

() Certidão de Casamento ou Nascimento;

() Certidão de Nascimento dos filhos;

() Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

() Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

() Cadastro do PIS/PASEP;

() Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

() Título de Eleitor;
() Ter aptidão física e mental para a realização da função;

() 01 (um) fotos 3x4, coloridas e recentes;

() Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

() Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

() Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido e/ou declaração de residência;

() Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

() Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

() Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS Digital;

() Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
21	Amanda Coracini de Araújo	086.753.469.99	17/03/1998	73	3 LUGAR

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:453C3AD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2025

PORTARIA Nº 319/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **ISABELA DE CASTRO GARCIA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRA (O)** a partir do dia **01/10/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 02 (dois) dia do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:77FABF29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2025

PORTARIA Nº 320/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **EMERSON LUIZ DA SILVA,** lotado no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **TRATORISTA,** relativas ao período de 01/03/2024 a 28/02/2025, a partir de **02/10/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B7297339

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **SANDRA FONSECA,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **COZINHEIRA (O),** relativas ao período de 05/03/2023 a 04/03/2024, a partir de **02/10/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:89E62164

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N°193/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Amaporã/PR.

MARCOS MARIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO**,** a Lei nº 1.086, de 10 de junho de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, no Município de Amaporã-PR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO**,** a Resolução nº01/2025 de 09 de julho de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Amaporã/Pr, que nomeia a composição da diretoria para gestão 2025/2027;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **MANOELA COSTA PEREIRA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher –CMDM de Amaporã/Pr, como responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Amaporã/PR.

Art. 2º Compete ao responsável a administração, movimentação e execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao referido Fundo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:8177DC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 049/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A Sra. **IZABELITA BEATRIZ DA SILVA ,** CPF: 100.165.719-59 e RG: 13.421.578-0, Residente à Rua Públio Pimentel, 2719, Bairro Santa Cruz, Cascavel-PR**. OBJETO**: Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 01, Quadra nº 16, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", sendo sala com aproximadamente 70,00 m2 de área a ser locada, localizada na Avenida Brasil n° 818 - Anahy-Pr, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 02/10/2025 até 02/10/2026, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, será destinado instalação temporária do Posto de Atendimento do DETRAN/PR. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, que totalizam o valor anual de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será pelo período de 02/10/2025 até

02/10/2026. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 02 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:FBD67D47

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 091/2025 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 002/2025

VENDEDOR: o **MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. E de outro lado como **COMPRADOR**: O Sr. Jose Carlos da Silva, residente na Rua Jose Dean, 211 – Londrina/PR, portador da cédula de identidade n° 6.909.965-e CPF: 545.285.779-68, os quais acordam as seguintes cláusulas e condições, se comprometendo a comprar e vender o bem abaixo descrito. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, e veículos de propriedade do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de R$ 94.308,00 (noventa e quatro mil e trezentos e oito reais), integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 01 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9F164C48

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 092/2025 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 002/2025

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, a Sra. Sueli Aparecida Bernardes, residente na Rua George Khoury, 443 Casa, Centenário, Formiga/MG, CEP: 35574-114, portadora da Cédula de Identidade nº MG – 12.256.081 e CPF: 043.965.856-08. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, implementos, caminhões e veículos de propriedade do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais), integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 01 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:46BFC8B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 093/2025 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 002/2025

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, o Sr. Valderi Januario de Lima, residente na Ria Almirante Tamandaré, Anahy/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 911.908.949-04, RG: 7099944-7 SESP/PR. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, implementos, caminhões e veículos de propriedade do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy-PR, 01 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:519CCC15

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 094/2025 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 002/2025

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, o Sr. Marcos Eduardo Estevão, residente a Rua vereador Leonardo aparecido dobcz Cep:85425000, inscrito no CPF/MF sob n.º 102.106.989-26, RG: 135720968 SESP/PR. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, implementos,

caminhões e veículos de propriedade do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 01 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:C7BA5373

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 095/2025 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 002/2025

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, o Sr. Denilson de Freitas, residente a Avenida Brasil Q 11L5, Anahy/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 028.108.509-92, RG: 6655670-0 SESP/PR. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, implementos, caminhões e veículos de propriedade do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais), integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 01 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:3417EE26

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.990/2025.

Concede Licença Especial a servidora efetiva do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 88 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Leonilda Mendes Goes Soares, portadora do RG. 3.536.043-3/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 6815-1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo de 2020/2025; no período de 29 de setembro a 28 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D8ACD78D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.991/2025.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Maria Roseli de Carvalho Tschaen, portadora do RG 7.063.522-4/PR, ocupante do cargo de cozinheira, lotada no Departamento de educação, matrícula funcional nº 6351-2, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2020/2025; no período de 01 de outubro a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2D0277E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2025

Projeto de Resolução nº 01/2025
Autoria: Mesa Diretiva

RESOLUÇÃO Nº 01/2025-CMA.

Súmula: Revoga o art. 9º-A Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá, e dá outras providências.

Art. 1ºFica revogado o art. 9º-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá, previsto na Resolução nº 02/2024-CMA.
Art. 2º As demais disposições da Resolução nº 02/2024-CMA permanecem inalteradas.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá "Dr. Álvaro de Andrade Margotto", Andirá, 30 de setembro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:4640A710

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quinze horas do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado e Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora. Do Conselho de Administração participaram Leônidas de Resende Teixeira, Aurenilson Cipriano, Mikaely Alves Moreira, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Marissol Angélica Felix e Taciana de Souza. Do Conselho Fiscal teve a participação de Maria Isabel de Souza Casagrande. Justificaram as ausências: Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo saúde), Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Denise Andreoti Mendes, Flávia Maria da Silva, Stephanie dos Santos Papini Souza, Silvane Marcela Mazur e Kaike Monteiro Borges (todos por motivo trabalho). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3357 de 05/09/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de agosto o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 1.538.773,99 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) sendo que desse montante R$ 732.471,62 (setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) foi retorno da renda fixa, R$ 791.393,84 (setecentos e noventa e um mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) retorno da renda variável e R$ 14.908,53 (quatorze mil novecentos e oito reais e cinquenta e três centavos) retorno no segmento de investimentos no exterior. Índice de referência do mercado acionário brasileiro, o Ibovespa fechou agosto com uma alta mensal de 6,28% aos 141.422 pontos, no maior impulso mensal que o índice toma desde agosto de 2024. O otimismo do mercado se deu com as expectativas de que o Comitê de Política Monetária (Copom) poderá iniciar seu ciclo de afrouxamento monetário ainda neste ano. Além ainda de contar com uma possível baixa nos juros dos Estados Unidos já na próxima reunião do Federal Reserve. A alta, que vem surpreendendo analistas financeiros, acompanha sinais de uma economia aquecida e do nível de emprego em patamares elevados, fatores que atraem investidores e elevam o apetite por ações no país, segundo especialistas. Em 31/08/2025 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 81.756.491,63 (oitenta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 78,42% em renda fixa, 19,37% em renda variável e 2,21% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 41,27% no Banco do Brasil; 38,33% na Caixa Econômica Federal; 17,55% no Itaú Unibanco e 2,86% no Sicredi. A meta atuarial (IPCA + 5,47% a.a.) no mês de agosto ficou em 0,33% e o retorno foi de 1,92%. No ano a meta está em 6,83% e o retorno em 9,62%, o que representa em valores o total de R$ 7.099.272,09 (sete milhões noventa e nove mil duzentos e setenta e dois reais e nove centavos). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de agosto de 2025. Adriana apresentou os dados do balanço do mês de agosto de 2025, em que o total de entradas foi de R$ 3.088.307,70 (três milhões, oitenta e oito mil, trezentos e sete reais e setenta centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas, da parte patronal (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, aporte, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.827.427,94 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 1.260.879,76 (um milhão, duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 85.164,03 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos) e a despesa foi de R$ 54.671,39 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos). Leônidas perguntou sobre o repasse do valor do aporte que foi um valor menor do que os outros meses, Adriana comentou que realmente o município não pagou o valor total de uma parcela do aporte dentro do mês de agosto, considerando o valor do aporte dividido em 12 (doze) parcelas mensais já estaria faltando o valor de uma parcela, que é de R$ 1.028.706,67 (um milhão, vinte e oito mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos) que ainda não foi pago, mas mencionou que o valor total do aporte deve ser pago até a data de 31 de dezembro de 2025. Então, a prefeitura tem até esse prazo para cumprir com o valor anual do aporte. Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião tivemos a concessão de um benefício, no dia 15/09 pensão por morte para Ginaldo Roseno de Almeida, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora Zilda Sant'ana Cezario de Almeida. Sobre o III Termo de Parcelamento (Lei nº 1.834/2008), André informou que no dia nove de setembro participou de uma reunião virtual com representantes da Prefeitura e do Ministério da Previdência, nesta reunião foi apresentado o entendimento e os motivos pelos quais a Prefeitura entende que o referido parcelamento está quitado, e depois de alguns debates o Senhor Charles de Souza Lima, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, pediu para o município formular uma contestação e enviar para ele. A conclusão se o parcelamento está quitado ou não será analisada pela Advocacia Geral da União, e esta conclusão será o que deveremos acatar. A pedido da Conselheira Marissol, Luiz fez um levantamento de todos os processos em que o FUNPESPA figura como uma das partes interessadas, foi comentado brevemente os processos, tanto os suspensos, arquivados e ativos, do que se trata e a situação em que se encontram os trâmites. Havendo qualquer dúvida mais detalhada, Luiz pediu para lhe encaminhar. A continuação da leitura e revisão da Lei Municipal nº 2.194/2011 ficou para a próxima reunião. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:7D6CEFCA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 045/2025 PREGÃO Nº 004/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – TERCEIRO COLOCADO – LOTE 41:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71,** com o valor total de **R$ 178.880,00** (cento e setenta e oito mil oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 02.10.2025 a 16.04.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4BEA813A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.929 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos
documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. **APARECIDA MANZALLI MENDES**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-4017, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025, 82º ano de Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7F282B1A

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ACTBIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024, publicado no dia 02/10/2025, edição nº 3376, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/10/2025** e término em **30/09/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.10.2025

Pregão Eletrônico n° 056/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VALTER JOSE DUARTE
Representante Legal

LEIA-SÊ:
PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ACTBIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/10/2025** e término em **30/09/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.10.2025

Pregão Eletrônico n° 056/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

GILLIVANY PAULA DE MORAIS
Representante Legal

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:02.10.2025

PREGÃO ELETRÔNICON° 056/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

GILLIVANY PAULA DE MORAIS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:18B0B99A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 10° E 11° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **01/10/2025** e término em **15/12/2025,** com fundamento no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 194.032,80** (cento e noventa e quatro mil e trinta e dois reais e oitenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.10.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:24994C4B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **02/10/2025** e término em **01/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 4.950.000,00** (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:02.10.2025

Pregão Eletrônico n° 071/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

FLAVIANA MIYAO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:60133651

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **02/10/2025** e término em **01/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:02.10.2025

Pregão Eletrônico n° 071/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VANIA PICOLLI MAGARINOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2231B27C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VINICIUS DO CARMO FLAUSINO - AUTO PEÇAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **02/10/2025** e término em **01/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:02.10.2025

Pregão Eletrônico n° 071/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VINICIUS DO CARMO FLAUSINO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B01C1CED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.489 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Mariana Yasmim Granatto LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix EVELISE NOGUEIRA DA SILVA LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Otávio Milani Bueno De Godoi Reginaldo Reinaldo taciana de souza Gabriela Rodrigues Reynaldo PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz De Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	029/2025	**VIGÊNCIA:**	02.10.2025 A 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 178.880,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F0FFFA47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.490 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **SANDRA CRISTINA MARTINS MAGIOLO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal da Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de novembro de 2025, com término em 02 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo: 31-07-2020 a 30-07-2025, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:43EF7CE1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.17/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE EPI, EPC E EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, decorrente de Pregão n° 14/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 04.584.756/0001-86, aditivam o contrato com término 01/10/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.17/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE EPI, EPC E EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, decorrente de Pregão n° 14/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.584.756/0001-86, aditivam o contrato na importância de R$ 7.027,06 (sete mil e vinte e sete reais e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 02 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5EA4BBA2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

PROCESSO Nº: 183/2025/PAS
CONTRATO Nº: 004/2025 / ID 032/2025
LICITAÇÃO: Pregão: 08/2025
ADITIVO N°: Não houve.

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 04/2025, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRA, E FERREIRA E MELO IND COM LTDA, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 100 M³.

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 20.856.995/0001-02, com endereço a Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário, cidade de Andirá – PR, CEP 86380-000, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, neste ato representado pelo Diretor o Sr. **Marcos Cesar Caetano Pimenta**, portador do RG nº 3.671.529-4 SSP/PR e CPF nº 633.435.509-06, vem **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 04/2025**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a empresa **FERREIRA E MELO IND COM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.237.315/0001-24, com sede na Rua Poços de Caldas, nº 587 S.3, Bairro Rezende Junqueira, Uberlândia/MG, neste ato representada por **Luis Fernando de Brito Knychala**, portador do RG nº MG10663957 SSP/MG e CPF nº 042.759.306-90, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a extinção unilateral do Contrato nº 04/2025, em razão da inexecução total das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA SEGUNA - DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 Este instrumento está amparado no art. 137, inciso II, art. 138, inciso I e art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 15.1.1 do Contrato nº 04/2025, que prevê a extinção unilateral por inexecução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.1 A presente extinção unilateral ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO
4.1 A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO
5.1 Por força da presente Extinção Unilateral, a CONTRATANTE dá por extinto, a partir de 03/10/2025, o CONTRATO ORIGINAL.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial dos Municípios, em atenção ao art. 91 e 94, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
7.1 O presente termo é firmado em meio eletrônico, em conformidade com a legislação aplicável, e passa a produzir efeitos na data de sua assinatura eletrônica.

Andirá – PR - 02 de Outubro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EE7DAA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 128/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2025

OBJETO: Contratação do Grupo Musical Bora Rolê, consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística no 5º encontro de fuscas de Antonina, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO N° 083/2025
EMPRESA: D.L.P. NASCIMENTO LTDA.
CNPJ N.º 09.604.412/0001-05
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/10/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E O SR. DANTE LUIZ PINTO DO NASCIMENTO PELA EMPRESA D.L.P. NASCIMENTO LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:5F8D31F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 123/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025

OBJETO: Contratação do Grupo Musical Banda Clover, consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística no 5º encontro de fuscas de Antonina, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO N° 078/2025
EMPRESA: TABLA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.
CNPJ N.º 31.692.027/0001-16
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/10/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E A SRA. DÁPHENE ZANDONÁ MARTINS PELA EMPRESA TABLHA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:CD16A08D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 035/2025 que prevê a " **Contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender ao projeto autoral da Secretaria Municipal de Educação e Esportes"**, pela empresa **ANDRE QUEIROZ MAFRA E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 54.102.326/0001-59**, no valor de R$ 3.500,00, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 02 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:23416F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 032/2025 que prevê a " **Contratação de empresa especializada no fornecimento de carrinhos de pipoca e carrinhos de algodão doce, destinado ás escolas municipais do Município de Antonina - PR"**, pela empresa **BUENO EQUIPA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 53.382.009/0001-70**, no valor de R$ 31.000,00 com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 02 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:C2169FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 019/2024 CONTRATO Nº 325/2024- ID Nº 3907

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através do Secretário Municipal de Finanças, que abaixo assina.
CONTRATADA: TS INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.706.433/0001-13,
estabelecida na Rua Edith Amatuzzi de Pinho, nº 281– Bairro Jardim Paranaguá, CEP 83.215-110 – na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representado por **Cadmiel Abner Moras**, portador do RG nº. 12.783.941-7, e CPF nº 099.081.749-08.

As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de links de internet com manutenções corretiva e preventiva, sendo 01 link de IP Dedicado e 50 links de IP Dinâmico, via cabo/fibra ótica e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação na Sede da Prefeitura Municipal de Antonina, Secretarias Municipais e seus departamentos e Estabelecimentos de Ensino na área Urbana e Rural".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 20/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
O valor do contrato será reajustado em 5,53%, conforme INPC acumulado no período de 20/08/2024 a 10/06/2025, passando o valor contratual de R$ 47.256,96 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), para **R$ 49.866,99 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.091.0002.2002.3.3.90.39 – 1000
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39 – 1000
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 - 1000
04.002.04.124.0003.2011.3.3.90.39 - 1000
04.003.04.123.0003.2012.3.3.90.39 - 1000
04.004.04.129.0003.2013.3.3.90.39 - 1000
04.005.23.692.0003.2105.3.3.90.39 - 1000
04.006.04.126.0014.2106.3.3.90.39 – 1000
05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.39 - 1000
05.003.04.122.0003.2029.3.3.90.39 - 1000
05.003.04.122.0003.2030.3.3.90.39 - 1000
05.003.15.451.0003.1291.3.3.90.39 - 1000
05.003.15.451.0007.1292.3.3.90.39 - 1000
05.003.15.451.0007.1293.3.3.90.39 - 1000
05.003.15.451.0007.1294.3.3.90.39 – 1000
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39 - 1000
05.004.04.122.0003.2034.3.3.90.39 – 1000
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 - 1000
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 - 1103
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 - 1104
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39 - 1103
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39 - 1104
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 - 1303
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 - 1494
07.001.10.304.0030.2015.3.3.90.39 - 1000
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.39 - 1000
09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39 - 1000
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 - 1000
11.001.04.131.0003.2048.3.3.90.39 - 1000
11.001.04.131.0003.2065.3.3.90.39 – 1000
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.39 - 1000
12.003.23.695.0002.2112.3.3.90.39 – 1000
14.001.18.541.0052.2181.3.3.90.39 - 1000
16.001.06.182.0037.2320.3.3.90.39 - 1000
18.001.14.422.0003.2319.3.3.90.39 - 1000
19.001.03.062.0002.2002.3.3.90.39 - 1000

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 10 de julho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI
Prefeita

OSAKI RAFAEL NEVES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Técnico de Informática

CADMIEL ABNER MORAS
TS Internet LTDA

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:EDEC41F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES À TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E TAXA DE MANUTENÇÃO

EDITALDE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES À TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E TAXA DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171 - São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único - Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173 - A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 - O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único - O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 - O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º - Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176 - O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único – Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença, **mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuiçõesdo Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;
Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

CADASTRO AVULSO/IPTU/MANUT. CEMITÉRIO/ALVARÁ/ISS:

Notificação.	Cadastro.	Nome/Razão Social.
086/2025	2-20145104	MARCELINO RODRIGUES DE SOUZA MENDES
093/2025	2-20145222	ALEXANDRE FERNANDO MAIA ALVES RESTAURANTE
098/2025	2-20145436	ESKADARIA RESTAURANTE EIRELI
111/2025	2-20145665	KLEIS MARISE DA SILVA VESTUÁRIO
112/2025	2-20145696	TAYONA PINHEIRO DE OLIVEIRA
115/2025	2-20145758	JORGE ANTONIO DE SOUZA SARUVA
116/2025	2-20145762	TRANSVIAS TRANSPORTE LTDA
129/2025	2-20145905	LUREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO EIRELI
230/2025	2-20147184	ESTAÇÃO TOYS E CIA LTDA

Art. 2º - O não atendimento ao disposto nesteEditalimplicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:

A - EXECUÇÃO JUDICIAL;
B- ARRESTO ou PENHORA DE BENS;
C - PROTESTO.

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.
Antonina, 29 de setembro de 2025.

RAFAEL NEVES ALVES	*ADRIANO COSTA LAUTEMAN*	*PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS*
Secretario de Finanças	Agente Fiscal Tributário	Agente Fiscal Tributário

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9D46C7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003/2025 -2º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 012 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

2º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 012 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Simone Medina Vincenço Chaves, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2025, de 1º de setembro de 2025, Homologado através do Decreto nº 418/2025, de 24 de Setembro de 2025, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor de Educação Física, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 5 e 8 do Edital nº 03/2025:

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
5º	Bruna Aparecida Bordignon	31
6º	Helton Flavio	30
7º	Jaqueline Claudineia Pires Borcem	28

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **06 de outubro de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada nos dias **06 de outubro de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **07 de outubro de 2025.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 02 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto Nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:79B737B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS SEXTAVADAS, A "ESTRADA SANTA ZÉLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Declarada a Utilidade Pública, para fins de pavimentação com pedras sextavadas, o trajeto denominado "Estrada Santa Zélia", com extensão de **3570 (três mil e quinhentos e setenta) metros**, onde tem como ponto de partida a coordenada - **Lat: 7437142,00m S e Long: 431036,00m E** , no Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7E06EF3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS SEXTAVADAS, A "ESTRADA BARRO PRETO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Declarada a Utilidade Pública, para fins de pavimentação com pedras sextavadas, o trajeto denominado "Estrada Barro Preto", com extensão de **1750 (um mil, setecentos e cinqüenta) metros**, onde tem como ponto de partida a coordenada - **Lat: -23,16881 e Long: -51,68388**, no Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D6BE60DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 203/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 031/2025, de 12/02/2025**, **para cancelar a Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, a partir de 30 de setembro de 2025, da Professora a seguir relacionada, conforme Protocolo nº. 21557/2025, de 29/09/2025:

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
Aline Molina dos Santos	MC-03	EM Alfredo Sofientini	MC-01

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 031/2025, de 12/02/2025, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:525A3BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.371/2025

SÚMULA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS AOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º- Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:01CCC800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.372/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação pública de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando a categoria de bens disponíveis dos imóveis a seguir relacionados e promover a alienação, através de processo licitatório, na forma prevista no art. 76 da Lei nº 14/133/2021, de 1º/04/2021:

I – ÁREA VERDE – lote de terras sob nº 05 (cinco), da quadra nº 02 (dois) medindo a área de 3.538,33 metros quadrados, situada na Vila Rural José Sossai, Distrito de Santa Zélia, Município e Comarca de Astorga-PR, objeto da matrícula nº 10.060, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Frente com o Atingimento de Estada Municipal, na distância de 21,97 metros; lado direito com Atingimento de Estrada Municipal, na distância de 53,48 metros; lado esquerdo com os lotes 02 a 04, na distância de 101,70 metros; fundos com o lote 18,4, na distância de 122,31 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 176.916,50 (cento e setenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

II – ÁREA PMA-3, medindo a área de 505,58 metros quadrados, situada no Jardim Licce, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 10.280, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Missionária Ady de Araújo, numa distância de 20,20 metros; Pelo lado direito confronta-se com a ÁREA PMA-4, numa distância de 24,88 metros. Pelo lado esquerdo confronta-se com a Data nº 21 da Quadra "A", Jardim Central, numa distância de 25,00 metros; aos Fundos, confronta-se com o Lote nº 73-A/76-A-1, numa distância de 21,03 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 202.232,00 (duzentos e dois mil e duzentos e trinta e dois reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

III – A.U.P. 01, DA QUADRA Nº 01 (UM), medindo a área de 326,54 metros quadrados, situada no Residencial Prandi, Gleba Patrimônio Astorga, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 13.779, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada "A", numa distância de 17,28 metros, na curva "C" com desenvolvimento de 2,44 metros e na curva "D" com desenvolvimento de 0,92 metros; pelo lado direito confronta-se com o lote nº 03, numa distância de 43,43 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com a data nº 08, numa distância de 25,70 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº 10, numa distância de 9,20 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 71.838,80 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

IV – A.U.P. 03, DA QUADRA Nº 03 (TRÊS), medindo a área de 383,56 metros quadrados, situada no Residencial Prandi, Gleba Patrimônio Astorga, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 13.805, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada "B", numa distância de 14,60 metros; pelo lado direito confronta-se com a data nº 08, numa distância de 26,00 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com a A.U.P. do Jardim das Torres, numa distância de 37,84 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº 61, 62 a 70/2/3-REM-REM, numa distância de 14,90 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 84.383,20 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

V – IMÓVEL URBANO: DATA DE TERRAS SOB Nº 01 (UM), DA QUADRA Nº 01 (UM) – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, medindo a área de 241,99 metros quadrados, situada no Jardim Primavera, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 14.820, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada "A", numa distância de 22,93 metros, segue em cursa de desenvolvimento em distância de 3,55 metros, pela lateral direita confronta-se com a Rua 09 de julho, numa distância de 5,89 metros; pela lateral esquerda confronta-se com o Lote nº 02, numa distância de 10,94 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº PMA/REM-73C-REM/1, numa distância de 26,66 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 60.497,50 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

VI – IMÓVEL URBANO: DATA DE TERRAS SOB Nº 01 (UM), DA QUADRA Nº 04 (QUATRO), medindo a área de 404,94 metros quadrados, situada no Jardim Residencial Madrid, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 15.973, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua 02, com a distância de 12,04 metros, pelo lado direito confronta-se com a data nº 02, com a

distância de 25,24 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com parte do Lote nº 73-C, 74 e 78, com a distância de 28,24 metros, aos fundos confronta-se com a área PMA-1, com a distância de 18,64 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 253.732,50 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

VII – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS Nº 01-A (UM-"A"), DA QUADRA N° 05 (CINCO), medindo a área de 268,29 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob nº 01, situados no Jardim Panorama II, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.131, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua José Rao, numa distância de 34,27m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01-B, numa distância de 18,67m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 73-72, numa distância de 28,74m, formando um triângulo."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 67.072,50 (sessenta e sete mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

VIII – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 01-B (UM-"B"), DA QUADRA N° 05 (CINCO), medindo a área de 325,05 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 01, situados no Jardim Panorama II, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.132, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua José Rao, numa distância de 16,69m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01-C, numa distância de 27,77m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01-A, numa distância de 18,67m. Aos fundos, confronta-se com o lote 73-72, numa distância de 14,00."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 81.262,50 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

IX – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 01-C (UM-"C"), DA QUADRA N° 05 (CINCO), medindo a área de 452,37 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 01, situados no Jardim Panorama II, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.133, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua José Rao, numa distância de 16,69m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 02, numa distância de 36,86m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01-B, numa distância de 27,77m. Aos fundos, confronta-se com o lote 73-72, numa distância de 14,00."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 113.092,50 (cento e treze mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

X – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 12-A (DOZE-"A"), DA QUADRA N° 06 (SEIS), medindo a área de 266,62 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 12, situado no Residencial Timbó, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.134, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua Yassuo Tomokuni, numa distância de 4,09m e curva de 10 m de raio com desenvolvimento de 9,04m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 12-B, numa distância de 19,78m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 90-REM, numa distância de 22,12m. Aos fundos, confronta-se com o lote 12-C, numa distância de 12,50m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 93.317,00 (noventa e três mil e trezentos e dezessete reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XI – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 12-B (DOZE-"B"), DA QUADRA N° 06 (SEIS), medindo a área de 306,67 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 12, situado no Residencial Timbó, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.135, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua Yassuo Tomokuni, numa distância em curva de 10 m de raio com desenvolvimento de 5,42m, seguido de um distância linear de 6,19m e uma curva de 3m de raio com desenvolvimento de 4,71m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com a Rua Massaru Tomokuni, numa distância de 19,12m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 12-A, numa distância de 19,78m. Aos fundos, confronta-se com o lote 12-C, numa distância de 14,00m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 107.334,50 (cento e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XII – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 12-C (DOZE-"C"), DA QUADRA N° 06 (SEIS), medindo a área de 323,88 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 12, situado no Residencial Timbó, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.136, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua Massaru Tomokuni, numa distância de 12 m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o Lote 12-D, numa distância de 26,50m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 12-B e 12-A, numa distância de 26,50m. Aos fundos, confronta-se com o lote 90-REM, numa distância de 12,00m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 113.358,00 (cento e treze mil e trezentos e cinquenta e oito reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XIII – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 12-D (DOZE-"D"), DA QUADRA N° 06 (SEIS), medindo a área de 323,88 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 12, situado no Residencial Timbó, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.137, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua Massaru Tomokuni, numa distância de 12 m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o Lote 11 da mesma quadra, numa distância de 26,50m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o 12-C, numa distância de 26,50m. Aos fundos, confronta-se com o lote 90-REM, numa distância de 12,00m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 113.358,00 (cento e treze mil e trezentos e cinquenta e oito reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XIV – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 01-A (UM-"A"), DA QUADRA N° 03 (TRÊS), medindo a área de 291,47 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 01, situado no Residencial Santa Zélia, no Distrito de Santa Zélia, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.138, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua Carlos Gomes, numa distância de 11,67m e curva de raio de 3m e desenvolvimento de 4,71 m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com a Rua Projetada D, numa distância de 17,00m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01-B, numa distância de 20,00m. Aos fundos, confronta-se com o lote 17, numa distância de 14,67m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 23.317,60 (vinte e três mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XV – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 01-B (UM-"B"), DA QUADRA N° 03 (TRÊS), medindo a área de 293,20 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 01, situado no Residencial Santa Zélia, no Distrito de Santa Zélia, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.139, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua Carlos Gomes, numa distância de 14,66. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o Lote 01-A, numa distância de 20,00m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01-C, numa distância de 20,00m. Aos fundos, confronta-se com os lotes 17 e 02, numa distância de 14,66m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 23.456,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XVI – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 01-C (UM-"C"), DA QUADRA N° 03 (TRÊS), medindo a área de 291,47 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 01, situado no Residencial Santa Zélia, no Distrito de Santa Zélia, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.140, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua Carlos Gomes, numa distância de 11,67m e curva de raio de 3m e desenvolvimento de 4,71m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 17,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01-B, numa distância de 20,00m. Aos fundos, confronta-se com o lote 02, numa distância de 14,67m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 23.317,60 (vinte e três mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XVII – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 260/III/A-1-A-1-A (DUZENTOS E SESSENTA/III/"A"-UM-"A"-UM-"A"), medindo a área de 1.000,00 metros quadrados, da subdivisão da Lote nº 260/III/A-1-A-1, situado na Gleba Pimpinela, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.141, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a estrada rural sem nome, numa distância de 29,08 metros. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-REM., numa distância de 34,44 metros. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-B, numa distância de 34,45 metros. Aos fundos, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-REM-1, numa distância de 28,85 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XVIII – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 260/III/A-1-A-1-B (DUZENTOS E SESSENTA/III/"A"-UM-"A"-UM-"B"), medindo a área de 1.000,00 metros quadrados, da subdivisão da Lote nº 260/III/A-1-A-1, situado na Gleba Pimpinela, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.142, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a estrada rural sem nome, numa distância de 29,04 metros. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-A, numa distância de 34,45 metros. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-C, numa distância de 34,46 metros. Aos fundos, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-REM-1, numa distância de 28,85 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XIX – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 260/III/A-1-A-1-C (DUZENTOS E SESSENTA/III/"A"-UM-"A"-UM-"C"), medindo a área de 1.000,00 metros quadrados, da subdivisão da Lote nº 260/III/A-1-A-1, situado na Gleba Pimpinela, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.143, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a estrada rural sem nome, numa distância de 29,04 metros. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-B, numa distância de 34,46 metros. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-D, numa distância de 34,46 metros. Aos fundos, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-REM-1, numa distância de 28,85 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XX – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 260/III/A-1-A-1-D (DUZENTOS E SESSENTA/III/"A"-UM-"A"-UM-"D"), medindo a área de 1.000,00 metros quadrados, da subdivisão da Lote nº 260/III/A-1-A-1, situado na Gleba Pimpinela, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.144, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a estrada rural sem nome, numa distância de 29,04 metros. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-C, numa distância de 34,46 metros. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-E, numa distância de 34,47 metros. Aos fundos, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-REM-1, numa distância de 28,85."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXI – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 260/III/A-1-A-1-E (DUZENTOS E SESSENTA/III/"A"-UM-"A"-UM-"E"), medindo a área de 1.000,00 metros quadrados, da subdivisão da Lote nº 260/III/A-1-A-1, situado na Gleba Pimpinela, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.145, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a estrada rural sem nome, numa distância de 29,04 metros. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-D, numa distância de 34,47 metros. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com a Rodovia José Carlos de Carli (PR-454), numa distância de 34,48 metros. Aos fundos, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-REM-1, numa distância de 28,85 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXII – IMÓVEL urbano, constituído pela data de terras nº 13 (treze), com a área de 336,90 (trezentos e trinta e seis, vírgula, noventa) metros quadrados, situada na quadra nº 02 (dois), da Vila Ivo Mendes, nesta cidade de Astorga, sede do Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 2.647, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente, confrontando com a rua Beija-flor, com a distância de 12,00 metros; ao lado esquerdo, confrontando com a data nº 12, com a distância de 28,10 metros; ao lado direito, confrontando com a data nº 14, com a distância de 28,05 metros; e, finalmente aos fundos, confrontando com a quadra nº 02, com a distância de 12,00 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 101.070,00 (cento e um mil e setenta reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXIII – IMÓVEL urbano, constituído pela data de terras nº 12 (treze), da quadra nº 02 (dois), com a área de 337,50 (trezentos e trinta e sete, vírgula, cinquenta) metros quadrados, situada na Vila Ivo Mendes, nesta cidade de Astorga, sede do Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 2.854, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente, confrontando com a Rua Beija Flor, com a distância de 12,00 metros; ao lado esquerdo, confrontando com a data nº 11, com a distância de 28,15 metros; ao lado direito, confrontando com a data nº 13, com a distância de 28,10 metros; e, finalmente aos fundos, confrontando com a quadra nº 02, com a distância de 12,00 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXIV – IMÓVEL urbano, constituído pela data de terras nº 33-A-2 (trinta e três-A-dois), da subdivisão do lote nº 33-A, este da subdivisão do lote nº 33, da GLEBA PATRIMÔNIO ASTORGA, com a área de 292,60 (duzentos e noventa e dois vírgula sessenta) metros quadrados, situada nesta cidade de Astorga, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 9.540, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente, confrontando com a Rua Beija Flor, com a distância de 10,90 metros; ao lado esquerdo, confrontando com a data nº 32-A, numa distância de 32,00 metros. Pelo lado direito, confronta-se com a data nº 33-A-1, numa distância de 27,35 metros. Aos fundos, confronta-se com terras de João Egea Costa, numa distância de 9,35 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 87.780,00 (oitenta e sete mil e setecentos e oitenta reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXV – IMÓVEL urbano, constituído pela data de terras nº 01-A (um-A), da quadra nº 06 (seis), com a área de 276,25 (duzentos e setenta e seis, vírgula vinte e cinco) metros quadrados, situada na VILA ROSS, na cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 9.759, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente, confronta-se com a Rua Beija-Flor, numa distância de 10,50 metros. Pelo lado direito confronta-se com a data nº 01, numa distância de 29,25 metros. Pelo lado esquerdo, confronta-se com a data nº 33-A-2, numa distância de 26,00 metros. Aos fundos, confronta-se com terras da viúva Ross ou quem de direito, numa distância de 10,00 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 82.875,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXVI – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 30 (trinta), da quadra nº 04 (quatro), medindo 591,44 (quinhentos e noventa e um vírgula quarenta e quatro) metros quadrados, situada no "JARDIM RESIDENCIAL JACOMO VISCARDI", na cidade de Astorga, sede do Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 18.467, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua José Dornelas Almada, numa distância de 14,41 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote nº 01, numa distância de 21,74 metros; Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 29, numa distância de 18,22 metros e com o lote nº 13 PMA da quadra nº 01 do Conjunto de Moradias João Juliani, numa distância 17,93 metros; Aos fundos confronta-se com parte do lote nº 16, numa distância de 5,34 metros, com o lote nº 60/33-REM-B, numa distância de 11,50 metros e com o lote nº 60/33-REM-1, numa distância de 11,44 metros."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 147.860,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXVII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-A (oito "a"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 494,51 (quatrocentos e noventa e quatro vírgula cinquenta e um) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.105, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 15,90m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D, numa distância de 30,74m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-B, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com os lotes 01 e 02, numa distância de 23,66m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 123.627,50 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela

Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXVIII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-B (oito "b"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.106, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-A, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-C, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com o lote 02, numa distância de 12,42m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 77.617,50 (setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XIX – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-C (oito "c"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.107, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-B, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-D, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com os lotes 02 e 03, numa distância de 12,42m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 77.617,50 (setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXX – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-D (oito "d"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.108, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-C, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-E, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com os lotes 03 e 04, numa distância de 12,42m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 77.617,50 (setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXXI – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-E (oito "e"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.109, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-D, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-F, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com os lotes 04 e 05, numa distância de 12,42m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 77.617,50 (setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXXII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-F (oito "f"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.110, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-E, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-G, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com o lote 05, numa distância de 12,42m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 77.617,50 (setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXXIII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-G (oito "g"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.111, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-F, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-H, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com os lotes 05 e 06, numa distância de 12,42m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 77.617,50 (setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXXIV – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-H (oito "h"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.112, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-G, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-I, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com os lotes 06 e 07, numa distância de 12,42m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 77.617,50 (setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão

Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXXV – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-I (oito "i"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.113, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-H, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-J, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com o lote 07, numa distância de 12,42m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 77.617,50 (setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXXVI – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-J (oito "j"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 330,31 (trezentos e trinta vírgula trinta e um) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.114, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 8,95m, e curva de raio de 3,00m e desenvolvimento de 5,84m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-I, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com a Avenida São João, numa distância de 22,61m. Aos fundos, confronta-se com o lote 07, numa distância de 13,39m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 82.577,50 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXXVII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob n° 02-A (dois "a"), subdivisão da data n° 02, da quadra n° 03, com a área de 311,25 (trezentos e onze vírgula vinte e cinco) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.115, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Avenida São João, numa distância de 12,45m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01, numa distância de 25,00m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 02-B, numa distância de 25,00m. Aos fundos, confronta-se com o lote P.M.A.-REM, numa distância de 12,45m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 77.962,50 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXXVIII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob n° 02-B (dois "b"), subdivisão da data n° 02, da quadra n° 03, com a área de 311,25 (trezentos e onze vírgula vinte e cinco) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.116, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Avenida São João, numa distância de 12,45m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 02-A, numa distância de 25,00m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 03, numa distância de 25,00m. Aos fundos, confronta-se com o lote P.M.A.-REM, numa distância de 12,45m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 77.962,50 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XXXIX – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob n° 04-A (quatro "a"), subdivisão da data n° 04, da quadra n° 09, com a área de 688,33 (seiscentos e oitenta e oito vírgula trinta e três) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.117, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 13,40m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 04-B, numa distância de 50,39m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com os lotes 01, 02 e 03, numa distância de 52,27m. Aos fundos, confronta-se com o lote 19/A-2-REM., numa distância de 13,55m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 172.082,50 (cento e setenta e dois mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XL – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob n° 04-B (quatro "b"), subdivisão da data n° 04, da quadra n° 09, com a área de 663,29 (seiscentos e sessenta e três vírgula vinte e nove) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.118, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 13,40m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 04-C, numa distância de 48,50m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com os lotes 04-A, numa distância de 50,39m. Aos fundos, confronta-se com o lote 19/A-2-REM., numa distância de 13,55m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 165.822,50 (cento e sessenta e cinco, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XLI – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob n° 04-C (quatro "c"), subdivisão da data n° 04, da quadra n° 09, com a área de 638,44 (seiscentos e trinta e oito vírgula quarenta e quatro) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.119, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 13,50m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com os lotes 05, 07 e 08, numa distância de 46,62m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com os lotes 04-B, numa distância de 48,50m. Aos fundos, confronta-se com o lote 19/A-2-REM., numa distância de 13,54m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 159.610,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e dez reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XLII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-A (trinta e sete "a"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 584,60 (quinhentos e oitenta e quatro vírgula sessenta) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.120, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 17,60m e curva de 3,00m de raio e desenvolvimento de 2,86 m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-B, numa distância de 27,03m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 29,19m. Aos fundos, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D, numa distância de 27,21m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 146.150,00 (cento e quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XLIII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-B (trinta e sete "b"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,79 (duzentos e noventa e nove vírgula setenta e nove) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.121, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-C, numa distância de 27,02. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-A, numa distância de 27,03m. Aos fundos, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D, numa distância de 12,00m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 74.947,50 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XLIV – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-C (trinta e sete "c"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,72 (duzentos e noventa e nove vírgula setenta e dois) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.122, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-D, numa distância de 27,02m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-B, numa distância de 27,02m. Aos fundos, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D, numa distância de 12,00m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 74.930,00 (setenta e quatro mil e novecentos e trinta reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XLV – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-D (trinta e sete "d"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,64 (duzentos e noventa e nove vírgula sessenta e quatro) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.123, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-E, numa distância de 27,01m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-C, numa distância de 27,02m. Aos fundos, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D, numa distância de 12,00m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 74.910,00 (setenta e quatro mil e novecentos e dez reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XLVI – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-E (trinta e sete "e"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,56 (duzentos e noventa e nove vírgula cinquenta e seis) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.124, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-F, numa distância de 27,00m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-D, numa distância de 27,01m. Aos fundos, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D, numa distância de 12,00m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 74.890,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XLVII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-F (trinta e sete "f"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,49 (duzentos e noventa e nove vírgula quarenta e nove) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.125, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-G, numa distância de 26,99m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-E, numa distância de 27,00m. Aos fundos, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D, numa distância de 12,00m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 74.872,50 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XLVIII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-G (trinta e sete "g"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,41 (duzentos e noventa e nove vírgula quarenta e um) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.126, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-H, numa distância de 26,99m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-F, numa distância de 26,99m. Aos fundos, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D e lote sem cadastro, numa distância de 12,00m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 74.852,50 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

XLIX – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-H (trinta e sete "h"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,34 (duzentos e noventa e nove vírgula trinta e quatro) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.127, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-I, numa distância de 26,98m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-G, numa distância de 26,99m. Aos fundos, confronta-se com lote sem cadastro, numa distância de 12,00m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 74.835,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

L – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-I (trinta e sete "i"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,26 (duzentos e noventa e nove vírgula vinte e seis) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.128, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-J, numa distância de 26,97m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-H, numa distância de 26,98m. Aos fundos, confronta-se com lote sem cadastro, numa distância de 12,00m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 74.815,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

LI – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-J (trinta e sete "j"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,22 (duzentos e noventa e nove vírgula vinte e dois) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.129, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-K, numa distância de 26,97m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-I, numa distância de 26,97m. Aos fundos, confronta-se com lote sem cadastro, numa distância de 12,00m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 74.805,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

LII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-K (trinta e sete "k"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,07 (duzentos e noventa e nove vírgula zero sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.130, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 36, numa distância de 26,96m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-J, numa distância de 26,97m. Aos fundos, confronta-se parcialmente com o lote I.B.C e lote sem cadastro, numa distância de 12,00m."

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R$ 74.767,50 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

Art. 2º - Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei serão utilizados especificamente em despesas de capital.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos financeiros provenientes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público municipal ao financiamento de despesas dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias Escrituras Públicas de Alienação de Imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB63810E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.095/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **DAIANA APARECIDA FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.524.472-4 - SESP/PR e CPF nº 103.600.989-08, nascida em 13/03/1996, natural de Guaraci - PR, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, s/nº, na cidade de Guaraci, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:830E492D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.097/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ALINE MOLINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.280.906-8 - SESP/PR e CPF nº 070.009.069-01, nascida em 04/04/1990, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliada à Rua Lídia Cetuco Kosudi, nº 1070, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CB361D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.099/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **REJANE CRISTINE RISSARDI DE JESUS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.107.387-0 - SESP/PR e CPF nº 807.090.369-49, nascida em 06/12/1968, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Miguel Vieira Ferreira, nº 134, Ap. 203, Bairro Santo Antonio, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3BD1E575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.101/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.071.395-9 - SESP/PR e CPF nº 033.804.149-48, nascida em 09/07/1978, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Thereza Zacatis Balaroti, nº 18, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível C-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 08 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:33F88B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.103/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **DAYHANE MARIANI DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.515.091-8 - SESP/PR e CPF nº 086.069.089-08 , nascida em 16/07/1993, natural de Pinhais - PR, residente e domiciliada à Rua Andorinhas, nº 195, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível C-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4BA6DAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.104/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **TALITHA SERAPIÃO DA SILVA VINCI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.317.534-8 - SESP/PR e CPF nº 064.912.089-23 , nascida em 06/08/1988, natural de Apucarana - PR, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº 924, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **ENFERMEIRO, Nível 20-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B971E674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.105/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **GLERIAN COLOMBELLI DE SOUZA HERREIRO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.770.724-5 - SESP/PR e CPF nº 052.322.269-67, nascida em 31/01/1985, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliada à Rua João Nelson Arcipretti, nº 1007, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-20h, Nível MA-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7949F911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.106/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **MIRIAN OLIANDO NUNES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.572.105-6 - SESP/PR e CPF nº 067.118.579-92, nascida em 16/08/1989, natural de Guaraci - PR, residente e domiciliada à Rua Esmeraldo Brites, nº 176, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 1º de outubro de 2025 a 05 de julho de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:19906219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.107/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ALESSANDRA CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.783.384-6 - SESP/PR e CPF nº 084.318.629-12, nascida em 29/09/1989, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 100, Casa 2, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 07 de outubro de 2025 a 05 de julho de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CE70FD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.108/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16.496.219-0 - SESP/SP e CPF nº 083.508.648-85, nascida em 12/11/1963, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Nova Londrina, nº 15, Jardim Londrina, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 1º de outubro de 2025 a 05 de julho de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F61507A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.109/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **KEYTLEN VERONICA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.885.075-7 - SESP/PR e CPF nº 109.042.739-54, nascida em 12/06/1999, natural de Atalaia - PR, residente e domiciliada à Rua Cedro do Líbano, nº 253, na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4329F7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.111/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 21.642/2025, datado de 30/09/2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Jurídico do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do artigo 5º e artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.182/2022, de 15/06/2022;

R E S O L V E

ENQUADRAR o servidor **MARCUS EVANDRO GIAROLA,** lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado-20 horas, Nível 23-J, **no cargo de Advogado-40 horas**, **Nível 27-J**, a partir de 1º de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4AF3D1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.112/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ANA PAULA RODRIGUES ESTEVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-F, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1- 20694/2025, de 16/09/2025, com início em 16 de setembro de 2025, conforme atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BEDA126B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVAS Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – PR – RETIFICAÇÃO 3

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVAS Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – PR – RETIFICAÇÃO 3

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora, TORNA PÚBLICO que fará a seguinte retificação conforme segue:

I – RETIFICAR parcialmente o Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo, conforme segue:

03/10/2025	Divulgação do caderno de prova
06 e 07/10/2025	Recurso – Gabarito Preliminar
15/10/2025	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
16 e 17/10/2025	Recurso – Resultado Preliminar
24/10/2025	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final**

Balsa Nova/PR, 02 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:ADEFFA15

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2025 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR

EDITAL Nº 008/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, homologado, pelo Decreto nº. 176/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação - Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 12357/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Auditório da Prefeitura, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **06/10/2025, às 08:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos n.º 23987/2025 da SMECE, a vaga é:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS	TURNO
Escola Rural Municipal Itambé	1	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
96°	ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	17097/2025
*97°	*RICARDO FERNANDO DE SOUZA	*17149/2025

**Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 02 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:D251A4D9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: DETEC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 24,99965%, referente a contratação de empresa especializada visando instalação de circuito de câmeras para monitoramento com fornecimento de materiais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 6.999,90 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação orçamentária:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.30.00.00.1000;
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.00.00.1000;
05.001.04.122.0002.2018-4.4.90.52.00.00.1000;
08.001.12.361.0009.2060-3.3.90.30.00.00.2104;
08.001.12.361.0009.2060-3.3.90.39.00.00.2104;
08.001.12.361.0009.2060-4.4.90.52.00.00.2104.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Contrato Administrativo nº 029/2025.

Balsa Nova, 02 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D39DC5FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 764/2025

PORTARIA Nº. 764/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo n° 23590/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta a redução de carga horária da servidora **IVETE DE FÁTIMA MARIA**, matrícula 29381, cargo de Técnico em Saúde, retornando sua carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:0B0D86A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 765/2025

PORTARIA N.º 765/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 24585/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **RUAN MYTCHEL VOIGT**, matrícula n.º 541937, do cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.10.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:246DA50D

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 para Seleção de Projetos para firmar Termo de execução cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) instrumentalizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, torna público o **resultado da etapa de habilitação.**
De acordo com a análise do Protocolo nº 23.782/2025, referente à candidata Andressa Cavalheiro Ramos, CPF 037.167.809-95, a Comissão de Habilitação do Operacionalizador da Lei Aldir Blanc verificou que foram apresentados todos os documentos exigidos para a habilitação, conforme definido no Edital nº 001/2025.
Conforme estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que deve ser apresentado por meio de protocolo online ou presencial na Prefeitura, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, no prazo de **3 dias úteis** conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Balsa Nova, em 2 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:E12BB3F1

ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº49.2025

PROCESSO Nº: 21524/2025
DECISÃO
Assunto: Revogação de certames licitatórios.
O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO o teor da DECISÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DO AGRICULTOR – 2025, que aponta razões pertinentes para a não continuidade do certame licitatório em questão;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a eficiência administrativa, a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando que o processo licitatório atenda de forma plena ao interesse público;
DECIDE:
1º Revogar o Pregão Eletrônico nº 49/2025 (Processo em epígrafe), instaurado para Contratação de empresa especializada para a organização, estruturação e operacionalização do evento "Festa do Agricultor 2025", a ser realizado no dia 05 de outubro de 2025, no local Estádio Municipal Alexandre Ianik, localizado no endereço Rua Damásio Soares da Silva, centro, do município de Balsa Nova/PR, abrangendo fornecimento de itens estruturais, materiais/equipamentos e serviços técnicos especializados e operacionais, bem como Processos de Inexigibilidade de Licitação integrantes dos Processos Administrativos 22092/2025 e 22864/2025 e Dispensa de Licitação integrante do Processo Administrativo n°21836/2025, em razão do interesse público superveniente, nos termos do artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
2º Determinar que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para ciência dos licitantes, arquivamento dos autos e demais medidas decorrentes da presente decisão.
3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 02 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:7525DB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 15/10/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de 15 (quinze) quadros coletivos referentes às 15 quinze) Legislaturas da Câmara de Vereadores de Barra do Jacaré/PR, conforme condições, quantidade, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Dispensa eletrônica.
Valor Total: R$ 23.885,23 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos.
Os recursos financeiros para custear as despesas objeto desta Dispensa , estão anexados no processo.
Recebimento das propostas: das 00h00min do dia 03/10/2025 às 15h32min do dia 09/10/2025
Início da Sessão de disputa: 09h00min às 15h00min do dia 15/10/2025
Local: www.bll.org.br " Acesso Identificado no link Licitações
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 01/2025, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/10/2025, diretamente na Bll, e no portal de transparência da Câmara Municipal , informações através do e-mail: contato@camarabarradojacare.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 9 9984-1337.
Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 02 de outubro de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:B52F109F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público – Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535a573*) – Concurso homologado em 28/06/2024 – Edital de Convocação nº. 52.01/2025 de 24/09/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 25/09/2025 – Edição 3371*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de não comparecimento*, a candidata Srª. FERNANDA CRISTINA CALANDRELI, classificada em 5º *lugar*, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 Horas, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 52.01/2025 de 24/09/2025 para esta candidata.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:9038F836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 17/10/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE LUMINÁRIAS** conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$189.319,92 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 06/10/2025 às 8h30min do dia 17/10/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 17/10/2025 às 08h59min do dia 17/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/10/2025.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 38/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/10/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 03/10/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:165B23D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0190/2025

DECRETO Nº 0190/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional, à **SAMANTHA LARISSA TORRES** RG 10.xxx.xxx-7SSP/PR, CPF 084.xxx.xxx-08, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível "47" do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "48", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de Novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:ACF07F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 679/2025

SÚMULA: *AUTORIZA O MUNÍCIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO, JURADOS E APRESENTADORES DO "VI CANTA CAROBA FESTIVAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com a premiação do "VI CANTA CAROBA FESTIVAL", no valor total de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

§ 1º - A premiação do "VI CANTA CAROBA FESTIVAL" será paga de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:

I - Categoria Municipal:

1º colocado - R$ 1.500,00 e Troféu;
2º colocado - R$ 1.000,00 e Troféu;
3º colocado - R$ 800,00 e Troféu;
4º colocado - R$ 600,00 e Troféu;
5º colocado - R$ 500,00 e Troféu;
6º colocado - R$ 200,00 e Troféu;
7º colocado - R$ 200,00 e Troféu;
8º colocado - R$ 200,00 e Troféu;
9º colocado - R$ 200,00 e Troféu;
10º colocado - R$ 200,00 e Troféu.
11º colocado - R$ 200,00 e Troféu.
12º colocado - R$ 200,00 e Troféu.
13º colocado - R$ 200,00 e Troféu.
14º colocado - R$ 200,00 e Troféu.
15º colocado - R$ 200,00 e Troféu.
16º colocado - R$ 200,00 e Troféu.
17º colocado - R$ 200,00 e Troféu.
18º colocado - R$ 200,00 e Troféu.
19º colocado - R$ 200,00 e Troféu.
20º colocado - R$ 200,00 e Troféu.
21º colocado - R$ 200,00 e Troféu.
22º colocado - R$ 200,00 e Troféu.
23º colocado - R$ 200,00 e Troféu.
24º colocado - R$ 200,00 e Troféu.

25º colocado - R$ 200,00 e Troféu.

II - Categoria Regional Sertanejo:

1º colocado - R$ 6.000,00 e Troféu;
2º colocado - R$ 4.000,00 e Troféu;
3º colocado - R$ 3.000,00 e Troféu;
4º colocado - R$ 2.000,00 e Troféu;
5º colocado - R$ 1.000,00 e Troféu;
6º colocado - R$ 300,00 e Troféu;
7º colocado - R$ 300,00 e Troféu;
8º colocado - R$ 300,00 e Troféu;
9º colocado - R$ 300,00 e Troféu;
10º colocado - R$ 300,00 e Troféu.
11º colocado - R$ 300,00 e Troféu.
12º colocado - R$ 300,00 e Troféu.
13º colocado - R$ 300,00 e Troféu.
14º colocado - R$ 300,00 e Troféu.
15º colocado - R$ 300,00 e Troféu.

§ 2º - O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante transferência bancária para conta corrente/poupança de titularidade do intérprete, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento dos honorários dos jurados, que participarão da banca julgadora, no valor total de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), sendo R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada jurado, por cada dia de apresentação.

§1º - O jurado deverá ter experiência na área musical;
§2º - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a conta corrente/poupança de titularidade do jurado, no prazo até 10 (dez) dias após o evento.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento dos honorários do apresentador(a) do evento, no valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 4º - As despesas da premiação, honorários de jurados e apresentador(a) do evento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6001.13.392.0014.2.028.3.3.90.31.00.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:65373B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 680/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ 34.028.316/0001-03, cuja finalidade é proporcionar atendimento de serviços postais de cartas e encomendas à população deste Município, por meio de atendimento denominado CORREIOS Essencial - CEL, conforme minutas do Plano de Trabalho e Termo de Convênio, que fazem parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - O Termo de Convênio terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Através do referido Termo de Convênio, o Poder Executivo receberá da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o repasse mensal no valor de R$ 3.331,45 (três mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) como subsídio pela execução dos serviços de atendimento ao público, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As receitas decorrentes do Termo de Convênio serão alocadas em conta específica para o desenvolvimento dos projetos que se refere.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as despesas decorrentes deste Convênio, através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira
Ação: 2.5 - Administração Pública Municipal
Despesa 31 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Despesa 33 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:1675AD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 681/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação em pecúnia da Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, autorizado a receber da Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata – CNPJ 76.093.731/0001-90, a título de doação, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a finalidade específica de apoio financeiro ao evento "*VI – Canta Caroba Festival*", a ser realizado no Município de Bela Vista da Caroba no ano de 2025.

Art. 2º - O valor a ser recebido deverá ser aplicado exclusivamente no pagamento da premiação dos intérpretes vencedores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:489BD6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Edson Flavio Hoffmann, matricula de Nº366-1, nomeado através da Portaria 705/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 08 (oito) dias de férias relativas ao período de 02/01/2017 à 03/01/2022 (Período Aquisitivo estendido em função de Afastamento com suspensão avos de Férias), que serão fruídas a partir de 01/10/2025 a 08/10/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Conforme Lei 832/2015 art. 101, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Com efeito, a contar em 01/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EBE3EAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2025

PORTARIA Nº 313/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Janete Aparecida De Oliveira Soares**,** matricula de Nº 645-1, nomeada através da portaria 091/2008 para exercer o cargo de Contadora, 05 (cinco) dias de férias referente ao período 07/03/2024 a 06/03/2025, que serão fruídas de 02/10/2025 a 06/10/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1D605FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2025

PORTARIA Nº 314/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, o servidor abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	De Classe	Para Classe
417801	EFRAIM VICTOR JAUER RIBEIRO	NIVEL G 19 Classe B – Médio Completo	**NIVEL G 36 Classe C – Pós Médio**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de Outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F9F8E940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 096/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ENVIO LAUDO MÉDIO APROVADO

PUBLICAÇÃO Nº 096/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Convocação Envio Laudo Médico candidato aprovado do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital os aprovados como Pessoa com Deficiência que necessitam enviar o Laudo Médico para classificação na condição desejada.

Art. 2º Os convocados deverão enviar o Laudo Médico, conforme Edital de Abertura Consolidado item 6.
6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes conforme Lei Estadual 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.
6.6.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (seis) meses anteriores do término das inscrições.
6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da**

reavaliação, entre outras informações conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

Art. 3º Os Laudos Médicos devem ser enviados no período de **03 a 07 de outubro de 2025**, para o e-mail contato@institutounifil.com.br, conforme informações abaixo.

ASSUNTO DO E-MAIL:
LAUDO MÉDICO – CONCURSO 001/2025 / PREFEITURA MUNICIPAL BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Nome do candidato:
Cargo inscrito:
Nº de Inscrição:

E anexar o Laudo legível, contendo todas informações conforme item 6 do Edital de Abertura Consolidado

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 03 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CAMILA FELICIO	016.703.585-24

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0E7BEE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 261/2025

PORTARIA N° 261/2025
DATA: 17/09/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao servidor Municipal lotado na Secretaria de Educação, conforme segue:
Nome: ELTON SANTOS CHAVES
Função: MOTORISTA
Cidade: UMUARAMA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 17/09/2025.
Justificativa: Viagem a UMUARAMA/PR, quando em transporte de munícipe ao Hospital Psiquiátrico Santa Cruz.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0E793E3D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 271/2025

PORTARIA N° 271/2025
DATA: 23/09/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON J. DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 23/09/2025 à 25/09/2025.
Justificativa: Viagem a CURITIBA/PR, levar paciente quando em realização de consulta médica no Hospital Angelina Caron.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8C4B30A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 272/2025

PORTARIA N° 272/2025
DATA: 23/09/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias as servidoras Municipais lotadas na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:
Nome: INDIANARA MICHELS MONTEIRO
Função: MOTORISTA
Cidade: LONTRAS - SC.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 23/09/2025 à 24/09/2025.
Nome: SOELI FATIMA ESPRUENCIO
Função: MÃE SOCIAL
Cidade: LONTRAS - SC.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 23/09/2025 à 24/09/2025.
Justificativa: Viagem a LONTRAS/SC, quando em entrega de adolescente para o genitor (desacolhimento institucional) conforme processo judicial 0000799-93.2024.8.16.0062.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BA2E5BCE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 277/2025

PORTARIA N° 277/2025
DATA: 29/09/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias a coordenadora Municipal, conforme segue:
Nome: ROSANGELA GHEDIN BERTI
Função: COORDENADORA DOS IDOSOS
Cidade: FOZ DO IGUAÇU- PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 600,00
Data: 29/09/2025 à 02/10/2025
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu/PR, quando em participação 8º Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1B78C9AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2025

PORTARIA N° 273/2025
DATA: 28/09/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao secretário Municipal, conforme segue:
Nome: NILSON RENE VICENTE
Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cidade: MARIALVA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 400,00 = R$ 800,00
Data: 25/09/2025 à 27/09/2025
Justificativa: Viagem a Marialva/PR, quando em participação II SIMPÓSIO 2025 – Pacto Nacional pela superação do analfabetismo e qualificação na Educação de Jovens e Adultos (Pacto EJA).
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6B7BB076

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ATA Nº. 048/2025 - AUDIENCIAS PÚBLICAS DE 30/09/2025

ATA Nº. 048/2025
Aos Trinta dias do mês de Setembro de dois mil e vinte cinco, com inicio, às 14h00min, foi realizada sessão de audiência publica, conforme Editais, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2025, Editais do Executivo Municipal, conforme legislação vigente, Sessão de Audiência Pública Especial com presença de publico; A presente Audiência Publica não foi transmitida ao vivo devido à falta de energia elétrica no município, o que vem ocorrendo frequentemente sem solução pela COPEL; Na presença dos Vereadores: Valdir Das Dores Manzani, Presidente da Câmara de Vereadores e Gilvair Antonio Alves, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e demais membros da Comissão Vereador Volmir Pereira Ramos, (Relator) e Cesar Luiz De Bona, (Membro), e demais vereadores, Adair Gomes, Gelson Luiz, Gilmar Frigo, Mauro Trevisan, Prefeito Municipal Eduardo José Henrichs, Vice-Prefeito Municipal Rildo José Peloso, Secretários Municipais, e Munícipes em Geral; O Presidente deu abertura às audiências e o Relator da Comissão de Finanças deliberou e autorizou os trabalhos sobre Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2025 da Câmara Municipal e do Poder Executivo, Saúde e Ação Social do 2º Quadrimestre de 2025, e sobre o Plano Plurianual (PPA-2026-2029), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO-2026) e Lei Orçamentaria Anual (LOA-2026) e passou a palavra ao Controlador Interno da Câmara Municipal Mircon Frederico Weierbacher, informou os dados do relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2025, fornecidos pelo setor contábil desta Egrégia Casa de Leis, de responsabilidade do Contador Sr. Leomar Paulo Granetto, após a Contadora do departamento contábil do Executivo Municipal, Eliziane Siméia da Silva Araújo, relatou sobre a Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2025, como também das áreas de SAUDE E AÇÃO SOCIAL, conforme relatórios e anexos protocolados nesta casa de leis, de acordo com a legislação vigente, respeitando a lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Senhora Roseli Klaus (Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde) e Leila Mara Kubiaki (Assistente Social da Secretaria Municipal de Ação Social) apresentaram os relatórios e execuções dos trabalhos realizados pelas devidas secretarias, bem como a Contadora acima descrita relatou sobre os Projetos de Leis do PPA, LDO e LOA, bem como passado a palavra para que quisesse fazer alguma pergunta ou questionamento, o Vereador Adair Gomes reiterou e perguntou sobre o problema de Agendamento de Consultas e Exames e demais procedimentos atendidos no município e fora deste que as pessoas não comparecem, sendo respondido pela Secretária Municipal e pelo Prefeito Municipal, sobre as providencias tomadas e a serem tomadas, bem como o Vice-Prefeito também reiterou sobre o assunto, passado a palavra ao Senhor Gilvair Antonio Alves Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento que teceu seus comentários bem como agradeceu a todos e colocou os relatórios em votação que foram aprovados pelos presentes; Fez Uso da Palavra o Prefeito Municipal Eduardo José Henrichs, enaltecendo os trabalhos e relatando sobre as obras do município e agradecendo os presentes; Como fez um relato de seu governo; Passado a palavra ao Presidente da Casa que agradeceu os presentes e teceu seus comentários sobre as audiências em pauta, agradecendo os presentes; ***OBS: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES E PARTICIPANTES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011.*** Como não havia mais nada tendo a constar o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão de audiência Publica, e determinou a lavratura e após aprovação do Plenário desta Casa de Leis a publicação desta ata e eu, Secretário digitei a mesma.

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:CFC22C66

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 57/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 57/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S/A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PLATAFORMA CARREGA TUDO (6X4), FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA 260 CV, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E063EAC3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 057/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do setor jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 057/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TURISMO PARA VIAGENS DE ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO AO MORRO DO CALVÁRIO E AO MAESTRO THERMAS PARK HOTEL, LOCALIZADOS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.767/2023**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
ÚNICO	DEL MONDO TOUR LTDA	R$ 48.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 02/10/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2C03F96A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1030/2025 - DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV), NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBTIO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1030/2025

Súmula: *Dispõe sobre a definição de obrigações de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI:
Art. 1º Para os fins desta Lei, consideram-se obrigações de pequeno valor (RPV), devidas pela Fazenda Pública Municipal de Bocaiúva do Sul, aquelas cujo montante seja igual ou inferior ao maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, vigente na data do protocolo da requisição.
§ 1º O limite fixado no *caput* será automaticamente atualizado sempre que houver reajuste do maior benefício do RGPS, preservando-se, em caráter permanente, o valor real da obrigação.
§ 2º É expressamente vedado o fracionamento, a repartição ou a divisão da execução para enquadramento parcial no limite de RPV.
§ 3º É igualmente vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar relativo a valores já pagos por meio de RPV.
Art. 2º As requisições de pequeno valor deverão ser pagas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante depósito judicial, contados da data do protocolo da requisição perante o órgão competente, observada rigorosamente a ordem cronológica.
Art. 3º Quando o valor da execução ultrapassar o limite previsto no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado exclusivamente por precatório, salvo se o credor, de forma expressa e irrevogável, renunciar ao valor excedente, hipótese em que o saldo remanescente será pago por RPV na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e da eficiência da gestão pública.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:37790126

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1031/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER "CESTA NATALINA" AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1031/2025

Assunto: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Cesta Natalina" aos servidores públicos do Município de Bocaiúva do Sul, em observância aos princípios constitucionais e à Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, "*Cesta Natalina*" aos servidores públicos do Município de Bocaiúva do Sul, como medida de valorização funcional, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
Art. 2º Terão direito à "*Cesta Natalina*" todos os servidores que, na data da concessão, mantenham vínculo ativo com a Administração Pública Municipal, abrangendo:
I – servidores estatutários efetivos;
II – ocupantes de cargos em comissão;
III – contratados por prazo determinado mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS e Credenciamento;

IV – estagiários regularmente vinculados;
V – Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
VI – Médicos da Estratégia Saúde da Família e profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos;
VII – Conselheiros Tutelares em efetivo exercício.
§1º A concessão prevista neste artigo será realizada de forma isonômica, sem distinções pessoais ou funcionais, respeitando o princípio da igualdade.
§2º A entrega ocorrerá, preferencialmente, no mês de dezembro de cada exercício financeiro.
§3º Fica expressamente vedada a inclusão de bebidas alcoólicas na composição da "Cesta Natalina".
§4º Não farão jus à concessão prevista nesta Lei os médicos terceirizados contratados por meio de pessoas jurídicas, ainda que atuem na Estratégia Saúde da Família ou no Programa Mais Médicos, por não manterem vínculo direto com a Administração Pública Municipal.
Art. 3º O valor da "*Cesta Natalina*" será fixado em até R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por servidor, podendo ser atualizado anualmente, mediante decreto do Poder Executivo, com base no índice oficial de revisão geral anual dos servidores municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 4º A concessão da "Cesta Natalina" fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira em cada exercício.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de dotação específica ou de insuficiência de recursos financeiros, o benefício poderá ser suspenso no exercício respectivo, sem que tal medida implique responsabilidade pessoal do ordenador de despesa.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os critérios de entrega e a forma de operacionalização da concessão, assegurando transparência, publicidade e controle social, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4FA67FA9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1032/2025 - DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A ATUAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE PESCA ESPORTIVA

LEI N° 1032/2025

Súmula: Declara de interesse público a atuação da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE PESCA ESPORTIVA.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, por **PROPOSTA DO VEREADOR CARLOS RODRIGO ISRAEL e** eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. lº - Fica Declarada de Interesse Público a atuação da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE PESCA ESPORTIVA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portador do CNPJ nO 34.194.105/0001-40, com sede na Estrada do Lago, 1031, s/n.°, Barra do Capivari, Bocaiúva do Sul- PR, CEP 83.450-000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Camara Municipal de Bocaiúva do Sul- Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BD96BBBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 024/2025 - DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA PELO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2025

Assunto: *Dispõe sobre o recebimento de honorários advocatícios de sucumbência pelo Procurador-Geral do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
Lei Complementar:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o direito ao recebimento de honorários advocatícios de sucumbência pelo Procurador-Geral do Município de Bocaiúva do Sul, em conformidade com o art. 85, §19, do Código de Processo Civil, e com os arts. 22 e 29 da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) e entendimento do TCEPR no acórdão 1.348/25 do Tribunal Pleno.
Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência arbitrados judicialmente e pagos pela parte vencida em ações judiciais em que o Município de Bocaiúva do Sul for parte ativa, passiva, assistente ou oponente, serão revertidos ao Procurador-Geral do Município, desde que este:
I – esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
II – esteja exercendo, de forma efetiva, a representação judicial e a consultoria jurídica do Município;
III – seja o único legitimado à representação judicial do Município nos termos desta Lei.
§ 1º O disposto no *caput* deste artigo tem validade inclusive para ações já ajuizadas e em andamento.
§ 2º Não será devido qualquer pagamento a título de honorários, quando efetuado pagamento de débito pela via administrativa, desde que não tenha sido ajuizada a respectiva ação.
Art. 3º O Procurador-Geral do Município, enquanto estiver no exercício da função, terá legitimidade exclusiva para o exercício da advocacia vinculada à sua função, nos termos do art. 29 do Estatuto da OAB, sendo-lhe assegurado o direito à percepção dos honorários de sucumbência, sem prejuízo da remuneração pelo cargo comissionado que ocupa.
Art. 4º Os valores provenientes da arrecadação dos honorários de sucumbência serão depositados em conta aberta especialmente para este fim.
Parágrafo único. O valor percebido a título de honorários sucumbenciais não se incorpora ao subsídio, não será considerado para cálculo de férias, 13º salário, adicional por tempo de serviço, aposentadoria ou pensão.
Art. 5º É vedado o recebimento de honorários de sucumbência por qualquer outro servidor comissionado ou efetivo que não esteja legalmente designado como Procurador-Geral do Município.
Art. 6º Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 808/2023, e nº 686/2022, bem como quaisquer disposições em contrário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 19 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:20D8105D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE SONORIZAÇÃO ESCOLAR COM SISTEMA DE SIRENE INTEGRADO E CONECTIVIDADE WI-FI, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$13.335,92 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).**
Emissão: 02/10/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **15 de outubro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DF292D70

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 85/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: LUCIMERI ALBERTI BRAUZA
CPF:XXX.734.XXX-68
DATA DA RESCISÃO: 02/10/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7CAF053F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	53/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	02/10/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.177.090/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 944.230,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).

Bocaiúva do Sul, 02 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:96F66036

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº37/2024

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 37/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de IBRESP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.691.958/0001-80, no valor total de R$ 399,00(trezentos e noventa e nove reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: AVALIÇÃO DE IMÓVEIS, QUE SERÁ REALIZADO NOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025 MINISTRADO PELA EMPRESA IBRESP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO LTDA, de acordo com Parecer da Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 02 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EF413890

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 38/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de PAUTA MUNICIPAL CAPACITACAO & CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.256.667/0001-20, no valor total de R$ 1.190,00(um mil, cento e noventa reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COM ÊNFASE NOS ASPECTOS LEGAIS, PROCEDIMENTOS PRÁTICOS E RELACIONADOS AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 02 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AA9699F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO 3-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**CHAMAMENTO Nº 3/2025,** de credenciamento para prestação de serviços de exames especializados.

Período de credenciamento: 07/10/2025 das 08:00 horas até 17/10/2025 às 17:30 horas.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do portal do Município ou solicitado através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:82E71F6C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1359/2025

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº 1359/2025, de 30 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Sul** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Bom Jesus do Sul-PR**.**
D E C R E T A: Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Bom Jesus do Sul-PR que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**
A Conferência Extraordinária Municipal de Bom Jesus do Sul-PR será realizada no dia 16 de outubro de 2025, com início previsto para às 09 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, na Rua São Paulo, nº 185, no município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
A Conferência Extraordinária Municipal de Bom Jesus do Sul terá como tema **O Plano Diretor Municipal–com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.**
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Bom Jesus do Sul foi definida pela Resolução nº 02/2025 e será composta pelos seguintes membros: Augusto Pedro Mella, Rogério Carlos Fornazari, Lorinda Lurdes de Ganzer, Marzeli Duarte Fath, José Ferreira Soares e Jeferson Andreguetti.

A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Bom Jesus do Sul.
Art. 6º Fica delegada à Secretaria de Planejamento de Bom Jesus do Sul os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Bom Jesus do Sul.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, 30 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F52EA3A6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 184-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2025.
CONTRATADA: GENOEFA EMILIA FARIAS DO PRADO.
OBJETO: Aquisição de imóvel cuja matrícula é nº 8737, sendo lote nº 01, da quadra nº 15, situado na Rua Pedro Tuca esquina com a Rua Virgílio Pôncio, com área de 5.071,96m², centro na cidade de Bom Jesus do Sul – PR.
VIGÊNCIA: 02/10/2025 à 01/12/2025.
VALOR: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°16/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:01602FF6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 185-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2025.
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica nova.
VIGÊNCIA: 02/10/2025 à 01/10/2026.
VALOR: R$ 717.300,00 (setecentos e dezessete mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°15/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6C664885

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 186-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2025.
CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA.
OBJETO: Aquisição de pneus para veículos leves e utilitários.
VIGÊNCIA: 02/10/2025 à 01/10/2026.
VALOR: R$ 3.035,88 (três mil e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°55/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0FF4D4D9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 187-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2025.
CONTRATADA: SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA.
OBJETO: Aquisição de pneus para veículos leves e utilitários.
VIGÊNCIA: 02/10/2025 à 01/10/2026.
VALOR: R$ 66.621,20 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°55/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BAFFB28B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 188-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2025.
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA.
OBJETO: Aquisição de pneus para veículos leves e utilitários.
VIGÊNCIA: 02/10/2025 à 01/10/2026.
VALOR: R$ 8.664,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°55/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5EEE40CE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Bom Jesus do Sul - PR.

Helio José Surdi, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Ordinária Estadual nº. 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art. 2º;

R E S O L V E

Art. 1º Criar a Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Bom Jesus do Sul – PR.

Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Bom Jesus do Sul – PR terá como atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul – PR atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

II - Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul – PR;

III - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul – PR;

IV - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul – PR;

V - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul – PR;

VI - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul – PR, estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul – PR;

VIII - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul – PR para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul – PR em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:

Representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %

PODER PUBLICO EXECUTIVO:
Augusto Pedro Mella
Rogério Carlos Fornazari

Representantes da Sociedade Civil – 57,70 %
MOVIMENTOS SOCIAIS:
Lorinda Lurdes de Ganzer
Marzeli Duarte Fath

SINDICATO de TRABALHADORES:
José Ferreira Soares - Sindicato de Trabalhadores Rurais

EMPRESÁRIOS:
Jeferson Andreguetti

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:

1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; APAE, CLUBE DE MÃES, PAIS e PROFESSORES, ...
2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, aos 30 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:15798B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 008/2023– CEDM/PR "Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher" do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.189/2015, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 02 de outubro de 2025.
RESOLVE
- Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR – "Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher", repasse de recursos financeiros aos Municípios na modalidade de fundo a fundo, período da prestação de contas do recebimento até 31 de dezembro 2024.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 02 de outubro de 2025.

ENI APARECIDA DE VARGAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C39EBA0C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 487, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária a Roberta Kravec.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora Roberta Kravec**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Administrativo, matricula nº 481-2/1, 03 (duas) diárias de viagem, para os dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2025, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR., onde irá participar do **XV Congresso Estadual de Assistência Social.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A944523B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 084/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 084/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.828.263/0001-47, sediada na, RUA CUIABA 4823,0 Alto Alegre, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85805-265, neste ato representada pelo **Sr** FERNANDO TOSCAN**,** portador do **CI/RG Nº. RG 4132948** e inscrito no **CPF/MF Nº. 062.392.289-40** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas completas, devidamente compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinados à distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/04/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 02 de Outubro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:DAC2E905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2025

EMENTA: EXONERAR DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. ANA ROSA BARBOSA**, inscrita no CPF: 775.***. 409-78 do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO – Símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 30 de setembro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 02 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:EA60066F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2025

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANA ROSA BARBOSA**, inscrito no CPF: 775.***.409-78, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura – Símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de outubro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 02 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:CE356352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Normal N°. 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas completas, devidamente compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinados à distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 47/2025,** conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.828.263/0001-47	R$ 44.370,00

Braganey, 02 de Outubro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D083784F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: CONTRATO 100/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2025 – Pregão nº 47/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 10.292.473/0001-63, Rua Pinheiro Machado, 1976 - CEP: 85.904-220 - Bairro: Vila Industrial, E-MAIL: comercial@vidalimp.srv.br, Telefone, (45) 3252-4093/ 99144-2385 CIDADE: Toledo/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCAS ZANG MACHADO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E VARRIÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 3.002.584,32 (Três Milhões, Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, LUCAS ZANG MACHADO
Vigência: 02/10/2025 a 01/10/2026.
Data da Assinatura:02/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:49139A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO CONTRATO 101/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2025 – Processo inexigibilidade nº 22/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: FABIANA BUENO DE MATOS - DANÇA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 33.795.885/0001-11, AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 484 - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: Telefone, (45) 9 9811-4400, CIDADE: Corbélia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) FABIANA BUENO DE MATOS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA, COM A FINALIDADE DE INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA ARTE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA CULTURAL DO EVENTO E A NECESSIDADE DE ATENDER AO PÚBLICO-ALVO, ESTÃO PREVISTAS 07 (SETE) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2025, NO ESPAÇO DA CASA DA CULTURA DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, FABIANA BUENO DE MATOS
Vigência: 29/09/2025 a 28/10/2025.
Data da Assinatura:29/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F2295CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 031/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 031/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 031/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
43º	Lenice Ferreira dos Santos Cruz	Servente de Serviços Gerais	08/09/1996
50º	Ricardo da Apresentação Correia	Servente de Serviços Gerais	06/05/2003

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F4EC29A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 089/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 089/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): LUANA DA SILVA GOIS, inscrito no CPF Nº ***.517.139-**, residente à Rua Manaus, 319 - Jardim Progresso II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/10/2025** e término em **01/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LUANA DA SILVA GOIS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8027014F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 090/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 090/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **CARINE DA APRESENTAÇÃO CORREIA**, inscrito no CPF Nº ***.662.105-**, residente à Rua Simão Heinzen, 126 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/10/2025** e término em **01/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CARINE DA APRESENTAÇÃO CORREIA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:90AE993D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 120/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2024 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 120/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JHENYFFER APARECIDA SANCHES ESPINOLA DE SOUZA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO – PSS 30 HORAS** inscrito no CPF Nº ***.879.759-**, residente à Rua José Correia Sobrinho, 64 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/10/2025** e término em **06/04/2026**.

Data da Assinatura: 01/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JHENYFFER APARECIDA SANCHES ESPINOLA DE SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D0CED600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 121/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 050/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 121/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 050/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **FABIANA VIDAL**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.522.869-**, residente à Rua Anna Libera Trichez Copceski, 193 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**.

Data da Assinatura: 01/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e FABIANA VIDAL.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:799A3CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 122/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 122/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LUCIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.602.849-**, residente à Rua Adelino Lunardi, 86 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**.

Data da Assinatura: 01/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LUCIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A7C11F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 123/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 052/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 123/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 052/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ADRIELI DA SILVA DUARTE GLÓRIA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.194.089-**, residente à Rua Emília Gonçalves Santos, 171 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **10/10/2025** e término em **10/04/2026**.

Data da Assinatura: 01/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ADRIELI DA SILVA DUARTE GLÓRIA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7191B2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 124/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 053/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 124/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 053/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **KEILA ROMERA PORTO FABRIS**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.626.269-**, residente à Rua Cecília Rosa de Carvalho, 64 - Ver. Altamiro Matias do Amaral, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **12/10/2025** e término em **12/04/2026**.

Data da Assinatura: 01/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e KEILA ROMERA PORTO FABRIS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A9A2368A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 125/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 054/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 125/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 054/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **FABIANA PEREIRA ZONTA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.699.799-**, residente à Rua Lino Zeni, 178 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **15/10/2025** e término em **15/04/2026**.

Data da Assinatura: 01/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e FABIANA PEREIRA ZONTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:24993777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.024/2025.

Lei nº 2.024/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a retirada de veículos abandonados em vias públicas no Município de Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO MENEGALI (MENEGALI), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibida a permanência de veículos em estado de abandono nas vias públicas do Município de Cafelândia.

Art. 2º. Considera-se veículo abandonado, para fins desta Lei:

I. Aquele estacionado em via pública por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem movimentação;

II. Aquele que apresentar sinais de abandono, tais como: vidros quebrados, ausência de rodas ou pneus, ferrugem avançada, partes faltantes ou acúmulo de lixo em seu interior ou ao redor.

Art. 3º. Constatada a situação de abandono, o órgão competente da Prefeitura notificará o proprietário do veículo, concedendo prazo de 10 (dez) dias para a retirada do mesmo.

Art. 4°. Decorrido o prazo sem a retirada, o Município ficará autorizado a remover o veículo e encaminhá-lo ao pátio público ou empresa credenciada, ficando as despesas de remoção e estadia sob responsabilidade do proprietário.

Art. 5°. Caso o veículo não seja reclamado pelo proprietário no prazo de 90 (noventa) dias após a remoção, o Município poderá:

I. Destiná-lo a leilão público, conforme legislação vigente;

II. Destiná-lo à sucata, se não houver condições de recuperação.

Art. 6°. As receitas provenientes dos leilões de que trata esta Lei serão destinadas ao custeio das despesas com remoção, guarda e administração dos veículos, e o excedente será recolhido ao Tesouro Municipal.

Art. 7°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 8°. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.567/2018 de 22 de junho de 2018.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Marcelo Menegali

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C3438826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.025/2025.

Lei nº 2.025/2025.

Súmula: Dispõe sobre a implantação, padronização, identificação e nomenclatura das rotatórias no Município de Cafelândia - Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS VEREADORES MARCELO MENEGALI (MENEGALI) E GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL (BETO SCUSSEL), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da implantação, padronização e identificação das rotatórias situadas em vias públicas do Município de Cafelândia - PR.

Art. 2º. A implantação de rotatórias deverá atender aos seguintes objetivos:

I. Promover maior fluidez e segurança no trânsito;

II. Facilitar o ordenamento urbano e a mobilidade dos veículos;

III. Embelezar o espaço público com paisagismo e elementos decorativos ou culturais;

IV. Permitir a identificação nominal e geográfica das rotatórias para fins de localização e referência pública.

Art. 3º. Todas as rotatórias do município deverão ser:

I. Identificadas com placas de nomenclatura, conforme padrão estabelecido pelo Poder Executivo;

II. Numeradas e nomeadas por lei específica, podendo receber denominação que homenageie personalidades, eventos históricos ou características locais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

III. Projetadas ou adaptadas com elementos de acessibilidade e segurança viária.

Art. 4º. As seguintes rotatórias já existentes ficam oficialmente denominadas:

I. A rotatória localizada na Avenida Presidente Vargas, no entroncamento com a Avenida Marechal Lott e a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, passa a denominar-se **Rotatória Celso Esser**, em homenagem a pioneiro que residiu nas proximidades e muito contribuiu para o desenvolvimento do município;

II. A rotatória situada na Avenida Presidente Vargas com a Rua Plínio Costa, passa a denominar-se **Rotatória João Balbino de Araújo**, em reconhecimento à trajetória e contribuição do homenageado, morador tradicional daquela localidade, já falecido, cuja história se confunde com a própria fundação da cidade;

III. A rotatória localizada na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, no entroncamento com a Estrada Paraguaia, com a Avenida Ângelo Veríssimo Fae e com a Avenida da saída para a localidade da Penha/PR574, passa a denominar-se **Rotatória Ângelo Voltolini**, em homenagem ao pioneiro, que teve sua propriedade nas imediações do local e prestou contribuição significativa na construção da história do Município de Cafelândia;

IV. A rotatória localizada na Avenida da saída para a localidade da Penha/PR-574, no entroncamento com as Ruas José Czerniej, Ivo Skowronski, Intes Dolar Fontana e Luiz Pasquali, passa a denominar-se **Rotatória João Lunelli**, em homenagem ao profissional exemplar, pela contribuição prestada, com o fruto do seu trabalho, em prol da construção da história do município de Cafelândia;

V. A rotatória localizada na Avenida da saída para a localidade da Penha/PR-574, nas imediações do Colégio Ellos, no entroncamento com as Ruas Intes Dolar Fontana e Luiz Pasquali, passa a denominar-se **Rotatória Honório Motter**, em homenagem ao pioneiro, pela contribuição significativa prestada na construção da história do Município de Cafelândia.

Art. 5º. As demais rotatórias já existentes deverão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ser avaliadas quanto à adequação à presente lei, podendo ser:

I. Adaptadas ou reformadas;
II. Nomeadas por proposição legislativa específica, nos termos do art. 3º, inciso II.

Parágrafo único. As rotatórias existentes que ainda não possuam denominação oficial poderão receber nomes por meio de indicações futuras de vereadores, associações locais ou do Poder Executivo, desde que observadas as disposições legais.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo normas complementares quanto ao projeto visual, materiais, sinalização, manutenção e integração com o plano diretor urbano.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria dos Vereadores Marcelo Menegali e Gilberto Antônio Scussel.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:01C58D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 814/2025-DRH

PORTARIA Nº. 814/2025-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de outubro de 2025, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	%
MARILEI TAIJA	PROFESSOR 20 HORAS	81201	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D91655F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 22 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preço para a aquisição de equipamentos e móveis, para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de California e respectivas secretarias, por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 02 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:79FF3043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 23 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de solução completa de comunicação unificada em nuvem, com PABX IP, telefonia móvel, chatbot, softphones, botão de pânico e locação de terminais, incluindo implantação, suporte e manutenção, visando atender às necessidades de conectividade dos prédios públicos pertencentes às secretarias municipais. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 02 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0CDD801D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
PAGNOCELLI ASSISTENCIA MÉDICA LTDA	59.858.172/0001-43	JHEMILLY SCARLETH FERNANDES PAGNONCELLI	60769	02/07/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:247338E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1782025

EXTRATO DO CONTRATO N° 1782025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/ 2025
MODALIDADE Pregão Nº 61/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular com cobertura completa e assistência 24h para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO WAIS
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.966,32 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 02/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A1B5B59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2025

Extrato do Contrato n° 179/2025
Processo Licitatório nº 036/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

VALORES: R$ 2.528.800,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Credenciado: PAGNOCELLI ASSISTENCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 59.858.172/0001-43
Médico Credenciado: JHEMILLY SCARLETH FERNANDES PAGNONCELLI
CRM/PR Nº 60769
Data Registro: 02/07/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CF9063AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
INEXIGIBILIDADE nº 012/2025

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais para a prestação de serviços de transporte escolar, por meio de vans, destinado a estudantes matriculados em instituições de ensino superior ou cursos profissionalizantes não oferecidos pelo município.

RAZÃO DA DISPENSA: A contratação por meio de Inexigibilidade/Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais visa atender à demanda de transporte escolar de estudantes residentes no município, regularmente matriculados em instituições de ensino superior ou cursos profissionalizantes que não são ofertados pela rede municipal de ensino. Trata-se de medida essencial para garantir o acesso à educação e a permanência desses alunos nas respectivas instituições, especialmente diante da inexistência de transporte público adequado e suficiente para atender essa finalidade específica.
O Município tem como objetivo apoiar o acesso e a permanência de estudantes matriculados em cursos de nível superior ofertados em outros municípios, conforme disposto no Decreto Municipal nº 068/2024. Para tanto, será disponibilizado serviço de transporte escolar, com operação prevista de segunda a sábado, durante o período de 12 (doze) meses, considerando aproximadamente 225 dias letivos, já descontados os períodos de férias acadêmicas. Atualmente atendem-se as seguintes faculdades da região:
Faculdade do Norte Novo de Apucarana– FACNOPAR
Faculdade Anhanguera - Arapongas
UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná - Unidade Apucarana
Colégio Izidoro L. Ceravolo
FAP Faculdade de Apucarana
UTFPR (APUCARANA)
Faculdade URPF
Centro de Educação Profissional Alvo
Curso Sesi
Podendo expandir a linha levando em outras instituições.
O município ajuda com o passe para trazer para o nosso município pessoas capacitadas e profissionalizadas para o mercado de serviço enriquecendo a nossa cidade.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no capitulo VIII, seção II art. 74, da Lei 14.133/2021, conforme segue:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Pela Lei 1528/2014 que cria o programa de incentivo a educação técnica e a educação e a educação em nível superior, nos termos do art 161, IV da lei orgânica do município.
Pelo decreto regulamentar nº 43/2017.
E pelo decreto n°068/2024.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 549.400,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

INSTITUIÇÃO: CALITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.037.789/0001-62
Endereço: Menotti Bolinelli, nº 277 – Centro - Califórnia/PR CEP: 86820-000

INSTITUIÇÃO: NARTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 19.941.134/0001-35
Endereço: Rua Beligni e Pantano, nº 300 – Vila Paraíso – Marilândia do Sul/PR CEP: 86825-000

INSTITUIÇÃO: NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.271.497/0001-33
Endereço: Rua Doutor Rebouças, nº 620 – Centro – Rio Bom/PR CEP: 86.830-000

Valor Total: R$ 549.400,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 13.019/2024.

DATA: 02/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8A969EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 276/2025

PORTARIA Nº 276/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor, **LUCAS TIAGO RIBEIRO** matrícula sob nº. 1124, à partir do dia 06/10/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02° dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:6AFFF262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 277/2025

PORTARIA Nº 277/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor, **JEFERSON MARIO MARTINS** matrícula sob nº. 1120, à partir do dia 02/10/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02° dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:DB3DE25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais para a prestação de serviços de transporte escolar, por meio de vans, destinado a estudantes matriculados em instituições de ensino superior ou cursos profissionalizantes não oferecidos pelo município.

INSTITUIÇÃO: CALITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.037.789/0001-62
Endereço: Menotti Bolinelli, nº 277 – Centro - Califórnia/PR CEP: 86820-000

INSTITUIÇÃO: NARTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 19.941.134/0001-35
Endereço: Rua Beligni e Pantano, nº 300 – Vila Paraíso – Marilândia do Sul/PR CEP: 86825-000

INSTITUIÇÃO: NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.271.497/0001-33
Endereço: Rua Doutor Rebouças, nº 620 – Centro – Rio Bom/PR CEP: 86.830-000

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total de R$ 549.400,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Ratifico o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais para a prestação de serviços de transporte escolar, por meio de vans, destinado a estudantes matriculados em instituições de ensino superior ou cursos profissionalizantes não oferecidos pelo município.

Califórnia, 02 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:27F19FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 002/2025, que tem por objeto Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR	DATA
PAGNOCELLI ASSISTENCIA MÉDICA LTDA	59.858.172/0001-43	JHEMILLY SCARLETH FERNANDES PAGNONCELLI	N° 60769	REGISTRO 02/07/2025

Califórnia, 02 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:784F5D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2025
Nº Licitação: 002/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
PAGNOCELLI ASSISTENCIA MÉDICA LTDA	59.858.172/0001-43	JHEMILLY SCARLETH FERNANDES PAGNONCELLI	60769	02/07/2025

Total Homologado do Processo: R$ 126,44 (cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 190
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 – Red. 191

Califórnia, 02 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3CC07007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 118/2025
Nº Licitação: 012/2025
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais para a prestação de serviços de transporte escolar, por meio de vans, destinado a estudantes matriculados em instituições de ensino superior ou cursos profissionalizantes não oferecidos pelo município.

INSTITUIÇÃO: CALITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.037.789/0001-62
Endereço: Menotti Bolinelli, nº 277 – Centro - Califórnia/PR CEP: 86820-000

INSTITUIÇÃO: NARTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 19.941.134/0001-35
Endereço: Rua Beligni e Pantano, nº 300 – Vila Paraíso – Marilândia do Sul/PR CEP: 86825-000

INSTITUIÇÃO: NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.271.497/0001-33
Endereço: Rua Doutor Rebouças, nº 620 – Centro – Rio Bom/PR CEP: 86.830-000

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
Item	Quant.	Descrição	Valor	Valor
01	5000	INSTITUIÇOES DE ENSINO EM MARILANDIA DOS SUL	7,00	35.000,00
02	50.000	INSTITUIÇOES DE ENSINO EM APUCARANA	7,60	380.000,00
03	16.000	INSTITUIÇOES SDE ENSINO EM ARAPONGAS	8,40	134.400,00
	TOTAL			549.400,00

Total Homologado do Processo: R$ 549.400,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Incentivo à Educação Técnica e à Educação em Nível Superior
07.017.12.361.0017.2072 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 515

Valor total: R$ 549.400,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Califórnia, 02 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CBD15669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.273, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1.273, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o Recesso Administrativo das repartições públicas no dia 06 de outubro de 2025, em virtude das Festividades do 30º Aniversário, comemorado em 04 de outubro, data de Criação e Emancipação Política do Município de Campina do Simão/PR.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado R**ecesso Administrativo no dia 06 de Outubro de 2025**, em virtude das **comemorações festivas do 30º Aniversario do Município** no **dia 04 de outubro de 2025**, data de Criação e Emancipação Política do Município de Campina do Simão, e dispõe sobre o funcionamento nas repartições públicas Municipais, conforme segue:

Parágrafo primeiro: Nos dias referidos no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tais como o **Atendimento de Urgência e Emergência** no Centro Municipal de Saúde, **Plantão do Conselho Tutelar** e o **Serviço de Coleta de Lixo**, ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos a instituição de escala de plantão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:2DCF791E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 E NÍVEL 3 EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE DE SOLO PARA OS EXTINTORES,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 03/10/2025**
- Fim de Recebimento de Propostas: **Até 08h30min do dia 16/10/2025**.
- Data e horário de abertura: **16/10/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **16/10/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:C4E8D2C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO/ANULAÇÃO LICITAÇÃO

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP): nº 20/2025.

Considerando o Parecer Jurídico opinativo referente à análise dos vícios no Pregão Eletrônico (SRP) nº 20/2025 – Processo Administrativo nº 43/2025, o qual aponta para a existência de vícios insanáveis que comprometem a higidez do certame desde sua origem;

DECIDO

• ACOLHER INTEGRALMENTE o Parecer Jurídico exarado, incorporando-o à presente decisão para todos os fins de direito e como fundamentação desta.
• ANULAR TOTALMENTE o Pregão Eletrônico (SRP) nº 20/2025, com efeitos *ex tunc*, por vícios.

Publique-se e cumpra-se.

Campina do Simão/PR, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B44A81C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2025

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA,** torna público o extrato das atas de registro de preço firmadas com as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) 13/2025**.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA DO SIMÃO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
MULTIPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **48.283.797/0001-08, situada a** Rua Otto Gomes Martins S/Nº - Bairro Alto do Campão – Cep: 14.170-620**,** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 101.894,95** (Cento e Um Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Paulo Roberto Garrefa.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ n.º **52.307.148/0001-77,** situada a Rua Minas Gerais nº 785 - Vila Aparecida – Cep: 14.401-229**,** vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R$ 9.150,00** (Nove Mil Cento e Cinquenta Reais), neste ato representada por seu sócio administrador Sr.ª **Isadora Tabah.**

VALIDADE DAS ATAS: 01 DE OUTUBRO DE 2026.
ASSINATURA DAS ATAS: 02 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:966523AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **08.962.568/0001-03**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela atual Presidente a Sr.ª Lourdes Ferreira Buchart**.**

CONTRATO 01/2025
CONTRATADA: PAVIANI E GALLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.011.845/0001-57, sediada na Rua Guerino Cassol, 40 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP: 85400-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. º **Clodoaldo Paviani.**

VALOR: R$ 71.760,00 (Setenta e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais).

INICIO EXECUÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 31 DE AGOSTO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:81E2E5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

A Presidente do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos MEMORANDOS, JUSTIFICATIVA, ETP, TR, PARECER JURÍDICO e, segundo os termos do art. art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2025,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA"** e **ADJUDICO** o objeto à empresa **PAVIANI E GALLO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.011.845/0001-57, sediada na Rua Guerino Cassol, 40 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP: 85400-00 com valor global de **R$ 71.760,00 (Setenta e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais).**

Campina do Simão - PR, 29 de agosto de 2025.

LOURDES FERREIRA BUCHART
Presidente RPPS

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:A6836A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

Objeto: Constitui objeto deste termo de contrato a Contratação de engenheiro habilitado para elaboração de projeto arquitetônico visando a construção de muro em alvenaria com altura de 2,50m e extensão de 52,40m aproximadamente, análise da necessidade de execução de terraplanagem em terreno com área de 496m², posterior implantação de pavimentação em paver, construção de muro de vidro com comprimento aproximado de 9m e altura de 2m, instalação de portão eletrônico de 3,40m, incluindo memorial descritivo, lista de materiais e realização de três visitas técnicas durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Fornecedor: RAFAEL MARTINS SALDANHA
CNPJ: 13.060.072/0001-76
Valor Total: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 01/10/2025 a 01/04/2026
Data assinatura: 01/10/2025
Fundamento Legal: Art. 95, I, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:C504F376

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico de interiores visando à reforma de ambientes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: SILVA EDIFICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 44.532.592/0001-68
Valor Total R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Data da homologação: 02/10/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:AA680E7E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Objeto: Constitui objeto deste termo de contrato a Contratação de engenheiro habilitado para elaboração de projeto arquitetônico visando a construção de muro em alvenaria com altura de 2,50m e extensão de 52,40m aproximadamente, análise da necessidade de execução de terraplanagem em terreno com área de 496m², posterior implantação de pavimentação em paver, construção de muro de vidro com comprimento aproximado de 9m e altura de 2m, instalação de portão eletrônico de 3,40m, incluindo memorial descritivo, lista de materiais e realização de três visitas técnicas durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Fornecedor: RAFAEL MARTINS SALDANHA
CNPJ: 13.060.072/0001-76
Valor Total R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
Data da homologação: 30/09/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:F40E1DB8

GABINETE
ENUNCIADO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025

EMENTA: ESTABELECE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO, DISPONDO QUE SOMENTE A MATRÍCULA IMOBILIÁRIA ATUALIZADA EM NOME DO PROPRIETÁRIO CONSTITUI DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAÇÃO DA TITULARIDADE DOMINIAL.

CONSIDERANDO que o art. 17, inciso XVI, da Lei Complementar nº 20/2015 (Código de Obras Municipal) estabelece a necessidade de apresentação de matrícula imobiliária atualizada para instrução do processo de aprovação de projetos arquitetônicos e expedição de alvarás de construção;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1.245 do Código Civil, a transferência da propriedade de bens imóveis entre vivos somente se opera com o registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis, sendo a matrícula o único documento apto a comprovar a titularidade dominial;

CONSIDERANDO que a escritura pública, embora revestida de fé pública, não transfere a propriedade, constituindo apenas título aquisitivo cuja eficácia depende do devido registro;

CONSIDERANDO que a ausência de uniformização na interpretação da legislação municipal pode gerar insegurança jurídica, divergência de entendimentos e risco de aprovação de atos administrativos eivados de nulidade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e padronizar a atuação administrativa do Departamento de Urbanismo, garantindo maior segurança jurídica, legalidade e transparência nos processos de análise e aprovação;

A **Procuradoria Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, estipuladas pela Lei Municipal n° 178 de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE

Estabelecer o seguinte procedimento padrão para a tramitação de processos administrativos de aprovação de projetos arquitetônicos e expedição de alvarás de construção, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo:

1. Dos procedimentos administrativos legais

1.1. Para a instrução dos processos administrativos de aprovação de projetos arquitetônicos e expedição de alvarás de construção, será obrigatória a apresentação de matrícula imobiliária atualizada, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data do protocolo, em nome do proprietário do imóvel.

1.2. Não serão aceitos, para fins de comprovação de titularidade dominial, instrumentos particulares, escrituras públicas de compra e venda ou quaisquer outros documentos que não estejam devidamente registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

1.3. Compete ao Departamento de Urbanismo verificar a regularidade formal da matrícula apresentada, observando a cadeia dominial e a legitimidade do requerente, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil e na Lei Complementar nº 20/2015 (Código de Obras Municipal).

2. Das disposições finais

2.1. Este enunciado orientativo visa padronizar a atuação institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, assegurando a legalidade, a segurança jurídica e a uniformidade dos procedimentos administrativos.

2.2. Os alvarás de construção já expedidos até a data da publicação deste Enunciado permanecem válidos, ressalvada a possibilidade de revisão administrativa em caso de vícios ou ilegalidades devidamente apurados.

2.3. Para os **futuros processos administrativos de aprovação de projetos arquitetônicos e expedição de alvarás de construção**, será obrigatória a apresentação de matrícula imobiliária atualizada em nome do proprietário, conforme disciplinado neste Enunciado.

2.4. Este Enunciado entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observado por todos os setores técnicos e administrativos do Departamento de Urbanismo.

2.5. Determina-se a **publicação deste Enunciado no Diário Oficial do Município de Campina Grande do Sul**, para fins de publicidade e eficácia.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2025.

FABIANA BAPTISTA SILVA CARICATI
Procuradora Geral do Município
OAB/PR nº. 40.762

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:B1BF3FFD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2013/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **RICARDO DE SOUZA BAHIA JUNIOR - Matrícula nº. 329200,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, para a Secretaria Municipal de Administração, onde exercerá suas funções no Setor de Arquivo Público, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:269852FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2014/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 262/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado sob nº. 35.466/2025;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 30 de setembro de 2025, a Gratificação de Desempenho, do Servidor **JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO - Matrícula nº. 325072,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A06 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C2EF9B8E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2015/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 262/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado sob nº. 35.466/2025;

C O N C E D E

A Operação de Roçadeira, para o Servidor **JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO - Matrícula nº. 325072,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A06 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63C9AF9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2016/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 34.229/2025;

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Coordenador, da Servidora **NILCÉIA APARECIDA PIRES FALAVINHA - Matrícula nº. 54101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F9EBB15C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2017/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **PATRICK CAVALLI POLI CHIQUITTI - Matrícula nº. 328979,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C19D8B07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2019/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 34.229/2025;

REMOVE

A Servidora **NILCÉIA APARECIDA PIRES FALAVINHA - Matrícula nº. 54101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para a Secretaria Municipal de Administração, onde exercerá suas funções no Setor de Arquivo Público, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5D22A3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2020/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

N O M E I A

PATRICK CAVALLI POLI CHIQUITTI - R.G.: nº. 14.570.924-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, responsável em prestar assessoria especializada ao Departamento que lhe for atribuído, dentro das competências de sua formação técnica; auxiliar no desenvolvimento de projetos, programas e ações governamentais inerentes à sua área de formação; auxiliar no aconselhamento sobre a melhor forma de implementar ou modificar processos, políticas ou práticas dentro de sua área de especialização; auxiliar na elaboração de normas e documentos técnicos para a Administração Pública Municipal; auxiliar nas atividades de fiscalização que lhe forem conferidas, atividades a serem desenvolvidas no Departamento de Compras, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C5A0AE2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

PENALIZADA: AUTO POSTO DOEGE LTDA - CNPJ nº 28.553.443/0001-29
BR 116, KM 183, Nº 650, Fazenda Santa Maria, Campo do Tenente/PR, CEP 83.750-000.
Representante Legal: Samuel Doege, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 966.947.269-53, com endereço na Rua Benemérito Anselmo Reynald, nº 39, Faxinal, Mafra/SC.
PENALIZANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.
Pregão nº 15/2024 - Ata de Registro de Preços nº 69/2024
Protocolo interno nº 417/2025
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 285/2025, que em processo administrativo foi aplicada a seguinte penalidade:

a) Nos termos do artigo 156, III, § 4º, da Lei 14.133/21, fica a empresa AUTO POSTO DOEGE LTDA. impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a penalidade, pelo prazo de 03 (três) anos.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 02 de Outubro de 2025.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D6A7B34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação 17/2023
Fundamento: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: 2º termo aditivo para prorrogação por 12 meses de vigência, passando a encerrar-se em 02/10/2026. Correção de 3,46% ao valor mensal, com base no índice IGP-M acumulado no período, passando ao valor de R$ 1.297,80.
Valor: R$ 15.573,60 (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Contratada(s):
JOSIANE APARECIDA KOTKOVSKI, CPF sob o nº XXX.X00.05X-XX
Data de Assinatura: 02/10/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:75A65A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene, limpeza hospitalar e lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente Paraná. Data: 15/10/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 02 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:E9DC5C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, sob a forma de execução indireta, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atuação como orientador social e agente educacional, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Campo do Tenente – PR. Data: 17/10/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 02 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:EEB5F457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 345/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Ana Kauane Gonçalves inscrita no CPF sob nº 123.XXX.299-XX, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de Outubro de 2025.

Campo do Tenente – PR, 01 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6A832216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 344/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Zayra Utzig da Silva Paixão inscrita no CPF sob nº 071.XXX.309-XX, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de Outubro de 2025.

Campo do Tenente – PR, 01 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F4B64F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 346/2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, GESTÃO 2023/2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.015, de 26 de março de 2021;
- CONSIDERANDO o desligamento de servidores municipais que ocupavam cargos no Conselho Municipal do FUNDEB, tornando necessária a recomposição de seus membros;
- CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 156/2025 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, designado pela Portaria nº 074/2023, passando a vigorar com a seguinte composição para o mandato até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação desta Portaria:

I – Representantes do Poder Executivo:
• Titular: Denis Gelbcke de Souza – Secretário
• Suplente: Zeila de Fátima Cavalheiro Urban
• Titular: Camila Scardanzan Gurski
• Suplente: Scheila Ferreira Leineker

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município:
• Titular: Ana Cláudia Nunes de Lima – Presidente
• Suplente: Rafaela Moreira Deolindo.
III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:
• Titular: Marise Schreiner dos Santos
• Suplente: Jéssica Novak Khul.
IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:
• Titular: Luciane Zielinski
• Suplente: Jacqueline Dias do Nascimento dos Santos
V – Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município:
• Titular: Hillary Sousa de Azevedo – Vice-presidente
• Suplente: Jéssica Aparecida Veiga
• Titular: Josiane da Silva
• Suplente: Edina Siqueira Kulka
VI – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
• Titular: Tereza Bux
• Suplente: Rafael Merlin Vernillo
VII – Representante do Conselho Tutelar:
• Titular: Juliana Katielly Schlocobier
• Suplente: Alcione Martins da Silva
VIII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
• Titular: Claudete Xavier Kaiss
• Suplente: Dilvete Aparecida Teixeira
• Titular: Salete Dembinski
• Suplente: Lorena Bussmann

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes, em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 1.015/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 29 de agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ED748F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA35/2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025 resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
1 ADAM HENRIQUE WOSNIACK – 60 HORAS
2 BRUNO EDUARDO QUEGE – 60 HORAS
3 CELSO FERREIRA RAMIRES – 60 HORAS
4 DJENIFER THAIANA RUHR – 60 HORAS
5 EDIVALDO JOSÉ VICENTE – 60 HORAS
6 MARTINHO RODOLFO HORNICK – 60 HORAS
7 MARCOS ANTONIO QUEGE – 60 HORAS
8 MARLON VENTURA CANDIDO – 60 HORAS

9 MARIELI DE LIMA MACHADO – 60 HORAS

10 JOSE MARCELO KLIMIONT - 60 HORAS

11 JOSE HEITOR RODRIGUES - 60 HORAS

12 VALDECIR MAGALHES ALVES – 60 HORAS

13 VALDEVINO CAIA – 60 HORAS

14 HELIO EDSON WOJCIKI – 60 HORAS

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de setembro de 2025 a 15 outubro de 2025, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, de 02 outubro de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FBBB9D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA36 /2025

A UTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
CMEI Tia Estela
Cristiele Ferreira de Lima– 30 horas
Horario : entrada 7:30h foga 12:30h a 13:30h e saida 18:00h

CMEI Pequenos Brilhantes
Franciele Hornick – 30 horas
Horario : entrada 7:30h foga 12:30h a 13:30h e saida 18:00h

CMEI Tia Sophia
Dilma de Fátima Pereira de Lima – 30 horas
Horario : entrada 7:40h foga 12:30h a 13:30h e saida 17:00h

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de setembro 2025 a 15 outubro de 2025, com limite máximo de 30 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário das servidoras, será em atendimento ao aluno no horário compreendido atender os alunos no período compreendido conforme os períodos acima
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 02 de outubro de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:157404F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 37/2025

PORTARIA 37/2025
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 0042025, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Bruno Ferreira Sena – 40 horas

Igor Thiarlen Reichardt – 40 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de setembro de 2025 a 15 de outubro de 2025, com limite máximo de 40 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos professores de Educação Física consiste em atender alunos em escolinhas de futebol, viagens a campeonatos inclusive aos sábados, excedendo assim sua carga horária mensal.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 02 de outubro de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0D0C82E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 838/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 840/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **DANIELE HOMAN FERST DE MORAES**, matrícula n.º

3377, a partir de 01/10/2025, no período da Manhã, na Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A104497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 114/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ENGFER FERROVIAS LTDA
CNPJ: 13.230.567/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação do refeitório do CMEI Eva Nalepa Iarek, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 22/2024, e com base no Protocolo nº 5039/2025, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 26.900,29 (vinte e seis mil, novecentos reais e vinte e nove centavos), o que representa um acréscimo de 13,45% sobre o valor inicialmente contratado.
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 105 e 107 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C080B519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 01/2025

Contratante: Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR
Contratada: Jusemara Aparecida da Silva Gonçalves
Emprego Público: Zeladora - PSS
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 02-10-2025
Data do Término do Contrato: 01-10-2026
Remuneração: R$ 1.804,40 (um mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de outubro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:759BBEDC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 53/2025 DATA: 02/10/2025

PORTARIA N.º 53/2025
DATA: 02/10/2025

SÚMULA: Nomeia servidora ocupante de emprego público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear nos termos da Lei Municipal nº 2.777, de 08 de agosto de 2025, JUSEMARA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES, portadora do RG n° 8.742.***-*, e inscrita no CPF sob o n° 036.660.***-**, para exercer o emprego público de ZELADORA, classificada pelo Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8153F10D

GABINETE PREFEITO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

A Prefeitura de **Capitão Leônidas Marques/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, comunica aos interessados que no dia 24/11/2025, às 08h30, realizará abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma PRESENCIAL, do tipo TÉCNICA E PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, que será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 12.232/2010, com aplicação complementar da Lei n.º 4.680/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4.563/2002 e suplementar da Lei n.º 14.133/2021 e demais disposições legais e éticas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, planejamento, criação, execução e divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da Administração Pública do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr.

LOCAL, HORÁRIO, DIA DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
Data da sessão: 24/11/2025.
Horário: 08:30h (Horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para entrega dos envelopes: Os envelopes contendo documentação de habilitação e propostas deverão ser entregues, mediante protocolo, até as 08:15h do dia 24/11/2025.
Local: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 502.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO
As informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas no endereço eletrônico ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.***

(transparência/licitação), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, e também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste certame, das condições gerais e particulares do objeto em licitação, conforme condições, descrições e quantidades integrantes do Briefing - Anexo II.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de outubro de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:07D67DD2

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 370, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO, a exoneração da servidora Regina Cristina Antunes, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os atos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o Sr. ELEANDRO RUTH SCHMIDT, o qual exerce o cargo de Chefe de Gabinete, para responder interinamente pelas funções de Secretário Municipal de Saúde, deste Município, em virtude da exoneração da titular da pasta, exercendo cumulativamente as atribuições, até nova nomeação.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Chefe de Gabinete.
Art. 3º A presente designação é sem ônus para o Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, PR 02 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:4C7610C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 460/2023.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 093/2023.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 011/2023.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES,* e de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA,*** localizada na Av. Tibagi, 270, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *CLARI TEREZINHA PARIZOTTO LEDUR*, portadora do CPF sob n. º 899.966.909-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa com profissionais qualificados, para prestação de serviços como "Educadores Físicos", junto às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e da Rede de Atenção e Proteção com objetivo de facilitar a troca de informação, a melhora no desempenho das atividades, nas relações individuais e coletivas, buscando uma atuação em saúde onde todos estejam focados no mesmo propósito, também na organização e recreação de eventos esportivos, de lazer, social, e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes no município de Capitão Leônidas Marques – Pr, com cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a promoção, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, assim como na manutenção da saúde da comunidade.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e prestação dos serviços, para até mais 12 (doze), mantidas as demais condições firmadas em 27 de setembro de 2023 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 26 de setembro de 2026, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R$ 42.808,32 (quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:00158B5B

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 496/2022.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLÁDORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES LTDA, localizada na Estrada Linha São João Capanema, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n. º 41.175.648/0001-86, neste ato representada por seu Diretor Presidente ***NILTON PEDRO MARION*** portador do CPF sob n. º 088.288.058-62 e RG sob n. º 3.871.836-3, SSP-PR.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de coleta, classificação, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis ou reutilizáveis atendendo a demanda da população do município de Capitão Leônidas Marques, na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, admitindo para a disposição final apenas o rejeito.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste

conforme o índice (IGP-M), mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 26 de setembro de 2022 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o valor em 3,0332%, e soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 336.588,68 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 26.09.2026.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COOP. DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE CAP. L. MARQUES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4DD27948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 065/2025 PROCESSO Nº PROCESSO: Nº 184/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de estrutura para eventos - Tendas 10x10.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
LOCAL: Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitanet.com.br.
DATA DA SESSÃO: Dia 08 de outubro de 2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). (horário de Brasília)
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 51.303,00(cinquenta e um mil, trezentos e três reais)

O Edital e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios e Plataforma www.licitanet.com.br.

Carlópolis, 02 de outubro de 2025.

Publique-se

NILTON JOSÉ TELES
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:35ADAA90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025 PROCESSO INTERNO Nº 183/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DNZ SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ 02.898.065/0001-21**
Objeto	Locação de 10 tendas tamanho 10x10 para o evento Low City
Vigência do Contrato	02/10/2025 à 02/01/2026
Valor Contratual	**R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2025.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
DNZ SERVICOS E LOCACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1F4CC667

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 PROCESSO INTERNO Nº 118/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DIPAR FERRAGENS EIRELI, CNPJ 16.868.674/0001-42**
Objeto:	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato:	02/10/2025 à 02/10/2026
Valor Contratual:	**R$ 2.271,80 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINE DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal Administração e Comunicação Contratante
DIPAR FERRAGENS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1851DC7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 PROCESSO INTERNO Nº 118/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 43.219.256/0001-05**
Objeto:	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município.
Vigência do Contrato:	02/10/2025 à 02/10/2026
Valor Contratual:	**R$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal Administração e Comunicação – Contratante
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7F480011

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 PROCESSO INTERNO Nº 118/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ 17.592.525/0001-66**
Objeto:	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato:	02/10/2025 à 02/10/2026
Valor Contratual:	**R$ 244.050,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal Administração e Comunicação – Contratante
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:392CC092

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 PROCESSO INTERNO Nº 118/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SIMONE CAMPOS & CAMPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 07.278.378/0001-09**
Objeto:	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato:	02/10/2025 à 02/10/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.197,50 (um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação – Contratante
SIMONE CAMPOS & CAMPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D8E2644F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 PROCESSO INTERNO Nº 118/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**52.803.576 HEBERT MOREIRA RODRIGUES, CNPJ 52.803.576/0001-90**
Objeto:	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato:	02/10/2025 à 02/10/2026
Valor Contratual:	**R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal Administração e Comunicação
Contratante
52.803.576 HEBERT MOREIRA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EED7744D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025 PROCESSO INTERNO Nº 183/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
OBJETO: Locação de 10 tendas tamanho 10x10 para o evento Low City.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: DNZ SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ Nº 02.898.065/0001-21

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 02 de outubro de 2025.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2369B815

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 123/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a partir de 02/10/2025:

DARIO MAXIMILIANO MORENO, Matrícula nº 301.791, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Cultura.
GRAZIELA BARROS, Matrícula nº 301.771, lotada no cargo de Diretora do Departamento da Mulher e Igualdade Racial.
Artigo 2º. NOMEAR, a partir de 06/10/2025:
JULHANA DOLENZ TAVARES DA SILVA, portadora da CI/RG nº 8.040.***-*-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 040.397.***-**, para o Diretora do Departamento da Mulher e Igualdade Racial.
Artigo 3º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 02 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:63A73374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CENTENÁRIO DO SUL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CENTENÁRIO DO SUL.

A APAE de Centenário do Sul, com sede nesta cidade, na Rua Vereador Antônio Soares Pinto, nº 401, bairro: Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Rogério Alves Silveira**,** **CONVOCA**, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, e **CONVIDA** toda a comunidade para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 18:30 horas, do dia 26 de Novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante do parecer do Conselho Fiscal;
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Centenário do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Centenário do Sul para o mandato de 01 de Janeiro de 2026à 31 de Dezembro de 2028;

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral (art.58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem e matricula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, destes, serem associados da APAE há no mínimo 01 ano, e estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano, (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão da APAE).
É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vinculo empregatício direto ou indireto (art 58, inciso VI, do novo estatuto padrão da APAE).
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do Estatuto padrão da APAES).

Centenário do Sul, 01 de Outubro de 2025.

ROGÉRIO ALVES SILVEIRA
Presidente
APAE de Centenário do Sul

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0F876882

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025 - ID Nº 21225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025 - ID Nº 21225
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, elaboração e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Provas Práticas e Prova de Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental Completo, Médio/Técnico e Superior para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR
VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6C69A219

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025 - ID Nº 21425

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025 - ID Nº 21425
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO BLOCO DE VÁLVULAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR SUA PLENA OPERACIONALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS
VALOR GLOBAL: R$ 12.080,00 (Doze Mil e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2243369D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N° 08/2025

CERRO AZUL PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - PR
Resolução n°08/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul – Prev, no exercício de duas atribuições legais que lhe confere o Artigo 13°, parágrafo II e XII, da Lei Municipal de n° 032/2007,
Resolve
Artigo 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Cerro Azul, de acordo com o disposto naLeiFederaln°4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal n°40, de 20 de dezembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13.00	INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	13.01.	Departamento de Previdência	
09.272.0150.2.065		Manutenção do Cerro Azul Prev	
Fonte:	3.100	Recursos da Taxa de Administração – Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 90.000,00

Artigo 2° Constitui recurso para cobertura do Crédito adicional suplementar De que trata o art. 1°conforme segue:

I – Superávit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3.100	Recursos da Taxa de Administração – Exercícios Anteriores	R$ 90.000,00
	TOTAL	R$ 90.000,00

Artigo 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Estado do Paraná. Sala do Senhor Superintendente.

Cerro Azul, 01deoutubrode2025.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:F17090D0

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°412, DE 02 OUTUBRO DE 2025 DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e

Considerando o interesse público e social da Administração Pública Direta Municipal de se adquirir o imóvel situado no lugar denominado Quarteirão dos Órfãos, Distrito da Sede, neste município de Cerro Azul, Estado do Paraná, especialmente em razão da sua localização e dimensão, com a finalidade de implantar no local uma creche, também, futuros prédios públicos;

Considerando a necessidade por razões de ordem logística e estratégia, tendo-se em vista o aumento significativo da demanda e a necessidade de ampliação das vagas em creche, ainda, construção de novos prédios públicos para acomodação administrativa;

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, o imóvel de propriedade da MINERAÇÃO VOLTA GRANDE LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 81.242.802/0001-00, com área de 03 (três) alqueires e vinte e cinco litros, ou seja, 8,77 hectares, confrontando-se com terras de sucessores de Ebrain Sebastião de Castro, José Sebastião Mangger e com Saturnino Matias de Paula, com Matrícula nº R-4/1.685, do Livro nº 2-E, Folha 185, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Cerro Azul/PR.
Art. 2º A presente desapropriação é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º A presente desapropriação destina-se a construção uma creche e, de futuros prédios públicos.

Art. 4º O imóvel expropriado será avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo do Município de Cerro Azul.

Art. 5° Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 02 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:518DA0A9

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2025 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE CAMPO – CIDADE DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo CONVIDA a todos os munícipes e a quem interessar possa, para que compareçam a sessão da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE CAMPO – CIDADE DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, a ser realizada às 18 horas do dia 17 de outubro de 2025, no Polo UAB - Centro Comunitário Bernardo Von Muller Berneck, situado na rua Deputado Anibal Cury, Cruzeiro, Centro, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, para tratar sobre o **Diagnóstico e Objetivos *do Plano de Mobilidade Campo – Cidade do Município de Cerro Azul, Paraná***.

O material a ser analisado na 2ª Audiência Pública de Elaboração do Plano de Mobilidade Campo – Cidade do Município de Cerro Azul estará disponível em https://www2.uepg.br/geocidades/.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:67123014

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1261/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR que conforme junta médica, realizada no(a) funcionário(a) público(a) senhor(a) **ARIELZE MIZAEL DOS SANTOS** cargo efetivo de **GARI** lotado na Secretaria Municipal de **URBANISMO** que conforme conclusão da JUNTA MÉDICA, o mesmo **ENCONTRA-SE INAPTO PERMANENTE** para atividade Laboral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de OUTUBRO de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A699B4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA ME** – CNPJ**: 23.036.879/0001-27.**

OBJETO: A aquisição de conjunto de mesa plástica com 4 cadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:42990280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: WALTER LUCIO LTDA** – CNPJ**: 04.262.074/0001-57.**

OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios para fornecimento á Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Abrigo Institucional, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Grupo de Familiares e Crianças 0 á 6 Anos, Projeto Pia, Projeto Beija Flor, Projovem e Grupo Conviver), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 16.689,26 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:42DFA0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: ITABRAS CROP SCIENCE LTDA** – CNPJ**: 35.312.302/0001-80.**

OBJETO: A aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de armadilhas adesivas amarelas, com especificações técnicas apropriadas para o monitoramento e controle de insetos vetores da doença Huanglongbing (HLB/Greening), notadamente o psilídeo *Diaphorina citri*. Os materiais serão destinados às áreas de produção citrícola do município de Cerro Azul/PR, em atendimento às ações de enfrentamento da emergência fitossanitária declarada no Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 16.689,26 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C01A6EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: PROVERADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA** – CNPJ**: 07.811.442/0001-67.**

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet dedicado via Fibra Óptica com fornecimento de equipamentos de roteadores e instalação

VALOR TOTAL**: R$ 147.558,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).**

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:25DC430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: FARIAS & ROCHER LTDA** – CNPJ**: 97.419.683/0001-58.**

OBJETO: A aquisição de materiais para abastecimento hídrico, utilizados na implantação de microssistemas independentes em área rural deste município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

VALOR TOTAL**: R$ 28.860,20 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos)**.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:00AF7968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: TIMELAB LTDA** – CNPJ**: 22.134.693/0001-48.**

OBJETO: O objeto da presente contratação é o fornecimento de Licença de uso completo para o software do Sistema Tempário, incluindo o fornecimento de treinamento e suporte técnico para a utilização do sistema eletrônico destinado à orçamentação de serviços de manutenção veicular, abrangendo motocicletas, veículos leves, médios, pesados e maquinários.

VALOR TOTAL**: R$ 22.743,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e três reais).**

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E3ADE65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: ANTONIO CARLOS BUENO** – CPF: nº **825.542.349-49.**

1.1. **OBJETO**: Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel descrito junto à matrícula nº 5.959, registrado no Livro 2-T, fls. 259 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Azul/PR, com área de 618,0 m², situado à Rua Barão do Cerro Azul, nº 65, esquina com a Rua Athanagildo de Souza Laio, centro de Cerro Azul, Paraná, CEP 83.570-000, com a finalidade de sediar as instalações da Secretaria de Assistência Social e Provopar - Cerro Azul/PR.

VALOR TOTAL**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:CD20C085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: FLORES RESTAURANTE E EVENTOS LTDA ME** – CNPJ nº **58.340.813/0001-00.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de "coffe break", "self-service" e "marmitex" para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, conforme demandas diárias, eventos diversos, de acordo com o Termo de Referência.

VALOR TOTAL**: R$ 437.132,85 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:310A8260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES**, – CNPJ: **nº 22.645.916/0001-31.**

OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a **aquisição de 01 (um) Veículo para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social oriundo do Recurso Federal Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome IGD-PAB e GBF FNAS e Recurso Municipal.**

VALOR TOTAL**: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).**

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D569BE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: WEB KRIATIVA LTDA**, – CNPJ: **12.359.987/0001-14.**

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para a implantação e o fornecimento de licença de uso de sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), incluindo serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico, com o objetivo de atender às demandas do setor de Raio-X, em conformidade com as necessidades operacionais e assistenciais do Departamento de Saúde do Município de Cerro Azul.

VALOR TOTAL**: R$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais)**.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:248AC5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: FARIAS E ROCHER LTDA**, – CNPJ: **nº 97.419.683/0001-58.**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, em atendimentos às Secretarias Municipais: de Obras e Viação, de Urbanismo e Meio Ambiente, de Agricultura e Abastecimento, nas condições e especificações definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

VALOR TOTAL**: R$ 861.477,34 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:97B65E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUÁRIA AGROSUL**, – CNPJ: **nº 31.261.918/0001-18.**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, em atendimentos às Secretarias Municipais: de Obras e Viação, de Urbanismo e Meio Ambiente, de Agricultura e Abastecimento, nas condições e especificações definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

VALOR TOTAL**: R$ 245.139,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D9D2C135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: CLUB ATHLETICO PARANAENSE**, – CNPJ: **nº 75.710.649/0001-68.**

OBJETO: A contratação da empresa **CLUB ATHLETICO PARANAENSE**, detentora exclusiva da marca **Escola Furacão**, especializada no fornecimento do **kit de uniforme oficial**, composto por camisa, calção e meião, destinado ao atendimento das demandas da **Secretaria de Esportes**, conforme especificações estabelecidas pela administração.

VALOR TOTAL**: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 02 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:16A44C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 16/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 16/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025
Torna-se público que a Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 11, de 05 de novembro de 2021, do Decreto Municipal n° 24 de 16 de janeiro de 2025 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Aquisição de árvore natalina para atender as necessidades da Câmara Municipal de Clevelândia/PR
Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Período para entrega de proposta
Até 10/10/2025 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances
Dia 10/10/2025 das 8h às 14h
Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.304,28
Id contratação PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais/77774503000149/2025/18
Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 07:00 às 13:00 horas. Fone: (46) 3252-2233, no endereço eletrônico: www.clevelandia.pr.leg.br, acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail: cmclevelandia@gmail.com

JULIANA POGOGELSKI REALI RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:929A71CB

GABINETE
DECRETO Nº328/2025

DECRETO Nº328/2025

"Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para adequação ao período de ajustes econômico e contenção de gastos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Clevelândia, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Clevelândia, **RAFAELA MARTINS LOSI** no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na lei orgânica municipal e:
CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária,

financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem, mesmo que minimamente, os investimentos públicos;
CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo município, em face dos diversos convenios pactuados, na qual despende de contrapartida financeira do Municipio;
CONSIDERANDO a queda significativa da arrecadação municipal, assim como dos repasses do Governo Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;
CONSIDERANDO a indicação de crise nos setores da economia nacional;

CONSIDERANDO a redução notória e relevante na arrecadação dos entes municipais, seja decorrente da atividade econômica (circulação de riquezas - ICMS), seja pelo déficit dos repasses constitucionais dos entes federativos aos Municípios (FPM), uma de nossas principais receitas;
CONSIDERANDO o incremento relevante dos custos de operação da Administração, condizente com a inflação real experimentada nos períodos atuais;
CONSIDERANDO que o cenário evidencia o risco iminente ou consequente de déficit nas contas públicas municipais, gerando estado de alerta em âmbito local e necessidade de adoção de medidas mitigadoras e preventivas, sob pena de descumprimento da legislação da responsabilidade fiscal, com suas respectivas responsabilizações pessoais e institucionais;
CONSIDERANDO, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município, e para atingir os objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o "**PLANO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA AJUSTES ECONÔMICO E CONTENÇÃO DE GASTOS ",** no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2025, evitando o déficit financeiro durante o último quadrimestre de 2025.

Art. 2º. Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pela Chefe do Poder Executivo:
Reavaliação dos espaços físicos utilizados para as atividades de cada Secretaria (contratos de locação de imóveis);
Suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais e gestão de convênios;
Vedação de uso da frota de veículos e maquinários municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após às 13:00 hora, salvo se em casos essenciais ou de interesse público;
Contenção do consumo de energia elétrica, agua e telefone de todas as unidades administrativas, utilizando somente e estritamente o necessário para a realização das atividades de rotina;
Restrição à realização de serviço extraordinário, que será admitido somente quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com a devida autorização da Chefe do Poder Executivo;

Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer natureza não essenciais e supérfluos;
Reavaliação e priorização das licitações em curso e que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas, levando em consideração a prioridades elencadas na administração municipal concomitante com cada secretaria.
Suspensão da realização de recepções, homenagens e solenidades que impliquem acréscimo de despesas não previstas no orçamento;
Autorização aos Secretários Municipais para que revisem e sugiram novos horários de entrada e saída de seus funcionários, visando exclusivamente a economicidade e otimização do atendimento, sem prejuízo à população, diminuindo os custos dispendidos com energia, agua, telefones e outros insumos;
Suspensão da concessão de licenças à servidores para trato de interesses particulares e que impliquem em necessária nomeação de servidor substituto, bem como de indenização pecuniária das mesmas;
Redução deliberação das diárias e contenção na sua concessão, condicionadas a justificativa de imprescindibilidade submetidas exclusivamente à autorização do Poder Executivo;

Fixação de metas de redução de despesas para as Secretarias Municipais, no âmbito de suas atividades e competências;
Alienação de patrimônio inservível para investimento em medidas que visem o equilíbrio das contas, observada a vedação para aplicação em despesas correntes (art. 44, LRF);

Art. 3º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência em até 31 de janeiro de 2026.

Art. 6°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C7B61274

GABINETE
EDITAL CONVOCAÇÃO- ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ELIZANDRA BOLZAN BOTEZINI, brasileira, casada, agricultora, portador(a) da carteira de identidade sob Registro Geral nº 9.468.690-3, emitida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 076.426.899-69, filho(a) de Relair Bolzan e de Maria Bolzan, residente e domiciliado(a) na Linha são Roque, nº S/N – Rural na cidade de Clevelândia/ PR, CEP 85530-000, e-mail: elizandrabolzanbotezini@hotmail.com, telefone: (46) 99112-6548, na qualidade de presidente da APM ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE SALLES, convoca todos os Associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no endereço Distrito São Francisco de Salles- São Roque S/N, Rural, nesta cidade de Clevelândia - PR, em primeira chamada com a metade mais um dos Associados para aprovação, às 13:30 horas do dia 02 de outubro de 2025 , fim de tratarem da seguinte ordem do dia:
a) Formação e apresentação das chapas concorrentes aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

b) Aprovação/Reprovação das chapas concorrentes;

c) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

Clevelândia - PR, 02 de outubro de 2025

----------_____
ELIZANDRA BOLZAN BOTEZINI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B51CFBB3

GABINETE
ERRATA EDITAL N°009/2025

ERRATA
EDITAL N°009/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Edital n°002/2025, publicada na Edição n°3375, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02 de Outubro de 2025, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Edital onde se lê:

Professor – Ensino Fundamental – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
61°	Luanna Bello Simhorim
62°	Beatriz Aparecida de Souza
63°	Andreia dos Santos de Freitas
64°	Marizete Souto Fracalossi
65°	Viviane aparecida Ferreira
66°	Edivania Ellvanger
67°	Ana Paula Candido Galvão
68°	Daniela Rosa de Souza
69°	Bruna Louize Lay
70°	Crislaine da Rosa de Oliveira
71°	Keilla Cristiani de Almeida
72°	Roseli de Fátima Ambros
73°	Sandra Mara Veloso
74°	Lucineia da Silva Dias
75°	Letícia Vilhalva Pereira
76°	Andrea Cristina Casagrande
77°	Gabriely de Lima Melo

Leia-se:

Professor – Ensino Fundamental – 20 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
61°	Luanna Bello Simhorim
62°	Beatriz Aparecida de Souza
63°	Andreia dos Santos de Freitas
64°	Marizete Souto Fracalossi
65°	Viviane aparecida Ferreira
66°	Edivania Ellvanger
67°	Ana Paula Candido Galvão
68°	Daniela Rosa de Souza
69°	Bruna Louize Lay
70°	Crislaine da Rosa de Oliveira
71°	Keilla Cristiani de Almeida
72°	Roseli de Fátima Ambros
73°	Sandra Mara Veloso
74°	Lucineia da Silva Dias
75°	Letícia Vilhalva Pereira
76°	Andrea Cristina Casagrande
77°	Gabriely de Lima Melo

Ratificam-se todo os demais termos do Edital n°009/2025, publicado em 02 de Outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0BF5FCB6

GABINETE
LEI Nº2.915/2025

LEI Nº2.915/2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue no Município de Clevelândia.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Clevelândia, a "Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue", a ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 14 de junho, em alusão ao Dia Mundial do Doador de Sangue.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo:
I – Promover a conscientização da população sobre a importância da doação regular e voluntária de sangue;
II – Estimular o cadastramento de novos doadores junto aos hemocentros e instituições de saúde;
III – Desenvolver ações educativas nas escolas, universidades, unidades de saúde e espaços públicos;
IV – Firmar parcerias com órgãos públicos, privados e entidades da sociedade civil para realização de campanhas de doação.

Art. 3º Durante o período mencionado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
I – Organizar palestras, oficinas, panfletagens e campanhas de mídia;
II – Disponibilizar transporte para grupos de doadores até hemocentros regionais;
III – Estabelecer convênios com hemocentros para facilitar a coleta de sangue no município, inclusive por meio de unidades móveis (hemoônibus).

Art. 4º O Poder Executivo poderá instituir um Cadastro Municipal de Doadores Voluntários de Sangue, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais, com a finalidade de facilitar o contato com doadores em situações emergenciais.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n. 020/2025-L de autoria da Vereadora Cinara Borges de Souza.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B6CF9D67

GABINETE
LEI Nº2.916/2025

LEI Nº2.916/2025

Dispõe sobre a denominação e a revitalização da praça localizada entre os bairros Rosa Branca I e II, no Município de Clevelândia/PR, institui o Projeto "Flor de Vida".

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada **Praça das Flores** a praça pública localizada entre os bairros Rosa Branca I e II, no Município de Clevelândia.

Art. 2º Fica instituído o **Projeto "Flor de Vida",** destinado à revitalização e modernização da **Praça das Flores**, compreendendo, no mínimo, as seguintes melhorias:

I – instalação de uma quadra esportiva multifuncional, adaptada ao espaço disponível, destinada à prática de diversas modalidades esportivas e recreativas;

II – implantação de pista de caminhada e corrida em torno da quadra, com piso adequado para absorção de impacto, sinalização de uso e rampas de acessibilidade;

III – reforma, modernização e readequação da academia ao ar livre já existente, e com acessibilidade;

IV – instalação de sistema de iluminação eficiente e segura;

V – colocação de bancos, mesas e pergolados;

VI – instalação de brinquedos infantis convencionais e adaptados;

VII – instalação de lixeiras para coleta seletiva;

VIII – plantio de árvores nativas e ornamentais, bem como flores;

IX – realização de atividades educativas, esportivas e de promoção da saúde em parceria com escolas e Unidades Básicas de Saúde;

X – estímulo à participação comunitária na manutenção e preservação da praça, por meio de programas de voluntariado e ações educativas sobre sustentabilidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo projeto técnico, cronograma de execução, prazos, critérios de manutenção e formas de conservação permanente da **Praça das Flores** e de seus equipamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n. 021/2025-L de autoria da Vereadora Andréia Aparecida de Abreu.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1ECAAB30

LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICACÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICACÃO
Pregão Eletrônico Nº 035/2025
Processo Licitatório Nº 074/2025
Objeto: *Aquisição de uniformes escolares para todos os alunos, com padronização, conforto e igualdade em atendimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino de Clevelândia – PR.*
O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao **Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público o presente Ato de Retificação, em virtude das decisões tomadas após análise de impugnações.
Ficam, assim, **RETIFICADOS** o Edital e o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 035/2025 nos seguintes pontos:
I. ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS NO EDITAL
As modificações a seguir são consideradas **substanciais**, obrigando a suspensão, republicação do Edital e a remarcação da sessão pública:
1. NOVO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (Ratificação da Impugnação)
Em atendimento ao princípio da Razoabilidade e visando ampliar a competitividade, **FICA ALTERADO** o prazo para a entrega do objeto constante no Edital e Termo de Referência:

DISPOSIÇÃO ANTERIOR	NOVA DISPOSIÇÃO
O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis.	O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, **prorrogável por igual período** (mais 30 dias úteis), mediante solicitação fundamentada da Contratada e aceite da Administração.

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (Inclusão e Detalhamento)
FICA ESTABELECIDO o prazo para a entrega das amostras, na fase de habilitação:

DISPOSIÇÃO ANTERIOR	NOVA DISPOSIÇÃO
...de até 3 **(três) dias corridos...**	Após a classificação da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar as amostras do Lote Único no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da sua convocação.

II. DA SUSPENSÃO E NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Em decorrência das alterações substanciais nos prazos contratuais e de habilitação (Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021), o certame fica **SUSPENSO** e o Edital **REPUBLICADO** com a prorrogação do prazo para a Sessão Pública.
A nova data garante o prazo mínimo legal de **8 (oito) dias úteis**, contado a partir desta publicação:

DISPOSIÇÃO ANTERIOR	NOVA DISPOSIÇÃO
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2025	**NOVA DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10/2025**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas	**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas

O Edital retificado e o Termo de Referência atualizado estarão disponíveis no site oficial do Município e no Portal de Compras BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Publique-se o presente Ato na imprensa oficial.

Clevelândia-PR, 02 de Outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D04AAF91

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E FABIANA RODRIGUES PEREIRA.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 14.889,58 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 06/10/2025 até 05/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025.

Clevelândia, 02 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:E2864B6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 136/2023, DE 11/09/2023, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/23, DE 06/09/2023

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 136/2023, DE 11/09/2023, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/23, DE 06/09/2023, SENDO ESTE ORIGINÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023, DE 21/08/2023, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Pro-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde.

OBJETO: "Reajuste do valor do contrato".

ÍNDICE DE REAJUSTE: **5,13%** (cinco inteiros e treze centésimos por cento).

VALOR DO REAJUSTE: R$. 345.156,27 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/09/2025 a 12/09/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/09/2023 a 12/10/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 26 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeit**a** Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:635F65C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESULTADO À SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, divulga que foi protocolada nova solicitação de credenciamento (protocolado sob número 20250560) e na data de hoje foram analisados os documentos pela referida comissão. A empresas que teve sua documentação analisada: Posto Conquista II, CNPJ 53.780.294/0001-88. A análise foi registrada em ata e o resultado é apresentado a seguir:

Protocolo	Empresa	Resultado	Justificativa
20250560	Posto Conquista II CNPJ 53.780.294/0001-88	HABILITADA	A documentação está de acordo com o edital .

Este aviso será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Colombo e no Diário oficial dos Municípios do Paraná, cabendo recurso ao resultado nos prazos e condições estabelecidas em edital.

O início da contagem dos prazos será com base na data desta publicação.

Colombo, 02 de outubro de 2025

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7E72BA95

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.867/2025

LEI N.°1.867 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a implantação do serviço de acolhimento na modalidade família acolhedora que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **PAULO CEZAR CORADIN,** Prefeito Municipal, em exercício, conforme Decreto 064/2025, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Colombo, o Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora, destinado a garantir direitos de crianças e adolescentes e, excepcionalmente, jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, afastados da família de origem por medida de proteção determinada pela autoridade competente, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do ECA, caracterizada pelo afastamento breve e excepcional da criança ou adolescente de sua família natural ou extensa, visando à sua proteção integral;
II – família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;
III – família extensa ou ampliada: a que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade, nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;
IV – família substituta: aquela constituída mediante guarda, tutela ou adoção, nos termos do art. 28 do ECA;
V – família acolhedora: pessoa ou família previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento, que se disponha a acolher, de forma voluntária, criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de adoção;
VI – bolsa-auxílio: valor em dinheiro concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, destinado a apoiar financeiramente as despesas decorrentes do acolhimento.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 3º O Serviço Municipal de acolhimento na modalidade de família acolhedora, afim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I – assegurar o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II – atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou

extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV – contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V – articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 4º A gestão do Serviço é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, notadamente:
I – Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II – Ministério Público do Estado do Paraná;
III – Defensoria Pública do Estado do Paraná;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura e Igualdade Racial, Juventude, Mulher, Família e Direitos Humanos;
VII – Conselhos Tutelares;
VIII – Segurança Pública.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO E ACESSO AO SERVIÇO

Art. 5º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora destina-se a crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade.
Parágrafo único. Nos casos excepcionais, a manutenção do acolhimento de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos dependerá de parecer técnico, no qual deverá constar a avaliação do grau de autonomia do acolhido, a fim de justificar a necessidade de continuidade da medida, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Colombo que tenham seus direitos ameaçados ou violados e necessitem de proteção, sempre mediante determinação judicial.

Art. 7º A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço será realizada por determinação da autoridade judicial competente.

§ 1º A equipe técnica responsável pelo acompanhamento fará a indicação da família acolhedora habilitada, considerando as características e necessidades da criança ou do adolescente.

§ 2º O período de acolhimento será definido conforme a situação do caso, podendo estender-se por até 18 (dezoito) meses, admitindo-se prorrogação em situações excepcionais, desde que fundamentada pela autoridade judicial no melhor interesse do acolhido.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 8º O Serviço contará com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo receber complementação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 9º Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora destinam-se a:
I – pagamento de bolsa-auxílio às famílias acolhedoras;
II – capacitação continuada da Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III – acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV – disponibilização de espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V – manutenção dos vencimentos dos servidores remanejados que compõem a Equipe Técnica e de Apoio;
VI – manutenção de veículos necessários às atividades do Serviço.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE TÉCNICA E DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 10. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado por equipe técnica, preferencialmente exclusiva, observadas as normas da NOBRH/SUAS e as orientações técnicas vigentes para os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes.
§ 1º Cada equipe técnica poderá atender, simultaneamente, até 15 (quinze) famílias de origem e 15 (quinze) famílias acolhedoras.
§ 2º A equipe técnica será composta, no mínimo, por:
I – 01 (um) coordenador, com formação de nível superior;
II – 01 (um) psicólogo, com capacitação no atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
III – 01 (um) assistente social, com experiência no atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
IV – 01 (um) educador social.
§ 3º A equipe técnica poderá ser ampliada com os demais profissionais que integram o SUAS, conforme a NOBRH/SUAS e a Resolução nº 17/2011.
§ 4º A equipe técnica poderá contar, ainda, com o apoio de técnico ou auxiliar administrativo e motorista.
Art. 11. A composição da equipe técnica dar-se-á, prioritariamente, por meio de remanejamento de servidores efetivos já integrantes do quadro municipal, sem criação de novos cargos ou aumento de despesas com pessoal, em observância ao Decreto Municipal nº 39/2025, à Lei Municipal nº 1.349/2024 e à Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 12. Para a plena execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar:
I – parcerias com organizações da sociedade civil;
II – convênios com outros órgãos públicos;
III – termos de cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e com consórcios públicos intermunicipais, observada a legislação vigente.

Art. 13. São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sem prejuízo de outras previstas nesta Lei:
I – encaminhar à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Município o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora;
II – elaborar e encaminhar, em tempo hábil, relatório mensal à administração financeira municipal contendo:
a) data da inserção da família acolhedora;
b) nome, RG, CPF e endereço do responsável;
c) nome da criança ou adolescente acolhido;
d) data de nascimento;
e) número da medida de proteção;
f) período de acolhimento;
g) informação sobre eventual necessidade de cuidados especiais;
h) valor a ser pago;
III – enviar, em tempo hábil, à administração financeira municipal a relação de famílias acolhedoras com indicação de banco, agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
IV – remeter mensalmente ao Juízo competente relatório com a indicação de todas as crianças e adolescentes acolhidos no Serviço;
V – prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária sobre os acolhidos, sempre que solicitado;
VI – encaminhar ao Juízo competente o Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada criança ou adolescente acolhido;

VII – zelar pelo cumprimento das obrigações previstas nesta Lei, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, bem como nas demais normas do SUAS;
VIII – monitorar, supervisionar e orientar a equipe técnica e de apoio na execução do Serviço;
IX – acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das famílias acolhedoras.

Art. 14. São atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sem prejuízo de outras previstas nesta Lei:
I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar as famílias acolhedoras, a família natural ou extensa, e as crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III – acompanhar as crianças, adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
IV – elaborar e acompanhar a execução do Plano Individual de Atendimento (PIA) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;
V – realizar acompanhamento sistemático da família acolhedora, da criança ou adolescente acolhido e da família natural ou extensa, em articulação com a rede de atenção e proteção social;
VI – monitorar as visitas entre crianças e adolescentes, família natural ou extensa e família acolhedora.
§ 1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica deverá prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido, indicando a possibilidade ou não de reintegração familiar, e elaborar relatório técnico para subsidiar as decisões judiciais.
§ 2º A equipe técnica poderá, também de ofício, prestar informações ao Juízo competente sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e sobre as possibilidades de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 15. A participação como família acolhedora terá caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município, ainda que o serviço seja executado por meio de convênios, parcerias, termos de cooperação técnica ou outras formas de formalização com entes públicos ou instituições privadas.

Art. 16. Cada família acolhedora poderá receber uma criança ou adolescente por vez, salvo nos casos de grupos de irmãos, quando o acolhimento conjunto for autorizado.

Art. 17. São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora:
I – ter idade mínima de dezoito anos, sem restrição quanto a sexo ou estado civil;
II – ser residente no Município de Colombo há, no mínimo, 1 (um) ano;
III – não estar habilitado em processo de habilitação para adoção de crianças ou adolescentes;
IV – não ter nenhum membro da família residente no domicílio envolvido com uso ou abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V – contar com a concordância de todos os demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII – comprovar idoneidade moral, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais de todos os membros maiores de 18 anos que residem no domicílio da família acolhedora;
VIII – comprovar renda familiar per capita não inferior a 1 (um) salário mínimo;
IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher a criança ou adolescente;
X – obter parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e, quando necessário, por outros profissionais da rede de proteção;
XI – participar obrigatoriamente das capacitações, aderir às orientações, bem como comparecer às reuniões da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 18. Atendidos todos os requisitos estabelecidos no art. 17, a família participante do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora deverá assinar o Termo de Adesão ao serviço, formalizando sua participação.

Art. 19. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com a apresentação dos seguintes documentos:
I – documento de identificação com foto de todos os membros da família;
II – certidão de nascimento ou de casamento de todos os membros da família;
III – comprovante de residência;
IV – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de idade;
V – comprovante de rendimento de pelo menos um dos membros da família;
VI – comprovante de benefício, aposentadoria, pensão ou equivalente, quando houver beneficiários da Previdência Social;
VII – atestado médico comprovando a aptidão física e mental dos responsáveis pelo acolhimento.

Art. 20. A preparação das famílias cadastradas que manifestarem interesse em se habilitar par ao Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora será realizada mediante:
I – participação em capacitação preparatória;
II – orientação direta às famílias, por meio de visitas domiciliares e entrevistas.

Art. 21. As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento e preparação contínuos, incluindo orientação quanto a:
I – objetivos do serviço;
II – diferença entre acolhimento familiar e medida de adoção;
III – procedimentos de recepção das crianças e adolescentes;
IV – condições de permanência;
V – formas de desligamento das crianças e/ou adolescentes do serviço.

Art. 22. São obrigações da família acolhedora:
I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente acolhido;
II – cumprir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e participar do acompanhamento e da capacitação continuada;
III – fornecer informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido à Equipe Técnica;
IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, para a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
V – comunicar imediatamente à Equipe Técnica quaisquer intercorrências que possam impedir ou inviabilizar a permanência do acolhido, para que as medidas necessárias sejam adotadas;
VI – participar dos encontros de estudo e troca de experiências com outras famílias, abordando temas como: Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relacionadas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e demais assuntos pertinentes.

Art. 23. A família acolhedora e as crianças ou adolescentes acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, garantindo suporte contínuo e atenção às necessidades de todos os envolvidos.

Art. 24. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – solicitação formal da própria família, mediante assinatura do Termo de Desligamento, no qual será registrado o prazo para efetivação, definido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;
II – descumprimento ou perda dos requisitos previstos no art. 17 desta Lei, devidamente comprovado por parecer técnico emitido pela Equipe Técnica do Serviço;
III – determinação judicial.

CAPÍTULO VII

DA BOLSA-AUXÍLIO E DO INCENTIVO-FISCAL

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras bolsa-auxílio mensal, por cada criança ou adolescente acolhido, mediante transferência bancária em conta corrente indicada para tal finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas relacionadas à criança ou adolescente acolhido, compreendendo:
I – alimentação;
II – vestuário;
III – matérias escolares e pedagógicos;
IV – serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local;
V – atividades de cultura e lazer;
VI – transporte;
VII – demais gastos necessários à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá uma bolsa-auxílio mensal por criança ou adolescente acolhido, ressalvados os casos de grupos de irmãos.
§ 3º Quando a mesma família acolher mais de uma criança ou adolescente de forma individual (não pertencente a grupo de irmãos), o número de bolsas-auxílio corresponderá ao total de acolhidos.
§ 4º No caso de acolhimento de crianças ou adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por laudo médico, o valor da bolsa-auxílio poderá ser ampliado em até 1/3 do valor estabelecido, conforme avaliação da Equipe Técnica do Serviço.
§ 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na sede do serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período mínimo de 10 (dez) anos.
§ 6º O beneficiário da bolsa-auxílio está dispensado da prestação de contas dos gastos, cabendo à Equipe Técnica o acompanhamento sistemático do atendimento prestado à criança ou adolescente acolhido.
§ 7º A família acolhedora que receber a bolsa-auxílio e deixar de cumprir integralmente suas responsabilidades em relação à criança ou adolescente acolhido deverá ressarcir ao erário os valores recebidos durante o período da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
§ 8º O valor da bolsa-auxílio será, no mínimo, equivalente a 4,7 (quatro vírgula sete) Unidades Fiscais de Colombo (UFC).

Art. 26. A família habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, fará jus ao recebimento de 1 (um) bolsa-auxílio por criança ou adolescente acolhido, após a efetiva guarda, observados os seguintes termos:
I – a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente, a partir da entrega da criança ou adolescente aos cuidados da família acolhedora;
II – a bolsa-auxílio será devida durante todo o período de acolhimento e, nos casos de ingresso ou desligamento da criança ou adolescente no decorrer do mês, o valor será pago integralmente, desde que o período total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III – quando o acolhimento tiver duração igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, o valor da bolsa-auxílio será pago de forma proporcional aos dias de permanência;
IV – nos casos em que a criança ou o adolescente acolhido perceba Benefício de Prestação Continuada – BPC ou outro benefício previdenciário ou assistencial, a destinação do referido benefício será definida pela autoridade judiciária competente.
Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por qualquer motivo, implicará a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 27. Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria responsável pela política pública de Assistência Social, estabelecer normas e procedimentos necessários à execução, ao acompanhamento e à fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora, observada a legislação nacional e em consonância com as políticas, planos e diretrizes dos demais órgãos competentes.

Art. 28. A execução e a coordenação do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora poderão ser realizadas diretamente pelo Município ou por meio de parcerias, convênios ou termos de cooperação firmados com consórcios públicos e instituições parceiras, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. Os procedimentos de execução, monitoramento e avaliação do serviço serão disciplinados em atos normativos expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras habilitadas e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias disponíveis, de forma a garantir a sustentabilidade financeira do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 30. O monitoramento e a avaliação do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora serão realizados:
I – pela Equipe Técnica do Serviço, no acompanhamento direto das famílias acolhedoras, das crianças e adolescentes acolhidos e das famílias de origem;
II – pela Secretaria Municipal responsável pela política pública de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§ 1º O processo de monitoramento e avaliação deverá incluir reuniões bimestrais para análise do alcance dos objetivos, da metodologia aplicada, do envolvimento comunitário e da pertinência da continuidade do programa.
§ 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço, encaminhando relatório circunstanciado ao Juízo da Infância e Juventude sempre que verificadas irregularidades.

Art. 31. O acompanhamento sistemático da família acolhedora, da criança ou adolescente acolhido e da família de origem será prestado pela Equipe Técnica do Serviço, com apoio dos demais integrantes da rede de proteção.
§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras compreenderá, no mínimo:
I – visitas domiciliares;
II – entrevistas psicológicas e sociais;
III – participação em encontros de preparação, formação e acompanhamento.
§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança ou adolescente serão conduzidos pelos profissionais do Serviço Municipal de Acolhimento em Família.
§ 3º As visitas entre criança, família de origem e família acolhedora deverão ocorrer em espaço físico neutro, com acompanhamento da Equipe Técnica.
§ 4º A definição sobre a participação da família acolhedora nas visitas será deliberada conjuntamente com a família de origem, sob acompanhamento da Equipe Técnica do Serviço.
§ 5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica deverá apresentar relatórios ou laudos psicossociais, contendo informações sobre a situação da criança ou adolescente, as possibilidades de reintegração familiar e a análise das vantagens e desvantagens da medida.
§ 6º Independentemente de solicitação judicial, a Equipe Técnica poderá, quando entender necessário, encaminhar informações ao Juízo da Infância e Juventude sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

CAPÍTULO X
DA INADAPTAÇÃO

Art. 32. Nos casos de inadaptação, a família acolhedora deverá formalizar a desistência da guarda, permanecendo responsável pelos

cuidados da criança ou adolescente até que seja definido novo encaminhamento pela autoridade judiciária competente.
§ 1º A comunicação da desistência deverá ser imediata à Equipe Técnica do Serviço, que adotará as providências necessárias para a proteção da criança ou adolescente.
§ 2º A desistência injustificada ou reiterada poderá implicar a exclusão da família do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 33. A transferência da criança ou adolescente para outra família acolhedora deverá ocorrer de forma gradativa, garantindo-se:
I – o acompanhamento da equipe técnica em todas as etapas do processo;
II – a preservação da integridade emocional e psicológica da criança ou adolescente;
III – a comunicação imediata ao Juízo da Infância e Juventude e ao Ministério Público.
§ 1º Em situações emergenciais que comprometam a segurança da criança ou adolescente, a transferência poderá ocorrer de forma imediata, com posterior comunicação à autoridade judiciária.
§ 2º Sempre que possível, a família de origem deverá ser informada e acompanhada quanto à situação de transferência.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, às entidades credenciadas, parceiras ou contratadas pelo Município, inclusive por meio de consórcios públicos, para a execução do Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Art. 35. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, expedindo normas complementares necessárias à sua plena execução.

Art. 36. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.521, de 12 de novembro de 2019.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 01 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeitoem Exercício
Decreto N.° 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6A6FBAD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 828/2025

PORTARIA N.° 828/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **CLAUDEMIR VEIGA**, RG: 4.935.XXX-3/PR, CPF: 462.779.XXX-53, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **DENAIR DE SOUZA VEIGA,** RG: 1.274.XXX-0/PR, CPF: 307.723.XXX-15, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n° 6385-1, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 33527/2025,** assegurando ao beneficiárioo direito de receber dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 01 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito em Exercício
Decreto n.° 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F96C997D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 829/2025

PORTARIA N.° 829/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **CLAUDEMIR VEIGA**, RG: 4.935.XXX-3/PR, CPF: 462.779.XXX-53, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **DENAIR DE SOUZA VEIGA,** RG: 1.274.XXX-0/PR, CPF: 307.723.XXX-15, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n° 6385-2, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 33527/2025,** assegurando ao beneficiárioo direito de receber hum mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 01 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito em Exercício
Decreto n.° 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4FF48216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 830/2025

PORTARIA N.º 830/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Contrato, do Contrato n.º 346/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 062/2025, com objeto de Aquisição de 15 licenças perpétuas do software *ZWCAD Professional*(versão mais recente), período vitalício, com suporte técnico de 12 (doze) meses, a serem instaladas nos servidores e *desktops*da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme segue:

Gestor de Contrato e Fiscal Administrativo:

Douglas Jefferson da Silva, matrícula n.º 4.188.

Fiscal Técnico de Contrato:
Tiago Azevedo Bastos, matrícula n.º 17.805

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito em Exercício
Decreto n.° 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:81F5F3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Processo: 17546/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: FUNERARIA SÃO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.490.333/0004-50.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Carla Caroline Dums Orasmus - Matrícula: 12.137 e a Fiscal Sra. Caiena Louise de Oliveira Rodrigues – Matricula: 17.790,
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para o Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 122.744,60 (cento e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de julho de 2025.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8AE56D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Processo: 38947/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FARMÁCIA HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.896.871/0001-11
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-x8, dos fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 0x.xxx.xxx-0 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-x3 e Sra. Jocieli Maschio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-0 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-x6.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos comerciais de A-Z para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos que não constam no elenco de itens da Farmácia Básica do Município, nos termos da tabela abaixo:.
Valor: O valor total é de**:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais.)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 07 de julho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:006F348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Processo: 43921/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.016.204/0001-18.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Gilvan Gomes, matricula nº 17939 e o fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, matrícula nº 16930
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo, durante a realização e promoção de eventos, festividades, ações nos bairros, festivais culturais, esportivos e demais atividades que poderão ser realizados por esta Municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
Valor: O valor total é de: R$ 334.600,00 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 12 meses, contados da emissão desta, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de julho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CA9DC2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.340.262/0001-51.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários

e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:053B999C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: BETINARDI - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.737.921/0001-60.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 54.680,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0F3C86B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 653/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

Processo: 16689/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.973.832/0001-76.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte, CPF nº XXX.491.951-XX, e do fiscal técnico da Ata Sr. Antonio Cezar de Lima, CPF nº XXX.697.309-XX
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para serviços de METALURGIA para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissãoa, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de dezembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:672B6592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 654/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

Processo: 22399/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ACM LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.190.705/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Edivaldo Valdemir Faria, CPF nº XXX.606.429-XX e do fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX
Objeto: Aquisição de tendas sanfonadas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre o Município de Colombo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, caso se mostre vantajoso para a administração.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de dezembro de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E1014852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 655/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

Processo: 24372/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.496.119/0001-09
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. **Willian Zanini,** CPF: XXX.139.409-XX, e a fiscal Sra. **Annelize Mercúrio**, CPF nº XXX.010.269-XX.
Objeto: Aquisição de itens diversos para uso nos Estabelecimentos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de dezembro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8A730D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025 - CÉU DA CULTURA

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 011/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Céu da Cultura, a ser localizado na Rua Osvaldo Strapasson Vicentin, 209, São Gabriel, Colombo-PR, compreendendo a execução de 363,90 m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, fundação, supra estrutura, paredes e painéis, cobertura, revestimentos, acabamentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, sistema de ar condicionado, urbanização, fechamento e demais serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo ao edital.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2025 até às 08:00 horas do dia 21 de outubro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "empreitada por Preço Global"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 1º de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:39D0BDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2025 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 012/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de calçamento e ciclovia das seguintes ruas: Rua Araribóia, em toda sua extensão, bairro Atuba; Avenida Portugal, em toda sua extensão, bairro Guarani; Rua Santa Maria, entre Rua Angelina Cavalli e Rua Luiz Mottin, bairro Maracanã; Rua Angelina Cavalli, entre Rua Santa Maria e Rua João D'agostin, bairro Maracanã; Rua João D'agostin, entre a Rua Angelina Cavalli e Rua Luiz Mottin, bairro Maracanã; Rua Luiz Mottin, entre a Rua João D'agostin e Rua Santa Maria, bairro Maracanã, Colombo – PR, com área de intervenção de 12.478,04 m², compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2025 até às 13:00 horas do dia 21 de outubro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 horas do dia 21 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "empreitada por Preço Global"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 1º de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:EB53AEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 615/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

Processo: 33398/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas (Rua Olimpio Cardoso, Rua da Gabirobeira, Rua Alberto Maschio, Travessa Faró, Rua General Carneiro, Rua Deoclécio Valente, Copérnico, 21.446,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Supressão: Através do presente termo as partes resolvem suprimir o valor de R$ 544.535,14 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), em decorrência de serviços não executados.
Local e data da emissão: Colombo, 02 de outubro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0C7D0B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 346/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 062/2025

Processo: 26.951/2025
Contratante: Município de Colombo/Pr – diversas secretarias
Contratado(a): TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 08.175.591/0001-40
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do **Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo** Sr. Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4.188 e a **Fiscalização Técnica de Contrato** do Sr. Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805.
Objeto: Aquisição de 15 licenças perpétuas do software *ZWCAD Professional* (versão mais recente), período vitalício, com suporte técnico de 12 (doze) meses, a serem instaladas nos servidores e desktops da Prefeitura Municipal de Colombo/PR
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024**.**
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato.
Local e data: Colombo/Pr, 02 de outubro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3FF6027C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2024 AO CONTRATO Nº 486/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

Processo: 29526/2025.
Contratante:Município de Colombo – Secretário Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia.

Contratada: 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.334.879/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia unificada baseado em Servidor IP, composto por 1200 ramais IP contemplando pelo menos 600 canais de entrada além de todos os serviços de manutenção e atualizações incluídos, e, estar em conformidade com Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
Valor e dotação:Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 509.126,28(Quinhentos e nove mil cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos). Aplicou-se o IGPM de 2,396% conforme termos legais contido na Cláusula Oitava do Contrato para a apuração do valor corrigido acima.As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 outubro de 2025a 05 de outubro de 2026**.**
Local e data da emissão: Colombo, 01de outubro de 2025.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F1D67334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 01-2025 (02-2024 IBF)

Processo: 31672/2025
Partes: Município de Colombo/PR e Instituto Beija-Flor de Ação Social - CPNJ nº 13.110.653/0001-75. Objeto: Repactuação de valor do Termo de Colaboração dos atuais R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para R$ 105.171,51 (cento e cinco mil, cento e setenta e um reais, cinquenta e um centavos) com base nos rendimentos de aplicação financeira dos valores já repassados para entidade, conforme previsto na Cláusula Sexta, Subcláusula segunda do Termo.

Este Termo Aditivo altera a vigência de presente termo de Colaboração, ficando prorrogado o prazo para até 09 de outubro de 2026.

Colombo, 01 de outubro de 2025.

Assinatura: Daniele Belo Rodrigues - Secretária Interina Municipal de Assistência Social, PORTARIA 758/2025;

Rudineide Sosvianin - Instituto Beija-Flor de ação Social

Paulo Sérgio Moura Roza – Fiscal do Contrato

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:ABE7E8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO 01-2025 (TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2024 IBF)

Extrato de Termo Aditivo 001/2025 ao Termo de Colaboração 01/2024

Processo: 31670/2025
Partes: Município de Colombo/PR e Instituto Beija-Flor de Ação Social -
CPNJ nº 13.110.653/0001-75

Objeto: Este Termo Aditivo altera a vigência de presente termo de Colaboração, ficando prorrogado o prazo para até 09 de outubro de 2026.

Colombo, 01 de outubro de 2025.

Assinatura:
Daniele Belo Rodrigues - Secretária Interina Municipal de Assistência Social, PORTARIA 758/2025;
Rudineide Sosvianin - Instituto Beija-Flor de Ação Social
Paulo Sérgio Moura Roza – Fiscal do Contrato

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C791BA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES, CONFRONTANTES, CONFINANTES E TERCEIROS INTERESSADOS - PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEMHRF da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação municipal pertinente, NOTIFICA pelo presente Edital os confinantes (proprietários, posseiros, ou titulares de direitos reais) da área objeto da Regularização Fundiária e demais interessados.

I. OBJETO DA REGULARIZAÇÃO

NÚCLEO DE REURB: Núcleo Terezinha de Jesus Lopes

LOCALIZAÇÃO: Rua Terezinha de Jesus Lopes, s/n, Bairro Palmital, Município de Colombo, Paraná.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA: A poligonal do Núcleo possui um perímetro total de 142,00 metros, com área total de 1.000,50m2 (mil e cinquenta metros quadrados), conforme memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo de Reurb.

MATRÍCULA(S) ATINGIDA(S): O presente processo atinge a(s) área(s) objeto da(s) matrícula(s) nº 53.925, 53.926, 53.927, 53.928 e 53.929 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo.

IMÓVEIS CONFRONTANTES: A presente notificação alcança os proprietários ou titulares de direitos dos imóveis confrontantes com o perímetro da área a ser regularizada, e, por meio deste Edital, notifica-se também seus respectivos cônjuges, sucessores, eventuais adquirentes e todos os demais terceiros interessados. Os imóveis confrontantes incluem os Lotes da Quadra 'E' do Loteamento '203-Nova Esperança', sendo:

Lote 16: VALDOMIRO LIMA BATISTA (CPF xx3.674.359-xx)
Lote 4: ODAIR SANTOS DE OLIVEIRA (CPF xx1.746.209-xx)
Lote 5: JACIRA FRANCO DE ANDRADE SILVA (CPF xx6.665.318-xx)
Lote 6: JAIR NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF xx0.678.209-xx)
Lote 7: CASA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNPJ xx.065.102/0001-1x)
Lote 8: EDILSON LINO SILVA SOARES (CPF xx6.916.409-xx)
Lote 10: VANDI FERNANDES DE LIMA (CPF xx4.475.553-xx)

II. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E CONSULTA

Ficam os notificados cientes de que dispõem do prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para apresentar impugnação fundamentada, manifestações ou títulos que comprovem a propriedade ou outros direitos reais sobre a área a ser regularizada.
O projeto de regularização fundiária (plantas, memoriais descritivos e demais documentos) está disponível para exame e consulta pública no seguinte local:

LOCAL: Rua Roberto Lambach Falavinha, 262 – térreo – Bairro Fátima – Colombo – Paraná.

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Findo o prazo, o silêncio dos notificados e interessados será interpretado como anuência ao Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Terezinha de Jesus Lopes.

Colombo/PR, 29 de setembro de 2025

SIDINEI CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
Andre Lucas Feliciano Ferreira
Código Identificador:A3716335

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

A Secretariade Urbanismo, através do Departamento de Pavimentação, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA o(A) Sr(A). OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 11.***.***/0001- 64 foi notificado, para no prazode 5 diasúteisa contar da data desta publicação, a regularizar suasituação junto a esta municipalidade quanto á: NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°10512/25, EMITIDO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2025, PARA A ENTREGA DEFINITIVA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 25 deSetembro de 2025. O não cumprimento do disposto acimaimplicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciaisprevistas na legislação municipal.

Colombo, 02 de Outubro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sançõesprevistas na Lei14.133/2021

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
Diretor de Pavimentação-SEMUR
Matrícula 17.187

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:DD7C1AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA ao Sr. Francisco Renato Cavalli, CPF nº 028.xxx.xxx-20, neste ato representado pela empresa Lazarotto Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 10.xxx.xxx/0001-64, que fica notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data desta publicação, regularizar sua situação junto a esta Municipalidade, PROCEDENDO À INTEGRAL EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES CONTRATUALMENTE DEVIDAS, SOB PENA DE IMEDIATA ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS.
Notificação formalizada por esta secretaria, em data 30 de Setembro de 2025. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 02 de Outubro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas na Lei14.133/2021

SUELEN BALDON
Fiscal Administrativo e Gestor de Contrato
Matrícula 9457

Publicado por:
Suelen Baldon
Código Identificador:85F37195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 098/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO 098/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de buffet, com disponibilização de espaço físico adequado, e decoração inclusa, para a realização de palestra seguida de jantar, em comemoração ao Dia dos Professores, destinado a profissionais da área da educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CONTRATADA: COPA GASTRONOMIA CORPORATIVA LTDA - CNPJ nº 39.979.649/0001-31.
DATA: 25/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:290D48BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 105/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO 105/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.387,25 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Waldir Maia de Souza (entre ruas Eleutério de Souza Padilha e Alice Carvallho Rocha Pinto); Rua Vereador Leoni Sluga (entre ruas Alinor Salvador Lopes e Luiz Antônio Nerone); Rua Luiz Antônio Nerone (entre estaca 0 e rua José Dorival Valter), Rua Gilberto Strassbach (entre ruas Valéria Baumel e José Dorival Valter); Rua Ranael Gomes da Silva (entre estaca 0 e rua Gilberto Strassbach). Área Pavimentada: 5.387,25 m². Colocação de placas de comunicação visual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DOS RECURSOS:
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R$ 1.697.900,00 serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R$ 0,00 a título de contrapartida municipal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.697.900,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e novecentos reais).
CONTRATADA: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - CNPJ 10.689.326/0001-21
DATA: 01/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:397984B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº209/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº209/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigo 54 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Aquisição emergencial de carnes bovina, suína, peixe e de frango para preparo da merenda
escolar
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 31042 - S MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.32.00.00. - 3107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VALOR:R$ 73.764,00 – setenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais.
CONTRATADA:ALCA ALIMENTOS S/A - CNPJ:20.785.999/0001-39
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C44D9EBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, atráves da CHAMADA PUBLICA Nº
03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.245.0021.6.052.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: MARLENE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA – CNPJ 62.603.396/0001-19.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B4240264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, atráves da CHAMADA PUBLICA Nº
03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: JOCIANE FERNANDES AGUIAR – CNPJ 62.522.300/0001-98.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EB8AC1D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: ELIANE HOFMAM WOJCIK – CNPJ 62.606.912/0001-69.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D355B7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO – CNPJ 62.628.778/0001-20.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:352CC23B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 104
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO – CNPJ 62.627.688/0001-91.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:232F9BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizados.
PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA de 03 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2026.
PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO de 03 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 1.415.590,56 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).
CONTRATADA: BEMON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA - CNPJ: 04.632.598/0001-92
DATA: 02/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:C743E89C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 304/2023 CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO
Contrato 304/2023
Concorrência nº 010/2023

O **MUNICIPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.519/0001-04, com sede administrativa na Av. João Franco, nº 400 – Centro, em Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF 660.952.049-68 portador da cédula de identidade RG nº. 4.638.701-5 SSP/PR, residente na Av. João Franco, nº 400, Centro em Contenda/PR, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **EC EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 21.352.152/0001-23, localizada na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 230 no bairro Bacacheri, Curitiba PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Ezio Luiz Calliari Filho, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.800.731-1, inscrito no CPF sob n. º 050.889.439-54, residente na Rua Bom Jesus, nº 230 - Bairro Bacacheri, Curitiba PR, a seguir denominado **CONTRATADO.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por finalidade alteração de informação de dotação orçamentaria conforme tabela abaixo:

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentaria 09.001.15.451.0022.1014, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00, fonte 504 da Lei Orçamentaria nº 2181/2024, para o exercício de 2025

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSO ORÇAMENTARIO

Parágrafo Primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Contenda 02 de outubro de 2025

Contratante
ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B7ACF096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8834/2025

DECRETO Nº. 8.834, de 30 de setembro de 2025.

Cede temporariamente servidora pública municipal a Justiça Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 129, da Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020, que trata da cedência de funcionários para servir em outro órgão ou entidade;
Considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.999 de 07/06/1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;
Considerando a requisição compulsória da Justiça Eleitoral do Paraná – Juízo da 101ª Zona Eleitoral, contida no Ofício nº 14/2025 - 101ª ZE/PR de 25/08/2025, requisitando servidora para auxiliar nos trabalhos do Fórum da 101ª Zona Eleitoral;
DECRETA
Art. 1º. Fica cedida, pelo período de 01/10/2025 a 30/09/2026, a servidora pública municipal, **REJANE GRUNTOWSKI MENDES**, para auxiliar nos trabalhos, junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
§ 1º. A cedência será exercida em jornada não superior a quarenta horas semanais, cujo ônus corre por conta do órgão de origem.
§ 2º. Concluído o período estabelecido nos termos do *caput* deste artigo, retorna a servidora ao seu órgão de origem, Município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:FFB152A8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 023/2025 DE 02/10/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 023/2025, de 02 de outubro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 022/25 de 30/09/2025, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Jessica Zardinello	65º	1797/25

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:0DDF68A1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 024/2025 DE 02/10/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 024/2025, de 02 de outubro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Alehandra Valquiria de Albuquerque	67º	1726/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **03 (três) de outubro de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:40CC97C4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 001/2024

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 23/09/2024
LEI N° 3.393 DE 12/09/2024

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2025 de 01/10/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ane Caroline Iaguczeski
Objeto: Função Farmacêutico
Prazo: De 01 (primeiro) de outubro de 2025 a 01 (primeiro) de outubro de 2025
Valor: R$ 4.808,81

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:A75A3819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025.
COM INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de outubro do ano de 2025, na plataforma BNC – www.bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vicinal Arancibio De Moraes Brum	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	43.904 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Coronel Vivida e na plataforma www.bnc.org.br - BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2025.

JULIANO RIBEIRO-
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:31077FB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde. Este recurso financeiro é decorrente da Emenda Parlamentar nº 37020012 – Proposta nº 36000.658163202500, devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde, o qual, foi cadastrado no CNES 2595125, do Instituto Médico Nossa Vida e depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para o INSTITUTO, no exercício de 2025, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito. Jaiana Kevilin Gubert, Secretária Municipal de Saúde. Cassio Francisco Mozaner, Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025
Processo Licitatório nº 122/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos e mobiliário via licitação compartilhada do CONIMS. CONTRATADAS:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	2.671,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	12.581.380/0001-84	3.400,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	8.459,47
AUGUSTO SOSTA MARTINS	28.677.530/0001-98	2.219,50
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	1.460,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	07.626.776/0001-60	22.875,00
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	4.475,20
CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A	03.620.716/0001-80	9.500,00
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	6.168,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA	26.334.347/0001-64	10.450,00
D BERLATO & CIA LTDA	12.630.233/0001-57	14.391,11
DAC MOVEIS LTDA	56.101.450/0001-25	3.920,00
DECIO DRUCZKOWSKI - ME	10.487.864/0001-33	3.350,00
DRI OFFICE LTDA	60.389.680/0001-09	11.563,00
ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA	51.021.936/0001-30	2.617,22
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97	3.500,00
FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	13.457.500/0001-07	3.625,74
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.618.304/0001-31	4.900,00
GRS COMERCIO LTDA	45.909.091/0001-10	18.349,95
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	2.580,40
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	28.857.335/0001-40	13.989,58
MHF MOVEIS LTDA	57.109.731/0001-97	8.316,00
MICRON ATACADO LTDA	44.133.337/0001-42	4.165,32
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	1.999,00
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	9.800,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	1.942,72
STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	32.597.474/0001-59	1.584,00
SZ HOSPITALAR LTDA	57.977.634/0001-16	1.386,00

Valor total estimado de R$ 183.658,21 (cento e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos). Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos.

Publique-se.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:34D46732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA Nº 01-2025 - PE Nº 73-2024

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL E AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024, Contratante Município de Coronel Vivida. Detentora: BENÍCIO PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33; considerando a solicitação da secretaria de obras e viação, através do processo administrativo 1 doc. nº 257/2025, parecer jurídico e deliberação superior, de comum acordo RESOLVEM: Cancelar parcialmente e amigavelmente o item 48 da ata de registro de preços 01/2025, a partir de 30 de setembro de 2025, dando-se o mesmo parcialmente cancelado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:D1C3C380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA Nº 05/2025

ERRATA 05/2025

Na publicação do **PORTARIA Nº. 22/2025,** publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 24 de setembro de 2025.

Onde lê-se
Nomes: Sandro Rogerio Buss RG: 4.352.703-7 CPF: 717471419-68
Maria Dos Anjos Mendes Capstrano, RG 9.910.468-5 e CPF 077.541.459-01
Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91
Jennifer Christanek Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14

Destino: Curitiba - PR
Motivo: junto com o vice-prefeito e o secretario da Assistência Social para participar da cerimônia de anuncio da construção de 46 novas unidades de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) E Centro de Referência de Especializada Assistência de Assistência Social (CREAS).

Data: 23 e 24 de setembro de 2025
Meio de transporte: Veiculo Executivo
Quantidade de diárias para cada vereador: 2 diárias
Total de Diárias: 8 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Valor pago para cada vereador: 800,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 3.200,00

Passa-se a ler
Nomes: Sandro Rogerio Buss RG: 4.352.703-7 CPF: 717471419-68
Maria Dos Anjos Mendes Capstrano, RG 9.910.468-5 e CPF 077.541.459-01
Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91
Jennifer Christanek Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14

Destino: Curitiba - PR
Motivo: junto com o vice-prefeito e o secretario da Assistência Social para participar da cerimônia de anuncio da construção de 46 novas unidades de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) E Centro de Referência de Especializada Assistência de Assistência Social (CREAS), *visitas parlamentar, Casa Civil e Secretaria de Segurança.*
Data: 23, 24 e 25 de setembro de 2025

Meio de transporte: Veiculo Executivo
Quantidade de diárias para cada vereador: *3 diárias*
Total de Diárias: 12 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Valor pago para cada vereador*: 1.200,00*
Valor Total de diárias pagas*: R$ 4.800,00*
Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços/obra de reforma da Câmara Municipal"

Diamante D'Oeste, 25 de setembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:DC11A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2660/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 127.111,02 (cento e vinte e sete mil cento e onze reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores
427 - 3.3.90.93.00.00 557	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Suplementação

127.111,02
Total Suplementação: 127.111,02
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.3.2.1.01.01.04.2100 Fonte 557..... R$ 2.111,02.
Receita 1.7.5.9.99.01.01.0000 Fonte 557..... R$ 125.000,00.
Total da Receita:..... R$ 127.111,02.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:33EBB4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2661/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 524/2025 de 30/09/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
276 - 3.3.90.30.00.00 505 MATERIAL DE CONSUMO 112.000,00

279 - 3.3.90.39.00.00 505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.1.057. Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental

312 - 4.4.90.52.00.00 505 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00
Total Suplementação: 352.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.007 Programa de Apoio a Moradia
17 - 3.3.90.39.00.00 505 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 15.000,00.
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.15.782.0017.1.052 Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de Ônibus
282 - 4.4.90.51.00.00 505 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 52.000,00.
08.002.26.782.0017.1.053 Equipar e Renovar a Frota Rodoviária
285 - 4.4.90.52.00.00 505 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 21.000,00.
09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.1.056 Equipamentos e Infraestrutura para Gestão de Resíduos Sólidos
305 - 4.4.90.51.00.00 505 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 52.000,00.
09.001.18.542.0018.1.057 Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
308 - 4.4.90.51.00.00 505 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 158.000,00.
10.000.00.000.0000.0.000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.067 Contribuição ao PASEP
356 - 3.3.90.47.00.00 505 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... R$ 54.000,00.
Total da Redução..... R$ 352.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8435484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2662/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000.
SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0014.1.035. Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
429 - 4.4.90.52.00.00 3834 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.500,00
Total Suplementação: 9.500,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1380BC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 523/2025

LEI MUNICIPAL 523/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.000302.008 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
424 – 01000 – Recursos Ordinários Livres R$ 250.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.013 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
425 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) R$ 250.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.024 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
426 – 01103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 750.000,00

Art. 2º – Para cobertura ao Credito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior, será utilizado a Anulação Total/Parcial de Dotações Orçamentárias, com base no que dispõe o Artigo 43, Parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.000302.008 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
19 – 01000 – Recursos Ordinários Livres R$ 250.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.013 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

52 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) R$ 250.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.024 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
138 – 01103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R$ 250.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 750.000,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Aos Vinte e Nove Dias do Mês de Setembro Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:4CBCFC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 63

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 210/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 63/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante MERCEDES BENZ para fornecimento de peças e serviços mecânicos para manutenção corretiva, incluindo reposição de peças e serviços mecânicos, no M. Benz/Escolar Rural ORE-02, placa BDD0E59, ano 2019/2020, o referido veículo compõe a frota do Município; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 352/2025, datado de 02-10-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 02-04-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"IDISA VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 12.985.492/0002-81;	R$ 28.754,83

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CB97FFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 64

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 211/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 64/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante VOLKSWAGEN para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo GOL 1.6 TRENDLINE, placa BBT7723, chassi 9BWAB45U7JP043184, os referidos veículos compõem a frota do Município; atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 353/2025, datado de 02-10-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 02 de Abril de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	R$ 2.246,28

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:95D8B10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO PR 47/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.291/2024, decorrente de Pregão n° 47/2024 de AQUISIÇÃO DE
BATERIAS AUTOMOTIVAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 22.941.533/0001-00, com sede no endereço RUA LEãO IANKOSKI, 518,
CENTRO, CATARATAS CASCAVEL-CE neste ato representada por EMERSON FERNANDO DE
SOUZA LIMA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 062.348.459-59, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/10/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 291/2024, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 47/2024, com base na cláusula décima primeira, do contrato
primitivo e na Lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quinta do contrato supra descrito, para o dia 03 do mês de Outubro
do ano de dois mil e vinte e seis (03-10-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:229.415.330-00100
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:062.348.459-59
DIAMANTE DO OESTE 02 de outubro de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9EA9419A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 063/2025
DATA: 02/10/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **ARBITRAR** em seu favor, quatro (04) diárias (valor unitário: R$ 980,00/valor total: R$ 3.920,00) para os dias 29, 30 de setembro e 01 e 02 de outubro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para participar de reuniões com Ortega na Casa Civil, para viabilização de recursos referente ao Asfalto Rural para a Barra do Rio Erval. Reunião na SEABE para adquirir recursos para maquinários com o Deputado Federal Fernando Giacobo e reunião na CECID para tratar de assuntos de interesse e para melhorias ao nosso município. Transporte: Ranger SFA-4E37.

Art 2º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:8F8520FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

Objeto: Locação de brinquedos e fornecimento de alimentos para a realização do Natal Solidário, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 3/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 20/10/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 1 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4E4EB8ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025

Objeto: Aquisição de suprimentos de impressão (pulseiras e toners), para atender à demanda de todas as secretarias – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 3/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9B0EFDF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90076/2025

Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90076/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à fiscalização eletrônica veicular com o uso de tecnologia OCR/LAP, contemplando: locação, implantação, operação, gestão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares para detecção, medição da velocidade, monitoramento de trânsito, contagem volumétrica classificada, dados estatísticos, registro referente ao controle dos veículos, administração e gestão dos registros de infrações de trânsito nas vias de responsabilidade do Município de Dois Vizinhos.

1. Fica alterado a classificação dos serviços para serviços comuns.

2. Ficam alteradas algumas especificações técnicas que constarão no Termo de Referência retificado de forma detalhada.

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico

https://www.gov.br/compras/pt-br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
4. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 10h00min do dia 20/10/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 10h00min do dia 20/10/2025.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 2 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:644DAFB9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 027/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – ADMINISTRAÇÃO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Kauana Teixeira Padilha de Lima	6º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 02 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:182DCD77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Dois Vizinhos, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Luis Carlos Turatto:

Considerando o direito do Poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Súmula 473 STF;

Considerando que há no presente momento um Processo Seletivo – PSS para Médico Veterinário vigente;

Considerando que os candidatos ainda não apresentaram a documentação exigida para a contratação, constante no Edital do Processo Seletivo – PSS, 01/2025;

RESOLVE cancelar o Edital de Convocação n° 006/2025 dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – PSS, nº 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 3375, de 01 de outubro de 2025, conforme segue:

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marrie Louise Cavalli	1° Lugar
Rodrigo Costa Ferreira	2° Lugar
Ivanice Valentina Topanotti	3° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 02 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C71F1142

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2913/2025

LEI Nº 2913/2025

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO DE BEM que abaixo especifica, à Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, inscrita no CNPJ nº 77.299.048/0001-77 com endereço na *Rua João Dalpasquale, 1472 - Bairro da Luz*, zona urbana do município de Dois Vizinhos - PR, o seguinte bem móvel:

Objeto	Quantidade
VEÍCULO: C3 You (CITROEN)- 2025/2025 MARCA/MODELO: C3 YOU T200, ESPECIFICAÇÕES: Cor branca, com 5 (cinco) lugares, CHASSI: 935CMFCA4SB565574, PLACA: TBR0H23, NOTAL FISCAL: nº 000148849	1

Art. 2°Com base no art. 86, daLei Orgânicado Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 3°A concessão do referido bem móvel tem como objetivo o uso pela Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB para apoio no atendimento sócio assistencial e formação integral de crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social, no Município de Dois Vizinhos.

Art. 4° A concessionária assume por esta Lei e pelo Instrumento a ser firmado toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, contratação de seguros, abastecimento, penalidades, despesas de guarda e outras que por ventura venham a existir sobre o referido bem, como também por possíveis acidentes, furto, roubo, avarias do referido bem.

Art. 5 °A propriedade do bem permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária apenas utilizá-lo.

§ 1º O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do bem.

§ 2º A Concessionária assume todas as despesas com eventual manutenção do bem objeto desta Lei.

§ 3º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do bem, por parte da Concessionária.

Art. 6° A Concessão de que trata esta Lei será firmada através de Termo de Concessão, e terá o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, que poderá ser prorrogado por igual período desde que presente o interesse público.

Parágrafo único. A Concessão poderá ser cassada pelo Poder Executivo Municipal se as condições estabelecidas nesta Lei ou no termo, forem descumpridas ou caso o bem não esteja sendo utilizado adequadamente, ou ainda por interesse público devidamente justificado, revertendo-se automaticamente todos os direitos ao

patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito da Concessionária.

Art. 7°A concessionária do bem, disposto nesta Lei deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório dos serviços prestados à coletividade no ano, enfatizando o cumprimento dos encargos estabelecidos na presente Lei.

Art. 8° Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura proceder com a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9° A concessionária do bem, disposto nesta Lei deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao termino de cada mês o Diário de Bordo do bem móvel.

Art. 10.Outras condições para esta Concessão poderão ser estabelecidas no Termo de Concessão a ser firmado após a aprovação desta Lei, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98D59DB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2914/2025

LEI Nº 2914/2025

Reconhece a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR como entidade representativa da Câmara Municipal de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 023/2025, de autoria do vereador **Juarez Alberton**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei Reconhece a UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR como entidade representativa da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder à filiação desta Casa Legislativa à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede no Município de Curitiba/PR, reconhecida pela Lei Estadual nº 16.083/2009, alterada pela Lei 18.992/2017, como entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, das Câmaras Municipais de Vereadores e de Vereadores do Estado do Paraná.

Art. 3º A filiação da Câmara Municipal de Dois Vizinhos à UVEPAR será realizada por meio de Resolução da Mesa Diretiva, com previsão orçamentária e mediante o pagamento da contribuição mensal fixada em ato deliberativo da entidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DD634D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2915/2025

LEI Nº 2915/2025

Altera a Lei Municipal de nº 1.258/2006 que Regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares e Fretamento do Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 024/2025, de autoria do Vereador **Emerson Dalpasqual,** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Insere o Inciso III no art. 12 da Lei Municipal de nº 1.258/2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 12** (...)

III - Veículos ônibus e micro-ônibus terceirizados deverão ter idade máxima de até quinze (quinze) anos."

Art. 2º Insere o § 4 º no art. 12 da Lei Municipal de nº 1.258/2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

§ 4 º O disposto no Inciso III do artigo 12 desta Lei será exigido nos processos licitatórios realizados após a data de sua publicação, devendo constar expressamente nos editais e contratos firmados para a prestação de serviço de transporte coletivo de escolares e fretamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4ED71D8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 137/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 137/2025

Contrato	535/2025 – Pregão Eletrônico nº 90083/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Bugre Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 35.088.051/0001-00.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Com itens de Ampla Concorrência, com Cota Reservada e Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 9.002,30 (nove mil e dois reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.

Data de Assinatura	01 de outubro de 2025.

Contrato	541/2025 – Pregão Eletrônico nº 90083/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Seda Flor Comercio de Utilizades Domesticas Ltda - CNPJ/MF nº 05.777.506/0001-25.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Com itens de Ampla Concorrência, com Cota Reservada e Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 58.568,60 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2025.

Contrato	542/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 90069/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Infoco-RH Ltda - CNPJ nº 44.825.501/0002-63.
Objeto	Capacitação para servidores da área de Gestão de Pessoas, por meio de participação no 3º Seminário de RH no setor público, promovido pela empresa Infoco-RH, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência	03 (três) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2025.

Contrato	543/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 90070/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	UNYFLEX – Unygov Governance Capacitacao e Treinamentos Governamentais Ltda - CNPJ nº 55.930.096/0001-89.
Objeto	Contratação de inscrição para participação de servidor municipal no "Curso de capacitação sobre I.A. nas Relações Públicas e Assessoria de Imprensa e condução de protocolos públicos", nos dias 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2025, com o objetivo de promover a atualização e capacitação do servidor público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2025.

Dois Vizinhos, 02 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5B356471

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente à Portaria nº 120/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3371, páginas 482 a 486) em 25 de setembro de 2025, em virtude de erro material da Secretaria de Saúde, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para a Etapa do Campeonato Paranaense de Futsal
Período	11,12 e 13/09/2025
Valor das diárias	**R$ 590, 21 (quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos)**
Proc. Administrativo 2.649/2025– 1Doc	

Leia-se:

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para a Etapa do Campeonato Paranaense de Futsal
Período	11,12 e 13/09/2025
Valor das diárias	**R$ 804, 31 (oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos)**
Proc. Administrativo 2.649/2025– 1Doc	

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC1DE5A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente à Portaria nº 122/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3374, páginas 612 a 616) em 30 de setembro de 2025, em virtude de erro material da Secretaria de Saúde, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17865-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões Coegemas e Comissão Intergestora Bipartite (CIB).
Período	01, 02, 03 e 04/09/2025
Valor das diárias	**R$ 1.897,99 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**
Memorando/CI 5.803/2025 – 1Doc	

Leia-se:

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17865-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões Coegemas e Comissão Intergestora Bipartite (CIB).
Período	01, 02, 03 e 04/09/2025
Valor das diárias	**R$ 1.666,52 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**
Memorando/CI 5.803/2025 – 1Doc	

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0627DCA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 03./2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– CMDPI- DOIS VIZINHOS – PR

RESOLUÇÃO Nº 03./2025

O**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.354 de 15 de outubro de 2019, que o criou e regulamentou, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa Lei Federal nº 10.741/2003 e com base na RESOLUÇÃO CMPI Nº 001/2025, que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição e renovação de programas para atendimento à pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos referente a inscrição de ILPIS:
CONSIDERANDOa apresentação da documentação completa ea visita de fiscalização realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Conselho, em 08 de setembro de 2025, que verificou as condições físicas, sanitárias e operacionais da instituição;
CONSIDERANDOa ata da 06/2025, Reunião Ordinária, realizada em 17 de setembro de 2025, na qual a aprovação foi debatida e deliberada;
RESOLVE:

Art. 1ºAprovar o registro da entidade ILPI RESIDENCIAL VIZINHANCA SENIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.743.501/0001-85, com sede na Rua RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 65 - CENTRO NORTE, CEP: 85660000 Dois Vizinhos – PR, como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no Município de Dois Vizinhos.
Art. 2ºConceder à mencionada instituição o devido registro e o certificado de aprovação, em 17 de setembro de 2025, com validade de 2 anos.
Art. 3ºA aprovação condiciona-se à manutenção das condições sanitárias, estruturais e de atendimento observadas na visita de fiscalização, conforme as normativas vigentes, especialmente as resoluções do próprio CMDPI-DV.
Art. 4ºO descumprimento das disposições legais e regulamentares poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do registro, após o devido processo administrativo.
Art. 5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Vizinhos, 26 de Setembro de 2025.

CRISTIANE REGINA MAZURANA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Município de Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:037146CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ/CPF	Ordem
SRN CORRETORA DE IMOVEIS LTDA	11.740.333/0001-73	03

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:306B68DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - ATA DA 26º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES

Ata da 26º reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 27 de Agosto de 2025 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS, Biblioteca Municipal Doutor Ulysses. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Rodrigo Pereira da Silva, Anderson Leme da Silva e Oséias Nicolau de Pina, bem como às senhoras Seni de Andrade Roesler, Zeila de Fatima Scheffer, Vilma Matilde de Oliveira e como visitante a Srª Veríssima Calazani. O Dr. André dá as boas vindas a todos e na sequência solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da 25º Ata do CMS. Finalizada a leitura, Dr. André abre ao plenário para possíveis alterações. A Srª Zeila faz um questionamento sobre os dados apresentados, diante de tantos veículos disponíveis na saúde, se seria realmente necessário utilizar os serviços de táxis. O Sr. Anderson explica que no primeiro quadrimestre de 2025, os veículos da frota se encontravam com muitos problemas mecânicos, mas há aproximadamente três meses, o serviço de táxi já não vem mais sendo utilizado, visto que foram efetuados consertos na frota bem como locações de veículos adicionais., sanadas as dúvidas, ata colocada em votação e aprovada por unanimidade. O Sr. Rodrigo comunica que não será possível a impressão da ata devido à falta de impressora. O Dr. André fala que essa seria uma solicitação que já vem sendo feita há anos atrás, que inclusive é possível verificar em várias atas anteriores, e que é necessário uma impressora, para manter a estrutura mínima do CMS. Solicita mais uma vez de maneira formal, uma impressora, preferencialmente com escaneamento impressão de frente e verso. Passando para os assuntos pendentes das reuniões anteriores, "pagamentos duplicados". O Sr. Anderson explica que analisando o portal de transparência, entende-se que teria sido antecipado um dos valores, ou seja, o mês de Dezembro que seria pago em janeiro teria sido antecipado, ficando com dois empenhos no mesmo mês. "Pagamentos de locações COMESP". Seria a contrapartida do Município para pagamentos efetuados referentes a despesas da sede do COMESP. "Serviços hospitalares prestados em unidades hospitalares". Seriam os pagamentos a empresas prestadoras de serviços médicos, contrato de 40 horas e os plantões de finais de semana. "Veículos de tração mecânica". Seria os veículos Polos com valor de R$65.000,00, cada veículo, totalizando R$195.000,00, que o processo de compra dos veículos teria ficado em R$268.000,00, ficando o valor de RS 73.000,00 de contrapartida do Município. Quanto à questão da coleta de água, o Sr. Anderson fala que ainda não conversou com o Sr. Marcos e que chegou a buscar algum tipo de treinamento junto a 02º Regional de Saúde, mas que no momento não teria nenhum disponível. O Sr. Rodrigo fala que irá enviar o link para o Sr. Anderson para atualizar os profissionais responsáveis a pedido da 02º Regional de Saúde. O Dr. André sugere para que no momento da atualização, o Sr. Rodrigo seja indicado, assim é possível que o treinamento seja liberado, se algum profissional estiver designado. O Dr. André fala também que enquanto isso, não há justificativa plausível para que o trabalho fique parado, e pergunta qual seria a função do Sr. Marcos atualmente. O Sr. Anderson fala que estaria trabalhando na recepção. A Srª Veríssima fala que o Sr. Marcos estaria trabalhando na recepção da UBS, que inclusive teria o visto na semana anterior, mas que na semana corrente ainda não teria visto o Sr. Marcos, a Srª Seni pergunta se somente o Sr. Marcos poderia estar realizando esse tipo de trabalho. A Srª Veríssima fala que para essa função, é fundamental que seja um funcionário efetivo. O Dr. André sugere novamente para que o Sr. Anderson converse com o Sr. Marcos, para que todas as informações sejam passadas ao Sr. Rodrigo, incluindo trabalhos em andamento, login do Sistema de Monitoramento da água, entre outros, uma vez que o tema já teria sido decidido em reunião anterior e reitera novamente para que seja agendada uma reunião junto ao Sr. Marcos, para discutir o assunto, as análises de água devem ser feitas, não se pode esperar um novo treinamento, considerando que o Município já teria uma pessoa capacitada para realizar o trabalho. O Sr. Rodrigo solicita para que seja feita uma nomeação para que assuma a Vigilância Sanitária e que irá fiscalizar todos os comércios e unidades de saúde do Município. O Dr. André fala que a princípio o que o conselho sugere é que o Sr. Rodrigo ficaria somente com as análises de água. O Sr. Rodrigo fala que a Vigilância Sanitária em si, abrange inúmeros trabalhos, e que mesmo assumindo a função, necessitaria do Sr. Marcos ou qualquer outra pessoa para auxiliá-lo em algumas questões. O Dr. André sugere para que os trabalhos sejam iniciados um de cada vez, a começar pela água, ficando a cargo do Sr. Anderson para que seja agendada uma reunião para tratar o tema. O Sr. Anderson fala que no momento a Secretaria de Saúde estaria com uma grande demanda de trabalhos somente para duas pessoas e que algumas prioridades eram ainda mais necessárias que o assunto tratado, mas que assim que possível irá conversar com o Sr. Marcos. Passando para o próximo assunto pendente, alterações de carga horária da equipe de enfermagem. O Sr. Anderson fala que a questão não foi vista, considerando que tem uma lei vigente dizendo que poder-se-á reduzir a carga horária de trabalho sem redução de salário. O Dr. André fala que é ao contrário, que o Município não conta com legislação vigente para isso, mas sim, que existe lei que prevê que os profissionais efetivos podem, de comum

acordo com a gestão reduzir a carga horária mas com obrigatória redução de salário. O Sr. Anderson fala que não se expressou direito, que seria isso mesmo, e que portanto o horário não poderá permanecer com seis horas sem a redução de salário, que em conversa com a Srª Veríssima, ficou decidido que voltará ao normal o mais breve possível. O Dr. André salienta mais uma vez, que não se envolva o conselho nesta questão. A orientação do Conselho é para que se consulte o RH e o Jurídico, e se tome a melhor solução para as necessidades do município e dos funcionários, mas sem ofensas aos princípios legais. Destaca que já ocorreram conversas, por exemplo, de que dois funcionários que não concordaram com a redução de horário promovida pela secretaria, estariam com medo, porque teria chegado a eles a informação que o conselho estaria pedindo a demissão dos referidos funcionários. É importante que quando estas situações ocorram e informações falsas envolvendo o conselho sejam disseminadas sejam prontamente esclarecidas. O Sr. Anderson fala que com certeza falácias como essas não teriam partido da Secretaria de Saúde. A Srª Veríssima fala que todos os servidores deveriam ter uma noção dos órgãos competentes responsáveis pela exoneração, que quando se trabalha com políticas públicas, é necessário se ter noção do que rege essa política. A Srª Veríssima fala também sobre uma situação em específico, da Srª Gracilina, que por ser servidora estatutária teria alguns direitos quanto à adequação de horários de acordo com o estatuto do servidor. O Dr. André fala que o correto não seria a secretária de saúde tomar decisões referente aos recursos humanos, mas sim seguir o trâmite adequado, propor a demanda ao Departamento de RH, que se necessário acionará o jurídico do Município, e após deferimento executar as ações, para que assim não gere situações em que se tenha que voltar atrás de decisões. ressalta que é necessário documentar tais ações para que sejam tratadas, registradas e colocadas em prática, e não somente de maneira verbal. Sanados os assuntos pendentes, passando para a pauta do dia. "Adesão para incentivos para adesão de equipamentos". O Dr. André solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da resolução n°17 de 31 de Julho de 2025, que dispõe sobre a aprovação ao plano de adesão ao incentivo financeiro de transporte sanitário de que trata a resolução SESA 1299/2025, na modalidade fundo a fundo. O Sr. Anderson explica que seria duas ambulâncias tipo A, para transporte sanitário no valor de R$500.000,00, contudo, em conversa com o Sr. Esequiel, os modelos foram alterados para tipo B, o que é mais viável para a situação atual, e o Município entraria com uma contrapartida, que ainda não estaria fixada até o momento, o Município ainda aguarda o repasse do Estado para se ter esse valor real. O Sr. Anderson explica também quanto a Resolução da SESA 1337/2025, que também foi publicada recente, que trata do valor de R$260.000,00 para aquisição de quarto veículos, o que também exigirá contrapartida do Município a depender do veículo escolhido para compra, mas que a ideia seria ficar o mais próximo do valor, e que também é necessário aguardar o processo de licitação para saber os valores da contrapartida. A Srª Zeila pergunta quanto aos veículos que seriam alugados, se realmente foram. O Sr. Anderson fala que sim, que foram alugados no valor R$167.000,00 anual para um total de cinco veículos, quanto ao aluguel do veiculo Van, o Sr. Anderson explica que foram somente por três meses, no início do ano, mas que já foi cancelada a adesão. O Sr. Anderson fala também que é adepto ao aluguel dos veículos, considerando que o Município teve uma economia extremamente significativa, tendo em vista que o município só entra com o combustível e o condutor do veículo, o que é viável, uma vez que os gastos com manutenção desses veículos são muito altos. O Dr. André fala que a locação é uma coisa boa, mas que também é necessário reestruturar a frota de veículos do Município. O Sr. Anderson fala que essa seria a ideia, e que inclusive já estaria trabalhando com a possibilidade de leilão dos veículos, tendo em vista que os custos para o funcionamentos desses veículos seriam altos e não viáveis do ponto de vista da Administração. O Dr. André fala sobre a aquisição da Unidade Móvel, que o Município não poderá receber, pois consta que o município já teria uma, e que na verdade estaria sem condições de funcionamento, assim, é necessário que essa situação seja regularizada de maneira urgente. O Sr. Anderson fala que conseguiu descobrir que o veículo Iveco Daily, estaria constando no patrimônio do Município, devendo ser desativada antes da aquisição de outra, e também poderá ser incluída no processo de leilão, seguindo. O Dr. André explica sobre a resolução, que o normal seria que o Presidente do CMS a fizesse e apresentasse aos demais conselheiros, mas que nesse caso, como havia caráter de urgência para o envio de documentos, a resolução teria sido feita antes da demanda apresentada ao CMS, e que mantém a sua qualidade à medida que o CMS aprove, que seriam os recursos de R$260.000,00 para aquisição de veículos. Resolução colocada em votação e aprovada por unanimidade. Seguindo com a pauta " Recomposição do CMS". O Dr. André explica que em relação à recomposição do CMS, já teria entrado em contato com algumas entidades religiosas e que dois conselheiros foram indicados, os demais, como houve uma plenária para recomposição por prestadores de serviço, e não houve nenhum interessado, gerando vacância na vaga e o CMS decidiu que os demais fossem indicados pelo gestor, preferencialmente que esses indicados sejam do setor de contabilidade para facilitar o trâmite contábil nas prestações de contas. Passando para os assuntos gerais. A Srª Veríssima fala que a visita ao CMS seria com intuito de saber onde e como requerer o direito a insalubridade para profissionais Assistente Social e recepcionistas que atua em Unidade de Saúde, e que como Assistente Social realiza internamentos de pacientes psiquiátricos para internamento, visitas domiciliares, contato direto com pacientes, entre outros, e a legislação vigente do Município não prevê o pagamento de insalubridade há esses profissionais, e que o contato direto com pacientes é passível de riscos. A Srª Veríssima fala ainda que anteriormente, quando trabalhou no Município, era ativa em todos os conselhos, e que inclusive teria convidado os demais profissionais a participarem da reunião, já que o tema seria de interesse de todos. O Dr. André fala que é necessário uma empresa específica e especializada, a qual irá analisar cada função de acordo com a atividade realizada, bem como o tempo de exposição desse profissional para determinar o pagamento de insalubridade, sendo o mais correto fazer a solicitação no setor de RH, que o que vem ocorrendo no Município, seria o pagamento de insalubridade sem os devidos critérios estabelecidos, que muitas vezes são projetos feitos por vereadores, solicitando o pagamento, o Prefeito acaba acatando algumas decisões, mas que é necessário alguns critérios bem estabelecidos. O Dr. André fala também que o Município já tem um documento que teria sido feito no passado, mas que poderá ser alterado a qualquer momento, se o Município discordar, no entanto, é necessário contratar uma empresa para realizar uma nova avaliação. O Sr. Rodrigo fala sobre a legislação vigente do Município, mais precisamente a lei 04/2018, que não prevê o pagamento de insalubridade há alguns profissionais que vem atuando em Unidades de Saúde, e que é necessário no momento da admissão do profissional, o atendimento por um Médico do trabalho, assim como também exames periódicos no mínimo a cada dois anos, levando em conta que durante esse tempo poderá substituições e alteração de funções desses profissionais, o que não vem ocorrendo no Município, e que a última avaliação no setor da saúde, teria sido feita assinada por um Técnico de Segurança do Trabalho, que essa avaliação não teria chegado há nenhum setor da saúde. O Sr. Rodrigo fala também que na gestão anterior, mesmo a lei prevendo alguns valores, alguns profissionais não recebiam os valores integrais. O Dr. André fala que na maioria dos casos os profissionais sempre acham que tem direito a valores máximos, de 40% de insalubridade, mas que as questões devem ser bem avaliadas, cita exemplos do profissional dentista, que estaria em exposição constante durante o trabalho e recebe 40% de insalubridade, e que profissionais que teriam contato direto com paciente esporadicamente que também quer ganhar valores máximos, devendo essas questões ser bem avaliadas para que o Município não venha a ter problemas com o Tribunal de Contas no futuro. Seguindo, o Sr. Rodrigo fala sobre os exames periódicos, os quais deveriam ser realizados no mínimo a cada dois anos, que em treze anos atuando no Município, nunca passou por nenhuma avaliação médica, o que acaba acarretando em prejuízos ao serviço público, pois se problemas de saúde forem identificados em tempo oportuno, o servidor poderá ser remanejado retardando uma possível aposentadoria compulsória, o que custaria mais caro que os exames periódicos. O Dr. André fala que no passado os trabalhos não foram realizados com a devida responsabilidade, mas que é necessário ter paciência, que a nova gestão também não irá resolver tudo nesse curto período de tempo, mas que é preciso que as coisas comecem a andar, mesmo que seja aos poucos. O Dr. André fala também que o último laudo, foi acompanhado por ele mesmo no ano de 2016 e foi feito de maneira correta, mas muitas vezes os profissionais não concordam com o laudo, e os políticos no intuito de agradar o eleitor, acham que é mais fácil falar que o laudo estaria errado. Seguindo. O Sr. Anderson

atualiza a questão do aparelho de Raio-X, que no último dia 13, houve uma audiência a qual o Juiz solicitou ao Município, mais informações de comprovação do aparelho, e que na época não vinha sendo registrado os bens no patrimônio do Município, assim, em tese não existiria, mas que todas as comprovações possíveis teriam sido enviadas, incluindo um arquivo Word do ano de 2013, que consta o aparelho como patrimônio. O Dr. André pergunta como teria sido a aquisição do aparelho. O Sr. Anderson fala que acredita ser através do Estado, que na época não atuava como secretário de saúde, e que nenhum documento teria sido encontrado, além de fotos. Mas que enquanto aguarda a liberação do aparelho, estaria trabalhando na licitação para uma prestação de serviços, mesmo que o Município fique com dois aparelhos. Dando sequência. O Dr. André fala sobre as reclamações que estariam chegando ao CMS em relação aos veículos, e informa que o CMS irá fazer um acompanhamento na questão de manutenção dos veículos, que a mão de obra e a compra de peças seriam de fornecedores diferentes, os quais nenhum oferece garantia dos serviços prestados. O Sr. Anderson fala que de maneira esporádica recebe algumas reclamações, no entanto, por ser um processo de licitação, nada pode se fazer. DR. André fala que o intuito é ver como estão sendo feitas essas licitações e tentar melhorá-las. Nada mais havendo a ser tratado. O Presidente do CMS, Dr. André Luís Simões encerra a reunião às 16h30min agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião e eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

ANDRÉ LUÍS SIMÕES

RODRIGO PEREIRA DA SILVA

ANDERSON LEME DA SILVA

JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ

ZEILA DE FATIMA SCHEFFER

DIONATAN G. MACHADO

OZÉIAS NICOLAU DE PINA

PEDRO DESPLANCHES

VILMA MATILDE DE OLIVEIRA

ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET

ELIZEU DE MATOS

SENI DE ANDRADE ROESLER

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:135211DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 392/2025 SÚMULA: REGULAMENTA OS ART. 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Decreto nº 392/2025

Súmula: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Município de Doutor Ulysses – PR.

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **decreta:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Município Doutor Ulysses – PR.

Definições

Art. 2° Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

VII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e sistema da LICITANET para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de registro de preços

Art. 5º O procedimento para registro de preços será realizado no SRP digital, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e sistema online da LICITANET licitações eletrônicas 4.0.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 28;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XIII - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das

informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 6º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 8º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 6º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 7º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, em especial quando:

I – se tratar de demandas urgentes;

II – se tratar de demandas com quantitativo inexpressivo;

III - se tratar de demandas com complexidade ou peculiaridade técnica do objeto;

IV - falta de estrutura do órgão gerenciador;

V – causar prejuízo à competitividade;

VI – outros motivos justificados no processo.

Seção II
Da licitação

Critério de julgamento

Art. 9º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos

incisos I e II do caput do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto noart. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II docaput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III
Da contratação direta

Procedimentos

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

§ 1º Para fins dodisposto nocaput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos noart. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da propostae dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L docaputdo art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV
Da disponibilidadeorçamentária

Art. 15. A indicação da disponibilidadede créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV docaputdo art. 13;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II docaputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II docaputantecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II docapute o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II docaputdo art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto nocaputdeste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II docaputdo art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do extrato da ata no diário oficial eletrônico do município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§ 1º Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

§ 2º A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

§ 3º O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

I -admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

II -a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

III -a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

IV -havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

§ 4º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecidana forma prevista no art. 34.

Vedação a acréscimos dequantitativos

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 22. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo Gestor de Contratos.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto nocapute no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV docaput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nocaputserá formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata ocaputsomente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata ocaput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30.

§ 4º Para fins do disposto nocaput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 29. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista noart. 23 da Leinº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações

Art. 31. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo município de Doutor Ulysses – PR.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme odisposto noart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata ocaputserão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 33. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 34. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses – PR, 29 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33E65487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 240/2025

Súmula: Exoneração- Vanderleia Kozar

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 332/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, VANDERLEIA KOZAR, matrícula 1231-1, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 22/09/2025.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 12/2024, exerceu o cargo no período de 22/01/2024 a 02/10/2025.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6A1567BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 05.982.200/0001-00
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, licença de uso, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo Federal, Estadual e Municipal na área da saúde.**
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
Data: 01/10/2025
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA,
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:78CF63D5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 146/2025 SÚMULA: DISPÕE DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA A SERVIDORA MARIA ANGELA PADILHA MAYER

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com atestado médico protocolo n° 317/2025,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER a Maria Angela Padilha Mayer, servidora ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 144-1, 15 dias de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 21/09/2025 a 05/10/2025.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9583CBB9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROCESSO ADM: Nº 00000100

Objeto:Contratação de Empresa de Telemedicina para prestar o Serviço de Interpretação de Eletrocardiograma- ECG IMAC 120 PRO Empresas vencedoras valor total: R$ 46.767,10(quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos):CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.(04071210000121) com os lotes: 1 no valor total de R$ 46.767,10 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 2 de outubro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:17B1CA94

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROCESSO ADM: Nº 00000100

Objeto:Contratação de Empresa de Telemedicina para prestar o Serviço de Interpretação de Eletrocardiograma- ECG IMAC 120 PRO Empresas vencedoras valor total: R$ 46.767,10(quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos):CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.(04071210000121) com os lotes: 1 no valor total de R$ 46.767,10 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 2 de outubro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:6A475A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 008/2025 – RESULTADO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL N.º 008/2025 – RESULTADO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL 007/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – EDITAL N° 001/2025.

A **Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul**, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2025, de 01 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICO:

Art. 1° – O resultado da convocação através do Edital n.º 007/2025, de 29 de setembro de 2025, conforme segue:

Ordem da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Data nasc.	Clas.	Resultado
56	André Spies	071.***.***-71	17/01/1989	1º	Requereu final de lista

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 02 de outubro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:91780A00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 009/2025 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL N.º 009/2025 – CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – EDITAL N° 001/2025.

A **Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul**, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2025, de 01 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICO:

Art. 1° – A convocação da candidata abaixo relacionado, em virtude da classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, de acordo com a classificação final e homologada pelo Edital n.º 006/2025, de 29 de setembro de 2025, para provimento da vaga:

Ordem da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Data nasc.	Nota	Clas.
58	Thalia Zappello da Silva	114.***.***-37	27/07/1998	6,6	2º

Art. 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, com sede administrativa Avenida Francisco Perondi, nº 756, no prazo de 07(sete) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3° – A candidata deverá apresentar-se portando cópias e originais dos documentos abaixo relacionados para sua contratação:
I- Carteira de Identidade ou outro documento Oficial de identificação com foto;
II- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III- Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou da regularização junto a Justiça Eleitoral;
IV- Comprovação de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
V- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VI- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
VII- Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função (declarados no ato da inscrição);
VIII- Carteira de Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência;
IX- Certidão de Registro Civil do candidato (certidão de nascimento/casamento/divórcio);
X- Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 (dezoito) anos, se possuir;
XI- Comprovante de endereço residencial atualizado;
XII- Declaração de bens e rendimentos;
XIII- Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios juridiais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação) e;
XIV- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal;
XV- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br , emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
XVI- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição, conforme Anexo II;

XVII- Declaração de não ter sido exonerado, demitido ou dispensado por justa causa do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos - Declaração de Idoneidade Profissional, conforme Anexo I; XVIII- Atestado de Saúde Ocupacional, conforme Anexo III, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Art. 4º - Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 07 (sete) dias corridos, Termo de Desistência (Anexo IV) junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e- mail: psscamara@flordaserradosul.pr.leg.br .
Art. 5º - A candidata convocada será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Art. 6º - A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 7º - A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio (Anexo IV) e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Art. 8º - O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 02 de outubro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente da Câmara

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDOINEDADE PROFISSIONAL

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil), portador(a) de RG n.º
SSP/ e CPF n.º , declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

, de de 2025.

ASSINATURA:

RG:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, , RG: , **CPF:** . DECLARO, sob as penas da lei, para fins de posse no cargo público/função pública de na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença médica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública;
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse;
DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente; DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Flor da Serra do Sul, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:
RG:
UF:
CPF:

Data de Nascimento: / /
Sexo:
Função pretendida:
Assessor Jurídico da Câmara

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
() APTO para exercer a função de . () INAPTO para exercer a função de .
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação com data prevista para o parto em / / .

Local: Data: / /2025.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu RG declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data: , de /

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA/FINAL DE LISTA

Eu,**, RG** , abaixo assinado(a), () desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado - PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2025 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, de / 2025
() Solicito final de lista - PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2025 – Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR

, de de .

ASSINATURA: RG:

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:178F5E56

LICITAÇÕES
EXTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº.....: 098/2025 - Contrato Nº: 181/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
Prazo...:
Vigência.....: Início: 02/10/2025 Término: 02/12/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica e via radio para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR e demais Secretarias.
Flor da Serra do Sul, 2 de Outubro de 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 099/2025 - Contrato Nº: 182/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: EAGNET TELECOMUNICACOES EIRELI
Prazo....?
Vigência.....: Início: 02/10/2025 Término: 02/12/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica e via radio para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR e demais Secretarias.
Flor da Serra do Sul, 2 de Outubro de 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BEE4C8C8

RH
EDITAL 007/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PSS 01/2025 MENOR APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL Nº 007-2025
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PSS 01/2025

VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023 e Lei Municipal n° 455/2011, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023, juntamente com a Comissão Organizadora e Examinadora nomeada através das **Portarias Nº 372/2025 e Nº 394/2025**,
CONSIDERANDO ajuste no calendário do curso oferecido pelo SENAI para garantir o início na data prevista no edital, retifica o cronograma alterando assim as datas de homologação final, convocação e apresentação da documentaçãoparamatrícula, RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** (anexo I) do **EDITAL DE ABERTURA**:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO/FASES DO PROCESSO SELETIVO	**DATA**
INSCRIÇÕES **LOCAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**08/09/2025 a 18/09/2025 até as 11h30m**
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	19/09/2025
RECURSO HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	De 19/09/2025 a 23/09/2025 até as 11h30m
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	24/09/2025
DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO	24/09/2025
DATA DA PROVA	**27/09/2025**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO	**29/09/2025 até as 17h00**
RECURSO contra o GABARITO/PROVA	**30/09/2025 e 01/10/2025**
Resultado dos Recursos do Gabarito e CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	03/10/2025
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	**03/10/2025 e 06/10/2025**
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL / RESULTADO FINAL	08/10/2025
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA	**09/10/2025**
MATRÍCULA /APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	**Dias 10/10/2025 a 13/10/2025**
INICIO DAS AULAS /CONTRATAÇÃO	20/10/2025

LEIA-SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO/FASES DO PROCESSO SELETIVO	**DATA**
INSCRIÇÕES **LOCAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**08/09/2025 a 18/09/2025 até as 11h30m**
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	19/09/2025
RECURSO HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	De 19/09/2025 a 23/09/2025 até as 11h30m
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	24/09/2025
DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO	24/09/2025
DATA DA PROVA	**27/09/2025**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO	**29/09/2025 até as 17h00**
RECURSO contra o GABARITO/PROVA	**30/09/2025 e 01/10/2025**
Resultado dos Recursos do Gabarito e CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	03/10/2025
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	**03/10/2025 e 06/10/2025 até as 15h00**
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL / RESULTADO FINAL	**07/10/2025**
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA	**07/10/2025**
MATRÍCULA /APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	Dias **07/10/2025 e 08/10/2025 até as 11h00**
INICIO DAS AULAS /CONTRATAÇÃO	20/10/2025

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 02 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:19C83192

RH
PORTARIA 404/2025

PORTARIA Nº 404/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ AVOZANI NETO,** inscrito no RG sob nº 98361537- SSP -PR, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, sendo 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2024, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 01 de outubro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/10/20205.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3049B124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.445, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.445, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Aline de Jesus Sebastião.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001
RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Aline de Jesus Sebastião, Zelador, matrícula 2-01265, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/04/2024 a 17/04/2025, para fruição no período de 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:37B3DE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 78/2025.

DECRETO Nº 78/2025.

SÚMULA: Designa os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Foz do Jordão-PR.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento resolução CD/FNDE nº 038 de 16 de julho de 2009 e da Lei Municipal 137/2001.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do CAE do Município de Foz do Jordão, Conforme segue;

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Angelita das Graças da Silva Moraes
RG. 8.204.566-0 e CPF. 009.799.399-92
Suplente: Camila Santa Catarina
RG.12.794.738-4 e CPF. 104.952.989-80

II – SEGMENTO DA ÀREA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Angelita Rocha
RG.9.172.105-8 e CPF.050.481.189-44
Suplente: Cleonice Mariana Clein
RG. 12.5259120 e CPF. 088118.979-04
Titular: Silmara Matos de Souza
RG. 95968503 e CPF. 053684689-89
Suplente: Joilce de Souza Kraus Moraes
RG.4.414.926-5 e CPF.722.084.499-91
III - SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL:
APAE:
Titular: Noreci Claro
RG.544.7157-2 e CPF.831.238.149-04
Suplente: Jackson William Farias Barbosa
RG.10399642-2 e CPF.081.891.929-90
PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Rosana Aparecida Golçalves Azevedo
RG.5.935.712-3 e CPF.957.310.169-68
Suplente: Rosenei de Fatima dos Reis Mendes
RG.5.698.918-8 e CPF.797.978.229-15
IV - SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:
Titular: Vanderleia Wegner
RG.105.074.32-8 e CPF.065.256.869-62
Suplente: Jonathan Santo Pereira Padilha
RG.999739070 e CPF.062.113.159-88

Art.1º - Fica Constituído o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Foz do Jordão, que vão cumprir a função do quadriênio 2025/2028.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura revogando disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:324A82B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1105/2025

LEI Nº 1105/2025

SÚMULA: *"*Dispõe sobre a substituição de anexos da Lei Municipal nº 1092/2025 – Lei de Diretrizes para elaboração do Orçamento financeiro de 2026.*"*

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica substituído o Demonstrativo I - Metas Anuais e o anexo de Metas e Prioridades, parte integrante da Lei nº 1092/2025 de 15/08/2025 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento do exercício financeiro de 2026, visando a compatibilidade da metas com o programado no Plano Plurianual.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 02 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EEA6D960

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 363/2025

PORTARIA Nº 363/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor "**ARI SILVA RIBEIRO"** portador do RG nº 7.637.947-5 e inscrito no CPF nº 004.649.479-01, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0ED57A16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 366/2025

PORTARIA Nº 366/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**PATRICIA MACHADO DE QUADROS"** portadora do RG n° 11.103.632-2 e inscrita no CPF nº 076.742.059-40, para ocupar o Cargo Efetivo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM",** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8DE8EB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **NELSON GELASKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo referente ao período aquisitivo , a partir de **03/10/2025 A 12/10/2025** com retorno em **13/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1C0FDCA1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **22** dias de férias regulamentares, ao Sr. **DION CARLOS DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo 20 dias referentes ao período aquisitivo 2020/2021 e 02 dias referentes ao período aquisitivo de 2018/1019, a partir de **03/10/2025 A 24/10/2025** com retorno em **27/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:52842F8E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **VANDERLEI SILVERIO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo referente ao período aquisitivo , a partir de **03/10/2025 A 12/10/2025** com retorno em **13/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:98B835C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 065/2025
Processo Licitatório nº 179/2025
Adjudicação/Homologação: 02/10/2025
Contratada: OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica em CBUQ para diversas vias."**

Valor da Despesa: **R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DC22ED99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.515/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MISLENE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 009.003.264-09, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 02 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:20ACB096

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.516/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata NADIA CLAUDIA AMANCIO DA SILVA, CPF nº 108.681.429-05, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 02 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EF190177

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.517/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata KETLIN APARECIDA MOREIRA GORDO, CPF nº 113.300.349-45, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 02 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BCBE6224

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: IVANILDO JOSE DE LIMA 01718823932
Valor: R$ 87.228,96
Vigência: Início: 03/10/2025 **Término:** 03/10/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste termo é a prestação de serviços de LAVAGEM DE MOTOCICLETA, CAMINHÕES, MICROONIBUS, ÔNIBUS, VEICULOS DE ATÉ 7 PASSAGEIROS, KOMBI, VAN E AMBULÂNCIA.
Goioerê/PR, 02 de Outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0E02B02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2025
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Pagamento de INSCRIÇÃO à empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, para participação no curso "Gestão Financeira e Contabilidade", presencial, nos dias 14, 15, 16 e 17/10/2025 em Curitiba-PR, conforme solicitação e necessidade da Coordenadoria de Controle Interno do Município de Goioerê e Secretaria Municipal de Fazenda.
CONTRATADO: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.760,00
02/10/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:2833B8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2025
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, localizado na Rua Guimarães Rosa n° 512, Jardim Lindóia, com área de 360 m2, onde será instalado a sede do PROCON Municipal de Goioerê-Pr, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
CONTRATADO: VIVIAN DE ASSIS POIARES GONCALVES
VALOR DA DESPESA: R$ 120.000,00

02/10/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:84019E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/10/2025	13.575,68
FNS - Fundo Nacional Saúde	Piso Enfermagem	02/10/2025	114.197,27

Goioerê, 02 de Outubro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C6856B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 003/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DO PREÇO: R$ 2.500,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA ASSINATURA: 30/09/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:77E6B6EC

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 004/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL
14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
DO PREÇO: R$ 13.740,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA ASSINATURA: 30/09/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C8004F01

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 005/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL
14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.
DO PREÇO: R$ 5.268,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 30/09/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:BDC94F24

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ofício n.º 0129/2025 - CMG

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59° da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º. Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 30 de setembro de 2025, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 02 de outubro de 2025.

MARCIO RAVANELO
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

SIDIMAR CARDOSO
Relator

SAULO DEOLINDO KINSELER
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:72E1C01F

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

Ofício n.º 0131/2025 - CMG

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e, considerando que:

I - A Secretaria de Saúde Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e demais normativas.

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 30 de setembro de 2025, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Demonstrativos voltados à transparência.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 36.º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 141/2012.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 02 de outubro de 2025.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Presidente da comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

SIDIMAR CARDOSO
Relator

JOICE ZAGO SANGALETTI
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:75A27DD3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
Processo 135

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL E DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ R$ 236.240,23 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Vinte e Três Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 17/10/2025 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 02 de outubro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7869788A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 24 -2025 - LEI 928

DECRETO CONTABIL Nº 24/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 5.841.238,59 (Cinco milhões e oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 928/2025 de 02 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente, no valor de R$ 4.479.602,63 (Quatro milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
12.001.16.482.0011.2081	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	02701	00000	434.602,63
12.001.16.482.0011.2081	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	02702	00889	3.250.000,00
12.001.18.451.0011-2082	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	02703	00000	39.750,00
12.001.18.451.0011-2082	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	02704	00835	755.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso
24.14.99.01.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TC Nº 970310-2024	00889	3.684.602,63
24.22.52.01.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO- 791-2025 SECID	00835	795.000,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 1.361.635,96 (Um milhão e trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.10.305. 0006.2036	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01640	00489	450.000,00
08.001.10.305. 0006.2036	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	01670	00489	200.000,00
08.001.10.301.0006.2033	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01330	00517	711.635,96

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º , serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, apurado em 31-08-2025 nas fontes abaixo relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão atualizada	Arrecadação	Excesso a utilizar
FONTE 00489	**Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)**	**1.150.000,00**	**2.000.000,00**	**650.000,00**
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	1.150.000,00	2..000.000,00	650.000,00
FONTE 00517	**Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual**	**200.250,00**	**911.900,09**	**711.635,96**
24.21.50.01.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVEST ESTADO -F517	200.000,00	850.000,00	650.000,00
13.21.01.01.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	250,00	61.900,09	61.635,96

Art. 5ºFicam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 02 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:5ECF02C6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 928 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.841.238,59

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 5.841.238,59 (Cinco milhões e oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R$ 4.479.602,63 (Quatro milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
16.482.0011.2081	**MANUTENÇÃO PROGRAMA MORADIA DIGNA - TERMO DE COMP. Nº 970310/2024 MCIDADES**	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
02701 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 434.602,63
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
02702 – 00889	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$: 3.250.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
18.451.0011.2082	**TERMO DE CONVENIO 791/2025 - SECID - CAMINHAO LIMPA FOSSA**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
02703 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 39.750,00
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
02704 – 00835	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 755.250,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Termo de Compromisso nº 970310/2024 / MCIDADES / CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor de R$ 3.684.602,63 (Três milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos);

Convenio Estadual Nº 791/2025 celebrado entre o Município e a SECID (SECRETARIA DAS CIDADES), no valor de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.305.0006.2036	**ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE – FUNDO A FUNDO**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01640 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 450.000,00
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01670 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 200.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2033	**ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE – FUNDO A FUNDO**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE**	
01330 - 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	R$: 711.635,96

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, apurado em 31-08-2025 nas fontes abaixo relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão atualizada	Arrecadação	Excesso a utilizar
FONTE 00489	**Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)**	**1.150.000,00**	**2.000.000,00**	**650.000,00**
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	1.150.000,00	2..000.000,00	650.000,00
FONTE 00517	**Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual**	**200.250,00**	**911.900,09**	**711.635,96**
24.21.50.01.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVEST ESTADO -F517	200.000,00	850.000,00	650.000,00
13.21.01.01.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	250,00	61.900,09	61.635,96

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 02 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:F37B152B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 17/2025

ATO DE DIÁRIA Nº 17/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 4 (quatro) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.780,52 (um mil, setecentos e oitenta reais cinquenta e dois centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do Vereador Sr. ADRIANO CEZAR RICHTER, à Curitiba/PR, com saída no dia 07 de outubro e retorno 10 de outubro de 2025.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento "I Congresso Sul Brasileiro de Associações de Câmaras Municipais", que ocorrerá de 07 a 10 de outubro no Hotel Victoria Villa, na cidade de Curitiba/PR, com a programação apresentada em anexo.

Justificativa: A participação no Congresso se mostra necessária e altamente relevante, uma vez que o evento tem como objetivo principal o debate de temas diretamente correlatos às atribuições da vereança e à atuação do Poder Legislativo Municipal.

O Congresso contará com palestrantes de notória especialização, reconhecidos nacionalmente em suas áreas de atuação, sendo uma excelente oportunidade de capacitação e atualização, permitindo o contato direto com experiências exitosas de outros municípios e a troca de informações com profissionais especializados que conduzirão os debates e painéis. Essa interação possibilita o aprimoramento das práticas legislativas locais, resultando em benefícios diretos para a comunidade representada.

Além disso, a qualificação contínua é essencial para que os vereadores possam elaborar, analisar e fiscalizar projetos de lei com maior eficiência, responsabilidade e inovação, propondo políticas públicas mais eficazes e alinhadas com as reais necessidades da população.

Data do evento: 07 à 10 de outubro de 2025

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 02 de outubro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D0B29866

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 18/2025

ATO DE DIÁRIA Nº 18/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 4 (quatro) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.780,52 (um mil, setecentos e oitenta reais cinquenta e dois centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do Vereador Sr. GIVANILDO JOSÉ TIROLTI, à Curitiba/PR, com saída no dia 07 de outubro e retorno 10 de outubro de 2025.
MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento "I Congresso Sul Brasileiro de Associações de Câmaras Municipais", que ocorrerá de 07 a 10 de outubro no Hotel Victoria Villa, na cidade de Curitiba/PR, com a programação apresentada em anexo.
Justificativa: A participação no Congresso se mostra necessária e altamente relevante, uma vez que o evento tem como objetivo principal o debate de temas diretamente correlatos às atribuições da vereança e à atuação do Poder Legislativo Municipal.
O Congresso contará com palestrantes de notória especialização, reconhecidos nacionalmente em suas áreas de atuação, sendo uma excelente oportunidade de capacitação e atualização, permitindo o contato direto com experiências exitosas de outros municípios e a troca de informações com profissionais especializados que conduzirão os debates e painéis. Essa interação possibilita o aprimoramento das práticas legislativas locais, resultando em benefícios diretos para a comunidade representada.
Além disso, a qualificação contínua é essencial para que os vereadores possam elaborar, analisar e fiscalizar projetos de lei com maior eficiência, responsabilidade e inovação, propondo políticas públicas mais eficazes e alinhadas com as reais necessidades da população.
Data do evento: 07 à 10 de outubro de 2025

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 02 de outubro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:83E86303

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 19/2025

ATO DE DIÁRIA Nº 19/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 4 (quatro) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.780,52 (um mil, setecentos e oitenta reais cinquenta e dois centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora Sra. KEILA MARTA I. DA SILVA FRANCISCO , à Curitiba/PR, com saída no dia 07 de outubro e retorno 10 de outubro de 2025.
MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento "I Congresso Sul Brasileiro de Associações de Câmaras Municipais", que ocorrerá de 07 a 10 de outubro no Hotel Victoria Villa, na cidade de Curitiba/PR, com a programação apresentada em anexo.
Justificativa: A participação no Congresso se mostra necessária e altamente relevante, uma vez que o evento tem como objetivo principal o debate de temas diretamente correlatos às atribuições da vereança e à atuação do Poder Legislativo Municipal.
O Congresso contará com palestrantes de notória especialização, reconhecidos nacionalmente em suas áreas de atuação, sendo uma excelente oportunidade de capacitação e atualização, permitindo o contato direto com experiências exitosas de outros municípios e a troca de informações com profissionais especializados que conduzirão os debates e painéis. Essa interação possibilita o aprimoramento das práticas legislativas locais, resultando em benefícios diretos para a comunidade representada.
Além disso, a qualificação contínua é essencial para que os vereadores possam elaborar, analisar e fiscalizar projetos de lei com maior eficiência, responsabilidade e inovação, propondo políticas públicas mais eficazes e alinhadas com as reais necessidades da população.

Data do evento: 07 à 10 de outubro de 2025

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 02 de outubro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:60C25819

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
ID TCE 47/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 ID TCE 47/2025

Processo Administrativo: 11/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 05/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Detentora da ata: **DALL MÓVEIS, ELETROS E DECORAÇÕES CIA LTDA CNPJ Nº 26.146.465/0001-49**
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados sob medida (projetados, montados e instalados), com o objetivo de atender as eventuais necessidades da Câmara Municipal de Guaíra.
Data de assinatura: 01 de outubro de 2025.
Valor total: Valor total: **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração e conforme a demanda do órgão solicitante (Câmara Municipal), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
Funcional programática: 01.001.01.031.0002.1001
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamento de Material de Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.4200 – Mobiliário em Geral
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Guaíra-PR, 01 de outubro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E157DB8C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 ID TCE 48/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 ID TCE 48/2025

Processo Administrativo: 11/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 05/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42**
Contratada: **DALL MÓVEIS, ELETROS E DECORAÇÕES CIA LTDA CNPJ Nº 26.146.465/0001-49**
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados sob medida (projetados, montados e instalados), com o objetivo de atender as eventuais necessidades da Câmara Municipal de Guaíra.
Data de assinatura: 01 outubro de 2025.
Prazo de vigência: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da data da assinatura, convalidado pela assinatura do contratado, prorrogável conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total: **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais**).
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
Funcional programática: 01.001.01.031.0002.1001
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamento de Material de Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.4200 – Mobiliário em Geral
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 01 de outubro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:99B221F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 252/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 677/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 423/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA, CNPJ nº 79.763.058/0001-47**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 677/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 423/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **10 de outubro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.122.426,50 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E8AC6C9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 253/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 678/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 424/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ nº 81.406.878/0001-23**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 678/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 424/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **10 de outubro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 4.998.402,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dois reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:834DD1AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 254/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 679/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 425/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, CNPJ nº 09.115.306/0001-68**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 679/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 425/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **10 de outubro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o

INPC (IBGE), de **R$ 4.998.402,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dois reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2D7B6C89

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 255/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 680/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 426/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI, CNPJ nº 26.772.366/0001-72**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 680/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 426/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **10 de outubro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.968.720,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DF4FC8DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n° 020/2025

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para execução de obras de extensão, reforço ou deslocamento de rede de energia, com a finalidade de ligação de entrada de energia para atender prédios públicos e/ou iluminação pública, conforme projetos/protocolos informados pela Copel, e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura do aviso de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 020/2025, para maior divulgação e competitividade no certame. A sessão seria aberta às 10h00min do dia 29/09/2025, ficando alterada para a seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 17/10/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 17/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 17/10/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 02 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:09A17015

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 019/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto: Execução de 1 (uma) rampa náutica em piso de concreto armado na localidade denominada de espaço seringueira, situada às margens esquerda do Rio Paraná, Cidade de Guaíra-PR.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021, fica rescindido o **Contrato Administrativo nº 696/2025**, da Concorrência Pública nº 015/2025, por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, **a partir de 02 de outubro de 2025.**

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato Administrativo nº 696/2025, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1C6FE0E8

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINÁRIA Nº 175/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 11, do Estatuto Social, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para a Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se de forma on-line, no dia 14 de outubro de 2025, ás 09h30, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos consorciados, e,

após trinta minutos, em segunda convocação, em qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:

A) Análise e deliberação sobre o exercício orçamentário de 2025;
B) Assuntos gerais.
Art. 1º O link de acesso à Assembleia será disponibilizado previamente aos consorciados, por meio eletrônico oficial do CONSAMU.

Cascavel, 02 de outubro de 2025

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:49CB14B2

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 174/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 105/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **03/10/2025 a 09/10/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	143/2025	Natalina Geralda Graciana Dos Santos Medeiros Taborda	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9344B0DB

PROJUR
DECRETO Nº 531/2025 DATA: 02.10.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando os Editais de Convocações de nºs 034/2025, 035/2025 e 036/2025, e o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 06 de outubro de 2025, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão dos Editais de Convocações nºs 034/2025, 035/2025 e 036/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Candidatas	Nível	Classe
Anali Relita Voigt	C	01

Dagmar Gimenez Kraus	C	01
Lucelene Eleutério Teixeira	C	01
Rafaela Cristina Donadel	C	01

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 06 de outubro de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:170837ED

PROJUR
DECRETO Nº 532/2025 DATA: 02.10.2025 EMENTA: TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025 PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, E ESTABELECE ESTA DATA COMO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea ‘’o’’;
Considerando o Decreto nº 529/2024 de 09.12.2024 que declara os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal no ano de 2025;

Considerando o memorando online sob o nº 3392/2024,

DECRETA:
Art. 1º Transfere o Ponto Facultativo Municipal do dia 28 de outubro de 2025 - Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2025, e estabelece esta data como ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade Guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto revoga parcialmente o Decreto Municipal nº 529/2024 de 09.12.2024 no que diz respeito ao ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C132DC41

PROJUR
PORTARIA Nº 562/2025 DATA: 02.10.2025 EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e da Lei Municipal nº 2.279/2023, nos seus dispositivos atinentes à espécie, Decreto Municipal n° 422/2025, e,
Considerando o memorando online sob o nº 3.497/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar supostas condutas narradas por meio do procedimento administrativo MPPR nº 0057.25.000386-0, noticiada por meio do memorando nº 3.495/2024.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Barbara da Silva Costa	29778-01
Membro	Gabriel Ribeiro do Monte	31065-01
Membro	Fernando Oyama	29381-01

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 32 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.
§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.
§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D1D69496

PROJUR
PORTARIA Nº 563/2025 DATA: 02.10.2025 EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.329/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida por R. C. L. e V. R. L., noticiada por meio do memorando nº 3.329/2025.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Luiz Vieira da Silva	29399-01
Membro	William Grecco	29454-02
Membro	Eduarda Van de Sand Zimmer	30490-03

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.
§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.
§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6634784C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO Nº 003/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Guaraci, nos termos da Resolução 008/2018.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACI, EDSON APARECIDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Benedito Gonçalves, o título de "CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACI", pelos relevantes serviços prestados a sociedade, no Município de Guaraci-Pr.
Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guaraci, em data estabelecida pela Mesa Diretora, nos termos do art. 68, V e art. 86 do Regimento Interno.
Art. 3º -As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 02 de outubro de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:F2069533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 126/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.006.13.392.0014.2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica fonte 1804	300.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica fonte 1000 cod.102	40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o o excesso de arrecadação, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	
1804 – Ministério da Cultura	300.000,00
1000 – Recursos Livres	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTRUBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:299ED4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 123/2025

A Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Enfermeiro por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de até 365 dias**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 260 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2001 regulamentado pela nº 1449 de 24/05/2017:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Enfermeiro para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação, habilitação profissional e condições físicas e psíquicas para atuar na função, especificado na legislação que trata o assunto, bem como estar habilitado para exercer a função.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: ENFERMEIRO
Remuneração: R$ 4.019,75
N° vagas: 01
Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS:
Curso superior em enfermagem;
Registro do conselho de classe;

ATRIBUIÇÕES:
Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades.- Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no ato de sua convocação.

1 - As inscrições serão no período das **00h00m do dia 03 de outubro até as 23h59m do dia 12 de outubro de 2025,** através do e-mail: rh.guaraci@hotmail.com .
O candidato deverá encaminhar em anexo, no ato da inscrição, o *curriculum vitae* (anexo único) juntamente com o **documento pessoal CPF**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae,* digitalizados de forma **legível em formato PDF em um único arquivo.**
Será automaticamente desclassificado do certame o candidato que não cumprir rigorosamente o item 1.1.
Somente será aceito uma inscrição por candidato, prevalecendo o último e-mail recebido.
No corpo do e-mail deverá conter o nome do candidato, telefone para contato e o cargo para o qual deseja concorrer.

2 - O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição, *todos os documentos que serão analisados conforme as regras da Cláusula 8º, item 3.*
2.1. As copias deverão ser claras e legíveis.

3 - A conferência dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.1. Todos os documentos pertinentes ao processo seletivo que serão analisados conforme as regras da cláusula 8ª, item 3 deverão ser anexados no ato da inscrição, não sendo considerada qualquer entrega intempestiva.

4 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

5- O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraci e no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

6 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras do item 3.

2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada correta classificação dentro de cada emprego.

3 – São critérios para classificação:

3.1 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE **ENFERMEIRO:**	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área de atuação (com carga horária mínima de 360 horas).	20 pontos	10 pontos por curso (máximo 2 cursos)
Cursos de aperfeiçoamento na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 15 horas. Certificados emitidos a partir de 01/01/2020.	10 pontos	0,01 ponto por hora de curso
Tempo de serviço prestado em órgão público no emprego para o qual está concorrendo, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público.	40 pontos	1,4 pontos para cada mês de trabalho
Tempo de serviço no emprego para o qual está concorrendo, com o devido registro em CTPS (fração igual ou superior a 06 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo).	30 pontos	4,0 para cada ano de trabalho

CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo e na prova prática, quando couber.

2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade de acordo com o estatuto do idoso;
tiver maior escolaridade;
tiver maior idade.

3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos editais e encaminhamento de e-mail;

2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;
2.1. É de responsabilidade do candidato fornecer e manter atualizado número de telefone e e-mail para comunicação.

3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO

1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal.

3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada por chefe imediato.
f) caso venha a ocorrer a perda de qualquer requisito durante a execução do contrato

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 **-** A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 – O prazo de vigência do presente Edital será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a data de sua homologação final, podendo ser prorrogado.

9 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:
a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Certidão de quitação eleitoral;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Registro e certidão de regularidade do conselho de classe, quando couber;
k) Exame médico de aptidão física e psíquica para atuação na função;
l) Carteira de habilitação com a categoria exigida, quando couber;
m) conta corrente/salário no Banco Bradesco.

3.1 Será considerado inapto o candidato que não obtiver a formação adequado à função escolhida pelo mesmo.

4 – Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo quando objeto do teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 – A convocação do candidato se dará por e-mail, para tanto, deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu telefone e endereço de e-mail atualizado, durante o prazo de validade

do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 02 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Emprego pretendido:	
Nome:	
CPF:	
Endereço	
Telefone:	
E-mail	

FORMAÇÃO EDUCACIONAL

Curso	Ano de conclusão

FORMAÇÃO PROSSIONAL

Curso	Ano de Conclusão

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empregador	Cargo	Período (___/___/___ a ___/___/___)

(Poderão ser inseridas quantas linhas forem necessárias)

Obs: Deverá ser encaminhada cópia de todos os documentos que serão objeto de análise para classificação.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3BBAB5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 122/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 107/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 117/2025 e homologado pelo Decreto nº 121/2025:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 03/10/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Operário Braçal
Anesio Morais de Oliveira
Paulo Cesar da Silva
Francisco Marques da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6E43380D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 229/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente R.A.S.J. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 01 e retorno às 23:00h do dia 02 de outubro de 2025, na cidade de Assis Chateaubriand - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da servidora Lorena Alzira de Souza Alexandre, para participar de eventos "IX ENCONTRO PARANAENSE DE PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL" E "I ENCONTRO PARANAENSE MULTIDISCIPLINAR DE PSICOLOGIA – LEI 13.935/2019", com saída às 08h e retorno às 18h nos dias 08 e 09 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para levar usuários da assistência social em atendimento multissetorial (Perícia Médica no INSS e atendimento jurídico), nos dias 29 de setembro e 02 de outubro de 2025, nas cidades de Jaguapitã e Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuários da assistência social em atendimento multissetorial (em visita a filha em tratamento), com saída às 23:00h do dia 02 e retorno às 23:00h do dia 03 de outubro de 2025, na cidade de União da Vitória - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, sendo uma no valor de R$ 140,00 e outra no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Fabiano Rodrigues de Lima, para buscar ração para animais do abrigo municipal e participar de reunião no IAT sobre gestão de resíduos urbanos, nos dias 27 e 29 de setembro de 2025, nas cidades de Apucarana e Cornélio Procópio - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Carlos Rael, para levar servidores em reunião da FAEP UEL, com saída às 12h e retorno às 20h, no dia 25 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Anderson Castilho Zago, Antônio Carlos Rael, Diego Melo de Paulo, Ednilson da Silva e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da 4ª Grand Prix de Futsal de ângulo de Base, com saída às 18:00h no dia 24 e retorno às 00:35h no dia 25 de setembro de 2025, em Igaraçu - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael e Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município para participar da 7ª Copa Centro norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 27 de setembro, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, em Prado Ferreira - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para participar da 7ª Copa Centro norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 27 de setembro, com saída às 11:00h e retorno às 15:30h, em Prado Ferreira - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento, Edson Aparecido Benedito e Ednilson da Silva, para levar atletas do município para participar da Taça Maringá Feminino Amigão 2025, no dia 28 de setembro, com saída às 06:15h e retorno às 15:00h, em Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, no dia 29 de setembro, com saída às 17:30h e retorno às 22:50h, em Flórida - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael, Ednilson da Silva e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, no dia 01 de outubro, com saída às 18:00h e retorno às 23:10h, em Jaguapitã - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 02 dias do mês de outubro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:61BC4B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 019.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2025. Objeto: **o Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Guaraqueçaba**. Abertura: 16 de Outubro de 2025, ás 09:00hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 02 de Outubro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:475B2250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025 CELEBRADO ENTRE CATAGUARÁ – Associação de Catadores da APA de Guaraqueçaba E O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA CATAGUARÁ – Associação de Catadores da APA de Guaraqueçaba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.441.406/0001-29, com sede à Rua Antônio Barbosa Pinto n.º 293 – Bairro Centro – CEP 83.390-000, Guaraqueçaba/PR representada pelo senhor VALMIR JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.274.841-5 SESPP, portador do CPF n.º 038.933.199-64, residente e domiciliado à Rua Laertes Weisheimer n º 891 – Bairro Campo da Aviação - município de Guaraqueçaba/PR

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a CATAGUARÁ – Associação de Catadores da APA de Guaraqueçaba, doravante denominado CONTRATADA e com fulcro no disposto no art. 124, inciso I, alínea b c/c art. 125 ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025, cujo ***objeto é a prestação de serviços de coleta, triagem e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município de Guaraqueçaba, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,*** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO/PAGAMENTO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo, conforme o seguinte:
I - O prazo de execução será prorrogado por 30 (trinta) dias, iniciando-se em 05.10.2025 e terminando-se em 05.11.2025;
II - O prazo de vigência será prorrogado por 30 (trinta) dias, iniciando-se em 05.10.2025 e terminando-se em 05.11.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
312 13.001.04.122.0002.2.375.3.3.90.39.00.0 outros serviços de terceiros - PJ

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 130/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 02 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Cataguará.
VALMIR JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA
CNPJ n.º 28.441.406/0001-29
CPF n.º 038.933.199-64

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7C6144D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º , c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 81/2025, para **Contratação para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de peças do Ônibus M. Benz, placa SFJ 6J71, Ano 2013-2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

Com fulcro no art. 75, § 7º , c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa** MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.

Valor global: R$ 10.021,00 (dez mil e vinte e um reais.)
Vigência: 30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação e homologação da dispensa de licitação 81/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 02 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:14138CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 82/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 82/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 82/2025, para **Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti e carnes) destinados à merenda escolar, para atendimento das 27 escolas e mais o CMEI Sonho de Criança e Secretaria Municipal de Educação.**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Educação**,** com fulcro no art. 75, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** MARÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 50.874.682/0001-30, com sede na **R XV DE NOVEMBRO**, **nº** 25, **Bairro:** centro, **cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000.

Valo global R$ 60.412,10 (Sessenta mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos)
Vigência: 02 (dois) meses

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação e homologação da dispensa de licitação 82/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 02 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:79CE1B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 83/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 83/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 83/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de luvas látex reutilizáveis e sacos de lixo reforçados, destinados ao uso das beneficiárias do programa socioambiental "Estrela do Mar".

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Educação**,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 55.949.772/0001-66, com sede na **ROD PR 412 ENGENHEIRO DARCI GOMES DE MORAES**, **nº** 461, **Complemento** ANDAR 01, **Bairro:** Praia de Leste,**cidade:** Pontal do Paraná/PR, **CEP:**CEP
83.255-000

Valo global R$ **14.473,50** (quatorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos),
Vigência: 30 (trinta) mes

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação e homologação da dispensa de licitação 83/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 02 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DF328D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 281/2025

DECRETO nº 281/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETO
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 18.500,00** (Dezoito mil e quinhentos reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 – DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
216	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	4963	18.500,00
Total Ação			**18.500,00**
TOTAL GERAL			**18.500,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 – DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
215	339030000000000000 – Material de Consumo	4963	18.500,00
Total Ação			**18.500,00**
TOTAL GERAL			**18.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 02 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7EF8EE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2025 -DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Cláudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná. (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 03 de outubro (sexta-feira) até o dia 09 de outubro (quinta-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

121126	Técnico em Enfermagem	**ROSANGELA BARBOSA**	**1º Afro**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:96D8D9E1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 260/2025

PORTARIA N° 260/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a contar da competência de outubro de 2025, ao servidor efetivo CARLOS ROBERTO SCARPIN, Matrícula 993/2, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, gratificação mensal de 80% (oitenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para a realização de atividades além da natureza do referido cargo, consistentes no:

. Auxílio na elaboração de projetos e relatórios para a prestação de contas de convênios do município em andamento;
. Acompanhamento e atualização cadastral do Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços e emissão do Certificado de Registro Cadastral;
. Preenchimento dos formulários do SINISA – Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico;
. Emissão das Guias de transporte animal – GTA, pelo sistema da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, bem como a confirmação dos GTAs e emissão dos relatórios do Abatedouro Municipal de Iguaraçu;
. Atualização e Inclusão Cadastral de Imóvel Rural no sistema do INCRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, bem como análise das declarações enviadas via DCR, emissão das taxas de reconhecimento e CCIRs das propriedades rurais;
. Auxílio na gestão da Associação dos catadores de materiais recicláveis de Iguaraçu.

Art. 2º. Os atos constantes nesta Portaria estão fundamentados no Art. 42, da Lei Municipal Nº 002/2014.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:33A989F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 227/2025

DECRETO N. º 227/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Considerando que a servidora **ROSILDA APARECIDA MORAES GARCIA – MATRÍCULA 434-1**, que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, requereu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.**

Considerando que foi apurado seu tempo de serviço em **23 anos e 02 meses e 12 dias.**

Considerando o que dispõe o **Art. 40º, § 1º, III, "b" da C.F. (redação anterior à EC 103/2019_ - Voluntária por Idade – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações**, cumulado com a **Lei Municipal 769/2014**;

Resolve:
Aposentar a partir de **30/09/2025**, a servidora **ROSILDA APARECIDA MORAES GARCIA – MATRÍCULA 434-1,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, fixados em **R$ 1.224,87** (Mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensais, acrescido do complemento constitucional disposto no artigo 201, § 2º da C.F, com majoração para o salário mínimo, ressalvando-se a apreciação e Deliberação do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Este Decreto entrará em vigor em 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins em 30 de setembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:6017552B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 230/2025

DECRETO N.º 230/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA
Art. 1º - Contratar por prazo determinado **a partir de 01/10/2025**, para o cargo de Assistente Administração VII – **ROSELI DO ROCIO – MATRICULA – 80000644.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:A9278A81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 231/2025

DECRETO Nº 231/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica nomeado, **a partir de 01/10/2025**, o senhor **VINICIUS BASTOS CUTILAKI – MATRICULA 80000650**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS – Símbolo C2.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 01 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:CAFFD87B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 233/2025

DECRETO Nº 233/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

DECRETA

Art.1º- Fica PRORROGADA, por mais **dois anos**, a vigência e respectivos efeitos do CONCURSO PUBLICO PARA O CARGO EFETIVO Nº 01/2023 homologado em 06 de outubro de 2023, publicado em 11 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D707037D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 434/2025

PORTARIA Nº 434/2025

Dispõe sobre a alteração de lotação da servidora Celina Alves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 91/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins,
CONSIDERANDO o Laudo Médico apresentado pela servidora C. A., matrícula funcional nº 80000354, que recomenda sua realocação para ambientes com baixo fluxo de pessoas, livres de ruídos e com reduzido nível de estresse;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ambiente de trabalho às condições de saúde da servidora, sem prejuízo ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir de 02 de outubro de 2025, a lotação da servidora C.A., matrícula funcional nº 80000354, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º A servidora exercerá suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura, com apoio à EMATER, e também atuará na limpeza da capela mortuária, exclusivamente após a realização das atividades fúnebres, observadas as recomendações médicas constantes no laudo apresentado.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais condições funcionais da servidora, mantendo-se seus direitos, deveres e obrigações estatutárias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Inácio Martins/PR, 01 de outubro 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:1D00DB83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 435/2025

PORTARIA Nº 435/2024

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias a servidora **VALDELINA ALVES DOS SANTOS RECKZIEGEL – MATRICULA 853-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente Com. Saúde ESF-EP, lotada no Departamento de Educação e Vigilância Sanitária, no período de **01/10/2025 a 15/10/2025 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B3DE21B3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
Objeto: Aquisição de 01 Veículo Hatch, Marca Fiat, Modelo Argo Drive, 1.3, Flex, Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior, novo, zero km, potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 05 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente, anexa parte integrante do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID, Lote 1 e-Protocolo nº 22.199.244-0, autorização para utilização (carona) da Ata de Registro de Preços. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Pinheiro S. Veículos Ltda. - CNPJ n° 01.692.763/0001-03. Valor Contratado: R$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74 e Art. 86, §2º, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 02 de Outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0C07D259

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 09/10/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA JUDICIAL, PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS COM ATUAÇÃO DE PERITO COMO ASSISTENTE TÉCNICO, FRENTE AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA NOS AUTOS Nº 0001008-56.2007.8.16.0095, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IRATI/PR.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 02 de Outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7DE990F3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
EDITAL Nº 071/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 21/10/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 02 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:325D485F

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATOS

CONTRATO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos conforme Convênio/MAPA n° 958755/2024. Contratada: **NORDICA VEICULOS S.A** – CNPJ n° 77.997.187/0001-74. Valor Contratual: R$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais). Prazo de Execução e Vigência de 12 (doze) meses do dia 30/09/2025 a 29/09/2026. Assinatura: 30/09/2025.

CONTRATO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
Objeto: Aquisição de reagentes hematológicos compatíveis com o equipamento SINSENG Max S5, destinado a Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPA. Contratada: **MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA** – CNPJ n° 07.776.581/0001-05. Valor Contratual: R$ 30.441,35 (Trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). Prazo de Execução de 12 (doze) meses do dia 01/10/2025 a 30/09/2026 e Vigência de 13 (treze) meses do dia 01/10/2025 a 31/10/2026. Assinatura: 01/10/2025.

CONTRATO Nº 050/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
Objeto: Aquisição de 01 Veículo Hatch, Marca Fiat, Modelo Argo Drive, 1.3, Flex, Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior, novo, zero km, potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 05 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente, anexa parte integrante do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID, Lote 1 e-Protocolo nº 22.199.244-0, autorização para utilização (carona) da Ata de Registro de Preços. Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA** – CNPJ n° 01.692.763/0001-03. Valor Contratual: R$ 108.900,00 (Cento e oito

mil e novecentos reais). Prazo de Execução e Vigência de 12 (doze) meses do dia 02/10/2025 a 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:099B8133

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

VERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
Na Edição do dia 01/10/2025:
Onde se lê: **[...] AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 [...]**
Leia - se**:** [...] **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 [...]**
Onde se lê: **[...] Valor Contratado: R$ 28.055,35 (Vinte e oito mil, cinquenta**
e cinco reais e trinta e cinco centavos). [...]
Leia - se**:** [...] **Valor Contratado: R$ 33.441,35 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um real e trinta e cinco centavos). [...]**
Onde se lê: **[...] Inácio Martins/PR, 10 de Setembro de 2024. [...]**
Leia - se**:** [...] **Inácio Martins/PR, 29 de Setembro de 2025. [...]**
Onde se lê: **[...] Edemetrio Benato Junior - Prefeito Municipal. [...]**
Leia - se**:** [...] **Edmundo Vier - Prefeito Municipal. [...]**

Inácio Martins/PR, 01 de Outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D5FD7054

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de oficineiro(a) de Jiu-Jitsu, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **CARLA VENDRAMINI – ME** - CNPJ da Contratada n° 29.930.582/0001-97. Objeto do Termo: Renovação Contratual do prazo de execução por mais 12(doze) meses, da data de 01/10/2025 até a data 01/10/2026 e vigência por mais 13(treze) meses, a partir da data de 01/10/2025 até a data 01/11/2026, conforme Solicitação da Contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação, e do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 8.666-93. Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B9EF5FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 024/2025
PROCESSO N° 158/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) por quilômetro, bem como serviços de mobilização de equipamentos e pessoal.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 07/10/2025, no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 02 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7F6DA280

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 082/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 03 de outubro de 2025, às 09:00h, PRORROGA sua abertura para o dia 14 de setembro de 2025, às 09:00h.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã-PR, 02 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1CB9A4AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 192/2025.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ALESSANDRA EIDT VALVASSORE
Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização e execução integral do Concurso da Rainha do Rodeio 2025, a realizar-se em 04 de outubro de 2025, na Casa da Cultura de Iporã-PR.
Valor Total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: 19/09/2025 á 19/10/2025.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 141/2025 e dispensa por e-mail nº 017/2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:47420F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 675/2025

DECRETO Nº 675/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor aprovado no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
RYAN EDUARDO DOS SANTOS	XXX.XXX.589-64	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:397E74A5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 676/2025

DECRETO Nº 676/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ALINE FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.509-18	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1FCF8446

PROCURADORIA
DECRETO Nº 677/2025

DECRETO Nº 677/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Entrevistador Social Pss 2023

ELAINE SIQUEIRA DE LIMA	XXX.XXX.959-64

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:ED3D414A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 678/2025

DECRETO Nº 678/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, o servidor comissionado relacionado abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
BRUNO MARCOS OBAL	Assessor Técnico II	S-08	5067588

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E6253F21

PROCURADORIA
DECRETO Nº 679/2025

DECRETO Nº 679/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
SILVANE DA SILVA	Merendeira	Sec. Municipal de Educação	XXX.XXX.189-09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01/10/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D781F1C7

PROCURADORIA
DECRETO Nº 680/2025

DECRETO Nº 680/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Saúde, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A. 2025)

OLANDA SENEKI	XXX.XXX.339-87

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A69E78C1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 681/2025

DECRETO Nº 681/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 5.198/2025.

CONSIDERANDO o artigo 33-A, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 4.614/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica majorada, pelo período de dois anos, a contar desta data, a carga horária da servidora pública efetiva LAIS FERNANDA ZEM, ocupante do cargo de Auditora Fiscal, matrícula nº 5067385, com alteração de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com majoração proporcional da remuneração, incidente sobre o vencimento básico do cargo.

Parágrafo único: A presente majoração tem como fundamento a anuência formal da servidora e o estudo de impacto orçamentário-financeiro favorável, já devidamente realizados e constantes nos autos do processo administrativo nº 3250/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta a data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:22639A7E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº 114/2022, Pregão Eletrônico nº 097/2022 – PMI. Contratada: Sercomtel S.A. - Telecomunicações, CNPJ 01.371.416/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de Serviço Digital Fluxo DDR (Discagem Direta a Ramal). Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 22/07/2025 para 22/07/2026, e o prazo de vigência de 22/09/2025 para 22/09/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 29.135,40 (vinte e nove mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 207/2024, Pregão Eletrônico nº 068/2024 – PMI. Contratada: HC Group do Brasil Importaçao Distribuição Ltda, CNPJ 51.287.327/0001-27. Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/10/2025 para 01/10/2026, e o prazo de vigência de 01/12/2025 para 01/12/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 184/2024, Pregão Eletrônico nº 069/2024 – PMI. Contratada: A.S. Semeghini – Enxovais, CNPJ 23.206.130/0001-80. Objeto: Registro de preços para aquisição de enxovais hospitalares. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/09/2025 para 04/09/2026, e o prazo de vigência de 04/11/2025 para 04/11/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:AEB10FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 114/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Edclaudio Pedroso	Diretor de Industria e Comércio	Jacarezinho	29 e 30/09/2025	Reunião SEBRAE	R$ 145,00
Irenilda Bam Ribeiro	Diretora de Turismo	Jacarezinho	29 e 30/09/2025	Reunião SEBRAE	R$ 145,00
Amanda Milena Ribeiro	Assistente Social	Foz do Iguaçu	06 a 10/10/2025	Participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do	R$ 551,00

Paraná

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 02 de outubro de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:7C4EC24C

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2025.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 09/10/2025, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão de Licitação da Prefeitura a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Registradores Eletrônicos de Ponto com reconhecimento facial para identificação de usuários. Certificado pelo Inmetro – Certificado NCC 15.03813. Produto homologado em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo instalação e configuração, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 46.764,00 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas da aquisição do objeto deste DISPENSA, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 06/10/2025 às 08h00min do dia 09/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 09/10/2025 às 14h30min do dia 09/10/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 010/2025, com detalhes da Dispensa de Licitação estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/10/2025, no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: propostadispensa@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/PR, 02 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:8922320D

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de itens de combate a incêndio, incluindo Recarga e Extintores (Novos) para as Secretarias, Escolas e Centro de Educação Infantil Municipal.
RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº008/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para as seguintes empresas: **EXTINCOP-COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.770/0001-46, com sede na Avenida da Integração José Tavares de Paiva, nº 235, Parque Industrial lll, CEP: 86.300-620, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, E-mail: leandro@extincop.com.br , pelo valor total de R$2.060,10 (dois mil, sessenta reais e dez centavos); **TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº40.359.795/0001-43, com sede na Rua Ailton Senra, nº193, Parque Jandira, CEP: 86.430-000, Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, E-mail: topfiresolutions@gmail.com, pelo valor de R$1.731,30(um mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos) nos termos do Artigo 75, inciso ll, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Itambaracá, 02 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:02CD5905

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2025 NA FORMA ELETRÔNICA
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 20/10/2025, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 03/10/2025 às 08h30min do dia 20/10/2025. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.
Itambaracá Pr, 02 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B0A9B07D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025
Processo Administrativo nº 053/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na cidade de ITAJAÍ SC, sito à RUA JORGE TZACHEL, BAIRRO FAZENDA SALA 60, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47128762000131.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/09/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 157/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 02 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:C5441AA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025
Processo Administrativo nº 053/2025

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, com sede na cidade de ANDIRÁ PR, sito à AVENIDA BRASIL – JARDIM INGÁ – BARRACÃO 1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57069019000101.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.685,32 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/09/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 158/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 02 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:BA8C4C89

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025
Processo Administrativo nº 053/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA, com sede na cidade de FARTURA-SP, sito à R MAXIMIANO DE ANDRADE, 77, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37805195000157.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.180,10 (quatro mil cento e oitenta reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/09/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 159/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 02 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:398CBBA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025
Processo Administrativo nº 053/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: RHR ATACADO E VAREJO LTDA, com sede na cidade de JOINVILLE SC, sito à RUA SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51231745000100.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.189,00 (quatro mil cento e oitenta e nove reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/09/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 160/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 02 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:74BA1DF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025
Processo Administrativo nº 053/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, com sede na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO, sito à AV ALBERTO CARAZZAI, 1484, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57087387000182.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 684,90 (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/09/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 161/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 02 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:B87C46A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 387/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Eliete Caetano Domingues Velani, Matrícula 200659,

no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 01/10/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1125/2025 do Ofício nº 232/2025 do Secretário Municipal de Administração que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **03/10/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1FF52198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2025

DECRETO Nº 209/2025
DATA: 01.10.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
13.392.0018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenv Cultural		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (3330)	1093	5.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0803	Fundo Municipal Criança e do Adolescente		
082430025.6.043	Programa Proteção Social e Especial de Atenção a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo (3331)	891	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (3332)	891	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (3333)	891	200.000,00
TOTAL R$ 405.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.01.05	Rendimentos Outros (174)	1093	5.000,00
1.7.2.9.5.1.01	Transf. Estadual a Assistência Social (226)	891	400.000,00
TOTAL R$ 405.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 1° (primeiro) do mês de outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F1603EDD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2025

DECRETO Nº 210/2025
DATA: 01.10.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de incentivos econômicos à empresa Rafael Lucini Ferreira Ltda., nos termos da Lei Municipal nº 2164/2024, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Itapejara d'Oeste, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO a solicitação protocolada sob nº 002 pela empresa RAFAEL LUCINI FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.681/0001-00, datada de 09/07/2024, visando à adesão ao Programa de Desenvolvimento Econômico;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico a respeito deste protocolo;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido e a conformidade da proposta com os objetivos estratégicos do desenvolvimento econômico municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Fica concedido à empresa RAFAEL LUCINI FERREIRA LTDA,, com sede ou futura instalação no endereço Rua Ivania Gnoato, 648, Industrial, os seguintes incentivos econômicos, conforme detalhamento abaixo:
I – Incentivos Fiscais:
Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel utilizado, pelo prazo de 08 (oito) anos;
Isenção da Taxa de Verificação Regular do Estabelecimento, pelo prazo de 08 (oito) anos;
Isenção da Taxa de Alvará de Licença e Funcionamento;
II – Incentivo de Obras e Serviços Públicos:

a) Execução de serviços de terraplanagem e preparação do terreno, no limite de até 10 (dez) horas-máquinas, conforme cronograma e planejamento do Departamento de Obras;
b) Os serviços serão executados exclusivamente no local de instalação do empreendimento, mediante apresentação da respectiva licença ambiental, quando exigida.
Art. 2º O contrato a ser celebrado conterá cláusulas relativas às obrigações da beneficiária, especialmente quanto:
I – à geração e manutenção de postos de trabalho;
II – à execução das obras e investimentos comprometidos;
III – à manutenção da finalidade empresarial ou industrial prevista;
IV – ao cumprimento de prazos e licenças exigíveis.
Art. 3º A fiscalização do cumprimento do contrato e das condições estabelecidas, em especial as contrapartidas do empreendimento, caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em colaboração com o Departamento Municipal de Indústria e Comércio.
Art. 4º Em caso de descumprimento das condições pactuadas acarretará:
I – Revogação da concessão dos incentivos, com efeito, ex tunc, mediante processo administrativo;
II – Obrigação de ressarcimento proporcional ao Município dos benefícios usufruídos indevidamente;
III – Aplicação de multa contratual conforme valores previstos no instrumento jurídico celebrado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7C44BE8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 836 E Nº 837/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 836/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Júlio Borges com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/09/2025 as 09h00 e retorno dia 30/09/2025 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 837/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L. da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Júlio Borges com acompanhante. Reiner J. D. Vivenes, Wilson K. Lubengi, Jocelina M. Kingenga, Lusakueno M. Mafuta, e Moises M. Sabelo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29.09.2025 as 05h300 e retorno dia 29.09.2025 as 18h00, Destino: Guarapuava, Valor de diárias: R$ 125,00, Transporte utilizado: Van (Carro Oficial), Finalidade da viagem: Regularização de Documentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.09.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B290A730

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2218/2025

LEI Nº 2218/2025
DATA: 30.09.2025

SÚMULA: Autoriza a desafetação e a alienação, mediante doação, ao Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem público de uso comum do povo, o imóvel abaixo descrito, incorporando-o à classe de bens dominicais, para fins de doação ao Estado do Paraná:
Imóvel Urbano: Lote n° 12 da quadra n° 35, sito a Rua Albino Franciosi, na cidade de Itapejara D'Oeste, nesta Comarca, com a área de 2.420,00m2 (dois mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: confronta com a Rua Albino Franciosi, medindo 49,50m; Ao Sul: confronta com o lote n° 11, medindo 50,00m; Ao Leste: confronta com os lotes n° 3, 4 e 5, medindo 50,00m; Ao Oeste: confronta com a Rua Fernando Ferrari, medindo 56,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento n° 356, Capítulo XV, Secção III, item 5.1, de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Titulo de Propriedade expedido em 29.04.65. Destina-se a referida área para Grupo Escolar. Proprios Publico Estadual.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná o imóvel descrito no artigo anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em 30 (trinta) de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:76DAE78B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2436/2025

PORTARIA N.º 2346/2025
DATA: 01.10.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 01.10.2025, a Sra. Simone Zanellato, portadora do CPF nº 056.593.509-76, e Cédula de Identidade RG n° 9.700.124-3 expedido pelo SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 60° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8EC44E9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90047/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos a serem servidos nos Eventos promovidos e organizados pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90047/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 3,64 (Três reais e sessenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 231,00 (Duzentos e trinta e um reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 389,00 (Trezentos e oitenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 347,00 (Trezentos e quarenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 369,00 (Trezentos e sessenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 13,94 (Treze reais e noventa e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 19,90 (Dezenove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 17,90 (Dezessete reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 19,40 (Dezenove reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 17,00 (Dezessete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 37,40 (Trinta e sete reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 5,44 (Cinco reais e quarenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 5,44 (Cinco reais e quarenta e quatro centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Empório do Pão Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 6,15 (Seis e quinze centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 02 (dois) de Outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A1D9D399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025 – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 072/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
INTERVENIENTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: LUCINEIA DE FATIMA DE JESUS
LOCATÁRIO: RAYANE CHAVES DOS SANTOS
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 819/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023 E ALTERAÇÕES, EM FAVOR DE RAYANE CHAVES DOS SANTOS
DO VALOR: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F30166F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025

CONTRATO Nº 246/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 110/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FARMÁCIA MÃE RAINHA LTDA
CNPJ: 13.602.344/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DO VALOR: R$ 890.099,90 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:981293A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025

CONTRATO Nº 250/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 41.886.613/0001-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – **LICENÇA BRONZE** ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE

EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITAIS PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE outubro DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D0D9EAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 106/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis, pintura de rosto, pipoca, algodão doce, picolé e serviços para organização de eventos e sonorização com vistas à organização das festividades alusivas ao Dia das Crianças, a serem realizadas no município de Itaperuçu na data do dia 11/10/2025, com início das 8:00 até ás 17:00".** Cujo vencedor foi a empresa **DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.370.032/0001-56**, no valor de **R$ 93.522,00 (noventa e três mil e quinhentos e vinte e dois reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 02 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:ED2A61A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
'' REPUBLICADO POR INCORREÇÃO'' PORTARIA N° 394/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Claudiane de França de jesus,** portador da Cédula de Identidade **1*********9/PR,** matrícula 37891**,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Outubro de 2025 a 04 de Novembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:668EB7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
'' REPUBLICADO POR INCORREÇÃO'' PORTARIA N° 405/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **02** auxílio alimentação referente **ao** mês de agosto de 2025, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva,** portador do **RG 10*******0 /PR**, matricula **60571**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:29391111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
'' REPUBLICADO POR INCORREÇÃO'' PORTARIA N°406/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a 24 auxílio alimentação do mês de agosto de 2025, para o servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8.*******6/PR**, matricula **60511**, ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:6DE97C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 371/2025

PORTARIA N° 371/2025

SÚMULA: Designa Ana Paula Segantini Sottoriva, para atuação interina em cargo de comissão.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor **GILSON JOSÉ DE GOIS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a senhora Ana Paula Segantini Sottoriva, CPF 069.5**.***-10, matrícula nº 769, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, responder interinamente pelo cargo em comissão de Diretor Executivo de Administração, ficando responsável pela documentação inerentes ao cargo.

Art. 2º - Durante o período que ficará responsável interinamente pelo Cargo de Diretor Executivo de Administração, não acarretará remuneração complementar, mantendo-se inalterado o valor da remuneração já recebida pela servidora.

Art. 3º - A servidora, ora designada, exercerá as funções atribuídas a partir de 01 de outubro de 2025 até perdurar a vacância.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2025, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:507B9E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 260/2025

DECRETO Nº 260/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **DAIANA RODRIGUES, RG Nº 12.946.811-4 PR**, do cargo de INSTRUTORA DE INFORMÁTICA, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:82B5CA14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, conforme Edital nº 001/2023,

C O N V O C A
SAMEL DA SILVA KORZENIEVSKI, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **14 de outubro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 02 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:20C386A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A

DERLI IENKE, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **14 de outubro de 2025**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 02 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:313D47AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2025

PORTARIA Nº 227/2025
O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINE APARECIDA GARCIA** Auxiliar Administrativo, matricula 1327727, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 02 de outubro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D7B16DFC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2025

PORTARIA Nº 228/2025
O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **KELEN APARECIDA FAGUNDES OLIVEIRA** Auxiliar de Serviços Gerais II, matricula 9791, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 27 de setembro de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:7E5A13EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 208/2025 DE 30/09/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 208/2025 de 30/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram Conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 335.800,00 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
633 - 3.3.90.30.00.00	38	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	
735 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - CIVIL	2.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
736 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	233.000,00
		Total Suplementação:	**335.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C02F4B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 209/2025 DE 30/09/2025

Exercício:2025
Decreto nº 209/2025 de 30/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
727 - 4.4.90.52.00.00	31836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	915.000,00
		Total Suplementação:	**915.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.14.00000000	Fonte: 1	915.000,00
	Total da Receita:	**915.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:DA2D6E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 008/2025

DECRETO N.º 008/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 32/2024 DE 03/12/2024, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 8 Fonte: 1001 R$ 25.000,00

Total Suplementação: R$ 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.1.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores
Conta: 3 Fonte: 1001 R$ 25.000,00

Total Redução: R$ 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 02 de outubro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:331D0339

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 024/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.

Passe Livre – Astorga

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	THALIA LIZANDRA SILVA CARDOSO– Processo 5063/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM	Outubro a Dezembro	450,00
02	MARKELI FERNANDA CORDEIRO – Processo 5174/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM	Outubro a Dezembro	450,00

Jaguapitã, 02 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A66AB96

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N.º 03.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 03.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **ALTERADA** a listagem divulgada na data pretérita de 25 de setembro de 2025 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **16 de outubro de 2025.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Jaguapitã (PR), 02 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:053C3234

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 749/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. BRUNO PEREIRA DE OLIVO**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento a Londrina – Pr., no dia 01/10/2025, para participar do Programa de Atualização em Vigilância 2025/Vigilância Ambiental da Febre Maculosa. Saída às 07h30 dia 01/10/2025 e retorno às 18h00 do mesmo dia , conforme Processo nº.5122/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26569386

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 750/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. GIOVANA DA SILVA ALVES**, Agente de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento a Londrina – Pr., no dia 01/10/2025, para participar do Programa de Atualização em Vigilância 2025/Vigilância Ambiental da Febre Maculosa. Saída às 07h30 dia 01/10/2025 e retorno às 18h00 do mesmo dia , conforme Processo nº.5123/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:72A2FE6E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 751/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. IRIS INDYAMARA VELLOZO**, Coordenadora da Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento a Londrina – Pr., no dia 01/10/2025, para participar do Programa de Atualização em Vigilância 2025/Vigilância Ambiental da Febre Maculosa. Saída às 07h30 dia 01/10/2025 e retorno às 18h00 do mesmo dia , conforme Processo nº.5125/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A65A225A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 752/2025

DISPÕE: Sobre a ALTERAÇÃO na Portaria nº.628/2025, de DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º 019/2008, de 25 de abril de 2008.

RESOLVE:
Artigo 1º. – **ALTERA** a Portaria nº. 628/2025, referente à designação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no tocante aos **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS,** que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL	**REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE ATENDIMENTO EM SISTEMA ABERTO DE DEFESA DO IDOSO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA VIVER BEM**
TITULAR	ROSANGELA BEZERRA CAVALCANTE
SUPLENTE	CECÍLIA MACHADO BRAZ

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 2 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:00E79A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação de função pelo exercício de responsabilidade técnica farmacêutica (GRTF) a servidora que especifica e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2° da Lei Complementar nº 043 de 19 de Setembro de 2025:

Considerando o disposto no art. 2° da Lei Complementar nº 043/2025, que institui Gratificações por Exercício de Funções Técnicas no Âmbito da Saúde Pública Municipal de Jardim Olinda – PR.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública **BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERRO**, matrícula nº 411, ocupante do cargo de Farmacêutico**,** para exercer a Função Gratificada de **Responsabilidade Técnica Farmacêutica (GRTF)**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 043 de 19 de setembro de 2025.
Parágrafo único. Fica concedida gratificação no montante de 35% (trinta e cinco por cento), da Referência 12-QG do anexo V, aos vencimentos da servidora designada no art. 1°, em conformidade com o disposto no art. 2° §1º da Lei Complementar nº 043/2025.

Art. 2º Integra a presente Portaria, independente de transcrição, o Termo de Aceite firmado em 02/10/2025 pela servidora designada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 02 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D9005BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o **CONSORCIO JUNDIAI DO SUL** inscrita no CNPJ: sob nº 62.869.985/0001-43.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrencia Eletrôinca nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Obra Civil para do sistema de esgotamento sanitário, para atendimento a área urbana do Município de Jundiaí do Sul, na execução de aproximadamente 8.000 metros de rede coletora de esgoto, 870 metros de linha de recalque de esgoto, estação elevatória de esgoto, instalações elétricas, urbanização e acesso, para atendimento de 350 novas ligações prediais, nas ruas Carlos Gomes, Dom Tadey, Arquimedes Franco do Prado, Frei Henrique, Nicolau Chamma, Pedro Damasio, Pedro Marques da Silva, Rui Barbosa, Santos Dumont, São Francisco e Três de Maio, conforme, memorial descritivo e projetos anexos, exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.290.609,75 (um milhão duzentos e noventa mil seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C2AF93D1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2025.
PROTOCOLO ELETRÔNICO N° 1213/2025.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou inexigível a licitação para Contratação de uma banda de show com objetivo de promover a comemoração do aniversário de 78 anos do Município de Jundiaí do Sul, proporcionando um momento de confraternização entre a população, valorizando a cultura e fortalecendo o vínculo com a comunidade, através do Art.º 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ficando como vencedora a empresa: **FRUT PRO - SERVICOS DE SOM LTDA**, CNPJ: **05.940.431/0001-51**, perfazendo o valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** pela totalidade da contratação. Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 02 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D4E2664E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 17/2025.

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. PAULO CEZAR FIGUEIRO TURMINA, conforme solicitação do agente político, em conformidade com as Resoluções nº 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 02 de outubro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B385BC10

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 18/2025.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. BRUNO OSMIL BUX, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 02 de outubro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D64F160

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 028/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 346ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a aquisição de um Micro-ônibus adaptado para transporte de pessoas com deficiência, no valor de R$ 450.000,00 (Resolução SESA nº 1357/2025 e-Protocolo 24.343.436-0.

Lapa, PR 29 de setembro de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 028/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA73BDAE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 029/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 346ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:
APROVAR a aquisição de uma Van para transporte de pacientes, no valor de R$ 220.000,00 (Resolução SESA nº 1357/2025 e-Protocolo 24.333.284-2.

Lapa, PR 29 de setembro de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 029/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9458377C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 030/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 346ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a utilização do montante de R$ 450.000,00, recebido da Proposta de Incremento PAP n° 36000650081202500, na ação de Apoio Logístico para o transporte intermunicipal de pacientes acompanhados pela atenção primária à Saúde, sendo subdividido nos elementos de material de consumo – R$ 50.000,00 e outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 400.000,00.

Lapa, PR 29 de setembro de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 030/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EBD25D7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 031/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 346ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a utilização do montante de R$ 500.000,00, recebido da Proposta de Incremento PAP n° 36000648549202500, na ação de Apoio Logístico para o transporte intermunicipal de pacientes acompanhados pela atenção primária à Saúde, sendo disponibilizado para o elemento de outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Lapa, PR 29 de setembro de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 031/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:245A69EA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 032/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 346ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a utilização do montante de R$ 1.000.000,00, recebido da Proposta de Incremento PAP n° 63000640605202500, do Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde – Programa de Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde para cumprimento das Metas – Nacional, nas seguintes ações demonstradas abaixo:
1ª Ação: Custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde – R$ 500.000,00;
2ª Ação: Estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis – R$ 100.000,00 – sendo subdividido nos elementos de material de consumo – R$ 30.000,00 e outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 70.000,00;

3ª Ação: Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas – R$ 100.000,00 – sendo subdividido nos elementos de material de consumo – R$ 90.000,00 e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R$ 10.000,00;
4ª Ação: Implantação de Instrumentos e dispositivos de navegação do cuidado – R$ 100.000,00, sendo detalhado no elemento de serviços de tecnologia da informação e comunicação.
5ª Ação: Estratégias para atenção integral à saúde da mulher – R$ 200.000,00, sendo subdividido nos elementos de material de consumo – R$ 60.000,00, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R$ 20.000,00 e outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Lapa, PR 29 de setembro de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 032/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3BCC3A2

GABINETE
DECRETO N° 29128, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 24480 e 24482, de 29/09/2025, da Secretaria de Saúde e o P.D. nº 24545, de 29/09/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.100.000,00 (Quatro Milhões e Cem Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1823: 3.3.72.32.00.00.495 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 200.000,00
1824: 3.3.72.32.00.00.510 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100.000,00
11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1368: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2042 Adquirir Veículos	
1825: 4.4.90.52.00.00.384 – Equipamentos e material permanente	R$ 3.700.000,00
TOTAL.....	**R$ 4.100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 384, conta nº 42.376-9	R$ 3.700.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 538.465-8	R$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 574432875-7	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 4.100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99CA63F6

GABINETE
DECRETO N° 29129, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei nº 4328, de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 24545, de 29/09/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 481.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
09.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2042 Adquirir veículos	
1770: 4.4.90.52.00.00.643 – Equipamentos e material permanente	R$ 481.000,00
TOTAL.....	**R$ 481.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643, conta nº 71.032-1.....	R$ 481.000,00
TOTAL.....	**R$ 481.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8224EDF

GABINETE
DECRETO N° 29130, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 24660, de 01/10/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.122.0054.2441 Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	
558: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 48.000,00
TOTAL.....	**R$ 48.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.122.0054.2441 Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	
559: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 48.000,00
TOTAL.....	**R$ 48.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28359240

GABINETE
DECRETO N° 29131, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4459, de 30 de Setembro de 2025, referente assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. Adeliana da Silva Aschembrener Trindade.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4459, de 30/09/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Termo de Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 880,00
TOTAL.....	**R$ 880,00**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 880,00
TOTAL.....	**R$ 880,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECFAD8D9

GABINETE
DECRETO N° 29132, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ERNO RICK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 24603/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 01.10.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ERNO RICK
RG: 14922649-4/PR
CPF: 513.423.750-68
CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 02 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D8CF0D7

GABINETE
DECRETO N° 29133, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) FRANCELLE DOMINGUES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 24631/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 01.10.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

FRANCELLE DOMINGUES
RG: 5120865-0/PR
CPF: 728.617.039-20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 02 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3B7FF7E

GABINETE
LEI N° 4461, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa Transdruss Ltda, referente à dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva do Município.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa. Transdruss Ltda, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo seu veículo, modelo Caminhonete Toyota Hilux CD 4x4, cor Bege, placa AWH 0128, e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

Art. 2° - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.370,00 (Um mil, trezentos e setenta reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.370,00
TOTAL	**R$ 1.370,00**

Art. 4° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 1.370,00
TOTAL.....	**R$ 1.370,00**

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 02 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 0000/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I **– O Município da Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº_____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, e;

II – (Notificante), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº 0000000, portador da Cédula de Identidade – RG nº 0000000 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua (inserir nome da rua, número e bairro), Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (danificação do veículo do notificante - especificar) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de (nome do notificante) foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 0000,00 (valor em extenso);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de **(nome do Notificante)** pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 000/2025, a fim de reparar os danos ocasionados ao seu veículo, modelo (informar modelo), cor (informar cor), placa (informar placa), em decorrência de (atividade que resultou no dano).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará ao **(Notificante)**, o valor de R$ 0000,00 (valor por extenso), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente será celebrado após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, ____ de _____ de 2025.

Município Da Lapa
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

(NOME DO NOTIFICANTE)
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DANIFICADO

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)
TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9171A72A

GABINETE
LEI Nº 4462, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4.391, de 10 de junho de 2025.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o caput e o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 4.391, de 10 de junho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR, inscrito no CNPJ nº 79.372.108/0005-99, com sede no Prolongamento da Rua Acre, s/nº, na localidade do Marafigo, neste Município, para o repasse financeiro da importância de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), com vigência no período de 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027, a ser distribuído da seguinte forma:

I – Fica autorizado o repasse mensal no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no período de setembro de 2025 a agosto de 2027, totalizando o montante de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), destinado à execução do serviço de acolhimento institucional na modalidade de república.
(...)"

Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 4391, de 10 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31 de agosto de 2027, podendo ser alterado, por meio de termo aditivo ou apostilamento, por conveniência dos partícipes, mediante solicitação à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, devidamente justificada."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 02 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29E0B63A

GABINETE
PORTARIA Nº 1086 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 21881/2025, de 28/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARIA ROSANA CARVALHO DA SILVA
CIRG Nº: 5061083-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1062-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 04/09/2025 a 02/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC98CD38

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 214/2025

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: GILCELE DE LIMA STABACH			Matrícula: 80800-01
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		CPF: 067.819.689-39	RG: 9.590.198-0
Setor / Órgão: DEPARTAMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Conta Corrente: 72466-1	Banco / Nº Agência: 0725 SICREDI
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à LONDRINA/PR			
Destino (Dist. Aprox.): LONDRINA/PR KM 418 KM		Período: 13 a 17 de outubro	
Hora de Saída: 05h00		Hora de Retorno: 17h00	
Transporte Veículo Oficial: (x)	Ônibus: ()	Aéreo: () Outros	
Valor Diária(s) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)		Total a Receber R$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais)	
Justificativa: Despesa com alimentação, estadia e transporte de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Curso de Capacitação de Causa Básica de Óbito, sendo que a servidora atua na coordenadoria de todas as notificações e declaração de óbito e de nascidos vivos do Município.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
22 / 09 / 2025 Data Assinatura Servidor			
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			
22 / 09 / 2025 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
22/09/2025			
Data **Diego Timbirussu Ribas**			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6237101A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDINEI LOPES DE OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL

Lapa, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6CA4DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20359/2025, de 11/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/10/2025, item da Portaria nº 509/2024, de 03/04/2025, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR

TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: PAULO CESAR URBANICH
CIRG Nº: 8642559-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9305-2
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBA1E302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1079 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20359/2025, de 11/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/10/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 70% (setenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: PAULO CESAR URBANICH
CIRG Nº: 8642559-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9305-2
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62269989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1080 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 22769/2025, de 08/09/2025;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

(III) Considerando o art. 21, §§ 4º e 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a capacidade laboral de JOAO PEDRO CARRAO.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Lucas Capelini Frisso, brasileiro, médico, portador do RG nº 12447563-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.240.979-23 e no CRM nº 47634/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 16/10/2025, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5F72060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 23302/2025, de 12/09/2025;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a capacidade laboral de ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Lucas Capelini Frisso, brasileiro, médico, portador do RG nº 12447563-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.240.979-23 e no CRM nº 47634/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 16/10/2025, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD66B15C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1082 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 23631/2025, de 17/09/2025;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a capacidade laboral de EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Lucas Capelini Frisso, brasileiro, médico, portador do RG nº 12447563-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.240.979-23 e no CRM nº 47634/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 16/10/2025, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1B6D90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1083 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando oProcesso Digital nº22250/2025, de 02/09/2025;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º -CONCEDER,AVANÇO VERTICAL ao servidor abaixo qualificado, a partir de 01/10/2025:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
80623-3	MARCELA MULLER MORDASKI	05/07/2022	EDUCADOR INFANTIL	A	C

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B837041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando oProcesso Digital nº22200/2025, de 02/09/2025;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º -CONCEDER,AVANÇO VERTICAL ao servidor abaixo qualificado, a partir de 01/10/2025:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
563-2	ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	01/09/2022	PROFESSOR	C	D

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2228BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 21882/2025, de 28/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARIA ROSANA CARVALHO DA SILVA
CIRG Nº: 5061083-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1062-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 04/09/2025 a 02/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2007 a 31/08/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAC0CACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 22275/2025, de 02/09/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/10/2025.

NOME: CLODOALDO CAMARGO PADILHA
CIRG Nº: 7688638-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10297-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21787CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 22275/2025, de 02/09/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/10/2025.

NOME: ROSANGELA BENEDITA DE LIMA
CIRG Nº: 6250937-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1338-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD66DA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 23197/2025, de 11/09/2025, e 22624, de 05/09/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/10/2025.

NOME: RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO
CIRG Nº: 10233334-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 3835-4
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ESF CAIC
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73C24122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 23197/2025, de 11/09/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/10/2025.

NOME: CLAUDIA FERNANDA DA SILVA
CIRG Nº: 12668961-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81848-2
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ESF VILA SÃO JOSÉ
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAF8E526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1091 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 2927/2025, de 07/02/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/10/2025.

NOME: JOCELIA PEREIRA RODRIGUES PIOVESAN
CIRG Nº: 7315724-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10690-2
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ PASTIFÍCIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:788E8077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 21609/2025, de 22/08/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/10/2025.

NOME: JESSICA DA SILVEIRA VALENTE
CIRG Nº: 10857183-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 82234-1
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ESF ÁGUA AZUL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ESF FEIXO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DCE8F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 18734/2025, de 21/07/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 1028/2025, de 16/09/2025, que alterou a Portaria nº 687/2025, de 23/06/2025.

¬
Onde se lê:

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 687/2025, de 23/06/2025, que concedeu férias à servidora KELLY CARVALHO SODRE.

Leia-se:

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 687/2025, de 23/06/2025, que concedeu férias ao servidor ANDERSON IVO PAES.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7BB39EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20699/2025, de 13/08/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS
CIRG Nº: 9814214-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80894-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 22/09/2025 a 20/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 05/09/2024.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CD159BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1095 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15934/2025, de 23/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ARIANE RIBAS DAOU
CIRG Nº: 9187602-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 4669-2
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 10/06/2025 a 09/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 18/08/2013 a 17/08/2018, restando 29 (vinte e nove) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5F5E206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 17693/2025, de 10/07/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARILIZA PEDRO ALAIKO
CIRG Nº: 10758913-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9222-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 22/09/2025 a 20/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 08/03/2012 a 07/03/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:560423C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1097 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 17318/2025, de 07/07/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 9214379-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81101-1
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 14/07/2025 a 25/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 05/02/2025, restando 78 (setenta e oito) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1261CAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 16221/2025, de 24/06/2025;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 756/2025, de 04/07/2025, que concedeu férias à servidora **LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA**.

-
Onde se lê**:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
10187-1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	10/03/2024 a 09/03/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
10187-1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	10/03/2024 a 09/03/2025	01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BF2EE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o processo digital nº 22061/2025, de 29/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LARIZE APARECIDA FRIEDRICH
CIRG Nº: 5104701-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 800-1
CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 29/09/2025 a 28/10/2025, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2012 a 17/02/2017, restando 30(trinta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67F8658F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 22330/2025, de 03/09/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ
CIRG Nº: 7861075-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6042-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 22/09/2025 a 20/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 10/09/2012 a 09/09/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD030B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1101 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 1072/2025, de 24/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO PAULO TON
CIRG Nº: 10232372-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 82403-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 13/09/2025 a 13/11/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:384D6447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1102 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 1073/2025, de 24/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 27/09/2025.

NOME: PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 8112287-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80924-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4991559F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1103 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 1074/2025, de 24/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELISANGELA TEREZINHA FERREIRA SANTOS RIBAS
CIRG Nº: 8049821-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 82598-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 22/09/2025 a 03/10/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 04/10/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C643B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1104 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 1076/2025, de 24/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JUCARA MIRANDA
CIRG Nº: 6436104-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 753-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI IRMÂ LÍDIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/09/2025 a 24/10/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7615357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1105 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 22094/2025, de 01/09/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS
CIRG Nº: 8402074-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9297-1
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/10/2025 a 15/11/2025, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 30/04/2017, restando 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52269E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1106 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 21433/2025, de 21/08/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: REGINA SCHUSTER DA SILVA
CIRG Nº: 6027838-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1308-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA ALMEIDA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 22/09/2025 a 20/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 17/05/2016 a 20/12/2022.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2F90B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1107 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 24143/2025, de 23/09/2025;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 950/2025, de 28/08/2025, que concedeu férias à servidora **ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA**.

-
Onde se lê**:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
8182-4	ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA	10/01/2024 a 09/01/2025	09/09/2025 a 30/09/2025

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
8182-4	ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA	10/01/2024 a 09/01/2025	05/11/2025 a 19/11/2025

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7004DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1108 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9821/2025, de 23/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES
CIRG Nº: 6136238-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5145-2
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/10/2025 a 30/10/2025, correspondente aos 30 (trinta) dias restantes do período aquisitivo de 12/05/2015 a 11/05/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64881599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2025

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 (PD 19694/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. GIOVANA BILL LISBOA TINFEL, CPF Nº 088.511.339-05.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) – ITEM 08.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 18.302,40 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1407/2025 (PD Nº 19694/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 259
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18519/2024, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 29/09/2025.
DATA ASSINATURA: 02/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:978828EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 (PD 19694/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. GIOVANA BILL LISBOA TINFEL, CPF Nº 088.511.339-05.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) – ITEM 09.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 18.302,40 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1408/2025 (PD Nº 19707/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 259
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E

SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18519/2024, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 29/09/2025.
DATA ASSINATURA: 02/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0547DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2025

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 (PD 19694/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. LARISSA SEYFERT, CPF Nº 089.012.149-46.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) – ITEM 07.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 36.604,80 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1410/2025 (PD Nº 19746/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 259
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18519/2024, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 29/09/2025.
DATA ASSINATURA: 02/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BFBBFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 224/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD N° 19648/2023)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. JOSÉ FÁBIO FANTIN, CPF/MF SOB Nº 510.724.599-49 E SR. ROBERTO LEITE BASTOS, CPF/MF SOB Nº 470.299.199-04.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SENDO UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 970,50 M² E FRENTE PARA A RUA TENENTE HENRIQUE DOS SANTOS, Nº 29, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 9.419, PARA INSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OS SEGUINTES SETORES: GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, RECEPÇÃO E CARTÃO DO SUS, ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DIVISÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE DA SAÚDE, DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, DIVISÃO DA OUVIDORIA DA SAÚDE, DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO DA SAÚDE, DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA SAÚDE, DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DEPARTAMENTO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 224/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.10.2025 E 08.10.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 224.836,92 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/09/2025.
DATA ASSINATURA: 01/10/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49A0636B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
Preliminarmente, nos termos do Documento de Formalização de Demanda/termo de referência e demais documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DOCES VARIADOS PARA CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS A SEREM DISTRIBUÍDAS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Considerando,
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D/Termo de Referência;
Indicação Orçamentária;
Orçamentos de fornecedores;
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 55/2025 (procedimento administrativo nº 122/2025), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedor.
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na Estrada Paiquere, 0 - CEP: 85.350-000 - BAIRRO: Paiquere, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Srª. Iara Terres da Silva Dambroski, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrita no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliada em PaiquerE, SN Zona Rural - CEP: 85.350-000 - BAIRRO: Paiquere cidade de Nova Laranjeiras/PR.

Pelo valor de R$ R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/2021.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.
Laranjal, 02 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BF86F9CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco 501, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maycon Lopes Simioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 10065395-8 e do CPF/MF nº 070.805.019-03.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado no endereço acima citado.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 334/2025, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE LARANJAL.

VALOR: R$ 1.967,000,00 (um milhão novecentos e sessenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 02 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BC31220A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Meio Ambiente
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2025

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal Pr, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos artigos (art. 96 inciso I alínea j e Art. 130 parágrafo 2º e na Lei Municipal nº 12/2025), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
BENEFICIÁRIO: **ASSOCIAÇAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LARANJAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 31.303.067/0001-29, estabelecida na Localidade de Figueira, Interior do Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por Lourival de Miranda Godoi **CPF: 054.111.769-64.**

OBJETO: 01 MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 4CX, MOTOR TURBO, TRAÇÃO E DIREÇÃO NAS 4 RODAS, AR CONDICIONADO, CARREGADEIRA COM CAÇAMBA 6X1 DE 1,2 M3 CO0M DENTE E CAÇAMBA COM 32 POLEGADAS. NUMERO DE SERIE 2162309, CHASSI S0R4CX4WEH2162309, MOTOR SF32040554U2310716, RENAVAN 0, COR AMARELA. AQUISIÇÃO CONFORME CONTRATO DE FOMENTO PARANA / SFM Nº3607/2016 - AGENCIA DE FOMENTO E DEVERÁ SER UTILIZADO CONFORME O PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO.

DATA DO TERMO: 26 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA:12 meses

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:200616BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 455/2025

Portaria N°455/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor CILMAR AUGUSTO GONSIORKIEWICZ ESTECHE, ocupante do cargo efetivo – Procurador Municipal, na matricula nº11251, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 2021/2022, e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, a serem usufruídas de 02 à 31 de outubro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de outubro 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:59098732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 456/2025

PORTARIA Nº 456/2025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no que dispõe o artigo referente à readaptação funcional, e

CONSIDERANDO o laudo da perícia médica oficial, que atesta a inaptidão parcial temporária do servidor **PAULO VINICIUS MATTOZO DA LUZ**, matrícula funcional nº 11741, ocupante do cargo de Motorista, para o exercício das funções do cargo original, em razão de limitações de saúde;

CONSIDERANDO a recomendação expressa da junta médica oficial para que o servidor seja readaptado em função compatível com suas atuais condições físicas;
CONSIDERANDO a existência de cargo e a compatibilidade das atribuições do cargo de Inspetor de Alunos, com as condições laborais do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **PAULO VINICIUS MATTOZO DA LUZ**, matrícula nº 11741, atualmente ocupante do cargo efetivo de Motorista, **READAPTADO**, a partir da data de **20/10/2025** para o exercício do cargo de Inspetor de Alunos, em caráter temporário, sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos legais, em conformidade com o laudo da perícia médica.

Art. 2º A presente readaptação é amparada pelo laudo médico pericial emitido em **11/08/2025**, que recomenda o afastamento das funções de motorista e a designação para função compatível com suas limitações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1E4CD770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 17/2025
Dispensa de Licitação Nº 09/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: ROGERIO DOS SANTOS SOUZA - ME (CNPJ nº 14.287.428/0001-71).
Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Loanda.
Valor total: R$ 17.969,50 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 02/10/2025 a 02/10/2026.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:97169015

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 166.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 166/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 74/2025 de 30/09/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1835 - 4.4.90.52.00.00	31986	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380.000,00
		Total Suplementação:	**380.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de

Arrecadação;		
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	50.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.38.00000000	Fonte: 1000	330.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4A1D1D94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 167.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 167/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 75/2025 de 30/09/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
1836 - 4.4.90.52.00.00	31987	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	470.000,00
		Total Suplementação:	**470.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	70.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.39.00000000	Fonte: 1000	400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:72F00CC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025-PML
PROCESSO Nº. 165/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 22 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 466.801,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:660ACFCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025- PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material elétrico e de iluminação pública geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2025-PML, tendo em vista a necessidade de correção em relação ao lançamento referente a quantidade de alguns itens constante no Anexo I – Termo de Referência, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6BF57C2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 656/2025

PORTARIA Nº. 656/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966903, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/09/2025 a 10/11/2025, devendo realizar nova perícia em 11/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9736C437

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 657/2025

PORTARIA Nº 657/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n° 122/2025 de 17/02/2025 que revogou 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/05/2023 a 19/05/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor DAMIÃO ANTONELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula n° 966034, 20 (vinte) dias de férias, conforme segue:

• 05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 06/10/2025 a 10/10/2025;
• 15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 17/11/2025 a 01/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4C4DF181

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 666/2025

PORTARIA Nº. 666/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar, a senhora CAROLINE LIMA GIMENES**,** CPF/MF n° 08*.***.***-93, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL IGUALDADE RACIAL E GENÊRO, CC.2 - SEMU, matrícula n° 967164, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 02/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A7156C32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 667/2025

PORTARIA Nº. 667/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora FABIA FATIMA PONTES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966498, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 02/10/2025 a 26/03/2026, devendo realizar nova perícia em 27/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F504DAF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 668/2025

PORTARIA Nº. 668/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora SILVANA DA SILVA SILVERIO ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966553, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº. 002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 02/10/2025, devendo retornar ao trabalho em 03/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:89EED442

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 669/2025

PORTARIA Nº. 669/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo OPERÁRIO matrícula n° 91641, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 02/10/2025 a 21/10/2025, devendo realizar nova perícia em 22/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CCE3CEC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 671/2025

PORTARIA Nº. 671/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:
Conceder a servidora MERI TEREZINHA ASSENÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966199, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 26/09/2025 até 09/10/2025, devendo realizar nova perícia em 10/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F176CBE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 672/2025

PORTARIA Nº. 672/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a determinação da Secretaria de Saúde, protocolada sob o nº. 6954/2025 de 30/09/2025.

Resolve:

Revogar, 10 (dez) dias de descanso de 01/10/2025 a 10/10/2025, referente ao segundo período de férias fracionadas, concedidas a servidora CAROLINA CELESTINO MILHARESI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO CLINICO GERAL, matricula nº. 966894 concedida através da Portaria nº 286/2025 de 16/04/2025, ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2F0E8BEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 673/2025

PORTARIA Nº. 673/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o n° 6885/2025 de 26/09/2025;

Resolve:

Conceder a servidora CAMILA PRISCILLA DOS REIS FERREIRA SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966209, licença pelo período de 11 (onze) dias, por motivo de doença em pessoas da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 23/09/2025 a 03/10/2025 devendo retornar as atividades em 04/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:90A92D59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 674/2025

PORTARIA Nº. 674/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6799/2025 de 02/09/2025;

RESOLVE:

Registra 07 (sete) dias de Licença Casamento do servidor **EDUARDO DIANARI BIANCO ESTRUZANI,** matricula 967213, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, nos termos da letra "a", do inciso III, do artigo 107 da Lei Municipal nº 003/92, alterado pela Lei nº 073/2021, a partir 22/09/2025 a 28/09/202, devendo retornar em atividade em 29/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:53C69EA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 675/2025

PORTARIA Nº 675/2025

Súmula – Dispensa servidora do cumprimento de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas e sem compensação de horários.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Requerimento protocolado sob o nº. 6772/2025 de 22/09/2025;

Resolve:

Conceder a servidora **JOSIANE DO NASCIMENTO BARRACHINA PAULINO**, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 966076, admitida em 05/05/2011, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, na UBS Vila Nova, renovação da dispensa de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas e sem compensação de horários, nos termos do Artigo 7º., da Lei Municipal nº 051/2019, de 06/09/2019, devendo a chefia imediata promover a adequação dos parâmetros da dispensa às características do trabalho da Unidade onde a servidora atua, pelo período compreendido entre 02/09/2025 a 02/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8ADFEC8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 676/2025

PORTARIA Nº. 676/2025

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr, exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora CAROLINE LIMA GIMENES, CPF/MF nº. 08*.***.***-93, 12º colocada no cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.537,35 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012, a partir de 03/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D97D30BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2025

DECRETO Nº 169/2025

Dispõe sobre a alteração da composição dos servidores responsáveis pela função de Vigilância Socioassistencial no município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Loanda**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 99/2025, que institui o Protocolo de Operacionalização da Estruturação da Vigilância Socioassistencial no Município de Loanda;
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos servidores responsáveis pela função de Vigilância Socioassistencial no Município de Loanda, designados pelo Decreto 99/2025, que passa a ser a seguinte:
I – Carla Graziela Viotto – Assistente Social da Gestão do SUAS;
II – Vânia Farias da Costa – Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
III – José Cícero Nascimento Silva de Jesus – Atendente;
IV – Heloísa Vida Januário – Administrativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:B427BECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 670/2025

PORTARIA Nº. 670/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e requerimento;

Resolve:

Conceder a servidora MILENA COSTA DA SILVA LEÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matricula 966480, 120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 24/09/2025 a 21/01/2026, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 22/01/2026 a 22/03/2026, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AE025DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 326/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
NOMEIA A PARTIR DE 01/10/2025, A SRA. SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada, a partir de 01/10/2025, a Sra. SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO, portadora da CI/RG n.º

*.079.***-*/SSP-PR e CPF nº ***.953.139-** para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01 de outubro de 2025 (inclusive), revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 01 de outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EA44CD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 331/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025, REVOGAR, A PEDIDO, A PORTARIA N.º 104/2025, DE 18/03/2025.

PORTARIA N.º 331/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 104/2025, de 18/03/2025 e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido da Servidora datado de 11/04/2025.
CONSIDERANDO a comunicação formalizada pela Diretoria da Escola Municipal Elias Abrahão, datada de 29/09/2025, protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos em data de 30/09/2025,

RESOLVE

Art. 1.º- Revogar, a pedido, a Portaria n.º 104/2025, de 18/03/2025.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14/04/2025,** revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º- Os valores pagos em favor da Servidora beneficiada a partir de **14/04/2025,** deverão ser descontados em folha de pagamento das remunerações futuras, de forma a compensar o recebimento indevido.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:65C544CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 332/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025, REVOGAR, A PEDIDO, A PORTARIA N.º 046/2025 DE 04/02/2025, A QUAL CONCEDEU 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE APARECIDA VICENTE

PORTARIA N.º 332/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Cristiane Aparecida Vicente**, datado em 15/09/2025,
CONSIDERANDO a comunicação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, datada de 1º/10/2025, protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos em data de 02/10/2025,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 126, § 3º da Lei Municipal n.º 622/94-E de 05/09/1994(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato),

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a pedido**,** a **Portaria n.º 046/2025 de 04/02/2025,** a qual concedeu 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Assuntos Particulares,** à servidora pública municipal **Cristiane Aparecida Vicente,** portadora do RG n.º *.900.***-* e CPF nº. ***.932.329-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Projetos Educacionais** com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201545, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a partir de **15/09/2025(inclusive).**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **15/09/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:8A098216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO

PORTARIA Nº. 333/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Givaldo Cordeiro Ribeiro,** portador do RG. nº. 4.***.269-* e CPF nº. 617.***.***-72, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, a serem usufruídas de **06/10/2025 a 15/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2024 a 03/01/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:AA44CEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025, CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRINEU BERNARDES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 334/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor municipal **Irineu Bernardes de Souza** datado em 17/07/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Irineu Bernardes de Souza,** portador do RG. nº. 3.***.914-* e CPF nº. 520.***.829-**, ocupante do cargo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **06/07/2015 a 05/07/2020**, a contar de **06/10/2025 a 05/01/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:AA73F19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 327/2025, 02 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.077		**Manutenção do Programa PAB Fixo**	
3.3.90.40.00.00 - 178	494	Serviços de Tecnologia da Informação	9.500,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
07.004.08.243.0002.6.003		**Serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade – Casa Lar**	
3.3.71.70.00.00 - 286	000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.600,00
07.006		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.006.08.241.0002.2.108		**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	
3.3.90.39.00.00 - 316	900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
		Total da Suplementação	**41.100,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.500,00
000 – Recursos Livres do Exercício	15.700,00
900 – Fundo do Idoso, Inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011 c/c 13249-7	17.000,00
Total do Excesso	**41.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:013DE947

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 08/2025 – PRONTO PAGAMENTO - SAMAE

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 08/2025**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:

COMPRA DIRETA Nº 08/2025 - PRONTO PAGAMENTO - SAMAE	
FORNECEDOR: **GUILHERME DA SILVA SANTOS 06396057964**	**CNPJ/MF: 32.933.305/0001-42**
Objeto da Compra Direta: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DESTINADAS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO – SAMAE.**	
Valor Global: **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**	
Data da Assinatura: **1º de outubro de 2025, com vigência até 30 de dezembro de 2025.**	
Dotações Orçamentárias:	

DESPESA	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
13	14.001.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.39.00

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

SALA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:CFFE82D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2025

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **02 de outubro de 2025**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
RICARDO ALEXANDRE MASUTANI	000.475.719-00	MOTORISTA

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:4E03882C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 674/2025

Decreto nº 674/2025

Institui a Vigilância Socioassistencial no Município de Mallet/PR e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e;
Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8.742, de 1993 e alteração dada pela Lei nº 12.435, de 2011, especialmente em seus Art.2º e Art.6º;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012, expressamente em seu art. 90, o qual estabelece que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área da Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção";
Considerando o disposto no inciso VI do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.412/2019, de 09 de dezembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Vigilância Socioassistencial no âmbito do município de Mallet/PR.
Art. 2º. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como sendo uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.
Art. 3º. A Vigilância Socioassistencial deverá realizar as seguintes atividades:
I - Produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias/usuários ou potenciais usuários da política de assistência social, mapear situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre os mesmos, bem como verificar tipo, quantidade e qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial de um determinado território;
II - Estar presente em todas as etapas que envolvem a oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desde o seu planejamento, ações de acompanhamento, chegando até a avaliação de suas execuções, que, a depender do desempenho, permite a opção pela permanência ou correção das atividades executadas.
Art. 4º. O Setor de Vigilância Socioassistencial deverá ser diretamente vinculado à Gestão da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 5º. As despesas com a Vigilância Socioassistencial correrão através de dotação orçamentária especifica vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as normativas em contrário.
Mallet, 02 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0CB48A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2025

Processo Administrativo n° 120/2025

Ata de Registro de Preços n° 19/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: ATUAL INFORMÁTICA E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e qualificação dos serviços da Assistência Farmacêutica no município de Mallet – PR, com recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF), repassados pelo Estado do Paraná por meio da modalidade Fundo a Fundo, conforme regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Valor: R$26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:7A7AC089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2025

Processo Administrativo n° 120/2025

Ata de Registro de Preços n° 20/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e qualificação dos serviços da Assistência Farmacêutica no município de Mallet – PR, com recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF), repassados pelo Estado do Paraná por meio da modalidade Fundo a Fundo, conforme regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Valor: R$642,32 (seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 1 (um) ano**.**

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:47AB993F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2025

Processo Administrativo n° 120/2025

Ata de Registro de Preços n° 21/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e qualificação dos serviços da Assistência Farmacêutica no município de Mallet – PR, com recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF), repassados pelo Estado do Paraná por meio da modalidade Fundo a Fundo, conforme regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Valor: R$56.970,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais)

Vigência: 1 (um) ano.

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:081C32D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2025

Processo Administrativo n° 120/2025

Ata de Registro de Preços n° 22/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e qualificação dos serviços da Assistência Farmacêutica no município de Mallet – PR, com recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF), repassados pelo Estado do Paraná por meio da modalidade Fundo a Fundo, conforme regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Valor: R$1.574,72 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Vigência: 1 (um) ano.

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:B51E490E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01, domiciliado à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, no município de Mallet, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, ELSON ROGÉRIO KRINSKI, CPF nº 539.880.789-72, residente à Rua Saída para Dorizon, n° 25, BR-153, Colônia 3, Mallet/PR, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para a execução de serviços assistenciais de saúde em caráter de urgência e emergência, nos limites quantitativos pactuados.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$3.840.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta mil reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:8C11375B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 08.680.095/0001-43, domiciliada à Rua Ludovico Benedetti, n°227, Bairro Industrial, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor JAIR RODRIGUES DA ROSA, CPF 614.930.150-87, residente à Rua Matheus Giulliatti, n° 45, Bairro São Bento, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Aquisição de rompedor hidráulico para adaptar e instalar em Retroescavadeira Lonking CMD 6150, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet-PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 03 (três) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:FF4B8ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 041/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 041/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, em decorrência de vacância, conforme Processos Cloud nº 3378/2025 e 3389/2025;

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar interesse nas vagas ofertadas**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente aos seguintes cargos:

I – Merendeira:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
986	MERENDEIRA	ANA CARLA MAJEWSKI GRZYBOWSKI	8º	04/08/1983

II – PROFESSORA:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1626	PROFESSORA	FERNANDA WISNIEWSKI	49º	30/05/1995

III – AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1505	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADÃO NOEL DE MELO	31º	14/12/1975

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).

V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:15021EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 013/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 013/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor das empresas **GABRIEL MONTEIRO ANDRADE,** devidamente inscrita sob o nº **CNPJ 62.189.8/19/0001-04, e J A DUTRA**, devidamente inscrita sob o nº **CNPJ 61.466.261/0001-96,** para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de baterias automotiva para os veículos da Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 19/09/2025, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 25/09/2025, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 158).
Valor estimado total: **510,00 (quinhentos e dez reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 02 de outubro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8DFC98A9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 008/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o n° 80.896.194/0001-94**, para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação), implantação e manutenção de software integrado de gestão administrativa, desenvolvimento em ambiente WEB Nativo, módulo obras, com vistas ao atendimento da legislação vigente, determinações e geração de dados para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, em atendimento ao Poder Legislativo Municipal, conforme previsto no Documento de Formalização de demanda**.**
Valor estimado total: **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 02 de outubro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CC6731FB

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 1/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 1/2025

Após constatada a irregularidade dos atos para assinatura do contrato com a empresa Base Arquitetura e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.351.692/0001-61, quanto a não entrega da Certidão Negativa de Débitos (CND) do FGTS, exigida para a habilitação conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, o Senhor Ivan Carlos de Moraes, autoridade competente da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN,

Resolve:

1. ANULAR A ADJUDICAÇÃO da empresa Base Arquitetura e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.351.692/0001-61, realizada em 24 de setembro de 2025, a qual iria executar o lote 4 – construção de base para colocação de reservatório metálico, cotado inicialmente no valor de R$ 21.293,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais).

2. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa para a execução do lote referido no item anterior.

Mandaguari, 02 de outubro de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:388241ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 433/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.003.08.241.0015.2.143		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
847 - 3.3.50.43.00.00	900	SUBVENCOES SOCIAIS	40.500,00
Total Suplementação:			40.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.003.08.241.0015.2.143		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
848 - 4.4.50.42.00.00	33900	AUXILIOS	40.500,00
Total Redução:			40.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F2238EE5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EXISTENTES NO BAIRRO JARDIM DO SOL.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17 de novembro de 2025.

ABERTURA: Às 09h00min do dia 17 de novembro de 2025, pelo Portal de Compras do Governo Federal, disponível em compras.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 02 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1EF77408

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 58.545.693 EDINHO ANTONINI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.545.693/0001-88, com endereço na MARINA SATIE IEIRI IRIGUTI, 1462, JARDIM ELDORADO, CEP: 86990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDINHO ANTONINI, inscrito no CPF sob o nº. 046.141.469-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 60.971,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDINHO ANTONINI
58.545.693 Edinho Antonini

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5168FD76

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ADRIANA ARAÚJO ROSA BENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.019.253/0001-64, com endereço na Rua Turquesa, 139, Bairro:Residencial Galo de Ouro, CEP:18520-600, na cidade de Cerquilho/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADRIANA ARAÚJO ROSA BENTO, inscrito no CPF sob o nº. 419.894.448-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 26.898,30.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADRIANA ARAÚJO ROSA BENTO
Adriana Araújo Rosa Bento

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:83313D0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AK INOVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.696.164/0001-61, com endereço na PROFESSOR AMALIO PINHEIRO, 20, SANTA CRUZ, CEP: 85015-440, na cidade de GUARAPUAVA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALENSON FRANCISCO KULKA, inscrito no CPF sob o nº. 040.979.059-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 86.132,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALENSON FRANCISCO KULKA
AK Inovações LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:00B2B247

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PARASOU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.241.038/0001-14, com endereço na Rua Doutor Noronha, 193, Bairro:Perpetuo Socorro, CEP:98050-230, na cidade de Cruz Alta/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GILBERTO PARANHOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 680.825.330-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 13.532,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GILBERTO PARANHOS DE SOUZA
Parosou LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8422AC9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.082.007/0001-29, com endereço na Rua Jose Bonifácio, 922, Bairro:Centro, CEP: 87430-000, na cidade de Tapejara/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLAUDEMIR DIAS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 029.391.889-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 33.957,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Munincipal

CLAUDEMIR DIAS FERREIRA
Patrius Comércio e Distribuição LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4528B882

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PEREIRA ARTEFATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.265.245/0001-71, com endereço na VIA OUTROS BR 369 KM 37, Número: S/N, QUADRAA LOTE 9, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 86380-000, na cidade de Andirá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ZENAIDE ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 899.337.299-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 15.051,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ZENAIDE ALVES DOS SANTOS
Pereira Artefatos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F5EF2B8B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.386.298/0001-31, com endereço na RUA GUILHERME EXNER, 415, 0, SÃO JOSÉ, CEP: 93900-000, na cidade de Ivoti/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora IRISENA SCHILLING, inscrito no CPF sob o nº. 884.691.310-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 46.916,93.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IRISENA SCHILLING
Plus Sport Comercio de Artigos Esportivos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E28B2D2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.613.526/0001-27, com endereço na Avenida Sete de Setembro, n°2775, Bairro:Rebouças, CEP:80230-010, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULA BUSATO CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº. 038.004.259-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 79.591,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAULA BUSATO CARDOSO
Trevenza SolucoesLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:26F958F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.740.794/0001-60, com endereço na RUA SAIRA OURO 210, 0, JARDIM UNIVERSIDADE, CEP: 86702-820, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora IRENE LOPES SALVI, inscrito no CPF sob o nº. 515.443.269-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 1.342,20.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IRENE LOPES SALVI
YNEMED Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BC43411A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024
PROCESSO Nº 189/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica empresa **W V SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.129.716/0001-33, com endereço na RUA SETE DE SETEMBRO, 270, CENTRO, CEP: 83540-000, na cidade de RIO BRANCO DO SUL/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora LUISA ROCHA WIERZBICKI, inscrito no CPF sob o nº. 078.475.979-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 99/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 480/2024, referente ao Pregão Eletrônico 99/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUISA ROCHA WIERBICKI
W V Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7F0FF0C2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 82/2024
INEXIGIBILIDADE N° 49/2024
PROCESSO N° 206/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa física **REINALDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 573.943.779-20, com endereço na MANOEL ANTUNES PEREIRA, 242, CENTRO CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do INEXIGIBILIDADE nº 49/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 82/2024, referente a Inexigibilidade 49/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado o valor mensal para R$3.010,83 (três mil e dez reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor de R$36.129,96 (trinta e seis mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo pelo índice IGP-M (FGV).

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

REINALDO DOS SANTOS

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4C0392E7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 05/2023
PROCESSO N. 174/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR, e do outro lado a empresa **RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.687.871/0001-00, com endereço na Rodovia Jorge Lacerda, 2975, Espinheiros, CEP: 88.317-100, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DIOGO BOGO RAPACHI, inscrito no CPF sob o nº. 477.804.278-62, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 05/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 110/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 24/10/2023.

Mandaguari (PR), 12 de Setembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DIOGO BOGO RAPACHI
Rapachi Empreendimentos Esportivos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5A7B5EFB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024
PROCESSO Nº 273/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **OCTOFAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.534.256/0001-28, com endereço na RUA JOSE BONIFACIO, 221, TABAJARAS, CEP: 38400-292, na cidade de UBERLANDIA/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABRIZIO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 908.530.919-00, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024,** bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 1
Descrição: Tablet: Tela 8,7" ou superior, -Tamanho mínimo altura 13,19cm, largura 21,85cm, -Sensores: acelerômetro, giroscópio, geomagnético, sensor hall, luz rgb -Conexões: 4G e WIFI - Capacidade de Bateria (
Unidade: UNID
Marca homologada: DIVENT S23
Marca (TROCA): SAMSUNG Modelo: Galaxy Tab A9 (SM – X110/X1150

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 23 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FABRIZIO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Octofab Comercio e Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:515B3E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de enxovais de bebê.
Data da Sessão: 16 de outubro de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 19.788,80 (dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 02 de Outubro de 2025

ROSANE DE JESUS DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4724B1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA- ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

ERRATA
Republica-se a **Portaria 03/2025**. Por motivo de erro na digitação do número da referida Portaria, assim, leia-se **Portaria 04/2025** onde leu-se **Portaria 03/2025.**
Mandirituba, 02 de outubro de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente
Portaria nº 278/2025

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:D5E5F396

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

PORTARIA Nº 05/2025
De 02 de outubro de 2025

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Sindicância Administrativa Disciplinar nº02/2025 de 03 de setembro de 2025, com publicação em Diário Oficial do dia 03 de setembro de 2025.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora, Márcia Maria da Cruz de Lima, matrícula n.° 2671, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki, matrícula n.° 3663 e Membro - Rafael Camargo, matrícula n.°2593, emitimos o termo de instalação de Processo Administrativo Disciplinar, todos designados pela Portaria n.º278/2025, de 06 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná,

Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar descrita, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2025.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR
01/2025

Mandirituba, 02 de outubro de 2025

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:32B2CE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**
OBJETO: **ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO", ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024, CELEBRADO EM 27/05/2024**
OBJETO: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO", ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024, CELEBRADO EM 27/05/2024**
VALOR TOTAL: O valor total do referido acréscimo é de R$ 269,75 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), que representa o percentual de 0,13% (zero virgula treze por cento), do valor contratual original.
DATA: 02/10/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3E43FCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.489/2025

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a padronização, adesivação e identificação dos veículos que exploram o serviço público de transporte individual de passageiros em táxis no Município de Mandirituba, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a padronização obrigatória dos veículos detentores de permissão para o transporte individual de passageiros em táxis no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Todos os veículos permissionários para o transporte individual de passageiros em táxis deverão conter adesivos de identificação oficial, conforme modelos padronizados.

Art. 3º Os adesivos oficiais terão as seguintes características:

I – Adesivo traseiro:
a) deve ser afixado no lado direito da tampa traseira (porta-malas);
b) fundo azul (#111f60);
c) inscrição "TAXI" em amarelo (#fac11a), em destaque;
d) numeração do veículo em branco, fornecida pelo Departamento de Tributação;
e) dimensões de 21 cm (vinte e um centímetros) de largura por 16 cm (dezesseis centímetros) de altura.

II – Adesivos laterais (portas dianteiras, lado direito e esquerdo):
a) brasão oficial do Município de Mandirituba;
b) inscrição "TAXI MANDIRITUBA" em azul e amarelo, sobre fundo branco;
c) numeração do veículo em destaque, fornecida pelo Departamento de Tributação;
d) elementos gráficos em azul e amarelo (#111f60 e #fac11a) conforme layout oficial;
e) altura fixa de 0,15 m (quinze centímetros), devendo os adesivos cobrir as duas portas, sendo posicionados a 0,30 m (trinta centímetros) da porta dianteira e 0,35 m (trinta e cinco centímetros) da porta traseira, com largura ajustável conforme o tamanho do veículo.

Art. 4º A arte oficial dos adesivos estará disponível junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal.

Art. 5º É obrigatória a identificação dos veículos com a adesivação oficial descrita nesta Lei.

Art. 6º A Administração Pública fará a vistoria nos veículos antes de disponibilizar a numeração.

Art. 7º Fica proibida a afixação de quaisquer outros adesivos, inscrições ou imagens nas portas laterais, salvo aqueles exigidos pela legislação de trânsito.

Art. 8º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o permissionário às seguintes penalidades:

I – Caso não ocorra adequação no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, será aplicada advertência;

II – Persistindo a irregularidade após 30 (trinta) dias da advertência, será aplicada multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 9º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao órgão competente do Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 550, de 31 de maio de 2010.

Mandirituba, 01 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:B8B448D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.491/2025

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Altera dispositivo que especifica da Lei Municipal n.º 1.302, de 05 de julho de 2023, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.302, de 05 de julho de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado "PREMIA MANDIRITUBA", tanto de contribuintes do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; quanto do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná.

(...)"

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.302, de 05 de julho de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º O Programa "PREMIA MANDIRITUBA" do Município de Mandirituba, Paraná, consistirá em:

(...)"

Art. 3° Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal n.º 1.302, de 05 de julho de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 4º Fica instituído o sistema de sorteio de prêmios no âmbito do Programa Premia Mandirituba para o tomador de serviço, pessoa física, identificado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e emitida e demais Notas Fiscais emitidas no Município de Mandirituba, Paraná.
(...)"

Art. 4° Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.302, de 05 de julho de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 5º Fica instituído o sistema de pontuação e bonificação no âmbito do Programa Premia Mandirituba para pessoa física, identificado na Nota Fiscal de mercadoria e produtos, geradora de ICMS, emitidas no território de Mandirituba, Paraná.

(...)"

Art. 5° Fica alterada a redação do art. 6º "caput" e § 2° da Lei Municipal n.º 1.302, de 05 de julho de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 6º Poderão participar do Programa "PREMIA MANDIRITUBA ":

(...)"

§ 2º Para os estabelecimentos credenciados no ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza municipal, geradores de documentos premiados, o município poderá, dentro das possibilidades orçamentárias, conceder premiação ao estabelecimento de origem do Premia Mandirituba.

Art. 6° Fica alterada a redação do art. 7º "caput" e § 2°da Lei Municipal n.º 1.302, de 05 de julho de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 7º Para concorrer aos sorteios do Programa "PREMIA MANDIRITUBA", os consumidores do Município de Mandirituba deverão solicitar emissão de notas fiscais e indicação do seu CPF na referida nota.

(...)"

"(...)

§ 2º Serão considerados somente os documentos fiscais emitidos a partir da data do lançamento oficial da campanha "PREMIA MANDIRITUBA", publicada e com ampla divulgação, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

(...)"

Art. 7° Fica alterada a redação do Parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal n.º 1.302, de 05 de julho de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Parágrafo único. O órgão promotor do programa "PREMIA MANDIRITUBA " será a Secretaria Municipal de Finanças, que poderá contratar ferramentas tecnológicas disponíveis para implantar e operacionalizar o programa, utilizando os preceitos da Lei Federal Complementar nº182, de 1º de junho de 2021.
(...)"

Art. 8° Fica alterada a redação do art. 10 da Lei Municipal n.º 1.302, de 05 de julho de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento em dotação específica até o limite de 8% (oito por cento) dos valores arrecadados na receita do ISS municipal do ano anterior, a título de distribuição nas premiações, a fim de fazer cumprir o Programa Premia Mandirituba.

(...)"

Art. 9° Fica alterada a redação do art. 11 da Lei Municipal n.º 1.302, de 05 de julho de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 11 Os prêmios a serem conferidos aos sorteados, em depósito bancário, brindes ou voucher, o qual deverá ser gasto nas empresas sediadas no Município de Mandirituba, correspondente ao CPF do contribuinte, após a conferências regulamentadas.

(...)"

Art. 10 As demais disposições constantes e vigentes da Lei Municipal n.º 1.302, de 05 de julho de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:A423697F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.492/2025

DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Estabelece normas básicas e procedimentos sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Mandirituba, Paraná, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas e procedimentos sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mandirituba, Paraná, visando, em especial, à garantia dos direitos dos administrados e à persecução dos fins da Administração Pública.

§ 1º Subordinam-se às normas desta Lei:

I - os órgãos da Administração Direta e Indireta;

II - as sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado, controladas direta ou indiretamente, ou mantidas pelo Município de Mandirituba;

III - as pessoas que exploram serviço público municipal por delegação ou outorga.

§ 2º As normas desta Lei aplicam-se subsidiariamente aos atos e processos administrativos com disciplina específica ou em outro ato normativo.

§ 3º As normas da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil -, aplicam-se supletivamente nos casos de omissão desta Lei.

§ 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Órgão: a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta e Indireta;

II - Entidade: a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Autoridade: agente público ou servidor dotado de poder de decisão no âmbito da sua competência;

IV - Autoridade Máxima: é a maior autoridade do órgão ou entidade, no caso da Administração Direta, o Prefeito do Município de Mandirituba;

V - Agente Público: pessoa que exerce, mesmo que transitoriamente, com ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público;

VI - Assinatura Digital: é a assinatura vinculada a certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada;

VII - Assinatura Eletrônica: é a assinatura realizada mediante utilização de login e senha, previamente fornecidos pela Administração;

VIII - Ato de Ofício: ato expedido por autoridade competente sem a necessidade de iniciativa ou participação de terceiros;

IX - Audiência Pública: é um instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;

X - Autoridade Superior: a definida em lei ou ato administrativo, ou a que receba delegação de competência para prática de atos em nome da pessoa jurídica;

XI - Comunicação: é a manifestação à autoridade competente de ocorrência de fato que afete à Administração Pública;

XII - Consulta Pública: processo que objetiva a manifestação do administrado para auxiliar a Administração Pública em temas relevantes, em especial na elaboração de atos administrativos e políticas públicas;

XIII - Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

XIV - Proposição: é o instrumento que objetiva submeter determinado assunto à apreciação ou exame de algo a uma autoridade competente;

XV - Revelia: é a conduta pela qual o indiciado, regularmente notificado, não se manifesta, no prazo legal;

XVI - Requerimento: é o instrumento por meio do qual se realiza uma solicitação a uma autoridade competente;

XVII - Reclamação: é a oposição expressa a atos da Administração que afetem direitos ou interesses do administrado de forma a causar-lhe lesões de ordem pessoal ou patrimonial;

XVIII - Sítio Oficial: endereço eletrônico da rede mundial de computadores no qual a Administração disponibiliza suas informações e serviços;

XIX - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

XX - Trânsito em Julgado Administrativo: decisão administrativa tornada definitiva que ocorre com o esgotamento dos recursos disponíveis, o termo do prazo para recurso, no caso da não interposição da peça recursal, ou com sua interposição intempestiva;

XXI - Sistema Digital: conjunto de rotinas e procedimentos informatizados criados para produzir efeitos de tramitação processual a partir de operações nele realizadas.

§ 5º Considera-se integrante da Administração descentralizada municipal toda pessoa jurídica controlada ou mantida, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal, seja qual for seu regime jurídico.

Art. 2º Os prazos fixados em normas legais específicas prevalecem sobre os estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º A Administração Pública obedecerá, entre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação, economicidade e primazia do interesse público.

Parágrafo único. Nos processos administrativos, serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a Lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, de decoro, de honestidade e de boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição e na legislação correlata;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem as decisões administrativas, em consonância com as disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, em especial os artigos 20, 21, 23 e 24, todos do Decreto-Lei Federal n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos postulantes e dos destinatários do processo;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em Lei ou Decreto;

XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige observadas as disposições do Decreto-Lei Federal n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

XIV - respeito às decisões judiciais vinculativas que firmem tese jurídica;

XV - cooperação entre todos os sujeitos do processo para que se obtenha, em tempo razoável, decisão justa e efetiva.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ADMINISTRADOS

Seção I
Dos Direitos dos Administrados

Art. 4º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração Pública, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, conhecer as decisões proferidas e obter cópias reprográficas ou digitais de documentos neles contidos, arcando com os custos da reprodução, se houverem, na forma dos respectivos regulamentos;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória à representação, por força de lei.

Seção II
Dos Deveres dos Administrados

Art. 5º São deveres do administrado perante a Administração Pública, sem prejuízo de outros previstos em lei, ato normativo ou contrato:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade, respeito e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos;

V - informar qualquer mudança de seu endereço e de seu número de telefone (com whatsapp) para comunicação de atos processuais, assim como do seu advogado, quando estiver por este representado;

VI - não produzir provas nem praticar atos inúteis, desnecessários ou protelatórios;

VII - não usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

VIII - não opor resistência injustificada ao andamento do processo;

IX - não provocar incidentes manifestamente infundados;

X – tratar com respeito e urbanidade as autoridades e os servidores.

Seção III
Dos Interessados

Art. 6º São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou de interesses individuais ou que estejam no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo administrativo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada, ou na defesa de interesse público;

III - as organizações e as associações representativas no tocante aos direitos e interesses coletivos de seus associados;

IV - as pessoas ou associações legalmente constituídas, quanto a direitos e interesses difusos;

V - a entidade de classe, no tocante a direito e interesse de seus associados.

§ 1º A atuação no processo administrativo, nos casos de organizações, associações e entidades de classes, referidas nos incisos IV e V deste artigo, dependerá de comprovação de pertinência temática por parte das pessoas neles indicadas.

§ 2º Será admitida a intervenção de terceiro no processo, por decisão de autoridade competente para o seu julgamento, quando comprovado seu interesse.

§ 3º É facultada a constituição de advogado para defesa dos interesses do interessado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

Art. 7º São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de 18 (dezoito) anos, ressalvada disposição legal em contrário.

CAPÍTULO IV
DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 8º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício pela autoridade competente ou a requerimento do interessado e será composto, entre outros, pelo conjunto de documentos, requerimentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias necessários à decisão da autoridade administrativa.

Art. 9º Distinguem-se os processos administrativos em:

I - processos administrativos comuns;

II - processos administrativos especiais.

Art. 10 Os processos administrativos especiais são aqueles disciplinados por normas próprias, distintas das aplicáveis nos processos administrativos comuns ou gerais.

Parágrafo único. Enquadram-se, dentre outros, na categoria de processos administrativos especiais, os processos referentes às seguintes matérias:

I - licitações e contratos da Administração Pública;

II – administrativo-disciplinar;

III – administrativo-tributário;

IV - administrativa sanitária;

V – prestação/tomada de contas;

VI - inventário do patrimônio cultural material e imaterial;

VII – serviço de transporte;

VIII – licenciamento ambiental, edilício, sanitário e urbanístico;

IX - aposentadoria, pensão e revisão de proventos;

X – outros especificados em Lei.

Art. 11 O requerimento inicial do interessado poderá ser efetuado por solicitação verbal, reduzida a termo pela autoridade, inclusive por meio de preenchimento de formulário padrão, se disponibilizado, ou nos setores de atendimento ao público, e por petição própria, desde que legível e que contenha os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação completa do interessado ou de quem o represente;

III - indicação dos endereços físico e eletrônico e do número do contato telefônico do requerente para recebimento de comunicações de atos processuais;

IV - dados de seu advogado, quando for o caso, incluindo seus endereços profissional e eletrônico, para fins de comunicação dos atos processuais;

V - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

VI - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

§ 1º É vedada à Administração Pública a recusa imotivada ao recebimento de requerimentos ou documentos de prova.

§ 2º Constatada a ausência de algum dos dados do requerimento inicial pela autoridade competente para o julgamento ou para a instrução do processo, será determinado o suprimento da falta pelo requerente, concedendo-se, para tanto, o prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas nem superior a 15 (quinze) dias úteis sob pena de arquivamento, salvo se a continuação do feito for de interesse público.

§ 3º Será indeferido o requerimento inicial quando forem renovados pedidos já examinados, ressalvadas as disposições contrárias desta Lei.

§ 4ºO formulário padronizado mencionado no “caput” deste artigo deve ser disponibilizado pelos órgãos da Administração Direta e pelas pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Indireta do Município.

Art. 12 Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 13 Os pedidos feitos por uma pluralidade de interessados, com conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário, ocasião em que poderá ser dispensado o uso de formulário padronizado.

Parágrafo único. A critério da Administração Pública os requerimentos feitos nos termos do “caput” deste artigo poderão ser reunidos para julgamento em conjunto.

Art. 14 São inválidos os atos administrativos que desatendam os pressupostos legais e regulamentares de sua edição, ou os princípios orientadores da Administração Pública, especialmente nos casos de:

I - incompetência da pessoa jurídica, órgão ou agente de que emane;

II - omissão de formalidades ou procedimentos essenciais;

III - impropriedade do objeto;

IV - inexistência ou impertinência do motivo de fato ou de direito;

V - desvio de poder ou de finalidade;

VI - falta ou insuficiência de motivação.

§ 1º Nos atos discricionários, será razão de invalidade a falta de correlação lógica entre o motivo e o conteúdo do ato, tendo em vista sua finalidade.

§ 2º Nenhuma nulidade será declarada em favor de quem lhe der causa e se dela não resultar prejuízo aos interessados e à defesa.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Art. 15 A competência é irrenunciável e exercida pelo agente público a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 16 Um órgão administrativo e seu titular poderá, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial, mediante a justificativa expressa para tanto.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 17 Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - a decisão de recursos administrativos;

III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade;

IV - as atribuições recebidas por delegação, salvo autorização expressa e na forma por ela determinada;

V - a totalidade da competência do órgão;

VI - as competências essenciais do órgão, que justifiquem a sua existência.

Art. 18 Os atos de delegação e sua revogação deverão ser motivados e publicados em Diário Oficial do Município.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º A delegação poderá ser admitida por meio de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

§ 4º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pela autoridade delegante.

Art. 19 Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 20 Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VI
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 21 É impedido de atuar em processo administrativo o agente público que:

I - tenha interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria;

II - tenha figurando como parte no processo administrativo, o seu respectivo cônjuge ou companheiro, parentes ou afins até terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com o seu respectivo cônjuge ou companheiro;

IV - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, bem como se tais situações ocorrerem com o seu respectivo cônjuge ou companheiro, parentes ou afins até terceiro grau;

V – nas demais hipóteses definidas em leis em razão de incompatibilidade de função, ministério, ofício ou profissão.

Parágrafo único. Presente qualquer das hipóteses dos incisos I a V deste artigo, o julgamento será realizado pelo substituto legal, se houver, ou pela autoridade hierárquica imediatamente superior sob pena de nulidade.

Art. 22 O agente público que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no processo administrativo.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta funcional grave para efeitos disciplinares.

Art. 23 Poderá ser arguida a suspeição do agente público em caso de amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Parágrafo único. O indeferimento à alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VII
DA FORMA, DO TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 24 Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo administrativo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, contendo a data e o local de sua realização, as identificações nominal e funcional e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º Os autos do processo administrativo físico deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

§ 5º O documento redigido em língua estrangeira somente poderá ser juntado aos autos quando acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central ou firmada por tradutor juramentado.

Art. 25 Os atos do processo devem ser realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento da unidade ou repartição na qual tramitar o processo, admitindo-se, excepcional e fundamentadamente, que sejam praticados em finais de semana e fora do horário do expediente se a circunstância do caso assim o exigir.

§ 1º Serão concluídos depois do horário do expediente os atos já iniciados cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos ao interessado ou à Administração Pública.

§ 2º A prática eletrônica de ato processual pode ocorrer em qualquer horário até às 23 horas e 59 minutos (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo.

Art. 26 Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e os dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior.

§ 1º O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

§ 2º Decorridos 15 (quinze) dias úteis da convocação, sem atendimento pelo interessado, será feita chamada por publicação no

Diário Oficial do Município, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para cumprimento, sob pena de arquivamento do processo por abandono.

§ 3º Nova provocação para desarquivamento e retomada do processo será admitida na hipótese de não se constatar o reconhecimento da prescrição do exercício regular do direito em razão do decurso do prazo legal e mediante pagamento do preço público previsto em ato normativo próprio.

Art. 27 Os atos do processo administrativo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO VIII
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 28 Notificação é o ato pelo qual a Administração convoca o interessado para integrar o processo administrativo, a fim de que apresente manifestação sobre os fatos descritos pela autoridade competente.

§ 1º A notificação deverá conter a descrição dos fatos e a indicação dos dispositivos legais supostamente violados, e será acompanhada de cópia do documento inaugural do processo administrativo, assinalando prazo para manifestação.

§ 2º A notificação é condição de validade do processo administrativo, sendo que o comparecimento espontâneo do notificado supre a sua falta.

§ 3º Comparecendo o notificado apenas para arguir nulidade da notificação, e caso esta venha a ser declarada nula pela autoridade competente, considerar-se-á realizada na data em que o interessado for intimado da declaração de nulidade.

§ 4º Se o notificado não souber ou não puder assinar, ou se recusar a receber a notificação, o servidor público certificará nos autos o fato, dando-a por realizada.

Art. 29 Intimação é o ato pelo qual se dá ciência ao interessado, principalmente:

I - dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa;

II - das decisões que resultem imposição de deveres, ônus, sanções, restrição ao exercício de direitos;

III - de atividades de seu interesse.

Parágrafo único. Havendo advogado constituído, e em não se tratando de hipótese de intimação pessoal, as intimações serão dirigidas exclusivamente ao referido procurador.

Art. 30 O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º A intimação deverá conter:

I - a identificação do intimado e o nome do órgão ou da entidade administrativa;

II - a finalidade da intimação;

III - a data, a hora e o local em que deve comparecer, se for o caso;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - a informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por meio eletrônico, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º Quando o administrado indicar endereço eletrônico para recebimento de comunicações, a intimação poderá ser efetuada por e-mail, juntando-se aos autos o respectivo comprovante de leitura.

§ 5º Não recebido no prazo de 2 (dois) dias úteis o comprovante de leitura referido no § 4º deste artigo, a Administração deverá providenciar a intimação pelos demais meios previstos nesta Lei.

§ 6º Aplica-se à intimação o disposto no art. 29 desta Lei, no que couber.

Art. 31 Os atos de comunicação serão realizados, preferencialmente, na seguinte ordem:

I - mediante mensagem enviada por meio de correio eletrônico, com confirmação de leitura;

II - mediante remessa do feito, por via eletrônica, à caixa de processos do interessado;

III - mediante remessa por via postal, com aviso de recebimento;

IV - pessoalmente, mediante aposição de data e assinatura do destinatário no instrumento ou expediente, ou através de lavratura de termo em livro próprio, se houver;

V - por edital publicado em Diário Oficial.

§ 1º Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, as empresas públicas e privadas, assim como os agentes públicos, são obrigados a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de notificações e intimações, as quais serão preferencialmente efetuadas por esse meio.

§ 2º Os advogados constituídos também deverão manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de notificações e intimações, as quais serão preferencialmente efetuadas por esse meio.

§ 3º Consideram-se efetivados os atos de comunicação:

I - quando por via eletrônica, nos termos do disposto no art. 39 desta Lei;

II - quando por via postal, na data de sua entrega no endereço fornecido pelo interessado;

III - quando pessoal, na data da aposição da ciência no instrumento ou expediente, ou na data do registro da recusa em assinar o ato de comunicação;

IV - quando por edital, 3 (três) dias úteis após sua publicação.

§ 4º Considera-se pessoal a intimação realizada por meio eletrônico aos interessados cadastrados mencionados no § 1º deste artigo.

Art. 32 Os atos de comunicação serão obrigatoriamente pessoais quando o processo envolver interesse de incapaz.

Art. 33 O ato de comunicação será realizado por edital:

I - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o notificado ou o postulante se encontrar;

II - quando houver fundada suspeita de ocultação para frustrar o recebimento do ato de comunicação;

III - nos demais casos expressos em lei.

§ 1º São requisitos para a notificação e intimação por edital:

I - declaração formal da autoridade competente acerca das circunstâncias previstas nos incisos I e II do "caput" deste artigo;

II - publicação do edital em Diário Oficial Municipal, com juntada aos autos de cópia do ato publicado.

§ 2º Os atos de comunicação serão nulos quando feitos sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 34 O desatendimento dos atos de comunicação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Art. 35 No prosseguimento do processo será garantido direito ao contraditório e à ampla defesa ao interessado, podendo este atuar no processo a qualquer tempo, recebendo-o no estado em que se encontrar, observado que nenhum ato será repetido em razão de sua inércia.

CAPÍTULO IX
DA AUTUAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 36 Os processos administrativos serão autuados e numerados respeitando a ordem lógica e cronológica de inserção dos documentos.

CAPÍTULO X
DO USO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I
Dos Atos Processuais Eletrônicos

Art. 37 A prática de atos processuais por meio eletrônico será admitida mediante uso de assinatura eletrônica ou digital.

Art. 38 Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema, que fornecerá o respectivo protocolo eletrônico, gerando confirmação da prática do ato.

Parágrafo único. Quando a manifestação for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 23 horas e 59 minutos (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do seu último dia.

Art. 39 Os atos de comunicação dirigidos ao interessado credenciado serão realizados por meio eletrônico, considerando-se realizados no dia útil seguinte à consulta ao teor da notificação ou intimação, ou ao da entrada do protocolado na caixa de processos do agente público responsável pela prática do ato.

§ 1º Inexistindo confirmação de leitura em até 10 (dez) dias corridos/contínuos contados da data do envio, considerar-se-á automaticamente realizado o ato na data do término deste prazo.

§ 2º Nos casos urgentes em que a comunicação realizada na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou for evidenciada tentativa de burla ao sistema, o ato processual será realizado por outro meio que atinja sua finalidade, conforme determinado pela autoridade competente.

Art. 40 As comunicações oficiais, que transitem entre órgãos da Administração, serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, nos termos do regulamento.

Seção II
Da Prática de Atos Processuais por Outros Meios

Art. 41 É permitida a prática de atos processuais que dependam de manifestação escrita mediante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens, na forma prevista em regulamento.
Art. 42 A Administração realizará, preferencialmente, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, interrogatório, depoimento, reunião de órgão colegiado ou audiência pública, dentre outros atos processuais.

Seção III
Do Sistema de Processo Eletrônico

Art. 43 A Administração poderá manter sistema eletrônico para os processos administrativos por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e o acesso por meio de redes internas e externas.

Art. 44 O envio de manifestações de qualquer natureza em formato digital pode ser feito diretamente pelo interessado, seu representante ou advogado constituído, sem necessidade da participação do órgão administrativo, hipótese em que o recebimento dar-se-á de forma automática, fornecendo-se recibo eletrônico de protocolo.

CAPÍTULO XI
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 45 As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os elementos necessários à tomada de decisão são realizadas mediante impulsão do órgão responsável pelo processo administrativo, sem prejuízo do direito dos interessados de produzir provas com vistas à demonstração de seu direito.

Parágrafo único. Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 46 São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 47 A Administração Pública não conhecerá requerimentos ou requisições de informações, documentos ou providências que:

I - não contenham a devida especificação do objeto do processo a que se destinam;

II - não sejam da competência do órgão requisitado.

Art. 48 Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse público, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º A participação à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 49 Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo, assegurada a participação plural e democrática.

Parágrafo único. A audiência pública poderá ser realizada na forma presencial, remota ou híbrida, sendo a sua abertura precedida de aviso divulgado pelos meios oficiais e respectivo sítio eletrônico.

Art. 50 Os órgãos e as entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 51 Os resultados de consulta, de audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

§ 1º O procedimento a ser observado na consulta pública ou na audiência pública poderá ser fixado por regulamento.

§ 2º Na fixação dos prazos para a apresentação de críticas e sugestões, bem como para o exame e respectivas respostas, o órgão competente deverá considerar, entre outros, a complexidade, a relevância e o interesse público da matéria em análise.

Art. 52 Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 53 Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 54 desta Lei.

Art. 54 Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias, ou justificará a impossibilidade de fazê-lo.

Art. 55 O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão final, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 56 Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 57 Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 58 Os interessados já qualificados no processo serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 59 Encerrada a instrução, o interessado, seu representante ou advogado constituído, terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 60 Em caso de perigo ou risco iminente de lesão ao interesse público ou à segurança de bens, pessoas e serviços, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras já previstas em lei ou em atos normativos infralegais, como exemplo a tutela de urgência.

Art. 61 Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas ou digitais dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º As cópias reprográficas dos processos administrativos serão entregues ao interessado após pagamento de preço público, quando previsto em ato normativo próprio, por meio de guia ou boleto bancário emitido pela Administração Pública, o que deverá ficar registrado nos autos.

§ 2º Estará isenta de ressarcir os custos previstos no § 1º deste artigo:

I - a pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983;

II - a pessoa que fornecer mídia eletrônica para realizar cópia digital da informação;

III - a pessoa que requerer até 10 (dez) impressões.

§ 3º O interessado será comunicado da extração das cópias solicitadas por meio de correio eletrônico, telefone ou qualquer outro meio previsto no art. 31 desta Lei.

Art. 62 O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XII
DO DEVER DE DECIDIR

Art. 63 A Administração Pública tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 64 Uma vez concluída a instrução de processo administrativo, a autoridade competente deverá decidir no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada ou aplicação de norma especial.

CAPÍTULO XIII
DA MOTIVAÇÃO

Art. 65 Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V – decidam pedidos de recursos administrativos, reconsideração e revisão;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo;

IX - acatem ou recusem a produção de provas requeridas pelos interessados;

X - extingam o processo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico ou eletrônico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIV
DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 66 O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 67 O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XV
DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 68 A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Parágrafo único. Por razões de segurança jurídica, o administrador poderá decidir que a revogação só produza efeitos a partir de determinado marco temporal.

Art. 69 O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo flagrante inconstitucionalidade ou comprovada má-fé, hipótese em que a invalidação poderá ocorrer no prazo de 10 (dez) anos a contar da sua edição.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

§ 3º Sem prejuízo da ponderação de outros fatores, considera-se de má-fé o indivíduo que, analisadas as circunstâncias do caso:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI - provocar incidente manifestamente infundado;

VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

§ 4º Havendo comprovada má-fé do destinatário ou flagrante inconstitucionalidade, o prazo previsto no "caput" conta-se da data do conhecimento do ato pela autoridade competente para a sua anulação.

Art. 70 Em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, nos seguintes casos:

I - vícios de competência, mediante ratificação da autoridade competente para a prática do ato, e que não se trate de competência indelegável;

II - vícios de forma, desde que estes possam ser supridos de modo eficaz e que não se trate de forma essencial à validade do ato, prevista expressamente em lei como a única possível para aquele ato administrativo;

III - vício de objeto ou conteúdo, quando plúrimo, mediante conversão ou reforma, quando a vontade administrativa se preordenar a mais de uma providência administrativa no mesmo ato, podendo ser suprimida ou alterada alguma providência e aproveitado o ato quanto às demais providências, não atingidas por qualquer vício;

IV - quando se constatar que a invalidação do ato trará mais prejuízos ao interesse público do que a sua manutenção, conforme decisão plenamente motivada.

§ 1º Em caso de invalidação, não estão sujeitos à repetição os valores de natureza alimentar ou indenizatória, recebidos de boa-fé pelo administrado, em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública.

§ 2º No curso do processo de anulação, a autoridade poderá motivadamente, de ofício ou em face de requerimento, suspender, de forma cautelar, a execução do ato administrativo, para evitar prejuízos de difícil reparação.

CAPÍTULO XVI
DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA RECONSIDERAÇÃO

Seção I
Do Direito ao Recurso Administrativo, da Reconsideração e da Revisão

Art. 71 Das decisões administrativas cabe recurso em face de razões de constitucionalidade, de legalidade e de mérito.

§ 1º Em caso de norma legal não dispor de outro modo, o recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Não sendo encaminhado o recurso ao órgão ou autoridade no prazo previsto no § 1º deste artigo, o interessado poderá interpor reclamação à autoridade imediatamente superior para adoção das providências cabíveis, em face do retardo ou negativa de seguimento, desde que documentado.

§ 3º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de custas.

§ 4º A Lei não poderá condicionar a interposição de recurso administrativo a exigência de caução.

Art. 72 O recurso administrativo tramitará no máximo por 3 (três) instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 73 Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou associações legalmente constituídas, quanto a direitos e interesses difusos.

Parágrafo único. A interposição de recurso por parte de organizações, associações e entidades de classes, dependerá de comprovação de pertinência temática por parte das pessoas neles indicadas.

Art. 74 Salvo disposição legal específica, o prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência ou da divulgação oficial da decisão recorrida.

Art. 75 O recurso será interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá fazer constar:

I - a autoridade recorrida e protocolada no órgão a que esta pertencer;

II - a indicação do processo administrativo em que consta a decisão recorrida;

III - o nome, a qualificação e os endereços físico e eletrônico do recorrente, para intimação;

IV - a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida.

Art. 76 Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do interessado, dar efeito suspensivo ao recurso, nos termos do art. 86 desta Lei.

Art. 77 O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 78 O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 79 Se o recorrente alegar violação de enunciado da súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal, o órgão competente para decidir o recurso explicitará as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

Art. 80 Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

§ 1º A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 2º A revisão deve ser requerida junto à autoridade que aplicou a penalidade, a quem cabe o seu julgamento.

§ 3º No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 4º Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Seção II
Da Competência para Conhecer do Recurso

Art. 81 Quando norma legal não dispuser de outro modo, será competente para conhecer do recurso a autoridade imediatamente superior àquela que praticou o ato.

Seção III
Das Situações Especiais

Art. 82 São irrecorríveis, na esfera administrativa, os atos de mero expediente ou preparatórios de decisões e as decisões interlocutórias.

Art. 83 Contra decisões tomadas originariamente pelo Prefeito Municipal ou pelo dirigente superior de pessoa jurídica da Administração Indireta, caberá pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, observando-se, no que couber, o regime do recurso hierárquico.

§ 1º Nos casos do "caput" deste artigo em que lei específica preveja a possibilidade recursal contra decisão originariamente tomada por dirigente superior de pessoa jurídica da Administração Indireta, deverá ser observada a respectiva legislação especial.

§ 2º O pedido de reconsideração só será admitido se contiver novos argumentos e será sempre dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão.

Seção IV
Dos Requisitos da Petição de Recurso

Art. 84 A petição de recurso observará os requisitos do art. 75 desta Lei.

Art. 85 Será conhecido o recurso tempestivo, ainda que erroneamente designado, quando de seu conteúdo resultar induvidosa a impugnação do ato.

Seção V
Dos Efeitos dos Recursos

Art. 86 O recurso será recebido no efeito meramente devolutivo.

§ 1º Será, contudo, recebido também no efeito suspensivo, quando:

I - houver previsão legal ou regulamentar em contrário;

II - além de relevante seu fundamento, da execução do ato recorrido, se provido, não resultar a ineficácia da decisão final.

§ 2º Nos casos referidos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, a autoridade administrativa declarará os efeitos do recebimento do recurso.

Seção VI
Da Tramitação dos Recursos

Art. 87 A tramitação dos recursos observará as seguintes regras:

I - a petição será juntada aos autos em 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu protocolo;

II - quando os autos em que foi produzida a decisão recorrida tiverem de permanecer na repartição de origem para quaisquer outras providências cabíveis, o recurso será autuado em separado, trasladando-se cópias dos elementos necessários;

III - requerida a concessão de efeito suspensivo, a autoridade recorrida apreciará o pedido nos 10 (dez) dias úteis subsequentes;

IV - havendo outros interessados representados nos autos, serão estes intimados, com prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, para oferecimento de contrarrazões;

V - com ou sem contrarrazões, os autos serão submetidos à autoridade recorrida ou órgão que proferiu a decisão;

VI - a autoridade recorrida poderá reconsiderar seu ato nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes;

VII - mantido o ato, os autos serão encaminhados à autoridade competente para conhecer do recurso, para decisão em 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. As decisões previstas nos incisos III, VI e VII serão encaminhadas, em 5 (cinco) dias úteis, à publicação no Diário Oficial do Município.

Seção VII
Da Decisão e seus Efeitos

Art. 88 A decisão de recurso não poderá, no mesmo procedimento, agravar a restrição produzida pelo ato ao interesse do recorrente, salvo em casos de invalidação.

Art. 89 Esgotados os recursos, a decisão final tomada em procedimento administrativo formalmente regular não poderá ser modificada pela Administração, salvo por anulação ou revogação.

CAPÍTULO XVII
DOS PEDIDOS DE VISTA, DAS CÓPIAS DE INTEIRO TEOR E DAS CERTIDÕES

Art. 90 Os interessados têm direito à vista do processo administrativo, a extrair fotografias digitais e a obter certidões ou cópias reprográficas ou digitais dos dados e documentos que o integram, ressalvados os protegidos por sigilo, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 91 A vista será também concedida a terceiro, não figurante no processo administrativo, desde que seja declarada e justificada, por escrito, a necessidade de seu conhecimento para a defesa de interesse difuso, direito próprio ou coletivo, ou para esclarecimento de situação de interesse pessoal.

§ 1º Na hipótese do "caput" deste artigo, o requerimento deverá ser endereçado diretamente à autoridade competente onde se encontra o processo administrativo ao qual se refira.

§ 2º Tratando-se de representação, deverá ser apresentada a respectiva procuração.

§ 3º A vista será permitida a advogado independentemente da apresentação de instrumento de procuração, exceto se a matéria estiver sujeita a sigilo, desde que comprove sua condição mediante a exibição do documento de identidade profissional.

§ 4º Em qualquer hipótese, a vista dos autos físicos dar-se-á sob controle do agente público municipal na própria unidade onde se encontrar o processo administrativo, podendo o interessado tomar apontamentos, extrair fotografias digitais ou requerer cópias dos autos na forma da legislação específica, não sendo admitida a retirada dos autos fora da repartição.

Art. 92 Qualquer interessado poderá requerer cópias reprográficas ou digitais do processo administrativo, pago o preço público correspondente, no caso das cópias reprográficas, nos termos da legislação específica.
Art. 93 As certidões sobre atos, contratos administrativos e decisões administrativas, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, serão expedidas sob a forma de breve relato ou inteiro teor, ou mediante cópia reprográfica, ou pelo sistema de processamento de dados, ou por meio da internet, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO XVIII
DOS PRAZOS

Art. 94 Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Nos prazos expressos em dias, computar-se-ão somente os dias úteis, exceto quando expressamente a Lei dispuser que o prazo será contado em dias corridos/contínuos.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

§ 4º Para efeitos de contagem de prazo, não serão considerados os feriados federais, estaduais e municipais.

§ 5º Além dos declarados em lei, são feriados, para efeitos de contagem de prazo, os dias em que não haja expediente nos órgãos da Administração Pública.

§ 6º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

§ 7º Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou entidade.

§ 8º Os prazos concedidos aos particulares poderão ser devolvidos, mediante requerimento do interessado, quando óbices injustificados causados pela Administração resultarem na impossibilidade de atendimento do prazo fixado.

§ 9º Nos casos de notificação ou intimação por meio de Diário Oficial, considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no referido Diário.

Art. 95 Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XIX
DAS SANÇÕES

Art. 96 As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

Art. 97 Quando se tratar de infrações administrativas que possam resultar na aplicação de pena de caráter pecuniário não contratual, bem como naquelas que possam acarretar risco à saúde, à segurança e à integridade física de pessoas e bens, o direito à ampla defesa poderá ser exercitado após a imposição da penalidade, em caráter liminar, de modo a garantir a autotutela da Administração Pública.

CAPÍTULO XX
DOS PROCEDIMENTOS EM ESPÉCIE

Seção I
Do Procedimento de Invalidação

Art. 98 Rege-se pelo disposto nesta seção o procedimento para invalidação de ato ou contrato administrativo e, no que couber, de outros atos de natureza convencional ou ajustes.

Art. 99 A Administração Pública, de ofício ou por provocação de pessoa interessada, anulará seus próprios atos quando eivados de vício que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, em qualquer caso respeitados os direitos adquiridos, salvo se:

I - da irregularidade não resultar qualquer prejuízo;

II - forem passíveis de convalidação.

Art. 100 O procedimento de invalidação poderá ser deflagrado pelo interessado ou de ofício pela Administração Pública.

Art. 101 O procedimento de invalidação provocada observará as seguintes regras:

I - o requerimento deverá ser dirigido à autoridade que praticou o ato ou firmou o contrato ou outros ajustes, observados os requisitos do art. 11 desta Lei;

II – recebido o requerimento, a autoridade competente para decidir manifestar-se-á sobre a procedência ou não do pedido, sugerindo, quando for o caso, providências para a instrução dos autos e indicará a necessidade ou não da instauração de contraditório;

III – quando a manifestação apontar a existência de terceiros interessados, a autoridade determinará sua intimação para, querendo, em 15 (quinze) dias úteis, manifestarem-se a respeito, inclusive indicando as provas que desejam produzir;

IV – concluída a instrução, serão intimadas as partes para, querendo, em 15 (quinze) dias úteis, apresentarem suas razões finais;

V – a autoridade competente decidirá em 30 (trinta) dias úteis, por despacho motivado, do qual serão intimadas as partes;

VI – da decisão caberá recurso administrativo, nos termos do art. 71 e seguintes desta Lei.

Art. 102 O procedimento de invalidação de ofício observará as seguintes regras:

I - quando se tratar da invalidade de ato ou contrato, a própria autoridade responsável pela sua prática, ou seu superior hierárquico, submeterá o assunto a autoridade competente para decidir, ou a outro órgão a quem esta delegar, conforme o caso;

II – a autoridade competente para decidir manifestar-se-á sobre a validade do ato ou contrato ou outros ajustes, sugerindo, quando for o caso, providências para instrução dos autos, e indicará a necessidade ou não da instauração de contraditório, hipótese em que serão aplicadas as disposições dos incisos III a VI do artigo anterior.

Parágrafo único. A análise e manifestações nas hipóteses deste artigo poderá ser conduzida por Comissão Processante, permanente ou "ad hoc", quando designada pela autoridade do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Mandirituba.

Art. 103 No curso do procedimento de invalidação, a autoridade poderá, de ofício ou mediante provocação, suspender a execução do ato ou contrato ou outros ajustes, para evitar lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

Art. 104 A decisão que invalidar ato ou contrato ou outros ajustes estabelecerá as providências necessárias ao desfazimento dos efeitos produzidos, ressalvados os princípios da boa-fé e da segurança jurídica.

Parágrafo único. A Administração poderá, tendo em vista razões de segurança jurídica ou de relevante interesse social, restringir os efeitos da decisão que invalidar ato ou contrato ou outros ajustes ou decidir que só tenha eficácia a partir do ato decisório ou de momento específico.

Seção II
Do Procedimento de Justificação

Art. 105 Rege-se pelo disposto nesta Seção o procedimento de justificação administrativa destinada a suprir falta ou insuficiência de documento e justificar a existência de algum fato ou relação jurídica de interesse do postulante, perante órgãos e entidades da Administração, quando inexistente outro meio de prova capaz de configurar a verdade do fato alegado.

Art. 106 O requerimento do postulante deverá ser protocolado no órgão ou entidade vinculado ao fato a ser comprovado, e deverá conter a descrição dos fatos que pretende justificar, as razões do pedido, o início de prova material e rol de testemunhas idôneas, em número não inferior a 03 (três).

Parágrafo único. Será constituída comissão integrada por 03 (três) servidores para processar o pedido de justificação administrativa, cabendo-lhe submeter o relatório final à autoridade competente para proferir a decisão.

Art. 107 A prova exclusivamente testemunhal será admitida na ocorrência de força maior ou caso fortuito relacionado ao fato que se pretende justificar, e comprovado mediante registro policial feito em época própria ou apresentação de documentos contemporâneos ao fato.

Art. 108 Não será admitida a justificação administrativa quando o fato a comprovar exigir registro público ou qualquer ato jurídico para o qual a lei prescreva forma especial.

Art. 109 O processo de justificação administrativa deverá ser prévio ou incidental ao processo administrativo principal.

Art. 110 Aplicar-se-ão, quanto às testemunhas, as regras de incapacidade, suspeição e impedimento constantes da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 111 A justificação administrativa, uma vez deferida, produzirá efeitos perante os órgãos e entidades da Administração, sem prejuízo de outros meios de prova cabíveis no processo administrativo principal.

Art. 112 Será apurada a responsabilidade criminal dos autores de declarações falsas, prestadas em justificações administrativas, mediante representação da autoridade ao Ministério Público.

Seção III
Do Procedimento Sancionatório

Art. 113 Rege-se pelo disposto nesta Seção o procedimento sancionatório destinado à apuração de práticas de infrações administrativas e aplicação das respectivas sanções, com observância das garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 114 Quando não houver elementos suficientes para abertura imediata do procedimento sancionatório, poderá ser instaurada sindicância investigativa, preparatória, informativa, sem natureza punitiva, destinada exclusivamente à investigação dos fatos para coleta de indícios de autoria e materialidade do suposto ilícito administrativo.

§ 1º A sindicância de que trata o "caput" deste artigo será conduzida por comissão formada por 02 (dois) servidores estáveis, e será concluída no prazo de 90 (noventa) dias úteis, prorrogável por igual período.

§ 2º Do procedimento investigativo preliminar poderá resultar o seu arquivamento ou a instauração de procedimento administrativo.

Art. 115 O procedimento sancionatório será instaurado pela autoridade competente nos casos em que:
I - tiver ciência de irregularidade no serviço público e não for necessária prévia investigação preliminar para colher indícios de materialidade e suposta autoria;

II - verificar a existência de indícios da prática de infração administrativa, após conclusão de investigação preliminar, auditoria, ou no exercício do poder de polícia.

Art. 116 O procedimento sancionatório será instaurado mediante ato expedido pela autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º O ato expedido indicará a comissão responsável pela condução do procedimento, com a identificação do acusado, descrição sumária dos fatos, indicação das normas pertinentes à infração e à sanção aplicável.

§ 2º Da publicação do ato de instauração constarão apenas as iniciais do acusado de modo a resguardar o sigilo do procedimento sancionatório até a decisão final.

§ 3º A comissão de que trata o § 1º deste artigo será composta por 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, e contará com um secretário por este designado.

§ 4º O prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada.

Art. 117 Ressalvados os casos previstos em legislação específica, o prazo prescricional para instauração do procedimento sancionatório é de 5 (cinco) anos contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Art. 118 O acusado será notificado para tomar ciência da instauração do procedimento e para oferecer defesa em 10 (dez) dias úteis, ocasião em que deverá requerer as provas a serem produzidas e indicar até 05 (cinco) testemunhas, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. A notificação será feita na forma prevista nesta Lei e conterá:

I - descrição completa dos fatos que lhe são imputados;

II - indicação das normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - advertência quanto à faculdade de o acusado constituir advogado.

Art. 119 Ao acusado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade ou comissão processante para instrução do processo.

Art. 120 A comissão processante poderá determinar a produção de provas necessárias à formação de sua convicção, bem como eventual parecer técnico, especificando o objeto a ser esclarecido, notificando-se o acusado.

Art. 121 As provas apresentadas ou requisitadas pelo acusado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias serão recusadas, mediante decisão fundamentada da comissão processante, notificando-se o acusado.

Art. 122 Encerrada a instrução, o acusado será intimado para, querendo, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 123 Apresentadas ou não as alegações finais, a comissão processante elaborará relatório conclusivo sobre a materialidade, a autoria e responsabilidade do acusado em relação à infração administrativa apurada.

Art. 124 O procedimento sancionatório, instruído com relatório conclusivo, será encaminhado à autoridade competente para o julgamento, a ser proferido no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Art. 125 O julgamento acatará o relatório da comissão processante, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o acusado de responsabilidade.

Art. 126 Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso administrativo na forma e prazo previstos nesta Lei, exceto se a Autoridade Máxima for a julgadora.

Art. 127 Constatado vício insanável, será declarada a nulidade do ato viciado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se o contraditório, com aproveitamento dos atos regularmente praticados.

Art. 128 As sanções resultantes do procedimento de que trata esta Seção poderão ser revistas a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, nos termos do art. 80 desta Lei.

Art. 129 Quando do procedimento sancionatório resultar a aplicação de multa, deverá o acusado ser intimado para efetuar o seu pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou impugnar o seu valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvada disciplina prevista em lei específica.

§ 1º Decorrido o prazo fixado para quitação do débito sem que tenha sido efetuado o respectivo pagamento ou impugnado o seu valor, considera-se constituído o crédito não-tributário, devendo os autos ser encaminhados para inscrição em Dívida Ativa.

§ 2º Os índices de atualização monetária e acréscimos moratórios serão aqueles previstos na legislação municipal.

Art. 130 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Código de Processo Penal ao procedimento sancionatório.

Art. 131 O disposto nesta seção não se aplica às infrações de natureza funcional e aos processos e procedimentos de natureza tributária.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 132 Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Art. 133 Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte, interessado ou interveniente:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - aqueles regulados pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - pessoa com deficiência, na forma da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

IV - portador de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e no art. 69-A, inciso IV, da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A pessoa interessada em obter a prioridade, deverá requerê-la à autoridade administrativa a que o processo se encontra vinculado, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º O requerimento a que alude o parágrafo anterior, deve ser instruído, pelo interessado, com documento que comprove a sua condição, observado o disposto nos incisos deste artigo.

§ 3º Deferido o benefício, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

§ 4º A prioridade concedida não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, do seu companheiro ou companheira, em união estável, que se encontre em qualquer dos casos referidos nos incisos do "caput" deste artigo.

Art. 134 Os processos administrativos que envolvam conflitos entre particular e pessoa jurídica de direito público, ou entre órgãos e entidades da Administração, poderão ser solucionados mediante conciliação e compromisso dos interessados, inclusive com a celebração de termo de ajustamento de conduta ou de gestão, que priorizará solução proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais.

Parágrafo único. Aplicam-se à hipótese prevista no "caput" deste artigo as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1942, alterado pela Lei Federal n.º 13.655, de 25 de abril de 2018, e da Lei Federal n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, no que couber.

Art. 135 Na omissão desta Lei aplicam-se subsidiariamente as regras previstas na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 136 Toda decisão administrativa de julgamento tomada com base nas disposições desta Lei Municipal deve ser cientificada à autoridade hierarquicamente superior àquela que procedeu ao julgamento, exceto quando tomada pela Autoridade Máxima.

Art. 137 A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

Parágrafo único. Durante a suspensão do prazo não se realizarão audiências nem julgamentos em órgãos colegiados.

Art. 138 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 02 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:56AA541F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 624 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **LEILIANE BARROS DE MORAIS,** matrícula n. º 4373, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FC9384C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 625 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MARISSANDRA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula n. º 4444, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0FF0724E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 626 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **KETLIN RODRIGUES DA SILVA FAVATO,** matrícula n. º 4471, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8D4D4EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 627 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **SHEILA CRISTINA KLOSOSKI,** matrícula n. º 4422, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EBD20D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 628 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991 e Lei Complementar n° 063/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL,** com gratificação no percentual de 40% ao servidor, **VALDECIR DA SILVA,** matrícula 2118, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Nível E, Classe 10, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 063/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2FD5C5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 629 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991, Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, MAYRA MACHADO FAGUNDES,** matrícula 4525, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, a qual deverá coordenar a execução de atividades socioeducativas e administrativas do CRAS bem como as demandas gerais da Política de Assistência Social (SUAS); coordenar a realização de visitas domiciliares, organização e apoio logístico de eventos e ações comunitárias e o transporte de usuários e equipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2B5C29FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 630 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991, Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, LEILIANE BARROS DE MORAIS,** matrícula 4526, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Procuradoria Geral do Municipio**, a qual deverá coordenar no cumprimento e consecução das competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município; coordenar o Procurador Geral e os Procuradores Municipais na elaboração de petições, pareceres, ofícios e demais atos administrativos que se fizerem necessários; atendimento e orientação ao público; coordenação das atividades a serem exercidas pelos estagiários, sob a supervisão do Procurador Geral e dos Procuradores Municipais; coordenar na análise dos processos administrativos, dos processos judiciais de execução fiscal, bem como de outros processos judiciais em que o Município de Mandirituba for parte, com a elaboração de petições para o cumprimento de prazos; coordenar na elaboração de pareceres licitatórios; coordenar nas diligências a serem realizadas entre a Procuradoria Geral do Município e as demais Secretarias Municipais e outros órgãos administrativos, inclusive de outros Poderes; coordenar na elaboração de respostas e protocolos junto aos órgãos externos de controle, bem como junto ao Poder Judiciário; assessorar na elaboração de atos legislativo; exercício de outras atividades correlatas. de eventos e ações comunitárias e o transporte de usuários e equipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DED2B90A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 106-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
OS PRAZOS passam a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **01/12/2025** e o período de vigência do contrato fica aditivado **até 31/12/2025,** conforme Concorrência nº 12/2024, Contrato nº 106/2024 firmado em 10/12/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:F4A09E54

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 105-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 105 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de banda de renome regional para realizar show no dia 20 de dezembro de 2025 em comemoração aniversário do Município e Manfrinópolis, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 18/2025.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE. CNPJ: 07.453.253/0001-60
VALOR CONTRATADO: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 20/12/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 dia na data de 20/12/2025.

Manfrinópolis, 02/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:0B82FC42

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 106-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 106 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de chocolates para distribuição gratuita em datas comemorativas, conforme processo de Processo dispensa nº 17/2025.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ: 27.787.054/0001-03
VALOR CONTRATADO: 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 02/10/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 02/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:BF783B98

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2039/2025 - 02.10.2025

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INTEGRAÇÃO TERRITORIAL, SISTEMA VIÁRIO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA.

O Prefeito de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 63, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipaldo Município de Manfrinópolis e, considerando o interesse público inerente a situação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de integração territorial, sistema viário e fornecimento de infraestrutura básica, a Ponte/Passarela sobre o rio Encantilado, na Avenida São Cristóvão – PR-182.
Art. 2º. Os terrenos em questão são de posse ou propriedade do Município de Manfrinópolis, inscrito no CNPF/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede e foro no Município de Manfrinópolis, Paraná, na rua Encantilado, Centro, ou, a partir do presente decreto, passam a ter preferência de aquisição pelo poder público e demais prerrogativas advindas da decretação de utilidade pública, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.
Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B40DCE4E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2040/2025 - 02.10.2025

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO, INTEGRAÇÃO TERRITORIAL, SISTEMA VIÁRIO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA.

O Prefeito de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 63, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipaldo Município de Manfrinópolis e, considerando o interesse público inerente a situação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de pavimentação, integração territorial, sistema viário e fornecimento de infraestrutura básica, as Rodovias Municipais MF-163 e MF-168.
Parágrafo Único. O presente decreto atinge principalmente as rodovias municipais que interligam a Sede Urbana ao Distrito de São Sebastião da Bela Vista, iniciando-se na estrada rural MF-163, partindo da Rodovia PR-182, seguindo por essa MF-163 até o encontro com a MF-168 na Linha Canarinho, e seguindo pela mesma MF-168 até o Distrito de São Sebastião da Bela Vista, terminando no pavimento asfáltico ali existente, junto ao Distrito.
Art. 2º. Os terrenos em questão são de posse ou propriedade do Município de Manfrinópolis, inscrito no CNPF/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede e foro no Município de Manfrinópolis, Paraná, na rua Encantilado, Centro, ou, a partir do presente decreto, passam a ter preferência de aquisição pelo poder público e demais

prerrogativas advindas da decretação de utilidade pública, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.
Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B61C6AE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4326/2025 - 30.09.2025

Revoga a Portaria nº 4230/2025, de 11 de março de 2025, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso III com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 41/2025, de 30 de setembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar retroativamente a Portaria nº 4230/2025, de 11 de março de 2025, que concede Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais à Servidora Pública Municipal **Sra. JULIANE COSER PAVAN,** cadastrada sob matrícula nº 1012249, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de setembro de 2025, conforme dispõe o Ofício nº 41/2025, de 30 de setembro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:191FC171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (06/10/2025).

Pauta da 34ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (06/10/2025).
-Matérias a apresentar:
--Projeto de Lei nº 61/2025 – Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.
-Projeto de Lei nº 62/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
-Projeto de Lei nº 63/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
-Moção de Aplausos n.º 006/2025- Moção de Aplausos à patronagem do Centro de Tradições Gaúchas – CTG Sesteada dos Tropeiros pelo evento realizado no dia 27 de Setembro em comemoração aos 40 anos do CTG. **(Xandão Manelli)**

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Indicação n.º 134/2025- Que o Poder Executivo Municipal realize pavimentação de asfalto nos acessos ao Colégio e à Unidade Básica de Saúde da localidade de Segredo I. **(Doca)**
-Indicação n.º 135/2025- Que o Poder Executivo Municipal amplie a estrutura física da fábrica de jeans do Covó. **(Doca)**
-Indicação n.º 136/2025 -Que o Poder Executivo Municipal instale um redutor de velocidade e lixeira comunitária no acesso à Vila Silvana em frente à casa do Sr. Amador. **(Doca)**
-Indicação n.º 137/2025- Que o Poder Executivo Municipal beneficie a Associação dos Pequenos Produtores da Linha Boa Sorte com um subsolador pé de pato e um lance (distribuidor de ureia). **(Diego Bortokoski)**
-Indicação n.º 138/2025- Que o Poder Executivo Municipal beneficie a Associação dos Pequenos Produtores da Colônia Forte e Barra do Covó com uma plantadeira e um pulverizador. **(Diego Bortokoski)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em votação única:
-Balancete Financeiro n.º 08/2025 no valor de R$ 247.629,52 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Parecer 01/2025, da Comissão Processante nº 001/2025 - Dispõe sobre o arquivamentodadenúncia

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:CC275C93

LICITAÇÃO
CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 – PMM

Partes:Município de Mangueirinha-PR (Contratante) e Mang Diesel Mecânica Ltda (Contratada), CNPJ nº 37.869.236/0001-79.**Objeto do Aditivo:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, firmada com o fornecedor registrado, visando à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços de torno e solda para a frota de máquinas pesadas do Município de Mangueirinha, conforme especificações constantes no edital de licitação e proposta comercial. **Vigência:** (12 (doze) meses), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mangueirinha-PR, 23 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 – PMM

Partes:Município de Mangueirinha-PR (Contratante) e Z1 Indústria E Comércio De Peças (Contratada), CNPJ nº 09.436.050/0001-90.**Objeto do Aditivo:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, firmada com o fornecedor registrado, visando à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços de torno e solda para a frota de máquinas pesadas do Município de Mangueirinha, conforme especificações constantes no edital de licitação e proposta comercial. **Vigência:** (12 (doze) meses), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mangueirinha-PR, 23 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024 – PMM

Partes:Município de Mangueirinha-PR (Contratante) e Florescer Serviços De Engenharia Ltda (Contratada), CNPJ nº 22.739.686/0001-70.**Objeto do Aditivo:**O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do ajuste celebrado entre as partes, cujo escopo consiste no fornecimento de madeira tratada, observadas as condições pactuadas na contratação original. **Vigência:** (12 (doze) meses), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mangueirinha-PR, 23 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024 – PMM

Partes:Município de Mangueirinha-PR (Contratante) e Madasul Comércio & Transportes Ltda (Contratada), CNPJ nº 07.605.761/0001-16.**Objeto do Aditivo:**O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do ajuste celebrado entre as partes, cujo escopo consiste no fornecimento de madeira tratada, observadas as condições pactuadas na contratação original. **Vigência:** (12 (doze) meses), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mangueirinha-PR, 23 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2025 – PMM

O**Município de Mangueirinha-PR**, na condição de Órgão Gerenciador, torna pública a Ata de Registro de Preço doPregão Eletrônico Nº 043/2025 – PMM **Fornecedor:**Vallecor Iindústria De Tintas E Revestimentos Ltda,**CNPJ:**n° 42.902.599/0001-07.**Objeto:**O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de tintas e solventes para demarcação viária, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública do Município de Mangueirinha/PR, sagrando-se vencedora do item**33, cujas descrições completas constam no edital. Valor Total Registrado:**R$ 5.711,90 (cinco mil setecentos e onze reais e noventa centavos).**Vigência:** (12 (doze) meses).**Dotação Orçamentária**e entrega conforme disposições do edital.

Mangueirinha-PR, 19 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025 – PMM

Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 055/2025 – PMM**. **Contratante:**Município.de.Mangueirinha/PR.**Contratado** Tawa Veiculos Especiais LTDA,**CNPJ:**n° 16.850.663/0001-35.**Objeto:**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo(s) 0 (zero) quilômetro destinado(s) ao transporte sanitário, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mangueirinha/PR.**Valor Total:**R$ 301.499,00 (trezentos e um mil quatrocentos e noventa e nove reais).**Vigência:**(12 (doze) meses). **Orçamentária e Execução**Conforme previsto no edital.

Mangueirinha-PR, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025 – PMM

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PMM.**Contratante:**Município de Mangueirinha-PR.**Contratado:**Elite Comércio de Maquinas e Veiculos LTDA,**CNPJ:**n° 59.248.333/0001-87.**Objeto:**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo(s) 0 (zero) quilômetro destinado(s) ao transporte sanitário, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mangueirinha/PR.**Valor Total:**R$ R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).**Vigência:**(12 (doze) meses). Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.

Mangueirinha-PR, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 003/2025 – PMM

Partes:Município de Mangueirinha-PR (Contratante) e Antonio Faquini & Cia LTDA (Contratada), CNPJ n.° 78.432.176/0001-00.**Objeto:**O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços funerários, por empresa previamente credenciada, visando atender às demandas emergenciais e de vulnerabilidade social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da concessão do Auxílio-funeral previsto na política de Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento público nº 003/2025 – PMM, instaurado pelo Processo Administrativo Nº 035/2025 – PMM. **Vigência:** (12 (doze) meses), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mangueirinha-PR, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 004/2025 – PMM

Partes:Município de Mangueirinha-PR (Contratante) e J. B. Ferreira - Funerária (Contratada), CNPJ nº n.° 12.618.993/0001-49.**Objeto:**O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços funerários, por empresa previamente credenciada, visando atender às demandas emergenciais e de vulnerabilidade social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da concessão do Auxílio-funeral previsto na política de Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 003/2025 – PMM, instaurado pelo Processo Administrativo Nº 035/2025 – PMM. **Vigência:** (12 (doze) meses), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mangueirinha-PR, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:39459522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 428/25

Exercício: 2025

Decreto nº 428/2025 de 02/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.	SANEAMENTO GERAL	
09.002.17.451.0009.1.123.	Pavimentação e Recape de Vias Urbanas - PPU 2023	
368 - 4.4.90.51.00.00 619	OBRAS E INSTALAÇÕES	255.000,00
	Total Suplementação:	**255.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.22.661.0002.1.121.	Edificação de Barracão Industrial - PPU 2022	
69 - 4.4.90.51.00.00 619	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.1.124.	Urbanização/Calçadas.	
125 - 4.4.90.51.00.00 619	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
	Total Redução:	**255.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C9779EEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 207/2025

De 02 de Outubro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Paloma Valeria Dilio**,** matricula 5680, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 02/10/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 02 DE OUTUBRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:06E3AE53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 208/2025

De 02 de Outubro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Nelson Rodrigues dos Santos**,** matricula 627, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 02/10/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 02 DE OUTUBRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:3F970CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 819/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **20 de OUTUBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 56/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 819/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 20/10/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 02 de Outubro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5365EBD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 177/2025

PORTARIA N° 177/2025 DATA: 02/10/2025 SÚMULA: Designa **Joice de Almeida dos Santos** para exercer a função de Assessora Pedagógica. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - DESIGNAR **Joice de Almeida dos Santos,** portadora do RG n°: 12.783.351-6, Matrícula n° 615-7, para exercer, a partir de 01/10/2025, a função de Assessora Pedagógica nas Escolas e CMEIS Municipais – responsável pela Educação Especial e pela Jornada Ampliada, de acordo com a Seção I das Gratificações Art. 59, da Lei n° 01/2019 de 02 de Janeiro de 2019; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:9C83594E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4370, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 32018/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **DAIANA FERNANDA DO NASCIMENTO OLSZEWSKI,** inscrita no CPF sob o nº 045.***.***-88 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.***.***-1 SESP/PR, do cargo público de **Atendente Infantil,** matrícula n° 77500/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:201DA7C4

GABINETE
DECRETO Nº 4371, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 32020/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **THIANY RODRIGUES NEVES,** inscrita no CPF sob o nº 085.***.***-86 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-4 SESP/PR, do cargo público de **Atendente Infantil,** matrícula n° 72222/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:514C74D1

GABINETE
DECRETO Nº 4372/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00	00104
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	50.000,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	60.000,00	00104
11.001.0015.0452.0111.2040	3449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.1004	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em

conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 1 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1957CCE7

GABINETE
DECRETO Nº 4373/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 7.672,57 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 7.672,57 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	2.680,93	00496
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.991,64	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 7.672,57 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 1 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3DBC5A05

GABINETE
DECRETO Nº 4374, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **CEZAR EDUARDO ZANELATO GOMES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 141.xxx.xxx-11 e portador da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DIGITAIS,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE720753

GABINETE
EDITAL 156/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

EDITAL 156/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS
E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 06 de outubro de 2025 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Camila Franco da Rocha Vanzin	Médico Ginecologista/Obstetra	APTA	APTA
Mariana Alice Cavichiolo	Farmacêutico Generalista	APTA	APTA
Selmar Pujol	Farmacêutico Generalista	APTO	APTO

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ABF1BF8D

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 21 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/10/2025 a 21/10/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 21 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Professor:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Ismailla Nogueira Neves	253º	Secretaria Municipal de Educação

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CED1AE4

GABINETE
PORTARIA Nº 1318/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Sergio Luiz Cioli**, CPF. Nº 484.628.109-49 RG. nº 4.459.365-3, brasileiro, Diretor Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários desta Prefeitura, para responder como Gestor de Convênio, e como Fiscal fica designado o servidor **Clivor Negochadle**, CPF. Nº 907.094.469-34 RG. nº 5.172.720-7, brasileiro, Fiscal do Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio para triturador de galhos e balança eletrônica protocolo 24.451.596-7

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A12483EE

GABINETE
PORTARIA Nº 1319/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101791/1	Jesse Pedro da Silva	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **01 de setembro de 2025**.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:093B4E2D

GABINETE
PORTARIA Nº 1320/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101760/1	Luiz Henrique Castilho da Silva	Enfermeiro

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **15 de julho de 2025**.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3F61DBA

GABINETE
PORTARIA Nº 1321/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101821/1	Amanda Cristina dos Santos	Técnico em Radiologia

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **10 de setembro de 2025**.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E8268974

GABINETE
PORTARIA Nº 1322/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
53180/1	Joceline Bertogna Juglair	Professor	24/09/2025 A 22/12/2025 (90) Dias	Não
53180/2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	24/09/2025 A 22/12/2025 (90)	Não

			Dias	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33A22BD6

GABINETE
PORTARIA Nº 1323/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82368/1	Amanda Novadeziki de Souza	Atendente Infantil	25/09/2025 a 23/03/2026 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4FD9C29E

GABINETE
PORTARIA Nº 1324/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52256/1	Cleonice Aparecida Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	25/09/2025 A 24/10/2025 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CBCC8FC2

GABINETE
PORTARIA Nº 1325/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80683/1	Antonio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2025 A 29/12/2025 (90) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:921332B4

GABINETE
PORTARIA Nº 1326/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51896/1	Wayner Carmona Barbosa da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	30/09/2025 A 28/12//2025 (90) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D0AADEFC

GABINETE
PORTARIA Nº 1327/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 31552/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor EDISON FREIRE DA SILVA, matrícula nº 21172/1 ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 06 de outubro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2023, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34B1E041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA DO COMPLEXO EDUCACIONAL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$86.325,91 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/11/2025 às 09h00min
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:534C12F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SERTÃOZINHO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$5.592.289,66 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/11/2025 às 09h00min

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:D9FEB212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL 7 (SOCIETY) E FUTSAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$56.360,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/10/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:F40EE249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº. 016/2025
A Prefeita Municipal de Mato Rico, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: **aquisição de materiais pedagógicos para uso administrativos da Secretaria de Educação e Cultura de Município de Mato Rico.**

RESOLVE: Fica homologado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 016/2025, conforme segue os vencedores:

Fornecedores	INSCRIÇÃO CNPJ:	Quantidade de itens	Valor Total RS
CARNELOS LICITACOES LTDA	52.964.893/0001-99	29	28.515,40
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.481.107/0001-48	51	93.263,80
IZAIAS ANTUNES - ME	07.716.078/0001-56	14	30.081,90
59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI	59.031.654/0001-25	1	1.966,50
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	57.707.826/0001-02	17	16.844,40
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	37.769.137/0001-15	1	10.000,00
CLEDINEIA PRINCIVAL CORDEIRO & CIA	48.243.184/0001-47	12	25.982,00
PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME	16.808.888/0001-23	38	111.863,55

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 318.517,55 (trezentos e dezoito mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 24 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A2AE6BA0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 380/2025 - LICENÇA MATERNIDADE - FUNCIONARIO TEMPORARIO - HELIANE MOREIRA DA SILVA

PORTARIA 380/2025

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro serviço temporário.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **HELIANE MOREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade civil nº 061.817.629-22 e inscrição no CPF nº 101443833 servidora ocupante do cargo Temporário de **"FARMACEUTICO"**, admitida em 11/03/2024, sob matricula nº 100269; **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 180 dias, e concede também **auxilio natalidade** de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 26/09/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 26/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de OUTUBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CF07E847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

Homologo o procedimento licitatório nº. 079/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 014/2025, que tem como finalidade a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 957851/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 009674/2024, PARA PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, em atendimento à Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Miraselva/PR, realizado em data 02 de outubro de 2025, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa 5ª MAQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 60.179.675/0001-71, no valor total de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 02 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:56D4821E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 078/2025

"Concede período de férias servidor Dinoel Alves do Carmo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 03 a 16 de outubro de 2025 (14 dias), do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhor servidor DINOEL ALVES DO CARMO, - portador da cédula de identidade/R.G. nº 6.***.***-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 02*.***.***-62, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC-PR-049045-O-3, exercente do cargo de Contador da Câmara Municipal de Morretes, relativo ao período aquisitivo de 01 de maio de 2024 à 30 de abril de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de outubro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:CA82C156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2395 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2395/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 109.902,50 (cento e nove mil novecentos e dois reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	

05.001.04.122.0040.2.221	Despesas Fixas - Água/Luz/Telefone/Internet	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 7.151,12
01107	Salário Educação	R$ 80.751,38
	Total Suplementação:	**R$ 109.902,50**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
05.001.04.122.0040.2.225	Manutenção Pequenos Reparos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.002.12.361.0190.1.002	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 6.177,62
01107	Salário Educação	R$ 80.751,38
06.003.27.122.0040.1.004	Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 973,50
	Total Redução:	**R$ 109.902,50**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.151,12	7.151,12
1107	Salário Educação	80.751,38	80.751,38
	Total	109.902,50	**109.902,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A7A19C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2396 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2396/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.401,57 (quinze mil quatrocentos e um reais e cinqüenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01495	Atenção Básica	R$ 15.401,57
	Total Suplementação:	**R$ 15.401,57**
Receita:1.7.1.3.50.11.21.000000	Fonte: 1000	15.401,57
	Total da Receita:	**R$ 15.401,57**
	Total Vinculado:	15.401,57
	Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	15.401,57
	Total	**15.401,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1A4FCC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2397 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2397/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.458,88 (vinte e nove mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01495	Atenção Básica	R$ 16.725,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 12.733,88
Total Suplementação:		**R$ 29.458,88**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01495	Atenção Básica	R$ 16.725,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 11.733,88
Total Redução:		**R$ 29.458,88**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	12.733,88	12.733,88
1495	Atenção Básica	16.725,00	16.725,00
Total		29.458,88	**29.458,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FCD30B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2398 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2398/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31015	Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 6.960,00
	Total Suplementação:	**R$ 6.960,00**
Total Vinculado:		6.960,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31015	Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019	6.960,00
	Total	**6.960,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BB135813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 7042 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 7042 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 7042 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 7042 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no diário oficial dia 19 de setembro de 2025.
I – ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério Sr.ª. Beatriz Netwing, data de admissão 14/02/2022, matrícula funcional nº 217071, Licença Especial Com Vencimentos, prêmio por assiduidade, pelo período 18 de setembro de 2025 à 17 de dezembro de 2025.

II – LEIA – SÊ:
Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério Sr.ª. Beatriz Netwing, data de admissão 14/02/2002, matrícula funcional nº 217071, Licença Especial Com Vencimentos, prêmio por assiduidade, pelo período 18 de setembro de 2025 à 17 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C22BE92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7117 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7117 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Comunicação, AP, Sr.ª. Camila França Fontes, a partir de 01/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 01 de outubro de 2025, a Sr.ª Camila França Fontes, para o cargo de Secretária Municipal de Comunicação, Agente Político, CPF nº 084.XXX.XXX-22 e RG nº 12.XXX.XXX-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2C5C1065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7118 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7118 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos DAS-1, Sr.ª. Vania Stopinski, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2025, a Sr.ª. Vania Stopinski, do cargo Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos DAS-1, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, CPF n° 066.XXX.XXX-75 e RG n° 9.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CE4CCF36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7119 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7119 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Superintendente de Políticas Educacionais DAS-1, Sr.ª. Vania Stopinski, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de outubro de 2025, a Sr.ª. Vania Stopinski, para o cargo Superintendente de Políticas Educacionais DAS-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 066.XXX.XXX-75 e RG n° 9.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:77365904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7120 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7120 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos DAS-1, Sr. Frank Tavares De Oliveira Junior, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de outubro de 2025, o Sr. Frank Tavares De Oliveira Junior, para o cargo Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, CPF n° 354.XXX.XXX-17 e RG n° 6.XXX.427/SC.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DB75D4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 30/2025

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme registrado em ata na reunião realizada em 30 de Setembro de 2025, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º Quadrimestre 2025.

Art. 2º Aprovar, conforme registrado em ata na reunião realizada em 30 de Setembro de 2025, a Audiência Pública de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2025 do Executivo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Fátima, 30 de Setembro de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:53E0DA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 76/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _76/2025

Súmula: EXONERA o Sr. ROBERLEY OLER do Cargo em Comissão de Divisão de Acervo Memorial do Poder Legislativo - "C-03".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, à pedido, a partir do dia 03 de outubro de 2025, o Senhor **ROBERLEY OLER**, portador da Cédula de Identidade nº *.551.499-* SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° ***.540.929-**, do Cargo em Comissão de Divisão de Acervo Memorial do Poder Legislativo, símbolo "C-03", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B06AB92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 24/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 PROCESSO Nº 37/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 24/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 PROCESSO Nº 37/2024 LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR., pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94. LOCADORES: MARCIO ANTONIO CANOVA, pessoa física, brasileiro, capaz, vendedor, portador da CI RG nº 6.751.340-1 SSP/PR e CPF nº 023.376.099-79 e sua esposa VERA LUCIA CHAVIER CANOVA, brasileira, casada, capaz, do lar, portadora da CI RG 6.181.071-4 SSP/PR e CPF nº 905.561.949-34. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes. CLÁUSULA PRIMEIRA – § 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 24/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 14/10/2026 E REAJUSTE DE VALOR PELO INDICE IGPM 3,03%, conforme previsão legal contidos nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL, para atender a necessidade da Fundação de Educação Municipal de Paiçandu. §2º Passando o valor mensal de R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais), para o valor de R$ 5.089,84 (cinco mil e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). §3º o valor do contrato inicial foi de R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais),ao final desse aditivo passará ao valor acumulado de R$ 120.358,08 (cento e vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 16 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação- Locatario

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:75301467

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 43/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
PROCESSO Nº 36/2024

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ivaí, 1632, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
LOCADORES: GABRIELA NOGUEIRA MARION, *inscrita no CPF sob nº 008.525.569-69, portador do RG n. 107.312.340 SSP/PR, e do Senhor GUILHERME ALVARENGA UCCELLI, inscrito no CPF sob nº 096.645.969-57, portador do RG n. 85.435.507 SSP/PR*.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA –
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 43/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 25/09/2026 E REAJUSTE DE VALOR PELO INDICE IGPM 3,03%,** conforme previsão legal contidos nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para atender as necessidades do setor de Ambulância desta Fundação de Saúde de Paiçandu.
§2º Passando o valor mensal de R$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais), para o valor de R$ 4.842,56
(quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
§3º o valor do contrato inicial foi de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais),ao final desse aditivo passará ao valor acumulado de R$ 114.510,72 (cento e quatorze mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 23 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saúde- Locatario

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9730E692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25314/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25314/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h00 do dia 09/10/2025 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de placas Mercosul, conforme especificações em edital, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

02 de outubro de 2025.

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F00445ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24852/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24852/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h00 do dia 09/10/2025 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de Material Médico-Hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saude.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

02 de outubro de 2025.

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:613AB69F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 17/10/2025 realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

02 de outubro de 2025.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:5C3DFF15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2025

O Município de Palmeira torna público que às 13:00 do dia 17/10/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

02 de outubro de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:D937B6AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 98/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 98/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24073/2025

Objeto: Locação de imóvel comercial para a sede da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (Programa Melhor em Casa).

Fundamentação: Lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução Nº. 4 do FNDE de 02/04/2015.

Dotação Orçamentária: 09001103020029608933903600000 **Fonte:** 494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Empresa Vencedora: MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI, inscrita no CPF nº. 481.729.365-91 para todos os itens, com o valor total de R$ 48,000.00 (Quarenta e oito mil reais.). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de outubro de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:D4DE1082

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 99/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 99/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23348/2025

Objeto: Locação de imóvel comercial para a sede administrativa da Coordenadoria da Vigilância em Saúde.

Fundamentação: Lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução Nº. 4 do FNDE de 02/04/2015.

Dotação Orçamentária: 09001103010028608733903600000 **Fonte:** 1039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Empresa Vencedora: MAURA LEVANDOSKI VIANTE, inscrita no CPF nº. 049.398.209-47 para todos os itens, com o valor total de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais.). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de Outubro de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:86224A1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°08.2025

OBJETO: Concessão de autorização de uso de áreas físicas de 11m² (5x2,20m), destinadas à exploração e operação comercial de serviços de food truck.

Constatou-se a classificação integral de todos os participantes para as vagas destinadas a operação de serviços, com as certidões fiscais, sociais e trabalhistas devidamente regularizadas, cadastros regulares e sem pendências e declarações em conformidade com o edital.

Declaram-se vencedores e habilitados:

- ARILSON FRANCISCO DE ASSIS: 103 (cento e três) pontos para a vaga de número 06 (seis);
- KATHELLYNNE MARIA GUIMARÃES: 100 (cem) pontos para a vaga de número 04 (quatro);
- JOSE RONILSON DOS SANTOS: 107 (cento e sete) pontos para a vaga de número 10 (dez);

Publique-se

Comissão Permanente de Licitação
OSMAIR LEDERER
Presidente
02 de Outubro de 2025

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:4A5902CC

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TRIGÉSIMA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023; 8384/2024 E 11.777/2025.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TRIGÉSIMA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023; 8384/2024 e 11.777/2025.

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 02/10/2025 às 15 horas, foram consideradas aptas ao Credenciamento as seguintes participantes:

- CLÍNICA INNOVAR LTDA, inscrita no CNPJ nº.59.386.324/0001-52, para Consulta Fonoaudiologia; Sessão de Fonoaudiologia e Procedimentos Clínico Ambulatorial.

- OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº.10.792.387/0006-24, para Sessão de Psicologia.

- JORGE LUIZ FIANI BACILA, inscrita no CPF nº.474.100.949-15, para Consulta Especialista; Exame de Imagem e Exame Cardiológico.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Rua Jesuíno Marcondes, Nº.1321, Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

LUIS FERNANDO ANDREATA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:A9DFE7B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1668/2025 – MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.

Contrato n.º: 1668/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A. - CNPJ: 61.074.175/0001-38**
Processo Administrativo: 23705/2025
Modalidade de Licitação: **DISPENSA, na forma Eletrônica nº.22/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de seguro veicular.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 1.994,00 (mil novecentos e noventa e quatro reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 24/09/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:018A99BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1670/2025 – MARCOS OSIRES NUNES LTDA

Contrato n.º: 1670/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **MARCOS OSIRES NUNES LTDA - CNPJ: 81.742.751/0001-85**
Processo Administrativo: 23755/2025
Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE, na forma Eletrônica nº.92/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, das câmaras frias utilizadas para a conservação de imunobiológicos da marca INDREL.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 26/09/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8C27A163

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.167, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 - INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE – FME E DISPÕE SOBRE SUA GESTÃO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica instituído o **Fundo Municipal de Esporte – FME**, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com a finalidade de reunir e gerenciar recursos destinados ao financiamento de ações, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do esporte no âmbito do Município.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte:
I. Dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual;
II. Transferências do Estado, da União e de organismos internacionais;
III. Receitas resultantes de convênios, contratos, termos de parceria e editais;
IV. Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
V. Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VI. Receitas advindas de multas, aluguéis, cessão ou bilheterias de espaços públicos voltados ao esporte;
VII. Outras fontes regulamentadas pelo Executivo.

Art. 3º A aplicação dos recursos do FME será feita exclusivamente em:
I. Programas de iniciação esportiva, formação e inclusão;
II. Apoio a atletas e paradesportistas, inclusive via programas como "Bolsa-Atleta";
III. Eventos esportivos e de lazer;
IV. Projetos de infraestrutura esportiva pública;
V. Capacitação e intercâmbio de profissionais da área;
VI. Projetos comunitários e ações voltadas à democratização do acesso ao esporte.

Art. 4° A gestão do Fundo Municipal de Esporte será exercida por:
I. **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, responsável pela execução administrativa e financeira;
II. **Conselho Municipal de Esporte**, já instituído, com função consultiva, fiscalizadora e deliberativa sobre planos de aplicação e prestações de contas.

Art. 5º Para garantir transparência e efetividade:
I. Os recursos serão mantidos em conta corrente específica em instituição financeira oficial;
II. Haverão relatórios financeiros mensais e anuais, submetidos ao Conselho e publicados;
III. Parte dos recursos poderá ser usada para custeio administrativo do próprio Conselho, dentro de limitação percentual;
IV. Em caso de irregularidades, o beneficiário estará sujeito a sanções: advertência, suspensão, devolução ou multa conforme regulamentação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1C469AF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.169, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bens públicos, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação de Moradores e Agricultores de Água Clara (AMAAC), pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.864.699/0001-20, com sede na Colônia Água Clara, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM. ALTA PRESSÃO. PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO. BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS. GRELHAS 30×30 CM EM FERRO FUNDIDO. COM REGISTRO E MANGUEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP). GARANTIA: 6 MESES. Patrimônio nº 30102.
b) 01 (UM) FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL. CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 407 MM; COMPRIMENTO: 794 MM; ALTURA: 1310 MM; PESO: 65 KG; POTÊNCIA: 100.957 BTU/H. CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558. PILOTO 0,016. TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. Patrimônio nº 30086.
c) 01 (UM) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LÂMINA AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. Patrimônio nº 30085.
d) 01 (UMA) MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. Patrimônio nº 30143.
e) 01 (UMA) MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. Patrimônio nº 30071.
f) 01 (UMA) SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA); MOTOR: 3/4 HP – MONOFÁSICO; POTÊNCIA: 560W; CONSUMO: 0,56 KW/H; ALTURA DO CORTE: 21CM; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M; DIMENSÕES MESA: 47X53CM; ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM; LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM. GARANTIA DE 6 MESES. Patrimônio nº 30093.

g) 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMO DE ENÉRGICA A; SELO DO INMETRO; TIPO HORIZONTAL; COR BRANCO; CAPACIDADE ÚTIL DE 519,00 LITROS; CAPACIDADE TOTAL (LITROS) DE 534 LITROS; DISPLAY LED; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; TEMPERATURA -18ºC A -25ºC NO MODO FREEZER E 1ºC A 5ºC NO MODO REFRIGERADOR; PÉS RODÍZIOS; CONSUMO DE ENERGIA 70,41 KW/H; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS. Patrimônio nº 30174.

h) CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL: CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. Patrimônio nº 30364.

§1º A permissão de uso dos equipamentos de cozinha descritos no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção, processamento e por consequência a comercialização da produção agrícola local, seja *in natura* ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Colônia Água Clara.

Art. 2º Os bens públicos de que tratam esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, por todo o período de vigência do Termo de Cooperação.

Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.

Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 10/2025 SMDR, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2CE00052

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025 – MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025,** e a Empresa **MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.069.019/0001-01**, neste ato representada por sua representante legal **Sra. ELISA PIRES ESTEFANUTO,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 072.000.369-51.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 130/2025, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA** para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria competente em cancelar parcialmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Processo Administrativo n.º 23485/2025;

CONSIDERANDO o erro no valor ofertado para o item 18;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 130/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 30 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Testemunhas:

PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 57.069.019/0001-01
ELISA PIRES ESTEFANUTO
CPF/MF sob o nº 072.000.369-51
CONTRATADA

GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:414C3996

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.157, DE 02/10/2025 - ADIANTAMENTO
NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25470/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Naieny de Mattos Costa Kuchniski de Lima	*097.xxx.xxx-24*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2D6CC2CC

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.158, DE 25/09/2025 - ADIANTAMENTO
MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25469/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michelle do Rocio Broggian	*894.xxx.xxx-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0D143F00

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.159 DE 02/10/2025 - ADIANTAMENTO
LUCIMARA HANISKIEVICZ COVALSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25468/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucimara Haniskievicz Covalski	*031.xxx.xxx-61*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:14F26756

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.155, DE 02/10/2025 - ADIANTAMENTO
VITOR RODRIGUES DE LARA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24759/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00
Fonte 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Rodrigues de Lara	*112.xxx.xxx-89*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9BD651F1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 25.156, DE 02/10/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VITOR RODRIGUES DE LARA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24760/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias com viagem, como motorista responsável pelo transporte da delegação que participara da etapa final dos Jogos da Juventude do Paraná, nos dias 09 à 12 de outubro de 2025 em Pato Branco/PR.

a) Vitor Rodrigues de Lara – Motorista II – CPF: 112.xxx.xxx-89, três diárias, no valor total de R$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo);

Previsão Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C4681A28

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 02 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

PSICÓLOGO:

BORIS KOPANSKI
BRUNA RENATA FERENSOVICZ

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:15FB2E9B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.600 DE 02/10/2025 ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$615.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.165/2025.
Decreta:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
418 – 3.1.90.11.00.00 – 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R$615.000,00
Total Suplementação: R$615.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 494 R$615.000,00
Total da Receita: R$615.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:13A1B21B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.601 DE 02/10/2025 ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$1.605.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.166/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.605.000,00 (um milhão seiscentos e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
945 - 3.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - R$70.000,00
947 – 3.3.90.36.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - R$35.000,00
946 – 4.4.90.52.00.00 – 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.500.000,00
Total Suplementação: R$ 1.605.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 494 R$1.605.000,00

Total da Receita: R$ 1.605.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:650C73FB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.602 DE 02/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.292.699,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.292.699,00 (um milhão duzentos e noventa e dois mil seiscentos e noventa e nove reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
324 – 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$11.868,65
325 – 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$1.280.830,35

Total Suplementação: R$1.292.699,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
304 – 4.4.90.52.00.00 – 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.868,65
305 – 4.4.90.52.00.00 – 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.280.830,35
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
315 – 4.4.90.51.00.00 – 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$5.000,00
319 – 4.4.90.52.00.00 – 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

Total Redução: R$1.292.699,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:D30AF247

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Palmeira, 02 de outubro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 24/09/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não atende aos requisitos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: ZENI DE LIMA LOPES
Inscrição: 2911
Emprego público: PSICÓLOGO
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F3FE460B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PSICÓLOGO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 24/09/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: MARIA DAS GRAÇAS BACELAR REIS BRITO
Inscrição: 4243
Emprego público: Psicólogo

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7FBA3FB6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.165 DE 02/10/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$615.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
418 – 3.1.90.11.00.00 – 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R$615.000,00
Total Suplementação: R$615.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 494 R$615.000,00
Total da Receita: R$615.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:508A37C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.166 DE 02/10/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$1.605.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.605.000,00 (um milhão seiscentos e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
945 - 3.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - R$70.000,00
947 – 3.3.90.36.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - R$35.000,00
946 – 4.4.90.52.00.00 – 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.500.000,00
Total Suplementação: R$ 1.605.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 494 R$1.605.000,00
Total da Receita: R$ 1.605.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:5EABA404

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.160, DE 02/10/2025 - ADIANTAMENTO LETICIA CORREA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25467/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Leticia Correa	*063.xxx.xxx-63*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6DB36D8E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.161, DE 02/10/2025 - ADIANTAMENTO JOSELI APARECIDA SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26156/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joseli Aparecida Santos	*067.xxx.xxx-10*	*R$ 180,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3463B7AA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.162, DE 02/10/2025 - ADIANTAMENTO VIVIANE LOUISE ANTONIETE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25155/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Viviane Louise Antoniete	*075.xxx.xxx-58*	*R$ 180,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6521FE58

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.163, DE 02/10/2025 - ADIANTAMENTO GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25157/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gislaine Conceição dos Santos	*097.xxx.xxx-84*	*R$ 180,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D6AB0312

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.164, DE 02/10/2025 - ADIANTAMENTO FABIELE RAMOS DE PROENÇA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25160/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiele Ramos de Proença	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 180,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4050CD86

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.165, DE 02/10/2025 - ADIANTAMENTO GERUZA FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25162/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geruza Ferreira	*052.xxx.xxx-11*	*R$ 180,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:49EF21FE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.166, DE 02/10/2025 - ADIANTAMENTO MICHELE NUNES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25158/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michele Nunes	*086.xxx.xxx-64*	*R$ 180,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:32978698

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.167, DE 02/10/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JAQUELINE MIODUSKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24789/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do II Fórum de Tendências para o Cuidado Farmacêutico no SUS , a realizar-se nos dias 09 e 10 de Outubro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) *Jaqueline Mioduski* - Farmacêutica – CPF – 080.xxx.xxx-80, três diárias, no valor total de R$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 2484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E7E32BA6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.168, DE 02/10/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ELENITA CRISTINA DE LARA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24791/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do II Fórum de Tendências para o Cuidado Farmacêutico no SUS , a realizar-se nos dias 09 e 10 de Outubro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Elenita Cristina de Lara - *Farmacêutica – CPF – 787.xxx.xxx-87, três diárias, no valor total de R$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo).*

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 2484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8C7428C3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.169, DE 02/10/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA RAFAELA WIEGAND FURMAN

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24787/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do II Fórum de Tendências para o Cuidado Farmacêutico no SUS , a realizar-se nos dias 09 e 10 de Outubro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Rafaela Wiegand Furman *- Farmacêutica – CPF – 078.xxx.xxx-50, três diárias, no valor total de R$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo).*

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 2484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C381F745

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.170, DE 02/10/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA EVELIZE STACOVIAK ROSA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24781/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do II Fórum de Tendências para o Cuidado Farmacêutico no SUS , a realizar-se nos dias 09 e 10 de Outubro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Evelize Stacoviak Rosa *- Farmacêutica – CPF – 049.xxx.xxx-01, três diárias, no valor total de R$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo).*

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 2484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:12DB9558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
652

PORTARIA N.º 652/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **VANESSA DE ALMEIDA,** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 01/10/2025 a 30/10/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de outubro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D4EEF30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 54/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2025
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇAO, FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PEQUENOS REPAROS NA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL.**

DATA DE ABERTURA: 16/10/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 02 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:9FEAAFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 645/2025

PORTARIA Nº 645/2025

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora ANITA PRESTES FERNANDES;
CONSIDERANDO: art. 48, caput, incisos I, II e III, § 2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 01/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANITA PRESTES FERNANDES,** matrícula 1551**,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 4.***.***-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 644.***.***-25, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 01 de outubro de 2025, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 48, caput, incisos I, II e III, § 2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 01/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.225,73 (Dois Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo Auxiliar de Serviços Gerais, na classe B nível 14.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:701D63FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 647/2025

PORTARIA N.º 647/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídos no período de **01/10/2025 a 30/10/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de outubro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DCFAE222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 648/2025

PORTARIA N.º 648/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **ROSALCO CORDEIRO,** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídos no período de **01/10/2025 a 30/10/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de outubro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FB78CD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 649/2025

PORTARIA N.º 649/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Dezesseis (16) dias de férias ao Servidor **JOÃO RODRIGO MENDES,** sendo onze (11) dias referente ao período aquisitivo **2021/2022** e cinco (05) dias referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídos no período de **13/10/2025 a 28/10/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de outubro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D7968871

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 650/2025

PORTARIA N.º 650/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias férias aos Servidores abaixo nominados e lotados na Secretaria de Meio Ambiente, para serem usufruídas no período **de 06/10/2025 a 04/11/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
AROLDO GODOY DE LIMA
ERONDI VIEIRA

Período
2024/2025
2024/2025

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **05 de novembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7B4F195C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 651/2025

PORTARIA N.º 651/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Dez (10) dias de férias ao Servidor **JOVANE GONÇALVES,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **13/10/2025 a 22/10/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de outubro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EC1610DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 654/2025

PORTARIA Nº 654/2025

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Cento e oitenta dias (180) dias de Licença Maternidade a servidora **VILMA DE LIMA,** servidora desta municipalidade, a contar do dia **22 de setembro de 2025,** de acordo com a Lei Municipal n.º 1098/2018.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de março de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:742B0679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 655/2025

PORTARIA Nº 655/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Cento e Oitenta (180) dias de Licença Especial a servidora **DIRCEA OLIVEIRA CAMILO,** referente aos períodos aquisitivos de 2010/2015 e 2015/2020 para serem usufruídos no período de **01/10/2025 a 29/03/2026,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de março de 2026.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9BEB77BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 656/2025

PORTARIA Nº 656/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **SOELI MEDEIROS,** referente ao período aquisitivo de 2009/2014 para serem usufruídos no período de **22/10/2025 a 19/01/2026,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de janeiro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:24823887

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 657/2025

PORTARIA N.º 657/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a Servidora **THALIA TAINA DE SOUZA LASLOSKI,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 06/10/2025 a 10/10/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de outubro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D787D478

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA 005-2025 REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata 05/2025
Aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se na nas dependências da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, neste Município de Palmital, os membros da Diretoria Executiva, Conselho Municipal de Previdência e Conselhos Fiscal, Comitê de Investimentos da PALMITALPREV, para deliberar sobre: elaboração e aprovação dos Regimentos Internos dos Conselhos e do Comitê de Investimento, Composição: **Rosilda Maria Varela**, Diretor Previdenciário: **Dirce Prates Guerega,** Diretor Administrativo e Financeiro: **Vanderlei Retcheski.** Comitê de Investimentos**, Elisangela Martins dos Santos, Rosilda Maria Varela e Antonio Ferraz de Lima Neto.** O Conselho Municipal de Previdência, Representantes do Governo Municipal: **Rafael Andrade Almeida; Edlaine da Silva Gazola; Daniel Cucerevoi; João Carlos Machado.** Representantes dos Segurados e Beneficiários em Atividade: **Vanderlei Retcheski; Vagner Alencar Waligura**; Representantes dos aposentados e Pensionistas: I) **Julita das Graças Varela**; **Edirceria Bueno da Fonseca**. O Conselho Fiscal de Previdência, Representantes do Governo Municipal: **José da Luz dos Santos Cordeiro, Danilo Amorim Schreiner**. Representantes dos Segurados e Beneficiários em Atividade: **Antonio Ferra de Lima Neto, Luciane Aparecida de Oliveira Santiago.** E convidados Antonio Simiano, Lidiane Simiano, Maria Daiane de Oliveira Silva, Eduardo Orestes Tomen, Ildemara Vicentin e Débora Regina Costa. Inicialmente foi explanado quanto a necessidade de elaboração dos Regimentos Internos dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos, ressaltando-se quanto a competência do Conselho Municipal de Previdência – CMP para aprovação nos termos do art. 14, incisos XII e XIII da Lei Complementar Municipal nº 01/2023. Na sequência, apresentada proposta de Regimento Interno do CMP, posto em discussão pelos presentes, foi aprovado por unanimidade pelos membros do CMP. Ato contínuo, apresentada proposta de Regimento Interno do Conselho Fiscal, posto em discussão pelos presentes, foi aprovado por unanimidade pelos membros do CMP. Por fim, apresentada proposta de Regimento Interno do Comitê de Investimentos, levado a discussão pelos presentes, foi aprovado por unanimidade pelos membros do CMP. Deliberou-se que nos termos do art. 14, §1º da Lei Complementar Municipal nº 01/2023 deverá ser dada publicidade as decisões tomadas pelo CMP, o que deverá ocorrer mediante publicação da presente ata e expedição de Resolução pela Diretora-Presidente da PALMITALPREV com a íntegra dos Regimentos Internos aprovados. Por fim, foi aberta a palavra e feitas seguintes considerações de temas diversos: informado que o recenseamento foi realizado cumprindo as exigências normativas vigentes; renovou-se a informação da necessidade e importância dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimento obterem a certificação profissional, especialmente por já ser exigível e o CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária ter validade até 04/11/2025; informou-se ainda que está em tramitação projeto de Lei Complementar na Câmara de Vereadores para alterar a alíquota e base de cálculo da taxa de administração para adequar ao ISP – Índice de Situação Previdenciária do RPPS do ano de 2024 (alteração para pequeno porte), para ter vigência a partir de 01/01/2026 nos termos da Portaria n. 1.467/2022 e alterações posteriores, sendo que com a alteração a receita para custeio administrativo aumentará, contribuindo para suprir a insuficiência financeira existente. Na palavra livre foi relembrada a questão da criação das gratificações para os membros dos Conselhos e Comitê de Investimento como estimulo para desempenho das funções e aperfeiçoamento; ainda foi apontada a necessidade de realização de concurso público pela Prefeitura Municipal, pois praticamente dez anos sem novo concurso, o que irá contribuir para a arrecadação do fundo de previdência e redução do déficit atuarial. Nada mais a constar a presente ata vai assinada pelos Membros do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e

Conselho Deliberativo Municipal e por membro efetivo da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital presentes.

ROSILDA MARIA VARELA	VANDERLEI RETCHESKI	DIRCE PRATES GUEREGA
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	ILDEMARA VICENTIN
LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO	RAFAEL ANDRADE ALMEIDA	DANIEL CUCEREVOI
EDLAINE DA SILVA GAZOLA	DEBORA REGINA COSTA	ANTONIO SIMIANO
DANILO AMORIN SCHEREINER	JOÃO CARLOS MACHADO	EDIRCERIA BUENO DA FONSECA
MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	LIDIANE SIMIANO	EDUARDO ORESTES TOMEN
ALDECI SANDRO PIEROG	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:0E7B6CC1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
REGIMENTO INTERNO - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PALMITALPREV

RESOLUÇÃO N.º 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Previdência elaborou e aprovou o **Regimento Interno do Comitê de Investimento**, nos termos do 14, XII e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, e a Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz publicar;

Regimento Interno

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1° O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Fiscal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV, conforme dispõe art. 14, inciso XII da Lei Complementar Municipal nº 001/2023.

CAPÍTULO II

Da composição

Art. 2° O Comitê de Investimento, órgão deliberativo e consultivo participará do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, será composto preferencialmente, por pessoas com formação em nível superior, exigindo-se certificação profissional na forma prevista nos atos normativos vigentes.

§1º O Comitê Investimento será formado por até três membros, dos quais ao menos um será escolhido dentre os segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

§2º Não poderão integrar o Comitê de Investimento, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco consanguíneo ou afim até segundo grau.

Art. 3º Os membros do Comitê de Investimento serão nomeados pelo Prefeito do Município, sendo que não há previsão de mandato e os mesmos são demissíveis ad nutum.

Parágrafo único: É assegurado aos Conselheiros o direito de renúncia ao mandato a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

Da Presidência do Comitê de Investimento

Art. 4º Dentre os membros do Comitê um será designado pelo Prefeito Municipal como Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social, incumbindo ao mesmo a presidência do Comitê de Investimento.

§1º O Presidente do Comitê será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo próprio Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§2º O Presidente do Comitê de Investimento será secretariado por pessoa designada por ele especialmente para referida atribuição, podendo ser membro do Comitê, da Diretoria ou servidor da PALMITALPREV.

CAPÍTULO IV

Da Competência

Art. 5º - Ao Comitê de Investimentos compete:

I - acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, solicitando se entender necessário relatórios financeiros e gerenciais a serem apresentados por empresa capacitada contratada pela PALMITALPREV;

II - propor realocações ou redirecionamentos de recursos, quando necessários, alocação mensal dos recursos novos e/ou movimentações necessárias à otimização da carteira de investimentos;

III - propor e/ou definir os ajustes necessários à Política de Investimentos em curso;

IV - propor estratégias de investimentos para um determinado período;

V - reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

VI - acompanhar o grau de risco das operações, reportando ao gestor do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado;

VII - acompanhar a execução da Política de Investimentos;

VIII - submeter ao CMP proposta de alteração no seu regimento.

Art. 6º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do Comitê de Investimento, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 7º O Comitê de Investimento poderá submeter ao CMP sugestão elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos aos investimentos, sempre que inerentes a assuntos de sua competência, quando necessários para realizar satisfatoriamente suas atividades.

Parágrafo único. Incumbirá ao CMP decidir quanto a sugestão do Comitê de Investimento, aplicando-se as regras do Regimento Interno do CMP para o encaminhamento da solicitação e custeio.

CAPÍTULO V

Das normas a serem observadas

Art. 8º O Comitê de Investimentos, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-á de acordo com as regras previstas na legislação de regência da PALMITALPREV e nas melhores práticas dos Regimes Próprios de Previdência, com ética e transparência na gestão dos recursos públicos e previdenciários.

Art. 9º A atuação do Comitê de Investimentos obedecerá às normas que regem a gestão dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Secretaria de Previdência e demais órgãos de fiscalização e controle.

CAPÍTULO VI

Das Reuniões, do Plenário e Sessões

Art. 10° O Comitê de Investimento reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, um de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único: Poderão participar das reuniões, além dos membros permanentes do Comitê, membros do Conselho de Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal, da Diretoria e outras pessoas autorizadas pelo Presidente do Comitê de Investimentos com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art. 11 O plenário é órgão soberano de deliberação do Comitê de Investimento e compõem-se dos Membros no exercício pleno de suas funções.

Art. 12 Qualquer deliberação do Comitê de Investimento exigira o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros, independente da presença de todos os seus membros.

Art. 13 As sessões plenárias obedecerão a seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pelo Presidente do Comitê;

II - avisos, comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos de interesse do Plenário;

III - leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;

IV - encaminhamento sobre a forma de votação dos assuntos a serem discutidos;

V - desenvolvimento da sessão plenária;

VI - encerramento da reunião pelo Presidente do Comitê;

VII - conclusão, aprovação e assinatura da ata.

§1° Todo o assunto ou proposta incluída em pauta entrará na ordem do dia na ordem cronológica em que ali estiver figurado.

§2º A preferência para discussão de matéria constante na ordem do dia dependerá do requerimento verbal dirigido ao Presidente, estando sujeito à deliberação do Plenário.

§3° A matéria cuja deliberação depender de informações de autoridade, parecer de órgão técnico, ou qualquer outra diligência, poderá ter a sua discussão adiada, mediante requerimento indicando a finalidade e o prazo do adiamento, o qual será deliberado pelo Plenário.

Art. 14 Os Membros que desejam incluir itens na pauta das sessões ordinárias, deverão enviar ao Presidente do Comitê suas sugestões, por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo único O Presidente do Comitê deverá enviar a todos os Membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, a pauta a ser discutida nas sessões ordinárias.

Art. 15 Todas as deliberações tomadas nas sessões plenárias do Comitê serão lavradas em ata pela secretária e assinada pelos Membros presentes à mencionada sessão.

Parágrafo único: No caso de recusa da assinatura por algum dos presentes, o fato deverá ser consignado e ressalvado ao final da ata para os devidos fins.

Art. 16 As decisões do Comitê serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos vencedores, fazendo tudo constar na ata.

§1º As decisões proferidas pelo Comitê de Investimento serão comunicadas aos interessados e, quando for o caso, ao CMP, bem como será dado conhecimento a autoridade competente para as providências cabíveis.

§2º Os assuntos tratados no Comitê de Investimentos terão caráter confidencial, sendo que somente poderão ser divulgadas informações previamente autorizadas de forma unânime pelos membros com direito a voto.

CAPÍTULO VI

Dos deveres e direitos dos membros do Comitê de Investimento

Art. 17 São deveres dos membros do Comitê de Investimento:

I - comparecer às sessões plenárias, justificando as faltas, quando ocorrerem;

II - assinar a presença em livro próprio;

III - requerer à Presidência, em caso de ausência ou impedimento, sua substituição ou afastamento, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da próxima sessão;

IV - frequentar os cursos oferecidos pela PALMITALPREV ou pela Prefeitura Municipal de Palmital para fins de aperfeiçoamento e aprendizado;

V - realizar as provas para obtenções das certificações necessárias para o exercício de suas atribuições;

VI - apresentar certidões, diplomas e documentos em geral quando solicitados pela Diretoria;

VII - cumprir com zelo e moralidade suas competências.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações implica em falta sujeita a destituição do membro do Comitê.

Art. 18 São direitos dos membros do Comitê de Investimento, dentre outros previstos neste regimento e na legislação:

I - discutir e votar assuntos debatidos em plenário;

II - solicitar à Presidência, convocação de reunião extraordinária para apreciar assunto relevante, observando o caput do art. 10º;

III - votar e ser votado em cargos do Comitê;

IV - propor alteração do Regimento Interno;

V - requerer inclusão de assunto em pauta para apreciação;

VI - requerer adiamento de deliberação de determinada matéria em pauta;

VII - exercer as atribuições inerentes as competências do Comitê.

CAPÍTULO VII

Das disposições finais

Art. 19 As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê.

Art. 22 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 02 de outubro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora Presidente
PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:C250BF8B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO DE PREVIDÊNCIA PALMITALPREV

RESOLUÇÃO N.º 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Previdência elaborou e aprovou o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência**, nos termos do 14, XII, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, e a Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz publicar;

Regimento Interno

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1° O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Previdência – CMP, da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV, conforme dispõe art. 14, inciso XII da Lei Complementar Municipal nº 001/2023.

CAPÍTULO II

Da Composição e do Mandato

Art. 2° O CMP, órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, será composto preferencialmente, por pessoas com formação em nível superior e certificação na forma exigida pelos atos normativos vigentes, sendo:

I - 2 (dois) representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito do Município;

II - 2 (dois) representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 1 (um) representante dos segurados em atividade e 1 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares, na forma do regulamento.

Parágrafo único: Não poderão integrar o CMP, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco consanguíneo ou afim até segundo grau.

Art. 3º Os membros do CMP serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

Art. 4º Os membros do CMP não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de seus cargos:

I - Depois de condenado em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município;

II - Em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas num mesmo ano.

Parágrafo único: É assegurado aos Conselheiros o direito de renúncia ao mandato a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

Da Presidência do Conselho

Art. 5º O CMP será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo único: O Presidente do CMP será secretariado por pessoa designada por ele especialmente para referida atribuição, podendo ser membro do Conselho, da Diretoria ou servidor da PALMITALPREV.

CAPÍTULO IV

Da Competência

Art. 6º Compete ao CMP:

I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;

II - apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;

III - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do PALMITALPREV;

IV - decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o PALMITALPREV, na forma da Lei;

V - deliberar sobre as competências e atribuições da Diretoria Executiva da entidade de previdência;

VI - acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;

VII - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

VIII - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;

IX - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;

X - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;

XI - aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XII - elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;

XIII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;

XIV - autorizar a contratação de empresas especializadas para realização de auditorias contábeis e estudos jurídicos, atuariais ou financeiros;

XV - autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina.

Art. 7º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 8º Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do PALMITALPREV, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

Parágrafo único. Incumbirá à administração municipal proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO V

Das Reuniões, do Plenário e Sessões

Art. 9° O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões semestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único: Das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP, que serão públicas, participará sem direito a voto o Diretor Presidente do PALMITALPREV.

Art. 10° O plenário é órgão soberano de deliberação do CMP e compõem-se dos Conselheiros no exercício pleno de seu mandato.

Art. 11 As deliberações do CMP, salvo disposição em contrário deste Regimento, serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 12 As deliberações envolvendo alterações de leis concernentes à matéria previdenciária, bem como propostas de emenda a este Regimento Interno, dependem, para sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta dos membros do CMP.

Art. 13 As sessões plenárias obedecerão a seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II - avisos, comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos de interesse do Plenário;

III - leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;

IV - encaminhamento sobre a forma de votação dos assuntos a serem discutidos;

V - desenvolvimento da sessão plenária;

VI - encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho;

VII - conclusão, aprovação e assinatura da ata.

§1° Todo o assunto ou proposta incluída em pauta entrará na ordem do dia na ordem cronológica em que ali estiver figurado.

§2º A preferência para discussão de matéria constante na ordem do dia dependerá do requerimento verbal dirigido ao Presidente, estando sujeito à deliberação do Plenário.

§3° A matéria cuja deliberação depender de informações de autoridade, parecer de órgão técnico, ou qualquer outra diligência, poderá ter a sua discussão adiada, mediante requerimento indicando a finalidade e o prazo do adiamento, o qual será deliberado pelo Plenário.

Art. 14 Os Conselheiros que desejam incluir itens na pauta das sessões ordinárias, deverão enviar ao Presidente do Conselho suas sugestões, por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo único O Presidente do Conselho deverá enviar a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, a pauta a ser discutida nas sessões ordinárias.

Art. 15 Todas as deliberações tomadas nas sessões plenárias do Conselho serão lavradas em ata pela secretária e assinada pelos Conselheiros presentes à mencionada sessão.

Parágrafo único: No caso de recusa da assinatura por algum dos presentes, o fato deverá ser consignado e ressalvado ao final da ata para os devidos fins.

Art. 16 As decisões do CMP serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora, fazendo tudo constar na ata.

Parágrafo único: As decisões proferidas pelo CMP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI

Dos deveres e direitos dos membros do Conselho

Art. 17 São deveres dos membros do Conselho:

I - comparecer às sessões plenárias, justificando as faltas, quando ocorrerem;

II - assinar a presença em livro próprio;

III - requerer à Presidência, em caso de ausência ou impedimento, sua substituição ou afastamento, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da próxima sessão;

IV - frequentar os cursos oferecidos pela PALMITALPREV ou pela Prefeitura Municipal de Palmital para fins de aperfeiçoamento e aprendizado;

V - realizar as provas para obtenções das certificações necessárias para o exercício de suas atribuições;

VI - apresentar certidões, diplomas e documentos em geral quando solicitados pela Diretoria;

VII - cumprir com zelo e moralidade suas competências.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações implica em falta sujeita a destituição do membro do Conselho.

Art. 18 São direitos dos membros do Conselho, dentre outros previstos neste regimento e na legislação:

I - discutir e votar assuntos debatidos em plenário;

II - solicitar à Presidência, convocação de reunião extraordinária para apreciar assunto relevante, observando o caput do art. 9º;

III - votar e ser votado em cargos do Conselho;

IV - propor alteração do Regimento Interno;

V - requerer inclusão de assunto em pauta para apreciação;

VI - requerer adiamento de deliberação de determinada matéria em pauta;

VII - exercer as atribuições inerentes as competências do Conselho.

CAPÍTULO VII

Das disposições finais

Art. 19 As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 22 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 02 de outubro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora Presidente
PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:D894410A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO FISCAL
PALMITALPREV

RESOLUÇÃO N.º 003/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Fiscal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Previdência elaborou e aprovou o **Regimento Interno do Conselho Fiscal**, nos termos do 14, XII, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, e a Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz publicar;

Regimento Interno

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1° O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Fiscal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV, conforme dispõe art. 14, inciso XII da Lei Complementar Municipal nº 001/2023.

CAPÍTULO II

Da Composição e do Mandato

Art. 2° O Conselho Fiscal, órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Municipal de Previdência, será composto preferencialmente, por pessoas com formação em nível superior e certificação na forma exigida pelos atos normativos vigentes, sendo:

I - 1 (um) representante do Governo Municipal indicado, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito do Município; e

II - 1 (um) representante dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, eleito, entre seus pares, na forma do regulamento.

Parágrafo único: Não poderão integrar o Conselho Fiscal, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco consanguíneo ou afim até segundo grau.

Art. 3º Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

Art. 4º Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de seus cargos:

I - Depois de condenado em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município;

II - Em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas num mesmo ano.

Parágrafo único: É assegurado aos Conselheiros o direito de renúncia ao mandato a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

Da Presidência do Conselho

Art. 5º O Conselho Fiscal será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo único: O Presidente do Conselho Fiscal será secretariado por pessoa designada por ele especialmente para referida atribuição, podendo ser membro do Conselho, da Diretoria ou servidor da PALMITALPREV.

CAPÍTULO IV

Da Competência

Art. 6º Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;

II - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Regime Próprio de Previdência Social;

III - lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;

IV - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;

V - relatar ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;

VI - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;

VIII - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

IX - acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;

X - atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CMP e pela Diretoria Executiva;

XI - examinar as prestações de contas dos membros da Diretora Executiva do PALMITALPREV;

XII - solicitar à administração do PALMITALPREV pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;

XIII - submeter ao CMP proposta de alteração no seu regimento.

Art. 7º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do Conselho Fiscal, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 8º O Conselho Fiscal poderá submeter ao CMP sugestão elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência, quando necessários para realizar satisfatoriamente suas atividades.

Parágrafo único. Incumbirá ao CMP decidir quanto a sugestão do Conselho Fiscal, aplicando-se as regras do Regimento Interno do CMP para o encaminhamento da solicitação e custeio.

CAPÍTULO V

Das Reuniões, do Plenário e Sessões

Art. 9° O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em sessões semestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, um de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único: Das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal, que serão públicas, participará sem direito a voto o Diretor Presidente do PALMITALPREV.

Art. 10° O plenário é órgão soberano de deliberação do Conselho Fiscal e compõem-se dos Conselheiros no exercício pleno de seu mandato.

Art. 11 As deliberações do Conselho Fiscal, salvo disposição em contrário deste Regimento, serão tomadas por maioria de votos, exigindo a presença da totalidade do quórum.

Parágrafo único: Estando ausente um membro do Conselho Fiscal, será imediatamente convocado o suplente para assumir e integrar o quórum, dando-se seguimento as deliberações.

Art. 12 As deliberações envolvendo exame de contas, bem como propostas de emenda a este Regimento Interno, dependem, para sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 13 As sessões plenárias obedecerão a seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II - avisos, comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos de interesse do Plenário;

III - leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;

IV - encaminhamento sobre a forma de votação dos assuntos a serem discutidos;

V - desenvolvimento da sessão plenária;

VI - encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho;

VII - conclusão, aprovação e assinatura da ata.

§1° Todo o assunto ou proposta incluída em pauta entrará na ordem do dia na ordem cronológica em que ali estiver figurado.

§2º A preferência para discussão de matéria constante na ordem do dia dependerá do requerimento verbal dirigido ao Presidente, estando sujeito à deliberação do Plenário.

§3° A matéria cuja deliberação depender de informações de autoridade, parecer de órgão técnico, ou qualquer outra diligência, poderá ter a sua discussão adiada, mediante requerimento indicando a finalidade e o prazo do adiamento, o qual será deliberado pelo Plenário.

Art. 14 Os Conselheiros que desejam incluir itens na pauta das sessões ordinárias, deverão enviar ao Presidente do Conselho suas sugestões, por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo único O Presidente do Conselho deverá enviar a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, a pauta a ser discutida nas sessões ordinárias.

Art. 15 Todas as deliberações tomadas nas sessões plenárias do Conselho serão lavradas em ata pela secretária e assinada pelos Conselheiros presentes à mencionada sessão.

Parágrafo único: No caso de recusa da assinatura por algum dos presentes, o fato deverá ser consignado e ressalvado ao final da ata para os devidos fins.

Art. 16 As decisões do Conselho Fiscal serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora, fazendo tudo constar na ata.

Parágrafo único: As decisões proferidas pelo Conselho Fiscal serão comunicadas aos interessados e, quando for o caso, ao CMP, bem como será dado conhecimento a autoridade competente para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI

Dos deveres e direitos dos membros do Conselho

Art. 17 São deveres dos membros do Conselho:

I - comparecer às sessões plenárias, justificando as faltas, quando ocorrerem;

II - assinar a presença em livro próprio;

III - requerer à Presidência, em caso de ausência ou impedimento, sua substituição ou afastamento, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da próxima sessão;

IV - frequentar os cursos oferecidos pela PALMITALPREV ou pela Prefeitura Municipal de Palmital para fins de aperfeiçoamento e aprendizado;

V - realizar as provas para obtenções das certificações necessárias para o exercício de suas atribuições;

VI - apresentar certidões, diplomas e documentos em geral quando solicitados pela Diretoria;

VII - cumprir com zelo e moralidade suas competências.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações implica em falta sujeita a destituição do membro do Conselho.

Art. 18 São direitos dos membros do Conselho, dentre outros previstos neste regimento e na legislação:

I - discutir e votar assuntos debatidos em plenário;

II - solicitar à Presidência, convocação de reunião extraordinária para apreciar assunto relevante, observando o caput do art. 9º;

III - votar e ser votado em cargos do Conselho;

IV - propor alteração do Regimento Interno;

V - requerer inclusão de assunto em pauta para apreciação;

VI - requerer adiamento de deliberação de determinada matéria em pauta;

VII - exercer as atribuições inerentes as competências do Conselho.

CAPÍTULO VII

Das disposições finais

Art. 19 As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 22 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 02 de outubro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora Presidente
Palmital PREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:F9F1CA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 51 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Alterar férias do Servidor Público."

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015.

Considerando a Portaria 07, de 03 de fevereiro de 2025, no qual concedeu 05 (cinco) dias de férias à Servidora Pública ANA KARINA SCHMIDT, Auxiliar Administrativo. Considerando a necessidade desse servidor nesta autarquia.

RESOLVE:

I - Alterar o período de férias do servidor, do período aquisitivo que discrimina conforme tabela abaixo:

Matr	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
36-0	ANA KARINA SCHMIDT	25/03/2023 - 24/03/2024	05	15/01/2026	19/01/2026

II - Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 01 de outubro de 2025

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:EA9DA442

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 131/2025
Contrato nº 32/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.
Contratada: Serviços de Saúde Zanicotti S/A, CNPJ nº 01.304.128/0001-01.

Objeto do Contrato: Rescisão bilateral do Contrato nº 32/2025, cujo objeto era a execução de serviços de saúde no âmbito do Consórcio.

Justificativa da Rescisão: Pedido formalizado pela contratada, por meio da Carta nº 001/2025, analisado no Parecer Jurídico nº 80/2025, sendo reconhecida a possibilidade de rescisão por mútuo acordo, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, com garantia de continuidade dos serviços por meio de outras empresas credenciadas.

Condições: A rescisão implica no descredenciamento da empresa exclusivamente em relação ao lote objeto do Contrato nº 32/2025, tornando-a inelegível para futuras divisões, contratações ou credenciamentos que correspondam aos serviços vinculados a esse mesmo lote. Estabelecido prazo de transição de 10 (dez) dias corridos.

Data da Eficácia: 10/10/2025.
Data da Assinatura: 01/10/2025.

Efeitos A rescisão implicará no descredenciamento da empresa exclusivamente em relação ao lote objeto do Contrato nº 32/2025, tornando-a inelegível para futuras divisões, contratações ou credenciamentos que correspondam aos serviços vinculados a esse mesmo lote. A eficácia da rescisão ocorrerá após o prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura, período destinado à transição e redistribuição da demanda**.**
Paranaguá/PR, 01 de Outubro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo – CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:41140C77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 131/2025
Contrato nº 20/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.
Contratada: SEG Tecnologia Ltda – CNPJ nº 05.145.014/0001-17.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços continuados, por meio de empresa especializada na operação e gestão de soluções em telefonia fixa, destinados ao CISLIPA, para suporte às atividades do SAMU Regional, incluindo locação de central de telefonia IP baseada na plataforma Asterisk, com suporte técnico e monitoramento ininterrupto.

Justificativa da Rescisão: Em razão de decisão dos Municípios Consorciados, a Central de Regulação do SAMU será transferida para Curitiba/PR a partir de 01/10/2025, tornando o objeto contratado obsoleto e desnecessário, caracterizando interesse público superveniente.

Fundamentação Legal: Art. 137, inciso II, alínea "d", e art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Rescisão: 01/10/2025.

Efeitos: Não haverá aplicação de penalidades à contratada, sendo devidos os pagamentos correspondentes até a data da rescisão, mediante comprovação da execução dos serviços.

Paranaguá/PR, 30 de setembro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo – CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:69CB4956

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 191/2025

Contrato nº 16/2025
Dispensa de Licitação nº 14/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.
Contratada: JN Rastreamento - EIRELI – CNPJ nº 30.243.868/0001-83.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, para utilização na frota de ambulâncias da Central de Regulação do SAMU 192.
Justificativa da Rescisão: Em razão de decisão dos Municípios Consorciados, a Central de Regulação do SAMU será transferida para Curitiba/PR a partir de 01/10/2025, tornando o objeto contratado obsoleto e desnecessário, caracterizando interesse público superveniente.

Fundamentação Legal: Art. 137, inciso II, alínea "d", e art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Rescisão: 02/10/2025.

Efeitos: O contrato será considerado rescindido a partir de **02/10/2025**, não havendo aplicação de penalidades à contratada, assegurados os pagamentos devidos até a data da rescisão, mediante comprovação da execução dos serviços.

Paranaguá/PR, 02 de Outubro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo – CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:078B89E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 136/2023
Contrato nº 20/2023
Dispensa Eletrônica nº 12/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.
Contratada: Click Tecnologia Ltda – CNPJ nº 21.265.393/0001-35.

Objeto: Supressão contratual referente à devolução de 04 (quatro) computadores, locados para a Central de Regulação do SAMU e CISLIPA.Valor Suprimido: R$ 7.331,40 (sete mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Justificativa: Interesse público superveniente, princípio da economicidade, tendo em vista que, por decisão dos Municípios Consorciados, a Central de Regulação do SAMU 192 foi transferida para a Região Metropolitana de Curitiba a partir de 01/10/2025, tornando o objeto obsoleto e desnecessário à Administração.

Fundamento Legal: Art. 125, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Efeitos: Fica suprimido o valor acima a partir de **02/10/2025**.

Data da Assinatura: 02/10/2025.

Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Diretor Executivo – CISLIPA

Paranaguá, 02 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:EC1474EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 136/2025

PORTARIA N° 136/2025

"Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 06 de outubro de 2025 nas Atividades Administrativas"

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.233 de 15 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 06 de outubro de 2025, nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsede.

§ 1º - Não haverá ponto facultativo nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 2º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o ponto facultativo será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 02 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:752A1FDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 137/2025

PORTARIA N° 137/2025

"Exonera a pedido empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica EXONERADO a pedido o Sr. **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, portador do documento de identidade n° 10.283.XXX-X SSP/PR, no emprego público comissionado de **DIRETOR EXECUTIVO,** da estrutura do CISLIPA conforme solicitado através PROTOCOLO 397/2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 02 de outubro de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:F61F915E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.258

DECRETO Nº 1.258

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no

valor de R$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 818.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.335.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:73CA0697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.254

DECRETO Nº 1.254

"Recompõe a Comissão Especial para Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.748, de 12 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 77.295/2025,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe a Comissão Especial para Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, ficando nomeados os seguintes servidores:

Presidente: CAMILA VANHONI DOS SANTOS, matrícula nº 94.087-1;

Secretária: KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA, matrícula n° 12.974-2;

Membros: ADRIANO VALIM, matrícula n° 8.720-1; CLAUDIA VALERIA COELHO PINTO, matrícula n° 5.312-1; ROSELI DOS SANTOS, matrícula n° 7.365-2; e ainda, o Conselho Tutelar de Paranaguá fazendo-se representar por sua Presidente, CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN, matrícula n° 12.429-1; ANGÉLICA MARTINS DA SILVA PEREIRA, matrícula n° 10.133-1 e CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI, matrícula nº 12.958-2, como membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E085B09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.256

DECRETO Nº 1.256

"Nomeia Maurilio José da Cruz para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MAURILIO JOSÉ DA CRUZ, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:419F84F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.603

LEI Nº 4.603, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a Lei nº 3.655, de 18 de abril de 2017, que disciplina, em âmbito municipal, o incentivo ao esporte, em atenção ao art. 217 da Constituição Federal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso IV do Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"
[...]

IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Inclusão, indicado pelo respectivo Secretário;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C6F5094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.604

LEI Nº 4.604, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade - COMCID e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Cidade - COMCID, órgão consultivo e deliberativo em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas ou rurais nos termos da Lei Complementar nº 294, de 07 de dezembro de 2022, segundo diretrizes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 e do Plano Diretor Municipal, tendo por finalidade a gestão democrática da cidade.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade - COMCID é unidade colegiada, vinculada por linha de tutela e subordinação à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLOG, a quem organicamente incumbe a Política Urbana Municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Cidade - COMCID:

I - propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano Diretor de Paranaguá, bem como dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano dele decorrentes;
II - apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação do Plano Diretor de Paranaguá e da legislação urbanística a ele referente;
III - Apresentar, apreciar e avaliar propostas relativas a operações urbanas consorciadas e outras propostas de Projetos de Lei, com interesse urbanístico;
IV - sugerir ao Poder Executivo adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos municipais, com vistas ao planejamento e desenvolvimento urbano mais justo e sustentável;
V - propor, apreciar e avaliar Projetos de Lei e medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento urbano, na sustentabilidade e na equidade do Município;
VI - apresentar, apreciar e avaliar propostas de alteração na legislação urbanística, previamente ao momento de sua modificação ou revisão;
VII - convocar, coordenar, supervisionar, promover e avaliar Conferências Municipais da Cidade de Paranaguá, consoante à agenda de outros municípios, região, estado e do país;
VIII - coordenar, supervisionar, promover e avaliar às Conferências Municipais da cidade de Paranaguá, consoante aos cronogramas das Conferências Nacionais das Cidades;
IX - Realizar manifestação nos processos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Parágrafo único. Para cumprir suas finalidades o Conselho Municipal da Cidade – COMCID terá Secretaria Executiva e Regimento próprios, inclusive para definir processo de indicação ou eleição de Conselheiros e formas de transparência dos seus atos, os quais serão regulamentados por Ato do Poder Executivo.

Art. 3º Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, à Lei do Perímetro Urbano, à Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, à Lei das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), à Lei de Parcelamento do Solo Urbano, à Lei do Sistema Viário Municipal, ao Código de Obras e Edificações, ao Código de Posturas e ao Código Ambiental, o Conselho Municipal da Cidade - COMCID deverá emitir parecer prévio como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho Municipal da Cidade - COMCID, para o seu regular funcionamento.

Art. 5º A Composição do Conselho Municipal da Cidade - COMCID, será de 01(um) Presidente e 18(dezoito) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, distribuídos nos seguintes segmentos:

I - 08(oito) representantes do Poder Público Municipal, de livre escolha do Prefeito, sendo os seguintes membros:

a) Secretário(a) Municipal de Urbanismo – SEMUR;
b) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária – SEDEHAB;
c) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca – SEMMADESP;
d) Secretário(a) Municipal de Segurança – SEMSEG;
e) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU;
f) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas – SEMOP;
g) Procurador(a) Geral do Município – PROGEM;
h) Secretário(a) Municipal de Expansão Industrial e Portuária – SEMEXPORT;

II - 02(dois) representantes dos movimentos populares com atuação na área de Desenvolvimento Urbano;

III - 02(dois) representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de Desenvolvimento Urbano;

IV - 02(dois) representantes dos empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do Desenvolvimento Urbano;

V - 03(três) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano;

VI - 01(um) representante de Organizações não governamentais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal da Cidade - COMCID representarão instituições ligadas às seguintes temáticas, que poderão, por alteração regulamentar com caráter regimental específico, ser ampliadas ou agrupadas de forma diversa, desde que consoantes à verticalidade da Política Urbana Nacional:

a) Habitação e serviços urbanos coletivos;
b) Infraestrutura e saneamento ambiental;
c) Mobilidade;
d) Legislação Urbanística.

§ 2º O mandato das entidades e instituições coincidirá com a periodicidade da Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá, com direito a, no máximo, duas investiduras sucessivas.

§ 3º Os representantes de entidades e instituições representativas dos seguimentos citados nos incisos II, III, IV, V e VI, deste artigo, deverão comprovar atuação no âmbito do Município de Paranaguá.

§ 4º Os trabalhos do Conselho Municipal da Cidade - COMCID, serão presididos pela Secretária Municipal de Planejamento, cabendo à mesma o voto de desempate se necessário.

§ 5º A função de Conselheiro será voluntária e não remunerada, sendo considerada como serviço público relevante para os fins de direito e podendo ser suspensa a bem do interesse público, ou pela ausência do titular em forma regulamentada regimentalmente.

§ 6º Considera-se trabalhador, para efeito desta Lei, toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

§ 7º A eleição das entidades de instituições de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI, deste artigo, ocorrerá durante a Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá, e a indicação dos órgãos, de que trata o inciso I, deste artigo, obedecerá a critérios de conveniência e oportunidade do Poder Público Municipal.

§ 8º Em não havendo a Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá, a eleição das entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal da Cidade - COMCID, será regulada por Resolução do próprio Conselho.

Art. 6º O Conselho Municipal da Cidade - COMCID, poderá instituir, exclusivamente, para fins de sua assessoria técnica interna, Câmaras Temáticas.

Art. 7º O Conselho Municipal da Cidade - COMCID será regulamentado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do início das atividades ou posse dos seus membros e respectivos suplentes, indicados por cada segmento, devendo seu formato regimental se ajustar, quando necessário, de forma consoante e simultânea à Lei do Plano Diretor Municipal e à legislação correlata que incida na Política Urbana Municipal.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLOG, promover a primeira eleição a fim de compor as entidades e instituições a integrarem o Conselho Municipal da Cidade - COMCID, pertencentes a cada segmento definido no artigo 5º, do caráter prévio à definição regimental do órgão, dos membros e dos suplentes às vagas do COMCID, mediante sessão ou sessões específicas convocadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A sessão ou sessões referidas no caput deste artigo serão pautadas e convocadas por edital, publicado no Diário Oficial do Município e, durante o seu transcurso, caso não seja obtido consenso quanto a representação inicial de cada segmento para as vagas do Conselho Municipal da Cidade - COMCID, poderá ser utilizado o sorteio como critério de desempate na indicação dos respectivos membros.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 3705, de 22 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 3816, de 17 de abril de 2019, bem como disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:055FDD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.400

PORTARIA Nº 1.400

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Jessika Fary Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 74.691/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora JESSIKA FARY SILVA, matrícula nº 10.870-1, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 24 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BF184D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.412

PORTARIA Nº 1.412

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Michelly de Oliveira de Lima."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76.923/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MICHELLY DE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 98.978-1, ocupante do cargo de Coordenador de Atendimento aos Usuários dos Serviços de Concessão I, lotada na Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, com início em 26 de setembro de 2025 e término em 03 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:920415A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.413

PORTARIA Nº 1.413

"Altera a data de início da Licença Prêmio da servidora Nelma Machado."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11,

RESOLVE:

I - Alterar a data de início da Licença Prêmio, na Portaria nº 1.402, de 29 de setembro de 2025, da servidora abaixo relacionada, passando a considerar o usufruto com início em 02 de outubro de 2025 e término em 30 de novembro de 2025:

MAT	NOME	CARGO	ADMISSÃO
9.231-2	NELMA MACHADO	PROFESSOR	03/03/2008

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:673B99B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.414

PORTARIA Nº 1.414

"Torna sem efeito a Portaria nº 1.399, de 25 de setembro de 2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob n° 74.695/2025,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.399, de 25 de setembro de 2025, que relotou a servidora GIOVANA GASTALDON, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5E3399FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.415

PORTARIA Nº 1.415

"Determina o retorno da servidora Katheleen Casas do Nascimento às atividades funcionais conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e pelo Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 46.299/2025,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7.410-1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:96CF61E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.416

PORTARIA Nº 1.416

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 41.892/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 41.892/2025, tais como suposta inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula nº 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n° 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 02 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8E54C4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.417

PORTARIA Nº 1.417

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 53.112/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 53.112/2019, tais como a suposta condução inadequada que ocasionaria em danos a propriedade pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X, Art. 152, inciso I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l, ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 02 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0CFE204A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO Nº 68.737/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, comissionamento e entrada em operação de sistema de energia solar fotovoltaica com potência nominal de 1.045 kWp (um mil e quarenta e cinco quilowatts-pico), configurado como usina solar em solo, a ser instalada em terreno municipal cedido pela Prefeitura de Paranaguá, incluindo todos os equipamentos, materiais, serviços e demais itens necessários para o funcionamento completo do sistema.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 21/10/2025 – HORÁRIO: 15:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 8.322.925,44 (Oito milhões e trezentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, além das demais legislações e normas aplicáveis ao objeto do certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C6BEB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PROCESSO Nº 30.675/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos adaptados para viatura, do Guarda Civil Municipal, com assistência 24 horas, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 21/10/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: 2.912.045,40 (Dois milhões, novecentos e doze mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C3BE2DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 165/2024 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – PEQUENO PRÍNCIPE CNPJ: 76.591.569/0001-30

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 165/2024
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 76.591.569/0001-30

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – PEQUENO PRÍNCIPE

Data: 03/10/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **165/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **04 DE OUTUBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **03 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação nº: 032/2024
Processo Administrativo nº: 33694/2025

Valor: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI,

JOSÉ ÁLVARO DA SILVA CARNEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:37A74F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 086/2025 REGINA VOGUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ: 84.900.091/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO 086/2025
REGINA VOGUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 84.900.091/0001-01

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
REGINA VOGUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Data: 03/10/2025

Objeto: Contrato nº **086/2025**. "CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA "Espetáculo Musical / Show – MUNDO BITA.", PARA O ESPETÁCULO "BITA E OS ANIMAIS" para apresentação artística no evento em comemoração ao Dia das Crianças, no dia 12 de outubro de 2025, que será realizada na Praça de Eventos "29 de julho", com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco minutos)" de apresentação mais 30 (trinta minutos) de Meet and Greet, para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Inexigibilidade de Licitação nº: 028/2025
Processo Administrativo nº: 74087/2025

Valor: R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

REGINA VOGUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D568F604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Destituir a servidora Elisete Pereira da função de Assessor de Serviços Administrativos junto à Secretaria de Serviços Administrativos deste Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2025.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:872096EC

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Yara Maschio Tanoue Volpato, ocupante do cargo de Assessor da Presidência nesta Edilidade, licença maternidade pelo período de 180 dias a partir do dia 26 de setembro de 2025, com fundamento no Art., 93 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de setembro de 2025.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:2EF80614

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Mislei Lacerda da Silva no cargo de Assessor da Presidência, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:32EC47AB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO CICA Nº 011, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CICA Nº 011, de 01 de outubro de 2025.

Súmula: Altera o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e artigo 1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, para o fim de incluir no CICA o Município de ATALAIA como Ente Consorciado do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Lei nº 1560/2025 de 30 de setembro de 2025, Município de Atalaia-PR e, conforme a deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução inclui como Ente Consorciado o Município de Atalaia – PR, no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Art. 2º O art.1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art.1º.....
XX – MUNICÍPIO DE ATALAIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.018/0001-62, com sede e estabelecimento na Praça José Bento Santos, nº 2, Atalaia - PR, CEP 87.630-000, no Município de Atalaia-Pr, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 46, quadra 10, lote 04 - Bairro Centro, CEP 87.630-000, Município de Atalaia-PR, portador da cédula de identidade RG nº 6xxxxxx6 SESP PR e do CPF/MF nº 007.xxx.xxx-96
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3FA969EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 35/2025

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 83/2025- PREGÃO ELETRÔNICO035/2025
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO EDR (ANTIMALWARE), SUPORTE E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 36 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS/AMUNPAR

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO EDR (ANTIMALWARE), SUPORTE E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 36 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS/AMUNPAR,conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 21de Outubro de 2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 21de Outubrode 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 21de Outubrode 2.025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 –O valor máximo estimado para licitação é de**R$22.171,50 (Vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0010.0302.2009.2041.3.3.3.90.40.06.00 Fonte 001.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,02de Outubro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FAA733FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
Contratada: Crislaine Merlos Machado
Cargo: Assistente Administrativo
Carga Horária: 40 horas semanais
Data de admissão: 02/10/2025
Período: Indeterminado
Regime: CLT

Paranavaí, 02 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:9703CAE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 218/25

PORTARIA Nº 218/25

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado pelo servidor datado de 26 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar do quadro de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, a pedido do interessado por motivo de aposentadoria, a **partir da data de 01/10/2025**:

NOME / MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
Ana Maria Hochsprung Narischi Matricula 54-1	Auxiliar de Enfermagem	Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2025.

Paranavaí, 02 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:39ED8CAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 219/25

PORTARIA Nº 219/25

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Admitir para o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, nos termos de seu Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, o candidato aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022, conforme a seguir:

NOME	CARGO	NÍVEL
Crislaine Merlos Machado	Assistente Administrativo	Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 01 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:87989306

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Interessado: Paranavaí Previdência
Assunto: Intenção de Dispensa de Licitação – Desenvolvimento e manutenção de website
O Diretor-Presidente do **Paranavaí Previdência**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe, resolve:
REVOGAR a Intenção de Dispensa de Licitação publicada em 29/09/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em **criação, implantação, desenvolvimento de website institucional, hospedagem, manutenção e suporte técnico**, pelos seguintes fundamentos:

• **Contradição no objeto** – inclusão, no termo de referência, de serviço estranho ao objeto principal (projeto de engenharia civil para reforma de muro), em desacordo com o princípio da clareza e da vinculação ao instrumento convocatório.
• **Classificação orçamentária inadequada** – utilização de elemento de despesa próprio para obras e instalações, incompatível com serviços de informática e comunicação institucional.
• **Restrição indevida à competitividade** – vedação ao uso de sistemas CMS sem justificativa técnica, afrontando o princípio da isonomia (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
• **Aglutinação indevida de objetos** – reunião, no mesmo procedimento, de serviços de natureza diversa (TI, hospedagem, manutenção contínua), em violação ao princípio do parcelamento do objeto (art. 40 da Lei nº 14.133/2021).

Diante do exposto, visando preservar o interesse público, a economicidade e a regularidade do procedimento, **revoga-se a presente intenção de dispensa de licitação.**

Publique-se e registre-se no processo.
Paranavaí – PR, 01 de outubro de 2025.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:D3744F89

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 022/2025

SÚMULA: Aprovação do uso dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária ordinária realizada em 01/10/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação do uso dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para abertura de editais de chamamento publico considerando a Lei 13.019/2014, valor global de R$ 824.256,04 distribuídos da seguinte forma:
- R$117.750,88 - Melhoria do Atendimento às Pessoas Idosas;
- R$235.501,72 - Melhoria da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças, Adolescentes e Pessoas Idosas;
- R$412.128,01 - Melhoria dos programas e projetos complementares no âmbito da Proteção Social Básica;
- R$58.875,43 - Melhoria da execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média complexidade para pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de outubro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:022D7F5B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 023/2025

SÚMULA: Aprovação do Recurso de Repasse Através do Estrutura SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 01/10/2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve aprovar as programações do Recurso para Custeio GND 3, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais, repassados através do EstruturaSUAS com as seguintes programações:
Programação n° 411840220250002 - R$100.000,00 (cem mil reais)
Programação n° 411840220250004 - R$100.000,00 (cem mil reais)
Programação n° 411840220250005 - R$100.000,00 (cem mil reais)
Programação n° 411840220250006 - R$100.000,00 (cem mil reais)
Programação n° 411840220250007 - R$100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de outubro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C0FA1FD9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AML2F69	116100T002811618	18/09/2025	55500
AWG0I42	116100T002811619	18/09/2025	55500
LOP3H53	116100T002811620	18/09/2025	55500

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0EE5331D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AYB7B18	277490A000162594	01/09/2025	56222
AZW7847	277490A000162592	01/09/2025	55680
JHG9E33	277490A000162600	02/09/2025	57380
SEV0F65	277490A000162601	02/09/2025	55411
SFK9D67	277490A000162595	01/09/2025	70481
SFL6F03	277490A000162597	01/09/2025	60681

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B527DEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.534/2025

Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos municipais, após aprovação no Estágio Probatório.

***Considerando** o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto ao período de Estágio Probatório;*
***Considerando** o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto a estabilidade do servidor público; bem como o disposto no art. 41, caput e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, feitas as avaliações periódicas;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1° A estabilidade aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012:

MATRICULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
10645-1	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	10/01/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10652-2	STEFANY COELHO VIRMOND	13/01/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10665-1	NIVALDO NOCETTI	25/01/2022	AJUDANTE GERAL
10667-1	ADALTO PEREIRA DA CUNHA	28/01/2022	AJUDANTE GERAL
10668-3	GINALDO CARLOS BALBO FILHO	28/01/2022	ENFERMEIRO GERAL
10672-1	ALINE MOREIRA GARCIA	01/02/2022	CUIDADOR(A)
10675-2	EDIVALDO TAVARES DE OLIVEIRA	03/02/2022	MOTORISTA GERAL
10729-1	BRUNO GAINO DA SILVA	09/03/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10730-1	LAIRCE BREDA DA COSTA DE ALBUQUERQUE	09/03/2022	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10756-2	LAIS PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	24/03/2022	ASSISTENTE SOCIAL
10767-1	FERNANDA PEREIRA DE AVILA	16/05/2022	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10796-3	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	25/05/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A94C2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 27.536/2025

Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos municipais, após aprovação no Estágio Probatório.

***Considerando** o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto ao período de Estágio Probatório;*
***Considerando** o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto a estabilidade do servidor público; bem como o disposto no art. 41, caput e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, feitas as avaliações periódicas;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1° A estabilidade aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012:

MATRICULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
10739-1	PRISCILA CAROLINE BARROS DA SILVA	24/02/2022	AGENTE DE CONSERVACAO
10753-1	ANA PAULA DE OLIVEIRA	23/03/2022	COZINHEIRA
10763-1	THAIS GALASSI BARBOSA	04/05/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10775-1	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	03/05/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10776-1	THAIS MIDORI OHE	03/05/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10778-1	AGATA CRISTINA NEUMANN JORGE	04/05/2022	FONOAUDIOLOGA
10780-1	BRUNA LILIAN MARTINS	03/05/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10783-1	SURRAYLA ALECIO DOS SANTOS	17/05/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
10789-1	TATIANA DE CARVALHO BITENCOURT	19/05/2022	AGENTE DE CONSERVACAO
10795-1	MARIZIA REGINA GERONIMO	01/06/2022	COZINHEIRA
10797-1	ALINE DA SILVA FONSECA	23/05/2022	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10799-2	JACQUELINE DEL CASTILHO FIGUEIREDO	25/05/2022	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10801-2	EUNICE APARECIDA MACHADO	27/05/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10804-2	SABRINA SOARES	20/06/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10808-1	RENATA STAIANOV GONÇALVES	04/07/2022	NUTRICIONISTA
10824-1	JANETE RAMOS	22/08/2022	COZINHEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:08BCA07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL N.º 19.003/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Entrevista Devolutiva**do Concurso Público n.º 003/2025,nos seguintes termos.

Art.1º Ficam convocados os candidatos relacionados neste edital, para participarem da **ENTREVISTA DEVOLUTIVA**,conforme os critérios estabelecidos no item 15 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 003/2025.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO	MODALIDADE
0001301	Lucas Damião Silveira	10h30min	Ampla Concorrência
0000197	Natália de Souza Graf Schreiber *Sub judice*	10h50min	Afrodescendente
0002067	Ronaldo ueiverton Souza tavares	11h10min	Ampla Concorrência

A Entrevista Devolutiva realizar-se-á na data de **05 DE OUTUBRO DE 2025** (domingo), na **FUNDAÇÃO FAFIPA**,situada à Avenida Paraná, 794, Centro (acesso pela Rua Guaporé, altos da Medeiros Tintas), CEP: 87705-190, Paranavaí, Estado do Paraná.
O candidato deverá comparecer ao local com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário fixado, portando documento oficial de identificação com foto (original).
A identificação do local de realização da Entrevista Devolutiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a entrevista em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Não serão tolerados atrasos por parte dos candidatos para realização da Entrevista Devolutiva.

Art.2º A entrevista devolutiva visa proporcionar ao candidato a possibilidade de tomar conhecimento dos motivos da sua condição de não apto na avaliação psicológica, podendo, para tanto, se fazer acompanhado de psicólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

Art.3º Não será permitida a filmagem, a gravação, ou a presença de terceiros, além do candidato e o psicólogo, no recinto de realização da entrevista devolutiva.

Art.4º Os candidatos considerados NÃO APTOS poderão interpor recurso, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **0h do dia 06/10/2025 até às 23h59min do dia 07/10/2025**, independentemente de terem solicitado e/ou participado da entrevista.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranavaí (PR), 30 de setembro de 2025.

RUI NUNES	*DAIANE APARECIDA VIANA*
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:0B127CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 054/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DAMILLA SILVEIRA DA SILVA .

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: DAMILLA SILVEIRA DA SILVA
CPF/MF: XXX.219.152-XX

SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2025 A 30 DE SETEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:51F8552F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.892/2025

Dispõe sobre a destituição da função gratificada de Supervisão Pedagógica à Servidora efetiva, junto a Escola da Rede Pública Municipal de Educação.

Considerando *o processo digital nº. 47667/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1° Destituir, da função gratificada de Supervisão Pedagógica, a professora abaixo relacionada a partir de 31 de julho de 2025, nos termos do Art. 20, § 4º, da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

I – ÉRICA ROSIANE RODRIGUES, Matrículas nº. 5166-1, 20 horas, Escola Municipal Ayrton Senna da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4820135A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.893/2025

Dispõe sobre a designação para a função gratificada de Supervisão Pedagógica à Servidora efetiva, junto a Escola da Rede Pública Municipal de Educação.

Considerando *o processo digital nº. 47667/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, para a função gratificada de Supervisão Pedagógica, a professora abaixo relacionada a partir de 01 de agosto de 2025, nos termos do Art. 20, § 4º, da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

I – ÉRICA ROSIANE RODRIGUES, Matrículas nº. 5166-1 / 5166-2, 40 horas, Escola Municipal Ayrton Senna da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7CBFB12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.896/2025

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **STHEFANI DIAS DOS SANTOS, C.P.F. n°. 475.XXX.XXX-06,** nomeada pela Portaria Municipal nº. 1.880/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B7D53009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.538/2025

Decreto Nº 27538 de 02 de outubro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1986)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 2 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:871CC32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 47889/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 47889/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais, Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50;; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, estabelecida à Rua Vinte e Um de Abril, 250 – Centro – Pinhais/ Paraná – CEP: 83.323-030, inscrita no C.N.P.J. sob nº 84.968.874/0001-27, neste ato devidamente representada por seu procurador o Sr. **GILSON RENATO WASZAK**, gerente comercial, portador do RG Nº: 3.210.420-7 SSP - PR e CPF/MF nº: 536.641.329-04, 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2024 1 Prefeitura do Município de Paranavaí ESTADO DO PARANÁ Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx. Postal, 177 - CEP 87.702.000. residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eliezer Disaro Fangueiro, 390, Casa 2 – Uberaba CEP: 81540-440, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO,** com a locação de equipamentos novos, sem uso anterior, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários e de todos os suprimentos incluindo toners, tintas, roletes para os scanners, cabeças de impressão para todos os equipamentos e rotulador portátil (exceto papéis e etiquetas), destinada ao Município de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses**,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2.023**

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 17/2024**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 1741/2025/SEDUC.

•**Nova Dotação Orçamentária:**

•**Referência:** 525

•**Ação:** 2440

•**Elemento:** 33390400 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa jurídica.

•**Subelemento:** 3339040010000 – Locaçãode Equipamentos Tic – ativos de rede

•**Vínculo:** 0102

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024), datada de 16 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:D95F995A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 54/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 54/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 16 de outubro de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço por lote de itens, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de bandeiras, mastros e suportes, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais.,** com valor máximo estimado de **R$ 157.345,74.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 16 de outubro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:C2F662B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.523/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.523/2025

Nomear Comissão Especial de Contratação e Banca Examinadora para julgamento da Licitação na modalidade Concurso sob nº 001/2025.

Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear as servidoras: **ROSINEIDE SANGA**, **ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA** e **NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI**, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão Especial de Contratação, encarregada da abertura, análise e julgamento da habilitação e divulgação da classificação final dos inscritos da Licitação sob nº 001/2025, na modalidade de CONCURSO, referente à Contratação de profissionais da música para integrarem a Orquestra Municipal de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, que se realizará às 9 horas do dia 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Nomear as senhoras: **GRAZIANI MORAES DOS SANTOS**, **ANA CAROLINE DE SOUZA MORAES** e **VANIA GIZELE MALAGUTTI**, para comporem, sob a presidência da primeira, a Banca Examinadora, responsável pela atribuição das notas a quesitos de natureza artística do Concurso nº 001/2025, conforme edital.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:9604D3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Guilherme de Araújo Ruiz, inscrito no CPF nº 101.727.179-81, doravante denominado **contratante** e a empresa **PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0003-44, estabelecida na Av. Yojiro Takaoka, no bairro do Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.542-001, e-mail lamar.cnt@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI, inscrito no CPF nº 276.825.282-49, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência por Sistema de Registro de Preços nº 012/2024 sendo o órgão gerenciador a Secretaria de Estado de Cultura do Governo do Estado do Pará.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Adesão a Ata de Registro de Preços destinada a Contação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e a nível executivos de arquitetura e engenharia para atender às futuras demandas das diversas secretarias municipais no âmbito da construção civil, praças, infraestrutura urbana, equipamentos públicos, iluminação pública e pavimentação.".

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 12.975.483,62 (Doze milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08.001.010.2091.3339039050000(1188) - Serviços técnicos profissionais
08.001.010.2086.333903905000(1621) - Serviços técnicos profissionais
08.001.010.2091.333903950000(2007) - Serviços técnicos profissionais
08.001.010.2091.333903905000(2178) - Serviços técnicos profissionais

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Pas - Projetos, Assessoria e Sistemas LTDA
Representada por
EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:551EE869

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1882/2025

PORTARIA Nº 1882/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 235 à 236/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 235 à 236/2025
Data de assinatura: 16/09/2025
Empresa:
Ata 235 - BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS
Ata 236 - ANDREA DE MOURA LTDA
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fantasias e pelúcias para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
	Fiscal: SÔNIA COSTA BRUM
	Fiscal Suplente: ADRIANA DA SILVA CONTRERA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda, do Pregão Eletrônico nº 39/2025 - processo digital IPM 32141/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:71C4F6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1884/2025

PORTARIA Nº 1884/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 237 à 247/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 237 à 247/2025
Data de assinatura: 22/09/2025
Empresa:
Ata 237 - JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA
Ata 238 - FRANCIELE ELETRO LTDA
Ata 239 - ZERO 7 SOLUCOES PUBLICAS LTDA
Ata 240 - ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Ata 241 - ISIDRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Ata 242 - CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA
Ata 243 - PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
Ata 244 - JR CRUZ LICITACOES LTDA
Ata 245 - METALURGICA VITHORY LTDA
Ata 246 - MICROFORT INFORMATICA LTDA
Ata 247 - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra.

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: AURO LIMA CARVALHO
	Fiscal: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
	Fiscal Suplente: ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Secretaria Municipal de Fazenda	Gestor: LILIAN GONÇALVES DOS SANTOS
	Fiscal: SÉRGIO INÁCIO DE MELO
	Fiscal Suplente: ASTÉRIO DANIEL
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA
	Fiscal: JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA
	Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI
	Fiscal: JESUS RODRIGUES SOARES
	Fiscal Suplente: WILLIAM MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: RENATA CARVALHO GRADE
	Fiscal: PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA
	Fiscal Suplente: STEFANI DIAS LUGLI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRÍCIA FALASZ BERTATE
	Fiscal: NADIELE ROCHA PEREIRA
	Fiscal Suplente: LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Procuradoria Geral do Município	Gestor: TATIANE DARIVA GUASSU
	Fiscal: BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA
	Fiscal Suplente: ALEXANDRE COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO
	Fiscal: DAYANE CRISTINE CORDEIRO TINO
	Fiscal Suplente: SHEILA HASSAN SMAILI
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA
	Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS
	Fiscal Suplente: CRISTIANE SOUZA SELEGUIM
Secretaria Municipal de Administração	Gestor: ROSELY DE ALMEIDA MORAES DA SILVA
	Fiscal: RICARDO DOS SANTOS PADILHA
	Fiscal Suplente: VALQUÍRIA PERES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestor: APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA
	Fiscal: MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
	Fiscal Suplente: FLÁVIO PATRICIO NETO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestor: DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA
	Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO
	Fiscal Suplente: GILBERTO DA SILVA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: BRUNO GAINO DA SILVA
	Fiscal: MOISÉS ROBERT RODRIGUES
	Fiscal Suplente: DIEGO FERNANDO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: RAFAELA DOS SANTOS SILVA
	Fiscal: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
	Fiscal Suplente: LUCIANE CRISTINA MARIN
Controladoria Geral do Município	Gestor: CARLOS ALBERTO VIEIRA
	Fiscal: ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI
	Fiscal Suplente: LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Gabinete do Prefeito	Gestor: PAULA FERNANDA SILVA DOS SANTOS
	Fiscal: RAFAELA PEREIRA SANTANA
	Fiscal Suplente: ROBERTA INÊS ARAUJO DE SOUZA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda, do Pregão Eletrônico nº 29/2025 - processo digital IPM 37.849/24/2025 e Memorandos nº 888/2025, 175/2025, 73/2025, 111/2025, 407/2025, 98/2025, 60/2025, 434/2025, 229/2025, 73/2025, 172/2025, 205/2025, 118/2025, 568/2025, 215/2025, 28/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:461C9B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1898/2025

PORTARIA Nº 1898/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **RAFAELA DOS SANTOS SILVA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e a servidora **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO,** ambas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025, celebrado no mês de setembro de 2025, com o LOCATÁRIO, **MARCOS CLEBER FELIPE,** tendo como objeto a Locação de imóvel, localizado em Rua Miljutin Cojej,101, Jardim Curitiba, Paranavaí-PR, para sediar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS, na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 35/2025. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitada acima, será nomeada a servidora **DENISE MENEGUETTI CHAPARRO**, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, designada como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 123/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda e Processo Digital nº 37181/2025** da **Inexigibilidade nº 35/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0BBB7587

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1899/2025

PORTARIA Nº 1899/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 117/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025, celebrado em 22/09/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CONSTRUTORA COLINA LTDA**, cujo objeto é a "Manutenção Predial do CMEI Menina Isabela (Lote 01), cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 08/2025, Processo Administrativo nº 69/2025:

I – **Fiscal:** Lucas Vinicius Rodrigues dos Santos, Engenheiro Civil, CREA-PR 178967/D, lucasvinsantos@hotmail.com;
II – **Fiscal Suplente:** Lucas Ruiz de Souza, Engenheiro Civil, CREA-PR 206814/D, lucasruizsouza7@gmail.com;
III – Gestora: Sara Andressa Consani, Engenheira Civil, CREA-PR 167662/D, consaniisara@gmail.com.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no TR, via Processo Administrativo n° 69/2025 e o processo digital IPM n.º 28314/2025.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 1875/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:2A14CAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1900.2025

PORTARIA Nº 1900/2025

Destitui servidor da função de Fiscal e designa servidor para exercer a função de Fiscal referente ao Contrato n.º 055/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023, celebrado em 23/06/2023, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **CONSTRUTORA GUILHERME LTDA**, cujo objeto é a "Construção de AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ (AME- PR), com área a ser edificada de 4.223,31 m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio do CONVÊNIO Nº 203/2022/SESA/ FUNSAUDE.", oriundo da Concorrência nº 05/2023, Processo Administrativo nº 07/2023:

Substituição da servidora Sara Andressa Consani, Engenheira Civil, CREA/PR 167662/D, pelo servidor Renan Vilani de Camargo, Engenheiro Civil, CREA/PR 138128/D, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 055/2023.

Manutenção da servidora já designada Jaqueline Mantovani Vicentini, Engenheira Civil, CREA/PR 136746/D, na função de fiscal do referido contrato, bem como do servidor IVO DIEGO PEREIRA SANTANA, engenheiro civil, CREA PR-186504/D na função de fiscal substituto do contrato e do servidor Michel Ejji Akutsu, Engenheiro Civil, CREA/PR 122232/D, como gestor do contrato.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado no processo digital IPM n.º 47529/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:E60BA1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

TERMO DE CREDENCIADOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

As Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio de Atas 01, 02 , 03 e 04 referente a 2025 de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, para fornecimento de refeições (tipo Marmitex) e Lanches, destinados às Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Saúde
As empresa credenciadas e aptas a fornecerem as refeições e lanches:

-MARALU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.654.976/0001-00, interessada em fornecer refeições(tipo marmitex) e lanches, credenciada nos itens 01(Marmitex tamanho G),02(Lanche e bebida individual),03(Marmitex tamanho P),04(Marmitex tamanho M) e 05 (Marmitex tamanho G - Noturno).
-T. DIAS DE VASCONCELOS BUTTGEN, inscrita no CNPJ sob nº 36.295.131/0001-90 01(Marmitex tamanho G),03(Marmitex tamanho P) e 04(Marmitex tamanho M).
-MARMITA EXPRESS PARANAVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.389.612/0001-96, interessada em fornecer refeições(tipo marmitex) e lanches, credenciada nos itens 01(Marmitex tamanho G),02(Lanche e bebida individual),03(Marmitex tamanho P),04(Marmitex tamanho M), 05 (Marmitex tamanho G - Noturno) e 06(Marmitex tamanho M - Noturno).
-C. L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.630.977/0001-58, interessada em fornecer refeições(tipo marmitex) e lanches, credenciada nos itens 01(Marmitex tamanho G),02(Lanche e bebida individual),03(Marmitex tamanho P),04(Marmitex tamanho M), 05 (Marmitex tamanho G - Noturno) e 06(Marmitex tamanho M - Noturno).

As atas e documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais .

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

Rui Nunes Renato Dultra
Secretário Municipal de Administração Secretário M. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Tarcísio Barbosa de Souza Alessandro Cordeiro Garcia
Secretário Municipal de Agricultura Secretário Municipal de Meio Ambiente

Letícia L. W. P. Lucas Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:2E334D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/SEFAZ Nº 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/SEFAZ Nº 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Considerando a competência normativa da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda, voltada à administração interna, à padronização de procedimentos e ao cumprimento da legislação vigente;
Considerando a relevância do controle e da transparência na gestão dos gastos públicos;
Considerando a necessidade de organizar o fluxo dos trâmites relativos à concessão de despesas de pronto pagamento;
Considerando a obrigatoriedade de manter os documentos arquivados digitalmente e em boa ordem,
RESOLVE
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o fluxograma de solicitação de despesas em regime de adiantamento, estabelecendo os procedimentos, critérios e responsabilidades a serem observados, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.376/2024, a Lei nº 5.485/2025, a Portaria nº 1.881/2025 e a Portaria nº 779/2025.
Art. 2º O uso do fluxograma, por meio do gerenciador de Workflow, é obrigatório para todos os órgãos da Administração Municipal.
CAPÍTULO II – DO FLUXO OPERACIONAL
Seção I – Da Solicitação
Art. 3º O servidor responsável deverá incluir a solicitação de adiantamento no Sistema de Contabilidade (SIAFIC).
Parágrafo único. Na solicitação de adiantamento para despesas com viagem, no campo "detalhamento do motivo" é obrigatório conter, o motivo, o percurso a ser realizado, as despesas que se pretende custear, a data e horário (saída e retorno) e meio de transporte.
Art. 4º Após o registro no sistema, será automaticamente gerado um processo digital que seguirá para autorização por meio do Workflow.
Art. 5º No processo digital deverão ser anexados os documentos que comprovem e fundamentem a solicitação.
Seção II – Da Autorização
Art. 6º Compete ao Secretário da respectiva pasta, na qualidade de ordenador de despesas, analisar a pertinência da solicitação e proceder à autorização.
Art. 7º Na Nota de Solicitação de Adiantamento, gerada automaticamente no processo digital, é obrigatória a assinatura do ordenador de despesa.
Art. 8º Uma vez autorizada e assinada, a solicitação seguirá para a etapa de empenho.
Seção III – Do Empenho e da Liquidação

Art. 9º Antes da emissão do empenho, a Contabilidade verificará a existência de:
I – adiantamento pendente de prestação de contas;
II – prestação de contas desaprovada.

Art. 10 Não havendo impedimentos, a Contabilidade deverá:
I – gerar o empenho e proceder à liquidação;
II – solicitar a assinatura dos secretários responsáveis.
Parágrafo único. O processo somente prosseguirá para pagamento após as assinaturas no empenho.
Seção IV – Do Pagamento
Art. 12 O pagamento será efetuado e o processo retornará, automaticamente, ao centro de custos de origem para a devida prestação de contas.
Seção V – Da Prestação de Contas
Art. 13 Encerrada a utilização do adiantamento, o servidor deverá apresentar a prestação de contas no prazo e forma estabelecidos na legislação vigente.
Art. 14 A prestação de contas deverá ser registrada no Sistema de Contabilidade (SIAFIC), conforme segue:
I – selecionar o empenho de adiantamento;
II – relacionar documentos fiscais válidos, emitidos em nome do Município;
III – apresentar o comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando houver;
IV – anexar ao processo os documentos comprobatórios, em documento único.

Art. 15 A Contabilidade analisará a prestação de contas, podendo:
I – aprovar e encerrar o processo;
II – solicitar ajustes;
III – reprovar;
IV – solicitar manifestação do Controle Interno.
Art. 16 A prestação de contas ficará disponível no Portal da Transparência.
CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 Fica regulamentado o fluxograma de tramitação de solicitação de despesas em regime de adiantamento, conforme disposto no Anexo I desta Instrução Normativa.
Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:678F0C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/SEFAZ Nº 02, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Considerando a competência normativa da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal da Fazenda, voltada à administração interna, padronização de procedimentos e cumprimento da legislação vigente;
Considerando a relevância da transparência na utilização dos recursos públicos e em atendimento a recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de estruturar adequadamente o processo referente à autorização e execução das concessões de diárias;
Considerando a obrigatoriedade de preservar os documentos em formato digital, de maneira organizada e acessível;
RESOLVE
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o fluxograma para solicitação de concessão de diárias, estabelecendo os procedimentos, critérios e responsabilidades a serem observados, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.458/2009 e na Lei nº 4.799/2020.
Art. 2º O uso do fluxograma, por meio do gerenciador de Workflow, é obrigatório para todos os Órgãos da Administração Municipal.
CAPÍTULO II – DO FLUXO OPERACIONAL
Seção I – Da Solicitação
Art. 3º O servidor responsável deverá registrar a solicitação de diária no Sistema de Contabilidade (SIAFIC).
Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento no campo "detalhamento do motivo" da solicitação, informando a matrícula do servidor, o trajeto, a data e horário (saída e retorno), o meio de transporte e placa do veículo.
Art. 4º Após o registro no sistema, será automaticamente gerado processo digital, que seguirá para autorização por meio do Workflow.
Art. 5º No processo digital deverão ser anexados os documentos que comprovem e fundamentem a solicitação.
Seção II – Da Autorização
Art. 6º Compete ao Secretário da respectiva pasta, na qualidade de ordenador de despesas, analisar a pertinência da solicitação, proceder à autorização, e em seguida a Controladoria Geral para autorização complementar.
Parágrafo único. As diárias dos agentes públicos, regidas pela Lei nº 4.799/2020, tramitarão automaticamente ao Gabinete do Prefeito para autorização e assinatura na Nota de Solicitação de Diária.
Art. 7º Na Nota de Solicitação de Diária, gerada automaticamente no processo digital, é obrigatória a assinatura do ordenador de despesa.
Art. 8º Uma vez autorizada e assinada, a solicitação seguirá para a etapa de empenho.
Seção III – Do Empenho
Art. 9º Antes da emissão do empenho, a Contabilidade deverá verificar:
I – se constam os documentos que fundamentam a solicitação;
II – se a solicitação de diária possui a devida autorização e assinatura dos responsáveis;
III – o correto preenchimento dos dados e valores, com base nos documentos apresentados;
IV – a existência de pendência de prestação de contas, no caso das diárias regidas pela Lei nº 4.799/2020.
Parágrafo único. Havendo qualquer inconsistência nos itens acima mencionados, o processo deverá retornar ao centro de custo de origem para a devida correção e/ou atendimento, antes da emissão do empenho.
Art. 10 Não havendo impedimentos, a Contabilidade procederá à emissão do empenho e à respectiva liquidação.
Seção IV – Da Liquidação

Art. 11 A Liquidação será efetivada e o controle de diárias preenchido automaticamente com os dados da solicitação.

Art. 12. Devidamente liquidado, o empenho será encaminhado aos responsáveis para assinatura e, após, o processo seguirá para a etapa de pagamento.
Seção IV – Do Pagamento

Art. 13. Efetuado o pagamento, o processo será encerrado automaticamente, exceto nas hipóteses em que as concessões de diárias estejam regidas pela Lei Municipal nº 4.799/2020, caso em que o processo retornará ao centro de custo para a devida prestação de contas.
Seção V – Da Prestação de Contas

Art. 14. As diárias previstas na Lei nº 3.458/2009, quando concedidas para participação em cursos, eventos, visitas oficiais ou outras atividades correlatas, deverão ser comprovadas mediante a apresentação e juntada, no processo digital de origem, do respectivo certificado ou documento equivalente.

Art. 15 A prestação de contas, prevista na Lei nº 4.799/2020, deverá ser registrada no Sistema de Contabilidade (SIAFIC), observando-se os seguintes procedimentos:
I – selecionar o empenho de diárias;
II – preencher todas as informações solicitadas;

III – apresentar comprovante de devolução, quando for o caso;
IV – anexar os documentos da prestação de contas para análise.

Art. 16 A Contabilidade procederá a análise da prestação de contas, podendo:

I – aprovar e encerrar o processo;
II – solicitar ajustes;
III – reprovar;
IV – solicitar manifestação do Controle Interno.
Art. 17 A prestação de contas deverá permanecer disponível no Portal da Transparência.
CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 Fica regulamentado o fluxograma de tramitação para concessão de diárias, conforme disposto no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7550620A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 069/2025
Pato Branco, 01 de outubro de 2025.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

Cadastro Municipal	CNPJ	Documentos fiscais
8224142-0	55.869.198/0001-36	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período de: julho/2024 a maio/2025
806337-0	33.294.667/0001-01	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período de: janeiro/2020 a abril/2025
804531-0	14.334.836/0001-37	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período de: janeiro/2024 a abril/2025
8226017-0	45.695.266/0001-34	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período de: fevereiro a abril/2025
821127-0	50.236.716/0001-60	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período de: abril/2023 a abril/2025
409668-0	29.489.612/0001-71	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período de: junho/2022 a abril/2025
808018-0	35.027.413/0001-44	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período de: janeiro/2020 a abril/2025
500174-0	01.640.786/0001-74	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período de: janeiro/2020 a fevereiro/2025
MARINES BONETT		***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos		Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:2103B359

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 068 / 2025
Pato Branco, 29 de setembro de 2025.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
4.060/2025	394001-0	32.045.309/0001-94

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	*JULLI REBONATTO*
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:C668B518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CHAMADA DE INCUBADORA EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 02/2025

O Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, através da ***ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná*** - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI por intermédio da Comissão Especial para realização e julgamento de Chamadas da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, designada através da Portaria nº 223/2025, torna público, que estão abertas as inscrições para candidatos ao ingresso na ITECPB, para preenchimento das vagas indicadas no presente edital, que terá vigência **até 10/11/2025** ou que até que seja publicado novo Edital de Chamada, na modalidade de ***INCUBADA RESIDENTE e NÃO RESIDENTE***, em conformidade com o Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco, aprovado pelo Decreto Municipal nº 10.584 de 09 de setembro de 2025, com a Lei Federal n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais legislações pertinentes à matéria. O inteiro ter do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: https://patobranco.tec.br/itecpb e na página oficial do Município de Pato Branco: https://patobranco.pr.gov.br/, sem prejuízo da publicação do aviso de lançamento do edital no Diário Oficial do Município e da ampla divulgação através de outros meios considerados adequados e pertinentes. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220 - 6080 ou e-mail: itecpb@patobranco.tec.br.

Pato Branco, 02 de outubro de 2025.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL -
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento - Portaria nº 223/2025

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:797E4140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90055/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 276/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às

necessidades do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.387.610,31
DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO.
Pregoeira -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:CB500E6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PROCESSO DE INCUBADORA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 01/2025

O Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, através da ***ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná*** - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI por intermédio da Comissão Especial para realização e julgamento de Chamadas da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, designada através da Portaria nº 223/2025, torna públicas as regras a serem observadas para inscrição e seleção de projetos para incubação nas modalidades residente e não residente, nos termos do presente Edital nº 01/2025, oriundo do processo administrativo nº 9773/2025, para preenchimento das vagas na modalidade de ***INCUBADA RESIDENTE e NÃO RESIDENTE***, em conformidade com o Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco, aprovado pelo Decreto Municipal nº 10.584 de 09 de setembro de 2025, com a Lei Federal n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais legislações pertinentes à matéria. O inteiro ter do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: https://patobranco.tec.br/itecpb e na página oficial do Município de Pato Branco: https://patobranco.pr.gov.br/, sem prejuízo da publicação do aviso de lançamento do edital no Diário Oficial do Município e da ampla divulgação através de outros meios considerados adequados e pertinentes. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220 - 6080 ou e-mail: itecpb@patobranco.tec.br**.**

Pato Branco, 02 de outubro de 2025.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL -
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento - Portaria nº 223/2025

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9B21B551

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1160, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, I, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 15.693, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinqüenta por cento) ao servidor público efetivo **WAGNER BERTASSO,** Matrícula nº 7226-5, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo Superior, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5C84D60C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1161, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.867, de 11 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATHEUS DE OLIVEIRA KOLLER DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Seção de Projetos Arquitetônicos, Símbolo CC13, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B9063448

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1163, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, I, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 23.587, de 06 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Cadastro Imobiliário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 100% (cem por cento) ao servidor público efetivo **ALEXANDRE CAMOZZATO,** Matrícula nº 6816-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo-S, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Cadastro Imobiliário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EFB6B7D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa DATALEGIS CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELLI, CNPJ Nº 01.031.986/0001-96, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 24/2025, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.
Paula Freitas - PR, 02 de outubro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:38944A48

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 24/2025, declarou a inexigibilidade do curso:" O Trabalho das Comissões na Câmara Municipal", Método Classe", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 46/2025.

Contratada: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELLI CNPJ: 58.511.090/0001-65 **VALOR TOTAL GLOBAL:** R$ 1.890,00 (Mil Oitocentos e Noventa Reais)**.**
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.
Paula Freitas – PR, 02 de Outubro de 2025.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:BBE8C1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
LICITAÇÃO Nº 05/2025 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Aquisição de peças de motor MWM para reparo no veículo placa AQZ2B73, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.*

FORNECEDOR: **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 95.420.972/0001-41**
VALOR TOTAL: *R$ 43.365,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).*

Paula Freitas-PR, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025
VALOR TOTAL: **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 95.420.972/0001-41**
R$ 35.499,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL GERAL: *R$ 43.365,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).*

Paula Freitas-PR, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F169A660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL.

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

ITENS GANHOS: 7 ITENS - Total: R$ 27.836,66 (Vinte e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

FORNECEDOR: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
ITENS GANHOS: 69 ITENS - Total: R$ 33.485,36 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

FORNECEDOR: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**
ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R$ 20.387,22 (Vinte mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

FORNECEDOR: **ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.664,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: **BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R$ 9.782,73 (Nove mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

FORNECEDOR: **DENTAL IPO LTDA**
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 30.577,79 (Trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

FORNECEDOR: **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
ITENS GANHOS: 29 ITENS - Total: R$ 59.035,66 (Cinquenta e nove mil e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

FORNECEDOR: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**
ITENS GANHOS: 18 ITENS - Total: R$ 17.197,90 (Dezessete mil e cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
ITENS GANHOS: 6 ITENS - Total: R$ 6.502,00 (Seis mil e quinhentos e dois reais).

FORNECEDOR: **LA DALLAPORTA JUNIOR**
ITENS GANHOS: 16 ITENS - Total: R$ 131.260,90 (Cento de trinta e um mil e duzentos e sessenta reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **YNEMED PDUTOS MEDICOS E HOSPITALATRES LTDA**
ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R$ 3.712,20 (Três mil, setecentos e doze reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E ESPORTACAO LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 21.290,00 (Vinte e um mil e duzentos e noventa reais).

FORNECEDOR: **DENTAL HIGIX ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 6.450,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: **PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 5.676,00 (Cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: **HC GROUP DO BRASIL IMPORTACAO DISTRIBUICAO LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 5.688,00 (Cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTO LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: **POLUX COMERCIAQL LTDA EIRELI**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 10.266,00 (Dez mil e duzentos e sessenta e seis reais).

FORNECEDOR: **MTM SUL LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 406.392,42 (Trezentos e dezoito mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 33/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
ITENS GANHOS: 7 ITENS - Total: R$ 27.836,66 (Vinte e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

FORNECEDOR: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
ITENS GANHOS: 69 ITENS - Total: R$ 33.485,36 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

FORNECEDOR: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**
ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R$ 20.387,22 (Vinte mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

FORNECEDOR: **ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.664,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: **BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R$ 9.782,73 (Nove mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

FORNECEDOR: **DENTAL IPO LTDA**
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 30.577,79 (Trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

FORNECEDOR: **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
ITENS GANHOS: 29 ITENS - Total: R$ 59.035,66 (Cinquenta e nove mil e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

FORNECEDOR: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**
ITENS GANHOS: 18 ITENS - Total: R$ 17.197,90 (Dezessete mil e cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
ITENS GANHOS: 6 ITENS - Total: R$ 6.502,00 (Seis mil e quinhentos e dois reais).

FORNECEDOR: **LA DALLAPORTA JUNIOR**
ITENS GANHOS: 16 ITENS - Total: R$ 131.260,90 (Cento de trinta e um mil e duzentos e sessenta reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **YNEMED PDUTOS MEDICOS E HOSPITALATRES LTDA**
ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R$ 3.712,20 (Três mil, setecentos e doze reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E ESPORTACAO LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 21.290,00 (Vinte e um mil e duzentos e noventa reais).

FORNECEDOR: **DENTAL HIGIX ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 6.450,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: **PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 5.676,00 (Cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: **HC GROUP DO BRASIL IMPORTACAO DISTRIBUICAO LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 5.688,00 (Cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTO LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: **POLUX COMERCIAQL LTDA EIRELI**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 10.266,00 (Dez mil e duzentos e sessenta e seis reais).

FORNECEDOR: **MTM SUL LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 406.392,42 (Trezentos e dezoito mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI; ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA; BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; DENTAL IPO LTDA; FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA; DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; LA DALLAPORTA JUNIOR; MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA; YNEMED PDUTOS MEDICOS E HOSPITALATRES LTDA; LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E ESPORTACAO LTDA; DENTAL HIGIX ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP; PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; HC GROUP DO BRASIL IMPORTACAO DISTRIBUICAO LTDA; ODONTOMASTER EQUIPAMENTO LTDA; POLUX COMERCIAQL LTDA EIRELI; MTM SUL LTDA.**

TOTAL GERAL: R$ 406.392,42 (Trezentos e dezoito mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 203/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ITENS GANHOS: 7 ITENS - Total: R$ 27.836,66 (Vinte e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 204/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ITENS GANHOS: 69 ITENS - Total: R$ 33.485,36 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 205/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R$ 20.387,22 (Vinte mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 206/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.664,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 207/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R$ 9.782,73 (Nove mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 208/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DENTAL IPO LTDA
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 30.577,79 (Trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 209/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
ITENS GANHOS: 29 ITENS - Total: R$ 59.035,66 (Cinquenta e nove mil e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 210/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
ITENS GANHOS: 18 ITENS - Total: R$ 17.197,90 (Dezessete mil e cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 211/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
ITENS GANHOS: 6 ITENS - Total: R$ 6.502,00 (Seis mil e quinhentos e dois reais).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 212/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: LA DALLAPORTA JUNIOR
ITENS GANHOS: 16 ITENS - Total: R$ 131.260,90 (Cento de trinta e um mil e duzentos e sessenta reais e noventa centavos).
Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 213/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 214/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: YNEMED PDUTOS MEDICOS E HOSPITALATRES LTDA
ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R$ 3.712,20 (Três mil, setecentos e doze reais e vinte centavos).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 215/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E ESPORTACAO LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 21.290,00 (Vinte e um mil e duzentos e noventa reais).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 216/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 6.450,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 217/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 5.676,00 (Cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 218/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: HC GROUP DO BRASIL IMPORTACAO DISTRIBUICAO LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 5.688,00 (Cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 219/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ODONTOMASTER EQUIPAMENTO LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 220/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: POLUX COMERCIAQL LTDA EIRELI
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 10.266,00 (Dez mil e duzentos e sessenta e seis reais).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 221/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MTM SUL LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:27A6E916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE DIÁRIAS - SETEMBRO/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e na Lei n.º 943/2013 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de Setembro/2025.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 039/2025
Autorizo o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JAIRO BERTUSSI** (PSDB), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 09/09/2025, para participação em REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL FLAVIA FRANCISCHINI (UNIAO BRASIL) EM SEU GABINETE NA ALEP, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 08 de setembro de 2025.
R$ 270,00

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 040/2025
Autorizo o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **MELQUISEDEQUE VERISSIMO** (PMB), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 09/09/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES (UNIAO BRASIL) EM SEU GABINETE NA ALEP, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 08 de setembro de 2025.
R$ 270,00

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 041/2025
Autorizo o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite à Vereadora **BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA** (PSD), com a finalidade de deslocamento à CRUZ MACHADO-PR, no dia 18/09/2025, para participação em ENCONTRO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) E VISITA ÀS INSTALAÇÕES DA CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 17 de setembro de 2025.
R$ 150,00

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 042/2025
Autorizo o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **VINÍCIUS ROSNEY LACHOVSKI ZACHARIAS** (PL), com a finalidade de deslocamento à CRUZ MACHADO-PR, no dia 18/09/2025, para participação em ENCONTRO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) E VISITA ÀS INSTALAÇÕES DA CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 17 de setembro de 2025.
R$ 150,00

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 043/2025
Autorizo o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **ALCEMIR IRINEU BRACIAK** (PSD), com a finalidade de deslocamento à CRUZ MACHADO-PR, no dia 18/09/2025, para participação em ENCONTRO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) E VISITA ÀS INSTALAÇÕES DA CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 17 de setembro de 2025.
R$ 150,00

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 044/2025
Autorizo o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JAIRO BERTUSSI** (PSDB), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 23/09/2025, para participação em REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO MARCIO NUNES, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 22 de setembro de 2025.
R$ 270,00

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:ADD181C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 14/2025 - COLOCA À DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES, AS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 14/2025

Coloca à Disposição dos Contribuintes, as Contas Anuais do Município relativas ao Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, considerando o disposto nos artigos 15 e 105, § 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como considerado o disposto no artigo 215 do Regimento Interno dessa Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1° Colocar, a partir desta data, à disposição dos contribuintes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as Contas Anuais do Município de Paulo Frontin relativas ao Exercício Financeiro de 2021, para exame e apreciação.

Art. 2° As contas de que trata o artigo 1º estarão à disposição dos interessados nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin, situada na Rua 22 de Janeiro, nº 284, Centro, Município de Paulo Frontin/PR, em cumprimento a dispositivos constitucionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 29 de Setembro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:62ECB94E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 – FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares de saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação

Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **enfermeiro, técnico de enfermagem, farmacêutico, cirurgião-dentista, auxiliar de clínica dentária e fonoaudiólogo**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 19/2025. Apresentou a documentação exigida a empresa **INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.504.246/0001-50, representada legalmente pelo Sr. Adriano Vitoriano, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, e pelos demais membros.

Paulo Frontin/PR, 01 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente da Comissão

DAIANE AP. TURKOT
Secretária

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:70817B10

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2025;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 88/2025;
VALOR TOTAL: R$ 94.175,00 (noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSOS E OFICINAS DE CARÁTER SOCIOEDUCATIVO E DE CONVIVÊNCIA, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO XV, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokoloski Zacharias que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Janete Vieira Nizer, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokoloski Zacharias.

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

RESOLVO, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133, de 2021.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:72AA755F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 477/2025

DECRETO N. 477/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e contém outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.498/2025

At. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 45.980,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais), conforme abaixo:

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 07 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
ATIVIDADE 2.030 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DOTAÇÃO FONTE ESPECIFICAÇÃO
3.3.90.92.00 504 Despesas de Exercícios Anteriores 45.980,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária
ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 07 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
ATIVIDADE 2.030 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DOTAÇÃO FONTE ESPECIFICAÇÃO
3.3.90.30.00 504 Material de Consumo 45.980,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Paraná, 01 de outubro de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:09AC270D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478/2025

DECRETO N.º 478/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Seleção para análise e julgamento de propostas no âmbito do Chamamento Público nº 001/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com as prerrogativas que lhe são conferidas pela ordem jurídica vigente, com fulcro, notadamente, no Art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal n.º 1, de 10 de dezembro de 2007, e,
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, devidamente publicado por esta Municipalidade, que tem por objeto a

seleção de parceiro da iniciativa privada para a conjugação de esforços na organização e execução do evento "ESCOLHA DA RAINHA DA FRONTIN FEST 2025";
CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, e o que preceitua, o item 4.1 do referido Edital, o qual estabelece que "*As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção, a ser designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, composta por servidores públicos municipais*";
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se constituir uma comissão isenta e tecnicamente qualificada para proceder à criteriosa análise e ao julgamento das propostas apresentadas, em estrita observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e do julgamento objetivo;
CONSIDERANDO, por fim, que a formalização da referida comissão é ato administrativo indispensável para garantir a lisura, a transparência e a legitimidade do processo de seleção, em plena conformidade com as normas de direito público que regem a matéria;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, de caráter temporário, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 001/2025.
Art. 2º. A Comissão Especial de Seleção de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:
I - Maria Lourdes Makiak, matrícula nº 1128;
II - Cleoneia Fiamoncine, matrícula nº 188;
III - Cristina Frates Carlotto, matrícula nº 357.
§1º. A função de membro da Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
§2º. A Comissão será presidida pela servidora Maria Lourdes Makiak.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Seleção, no exercício de suas funções e em conformidade com o instrumento convocatório:
I - receber e analisar a documentação e as propostas dos proponentes, verificando o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital;
II - proceder ao julgamento objetivo das propostas, com base nos critérios de pontuação definidos no item 4.2 do Edital;
III - realizar, se necessário, diligências para o esclarecimento de dúvidas ou a complementação de informações;
IV - deliberar, de forma fundamentada, sobre a classificação final das propostas e emitir parecer conclusivo indicando o vencedor do certame.
Art. 4º. O mandato da Comissão ora instituída possui caráter transitório, iniciando-se na data de publicação deste Decreto e encerrando-se com a homologação do resultado final do Chamamento Público.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:F37AA1C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 17/2025 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 17/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 FMS

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR**;
Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;
Contratado: **MÁRIO MÓVEIS**
CNPJ: **18.825.296/0001-45.**
Responsável: **MÁRIO KRETSKI**
Valor: R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais)..
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde**;**
Objeto: Aquisição de móveis planejados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 20 de setembro de 2025

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3DFA37E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 18/2025 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 18/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 FMS

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR**;
Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;
Contratado: **CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **13.808.222/0001-87**
Responsável: **CAREN KELLI JENCZMIONKI**
Valor: R$ 3.997,00 (três mil novecentos e noventa e sete reais).
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde**;**
Objeto: Contratação de palestrante motivacional

Paulo Frontin/PR, 20 de setembro de 2025

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:BD4646E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar à pedido a servidora ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI, inscrita no CPF sob nº. ***.***.829-74, do cargo de Professora 20 horas temporária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:90A52243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "Guilherme E Santiago" no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
ORIGEM: Edital De Inexigibilidade de Licitação n° 16/2025, Processo administrativo nº 53/2025.
VALOR TOTAL: R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).
VIGÊNCIA: Até a data da apresentação no evento – 07/12/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/10/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:EF41B722

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de unidades habitacionais, conforme Termo de Compromisso nº 970311/2024 celebrado pelo Ministério das Cidades, através do Programa Moradia Digna representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ENGITEC EMPREENDIMENTOS LTDA.
ORIGEM: Edital De Concorrência n° 03/2025, Processo administrativo nº 45/2025.
VALOR TOTAL: R$ 2.534.300,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/10/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:16B820BE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "Guilherme E Santiago" no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025,** CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 35.332.750/0001-45, estabelecida na Rua Jorge Tibiriçá, nº 1863, Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.025-060, neste ato representado pelo sócio administrativo Sr. Leonardo Garcia Dos Reis, inscrito no CPF sob o n° 780.006.881-15, portador da carteira de identidade nº 62.779.128-1 SSP/SP, residente na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, declarado vencedor do item 01 pelo valor de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

Valor Total:
R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 02 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:1883D9B6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2025, referente a **Contratação de empresa para a execução de unidades habitacionais, conforme Termo de Compromisso nº 970311/2024 celebrado pelo Ministério das Cidades, através do Programa Moradia Digna representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) ENGITEC EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Arnaldo Busatto, n° 1351, sala 02, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Barracão PR, inscrita no CNPJ sob n° 61.570.662/0001-91, neste ato representada pela Sra. Gabrielle Carolina Damiani Valduga, brasileira, portadora da carteira de identidade civil n° 3.106.353 IISC, inscrito junto ao CPF sob n° 064.899.639-57, declarada vencedora pelo valor de R$ 2.534.300,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).

Total da Licitação

Valor Total: R$ 2.534.300,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 02 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:83FB2E23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 169/2025

Exonera Servidora Ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **DEBORA ANTONIO,** matricula 1823, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 256/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:314F30A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
Edital de Convocação n.º 09/2025

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2025, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2025, homologado em 14 de maio de 2025.

2º - O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do edital nº 01/2025 e documentos indicados no edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme edital nº 01/2025.

Professor

CLASSIFICAÇÃO	NOME
27º Lugar	Gabriela Fernanda Wink

Pérola D´Oeste - PR, 02 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:BF09A5F2

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 18/2025

NOME: **Leonardo Serednicki Bagetti** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: **05/10/2025**	DATA DE RETORNO: **07/10/2025**	DIAS DE AFASTAMENTO: **03**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL A PAGAR
Curitiba	**03**	**852,93**	**2.558,79**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 06/2025, de 13/03/2025**, à Curitiba, Para -Reunião na Assembleia Legislativa - agenda com Deputados; Secretaria das Cidades
- Reunião de Entrega de Autorização de licitação de R$13.644.724,01 com o Sec. Guto Silva e o Dep. Traiano;
- Agenda nas Secretarias do Estado para tratar de projetos e liberações de recursos;

Matrícula: 100 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 01 de outubro de 2025.

Mesa Diretora:

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente

MAURO CIRINEU PALHARINI
Vice-Presidente

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
1º Secretário

NEUZA TEREZINHA CAPRA PAVANELO
2º Secretário

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.558,79 (Dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais com setenta e nove centavos) 01/10//2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Vereador

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:A7F98EE2

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 19/2025

NOME: **Mauro Cirineu Palharini** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: **05/10/2025**	DATA DE RETORNO: **07/10/2025**	DIAS DE AFASTAMENTO: **03**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL A PAGAR
Curitiba	**03**	**852,93**	**2.558,79**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 06/2025, de 13/03/2025**, à Curitiba, Para -Reunião na Assembleia Legislativa - agenda com Deputados; Secretaria das Cidades
- Reunião de Entrega de Autorização de licitação de R$13.644.724,01 com o Sec. Guto Silva e o Dep. Traiano;
- Agenda nas Secretarias do Estado para tratar de projetos e liberações de recursos;

Matrícula: 101 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 01 de outubro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.558,79 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais com setenta e nove centavos) 01/10/2025.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Vereador

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:AC091110

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 20/2025

NOME: **Liane Maria Budtinger Moretto** CARGO: **Vereadora**

DATA DE SAÍDA: **05/10/2025**	DATA DE RETORNO: **07/10/2025**	DIAS DE AFASTAMENTO: **03**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Curitiba	**03**	**852,93**	**2.558,79**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 06/2025, de 13/03/2025**, à Curitiba, Para -Reunião na Assembleia Legislativa - agenda com Deputados; Secretaria das Cidades
- Reunião de Entrega de Autorização de licitação de R$13.644.724,01 com o Sec. Guto Silva e o Dep. Traiano;
- Agenda nas Secretarias do Estado para tratar de projetos e liberações de recursos;

Matrícula: 107 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 01 de outubro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.558,79 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais com setenta e nove centavos) 01/10/2025.

LIANE MARIA BUDTINGER MORETTO
Vereador

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:32CC4C86

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 21/2025

NOME: **Cleverson Ricardo Pigoso** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: **05/10/2025**	DATA DE RETORNO: **07/10/2025**	DIAS DE AFASTAMENTO: **03**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Curitiba	**03**	**852,93**	**2.558,79**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 06/2025, de 13/03/2025**, à Curitiba, Para -Reunião na Assembleia Legislativa - agenda com Deputados; Secretaria das Cidades
- Reunião de Entrega de Autorização de licitação de R$13.644.724,01 com o Sec. Guto Silva e o Dep. Traiano;
- Agenda nas Secretarias do Estado para tratar de projetos e liberações de recursos;

Matrícula: 105 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 01 de outubro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.558,79 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais com setenta e nove centavos) 01/10/2025.

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
Vereador

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:E9B3F49E

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 22/2025

NOME: **Jucinei Rodrigues** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: **05/10/2025**	DATA DE RETORNO: **07/10/2025**	DIAS DE AFASTAMENTO: **03**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Curitiba	**03**	**852,93**	**2.558,79**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 06/2025, de 13/03/2025**, à Curitiba, Para -Reunião na Assembleia Legislativa - agenda com Deputados; Secretaria das Cidades
- Reunião de Entrega de Autorização de licitação de R$13.644.724,01 com o Sec. Guto Silva e o Dep. Traiano;
- Agenda nas Secretarias do Estado para tratar de projetos e liberações de recursos;

Matrícula: 106 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 01 de outubro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.558,79 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais com setenta e nove centavos) 01/10/2025.

JUCINEI RODRIGUES
Vereador

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:273B14ED

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
FOLHA DE DIÁRIA Nº: 23/2025

NOME: **Neuza Terezinha Capra Pavanelo** CARGO: **Vereadora**

DATA DE SAÍDA: **05/10/2025**	DATA DE RETORNO: **07/10/2025**	DIAS DE AFASTAMENTO: **03**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL A PAGAR
Curitiba	03	852,93	2.558,79

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 06/2025, de 13/03/2025**, à Curitiba, Para -Reunião na Assembleia Legislativa - agenda com Deputados; Secretaria das Cidades
- Reunião de Entrega de Autorização de licitação de R$13.644.724,01 com o Sec. Guto Silva e o Dep. Traiano;
- Agenda nas Secretarias do Estado para tratar de projetos e liberações de recursos;

Matrícula: 104 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 01 de outubro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.558,79 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais com setenta e nove centavos) 01/10/2025.

NEUZA TEREZINHA CAPRA PAVANELO
Vereador

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:3B88C8A7

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 16/2025

SUMULA: Altera o dia da Sessão Ordinária de Segunda feira 06 de outubro de 2025, da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Mesa Diretora da Câmara Municipal do Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 135 do Regimento Interno e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Excepcionalmente fica alterado o dia da Sessão Ordinária de Segunda-feira dia 06 de outubro de 2025, para Quarta-feira dia 08 do corrente mês, permanecendo inalterado o horário.
Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, 01 de outubro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente

MAURO CIRINEU PALHARINI
Vice-Presidente

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
1º Secretário

NEUZA TEREZINHA CAPRA PAVANELO
2º Secretário

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:C1C814DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 083/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025
CONCORRÊNCIA 010/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.
CNPJ: 79.390.530/0001-43

OBJETO: LOTE 1 - Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland com área de 3.109,60 m2, Bairro Trigolândia - incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 679.999,94 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura contrato.

FISCAL: Alessandra Brunnquell Gruber - CREA PR 197894/D e fiscal substituto Simon Schneider, Engenheiro Civil – CREA RS 117954-D.

GESTOR: Claudemir José de Andrade

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A6CCB187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025
CONCORRÊNCIA 010/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.
CNPJ: 79.390.530/0001-43

OBJETO: LOTE 2 - Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland com área de 4.771,23 m2, Bairro Centro, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 1.299.999,87 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias a partir da data de assinatura contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias a partir da data de assinatura contrato.

FISCAL: Alessandra Brunnquell Gruber - CREA PR 197894/D e fiscal substituto Simon Schneider, Engenheiro Civil – CREA RS 117954-D.

GESTOR: Claudemir José de Andrade

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F104DC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 085/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025
CONCORRÊNCIA 010/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 18.115.589/0001-39

OBJETO: LOTE 3 - Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland com área de 2.629,14 m2, Bairro Avencal, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 623.100,00 (seiscentos e vinte e três mil e cem reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura contrato.

FISCAL: Alessandra Brunnquell Gruber - CREA PR 197894/D e fiscal substituto Simon Schneider, Engenheiro Civil – CREA RS 117954-D.

GESTOR: Claudemir José de Andrade

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BC2FC842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 086/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025
CONCORRÊNCIA 004/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 10.615.382/0001-11

OBJETO: Construção de creche Estrada Municipal KO 403 - Campina dos Maia. Município de Piên/PR, Área Construída: 456,86 m².

VALOR: R$ 1.815.000,00 (Um milhão e oitocentos e quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias a partir da data de assinatura contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias a partir da data de assinatura contrato.

FISCAL: Danielle Ehrat CREA SC 55.281-9/D e fiscal substituto Simon Schneider, Engenheiro Civil – CREA RS 117954-D.

GESTOR: Clarice de Fatima Fragoso

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A134D5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que às 09:30 horas do dia 16/10/2025, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS	1	R$ 124.393,33	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Piên e na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a Pregoeira, por meio da plataforma.

Piên/PR, 02 de outubro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6A8052C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1112, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1112, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de agosto a 26 de agosto de 2025, à servidora pública **Maikeli Thaiane Knutz Senn,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.***.***-2/PR e matrícula funcional 4765255, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6DD0D1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1323, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1323, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro a 22 de novembro de 2025, ao servidor público **Adriano dos Santos Machado,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6**********/SC, e matrícula nº 4766066 ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:77C8EA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1324, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1324, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de outubro a 29 de outubro de 2025, a servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.****.***/SC, e matrícula nº 101021 ocupante do cargo público de **Técnico em enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EAFAC9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1325, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1325, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 24 de setembro a 03 de outubro de 2025, à servidora pública **Iriziana Schreiner** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766244, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0C3CD0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1330, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1330, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de setembro a 09 de outubro de 2025 a servidora pública **MARI APARECIDA MARTINS** portadora da cédula de identidade civil com RG. 12*******/PR, matrícula nº 4766041 ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9391CC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1335, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1335, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 17 de setembro de 2025 a 15 de março de 2026, à servidora pública **Amanda Liebl Grosskopf** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.***.***-47/PR e matrícula funcional 4765886, ocupante do cargo público de **Professor.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do início da licença maternidade.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D1BD2B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1343, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1343, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de dezembro a 31 de dezembro de 2025, a servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG 12.*******/PR e matrícula funcional 105401 ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3E456112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1344, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1344, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 16 de janeiro de 2026, a servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG 12.*******/PR e matrícula funcional 105401 ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5FB7C204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1346, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1346, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026, a empregada pública **Daiana Lusia de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.**9/SC, matrícula 101541, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C9DCCE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1347, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1347, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 01 de julho a 09 de outubro de 2025, a servidora pública **ROSEMARI TEREZINHA BUBA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3******/PR, matrícula funcional nº 17081, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:51788DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1348, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1348, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Caroline de Oliveira Guerra, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2025, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes** portador da cédula de identidade civil com RG 5.0******/SC e matrícula funcional 101281, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7CC82958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1349, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1349, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 03 de setembro a 16 de setembro de 2025, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes** portador da cédula de identidade civil com RG 5.0******/SC e matrícula funcional 101281, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB20A636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1350, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1350, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Andressa Ribeiro dos Santos, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de setembro a 09 de setembro de 2025, a servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 028.***.***-05 matrícula funcional 102211, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F49A36CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1351, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1351, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Tales Roberto Siqueira Nascimento, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de setembro a 25 de setembro de 2025, à empregada pública **FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 071.***.***-41 matrícula funcional 4766190, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B8DF044D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1352, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1352, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flavia Tanaka de Oliveira Gschwendtner, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de setembro a 18 de setembro de 2025, a servidora pública **Seandra Cordeiro de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6*******/PR, e matrícula nº 52401, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2D14A99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1353, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1353, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Giuliana Chaves Recco, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de setembro a 19 de setembro de 2025, a empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-3/PR matrícula funcional 101041, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9FFAA0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1354, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1354, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Matheus Souza de Aguiar, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de setembro a 21 de setembro de 2025, a servidora pública **Luceli Barbosa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***-2/PR matrícula funcional 6202, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3674D632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1355, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1355, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 28 de agosto a 29 de setembro de 2025, a servidora pública **Mirian Aparecida Miyagi** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***-7/PR e matrícula funcional 20891, ocupante do cargo público de **odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C154A84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1356, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1356, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Francisco Marques Neto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de agosto a 27 de agosto de 2025, à empregada pública **RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.***.***-0/PR e matrícula funcional 4766188, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2A1398F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1357, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1357, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 26 de setembro a 13 de novembro de 2025, a servidora pública **NATACHA PEREIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.***.***-8/PR matrícula funcional 4766146, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A0B56B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1358, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1358, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2025, a servidora pública **Gerdi Aparecida Tomaz Vieira** portadora do CPF 804***.***-68 e matrícula funcional 60411, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:34A74EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1359, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1359, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Kassiane Ritzmann, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de agosto a 22 de agosto de 2025, a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG 10.***.***.8/PR e matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E8A641CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1360, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1360, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a), e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de setembro a 16 de setembro de 2025, ao servidor público **Andson Mayesk Costa Nunes**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DF7E739D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1361, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1361, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Pericles M. da Costa, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de setembro a 14 de setembro de 2025, a servidora pública **Silmara Aparecida do Prado** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 817.***.***-15 e matrícula funcional 11712, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:56D959AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1362, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1362, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de setembro a 08 de setembro de 2025, ao servidor público **Joanir Afonso Pieckocz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR e matrícula funcional 178411, ocupante do cargo público de **motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A69BD377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1363, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1363, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 17 de setembro de 2025 a 15 de março de 2026, a servidora pública **ANA MARIA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.5*****/SC matrícula funcional nº 103651, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:31344B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1364 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1364 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Rafael Mariante Sallet, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 000.***.***-06 matrícula funcional 4765953, ocupante do cargo público de Psicólogo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de alinhamento para tutores de caps e referências técnicas municipais em saúde mental do Planifica SUS	01/10/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	10092/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:6DFA8C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1365 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1365 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Jacqueline Niezer, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 807.***.***-72 e matrícula funcional 23561, ocupante do cargo público de Contador, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Seminário Preparatório Para Revisão Anual das Políticas de Investimentos-2026	06 e 07/10/2025	Curitiba/PR	2(duas)	215,00	10093/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:B34CCCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1366, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1366, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de outubro a 10 de outubro de 2025, ao servidor público **ALMIR PEDRO MIELKE** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***-8/PR e matrícula funcional 101921 ocupante do cargo público de **AGENTE DA DEFESA CIVIL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F501F591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1367, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1367, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de outubro a 10 de outubro de 2025, ao servidor público **Vinicius Michel Binek**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-4/PR e matrícula funcional 101971 ocupante do cargo público de **AGENTE DA DEFESA CIVIL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F47B68D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1368, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1368, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de outubro a 10 de outubro de 2025, ao servidor público **TONI DANIEL DA SILVEIRA** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.**9/SC e matrícula funcional 101931 ocupante do cargo público de **AGENTE DA DEFESA CIVIL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B15CEAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1369 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1369 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Natascha Jenifer Morante, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 105.***.***-23 e matrícula nº 4766238, ocupante do cargo público de Médico Veterinário, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião COMESP para apresentação do Programa de Sanidade Animal e programa de vacinação	03/10/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	10094/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:F9523478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1371 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1371 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Alexandre Forteski De Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 085.***.***-00 e matrícula nº 4765120, ocupante do cargo público de Técnico em Agropecuária, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião COMESP para apresentação do Programa de Sanidade Animal e programa de vacinação	03/10/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	10096/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:F81E52CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1372, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1372, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro a 14 de novembro de 2025, ao servidor público **Rubens José Teixeira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.*******/PR matrícula funcional 4765257, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Gestão de Informática.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8BDDFD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1373 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1373 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de Prefeito, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1º Congresso dos Municípios do Paraná	07 e 08/10/2025	Curitiba /PR	2(duas)	357,00	10119/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:14CC1C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1374 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1374 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 670.***.***-87 matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo de agente político de Vice-Prefeito, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1º Congresso dos Municípios do Paraná	07 e 08/10/2025	Curitiba /PR	2(duas)	357,00	10120/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:A0136988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1375 DE 29DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1375 DE 29DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública SILVANA TEIXEIRA JUNG, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 034.***.***-08 e matrícula funcional 4766260, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Administração e Finanças, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1º Congresso dos Municípios do Paraná	07 e 08/10/2025	Curitiba/PR	2(duas)	357,00	10121/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:ED12D2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em organização, realização e resultado de prova de atletismo, "Corrida de Rua" que acontecerá no Município de Piên na data de 15 de novembro de 2025 e Prova de Ciclismo em 09 de novembro de 2025. **Entrega das propostas**: a partir 03/10/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 20/10/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 02 de outubro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:96F15D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **20/10/2025, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para construção de Muros e Cortinas em Concreto Armado na Escola Municipal Primo Savoldi".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 20/10/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 20/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 02/10/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1BC4B4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.045/2025 e Lei Municipal nº 1.048/2025 e tendo em vista o Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, aberto pelo edital nº 01/2025 homologado pelo Edital nº.06/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:
CARGO – TECNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Classificação
109	José Itolar de Oliveira Martins	2º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
cópia da Carteira de Identidade;
RG
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.

Pinhal de São Bento, -PR, 02 de outubro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Paraclarezafirmaopresenteparaquesurtatodososefeitoslegais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) do CPF sob n.º. _____ ,**NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

(Modelo)
AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
C.P.F. nº _____,de nacionalidade_____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filho de_____
Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: () Branca () Preto(a) () Pardo(a)
() Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)

Local e data: _____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:42BB8075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 70/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção de motopodadeira, motosserra, roçadeira e trator de grama.
CONTRATADO: OSVALDIR UNCINI.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02930	07.004.15.452.1501.2056	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02890	07.004.15.452.1501.2056	00000	3.3.90.30.25.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 64.368,91 (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:54A97708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3219/2025

PORTARIA Nº 3.219/2025

Concede gratificação de tempo integral e designa servidor público municipal para exercer funções específicas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA ao servidor público municipal Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon, matrícula funcional nº 659-1, inscrito no CPF nº 091.***.***-88, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Nível 05A, referência A01, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a gratificação de tempo integral no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o vencimento, nos termos do inciso I do art. 27 da Lei Municipal nº 288/2007, de 17 de dezembro de 2007.
Art. 2º - O servidor ora beneficiado fica DESIGNADO para desempenhar as funções de Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:
I – a responsabilidade pela documentação administrativa da Secretaria;
II – a coordenação e execução das ações de Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal;
III – a gestão das atividades vinculadas à Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 3º - A presente designação fundamenta-se no disposto no Decreto Municipal nº 1.100/2023, Capítulo IV, que institui a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deve ser composta, no mínimo, por profissionais Assistentes Sociais, podendo o encargo de Coordenação ser acumulado com a função de Assistente Social.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, 29 de setembro de 2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8C1787F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor **Denilson de Mattos** do cargo de Procurador Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D4485F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sheila da Silva Lima	992571	Agente Educacional I – Alimentação Escolar	01/10/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DB956EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Patricia Radcheski Silveira	9582920880	Psicóloga	01/10/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3DDDBF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetiva abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Fabiano Jose Dias	594801	Auxiliar de Enfermagem	01/10/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D7ECBB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.125/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora **Ana Carolina Pitt** do cargo de Assessor II - CC-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:38420526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.126/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado no cargo de Procurador Geral do Município, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o senhor **Girlei Eduardo de Lima.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1826140A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 276/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Nota
30	VANESSA HIPÓLITO LOURENÇO	67,00
31	MELISSA HANCKE	67,00

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
26	AGATHA JOSIANE APARECIDA DA SILVA GORGES	77,00

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
80	CAROLINE DA SILVA RUZYK	51,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 23/10/2025 às 13:10hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D3607FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 277/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Classif.	Nome	Nota
04	LUCAS BARBOSA FERREIRA LIMA	76,00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
21	TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK	77,00

CARGO: CONTADOR

Classif.	Nome	Nota
08	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	83,00
09	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	81,00

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

Classif.	Nome	Nota
01	DIEGO LEONARDO STAMM PAZA	89,00
02	CLARA ITALIANO MONTEIRO	88,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 23/10/2025 às 13:50hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:562CC541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 248/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**:ALCA ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.785.999/0001-39.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% nos quantitativos dos itens 08 e 27 do contrato cujo objeto é "A escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de carnes bovina, suína, aves, peixes, embutidos e queijo para suprir as necessidades das secretarias municipais de Piraquara". **DO ACRÉSCIMO DE VALORES:** Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo de R$ 76.537,49 (Setenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) totalizando um acréscimo de 25% sobre o valor do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 2 de outubro de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B1CF6880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADORES:** SDG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Mararupá nº 99, Bairro Jardim Holandês, neste Município destinado para instalação do Centro profissionalizante. **MODALIDADE**: Dispensa nº 19/2023. Processo nº 26.887/2023. **VALOR MENSAL:** R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2025 a 10/10/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 1º de outubro de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7B84165E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 531/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34.607/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de reforma e ampliação da Escola MunicipalIzaakVictor Pereira- Os serviços incluem: serviços preliminares, movimentação de terra, retiradas, demolições, carga e transporte, estacas, blocos de fundação, pisos em concreto (salas), vigas e pilares de concreto, alvenaria, cobertura, instalações hidráulicas, pisos e revestimentos, louças, metais, bancadas, acessórios e acabamentos, forro, pintura, esquadrias, portas, mobiliário, instalações elétricas e serviços finais. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada** FIUZA & BUENO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.º18.7973579/0001-20, vencedora do item 1, pelo valor total de R$ 622.893,46 (Seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta seis centavos). - **Prazo de vigência do contrato**: 09 (nove) meses contados da data de sua assinatura. – **Data da assinatura:** 01/10/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5707D412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 19.421/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 19.421/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025,** que tem por objeto a aquisição de uniformes para os servidores do Departamento de Segurança Pública Patrimonial (DESPP), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.804.051/0001-06, vencedora do **item 4,** pelo valor total de **R$ 3.980,00** (trê mil novecentos e oitenta reais); **KR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.416.530/0001-07, vencedora dos **itens 2 e 5,** pelo valor total de **R$ 5.146,00** (cinco mil cento e quarenta e seis reais); **M.C. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.241.023/0001-62, vencedora dos **itens 1 e 3,** pelo valor total de **R$ 57.096,00** (cinquenta e sete mil noventa e seis reais); **RP TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.715.476/0001-11, vencedora dos **itens 6 e 7,** pelo valor total de **R$ 65.398,00** (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 131.620,00** (centro e trinta e um mil seiscentos e vinte reais);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0EC55BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 32.493/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 32.493/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025,** que tem por objeto a aquisição Urofitas e testes rápidos de gravidez, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.345.528/0001-55, vencedora do **item 1,** pelo valor total de **R$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais); **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.958.200/0001-78, vencedora do **item 2,** pelo valor total de **R$ 5.850,00** (cinco mil oiticentos e cinquenta reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 10.170,00** (dez mil trezentos e cento e setenta reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 1° de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:96020B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 60.232/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 60.232/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024,** que tem por objeto Aquisição de Storage, Nobreak, Câmeras, NVRS e Hds, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: **THIAGO SEKULA MACHADO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.059.240/0001-50, vencedora do **item 5,** pelo valor total de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA960F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 07/2025

Institui a Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração com a Associação Menino Deus.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:
Art. 1ºDesignar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Piraquara e a Associação Menino Deus através de dispensa de chamamento público para repasse de valores referentes ao repasse do valor aluno ano conforme o número de aluno informados no censo escolar.
I – Roseane Aline Biss – Matrícula 668851;
II – Patrícia Arantes da Luz – Matrícula 479531;
III – Solange Frasnelli – Matrícula 992592.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:04E84EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 21/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovar a ampliação do prazo de vigência do Plano Decenal da Assistência Social de Piraquara.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Ordinária n.º 08 de 09 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a ampliação do prazo de vigência do Plano Decenal da Assistência Social de Piraquara por mais 6 (seis) meses, garantindo a continuidade de sua implementação e avaliação até a finalização do processo de revisão e atualização do novo Plano.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de setembro de 2025.

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A4BF6877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 22/2025 – CMAS

SÚMULA: Indica representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS para a Comissão de Elaboração do Plano Municipal Decenal da Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Ordinária n.º 06 de 08 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Indicar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS para a Comissão de Elaboração do Plano Decenal da Assistência Social de Piraquara, sendo eles:
• Ione Jovita de Oliveira Souza – representante governamental – SMED
• Marcia Maria Feyh - representante Trabalhadores do SUAS – Centro POP
• Eduardo Fabrício Andrade - representante OSC's - Instituto Bom Pastor.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de setembro de 2025

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F26153B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 23/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da inscrição 33/2010 do Centro de Educação João Paulo II – em Serviço de Garantia e Defesa de Direitos.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Ordinária n.º 08 de 09 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição 33/2010 do Centro de Educação João Paulo II em Serviço de Defesa e Garantia de Direitos, desde que sejam apresentadas as adequações apontadas no parecer encaminhada através do ofício 18/2025. O CMAS acompanhará o processo de adequação por meio de entrevistas e/ou nova visita técnica da comissão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de setembro de 2025

TELMARA CARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7A8BD664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 06/2025

PRAZO PARA RECURSO
PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 06/2025. Seleção projeto de revitalização de patrimônio artístico, com ação complementar de Educação Patrimonial.
OBJETO: Resultado preliminar da etapa de seleção, clausula 11 do Edital nº06/2025; Recurso da etapa de seleção.

1. Lista dos proponentes inscritos

NOME	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Marcio Innocenti Ribeiro de Barros	082.xxx.xxx-60	38	Selecionado

2. O proponente selecionado deverá atentar-se ao cronograma, Anexo V do Edital nº 06/2025.
3. Se contra a decisão do resultado da fase de seleção, terá o prazo de 03/10 a 08/10 do corrente ano para entrar com a solicitação de recurso, através do e-mail culturapiraquara2021@gmail.com.
4. Recurso apresentado após o prazo estabelecido em edital não será avaliado.
5. O resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Piraquara.

Piraquara, 02 de outubro de 2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Sec. Da Cultura e Igualdade Racial
Decreto Nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AEAC592C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

OBJETO: Contratação de palestra sobre violência doméstica e oficina de defesa pessoal para mulheres a serem ministradas pela policial militar Danny Arouca, para evento promovido pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Pitanga.

CONTRATADO: Vinícius Bonan Manzatto**CNPJ:** 59.447.294/0001-47
VALOR: R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.

FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 02 de outubro de 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:66984C4E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "Mandato Digital e Gabinete Itinerante: Estratégias Inovadoras de Comunicação, Participação Popular e Transparência no Exercício Parlamentar" para os vereadores João Edival Aramoni, José Jurandir Miranda e Rubens Schaff Junior
CONTRATADO: Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 02 de outubro de 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:2CE7696A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 290, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Determina prazo para construções, reformas e limpezas nos jazigos dos cemitérios municipais I e II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Determinar o prazo para a população, proprietária de jazigos nos Cemitérios Municipais I e II, interessados em promover construção, reforma nos túmulos, em virtude da celebração de finados, como: construir, pintar, azulejar, calfinar ou colocar cerâmicas, o prazo final é dia 24 de outubro de 2025, até as 17:00 horas, para limpeza nos jazigos e arredores o prazo final é dia 30 de outubro de 2025 até as 17:00 horas. Após essa data fica proibido qualquer intervenção nos jazigos por parte dos proprietários ou responsáveis, considerando que os servidores municipais realizarão serviços de limpeza em geral para receber a população que visitarão os túmulos de seus entes queridos no dia 02 de novembro de 2025, data em que é celebrado dia de " Finados".

Art. 2º A remoção do lixo gerado com as construções, reformas e limpezas nos jazigos é de responsabilidade do proprietário, conforme determina a Lei Federal nº 12.305/10 e Lei Municipal n° 1567/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 30 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PAROLO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:92344BEB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 294, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, para o Biênio 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o memorando nº 17.340/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pitanga – COMDEF, criado através da Lei nº 2.554, de 07 de agosto de 2025, pelos representantes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular: Vanieli Aparecida Valerio
Suplente: Jeferson Radião

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luciana de França
Suplente: Luciane Stafim Buchmann

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Melania Belo Germano
Suplente: Vanilza Carla Euzebio

Secretaria Municipal de Gestão Pública
Titular: Lucas Mateus Botelho
Suplente: Jean Felipe Gonçalves

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção da pessoa com deficiência - área deficiência intelectual

Titular: Fátima Penteado – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Suplente: Lurianny Assunção Barão – Irmandade São Vicente de Paulo

Representante de Pessoa com Deficiência da Área de Deficiência Auditiva
Titular: Lucas Emanoel Lenartovicz
Suplente: Amanda Claudia Barbosa

Representante de Pessoa com Deficiência da Área de Deficiência Visual
Titular: Valdemir Batista Mendes Abreu
Suplente: Jessica Latczuk

Representante de Pessoa com Deficiência da Área de Deficiência Física
Titular: João Eduardo Karoluz
Suplente: André Cozar

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, são constantes da Lei Municipal nº 2.554, de 07 de agosto de 2025.

Art. 3º O serviço prestado pelos membros nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 271, de 01 de novembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 02 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:77FD9DD5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 89° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **03, 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Auxiliar de serviços gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3298	FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA	81
3851	ELIANE DE OLIVEIRA PINTO	82

Pitanga, 02 de outubro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição ou a certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível fundamental ou Médio, reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Uma foto 3x4 recente colorida;
9. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:903C91E5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2025 – CONCURSO 02/2019

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

EMPREGADO(A): ROSELI DE PAULO, portador(a) do CPF n° 047.***.***-30. Residente na Rua Guaraicá, nº 1570, neste Município.

OBJETO: O(a) empregado(a) trabalhará para o Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde ou na localidade para qual assumiu a vaga, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF**, obrigando-se a executar os serviços inerentes à mesma, de conformidade de com as Leis Municipais n° 1226/05, n° 1227/05 e nº 1544/2009, em regime da CLT, por ter sido aprovado(a) em concurso para emprego público, Edital n° 002/2019, homologado através do Decreto nº 206/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/06/2022.

REMUNERAÇÃO: O(a) empregado(a) receberá mensalmente R$ 2.068,61 (dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), até o 5° dia útil subsequente ao período vencido nos termos do § único do artigo 459 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

VIGÊNCIA: Este contrato de trabalho, que se inicia em **17 de setembro de 2025**, é por prazo indeterminado e somente será rescindido, por ato unilateral da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:
I - Extinção de quaisquer dos seguintes programas: Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Agente da Dengue ou Programa Saúde Bucal, firmados em parceria com o Governo Federal;
II - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;
III - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o Artigo nº 469 da Constituição Federal;
V- Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso merárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento de padrões mínimos exigidos para peculiaridades das atividades exercidas.
Parágrafo único – A avaliação nos casos previstos neste artigo será feita pela Comissão de Avaliação do Município.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 17 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROSELI DE PAULO
Empregado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ADD111F0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2025 – CONCURSO 02/2019

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

EMPREGADO(A): DIANA STANGE JUMES, portador(a) do CPF n° 082.***.***-46. Residente na Rua Paraíba, nº 55, Município de Manoel Ribas.

OBJETO: O(a) empregado(a) trabalhará para o Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde ou na localidade para qual assumiu a vaga, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF**, obrigando-se a executar os serviços inerentes à mesma, de conformidade de com as Leis Municipais n° 1226/05, n° 1227/05 e nº 1544/2009, em regime da CLT, por ter sido aprovado(a) em concurso para emprego público, Edital n° 002/2019, homologado através do Decreto nº 206/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/06/2022.

REMUNERAÇÃO: O(a) empregado(a) receberá mensalmente R$ 2.068,61 (dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), até o 5° dia útil subsequente ao período vencido nos termos do § único do artigo 459 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

VIGÊNCIA: Este contrato de trabalho, que se inicia em **15 de setembro de 2025**, é por prazo indeterminado e somente será rescindido, por ato unilateral da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:
I - Extinção de quaisquer dos seguintes programas: Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Agente da Dengue ou Programa Saúde Bucal, firmados em parceria com o Governo Federal;
II - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;
III - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o Artigo nº 469 da Constituição Federal;
V- Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso merárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento de padrões mínimos exigidos para peculiaridades das atividades exercidas.
Parágrafo único – A avaliação nos casos previstos neste artigo será feita pela Comissão de Avaliação do Município.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

DIANA STANGE JUMES
Empregado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:792C889F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2025 – CONCURSO 02/2019

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

EMPREGADO(A): MARILENE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 041.***.***-09. Residente na Rua Primeiro de Abril, nº 471, neste Município.
OBJETO: O(a) empregado(a) trabalhará para o Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde ou na localidade para qual assumiu a vaga, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF**, obrigando-se a executar os serviços inerentes à mesma, de conformidade de com as Leis Municipais n° 1226/05, n° 1227/05 e nº 1544/2009, em regime da CLT, por ter sido aprovado(a) em concurso para emprego público, Edital n° 002/2019, homologado através do Decreto nº 206/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/06/2022.

REMUNERAÇÃO: O(a) empregado(a) receberá mensalmente R$ 2.068,61 (dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), até o 5° dia útil subsequente ao período vencido nos termos do § único do artigo 459 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

VIGÊNCIA: Este contrato de trabalho, que se inicia em **16 de setembro de 2025**, é por prazo indeterminado e somente será rescindido, por ato unilateral da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:
I - Extinção de quaisquer dos seguintes programas: Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Agente da Dengue ou Programa Saúde Bucal, firmados em parceria com o Governo Federal;
II - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;
III - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o Artigo nº 469 da Constituição Federal;
V- Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso merárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento de padrões mínimos exigidos para peculiaridades das atividades exercidas.
Parágrafo único – A avaliação nos casos previstos neste artigo será feita pela Comissão de Avaliação do Município.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 16 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

MARILENE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
Empregado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9CD01049

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2565, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica a Ata de Extinção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE, revoga a Lei Municipal nº 1601, de 19 de novembro de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a Ata de Extinção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Prefeitos realizada em 6 de dezembro de 2024, da qual o Município de Pitanga é signatário.
Parágrafo único. A cópia autenticada da Ata de Extinção referida no caput integra esta Lei como Anexo Único, para todos os fins legais, especialmente para assegurar publicidade e transparência dos atos.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições legais, regulamentares, contratuais e administrativas que autorizavam, regulamentavam ou disciplinavam a participação do Município de Pitanga no Consórcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE.
Parágrafo único. A revogação de que trata o **caput** compreende, para todos os efeitos legais, a extinção de quaisquer direitos, obrigações, contratos, convênios, autorizações orçamentárias, contratos de gestão associada, contratos de rateio e outros ajustes celebrados com fundamento na Lei nº 1.601, de 19 de novembro de 2010, ficando o Município de Pitanga liberado de qualquer vínculo jurídico administrativo com o consórcio ora extinto.

Art. 3º Os bens, direitos e obrigações remanescentes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE serão partilhados entre os Municípios consorciados proporcionalmente às respectivas contribuições, conforme deliberado pelo Conselho de Prefeitos, observando-se o disposto no Estatuto Social do Consórcio, na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas aplicáveis.
§ 1º A partilha de que trata o caput será formalizada mediante ata específica lavrada pelo Conselho de Prefeitos e homologada por decreto do Chefe do Poder Executivo do Município de Pitanga.
§ 2º A partilha deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei no 1.601, de 19 de novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO DISPONÍVEL EM:https://pitanga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/detalhes?entidade=1&ano=2025&id=132069&sistema=null&natureza=Lei&tipo
LeisAtos=geral

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5EE28685

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 820, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Gestor e Fiscal de Convênio e revoga a Portaria nº 415/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores João Reginaldo Oliveira Freitas, Diretor de Meio Ambiente, matrícula nº 25084 como Gestor e Welton Thiago dos Santos, Fiscal Geral, matrícula n° 50360, como Fiscal no Convênio Castrapet Quinto Ciclo – Pitanga – Protocolo n° 24.097.638-2, celebrado entre o Município de Pitanga e o Governo do Estado do Paraná através do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 415, de 10 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 01 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:32017063

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO AGENTE RECURSO CONCORRENCIA 5/2025

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 05/2025
Processo: Concorrência Eletrônica nº 05/2025
Plataforma: BNC – Bolsa Nacional de Compras
Objeto: Contratação de empresa para **construção de poços artesianos e melhorias em infraestruturas existentes** em comunidades rurais do Município de Pitanga/PR, conforme **Contrato de Repasse nº 954042/2023/MCIDADES/CAIXA**.

1. RELATÓRIO
1.1. Cronologia essencial
1.1.1. 03/09/2025 – Realização da **sessão pública de disputa** (início da licitação) e andamento da fase de **habilitação**.
1.1.2. 10/09/2025 – 17:25 – Registrada a **habilitação** da empresa **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, Inscrita no CNPJ 02.765.312/0001-11**
1.1.3. 11/09/2025 – 08:31 – **AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, Inscrita no CNPJ 45.963.536/0001-40, manifestou intenção de recurso**, **sem** apresentação posterior de razões → **não há análise de mérito**.
1.1.4. 11/09/2025 – 08:48 – **HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA. Inscrita no CNPJ: 37.656.886/0001-36, manifestou intenção de recurso**, alegando falha procedimental (suposta indução a erro quanto ao prazo para anexação do acervo técnico).
1.1.5. 14/09/2025 – 11:28:54 – **Recurso registrado** pela empresa **HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA.**
1.2. Encerramento da fase recursal
1.2.1. A fase de **intenção de recursos** foi aberta **posteriormente à habilitação**; **duas empresas** (AF Comércio e Hidromineradora) **manifestaram interesse dentro dos prazos legais**.
1.2.2. AF Comércio: não apresentou razões – **não conhecido**.
1.2.3. Hidromineradora: apresentou razões em 14/09/2025 – **conhecido**.
1.2.4. Não houve apresentação de contrarrazões por parte da PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.

2. Alegações da empresa HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA.
2.1. Indução a erro – Alega que às 16:04 do dia 03/09/2025 foi anunciado o encerramento da sessão, com retorno apenas no dia seguinte, razão pela qual deixou de acompanhar o sistema. Sustenta que, como às 16:16 foi aberta nova janela de 30 minutos para anexação do acervo técnico, foi induzida a erro por já considerar a sessão encerrada.
2.2. Violação da isonomia / tratamento desigual – Defende que a segunda colocada PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA. recebeu prazos mais extensos e flexíveis para complementação documental, em contraste com o prazo exíguo a si concedido.
2.3. Boa-fé e ausência de oportunidade isonômica – Afirma que agiu de boa-fé, apresentou a proposta mais vantajosa e foi prejudicada pela falta de oportunidade igualitária para regularizar sua habilitação.
2.4. Nulidade por falta de publicidade – Argumenta que a abertura do prazo de 30 minutos ocorreu após o anúncio de encerramento da sessão, sem observância ao princípio da publicidade, tornando nulo o ato.
2.5. Base legal e doutrinária – Invoca os arts. 11, II (isonomia), 64 (diligências) e 165 (publicidade) da Lei nº 14.133/2021, além de citações doutrinárias (Marçal Justen Filho e Jessé Torres), destacando que a Administração deve observar boa-fé, economicidade e evitar formalismos prejudiciais.
2.6. Prejuízo ao interesse público – Sustenta que sua inabilitação representou prejuízo ao erário, afastando a proposta mais vantajosa, caracterizando uma "armadilha processual".
2.7. Questionamento à habilitação da empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA. – Alega que a mesma não teria atendido plenamente ao edital, apontando falhas no acervo técnico e em certidões complementares, requerendo a revisão da decisão que declarou sua habilitação.
2.8. Pedidos formulados:
a) Anulação da inabilitação;
b) Abertura de prazo adicional para juntada do acervo técnico;
c) Reconhecimento de sua proposta como vencedora, com adjudicação e homologação;
d) Revisão da habilitação da Perfugel;
e) Caso não atendida, reserva-se o direito de representar ao TCE-PR.

3. Passo a passo – Concorrência Eletrônica nº 05/2025
3.1. Em 03/09/2025, concluída a fase de lances e proclamada vencedora a empresa HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA., o Agente de Contratação, ao proceder à conferência da documentação de habilitação, constatou a ausência do acervo técnico exigido e determinou a sua apresentação. Cumpre destacar que, naquele momento, já se encontrava exaurido o prazo de 2 (duas) horas previsto no edital para complementação documental, destinado à anexação de documentos faltantes.
3.2. A empresa confirmou possuir o documento.
3.3. Às 10:24, foi aberta janela de 2 horas para complementação documental.
3.4. Às 16:04, o agente comunicou o retorno da sessão no dia seguinte.
3.5. Às 16:16, foi aberta nova janela de 30 minutos, exclusiva para anexação do atestado com certificado de acervo técnico.
3.6. A **HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA.,** não anexou o documento complementar.
3.7. No dia 04/09 a 10/09/2025 foi passado via sistema para segunda colocada (Perfugel), a qual inseriu os documentos regularmente dentro das janelas concedidas.
3.8. Em 10/09 às 17:25, foi declarada habilitada.
3.9. Posteriormente no dia 11/09/2025, as empresas AF Comércio manifestou intenção de recurso, sem apresentar razões. E a Hidromineradora manifestou intenção de recurso.
3.10. Em 14/09/2025 a empresa HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA., protocolou recurso formal.
3.11. Em 29/09/2025 o Parecer técnico de engenharia concluiu que o acervo juntado em recurso não atendia às exigências do edital.
3.12. Contrarrazões, transcorrido o prazo legal, **não foram apresentadas contrarrazões** pelas demais licitantes.
3.13. Esclarecimento sobre o prazo de 30 minutos
3.13.1. O prazo de 30 minutos concedido às 16:16 do dia 03/09/2025 não representou reabertura ampla da fase de habilitação. Tratou-se de **diligência específica e pontual**, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, destinada exclusivamente à juntada do acervo técnico já solicitado.
3.13.2. Não há que se falar em "dupla interpretação":
3.13.3. O aviso das 16:04 apenas informou o retorno da sessão no dia seguinte.
3.13.4. O aviso das 16:16 delimitou prazo e finalidade claros
3.13.5. A perda do prazo é ônus do licitante, nos termos do edital e do **art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

3.13.6. Ainda que superada a questão do prazo, o acervo juntado posteriormente foi considerado tecnicamente inválido.

4. Do parecer técnico de engenharia
4.1. No que se refere ao acervo apresentado pela Hidromineradora Getúlio Vargas Ltda., este foi juntado em sede recursal e submetido à análise técnica pelo engenheiro responsável, que concluiu pela inaptidão do documento, pelas seguintes razões:
4.1.1. Ausência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA – o atestado apresentado não foi acompanhado da respectiva CAT, requisito indispensável para conferir validade ao documento técnico.
4.1.2. ART insuficiente – a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) anexada não comprova a execução dos serviços pela empresa licitante, estando vinculada a outro contrato, sem demonstrar a capacidade operacional exigida.
4.1.3. Descumprimento do percentual mínimo exigido – o atestado apresentado não comprovou execução de serviços em quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% do objeto licitado, conforme exigido expressamente no edital.
4.1.4. Assim, entendeu-se que a avaliação realizada já configurou uma diligência recursal. **Ressalte-se que, caso o parecer técnico tivesse sido favorável, este Agente de Contratação promoveria o devido retrocesso das fases no sistema eletrônico, de modo a restabelecer a habilitação da recorrente.** Entretanto, diante da manifestação técnica negativa, restou confirmada a sua inabilitação.
4.1.5. Quanto às alegações dirigidas contra a habilitação da empresa Perfugel Perfurações Geológicas Ltda., o engenheiro igualmente se manifestou, concluindo que os documentos apresentados por esta atenderam integralmente às exigências editalícias. O atestado de capacidade técnica veio acompanhado da respectiva CAT registrada no CREA, conferindo validade ao acervo, além de comprovar execução de serviços compatíveis em quantitativo superior ao mínimo de 50% do objeto licitado. As certidões e demais documentos complementares apresentados também foram conferidos e considerados regulares, não havendo óbice técnico para a sua habilitação.
4.1.6. Dessa forma, restou evidenciado que:
(I) a Hidromineradora não atendeu ao requisito técnico, mesmo em sede recursal, pelos motivos acima expostos; e
(II) a Perfugel cumpriu plenamente as exigências editalícias, razão pela qual se mantém a decisão que inabilitou a primeira e habilitou a segunda classificada.

5. Conclusão
5.1. Diante do exposto, **conheço** do recurso interposto pela empresa Hidromineradora Getúlio Vargas Ltda., por preencher os requisitos formais de admissibilidade. Contudo, no mérito, **nego-lhe provimento**, uma vez que:
5.1.1. Na condução da sessão, foi concedido 30 minutos em 03/09/2025 uma diligência específica, clara quanto ao objeto e ao termo final, cujo descumprimento constitui ônus exclusivo do licitante.
5.1.2. O acervo técnico juntado em sede recursal mostrou-se inapto, em razão da ausência de CAT registrada no CREA, da insuficiência da ART apresentada e do não atendimento ao percentual mínimo de 50% do objeto licitado, conforme exigido no edital.
5.1.3. A empresa Perfugel Perfurações Geológicas Ltda. – EPP apresentou documentação compatível e regular, com atestado de capacidade técnica acompanhado da respectiva CAT, comprovando a execução mínima exigida.
5.1.4. Não foram apresentadas contrarrazões ao recurso interposto, o que reforça a ausência de impugnação específica pelas demais licitantes.
5.1.5. Assim, mantém-se a decisão de **inabilitação da Hidromineradora Getúlio Vargas Ltda.** e de **habilitação da Perfugel Perfurações Geológicas Ltda. – EPP**, com prosseguimento regular do certame, em observância aos princípios da **legalidade, isonomia, publicidade, vinculação ao edital e julgamento objetivo**.

A Consideração da autoridade Superior.

Pitanga/PR, 01 de outubro de 2025.

Originalmente Assinado

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F27C586C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DESPACHO PREFEITO CONCORRENCIA 5-2025

DECISÃO DO PREFEITO
Processo Administrativo nº 190/2025
Concorrência Eletrônica nº 005/2025
Objeto: Contratação de empresa para construção de poços artesianos e melhorias em infraestruturas existentes em comunidades rurais do Município de Pitanga/PR, conforme Contrato de Repasse nº 954042/2023/MCIDADES/CAIXA.

1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA. Inscrita no CNPJ: 37.656.886/0001-36** , questionando sua inabilitação sob alegações seguintes:

2.1. Indução a erro – Alega que às 16:04 do dia 03/09/2025 foi anunciado o encerramento da sessão, com retorno apenas no dia seguinte, razão pela qual deixou de acompanhar o sistema. Sustenta que, como às 16:16 foi aberta nova janela de 30 minutos para anexação do acervo técnico, foi induzida a erro por já considerar a sessão encerrada.
2.2. Violação da isonomia / tratamento desigual – Defende que a segunda colocada PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA. recebeu prazos mais extensos e flexíveis para complementação documental, em contraste com o prazo exíguo a si concedido.
2.3. Boa-fé e ausência de oportunidade isonômica – Afirma que agiu de boa-fé, apresentou a proposta mais vantajosa e foi prejudicada pela falta de oportunidade igualitária para regularizar sua habilitação.
2.4. Nulidade por falta de publicidade – Argumenta que a abertura do prazo de 30 minutos ocorreu após o anúncio de encerramento da sessão, sem observância ao princípio da publicidade, tornando nulo o ato.
2.5. Base legal e doutrinária – Invoca os arts. 11, II (isonomia), 64 (diligências) e 165 (publicidade) da Lei nº 14.133/2021, além de citações doutrinárias (Marçal Justen Filho e Jessé Torres), destacando que a Administração deve observar boa-fé, economicidade e evitar formalismos prejudiciais.
2.6. Prejuízo ao interesse público – Sustenta que sua inabilitação representou prejuízo ao erário, afastando a proposta mais vantajosa, caracterizando uma "armadilha processual".
2.7. Questionamento à habilitação da empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA. – Alega que a mesma não teria atendido plenamente ao edital, apontando falhas no acervo técnico e em certidões complementares, requerendo a revisão da decisão que declarou sua habilitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O prazo de 30 minutos concedido pelo Agente de Contratação não representou reabertura ampla da fase de habilitação. Tratou-se de **diligência específica e pontual**, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, destinada exclusivamente à juntada do Certificado de acervo técnico já solicitado.
2.2. O Atestado supostamente alegado pela empresa que não teve oportunidade de anexar, qual foi juntado na peça recursal, foi encaminhado juntamente com demais documentos apresentados para Parecer técnico da Assessoria de Planejamento.
2.3. No que se refere ao acervo apresentado pela Hidromineradora Getúlio Vargas Ltda., este foi juntado em sede recursal e submetido a Assessoria de Planejamento para análise técnica pelo Engenheiro Civil **Alex Antônio dos Santos – CREA/PR 144.568/D,** que concluiu pela inaptidão do documento, pelas seguintes razões:

2.3.1 Ausência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA – o atestado apresentado não foi acompanhado da respectiva CAT, requisito indispensável para conferir validade ao documento técnico.
2.3.2. ART insuficiente – a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) anexada não comprova a execução dos serviços pela empresa licitante, estando vinculada a outro contrato, sem demonstrar a capacidade operacional exigida.
2.3.3. Descumprimento do percentual mínimo exigido – o atestado apresentado não comprovou execução de serviços em quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% do objeto licitado, conforme exigido expressamente no edital.
2.3.4. Assim, entendeu-se que a avaliação realizada já configurou uma diligência recursal. **Ressalte-se que, caso o parecer técnico tivesse sido favorável, este Agente de Contratação promoveria o devido retrocesso das fases no sistema eletrônico, de modo a restabelecer a habilitação da recorrente.** Entretanto, diante da manifestação técnica negativa, restou confirmada a sua inabilitação.
2.3.5. Quanto às alegações dirigidas contra a habilitação da empresa Perfugel Perfurações Geológicas Ltda., o engenheiro igualmente se manifestou, concluindo que os documentos apresentados por esta atenderam integralmente às exigências editalícias. O atestado de capacidade técnica veio acompanhado da respectiva CAT registrada no CREA, conferindo validade ao acervo, além de comprovar execução de serviços compatíveis em quantitativo superior ao mínimo de 50% do objeto licitado. As certidões e demais documentos complementares apresentados também foram conferidos e considerados regulares, não havendo óbice técnico para a sua habilitação.
2.3.6. Dessa forma, restou evidenciado que:
(I) a Empresa HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA, não atendeu ao requisito técnico, mesmo em sede recursal, pelos motivos acima expostos; e
(II) a Empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA cumpriu plenamente as exigências editalícias, razão pela qual se mantém a decisão que inabilitou a primeira e habilitou a segunda classificada.

3. DECISÃO
3.1. Diante do exposto, com fundamento no art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as conclusões técnicas da Assessoria de Engenharia, DECIDO:
3.1.1. CONHECER o recurso interposto pela empresa HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA., por preencher os requisitos de admissibilidade;
3.1.2. NEGAR-LHE PROVIMENTO ao recurso interposto, diante da ausência de fundamentos capazes de modificar a decisão anteriormente proferida.
3.1.3. MANTER A HABILITAÇÃO da empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA., por ter atendido integralmente às exigências editalícias estabelecidas.

Publique-se, dê-se ciência às partes interessadas e prossiga-se com o regular andamento do certame.

Pitanga/PR, 02 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:651ADA9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/2025

DATA: 02 de outubro de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 02/10/2025, e retorno previsto para o dia 03/10/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para realização de consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.164/2025, de 01/10/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9E7D8EA5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica N° 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: INSTITUTO FERNANDO ARAPIRANGA - IFAC
CNPJ: 21.132.491/0001-02
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto de trabalho técnico social (PTS), contemplando: diagnóstico socioeconômico, planejamento das ações de mobilização social e educação ambiental, estratégias de acompanhamento social e relatórios, conforme exigências da Caixa Econômica Federal.
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Rede de esgoto, Poço Artesiano e revitalização de redes pluviais DESP Nº 275 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00791.01006.12.99.01.02.1.700.0000 TERMO DE COMPROMISSO 968270/2024 MCIDA
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre Sgorlon e Neusa Vieira de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:732A59F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 043/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 043/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos realizados pela Administração Pública no Município de Planalto-PR
VALOR: R$ 1.413.697,83 (Um milhão, quatrocentos e treze mil e seiscentos e noventa e sete mil e oitenta e três centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 17 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:28ABF8A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025
DISPENSA Nº 017/2025

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Planalto-PR com recurso da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF.
VALOR TOTAL: R$ 7.639,00 (Sete mil, seiscentos e trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C684B08E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 53.997,90 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:477AC79A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JOSEMAR WANDSCHEER - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 19.795,75 (dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A54A8830

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RODRIGO RAFAEL RECH - 3R METAL.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.766,20 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:63787204

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 301/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 301/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.023.856/0001-00, com sede à AV Independência, Sala 02, Centro, Cidade de Capanema PR., neste ato representado pelo Administrador o Sr. Luiz Eduardo Urban, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 94041481, e do CPF sob n.º 073.045.809-17, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 301/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 058/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 301/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 301/2021 passa a ser até 30 de setembro 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 301/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 301/2021, cujo valor global é de R$ 42.570,65 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 058/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116. 15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 301/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO URBAN
Urban Engenharia e Topografia LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINÍCIUS RUCKHABER
RG 12.685.090-5/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:93693696

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 022/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR.
PARA O ITEM 01:
EMPRESA: 56.778.565 EDUARDO THEISEN.
CNPJ Nº. 56.778.565/0001-59.
VALOR: R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais).
PARA O ITEM 02:
EMPRESA: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA.
CNPJ Nº. 06.226.040/0001-32.
VALOR: R$ 15.560,00 (Quinze mil e quinhentos e sessenta reais).

DATA: 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:69993268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 41 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 238/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 41/2025 – Objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, capinada, rastelamento em vias públicas. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 20/10/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2025.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:25611E74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 198/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 280/2025
Inexigibilidade Nº. 198/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 198/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **55.641.255 EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN**, inscrita no CNPJ nº 55.641.255/0001-25. Data da ratificação e homologação**:** 02 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0027.2.042 3.3.90.39.00.00 - CR 408 - FR 103.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:83CD5478

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 199/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 281/2025
Inexigibilidade Nº. 199/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 196/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **57.879.012 JULIA PATRICIA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 57.879.012/0001-55. Data da ratificação e homologação**:** 02 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0027.2.042 3.3.90.39.00.00 - CR 408 - FR 103.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:747DEA69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 200/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 282/2025
Inexigibilidade Nº. 200/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 200/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **JULIANA MIRANDA 04261465906**, inscrita no CNPJ nº 35.236.261/0001-90. Data da ratificação e homologação**:** 02 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045 3.3.90.39.00.00 - CR 432 - FR 104.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:E79F1801

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 201/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 283/2025
Inexigibilidade Nº. 201/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 201/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **33.891.729 JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE**, inscrita no CNPJ nº 33.891.729/0001-54. Data da ratificação e homologação**:** 02 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045 3.3.90.39.00.00 - CR 432 - FR 104.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:76417197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO C ONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A presidente do Conselho Municipal de Promoção para a Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Promoção para a Igualdade Racial, para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 03/10/2025 de 2025, às 18:30 horas, na Casa da Cultura ,com as seguintes pautas.

1- Elaboração de cronograma para o evento do dia da Consciência Negra.
2- Formação de Comissões para a Promoção da Igualdade Racial.
3- Sugestões de cidadãos Pontalenses Pretos(as) e Pardos(as) para receberem homenagens.
4- Substituir os membros que não conseguem comparecer às reuniões do Cmpir.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2025

DRª EDICELIA M.S.SOUZA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3DED717B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13.015/2025 DE 01/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13015/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.771,65 (oito mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
603 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.771,65
		Total Suplementação:	8.771,65

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
597 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
598 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	4.771,65
		Total Redução:	8.771,65

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD189504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13.016/2025 DE 01/10/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13016/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.126.0002.2.006		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
24 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF7BDEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13.017/2025 DE 01/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13017/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo
artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:016FF911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.020/2025 DE 02/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13020/2025 de 02/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$183.270,31 (cento e oitenta e três mil e duzentos e setenta reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.26.453.0034.2.100		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	
642 - 3.3.60.45.00.00	3504	SUBVENCOES ECONOMICAS	183.270,31
		Total Suplementação:	183.270,31

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9686820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.021/2025 DE 02/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13021/2025 de 02/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.26.453.0034.2.100		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	
642 - 3.3.60.45.00.00	504	SUBVENCOES ECONOMICAS	260.000,00
Total Suplementação:			260.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP -	260.000,00
Total da Receita:		260.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5A8AC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.986 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FOLGAS E ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS PARA FINS DE AFASTAMENTOS E ABONO DE FALTAS AO SERVIÇO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTAL DO PARANÁ – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86º e 89º da Lei Orgânica Municipal e conforme solicitado no **Memorando nº 10.747/2025**
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, por motivos de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade premente da Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;
CONSIDERANDO que essa inspeção médica deve ser de cunho oficial;
CONSIDERANDO que o médico assistente é o profissional que acompanha o paciente em sua doença e evolução e, quando necessário, emite o devido atestado ou relatório médicos e, a princípio, existem condicionantes a limitar a sua conduta quando o paciente necessita buscar benefícios, em especial, previdenciários;
CONSIDERANDO que o médico perito é o profissional incumbido, por lei, de avaliar a condição laborativa do examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente, sendo que o motivo mais frequente é a habilitação a um benefício por incapacidade;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as folgas e a entrega de atestados médicos pelo servidor público, bem como os critérios e requisitos de validade para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho no âmbito de Pontal do Paraná – Paraná.

DECRETA:
CAPÍTULO I
CONCESSÃO DE LICENÇAS

ART. 1°- O Departamento de Recursos Humanos - **DRH** do Gabinete do Poder Executivo ficará responsável pelo recebimento de atestados e encaminhamentos para Perícia Médica Oficial.
§ 1º - Os ATESTADOS MÉDICOS deverão seguir os seguintes critérios abaixo:
I - Só serão aceitos, para fins de licença e com a finalidade de abonar faltas, os atestados regulamentados originais de âmbito nacional, e que contenham o nome legível do servidor;
II – Conter o nome completo do servidor;
III – Conter o período exato de dias de afastamento grafado por extenso e numericamente.
IV – Não poderão conter rasuras;
V – Deverá conter data, carimbo e assinatura do médico;
VI – Deverão conter a identificação da instituição e o local de atendimento, onde foi realizado a consulta, caso o atendimento seja em um determinado local e o Atestado seja de outro, bem como se o profissional que forneceu o mesmo não trabalhar naquela instituição, ele será indeferido.
VII – Poderão conter o Número do Código Internacional de Doenças – CID, salvo casos de proibição legal, devendo constar a justificativa no Atestado.
VIII – Os atestados odontológicos, deverão conter todos os itens supracitados anteriormente, e não serão aceitos nos quesitos estéticos.
IX – Os atestados psicológicos somente serão aceitos para afastamento, acompanhados de relatórios detalhados, e com a solicitação do médico assistente, e poderão ser deferidos ou indeferidos pela perícia médica oficial.
X – Atestados por Telemedicina (Telessaúde), deverão ser emitidos digitalmente usando assinatura eletrônica, por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), os que apresentarem QR Code/Gov.br/Memed/Vidaas/Valid, necessitarão ser visualizados, e serão necessários também seguir os critérios do § 1º, caso não seja possível abrir e não possuam os critérios, serão indeferidos.

§ 2º - É obrigatório que o servidor informe de imediato a sua chefia, a sua ausência ao trabalho, por vias formais (1DOC/WhatsApp).

§ 3º - Os Atestados terão que ser anexados ao FlexPonto, em até **48** horas, após **o afastamento** ao trabalho,
I - Com exceção nos casos de emergência ou urgência, que serão deferidos ou indeferidos pela perícia médica oficial.
II - Casos de emergência ou urgência são aqueles que envolvam risco imediato à vida, à integridade física ou à saúde mental do servidor;

§ 4º - E o atestado original deverá ser anexado obrigatoriamente à folha ponto.
§ 5º - Quando o servidor estiver hospitalizado ou de outra maneira impossibilitado de apresentar pessoalmente o atestado médico no prazo estabelecido no caput do inciso anterior, poderá proceder a comunicação imediata via telefone ao Departamento de Recursos Humanos e encaminhar o documento original por terceiro por ele autorizado, observando-se o prazo de entrega 48 (quarenta e oito) horas estabelecido no § 3º.
§ 6º- Havendo absoluta e comprovada impossibilidade de entrega pessoal ou por intermédio de terceiros da via original do atestado médico no prazo estabelecido neste decreto, excepcionalmente será admitido o envio por meio de comunicação eletrônica (*e-mail* ou *WhatsApp*) ao Departamento de Recursos Humanos. Não havendo a comunicação nesses moldes, a ausência será considerada injustificada pelo DRH

ART. 2º - O servidor que apresentar atestados médicos com período de afastamento igual ou superior a 05 (cinco) dias diretos ou mais de 01 (um) atestado com períodos menores de afastamento, mas que somados sejam iguais ou superiores a 05 (cinco) dias apresentados de um prazo de 30 dias será submetido à perícia médica oficial, a qual será previamente agendada e as informações acerca da data e horário de sua realização serão repassadas ao servidor.
§ 1º - O servidor que apresentar 03 (três) ou mais atestados médicos correlacionados com a mesma patologia, ou diferentes em um período de 02 (dois) meses independentemente da quantidade de dias de afastamento igual ou superior a 05 (cinco) dias diretos, será submetido à perícia médica, a qual será previamente agendada e as informações acerca da data e horário de sua realização serão repassadas ao servidor.
§ 2º - Em casos de servidores que forem admitidos em comunidades terapêuticas, o atestado ou declaração de comparecimento serão deferidos ou não pelo médico perito.
§ 3º - O Chefe do Poder Executivo instituirá o médico Perito Oficial, para consultar o servidor, avaliar o caso e estabelecer o período de licença (aumentando ou reduzindo) para tratamento de saúde do mesmo em qualquer um dos casos descritos nessa normativa.

ART. 3º - O servidor que recusar submeter-se à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que ela seja realizada, sujeito a sanções prevista no Estatuto do Servidor.

ART. 4º - Os dias em que o servidor ficar impedido do exercício de seu cargo por força do disposto no artigo anterior, serão computados como faltas injustificadas (contabilizados como ausência ao serviço).

CAPÍTULO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ART. 5º - O atestado médico para afastamento do serviço deverá ser anexado ao sistema Flex Ponto do Município, no máximo em 2 (dois) dias, (48 horas) após o **afastamento** do serviço, que o encaminhará para perícia médica caso necessite de 05 (cinco) ou mais dias de afastamento.
§ 1º - O atestado original deverá ser anexado obrigatoriamente à folha ponto.
Parágrafo Único – Os atestados médicos entregues fora do prazo estabelecido no caput deste artigo não serão aceitos pelo Departamento de Recursos Humanos - **DRH**, devendo o mesmo lançar falta injustificada ao servidor.

ART. 6º - O atestado médico deverá ser acompanhado de laudo médico, prescrições médicas/odontológicas, exames laboratoriais ou de imagens.

ART. 7º - O servidor que no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar atestados médicos referentes ao mesmo ciclo patológico, atingindo neste período o limite de 30 (trinta) dias de ausência ao serviço, deverá comprovar à perícia médica a realização do tratamento indicado pelo médico assistente.
ART. 8º - Não será homologado atestado médico que ultrapasse o limite estabelecido no caput deste artigo, sem a devida comprovação do início do tratamento.
ART. 9º - O servidor que estiver em Estágio Probatório e ficar afastado pelo INSS, seja por auxílio-doença, auxílio-acidentário ou licença-maternidade, não terá esse período apreciado, havendo a postergação da sua avaliação.

CAPÍTULO III
DOS ATESTADOS DE ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
ART. 10º - Poderá ser concedido Licença por motivo de doença do cônjuge, pai, mãe, padrasto, madrasta, avós, sogro, sogra, filhos, enteados, irmãos, através de requerimento formalizado administrativamente via protocolo, devidamente instruído com laudo emitido pelo médico assistente e documentação comprobatória do grau de parentesco.
§ 1º - O servidor, tendo previsão da necessidade da licença, deverá requerê-la em até 10 (dez) dias que antecederem à data necessária para se ausentar do serviço.
§ 2º - Para os casos comprovadamente emergenciais, será concedido ao servidor o prazo de 48 horas, a contar do primeiro dia de ausência ao serviço, para oficializar o pedido de licença.
§ 3º - O processo administrativo deverá ser encaminhado à Perícia Médica para avaliação e realização da inspeção médica no dependente, se necessário.
§ 4º - Os atestados médicos de acompanhamento familiar doente deverão constar todos os critérios do **ART.1º,** e também:

•
O nome do familiar do servidor

• O nome do **servidor** com descrição do parentesco (Obrigatório)

•
Descrição específica da necessidade do acompanhamento familiar

•
Frequência das consultas ou procedimentos

§ 5º - Os atestados só serão aceitos para **consultas médicas, exames, internamentos hospitalares e procedimentos cirúrgicos**, a concessão da licença será validada pelo médico perito oficial.
§ 6º - O atestado original deverá ser anexado obrigatoriamente à folha ponto.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA RESPONSÁVEL POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ART. 11º - O servidor público que seja pai, mãe, esposo(a) ou companheiro(a), tutor(a), curador(a) ou que detenha a guarda e responsabilidade de pessoa portadora de deficiência, em gozo do benefício de redução de jornada contido no art. 1º da Lei nº 025/2009, obrigatoriamente, deverá respeitar a execução de metade da carga horária

semanal, devendo o acompanhamento do familiar com necessidades especiais ocorrer preferencialmente nos horários de redução da jornada para evitar conflitos com a jornada obrigatória a ser cumprida.
§ 1º - A redução da jornada de trabalho poderá ser no mínimo de 20% (vinte por cento) e de no máximo 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho total estabelecida para o cargo ou função exercida, definidas pelo médico perito oficial.
§ 2º - Para usufruir da redução da jornada de trabalho, o(a) servidor(a) responsável deve apresentar laudos médicos e terapêuticos, exames, receitas, comprovando o diagnóstico.
§ 3º- A continuação desse benefício necessitará ser validada a cada 06 meses, pelo médico perito oficial.
§ 4º- Se porventura o acompanhamento do familiar com necessidades especiais recair sobre o horário de jornada obrigatório da servidora, esta deverá comunicar a repartição onde está lotada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para ver a viabilidade de troca de turno, o que ficará a critério da administração pública.
§ 5º- A concessão desta dispensa será permitida exclusivamente a um único servidor municipal, ainda que ambos os cônjuges ou companheiros sejam servidores públicos do município.
I) A definição do servidor que fará jus à redução de jornada deverá ser formalizada via protocolo, com o requerimento conjunto dos interessados, acompanhado da documentação comprobatória exigida, incluindo:
a) - Declaração conjunta dos servidores indicando o responsável pelo cuidado.
§ 6º - Caso haja **indeferimento** do pedido de dispensa de parte da jornada de trabalho, a mesma só será reavaliada 6 meses depois.
§ 7º - A validação ou não deste benefício é exclusivamente médico pericial.
§ 8º- A dispensa de que se trata esse benefício perdurará enquanto, comprovadamente, for necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa portadora de deficiência.

ART. 12º - Fica vedado o uso de Banco de Horas ou horas extras ao servidor que trabalha além da jornada estabelecida, no final do processo de redução de carga horária, desde que esteja dentro da jornada para o cargo.

CAPÍTULO V
DA LICENÇA A GESTANTE
ART. 13º - A gestante que apresentar atestado ou laudo médico, a partir do primeiro dia do **9º** (nono) mês de gestação, com prazo superior a **10** (dez) dias, terá sua licença concedida automaticamente.

ART. 14° - Sendo constatada fraude ou irregularidades será instaurado processo administrativo e aplicada sanções necessárias conforme legislação.
§ 1º - Em fraude ou irregularidades na emissão de atestado médico pelo médico assistente será instaurado processo administrativo e posterior denúncia ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

ART. 15º - Havendo necessidade será designado um Assistente Social para acompanhamento da servidora afastada.

CAPÍTULO VI
DA LICENÇA PATERNIDADE
ART. 16º - A licença-paternidade será concedida ao servidor que requeira via protocolo, com a Declaração de Nascido Vivo (DNV), ou Certidão de Nascimento, ou Declaração de Guarda provisória ou Definitiva, o benefício no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o nascimento ou a adoção, e terá duração de 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos, e serão validados pelo DRH.
CAPÍTULO VII
DA LICENÇA FALECIMENTO
ART. 17º - Licença por luto familiar que deve ser protocolado, com a Certidão de Óbito ou Declaração de Óbito, sendo de oito (8) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, sogro, sogra, madrasta, padrasto, avô, avó, filhos, enteado, enteada, genro, nora, netos, irmãos, cunhado, cunhada.
Sendo de 04 dias consecutivos em razão de falecimento de bisavô, bisavó, bisnetos próprios ou do cônjuge, Tios, sobrinhos.
CAPÍTULO VIII
DA LICENÇA CASAMENTO
ART. 18º - A Licença por casamento, escritura ou contrato de união estável será concedida ao servidor(a) que requeira via protocolo, sendo de 8 (oito) dias consecutivos, limitado a 01 vez a cada 05 anos, e serão validados pelo DRH.

CAPÍTULO IX
DA LICENÇA COMO ELEITOR
ART. 19º - A Licença para se registrar como eleitor no município de Pontal do Paraná, será concedida ao servidor(a) que requeira via protocolo, com a Declaração do TRE, sendo de até 2 dias, que serão validados pelo DRH.

CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS
ART. 20º - Os atestados médicos apresentados por servidores que se submeterem a mero procedimento estético não serão considerados válidos para fins de abono de falta, em razão de tais procedimentos não serem considerados doenças, salvo os casos graves ou urgentes que demandem de tais intervenções, os quais serão analisados por médico perito desta administração municipal para constatação da existência da gravidade ou da urgência.
CAPÍTULO XI
DOS ATESTADOS DE DOAÇÃO DE SANGUE
ART. 21º - Por um (01) dia, a cada 06 [seis] meses, para doação de sangue;
§ 1º - O Servidor efetivo ou temporário poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada, conforme a quantidade citada anteriormente, informando com antecedência de **05** dias a chefia imediata, e postando o atestado no Flex ponto em 48 horas.
§ 2º - A comprovação da doação de sangue, deve seguir os critérios do **Art. 1°,** inciso 1º.

CAPÍTULO XII
DAS DECLARAÇÕES
ART. 22º - A declaração de ausência também conhecida como declaração de comparecimento, é o nome do documento que confirma a presença do servidor em um determinado local durante o seu expediente laboral. Não implica na necessidade de afastamento integral ao trabalho. Devendo o servidor retornar ao seu posto de trabalho no horário remanescente.
ART. 23º - O Departamento de Recursos Humanos - **DRH** do Município, ficará responsável pelo recebimento dessas declarações via FlexPonto, e responsável pela análise e veracidade dessa declaração, após a análise tanto pelo setor como pelo médico perito, o servidor

terá as horas abonadas sem prejuízo ao seu salário, levando em consideração o seu deslocamento do trabalho ao local, bem como o meio de transporte. Nos casos em que o atendimento se der fora do Município de Pontal do Paraná, como Matinhos e Paranaguá será considerado o período, em Curitiba o período integral.
§ 1º - A declaração original deverá ser anexada obrigatoriamente à folha ponto.

ART. 24º - A declaração deverá conter:
§ 1º - Emissão pela empresa, órgão e/ou instituição onde o servidor teve
seu compromisso;
§ 2º - Assinatura e carimbo do profissional que fez o atendimento.
§ 3º - Data e Horário EXATO do atendimento e NÃO do período (matutino, vespertino), o deslocamento fica a cargo da Administração Pública.
§ 4º - Deverá conter a identificação da instituição e o local de atendimento, onde foi realizado a consulta, caso o atendimento seja em um determinado local e o Atestado seja de outro, este não será aceito.
§ 5º - Serão aceitas as declarações, dos casos a seguir (desde que contenha os dados do inciso anterior);
§ 6º - Doação de sangue;
§ 7º - Comparecimento a audiências, JÚRI, DETRAN e TRE.
§ 8º - Vestibular, Enem e concursos;
§ 9º - Acompanhamento de filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos e dos
pais acima de 65 (sessenta e cinco) anos à exames, ao Médico, Dentista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional. É obrigatório constar o nome do servidor no documento (como acompanhante).

ART. 25º - Não serão aceitas as declarações de comparecimento para fins estéticos, assinadas por estagiários, assinadas por profissionais de saúde que não citados acima, por Diretores, por chefias imediatas.

ART. 26º - No caso de ausência do servidor ao trabalho por motivos particulares, ou por motivos que não se enquadre no disposto acima, essa ausência será abonada no banco de horas, caso o servidor que não tenha o banco de horas, será considerado como falta.

ART. 27º - A ausência deve ser comunicada, a chefia imediata por escrito até 24 horas antes da ausência e compromisso do servidor, que será analisada e deferida se for o caso.

ART. 28º - Nos casos em que a declaração ou o atestado não for entregue no prazo legal (48 horas), será lançado como falta e será descontado nos proventos e no vale alimentação.

CAPÍTULO XIII
DA FOLGA ANIVERSÁRIO
ART. 29º - O benefício é concedido a todos os servidores e empregados públicos do Município de Pontal do Paraná, abono da falta ao serviço no aniversário natalício.
ART. 30º - Somente terá direito ao abono de que trata a Lei Municipal Nº 1444/2014, os servidores e empregados públicos que não tiverem nenhuma falta injustificada nos **doze (12) meses** anteriores a seu aniversário natalício.
Art. 31º - Precisa ser solicitado via protocolo com no máximo 05 dias de antecedência, aguardando a decisão do **DRH.**
§ 1º- Na data do seu aniversário natalício, será facultado ao servidor público faltar ao serviço sem prejuízo de qualquer natureza, inadmitida, entretanto, sua compensação.
§ 2º A não observância do estipulado nos artigos e parágrafos anteriores, pelo servidor aniversariante, implicará na perda do dia do serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, a reposição do mesmo, ou apresentação de atestados, caso negativa pelo DRH.

CAPÍTULO XIV
DA FOLGA DESFILE
ART. 32º - A participação do servidor em Desfiles Cívicos como o 07 de setembro, é **FACULTATIVO**, não será enquadrado em banco de horas, nem em folgas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, que serão abonados com horas dobradas, conforme lista prévia repassada para o DRH, e com o devido registro no FlexPonto.

CAPÍTULO XV
DA FOLGA DE CAMPANHAS/ VACINAÇÕES/ MUTIRÕES
ART. 33º - O benefício será concedido a todos os servidores e empregados públicos do Município de Pontal do Paraná, com duas (02) folgas compensatórias ao serviço.
§ 1º- O servidor deverá solicitar via Coordenador Imediato a sua participação nos eventos, com cinco (05) dias de antecedência.
§ 2º- A Secretaria Municipal responsável pelo evento, enviará a lista de presença dos servidores, para o **DRH** fazer a devida conferência e lançamentos.
§ 3º - O servidor terá 180 dias para usufruir os dois (02) dias de folgas, não sendo cumulativas com outros abonos, e expirável.

CAPÍTULO XVI
DA FOLGA DE FESTA JUNINA E DIA DA FAMÍLIA

ART. 34º - A participação dos servidores nesses eventos como o Arraiá Caiçara e o Dia da família, serão incluídos no sistema de **Banco de horas.**

§ 1º- O servidor deverá solicitar via Protocolo a sua participação nos eventos, com cinco (05) dias de antecedência.
§ 2º- A Secretaria Municipal responsável pelo evento, enviará a lista de presença dos servidores para o **DRH** fazer as devidas conferências e lançamentos.

CAPÍTULO XVII
DA FOLGA ELEITORAL
ART. 35º - Os servidores convocados pelo TRE serão dispensados do trabalho pelo dobro de dias em que atuarem nas eleições, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.
§ 1º - O servidor deverá usufruir desta(s) folga(s) antes da realização de nova eleição (02 anos), não sendo cumulativas com outros abonos, e expirável.
§ 2º- O servidor deverá solicitar via Protocolo, a folga referente a eleição, com cinco (05) dias de antecedência, anexando a declaração do TRE.

CAPÍTULO XVIII
CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA EMPREGO PÚBLICO
ART. 36º- Aos Empregados Públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicam-se as disposições legais previstas no artigo 473 e demais dispositivos pertinentes da CLT, bem como as normas internas do município que regulamentam o controle de frequência, apresentação de atestados médicos e justificativas de ausência.
CAPÍTULO XIX
DAS AVALIAÇÕES
ART. 37º - Fica vedado ao Médico Perito periciar atestados emitidos:
- Pelo próprio médico perito (sendo médico assistente).

ART. 38º - Caso houver divergências de entendimento pelo Instituto Nacional de Seguro Social e a Prefeitura nas questões de afastamento do servidor, pode-se excepcionalmente abrir uma junta médica especial, conforme as patologias do servidor, de acordo com a disponibilidade Municipal de médicos para tal.
§ 1º- Essa excepcionalidade de junta médica especial, pode ser aplicada nas questões de divergências funcionais, como inaptidão, aptidão com restrições, readaptações, retorno ao trabalho, acidentes de trabalho, provenientes dos Atestados de Saúde ocupacional ou laudos médicos do setor público ou privado, e nos processos administrativos disciplinares (PAD`s), caso haja impedimento da perícia médica oficial e/ou médico do Trabalho oficial.

ART. 39º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **06 de outubro de 2025**, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8BE589F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "NOMEAR SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a Sra. **ESTER GONÇALVES DE JESUS MELLO,** brasileira, portadora do **RG nº 7.106.058-6 PR** e **CPF n.º 025.544.569-50** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora**.**

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:71D606D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo da servidora **JOYCE DO ROSÁRIO TAVARES- CS – CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** , conforme consta no **DECRETO N.º 12.911 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**, para o cargo de **CS- CHEFE DE SETOR DE ALVARÁ E IPTU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0E0AC49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 084/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 084/2025

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorando nº. 14.462/2025, 19.647/2025, 19.613/2025 e 15.192/2025.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:
1 – CARGO PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
282	JÉSSICA ELOAH TORRES DE AMEIDA	65,00	APROV	24º	05/10/1988
1.779	GISELE DOPKE	64,50	APROV	25º	11/11/1973

2 – CARGO ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
722	PAULO ROBERTO MENARIM	76,00	APROV	4º	25/01/1994

3 – CARGO CONTADOR

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.307	ANDRE DINIZ MOTIN	73,50	APROV	3º	12/08/1996

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;

f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8A6156E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 859 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula:"Cadastra estabelecimento para dispensar medicamentos à base de retinóides."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere; Considerando o estipulado pela Portaria Federal nº 8080/90, artigo 9º inciso III e artigo 18 inciso XI; Considerando o estipulado pela Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa SVS/MS 344, de 12 de maio de 1998, e o contido no Protocolo nº 23.837/2025 e Memorando nº 19.624/2025.

RESOLVE:

Art. 1°- Cadastrar o estabelecimento COMERCIO DE MEDICAMENTOS POPULAR LTDA., inscrito no CNPJ – 18.231.855/0005-12, estabelecido na Rodovia PR 412 - Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 421 – Balneário Praia de Leste, nesta cidade, autorizando-o a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da Lista C2 (retinóides) da Portaria Federal SVS/MS n° 344/98 e de suas atualizações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial - Atos do Município de Pontal do Paraná.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2025.

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DCC689DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 860 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 24.899/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JURACI RIBEIRO DOS SANTOS - MATRICULA 173701 ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 14/04/2018 a 13/04/2023 - LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **42 (quarenta e dois) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C108D316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 51/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DO TESTE DE GLICEMIA CAPILAR NAS TRIAGENS DE TODOS OS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO

HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:8F1DB50D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO

1. OBJETO

Serviço de instalação de câmeras de vídeomonitoramento nas instalações da Câmara Municipal de Porecatu, contemplando mão de obra e fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Serviço de instalação de 16 Câmeras IP WI-FI 2MP-IM5 SC AM, contemplando mão de obra e fornecimento dos materiais necessários.	UN	1

2. LOCAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

4. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto e entrega da respectiva Nota Fiscal.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas de orçamento (com todos os impostos, taxas, entregas e demais custos inclusos), para a referida aquisição, serão recebidas até as 17:00 horas do dia 10/10/2025, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 02 de outubro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:4BA235C3

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 112/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00

Fonte de Recursos – 401- Saúde – Convênio Estadual C/C 208-6

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.008	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00

Fonte de Recursos – 3400- SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:B3643114

CONTABILIDADE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2025
Concedente: Prefeitura Municipal de Porecatu
Convenente: Lar Padre Calógero Gaziano
Objeto: *"Atender melhor às necessidades dos idosos acolhidos no Lar PadreCalógero Gaziano, investindo em melhorias. Ofertar um espaço mais aconchegante e adequado aos idosos e ofertar melhores condições de trabalho aos colaboradores da instituição."*
Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data: 01/06/2025
Vigência: 01/06/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:F1588B5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°116/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 116/2025
Procedimento Licitatório: 88/2025
Inexigibilidade: 10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal.

Contratada: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL

UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CNPJ: 03.133.607/0001-38
Valor: **R$ 383.364,00 (trezentos e oitenta e três mil, e trezentos e sessenta e quatro reais).**
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083

Data de Assinatura: 02/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A2C2830A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 111/25

D E C R E T O Nº 111/25

RETIFICA O ATO QUE APOSENTOU POR TEMPO DE SERVIÇO, O FUNCIONÁRIO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DO REGIME ESTATUTÁRIO DO MUNICIPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a Instrução Normativa n° 6816/25, exarado pela Coordenadoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

D E C R E T A :

Artigo 1º **-** Fica retificado o Decreto Municipal n° 072, de 30 de junho de 2021, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço a partir do dia 1° de julho de 2021, do servidor **ROBERSON ANDRADE RIBEIRO**, matrícula nº 439-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, posicionado no Nível 18, Grau A, integrante do quadro de funcionários estatutários desta municipalidade, com proventos integrais, nos termos dos Artigos 107 e 108 e seguintes da Lei Municipal nº 275/72, artigo 60 da Lei Orgânica deste Município e disposições contidas no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme demonstrativo de proventos no Anexo Único.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as em as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**,** Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 111/25, de 1° de outubro de 2025

DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS

MÊS: ABRIL/2021

Nome	**ROBERSON ANDRADE RIBEIRO**	
Matricula	439-1	
01	Provento Integral (Tabela/Nível 18-A).	R$ 4.392,69
12	Anuênio - 34%	R$ 1.537,44
36	Função Gratificada Proporcional	R$ 448,82
Total anual (R$ 6.378,95 x 12)		R$ 76.547,40

Base de Cálculo: Aposentadoria 100% com proventos integrais nos termos dos Artigos 107 e 108 e seguintes da Lei Municipal nº 275/72, Artigo 60 da Lei Orgânica deste Município e disposições contidas no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:2FAE7B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°120/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CRISTIAN CARMINATTO,** inscrita sob CNPJ 35.467.715/0001-33, estabelecida à Rua Paraná, nº55, Bairro Centro, cidade de Coronel Martins, Estado de Catarina, CEP 89.837-000, representada por **CRISTIAN CARMINATTO,** inscrito no CPF: 012.295.290-12, portador da cédula de identidade Civil RG: 6112403875, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de EPIs, Uniformes para os Departamentos Municipais de Saúde, Agropecuário, Educação e Rodoviário, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QTDDE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.	12	Calça Profissional Cintura Meia Elástico cor - Azul Marinho - Uniblu "Tecido Sarja Profissional 100% algodão". Produzido com Sarja Profissional 100% algodão. Costuras Duplas (Reforços entre Pernas) Cós + Elástico nas costas. Zíper Corrente Costuras Duplas, Botão Metal Modelo Jeans. Passante para Colocar Cinto. Cor- Azul Marinho (a Tonalidade pode variar conforme cada tela ou monitor) Com bolsos Frontais e Traseiro Calça Indicada para profissionais como Mecânicos Industriais, Construção Civil, logística entre outros. (COM LOGO DA PREFEITURA E FAIXA REFLETIVA). Marca: 4 Estações	R$64,00	R$768,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº045/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço de entrega será definido conforme a solicitação de cada departamento. A empresa vencedora deverá fornecer a tabela completa de medidas dos vestuários, permitindo que cada departamento identifique suas respectivas medidas com precisão. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a

sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/21.

6. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

7. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

8. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

9. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Srta. MELISSA RIBAS, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

11. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$768,00 (setecentos e sessenta e oito reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 03/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 02/10/2026.

12. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°045/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

13. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 02/10/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CRISTIAN CARMINATTO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1D8A2264

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°122/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA,** inscrita sob CNPJ 32.876.614/0001-28, estabelecida à Rua Anna de Souza, nº108, Bairro Mauá, cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-590, representada por **MICHEL SZMULIK,** inscrito no CPF: 030.865.099-96, portador da cédula de identidade Civil RG: 72592891, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de EPIs, Uniformes para os Departamentos Municipais de Saúde, Agropecuário, Educação e Rodoviário, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QTDD	ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13.	20	MOCHILA • Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada; • Produzido em: tecido de nylon 450,na cor angorá claro para os ACEs, ou Azul-marinho para os ACSs, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço; • Tamanho: 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade) • Bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade); • Bolso frontal medindo: 17cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade);• Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa; • Fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo • 1 divisória; • Gravação indicada em: serigrafia em01 cor; • Tamanho máximo de gravação: l13,0cm x h10,0cm. PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO. Marca: Própria	R$118,00	R$2.360,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº045/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.
4. O endereço de entrega será definido conforme a solicitação de cada departamento. A empresa vencedora deverá fornecer a tabela completa de medidas dos vestuários, permitindo que cada departamento identifique suas respectivas medidas com precisão. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/21.

6. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

7. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

8. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

9. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Srta. MELISSA RIBAS, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

11. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 03/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 02/10/2026.

12. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°045/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

13. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 02/10/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EA18B38C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°123/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ANALISA LICITAÇÕES LTDA,** inscrita sob CNPJ 43.025.530/0001-05, estabelecida à Rua Batista Marconi, nº1678, Bairro Centro, cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, CEP 87.140-000, representada por **RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE,** inscrito no CPF: 085.245.249-79, portador da cédula de identidade Civil RG: 10.310.894-2, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de EPIs, Uniformes para os Departamentos Municipais de Saúde, Agropecuário, Educação e Rodoviário, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QTDD	ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.	30	SAPATO DE SEGURANÇA. Calçado tipo babuche/crocs, feito em EVA (etil vinil acetato) com palmilha feita em PU (poliuretano). Branco, com solado antiderrapante registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na classificação SRC, que corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SRC. Tamanhos diversos (do 33 ao 40), os quais serão definidos na requisição de compra. Marca: Soft Works	R$ 71,90	R$ 2.157,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº045/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.
4. O endereço de entrega será definido conforme a solicitação de cada departamento. A empresa vencedora deverá fornecer a tabela completa de medidas dos vestuários, permitindo que cada departamento identifique suas respectivas medidas com precisão. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
5. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/21.

6. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

7. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

8. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

9. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Srta. MELISSA RIBAS, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

11. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$2.157,00 (dois mil e cento e cinquenta e sete reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 03/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 02/10/2026.

12. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°045/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

13. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 02/10/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ANALISA LICITAÇÕES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:35685DAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2025

DECRETO Nº 153, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera a pedido, ocupante de cargo em provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob nº 1.610, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **GIOVANNI ZILIOTTO**, ocupante de cargo em provimento efetivo de Professor.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Nº 146, de 30 de setembro de 2025, declarando a vacância do cargo mencionado no *caput* do artigo primeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:03294C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 06/10/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
Não há matérias da ordem do dia.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:79777118

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1. A empresa ALFAKIT LTDA., é a única e exclusiva representante autorizada da própria marca em todo o território nacional para a comercialização, venda e manutenção preventiva de seus equipamentos, sendo a única entidade habilitada para tal fornecimento. Dessa forma, caracteriza-se a inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. A contratação visa atender à necessidade de prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados em laboratórios dos departamentos de água e esgoto/SAMAEs/SAAEs dos municípios consorciados: Andirá, Peabiru, Prado Ferreira e Presidente Castelo Branco. Inclui-se, também, a aquisição de reagentes compatíveis com os aparelhos já adquiridos, da marca Alfakit.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados em laboratórios dos departamentos de água e esgoto/SAMAEs/SAAEs dos municípios consorciados: Andirá, Peabiru, Prado Ferreira e Presidente Castelo Branco. Inclui-se, também, a aquisição de reagentes compatíveis com os aparelhos já adquiridos, da marca Alfakit.

CONTRATADA: ALFAKIT LTDA.
CNPJ: 02.297.602/0001-88.
ENDEREÇO: Rua Joao Sampaio Da Silva, 128, Capoeiras, Florianópolis/SC – CEP 88.090-820.
TELEFONE: (48) 3089 - 2300
VALOR: R$ 3.879,34 (Três mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 01 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:524523BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 38 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO Nº 38 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência e a Resolução nº 043/2024 e nº 044/2024,
RESOLVE:
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 40/2023, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0004.2004 – ORCISPAR	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia de informação R$ 30.000,00	
TOTAL R$	**30.000,00.**

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CISPAR	
01.001 – CISPAR	

17.122.0004.2004 - ORCISPAR	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
4.4.90.52.00.00 Locação de mão de obraR$ 30.000,00	
TOTAL R$	**30.000,00.**

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Maringá-PR, 02 de outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E395A25F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 15/10/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 57.053,22 (Cinqüenta e Sete Mil e Cinqüenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 02 de outubro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:EB2C6BEE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CASANOVA TURISMO, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CASANOVA TURISMO**, com endereço a RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS , 105 PORTÃO - CEP: 81070090 - BAIRRO: , neste ato representada pela **Sra. MARIA HELENA CASANOVA** portadora do CPF nº ***.***.729-68, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 31/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 84/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 02/10/2026 e o prazo de vigência até o dia 02/10/2026, de acordo com parecer técnico emitido pela Sra Mariana Fernandes Lopes Pinheiro e pelo Sr. Antonio Carlos Dias Salvador.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 02 de outubro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARIA HELENA CASANOVA
Casanova Turismo

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D8A5EFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11209/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Exonera a Senhora LIDIANE DE FATIMA BATISTA do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora LIDIANE DE FATIMA BATISTA, CPF nº. ***.644.419-**, do cargo efetivo de “ATENDENTE INFANTIL”, a partir de 01 de Outubro de 2025.

Quatro Barras, 01 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BD5D844E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11210/2025 DE 02/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 11210/2025 de 02/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.200,00 (vinte e um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
600 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
678 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
Total Suplementação:		**21.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER EJUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
604 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
680 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200,00
Total Redução:		**21.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:40F477DF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº07/2025

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos recursos referente a Emenda Parlamentar Deputado Fernando Francischini.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 23 de julho de 2025, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
O Proposta 08862.606000/117001 e 08862600/117003- Prestação de Contas.
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse de emenda parlamentar Federal referente à aquisição de equipamentos, totalizou o repasse no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2025.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C6329B22

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº08/2025

Súmula: Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos e material permanente para consolidação da Rede de Atenção a Saúde no SUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, e em reunião realizada em 20 de agosto de 2025.
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 1364/2025 da SESA/PR que habilita o município a pleitear adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 1364/2025 que habilita o município a pleitear adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais para consolidação e expansão da rede de atenção a saúde no âmbito do SUS, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Cardioversor Desfibrilador Implantável e Raio X portátil no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de agosto de 2025.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DA6215D5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº09/2025

Súmula: Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro para investimento para prover infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, e em reunião realizada em 20 de agosto de 2025.
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 1358/2025 da SESA/PR que habilita o município a pleitear adesão aos recursos financeiros para prover infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 1358/2025 que habilita o município a pleitear adesão aos recursos financeiros para prover infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para ampliação da UPA no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de agosto de 2025.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2023/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FDC4D689

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº10/2025

Súmula: Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, e em reunião realizada em 20 de agosto de 2025.
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 1357/2025 da SESA/PR que habilita o município a pleitear adesão aos recursos financeiros para custeio e capital para execução de obras para transporte sanitário, qualificação da Atenção Primaria.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 1357/2025 que habilita o município a pleitear adesão aos recursos financeiros para transporte sanitário, qualificação da Atenção Primaria, visando a aquisição de veículos conforme o anexo 1 da Resolução no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de agosto de 2025.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CBC21EFF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº11/2025

Súmula: Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos e material permanente para consolidação da Rede de Atenção Básica a Saúde no SUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, e em reunião realizada em 20 de agosto de 2025.
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 1243/2025 da SESA/PR que habilita o município a pleitear adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção a suade a saúde no âmbito do SUS.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 1243/2025 que habilita o município a pleitear adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de ultrasson no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de agosto de 2025.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EEB43467

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº12/2025

Súmula: Aprovar a prestação do repasse Incentivo Financeiro Estadual para custeio e Investimento Atenção a Linha de Cuidado a Suade da Pessoa Com Deficiência – COVID 19.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 20 de agosto de 2025,
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 870/2021 SESA PR - Prestação de Contas do repasse Incentivo Financeiro Estadual para Custeio e Investimentos Atenção a Linha de Cuidado a Saúde da Pessoa com Deficiência – COVID 19.
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo Financeiro para custeio e investimento para Atenção a Linha de Cuidado a Saúde da Pessoa com Deficiência – COVID 19, proveniente da Resolução 870/2021, cujo município procedeu com a adesão no exercício de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de agosto de 2025.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F98B4DD3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº13/2025

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 28 de agosto de 2025, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde com vigência 2026-2029, apresentado pelo órgão gestor da Política Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Plano Municipal de Saúde é instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde para o período de 04 (quatro) anos de governo municipal. O Plano Municipal de Saúde é o norteador ao planejamento e orçamento da saúde, sistematiza a responsabilidade da gestão municipal com as necessidades da população, as propostas de ação do governo municipal eleito, análise situacional e peculiaridades de cada município de forma transparente, integrada, ascendente e cooperativa.

Art. 3º - Essa resolução possui efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C2D0CE15

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº14/2025

Súmula: Aprovar o Plano Plurianual de Saúde para o quadriênio 2026-2029.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 28 de agosto de 2025, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual de Saúde com vigência 2026-2029, apresentado pelo órgão gestor da Política Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Plano Plurianual de Saúde é instrumento de planejamento de médio prazo, com validade de quatro anos, que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelece as prioridades e metas para a ações do governo, orienta a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA).

Art. 3º - Essa resolução possui efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9C9CBBD8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº15/2025

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo Financeiro para Investimento programa Estadual de fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 24 de setembro de 2025,
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução nº605/2024 – SESA recurso para Incentivo Financeiro para Investimento programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA.
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 605/2024 do Incentivo Financeiro de Investimento do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA, com adesão no exercício de 2024. O valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), referente a aquisição de 02 (dois) tablets para as ACES.

Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2024.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:92BE82CF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº16/2025

Súmula: Aprovar a prestação de contas Incentivo Financeiro para Investimento APSUS Programa do Transporte Sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 24 de setembro de 2025,
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 1432/2023 SESA PR - Prestação de Contas do Incentivo para Investimento APSUS Programa do Transporte Sanitário.
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse da Resolução 1432/2023 SESA recurso para investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primaria, cujo município procedeu com a adesão no exercício de 2023, para aquisição de uma Van, totalizando o repasse no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2025.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:347DCA90

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº17/2025

Súmula: Aprovar a prestação de contas Incentivo Financeiro para Investimento APSUS Programa do Transporte Sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 24 de setembro de 2025,
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 1432/2023 SESA PR - Prestação de Contas do Incentivo para Investimento APSUS Programa do Transporte Sanitário.
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse da Resolução 1432/2023 SESA recurso para investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primaria, cujo município procedeu com a adesão no exercício de 2023, para aquisição de um veículo, totalizando o repasse no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2025.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9D6478A1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº18/2025

Súmula: Aprovar a prestação de contas Incentivo Financeiro para Investimento APSUS Programa do Transporte Sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 24 de setembro de 2025,
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 1432/2023 SESA PR - Prestação de Contas do Incentivo para Investimento APSUS Programa do Transporte Sanitário.
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse da Resolução 1432/2023 SESA recurso para investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primaria, cujo município procedeu com a adesão no exercício de 2023, para aquisição de uma Ambulância, totalizando o repasse no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2025.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3B2DDD02

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº19/2025

Súmula: Aprovar a prestação de contas Incentivo Financeiro para Investimento APSUS Programa do Transporte Sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 24 de setembro de 2025,
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 1432/2023 SESA PR - Prestação de Contas do Incentivo para Investimento APSUS Programa do Transporte Sanitário.
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse da Resolução 1432/2023 SESA recurso para investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primaria, cujo município procedeu com a adesão no exercício de 2023, para aquisição de uma Van, totalizando o repasse no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2025.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:31BBF838

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
ERRATA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa Eletrônica nº 01/2025

No Extrato de Adjudicação e Homologação publicado em **01/10/2025**, referente ao **Processo nº 94/2025 – Dispensa Eletrônica nº 01/2025**,

Onde se lê:

Fornecedor: ICQ-ATZERT LTDA - CNPJ: 01.659.386/0001-00

Leia-se corretamente:

Fornecedor: ICQ BRASIL – INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E QUALIDADE BRASIL LTDA - CNPJ: 01.659.386/0001-00

Quatro Barras, 02 de outubro de 2025.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Previbarras
Decreto Municipal Nº 9646/2024

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:3B691F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Veículos Automotores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Resoluções da SESA/PR., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

Considerando que o Município de Quatro Barras está habilitado pelas Resoluções nº 1108/2023, 516/2024 e 452/2024 para aquisição de veículos para o transporte sanitário;

Considerando que as resoluções permitem a aquisição de: 03 veículos utilitários (Resoluções nº 1108/2023 e nº 516/2024), 01 (uma) ambulância (Resolução nº 452/2024) e 1 (uma) van (Resolução nº 516/2024);

Considerando a recente alteração dos descritivos dos veículos pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR), excluindo a aquisição de veículos utilitários do tipo furgão.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado nº 02 do Pregão Eletrônico nº 54/2025, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado nº 02 também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/08/2025 às 08h29 do dia 20/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 20/10/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 02 de outubro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7016F574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada pra qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN), com 60 canais, em atendimento as secretarias dessa prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 68/2020.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A., CNPJ nº 71.208.516/0001-74.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste inflacionário do Contrato nº 120/2020, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""** e na "**CLÁSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""**.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 120/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2025 e término em 28 de setembro de 2026.

DO REAJUSTE: Para novo período, fica concedido reajuste com base no IPCA/IBGE acumulado entre os meses de setembro de 2024 e agosto de 2025: 5,1305%. Passa o valor mensal do Contrato a representar a quantia de R$ 2.050,96 (dois mil e cinquenta reais e noventa e seis centavos), totalizando, para o período, o valor de R$ 24.611,53 (vinte e quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos arts. 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 263/2025, ambos exarados no âmbito do processo administrativo n° 12111/2025.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:97627316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXOS II E III REFERENTES AO EDITAL N°026/2025 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo II
Inscrição no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho para o cargo de diretor(a) escolar

REQUERIMENTO

À Comissão de Avaliação, Mérito e Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Querência do Norte – Pr.

Eu, **[nome do candidato(a)]**, servidor(a) efetivo(a) desta Rede de Ensino, matrícula funcional nº **[número da matrícula]**, lotado(a) atualmente na **[nome da unidade escolar]**, venho por meio deste requerer minha inscrição no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho para diretor(a) escolar, conforme disposto no Edita nº **[número do edital],** publicado em[**data da publicação**].
Declaro para os devidos fins que:
Atendo os requisitos estabelecidos no referido Edital;
Apresento, em anexo, toda a documentação exigida e o Plano de Ação proposto para a Gestão Escolar;
Estou ciente e de acordo com todas as normas e etapas do processo seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento renovo os votos de elevada estima e consideração.
[cidade], outubro de 2025

Assinatura:_____
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Anexo III
AVALIAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR(A) ESCOLAR
Período ____/____/_____ a ____/____/_____
Professor(a):_____

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado/Mestrado em Educação	100	

2 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	90	
3 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	80	
4 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	70	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado/ Especialização e Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso em Pedagogia	80	
3 - Possui curso de Especialização em Administração	60	
4 - Possui Graduação em Administração	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III– PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	100	
2 – Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	80	
3 – Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	60	
4 – Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV– EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ECOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 4 anos	100	
2 – Exerceu direção de escola municipal de 2 a 4 anos	90	
3 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 2 anos	80	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V– PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 – Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 – Já foi punido(a) com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES DE PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
I– ASSIDUIDADE (avaliar os últimos 2 anos)		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 – Teve uma falta injustificada no período	80	
3 – Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 – Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 – Teve mais de três faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II– AUSÊNCIA DE ATESTADOS MÉDICOS (avaliar os últimos dois anos		
1 – Afastou-se por atestado médico por menos de 5 dias	100	
2 – Afastou-se por atestado médico por mais de 5 dias e menos de 10 dias	80	
3 – Afastou-se por atestado médico por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 – Afastou-se por atestado médico por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 – Afastou-se por atestado médico por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
6 – Afastou-se por atestado médico por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PONTUALIDADE	**PONTOS**	
1 – Nunca chegou atrasado(a) nunca saiu antes do término das aulas	100	
2 – Algumas vezes chegou atrasado(a)/ algumas vezes saiu antes do término das aulas	70	
3 – É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTOS**
I– Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação Específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I– Assiduidade	
II – Ausência de atestados médicos	
III – Pontualidade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:98D62BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA N° 02/2025-PMQ

CONCORRENCIA ELETRONICA N° 02/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DO DOCE GRANDE. VALOR R$ 124.989,80. **Data limite do cadastramento das propostas:** 12 de novembro de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 12 de novembro de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 02 de outubro de 2025.

***ANTONIO IARGAS* –**
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:E9242644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 44/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 44/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS
Data limite do cadastramento das propostas: 16 de outubro de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 16 de outubro de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 02 de outubro de 2025.

***ANTONIO IARGAS* –**
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:556791BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 45/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 45/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E INSTRUMENTOS MUSICAIS
Data limite do cadastramento das propostas: 17 de outubro de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 17 de outubro de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 02 de outubro de 2025.

***ANTONIO IARGAS* –**
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:C4E7F143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVACAÇÃO DE SUPLENTE Nº. 02/2025

EDITAL DE CONVACAÇÃO DE SUPLENTE Nº. 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 382/1997.
Considerando Edital Nº 06/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando LEI Nº 984, DE 08 DE MAIO DE 2015, do Conselho Tutelar Dispõe sobre o Conselho Tutelar e dá outras providências;
Considerando Art. 40. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
Considerando: Oficio 188/2025 da Conselheira Tutelar Ariana Merlin Machado Mendes, Matricula 23251 e RG: 98498338, a qual solicita A Exoneração/Renuncia do cargo para Tratar de Assuntos Pessoais.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 2º Suplente Senhora **Débora Cristina Camargo**, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º - A Suplente deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quitandinha /PR, até o dia 06 de outubro de 2025, (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme Edital.
Art. 3º - O não comparecimento no prazo firmado será interpretado como não aceitação, conforme estabelecido em legislação.

Quitandinha, 02 de Outubro de 2025.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AA39CD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19/2025-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 019/2025
Protocolo(s): Nº(s) 1087/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº **98/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **019/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **019/2025** à empresa 50.450.200 TAMIRES PEREIRA, inscrito sob o CNPJ nº 50.450.200/0001-14, com o valor global de R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais), para LOCAÇAO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se o adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2340	07.701.12.365.0008.2011	104	3.3.90.39.65.99	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 02 de outubro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:48126C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1879/09/2025

DECRETO Nº 1879/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 980/09/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para as Seguintes Dotações Orçamentárias.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planj., Obras e S. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	AquisiçãonEquip/Veículos/ Pesados pra Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	824	700.000,00
TOTAL				700.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 824:
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:85414D96

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 980/09/2025

LEI Nº 980/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 980/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para as Seguintes Dotações Orçamentárias.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planj., Obras e S. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	AquisiçãonEquip/Veículos/ Pesados pra Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	824	700.000,00
TOTAL				700.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 824:
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:FB1236E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
INSCRIÇÃO EVENTOS PARLAMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA - PR
PORTARIA Nº 12/2025
29 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DETERMINA:
Art. 1º Os parlamentares que desejarem participar de palestras, congressos ou eventos similares, cuja inscrição seja custeada pela Administração Pública, deverão solicitar autorização formal ao Presidente da Câmara, por meio de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: O ofício deverá estar acompanhado de proposta contendo informações detalhadas sobre o investimento necessário e a programação do evento, a fim de viabilizar os trâmites legais de contratação.
Art. 2º A participação em eventos mencionados no artigo anterior, com inscrição custeada pela Administração Pública, deverá estar fundamentada no interesse público, devidamente justificado.
Parágrafo único. O benefício decorrente da participação deverá apresentar relação direta com o exercício do mandato parlamentar e com a atividade legislativa, resultando em aprimoramento da atuação parlamentar e em retorno institucional à sociedade.
Art. 3º A participação em evento custeado com recursos públicos deverá ser comprovada por meio de certificado ou documento equivalente que ateste a presença integral do parlamentar.
Parágrafo único. A não comprovação da participação implicará na obrigatoriedade de devolução proporcional dos valores pagos a título de inscrição e diárias.
Art. 4º. Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:220BABA6

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE HOMENAGENS

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA

PORTARIA Nº 11/2025
25/08/2025

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Cada parlamentar terá direito à duas proposições honoríficas por ano, cujas despesas originadas pela confecção do material entregue ao homenageado serão arcadas pelo Poder Legislativo
Parágrafo Primeiro: Caso uma mesma proposição honorífica compreenda mais de um homenageado, o Poder Legislativo arcará com as despesas de só um dos homenageados, conforme *caput* do artigo.
Parágrafo Segundo: As despesas geradas por projetos honoríficos excedentes ao número constante no *caput* serão de responsabilidade do parlamentar propontente.
Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se a portaria 07/2024 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:B224D9A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.952, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Regulamenta a cobrança de preço público pelo uso dos ginásios municipais de Realeza, para realização de treinos particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos ginásios esportivos municipais para fins de treinos particulares, bem como assegurar a adequada manutenção dos espaços públicos esportivos,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a cobrança de preço público pela utilização dos ginásios municipais de Realeza, quando destinados à realização de treinos particulares, independentemente da modalidade esportiva.

Art. 2º O valor do preço público será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de utilização, devendo o pagamento ser efetuado junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único: O referido valor descrito no caput desse artigo, será reajustado anualmente, todo o mês de janeiro, conforme índices de IPCA/IBGE.

Art. 3º A utilização dos ginásios municipais para treinos particulares deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante solicitação formal do interessado, observada a disponibilidade do espaço.

Art. 4º O pagamento do preço público de que trata este Decreto constitui condição obrigatória para a efetiva reserva e utilização do espaço.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
I – Receber e analisar os pedidos de utilização dos ginásios municipais;
II – Emitir as guias de recolhimento correspondentes ao preço público;
III – Controlar a agenda de utilização dos espaços esportivos;
IV – Fiscalizar o cumprimento das condições de uso.

Art. 6º A arrecadação oriunda do preço público será destinada ao custeio de manutenção e melhorias dos espaços esportivos municipais.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 02 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:11E50028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.407/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 5/2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022,

Considerando os fatos relatados pela Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Nº 5/2025, com fulcro nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do (a) Servidor (a) D. F. H. de Matrícula nº 291651, destinada a apurar, em tese, os seguintes fatos:

I - Possível descumprimento dos deveres funcionais e consequente infração, em tese, dos incisos I, II, VII e IX do Art. 187 da Lei Complementar Nº 01/2022;
Art. 187. São deveres do servidor público:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - observar as normas legais e regulamentares;

II - Possível infração, em tese, do inciso XXXI do Art. 188 da Lei Complementar Nº 01/2022;
Art. 188. Ao servidor público é proibido:
XXXI - proceder de forma desidiosa;

III –Apurar, em tese, o cometimento de infração, principalmente do inciso IV do Art. 203 da Lei Complementar Nº 01/2022;
Art. 203. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
IV - improbidade administrativa;

IV - Outro dispositivo constatado no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, que foi nomeada através da Portaria Nº 8.359/2025, de 08 de setembro de 2025., inicie imediatamente os procedimentos para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 120 (centos) dias, contados da data da publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação, a critério da autoridade que a ordenou, quando as circunstâncias o exigirem em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 02 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:805BC2B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.408/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106105	Jonatas Vogt	Operador de Maquinas	01/08/2023 à 31/07/2024

Art. 2º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
284101	Marieli Cristina Dalla Costa De Sousa	Técnico Administrativo	01/10/2023 à 30/09/2024

Art. 3º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106213	Noimar Rampanelli	Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano	03/11/2022 à 02/11/2023

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 02 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7E799BEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.409/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **20/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106254	Andre Felipe Libarde	Auxiliar Administrativo	02/02/2024 à 01/02/2025
307081	Lizabete Woyczik Karnikowski	Auxiliar Administrativo	04/04/2024 à 03/04/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 02 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:12D2B3FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.410/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **24/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106707	Aline Perin Padilha	Psicólogo	19/08/2024 à 18/08/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 02 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D79A9839

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.411/2025 02/10/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 05/10/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº01/2025, conforme Edital de Convocação Nº44:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ELIANE HOBOLD DIAS	RG Nº 7.735.069-1 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F0C61641

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.412/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga a Portaria Nº 8.328, de 21 de agosto de 2025, a qual instaurou o Processo Administrativo Disciplinar Nº 4/2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022,

Considerando a solicitação e a justificativa da Secretaria de Educação no Memorando Nº 558/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 8.328, de 21 de agosto de 2025, a qual instaurou o Processo Administrativo Disciplinar Nº 4/2025., em desfavor do (a) Servidor (a) R. M. D. C. de Matrícula nº 44051.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 02 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:35532AA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 47 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(03 a 09 de outubro de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
646	ELIANA DINIZ	13/10/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA	49º
1103	BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS RUHOFF DE CAMPOS	09/04/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	50º

Realeza, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
() Autodeclaração.**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: ____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5719983D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 103/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobílias materiais de informática, ar condicionado, para as Unidades Básicas de Saúde referente a verbas remanescentes oriundas da Emenda Parlamentar Padovani, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR.
A alteração se dá devido a mudança na descrição de um item.
Tal alteração ocasionou também a mudança da data do certame. Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 02 de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:9F0F06B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUCIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar, às 08:30 horas do dia 28 de outubro do ano de 2025, **CONCORRÊNCIA Nº 11/2025**, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO** do(s) seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a demanda de **PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza **(http://realezaprscp.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes)**, ou ao Setor de Licitação, através do *e-mail:* **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 02 de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratação

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:47734D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GILBERTO SUZIN LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2025
VALOR TOTAL: R$133.375,60 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAICON COMUNICACAO VISUAL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2025
VALOR TOTAL: R$66.495,00 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Multygrafhic Editora Ltda
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2025
VALOR TOTAL: R$5.158,50 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:324923D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 333/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADEMIR RODRIGUES DA COSTA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS ESPECÍFICO PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 124/2024
VALOR TOTAL: R$25.750,80 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:95CB7E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 48/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2025

ABERTURA: 09/09/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo, cotações, reservas, emissões, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e beneficiários que atendam os requisitos das leis municipais, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. (LEI MUNICIPAL Nº 2.208, DE 25 DE MARÇO DE 2025).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MY TRAVELS SERVIÇOS DE VIAGENS E TURISMO LTDA, ITEM 1, COM O VALOR DE **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

REALEZA, AOS nove dias de setembro de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:7375500D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 124/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 209/2024

ABERTURA: DIA: 15/10/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de profissional de serviços gerais específico para reformas e manutenção na área de construção, pintura e parte elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Saúde

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ADEMIR RODRIGUES DA COSTA LTDA ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 25.750,80 (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

REALEZA, AOS nove dias de Setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EA21B67A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 48/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotações, reservas, emissões, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e beneficiários que atendam os requisitos das leis municipais, conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, 02 de outubro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:8D7B0E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº013-2025

Concede diária ao Vereador que especifica e dá outras providências.
Ana Maria Zanini, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária a vereador conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Marcos Antonio Valandro
CARGO	Vereador
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	07 de outubro de 2025
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	09 de outubro de 2025
DESTINO DA VIAGEM	Curitiba- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**I Simpósio Sul-Brasileiro das Procuradorias da Mulher I Simpósio Sul-Brasileiro de Associações de Câmaras Municipais**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 550,00 com pernoite
QUANTIDADE	03 (três) com pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 1.650,00 com pernoite

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:0B701809

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

No Termo de Homologação do processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2025**, de 29 de setembro de 2025, RETIFICA-SE o seguinte:
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Demais informações permanecem inalteradas.

Renascença – Pr, 02 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A56D67C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2621/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2621/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1968/2025, de 01 de outubro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-Lei** de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025,** no valor de **R$ 1.990.000,00 (um milhão e novecentos e noventa mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
15.451.0026.1.017	Projetos de Urbanismo		
4.4.90.51.00 **(12014)**	Obras e instalações	860-EA (Repasse: Convênio SECID Nº 812/2025- Revitalização da PRAÇA IVALDINO GOBBI)	1.800.000,00
3.3.90.93.00 **(12015)**	Indenizações e restituições	860-EA (Devolução Possíveis Sobras Recursos SECID (+) Rendimentos	190.000,00
TOTAL		Aplicações Financeiras)	**1.990.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) DE 2025 (recursos não previstos no orçamento para 2025) R$
860	Transferência de Recursos do Convênio SECID Nº 812/2025 - Revitalização da PRAÇA IVALDINO GOBBI	1.800.000,00 (Repasse SECID)
860	Transferência de Recursos do Convênio SECID Nº 812/2025 - Revitalização da PRAÇA IVALDINO GOBBI	190.000,00 (Devolução possíveis Sobras Recursos SECID (+) Rendimentos Aplicações Financeiras)
TOTAL.....R$		**1.990.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:B338BA48

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2622/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2622/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1969/2025, de 01 de outubro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 3.424.000,00 (três**

milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte:858 – Convênio SEAB nº 355/2025-Equipamentos Rodoviários, Caminhões,Máquinas-Programa ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO**	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.00111.006	Projetosde Agropecuária		
4.4.90.52.00 **(12016)**	Equipamentos e material permanente		3.124.000,00
3.3.90.93.00 **(12017)**	Indenizações erestituições **(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)**		300.000,00
	TOTAL		**3.424.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 858 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$
858	Convênio SEAB nº 355/2025-Equipamentos Rodoviários, Caminhões, Máquinas - Programa ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	3.124.000,00 *(valor **repasse** do Convênio)*
858	Convênio SEAB nº 355/2025-Equipamentos Rodoviários, Caminhões, Máquinas - Programa ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	300.000,00 *(valor/previsão de possível devolução de sobras de recursos)*
TOTAL..... R$		**3.424.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:CAD5998F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2623 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 45, § 3º da Lei Municipal nº 1.095 de 25 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo da Conselheira Tutelar Suplente Crislane Aralde, em razão da sua renúncia ao cargo a partir de 01/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:1FF00BDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 620 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear Samuel Linhares para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Cultural.

Fabieli Manfredi Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Samuel Linhares**, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Desenvolvimento Cultural**, Nível CC-10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2A588FF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 621 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o retorno ao trabalho da servidora Leonice Lavall Martini.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno ao trabalho da servidora **Leonice Lavall Martini**, matrícula nº 1334/0, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 03 de outubro de 2025 conforme perícia do dia 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B8B6E3F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 196/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. SALETE REGINA GOULART, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.758.529-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de Conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 25/09/2025.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:960B6612

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 197/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. IVONETE APARECIDA MORENO DO PRADO, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.535.779-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de Conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 18/09/2025.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:26D3A646

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 237 - CONCORRÊNCIA N.º 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: G VENITES EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.885.766/0001-03, com sede na RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, 7 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Concorrência 3/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de praça pública integrada ao Complexo Esportivo do Bairro dos Tropeiros, no Município de Reserva do Iguaçu, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 343.900,00(Trezentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:02 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 02 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:FB119A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 118/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio a Sra. CLEUZA APARECIDA FERREIRA MAJOR inscrita no CPF nº: XXX.744.269-XX, ocupante do cargo efetivo de Zeladora II, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:4734CB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 126/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 126/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 17 de outubro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA SUBMERSA 5CV, 27 ESTÁGIOS, 220V PARA A COMUNIDADE DE FAXINAL DOS PAULAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/10/2025 às 07 hr 59 min do dia 17/10/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 17/10/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de outubro de 2025.

Rio Azul, 02 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5E3CB501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 127/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 127/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 17 de outubro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/10/2025 às 07 hr 59 min do dia 17/10/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 17/10/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de outubro de 2025.

Rio Azul, 02 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A9675B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 128/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 128/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 20 de outubro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025, REFERENTE A AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N. 860/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/10/2025 às 07 hr 59 min do dia 20/10/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 20/10/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de outubro de 2025.

Rio Azul, 02 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:58BDAAC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 129/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 129/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 20 de outubro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PISO LAMINADO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/10/2025 às 07 hr 59 min do dia 20/10/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 20/10/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de outubro de 2025.

Rio Azul, 02 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:378F72E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 130/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 130/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 21 de outubro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE RIO AZUL SEGUNDO RESOLUÇÃO SESA/PR 1697/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/10/2025 às 07 hr 59 min do dia 21/10/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 21/10/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de outubro de 2025.

Rio Azul, 02 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BF1B121D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 125/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 125/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 22 de outubro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E RECARGAS DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O final do acolhimento das propostas ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 22/10/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 22/10/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis

na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e partir do dia 19 de setembro de 2025.

Rio Azul, 02 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:76044667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATANTE: Município de RIO AZUL, Estado do Paraná, com sede à Rua GUILHERME PEREIRA, 482 - CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 75963256/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LEANDRO JASINSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 41524987 e do CPF/MF nº71117423972, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA. CNJP: 04.345.893/0001-68

OBJETO: PAVIMENTAÇAO Rua Marechal Deodoro Sede Município de Rio Azul - PR.

VALOR: R$ **R$ 738.728,14** (setecentos trinta e oito mil setecentos e vinte oito reais e quatorze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de SETEMBRO de 2025.

FORO: Comarca de REBOUÇAS, Estado do Paraná.

RIO AZUL, 30 de SETEMBRO de 2025.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:27CCCA57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
VISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 117/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 117/2025
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, QUE O PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2025 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DO MEDICAMENTO CYMBALTA® 60 MG (CLORIDRATO DE DULOXETINA) EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, restou **fracassado**, uma vez que **nenhuma das propostas apresentadas atendeu às exigências do edital**. A situação encontra-se fundamenta na prerrogativa estabelecida no artigo Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1B7873A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226/2025

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 202/2025, de 04 de setembro de 2025, e a necessidade de substituir integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reformulada a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025 passando a figurarem os seguintes servidores: **Jaqueline Ferreira de Camargo**, matrícula nº 8.681, ocupante do cargo de Farmacêutica, na condição de Presidente, **Flaviano Bilyk**, matrícula nº 8.941, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo e **Marcia Ines de Oliveira**, matrícula nº 3051, ocupante do cargo de Professora, como membros.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 202/2025, de 04 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3D3AA6A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227/2025

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações contidas na Ata nº 10/2025, da Coordenação do Transporte Escolar e considerando:

a) A obrigação de apurar irregularidades que decorre justamente do sistema hierarquizado no qual é estruturada a Administração Pública, com destaque para o poder de fiscalizar as atividades exercidas por seus servidores e demais pessoas a ela ligadas, e a necessidade de exigir destes uma conduta adequada aos preceitos legais e morais vigentes;
b) Que diante de uma situação irregular, a envolver servidores públicos no exercício de suas atribuições legais, caberá à Administração, por intermédio das autoridades que a representa, promover, de pronto, a adequada e suficiente apuração com a finalidade de restaurar a ordem pública, ora turbada com a prática de determinada conduta infracional;
c) Que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal ou de faltas funcionais é obrigada a promover-lhe a apuração imediata em processo administrativo, sob pena de se tornar corresponsável, assegurando-se ao acusado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo (a) servidor (a) público (a) J. P. H. S., matrícula 859-1, tipificadas nos artigos 125, inciso I, alíneas “c”, “e”, “r” e “x” e art. 126, inciso XV, XVI e XXI da Lei nº 465/2008, conforme fatos contidos na Ata nº 10/2025 da Coordenação do Transporte Escolar, podendo haver ainda a apuração de fatos conexos.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo primeiro, nos termos dos arts. 3º e 8º do Decreto nº 146/2022 a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores: **Teobaldo Mesquita**, matrícula nº 9.001, ocupante do cargo de Secretário Executivo; **Marieli Ivancheski Padilha Blaszczyk**, matrícula nº 10.161, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e

Paulo Henrique Clazer de Andrade, matrícula nº 4061, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento à presente portaria.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será assessorada pela Assessoria Jurídica do Gabinete ou pela Procuradoria do Município, nos termos do art. 11, inciso XIV, da Lei nº 1.216/2024, de 13 de dezembro de 2024, conjugado com o Anexo IX da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, podendo a Assessoria/Procuradoria realizar as perguntas diretamente aos declarantes, testemunhas e depoentes, além de requerer a produção de provas, tudo em busca da verdade real.

Art. 5º - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F157151C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, **CNPJ nº** 01.734.690/0001-75.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, **CNPJ sob o nº** 07.797.967/0001-95.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – Banco de Preços.
Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2025.
Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Duração: 12 meses a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.
Foro: Comarca de Grandes Rios - PR.
Rio Branco do Ivaí - PR, 02/10/2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:7A61841F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/202

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2025, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 02 de outubro de 2025.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
21	João henrique de Ramos Tchviun	XX.XXX.829-37

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:72926FAA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) micro-ônibus escolares, 1 (uma) van para transporte de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e 1 (um) caminhão frigorífico para transporte de merenda escolar. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 3.533.663,32. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 03/10/2025, até às 08:00 horas do dia 17/10/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 17/10/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17/10/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 03/10/2025 ao dia 17/10/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 02/10/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:D412693D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 054/2025

Extratode Inexigibilidade: nº 054/2025 - Credenciamento de pessoa jurídica nº 01/2025 – Inexigibilidade nº 58/2025, que se refere a participação do Município junto ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.**Objeto**: **Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender usuários encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados**.**Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Valor Total doCredenciamento 01/2025 - COMESP - para o Município de Rio Branco do Sul:** R$ 178.400,00. **Secretaria Responsável:**Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal do Objeto:**Adrineila de Fátima Cheiko Vilches**. Data de Assinatura:**02/10/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F99CBD5E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

Extrato de Contrato: nº 367/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 048/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na produção e organização de evento para a realização do aniversário de 78 anos da emancipação política de Rio Branco do Sul, abrangendo estrutura completa, incluindo montagem de palco, som, iluminação, camarins, camarote, sanitários portáteis e demais itens necessários à execução do evento, conforme condições e especificações estabelecidas pela Administração. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** SHOWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. **Valor Total: R$ 400.000,00.** Prazo de Execução: 06/10/2025 a 15/10/2025. Vigência: 14/12/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação:** Jonas Augusto da Silva. **Data da ratificação**: 29/09/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:32F0C6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 144/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 04, de 1º de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 04, de 1º de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, que "Dispõe sobre os procedimentos de abertura e ocupação de vagas em creches, de acordo com a demanda manifesta de 0 a 3 anos, visando garantir um atendimento de qualidade no âmbito da Educação Infantil da rede pública do município de Rio Negro/PR".
Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

Dispõe sobre os procedimentos de abertura e ocupação de vagas em creches, de acordo com a demanda manifesta de 0 a 3 anos, visando garantir um atendimento de qualidade no âmbito da Educação Infantil da rede pública do município de Rio Negro/PR.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:
Art. 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, legalidade e publicidade;
Lei nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prevê a gestão democrática e a adequação da oferta educacional à realidade de cada sistema de ensino;
Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito de acesso à educação, respeitadas as condições de oferta;
Lei nº 14.851/2024 Dispõe sobre a criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na educação infantil, que os entes públicos organizem listas de espera com critérios claros, considerando situação socioeconômica, vulnerabilidade.
Deliberação nº 06/2025 Normas Complementares para a Educação Infantil no sistema Estadual de Ensino do Paraná;

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE:

Regulamenta os procedimentos referentes à abertura e ocupação de vagas, estabelecendo que estas ocorrerão conforme a demanda e a capacidade de atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil, sem vinculação a quantitativos previamente definidos.

1.ORGANIZA
1.1 É de responsabilidade da Secretaria de Educação e das Unidades Educacionais a divulgação sobre o processo de matrículas, informando os procedimentos para sua realização e esclarecimento de eventuais dúvidas em geral.
1.2 Durante o período de matrículas novas, será divulgado em cada Centro Municipal de Educação Infantil a quantidade de vagas ofertadas para o ano subsequente e publicado em meio oficial no Portal Transparência.
1.2 Durante o ano letivo as vagas serão abertas progressivamente, em conformidade com a disponibilidade estrutural e de recursos humanos.
1.3 A gestão das vagas buscará garantir equidade, qualidade no atendimento à comunidade.
1.4 A ocupação das vagas se dará mediante cumprimentos estabelecidos pela legislação vigente e respeitará os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa Interna nº 12/2024.
1.5 Não haverá a fixação ou divulgação prévia do número de vagas abertas durante o andamento do ano letivo, sendo a oferta ajustada continuamente à realidade da instituição e ao cumprimento das normativas vigentes.
1.6 A Comunicação em meio oficial ocorrerá sem necessidade de explicitação do quantitativo absoluto de vagas, a ocupação se dará através da lista de espera onde apresenta as crianças matriculadas.

2. ALUNADO
Entende-se que está Instrução Normativa aplica-se para todos os Centros Municipais de Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos de idade.

Rio Negro, 1º de outubro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:96C2F0E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 145/2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Seleção de Gestão Escolar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art.1º Fica nomeada a Comissão de Seleção de Gestão Escolar, responsável por coordenar, organizar e aplicar o processo de escolha dos(as) diretores(as) das Unidades Escolares da rede municipal e responsável pela avaliação do desempenho dos(as) gestores(as) durante o exercício de suas funções.

Art. 2º A Comissão de Seleção de Gestão Escolar de que trata o art. 1º, será composta pelos membros abaixo relacionados:

I -	Vera Maria Pfeffer Schelbauer	Presidente;
II -	Janaína Piaz Alves	Membro;
III -	Kelly Crhistina Oliveira Lukasinski	Membro;
IV -	Leoni Aparecida Jollemebck	Membro;
V -	Janice Bastos Ribeiro	Membro;
VI -	Eliane Aparecida Eckel	Membro;
VII -	Guilherme Grein Plácido	Membro.

Art. 3º O trabalho dos membros da Comissão de Seleção de Gestão Escolar será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9864261F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 111/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 72, de 18 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 72, de 2025, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 3 (três) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Número	*Nome*	*Classificação*
17838	Caio Juliano Cavazotti	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.6 do Edital nº 72, de 2025, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 2 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E192124

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1543/2025

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 796, de 1º de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Incluir o inciso X no art. 1º da Portaria nº 796, de 1º de setembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de servidores municipais como Fiscais de Obras e Serviços de Engenharia, conforme especifica, com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...

X -	**Robson Yori Juraszek**	**Matrícula nº 110141-6/1**	**Engenheiro Civil.**

..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:513FB9F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1546/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 1499, de 29 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1499, de 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.

Rio Negro, 2 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E780EE68

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1547/2025

Concede aposentadoria voluntária à servidora Mônica Alessandra Belém

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 34/2025, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 2 de outubro de 2025, ao(à) servidor(a) MÔNICA ALESSANDRA BELÉM, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 4863-01.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.461,02 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professor, Classe C, referência 11, carga horária de 20 horas semanais (código: PC20-11), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 28% (vinte e oito por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2025.

Rio Negro, 2 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB529A9F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1548/2025

Concede aposentadoria voluntária ao servidor Israel Alcides Rodrigues França

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 35/2025, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 2 de outubro de 2025, ao servidor ISRAEL ALCIDES RODRIGUES FRANÇA, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista “B”, com matrícula funcional nº 12351-01.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.028,95 (três mil e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Motorista B, Nível 9, Referência L, carga horária 40 horas semanais (código: L-9), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 23% (vinte e três por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2025.

Rio Negro, 2 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:83767643

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1549/2025

Nomeia o Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rio Negro – IPRERINE, bem como o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social do Município de Rio Negro – RPPS, gestão 2026-2029, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado das eleições do IPRERINE, referente ao Edital de Eleições nº 2, de 10 de junho de 2025, e em conformidade com o art. 10-C, caput, e art. 10-B, inciso XV, ambos da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e o art. 2º, inciso VIII, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2026, a servidora ***Ana Paula Portes Chapiewski***, matrícula 100102-01, para exercer o cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, gestão 2026-2029.

Art. 2º Por força do disposto no art. 10-B, inciso XV, da Lei nº 1.254, de 2001, a servidora de que trata o art. 1º fica nomeada responsável pela gestão das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social do Município de Rio Negro – RPPS, a partir de 1º de janeiro de 2026, enquanto durar o mandato de Diretor Executivo.

Art. 3º As certificações a que se referem o § 6º do art. 11-D da Lei nº 1.254, de 2001, deverão ser comprovadas pela servidora nomeada na forma e prazos previstos em norma federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rio Negro, 2 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:749F8FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 302/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2025

OBJETO: Aquisição de material hidráulico.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	60,00	UN	BARRA DE APOIO EM AÇO 40 CM	57,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2	90,00	UN	BÓIA PLÁSTICA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4".	4,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
3	21,00	UN	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA, COM TAMPA, 1000 LITROS	369,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
4	9,00	UN	CAIXA D ÁGUA COM TAMPA E CAPACIDADE DE 10000 LITROS - EM FIBRA	3.725,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
5	5,00	UN	CAIXA D ÁGUA COM TAMPA E CAPACIDADE 5000 LITROS - EM FIBRA	2.183,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
6	12,00	UN	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 310 LITROS - EM FIBRA	227,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
7	20,00	UN	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 500 LITROS - EM FIBRA	232,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
8	140,00	UN	CAIXA DESCARGA BRANCA - CONVENCIONAL MINIMO 6 LITROS	23,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
9	80,00	KIT	COMANDO PARA CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA EXTERNA.	32,00	AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
10	92,00	KIT	COMANDO PARA CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA INTERNA.	31,00	AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

11	256,00	UN	CURVA PVC CURTA ESGOTO 100 MMX90°	12,98	RAFAEL MARTINS SALDANHA

Rio Negro, 30 de setembro de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BA9A4C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 058/2025
CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 012/2025 do processo de Inexigibilidade nº 058/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2°	VIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA	57.224.567/0001-69	29/09/2025

Registre-se que o credenciamento nº 012/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DBC16362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025

OBJETO: Inscrição de atletas da equipe feminina de Voleibol Master para participar do 7º Torneio Solidário Dia das Crianças de Voleibol Feminino - Voleyart. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL – VOLEYART MAFRA. CNPJ: 52.740.948/0001-87. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 02 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:73AC7FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANDIDATOS ELIMINADOS - PUBLICAÇÃO Nº 143/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, devido ao pedido de desistência da vaga através do Protocolo nº 23.528/2025.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
014.703.173-95	PAMELA SARTOR FARIA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS	DESISTÊNCIA DA VAGA

Rolândia, 02 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:689A3063

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS -
CONVOCAÇÃO Nº 144/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 02 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
APROVADOS

Data: 08/10/2025
Horário: 09:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Duque de Caxias, 331 - Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.253-37	TELMA GIESEN DARINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Data: 08/10/2025
Horário: 09:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Planejamento – Av. Presidente Bernardes, 809 - Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.403.173-33	THALES DE MORAIS E SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL

Data: 08/10/2025
Horário: 09:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Esportes - Av. Castro Alves, 2116 - Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.330-70	IZABELA LUIZA SOUZA DE CASTRO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Data: 07/10/2025
Horário: 08:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.298-71	FLAVIA MARIA FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 20 HORAS

Data: 07/10/25
Horário: 08:30 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.226-54	CLEIDE ALVES S MONTAZOLI SILV	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS

Data: 07/10/2025
Horário: 09:00
Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.277-81	YASMIN PEREIRA COVRE	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.184-06	GABRIELA CUBASKI SALA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:E355BD1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 142/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 02 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.253-37	EVERTON HENRIQUE SANTANA DA SILVA	TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO
014.703.248-30	CAMILA CARMELITA NAKAMURA	DENTISTA PSF
014.703.349-03	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.241-14	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.155-63	FERNANDA NERI DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS

ANEXO II
CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.267-46	JACKELINE RODRIGUES DE SALES BORGES	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.361-69	JAMILE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:4DF81513

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de seguro veicular anual para o veículo Renault Logan Intense CVT ANO 2019 MODELO 2020 PLACA BZK-8B56 combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS patrimônio nº 011, Casco: 100% Tabela FIPE; Danos materiais a terceiros: R$ 200.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 200.000,00; Danos Morais: R$ 20.000,00; APP Passageiros Morte: R$ 20.000,00; APP Passageiros Invalidez: R$ 20.000,00; APP Despesas Médicas e Hospitalares: R$ 20.000,00; Cobertura de vidros completos; Assistência 24h, guincho ilimitado; Carro reserva: mínimo de 7 dias, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DEMANDANTE

O veículo circula em atividades institucionais, estando sujeito a riscos de acidentes, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros. A contratação do seguro garante a proteção do patrimônio público e evita despesas indenizatórias diretas, assegurando continuidade dos serviços e maior segurança institucional.
A contratação é necessária para assegurar a proteção do patrimônio público e mitigar riscos financeiros decorrentes de sinistros com o veículo da Autarquia. Ressalte-se que, em comparação ao contrato firmado em 2020, as coberturas foram ampliadas, especialmente em relação aos valores de responsabilidade civil facultativa (RCF), que passaram de R$ 65.000,00 para R$ 200.000,00 para danos materiais e corporais. Essa atualização justifica-se pela defasagem dos valores anteriores diante da realidade atual de custos automotivos e hospitalares. Além disso, as coberturas de APP Passageiros (morte, invalidez e despesas médicas/hospitalares) foram mantidas no valor de R$ 20.000,00 cada, com a inclusão expressa da cobertura de DMH, bem como a exigência de carro reserva por no mínimo 7 dias, garantindo maior segurança à Administração e evitando dispêndios diretos com recursos públicos em caso de indenizações insuficientes.
O valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização por dispensa de licitação, sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS
Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Máx. Uni.	R$ Máx. Total
1	SER	1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de seguro veicular anual para o veículo Renault Logan Intense CVT ANO 2019 MODELO 2020 PLACA BZK-8B56 combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS patrimônio nº 011, Casco: 100% Tabela FIPE; Danos materiais a terceiros: R$ 200.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 200.000,00; Danos Morais: R$ 20.000,00; APP Passageiros Morte: R$ 20.000,00; APP Passageiros Invalidez: R$ 20.000,00; APP Despesas Médicas e Hospitalares: R$ 20.000,00; Cobertura de vidros completos; Assistência 24h, guincho ilimitado; Carro reserva: mínimo de 7 dias.	R$ 1.935,12	R$ 1.935,12

5. CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma eletrônica e publicado seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.
PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:

Das 08h do dia 03/10/2025

Até às 06h59min do dia 09/10/2025

PERÍODO DE OFERTA DE LANCES:

Das 07h do dia 09/10/2025 até às 12h59min

HORÁRIO DE JULGAMENTO:

Dia 09/10/2025 às 13h30min

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo admitido será de R$ 1.935,12 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos).
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da apólice e nota fiscal, mediante ateste do fiscal.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar a apólice definitiva no prazo máximo de 01 (um) dia corrido contado da assinatura do contrato, devidamente registrada na SUSEP, contemplando todas as coberturas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
A vigência da apólice será de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 030/2025. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086. 3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 02 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 02 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:3B5C14E8

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA EDITAL Nº 004/2025

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023 e Nº 002/2023.

Fica retificado o edital nº 003/2025:

Aonde constou: **"Prorrogado até 10 de outubro de 2027".**

Passa a constar: **"Prorrogado até 11 de outubro de 2027".**

Permanece inalteradas as demais disposições constantes no edital nº 003/2025.

Rolândia, 02 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA,
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:AF013F69

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 482 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
11.759/2025	Teodoro Rodrigues Fernandes	Rua Dos Pardais, Nº 590, JD. Belo Horizonte.	**50% (Cinquenta por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2DDD8849

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 483 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
29.121/2025	Sidnei Quallio Zanata	Rua Vitorino Pereira, Nº 91, Centro.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3FBA6A98

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 487 02 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.666/2025	Patrícia Cando	Rua Antonio Olinto Miranda, Nº 77, JD. Nobre V.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2023 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:ED576308

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 488 02 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA
Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
17.861/2025	Edson Francisco Prezotto	Rua Arlete Pinto Liberatti, Nº 85, Conj. Padre Angelo	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2017 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7DEC2260

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 489 02 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.408/2025	Celso de Souza	Rua Vereador Silas N. de Souza, Nº 30, JD. Europa.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2023 e Parcelamento.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:58E5238B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 491 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 15.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17

de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.28.846.0000.0.011	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.133	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 15.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	000	Outubro	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 15.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	000	Outubro	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 15.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:14B347AE

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.329, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD é órgão colegiado de caráter permanente deliberativo que tem por finalidade a formulação de estratégias e controle social da execução das ações e políticas públicas da Cidade de Rolândia/ PR voltadas à pessoa com deficiência.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - acompanhar e fiscalizar a política municipal da pessoa com deficiência de forma articulada com os demais órgãos da Administração Pública, propondo a elaboração de estratégias, estudos, pesquisas, programas, projetos, serviços, campanhas, formações, capacitações, eventos e ações que objetivem a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
II - acompanhar e monitorar a elaboração e a execução orçamentária no âmbito municipal em suas diversas fases, propondo as modificações necessárias à consecução das ações e políticas públicas voltadas aos direitos da pessoa com deficiência;
III - solicitar, avaliar e emitir pareceres sobre os relatórios de gestão das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre os resultados da execução das ações e políticas públicas municipais relativas aos direitos da pessoa com deficiência;
IV - promover e apoiar ações que contribuam para a inclusão cultural, econômica, social e política da pessoa com deficiência, garantindo a representação plena destas pessoas em todos os Conselhos Municipais, Conselhos Gestores, Fóruns, Audiências Públicas e demais instâncias de participação constituídas no Município;

V - encaminhar e monitorar as demandas das pessoas com deficiência em relação aos serviços públicos municipais e propor adequações necessárias para garantir melhores resultados na execução da política pública municipal na perspectiva da intersetorialidade e transversalidade;
VI - propor que a Administração Pública Municipal inclua e mantenha ações referentes às pessoas com deficiência;
VII - elaborar e executar projetos ou programas concernentes às pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal;
VIII - receber e encaminhar aos órgãos competentes petições, sugestões, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade no caso de práticas discriminatórias, ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência, propondo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
IX - assessorar o Poder Público e as organizações da sociedade civil no monitoramento e na implementação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, bem como fiscalizar a regulamentação da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015) no âmbito do Município;
X - elaborar, a cada biênio, o seu plano de ação, que será acompanhado e avaliado semestralmente;
XI - fomentar e acompanhar as instâncias regionais de participação da sociedade civil em suas diferentes modalidades e formas de organização, captando as demandas relativas à temática dos direitos da pessoa com deficiência;
XII - incentivar a participação popular descentralizada na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
XIII - promover ações educativas e culturais e demais atividades voltadas à formação cidadã da pessoa com deficiência em seus diferentes ciclos de vida, suas famílias, seus cuidadores, profissionais da área e interessados, com foco na formação de novas lideranças e no protagonismo da pessoa com deficiência;
XIV - articular ações estratégicas e pautas conjuntas com o Conselho Nacional e com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como com todos os conselhos setoriais e de direitos constituídos no Município;

XV - convocar e organizar, no âmbito municipal, as Conferências dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os Encontros de Pessoas com Deficiência, com foco na garantia da participação e protagonismo da pessoa com deficiência nos espaços de decisão;
XVI - divulgar amplamente as suas atividades e manter canais permanentes e atualizados de comunicação com a sociedade;

XVII - elaborar e aprovar o seu regimento interno. Parágrafo único. As recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terão caráter indicativo ao Poder Público e à sociedade civil.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, divididos em:
I - 10 (dez) conselheiro sendo 5 titulares e 5 suplentes, que exercerão as funções de conselheiro pessoalmente ou por meio de seu representante legal, sendo no mínimo:
1. (um) Representando a Área da Deficiência Auditiva;
2. (um) Representando a Área da Deficiência Visual;
3. (um) Representando a Área da Deficiência Física;
4. (um) Representando as entidades sem fins lucrativos de atendimento ao Público Pessoa com Deficiência;
5. (um) Representando a Organização de usuarios;
II - 10 (dez) conselheiro sendo 5 titulares e 5 suplentes, da Administração Pública Municipal:
1. (um) Secretaria Municipal de Saúde;
2. (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;
3. (um) Secretaria Municipal de Educação;
4. (um) Câmara Municipal de Vereadores;
5. (um) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Agência do Trabalhador/SINE.

§ 1º Os membros, titulares e suplentes, a que se referem os incisos I e III do caput deste artigo serão escolhidos na conferência por meio de processo definido em para mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de 1 (uma) recondução por igual período.
§ 2º Os membros a que se refere o inciso II do caput deste artigo serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais, preferencialmente entre pessoas com deficiência.
§ 3º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
§ 4º Os conselheiros servidores públicos exercerão suas atribuições sem prejuízo das demais funções.
§ 5º O Conselheiro representante da área governamental deverá ser servidor púbico efetivo de carreira.
Art. 4º O conselheiro representante da sociedade civil não poderá, enquanto integrar o CMPD, ocupar cargo público comissionado ou qualquer função de confiança do Poder Executivo ou Poder Legislativo do Município.
Art. 5º Perderá o mandato o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;
III - apresentar renúncia ao conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será organizado na seguinte estrutura:

I - Mesa Diretora composta por Presidente, Vice - presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Secretaria Executiva;
II - Comissões constituídas por Resolução do Plenário:
Comissão Setorial Permanente de Documentação e Cadastro;
Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo;
Comissão Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização. (DIVULGAÇÃO)
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá descentralizar suas ações por intermédio da criação, apoio, acompanhamento e monitoramento de instâncias regionais de atuação, a fim de possibilitar a participação direta das pessoas com deficiência no controle social em todo o Município.
Art. 7º O Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho, tem como atribuições:
I - zelar pelo cumprimento das finalidades do Conselho, nos termos do que dispõe o art. 2º desta Lei;
II - elaborar o plano de ação da gestão;
III - elaborar o regimento interno do Conselho;
IV - convocar as Conferências Municipais, de Pessoas com Deficiência, as Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e as Plenárias Temáticas;
V - eleger, dentre os membros titulares do Conselho, a Mesa Diretora.
Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, a serem escolhidos dentre os seus membros titulares, conforme disposto no regimento interno.
Parágrafo único. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser escolhido, obrigatoriamente, dentre os representantes com deficiência da sociedade civil.
Art. 9º O Encontro de Pessoas com Deficiência será anual e terá como finalidade:
I - avaliar os resultados da execução das políticas públicas municipais;
II - fomentar o controle social;
III - formular propostas ao Pleno a respeito de ações voltadas às pessoas com deficiência;
IV - apreciar a prestação de contas do plano de ação da gestão.
Art. 10 As Plenárias Temáticas serão realizadas com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar ações ao Pleno, que deverão constar do plano de ação da gestão, garantindo-se, no mínimo, 1 (uma) plenárias temáticas por ano.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DA CONFERÊNCIA

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizará, sob a sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada dois anos, concedendo com a conferência Estadual para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.
§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes de órgãos, instituições e conselheiro com assento no conselho.
§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho com antecedência de até trinta dias.
§ 3º Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo mencionado no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Administração Pública Municipal propiciará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no âmbito de suas diversas instâncias, as condições necessárias ao seu funcionamento, tais como recursos financeiros, humanos e materiais, tecnologia assistiva, comunicação e transporte imprescindíveis para o pleno exercício de suas atividades.
Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 14. Conselheiros da Sociedade Civil e Governamental que participarem de conferências Estaduais ou capacitação, terão direito a diária completa ou de alimentação dependendo da distância e dias fora do município.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.510/1996 e Lei nº 3.323/2008.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 81/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 081/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:46AFF208

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.179, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.*

SÚMULA: Nomeia comissão técnica para análise e avaliação de prova de conceito – POC, referente à aquisição de licença anual de software de pesquisa de preços públicos, conforme constante em edital de processo licitatório em andamento.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 17, §3º, que estabelece a possibilidade de o órgão ou entidade licitante realizar análise e avaliação da conformidade das propostas, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, com a finalidade de comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a comissão técnica responsável pela análise e avaliação da prova de conceito a ser realizada relativa ao software de pesquisa de preços públicos, apresentado pela empresa previamente vencedora do certame licitatório, a ser conduzido na modalidade Pregão Eletrônico.

Membros Titulares:
JOSÉ GALBERO JUNIOR, Analista de Suporte Técnico; Diretoria de Tecnologia e Informação;
LUANA FERNANDO DARINI, Técnica de Gestão Municipal A; Diretoria de Licitação, Setor de Orçamentos para Abertura de Licitação;
THIAGO HENRIQUE ZAMPIERI GOMES, Técnico de Gestão Municipal A; Diretoria de Licitação, Setor de Orçamentos para Abertura de Licitação;

Membros Suplentes:
HUGO CEZAR FREZE, Técnico de Gestão Municipal A; Diretoria de Licitação, Setor de Orçamentos para Abertura de Licitação;
ALANA RODRIGUES DOS SANTOS, Técnica de Gestão Municipal A; Diretoria de Compras;
SILVIA QUINTINO RICORDI, Técnica de Gestão Municipal; Diretoria de Licitação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
	*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:001D1879

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 003/2025

Processo Administrativo Sanitário nº 003/2025
Auto de Infração nº.: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 003/2025
Autuado: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 003/2025
CNPJ/CPF: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 003/2025
Data da Autuação: 07/02/2025
Data da Decisão: 14/08/2025

Tipificação da Infração:
Art. 63, inciso XLIV da Lei Estadual nº 13.3301/01: "transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde".
Pena: advertência, interdição, contrapropaganda e/ou multa
Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 003/2025, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta.
Penalidade Imposta: MULTA de 5300 FCAs, correspondente a R$ 20.196,71 (vinte mil, cento e noventa e seis reais e setenta e um centavos) considerando que 1 FCA equivale a R$ 3,8107 em setembro de 2025.

Rolândia , 30 de setembro de 2.025

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária
(Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B0609F20

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 002/2025

Processo Administrativo Sanitário nº 002/2025
Auto de Infração nº.: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 002/2025
Autuado: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 002/2025
CNPJ/CPF: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 002/2025
Data da Autuação: 07/02/2025
Data da Decisão: 19/08/2025

Tipificação da Infração:
Art. 63, inciso XLIV da Lei Estadual nº 13.3301/01: "transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde".
Pena: advertência, interdição, contrapropaganda e/ou multa
Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 002/2025, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos

acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta.
Penalidade Imposta: MULTA de 5300 FCAs, correspondente a R$ 20.196,71 (vinte mil, cento e noventa e seis reais e setenta e um centavos) considerando que 1 FCA equivale a R$ 3,8107 em setembro de 2025.

Rolândia , 30 de setembro de 2.025

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AD8056F9

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 005/2025

Processo Administrativo Sanitário nº 005/2025
Auto de Infração nº.: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 005/2025
Autuado: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 005/2025
CNPJ/CPF: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 005/2025
Data da Autuação: 06/03/2025
Data da Decisão: 19/08/2025

Tipificação da Infração:
Art. 63, inciso XI da Lei Estadual nº 13.3301/01: "(...) expor à venda (...) produto sujeito ao controle sanitário que esteja (...) com o prazo de validade expirado (...)".
Pena: advertência, interdição, contrapropaganda e/ou multa
Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 005/2025, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta.
Penalidade Imposta: MULTA de 100 FCAs, correspondente a R$ 381,07 (trezentos e oitenta e um reais e sete centavos) considerando que 1 FCA equivale a R$ 3,8107 em setembro de 2025.

Rolândia , 30 de setembro de 2.025

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FC1B1F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
16º ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2022

16º ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2022
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 26.000.813/0001-75, estabelecida na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, Nº 451, Jardim Villar, na cidade de **JANDAIA DO SUL - PR**, CEP 86900-000, telefone (43) 3337-7915, e-mail: **obras@pottencialengenharia.com.br,** neste ato, representada pela Senhora **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, empresária, portadora da cédula de identidade/RG nº 48.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 358.XXX.XXX-XX, residente na cidade de BRAGANÇA PAULISTA - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula vigésima segunda deste contrato, prorrogando a vigência por mais **30** (trinta) dias com início em **07/10/2025** e término em **06/11/2025** para fins burocráticos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica suprimido o valor de **R$ 94.801,34** (noventa e quatro mil oitocentos e um reais e trinta e quatro centavos), referente à glosa de itens da planilha que não foram executados e aditivado o valor de **R$22.000,10 (vinte e dois mil e dez centavos)** referente à implantação de hidrante, escadas, tampa de cisterna que não estava incluído na planilha, passando o valor total do contrato de R$ **4.723.336,96** (quatro milhões, setecentos e vinte três mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), para R$ **4.650.535,72** (quatro milhões, seiscentos e cinqüenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas

_____ **OSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**	_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretaria Municipal de Planejamento	Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
_____ **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**	_____
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:490FE660

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 218/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de itens de higiene pessoal.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 307.667,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/10/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D1A80861

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 219/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais técnicos para preservação de acervos museológicos.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 3.875,72.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 16/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 16/10/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:30009EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 220/2025.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de: Mesa Dobrável que vira maleta; Porta banner tripé; Suporte Pedestal para TVs; Púlpito produzido em acrílico; Pedestal Organizador Separador de Fila; Espelho 3mm e Bobina Plástico Bolha.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 228.146,37.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 16/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 16/10/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A551D469

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATO Nº 128/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE 34/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.785.208/0001-91, estabelecida Rua João Zaniolo, nº 87, Rebouças, na cidade de CURITIBA - PR, CEP: 80.220-230, telefone (41) 99218.4537, e-mail: Paulo@ferrazeventos.com.br, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **PAULO ROGÉRIO FERRAZ,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 238.XXX.XXX SSP/SP e do CPF/MF n.º 133.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto, "contratação do professor e conferencista Eduardo Shinyashiki, para ministrar a palestra "CUIDAR DE QUEM EDUCA: Como manter o bem-estar e o equilíbrio emocional para vencer os desafios da educação", para os professores da Rede Pública Municipal de Educação de Rolândia/PR", conforme documentação levada a efeito pela Dispensa por Inexigibilidade n° 034/2025, devidamente ratificada em 23/09/2025.

UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
Serviço	**01**	Contratação do professor e conferencista Eduardo	**R$ 40.000,00**

		Shinyashiki para a realização da palestra "CUIDAR DE QUEM EDUCA: Como manter o bem-estar e o equilíbrio emocional para vencer os desafios da educação", para os professores da Rede Pública Municipal de Educação, cujo tema da palestra será embasado no próprio livro escrito pelo palestrante. Duração da palestra: 2 horas (120 minutos).	
TOTAL			**R$ 40.000,00**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos, e, encontra-se aplicado ao presente processo licitatório as seguintes legislações:
2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
2.1.2. Lei Federal nº. 14.133, de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1. A execução da palestra será no dia 18 de novembro de 2025, conforme acordado com a secretaria responsável.
3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, podendo ainda ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).
4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, efetuará o pagamento conforme a execução dos serviços, no prazo de até 30 dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.
4.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
4.4. A contratada deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
4.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
4.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Despesas com passagem aérea, *transfer* terrestre, hospedagem, alimentação e impostos serão custeadas pela contratada.
5.2. Garantir a execução da palestra conforme as condições previamente acordadas, assegurando a presença do palestrante Eduardo Shinyashiki na data, horário e local estabelecidos no contrato. A prestação do serviço deverá ocorrer com pontualidade, qualidade técnica, cumprimento do conteúdo proposto e adequação ao público-alvo (professores da rede pública municipal).
5.3. Entregar os itens/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida em edital.
5.4. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5.7. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5.8. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
5.9. Os itens/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
5.10. O item/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
5.11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
5.12. Se os itens/serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
5.13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
5.14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

5.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO

6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
6.2. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. O fornecimento dos itens/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
7.2. A palestra deverá ser ministrada no local, data e horário indicado na Autorização de Fornecimento.
7.3. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
7.4. Caso atrase a entrega ou se recuse a realizar o serviços, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
7.5. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES

8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
10.3. Caberá à fiscal do contrato, a Sra. **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI** e o fiscal suplente, a Sra. **ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS,** lotadas na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração Contratual
11.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão Contratual
12.1. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. Caso ocorra algum impedimento à realização da palestra, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto previamente nos preparativos.
12.2. O contrato poderá ser rescindido do cumprimento das obrigações nele estipuladas e antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:
08. Secretaria municipal de Eduacação
08.01. Diretoria de Apoio Pedagógico;
123610008.6.037.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
13.2. Esse recurso possui investimento provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 03/2024, por meio do Projeto de Lei Ordinária nº 049/2024.
13.3 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação
MARCIA GRASIELLI G. SERPELONI Fiscal do Contrato	**ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS** Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EFE7A0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATO N.º 131/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 037/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A KALLAS VEICULOS LTDA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **KALLAS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.021.212/0001-54, estabelecida na Rua Flamingos, n.º 33, centro, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, CEP 86701-390, telefone (43) 3252-2211, e-mail: gerenciaadm@kallasmoto.com.br, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO ESPER KALLAS,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.XXX.XXX-XSSP/PR e do CPF/MF n.º 366.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ARAPONGAS - PR** doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto, "Aquisição de Motocicletas Categoria Trail, caracterizados, zero km, para suprir as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Rolândia/PR, para implementação e modernização da frota", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n° 037/2025, devidamente ratificada em 29/09/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Und.	2	Aquisição de Motocicletas Categoria Trail, caracterizados, zero km, para suprir as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Rolândia/PR	R$ 56.990,00	R$ 113.980,00
TOTAL					R$ 113.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
2.1.2. Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021;
2.1.3. Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e,
2.1.4. Lei Federal nº 12.587, de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA
3.1. A entrega do objeto contratado será de no máximo 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação do departamento responsável.
3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.
GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
3.5. O prazo de garantia para o veículo adquirido deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, desde que respeitado todas as condições impostas pela fabricante para tal.
3.6. A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 01(um) ano, na transformação exceto nos casos mencionados no descritivo técnico.
3.7. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
3.8. Os reparos e substituições deverão ser feitas após à notificação da contratada em no máximo 20 dias, sem qualquer custo adicional ao contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 113.980,00** (Cento e treze mil novecentos e oitenta reiais).
4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o departamento contratante atestar o recebimento e a execução do objeto do contrato, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
4.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
4.4. A contratada deverá entregar o item solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste contrato e/ou licitação.
4.6. A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4.7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
4.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
4.9. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por

parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas em edital.
5.2. Garantir que os itens estejam em conformidade integral com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital e na proposta, responsabilizando-se por substituí-las ou regularizá-las em caso de desconformidade, falhas de ativação ou defeitos de utilização.
5.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e encargos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, contribuições previdenciárias, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre seus empregados e prestadores, que não terão qualquer vínculo com o Município de Rolândia.
5.4. Responder por perdas e danos causados ao Município de Rolândia ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.
5.5. O transporte dos itens do objeto contratado, deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
5.6. Em caso de falhas ou irregularidades que comprometam a utilização do objeto contratado, proceder à correção ou substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional ao Município.
5.7. A contratada, assim como o contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5.8. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
5.9. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
5.10. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
5.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO

6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
6.2. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
7.2. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-067, no horário das 09h ás 12h e14h às 17h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
7.3. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com o objeto entregue, será concedido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para substituição da mesma.
7.4. Os valores constantes das notas fiscais deverão corresponder exatamente aos consignados na Autorização de Fornecimento. Em caso de divergência, a contratada deverá emitir nota fiscal substitutiva no prazo de até 03 (três) dias úteis.
7.5. Os itens fornecidos em desacordo com o especificado neste edital e em seus anexos serão rejeitados parcial ou totalmente, devendo a contratada regularizá-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.
7.6. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7.7. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
7.8. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
7.9. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos itens a serem substituídos.
7.10. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o item/serviço entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES

8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
12.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
12.3. Caberá para o fiscal do contrato, o Sr. **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA**; e o fiscal suplente, o Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS,** lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende,

sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
12.13. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA– Da Alteração Contratual
11.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual
12.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
29 - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;
29.01 – Coord. de Segurança Pública, Tránsito e Mob.
041220022.2.141.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***KALLAS VEICULOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ISAAC JOSÉ ALTINO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito e Mobilidade Urbana
MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA	**CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS**
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DA5B5975

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DO CONTRATO 131/2025

ERRATA DO CONTRATO Nº 131/2025

Referente ao Contrato nº 131/2025 com a empresa **KALLAS VEICULOS LTDA**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR** E A **KALLAS VEICULOS LTDA**.

LEIA-SE:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR** E A **KALLAS VEICULOS LTDA**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de outubro de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:883AA9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO RESCISAO CONTRATO Nº 103/2025

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 103/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **APUCARANA AUTO PEÇAS S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **75.263.558/0001-69**, estabelecida na Rua Guarapuava, nº 316, na cidade de APUCARANA – PR, CEP 86.800-315, telefone(43) 3420.4453/3420.4452, email Amanda.@aapgm.com.br, Sra. **AMANDA DAVANTEL BOSCARDIN SILVA**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 8.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 039.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **ARAPONGAS - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Fica rescindido o Contrato nº **103/2025**, firmado entre as partes, conforme artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2023.
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*APUCARANA AUTO PEÇAS S.A*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6E74A15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 25/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Nº 25 /2.025

Objeto: O presente edital tem por objeto contratação de empresa especializada para aconclusão da obra de revitalização de complexo público de lazer e esportes, localizado na rua das Hortências, Jardim Novo Horizonte, município de Rolândia, compreendendo a execução de serviços remanescentes.

Homologo a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
CONSTRUTORA TANABI LTDA	416.600,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 02 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C1CA02C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 13, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 13, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária está marcada para o dia 7 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;
CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;
CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;
CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 31º Sessão Ordinária na data de 30 de setembro de 2025, altera excepcionalmente, o local e o horário da realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 7 de outubro de 2025;
Art. 2º. A Sessão Ordinária e sendo convocada Sessão Extraordinária até a data de 3 de outubro de 2025, serão realizadas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. A Sessão Ordinária a ser realizada na data de 7 de outubro de 2025, e em caso de convocação de Sessão Extraordinária, em virtude da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.
Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 02 de outubro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:AC866DDC

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 7 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada

na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 7 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado,excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 7 de outubro de 2025,nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno,amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, eobservado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 31ª Sessão Ordinária realizada na data de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e, sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas no dia 7 de outubro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A(s) sessão/sessões a serem realizadas no dia 7 de outubro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 2 de outubro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:DA617DC2

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 01/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
Nº 01/2025

CEDENTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
CESSIONÁRIO:PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.069.945/0001-22, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, CEP 85620-535, cidade de Salgado Filho/PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. MARCELO JOÃO BARILI, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.699/0001-98, Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, CEP 85620-560, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VOLMAR DUARTE, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, considerando o disposto na Lei nº 48, de 01 de outubro de 2025, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão do servidorCLEBER DIEGO TOIGO, matrícula nº 788, ocupante do cargo efetivo deContadorda Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, para exercer atribuições inerentes ao cargo de Contador no Poder Executivo.

1.2. A cessão será realizada com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, não podendo o servidor realizar horas extras, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período mediante termo aditivo, e dependerá de requerimento motivado do CESSIONÁRIO e anuência expressa do servidor neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pelo disposto naLei nº 48, de 01 de outubro de 2025 **e** na Lei nº 34, de 20 de Junho de 2018 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho, Paraná, e ao relevante interesse público em virtude da exoneração a pedido do Contador do Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete aoCESSIONÁRIO:

3.1.1. Processar e controlar a carga horária e a frequência mensal do servidor cedido, e comunicar a CEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, eventuais ocorrências de faltas apresentadas;

3.1.2. Comunicar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos a ocorrências de natureza funcional do servidor no órgão;

3.1.3. Garantir que o servidor exerça apenas atividades compatíveis com o cargo de contador;

3.1.4. Não ceder o servidor a outro órgão ou entidade sem autorização expressa do CEDENTE.

3.2. Compete aoCEDENTE:

3.2.1. Manter o vínculo estatutário e a remuneração do servidor, inclusive encargos sociais e previdenciários;

3.2.2. Garantir todos os direitos assegurados por lei ao servidor cedido;

3.2.3. Comunicar ao CESSIONÁRIO eventuais alterações funcionais;

3.2.4. O retorno do servidor caso haja interesse da CEDENTE, será comunicado por notificação formal ao CESSIONÁRIO e ao servidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS

4.1. A remuneração e os encargos sociais e previdenciários do servidor cedido permanecem sob responsabilidade doCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de6 (meses) meses, nos termos do artigo 149 da Lei nº 34, de 20 de Junho de 2018 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho, Paraná, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo e requerimento motivadodo CESSIONÁRIO para prorrogação e aceitação do Servidor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do CEDENTE ou do CESSIONÁRIO, mediante notificação formal com antecedência mínima de30 (trinta) dias.

6.2. Finda a cessão, o servidor obrigar-se-á a retornar as suas atividades em até 2 (dois) dias úteis ao órgão de origem, sob pena de configuração de falta injustificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município de Salgado Filho – DIOENS será realizada peloCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação aplicável.

8.2. Não se estabelecerá qualquer vínculo trabalhista entre o servidor cedido e o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA EXPRESSA DO SERVIDOR CEDIDO

9.1. A cessão de que trata o presente instrumento está condicionada à anuência expressa do servidor público cedido, nos termos do § 1º do art. 10 da Lei nº 48, de 01 de outubro de 2025.

9.2. A anuência será formalizada por meio de assinatura do servidor no presente Termo de Convênio, na qual declara estar ciente e de acordo com todas as condições da cessão, inclusive carga horária, prazo, atribuições, local de exercício e demais disposições aqui estabelecidas.
9.3. O servidor cedido reconhece que a cessão não implica ruptura do vínculo estatutário com o CEDENTE, mantendo-se todos os direitos, vantagens e obrigações inerentes ao cargo de origem.
9.4. A não anuência do servidor importará na não formalização da cessão, independentemente de qualquer outra condição.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE
10.1.A cessão de servidor objeto deste instrumento será formalizada mediantePortaria do CEDENTE, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Salgado Filho – DIOENS, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome do servidor;
II - matrícula funcional;
III - cargo de origem;
IV - órgão CEDENTE;
V - órgão CESSIONÁRIO;
VI - prazo da cessão;
VII - carga horária semanal.
10.2.A vigência do presente Termo de Convênio ficará condicionada àpublicação da Portariaa que se refere o item 10.1, considerando-se efetivada a cessão a partir da data de publicação.
10.3.Caberá aoCEDENTEa elaboração e publicação da Portaria no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura deste instrumento, fornecendo cópia autenticada ao CESSIONÁRIO e ao servidor cedido.
10.4.O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará onão implementoda cessão, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salgado Filho/PR, 02 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR
Cedente
MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Poder Executivo Municipal de Salgado Filho/PR
Cessionário
VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente e de Acordo

CLEBER DIEGO TOIGO
Contador
Matrícula nº 788
Servidor Cedido

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:3BC7CC2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA N°27/2025

ATA Nº: 27/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA - CNPJ: 45.230.082/0001-07, com o valor total de R$ 44.000,00
Valor Total: R$ 44.000,00
Vigência: Início: 03/10/2025 Término: 03/10/2026
Licitação: Pregão Nº: 39/2025
Recursos: Dotação: 924 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA A SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR (REABERTURA)

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/10/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:5225D53E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 42/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 42/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgado Filho - PR

Data de entrega dos envelopes: 17/10/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 17/10/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 02 de outubro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:71C67C91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ANEXO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO / PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis

pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO / PR**, CNPJ 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito, VOLMAR DUARTE, CPF nº 020.479.479-01, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SALGADO FILHO, 01 de OUTUBRO de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito do Município de Salgado Filho/ PR

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D62D3449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773911	Alidiane Domingos Dias	Monitor de Creche	11º

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:E8181B77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 349, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 349, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir desta data, a servidora pública municipal **OSMARINA DE ABREU** matrícula nº 1458, nomeada pela Portaria nº 31 de 03 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:B61788AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 350, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 350, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **ALCEMILDO DE QUADROS (1268),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", a partir do dia 06 de outubro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 16.10.2023 a 15.10.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:D5776C4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 351, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 351, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ALCEMILDO DE QUADROS (1268),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", à partir desta data, correspondente ao período aquisitivo de 16.10.2023 a 15.10.2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:86ED7558

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 352, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 352, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ELIZANDRO BREITENBACH (1626),** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil, à partir desta data, correspondente ao período aquisitivo de 18.04.2024 a 17.04.2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:68E368E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 49, DE 01 DE OUTUBRO 2025

LEI Nº 49, DE 01 DE OUTUBRO 2025

EMENTA: "ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 44, DE 7 DE JUNHO DE 2017, A LEI ORDINÁRIA Nº 53, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 E A LEI ORDINÁRIA Nº 24, DE 2 DE ABRIL DE 2024, QUE FIXOU GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera a redação do artigo 1º da Lei Ordinária nº 44, de 7 de junho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:
Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação ao servidor encarregado pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo que estiver lotado, observando-se o avanço funcional em que se encontra o servidor.
Artigo 2º. Altera a redação do artigo 2º da Lei Ordinária nº 53, de 13 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
Artigo 2º. A gratificação a que alude o artigo 1º será de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo que estiver lotado, observando-se o avanço funcional em que se encontra o servidor.
Artigo 3º. Altera a redação do artigo 2º da Lei Ordinária nº 24, de 2 de abril de 2024, que passa a ter a seguinte redação:
Artigo 2º. A gratificação a que alude o artigo 1º será de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo que estiver lotado, observando-se o avanço funcional em que se encontra o servidor.
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 01 de outubro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:D84858CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PLANO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO
RESIDENCIAL BRUDER

DECRETO Nº.1183/2025

Súmula: Dispõe sobre a revogação do decreto nº1161/2025 de 09 de setembro de 2025, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem, a Lei Municipal nº326/2021, que dispõe sobre o parcelamento de solo para fins urbanos, considerando a anterior aprovação do Loteamento Residencial Bruder pelo decreto nº1051/2025 de 29 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº1161/2025 de 09 de setembro de 2025 que aprova o plano de arruamento e loteamento residencial denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL BRUDER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Techio Lopes Belica
Código Identificador:97BF998D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em rede de dados com fornecimento de material e mão de obra
CONTRATADO:	CYBER INFORMATICA LTDA
CNPJ:	07.790.308/0001-27
VALOR:	58.250,50
VIGÊNCIA:	02/10/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 02 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B4E0CDE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/202025
Comprasnet nº 90072/2025.
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2025, na plataforma https://www.comprasnet.gov.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Minicarregadeira	1	R$ 420.666,67	180 dias
2	Caminhão Coletor Compactador de Lixo	1	R$ 846.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Salto do Lontra e na plataforma https://www.comprasnet.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Salto do Lontra/PR, 02 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC585421

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1191/2025

DECRETO Nº.1191, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Exonera por término de contrato os servidores municipais MARIA GABRIELA FORTUNATO CANDIDO, JOÃO VINICIUS DOS SANTOS RAMOS, HEITOR BASE, EDUARDO CESCONETTO MACHRY, AMANDA MACHADO RODRIGUES E ALESSIA SCALCON e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 01/10/2025 a servidora municipal Sra. **MARIA GABRIELA FORTUNATO CANDIDO,** brasileira, portadora da Matrícula 15504/1, admitida no processo seletivo 001/2024 em 21/04/2024, ocupante do cargo de Menor Aprendiz.

Art. 2º - Exonera por término de contrato em 01/10/2025 o servidor municipal Sr. **JOÃO VINICIUS DOS SANTOS RAMOS,** brasileiro, portador da Matrícula 15490/1, admitido no processo seletivo 001/2024 em 21/04/2024, ocupante do cargo de Menor Aprendiz.

Art. 3º - Exonera por término de contrato em 01/10/2025 o servidor municipal Sr. **HEITOR BASE,** brasileiro, portador da Matrícula 15490/1, admitido no processo seletivo 001/2024 em 21/04/2024, ocupante do cargo de Menor Aprendiz.

Art. 4º - Exonera por término de contrato em 01/10/2025 o servidor municipal Sr. **EDUARDO CESCONETTO MACHRY,** brasileiro, portador da Matrícula 15474/1, admitido no processo seletivo 001/2024 em 21/04/2024, ocupante do cargo de Menor Aprendiz.

Art. 5º - Exonera por término de contrato em 01/10/2025 a servidora municipal Sra. **AMANDA MACHADO RODRIGUES,** brasileira, portador da Matrícula 15458/1, admitida no processo seletivo 001/2024 em 21/04/2024, ocupante do cargo de Menor Aprendiz.

Art. 6º - Exonera por término de contrato em 01/10/2025 a servidora municipal Sra. **ALESSIA SCALCON,** brasileira, portador da Matrícula 15440/1, admitida no processo seletivo 001/2024 em 21/04/2024, ocupante do cargo de Menor Aprendiz.

Art. 7º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:D2661C35

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1079/2025

PORTARIA N° 1079, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal PATRICIA MARCA TOSCAN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 06 de outubro de 2025 à servidora municipal **PATRICIA MARCA TOSCAN**, brasileira, portadora da matrícula 2577/1, admitida em 01/08/2003, período aquisitivo 2008 a 2013, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:8B6BB7D7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1192-2025

DECRETO Nº 1192, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia ANA CLAUDIA MADRUGA, para o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03 de outubro de 2025, **ANA CLAUDIA MADRUGA**, brasileira, solteira, portador do RG nº 10.164.534-7 SSP-PR e CPF 076.416.079-69, para o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:8991C11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 013/2025

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

SUMULA: Aprova o Plano de Contingência de Combate à Dengue, do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei nº 020/1991, de 16 de setembro de 1991 e o contido na Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, em seu parágrafo 1º, e:
Considerando a deliberação em plenária realizada em 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:

- Aprovar o Plano de Contingência de Combate à Dengue, do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 02 de outubro de 2025.

JOSI MARA DALLO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ELAINE GONCALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:739794F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 736/2025

Onde se lê
Período aquisitivo de 2023/2024

Leia-se
Período aquisitivo de 2024/2025

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:65552CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **HAMILTON PATRI**, matrícula n° 34001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, Dia 07/10 a 26/10 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 27 de Outubro de 2025.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:3F1A1E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 03 (três) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **ANDERSON DA SILVA**, matrícula n° 18711, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, Dia 08/10 a 10/10 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 11 de Outubro de 2025.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5913E6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Adriana de Oliveira Dal Santos	Professor Regente	Compensação por trabalho extra realizado.	06,07/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CBBDC1BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **GISELE FERNANDA RIBEIRO**, matrícula n° 35541, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 06/10 a 25/11 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 26 de Outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:DB1CC488

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2025, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.224.770/0001-46 sediado na AV DA INTEGRAÇÃO JOSE TAVARES DE PA, 0 - CEP: 86300000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL III, Cornélio Procópio/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **LEANDRO GALVÃO** portadora do CPF n° 022.207.229-61.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo para execução da obra objeto do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo para execução da obra objeto do contrato em epígrafe fica prorrogado até 09 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 11 de julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

LEANDRO GALVÃO
Representante Legal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:00E4A59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar

licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 20/10/2025	Horário: 13:00 às 13:30h
Início da sessão:	Data: 20/10/2025	Horário: 13:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE	
Valor máximo:	**R$ 50.546,78 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 02 de outubro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:C6CE32F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 079/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 079/2025

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 14 de outubro de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
KAUANE CAROLINE GAMA	122,25	17º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 16 de outubro de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:D272971C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SAMAE Nº. 022/2025

PORTARIA-SAMAE Nº. 022/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder ao Sr. **Ricardo Antonio Silva,** ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo: AgA/19/V/17, com F.G. Chefe da Seção de Compras, Licitação e Patrimônio, **10 (dez) dias de férias**, no período de 06/10/2025 a 15/10/2025, referente ao período aquisitivo de 20/09/2024 a 19/09/2025.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 01 de Outubro de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:854FE8B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA AUTODEFENSORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA AUTODEFENSORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO- PR.

A Apae de Santa Cruz de Monte Castelo, com sede nesta cidade, na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, nº 977, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra. Marina Bertaglia Vieira Antunes, CONVOCA todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da Apae, para participarem da Assembleia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da entidade, às 14:00 horas do dia 04 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:
1- Eleição dos Autodefensores da Apae de Santa Cruz de Monte Castelo, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXVI e artigo 44 do Estatuto da Apae de Santa Cruz de Monte Castelo.

2- Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §1º do Estatuto;
3- Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto.
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 13:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do Estatuto).
Santa Cruz de Monte Castelo, 02 de outubro, de 2025.

MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES
Presidente da Apae de Santa Cruz de Monte Castelo

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0A687FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ/PR e a Consignet
Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Rosemara Azevedo de Oliveira
Código Identificador:D0990E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO: 375/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
10 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.001		GABINETE DO SECRETARIO	
24.001.04.122.0002.2.407		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
804 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			7.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
11 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.500,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.001		GABINETE DO SECRETARIO	
24.001.04.122.0002.2.407		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
805 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			7.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de, PR., ao primeiro dia do mês de Outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:43779003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscritono CNPJ sob o nº76.291418/0001-67,com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **DAIANA PREVIATI BIFE,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 12.940.667-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 090.414.459-35, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR,de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam:
A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 31/01/2025 firmaram o contrato Nº. 008/2025 com prazo de duração de 11 (onze) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE CRECHE. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato Nº.008/2025.

O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, continuará executando seus serviços até 16/09/2025

A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia estabelecida na CLÁUSULA TEERCEIRA do Contrato nº 008/2025, proporcionalmente até a data deserviços efetivamente prestados.

O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca Santa Fé - PR para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca deSanta Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e distratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de setembro de 2025.

DAIANA PREVIATI BIFE
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C96AF28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GELONI LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de PICOLÉ DE SORVETE de variados sabores de frutas de no mínimo 03 (três) sabores diferentes, afim de comemorar o DIA DAS CRIANÇAS EM OUTUBRO/2025, no Natal em DEZEMBRO/2025 e para colônia de férias em JANEIRO/FEVEREIRO de 2026 presenteando as crianças da comunidade com tal guloseima, em dias a serem definidos pelo setor competente da administração, incluindo o fornecimento de freezer.
VALOR TOTAL: R$ 19.305,00 (dezenove mil e trezentos e cinco reais).
DATA DA DISPENSA: 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AC78E9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025-PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GELONI LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de PICOLÉ DE SORVETE de variados sabores de frutas de no mínimo 03 (três) sabores diferentes, afim de comemorar o DIA DAS CRIANÇAS EM OUTUBRO/2025, no Natal em DEZEMBRO/2025 e para colônia de férias em JANEIRO/FEVEREIRO de 2026 presenteando as crianças da comunidade com tal guloseima, em dias a serem definidos pelo setor competente da administração, incluindo o fornecimento de freezer.
VALOR TOTAL: R$ 19.305,00 (dezenove mil e trezentos e cinco reais).
DATA DA DISPENSA: 02 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:55FA4625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LRX SERVIÇOS DE RASTREAMENTO LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RASTREAMENTO COM TECNOLOGIA**, de transmissão em tempo real, para todos os veículos.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 04 de outubro de 2025 à 04 de outubro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:221C463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Xara Comércio de Peças Para Caminhões Ltda.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos pesados da frota municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a quantidade do item 02 do contrato.
VALOR DO ADITIVO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:600A9E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº113/2025.

Concede gratificação a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando, o art. 99 da Lei Complementar nº. 003/2011, alterado pela Lei Complementar nº 003/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo, ocupantes do Cargo de Agente de Veiculos Automotores, gratificação no percentual 75% (setenta e cinco por cento) adicional de dedicação integral, pelas peculiaridades das funções do cargo, tiver de ficar á disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, fora do seu horário de trabalho, a partir de 02 de outubro de 2025.

I – NIVALDO DORETO DOS SANTOS – CPF nº 502.329.249-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 02 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:96AA20E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90062

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 31 de outubro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de Preços para implantação completa de sistemas de microgeração de energia elétrica por meio de tecnologia solar fotovoltaica em unidades habitacionais do Programa Municipal de Habitação - Habita SIO, situadas na zona urbana do Município de Santa Izabel do Oeste/PR. A contratação abrangerá de forma integrada o fornecimento de materiais e equipamentos, a elaboração de projetos técnicos individualizados, a homologação junto à concessionária (COPEL), a execução das instalações elétricas e fotovoltaicas, bem como a prestação de serviços técnicos especializados para comissionamento, entrega técnica e orientação aos beneficiários, para um período de 24 (vinte e quatro) meses com recursos próprios estaduais e federais."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 10 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 02 de outubro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BA61767D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, AO SERVIDOR LINDOMAR BUCHMAYER PEDROSO, LICENÇA PATERNIDADE.

PORTARIA Nº 15.556
Data: 03/10/2025

Concede, ao servidor LINDOMAR BUCHMAYER PEDROSO, Licença Paternidade**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a apresentação da Certidão de Nascimento;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar ao servidor o direito de acompanhamento nos primeiros dias de vida do filho, em observância ao princípio da proteção integral da criança e fortalecimento do vínculo familiar;

CONSIDERANDO, a necessidade de formalizar a concessão da referida licença no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Paternidade, nos termos do Art. 150, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, ao servidor público municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
NOME	**Nº CPF.**	**PERÍODO**
LINDOMAR BUCHMAYER PEDROSO	072.***.***-96	24/08/2025 a 28/08/2025

Art. 2º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1BE65ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 173/2025 ao Pregão Eletrônico nº 24/2025
Objeto: Correção de erro material no lançamento do sistema, referente ao **Item 33**, cujo valor unitário foi registrado como R$ 23,00 (vinte e três reais), sendo o correto R$ 24,00 (vinte e quatro reais).
Justificativa: Mero ajuste administrativo, sem alteração das condições do certame, propostas ou do contrato firmado.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santa Izabel do Oeste/PR, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1680B8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR MARIZA DE LURDES BUENO PARA EXERCER, EM COMISSÃO, O CARGO DE CHEFE DE TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.

PORTARIA Nº 15.557
Data: 03.10.2025

Nomear MARIZA DE LURDES BUENO para exercer, em comissão, o Cargo de Chefe de TFD-Tratamento Fora de Domicílio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2.193, de 12 de abril de 2019, que cria o cargo de Chefe de TFD-Tratamento Fora de Domicílio;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a organização, eficiência e continuidade dos serviços de Tratamento Fora de Domicílio, garantindo atendimento adequado à população;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022**, MARIZA DE LURDES BUENO,** CPF nº 768.***.***-97, para exercer em

comissão, o cargo de Chefe de TFD-Tratamento Fora de Domicílio, a partir de 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E5A3C418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº18/2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 169/2024
Ref. Licitação Processo dispensa Nº18/2024
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BERNARDETE SYDORAK
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 10/10/2025 e término em 10/11/2025,tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula segunda do contrato em apígrafe e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 10/11/2025.
Prazo de Vigência: 10/11/2025.
Data da Assinatura: 02/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:967F5D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº19/2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 170/2024
Ref. Licitação Processo dispensa Nº19/2024
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DHEILE TAMARA WITTMANN
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 10/10/2025 e término em 10/11/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula segunda do contrato em apígrafe e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 10/11/2025.
Prazo de Vigência: 10/11/2025.
Data da Assinatura: 02/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:51762D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº20/2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 171/2024
Ref. Licitação Processo dispensa Nº20/2024
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAURIANE FATIMA GOUVEA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 10/10/2025 e término em 10/11/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 10/11/2025.
Prazo de Vigência: 10/11/2025.
Data da Assinatura: 02/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6D65F49D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº22/2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 173/2024
Ref. Licitação Processo dispensa Nº22/2024

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JOAO BATISTA DALPONTE
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 10/10/2025 e término em 10/11/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 10/11/2025.
Prazo de Vigência: 10/11/2025.
Data da Assinatura: 02/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6A5EB2F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº23/2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 174/2024
Ref. Licitação Processo dispensa Nº23/2024
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** NOELI BORGES CAVALHEIRO
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 10/10/2025 e término em 10/11/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 10/11/2025.
Prazo de Vigência: 10/11/2025.
Data da Assinatura: 02/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B2645D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº24/2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 175/2024
Ref. Licitação Processo dispensa Nº24/2024
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MARIA FATIMA BORGES CAVALHEIRO DE OLIVEIRA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 10/10/2025 e término em 10/11/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 10/11/2025.
Prazo de Vigência: 10/11/2025.
Data da Assinatura: 02/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E1FAA419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº21/2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 172/2024
Ref. Licitação Processo dispensa Nº21/2024
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AGOSTINHO DALPONTE
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 10/10/2025 e término em 10/11/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 10/11/2025.
Prazo de Vigência: 10/11/2025.
Data da Assinatura: 02/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BF897A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025

DATA: 02/10/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **CICERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar paciente para atendimento em GUARAPUAVA - PR. Saída no dia 30 de setembro de 2025 e retorno no dia 30 de setembro de 2025.

VEÍCULO: STRADA
PLACA: TAT4J30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 30 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F1160C3A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 273/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 273/2025
De 01 de outubro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3663	00397-EMENDA PARL. FLAVIO ARNS- INCRE. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR FLAVIO ARNS- INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:56504EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 064/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Rodrigo Cordeiro Teixeira
Data início: 01/10/2025
Data fim: 01/10/2025
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Reunião na SESA (Secretaria de Estado de Saúde) para tratar assuntos de interesse da saúde do município de Santa Maria do Oeste- PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 01 de outubro de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:F0308974

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 065/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Ozeias Boiko da Rosa
Data início: 01/10/2025
Data fim: 01/10/2025
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Reunião na SESA (Secretaria de Estado de Saúde) para tratar assuntos de interesse da saúde do município de Santa Maria do Oeste- PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 01 de outubro de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:363152C2

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 066/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Juliano Scesny
Data início: 01/10/2025
Data fim: 01/10/2025
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Municípios de destino: Guarapuava - Pr
Códigos do IBGE do Municípios destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar vereadora para participar da Sessão Itinerante da Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 01 de outubro de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6783300F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01357/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01537/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS QUE ESTARAM PARTICIPANDO DOS JOGOS VOLEI DE AREA DUPLA F/M DOS JOGOS ABERTOS DO PARANA JAP'S 2025
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/08/2025
Data de Retorno: 31/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JANDAIA DO SUL PR **Código do IBGE:**
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 02 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D777DC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01538/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01538/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZANE SPROTTE **MATRÍCULA n.º** 16421
CARGO: DENTISTA/40HORAS **CPF N.º** 059.***.***-32
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DO II CONGRESSO ESTADUAL DE SAUDE BUCAL NO SERVIÇO PUBLICA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/08/2025-
Data de Retorno: 29/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 02 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A37D5CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01539/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01539/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EMILY FERREIRA PORTELA **MATRÍCULA n.º** 9997335
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO/40HORAS **CPF N.º** 049.***.***-76
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DO II CONGRESSO ESTADUAL DE SAUDE BUCAL NO SERVIÇO PUBLICA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/08/2025-
Data de Retorno: 29/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 02 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:41CDB294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01540/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01540/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOYCELENE APARECIDA DAMIÃO **MATRÍCULA n.º** 9997222
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO/40HORAS **CPF N.º** 089.***.***-43
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DO II CONGRESSO ESTADUAL DE SAUDE BUCAL NO SERVIÇO PUBLICA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/08/2025-
Data de Retorno: 29/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 02 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A49ECE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01540/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01540/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOYCELENE APARECIDA DAMIÃO **MATRÍCULA n.º** 9997222
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO/40HORAS **CPF N.º** 089.***.***-43
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DO II CONGRESSO ESTADUAL DE SAUDE BUCAL NO SERVIÇO PUBLICA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/08/2025-
Data de Retorno: 29/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 02 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DC805021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01573/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01573/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES A SERVIÇO DO MUNICIPIO PARA FINS DE ASSINATURAS DE CONVENIO E OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/09/2025-
Data de Retorno: 26/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 02 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2501CB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01574/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01574/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA NO PALACIO DA IGUAÇU TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO E A CONSTRUÇÃO DO NOVO CRAS NO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/09/2025-
Data de Retorno: 24/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 02 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B4C87B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA PÓS-GRADUAÇÃO 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar MARIA TERESINHA GONCALVES LESZCZYNSKI, portadora do CPF Nº 805.***.***-91, do cargo de PROFESSORA PÓS-GRADUAÇÃO 20 HORAS, Matricula nº 2851, de acordo com a legislação vigente. Conforme pedido processo 411/2025.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/09/2025.

Santa Maria do Oeste, 02 de Outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C19C840C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

RESOLUÇÃO Nº 10/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação da Vigilância Socioassistêncial do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 16 de setembro de 2025, Ata nº 12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação da Vigilância Socioassistêncial do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de outubro de 2025.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:471DA6D2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 113/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2024
Processo dispensa Nº 113/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por alarme em prédios públicos do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA: 01/10/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 59.650,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ELI PERBONI DE QUADROS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2903E139

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 125/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2024
Processo dispensa Nº 125/2024

OBJETO: Aquisição de placas e outdoors de atrativos turísticos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 27.396.029 GUSTAVO CESAR MARAN.
VIGÊNCIA: 14/10/2026.

VALOR RENOVADO: R$ 58.220,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GUSTAVO CESAR MARAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8F1D7F22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 08 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2021 PREGÃO Nº 94/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 08 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2021
Pregão Nº 94/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA.
VIGÊNCIA: 29/10/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 1.158.375,01(Um Milhão, Cento e Cinqüenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Um Centavo).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:08471EB4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 437/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 437/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: 61.853.622 VANDERLEI PEREIRA
CNPJ sob nº 61.853.622/0001-57
VANDERLEI PEREIRA
CPF Nº 817.403.100-63

FUNDAMENTO - Art. 135 da Lei 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, conforme Chamamento Público Nº 014/2025, Processo inexigibilidade Nº 99/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ACB51E95

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0552/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0130/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0552/2025
Processo inexigibilidade nº 0130/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Tainara Oliveira de Almeida 10336704992
CNPJ Nº 26.193.495/0001-06
Representante: Tainara Oliveira de Almeida
CPF nº 103.367.049-92
OBJETO: Contratação da companhia de dança ABBA CENTRO DE ARTES, visando a realização de espetáculos de dança em eventos natalinos no município de
Santo Antônio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FAA38053

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 551/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 551/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação da UBS do Distrito de São Pedro do Florido, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo..
VALOR TOTAL: R$ 308.800,00 (Trezentos e Oito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 30/09/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:28F794C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe “F” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Pós-Graduação em Gestão Pública, a servidora LUCIANA GRABOSKI PINTO ocupante do cargo efetivo de Agente de Administrativo, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F6D772F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
258376	Professor (a) . Educ. Inf. E Fund I – Sede do Munícipio	**Gessica de Fatima da Silva Buachack**	**17º**
261053	Professor (a) . Educ. Inf. E Fund I – Sede do Munícipio	**Luana Fernandes dos Santos**	**18º**
260943	Professor (a) . Educ. Inf. E Fund I – Sede do Munícipio	**Dieine Kettelin da Silva**	**19º**

São Jerônimo da Serra, aos 02 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:46ED53EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01.50.464.193 EDINEIA MICRONI CAVALCANTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Perseguini, nº 530, Conjunto Habitacional do Programa Maradia, cidade de Tapejara, Estado do Paraná, fone (11) 99742-6670, e-mail edneiacavalcante.licitacoes@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.464.193/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **50.464.193 EDINEIA MICRONI CAVALCANTE,** portador da Carteira de Identidade n° 32101306 e do CPF n° 286.936.598-55**. Com o valor de R$ 27.999,65 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADOS DE FUTEBOL DE CAMPO – COMPOSTA POR 1 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3646A895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 089/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 089/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **13/10/2025às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COLCHONETES DE ESPUMA, NAS DIMENSÕES DE 120 CM X 60 CM X 10 CM, DOBRÁVEIS, 100% FORRADOS EM NAPA, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, DENSIDADE D20, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, DE QUALIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 8.994,00 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 03 de outubro de 2025 as 08:00 hrs até 13 de outubro de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8EBD8D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2025
Processo Administrativo 216/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADOS DE FUTEBOL DE CAMPO – COMPOSTA POR 1 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. 50.464.193 EDINEIA MICRONI CAVALCANTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Perseguini, nº 530, Conjunto Habitacional do Programa Maradia, cidade de Tapejara, Estado do Paraná, fone (11) 99742-6670, e-mail edneiacavalcante.licitacoes@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.464.193/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **50.464.193 EDINEIA MICRONI CAVALCANTE,** portador da Carteira de Identidade n° 32101306 e do CPF n° 286.936.598-55**. Com o valor de R$ 27.999,65 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:39C1CE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 085/2025 CONTRATO Nº 183/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 085/2025
CONTRATO Nº 183/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADOS DE FUTEBOL DE CAMPO – COMPOSTA POR 1 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **50.464.193 EDINEIA MICRONI CAVALCANTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Perseguini, nº 530, Conjunto Habitacional do Programa Maradia, cidade de Tapejara, Estado do Paraná, fone (11) 99742-6670, e-mail edneiacavalcante.licitacoes@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.464.193/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **50.464.193 EDINEIA MICRONI CAVALCANTE,** portador da Carteira de Identidade n° 32101306 e do CPF n° 286.936.598-55**. Com o valor de R$ 27.999,65 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de outubro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
50.464.193 EDINEIA MICRONI CAVALCANTE.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:73312C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADOS DE FUTEBOL DE CAMPO – COMPOSTA POR 1 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. : **50.464.193 EDINEIA MICRONI CAVALCANTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Perseguini, nº 530, Conjunto Habitacional do Programa Maradia, cidade de Tapejara, Estado do Paraná, fone (11) 99742-6670, e-mail edneiacavalcante.licitacoes@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.464.193/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **50.464.193 EDINEIA MICRONI CAVALCANTE,** portador da Carteira de Identidade n° 32101306 e do CPF n° 286.936.598-55**. Com o valor de R$ 27.999,65 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3FC70714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CREDENCIAMENTO: 005/2025 CONTRATO N.º 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CREDENCIAMENTO: 005/2025
CONTRATO N.º 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a **LEILOEIRA ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA,** estabelecido na Rua João Pimenta, nº 1.093, Jardim Aurélio Bernard, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, portadora do RG nº 7176167-3 e do CPF nº 023.615.279-36, fone(69) 98136-0056, e-mail **anacarolinazr.leiloeira@gmail.com,** doravante denominado **CREDENCIADO**, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 032/2025 datado

de 21 de março de 2025, para **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MEDIANTE CREDENCIAMENTO, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS POR PLATAFORMA ELETRÔNICA**, haja vista que o edital exige a rotatividade de credenciados a cada novo leilão realizado pelo município, como consta no "**item 7.5. Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado a definição do leiloeiro dar-sê-a mediante SORTEIO a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado".**
Sendo assim resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4A4999F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 34/2025 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção". A sessão se dará no dia 16/10/2025, a partir das 10h00min na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro. Os envelopes poderão ser entregues à partir das 08h00min, encerrando-se o recebimento às 09h59min, sendo a abertura pontualmente às 10h00min. Valor máximo aceitável R$ 379.495,75 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9EC21907

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 167/2025 de 01/10/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita a designação da servidora abaixo relacionada para assumir Regencia Extraordinária no Ensino Fundamental e Educação Infantil no ano letivo de 2025;
RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a partir da data de 16/09/2025 a professora abaixo relacionada para assumir aula extraordinária em classe no Ensino Fundamental e Educação Infantil, em 20hs, no ano letivo de 2025, a encerrar-se em 16/12/2025.

Matrícula	Nome	Escola
582/3	Cheila Fatima de Oliveira	CEMEI Beija Flor

Artigo 2º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 27, Parágrafo 1º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado às referidas servidoras a remuneração correspondente ao nível em que se encontrar na carreira e classe inicial do respectivo nível.

Parágrafo único: os valores do extraordinário correspondente ao período de 16 a 30 de setembro, serão pagos a servidora na competência 10/2025

Artigo 3º- A remuneração extraordinária será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar o extraordinário.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9945A31B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais,e o ofício n° 25/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, ofício n° 166/2025 da Secretaria Municipal da Educação.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Titulo IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012:

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
2052/1	MARCILENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/03/2022	28/03/2024 à 27/03/2025	29/09/2025 à 08/10/2025

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e titulo IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
528/1	FERNANDA MARIA DE ALMEIDA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/11/2013	01/11/2018 à 01/11/2023	01/10/2025 à 30/10/2025
484/2	LOUISE MAIRA DA SILVA	PROFESSOR	03/03/2020	03/03/2020 à 03/03/2025	16/09/2025 à 14/12/2025
1508/2	MARIA ALDINEIA SIMÃO	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2020 à 03/02/2025	16/09/2025 à 14/12/2025

389/1	MARTA REGINA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	01/08/2006	01/06/2017 à 01/06/2022	16/09/2025 à 14/12/2025
389/2	MARTA REGINA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2017 à 09/03/2022	16/09/2025 à 14/12/2025

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:28126AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de Outubro de 2026.

São José das Palmeiras, em 01 de Outubro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:75A2108F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR: R$ 31.387,74 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de Outubro de 2026.

São José das Palmeiras, em 01 de Outubro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6DE4EF89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 4.479,48 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de Outubro de 2026.

São José das Palmeiras, em 01 de Outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9A39E119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
VALOR: R$ 22.640,94 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de Outubro de 2026.

São José das Palmeiras, em 01 de Outubro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F111D847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das

Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR: R$ 706,19 (setecentos e seis reais e dezenove centavos)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 02 de Outubro de 2026.

São José das Palmeiras, em 02 de Outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:48F354E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa, sob demanda e por hora técnica, de empresa especializada em TI para suporte e manutenção de equipamentos, instalação e suporte de softwares e sistemas operacionais, segurança da informação e instalação/manutenção de rede lógica com documentação (As Built), presencial e/ou remota, conforme NBR 14565:2019 e NBR 16415:2021 e, quando aplicável, NR-10 e NR-35, para atender às Secretarias e órgãos do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: J3R TECNOLOGIA LTDA
VALOR: R$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 02 de outubro de 2026.

São José das Palmeiras, em 02 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:33416F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 031/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo referencia
As empresas vencedoras foram: **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** com o valor de R$ 52.516,28 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos); **ELLIAS NUNES MOTION LTDA,** com o valor de R$ 2.616,60 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 30 de setembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:70766E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 035/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de Preços para futura contratação de empresa, sob demanda e por hora técnica, de empresa especializada em TI para suporte e manutenção de equipamentos, instalação e suporte de softwares e sistemas operacionais, segurança da informação e instalação/manutenção de rede lógica com documentação (As Built), presencial e/ou remota, conforme NBR 14565:2019 e NBR 16415:2021 e, quando aplicável, NR-10 e NR-35, para atender às Secretarias e órgãos do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **J3R TECNOLOGIA LTDA,** com o valor de R$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 02 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B26F0EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2025 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 225/2025
DATA: 02 de outubro de 2025

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora **Karen Aline da Silva** ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matricula funcional 61374-1, pela conclusão de curso **Pós-Graduação** (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA), sendo reenquadrada na tabela de vencimentos, nareferênciaIII, piso, constante no anexo II da Lei 677/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3084AA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 035/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa, sob demanda e por hora técnica, de empresa especializada em TI para suporte e manutenção de equipamentos, instalação e suporte de softwares e sistemas operacionais, segurança da informação e instalação/manutenção de rede lógica com documentação (As Built), presencial e/ou remota, conforme NBR 14565:2019 e NBR 16415:2021 e, quando aplicável, NR-10 e NR-35, para atender às Secretarias e órgãos do Município de São José das Palmeiras – PR....

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 035/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	J3R TECNOLOGIA LTDA	R$ 53.600,00
ITEM 02	J3R TECNOLOGIA LTDA	R$ 60.800,00

São José das Palmeiras, 02/10/2025.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A77BD6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 03 de outubro de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 89 de 2025.

São Pedro do Paraná, 02 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:269357C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 497 DE 2025

DECRETO Nº 497 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
10.	SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERTLA – SMMA	
10.001.18.	GESTÃO ANBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.091.	PARTICIPAÇÃO NO COMAFEM	
3.	DESPESSAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESSAS CORRENTES	
3.3.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**60.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
10.	SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERTLA – SMMA	
10.001.18.	GESTÃO ANBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.091.	PARTICIPAÇÃO NO COMAFEM	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE	20.000,00
	Total do Credito Aberto	**60.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:05C4E900

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 498 DE 2025

DECRETO Nº 498/2025

Aprova a implantação do Loteamento denominado "Loteamento Brisas" e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766/79 (Parcelamento do Solo Urbano), pelas Leis Municipais nº 038/2025 (Plano Diretor) e nº 036/2025 (Código de Obras e Uso do Solo), bem como a apresentação das certidões, estudos técnicos e projetos exigidos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 38, de 16 de abril de 2025, que estabelece normas para instituição de condomínios horizontal de lotes para fins residenciais;

CONSIDERANDO que a área a ser loteada está localizada em área urbana do Município, conforme Lei Complementar nº 036/2025, que dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da empresa Loteadora Brisas de Porto Rico LTDA.;

CONSIDERANDO o parecer do Departamento de Engenharia do Município, recomendando a aprovação do referido loteamento:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a implantação do Loteamento "Loteamento Brisas", de propriedade de Loteadora Brisas de Porto Rico LTDA, localizado em área com matrícula nº 45.937, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná.
Art. 2º O loteamento compreenderá área total de 75.146,00 m² (7,5146 hectares), dividida em:
I – área destinada a lotes: 51.944,44 m²;
II – sistema viário: 19.323,17 m²;
III – áreas verdes e institucionais: 3.878,39 m².
Art. 3º O loteamento atenderá às seguintes condições:
I – execução das obras de infraestrutura básica (abertura e pavimentação de vias, drenagem, rede de água, esgoto, energia elétrica e iluminação pública) conforme projeto aprovado;
II – cessão gratuita ao Município das áreas públicas destinadas ao sistema viário, áreas verdes e institucionais;
III – observância às normas ambientais e urbanísticas vigentes.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras a fiscalização da execução das obras e do cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º A aprovação ora concedida não dispensa o atendimento das demais exigências legais para o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Publique-se.

São Pedro do Paraná - PR, 02 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D04C0035

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 80/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA
CNPJ/MF nº 27.718.062/0001-90

MODALIDADE: DISPENSA Nº 80/2025, de 22 de setembro de 2025
OBJETO: aquisição de Arla 32

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 – Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio. Granel	Litro	2.000	2,98	5.960,00
VALOR TOTAL					5.960,00

Valor global: **R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9454744D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 84/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MARLON FERREIRA RAMOS 07699455975
CNPJ/MF nº 29.363.469/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 84/2025 – 19 de setembro de 2025.
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNI	QNT estimada	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PINTOR	HORA	2000	R$ 27,06	R$ 54.120,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5AEFF079

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 56/2025

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2025
IDEUSO Nº 2025071

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 10 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4205101D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 79/2025

Lei n.º 79/2025

São Pedro do Paraná -PR, 25 de setembro de 2025.

Súmula: Altera o art. 2°. da Lei Municipal n° 018/2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 2° da Lei Municipal n° 018/2023 alterada pela Lei Municipal n° 073/2024 que instituiu o auxílio alimentação aos servidores municipais que se enquadrem nos requisitos legais, atualizado monetariamente pela Lei 017/2025, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2°. Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais do artigo 1° no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), limitados ao Salário Base inferior a R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1B3703FF

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
Município de São Pedro do Paraná torna público que **requereu AUTORIZAÇÃO FLORESTAL** do IAT, para supressão vegetal, com a finalidade de **Abertura e Pavimentação de Estrada rural** a ser implantada no Lote 1ª Parte-A, matrícula n°50.906, Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná- PR.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2390CA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 300 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: *Determina o arquivamento do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 195/2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 599/2001,

***CONSIDERANDO** a instauração do Processo de Sindicância pela Portaria nº 195, de 27 de maio de 2025, para apuração de supostas irregularidades relacionadas ao acidente ocorrido em 29/04/2025, envolvendo veículo oficial do Município (caminhão M. Benz, placa AXV0J57);*

***CONSIDERANDO** o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância, que, após a devida instrução processual e garantia do contraditório e da ampla defesa, concluiu pela inexistência de responsabilidade funcional do servidor e de prejuízo ao patrimônio público;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de dar regular prosseguimento ao feito, conforme conclusão da Comissão,*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 195/2025, por ausência de responsabilidade administrativa e de prejuízo ao erário municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Sebastião da Amoreira, 02 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:C396D74C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 - EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de RODEIO na comemoração da festa de aniversário do município de São Sebastião da Amoreira-PR, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, a ser realizada no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia 20/10/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E4297389

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mobiliários.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 16/10/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F9B0D838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 325/2025

DECRETO Nº 325/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr Hamilton Lemes Diniz Junior, Mat. nº 7291-1, nomeado pelo Decreto nº 367/2024 para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, PSS nº 02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:22E2A8A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 327/2025

DECRETO Nº 327/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr Vander Uilian da Silva Lima, Mat. nº 7396-1, nomeado pelo Decreto nº 227/2025 para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, PSS nº 01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C341DBD2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 328/2025

DECRETO Nº 328/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Hamilton Lemes Diniz Junior CPF nº 111.568.639-96 e Vander Uilian da Silva Lima CPF nº 153.491.009-39, para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E11DC2B2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 160/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 160/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **02/2025**, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE TRABALHO, CERT. CAS. CERT NASC FILHOS),

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
7º	Hamilton Lemes Diniz Junior	111.568.639-96	77,00
8º	Vander Uilian da Silva Lima	153.491.009-39	72,00
9º	Josinei de Lima Rosa	147.018.459-14	60,00

Sapopema, 02 de outubro -de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EB874980

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 126/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: HAMILTON LEMES DINIZ JUNIOR, CPF nº 111.568.639-96
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/10/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

HAMILTON LEMES DINIZ JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FEACA3EC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 127/2025

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 127/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: VANDER UILIAN DA SILVA LIMA, CPF nº 153.491.009-39
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/10/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VANDER UILIAN DA SILVA LIMA
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A5F4F583

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 81/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 81/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: HAMILTON LEMES DINIZ JUNIOR
CPF sob nº 111.568.639-96
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: em 02/10/2025

Sapopema, 02/10/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

HAMILTON LEMES DINIZ JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DD1E95B0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 97/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 97/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: VANDER UILIAN DA SILVA LIMA CPF 153.491.009-39
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: dia 02/10/2025, a pedido.

Sapopema, 02/10/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VANDER UILIAN DA SILVA LIMA

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1291CA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 384/2025-SMSA

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025-SMSA**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E AFINS,** durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº	Nome:	Função:
301	José Maria Rodrigues dos Santos	Gestor
1941	Manoel Salvador Pereira Junior	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 02 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:20233FE7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 390/2025/SMSA

Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 05/2025 publicado no dia 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e leis complementares, sendo seu Regime Jurídico Estatutário.

Parágrafo Único. Para ocupar o cargo de provimento efetivo do quadro próprio da Autarquia Águas de Sarandi, será conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022**.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
4	JOÃO FERREIRA DE ANDRADE NETO	ELETRICISTA	GOAF-08

Art. 2° O servidor terá como atribuições do cargo, conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022 Anexo II**, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi, 02 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:1C2524C6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 391/2025/SMSA

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por produtividade e desempenho (GPD) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ILSON JOSÉ DE SOUZA**, **CPF n° 021.XXX.XXX-67**, **Matrícula** nº **1101**, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, lotado na Divisão de Leitura, Medição e Geoprocessamento, para realizar atividades tipificadas na **GPD-01**, conforme a Portaria n° 79/2024, desta Autarquia, que caracterizam a Gratificação por Produtividade e Desempenho.

Art. 2º O servidor ora nomeado deverá observar o disposto na Lei n° 2787/2022, e portaria n° 79/2024/SMSA, que tratam do estabelecimento e regulamentação das atividades e do sistema de aferimento e mensuração da Gratificação por produtividade e desempenho (GPD).

Art. 3º Pelo exercício da Gratificação por produtividade e desempenho o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogar em todo seu teor a Portaria nº 72/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 02 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:CE361A69

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025 ID: 10391 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2024 - PMS

ORIGEM	Pregão Eletrônico N° 9-0046/2024
CONTRATANTE	Município De Sarandi – PR
CONTRATADA	Soares Lopes & Lopes Ltda - Me
CNPJ/CPF	82.315.128/0001-09
OBJETO	Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem esportiva, cronometragem eletrônica e locação e instalação de grades de proteção, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR
ASSINATURA	02 De outubro De 2025.

Desse modo, será alterado o valor do item:

De:
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit
2	45532	Prestação de serviços de arbitragem por diária, sendo 01 (um) árbitro por partida, 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) mesário (anotador ou representante), para os Campeonatos de Futebol de Campo	Diária	**R$ 1.398,00**

Para:
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit
2	45532	Prestação de serviços de arbitragem por diária, sendo 01 (um) árbitro por partida, 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) mesário (anotador ou representante), para os Campeonatos de Futebol de Campo	Diária	**R$ 1.607,07**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:60B86A61

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025 CONTRATO N° 296/2025 ID: 10501

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 55/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.717.497/0001-48**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
VALOR GLOBAL:	**R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..**
VIGÊNCIA	**02 de outubro de 2025 a 30 de março de 2026.**
ASSINATURA	**02 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:EE3F5991

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025 CONTRATO N° 302/2025 ID: 10507

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 58/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.889.935/0001-46**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
VALOR GLOBAL:	**R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..**
VIGÊNCIA	**02 de outubro de 2025 a 30 de março de 2026.**
ASSINATURA	**02 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:582DFF8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025 CONTRATO N° 309/2025 ID: 10514

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 65/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**25.126.895/0001-36**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
VALOR GLOBAL:	**R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..**
VIGÊNCIA	**02 de outubro de 2025 a 30 de março de 2026.**
ASSINATURA	**02 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:D4FED932

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025 CONTRATO N° 310/2025 ID: 10515

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 66/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
VALOR GLOBAL:	**R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..**
VIGÊNCIA	**02 de outubro de 2025 a 30 de março de 2026.**
ASSINATURA	**02 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:37F23E1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0050/2024-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0050/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **20 de outubro de 2025 às 09:00hrs.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.

E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência.

Sarandi, 29 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:50A60D19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1264/2025

PORTARIA N.º1264/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 54/2025 de 25 de agosto de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRICAO	NOME
442-7838	LUCIANA BIEGAS FERNANDES CORRÊA ANDRÉ

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:87E9DB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N.º 01/2025 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SARANDI/PR CMAS GESTÃO 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 2908/2023, através do Presidente, Alisson Jhonnathan Gusmão Antonio, **CONVOCA, todas as Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS, Representantes de Usuários e/ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social, Representantes de Entidades dos Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área para Assembléia de Eleição das Entidades e Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS - Biênio 2025-2027.**

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi se dará através de assembléia, que será realizada no dia **21/10/2025 às 08:30 - Sede da PROMEC de Sarandi - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR Centro - Sarandi/PR**.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

Art. 2º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi, permitida uma única recondução por igual período.

DOS ELEITORES

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem da Assembléia de Eleição: 1. Entidades e Organizações de Assistência Social, 2. Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, 3. Entidades representantes de Trabalhadores do SUAS e ou Profissionais da Área.

DAS VAGAS

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2025-2027, as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais,

inscritas no CMAS, Usuários da Política de Assistência Social, bem como representantes de trabalhadores da área de Assistência Social ou de profissionais da área do Município de Sarandi.

§ 1º - Serão ofertadas 09 (nove) vagas para representação no Conselho Municipal de Assistência Social, somente poderão concorrer como Entidades de Assistência Social aquelas que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi até a data da publicação deste edital, desde que estas estejam devidamente representadas no dia da assembléia de Eleição, conforme determinado neste Edital.

I – Representantes de Usuários, aqueles que em âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses do segmento dos usuários de assistência social e os usuários dos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social.
II - Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social, assessoramento aos beneficiários ou defesa e garantia de direitos.
III – Representante de Profissional da Área de Assistência Social, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada;

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 5º - Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: 1. Estatuto Social da Entidade e 2. Ata de posse da última diretoria, no momento do credenciamento do Fórum. Os documentos **poderão ser entregues até o dia 16/10/2025 das 07:30 às 17:00** na Secretaria Municipal de Assistência Social - Setor de Secretaria Executiva do CMAS - Rua Taí, 777 - Centro - Sarandi/PR - 2º andar, ou encaminhados via email: cmas@sarandi.pr.gov.br.

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 6° - Recebidos os documentos, o CMAS realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 7° - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva ao direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas no CMAS.
§ 1° - Fica estabelecido como quórum mínimo para Eleição o número de três entidades.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Art. 8º - A assembléia Eleição das entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Mesa Diretiva do CMAS.

Art. 9º - A mesa receptora formada para a assembléia de Eleição será composta por três membros e ficará responsável por:
I - Registrar a ata da abertura ao término da assembléia de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
II - Receber o credenciamento e documentos da Entidade;
III - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;
IV - Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 10 - A eleição terá início com a apresentação pela Comissão de Políticas Públicas do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2025-2027.

Art. 11 - Cada entidade candidata terá 00:05min. (cinco) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo Único - A ordem da apresentação das entidades será por meio de organização a ser definida pela Comissão de Política Públicas;

Art. 12 - Após as apresentações das Entidades, dar-se-á sequência ao processo de escolha dos membros do novo Colegiado através de aclamação pelos delegados presentes.

Art. 13 - O presidente vigente apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2025-2027 definidas pelo conselho, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 14 - Serão proclamadas, as entidades definidas pela assembléia de Eleição.

Art. 15 - O resultado final da Assembléia de Eleição será divulgado até o dia 22 de outubro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e fixado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 16 - As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes em ofício dirigido à Secretaria Executiva, após a eleição das entidades.

Art. 17 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, em dia e horário a ser agendado posteriormente, no Gabinete do Prefeito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e NÃO É REMUNERADO.

Art. 19 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades: I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício; II. Participar de reuniões extraordinárias; III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 20 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela atual diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

Sarandi, 02 de outubro de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7020A2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 18/2025

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do CMAS (2023 a 2025) Gestão Governamental.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 23 de Agosto de 2025:

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2908/2023 e o Regimento Interno do CMAS;

- CONSIDERANDO o resultado da Eleição para a Nova Diretoria Administrativa entre os conselheiros do CMAS acontecido no dia 10 de Fevereiro de 2025;

- CONSIDERANDO os trâmites necessário para a eleição da sociedade civil e a recomposição no CMAS para o novo mandato de 2025 a 2027;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o mandato do CMAS (2023 a 2025) Gestão Governamental até o dia 25/10/2025.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 02 de Outubro de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS
2025

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1AF86022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 25/2025

Sarandi, 02 de outubro de 2025.

Ata de Registro de Preço nº. 489/2024, ID 9989, Pregão Eletrônico nº. 9-0023/2024.
Empresa: COMERCIAL LEMOS & VIEIRA LTDA.
CNPJ: 45.194.580/0001-33
Representante Legal: Thiago Wilhams Fratino Leite
Objeto: Registro de preços para aquisições de Materiais de Expediente e Papelaria, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR

Ilmo. Senhor:

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, através da Gestora de Contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria n° 1.193/2025, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seu representante legal, supra mencionado, quanto à ausência de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Federais, configurando a não **comprovação de regularidade Fiscal**.
Informamos que a presente Notificação se faz necessária, uma vez que, ao tentar realizar o envio da
Nota Fiscal n° 1.778, no valor de R$ 7.413,00, ao setor de contabilidade para pagamento, constatou-se que a empresa possui **débitos junto à Receita Federal**, impedindo a emissão da **Certidão Negativa de Débitos** ou **Certidão Positiva com efeito de negativa**.
Cumpre observar que, conforme estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, é obrigação do fornecedor **manter, durante toda a vigência contratual, as condições exigidas para habilitação**, conforme transcrição a seguir:
"CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação."

Dentre as exigências para a habilitação constantes no Edital - Pregão Eletrônico n° 9-0023/2024, destaca-se:

39 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

III. **Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
IV. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VI. Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
A exigência de regularidade fiscal como condição para habilitação perante a Fazenda Nacional também está prevista nos artigos 62 e 68, III, da Lei n° 14.133/2021.
Conforme preconizado na Ata de Registro de Preços, a comprovação da regularidade fiscal é obrigação do contratado:

" 12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT."
A ausência de Certidão Negativa de Débitos Federais configura, portanto, **descumprimento de obrigação legal e contratual.**
Cabe destacar que a empresa já havia sido formalmente instada, por meio de comunicação eletrônica, a apresentar a referida certidão. Todavia, a justificativa apresentada – **dificuldades de fluxo de caixa ocasionadas por inadimplemento de outro órgão público — não pode ser acolhida por esta Administração,** uma vez que **eventuais inadimplementos por terceiros** não têm o condão de afastar ou mitigar as obrigações assumidas com o Município de Sarandi.
Trata-se de **risco inerente à atividade empresarial**, não podendo ser repassado à Administração Pública.
Diante do exposto, e não tendo sido possível obter a Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, não resta alternativa à Administração Pública senão proceder à presente **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**, em razão do descumprimento contratual e das disposições constantes no edital de licitação.

Assim sendo, NOTIFICO a empresa **COMERCIAL LEMOS & VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 45.194.580/0001-33, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta, comprove a regularização da situação fiscal, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão positiva com efeitos de Negativa, válida.
A apresentação da certidão dentro do prazo estabelecido permitirá o pagamento da Nota Fiscal nº 1.778, no valor de R$ 7.413,00. Caso contrário, o pagamento será retido até a devida regularização.
Esclarecemos que tal retenção **não configura enriquecimento ilícito da Administração**, tampouco se trata de sanção, mas sim de **medida acautelatória**, com base no princípio da **exceção do contrato não cumprido**, conforme parecer jurídico nº **759/2025.**
Ainda, o não atendimento a esta notificação implicará na **solicitação de abertura de processo administrativo**.

Atenciosamente,

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 582/2025

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contrato
Portaria nº 1193/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:1C9DFD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 674/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 77.000,00(setenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL(RSME) - CAPS II.
850 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 77.000,00DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação:R$ 77.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) -CAPS II.
844 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 52.000,00
855 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

Total Redução:R$ 77.000,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:7CC1684B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: MICHEL PAES DA SILVA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 750- 05/09/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA PARÁ, 59
QUADRA: 21LOTE: 19
CHACARAS AEROPORTO- SARANDI-PR

INFRATOR: IMOBILIARIA SOL LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 770- 12/09/2025
LOCALIDADE DO DANO: AV. MARINGÁ, 2370
QUADRA: 10LOTE: 1
JD. NOVA PAULISTA- SARANDI-PR

INFRATOR: CIRLENE BATISTA LIMA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 767- 11/09/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA IVAI, 130
QUADRA: DLOTE: 7
JD. PRIMAVERA- SARANDI-PR

INFRATOR: ESPOLIO DE CAETANO STEVANELLI - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 793- 18/09/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA ANTONIA GARRIDO STEVANELLI, 204
QUADRA: 6LOTE: 7
JD. NOVA PAULISTA- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:83BF3281

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 716- 02/09/2025
DATA DA LAVRATURA: 02/09/2025
INFRATOR: DAVID DE OLIVEIRA REZENDE
LOCALIDADE DO DANO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1783,
QUADRA: 31LOTE: 19
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE- SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:2A140C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 764- 10/09/2025
DATA DA LAVRATURA: 11/09/2025
INFRATOR: MURILO MARTINS PEREIRA
LOCALIDADE DO DANO: AV. DAS SAMAMBAIAS, Nº 122, QUADRA: 48LOTE: 4
JD. VERÃO- SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:B7B28959

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 794- 19/09/2025
DATA DA LAVRATURA: 23/09/2025
INFRATOR: ELISANA FERNANDA GOZER
LOCALIDADE DO DANO: RUA DOS IPES, Nº 963, QUADRA: 18LOTE: 13
JD. MONTE REY- SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C92EA238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 709- 25/08/2025
DATA DA LAVRATURA: 28/08/2025
INFRATOR: VY INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
LOCALIDADE DO DANO: RUA FORTALEZA, Nº 1899, QUADRA: 3LOTE: 7
JD. DAS TORRES- SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO:
- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 204/2025 PARA RETIRAR EM UM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PALMEIRA PLANTADA NO PASSEIO PÚBLICO, COM BASE NA LEI Nº 3.049/2024, ART. 37,§ 1º, NO QUAL PREVÊ QUE NÃO É RECOMENDADO O PLANTIO DE ÁRVORES COM ESPINHOS NAS VIAS PÚBLICAS. APÓS A DENÚNCIA REALIZADA NA OUVIDORIA, PROTOCOLO Nº 76099/2025, RELATANDO QUE FOI PLANTADO UM COQUEIRO NA CALÇADA, E A MESMA É PROIBIDA POIS CONTÉM ESPINHOS, FOI CONSTATADO UMA PALMEIRA PLANTADA NO PASSEIO PÚBLICO E O TRONCO E FOLHAS POSSUEM ESPINHOS.

LEI MUNICIPAL, LEI Nº 3.049/2024
ART. 37. PARA GARANTIR A PRESERVAÇÃO DA GENÉTICA LOCAL, A BIODIVERSIDADE E A ADEQUAÇÃO URBANA, AS ESPÉCIES VEGETAIS EMPREGADAS NAS MUDAS DE ÁRVORES URBANAS DEVERÃO:
§ 1º QUANTO À ADEQUAÇÃO URBANA, NAS VIAS PÚBLICAS NÃO É RECOMENDADO O PLANTIO DE ÁRVORES QUE APRESENTEM FRUTOS GRANDES, GALHOS QUEBRADIÇOS, ESPINHOS OU ACÚLEOS, OU PARTES TÓXICAS.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F2BDA4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 266/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso IeII, manter osanimaiscom abrigoealimentação adequada.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
Após denúncia na ouvidoria municipal, protocolo nº 141608/2025, dizendo que a tutora foi viajar e deixou o cachorro sem água e sem comida, foi realizada vistoria no endereço Rua Ladário, nº 662, Pq. Res. Bela Vista 2ª Parte, Sarandi-PR, onde foi constatado um cachorro adulto, porte pequeno, pelagem preta, solto no quintal e não foi possível verificar se havia alimentação adequada, abrigo e água limpa.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00(duzentos reais) atéR$200.000,00 (duzentos mil reais),conforme Artigo 5º da Lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 266/2025
Local do Imóvel : Quadra: 19Lote: 20
RUA LADÁRIO, Nº 662
Bairro: PQ. RES. BELA VISTA 2ª PARTE
NOME: NAIR MOURA DA SILVA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1E94CAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 267/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, e VII, manter osanimaiscom abrigo, alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
Após denúncia foi realizada vistoria no endereço Rua João Borges da Silva, nº 842-C, Jd. Dos Ipês, Sarandi-PR, onde foi constatado um cachorro adulto, porte grande, bem magro, não estava muito ativo, e um filhote que estava saindo pelo portão, não foi possível verificar se havia alimento e água limpa. Na denúncia, ainda cita que há no imóvel uma cachorra fêmea, bem magra, com os ossos aparecendo, mas que foi colocada no fundo do imóvel. Quintal com fezes.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00(duzentos reais) atéR$200.000,00 (duzentos mil reais),conforme Artigo 5º da Lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 267/2025
Local do Imóvel : Quadra: 49Lote: 4/5/19/20
RUA JOÃO BORGES DA SILVA, Nº 842-C
Bairro: JD. DOS IPÊS
NOME: JAIRO ROSA MARCOLINO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:5A1EA70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 268/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: 5(CINCO) DIAS
Para apresentar, em no máximo 5(cinco) dias úteis após o recebimento/publicação desta notificação, laudo veterinário sobre as condições de saúde doscachorros adultos que estão muito magros, conforme dispõe a Lei nº ***2288/2016*** **, Art. 2º, Inciso XVI.**
Art. 2º Inciso II , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
XVI- " outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.";
Após denúncia foi realizada vistoria no endereço Rua João Borges da Silva, nº 842-C, Jd. Dos Ipês, Sarandi-PR, onde foi constatado umcachorro adultos, porte grande, bem magro, não estava muito ativo, e um filhote que estava saindo pelo portão, não foi possível verificar se havia alimentoe água limpa.Na denúncia, ainda cita que háno imóvel uma cachorra fêmea, bem magra, com os ossos aparecendo, mas que foi colocada no fundo do imóvel. Quintal com fezes.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) atéR$200.000,00 (duzentos mil reais),conforme Artigo 5º da Lei nº 2288/2016**.**
ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA JOÃO BORGES DA SILVA, Nº 842-C
Bairro: JD. DOS IPÊS
NOME: JAIRO ROSA MARCOLINO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1C6DA4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 271/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, e VII, emanter osanimaisemabrigo adequado para 7 (sete) cachorrose recintos providos de limpeza e desinfecção, em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionam desconforto físico ou mental;
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua

saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de atéR$2.000,00 (doismil reais),conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 271/2025
RUA DOM JOÃO VI, Nº 4237 C
Bairro: JD. ITÁLIA
NOME: DIRLEI ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:615B7E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 291/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso VII, que dispõe que não pode criar oumanter animaisem espaço desprovidos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º Inciso II , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
Em novadenúncia encaminhada pela ouvidoriamunicipal foi realizada vistoria no local na Av.Pioneiro Nazareno Garbelini, nº 3772 E, Jd. Dos Ipês, Sarandi, econstatado que o quintalestava com acúmulo de fezesdos animais contrariando a Lei Municipal vigente.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até2.000,00 (dois mil reais),conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016e posterior encaminhamento do caso junto a autoridade policial**.**
AV. PIONEIRO NAZARENO GARBELINI, Nº 3772E
Bairro: JD. DOS IPÊS
NOME: FABIO ROGERIO RODRIGUES

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1A7BD632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 306/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: 3 (TRÊS) DIAS
Para apresentar, em no máximo 3 (três) dias úteis após o recebimento/publicação desta notificação, Lei nº 2803/2022, laudo veterinário sobre as condições de saúde de 10(dez) cachorros que aparentam estar magros,conforme dispõe a Lei nº ***2288/2016*** **, Art. 2º, Inciso XVI.**
Art. 2º Inciso II , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
XVI- " outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.";
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) atéR$2.000,00 (doismil reais),conforme Parágrafo Único, Inciso I, do Artigo 5º da Lei nº 2288/2016**.**
ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA DOM JOÃO VI, Nº 1888
QUADRA: 20 LOTE: 5
Bairro: JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
NOME: IDERCI BENTO RIBEIRO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:BF2AE760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 315/2025

FICA VOSSA SENHORIA **NOTIFICADO** PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS PARA FAZER O REPLANTIO DE ÁRVORE CONFORME DETERMINA O ARTIGO 175 §2 DA LEI COMPLEMENTAR 219/2009 ONDE DIZ A REPOSIÇÃO INDICADAS SÃO DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO.
O não atendimento implicará em **multa de 180 UFPS**, conforme o artigo 78 inciso VI da Lei Nº 3049/2024 onde diz – não replantio legalmente exigido – multa de 180 (cento e oitenta) UFPS, por mês de atraso e por árvore.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 315/2025
NOME: MARCELO MESSIAS SAMPAIO
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 300
Bairro: JD. PANORAMA
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C3357D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025
(Processo Licitatório nº 202/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de equipamentos industriais, eletrodomésticos, ferramentas e equipamentos eletrônicos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 424.150,58 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 17 de outubro de 2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 17 de outubro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 17 de outubro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

2/10/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6058630E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
(Processo Licitatório nº 213/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais de enfermagem, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 264.998,41 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 20 de outubro de 2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 20 de outubro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 20 de outubro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

2/10/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AFF919CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
(Processo Licitatório nº 211/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de uma máquina de pintura de sinalização viária, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 288.400,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 16 de outubro de 2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 16 de outubro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 16 de outubro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

2/10/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:26B02D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na edição nº ANO XIV Nº 3375 de 1º de outubro de 2025 deste Diário Oficial, foi publicado o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2025**, cujo objeto é a aquisição de 01 Aparelho de Endoscopia e 01 Aparelho de Ultrassom, em que por um lapso foi digitado errado os valores previstos no Edital, portanto **ONDE SE LÊ "R$ 629.414,66"**, **LEIA-SE "R$ 654.592,58"**. Ressalta-se que **a data e o horário de realização do certame permanecem inalterados**, sendo mantida para o dia **14 de outubro de 2025, às 08h30min.**

Informações poderão ser obtidas pelo Telefone (43) 3567-1400, pelo site www.senges.pr.gov.br ou pelo E-MAIL deptolicitacao@senges.pr.gov.br e no PNCP.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Sengés, 2 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2F83A781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Ata de Registro de Preços nº 087/2025 decorrente do Pregão nº 116/2025, gerenciados pelo SECID – Secretaria de Estado das Cidades, que tem por objeto a compra de um veículo novo, tipo Sedan**,** conforme autorizado e justificado nos autos do **Processo de adesão nº 204/2025.**

ADJUDICATÁRIA: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

VALOR TOTAL: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 2/10/2025

Sengés, 2 de outubro de 2025,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CD6AD488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2025

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Sengés/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECID – Secretaria de Estado das Cidades.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025 decorrente do Pregão nº 116/2025, visando à compra de um veículo novo, tipo Sedan.

EMPRESA CONTRATADA: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

VALOR TOTAL: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 212/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025.

VIGÊNCIA: Até a data limite estipulada no contrato administrativo, conforme condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios e contratuais.

2/10/2025 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9B636D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento técnico contemplando a outorga prévia para lançamentos de influentes junto ao Sistema de Informação para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos – SIGARH, e a Licença de Operação (LO) junto ao instituto Ambiental do Paraná, conforme especificações do projeto técnico do empreendimento abatedouro/Frigorífico, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 01 de Outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4518A9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer **BOLAS DE VÕLEI E BOLAS DE FUTEBOL para que sejam distribuídas como presente de natal para os alunos matriculados nas turmas de 1° a 5° ano das Escolas Municipais**, conforme requerido e justificado pela Secretaria da Educação, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 47.095,00 (Quarenta e sete mil e noventa e cinco reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 01 de Outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EAF80EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 073/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer **BRINQUEDOS** para que sejam distribuídas como presente de natal para os alunos matriculados nas turmas de Educação infantil nos Centros Municipais de Educação infantil e Escolas Municipais conforme requerido e justificado pela Secretaria da Educação, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 28.315,00 (Vinte e oito mil e trezentos e quinze reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 01 de Outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BD2ED643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
(Processo Licitatório nº 187/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais e adubos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

CULTIVALI COMÉRCIO LTDA inscrito pelo CNPJ n° 54.755.249/0001-36, nos lotes 001, 002 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 32.885,84 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

MERCADO DAS FLORES LTDA inscrito pelo CNPJ n° 46.161.009/0001-85, nos lotes 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057 e 058 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 90.289,40 (noventa mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 2/10/2025.

Sengés, 2 de outubro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:17FEA530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 06/10/2025

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 06/10/2025 - Sala das Sessões às 19h00
Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 06 de outubro de 2025, às 19h, para **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO** da seguinte proposição:

Projeto de Lei nº 025/2025 - Altera a Lei Municipal 2.029/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná" e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal

Sertanópolis-Pr, 02 de outubro de 2025

Atenciosamente,

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:E91AEC8A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 274/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 274/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MUNDO ESCOLAR LTDA.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BORBOLETAS DE LED PARA DECORAÇÃO DE FORMATURAS DAS ESCOLAS.**
VALOR: 7.659,00(SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C11E4ABC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 275/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 275/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: THAISSA DE CASSIA MATOZO ANDRADE-BEBIDAS.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GELO PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.**
VALOR: 3.000,00(TRÊS MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DF4C54CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 120/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos dois dias do mês de outubro de 2025, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 19/2025 de 02/05/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 120/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE.** Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 25 de setembro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizada no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: **HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTA**, CNPJ 07.781.094/0001-22, que propôs o valor de **R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).** Na fase externa participaram os seguintes proponentes: **CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 49.905.776/0001-40, com o valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), **C&X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ 38.349.410/0001-15, com valor total de R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) e **HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ 07.781.094/0001-22, atualizando sua proposta para o valor de R$ 22.600,00 (vinte dois mil e seiscentos reais). Analisando as propostas juntamente com o departamento operacional, concluiu-se que o item 2 da proposta de preço da empresa **CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA** não atendeu o edital, considerando que a potência de 17HP fica acima do suportado pelo painel elétrico já adquirido, restando assim **desclassificada**. As propostas das demais empresas atenderam o edital, restando **classificadas**, conforme o quadro abaixo:

			CGSUL	HIDROSSOLO	C&X
item	**descrição**	**qtd.**	**Valor**	**valor**	**valor**
01	Motobomba submersa de 6" de diâmetro, 11HP, 220V, trifásico, com rotores do bombeador em aço inox e capacidade de vazão de 20m³/h, mca 96,50m.	01	6.000,00	9.300,00	9.311,00
02	Motobomba submersa modelo 16HP, 220V, trifásico, com 6 estágios de 6" e capacidade de vazão de 45m³/h, mca 67m.	01	9.500,00	13.300,00	13.339,00
				22.600,00	**22.650,00**
CLASSIFICAÇÃO			desclassificada	classificada 1º	Classificada 2º

Verificada a documentação da proponente melhor classificada, **HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA,** a mesma atendeu plenamente o edital e foi **habilitada**, sendo assim declarada **vencedora**. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Equipe de Apoio

DEVANIR NOVAES DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:878D8C71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 126/2025

Gerado em: 02/10/2025
Postado em: 03/10/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SETOR LESTE DE CAPTAÇÃO.**

Data da sessão: 09/10/2025
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:844D6572

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 10.675.016/0001-58.

OBJETO: Aquisição de absorvente geriátrico ou pós cirúrgico/adulto, para pacientes atendidos pela assistência social do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de Outubro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6E1E2C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 172/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **SUSIELLI DE FATIMA SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 7.821.437-6 e do CPF sob o nº. 047.871.879-96, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **PROFESSOR PEDAGODIA,** com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01/10/2025, passando a perceber conforme Anexo III, da Lei Municipal 1.189/2025.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 02/10/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:32C84767

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 098/2025, do Pregão Eletrônico nº 027/2025**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 041/2025, Processo Administrativo Interno nº 2.077/2025**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 4.373/2025, do Processo Administrativo Interno nº 4.544/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná. 02 de outubro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5A184CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 06, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica concedida Licença-Prêmio a servidora Débora Maria Serenato, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, referente ao período aquisitivo de 02/08/2018 a 01/08/2023, Licença esta a ser usufruída no período de 13/10/2025 a 13/01/2026.
Art. 2.º A licença-prêmio a ser usufruída de 13/10/2025 a 13/01/2026 poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme estabelece o § 3.º do artigo 138 da Lei Municipal N.º 1.609.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:53EB8AAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Alimentares (Dietas Enterais E Fórmulas Infantis), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares, Estado do Paraná

CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.327.892/0001-56, com sede na Rua IRMAO CIRILO, Nº 1790, JARDIM SEMINARIO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-575.

Valor Total: R$ 127.590,00 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A7B2CCC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Alimentares (Dietas Enterais E Fórmulas Infantis), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares, Estado do Paraná

CONTRATADA: Integra Soluções Médicas Ltda, inscrita no CNPJ: 24.658.613/0001-89, com sede na Rua Professor Ulisses Vieira, 610 - Loja 01 -
Curitiba/PR - CEP 80.320-090.

Valor Total: R$ 28.995,00 (Vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3F9DCED3

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 06

PORTARIA Nº.06, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Extinção de Pensão por Morte de TEREZINHA PEREIRA SCHREIDER.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e considerando a Certidão de Óbito matricula nº 08 1653 01 55 2025 4 00012 076 00001810 40,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica **EXTINTA** a Pensão por Morte, recebida por **TEREZINHA PEREIRA SCHREIDER**, em virtude de seu falecimento em 23 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Teixeira Soares, em 01 de outubro de 2025.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:A47BBF32

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 07

PORTARIA Nº.07, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Extinção de Aposentadoria de IRAIDES DE OLIVEIRA CARDOSO.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e considerando a Certidão de Óbito matricula nº 106591 01 55 2025 4 00077 055 0024395 06,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica **EXTINTA** a Aposentadoria, recebida por **IRAIDES DE OLIVEIRA CARDOSO**, em virtude de seu falecimento em 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Teixeira Soares, em 01 de outubro de 2025.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:F345F226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº446, DE 02 OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), NA LOCALIDADE DO SÍTIO NOVO, INTERIOR DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido no art. 6 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição pelo Município de Teixeira Soares, através do Executivo Municipal, mediante desapropriação amigável, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terreno com 600 m² dentro de uma área maior, objeto da matrícula 3.688 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, localizada na comunidade de Sítio Novo, neste Município, de propriedade do Sr. Pedro Jacomel, portador da Carteira de Identidade RG nº 2237975-5 e CPF nº 396.009.809-00, e de sua esposa, Sra. Luzia Eva Zakrzewski Jacomel, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4899199-8 e CPF nº 700.562.699-00.

Art. 2º A área mencionada no artigo anterior destina-se à construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos judiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º Fica reconhecida a desapropriação em favor do Município, assegurado o direito de imissão de posse da área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência prevista no artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º A desapropriação será efetivada de forma não onerosa ao Município conforme intenção pré-definida e concordância do proprietário.

Art. 7º Para atender às despesas decorrentes da desapropriação da área descrita no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos previstos no orçamento do exercício corrente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:66726313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 160/2025

PORTARIA N°. 160/2025

O Prefeito Municipal Ivanor Luiz Muller, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Adriane Paula Barbieri, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portadora do RG n°. 8.***.619-* e CPF nº 038.***.469-** como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 9º EXPOTEXAS Município de Teixeira Soares.
Art. 2° - Designar a Servidora Público Municipal, Rosmeri Savicki Matos ocupante do cargo de Diretora de Cultura, portadora do RG n°. 13.***.865-* e CPF n°. 102.***.759-**como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a realização da 9º EXPOTEXAS no Município de Teixeira Soares.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 23 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:B481E14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 979/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, ao servidor efetivo da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhor **JUVENAL FERNANDES MENDES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 2.320,08 (Dois mil, trezentos e vinte reais e oito centavos), nos termos do Processo FPMTB nº 018/2025.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 dias de Outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:71D237EA

GABINETE
DECRETO N.º 4.134/2025

Dispõe sobre a instituição de normas e procedimentos de atendimento e expansão de vagas na Educação Infantil de 0 a 3 anos no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o art. 8º, §1º, V, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que obriga a divulgação proativa de informações de interesse coletivo;

Considerando o art. 5º, §1º, IV, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), com redação dada pela Lei nº 14.685/2023, que determina a divulgação da lista de espera por vagas em creches e pré-escolas públicas, por ordem de colocação e com indicação dos critérios adotados;

Considerando a necessidade de estabelecer princípios do gerenciamento de demanda manifesta não atendida por vagas na educação infantil da rede pública municipal de educação de Terra Boa.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, o Sistema de Gerenciamento e Procedimentos para Atendimento da Demanda Manifestada não Atendida por Vagas na Educação Infantil, abrangendo exclusivamente as creches.

Art. 2º A gestão da demanda observará os seguintes princípios:
I – publicidade ativa das informações;
II – equidade e transparência no acesso às vagas;
III – eficiência na administração das inscrições;
IV – impessoalidade na aplicação dos critérios de priorização;
V – atualização periódica e controle social.

CAPÍTULO II
DO DIREITO A MATRÍCULA

Art. 3º Tem direito a matrícula nas unidades educacionais públicas municipais, nas atividades pedagógicas planejadas e executadas nestes locais, crianças âmbito da educação infantil, na modalidade de creche, com idade entre seis meses completos e 3 anos, residentes e domiciliados no município de Terra Boa, devidamente cadastrados por ordem de inscrição, em lista de espera oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, operada de forma contínua e ininterrupta durante o ano e publicada conforme disposto neste decreto.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO, DA ELABORAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DA LISTA DE ESPERA

Art. 4º. Os responsáveis pela criança devem se dirigir pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para cadastro munidos dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento da criança e um comprovante de residência.

Art. 5º. Aberta a vaga, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura dá um prazo de setenta e duas (72) horas para manifestação de interesse do responsável pela vaga na unidade educacional. O contato é feito por via telefônica pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Após este período, o candidato pela vaga será realocado no fim da lista de espera para vagas na educação infantil (considerando-se nova data). Quando matriculado, será retirado da lista.

Parágrafo único. É dever do candidato manter os dados atualizados a fim de garantir o contato imediato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caso de abertura de vaga.

Art. 6º Fica encarregado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da elaboração, manutenção e divulgação da lista de espera da demanda manifesta não atendida por vagas nas creches da rede municipal.

§ 1º A atualização da lista será realizada mensalmente , mesmo que não haja alterações, devendo a data da última verificação constar expressamente na publicação.

§ 2º Quando não houver crianças aguardando vaga para determinada faixa etária, a lista a ser divulgada deverá informar expressamente a seguinte mensagem: "Não há lista de espera para esta faixa etária atendida."

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá uma lista única para registrar a demanda manifesta não atendida por vagas na educação infantil. Essa lista será organizada por faixas etárias de atendimento e classificada conforme critérios estabelecidos pela Secretaria, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:;

I. ordem de chamada dos inscritos;
II. critério de atendimento
III. data da inscrição;
IV. nome da criança – iniciais
V. data de nascimento
VI. nome do pai ou do responsável –iniciais
VII. endereço (logradouro, número e bairro
VIII. telefone
IX. situação na lista

§ 1º Os itens VII e VIII ficam restritos ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A lista de espera é composta por candidatos interessados em possíveis vagas em unidades educacionais de educação infantil no município de Terra Boa (PR), sendo a ordem de chamada impreterivelmente cumprida, de acordo com os critérios de priorização constantes neste Decreto.

Art. 8º A lista de espera e os critérios de priorização deverão ser disponibilizados:
I – no site oficial da Prefeitura Municipal de Terra Boa;
II – no portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Terra Boa;
III – em banco de dados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os interessados.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Art. 9º Constituem-se como critérios objetivos de priorização:
I – Criança em situação de vulnerabilidade social;
II – Criança com deficiência;
III – Criança sob medida protetiva ou acolhimento institucional;
IV – Responsável inserido em trabalho formal ou estudo integral;
V - Ordem cronológica de inscrição.

Art. 10º É assegurado ao responsável legal da criança o direito de solicitar revisão ou correção dos dados constantes na lista de espera.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11º A Prefeitura Municipal de Terra Boa deverá assegurar:
I – a proteção dos dados pessoais e sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
II – o tratamento e divulgação de dados de forma anonimizada, sempre que possível e necessário.

Art. 12º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – manter sistema unificado e atualizado de registro da demanda não atendida;
II – garantir a integridade e veracidade dos dados divulgados;
III – designar servidor responsável pela consolidação, verificação e publicação mensal da lista.

CAPÍTULO VI
DAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS

Art. 13 Em caso de determinação judicial para matrícula de criança em creche da rede pública municipal, o atendimento será realizado com prioridade absoluta e imediata, independentemente da ordem de inscrição ou dos critérios de priorização estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura de Terra Boa.

Art. 15 São partes integrantes deste Decreto e estarão disponíveis na Secretaria de Educação e Cultura de Terra Boa:

Anexo I – Modelo de Divulgação da Lista de Espera por Vagas na Educação Infantil

Anexo II – Modelo da ficha de triagem preenchida na Secretaria Municipal de Educação.

Anexo III – Tabela de Critérios de Priorização Para Acesso às Vagas na Educação Infantil.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de setembro de 2025.

"*Todos os anexos mencionados encontram-se disponíveis no acervo físico da Prefeitura Municipal*."

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CE898921

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 118-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.10.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 17.10.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 02 de outubro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7C8DF64D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 119-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS NO CMEI CRIANÇA FELIZ.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.10.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 21.10.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 02 de outubro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:50F07576

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 330/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 33/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DAIANE MAIRA BONDARIK DE OLIVEIRA, CPF nº 055.841.739-67, com sede RUA MAURO SAVIO, 216, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA " para atender o Programa Criança Feliz realizando visitas domiciliares cujo objetivo é estimular o desenvolvimento infantil e fortalecer os laços familiares, oferecendo orientações e atividades adaptadas a cada situação. O atendimento é semanal para crianças de 0 a 3 anos e quinzenal para crianças com BPC e gestantes, de acordo com a PORTARIA MC Nº 664, de 02 de setembro de 2021. Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 18.495,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de outubro de 2025, com vencimento até 02 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1BF512F0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 29/2025

Licitação Modalidade: **Dispensa No 29/2025**

Contratação de empresa especializada em pacotes de excursões e viagens turísticas com o objetivo de atender a Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa CEDIPI/PR, destinados ao Projeto Viaja Mais 60 Fase II, Viagens microrregionais: itinerário com duração de 02 dias realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná; fortalecendo a inclusão social, intuito de valorização do bem-estar, garantindo momentos de lazer, cultura, socialização e integração social para Pessoas Idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Terra Boa – Pr, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) W C GALDINO AUTO CENTER LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.011.023/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Terra Boa, 02 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CDCF59D0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 09.01/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 24 de setembro de 2025.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 02 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DA089090

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 10.01/2025 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Lista de candidatos habilitados à correção da prova discursiva** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, a relação de candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 13 do edital de abertura.
Art.2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora designada para tal fim, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.
Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 20,00 (vinte) pontos ou mais.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 02 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3C900309

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 11.01/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 03/10/2025 às 23h59min do dia 07/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 15 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 02 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E9C4DEAC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 12.01/2025 CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova prática** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para Prova Prática que realizar-se-á no dia **11 e 12 DE OUTUBRO DE 2025** (**SABADO** e **DOMINGO**), no **PATIO MUNICIPAL** – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, situada à Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa – PR.

Art. 2° A **PROVA PRÁTICA** será aplicada aos cargos de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.**

Art. 3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova prática, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br ou acessar o **ANEXO ÚNICO** deste edital. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

Os candidatos em razão da tarefa avaliativa exigir a operação de máquina/equipamento pesado e direção veicular, será necessário apresentação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, com categoria compatível com o requisito do cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.

O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art. 5º A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 6º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Concurso n.º 01/2025.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 02 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:747E4175

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 976/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **PAMELA KELLY CASTELINI,** Classe C (Pós Graduação), de **01/10/2025** a **16/12/2025** em substituição a Professora **DIANA DE PAULA ALCANTARA DA SILVA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FF76F85D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 977/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **ANA CLARA AFONSO DOS SANTOS,** Classe A (Magistério), de **01/10/2025** a **16/12/2025** em substituição a Professora **TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO,** que se encontra de atestado.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F88A800B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 978/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **LAURELI ALVES DE OLIVEIRA,** Classe C (Pós Graduação), de **01/10/2025** a **16/12/2025** em substituição Professora **TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO**, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EA93D795

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 980/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ROSANGELA MARANHO GENOVEZ** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/10/2025** a **15/10/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3C18156C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão eletrônico Nº. 106/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Sessão:
Sessão pública ocorrerá as 09:00 horas do dia 06/10/2025

Motivação:
Convocam-se os licitantes classificados em segundo lugar nos Lotes 34, 35 e 104, em virtude do pedido de desclassificação apresentado pelo primeiro colocado.

Terra Rica, 02/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D7D98A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 620/2025

SÚMULA: DECRETA REVOGADA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA N° 40/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado REVOGADO o processo licitatório modalidade Dispensa N° 40/2025 de 19/09/2025 (dezenove dias de setembro de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Três Morrinhos no Município de Terra Rica, com objetivo de atender as demandas do município de Terra Rica – PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Art. 2º.– A presente revogação tem por objeto a alteração da modalidade anteriormente adotada, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, dois dias de outubro de 2025. (02/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:09AFC1EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: KUADRADUS IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.775.336/0001-14**.

DOMICÍLIO: AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 1350 - CEP: 87701310 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes e bolsas para os servidores dos departamentos de saúde., Pregão N° 92/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **201.397,50 (Duzentos e Um Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Kuadradus Ind e Com de Artigos Esportivos LTDA
THAIS VALBUENA QUADRADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F4777766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 368/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: L M DE SOUZA ZANOLLI &CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.147.268/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA ANTÔNIO FELIPE, 1025 - CEP: 87702010 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes e bolsas para os servidores dos departamentos de saúde., Pregão N° 92/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **51.475,00 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

L M de Souza Zanolli & CIA LTDA
GILBERTO CARLOS ZANOLLI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:37BD686C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: D.A.C MÓVEIS-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **56.101.450/0001-25**.

DOMICÍLIO: RUA IRMÃOS VILAS BOAS, 1350 - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Alves/PR.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cadeiras de escritório (Resolução SESA 860/2022) e gasômetro portátil (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.032/2025), do Pregão 109/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 30/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **4.970,00 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 30/09/2025(trinta dias de setembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

D.A.C Móveis-LTDA
DAILTON ALVES DA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:15EDE204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de

Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: CELER BIOTECNOLOGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.846.613/0001-03**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE EUSTÁQUIO, 1133 - CEP: 30710580 - BAIRRO: CARLOS PRATES, Belo Horizonte/MG.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cadeiras de escritório (Resolução SESA 860/2022) e gasômetro portátil (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.032/2025), do Pregão 109/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 30/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **32.191,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Noventa e Um Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 30/09/2025(trinta dias de setembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Celer Biotecnologia S/A
ROBERTO ALVES DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0520806B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 617/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **VIGIA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 094/2022, de 22/09/2022, para assumir seu cargo a partir de **02 de Outubro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
RENAN ANDRADE SALUSTIANOS	11º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (02/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:906A371A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 618/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **EDUCADOR SOCIAL (FEMININO) - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **02 de Outubro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	4º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (02/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:55E85F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 619/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **02 de Outubro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
GISLAINE LUCIANO	33º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (02/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DF716ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATADO: ESSOR SEGUROS S.A.
PRAZO: Com base na cláusula sexta do presente contrato, fica prorrogado o prazo de vigência, para o período de 12 (doze) meses, com início em 17 de outubro de 2025 à 16 de outubro de 2026.
VALOR: O presente termo possui o valor de R$ 1.370,27 (mil trezentos e setenta reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.001.031.0001.2002.3.3.90.39.69.06

LOCAL/DATA: Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, PR, 01 de outubro de 2025.

Assinaturas: HELINTON ROGERIO MARQUES e SILVIA GIMENEZ DE ARAÚJO.

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:E4AD2B3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16961/2025

PORTARIA Nº 16961/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 13657/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora MÁRCIA PAULA BOTER, matrícula 212300-00, na Classe III e Referência de Classe C1, em conformidade com Anexo IV – Jornada 20 horas da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017, pela conclusão do curso de Pós Graduação "Lato-Sensu" em Educação Especial, pela Faculdade Iguaçu, conforme Certificado registrado sob nº 42176, livro nº 4, página nº 19.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:EFB420B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16962/2025

POPORTARIA Nº 16962/2025

Dispõe sobre a comissão especial de avaliação de bem imóvel para fins de compra do imóvel de propriedade de A.M.Calixto & Cia Ltda.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel do antigo Hospital Santa Lídia, que abriga centro para implementação de serviços de saúde em estrutura hospitalar, atendimento médico, clínico e enfermaria, possibilidade de atendimento cirúrgico, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

LIDIA DE LIMA – Matrícula n° 32310-01;
FERNANDA BOEING – Matrícula n° 174980-00;
AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA – Matrícula n° 167118-01.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar o imóvel constituído pelo Lote Urbano: Data nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6)-Rem, da Quadra nº 51, subdivisão das Datas nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com as divisas e confrontações da Matrícula nº 9.235 CRI Terra Roxa –PR, para fins de compra para que possa atender aos interesses públicos;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 02 dias do mês de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E1CFDD90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16963/2025

PORTARIA Nº 16963/2025

Ementa: Atribui responsabilidade a servidores públicos municipais, conforme especifica, como Gestor e Fiscal de Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. Marcelo Henrique dos Santos - Secretário de Agropecuária, matrícula funcional nº 6640, como Gestor do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no Programa de Apoio para aquisição de máquinas e equipamentos.

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal Sr. Mário Fruchi Biscliliari, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 32689-00, como Fiscal do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 3º Caberá aos referidos servidores adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto conveniado com a SEAB.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FA24AE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 420/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, Administrador, portador do RG/CI nº 4.364.550-1 e no CPF/MF nº 763.687.189-00, com endereço à Rua JOSE SEMES, 17680, ITALIA - 83.020-442, São José dos Pinhais - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, COM FINALIDADE DE FORTALECER A INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 190/2025, PROTOCOLO Nº 23.790.078-2, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:059EB721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 421/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: NORDICA VEICULOS S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.997.187/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NELSON PIZANI NETO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 005.173.109-61, com endereço à Rua Alfred Nobel, 795, Cic - 81.170-280, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, COM FINALIDADE DE FORTALECER A INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 190/2025, PROTOCOLO Nº 23.790.078-2, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2C84FD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 456/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 86/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ZCR BARBOSA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 60.591.327/0002-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ZELIA CICERA RUFINO BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 884.725.829-49, com endereço à Rua REINALDO HEINEN., 106, L.PARQUE RES.HEINEN - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEICULOS UTILITÁRIOS E VEICULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITERIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 350.740,00 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:69370A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 458/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.205.028/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEX BERTOLINI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 029.844.109-80, com endereço à Avenida Brasília, 372, Zona 6 - 87.205-038, Cianorte - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 47.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:3A80E897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 459/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.808.009/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEAN CARLOS PETRY, Administrador, portador do RG/CI nº 8.651.599-7 e no CPF/MF nº 063.086.819-03, com endereço à Avenida MARIPA, 7210, VILA BECKER - 85.902-495, Toledo - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.072,00 (dez mil e setenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 37, 46.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:37A87AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 460/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.032.903/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGIANE RODRIGUES BRAGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 856.228.269-34, com endereço à Rua SOUZA NAVES, 867, Centro - 87.703-350, Paranavaí - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:74358602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 461/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.676.108/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO SERGIO SANTINI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 641.418.889-15, com endereço à Rua Amazonas, 44, Pinheirão - 85.603-190, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 34, 35.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7CFC6915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 463/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr IVAN REIS DA SILVA. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.281.055/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EVELINE THAIS DA ROSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 819.003.689-00, com endereço à Avenida Monjolo qd 406, s/n, RECANTO DAS EMAS - 72.631-200, Brasília - DF.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 22.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:8940F280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 467/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 009.956.029-13, com endereço

à Avenida GOIOERE, 180, Centro - 87.302-070, Campo Mourão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 55.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:796B1282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 469/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CAVALLI COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, Administrador, portador do RG/CI nº 5.373.927-0 e no CPF/MF nº 695.940.829-68, com endereço à Rua MARIA OLIMPIA JARDIM, 370A, JARDIM IZABEL - 87.309-185, Campo Mourão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 36, 41.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F083E674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 472/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 472/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

DATA CONTRATO: 2 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.930.435/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 317.923 e no CPF/MF nº 211.789.259-00, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 364- KM 04, 2, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA FASE 2 DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA BELA VISTA, COM EXTENSÃO DE 1,2 KM NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BA970EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 086-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 142/2025
Licitação n°: 86/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEICULOS UTILITÁRIOS E VEICULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITERIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA- PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à

sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ZCR BARBOSA & CIA LTDA	1.1, 1.2, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 7.1, 7.2
R$350.740,00 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e quarenta reais)	
A. ITALO SPOLADORE	2.1, 2.2, 4.1, 4.2, 6.1, 6.2
R$872.850,00 (oitocentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 1 de outubro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:25D3EB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 008/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 022/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **CONSTRUTECH OBRAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **19.128.521/0001-57**, neste ato representado por **JONATAN RAFAEL REBELO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 238/2023, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 5/2023, realizou Contrato nº 022/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 55.454,35 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 2 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7DF074B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5865, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ISABELLI APARECIDA DALMOLIN,** portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 13.517.829-2/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:92569935

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 239/2025, tendo como requerente Patricia do Rocio Maoski, brasileira, Solteira, Inspetora de qualidade I, inscrita sob o CPF 025.062.589-06 residente e domiciliada na Estrada das Corticeiras – N° J7720, Lagoa Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'01'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 677.617,256 m e N= 7.127.731,317 m dividindo-o com o ESTRADA DAS CORTICEIRAS; Daí segue confrontando com ESTRADA DAS CORTICEIRAS com o azimute de 193°35'03" e a distância de 24,72 m até o marco **'02'** (E=677.611,450 m e N=7.127.707,289 m); Daí segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO com o azimute de 277°56'22" e a distância de 137,26 m até o marco **'03'** (E=677.475,506 m e N=7.127.726,248 m); Daí segue confrontando com ODETE DE FATIMA DE LIMA CPF: 873.205.289-41 com o azimute de 28°36'06" e a distância de 33,54 m até o marco **'04'** (E=677.491,562 m e N=7.127.755,696 m); Daí segue confrontando com ODETE DE FATIMA DE LIMA CPF: 873.205.289-41 com o azimute de 110°07'11" e a distância de 32,45 m até o marco **'05'** (E=677.522,035 m e N=7.127.744,532 m); Daí segue confrontando com ODETE DE FATIMA DE LIMA CPF: 873.205.289-41 com o azimute de 22°35'45" e a distância de 24,00 m até o marco **'06'** (E=677.531,256 m e N=7.127.766,690 m); Daí segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO com o azimute de 112°21'28" e a distância de 92,99 m até o marco **'01'** (E=677.617,256 m e N=7.127.731,317 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,45204 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de

impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:69161BB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1054, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera a Lei nº 782/2021 para incluir a Programa Bolsa Atleta PcD no Município de Tijucas do Sul/PR".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Juliano dos Santos, Ricardo Chicovis de Oliveira, Sandra de Fátima Andrade, Pedro Luiz da Rocha e Juciel Bueno, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 782, de 25 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação
.....
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores que representarem o Município de Tijucas do Sul em competições, a nível regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional, bem como instituir o Programa Bolsa Atleta PcD, destinado a atletas com qualquer tipo de deficiência.
.....

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 782/2021 passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:
.....
§ 2º O Programa Bolsa Atleta PcD destina-se ao custeio de despesas específicas relacionadas à prática esportiva de atletas com qualquer tipo de deficiência, incluindo equipamentos especializados, acompanhamento de professor ou profissional especializado, transporte adaptado e demais necessidades inerentes à modalidade paralímpica praticada.

§ 3º Os recursos do Programa Bolsa Atleta PcD poderão ser utilizados para custear:
aquisição, manutenção e adaptação de acessórios e equipamentos esportivos especializados;
acompanhamento de profissionais especializados (fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais) ou professores;
transporte adaptado para atletas e acompanhante, quando necessário;
hospedagem e alimentação adequadas às necessidades especiais do atleta;
medicamentos e suplementos prescritos por profissionais de saúde;
inscrições em competições paralímpicas e eventos inclusivos.
.....
Art. 3º O art. 3º da Lei nº 782/2021 passa a vigorar acrescido da alínea *f*, com a seguinte redação:
.....
f) promoção da inclusão social por meio do esporte paralímpico, garantindo igualdade de oportunidades aos atletas com qualquer tipo de deficiência.
.....
Art. 4º O art. 4º da Lei nº 782/2021 passa a vigorar acrescido da alínea *c*, com a seguinte redação:
.....
c) Bolsa Atleta PcD: modalidade específica concedida a atletas com qualquer tipo de deficiência, que representem o Município de Tijucas do Sul em competições paralímpicas, jogos inclusivos e demais eventos esportivos destinados a pessoas com deficiência.
.....
Art. 5º O art. 5º da Lei nº 782/2021 passa a vigorar acrescido dos incisos VIII, IX e X, bem como dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:
.....
VII – Para atletas beneficiários do Programa Bolsa Atleta PcD, apresentar laudo médico que comprove a deficiência de qualquer tipo, emitido por profissional habilitado;
IX – No caso de atletas menores de idade com deficiência, apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais;
X – Para atletas com TEA, apresentar relatório de acompanhamento de profissional especializado que ateste a capacidade para prática esportiva.

§ 2º O requerimento de ajuda de custo ou Bolsa Atleta PcD deverá ser protocolado na Prefeitura de Tijucas do Sul pelo interessado ou responsável legal com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento esportivo, acompanhado da documentação específica conforme a modalidade pleiteada.

§ 3º Para competições coletivas de atletas PcD, poderá ser realizado um único pedido por parte da instituição de ensino, com listagem de todos os(as) alunos(as) que competirão, anexando a documentação exigida nos incisos VII, IX e X.
.....
Art. 6º O art. 7º da Lei nº 782/2021 passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
.....
Parágrafo único. Os critérios técnicos par concessão da Bolsa Atleta PcD, como valores máximos por modalidade esportiva; os procedimentos para análise e aprovação dos pedidos; competições e eventos que darão direito ao benefício, poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo, desde que haja comprovação da participação de instituições de ensino que possuam atletas PcD e consulta ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência."
.....
Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir do exercício financeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:3F568F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **PATRICIA NATALI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.328.170-9/SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 119740, em virtude de sua participação na Oficina de Capacitação de Tutores em Sala de Vacinas, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, na

cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 1092/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alex da Rocha
Código Identificador:A2C1697A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **SANDRA JOSIANE PEREIRA STAL,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.040.759-9/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 513, em virtude de sua participação na Oficina de Capacitação de Tutores em Sala de Vacinas, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 1092/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alex da Rocha
Código Identificador:2D9720B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 10.826.334-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 119322, em virtude de sua participação na Oficina de Capacitação de Tutores em Sala de Vacinas, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 1092/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alex da Rocha
Código Identificador:2305EC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA - P.E. Nº 38/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, convoca as próximas colocadas:

· MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 34.064.557/0001-08, a enviar amostra do item 05.

O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-150, Tijucas do Sul – PR;

A licitante que não enviar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 02 de outubro de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:40485CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 2 de outubro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
KARINA TRINDADE DELMONICO MADEIRO	066.XXX.XXX-04	140,00	1º
ANANIAS DA SILVA CAMARGO	085. XXX.XXX-25	140,00	2º
MARI MERLEM SILVA OLIVEIRA	065. XXX.XXX-95	100,00	3º
JOAO EMERSON DOS SANTOS KONDO	046. XXX.XXX-60	80,00	4º
JULIANA ACOSTA DO PRADO OLIVEIRA	040. XXX.XXX-40	80,00	5º
LUCIANE MARIA DA SILVA	039. XXX.XXX-50	40,00	6º
ROBINSON LUIZ LEMES DE ALMEIDA	128. XXX.XXX-48	30,00	7º
LUCIMARA DOS SANTOS MACHADO DE SOUZA	062. XXX.XXX-93	20,00	8º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5F742CDC

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 2 de outubro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "MOTORISTA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JULIANO DA SILVA BATISTA	070.XXX.XXX-13	50,00	11º
RONALDO JOSE APARECIDO XAVIER	713.XXX.XXX-04	50,00	12º
LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO	957.XXX.XXX-15	40,00	13º
RAFAEL ARCI SEVERO	024.XXX.XXX-58	40,00	14º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5AC50A67

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010-2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 2 de outubro de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "MONITOR – URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ADRIANA MACIEL	091.XXX.XXX-75	05,00	27º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2C38DEDC

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 657/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: "Dá denominação às ruas "A" e "J" do loteamento Jardim Santo Antônio II, e às Ruas "A", "B", "C" e "D" do Loteamento Vista Verde, Município de Tomazina".

Art. 1º – A Rua "A", localizada no Bairro Jardim Santo Antônio II, delimitada no mapa descritivo anexo, passa a denominar-se **"Tereza Paula de Farias"**.
Art. 2º – A Rua "J", localizada no Bairro Jardim Santo Antônio II, delimitada no mapa descritivo anexo, passa a denominar-se **"Professora Eliana Baltazar Martins Correia"**.
Art. 3º – A Rua "A", localizada no Bairro Residencial Vista Verde, delimitada no mapa descritivo anexo, passa a denominar-se **"Pedro Daniel da Silva"**.
Art. 4º – A Rua "B", localizada no Bairro Residencial Vista Verde, delimitada no mapa descritivo anexo, passa a denominar-se **"Artime Gonçalves"**.
Art. 5º – A Rua "C", localizada no Bairro Residencial Vista Verde, delimitada no mapa descritivo anexo, passa a denominar-se **"Altair Vieira da Fonseca"**.
Art. 6º – A Rua "D", localizada no Bairro Residencial Vista Verde, delimitada no mapa descritivo anexo, passa a denominar-se **"Valdemor de Oliveira Chueire Neto"**.
Art. 7º – As biografias das pessoas homenageadas constam do **Anexo I** desta Lei.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 02 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:435B81BA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 658/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: "Dá denominação à Rua de Saída Única ''E" à Rua de Saída Única "C", e à Rua de Saída Única "F", localizadas no Bairro Centro, Município de Tomazina".

Art. 1º – A Rua de Saída Única "E", localizada no Bairro Centro, delimitada no mapa descritivo anexo, passa a denominar-se **"Alameda Dr. Esmail Antônio do Nascimento"**.
Art. 2º – A Rua de Saída Única "C", localizada no Bairro Centro, delimitada no mapa descritivo anexo, passa a denominar-se **"Alameda João Aparecido Palmas"**.
Art. 3º – A Rua de Saída Única "F", localizada no Bairro Centro, delimitada no mapa descritivo anexo, passa a denominar-se **"Alameda José Ribeiro de Campos"**.
Art. 4º – As biografias das pessoas homenageadas constam do **Anexo I** desta Lei.
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 02 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9069A508

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 387/2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 12/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve

DESIGNAR

Art. 1º- Os servidores públicos municipais**, Srs. Felipe Barbosa Ferreira, Nabdi Elias Faria e Roudineli Borges da Silva,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar as condutas praticadas por **E.S.D.C.P.** (nomeado pela Portaria 021/2012), as quais, em tese, consubstanciam a infração administrativa prevista no art. 146, VI e VII, da Lei Municipal n.º 012/1997, conforme os fatos narrados nas peças já autuados em procedimento próprio.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A967CB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO REEQUILÍBRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Contratado: ROCI DO CARMO CARDOSO LTDA CNPJ 50.124.605/0001-62
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
ITEM 16: (caixa papel a4 azul c/10 pct de 500 fls, deve conter 75g/m²) de R$222,00 (duzentos e vinte e dois reais), que passará a custar R$275,70 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos);
ITEM 18: (caixa papel a4 rosa c/10 pct de 500 fls, deve conter 75g/m) de R$220,68 (duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), que passará a custar R$277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 02 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9067085D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 184/2025

EDITAL Nº. 184/2025
02/10/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

As convocações dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Pessoas com Deficiência PCD

Classificação	Nome
1°	MARCIA DE OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
9°	LARISSA DA COSTA FORNASA

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1FA6F076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA Nº 002 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 EDITAL DO PREGAO Nº 75/2025

ERRATA Nº 002 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025
EDITAL DO PREGAO Nº 75/2025

Corrige informação.

Quanto a informações referente ao horário, para **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS.**
ONDE LÊ-SE:

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 20/10/2025 às 13h00min horas

LEIA-SE
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 20/10/2025 às 08h00min horas

Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:649CE6B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Ratificação de Inexigibilidade Nº 11/2025

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso II, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **BEATRIZ SOCZEK LTDA CNPJ: 48.426.905/0001-54**, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.
Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C91B58EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 73/2025

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 73/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Edna Maria Fagundes**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Assistente Social, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 3.359,04 (Três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de outubro de 2025, com prazo de encerramento em 30 de setembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Turvo-PR, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0C776F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 75/2025

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 75/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Adriana de Lima Machado**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.804,95 (Um mil oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 outubro de 2025, com prazo de encerramento em 30 de setembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:55098726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

Contrato Administrativo nº 148/2025 – Pregão Eletronico Nº 99/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: LEANDRO DE SOUZA DA SILVEIRA 0348680996**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.522.929/0001-16, com sede localizada na Rua das Tipuanas, Nº 67, no Município de Goioere, CEP 87.360-000, neste ato representada por Leandro de Souza da Silveira, portador da cédula de identidade Nº 7.622.607-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.868.099-62 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE KARATÊ – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 01/10/2025 a 31/03/2026 - **Valor global:** R$ 3.447,70 (três mil quatrocentos e quarenta e sete e setenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9DAC0EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 42/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Primeiro Termo Aditivo – Contrato N° 42/2025 – Pregão Eletrônico N° 23/2025 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: GEOSERRA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.528.617/0001-97 , com sede localizada Avenida Padre Affonso Theobald, nº. 740, Sala 102, Bairro Logradouro, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000, neste ato representada por Fernando Boava Colonetti, portador da cédula de identidade Nº 5518440 SSP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 086.017.009-85 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 12.291,50 (doze mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:8E886750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 786/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 01 de outubro de 2025, o servidor **Crisleno dos Santos Pereira**, inscrito no CPF nº 059.708.279-08, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C8595116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 787/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 01 de outubro de 2025, o servidor **Jean Fellype Bini**, inscrito no CPF nº 119.315.339-54, do cargo comissionado de Coordenador de Controle e Conservação Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F84025C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 788/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Função Gratificada – FG, num percentual de 100% (cem por cento) do vencimento base da servidora efetiva **Marcia Regina de Campos**, inscrita no CPF nº 853.330.859-00, concedida através da portaria nº 138/2023, a qual foi designada como Diretora Administrativa, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo. Retornando a mesma para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, onde desempenhará suas funções na Biblioteca Cidadã, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. A partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 138/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BC2B3B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 789/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Administração, o senhor **Jean Fellype Bini**, inscrito no CPF nº

119.315.339-54 e RG nº 13.520.674-1/SSP/PR. A partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 02 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:53BE20C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 790/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Controle e Conservação Patrimonial, na Secretaria Municipal de Administração, o senhor **Crisleno dos Santos Pereira**, inscrito no CPF nº 059.708.279-08 e RG nº 10.312.985-0/SSP/PR. A partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 02 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2318168B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da ampliação de rede para iluminação pública na avenida XV de novembro.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 17 de outubro de 2025.
Início da Sessão: 17 de outubro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 250.110,51 (duzentos e cinquenta mil cento e dez reais e cinquenta e um centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:24BE5B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2025 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 96/2025", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a " Contratação de empresa especializada para realizar repasse de valores referente ao fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, localizados no município de Turvo/Pr'', em que pese:
a) Administração Pública detém a prerrogativa de rever seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, em atenção ao interesse público, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
b) que, após a deflagração do certame licitatório, verificou-se que a forma inicialmente escolhida já não representa a alternativa mais eficiente nem a mais adequada às diretrizes de gestão e às políticas sociais adotadas pelo Município;
c) que no curso da tramitação do processo, sobrevieram novas análises e debates internos que demonstraram ser mais conveniente e vantajoso ao interesse público o redirecionamento da política municipal de fomento à economia local, por meio da celebração de termo de parceria com associação sem fins lucrativos com utilidade pública municipal, em substituição ao modelo de contratação licitatória, de modo a promover maior impacto social, econômico e comunitário;
d) que a revogação do presente certame permitirá que a Administração alinhe o objeto à sua estratégia de desenvolvimento local, fomentando o comércio do Município de maneira mais direta, sustentável e socialmente inclusiva, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público;
Sendo assim, restam devidamente justificados e demonstrados os motivos que ensejam a revogação do presente processo licitatório, a qual somente produzirá efeitos após o decurso do prazo recursal previsto na alínea *d* do inciso I do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica, portanto, aberto o prazo legal para eventual interposição de recursos. Esgotada essa fase, determino a publicação do ato no Diário Oficial e, em seguida, o arquivamento dos autos.
Turvo/PR, 02 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:60A877FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas

de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6.533/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 99/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de karatê, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 1 em favor da empresa **LEANDRO DE SOUZA DA SILVEIRA 0348680996 (CNPJ N° 39.522.929/0001-16)** pelo valor global R$ 3.447,70 (três mil quatrocentos e quarenta e sete e setenta centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1EB43EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico e Homologo, em 02/10/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória, em conformidade com a justificativa constante no:

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, devidamente separados, acondicionados e disponibilizados pelos geradores para a coleta nos dispositivos ou abrigos de armazenamento dos imóveis, nos pontos de entrega voluntária (PEVS) e nos logradouros públicos, com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços no Município de União da Vitória/PR.
CONTRATADO: C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda., CNPJ/MF nº 10.745.254/0001-92.
VALOR TOTAL: R$ 2.205.516,00 (Dois milhões duzentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 02 de outubro de 2025

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:37DD2C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 512/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. §1º, III, "b" da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**NEUSA TERESA STAFFY**
CPF:	**022.457.029-30**
RG:	**7.598.807-9 PR**
CARGO:	**SERVENTE**
NÍVEL:	**01-C**
MATRÍCULA:	**1512/639**
INVESTIDURA:	**01/07/2015**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**

Art. 2° Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:64C8CFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2025 REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA
No Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO XIV n° 3376, no dia 02/10/2025, **onde se lê**: Processo Administrativo N° 48/2025. **Leia-se:** Processo Administrativo N° 75/2025. Permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

União da Vitória, 02 de outubro de 2025.

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:22E323F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251002_168173.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADN3109	279370T000014251	01/10/2025	58196
AEL5674	279370T000014244	01/10/2025	58196
AOI7584	279370T000014245	01/10/2025	58196
APP3101	279370T000014246	01/10/2025	58196
AUC5E23	279370T000014247	01/10/2025	58196
AXE6040	116100T003152477	24/09/2025	54523
BDO8A18	279370T000014254	01/10/2025	58196
CCP7A98	279370T000014252	01/10/2025	58196
GEH6680	279370T000014241	01/10/2025	58196
IOU5F45	279370T000014243	01/10/2025	58196
MEA0H56	279370T000014242	01/10/2025	58196
MJA7081	116100T001387394	24/09/2025	53800
MKM2799	279370T000014240	01/10/2025	58196

MLR9F37	279370T000014249	01/10/2025	58196
OVD8D85	279370T000014253	01/10/2025	58196
QDH5A67	279370T000014250	01/10/2025	58196
QHW1805	279370T000014248	01/10/2025	58196
RYP4B21	279370T000014239	01/10/2025	58196

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F8DAFF7E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.º 35/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TRATA O EDITAL Nº 23/2025

O REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o Edital de Abertura nº 23/2025,de 11/08/2025 e o Edital de Resultado Final nº 34/2025, de 30/09/2025, ambos da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Docentes do Ensino Superior; bem como a Resolução Consun nº 15/2025, de 01/10/2025, que homologou o Resultado Final, resolve

TORNAR PÚBLICA

Art. 1º A CONVOCAÇÃO de canditados aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme Edital de Abertura nº 23/2025, de 11/08/2025 e Edital de Resultado Final nº 34/2025, de 30/09/2025, ambos da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Docentes do Ensino Superior, para a função de Professor Colaborador, para as vagas relacionadas a seguir:

Área / Subárea: Biologia
Vagas: 1 (uma)
Candidata: Crislaine Cochak
CPF: XXX.XXX.579-64
Requisito mínimo: Graduação em Biologia com especialização concluída ou em andamento na área ou na área da docência do Ensino Superior.

Área / Subárea: Ciências Contábeis
Vagas: 1 (uma)
Candidato: Gustavo Lenon de Oliveira
CPF: XXX.XXX.579-18
Requisito mínimo: Graduação em Ciências Contábeis com especialização concluída ou em andamento na áreaou na área da docência do Ensino Superior.

Área / Subárea: Odontologia - Cirurgia Oral
Vagas: 1 (uma)
Candidata: Nayara Mendonça de Abreu
CPF: XXX.XXX.581-06
Requisito mínimo: Graduação em Odontologia com especialização concluída em Cirurgia e Traumatologia bucomaxilofacial.

Área / Subárea: Odontologia - Clínica Integrada
Vagas: 1 (uma)
Candidata: Carolina Woinarovicz Meneghetti
CPF: XXX.XXX.549-00
Requisito mínimo: Graduação em Odontologiac om especialização concluída em Dentística Restauradora ou Prótese Dentária.

Área / Subárea: Psicologia
Vagas: 1 (uma)
Candidata: Marcelle Andrea Leite Pereira Rossa
CPF: XXX.XXX.199-82
Requisito mínimo: Graduação em Psicologia com especialização concluída ou em andamento na área ou na área da docência do Ensino Superior.

Art. 2º O candidato deverá entregar toda a documentação relacionada a seguir em formato físico, até o dia 08 de outubro de 2025:
Uma foto recente, tamanho3x4;
Carteira de Trabalho – original;
PIS/PASEP – Declaração da Caixa Econômica Federal (contendo o número do PIS/PASEP);
Comprovação de aptidão de saúde física, mental, e de capacidade laboral, expedida por um Médico do Trabalho, conforme modelo disponível no setor de Recursos Humanos (RH) da Uniuv;
Certidão de Nascimento (quando solteiro/a) – original efotocópia;
Certidão de Casamento (quando casado/a) – original efotocópia;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos até 21 anos - original e fotocópia;
Comprovação de Nacionalidade Brasileira (em caso de estrangeiro)– original e fotocópia;
Título de eleitor com o comprovante da última votação – original efotocópia;
Carteira de identidade – original efotocópia;
Cadastro de Pessoa Física (CPF)– original efotocópia;
Carteira de reservista (para o sexo masculino) – original efotocópia;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão negativa de antecedentes criminais: da Justiça Federal e Estadual e Polícia Federal;
Certidão negativa CND Federal, Estadual e Municipal;
Certidão do Cartório Eleitoral, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Diploma de Curso Superior e Histórico Escolar – original e fotocópia;
Diploma de Conclusão de Doutorado, Mestrado ou Especialização*lato sensu*frente e verso emitido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC ou por órgão regulamentador, ou Declaração de Matrícula de curso em andamento emitido por referidas instituições - original e fotocópia;
Curriculum vitae atualizado, no modelo*Lattes*;
Declaração de bens e/ou Declaração do Imposto de Renda.

Parágrafo único. Além do estabelecido no subitem anterior, no ato da contratação, o candidato deverá firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3ºApós a divulgação deste edital de convocação, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, de 6 a 8 de outubro, para apresentar a documentação constante no art. 2º, junto ao RH da Fundação.

Art. 4º A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato da contratação, desclassificando o candidato do Processo Seletivo, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Processo, para assumir a vaga.

Art. 5º Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Paraná, no período matutino (8h às 12h).

Art. 6º Os candidatos serão contratados em Regime Especial de Contratação regulamentado pela Lei Municipal nº 4793/2018, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º Os casos omissos a este Edital, serão resolvidos pela Reitoria da Uniuv.

União da Vitória, 03 de outubro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:45EAAD65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 16/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME, com sede no Município de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.144.365/0001-79, representada por MOISES LUIZ BOFF , inscrito no CPF/MF sob nº. 01703905946, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 1564/2025 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica decrescido o valor Global de R$ 35.946,00 a ata original.

Cláusula Segunda: o valor decrescido na clausula primeira, faz referencia a supressão do item 38 da ata original.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/10/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MOISES LUIZ BOFF
Contratada
A.E.M Oeste Comercial EIRELI - ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:536F2E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 33/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 90/2025, b) Nr. Licitação: 33/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 02/10/2025, e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 20280002, Participante: 48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (48.705.865/0001-80), Participante: 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI (53.088.755/0001-56), Participante: 60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA (60.845.283/0001-02), Participante: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA (47.459.386/0001-68), Participante: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA (06.165.903/0001-09), Participante: DAC MOVEIS LTDA (56.101.450/0001-25), Participante: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA (18.473.803/0001-29), Participante: KAI COMERCIAL LTDA (51.940.295/0001-17), Participante: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (40.965.390/0001-59), Participante: MICROFORT INFORMATICA LTDA (24.675.507/0001-03), Participante: MICRON ATACADO LTDA (44.133.337/0001-42), Participante: MP COMERCIO VAREJISTA LTDA (56.980.229/0001-94), Participante: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (37.338.161/0001-08)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:78B1B82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 326, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 326, de 02 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias aos servidores Rafael Sales – Professor de Educação Física e Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diária nº. 289 e 293/2025, protocolo 6665/2025, para acompanhar alunos no XXIX Brazil Open de Taekwondo Championship, em Pontal do Paraná/PR, nos dias 03 a 06 de outubro de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 02 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:25F39CE0

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2 QUADRIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	117.876,59	0,00	117.876,59
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.673.346,71	193,96	1.673.540,67

Pessoal Ativo	117.876,59	0,00	117.876,59
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	1.673.346,71	193,96	1.673.540,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.368.851,57	0,00	1.368.851,57
Obrigações Patronais	304.495,14	193,96	304.689,10
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	1.791.223,30	193,96	1.791.417,26
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	1.791.223,30	193,96	1.791.417,26

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE	63.436,38	83.584,35
MUNICIPIO DE ANDIRÁ	44.778,60	22.831,52
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	59.704,80	30.406,77
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	0,00	21.254,26
MUNICIPIO DE CARAMBEI	37.875,30	26.590,49
MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL	9.595,41	9.411,09
MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	22.389,36	7.084,75
MUNICIPIO DE DR. ULISSES	16.792,02	11.439,98
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	29.852,48	11.439,98
MUNICÍPIO DE FAROL	13.806,82	11.439,98
MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO	0,00	7.084,75
MUNICIPIO DE GOIOERE	21.767,40	26.590,49
MUNICIPIO DE GUARATUBA	11.194,66	21.148,51
MUNICIPIO DE IRETAMA	12.438,50	15.256,26
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	15.921,32	15.256,26
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	35.822,96	34.271,49
MUNICIPIO DE JAGUAPITA	15.548,15	19.015,23
MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL	9.948,44	11.439,98
MUNICÍPIO DE LOANDA	23.882,00	22.831,52
MUNICIPIO DE MARUMBI	11.567,89	11.439,98
MUNICÍPIO DE MERCEDES	22.389,36	7.084,75
Município de Morretes	66.540,83	22.831,52
MUNICIPIO DE NOVA AURORA	16.170,16	19.015,23
MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	11.941,04	11.439,98
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	19.901,72	19.015,23
MUNICIPIO DE PEROLA	18.409,02	9.411,09
MUNICÍPIO DE PIEN	23.455,52	11.737,42
MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	13.806,82	11.439,98
MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS	11.194,68	7.084,75
MUNICIPIO DE RONCADOR	17.911,47	15.256,26
MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO	13.806,82	11.439,98
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	0,00	7.084,75
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	62.192,50	38.030,47
MUNICÍPIO DE SENGES	14.926,20	14.063,76
MUNICÍPIO DE TURVO	18.657,29	11.737,42
MUNICIPIOS DE DOIS VIZINHOS	24.877,00	38.030,47
MUNICPIO DE MATELANDIA	23.135,63	22.831,52
PREFEITURA NOVA CANTU	13.806,82	11.439,98
PREFEITURA CAFELÂNDIA	37.315,50	22.831,52
PREFEITURA CIANORTE	62.690,13	53.286,73
PREFEITURA CORNÉLIO PROCÓPIO	46.022,57	38.030,47
PREFEITURA DE BOM SUCESSO	11.567,89	11.439,98
PREFEITURA DE CANDIDO DE ABREU	12.438,52	19.015,23
PREFEITURA DE CERRO AZUL	18.657,75	22.831,52
PREFEITURA DE CHOPINZINHO	14.926,20	22.831,52
PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA	2.306,72	22.831,52
PREFEITURA DE CONGOINHAS	13.433,67	11.439,98
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL	11.941,10	11.439,98
PREFEITURA DE DOURADINA	9.702,11	11.439,98
PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE	14.926,24	11.439,98
PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO	0,00	11.737,42
PREFEITURA DE GUAMIRANGA	22.389,36	11.439,98
PREFEITURA DE GUAPIRAMA	7.463,12	11.439,98
PREFEITURA DE INÁCIO MARTINS	9.950,80	15.256,26
PREFEITURA DE JESUÍTAS	15.921,32	15.256,26
PREFEITURA DE LEÓPOLIS	9.328,90	11.439,98
PREFEITURA DE MALLET	15.548,15	19.015,23
PREFEITURA DE MIRADOR	11.941,04	11.439,98

PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	13.433,62	15.256,26
PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA	11.567,93	11.439,98
PREFEITURA DE PALMAS	75.249,74	41.846,75
PREFEITURA DE PALMITAL	15.548,15	19.015,23
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	16.170,16	19.015,23
PREFEITURA DE SANTA MARIANA	12.936,07	15.256,26
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	9.328,90	11.439,98
PREFEITURA DE SAPOPEMA	0,00	11.439,98
PREFEITURA DE SERTANEJA	11.941,04	11.439,98
PREFEITURA JUSSARA	7.463,12	11.439,98
PREFEITURA LAPA	38.559,44	38.030,47
PREFEITURA MUNHOZ DE MELO	14.926,24	11.439,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA	22.638,12	26.590,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA	29.852,52	15.256,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	9.328,90	11.439,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	29.852,40	15.256,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO ÍVAI	22.389,36	11.439,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA	12.438,50	15.256,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO	29.852,40	15.256,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	14.926,20	22.831,52
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAGI	14.926,20	22.831,52
PREFEITURA PITANGA	24.877,00	30.406,77
PREFEITURA PONTAL DO PARANÁ	34.827,84	26.590,49
PREFEITURA QUATRO PONTES	22.389,36	11.439,98
PREFEITURA RANCHO ALEGRE	7.463,12	11.439,98
PREFEITURA SÃO CARLOS DO IVAÍ	11.941,04	11.439,98
PREFEITURA SÃO JOÃO DO CAIUÁ	22.389,36	11.439,98
PREFEITURA TAMBOARA	9.328,90	11.439,98
PRFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA	0,00	49.422,01
MUNICIPIO DE PEROLA D OESTE	0,00	5.845,17
PREFEITURA DE RIO BRANCO DO SUL	0,00	13.122,98
TOTAL	1.744.462,09	1.630.481,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/out/2025 as 08h e 28m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JACIR BOMBONATO MACHADO	***JEAN EVANDRO ROCHA***	***ADENIL SIQUEIRA SANTOS***
Superintendente Executivo	Controlador Interno	Contador(A)
EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS		
Presidente		

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E809E9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 147/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	060/2024	3205	ELIZAMA DE MOURA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	04/10/2026

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2734593C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025 ID 3533 - Nº 235/2025 ID 3534 - Nº 236/2025 ID 3535 - Nº 237/2025 ID 3536 - Nº 238/2025 ID 3537 - Nº 239/2025 ID 3538 - Nº 240/2025 ID 3539

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025 ID 3533

Processo Administrativo Nº 116/2025
Pregão Eletrônico nº 043/2025
SRP nº 040/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.615.867/0001-52

DO OBJETO:
Registro de Preço, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné desertos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	40	Jogos	Fardamento completo - comissão técnica para professores e agente de conservação, camisas 100% poliester, feminina e masculina, short tactel com bolso, tamanhos a escolher, feminina e masculina.	Azzure	R$ 79,90	R$ 3.196,00
Valor Total						R$ 3.196,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.196,00 **(Três mil cento e noventa e seis reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800212361001320443390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 ID 3534

Processo Administrativo Nº 116/2025
Pregão Eletrônico nº 043/2025
SRP nº 040/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48,

DO OBJETO:
Registro de Preço, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné desertos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	8	Kit.	Bolsas de lona 10 na cor marrom escuro, bordado o brasão do município e com a escrita "Secretaria de Saúde de Amaporã – PNCD Programa nacional de controle da dengue – Agente de controle de endemias"	PRÓPRIA	R$ 159,00	R$ 1.272,00
2	10	Unid.	Boné em brim modelo americano em brim (67% Poliester 33% Algodão) com estampa da vigiasus.	PRÓPRIA	R$ 49,90	R$ 499,00
11	8	Unid.	Chapéu em brim 100% algodão cor azul com protetor de pescoço.	PRÓPRIA	R$ 48,00	R$ 384,00
Valor Total						R$ 2.155,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ R$ 2.155,00 **(Dois mil cento e cinquenta e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800212361001320443390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025 ID 3535

Processo Administrativo Nº 116/2025
Pregão Eletrônico nº 043/2025
SRP nº 040/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BACELAR & BACELAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.086.793/0001-64
DO OBJETO:
Registro de Preço, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné desertos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a seguir:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor total
3	15	Unid.	Calça de goleiro adulto acolchoado ateral, nos joelhos e parte traseira. Espuma: espuma de alta densidade 26. Desenvolvida para suportar altos impactos liso: tecido com trama, que proporciona toque macio e excelente caimento. Poliéster: tecido 100% poliéster.	PRÓPRIA	R$ 75,00	R$ 1.125,00
4	15	Unid.	Calça de goleiro infantil composição do tecido: 100% poliéster cós: elástico com cordão interno para ajuste barra: elástica forro	PRÓPRIA	R$ 60,00	R$ 900,00
7	10	Unid.	Calça para vigia noturno confeccionado tecido misto, com 04 bolsos	PRÓPRIA	R$ 89,00	R$ 890,00

			frontais: 2 bolsos facas embutidos (modelo social). 2 bolsos cargos com lapela, fechamento com velcro. 2 bolsos traseiros com lapela, fechamento com velcro. Zíper de aço. Costuras reforçadas com linhas 100% poliéster, reforço no cavalo (gancho). Passador para cinto toda travetada, cor preto. Tamanhos masculinos 34 às 52 especificações técnicas do tecido: tecido:tecido: misto de poliéster e algodão, com proteção upf 50+. Composição: 70% poliéster e 30% algodão (tolerância máxima de +/- 3% conforme norma aatcc 20 e 20a). gramatura: 210 gr/m2 com tolerância máxima de +/- 5% conforme norma iso3801. Construção: tela rip stop conforme nbr 12546.cor: preto – pantone 194006 tc.			
19	200	Unid.	Jaqueta em tecido corta-vento cor a combinar, forrada de sedalina com capuz e cordão, amarrar capuz e cintura, fechamento com zíper dentado, com elástico nas magas, ou punho, (à combinar), bolso frontal, personalizado frente/costas. Com logo do municipio, tamanho a escolher	PRÓPRIA	R$ 135,00	R$ 27.000,00
20	200	Par	Meião de Futebol Profissional para jogos esportivos.	PRÓPRIA	R$ 25,00	R$ 5.000,00
Valor Total						R$ 34.915,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ R$ R$ 34.915,00 **(Trinta e quatro mil novecentos e quinze reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800212361001320443390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.
DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025 ID 3536

Processo Administrativo Nº 116/2025
Pregão Eletrônico nº 043/2025
SRP nº 040/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.775,336/0001-14

DO OBJETO:
Registro de Preço, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné desertos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a seguir:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor total
8	100	Unid.	Camiseta manga curta, gola polo, em tecido piquet 50% poliéster 50% algodão na cor branca, com detalhes em verde claro nas mangas e gola, com brasão bordado do município na manga esquerda e símbolo do sus na manga direita. A camiseta deverá conter três botões abaixo da gola com fundo verde claro. (brasão e símbolo anexados abaixo) Na frente à esquerda, deverá conter o nome do funcionário e abaixo a função que exerce. Nas costas bordado o nome SECRETARIA DE SAÚDE DE AMAPORÃ Tamanho de acordo com as especificações do usuário.	PRÓPRIA	R$ 55,00	R$ 5.500,00
9	30	Unid.	Camiseta manga curta, gola v, em tecido viscose 33% poliéster 67% algodão na cor branca, com detalhes em verde claro nas mangas, com brasão estampado do município na manga esquerda e símbolo do sus na manga direita modelo, brasão e símbolo anexados no pedido. Na frente à esquerda, deverá conter o nome do funcionário e abaixo a função que exerce. Nas costas estampado o nome SECRETARIA DE SAÚDE DE AMAPORÃ Tamanho de acordo com as especificações do usuário.	PRÓPRIA	R$ 28,00	R$ 840,00
10	30	Unid.	Camiseta manga curta, gola v, em tecido viscose 33% poliéster 67% algodão na cor branca com brasão bordado do município na manga esquerda e símbolo do sus na manga direita. (modelo, brasão e símbolo anexados no pedido) Na frente à esquerda, deverá conter a estampa do Agente de Saúde e abaixo o nome do funcionário e abaixo a função que exerce; ainda na frente, abaixo deverá conter uma tira com os símbolos do Agente de saúde, conforme anexo abaixo. Nas costas estampado o nome SECRETARIA DE SAÚDE DE AMAPORÃ. Tamanho de acordo com as especificações do usuário.	PRÓPRIA	R$28,00	R$ 840,00
21	10	Unid.	bolsa de fardamento para uniforme esportivo com dimensões de 64 cm de altura, 40 cm de largura e 20 cm de comprimento	PRÓPRIA	R$ 59,95	R$ 599,50
Valor Total						R$ 7.779,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.779,50 **(Sete mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800212361001320443390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025 ID 3537

Processo Administrativo Nº 116/2025
Pregão Eletrônico nº 043/2025
SRP nº 040/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.368.341/0001-03

DO OBJETO:
Registro de Preço, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné desertos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a seguir:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor total
12	250	Unid.	Colete de treinamento confeccionado em poliéster, material de alta resistência, e com tecnologia hydro maxx que retira a umidade da parte externa, no processo de evaporação do tecido proporcionando maciez e conforto na parte interna da camisa. Tam: adulto e infantil, com numeração e com o logo do município. Cor a escolher	PRÓPRIA	R$ 21,00	R$ 5.250,00
Valor Total						R$ 5.250,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.250,00 **(Cinco mil duzentos e cinquenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800212361001320443390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025 ID 3538

Processo Administrativo Nº 116/2025
Pregão Eletrônico nº 043/2025
SRP nº 040/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVIC05 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.032.418/0001-93

DO OBJETO:

Registro de Preço, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné desertos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a seguir:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor total
14	50	Jogos	Conjunto hospitalar em tecido tricoline fio a fio (65% Poliester 35% Algodão) calça corte reto com bolsos dianteiros e blusa decote V com bolsos dianteiros nos tamanhos PP ao GG, bordado lateral personalizado nome e função	PRÓPRIA	R$ 82,00	R$ 4.100,00
Valor Total						R$ 4.100,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.100,00 **(Quatro mil e cem reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800212361001320443390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025 ID 3539

Processo Administrativo Nº 116/2025
Pregão Eletrônico nº 043/2025
SRP nº 040/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado G. F. CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 5.534.841/0001-56

DO OBJETO:
Registro de Preço, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné desertos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a seguir:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor total
16	10	Jogos	Fardamento completo futebol com 24 camisas 100 % poliéster tamanho a escolher, com o logo do município estampado com 4 cores, localizado na	PRÓPRIA	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00

			frente parte superior, lado esquerdo do peito e nas costas, parte superior centralizado. Numeradas sendo, a numeração localizada na frente centralizada no peito e nas costas centralizada abaixo da estampa superior, 24 calções 100 % poliéster, tamanho a escolher, com o logo do município estampado com 4 cores, 24 meiões com as composições: 52% poliamida, 31% algodão, 11%poliéster, 6% elastodieno.			
17	10	Jogos	Fardamento completo futsal feminino com 20 camisas 100 % poliéster, femininas, com o logo do município estampado com 4 cores, localizado na frente parte superior, lado esquerdo do peito e nas costas, parte superior centralizado. Numeradas sendo, a numeração localizada na frente centralizada no peito e nas costas centralizada abaixo da estampa superior, 20 calção 100 % poliéster, tamanhoa escolher, com o logo do município estampado com 4 cores, 20 meiões com as composições: 52% poliamida, 31% algodão, 11%poliéster, 6% elastodieno.	PRÓPRIA	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
18	20	Jogos	Fardamento completo futsal com 20 camisas 100 % poliéster, masculino, tamanho a escolher com o logo do município estampado com 4 cores a escolher, localizado na frente parte superior, lado esquerdo do peito e nas costas, parte superior centralizado. Numeradas sendo, a numeração localizada na frente centralizada no peito e nas costas centralizada abaixo da estampa superior, 20calção 100 % poliéster, tamanho a escolher, com o logo do município estampado com 4 cores, 20 meiões com as composições: 52% poliamida, 31% algodão, 11%poliéster, 6% elastodieno.	PRÓPRIA	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
Valor Total						R$ 64.000,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 64.000,00 **(Sessenta e quatro reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800212361001320443390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E6B4AC1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PROPOSTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA**: A empresa **ATLANTICO BC**

PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI, CNPJ 35.626.812/0001-21, sediada na Avenida Central, N° 784, Entrada pela rua 801, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.330-66, neste ato representada por sua Proprietária a Sra. Islaine Medianeira Rizzi Dalla Porta, Portadora do RG sob nº 9029160811 e CPF nº .559.554.600-04, e-mail: atlantico.bc@hotmail.com, fone: (55) 9.9133-8914. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** : Registro de Preços para a aquisição de material odontológico para utilização na Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Altera-se o item a seguir na Ata de Registro de Preços n**o.** 075/2025, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 025/2025, Registro de Preços 029/2025, solicitou troca de marca por (bem similar)

COMPARAÇÃO ITENS RESTANTES DA ARP:

Item	Descrição	UND	Marca / Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	AGUA DESTILADA 5LTS	GL	IODONTOSUL	15	R$ 17,45	R$ 261,75

NOVA PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Marca / Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	AGUA DESTILADA 5LTS	GL	DC MEDICAL	15	R$ 17,45	R$ 261,75

CLAÚSULA TERCEIRA: **JUSTIFICATIVA:** Em atenção a solicitação via e-mail pela Empresa citada acima, em conformidade com setor odontológico opinou-se pelo deferimento do pedido de troca de marca ao item 2, conforme o contido no Pregão Eletrônico n° 025/2025 – registro de Preços n° 029/2025. Justifica o presente realinhamento de proposta, pautado nas especificações técnicas do item proposto, destaca-se que atende as exigências editalícias, tendo em vista que a empresa vencedora, anexou a proposta realinhada conforme Edital lançado inicialmente, sendo solicitada proposta de entrega (BEM Similar). **CLAÚSULA QUARTA**: Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2025.

Anahy, 02 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9F41105B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do sexto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 72 -** Monitor Led 22 polegadas resolução Full HD, tecnologia IPS para ângulos de visualização amplos, brilho de 200 cd/m² e contraste de 600:1. Tempo de resposta de 2ms, conectores HDMI e VGA.

A empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** não aceitou renovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **INOVA DIGITAL LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **SEXTO LUGAR** no **LOTE 72**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
72	1	Monitor Led 22 polegadas resolução Full HD, tecnologia IPS para ângulos de visualização amplos, brilho de 200 cd/m² e contraste de 600:1. Tempo de resposta de 2ms, conectores HDMI e VGA.	SAMSUNG LF22T350FHLMZD	UND	19	R$ 648,00	R$12.312,00

OBS: *O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo (a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 02 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:20E635AD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.939/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto nº 10939/2025 de 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.625,00 (cinqüenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIAGERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.122.0002.2.004.		Manter a Procuradoria Geral do Município	
38 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE	2.650,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODE ENSINO	
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
229 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	11.574,00
234 - 3.3.90.39.00.00	1006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.851,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
348 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	19.550,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIASOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.079.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -	CCI
795 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
		Total Suplementação:	**50.625,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIAGERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.122.0002.2.004.		Manter a Procuradoria Geral do Município	
35 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.650,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODE ENSINO	
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
228 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	11.574,00
235 - 4.4.90.52.00.00	1006	EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE	5.851,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
350 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.550,00
359 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIASOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.079.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -	CCI
799 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
		Total Redução:	**50.625,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E911CF0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PDL 015/2025

Aviso de Retificação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023.
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 03/10/2025
DATA DA SESSÃO: 09/10/2025
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de garrafas squeeze personalizadas, para serem distribuídas aos professores da Rede Municipal de Ensino e Educação, em comemoração ao Dia do Professor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
FORMA DE EXECUÇÃO: Entrega imediata, conforme TR e Edital.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**GARRAFA CILÍNDRICA SQUEEZE DE ALUMÍNIO PERSONALIZADA, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO:** Material: Produzido em alumínio com parede simples. Tampa: Produzida em material plástico atóxico, livre de BPA's, rosqueável e com sistema de abertura flip-top. Capacidade: Entre 600 ml – 750 ml. Cor: Corpo metálico na cor azul e tampa na cor preta. Altura: Entre 20 cm – 25 cm. Diâmetro: Aproximadamente 7 cm. Estampa personalizada: Impressão colorida com frase comemorativa e logomarca da Prefeitura Municipal, através do processo de sublimação. Artes serão providenciadas e anexadas ao eventual processo.	Unidade	380	R$ 30,00	R$ 11.400,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 02 de outubro de 2025.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 691/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:72F3D968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.369/2025

LEI Nº 3.369/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA, DEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, REVOGA A LEI Nº 2.150/2009, DE 05/08/2009, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO O DECRETO Nº 7/2010, DE 24/01/2010, QUE REGULAMENTOU O ART. 32 DA LEI Nº 2.150/2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Astorga passa a obedecer às disposições fixadas nesta lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Astorga dispõe de órgãos próprios da Administração Direta que integrados, devem, conjuntamente, buscar atingir os objetivos e metas fixadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo é dirigido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais, e estes pelos Diretores de Departamentos, conforme disposto nesta lei.

Art. 4º - Administração Direta é composta por:
I - Órgãos de Assessoramento;
II - Órgãos de Administração Geral.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º - A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura do Município de Astorga será a seguinte:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:
a) Secretaria Municipal de Governo;
a.1. Departamento de Gabinete;
a.2. Departamento de Assuntos Comunitários e Regionais;
b) Procuradoria Jurídica;
c) Controle Interno.
II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:
a) Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO:
a.1. Departamento Municipal de Gestão de Pessoas;
a.2. Departamento Municipal de Licitação;
a.3. Departamento Municipal de Logística e Compras;
a.4. Departamento Municipal de Tecnologia da Informação;

b) Secretaria Municipal de FINANÇAS:
b.1. Departamento Municipal de Contabilidade;
b.2. Departamento Municipal de Finanças;
b.3. Departamento Municipal de Tributação;

c) Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO:
c.1. Departamento Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de SERVIÇOS PÚBLICOS:
d.1. Departamento Municipal de Serviços Rodoviários;
d.2. Departamento Municipal de Serviços Gerais;

e) Secretaria Municipal de SAÚDE:
e.1. Departamento Municipal de Assistência em Saúde;
e.2. Departamento Municipal de Vigilância em Saúde;
e.3. Departamento Municipal de Planejamento e Auditoria em Saúde;
f) Secretaria Municipal de OBRAS:
f.1. Departamento Municipal de Projetos;
f.2. Departamento Municipal de Execução de Obras;
f.3. Departamento Municipal de Fiscalização de Obras;
f.4. Departamento Municipal de Manutenção de Obras;

g) Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL:
g.1. Departamento Municipal de Projetos com Crianças e Adolescentes;
g.2. Departamento Municipal de Assistência Social;
g.3. Departamento Municipal de Esportes;
g.4. Departamento Municipal de Cultura;

h) Secretaria Municipal de AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL:
h.1. Departamento Municipal de Agricultura;
h.2. Departamento Municipal de Meio Ambiente;
h.3. Departamento Municipal de Bem-Estar Animal;

i) Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO:
i.1. Departamento Municipal de Indústria e Comércio;
i.2. Departamento Municipal de Relações do Trabalho;

i.3. Departamento Municipal de Turismo;
i.4. Departamento Municipal de Qualificação de Mão de Obra;
i.5. Departamento Municipal de Inovação e Empreendedorismo;

j) Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO:
j.1. Departamento Municipal de Planejamento;

k) Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA:
k.1. Departamento Municipal de Defesa Civil;
k.2. Departamento da Guarda Municipal;

l) Secretaria Municipal de POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
l.1. Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
l.2. Departamento Municipal de Políticas Públicas para Idosos;
l.3. Departamento Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiências.

Art. 6º - A hierarquia dos níveis de autoridade/responsabilidade das unidades de serviço da Prefeitura do Município de Astorga obedecerá a seguinte escala:
I - As Secretarias Municipais, de primeiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Prefeito Municipal;
II - Os Departamentos, unidades de segundo nível hierárquico, subordinam-se às Secretarias Municipais;
III - As Divisões, unidades de terceiro nível hierárquico, subordinam-se aos Departamentos;
IV - As Seções, unidades de quarto nível hierárquico, subordinam-se às Divisões.

Parágrafo único. Os Níveis hierárquicos funcionais são:
a) Secretário Municipal;
b) Diretor de Departamento;
c) Chefe de Divisão e
d) Chefe de Seção.

Art. 7º - O servidor integrante do quadro de pessoal efetivo e celetista da Prefeitura do Município de Astorga, quando investido em cargo em comissão de que trata esta lei, poderá optar entre o valor do vencimento do cargo no qual foi admitido através de concurso público, acrescido da Função Gratificada ou o valor do símbolo atribuído ao cargo em Comissão, obedecendo-se a seguinte sistemática:
a) FG-01, destinado a nomeação para o cargo de Secretário Municipal, Controlador e/ou Procurador, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
b) FG-02, destinado a nomeação para o cargo de Diretor Municipal, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
c) FG-03, destinado a nomeação para o cargo de Chefe de Divisão, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
d) FG-04, destinado a nomeação para o cargo de Chefe de Seção, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
§ 1º - As nomeações previstas na alínea "a" deste artigo terão como teto limitador o valor corresponde ao CE-01.
§ 2º - Os valores previstos neste artigo deverão ser reajustados juntos e nos mesmos índices de atualização concedidos aos servidores municipais.
§ 3º - Na hipótese mencionada no *caput*, quando o servidor optar pelo símbolo atribuído ao cargo em comissão, as vantagens que faz jus em razão do cargo efetivo serão incidentes sobre o vencimento deste.

TÍTULO II
FUNÇÕES BÁSICAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º - São competências de todos os órgãos municipais:
I - Oferecer subsídios ao Poder Executivo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação municipal;
II - Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Poder Executivo para a sua área de competência;
III - Garantir ao Chefe do Poder Executivo Municipal o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;
IV - Coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados a sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
V - Participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar sua execução;
VI - Elaborar, no âmbito de sua atuação, o planejamento institucional e formular as políticas e planos especiais;
VII - Controlar e avaliar as metas propostas, em termos de eficiência, eficácia e efetividade;
VIII - Desenvolver normas de trabalho relativas ao funcionamento das unidades municipais na área de sua atribuição, propiciando o desenvolvimento de políticas específicas e programas;
IX - Fornecer subsídios, através de pesquisas, levantamentos, análises e avaliação de dados e de resultados alcançados, bem como o controle e fiscalização da execução de suas ações.

TÍTULO III
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Governo é dirigida pelo Secretário Municipal de Governo, subordinado diretamente ao Prefeito e possui as seguintes atribuições:
I - Estabelecer diálogo com lideranças políticas, comunitárias e entidades da sociedade civil;
II - Representar o prefeito em reuniões, audiências e eventos, quando designado;
III - Auxiliar o prefeito na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;
IV - Coordenar a execução de programas e ações estratégicas do governo municipal;
V - Supervisionar a comunicação oficial da Prefeitura com a população;
VI - Monitorar o cumprimento das metas de governo estabelecidas no plano de gestão;

VII - Assistir ao prefeito em decisões estratégicas e
VIII - Participar do núcleo de decisões do governo.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Governo, está composta com as seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular:
I - Assessoria da Secretaria Municipal de Governo;
II - Recepção;
III - Gabinete do Prefeito;
IV - Departamento Municipal de Assuntos Comunitários e Regionais.

Art. 11 - A Assessoria da Secretaria Municipal de Governo, dirigida pelo Assessor da Secretaria Municipal de Governo, subordinado ao Secretário Municipal de Governo, possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Secretário Municipal de Governo e ao Prefeito Municipal;
II - Receber os expedientes destinados a Secretaria Municipal de Governo e ao Prefeito Municipal encaminhando-os ao Secretário Municipal de Governo e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - Expedir correspondências;
IV - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria Municipal;
V - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria Municipal;
VI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 12 - A Recepção de Gabinete, dirigida pelo Chefe de Recepção, subordinado ao Secretário Municipal de Governo, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar a agenda do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Governo;
II - Controlar as audiências concedidas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Governo;
III - Agendar os compromissos do Secretário Municipal de Governo e do Prefeito Municipal;
IV - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 13 - O Gabinete do Prefeito, dirigido pelo Diretor de Gabinete, subordinado ao Secretário Municipal de Governo, tem a finalidade de assessorar o Prefeito Municipal, nas atividades de apoio e relacionamento com as demais divisões e possui as seguintes atribuições:
I - Assistir e assessorar ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, assessoramento pessoal, especial e de comunicação;
II - Assessorar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - Promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - Elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento;
V - Desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 14 - O Gabinete do Prefeito contará com os seguintes órgãos de assessoramento, subordinados ao Chefe de Gabinete:
I - Assessoria do Gabinete do Prefeito;
II - Assessoria de Comunicação.

Art. 15 - A Assessoria do Gabinete do Prefeito, dirigida pelo Assessor de Gabinete do Prefeito, subordinada ao Chefe de Gabinete, possui as seguintes atribuições:
I - Assessorar o Prefeito Municipal e o Diretor de Gabinete nas questões políticas, administrativas, sociais e de cerimonial e, especialmente, de representação e organização de agendas de trabalho;
II - Coordenar a agenda do Prefeito Municipal e do Chefe de Gabinete;
III - Controlar as audiências concedidas pelo Prefeito Municipal e pelo Chefe de Gabinete;
IV - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico

Art. 16 - A Assessoria de Comunicação, dirigida pelo Assessor de Comunicação, subordinado ao Chefe de Gabinete, possui as seguintes atribuições:
I - Coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração pública;
II - Manter sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;
III - Atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicação social e com a opinião pública, visando a promoção do Município;
IV - Promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal;
V - Manter sistema interno para recolhimento de matéria informativa;
VI - Elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa, rádio ou televisão;
VII - Atuar, e prestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades públicas;
VIII - Manter-se atualizado sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessem à Administração Municipal;
IX - Registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais;
X - Elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada;
XI - Assessorar e coordenar a criação e aprovar as peças publicitárias para campanhas institucionais e de interesse público, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
XII - Coordenar, promover e executar métodos de divulgação que atendam os interesses do Município de Astorga;
XIII - Assessorar os titulares das Secretarias Municipais e dos Departamentos Municipais, no campo de Comunicação Social;
XIV - Cooperar na realização de seminários, simpósios, cursos, congressos e reuniões de caráter sociocultural de interesse do Município;
XV - Providenciar o atendimento das pessoas que procuram o Prefeito para entrevistas e fatos relacionados com os meios de Comunicação Social;
XVI - Organizar entrevistas, através dos meios próprios, para divulgação de assuntos de interesse da Prefeitura;

XVII - Manter articulação permanente com a imprensa falada, escrita, televisionada e outros órgãos de divulgação, a fim de promover empreendimento culturais e recreativos programados pelo Município;
XVIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 17 - O Departamento Municipal de Assuntos Comunitários e Regionais, dirigido pelo Diretor de Departamento de Assuntos Comunitários e Regionais, subordinado ao Secretário Municipal de Governo, com apoio da Chefia de Gabinete e da Assessoria do Departamento de Comunicação, possui as seguintes atribuições:
I - Promoção da integração e participação de entidades, instituições governamentais, não governamentais e da sociedade civil organizada no processo de desenvolvimento comunitário;
II - Planejamento e desenvolvimento dos eventos e ações de integração comunitária e prestação de serviços para promoção da inclusão social;
III - Desenvolvimento das atividades necessárias visando ao estreitamento do relacionamento do Poder Executivo com as associações de bairros;
IV - Atendimento aos munícipes e encaminhamento de serviços, via setor de assuntos comunitários;
V - Mediação com representantes da comunidade, como presidentes de associações de bairros e afins, sobre melhorias na comunidade;
VI - Coordenação e desenvolvimento das atividades e ações referentes aos assuntos comunitários;
VII - Elaboração e coordenação de programas e projetos relativos à questão da inclusão no âmbito do Município;
VIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 18 - O Departamento Municipal de Assuntos Comunitários e Regionais contará com o seguinte órgão de assessoramento, subordinado ao Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Comunitários e Regionais:
I - Assessoria do Departamento Municipal de Assuntos Comunitários e Regionais.

Art. 19 - A Assessoria do Departamento Municipal de Assuntos Comunitários e Regionais, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Assuntos Comunitários e Regionais, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Comunitários e Regionais, possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;

II - Receber os expedientes destinados ao Órgão encaminhando-os ao Diretor e controlando sua tramitação, através do registro em protocolo;
III - Expedir correspondências;
IV - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
V - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
VI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 20 - Na ausência do Secretário Municipal de Governo, responde pela Secretaria Municipal de Governo, o Chefe de Gabinete, em todos os atos a ele pertinentes.

CAPÍTULO II
DA PROCURADORIA

Art. 21 - A Procuradoria Jurídica, dirigida pelo Procurador Geral, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
I - Representar e defender os interesses do Município, judicial ou extrajudicialmente, em qualquer instância ou foro, orientar e representar o Município nos assuntos referentes à justiça e a legislação do país, além da representação "ad judicia", nas questões em tiver interesse como autor, réu, interveniente ou oponente;
II - Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
III - Redigir projetos de lei, justificativa de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
IV - Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis da Prefeitura e nos contratos em geral;
V - Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura;
VI - Orientar e coordenar as atividades do PROCON Municipal;
VII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 22 - A Procuradoria Jurídica contará com os seguintes órgãos de assessoramento, subordinados ao Procurador Geral:
I - Assessoria Jurídica;
II - Seção de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 23 - A Assessoria Jurídica, dirigida pelo Assessor Jurídico, subordinado diretamente ao Procurador Geral, possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados à Procuradoria;
II - Receber os expedientes destinados à Procuradoria Jurídica encaminhando-os ao Procurador Jurídico e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - Expedir correspondências;
IV - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Procuradoria Jurídica;
V - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Procuradoria;
VI - Coordenar o trabalho de elaboração e redação de projetos de lei;
VII - Acompanhar os processos em andamento de interesse do Município;
VIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 24 - A Seção de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, dirigida pelo Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor, subordinada ao Procurador Geral, possui as seguintes atribuições:
I - Dar cumprimento às disposições do Artigo 157, incisos I, II e III da Lei Orgânica Municipal, na defesa e proteção do consumidor;
II - Coordenar as atividades do órgão de defesa do consumidor, assegurando o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
III - Planejar, organizar e supervisionar ações de fiscalização junto ao comércio, prestadores de serviços e fornecedores, visando coibir práticas abusivas;
IV - Atender e orientar consumidores sobre seus direitos e deveres, bem como encaminhar denúncias e reclamações para análise e resolução;
V - Elaborar relatórios sobre as atividades do órgão, identificando demandas e propondo melhorias;
VI - Promover campanhas educativas e informativas voltadas ao consumo consciente e à cidadania do consumidor;
VII - Representar o órgão em reuniões, eventos e audiências públicas, além de manter articulação com outros órgãos de defesa do consumidor e entidades civis;
VIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO III
DA CONTROLADORIA

Art. 25 - A Controladoria será dirigida pelo Controlador Interno, nomeado nos termos deste artigo, com apoio da Assessoria da Controladoria, visa assessorar o Prefeito na supervisão da correta gestão dos recursos públicos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
§ 1º - O Controlador Interno será nomeado pelo Prefeito Municipal, sendo que sua nomeação deverá recair exclusivamente sobre servidor concursado do Município de Astorga, que tenha cumprido estágio probatório, com formação de nível superior em Ciências Contábeis, Jurídicas, Economia ou Administração, bem como o registro no órgão de classe competente, com atribuição de Função Gratificada por Encargos Especiais - FG-01.
§ 2º - O exercício da Função de Controlador será por mandato de três anos, permitidas sucessivas reconduções a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º - O sistema de Controle interno da Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga - PREVISA será dirigido pela Controladoria do Poder Executivo Municipal, até que cada entidade institua a própria Controladoria.
§ 4º - Fica vedado ao Controlador Interno a participação em Conselhos e Comissões tanto na administração direta quanto indireta.
A Controladoria, dirigida pelo Controlador Interno, possui as seguintes atribuições:
I - Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Prefeitura;
II - Viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

III - Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
IV - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
V - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VII - Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;
VIII - Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
IX - Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
X - Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constada ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.
XI - Determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
XII - Utilizar-se de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI - Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;
XIII - Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à controladoria sobre irregularidades ou ilegalidades na administração municipal;
XIV - Emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo município;
XV - Verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo município;
XVI - Opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
XVII - Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos do orçamento do Município.
Parágrafo único - O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos Arts. 52 e 54 da LC nº 101/2000, além do responsável pela Contabilidade e do Responsável pela Administração Financeira, será assinado pelo Controlador Interno.

A Controladoria Interna cientificará o Chefe do Poder Executivo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:
I - As informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;
II - Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;
III - Avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município.
§ 1º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Controladoria Interna, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 2º - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º - Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a Controladoria Interna comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

A Tomada de Contas dos administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos Chefes de Poder será organizada pela Controladoria Interna.
Parágrafo único - Constará da Tomada e Prestação de Contas de que trata este artigo relatório resumido da Controladoria sobre as contas tomadas ou prestadas.

A Assessoria da Controladoria, dirigida pelo Assessor da Controladoria, subordinada ao Controlador Interno, possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados à Controladoria;
II - Receber os expedientes destinados ao Órgão encaminhando-os ao Controlador Geral e controlando sua tramitação, através do registro em protocolo;
III - Expedir correspondências;
IV - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Controladoria;
V - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Controladoria;
VI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

TÍTULO IV
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Administração, dirigida pelo Secretário Municipal de Administração, subordinada diretamente ao Prefeito, possui as seguintes atribuições:
I - Administração e legislação de pessoal;
II - Administração patrimonial e de materiais;
III - Administração do sistema de processamento de dados/tecnologia da informação;
IV - Formação e qualificação e pessoal;
V - Definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração;
VI - Assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
VII - Coordenar e promover a integração entre os departamentos vinculados à Secretaria Municipal;
VIII - Serviços administrativos em geral.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Administração, está composta com as seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular:
I - Assessoria da Secretaria Municipal de Administração;

a) Divisão de Expediente/Protocolo/Ouvidoria;
b) Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
II - Departamento Municipal de Gestão de Pessoas;
a) Assessor do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas;
II - Departamento Municipal de Licitação;
Assessor do Departamento Municipal de Licitação;
Divisão de Gestão de Contratos
III - Departamento Municipal de Logística e Compras;
a) Assessoria do Departamento Municipal de Logística e Compras;
IV - Departamento Municipal de Tecnologia da Informação;
a) Assessoria do Departamento Municipal da Tecnologia da Informação.

A Assessoria da Secretaria Municipal de Administração, dirigida pelo Assessor da Secretaria Municipal de Administração, subordinada ao Secretário Municipal de Administração, possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados à Secretaria Municipal;
II - Receber os expedientes destinados a Secretaria Municipal encaminhando-os ao Secretário Municipal de Administração e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - Expedir correspondências;
IV - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da Secretaria Municipal;
V - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria Municipal;
VI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

A Divisão de Expediente/Protocolo/Ouvidoria, dirigida pelo Chefe da Divisão de Expediente/Protocolo/Ouvidoria, subordinada ao Secretário Municipal de Administração, possui as seguintes atribuições:
I - Receber documentos de diferentes fontes (internas e externas) e registrar a sua entrada, atribuindo-lhes número de protocolo único;
II - Classificar os documentos de acordo com seu conteúdo e encaminhá-los à área responsável para análise;
III - Monitorar a movimentação dos documentos e processos, registrando a data e hora de cada etapa;
IV - Preparar e enviar documentos para fora da organização ou para outras áreas internas;
V - Monitorar a tramitação de documentos e processos, identificando possíveis atrasos ou problemas;
VI - Receber, examinar e encaminhar manifestações dos cidadãos, como: reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações, etc.
VII - Promover a mediação entre o cidadão e os órgãos/entidades da administração pública municipal, buscando soluções para as demandas apresentadas;
VIII - Acompanhar a tramitação das manifestações, garantindo que sejam respondidas no prazo legal, e informar aos interessados sobre o andamento e os resultados;
IX - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

A Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, dirigida pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, subordinada ao Secretário Municipal de Administração, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à gestão dos bens patrimoniais, incluindo a gestão do inventário, a realização de inventários físicos, a manutenção dos bens, a emissão de relatórios patrimoniais, o controle de contratos de manutenção e a gestão de bens móveis e imóveis;
II - Cadastrar, atualizar e controlar a movimentação de bens patrimoniais, seja por aquisição, transferência, baixa ou manutenção;
III - Realizar levantamentos para identificar os bens existentes e confirmar a sua localização, garantindo a precisão do inventário;
IV - Gerenciar contratos de manutenção de equipamentos e bens, bem como contratos de comodato, assegurando a preservação do patrimônio;
V - Produzir relatórios que evidenciem a situação dos bens, incluindo seu valor, localização e estado de conservação;
VI - Acompanhar a gestão de bens móveis e imóveis, incluindo o cadastro, regularização, avaliação e, em alguns casos, a alienação de bens imóveis;
VII - Orientar os setores sobre as normas de gestão patrimonial, bem como prestar suporte técnico e administrativo na execução das atividades de patrimônio;
VIII - Coordenar e supervisionar as atividades do setor de patrimônio, garantindo a eficiência e o cumprimento das normas e procedimentos;
IX - Realizar outras atividades necessárias para a gestão patrimonial, conforme as necessidades da organização;
X - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

O Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, dirigido pelo Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar o processo de concurso público de pessoal da Prefeitura Municipal de Astorga;
II - Assessorar o Prefeito Municipal na gestão de recursos humanos da Administração Municipal;
III - Formular, propor e aplicar a política municipal de recursos humanos da Prefeitura Municipal;
IV - Promover treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à obtenção de eficiência no serviço público municipal;
V - Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos servidores municipais;
VI - Oferecer consultoria aos Departamentos Municipais, sobre os procedimentos a serem adotados em casos de infração disciplinar ou ética;
VII - Atender as solicitações de contratação de pessoal dos diferentes Departamentos da Prefeitura, de acordo com a legislação pertinente, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;
VIII - Orientar os candidatos aprovados no que se refere a procedimentos e documentação exigidos para ingresso no serviço público;
IX - Manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos atinentes a área;
X - Coordenar a aplicação do Plano de Cargos e Salários e na sua manutenção de acordo com os objetivos da política da Prefeitura Municipal de Astorga;
XI - Proceder a análise dos pedidos de progressões funcionais dos servidores da Prefeitura do Município de Astorga, de acordo com a lei e demais critérios definidos pelo Poder Executivo;
XII - Propor medidas que visem a evitar danos à saúde dos servidores públicos municipais, pelas condições de seu trabalho;
XIII - Inspecionar as áreas da Prefeitura sobre segurança do trabalho;
XIV - Distribuição de equipamentos de segurança e treinamento dos funcionários quanto ao uso adequado dos mesmos;
XV - Promoção de cursos específicos à segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
XVI - Atender as obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e fiscal;
XVII - Manter em dia toda a documentação exigida pela legislação pertinente à Administração de Pessoal;

XVIII - Coordenar a elaboração da folha de pagamento mensal, centralizada para todos os servidores, providenciando o seu processamento;
XIX - Coordenar e executar formalidades legais e regulamentares de admissão, exoneração e demissão de servidores;
XX - Coordenar todas as funções inerentes a efetivação da folha de pagamento, como por exemplo, a emissão de guias de recolhimento, referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, controle de frequência de servidores da Prefeitura;
XXI - Orientar, quando solicitado, sobre matérias trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;
XXII - Coordenar a elaboração das escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário;
XXIII - Acompanhar a autenticação de livros e registros de trabalho, enviando relatórios ao Ministério do Trabalho e/ou outros órgãos pertinentes;
XIX - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 36 - A Assessoria do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, dirigida pelo Assessor do Departamento de Gestão de Pessoas, subordinada ao Diretor Municipal do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, possui as seguintes atribuições:
I - Assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições inerentes;
III - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
IV - Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
V - Expedir correspondências;
VI - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
VII - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
VIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 37 - O Departamento Municipal de Licitação, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Licitação, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, com apoio da Assessoria do Departamento de Licitação, possui as seguintes atribuições:
I - Efetuar o planejamento, gerenciamento e execução das aquisições e contratações públicas municipais, auxiliando as demais secretarias;
II - Receber as solicitações de demanda emitidas pelas secretarias municipais;
III - Analisar requisições de materiais, verificando a discriminação correta do objeto a ser adquirido ou contratado;
IV - Responsabilizar-se pelo preparo, gestão, acompanhamento, controle e conclusão da contratação, emissão dos instrumentos de contrato, convênio e termos aditivos, além do controle dos prazos e vigências e o processamento dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, verificando os pressupostos, justificativas e documentos necessários;
V - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
VI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 38 - A Assessoria do Departamento de Licitação, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Licitação, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Licitação, possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
II - Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento de Licitação, controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - Expedir correspondências;
IV - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
V - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
VI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 39 - A Divisão de Gestão de Contratos, dirigida pelo Chefe da Divisão de Gestão de Contratos, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Licitação, possui as seguintes atribuições:
I - Elaborar instrumentos contratuais e seus eventuais aditivos e/ou apostilamentos;
II - Cadastrar e atualizar as informações dos instrumentos contratuais e suas alterações no sistema e publicá-los;
III - Analisar pedidos de ajustes e alterações contratuais como prorrogação de vigência contratual, acréscimo, supressão, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de contratos;
IV - Formalizar os pedidos de ajustes e alterações contratuais como prorrogação de vigência contratual, acréscimo, supressão, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de contratos;
V - Alimentar o portal da transparência e PNCP com todos os documentos contratuais citados anteriormente;
VI - Realizar o lançamento de Contratos e Termos Aditivos no sistema;
VII - Acompanhar e controlar os prazos de execução e vigência contratual, de modo a alertar os interessados em cada objeto, com a antecedência necessária ao novo procedimento licitatório;
VIII - Acompanhar repactuações, reajustes e prorrogações de contratos;
IX - Assessorar os fiscais de contrato e gestores de contrato, quanto aos aspectos da contratação;
X - Estabelecer controles contratuais de modo a subsidiar o planejamento de futuras contratações;
XI - Realizar procedimentos para elaboração e publicação de Portarias, visando a designação de fiscais de contratos e seus substitutos;
XII - Receber e realizar alterações de fiscais no sistema;
XIII - Disponibilizar documentos para a gestão e fiscais quando solicitados e orientar;
XIV - Fornecer informações gerais dos contratos no formato de relatórios e planilhas;
XV - Auxiliar o acompanhamento da execução dos contratos junto a Fiscais/Gestores;
XVI - Acompanhar vigências e valores de contratos;
XVII - Abrir e conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções quando nos casos de irregularidades na execução do contrato;
XVIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 40 - O Departamento Municipal de Logística e Compras, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Logística e Compras, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, com apoio da Assessoria do Departamento Municipal de Logística e Compras, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o Prefeito Municipal e executar as atividades relativas às compras do Município;
Receber as requisições de compras e de contratação de serviços de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura;
Gerenciar o sistema de compras, com emissão de pré-empenhos e recebimento das notas fiscais;

Coordenar, supervisionar e orientar outros serviços inerentes aos procedimentos de compras;
Coordenar o controle de almoxarifado e estoque;
Receber e analisar pedidos de reequilíbrio econômico das empresas contratadas;
Executar os procedimentos de pesquisas de preços;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 41 - A Assessoria do Departamento Municipal de Logística e Compras, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Logística e Compras, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Logística e Compras, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições inerentes;
Efetuar as compras de material, de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração e as informações estatísticas na Prefeitura Municipal;
Obter dos fornecedores em todos os casos julgamentos necessários, garantias de qualidade dos materiais;
Preparar os processos de aquisição de bens, de acordo com as normas e procedimentos legais;
Preparar quadros comparativos para a análise das propostas apresentadas, e formular quadros com as diferentes ofertas, por ordem de classificação para a respectiva autorização de compra;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 42 - O Departamento Municipal de Tecnologia da Informação, dirigido pelo Diretor de Departamento Municipal de Tecnologia da Informação, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, com apoio da Assessoria do Departamento Municipal de Tecnologia da Informação, possui as seguintes atribuições:
Realizar estudos sobre a viabilidade e conveniência da introdução do processamento de dados nos diversos setores da Administração, propondo e apoiando tecnicamente a implantação e utilização da informática;
Dirigir e orientar os trabalhos de digitação, operação, digitalização e controle de serviços em execução;
Promover e controlar a distribuição dos relatórios produzidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
Estudar e propor normas internas de funcionamento do Departamento de Tecnologia da Informação e a utilização de seus serviços pelos demais órgãos;
Promover estudos em conjunto com os chefes dos órgãos da Administração, visando a aplicação da automação nos sistemas administrativos e técnicos da Prefeitura;
Estabelecer normas de utilização dos equipamentos com vistas a atender prioridades da Prefeitura;
Gerenciar as prioridades para o bom desempenho, agilização e qualidade dos serviços desenvolvidos pelo Departamento;
Elaborar fluxograma, objetivando o bom andamento dos serviços de processamento de dados, tais como: utilização do equipamento, programas, cópias de segurança de arquivos de dados, etc.;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 43 - A Assessoria do Departamento Municipal de Tecnologia da Informação, dirigida pelo Assessor do Departamento de Tecnologia da Informação, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Tecnologia da Informação, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Finanças, dirigida pelo Secretário Municipal de Finanças, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
Cadastro imobiliário;
Tributação;
Administração financeira;
Planejamento e execução orçamentária e administração contábil;
Elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada e coordenação e controle da sua aplicação;
Implantação, supervisão e realimentação do plano Diretor de Departamento e o estabelecimento de seus programas e aplicativos;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 45 - A Secretaria Municipal de Finanças será composta com as seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
Divisão de Finanças;
Departamento Municipal de Contabilidade;
a) Assessoria do Departamento Municipal de Contabilidade
b) Divisão de Contabilidade e Orçamento;
c) Divisão de Empenhos;
Departamento Municipal de Finanças;
a) Assessoria do Departamento Municipal de Finanças;
Departamento Municipal de Tributação:
a) Assessoria do Departamento Municipal de Tributação;
b) Divisão de Administração Tributária;
c) Divisão de Cadastro e Tributos.

Art. 46 - A Divisão de Finanças, dirigida pelo Chefe da Divisão de Finanças, subordinada ao Secretário Municipal de Finanças, possui as seguintes atribuições:

Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados à Secretaria Municipal;
Receber os expedientes destinados a Secretaria Municipal encaminhando-os ao Secretário Municipal de Finanças e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria Municipal;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria Municipal;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 47 - O Departamento Municipal de Contabilidade, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade, subordinado ao Secretário Municipal de Finanças, possui as seguintes atribuições:
I - Propor procedimentos de controle orçamentário e patrimonial no registro de atos e fatos contábeis, considerando a defesa dos interesses econômicos do Município, especialmente aqueles que afetam o Patrimônio Público;
II - Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas à sua área de atuação, em consonância com a legislação pertinente e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
III - Atuar na elaboração das diretrizes orçamentárias, na definição de objetivos atinentes à política municipal de desenvolvimento e na efetivação dos planos de governo;
IV - Cumprir e fazer cumprir as normas legais que disciplinam sobre a geração e classificação da despesa pública;
V - Subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Ações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária Anual;
VI - Proceder o registro contábil das receitas e despesas pelo regime de competência;
VII - Promover o aprimoramento e a atualização permanente das normas contábeis adotadas pelo Município;
VIII - Acompanhar, executar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros do Município, bem como exercer a supervisão junto a outros órgãos que recebam recursos do Tesouro Municipal;
IX - Promover os registros da Contabilidade do Município, a elaboração dos demonstrativos contábeis e do Balanço Anual, em atendimento à Lei Orgânica e demais normas;
X - Conduzir, promover, examinar e registrar empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras espécies de obrigações contratadas;
XI - Registrar por meio de lançamento contábeis os valores mobiliários e as cauções entregues ao Município;
XII - Solicitar a capacitação e atualização permanente das equipes envolvidas no cumprimento dos objetivos do órgão;
XIII - Garantir o cumprimento da transparência dos atos contábeis e priorizar a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento;
XIV - Autorizar emissão de empenho via sistema integrado;
XV - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 48 - A Assessoria do Departamento Municipal de Contabilidade, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Contabilidade, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento de Contabilidade e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 49 - A Divisão de Contabilidade e Orçamento, dirigida pelo Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, organizar e controlar a programação orçamentária do Município de Astorga;
II - Emitir balancetes mensais e balanço anual;
III - Classificar, lançar e manter a documentação contábil da prefeitura;
IV - Proceder os lançamentos das receitas e despesas orçamentárias e extraordinárias;
V - Proceder o registro de contas referentes à crédito de terceiros;
VI - Arquivar e manter em ordem os documentos contábeis;
VII - Conferir e analisar os relatórios contábeis;
VIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 50 - A Divisão de Empenho, dirigida pelo Chefe da Divisão de Empenho, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade, possui as seguintes atribuições:
I - Promover o empenho prévio das despesas da prefeitura;
II - Dispor os empenhos conforme dotação orçamentária adequada;
III - Manter atualizado o cadastro de credores de valores já empenhados;
IV - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 51 - O Departamento Municipal de Finanças, dirigido pelo Diretor de Departamento Municipal de Finanças, subordinado ao Secretário Municipal de Finanças, possui as seguintes atribuições:
Acompanhar a arrecadação da receita orçamentária e extraorçamentária;
Efetuar os pagamentos devidos pelo tesouro;
Programar desembolsos financeiros relativos as despesas a pagar mensalmente;
Movimentar todas as contas bancárias do município;
Gerenciar as disponibilidades financeiras;
Preparar e manter atualizado o fluxo de caixa;
Assessorar o Prefeito Municipal e executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais, contábeis e orçamentários do Município;
Coordenar a elaboração da proposta de orçamento, orientando e compatibilizando a elaboração de propostas parciais e setoriais e controlar sua execução;
Elaborar e propor ao Prefeito Municipal as políticas fiscal e financeira do Município;
Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização do Prefeito Municipal;
Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;

Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas;
Implementar sistemas eficientes e eficazes de controle interno, em conjunto com o Gabinete do Prefeito Municipal e a Controladoria;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 52 - A Assessoria do Departamento Municipal de Finanças, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Finanças, subordinado ao Diretor do Departamento Municipal de Finanças, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições inerentes;
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento Municipal de Finanças e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 53 - O Departamento Municipal de Tributação, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Tributação, subordinado ao Secretário Municipal de Finanças, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos pertinentes ao lançamento e cobrança de tributos de competência do Município de Astorga;
Coordenar os trabalhos de lançamento, arrecadação e controle tributos e receitas municipais;
Efetuar o lançamento em dívida ativa dos devedores do Município, bem como, expedir das respectivas certidões;
Acompanhar juntamente com a Procuradoria Jurídica os processos de execução de dívida ativa, fornecendo todos os dados necessários à causa;
Proceder, quanto a dívida tributária, em conformidade com o disposto na Legislação Tributária Municipal.
Emitir relatório, sempre que solicitado, do montante da dívida ativa, bem como de seus devedores;
Promover a notificação dos devedores, para que procedam o pagamento, sob pena de serem tomadas medidas judiciais cabíveis;
Atualizar e manter as informações do cadastro imobiliário municipal;
Exercer a fiscalização tributária, emitindo parecer e avaliando os procedimentos adotados de acordo com a legislação em vigor;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 54 - A Assessoria do Departamento Municipal de Tributação, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Tributação, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Tributação, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições inerentes;
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento de Tributação e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
Executar outras tarefas inerentes a sua função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 55 - A Divisão de Administração Tributária, dirigida pelo Chefe da Divisão de Administração Tributária, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Tributação, possui as seguintes atribuições:
I - Propor, executar e controlar as políticas de fiscalização e de arrecadação de tributos do Município, bem como avaliar os reflexos de seus programas na arrecadação e atividade econômica;
II - Propor metas de arrecadação dos tributos municipais e realizar estudos comparativos da receita projetada e realizada;
III - Coordenar e controlar as atividades pertinentes à fiscalização, atendimento ao público, nos termos da legislação tributária, bem como promover e assegurar o bom relacionamento entre o Fisco e o contribuinte;
IV - Acompanhar a elaboração e manutenção do banco de dados sobre informações econômico-fiscais e de arrecadação do Município, objetivando a consolidação de um efetivo planejamento de atuação da fiscalização;
V - Solicitar dados estatísticos e econômico–fiscais, com o fim de subsidiar a formulação e execução da política de fiscalização e incremento da arrecadação;
VI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 56 - A Divisão de Cadastro e Tributos, dirigida pelo Chefe da Divisão de Cadastro e Tributos, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Tributação, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar e planejar a gestão do cadastro de contribuintes, incluindo a atualização de dados e a emissão de documentos;
II - Organizar e manter atualizados os arquivos de processos e documentos relacionados à tributação;
III - Coordenar a arrecadação de impostos, taxas e contribuições;
IV - Fiscalizar o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento;
V - Gerir a dívida ativa municipal, incluindo a cobrança de débitos e a negociação de parcelamentos;
VI - Atender ao público, orientando sobre as obrigações fiscais, os procedimentos de regularização e os prazos de pagamento;
VII - Elaborar relatórios sobre a arrecadação, fiscalização e outras atividades do setor;
VIII - Executar outras tarefas inerentes a sua função, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 57 - A Secretaria Municipal de Educação, dirigida pelo Secretário Municipal de Educação, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
Instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino;
Planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional do município, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação, bem como a adoção de medidas que visem a sua expansão, consolidação e aperfeiçoamento;

Atualização permanente da ação educativa, ajustando-a as realidades local e regional, pela elevação do nível da produtividade da educação, visando à melhoria qualitativa dos processos educativos;
Controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal;
Promoção da perfeita articulação com os governos estadual e federal em matéria de legislação da política educacional;
Promoção de ações integradoras com os demais órgãos componentes da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades se inter-relacionem com a ação educacional;
Manutenção dos programas de assistência ao estudante;
Executar outras tarefas inerentes a sua função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 58 - A Secretaria Municipal de Educação será composta com as seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
Assessoria da Secretaria Municipal de Educação;
Departamento Municipal de Educação;
Divisão de Educação Básica;
Divisão da Administração Escolar;
Seção de Merenda Escolar;
a) Assessoria da Seção de Merenda Escolar;
Seção de Serviços Gerais;
Seção de Transporte Escolar;
Divisão de Planejamento Educacional;
Seção de Documentação Escolar;
Seção de Estrutura e Funcionamento;
Seção de Projetos, Planos e Programas;
Seção de Orientação Escolar;
Divisão de Educação de Ensino Superior;
Seção de Educação de Ensino Superior.

Art. 59 - A Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, dirigida pelo Assessor da Secretaria Municipal de Educação, subordinada ao Secretário Municipal de Educação, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o titular da Secretaria nos exercícios de suas atribuições;
Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições inerentes;
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria Municipal;
Receber os expedientes destinados à Secretaria Municipal encaminhando-os ao Secretário Municipal de Educação, controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria Municipal;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria Municipal;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 60 - O Departamento Municipal de Educação, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, subordinado ao Secretário Municipal de Educação, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o Secretário Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento da educação;
Estruturar, organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de ensino;
Promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com os da União e do Estado;
Promover o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
Propor e baixar normas complementares para o sistema de ensino municipal;
Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, na área de sua competência;
Disponibilizar a educação infantil e o ensino fundamental;
Elaborar e executar a proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município;
Efetivar a chamada pública dos alunos para o acesso à educação básica;
Gerenciar os serviços de alimentação e transporte escolar;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 61 - A Divisão de Educação Básica, dirigida pelo Chefe da Divisão de Educação Básica, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, possui as seguintes atribuições:
Proceder a orientação didático-pedagógica direta às professoras e demais servidores de todos os Centros Municipais de Educação Infantil;

Visitar periodicamente os Centros Municipais de Educação Infantil com permanência nas salas de aula para verificar a atuação das professoras e desempenho dos alunos de acordo com a metodologia adotada;
Promover juntamente com a Secretaria Municipal de Educação cursos, reuniões e debates;
Treinar os professores na metodologia dos Centros Municipais de Educação Infantil para que possam atuar com eficiência e segurança;
Promover reuniões com os pais, dos alunos matriculados, para discutir problemas dos Centros Municipais de Educação Infantil e também para que se integrem na metodologia aplicada;
Pesquisar para manter as professoras atualizadas, através de informações orais e escritas;
Manter intercâmbio com os Centros Municipais de Educação Infantil de outros municípios, onde os professores poderão fazer estágio de observação, para seu aprimoramento;
Interessar-se pelos problemas materiais, físicos e humanos dos Centros Municipais de Educação Infantil e buscar soluções junto aos órgãos competentes;
Promover a integração dos Centros Municipais de Educação Infantil com os outros setores administrativos da Prefeitura Municipal, consignar os objetivos da Administração em relação à educação;
Supervisionar os Centros Municipais de Educação Infantil;
XI - Acompanhar o desempenho das atividades docentes das Escolas Municipais, orientando, supervisionando e controlando as atividades didático pedagógicas;
XII - Participar de reuniões de caráter pedagógico das Escolas Municipais;

XIII - Assessorar as Escolas Municipais nas decisões relativas ao desempenho pedagógico de seu corpo docente;
XIV - Promover estudos objetivando o estabelecimento de padrões relativos ao rendimento escolar, eficiência do magistério, frequência e aprovação com a finalidade de verificar os resultados do processo educativo;
XV - Orientar na elaboração do planejamento pedagógico das Escolas Municipais;
XVI - Visitar periodicamente as Escolas Municipais, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o seu melhor desempenho pedagógico;
XVII - Promover cursos, reuniões e debates;
XVIII - Supervisionar as Escolas Municipais;
XIX - Efetuar, quando solicitado, a triagem e encaminhamento do deficiente à sala especializada;
XX - Apreciar e emitir parecer quanto à situação da clientela envolvida;
XXI - Instituir uma sistemática de avaliação, para o bom encaminhamento e atendimento do deficiente ao programa especializado;
XXII - Elaborar fichas para o encaminhamento do deficiente ao ensino especializado;
XXIII - Assessorar e avaliar a implementação dos programas de ensino e dos projetos desenvolvidos;
XXIV - Elaborar projetos para abertura de nova sala especializada;
XXV - Promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento constante de todos os docentes envolvidos na área;
XXVI - Acompanhar o processo de ensino, atuando junto aos alunos e pais, no sentido de analisar os resultados da aprendizagem, em cada área especializada, com vistas a sua melhoria;
XXVII - Avaliar os deficientes das seguintes áreas: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual e Deficiência Física, bem como outras espécies de deficiência;
XXVIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 62 - A Divisão de Administração Escolar, dirigida pelo Chefe da Divisão de Administração Escolar, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar e organizar as atividades administrativas relacionadas ao funcionamento das unidades escolares;
II - Gerenciar o pessoal de apoio administrativo e operacional, controlando escalas, férias e substituições;
III - Acompanhar a execução orçamentária e a utilização dos recursos destinados à manutenção das escolas (como verbas de custeio e alimentação escolar);
IV - Fiscalizar contratos e serviços terceirizados, como limpeza, manutenção predial e fornecimento de alimentação escolar;
V - Emitir relatórios técnicos e administrativos sobre o andamento das atividades da divisão;
VI - Controlar o estoque e a distribuição de materiais escolares, de limpeza e de expediente para as unidades;
VII - Dar suporte logístico às escolas para eventos, reuniões e atividades pedagógicas externas;
VIII - Implementar normas e procedimentos administrativos nas unidades escolares;
IX - Apoiar a direção escolar na resolução de problemas administrativos e operacionais;
X - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 63 - A Seção de Merenda Escolar, dirigida pelo Chefe da Seção de Merenda Escolar, subordinada ao chefe da Divisão de Administração Escolar, possui as seguintes atribuições:
Coordenar as atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
Incentivar todas as atividades públicas ou particulares que se destinem a proporcionar ou a facilitar a alimentação dos escolares;
Receber, conferir, armazenar, controlar e distribuir às unidades escolares os gêneros alimentícios do Programa;
Verificar as condições de conservação dos gêneros alimentícios do Programa e orientar para que seu consumo ocorra dentro dos respectivos prazos de validade;
Providenciar a aquisição de outros gêneros alimentícios necessários ao enriquecimento da alimentação a ser fornecida aos escolares;
Encaminhar aos órgãos, dentro dos prazos previstos, os formulários próprios do Programa;
Desenvolver e facilitar, aos órgãos técnicos do Programa, o acompanhamento, controle e avaliação das atividades do mesmo;
Promover programações pertinentes a preparação do pessoal envolvido no programa;
Divulgar o Programa no Município;
Verificar a preparação dos alimentos com atenção;
Proporcionar nas Escolas o fornecimento aos alunos de uma refeição diária que satisfaça as recomendações nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
Zelar para que a alimentação a ser servida seja preparada dentro das normas adequadas e dentro dos preceitos de saúde e higiene recomendável;
Visitar periodicamente as Escolas, efetuando o acompanhamento da avaliação da merenda, da higiene do depósito, da cozinha e material de cozinha, bem como dos cuidados de higiene pessoal dos funcionários da cozinha;
Efetuar quando necessário o remanejamento de gêneros alimentícios entre unidades escolares, adotando procedimentos de registro em formulário próprio;
Avaliar a aceitabilidade dos gêneros e cardápios, fornecendo as informações necessárias ao bom andamento do Programa;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 64 - A Assessoria da Seção de Merenda Escolar, dirigida pelo Assessor da Seção de Merenda Escolar, subordinada ao Chefe da Seção de Merenda Escolar, possui as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do cardápio, verificando a qualidade dos alimentos, a higiene na preparação e a distribuição das refeições;
II - Zelar pela segurança, higiene e conservação dos alimentos;
III - Orientar as escolas sobre a forma correta de armazenar, preparar e servir os alimentos;
IV - Realizar a verificação da qualidade dos alimentos, garantindo que eles estejam dentro das normas e padrões nutricionais estabelecidos;
V - Orientar as escolas sobre como preparar, manipular e higienizar os alimentos de forma segura e adequada;
VI - Coordenar e realizar ações de educação alimentar, visando a promoção de hábitos alimentares saudáveis entre os alunos;
VII - Orientar os processos de compra e distribuição da merenda escolar;
VIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 65 - A Seção de Serviços Gerais, dirigida pelo Chefe da Seção de Serviços Gerais, subordinada ao chefe da Divisão de Administração Escolar, possui as seguintes atribuições:
Requisitar do órgão competente a execução de reparos de emergência em prédios, móveis e equipamentos escolares;
Enviar mensalmente os boletins de frequência para a elaboração da folha de pagamento da Rede Municipal de Ensino;
Executar mensalmente a estatística quanto a alunos e professores;

Efetuar através de fichas informativas o controle de despesa e lucros das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
Efetuar todo trabalho referente à correspondência expedida e recebida;
Atender aos serviços de zeladoria da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 66 - A Seção de Transporte Escolar, dirigida pelo Chefe da Seção de Transporte Escolar, subordinada ao chefe da Divisão de Administração Escolar, possui as seguintes atribuições:
Manter controle sobre os boletins de saída e chegada de veículos pertencentes a Secretaria Municipal;
Zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que pertençam a Secretaria Municipal ou que estejam a sua disposição;
Manter sob controle os gastos referentes a combustíveis e manutenção de veículos que pertençam a Secretaria Municipal ou que estejam a sua disposição;
Serviço de locomoção dos funcionários e alunos, dentro e fora do Município;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 67 - A Divisão de Planejamento Educacional, dirigida pelo Chefe da Divisão de Planejamento Educacional, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, organizar e coordenar as atividades de planejamento estratégico e operacional da rede de ensino;
II - Elaborar estudos e diagnósticos sobre o funcionamento das unidades escolares, índices de aproveitamento escolar, evasão, repetência, entre outros indicadores educacionais;
III - Propor e acompanhar a implementação de políticas públicas de educação no âmbito municipal;
IV - Elaborar, monitorar e avaliar planos, programas e projetos educacionais, garantindo sua integração com as diretrizes nacionais e estaduais de educação;
V - Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação (ou documentos equivalentes) e propor revisões ou adequações necessárias;
VI - Analisar e emitir pareceres técnicos sobre propostas de criação, ampliação, transformação e extinção de unidades escolares;
VII - Colaborar na formulação do calendário escolar e orientar sua execução nas unidades de ensino;
VIII - Prover suporte técnico e normativo às escolas em matéria de documentação escolar (como registros de frequência, históricos escolares, certificações);
IX - Promover ações de orientação educacional voltadas para alunos, pais e professores, com vistas à melhoria da qualidade da educação;
X - Organizar o levantamento da demanda escolar para planejamento de matrículas, transporte escolar e expansão de vagas;
XI - Planejar cursos, oficinas e eventos de formação continuada para profissionais da educação;
XII - Integrar o planejamento da educação com outras políticas públicas, como assistência social, saúde e cultura, em ações intersetoriais;
XIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 68 - A Seção de Documentação Escolar, dirigida pelo chefe da Seção de Documentação Escolar, subordinada ao Chefe da Divisão de Planejamento Educacional, possui as seguintes atribuições:
Assegurar em qualquer tempo a verificação da regularidade dos alunos e da autenticidade de sua ficha escolar;
Registrar em livros e fichas padronizados, atos escolares, observando-se os regulamentos e disposições legais;
Dispor de instrumentos de registros e escrituração, referente à documentação escolar, aos assentamentos individuais de alunos e professores e funcionários, e a outras ocorrências que requeiram registro;
São documentos escolares:
a) Requerimento de matrícula;
b) Ficha individual;
c) Histórico escolar;
d) Relatório Final;
e) Certificado de Conclusão;
f) Boletim Escolar;
g) Registro de frequência.

Zelar pela guarda e individualidade dos arquivos, documentos e escrituração escolar;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 69 - A Seção de Estrutura e Funcionamento, dirigida pelo chefe da Seção de Estrutura e Funcionamento, subordinada ao Chefe da Divisão de Planejamento Educacional, possui as seguintes atribuições:
Priorizar ações que levam em conta os aspectos da questão educacional;
Definir critérios básicos de priorização garantindo o necessário a todas as escolas;
Registrar as decisões no Plano Municipal de Educação após participação de todos na decisão;
Integrar as ações educacionais da União, Estado e Município;
Envolver a sociedade nas ações educacionais para assegurar uma escola pública de boa qualidade;
Organizar e desenvolver o sistema de Ensino Municipal, integrando-os às políticas educacionais da União e do Estado;
Adaptar estatutos e regimentos nos dispositivos da Lei 9.394/97;
Assessorar as escolas na criação dos Conselhos Escolares, associação de Pais e Mestres, regulamentos, planos, programas, currículos, embasamentos na lei em vigor;
Providenciar junto aos órgãos competentes a autorização de funcionamento, a aprovação de plano de implantação, criação, planos curriculares, diretrizes e propostas pedagógicas de cada atividade escolar;
Fazer cumprir a estrutura dos cursos ministrados e explícitas no Plano Curricular;
Organizar e assessorar as escolas com as conveniências de ordem didático-pedagógicas e administrativas.
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 70 - A Seção de Seção de Projetos, Planos e Programas, dirigida pelo Chefe da Seção de Seção de Projetos, Planos e Programas, subordinada ao Chefe da Divisão de Planejamento Educacional, possui as seguintes atribuições:
Elaborar projetos voltados à formação dos quadros do magistério através de cooperação técnica e financeira com a União e Estado;
Parcerias com órgãos e instituições locais, regionais, federais e até mesmo organizações não governamentais;
Otimizar os recursos humanos e financeiros desenvolvendo programações conjuntas, elaboração e aperfeiçoamento de propostas curriculares, estudos de novas metodologias de ensino;

Elaborar o Plano de Educação do Município, de forma a atender os requisitos técnicos mínimos e as exigências legais para obtenção de recursos financeiros referentes às cotas federais e estaduais do salário educação;
Integrar os vários setores da administração municipal buscando estratégias que possam fortalecer a integração entre escolas e demais órgãos da Prefeitura;
Organizar Conselhos ou Colegiados deliberativos em cada unidade escolar;
Buscar apoio em Universidades, Faculdades e Fundações da região para cursos e assessoria aos projetos pedagógicos a serem desenvolvidos;
Fazer Censo Escolar ou cadastramento de toda a população escolar, através de prévio planejamento e acordo com os órgãos competentes;
Buscar estabelecimento de convênios ou termos de cooperação técnica e financeira para o ensino especializado e portadores de deficiências e cursos de formação profissionalizante para crianças ou jovens de rua, favorecendo a integração social de todos;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 71 - A Seção de Orientação Escolar, dirigida pelo Chefe da Seção de Orientação Escolar, subordinada ao Chefe da Divisão de Planejamento Educacional, possui as seguintes atribuições:
Promover reuniões com pais e professores para discutir a metodologia de ensino;
Orientar o docente quanto a execução das atividades propostas;
Auxiliar na elaboração do plano pedagógico das Escolas Municipais;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 72 - A Divisão de Educação de Ensino Superior, dirigida pelo Chefe da Divisão de Educação de Ensino Superior, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, possui as seguintes atribuições:
Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, acadêmicas e operacionais do Polo UAB, garantindo o bom funcionamento dos cursos de ensino superior na modalidade a distância;
II - Atuar como interlocutora entre o município, as instituições de ensino superior parceiras e a Coordenação Nacional da UAB, zelando pelo cumprimento dos convênios, termos de cooperação e diretrizes do programa;
III - Gerenciar o funcionamento do polo de apoio presencial da UAB, garantindo infraestrutura adequada, recursos tecnológicos, materiais e pessoal de apoio;
IV - Acompanhar e apoiar as atividades acadêmicas, como encontros presenciais, avaliações, tutorias, oficinas, palestras, atividades laboratoriais e demais demandas dos cursos;
V - Organizar e manter atualizados os registros acadêmicos, administrativos e financeiros relacionados ao funcionamento do polo;
VI - Zelar pela manutenção, conservação e segurança das instalações, equipamentos, laboratórios, bibliotecas e demais recursos disponíveis no polo UAB;
VII - Divulgar os processos seletivos dos cursos, bem como acompanhar a matrícula e a permanência dos alunos, desenvolvendo ações de incentivo à conclusão dos cursos;
VIII - Acompanhar e garantir a execução dos recursos financeiros repassados ao polo pela Capes/MEC, observando a correta aplicação conforme as normas do programa UAB;
IX - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 73 - A Seção de Educação de Ensino Superior, dirigida pelo Chefe da Seção de Educação de Ensino Superior, subordinada ao Chefe da Divisão de Educação de Ensino Superior, possui as seguintes atribuições:
I - Executar e acompanhar as atividades administrativas, operacionais e acadêmicas do polo UAB, em apoio ao Chefe da Divisão de Ensino Superior;
II - Auxiliar na organização e controle dos registros acadêmicos, administrativos e financeiros relativos ao funcionamento do polo;
III - Acompanhar o calendário acadêmico dos cursos ofertados, auxiliando na logística dos encontros presenciais, avaliações, provas, atividades laboratoriais e demais eventos;
IV - Prestar suporte administrativo aos alunos, professores, tutores e demais usuários do polo, atendendo presencialmente, por telefone e por meios digitais;
V - Auxiliar na manutenção e controle dos espaços físicos, laboratórios, biblioteca, salas de aula, equipamentos e recursos tecnológicos do polo;
VI - Colaborar na organização de processos seletivos, matrículas, rematrículas e demais procedimentos acadêmicos dos cursos ofertados no polo;
VII - Controlar e acompanhar a utilização de materiais de consumo, equipamentos e demais recursos necessários às atividades do polo;
VIII - Receber, protocolar e encaminhar documentos acadêmicos e administrativos, garantindo a correta tramitação interna e externa;
IX - Auxiliar na elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades do polo, bem como na prestação de contas dos recursos vinculados ao programa UAB;
X - Zelar pela correta aplicação das normas e diretrizes estabelecidas pela Coordenação da UAB, pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições de ensino superior parceiras;
XI - Apoiar na divulgação dos cursos, eventos, atividades acadêmicas e institucionais do polo, promovendo o fortalecimento da UAB no município;
XII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 74 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, dirigida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
Supervisionar a manutenção e a conservação de estradas rurais, caminhos municipais e vias urbanas da cidade;
Dirigir os trabalhos da Secretaria de acordo com a legislação vigente e as disposições deste decreto;
Coordenar a manutenção de serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte e disposição final do lixo do município;
Coordenar, em conjunto com o Chefe da Divisão de Limpeza e Coleta de Lixo, a manutenção de serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte e disposição final do lixo do município;
Coordenar a conservação e a manutenção de parques, praças e jardins públicos da cidade;
Executar planos de arborização e ajardinamento de vias e logradouros públicos, em coordenação com o Departamento Municipal de Agricultura;
Administrar os serviços de transporte, incluindo a guarda, o abastecimento, a manutenção e o controle de veículos, equipamentos e máquinas;
Coordenar a manutenção, no concernente a sua competência das instalações e próprios municipais e vias urbanas da cidade;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 75 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos será composta com as seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
Assessoria da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Departamento Municipal de Serviços Rodoviários;
Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais;
Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos;
Departamento Municipal de Serviços Gerais;
Divisão de Limpeza e Coleta de Lixo
Divisão de Conservação de Vias, Logradouros e Próprios Públicos.

Art. 76 - A Assessoria da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, dirigida pelo Assessor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, subordinada ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o titular da Secretaria nos exercícios de suas atribuições;
Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições inerentes;
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria Municipal;
Receber os expedientes destinados a Secretaria Municipal encaminhando-os ao Secretário Municipal de Serviços Públicos e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria Municipal;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria Municipal;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 77 - O Departamento Municipal de Serviços Rodoviários, dirigido pelo Diretor de Departamento Municipal de Serviços Rodoviários, subordinado ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, coordenar e supervisionar a execução de obras e serviços de infraestrutura rodoviária do município (terraplenagem, pavimentação, drenagem, recuperação de vias rurais e urbanas);
II - Gerenciar as equipes operacionais responsáveis pelos serviços de manutenção, construção e conservação de estradas e caminhos rurais;
III - Elaborar cronogramas de serviços de acordo com as prioridades e demandas da comunidade, considerando o período de chuvas e safra;
IV - Fiscalizar e controlar o uso de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, assegurando seu bom estado e manutenção preventiva/corretiva;
V - Controlar o estoque de materiais necessários para os serviços rodoviários, como cascalho, brita, tubos, combustível, óleo e peças;
VI - Sugerir melhorias e inovações técnicas para a execução dos serviços e aquisição de novos equipamentos;
VII - Atuar na prevenção de danos e recuperação de estragos em estradas causados por eventos climáticos (chuvas fortes, enchentes);
VIII - Apoiar logisticamente ações de interesse público, como transportes para eventos municipais, atendimento a emergências, apoio à agricultura familiar, etc.
IX - Garantir o cumprimento das normas de segurança nas operações de máquinas e serviços de campo;
X - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 78 - A Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais, dirigida pelo Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Serviços Rodoviários, possui as seguintes atribuições:
Coordenar e executar serviços de abertura e conservação das vias rurais;
Executar a implantação de programas de manutenção regular e preventiva;
Manter os veículos a disposição do Departamento em perfeitas condições de uso;
Supervisionar os trabalhos de terraplanagem e outros executados pelas máquinas e caminhões rodoviários;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 79 - A Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, dirigida pelo Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Serviços Rodoviários, possui as seguintes atribuições:
I - Elaborar e implementar planos de manutenção de máquinas e equipamentos;
II - Programar e coordenar manutenções preventivas e corretivas;
III - Proceder aos serviços gerais de reparação, recuperação e manutenção do equipamento mecânico e de veículos e máquinas em uso pela Prefeitura;
IV - Requisitar material, destinado a reparação dos veículos e máquinas;
V - Manter os veículos da municipalidade em perfeitas condições de uso;
VI - Proceder a revisão periódica de toda a frota de veículos e máquinas;
VII - Orientar e conferir o fornecimento de combustível, bem como o custo por quilômetro rodado dos veículos;
VIII - Providenciar a contratação e renovação de seguro para os veículos;
IX - Controlar as atividades dos veículos da Prefeitura;
X - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 80 - O Departamento Municipal de Serviços Gerais, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Serviços Gerais, subordinado ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, supervisionar e coordenar a execução dos serviços gerais no município, abrangendo limpeza pública, conservação de praças, jardins, ruas, prédios e outros bens públicos;
II - Elaborar cronogramas de trabalho para as equipes de limpeza urbana, coleta de lixo, manutenção de vias e conservação de áreas públicas;
III - Fiscalizar e garantir a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo domiciliar, recicláveis e resíduos especiais);
IV - Gerenciar equipes operacionais, distribuindo tarefas, controlando escalas, registrando frequência e avaliando desempenho;
V - Controlar o uso e manutenção de equipamentos, veículos e materiais utilizados nos serviços gerais (caminhões de coleta, roçadeiras, equipamentos de limpeza, etc.);
VI - Organizar e supervisionar ações de limpeza especial, como mutirões de combate a endemias (ex.: dengue) ou de grandes eventos públicos;
VII - Gerenciar o descarte adequado dos resíduos sólidos, observando normas ambientais e de saúde pública;
VIII - Apoiar campanhas de educação ambiental voltadas à limpeza urbana e coleta seletiva de lixo;
IX - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 81 - A Divisão de Limpeza e Coleta de Lixo, dirigida pelo Chefe da Divisão de Limpeza e Coleta de Lixo, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Serviços Gerais, possui as seguintes atribuições:
Executar as atividades de limpeza da cidade, imprimindo tarefas de varrição, coleta de lixo, transporte e destinação final do lixo das vias públicas, residenciais e não-residenciais, observando os critérios e normas do Plano de Limpeza Pública;
Fiscalizar o lançamento do lixo e também águas servidas nos logradouros públicos;
Promover colocação, nas vias públicas, de cestos e vasilhames coletores de lixo, de acordo com as necessidades;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 82 - A Divisão de Conservação de Vias, Logradouros e Próprios Públicos, dirigida pelo Chefe da Divisão de Conservação de Vias, Logradouros e Próprios Públicos, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Serviços Gerais, possui as seguintes atribuições:
Executar serviços de conservação, limpeza, melhoramento, reparo e reforma de pavimentos de ruas e avenidas;
Executar serviços de varrição e transporte de entulhos deixados em via pública;
III - Executar os serviços de conservação e limpeza dos Cemitérios Municipais e outros serviços correlatos;
IV - Manter as dependências da Estação Rodoviária em perfeitas condições de higiene e limpeza;
V - Manter os demais próprios públicos em perfeitas condições de utilização;
VI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 83 - A Secretaria Municipal de Saúde, dirigida pelo Secretário Municipal de Saúde, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
Planejar, coordenar orientar, supervisionar e executar a política de saúde nos aspectos de promoção, prevenção, diagnóstico e terapêutica;
Analisar situações epidemiológicas, desenvolvendo se necessário, pesquisas científicas para propor soluções frente a problemas de saúde pública;
Promover contatos, visando a obtenção de subvenções, convênios, participação em consórcios, com órgãos federais, estaduais e outros interessados em saúde objetivando integração de espaços e racionalização no emprego dos recursos provenientes do Município;
Assessorar o Prefeito Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento da saúde no Município;
Executar ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde;
Organizar os programas de saúde segundo a realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo serviço de boa qualidade;
Garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde;
Garantir equidade, resolutividade e integralidade nas ações de atenção à saúde;
Garantir, nos termos de sua competência, acesso gratuito a todos os níveis de complexidade do sistema;

Implantar efetivamente sistema de referência e contra referência;
Valorizar as ações de caráter preventivo e promoção à saúde visando a redução de internações e procedimentos desnecessários;
Estabelecer mecanismos de controle sobre a produção, distribuição e consumo de produtos e serviços que envolvam riscos à saúde;
Fortalecer as ações de vigilância em saúde enquanto rotina das Unidades de Saúde;
Participar efetivamente das ações de integração e planejamento regional de saúde;
Promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho aos servidores públicos, assim como gerenciar o serviço de assistência médica do trabalho;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 84 - A Secretaria Municipal de Saúde, será composta com as seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular:
Assessoria da Secretaria Municipal de Saúde;
Departamento Municipal de Assistência em Saúde;
a) Divisão de Atenção Primária em Saúde;
b) Assessoria da Divisão de Atenção Primária em Saúde;
c) Divisão dos Programas Relacionados a Nutrição e Atividade Física;
d) Divisão da Saúde da Mulher e da Criança;
e) Divisão de Saúde Bucal;
f) Seção da Farmácia Especial;
g) Seção da Farmácia Básica;
h) Seção da Farmácia Móvel;
i) Seção do Centro de Saúde;
j) Seção do Centro de Diagnóstico e Especialidades;
k) Seção da Saúde da Pessoa Idosa;
l) Seção do Tabagismo;
m) Seção dos Agentes Comunitários de Saúde;
n) Seção de Apoio Operacional e Manutenções;
o) Divisão da Média Complexidade;
p) Assessoria da Divisão da Média Complexidade;
q) Divisão da Saúde Mental;
r) Assessoria da Divisão da Saúde Mental;
s) Seção da Saúde da Pessoa com Deficiência;
t) Divisão de Transporte;
u) Seção do Controle Operacional de Frota do Transporte;
v) Seção do Controle Administrativo do Transporte;
w) Assessoria de Atendimento do Transporte da Saúde;
x) Divisão de Agendamento;
y) Seção de Agendamento Cirúrgico;
z) Seção de Agendamento de Exames;
a.a) Seção de Agendamento de Consultas Especializadas;
a.b) Seção do Laboratório Municipal;
Departamento Municipal de Vigilância em Saúde;
Assessoria do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde;

Divisão de Vigilância Epidemiológica;
Seção de Imunização;
Divisão de Vigilância Sanitária;
Seção de Saúde do Trabalhador;
Seção de Vigilância de Terrenos;
Seção de Agentes Comunitários de Endemias;
Departamento Municipal de Planejamento e Auditoria em Saúde;
a) Assessoria do Departamento Municipal de Planejamento e Auditoria em Saúde;
V) Auditor em Saúde.

Art. 85 - A Assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, dirigida pelo Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada ao Secretário Municipal de Saúde, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o titular da Secretaria nos exercícios de suas atribuições;
Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições inerentes;
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria Municipal;
Receber os expedientes destinados a Secretaria Municipal encaminhando-os ao Secretário Municipal de Saúde e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências, auxiliando no controle de e-mails e plataformas online de processos internos da prefeitura;
Manter arquivos de documentos físicos e online que interessem às atividades da Secretaria Municipal;
Monitorar os sistemas correlatos a gestão em saúde nos diferentes níveis de atuação, federal, estadual e municipal, garantindo e otimizando o recebimento de recursos destinados a Secretaria Municipal;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria Municipal;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 86 - O Departamento Municipal de Assistência em Saúde, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Assistência em Saúde, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Elaborar o Plano Municipal de Saúde, definir metas e indicadores de desempenho, e planejar as ações e serviços de saúde;
II - Coordenar e supervisionar o funcionamento das unidades de saúde, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas e protocolos;
III - Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais da área de saúde, buscando otimizar o uso dos recursos e garantir a sustentabilidade do sistema;
IV - Articular-se com outros órgãos e entidades, como a Secretaria Estadual de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde e a comunidade, para a implementação e o desenvolvimento das políticas e ações de saúde;
V - Fiscalizar o cumprimento das normas e leis sanitárias, promover a vigilância epidemiológica e sanitária, e atuar na prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
VI - Garantir o atendimento de qualidade aos usuários dos serviços de saúde, promovendo a humanização e a dignidade no atendimento;
VII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 87 - A Divisão de Atenção Primária em Saúde, dirigida pelo Chefe da Divisão de Atenção Primária em Saúde, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Diretoria;
II - Estimular a realização de ações, pelas equipes de atenção primária e saúde da família, de promoção e prevenção à saúde nos diferentes ciclos da vida;
III - Monitorar a realização dos fluxos de atendimentos das redes de atenção em saúde, em especial dos grupos prioritários tais como gestantes, crianças, idosos, hipertensos e diabéticos;
IV - Supervisionar as coordenações: Atenção Primária em Saúde, Odontologia, Saúde da Mulher e da Criança, Academias de Saúde, Alimentação e Nutrição, Atividade Física na APS, Saúde do Idoso, Tabagismo, Agente Comunitários de Saúde, Fisioterapia, Farmácia e outras que possam emergir dentro da APS;
V - Auxiliar na elaboração e implementação de protocolos e instrumentos normativos, como POPs e Regimentos, necessários e obrigatórios à divisão;
VI - Supervisionar a produção e agendas de atendimentos das equipes de saúde, bem como o fornecimento de medicamentos;
VII - Acompanhar a adesão e implementação de programas do Ministério da Saúde, Estado e Município;
VIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 88 - A Assessoria da Divisão de Atenção Primária em Saúde, dirigida pelo Assessor da Divisão de Atenção Primária em Saúde, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Diretoria;
II - Receber os expedientes destinados a Diretoria encaminhando-os ao Diretor de Assistência em Saúde controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - Expedir correspondências, auxiliando no controle de e-mails e plataformas online de processos internos da prefeitura;
IV - Manter arquivos de documentos físicos e online que interessem às atividades da Diretoria;
V - Monitorar os sistemas correlatos a Atenção Primária nos diferentes níveis de atuação, federal, estadual e municipal, garantindo e otimizando o recebimento de recursos destinados a Diretoria;
VI - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Diretoria;
X - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 89 - A Divisão dos Programas Relacionados a Nutrição e Atividade Física, dirigida pelo Chefe da Divisão dos Programas Relacionados a Nutrição e Atividade Física, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Elaborar, coordenar e implementar programas, projetos e ações voltados à promoção da alimentação saudável e prática de atividade física;
II - Integrar as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) e do Programa Saúde na Escola (PSE);
III - Coordenador as ações do PSE;
IV - Supervisionar e orientar equipes multiprofissionais (nutricionistas, educadores físicos, agentes comunitários, etc.) das equipes;
V - Coordenar as atividades das academias de saúde do município;

VI - Propor e revisar protocolos, fluxos e materiais técnicos;
VII - Promover capacitações para profissionais da APS sobre temas como nutrição, alimentação adequada, amamentação, práticas corporais e atividade física, entre outras;
VIII - Acompanhar indicadores de saúde relacionados à nutrição e à atividade física (ex: obesidade infantil, desnutrição, inatividade física) e outros que forem pactuados nas diferentes esferas da gestão;
IX - Utilizar dados do SISVAN, e-SUS AB e outros sistemas de informação para avaliação e replanejamento das ações;
X - Estabelecer parcerias com escolas, secretarias de educação, esporte e assistência social para ações integradas;
XI - Desenvolver campanhas e materiais educativos sobre alimentação saudável e atividade física;
XII - Elaborar relatórios, prestar contas e participar de reuniões de planejamento e avaliação;
XIII - Participar de reuniões de planejamento da APS e das coordenações de área;
XIV - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 90 - A Divisão da Saúde da Mulher e da Criança, dirigida pelo Chefe da Divisão da Saúde da Mulher e da Criança, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar e supervisionar as ações de saúde da mulher e da criança na Atenção Primária;
II - Auxiliar na implementação de planos, metas e indicadores sobre a área, propostos pelas diferentes instâncias de governança;
III - Coordenar programas como o Pré-Natal, Saúde Sexual e Reprodutiva, Puericultura, Aleitamento Materno, Planejamento familiar, entre outros projetos relacionados à área;
IV - Acompanhar a implementação das diretrizes da Rede Allyne e Linha de Cuidado Materno Infantil, o outros que venham a substituí-las;
V - Articular com outros setores (como educação e assistência social) para ações intersetoriais;
VI - Oferecer suporte técnico às equipes de saúde da família e demais profissionais da APS;
VII - Atualizar protocolos, fluxogramas e instrumentos de trabalho;
VIII - Auxiliar no monitoramento os indicadores de saúde da mulher e da criança;
IX - Zelar pela integralidade da atenção, articulando com os níveis secundário e terciário;
X - Realizar agendamentos necessários dentro da rede de atenção à saúde;
XI - Divulgar informações sobre saúde da mulher e da criança por meio de campanhas e ações educativas;
XII - Participar de reuniões de planejamento da APS e das coordenações de área;
XIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 91 - A Divisão de Saúde Bucal, dirigida pelo Chefe da Divisão de Saúde Bucal, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar as ações das Equipes de Saúde Bucal (ESB) na Atenção Primária;
II - Planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades dos cirurgiões-dentistas, técnicos e auxiliares em saúde bucal;
III - Acompanhar e promover a capacitação contínua da equipe;
IV - Elaborar planos de ação anuais e mensais para a saúde bucal, alinhados ao Plano Municipal de Saúde;
V - Monitorar indicadores e metas de saúde bucal, avaliando o desempenho das ações e propor ajustes para melhoria da qualidade;
VI - Garantir a qualidade técnica dos serviços odontológicos prestados;
VII - Implementar protocolos clínicos e diretrizes da saúde bucal na atenção básica;
VIII - Controlar o uso racional de materiais odontológicos e equipamentos;
IX - Colaborar na definição e aquisição de insumos e instrumentos necessários;
X - Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
XI - Monitorar a produção da equipe por meio de sistemas de informação (como o SISAB e e-SUS);
XII - Promover ações educativas e preventivas em saúde bucal;
XIII - Assessorar gestores municipais na formulação de políticas de saúde bucal;
XIV - Participar de reuniões de planejamento da APS e das coordenações de área;
XV - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 92 - A Seção da Farmácia Especial, dirigida pelo Chefe da Seção da Farmácia Especial, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar as atividades da farmácia vinculada ao CEAF;
II - Supervisionar e orientar a equipe técnica e administrativa;
III - Garantir o cumprimento das normas sanitárias e das políticas públicas de assistência farmacêutica;
IV - Planejar, controlar e monitorar o estoque de medicamentos do CEAF;
V - Garantir o armazenamento adequado dos medicamentos, respeitando critérios de temperatura, validade e segurança;
VI - Gerenciar recebimento, conferência, distribuição e dispensação dos medicamentos e o controle de estoque;
VII - Supervisionar a dispensação de medicamentos segundo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs);
VIII - Garantir o acolhimento qualificado aos usuários, com informações sobre uso correto dos medicamentos;
IX - Acompanhar e resolver queixas técnicas e não conformidades;
X - Participar de reuniões de gestão da assistência farmacêutica;
XI - Promover e/ou participar da capacitação contínua da equipe, atualizar a equipe sobre mudanças nos PCDTs, fluxos de atendimento e sistemas utilizados;
XII - Interagir com unidades de saúde, vigilância sanitária, secretaria de saúde e demais setores envolvidos na assistência ao paciente;
XIII - Responder tecnicamente pela farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF);
XIV - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 93 - A Seção da Farmácia Básica, dirigida pelo Chefe da Seção da Farmácia Básica, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar a equipe da farmácia (farmacêuticos, auxiliares, técnicos etc.);
II - Planejar, organizar e supervisionar as atividades da farmácia básica;
III - Garantir o cumprimento das normas sanitárias e legais;
IV - Elaborar e implementar protocolos e procedimentos operacionais padrão (POPs) e a lista de medicamentos municipais (REMUME);
V - Realizar a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos;
VI - Manter controle de estoque e promover o uso de ferramentas como o Hórus (ou outros sistemas de gestão farmacêutica);
VII - Supervisionar e qualificar os processos de recebimento, conservação e validade dos medicamentos;

VIII - Prestar atendimento farmacêutico qualificado aos usuários do SUS;
IX - Orientar sobre o uso correto de medicamentos, interações e possíveis reações adversas;
X - Realizar atividades educativas para a população e a equipe multiprofissional;
XI - Trabalhar em integração com as equipes de Saúde da Família e demais serviços da APS;
XII - Participar de reuniões e comissões (ex: Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT);
XIII - Acompanhar indicadores e contribuir com a avaliação de resultados da Assistência Farmacêutica;
XIV - Responder tecnicamente pela farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF);
XV - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 94 - A Seção da Farmácia Móvel, dirigida pelo Chefe da Seção da Farmácia Móvel, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar a equipe da farmácia móvel (farmacêuticos, técnicos, auxiliares);
II - Organizar a logística de deslocamento da farmácia para diferentes territórios;
III - Supervisionar o uso correto dos recursos materiais e humanos;
IV - Garantir o abastecimento e controle de medicamentos e insumos;
V - Monitorar prazos de validade e condições de armazenamento;
VI - Organizar inventários e relatórios de movimentação de medicamentos;
VII - Realizar a dispensação de medicamentos conforme prescrições;
VIII - Orientar os pacientes sobre o uso racional de medicamentos;
IX - Apoiar ações de educação em saúde, promovendo o uso seguro de medicamentos;
X - Participar de reuniões com a equipe da atenção primária;
XI - Auxiliar na construção de linhas de cuidado e protocolos assistenciais;
XII - Coletar dados para indicadores de desempenho da farmácia móvel;
XIII - Produzir relatórios técnicos para a gestão municipal/estadual;
XIV - Assegurar o cumprimento das normas da Anvisa e do Ministério da Saúde;
XV - Garantir a rastreabilidade e segurança dos medicamentos;
XVI - Responder tecnicamente pela farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF);
XVII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 95 - A Seção do Centro de Saúde, dirigida pelo Chefe da Seção do Centro de Saúde, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenação de equipes multiprofissionais (médicos, enfermeiros, técnicos, administrativos, etc.);
II - Distribuição de tarefas e escalas de trabalho;
III - Avaliação de desempenho e desenvolvimento da equipe;
IV - Solicitação e controle de insumos e medicamentos;
V - Supervisão da manutenção de equipamentos e estrutura física;
VI - Elaboração e acompanhamento de relatórios e indicadores de desempenho, visando metas de produtividade e qualidade;
VII - Supervisionar os fluxos de atendimento, assegurando eficiência e humanização;
VIII - Apoiar e supervisionar ações de saúde coletiva e atividades em comunidade (visitas domiciliares, campanhas, etc.);
IX - Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias, legais e éticas no funcionamento da unidade;
X - Responder tecnicamente pela unidade, quando assim determinado por ato normativo;
XI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 96 - A Seção do Centro de Diagnóstico e Especialidades, dirigida pelo Chefe da Seção do Centro de Diagnóstico e Especialidades, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar as atividades do ambulatório de especialidades;
II - Planejar, organizar e supervisionar o funcionamento das especialidades médicas e exames oferecidos;
III - Garantir o cumprimento das metas assistenciais estabelecidas pela gestão;
IV - Monitorar o fluxo de pacientes, marcação de consultas e procedimentos;
V - Supervisionar o trabalho dos profissionais de saúde (médicos especialistas, enfermeiros, técnicos, recepção, etc.);
VI - Promover reuniões periódicas com a equipe para alinhamento de processos e melhorias contínuas;
VII - Facilitar a educação permanente e atualização técnica dos profissionais;
VIII - Garantir o atendimento humanizado, ético e baseado em protocolos clínicos;
IX - Monitorar indicadores de qualidade e desempenho do ambulatório;
X - Articular com a Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde e outras unidades de saúde para a continuidade do cuidado;
XI - Participar de reuniões de gestão e comissões técnicas;
XII - Controlar e solicitar recursos materiais, medicamentos e equipamentos;
XIII - Zelar pela infraestrutura do ambulatório e bom uso dos recursos públicos;
XIV - Assegurar o cumprimento das diretrizes do SUS, como a Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES);
XV - Implementar protocolos e diretrizes clínicas institucionais;
XVI - Garantir o cumprimento de normas sanitárias e de segurança do trabalho;
XVII - Responder tecnicamente pela unidade, quando assim determinado por ato normativo;
XVIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 97 - A Seção da Saúde da Pessoa Idosa, dirigida pelo Chefe da Seção da Saúde da Pessoa Idosa, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Auxiliar na implementação de políticas públicas de saúde voltadas à pessoa idosa;
II - Planejar ações estratégicas de promoção do envelhecimento saudável;
III - Participar da elaboração do Plano Municipal/Estadual de Saúde com foco na população idosa;
IV - Integrar políticas intersetoriais (assistência social, educação, direitos humanos, etc.);
V - Coordenar programas como o Programa Saúde da Pessoa Idosa e estratégias da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI) e Linha Guia da Pessoa Idosa do estado do PR, além de outras portarias, decretos ou programas que possam emergir;
VI - Articular os serviços da Rede de Atenção à Saúde para garantir o cuidado integral ao idoso;
VII - Promover a capacitação e atualização dos profissionais de saúde sobre o cuidado à pessoa idosa;

VIII - Monitorar indicadores de saúde da pessoa idosa;
IX - Monitorar a estratificação da pessoa idosa proposta pelo estado do PR, bem como seus desdobramentos, como implementação do plano de cuidados e da carteira da pessoa idosa;
X - Promover a participação de conselhos de saúde, conselhos do idoso e da sociedade civil nas decisões sobre políticas de saúde do idoso;
XI - Trabalhar para prevenir a violência, negligência e violação dos direitos da pessoa idosa;
XII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 98 - A Seção do Tabagismo, dirigida pelo Chefe da Seção do Tabagismo, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Programa de Controle do Tabagismo;
II - Elaborar cronogramas e estratégias de ações de prevenção, cessação e controle do tabagismo;
III - Articular ações com outras seções e programas (como saúde mental, doenças crônicas, atenção básica);
IV - Promover capacitações e atualizações técnicas para os profissionais de saúde;
V - Desenvolver e supervisionar campanhas educativas e preventivas sobre os malefícios do tabaco;
VI - Atuar em ações de conscientização em escolas, empresas e comunidades;
VII - Supervisionar e realizar os grupos de cessação do tabagismo;
VIII - Garantir a oferta de medicamentos e insumos do Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT);
IX - Monitorar os indicadores do programa (número de atendidos, taxa de cessação, recidiva etc.);
X - Elaborar relatórios periódicos de avaliação das ações desenvolvidas, bem como os preenchimentos das planilhas de monitoramento solicitadas;
XI - Elaborar relatórios administrativos e técnicos conforme demandas da gestão;
XII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 99 - A Seção dos Agentes Comunitários de Saúde, dirigida pelo Chefe da Seção dos Agentes Comunitários de Saúde, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar as atividades dos ACS em sua área de atuação;
II - Planejar, organizar e supervisionar as visitas domiciliares;
III - Garantir que os ACS cumpram os cronogramas e metas estabelecidos;
IV - Prestar apoio técnico e pedagógico aos ACS;
V - Promover reuniões periódicas para capacitação e atualização dos agentes;
VI - Fornecer feedback e orientar sobre melhorias no trabalho;
VII - Colaborar com o planejamento das ações da equipe de saúde da família;
VIII - Facilitar a comunicação entre ACS e profissionais de saúde (enfermeiros, médicos, etc.);
IX - Coordenar ações comunitárias de prevenção e promoção da saúde;
X - Controlar a frequência dos ACS;
XI - Acompanhar os indicadores de produtividade (número de visitas, cadastros, etc.);
XII - Mediar conflitos entre ACS e comunidade ou entre os próprios agentes;
XIII - Promover um ambiente de trabalho colaborativo e saudável;
XIV - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 100 - A Seção de Apoio Operacional e Manutenções, dirigida pelo Chefe da Seção de Apoio Operacional e Manutenções, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Diretoria;
II - Receber os expedientes destinados a Diretoria encaminhando-os ao Diretor de Assistência em Saúde controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída, em especial os pedidos e solicitações de manutenções dos estabelecimentos de saúde;
III - Expedir correspondências, auxiliando no controle de e-mails e plataformas online de processos internos da prefeitura;
IV - Manter arquivos de documentos físicos e online que interessem às atividades da Diretoria;
V - Monitorar os sistemas de solicitações de manutenções verificando a execução dos pedidos;
VI - Acompanhar a execução *in loco* das manutenções, entregas de equipamentos e pedidos garantindo o adequado funcionamento dos estabelecimentos de saúde;
VII - Manter contato constante com equipe de obras, manutenções e serviços públicos, garantindo a realização em tempo oportuno das solicitações feitas;
VIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 101 - A Divisão da Média Complexidade, dirigida pelo Chefe da Divisão da Média Complexidade, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Agendamento de consultas, especializadas nos diferentes prestadores a nível municipal, regional, estadual e interestadual;
II - Faturamento de exames laboratoriais e de imagem;
III - Realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares;
IV - Supervisionar e orientar a gestão de filas de espera de consultas, exames, procedimentos e cirurgias;
V - Supervisionar as coordenações de: Saúde Mental, Agendamento, Transporte e Logística, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Rede de Deficiência, Nu-TEA (Núcleo de Transtorno do Espectro Autista) e outras que possam emergir dentro da Média Complexidade;
VI - Auxiliar na elaboração e implementação de protocolos e instrumentos normativos, como POPs e Regimentos, necessários e obrigatórios à divisão;
VII - Monitorar a realização das Contra Referências de atendimentos das redes de atenção em saúde e ambulatórios de especialidades;
VIII - Acompanhar a adesão e implementação de programas do Ministério da Saúde, Estado e Município da média complexidade;
IX - Discutir constantemente com a equipe de planejamento os recursos necessários para a execução dos programas, ações e manutenção dos consórcios;
X - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 102 - A Assessoria da Divisão da Média Complexidade, dirigida pelo Chefe da Assessoria da Divisão da Média Complexidade, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Diretoria;
II - Receber os expedientes destinados a Diretoria encaminhando-os ao Diretor de Assistência em Saúde controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;

III - Expedir correspondências, auxiliando no controle de e-mails e plataformas online de processos internos da prefeitura;
IV - Manter arquivos de documentos físicos e online que interessem às atividades da Diretoria;
V - Monitorar os sistemas correlatos a Média Complexidade nos diferentes níveis de atuação, federal, estadual e municipal, garantindo e otimizando o recebimento de recursos destinados a Diretoria;
VI - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Diretoria;
VII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico, auxiliando nas ações das diferentes coordenações, em especial do Coordenador da Média Complexidade;
VIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 103 - A Divisão da Saúde Mental, dirigida pelo Chefe da Divisão da Saúde Mental, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar e supervisionar as unidades e serviços de saúde mental vinculados à divisão;
II - Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas de saúde mental, alinhadas com diretrizes nacionais e estaduais;
III - Desenvolver planos, programas e projetos estratégicos para a área de saúde mental;
IV - Monitorar e avaliar a execução de ações e serviços de saúde mental;
V - Acompanhar indicadores de saúde mental e propor melhorias baseadas em evidências;
VI - Estabelecer parcerias com outras áreas da saúde, educação, assistência social, justiça e segurança pública;
VII - Garantir a organização e fortalecimento da RAPS, incluindo CAPS, UBS, leitos em saúde mental, equipes de serviços de atendimento de saúde mental;
VIII - Promover capacitações, matriciamento e apoio para as equipes de saúde;
IX - Responder a solicitação intersetoriais solicitadas, bem como determinações judiciais encaminhadas;
X - Implantar fluxos de atendimento em situações de urgência e emergência em saúde mental;
XI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 104 - A Assessoria da Divisão da Saúde Mental, dirigida pelo Chefe da Assessoria da Divisão da Saúde Mental, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Diretoria;
II - Receber os expedientes destinados a Diretoria encaminhando-os ao Diretor de Assistência em Saúde e Coordenador de Saúde Mental controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - Expedir correspondências, auxiliando no controle de e-mails e plataformas online de processos internos da prefeitura;
IV - Manter arquivos de documentos físicos e online que interessem às atividades da Diretoria;
V - Monitorar os sistemas correlatos a Média Complexidade, em especial a produção das equipes de Saúde Mental nos diferentes níveis de atuação, federal, estadual e municipal, garantindo e otimizando o recebimento de recursos destinados a Diretoria;
VI - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Diretoria;
VII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 105 - A Seção da Saúde da Pessoa com Deficiência, dirigida pelo Chefe da Seção da Saúde da Pessoa com Deficiência, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Formular, implementar e acompanhar políticas de saúde específicas para pessoas com deficiência;
II - Integrar as ações com outras áreas como educação, assistência social e direitos humanos, bem como com outras secretarias;
III - Supervisionar e avaliar os serviços de reabilitação, atenção básica e especializada voltados à pessoa com deficiência;
IV - Estimular capacitações para profissionais da saúde sobre atendimento inclusivo;
V - Monitorar e avaliar a execução de ações e serviços da rede;
VI - Acompanhar indicadores de rede de pessoas com deficiência e propor melhorias baseadas em evidências;
VII - Coordenar diretamente as ações, protocolos e fluxos de implementação dos serviços de atenção aos neurodivergentes e outros serviços que possam emergir vinculados a rede da pessoa com deficiência;
VIII - Promover capacitações, matriciamento e apoio para as equipes de saúde;
IX - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 106 - A Divisão de Transporte, dirigida pelo Chefe da Divisão de Transporte, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de transporte de pacientes, equipes de saúde e insumos médicos;
II - Elaborar e acompanhar escalas de motoristas e de uso dos veículos da frota;
III - Garantir o cumprimento dos roteiros e horários estabelecidos, priorizando a agilidade e segurança no transporte;
IV - Supervisionar e orientar motoristas, auxiliares e demais colaboradores do setor;
V - Promover treinamentos e capacitações voltadas à condução segura, atendimento humanizado e normas de saúde;
VI - Atender solicitações emergenciais e programadas de transporte de pacientes, exames, profissionais e insumos;
VII - Apoiar ações de campanhas de saúde (como vacinação, testagens e mutirões);
VIII - Articular com outras divisões da Secretaria de Saúde, unidades de saúde, hospitais e demais órgãos públicos para garantir a fluidez logística;
IX - Representar o setor em reuniões e comissões pertinentes;
X - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 107 - A Seção do Controle Operacional de Frota do Transporte, dirigida pelo Chefe da Seção do Controle Operacional de Frota do Transporte, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população;
II - Anotar informações colhidas do solicitante;
III - Prestar informações gerais ao solicitante;
IV - Estabelecer contato com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
V - Distribuir os chamados de solicitação de ambulâncias e transporte entre os motoristas;
VI - Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
VII - Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel;
VIII - Manter a equipe de transporte e logística atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
IX - Monitorar a escala de motoristas, condutores socorristas e demais envolvidos;

X - Controlar o uso e a disponibilidade dos veículos conforme as demandas das unidades de saúde;
XI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 108 - A Seção do Controle Administrativo do Transporte, dirigida pelo Chefe da Seção do Controle Administrativo do Transporte, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os prazos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
II - Garantir que todos os veículos estejam em condições adequadas de uso, com vistoria regular;
III - Solicitar e acompanhar serviços mecânicos, trocas de pneus, troca de óleo, entre outros;
IV - Verificar a validade e regularidade dos documentos dos veículos (licenciamento, seguro, IPVA, etc.);
V - Manter atualizados os registros de condutores, incluindo CNH e exames médicos;
VI - Controlar o abastecimento da frota e o consumo de combustível;
VII - Elaborar relatórios de custos operacionais, propondo melhorias para otimização de recursos;
VIII - Analisar dados operacionais (quilometragem, tempo de deslocamento, atendimentos realizados);
IX - Fiscalizar o uso adequado dos veículos e propor substituições ou aquisições quando necessário;
X - Realizar controle de ponto, RH e procedimentos administrativos de funcionários quando necessário;
XI - Auxiliar na organização de processos administrativos de empenhos, solicitações de compra, notas fiscais com serviços de terceiros e inerentes ao setor;
XII - Participar do planejamento orçamentário relacionado às demandas do setor;
XIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 109 - A Assessoria de Atendimento do Transporte da Saúde, dirigida pelo Assessor de Atendimento do Transporte da Saúde, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Prestar serviços de apoio logístico aos setores da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Auxiliar no controle do fluxo de veículos e manutenção da frota da Secretaria;
III - Recepcionar os veículos oficiais, vistoriando as condições físicas ao final do expediente, inclusive zelando pelas boas condições de uso;
IV - Assessorar o setor de transporte na busca de materiais e insumos para a Secretaria;
V - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 110 - A Divisão de Agendamento, dirigida pelo Chefe da Divisão de Agendamento, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenação da Equipe de Agendamento;
II - Supervisionar os atendentes responsáveis pelos agendamentos;
III - Distribuir tarefas e organizar escalas de trabalho;
IV - Garantir a organização, clareza e agilidade no processo de marcação de consultas;
V - Elaborar relatórios mensais sobre volume de agendamentos, tempo de espera, absenteísmo, etc;
VI - Fornecer dados para gestores e contribuir para a tomada de decisões estratégicas;
VII - Sugerir melhorias nos processos e tecnologias utilizadas;
VIII - Participar de reuniões com outros setores (atenção básica, regulação, T.I., etc.);
IX - Garantir que os princípios de humanização no atendimento estejam sendo aplicados;
X - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 111 - A Seção de Agendamento Cirúrgico, dirigida pelo Chefe da Seção de Agendamento Cirúrgico, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar e supervisionar o agendamento de cirurgias eletivas conforme os critérios de prioridade clínica e disponibilidade de recursos;
II - Garantir o cumprimento das diretrizes do SUS e da regulação municipal, estadual ou federal;
III - Controlar e organizar a fila cirúrgica, respeitando a ordem cronológica e a urgência dos casos;
IV - Manter comunicação contínua com as clínicas, hospitais e profissionais envolvidos no processo cirúrgico;
V - Alimentar os sistemas oficiais com dados sobre agendamentos, cancelamentos e realizações de cirurgias;
VI - Coordenar os profissionais responsáveis por digitação, cadastro, confirmação de procedimentos e atendimento aos usuários;
VII - Monitorar indicadores de desempenho cirúrgico (ex.: taxa de absenteísmo, tempo médio de espera, número de cirurgias realizadas), além de favorecer o aproveitamento de vagas disponíveis na rede;
VIII - Elaborar relatórios periódicos para a direção da unidade e para os órgãos reguladores;
IX - Atender usuários e familiares em casos de dúvidas ou situações delicadas;
X - Garantir que as cirurgias sejam agendadas respeitando os protocolos de segurança, documentação obrigatória e exames pré-operatórios;
XI - Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e demais setores;
XII - Cumprir metas institucionais relacionadas ao acesso e qualidade do atendimento;
XIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 112 - A Seção de Agendamento de Exames, dirigida pelo Chefe da Seção de Agendamento de Exames, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar e supervisionar a equipe responsável pelo agendamento de exames;
II - Distribuir tarefas e acompanhar o desempenho dos colaboradores;
III - Promover treinamentos e atualizações sobre fluxos e sistemas de agendamento (como SISREG e outros);
IV - Organizar a agenda dos exames disponíveis em parceria com os setores técnicos e médicos;
V - Controlar a oferta e demanda de exames, ajustando conforme a necessidade e capacidade instalada;
VI - Atender pacientes e profissionais da rede SUS para esclarecimento sobre agendamentos;
VII - Sugerir melhorias nos processos para garantir maior eficiência e equidade;
VIII - Buscar constantemente prestadores de serviços de exames na rede credenciada;
IX - Cumprir metas institucionais relacionadas ao acesso e qualidade do atendimento;
X - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 113 - A Seção de Agendamento de Consultas Especializadas, dirigida pelo Chefe da Seção de Agendamento de Consultas Especializadas, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Monitorar a demanda por especialidades médicas;

II - Fazer interface com unidades de saúde e profissionais para organizar a agenda conforme a disponibilidade;
III - Trabalhar na regulação e na priorização de casos, conforme critérios técnicos;
IV - Supervisionar o uso correto dos sistemas eletrônicos de agendamento (ex: SISREG, G-SUS, etc.);
V - Auxiliar na elaboração e acompanhamento dos fluxos e protocolos definidos pela Secretaria de Saúde ou instituição;
VI - Atender casos de maior complexidade ou reclamações de usuários;
VII - Resolver intercorrências relacionadas ao não comparecimento, reagendamentos e cancelamentos;
VIII - Elaborar relatórios mensais sobre volume de agendamentos, tempo de espera, absenteísmo, etc;
IX - Cumprir metas institucionais relacionadas ao acesso e qualidade do atendimento;
X - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 114 - A Seção do Laboratório Municipal, dirigida pelo Chefe da Seção do Laboratório Municipal, subordinada ao Diretor Municipal de Assistência em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, coordenar e executar os serviços laboratoriais de análises clínicas no âmbito municipal;
II - Organizar o fluxo de trabalho, estabelecendo rotinas para atendimento, coleta, processamento e entrega de resultados;
III - Supervisionar e orientar a equipe técnica quanto aos procedimentos de coleta, armazenamento e análise de materiais biológicos;
IV - Zelar pela correta utilização, conservação e controle dos equipamentos, materiais e insumos utilizados no laboratório;
V - Controlar os estoques de reagentes, materiais de consumo e equipamentos, solicitando reposições quando necessário;
VI - Garantir o cumprimento das normas de biossegurança, vigilância sanitária e controle de qualidade no ambiente laboratorial;
VII - Realizar conferência e validação dos laudos laboratoriais, assegurando sua exatidão e confiabilidade;
VIII - Elaborar relatórios periódicos sobre a produção dos serviços laboratoriais, indicadores de desempenho e qualidade;
IX - Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do laboratório;
X - Promover treinamento contínuo da equipe, visando atualização técnica e melhoria dos processos;
XI - Atuar em conjunto com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, integrando as ações de vigilância, assistência e controle de agravos;
XII - Prestar informações técnicas aos profissionais de saúde, bem como esclarecer dúvidas dos usuários quando necessário;
XIII - Manter atualizado o cadastro de exames realizados, bem como os registros de entrada e saída de materiais biológicos;
XIV - Participar de auditorias internas e externas, prestando informações e adotando medidas corretivas quando solicitadas;
XV - Observar e fazer cumprir as normas e regulamentos internos da Administração Pública Municipal;
XVI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 115 - O Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Desenvolver programas que visem a recuperação, promoção de saúde e prevenção de doenças em âmbito geral da população;
II - Demonstrar que o processo saúde-doença efetivamente tem um caráter histórico e social;
III - Elaborar o perfil epidemiológico a partir dos estudos de morbi mortalidade e sócio-econômico, analisando as doenças de notificação compulsória do município;
IV - Desenvolver atividades integradas que visem o engajamento da população atingida nos programas desenvolvidos pelos demais órgãos afins da Secretaria;
V - Desenvolver a vigilância epidemiológica ao nível do Município em acordo com a Secretaria de Estado competente;
VI - Efetivar canais constantes de comunicação da Secretaria com a população, no sentido de efetuar a integração entre ambas para o desenvolvimento de atividades e programas afins;
VII - Desenvolver a educação sanitária junto à comunidade e grupos de risco;
VIII - Desenvolver atividades que concorram para a melhoria de vida e saúde do trabalhador através de vigilância à insalubridade do ambiente de trabalho, prevenindo acidentes e doenças causadas pelo ambiente de trabalho;
IX - Desenvolver atividades que visem a redução e ou eliminação de doenças redutíveis por saneamento;
X - Desenvolver atividades que visem o controle e higiene dos alimentos;
XI - Desenvolver atividades integradas que visem o controle de potabilidade de água;
XII - Desenvolver atividades integradas referentes a aplicação do Código de Posturas do Município e outras leis sanitárias;
XIII - Promover a inspeção sanitária aos estabelecimentos sujeitos a fiscalização, realizando relatórios de conformidade com prazos e Processo Administrativo Sanitário, comunicando demais autoridades quando necessário;
XIV - Supervisionar as atividades do setor de endemias, em especial aos trabalhos contra a dengue e escorpianismo, propondo ações de controle;
XV - Monitorar o funcionamento das salas de vacinas do município, bem como toda rede de frios, garantindo os passos para uma vacinação segura e de qualidade, em conjunto com o Coordenador de Imunizações;
XVI - Estabelecer integração entre a Vigilância em Saúde e a APS;
XVII - Estimular e promover a qualificação profissional da força de trabalho da saúde, por meio da Educação Permanente em Saúde;
XVIII - Auxiliar na elaboração e implementação de protocolos e instrumentos normativos, como POPs e Regimentos, necessários e obrigatórios à divisão;
XIX - Auxiliar na garantia da Segurança do Paciente nos estabelecimentos de saúde, bem como a qualidade do atendimento e o bem-estar dos familiares;
XX - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 116 - A Assessoria do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, subordinada ao Diretor Municipal de Vigilância em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Diretoria;
II - Receber os expedientes destinados a Diretoria encaminhando-os ao Diretor de Vigilância em Saúde e Coordenadores da divisão controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - Expedir correspondências, auxiliando no controle de e-mails e plataformas online de processos internos da prefeitura;
IV - Manter arquivos de documentos físicos e online que interessem às atividades da Diretoria;
V - Monitorar os sistemas correlatos a Vigilância, nos diferentes níveis de atuação, federal, estadual e municipal, garantindo e otimizando o recebimento de recursos destinados a Diretoria;
VI - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Diretoria;
VII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 117 - A Divisão de Vigilância Epidemiológica, dirigida pelo Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, subordinada ao Diretor Municipal de Vigilância em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar ações de vigilância epidemiológica nos níveis municipal, estadual ou federal;
II - Garantir a execução dos programas de controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis;
III - Coordenar a coleta, análise e interpretação de dados sobre doenças e agravos de notificação compulsória;
IV - Detectar precocemente surtos, epidemias e emergências em saúde pública;
V - Garantir a notificação oportuna e a investigação de casos e óbitos suspeitos de doenças de notificação obrigatória;
VI - Atuar na elaboração e execução de planos de contingência e resposta rápida em situações de surtos, epidemias ou pandemias;
VII - Articular-se com outras áreas da saúde e da gestão pública para enfrentamento de crises sanitárias;
VIII - Promover capacitação contínua das equipes técnicas em vigilância epidemiológica;
IX - Trabalhar de forma integrada com a atenção básica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, controle de zoonoses, entre outros;
X - Produzir e divulgar boletins epidemiológicos e outros documentos técnicos;
XI - Supervisionar o uso e a alimentação dos sistemas de informação em saúde (como SINAN, SIM, SI-PNI, e-SUS VE);
XII - Garantir o cumprimento de metas estabelecidas pelos diferentes entes de governança;
XIII - Representar a vigilância epidemiológica em comitês técnicos, conselhos de saúde e outras instâncias deliberativas;
XIV - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 118 - A Seção de Imunização, dirigida pelo Chefe da Seção de Imunização, subordinada ao Diretor Municipal de Vigilância em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações de imunização;
II - Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros do setor de imunização;
III - Acompanhar e garantir o cumprimento das metas do PNI;
IV - Controlar o estoque de imunobiológicos (vacinas, seringas, agulhas etc.);
V - Solicitar e distribuir vacinas para as unidades de saúde;
VI - Garantir a conservação adequada das vacinas (rede de frio);
VII - Capacitar e supervisionar as equipes que atuam na vacinação;
VIII - Garantir o uso correto dos sistemas de informação (SI-PNI, e-SUS etc.);
IX - Monitorar a cobertura vacinal e identificar áreas de risco;
X - Notificar eventos adversos pós-vacinação (EAPV);
XI - Organizar campanhas de vacinação (ex: gripe, COVID-19, multivacinação);
XII - Trabalhar em conjunto com outros setores da saúde, educação e assistência social;
XIII - Participar de comissões, reuniões técnicas e fóruns de saúde pública;
XIV - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 119 - A Divisão de Vigilância Sanitária, dirigida pelo Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, subordinada ao Diretor Municipal de Vigilância em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar e supervisionar as atividades da equipe de vigilância sanitária;
II - Elaborar planos de ação e estratégias de fiscalização e controle sanitário;
III - Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares de vigilância sanitária;
IV - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da vigilância sanitária municipal;
V - Planejar e supervisionar ações de fiscalização em estabelecimentos de interesse à saúde (alimentos, medicamentos, clínicas, hospitais, farmácias, entre outros);
VI - Coordenar inspeções sanitárias e aplicar medidas administrativas cabíveis (autuações, interdições, notificações, etc.);
VII - Garantir o controle sanitário da produção, distribuição e comercialização de produtos e serviços;
VIII - Promover ações educativas e campanhas de conscientização voltadas à população e aos setores regulados;
IX - Articular-se com outras instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), como vigilância epidemiológica, ambiental e atenção básica;
X - Representar o município em reuniões, fóruns e eventos sobre vigilância sanitária;
XI - Emitir relatórios técnicos e administrativos das ações realizadas;
XII - Manter-se atualizado sobre legislação sanitária vigente e novas normas;
XIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 120 - A Seção de Saúde do Trabalhador, dirigida pelo Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador, subordinada ao Diretor Municipal de Vigilância em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, coordenar e supervisionar as ações de saúde do trabalhador no município;
II - Integrar as ações da Saúde do Trabalhador às demais áreas da Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental, etc.);
III - Coordenar a identificação, análise e monitoramento de ambientes e processos de trabalho com potencial de risco à saúde dos trabalhadores;
IV - Supervisionar investigações de agravos relacionados ao trabalho (como acidentes de trabalho graves, doenças ocupacionais etc.);
V - Estabelecer parcerias com outros setores públicos (como Ministério Público, Ministério do Trabalho, sindicatos e empregadores);
VI - Participar de fóruns e comissões intersetoriais relacionadas à saúde do trabalhador;
VII - Promover ações de capacitação e educação permanente para profissionais da saúde e para os trabalhadores;
VIII - Produzir relatórios técnicos e subsidiar o planejamento de políticas públicas voltadas à saúde do trabalhador;
IX - Acompanhar indicadores de saúde do trabalhador e avaliar a efetividade das ações implementadas;
X - Apoiar ações de fiscalização em ambientes de trabalho, em articulação com a Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes;
XI - Propor medidas corretivas e preventivas nos locais de trabalho, quando identificados riscos à saúde;
XII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 121 - A Seção de Vigilância de Terrenos, dirigida pelo Chefe da Seção de Vigilância de Terrenos, subordinada ao Diretor Municipal de Vigilância em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar ações de fiscalização de terrenos baldios, identificando situações de abandono, acúmulo de lixo, mato alto, focos de doenças ou outras irregularidades;
II - Garantir o cumprimento da legislação municipal referente à limpeza e manutenção de terrenos baldios;
III - Notificar e autuar proprietários que descumprirem as obrigações legais quanto à conservação dos terrenos;
IV - Elaborar cronogramas de vistoria dos terrenos localizados na área urbana e periurbana;
V - Trabalhar em conjunto com secretarias municipais (como meio ambiente, obras, saúde) e órgãos como a vigilância sanitária e defesa civil;

VI - Participar de ações integradas de combate a vetores de doenças (como dengue, zika, etc.) e de prevenção de incêndios urbanos;
VII - Receber e apurar denúncias de munícipes relacionadas ao abandono de terrenos;
VIII - Orientar a população sobre suas responsabilidades legais quanto à limpeza e conservação de imóveis e terrenos;
IX - Elaborar relatórios mensais de atividades, autuações e ações realizadas e inseri-los nos sistemas utilizados;
X - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 122 - A Seção de Agentes Comunitários de Endemias, dirigida pelo Chefe da Seção de Agentes Comunitários de Endemias, subordinada ao Diretor Municipal de Vigilância em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, organizar e coordenar as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas na área de atuação;
II - Elaborar cronogramas e rotinas de trabalho para os agentes de endemias, bem como acompanhar a frequência e ações realizadas;
III - Auxiliar na supervisão do trabalho dos agentes de endemias, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as normas técnicas e protocolos estabelecidos;
IV - Realizar visitas de campo para acompanhar e avaliar a execução das ações.
V - Orientar a equipe sobre novas metodologias e práticas de controle e prevenção;
VI - Controlar o uso de materiais, equipamentos e insumos necessários para as atividades;
VII - Monitorar indicadores de saúde relacionados às doenças endêmicas, bem como as metas pactuadas nas diferentes esferas de gestão;
VIII - Estabelecer comunicação efetiva com a equipe, gestores municipais e demais setores envolvidos na saúde pública;
IX - Promover ações educativas junto à comunidade, orientando sobre prevenção de doenças e cuidados ambientais;
X - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 123 - O Departamento Municipal de Planejamento e Auditoria em Saúde, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Planejamento e Auditoria em Saúde, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Realizar e monitorar o processo de Compras em Saúde, incluindo insumos, suprimentos, materiais, equipamentos e demais materiais necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de saúde;
II - Registrar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços da Secretaria e estabelecimentos de saúde;
III - Manter o almoxarifado central, com registro de todo o estoque, organizado e planejado, com volume de segurança;
IV - Fazer fluxo e controle de materiais de consumo;
V - Realizar o controle patrimonial, com apoio dos estabelecimentos de saúde;
VI - Acompanhar a fiscalização e execução dos contratos da saúde;
VII - Acompanhar e fiscalizar a operacionalização de Consórcios e Termos de Parcerias da saúde;
VIII - Elaborar projetos e programas a serem desenvolvidos pelos vários órgãos que compõe a Secretaria;
IX - Elaborar normatizações necessárias das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria;
X - Receber, conferir, analisar as informações e relatórios referentes as atividades dos diversos setores da Secretaria;
XI - Controle gerencial das ações das redes de atenção em saúde, auxiliando nos monitoramentos das metas pactuadas;
XII - Assessorar a Secretaria nos assuntos que forem de sua competência;
XIII - Montar um sistema ágil e funcional de coleta, do setor de prestação direta de serviços de saúde a fim de subsidiar o planejamento, controle e avaliação contínua do funcionamento da rede instalada;
XIV - Subsidiar a difusão de informações de Secretaria Municipal de Saúde em todos os níveis;
XV - Reverter informações aos funcionários e a população permitindo que o planejamento seja participativo e com controle social a fim de contribuir na elevação da qualidade da equipe da Secretaria;
XVI - Sugerir modificações, ampliações e reformulações da política de prestação de serviços da Secretaria;
XVII - Elaborar projetos de credenciamentos de equipes, programas e recursos a serem solicitados, além da prestação de contas;
XVIII - Conhecer e monitorar os recursos financeiros (custeio e investimento) que compõe a saúde, bem como tramitar sua execução nos setores da prefeitura;
XIX - Realizar dimensionamento dos diferentes recursos, visando a otimização dos mesmos;
XX - Elaborar o Planejamento necessário e exigido pelos órgãos de monitoramento e controle. Organizar o PPA (Plano Plurianual), PMS (Plano Municipal de Saúde), PAS (Programação Anual de Saúde), RDQA (Relatórios Quadrimestrais), RAG (Relatório Anual da Gestão), além de outros solicitados a Secretaria e que possam emergir;
XXI - Auditar as contas da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os dados apurados para aprovação do Conselho Municipal de Saúde e órgãos de controle;
XXII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 124 - A Assessoria do Departamento Municipal de Planejamento e Auditoria em Saúde, dirigida pelo Chefe da Assessoria do Departamento Municipal de Planejamento e Auditoria em Saúde, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Planejamento e Auditoria em Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Diretoria;
II - Receber os expedientes destinados a Diretoria encaminhando-os ao Diretor de Planejamento e Auditoria em Saúde controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - Expedir correspondências, auxiliando no controle de e-mails e plataformas online de processos internos da prefeitura;
IV - Manter arquivos de documentos físicos e online que interessem às atividades da Diretoria;
V - Monitorar os sistemas correlatos a Diretoria, nos diferentes níveis de atuação, federal, estadual e municipal, garantindo e otimizando o recebimento de recursos destinados a Diretoria;
VI - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Diretoria;
VII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 125 - A Auditoria em Saúde, dirigida pelo Auditor em Saúde, subordinada ao Secretário Municipal de Saúde, possui as seguintes atribuições:
I - Analisar a qualidade dos serviços prestados por profissionais e instituições de saúde, identificando pontos fortes e áreas de melhoria;
II - Garantir que os serviços de saúde estão em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas, prevenindo erros e fraudes;
III - Avaliar os processos de atendimento, internamento, procedimentos e outros serviços, buscando otimizar a eficiência e reduzir custos;
IV - Analisar os custos dos serviços de saúde para garantir a sustentabilidade financeira dos hospitais e operadoras de saúde;
V - Monitorar a evolução do paciente durante a internamento e acompanha a qualidade da assistência prestada pelos profissionais;
VI - Oferecer suporte e orientação aos profissionais e instituições de saúde, auxiliando na implantação de melhores práticas e na correção de problemas;
VII - Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre os resultados da auditoria, com recomendações e propostas de melhoria;

VIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 126 - A Secretaria Municipal de Obras, dirigida pelo Secretário Municipal de Obras, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
Elaborar projetos de engenharia e seus orçamentos;
Programar, coordenar e executar a política urbanística do município;
Coordenar e executar obras de interesse da comunidade;
Analisar, aprovar e fiscalizar edificações, dentro dos critérios estabelecidos pelo Plano Diretor de Departamento do Município e o Código de Posturas;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 127 - A Secretaria Municipal de Obras será composta com as seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular:
Assessoria da Secretaria Municipal de Obras;
Departamento Municipal de Projetos;
Departamento Municipal de Execução de Obras;
Departamento Municipal de Fiscalização de Obras;
a) Divisão de Fiscalização de Obras;
Departamento Municipal de Manutenção de Obras.

Art. 128 - A Assessoria da Secretaria Municipal de Obras, dirigida pelo Assessor da Secretaria Municipal de Obras, subordinada ao Secretário Municipal de Obras, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o titular da Secretaria nos exercícios de suas atribuições;
Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições inerentes;
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria Municipal;
Receber os expedientes destinados a Secretaria Municipal, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Obras e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria Municipal;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria Municipal;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 129 - O Departamento Municipal de Projetos, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Projetos, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, possui as seguintes atribuições:
Desenvolver, analisar e executar projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e outros correlatos, conforme as normas de engenharia civil e da Prefeitura Municipal de Astorga, de obras de interesse da comunidade;
Analisar e aprovar os projetos conforme normas da Prefeitura Municipal de Astorga;
Manter os padrões de construção em conformidade com o exigido pelo CREA.
Elaborar projetos de obras públicas de acordo com as exigências preestabelecidas;
Determinar a sequência de execução de obras, conforme o interesse da Administração;
Expedição de “Habite-se”;

Realizar o acompanhamento de obras públicas;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico

Art. 130 - O Departamento Municipal de Execução de Obras, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Execução de Obras, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, possui as seguintes atribuições:
Manter cronograma de obra em relação as especificações e normas adotadas;
Supervisionar, fiscalizar e conservar os serviços concernentes a bueiros, galerias e meios-fios, construções diversas e outros;
Manter em condições de escoamento os cursos de água;
Executar as obras de construção e serviços complementares de próprios municipais, em conformidade com as especificações previamente aprovadas;
Executar serviços de abertura de vias urbanas;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 131 - O Departamento Municipal de Fiscalização de Obras, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Fiscalização de Obras, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, possui as seguintes atribuições:
Promover a interdição dos loteamentos que não atendam às leis municipais;
Emitir autos de infração por inobservância a dispositivos legais;
Executar vistorias e perícias em todas as edificações existentes no Município;
Proceder vistorias em edificações onde os produtos armazenados ofereçam risco a comunidade;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 132 - A Divisão de Fiscalização de Obras, dirigida pelo Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, subordinada ao Diretor Municipal de Fiscalização de Obras, possui as seguintes atribuições:
I - Fiscalizar o cumprimento das normas urbanísticas, edilícias, ambientais e de posturas municipais, especialmente aquelas relativas ao Código de Obras, Plano Diretor, Leis de Uso e Ocupação do Solo e demais legislações correlatas;
II - Emitir pareceres, relatórios e documentos técnicos relacionados às atividades de fiscalização de obras, quando necessário;
III - Acompanhar o cumprimento de prazos e determinações constantes nos autos de fiscalização, bem como assegurar a devida tramitação dos processos administrativos fiscais;
IV - Orientar os munícipes, profissionais da construção civil e responsáveis técnicos sobre a legislação aplicável, buscando sempre a regularização das obras e a preservação da ordem urbanística;
V - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 133 - O Departamento Municipal de Manutenção de Obras, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Manutenção de Obras, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, possui as seguintes atribuições:
Coordenar e executar obras de interesse do Município;
Execução e controle das obras públicas municipais, de modo geral, compreendendo construções, reformas e reparos, como também a abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais;
Supervisionar a execução e manutenção dos esgotos públicos e bueiros, bem como a ampliação e execução de novas redes de esgotos e bueiros pela administração direta;
Controlar e fiscalizar toda a rede de iluminação pública da área do município, bem como sinaleiras e manutenção de iluminação de prédios públicos, instalação e manutenção de luminárias, correções elétricas, reformas elétricas em geral;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Art. 134 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, dirigida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
Formular, coordenar, implementar, monitorar e avaliar políticas sociais;
Identificar e atuar sobre os problemas sociais da comunidade;
Desenvolver programas habitacionais para famílias de baixa renda;
Proporcionar atendimento a grupos sociais marginalizados;
Fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções do governo;
Promover a organização popular e o desenvolvimento comunitário;
Estruturar e gerenciar o sistema de proteção social básica;
Estruturar e gerenciar o sistema de proteção social especial;
Administrar a infraestrutura física do sistema de assistência social;
Orientar a construção da política municipal de atendimento;
Participar de atividades coletivas socioeducativas;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 135 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social será composta com as seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
Assessoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
Departamento Municipal de Projetos com Crianças e Adolescentes;
Assessoria do Departamento Municipal de Projetos com Crianças e Adolescentes;
Divisão de Assistência Materno Infantil;
Divisão da Casa Lar;
Assessoria da Casa Lar;
Departamento Municipal de Assistência Social;
Assessoria do Departamento Municipal de Assistência Social;
Divisão do CREAS;
Divisão do CRAS;
Divisão do CADÚNICO;
Divisão da Vigilância Sócio Assistencial;
Divisão Técnica em Gestão;
Divisão de Abordagem;

Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Divisão de Padaria;
Divisão de Supervisão de Conselhos;
Departamento Municipal de Esportes;
Assessoria do Departamento Municipal de Esportes;
Departamento Municipal de Cultura;
Assessoria do Departamento Municipal de Cultura;
Divisão de Cultura;
Divisão de Biblioteca.

Art. 136 - A Assessoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, dirigida pelo Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, subordinada ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o titular da Secretaria nos exercícios de suas atribuições;
Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições inerentes;
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados à Secretaria Municipal;
Receber os expedientes destinados a Secretaria Municipal encaminhando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria Municipal;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria Municipal;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 137 - O Departamento Municipal de Projetos com Crianças e Adolescentes, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Projetos com Crianças e Adolescentes, subordinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, possui as seguintes atribuições:
Desenvolver atividades que estimulem a autoestima e o desenvolvimento físico e emocional;
Proporcionar atividades culturais, pedagógicas e socioemocionais;
Promover a cidadania digital e a qualificação profissional;

Fortalecer os laços afetivos e familiares;
Promover a transformação social;
Desenvolver atividades de lazer, cultura e entretenimento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 138 - A Assessoria do Departamento Municipal de Projetos com Crianças e Adolescentes, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Projetos com Crianças e Adolescentes, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Projetos com Crianças e Adolescentes, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento de Projetos com Crianças e Adolescentes e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 139 - A Divisão de Assistência Materno Infantil, dirigida pelo Chefe da Divisão de Assistência Materno Infantil, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Projetos com Crianças e Adolescentes, possui as seguintes atribuições:
Desenvolver programas com perspectivas educacionais visando a participação de órgãos públicos e privados e da própria comunidade nas tarefas de atendimento ao Menor;
Promover, em coordenação com as entidades de assistência à criança e ao adolescente do Município, atividades e programas relativos a política do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Desenvolver junto a criança, adolescente e sua família, trabalho de apoio e orientação psicossocial;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 140 - A Divisão da Casa Lar, dirigida pelo Chefe da Divisão da Casa Lar, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Projetos com Crianças e Adolescentes, possui as seguintes atribuições:
Fornecer abrigo temporário às crianças e adolescentes órfãs ou abandonadas, durante o período necessário à adoção.
Fornecer abrigo temporário à crianças e adolescentes que tenham sido tiradas da guarda dos pais e ou responsáveis, por ordem judicial.
Desenvolver junto a criança e adolescente, trabalho de apoio e orientação psicossocial;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 141 - A Assessoria da Divisão da Casa Lar, dirigida pelo Assessor da Divisão da Casa Lar, subordinada ao Chefe da Divisão da Casa Lar, possui as seguintes atribuições:
Supervisionar a equipe técnica e os cuidadores;
Articular com a rede de proteção social;
Planear ações para o bem-estar e a reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos;
Participar de cursos, palestras, reuniões e outras atividades, quando solicitado;
Orientar as crianças e os adolescentes para o desligamento do acolhimento;
VI - Apoiar os profissionais do acolhimento nas ações socioeducativas;
VII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 142 - O Departamento Municipal de Assistência Social, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, subordinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o Prefeito Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento social dos cidadãos do Município e que vierem a nele se instalar;
Propiciar o desenvolvimento do sentido de cidadania;
Apoiar o cidadão em todas as formas de participação;
Informar, orientar e divulgar os direitos do cidadão;
Apoiar todas as atividades que impliquem o exercício da cidadania;
Fomentar atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento da cidadania;
Fomentar a participação do cidadão no estabelecimento de políticas públicas;
Desenvolver programas e ações ligadas à relação de trabalho e programas de cursos profissionalizantes e de qualificação e requalificação profissional com vistas a minimizar o impacto do desemprego no Município;
Executar a Política Municipal de Assistência Social;
Estimular a participação da comunidade na execução e no acompanhamento da Política de Assistência Social do Município;
Realizar estudos da realidade social do Município e elaborar políticas públicas pertinentes;
Assessorar as associações de bairro e as entidades sociais filantrópicas com vistas ao atendimento da Política de Assistência Social do Município;
Desenvolver programas especiais destinados às crianças, aos adolescentes e aos idosos em situação de risco, com orientação familiar;
Desenvolver e participar de programas de habitação popular, em conjunto com órgãos dos Governos Estadual e Federal;
Criar e desenvolver programas de assistência social;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 143 - A Assessoria do Departamento Municipal de Assistência Social, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Assistência Social, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, possui as seguintes atribuições:
Atuar no planejamento, acompanhamento e suporte técnico para a implementação de políticas públicas e programas socioassistenciais;
Assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área;
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento de Assistência Social e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;

Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 144 - A Divisão do CREAS, dirigida pelo Chefe da Divisão do CREAS, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, possui as seguintes atribuições:
Orientar, acompanhar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
Atender situações de violência, exploração, abuso e outras violências, promovendo também a inclusão social e o acesso a direitos básicos;
Garantir a qualidade dos atendimentos e a articulação com a rede de proteção;
Oferecer serviços especializados para a proteção e promoção de direitos;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Art. 145 - A Divisão do CRAS, dirigida pelo Chefe da Divisão do CRAS, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no CRAS, garantindo o cumprimento das diretrizes do SUAS;
II - Gerir a equipe técnica e administrativa da unidade, promovendo o trabalho interdisciplinar;
III - Garantir a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, especialmente o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
IV - Realizar articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas locais (saúde, educação, habitação etc.);
V - Acompanhar os indicadores e metas estabelecidos para o CRAS, assegurando o monitoramento e avaliação das ações;
VI - Zelar pela qualidade do atendimento ao público, assegurando a escuta qualificada, o acolhimento e o encaminhamento adequado das famílias;
VII - Elaborar relatórios e prestar contas das atividades à Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII - Promover capacitação contínua da equipe do CRAS;
IX - Articular ações de busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade;
X - Assegurar o uso adequado dos recursos públicos destinados ao CRAS, incluindo estrutura física, equipamentos e materiais;
XI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Art. 146 - A Divisão do CadÚnico, dirigida pelo Chefe da Divisão do CadÚnico, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, possui as seguintes atribuições:
I - Gerenciar e supervisionar a coleta e atualização de dados das famílias em situação de vulnerabilidade social;
II - Coordenar a equipe, assegurar a conformidade com as normas e política pública;
III - Acompanhar e avaliar a qualidade do atendimento prestado aos usuários, assegurando o acesso a programas sociais;
IV - Planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas ao CadÚnico no município;
V - Garantir a correta realização do cadastramento e atualização das informações das famílias nos sistemas oficiais;
VI - Articular e acompanhar as ações das equipes de campo responsáveis pela coleta e atualização dos dados;
VII - Promover a capacitação e orientação técnica dos entrevistadores e demais servidores envolvidos;
VIII - Assegurar a qualidade e fidedignidade dos dados inseridos no sistema do CadÚnico;
IX - Elaborar relatórios e indicadores com base nos dados do sistema para subsidiar políticas públicas;
X - Atender e orientar os usuários do CadÚnico quanto aos requisitos, benefícios e programas vinculados;
XI - Zelar pela integração do CadÚnico com outros programas sociais, como Bolsa Família (atualmente Auxílio Brasil), Tarifa Social, BPC, entre outros;
XII - Manter articulação com órgãos federais, estaduais e municipais sobre a gestão do CadÚnico;
XIII - Acompanhar o desempenho e cumprimento de metas relacionadas ao cadastramento e à atualização cadastral.
XIV - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 147 - A Divisão da Vigilância Sócio Assistencial, dirigida pelo Chefe da Divisão da Vigilância Sócio Assistencial, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, coordenar e executar ações de vigilância socioassistencial, conforme as diretrizes do SUAS e da PNAS;
II - Coletar, sistematizar, analisar e divulgar dados sobre a realidade social do território, como pobreza, vulnerabilidades, demandas e oferta de serviços;
III - Produzir diagnósticos e mapeamentos territoriais para subsidiar a formulação, monitoramento e avaliação das políticas socioassistenciais;
IV - Monitorar a cobertura, qualidade e efetividade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;
V - Elaborar relatórios técnicos e boletins informativos, com base em evidências e indicadores sociais;
VI - Apoiar tecnicamente as demais divisões e unidades da assistência social, fornecendo dados para o planejamento e a tomada de decisões;
VII - Integrar e compatibilizar informações do CadÚnico, sistemas do SUAS (como o CENSO SUAS, RMA, Prontuário SUAS) e outras bases de dados públicas;
VIII - Desenvolver metodologias e instrumentos de vigilância que qualifiquem o diagnóstico e o planejamento da política pública;
IX - Capacitar e orientar as equipes da rede sobre o uso e a importância dos dados para o trabalho social;
X - Zelar pela confidencialidade e uso ético das informações, garantindo o respeito aos direitos dos usuários;
XI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 148 - A Divisão Técnica em Gestão, dirigida pelo Chefe da Divisão Técnica em Gestão, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento Municipal de Assistência social e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 149 - A Divisão de Abordagem, dirigida pelo Chefe da Divisão de Abordagem, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar e supervisionar as equipes de abordagem social no território municipal;
II - Planejar e executar ações de busca ativa de pessoas em situação de rua, abandono, exploração ou outras vulnerabilidades;
III - Garantir o acolhimento qualificado e humanizado, respeitando os direitos e a dignidade dos usuários;
IV - Encaminhar os casos identificados para a rede de proteção social, conforme as necessidades e particularidades de cada situação;
V - Articular-se com outros órgãos e serviços (saúde, segurança, habitação, conselho tutelar, entre outros) para o atendimento intersetorial;

VI - Elaborar relatórios e registros sistemáticos das abordagens realizadas, mantendo banco de dados atualizado;
VII - Participar da construção de fluxos e protocolos de atendimento às populações vulneráveis;
VIII - Capacitar continuamente as equipes de abordagem, promovendo boas práticas e atualização técnica;
IX - Acompanhar os casos mais complexos, promovendo a reinserção familiar, comunitária e/ou institucional, quando possível;
X - Promover ações de sensibilização e prevenção sobre as situações de risco social no território;
XI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 150 - A Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dirigida pelo Chefe da Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, possui as seguintes atribuições:
Promover atividades profissionalizantes com a finalidade de agrupar crianças de 07 a 14 anos de idade e dar-lhes condições e estímulo ao trabalho;
Promover, executar e participar de programas de orientação profissional para crianças de 07 a 14 anos de idade visando criar condições para sua iniciação profissional;
Através de atividades criadoras, conhecer as características individuais para orientar as atividades profissionalizantes;
Estimular a criação e a mobilização de recursos da comunidade para propiciar cursos profissionalizantes;
Promover visitas a locais de trabalho, com o objetivo de torná-los conhecidos pelas crianças de 07 a 14 anos de idade e incentivar a escolha de sua atividade profissional;
Equacionar periodicamente o número de adolescentes em condições de trabalho, com a finalidade de locá-los em trabalhos específicos.
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 151 - A Divisão de Padaria, dirigida pelo Chefe da Divisão de Padaria, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, possui as seguintes atribuições:
I - Gerenciar as atividades da unidade, garantindo o funcionamento adequado e a qualidade dos produtos e serviços oferecidos;
II - Supervisionar a equipe, controlar os processos de produção, organização, logística e zelar pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;
III - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 152 - A Divisão de Supervisão de Conselhos, dirigida pelo Chefe da Divisão de Supervisão de Conselhos, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, possui as seguintes atribuições:
I - Fornecer apoio administrativo e organizacional aos conselhos;
II - Apoiar na coordenação das ações do conselho, assegurando que as decisões e deliberações sejam implementadas de forma eficiente e conforme as normativas legais;
III - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 153 - O Departamento Municipal de Esportes, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Esportes, subordinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o Prefeito Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento do esporte no Município;
Compete regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esportes;
Apreciar os pareceres técnicos e informações apresentadas;
Acompanhar a execução dos projetos aprovados;
Realizar as diretrizes esportivas e de lazer, com vistas propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;
Incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas, dando-lhes dimensão educativa, incluindo as atividades de lazer;
Estimular a participação da população do Município em eventos desportivos, promovendo competições, eventos, premiações, cursos, seminários, entre outras atividades;
Assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e as atividades de lazer;
Promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas;
Gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;
Manter os equipamentos e recursos esportivos dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades em sua área de atuação;
Gerenciar a realização dos eventos municipais nas áreas de sua competência;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 154 - A Assessoria do Departamento Municipal de Esportes, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Esportes, subordinada ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições inerentes;
Proporcionar a comunidade formas de lazer através da prática do desporto;
Promover “Ruas de Lazer” aos munícipes, com o objetivo de despertar o interesse pela prática de esportes;
Realizar programas de atendimento ao idoso, com o objetivo de estimular a prática desportiva e um maior cuidado com a saúde;
Coordenar eventos de conscientização da necessidade da prática de atividade física;
Promover formas de lazer e recreação;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 155 - O Departamento Municipal de Cultura, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura, subordinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o Prefeito Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento da cultura no Município;
Coordenar a realização de eventos culturais, com vistas propiciar a propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;
Incentivar, apoiar e fomentar as manifestações culturais, dando-lhes dimensão educativa;
Estimular a participação da população do Município em eventos culturais, promovendo apresentações, shows, eventos, cursos, seminários e outros;
Assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática cultural e artística;
Promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas culturais e artísticas;
Proteger as manifestações de cultura popular de origem étnica e de grupos participantes da constituição da nacionalidade brasileira;
Promover, proteger e preservar o patrimônio histórico, cultural e artístico do Município;

Assessorar o Prefeito Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento da cultura;
Gerenciar a manutenção do sistema e do processo de planejamento turístico, em conjunto com a sociedade civil;
Definir e propor a política de incentivo e desenvolvimento ao turismo, suas diretrizes e instrumentos;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 156 - A Assessoria do Departamento Municipal de Cultura, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Cultura, subordinada ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, possui as seguintes atribuições:
Auxiliar na formulação, coordenação e execução de políticas públicas culturais no âmbito municipal;
Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Departamento de Cultura, acompanhando projetos, programas e eventos culturais;
Promover ações de incentivo à cultura local, valorizando artistas, grupos culturais e manifestações tradicionais;
Coordenar e supervisionar as atividades da Biblioteca Pública Municipal, zelando pelo bom funcionamento, organização do acervo, atendimento ao público e promoção de ações de incentivo à leitura;
Acompanhar, organizar e promover ações relacionadas à Seção de Patrimônio Histórico, apoiando a preservação, tombamento e valorização dos bens culturais materiais e imateriais do município;
Supervisionar e apoiar as atividades desenvolvidas nas áreas das artes, fomentando iniciativas nas áreas de artes visuais, música, teatro, dança e outras expressões artísticas;
Elaborar relatórios, pareceres e outros documentos necessários à gestão cultural;
Articular parcerias com instituições públicas e privadas para desenvolvimento de ações culturais;
Representar o Departamento de Cultura em reuniões, fóruns, conselhos e demais instâncias relacionadas à área;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Art. 157 - A Divisão de Cultura, dirigida pelo Chefe da Divisão de Cultura, subordinado ao Diretor do Departamento Municipal de Cultura, possui as seguintes atribuições:
I - Gerenciar os equipamentos culturais municipais, como centros culturais, teatros, bibliotecas públicas, museus, salas de oficinas e espaços de eventos;
II - Estimular a formação, a qualificação e o desenvolvimento de artistas, agentes culturais e da comunidade em geral, promovendo oficinas, cursos, seminários e capacitações;
III - Acompanhar e apoiar os grupos culturais, coletivos, associações, artistas e produtores locais, incentivando a produção e a difusão da cultura no município;
IV - Organizar o calendário anual de atividades culturais, propondo eventos e programações regulares que valorizem as tradições e manifestações culturais locais;
V - Colaborar na formulação, implementação e monitoramento dos planos, programas e projetos culturais, alinhados às diretrizes municipais, estaduais e federais;
VI - Elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas, apresentando resultados, indicadores e propostas de aprimoramento das políticas culturais;
VII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 158 - A Divisão de Biblioteca, dirigida pelo Chefe da Divisão de Biblioteca, subordinado ao Diretor do Departamento Municipal de Cultura, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades técnicas, administrativas e culturais da biblioteca pública municipal;
II - Zelar pela organização, conservação, atualização e expansão do acervo bibliográfico, documental, digital e multimídia, garantindo a acessibilidade e a disponibilidade à comunidade;
III - Gerenciar os serviços de empréstimo, devolução, referência, consulta local, cadastro de usuários e demais atividades de atendimento ao público;
IV - Planejar e executar ações de incentivo à leitura, à pesquisa, à formação de leitores e à difusão do conhecimento, por meio de projetos, eventos, oficinas, palestras, contação de histórias e atividades culturais;
V - Organizar e manter atualizados os sistemas de catalogação, classificação, tombamento e registro do acervo, de acordo com normas técnicas de biblioteconomia;
VI - Promover a atualização contínua do acervo, por meio de aquisição, doações e permutas, atendendo às demandas da comunidade usuária;
VII - Zelar pela conservação física do acervo e dos espaços da biblioteca, propondo melhorias na infraestrutura, no mobiliário e nos equipamentos;
VIII - Supervisionar e orientar as atividades dos servidores lotados na divisão, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho da equipe;
IX - Desenvolver e manter projetos de extensão comunitária, buscando integrar a biblioteca à comunidade e às instituições de ensino e cultura do município;
X - Promover a modernização dos serviços da biblioteca, incentivando a implantação de sistemas informatizados de gestão de acervos e atendimento ao público;
XI - Elaborar relatórios periódicos de atividades, dados estatísticos, indicadores de desempenho e propostas de aprimoramento dos serviços oferecidos;
XII - Zelar pela observância das políticas públicas de cultura, educação, inclusão e acesso à informação, no âmbito da biblioteca municipal;
XIII - Estabelecer parcerias com instituições educacionais, culturais e governamentais, visando fortalecer as ações da biblioteca;
XIV - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 159 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, dirigida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
Desempenhar ações para preservar e recuperar o meio ambiente;
Fiscalizar a produção de poluição;
Incentivar a produção de mudas;
Recuperar rios, córregos e mananciais;
Propor projetos de urbanização e ajardinamento;
Monitorar a qualidade do ar e da água;
Promover o uso sustentável dos recursos naturais;
Desenvolver projetos de proteção da fauna e flora ;
Zelar pelo bem-estar animal;
Defender e proteger os animais;

Controlar a população de animais através de castrações;
Receber e atender denúncias de maus tratos ;
Desenvolver controles de projetos de erosão;
Implantar programas de saneamento urbano e rural;
Implantar projetos de benefício à agricultura familiar;
Implementar a correta utilização de adubos;
Incentivar alternativas naturais;
XVIII - Praticar a política agrária no município;
XIX - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 160 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal será composta com as seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular:
Assessoria da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal;
Departamento Municipal de Agricultura;
Assessoria do Departamento Municipal de Agricultura;
Divisão de Inspeção Animal;
Departamento Municipal do Meio Ambiente;
Assessor do Departamento Municipal de Meio Ambiente;
Divisão de Aterro Sanitário;
Divisão de Praças e Parques Públicos;
Departamento Municipal de Bem-estar Animal;
Assessoria do Departamento Municipal de Bem-estar Animal.

Art. 161 - A Assessoria da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal, dirigida pelo Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal, subordinada ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o Secretário nos exercícios de suas atribuições;
Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições inerentes;
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria Municipal;
Receber os expedientes destinados a Secretaria Municipal encaminhando-os ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria Municipal;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria Municipal;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 162 - O Departamento Municipal de Agricultura, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, subordinado ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o Secretário nos assuntos relativos a organização, planejamento e desenvolvimento da agricultura no Município;
Desenvolver programas reativos a atividades agropecuárias complementares a renda do pequeno e médio produtor rural;
Coordenar e desenvolver viveiros comunitários;
Formular programas de incentivo a atividade agropecuária, objetivando o desenvolvimento das atividades;
Emitir relatórios periódicos sobre o andamento e execução dos planos propostos;
Elaborar programas, de médio e longo prazo, de incentivo ao setor;
Dar apoio técnico ao produtor rural na gestão de sua produção;
Promover cursos e palestras voltadas aos produtores rurais, sobre às melhores técnicas de cultivo;
Elaborar programas de micro bacias;
Fornecer ao produtor rural informações sobre as culturas mais indicadas, conforme indicação do mercado agrícola;
Desenvolver programas visando o aumento de informações técnicas aos produtores rurais;
Planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, buscando difundir conhecimentos de natureza técnica, econômica e social, para aumento da produção e produtividade agrícolas e melhoria das condições de vida no meio rural, de acordo com as políticas de ação do Governo estadual e federal;
Dar apoio técnico ao produtor rural na gestão de sua produção;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico

Art. 163 - A Assessoria do Departamento Municipal de Agricultura, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Agricultura, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 164 - A Divisão de Inspeção Animal, dirigida pelo Chefe da Divisão de Inspeção animal, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, possui as seguintes atribuições:
I - Fiscalizar a produção, comercialização e transporte de produtos de origem animal, como carnes, ovos e laticínios, para assegurar que estejam em conformidade com as normas de higiene e segurança;
II - Inspecionar estabelecimentos comerciais, frigoríficos, mercados e feiras, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança;
III - Realizar ações de controle de zoonoses, doenças que podem ser transmitidas entre animais e humanos;
IV - Promover campanhas de vacinação e de conscientização sobre cuidados com os animais;

V - Fiscalizar a criação de animais, garantindo o bem-estar animal e o cumprimento das legislações específicas;
VI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Art. 165 - O Departamento Municipal de Meio ambiente, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente, subordinado ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o Secretário nos assuntos relativos a organização, planejamento e desenvolvimento da agricultura e preservação e conservação do meio ambiente no Município;
Formular e desenvolver a política ambiental do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, mediante a preservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o meio ambiente como patrimônio público;
Coordenar, organizar e integrar as ações de órgãos e entidade da Administração, bem como elaborar, propor, implantar, manter e atualizar a política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria da qualidade do verde e meio ambiente;
Elaborar, em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, as normas técnicas e padrões municipais de proteção, conservação e melhoria dos recursos naturais e da paisagem urbana, incorporada ao meio ambiente;
Coordenar e controlar o processo de licenciamento ambiental, emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras, em qualquer das suas formas, quando da apreciação de alvarás e licenças pela prefeitura ou atendendo denúncias de munícipes, autoridades e demais segmentos da Administração;
Instruir os processos e autorizações referente às atividades de desmatamento, florestamento e desflorestamento, plano de manejo florestal, aproveitamento de árvores e outros;
Controlar, investigar e promover medidas as fontes poluidoras, de modo a garantir a recuperação e a preservação do meio ambiente e a proteção dos mananciais do Município;
Analisar e avaliar impactos ambientais de projetos, empreendimentos e atividades no município;
Manter vigilância sobre as áreas verdes públicas e particulares;
Coordenar e orientar as atividades de fiscalização realizando vistorias para detectar ações lesivas ao meio ambiente, a fauna e a flora, manuseando instrumentos de medição e coletando amostras para análise;
Avaliar processos tecnológicos, bem como definir as medidas de controle, com vistas à preservação e conservação da área legalmente protegida, mantendo a qualidade ambiental;
Controlar e disciplinar o transporte e armazenamento de produtos tóxicos, inflamáveis, e outros, em conjunto com os demais órgãos competentes;
Notificar e autuar os infratores que infringirem leis municipais e de outras esferas com amparo de convênio, relativas ao meio ambiente, tais como, praticar o desmatamento, cortes de vegetação, lançamento de efluentes, emissão de elementos poluidores do ar, água, solo e sonoros;
Efetuar o replantio de espécies nativas e conservação de áreas de preservação permanente;
Coordenar e controlar o viveiro de mudas, bem como a manutenção e distribuição de mudas para o reflorestamento e arborização do município;
Estimular e participar de promoções que tenham por objetivo a preservação dos recursos naturais no Município;
Analisar o desenvolvimento de atividades urbanas e rurais e avaliar o seu impacto no meio ambiente;
Estimular e apoiar as iniciativas de instituições particulares que visem a preservação dos recursos naturais;
XXIX - Coordenar campanhas de educação ambiental;
XX - Desenvolver projetos e programas de conscientização e melhoria das condições ambientais do Município;
XXI - Fiscalizar a qualidade dos mananciais existentes no Município;
XXII - Elaborar estudos sobre produção agrícola orgânica, para viabilizar sua aplicação no Município;
XXIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 166 - A Assessoria do Departamento Municipal de Meio Ambiente, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Meio Ambiente, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições inerentes;
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 167 - A Divisão de Aterro Sanitário, dirigida pelo Chefe da Divisão de Aterro Sanitário, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente, possui as seguintes atribuições:
Gerenciar as instalações físicas, equipamentos, funcionários e funcionamento do Aterro Sanitário, dentro das normas de proteção ambiental;

II - Garantir o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao funcionamento do aterro;
III - Controlar a entrada, disposição e cobertura dos resíduos sólidos urbanos, assegurando a adequada compactação e confinamento;
IV - Elaborar e manter atualizados relatórios técnicos sobre o volume de resíduos recebidos, áreas utilizadas e demais dados operacionais;
V - Supervisionar a manutenção e operação dos equipamentos e maquinários utilizados na área do aterro;
VI - Adotar medidas para prevenir impactos ambientais, como controle de vetores, drenagem de chorume e captação de biogás;
VII - Apoiar a implementação de programas de educação ambiental e de destinação adequada de resíduos;
VIII - Coordenar a equipe de trabalhadores lotados na Divisão, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
IX - Manter articulação com os órgãos ambientais e demais entidades de fiscalização, colaborando com vistorias, auditorias e processos de licenciamento;
X - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 168 - A Divisão de Conservação de Praças e Parques Públicos, dirigida pelo Chefe da Divisão de Conservação de Praças e Parques Públicos, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente, possui as seguintes atribuições:
Executar serviços de conservação, melhoramento, reparos e capinas de parques, praças, jardins e demais áreas verdes;
Proceder a manutenção da arborização das ruas, avenidas e demais logradouros públicos;
Elaborar e executar normas destinadas a resguardar a arborização e os espaços gramados, visando sua segurança, sobrevivência e embelezamentos;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 169 - O Departamento Municipal de Bem-estar Animal, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Bem-estar Animal, subordinado ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal, possui as seguintes atribuições:
Desenvolver o planejamento operacional, a formulação e a execução da política animal do Município;
Criar e divulgar programas coletivos de prevenção e controle de doenças transmissíveis decorrentes de vetores animais e zoonoses;
Instituir parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para a execução e implementação da política da causa animal;
Analisar e deliberar acerca dos procedimentos administrativos referentes a causa animal encaminhados à Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal.
Criar e executar políticas públicas de proteção e garantia de direitos aos animais, bem como do controle populacional de cães e gatos;
Analisar e fiscalizar o atendimento dos critérios objetivos para obtenção de procedimentos de esterilização gratuitos do programa de castração do Município.
Promover feiras presenciais e digitais de adoção responsável;

Promover a política de educação ambiental com campanhas:
De informação e sensibilização acerca das boas práticas para com os animais, garantindo condições dignas de vida;
De adoção de animais e guarda responsável;
De sensibilização contra o abandono e maus-tratos de animais;
De registro e vacinação de cães e gatos;
Da importância da castração como medida para o controle reprodutivo de cães e gatos
Combater e fiscalizar o abandono e a prática de maus-tratos aos animais do município;
Assessorar os órgãos da Administração Municipal na elaboração e planejamento de áreas de convivência pública para cães e gatos no âmbito de suas atribuições;
Planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação vigente, no âmbito de suas atribuições;
Oferecer atendimento clínico veterinário aos animais não tutelados do Município;
Implementar medidas e programas itinerantes de controle populacional de cães e gatos;
Administrar e gerenciar o programa de acolhimento temporário de animais não tutelados em situação de vulnerabilidade e/ou enfermidade, até sua completa recuperação para destinação à adoção responsável ou local de origem;
Desempenhar outras atividades inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 170 - A Assessoria do Departamento Municipal de Bem-estar Animal, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Bem-estar Animal, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Bem-estar Animal, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Art. 171 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, dirigida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação Empreendedorismo, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
Administração e a formulação de políticas públicas, diretrizes gerais, em geração de emprego e renda, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
O acompanhamento e avaliação do sistema de infraestrutura e do desenvolvimento urbano;
O planejamento, a execução e o controle dos programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, o desenvolvimento econômico, comercial e industrial;
Definir políticas e desenvolver projetos de serviços públicos municipais de manutenção da cidade e dos próprios públicos municipais, de arborização, de vias públicas, de limpeza urbana, de destinação final de resíduos;
Coordenar e promover a integração entre os Departamentos vinculados à Secretaria;
VI - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 172 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo será composta com as seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular:
Assessoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo;
Departamento Municipal de Indústria e Comércio;
Assessoria do Departamento Municipal de Indústria e Comércio;
Departamento Municipal de Relações do Trabalho;
Divisão da Agência do Trabalhador;
Departamento Municipal de Turismo;
Assessoria do Departamento Municipal de Turismo;
Departamento Municipal de Qualificação de Mão de Obra;
Assessoria do Departamento Municipal de Qualificação de Mão de Obra.
Departamento Municipal de Inovação e Empreendedorismo;
Divisão de Inovação e Empreendedorismo.

Art. 173 - A Assessoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, dirigida pelo Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, subordinada ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o titular da Secretaria nos exercícios de suas atribuições;

Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições inerentes
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria Municipal;
Receber os expedientes destinados a Secretaria Municipal, encaminhando-os ao Secretário Municipal e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Secretário Municipal;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Secretário Municipal;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 174 - O Departamento Municipal de Indústria e Comércio, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio, subordinado ao Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, possui as seguintes atribuições:
Propor programas de médio e longo prazo, de investimentos e a programação de apoio financeiro ao desenvolvimento do Município;
Propor incentivos fiscais e financeiros às indústrias que se instalarem no Município, bem como as já instaladas que ampliarem seus empreendimentos;
Elaborar propostas concernentes ao planejamento físico e socioeconômico;
Efetuar análises periódicas sobre o desenvolvimento do Plano de Industrialização do Município, sugerindo a adoção das medidas necessárias a fiel execução dos planos propostos;
Assessorar o Secretário Municipal nos assuntos pertinentes ao planejamento do desenvolvimento urbano e econômico do Município;
Gerenciar a manutenção do sistema e do processo de planejamento de desenvolvimento urbano e econômico, em conjunto com a sociedade civil;
Definir e propor a Política de Desenvolvimento Econômico do Município, suas diretrizes e instrumentos;
Coordenar estudos e ações de estímulo ao desenvolvimento produtivo dos setores comercial, industrial, agronegócio, de serviços e turístico;
Formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, mediante a preservação e recuperação dos recursos naturais e do agronegócio como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento municipal;
Gerenciar os serviços terceirizados na área de sua competência;
Manifestar-se, obrigatoriamente, nos projetos e programas relativos ao desenvolvimento econômico, social e urbanístico específicos de cado Departamento Municipal antes da apreciação do Prefeito Municipal;
Estudar e sistematizar dados sobre economia urbana, rural e regional, elaborando e subsidiando pareceres, projetos e programas;
Participar da elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, coordenando a definição dos programas governamentais e compilando as informações encaminhadas pelos Departamentos Municipais;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 175 - A Assessoria do Departamento Municipal de Indústria e Comércio, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio, possui as seguintes atribuições:
Desconcentrar as atividades econômicas do Município;
Orientar as ações econômicas, a partir da articulação municipal para a mediação e resolução dos problemas de natureza municipal;
Desenvolver relações entre associações e instituições multilaterais, bem como com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal o intuito de ampliar parcerias e convênios de interesse da cidade e viabilizar financiamentos e programas de assistência técnica;
Fomentar iniciativas de investimentos públicos ou privados;
Estimular e apoiar o desenvolvimento cientifico e tecnológico ao micro e pequenos empreendimentos;
Potencializar as ações públicas compatibilizando crescimento econômico com justiça social;
Incrementar o comércio;
Incentivar o turismo cultural e de negócios;
Contribuir para o aumento da oferta de postos de trabalho;
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 176 - O Departamento Municipal de Relações do Trabalho, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Relações do Trabalho, subordinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, possui as seguintes atribuições:
Coordenar as atividades da Agência do Trabalhador;
Fazer a alocação de mão de obra disponível no Município de Astorga, de acordo com a oferta e a demanda;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 177 - A Divisão da Agência do Trabalhador, dirigida pelo Chefe da Divisão da Agência do Trabalhador, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Relações do Trabalho, possui as seguintes atribuições:
I - Coordenar e supervisionar as atividades da Agência do Trabalhador/SINE;
II - Elaborar relatórios gerenciais e prestar contas às autoridades superiores;
III - Zelar pelo cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos estaduais e federais;
IV - Garantir o funcionamento dos serviços de intermediação de mão de obra, seguro-desemprego, qualificação profissional e orientação ao trabalhador;
V - Articular ações com empresas para captação de vagas de emprego;
VI - Acompanhar a execução de convênios e parcerias com outras entidades públicas ou privadas;
VII - Supervisionar o atendimento aos trabalhadores e empregadores;
VIII - Garantir a qualidade e agilidade nos serviços prestados;
IX - Coordenar e orientar a equipe de servidores e colaboradores da agência;
X- Promover capacitações e treinamentos;
XI - Planejar ações para melhoria dos serviços;
XII - Avaliar os resultados e propor ajustes conforme necessário;

XIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 178 - O Departamento Municipal de Turismo, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Turismo, subordinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, possui as seguintes atribuições:
Coordenar a divulgação dos eventos e das atrações de cunho turístico do Município;
Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, com o objetivo de dar incentivo a implementação de empreendimentos turísticos no Município;
Coordenar a divulgação, regional e estadual, dos pontos de atração turística, existentes no Município;
Elaborar um calendário anual dos eventos realizados no Município;
Contratar, se necessário, pessoal ou empresas especializadas em divulgação e organização de eventos;
Elaborar leis de incentivo ao turismo;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 179 - A Assessoria do Departamento Municipal de Turismo, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Turismo, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Turismo, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 180 - O Departamento Municipal de Qualificação de Mão de Obra, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Qualificação de Mão de Obra, subordinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, possui as seguintes atribuições:
Desenvolver programas e atividades de geração de renda e emprego;
Promover a inclusão social de grupos em situação de vulnerabilidade;
Apoiar a integração de grupos prioritários na sociedade;
Identificar e analisar as necessidades sociais e materiais de grupos cadastrados;
Realizar pesquisas socioeconômicas;
Triar solicitações de abertura de inscrições no comércio informal;
Identificar grupos com maior carência e que necessitam de orientação para se inserir no mercado;
Promover o surgimento de novos postos de emprego;
Promover sistemas de relacionamento entre empregados e empregadores;
Interagir com outras Secretaria Municipais e órgãos para promover o surgimento de novos postos de emprego;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 181 - A Assessoria do Departamento Municipal de Qualificação de Mão de Obra, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Qualificação de Mão de Obra, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Qualificação de Mão de Obra, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 182 - O Departamento Municipal de Inovação e Empreendedorismo, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Inovação e Empreendedorismo, subordinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, possui as seguintes atribuições:
Fomento à Inovação e Empreendedorismo;
Desenvolver e apoiar programas, eventos e ações que estimulem a inovação, startups e o empreendedorismo local;
Apoiar incubadoras, aceleradoras e projetos de base tecnológica no município;
Transformação Digital da Gestão Pública;
Promover a digitalização de processos internos da administração municipal;
Implantar tecnologias que aumentem a eficiência, transparência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;
Estabelecer parcerias com universidades, institutos de pesquisa, organizações não-governamentais e empresas para projetos conjuntos;
Atrair investimentos e cooperações técnicas que estimulem o desenvolvimento tecnológico local;
Implantar e apoiar projetos voltados à capacitação em tecnologia e inovação, com foco especial em crianças, jovens e grupos em vulnerabilidade social;
Promover oficinas, cursos e formações voltadas à tecnologia, como robótica, programação, marketing digital, entre outros;
Estruturar e manter espaços como laboratórios de inovação, coworkings e hubs tecnológicos para apoiar ideias criativas e soluções públicas inovadoras;
Incentivar a criação do Ecossistema de Inovação de Astorga, conectando os diferentes atores locais;
Elaborar projetos e captar recursos estaduais, federais ou internacionais para ações de inovação;
Participar de editais e programas como o Cidade Inteligente (SEBRAE), Cidades Inovadoras (Fundação Araucária) e InovaJuntos (CNM);
Desenvolver políticas municipais de inovação e ciência e tecnologia;
Criar e coordenar o Conselho Municipal de Inovação e acompanhar o Plano Municipal de Inovação, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
Estimular setores como design, games, audiovisual, artes digitais e outras atividades ligadas à economia criativa;
Valorizar talentos locais e promover o Município de Astorga como cidade aberta à inovação;
Organizar *hackathons*, feiras de ciência e tecnologia, semanas da inovação, desafios públicos e encontros com o ecossistema inovador da região;
Criar canais de escuta da população para soluções colaborativas com uso de tecnologia;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 183 - A Divisão de Inovação e Empreendedorismo, dirigida pelo Chefe da Divisão de Inovação e Empreendedorismo, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Inovação e Empreendedorismo, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades da Sala do Empreendedor, promovendo o atendimento, orientação e apoio aos empreendedores locais;
II - Atender, orientar e prestar suporte técnico aos empresários, microempreendedores individuais (MEIs), microempresas e empresas de pequeno porte, sobre formalização, regularização, obrigações fiscais, emissão de documentos e demais procedimentos;
III - Atuar como elo entre o empreendedor e os órgãos públicos, facilitando o acesso a serviços como registro, licenciamento, alvarás, regularização e outros processos administrativos;
IV - Promover ações de incentivo ao empreendedorismo, desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda, em parceria com instituições públicas e privadas;
V - Organizar e realizar capacitações, palestras, oficinas, workshops e eventos voltados ao desenvolvimento empresarial e à qualificação dos empreendedores;
VI - Prestar informações sobre linhas de crédito, financiamentos, programas de apoio, editais e oportunidades disponíveis para os empreendedores;
VII - Estimular a formalização de negócios, especialmente dos microempreendedores individuais (MEIs), e acompanhar sua manutenção regular junto aos órgãos competentes;
VIII - Manter atualizado o banco de dados dos empreendedores atendidos, bem como dos serviços prestados e dos indicadores de desempenho da Sala do Empreendedor;
IX - Promover a integração da Sala do Empreendedor com outros setores da administração municipal, como vigilância sanitária, meio ambiente, obras e fazenda, visando à desburocratização dos processos;
X - Estabelecer parcerias e convênios com instituições como Sebrae, Junta Comercial, Receita Federal, órgãos de crédito, universidades e outras entidades de apoio ao empreendedorismo;
XI - Elaborar relatórios periódicos de atendimento, desempenho, indicadores e propostas de aprimoramento dos serviços prestados pela Sala do Empreendedor;
XII - Zelar pela manutenção, organização e bom funcionamento da Sala do Empreendedor, bem como pela qualidade do atendimento prestado aos usuários;
XIII - Desenvolver e propor programas e projetos que fortaleçam o ambiente de negócios no município, estimulando a inovação, a competitividade e o desenvolvimento sustentável;
XIV - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 184 - A Secretaria Municipal de Planejamento, dirigida pelo Secretário Municipal de Planejamento, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
I - Integração, acompanhamento e a execução do planejamento estratégico e do modelo de gestão adotado no Executivo Municipal;
II - Garantia da eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade por meio do acompanhamento e do monitoramento de projetos, entregas e indicadores do Município;
III - Promoção, integração e a coordenação dos projetos estratégicos, considerando a transversalidade, a relevância e a prioridade dos assuntos tratados.
IV - Elaboração das propostas do Plano Plurianual das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais da Administração Direta;
V - Estabelecer relação com os demais entes federados, com entidades públicas e privadas e com o segmento empresarial;
VI - Análise e elaboração de projetos e programas e execução os procedimentos necessários para a captação de recursos junto à União, ao Estado e a entidades financeiras;
VII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 185 - A Secretaria Municipal de Planejamento será composta com as seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular:
Assessoria da Secretaria Municipal de Planejamento;
Departamento Municipal de Planejamento;
Assessoria do Departamento Municipal de Planejamento.

Art. 186 - A Assessoria da Secretaria Municipal de Planejamento, dirigida pelo Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento, subordinada ao Secretário Municipal de Planejamento, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria;
Receber os expedientes destinados a Secretaria, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Planejamento e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Secretário Municipal de Planejamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Secretário Municipal de Planejamento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 187 - O Departamento Municipal de Planejamento, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Planejamento, subordinado ao Secretário Municipal de Planejamento, possui as seguintes atribuições:
Elaborar, promover e coordenar a execução de planos de desenvolvimento do Município, acompanhando a realização dos planos e programas dos demais órgãos da Administração;
Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura;
Estudar, permanentemente, o fundamento dos serviços municipais, propondo providências que visem o seu constante aperfeiçoamento;
Coordenar a elaboração e execução, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, dos orçamentos municipais, especialmente o orçamento-programa e o orçamento plurianual de investimentos;
Promover estudos e pesquisas sobre problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, comercial e físico do Município visando a fixação de diretrizes básicas para a elaboração de planos e programas, próprios e de parcerias com outras entidades, de investimentos municipais;
O controle da execução física e financeira dos planos, elaborando os respectivos relatórios para apresentação quando for o caso, ás entidades financiadoras;

A assistência técnica aos órgãos da administração, especialmente nos períodos de elaboração de propostas a serem consideradas na formulação dos planos municipais.
Executar as tarefas inerentes que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 188 - A Assessoria do Departamento Municipal de Planejamento, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Planejamento, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Planejamento, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 189 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, dirigida pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
Estabelecer as políticas, as diretrizes e os programas de segurança no Município de Astorga em articulação com os outros entes federativos.
Executar as políticas públicas, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança da cidade;
Estabelecer relação com os órgãos de segurança federais e estaduais, visando à ação integrada no Município;
Propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no Município mediante intercâmbio permanente de informações;
Estabelecer ações, convênios e parcerias com outros municípios, entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas ao interesse da segurança municipal;
Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
Estabelecer planos e programas da Guarda Municipal visando garantir:
A proteção das pessoas;
A proteção do patrimônio público municipal;
A proteção de parques municipais e áreas de interesse municipal;
A proteção dos agentes públicos no exercício de suas atividades, quando necessário;
A proteção do uso adequado do espaço público.
Promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviço social e psicologia, visando à busca de soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem à violência e à criminalidade;
Dar suporte e orientar o sistema de videomonitoramento no âmbito no do município, na integração dos sistemas setoriais públicos existentes, na sua expansão, no uso compartilhado e na otimização de sua utilização;
Planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas às atividades disciplinares e de acompanhamento e avaliação das atividades da guarda municipal de Astorga;
Interagir com os municípios da região metropolitana para integração de ações e sistemas visando à diminuição dos índices de criminalidade;
Coordenar as atividades de defesa civil;
Interagir e articular ações com o conselho comunitário de segurança e demais entidades da sociedade civil organizada;
Colaboração e orientação ao público em geral, sobre questões de segurança pública;
Coordenação das atividades do gabinete de segurança integrada;
Promoção da vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico;
Colaboração e orientação ao público em geral, sobre questões de segurança pública;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 190 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública será composta com as seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular:
Assessoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
Departamento Municipal de Defesa Civil;
Departamento da Guarda Municipal;
Seção da Junta Militar;
Assessoria da Seção da Junta Militar.

Art. 191 - A Assessoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, dirigida pelo Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública, subordinada ao Secretário Municipal de Segurança Pública, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Secretário;
Receber os expedientes encaminhando-os ao Secretário Municipal de Segurança Pública e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 192 - O Departamento Municipal de Defesa Civil, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Defesa Civil, subordinado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, possui as seguintes atribuições:
Estabelecer o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas de defesa civil, destinadas a evitar consequências danosas de eventos previsíveis ou não;
Executar as ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistenciais e recuperativas;

Estabelecer estratégias de ação preventiva nas emergências;
Executar atividades de apoio ao corpo de bombeiros, notadamente nas ações de incêndio, de salvamento, enchentes e demais consequências de precipitações pluviométricas ou distúrbios meteorológicos acentuados e, ainda, de preservação de locais atingidos por eventos danosos.
Defesa e atendimento da população na ocorrência de catástrofes, ações da natureza e perigos de contaminação com produtos químicos, radioativos e explosivos;
Defesa e atendimento da população na ocorrência de acidentes;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 193 - O Departamento Municipal da Guarda Municipal, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal da Guarda Municipal, subordinado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, possui as seguintes atribuições:
I - Supervisionar as operações diárias da Guarda Municipal, garantindo a segurança e a ordem pública no município;
II - Planejar, organizar e coordenar as ações de segurança, patrulhamento, fiscalização e proteção de bens, serviços e instalações públicas;
III - Gerenciar a equipe de guardas municipais, incluindo treinamento, escalas de trabalho e desenvolvimento profissional;
IV - Implementar políticas, procedimentos e estratégias para aprimorar a eficiência e a efetividade da Guarda Municipal;
V - Colaborar com outras forças de segurança e órgãos públicos para ações integradas de segurança pública;
VI - Elaborar relatórios, planos de ação e avaliações de desempenho do departamento;
VII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 194 - A Seção da Junta Militar, dirigida pelo Chefe da Seção da Junta Militar, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal da Guarda Municipal, possui as seguintes atribuições:
I - Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades da Junta de Serviço Militar do município, em conformidade com a legislação federal e as normas do Exército Brasileiro;
II - Responder oficialmente pela Junta de Serviço Militar junto às autoridades militares competentes e aos órgãos da administração municipal;
III - Assegurar o cumprimento dos prazos, procedimentos e obrigações relativas ao serviço militar obrigatório, incluindo alistamento, seleção, emissão de documentos e encaminhamentos;
IV - Organizar, supervisionar e executar os processos de alistamento militar, bem como acompanhar os processos de seleção, dispensa, regularização e emissão de certificados;
V - Gerenciar o sistema informatizado da Junta Militar (SERMIL ou outro disponibilizado pelo Exército), mantendo os dados atualizados e garantindo a correta tramitação das informações;
VI - Zelar pelo cumprimento das obrigações legais atribuídas ao município no âmbito do serviço militar, inclusive as relacionadas à prestação de contas de materiais e recursos;
VII - Organizar e coordenar as cerimônias de entrega de certificados de dispensa de incorporação (CDI) e outros eventos cívicos relacionados ao serviço militar;
VIII - Zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais, documentos, livros e sistemas sob responsabilidade da Junta de Serviço Militar;
IX - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 195 - A Assessoria da Seção da Junta Militar, dirigida pelo Assessor da Seção da Junta Militar, subordinada ao Chefe da Seção da Junta Militar, possui as seguintes atribuições:
I - Executar as tarefas pertinentes ao Alistamento Militar;
II - Realizar os procedimentos para Apresentação de Reservistas;
III - Expedir documentos militares;
IV - Desempenhar outras tarefas previstas nos regulamentos militares;
V - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
VI - Emitir relatórios periódicos e prestar informações sobre as atividades desenvolvidas, sempre que solicitado pelas autoridades civis ou militares;
VII - Desenvolver ações de conscientização da população sobre a importância do serviço militar obrigatório;
VIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Art. 196 - A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiências, dirigida pelo Secretário Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiências, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas;
Gerir e estruturar serviços de atendimento;
Propor, elaborar e executar programas e projetos;
Assessorar o prefeito em assuntos relacionados às políticas para as mulheres, idosos e pessoas com deficiência;
Promover a autonomia e defesa dos direitos das mulheres, idosos e pessoas com deficiência;
Coordenar a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres;
Realizar campanhas educativas;
Capacitar profissionais da rede escolar;
Promover a participação dos idosos em atividades culturais;
Incentivar a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 197 - A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiências será composta com as seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular:
Assessoria da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiências;
Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
Assessoria do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
Departamento Municipal de Projetos com Idosos.
Assessoria do Departamento Municipal de Projetos com Idosos;

Departamento Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência;
Assessoria do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência

Art. 198 - A Assessoria da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, dirigida pelo Assessor da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria Municipal;
Receber os expedientes destinados a Secretaria Municipal, encaminhando-os ao Secretário Municipal e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Secretário Municipal;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Secretário Municipal;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Art. 199 - O Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, subordinado ao Secretário Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiências, possui as seguintes atribuições:
Proposição, coordenação e acompanhamento das políticas públicas voltadas ao seu público-alvo;
Estímulo e apoio sobre a situação de seu público-alvo no município, desenvolvendo estudos e pesquisas, sistematizando as informações para a montagem de banco de dados;
Formulação das políticas de interesse específico de seu público-alvo, de forma articulada com as Secretaria Municipais afins;
Elaboração e divulgação, por meios diversos, de material sobre a situação econômica, social, política e cultural de seu público-alvo, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação ou restrinjam seu papel social;
Desenvolvimento de ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das pessoas afetas a suas atribuições;
Estabelecimento, com as Secretaria Municipais afins, de programas de formação e treinamento dos (as) servidores (as) públicos municipais vinculados à sua área de atuação;
Elaboração e execução de projetos ou programas concernentes às condições das pessoas incluídas na sua área de atuação que, por sua temática ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outras Secretaria Municipais;
Proposição e celebração de convênios nas áreas que digam respeito a políticas específicas;
Elaboração e coordenação de programas e projetos relativos à questão da inclusão no âmbito do Município;
Manifestação a respeito das questões relativas às suas atribuições em todas as esferas de Governo;
Proposição de medidas e atividades que garantam o combate à discriminação de qualquer natureza;
Criação de instrumentos que permitam a organização e a mobilização das pessoas assistidas, oferecendo apoio aos movimentos que as integram no âmbito municipal;
Criação de programas de formação permanente e/ou conscientização, promovendo cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para a conscientização da população;
Coordenação e implementação de campanhas institucionais na sua área de atuação;
Colaboração e acompanhamento dos Conselhos Municipais afetos às suas atividades;
O empenho, a liquidação e o ordenamento de pagamento das despesas afetas à Secretaria Municipal;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 200 - A Assessoria do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;

Receber os expedientes encaminhando-os ao Diretor do Departamento e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Diretor do Departamento;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 201 - O Departamento Municipal de Políticas Públicas para Idosos, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Idosos, subordinado ao Secretário Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiências, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o Secretário Municipal e o Prefeito na definição e implantação das políticas públicas voltados às pessoas idosas;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução os serviços de Departamento;
Prestar atendimentos assistencial aos idosos;
Desenvolver projetos para melhoria da qualidade de vida dos idosos;
Desenvolver junto aos idosos, trabalho de apoio e orientação psicossocial;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 202 - A Assessoria do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Idosos, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Idosos, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Idosos, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao Departamento;
Receber os expedientes destinados ao Departamento encaminhando-os ao Diretor de Departamento de Projetos com Idosos e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Departamento;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
VI - Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades administrativas, técnicas, sociais, culturais, educativas, recreativas e de convivência desenvolvidas no Centro do Idoso;
VII - Zelar pelo cumprimento dos objetivos do Centro do Idoso, promovendo ações que favoreçam a melhoria da qualidade de vida, o convívio social, o fortalecimento de vínculos e o envelhecimento ativo;

VIII - Organizar, programar e acompanhar as atividades e oficinas oferecidas aos idosos, como atividades físicas, culturais, artísticas, terapêuticas, educativas e de lazer;
IX - Realizar o acompanhamento dos usuários cadastrados no serviço, promovendo ações de acolhimento, orientação, escuta qualificada e encaminhamentos, quando necessário;
X - Fomentar a participação dos idosos nas atividades, estimulando o protagonismo, a autonomia e a integração social;
XI - Articular parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, visando fortalecer as ações em benefício da pessoa idosa;
XII - Zelar pela manutenção, organização, conservação e bom funcionamento das dependências físicas, materiais e equipamentos do Centro;
XIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 203 - O Departamento Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiências, dirigido pelo Diretor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiências, subordinado ao Secretário Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiências, possui as seguintes atribuições:
Assessorar o Prefeito na definição e implantação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
Atuar na implementação descentralizada da política municipal para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
Estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades do Município, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil, visando à inclusão social da pessoa com deficiências e mobilidade reduzida;
Sensibilizar as Secretaria Municipais em relação à importância da implementação das políticas públicas de inclusão social da pessoa com deficiências e mobilidade reduzida;
Orientar os servidores em questões relacionadas às pessoas com deficiência para um melhor atendimento nas unidades administrativas municipais;
Propor adequações nos espaços públicos municipais, visando facilitar a locomoção das pessoas com mobilidade reduzida que os utilizam;
Promover campanhas educativas, instrutivas e de sensibilização à comunidade, de forma a garantir os direitos da pessoa com deficiências e mobilidade reduzida e combater todas as formas de preconceito e discriminação;
Promover a inclusão, através do acesso da pessoa com deficiências à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, esporte, lazer, urbanismo e outros direitos relativos à pessoa com deficiências;
Auxiliar no desenvolvimento de ações e projetos para o fortalecimento das políticas públicas para a inclusão das pessoas com deficiência;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 204 - A Assessoria do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiências, dirigida pelo Assessor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiências, subordinada ao Diretor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiências, possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria Municipal;
Receber os expedientes destinados a Secretaria Municipal, encaminhando-os ao Secretário Municipal e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Secretário Municipal;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Secretário Municipal;
Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 205 - A representação visual da estrutura organizacional do Município de Astorga, apresentada na forma de organograma geral e individualizado por Secretaria Municipal, é o constante do Anexo II desta Lei.

Art. 206 - O ocupante do cargo de Agente Político, Cargo em Comissão e Função Gratificada ou equivalente, deverá atentar não somente aos princípios básicos da Administração Pública, mas também às demais disposições da legislação pertinente.

Parágrafo único - A inobservância da legislação e a conduta inadequada do servidor podem gerar responsabilização, de forma independente, nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 207 - A nomeação para os cargos previstos nesta Lei deverá observar a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas, nos termos do Prejulgado nº 25 - Retificado pelo Acórdão 3212/21, do TCE/PR.

Art. 208 - Os cargos remunerados por subsídio e em comissão ficam sujeitos à livre exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, exceto na hipótese de falta grave e/ou inobservância dos deveres e proibições, sujeitas às penalidades estatutárias, incluindo a destituição do cargo em comissão.

Art. 209 - Os valores do subsídio, Cargo em Comissão e Função Gratificada somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Parágrafo único - Ao subsídio e aos vencimentos dos cargos previstos nesta Lei se aplicam o disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 210 - Os cargos de chefe de divisão, seção e assessoramento poderão ser ocupados por servidores contratados pelo regime celetista.

Art. 211 - Para ajustar as despesas decorrentes da execução da presente lei, a Administração Municipal fará as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, objetivando adequá-las à nova Estrutura Organizacional.

Art. 212 - A nomeação dos cargos e funções constantes desta lei deverá ser precedida de estudo técnico de viabilidade, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, que considerará, obrigatoriamente, o atendimento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que se refere ao limite prudencial fixado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Parágrafo único. Somente será autorizada a nomeação quando demonstrada a viabilidade orçamentária e financeira, com a devida comprovação de que não comprometerá o equilíbrio fiscal do Município nem os percentuais legais de despesas com pessoal.

Art. 213 - Ficam revogadas as Leis nº 2.150/2009, 2.294/2010, 2.715/2015, 3.192/2022, artigo 9º da Lei 3.329/2025 e 3.333/2025 e o Decreto nº 7/2010.

Art. 214 - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CE-01	*
CC-02	R$ 7.500,00
CC-03	R$ 6.412,80
CC-04	R$ 5.762,52
CC-05	R$ 4.960,83
CC-06	R$ 4.008,74
CC-07	R$ 3.257,06
CC-08	R$ 2.784,56

TABELA DE REMUNERAÇÃO
DE FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	CARGO	REMUNERAÇÃO
FG-01	Secretário/Procurador/Controlador	R$ 3.500,00
FG-02	Diretor de Departamento	R$ 3.000,00
FG-03	Chefe de Divisão	R$ 2.000,00
FG-04	Chefe de Seção	R$ 1.500,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGO	SÍMBOLO
1	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**	CE-01
1	Assessor da Secretaria Municipal de Governo	CC-08
1	Chefe de Recepção	CC-08
1	Diretor de Gabinete	CC-02
1	Assessor do Diretor de Gabinete	CC-07
2	Assessor de Comunicação	CC-04
1	Diretor de Departamento de Assuntos Comunitários e Regionais	CC-05
1	Assessor do Departamento de Assuntos Comunitários e Regionais	CC-08
1	**PROCURADOR GERAL**	CE-01
1	Assessor Jurídico	CC-08
1	Chefe da Seção de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	CC-06
1	**CONTROLADOR INTERNO**	FG-01
1	Assessor da Controladoria	CC-08
1	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	CE-01
2	Assessor da Secretaria Municipal de Administração	CC-06
1	Chefe da Divisão de Expediente/Protocolo/Ouvidoria	CC-08
1	Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	CC-06
1	Diretor de Departamento Municipal de Gestão de Pessoas	CC-02
2	Assessor do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas	CC-07
1	Diretor de Departamento Municipal de Licitação	CC-02
2	Assessor do Departamento Municipal de Licitação	CC-05
2	Chefe da Divisão de Gestão de Contratos	CC-05
1	Diretor de Departamento Municipal de Logística e Compras	CC-02
1	Assessor do Departamento Municipal de Logística e Compras	CC-08
1	Diretor de Departamento Municipal de Tecnologia da Informação	CC-05
1	Assessor do Departamento Municipal de Tecnologia da Informação	CC-08
1	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**	CE-01
1	Chefe da Divisão de Finanças	CC-06
1	Diretor de Departamento Municipal de Contabilidade	CC-02
1	Assessor do Departamento Municipal de Contabilidade	CC-06
1	Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento	CC-06
1	Chefe da Divisão de Empenho	CC-06
1	Diretor de Departamento Municipal de Finanças	CC-02
2	Assessor do Departamento Municipal de Finanças	CC-06
1	Diretor de Departamento Municipal de Tributação	CC-02
3	Assessor do Departamento Municipal de Tributação	CC-06
1	Chefe da Divisão de Administração Tributária	CC-06

1	Chefe da Divisão de Cadastro e Tributos	CC-06
1	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	CE-01
1	Assessor da Secretaria Municipal de Educação	CC-06
1	Diretor de Departamento Municipal de Educação	CC-02
1	Chefe da Divisão de Educação Básica	CC-06
1	Chefe da Divisão de Administração Escolar	CC-06
1	Chefe da Seção de Merenda Escolar	CC-06
1	Assessor da Seção de Merenda Escolar	CC-08
1	Chefe da Seção de Serviços Gerais	CC-08
1	Chefe da Seção de Transporte Escolar	CC-07
1	Chefe da Divisão de Planejamento Educacional	CC-06
1	Chefe de Seção de Documentação Escolar	CC-07
2	Chefe da Seção de Estrutura e Funcionamento	CC-07
1	Chefe da Seção de Projetos, Planos e Programas	CC-07
1	Chefe da Seção de Orientação Escolar	CC-07
1	Chefe da Divisão de Educação de Ensino Superior	CC-04
2	Chefe da Seção de Educação de Ensino Superior	CC-07
1	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	CE-01
3	Assessor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	CC-06
1	Diretor do Departamento Municipal de Serviços Rodoviários	CC-02
1	Chefe da Divisão de Manutenção e Estradas Vicinais	CC-05
1	Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	CC-04
1	Diretor do Departamento Municipal de Serviços Gerais	CC-02
1	Chefe da Divisão de Limpeza e Coleta de Lixo	CC-06
2	Chefe da Divisão de Conservação de Vias, Logradouros e Próprios Públicos	CC-07
1	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CE-01
1	Assessor da Secretaria Municipal de Saúde	CC-05
1	Diretor do Departamento Municipal de Assistência em Saúde	CC-03
1	Chefe da Divisão de Atenção Primária em Saúde	CC-05
1	Assessor da Divisão de Atenção Primária em Saúde	CC-08
1	Chefe da Divisão dos Programas Relacionados a Nutrição e Atividade Física	CC-05
1	Chefe da Divisão da Saúde da Mulher e da Criança	CC-05
1	Chefe da Divisão de Saúde Bucal	CC-05
1	Chefe da Seção da Farmácia Especial	CC-06
1	Chefe da Seção da Farmácia Básica	CC-06
1	Chefe da Seção da Farmácia Móvel	CC-06
1	Chefe da Seção do Centro de Saúde	CC-05
1	Chefe da Seção do Centro de Diagnóstico e Especialidades	CC-06
1	Chefe da Seção da Saúde da Pessoa Idosa	CC-06
1	Chefe da Seção do Tabagismo	CC-06
1	Chefe da Seção dos Agentes Comunitários de Saúde	CC-06
1	Chefe da Seção de Apoio Operacional e Manutenções	CC-07
1	Chefe da Divisão da Média Complexidade	CC-05
2	Assessor da Divisão da Média Complexidade	CC-06
1	Chefe da Divisão da Saúde Mental	CC-05
1	Assessor da Divisão da Saúde Mental	CC-07
1	Chefe da Seção da Saúde da Pessoa com Deficiência	CC-06
1	Chefe da Divisão de Transporte	CC-05
1	Chefe da Seção do Controle Operacional de Frota do Transporte	CC-07
1	Chefe da Seção do Controle Administrativo do Transporte	CC-07
5	Assessor de Atendimento do Transporte da Saúde	CC-08
1	Chefe da Divisão de Agendamento	CC-05
1	Chefe da Seção de Agendamento Cirúrgico	CC-06
1	Chefe da Seção de Agendamento de Exames	CC-06
1	Chefe da Seção de Agendamento de Consultas Especializadas	CC-06
1	Chefe da Seção do Laboratório Municipal	CC-06
1	Diretor do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde	CC-03
1	Assessor do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde	CC-07
1	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	CC-05
1	Chefe da Seção de Imunização	CC-06
1	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	CC-05
1	Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador	CC-06
1	Chefe da Seção de Vigilância de Terrenos	CC-06
1	Chefe da Seção de Agentes Comunitários de Endemias	CC-06
1	Diretor do Departamento Municipal de Planejamento e Auditoria em Saúde	CC-03
2	Assessor do Departamento Municipal de Planejamento e Auditoria em Saúde	CC-06
1	Auditor em Saúde	CC-02
1	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**	CE-01
1	Assessor da Secretaria Municipal de Obras	CC-05
1	Diretor de Departamento Municipal de Projetos	CC-03
1	Diretor de Departamento Municipal de Execução de Obras	CC-05
1	Diretor de Departamento Municipal de Fiscalização de Obras	CC-03
1	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	CC-05
1	Diretor de Departamento Municipal de Manutenção de Obras	CC-03
1	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**	CE-01
2	Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social	CC-06
1	Diretor de Departamento Municipal de Projetos com Crianças e Adolescentes	CC-04
1	Assessor do Departamento Municipal de Projetos com Crianças e Adolescentes	CC-07
1	Chefe da Divisão de Assistência Materno Infantil	CC-06
1	Chefe da Divisão da Casa Lar	CC-06
1	Assessor da Divisão da Casa Lar	CC-08
1	Diretor de Departamento Municipal de Assistência Social	CC-03
5	Assessor do Departamento Municipal de Assistência Social	CC-07
1	Chefe da Divisão do CREAS	CC-04

2	Chefe da Divisão do CRAS	CC-04
1	Chefe da Divisão do CadÚnico	CC-06
1	Chefe da Divisão da Vigilância Sócio Assistencial	CC-04
1	Chefe da Divisão Técnica em Gestão	CC-04
1	Chefe da Divisão de Abordagem	CC-06
1	Chefe da Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC-04
1	Chefe da Divisão de Padaria	CC-06
1	Chefe da Divisão de Supervisão de Conselhos	CC-04
1	Diretor de Departamento Municipal de Esportes	CC-02
5	Assessor do Departamento Municipal de Esportes	CC-08
1	Diretor do Departamento Municipal de Cultura	CC-02
1	Assessor do Departamento Municipal de Cultura	CC-08
1	Chefe da Divisão de Cultura	CC-06
1	Chefe da Divisão de Biblioteca	CC-08
1	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**	CE-01
1	Assessoria da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal	CC-08
1	Diretor do Departamento Municipal de Agricultura	CC-02
1	Assessor do Departamento Municipal de Agricultura	CC-08
1	Chefe da Divisão de Inspeção Animal	CC-04
1	Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente	CC-02
1	Assessor do Departamento Municipal de Meio Ambiente	CC-07
1	Chefe da Divisão de Aterro Sanitário	CC-07
1	Chefe da Divisão de Conservação de Praças e Parques Públicos	CC-08
1	Diretor do Departamento Municipal de Bem-Estar Animal	CC-04
1	Assessor do Departamento Municipal de Bem-Estar Animal	CC-08
1	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**	CE-01
1	Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo	CC-07
1	Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio	CC-04
1	Assessor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio	CC-08
1	Diretor de Departamento Municipal de Relações do Trabalho	CC-04
2	Chefe da Divisão da Agência do Trabalhador	CC-07
1	Diretor de Departamento Municipal de Turismo	CC-03
1	Assessor do Departamento Municipal de Turismo	CC-08
1	Diretor de Departamento Municipal de Qualificação de Mão de Obra	CC-04
1	Assessor do Departamento Municipal de Qualificação de Mão de Obra	CC-08
1	Diretor do Departamento Municipal de Inovação e Empreendedorismo	CC-04
1	Chefe da Divisão de Inovação e Empreendedorismo	CC-08
1	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	CC-01
1	Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento	CC-08
1	Diretor do Departamento Municipal de Planejamento	CC-04
1	Assessor do Departamento Municipal de Planejamento	CC-08
1	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	CC-02
1	Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública	CC-08
1	Diretor do Departamento Municipal de Defesa Civil	CC-03
1	Diretor do Departamento da Guarda Municipal	CC-03
1	Chefe da Seção da Junta Militar	CC-07
1	Assessor da Seção da Junta Militar	CC-08
1	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**	CC-02
1	Assessor da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiências	CC-08
1	Diretor de Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	CC-03
1	Assessor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	CC-08
1	Diretor de Departamento Municipal de Políticas Públicas para Idosos	CC-03
1	Assessor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Idosos	CC-05
1	Diretor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiências	CC-03
1	Assessor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiências	CC-08

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2FC63B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.370/2025

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 1.388/98-E, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1.388/98-E, de 26/03/1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga, com a **criação** de 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social; 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo e 05 (cinco) vagas para o cargo de Professor de Educador Infantil, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PRO 15	ASSISTENTE SOCIAL	12	20-A
PRO 60	PSICÓLOGO	09	18-A
PINF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	166	C-1

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA LEI Nº 1.388/98-E
CONSOLIDADO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA DE EXECUÇÃO

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
EXE 03	BORRACHEIRO	01	03-A
EXE 06	CANTINEIRA	03	02-A
EXE 09	CARPINTEIRO	03	09-A
EXE 74	COLETOR DE LIXO	10	03-A
EXE 12	ELETRICISTA	02	09-A
EXE 15	ENCANADOR	02	09-A
EXE 18	GARI – CARGO EM EXTINÇÃO	80	01-A
EXE 21	HORTELÃO	01	02-A
EXE 24	LAVADOR	02	03-A
EXE 30	MECÂNICO	03	12-A
EXE 33	MEIO-OFICIAL	04	06-A
EXE 36	MERENDEIRO	49	03-A
EXE 39	MESTRE DE OBRAS	03	12-A
EXE 42	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	06	07-A
EXE 45	MOTORISTA DE ÔNIBUS	30	08-A
EXE 48	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	20	05-A
EXE 51	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15	08-A
EXE 54	OPERADOR DE MÁQUINAS	13	10-A
EXE 57	OPERADOR DE USINA DE LEITE	04	06-A
EXE 60	PADEIRO	04	06-A
EXE 63	PEDREIRO	10	09-A
EXE 69	SERVENTE DE OBRAS	15	04-A
EXE 72	SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	40	03-A
EXE 75	TRATORISTA	05	08-A
EXE 78	VIGIA	35	02-A
EXE 81	ZELADOR	103	02-A
EXE 84	MOTORISTA SOCORRISTA	18	10-A
EXE 87	MOTORISTA GERAL	23	05-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
ADM 03	AGENTE TRIBUTÁRIO	06	11-A
ADM 06	ALMOXARIFE	04	03-A
ADM 09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	09-A
ADM 12	FISCAL DE OBRAS	03	14-A
ADM 15	FISCAL DE TRIBUTOS	06	14-A
ADM 18	FISCAL SANITÁRIO	04	14-A
ADM 21	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30	12-A
ADM 24	TELEFONISTA	10	07-A
ADM 27	TELEFONISTA DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO	02	07-A
ADM 30	AUXILIAR DE TESOURARIA	01	15-A
ADM 33	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	04	15-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA EDUCACIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PINF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	166	C-1
PROF	PROFESSOR	216	MB-1
EDF40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h	03	01-1
ESP	PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL	07	01-1
EDF	PROFESSOR DE EDUC. FÍSICA – 20h	15	MA-1
EDA	PROFESSOR DE EDUC. ARTE/MÚSICA–20h	06	MA-1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA SEMIPROFISSIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
SPF 06	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	06	08-A
SPF 09	AUXILIAR DE SAÚDE	32	09-A
SPF 12	CONTABILISTA	02	14-A
SPF 15	DESENHISTA	02	12-A
SPF 18	DESENHISTA TÉCNICO	01	15-A
SPF 21	INSTRUTOR DE MARCENARIA	04	10-A
SPF 24	INSTRUTOR DESPORTIVO	06	10-A
SPF 30	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	19-A
SPF 33	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	06	12-A
SPF 39	TÉCNICO EM RX	02	12-A
SPF 42	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06	08-A
SPF 45	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	10-A
SPF 48	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	15-A
SPF 50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19	16-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA PROFISSIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PRO 03	ADMINISTRADOR	09	20-A
PRO 06	ADVOGADO – 20 h	01	23-A
PRO 81	ADVOGADO – 40 h	03	27-A
PRO 09	AGRÔNOMO	01	21-A
PRO 71	ARQUITETO – 20 h	01	22-A
PRO 15	ASSISTENTE SOCIAL	12	20-A
PRO 18	BIBLIOTECÁRIO	01	13-A
PRO 21	BIOQUÍMICO	02	17-A
PRO 24	CIRURGIÃO-DENTISTA	08	20-A
PRO 27	CONTADOR	03	24-A
PRO 30	ENFERMEIRO	11	20-A
PRO 33	ENGENHEIRO CIVIL – 40 h	02	26-A
PRO 36	FARMACÊUTICO	05	17-A
PRO 39	FISIOTERAPEUTA	04	17-A
PRO 42	FONOAUDIÓLOGO	02	16-A
PRO 45	MÉDICO CLÍNICO GERAL	09	25-A
PRO 48	MÉDICO GINECO-OBSTETRA	04	25-A
PRO 51	MÉDICO PEDIATRA	06	25-A
PRO 54	MÉDICO VETERINÁRIO	01	15-A
PRO 57	NUTRICIONISTA	03	19-A
PRO 60	PSICÓLOGO	09	18-A
PRO 64	BIÓLOGO	02	16-A
PRO 67	ANALISTA DE MARKETING	01	19-A
PRO 70	EDUCADOR SOCIAL	20	15-A
PRO 80	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	16-A
PRO 73	TESOUREIRO	02	20-A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9C3EB969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.406.968/0001-06**, com endereço na Rua Tibagi, nº. 576, Conj. 301, Andar 03, Bairro: Centro, CEP: 80.060-110, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3073-0371, endereço eletrônico e-mail licitacao@cadigestao.com.br e cadastro@cadigestao.com.br, neste ato representado pelo Sr. GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 709.031.409-00 e portador do RG nº 5.002.228-5.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 260/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 050/2024, cujo objeto consiste na **contratação de empresa prestadora de serviços médicos para atender no Centro Médico Bom Jesus e UBS**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 260/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **21/11/2025 até o dia 20/11/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA.						
Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE PLANTÃO MEDICO CLINICO GERAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO GERAL JUNTO AO (CMBJ) CENTRO MEDICO BOM JESUS EM ESCALA DE PLANTÃO DE 12 OU 24 HORAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	16.200	107,00	1.733.400,00
1	2	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE, A SEREM EXECUTADAS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 4 OU 8 HORAS DIARIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	4.300	102,35	440.105,00
1	3	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO PSIQUIATRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CARGA HORARIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	600	100,05	60.030,00
1	4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	600	100,00	60.000,00
1	5	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	HORAS	1.100	100,00	110.000,00
1	6	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	600	100,00	60.000,00
1	7	7 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO CIRURGIÃO GERAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEQUENAS CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	600	80,00	48.000,00
1	8	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA EM IMAGENS MÉDICAS (ULTRASSOM): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAR EXAMES E EMETIR LAUDOS PARA ATENDIMENTOS JUNTO AS ESTABELICIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COMO CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	1.300	80,00	104.000,00
1	9	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL (RT) PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COMO CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	1.300	80,00	104.000,00
1	10	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	600	80,00	48.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.767.535,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)						

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Fica realizado o acréscimo do quantitativo inicial dos itens previstos na Ata de Registro de Preços nº 260/2024, aumentando em 25% o valor original contratado, a partir da renovação (21/11/2025).

EMPRESA: CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA.						
Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE PLANTÃO MEDICO CLINICO GERAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO GERAL JUNTO AO (CMBJ) CENTRO MEDICO BOM JESUS EM ESCALA DE PLANTÃO DE 12 OU 24 HORAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	4.050	107,00	433.350,00
1	2	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE, A SEREM EXECUTADAS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 4 OU 8 HORAS DIARIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	1.075	102,35	110.026,25
1	3	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO PSIQUIATRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CARGA HORARIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	150	100,05	15.007,50
1	4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	150	100,00	15.000,00
1	5	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	HORAS	275	100,00	27.500,00
1	6	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	150	100,00	15.000,00
1	7	7 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO CIRURGIÃO GERAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEQUENAS CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO,	HORAS	150	80,00	12.000,00

		CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.				
1	8	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA EM IMAGENS MÉDICAS (ULTRASSOM): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAR EXAMES E EMETIR LAUDOS PARA ATENDIMENTOS JUNTO AS ESTABELICIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COMO CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	325	80,00	26.000,00
1	9	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL (RT) PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COMO CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	325	80,00	26.000,00
1	10	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	150	80,00	12.000,00
VALOR TOTAL: R$ 691.883,75 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)						

DO VALOR
Em razão da prorrogação, renovação e do aumento de quantidade, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 260/2024 passará a ser de **R$ 3.459.418,75 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9DF33874

ADMINISTRAÇÃO
LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – ENGENHEIRO CIVIL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19495/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – ENGENHEIRO CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19495/2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 009/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANO BASTOS CORRÊA	24615/2025	DEFERIDO
ALECSANDRO BOIKO	24804/2025	INDEFERIDO
ALISSON GABRIEL DE FREITAS	23729/2025	INDEFERIDO
ANA CRISTINA HAVRYLUK	24846/2025	DEFERIDO
ANA LUCIA MELO MACHADO	24766/2025	INDEFERIDO
ANA PAULA PETERS CLARK	24597/2025	DEFERIDO
ARIANE LUCELI CEZARIO	24795/2025	DEFERIDO
ARISSA STEFANY NANAMI	24655/2025	DEFERIDO
BEATRICE FONTOLAN	23239/2025	INDEFERIDO
BRANDON WILLIAN COLAÇO DOS SANTOS	24759/2025	DEFERIDO
CESAR AUGUSTO GONÇALVES DE BRITO	23147/2025	INDEFERIDO
CLAUDIA CLAUMANN DA SILVA	23530/2025	INDEFERIDO
CLAUDIO SCROK JUNIOR	24812/2025	DEFERIDO
DAIANA TATIELE FIEDLER	24289/2025	DEFERIDO
DAYANNE DOS SANTOS SANTOS	24725/2025	INDEFERIDO
DNYS APARECIDA PERIARDE	23819/2025	INDEFERIDO
DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	24843/2025	DEFERIDO
EDIRLEY PERES MACHADO	23529/2025	INDEFERIDO
EDUARDO HENRIQUE SANCHES BATISTA	24791/2025	INDEFERIDO
EDUARDO TETSUO SAKAI	24290/2025	DEFERIDO
EMERSON STRESSER	24726/2025	DEFERIDO
ENZO DOMINGOS FONTANA	24729/2025	INDEFERIDO

ERICO RAFAEL DA SILVA	23851/2025	DEFERIDO
FABIO LUCIANO ANGELUCI	23088/2025	DEFERIDO
FABIO MOISES DOS REIS	24785/2025	INDEFERIDO
FERNANDA DA ROSA DA SILVA	23662/2025	INDEFERIDO
FILIPE ALBERTI SOLEVICZ	23760/2025	DEFERIDO
GELSON DOUGLAS PELLEGRINI	23876/2025	INDEFERIDO
GISELE MARIA	23139/2025	DEFERIDO
GUILHERME MARCELO ZWARETCK	24702/2025	DEFERIDO
GUILHERME PEROSSO ALVES	24699/2025	DEFERIDO
GUSTAVO DE MELLO CAMPOS	23895/2025	DEFERIDO
HELLEN KARINE NUNES BARBI	24809/2025	INDEFERIDO
HELOISA ROMÃO DOS SANTOS REIS SILVA	24842/2025	INDEFERIDO
ISABELA PREZIOSO DA CUNHA FERREIRA	23146/2025	INDEFERIDO
JANE CAVALHEIRO MONTEIRO DA SILVA	23856/2025	INDEFERIDO
JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	24732/2025	DEFERIDO
LARIESSA FERREIRA LIMA	23144/2025	DEFERIDO
LARIESSA FERREIRA LIMA	23143/2025	INDEFERIDO
LARISSA BARBOSA SANTANA	24796/2025	DEFERIDO
LEONARDO FERREIRA DE LIMA	23447/2025	INDEFERIDO
LETICIA VIER RIBEIRO DURAU	23973/2025	DEFERIDO
LUCAS GALVÃO KUNS	23653/2025	INDEFERIDO
LUCAS GARCIA COSTA	23663/2025	INDEFERIDO
LUCAS SILVA DA ROCHA	24840/2025	DEFERIDO
LUCIANI BEBER	23459/2025	DEFERIDO
LUIS AFONSO RUTZ MULLER	24609/2025	DEFERIDO
MAGDIEL DA SILVA SOUSA	24612/2025	INDEFERIDO
MAICK DE FARIA	23808/2025	INDEFERIDO
MARCELO MUNIZ	23733/2025	INDEFERIDO
MARCOS JUN DOS SANTOS AOKE	23818/2025	INDEFERIDO
MARTA FERRÃO ROCKENBACH	23893/2025	INDEFERIDO
MAURICIO OLIVEIRA SANTOS	24801/2025	INDEFERIDO
NATALIE MAYARA PLANTES DOS ANJOS	23778/2025	DEFERIDO
PAULO HIAGO FARIAS MOTA DOS SANTOS	23594/2025	INDEFERIDO
PEDRO WESLEY DE SOUZA CRUZ	23789/2025	INDEFERIDO
POLIANNI APARECIDA DA SILVA	24611/2025	INDEFERIDO
RAFAEL AMORIM DE SOUSA	24847/2025	DEFERIDO
RAFAEL DOS SANTOS STEINKE	23873/2025	INDEFERIDO
RENATO RIBEIRO CUNHA ARMOND LOPES	23460/2025	INDEFERIDO
RICARDO RODRIGUES VIEIRA	23589/2025	DEFERIDO
ROBERTO JOSE DOS SANTOS	23359/2025	INDEFERIDO
RODRIGO AVILA DA SILVA	24731/2025	DEFERIDO
RODRIGO VICENTE DA SILVA	23245/2025	INDEFERIDO
SIMONE CRUZ DE SENA	23209/2025	INDEFERIDO
THAIANE DAUDT KLEIN	23322/2025	DEFERIDO
THAIS SOUZA COSTA	24602/2025	DEFERIDO
THIAGO DE SOUZA	23661/2025	INDEFERIDO
VANDERLEI DE ALMEIDA CORDEIRO	23984/2025	INDEFERIDO
VANDERLEI DE ALMEIDA CORDEIRO	24610/2025	INDEFERIDO
VANDERLEI DE ALMEIDA CORDEIRO	24583/2025	INDEFERIDO
VANDERLEI DE ALMEIDA CORDEIRO	24613/2025	DEFERIDO
VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	24617/2025	INDEFERIDO
VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	24616/2025	INDEFERIDO
VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	24730/2025	DEFERIDO
VINICIUS HENRIQUE REPPA KIEUTIKA	23311/2025	INDEFERIDO
WESLEY SILVESTRE DOS SANTOS	24844/2025	DEFERIDO
WILDENER TADEU JUSTINO	24728/2025	DEFERIDO
WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA	24733/2025	DEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 03/10/2025 até as 16:30hs do dia 06/10/2025.
3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D04B103A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº88 / 2024, decorrente de PregãoN°13/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal

o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº46.794.240/0001-06, neste ato representada por SELICIA HELENA DOS SANTOS, portador do CPF sob n° 05219334980, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02/10/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 14,551.80, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	52345	RALADOR DE ALUMÍNIO REFORÇADO C/ 4 FACES COM ALÇA DIMENSÕES APROX. 120 X 105 X 195MM	UNID	3	25,00	75,00
1	2	52371	EMBALAGEM DESCARTÁVEL POTE 200ML: COM TAMPA; FABRICADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID	6	26,40	158,40
1	3	56141	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, TAMANHO 23 X 23 CM, EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA E 100% DE FIBRAS NATURAIS. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	21	3,50	73,50
1	4	52389	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - FARDO COM 1000 UNIDADES	UNID	830	14,20	11.786,00
1	5	52392	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100ML C/ 200 UNIDADES	UNID	2	23,30	46,60
1	6	52276	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA GERAL - G- ANTIDERRAPANTE NAS PALMAS DA MÃO E DEDOS- ACABAMENTO INTERNO FORRO ALGODÃO FLOCADO- COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: MÍNIMO 30CM	UNID	30	7,30	219,00
1	7	56146	BALDE DE PLASTICO 15 LT	UNID	13	13,40	174,20
1	8	52290	BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E BICO AJUSTÁVEL COM CAPACIDADE DE 500 ML	UNID	13	10,30	133,90
1	9	52335	LIXEIRA COM PEDAL, 15 LITROS, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 31 X 29 X 35	UNID	8	29,90	239,20
1	10	52341	LIXEIRA EM POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA ABERTURA POR PEDAL 30 LITROS	UNID	11	71,00	781,00
1	11	52387	TÁBUA PARA CORTAR CARNE, POLIPROPILENO 30CM X 50 CM X 15MM.	UNID	10	45,00	450,00
1	12	57208	CAIXA ISOPOR, RETANGULAR, CAPACIDADE ENTRE 5 A 10 LITROS	UNID	2	15,00	30,00
1	13	57209	CAIXA TERMICA CAPACIDADE: 40 LITROS OU SUPERIOR; COM ALCA E RODA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDA COM POLIPROPILENO.	UNID	1	385,00	385,00

BARBOSA FERRAZ, 02 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
S.H Comercio Alimenticio LTDA
46.794.240/0001-06
SELICIA HELENA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:E8B941BA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº87 / 2024, decorrente de PregãoN°13/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº12.706.470/0001-54, neste ato representada por JARBAS ALEX RUFINO GARCIA, portador do CPF sob n° 04117421913, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02/10/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 17,180.51, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	52265	COPO VIDRO 280 ML. CONJUNTO COM 6 COPOS DE VIDRO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 280 ML, COR TRANSPARENTE	UNID	21	27,86	585,06
1	2	52286	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR DE BOLO TAMANHO 40CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 6,8CM DE ALTURA	UNID	10	36,64	366,40
1	3	52297	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIETILENO, COR DO CABO A SER ESCOLHIDA NA SOLICITAÇÃO DA COMPRA; KIT COM 03 UNIDADES.	UNID	18	10,70	192,60
1	5	52358	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EXTRA REFORÇADO, BRANCA OU TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO	UNID	296	5,90	1.746,40

			18CM DE COMPRIMENTO, PCTE COM 50 UNIDADES.				
1	7	52375	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EXTRA REFORÇADO BRANCO OU TRANSPARENTE, NO MINIMO 18CM DE COMPRIMENTO PCTE COM 50 UNIDADES.	UNID	15	10,50	157,50
1	8	56142	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 750ML CADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	49	52,00	2.548,00
1	10	52390	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PARA COZINHA 22X20CM PT 2 R	UNID	172	6,00	1.032,00
1	11	52391	PLÁSTICO FILME EM PVC, 28 CM X 30 M	UNID	18	4,80	86,40
1	12	52393	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45 CM DE LARGURA 7,5 M DE COMPRIMENTO	UNID	2	6,00	12,00
1	13	52397	SACO PLÁSTICO, BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA FREEZER COM APROXIMADAMENTE 28 CM por 40 CM, CAPACIDADE PARA 5 KG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID	218	7,50	1.635,00
1	14	52293	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA TRAVA/TAMPA 20L	UNID	7	50,00	350,00
1	15	52353	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPACIDADE MÍNIMO 300ML	UNID	3	5,70	17,10
1	16	52360	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA - MÍNIMO 500ML	UNID	32	6,20	198,40
1	17	56154	POTE PLÁSTICO REDONDO ALTO C/ TAMPA ROSCA 5,8L MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE EM VOLUME: 5.8 ML, ALTURA: 25 CM, DIÂMETRO: 20.5 CMCOM TAMPA: SIM	UNID	47	30,25	1.421,75
1	18	52368	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA 10 LITROS.	UNID	34	35,00	1.190,00
1	20	52403	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% DE ALGODÃO 70CMX50CM.	UNID	20	7,25	145,00
1	21	52404	PANO DE PRATO, PARA COZINHA, ALVEJADO, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO APROX. 40X66CM	UNID	24	5,60	134,40
1	22	56159	TOALHA DE BANHO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 MX 1,30M	UNID	100	23,00	2.300,00
1	23	56160	FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO (30 X 40 CM)	UNID	20	3,20	64,00
1	24	52410	TOALHA DE MESA RETANGULAR OXFORD 1,40CM LARG X 2,10 CM COMPRIMENTO TECIDO OXFORD 100% POLIESTER ESTAMPA A ESCOLHER	UNID	20	38,50	770,00
1	25	52411	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,70M.	UNID	100	15,00	1.500,00
1	26	57205	POTE REFRATÁRIO DE VIDRO 1000ML, QUADRADO, TAMPA DE SILICONE COM VÁLVULA RESPIRO. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 16X16X8CM.	UNID	10	41,50	415,00
1	27	57206	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA LASANHEIRA DE VIDRO GRANDE FUNDA CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS	UNID	4	56,50	226,00
1	28	57207	ASSADEIRA OVAL DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO, 3 LITROS	UNID	2	43,75	87,50

BARBOSA FERRAZ, 02 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
J.A. Rufino Garcia & Cia LTDA
12.706.470/0001-54
JARBAS ALEX RUFINO GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:42ACDF18

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº90 / 2024, decorrente de PregãoN°13/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SUPERMERCADO COIMBRA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº79.783.593/0001-60, neste ato representada por ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES, portador do CPF sob n° 06069712978, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02/10/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 9,207.67, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	56119	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 20 PRATOS COM PORTA TALHER	UNID	1	95,90	95,90
1	6	56126	GARFO DE MESA DE AÇO INOX - CORPO E CABO EM AÇO INOX TAMANHO APROXIMADA 20CM; KIT COM 06 UNIDADES	UNID	10	24,00	240,00
1	7	52302	GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2,5 L	UNID	2	165,50	331,00
1	8	52305	GARRAFA TÉRMICA, COMPOSIÇO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM BOMBA E JATO FORTE, SISTEMA QUE EVITA RESPINGOS, AMPOLA DE VIDRO, CORES PRETA E BRANCA, MANTER A TEMPERATURA PELO MENOS ATÉ 06 HORAS	UNID	19	145,48	2.764,12
1	10	52314	KIT PENEIRA METAL 03 PEÇAS 03 PENEIRAS COM AS SEGUINTES DIMENSÕES; MEDIDA: 8CM X 21CM / 10CM X 23CM / 12CM X 27CM	UNID	2	20,00	40,00
1	19	52347	SUPORTE PARA COADOR DE PANO - CAFÉ MANCEBO MARIQUINHA POLIDO, 18,9CM LARGURA X 32CM ALTURA.	UNID	1	72,99	72,99
1	22	56139	MINI PROCESSADOR MANUAL DE ALIMENTOS. CAPACIDADE DE 500ML. COM 3 LÂMINAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 12,5CM X 9CM.	UNID	1	28,99	28,99
1	25	52361	COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 180 ML, COM 100 UNIDADES	UNID	50	4,59	229,50
1	27	52367	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180ML MEDIDAS APROX.8CM ALTURA X 7CM DE DIÂMETRO NA BOCA X 4CM DE DIÂMETRO NA PARTE INFERIOR, FABRICADO EM POLIESTIRENO ENCAPSULADO EPS, MATERIAL PERFEITO	UNID	9	10,77	96,93

			PA				
1	28	52369	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 150 ML À 200ML, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS, ALAVANCA OU BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA QUE APENAS UM COPO SE SOLTE POR VEZ (SISTEMA POUPA-COPOS), PARA FIX	UNID	7	36,77	257,39
1	30	52379	MARMITA RETANGULAR ISOPOR 3 DIVISÓRIAS, 900 ML CAIXA C/ 100 UNIDADES, ACOMAPNHA TAMPA.	UNID	38	108,43	4.120,34
1	32	52388	PALITO VARETA PARA ALGODÃO DOCE PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID	30	8,99	269,70
1	38	52306	ESPÁTULA DE SILICONE - 28CM - CORES SORTIDAS	UNID	3	18,99	56,97
1	41	52330	JARRA EM PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1,5LT	UNID	2	23,99	47,98
1	42	52332	KIT 6 UTENSÍLIOS DE COZINHA DOMÉSTICO; INCLUSO:- 01 ESCUMADEIRA- 01 ESPÁTULA- 01 CONCHA- 01 COLHER VAZADA- 01 COLHER- 01 PEGADOR DE MASSAS; MATERIAL: PLASTICO (NYLON)	UNID	1	45,99	45,99
1	48	56158	KIT COM 5 TÁBUAS DE CORTE COLORIDAS MULTIUSO, BRANCA, AMARELA, VERMELHA, ROXA E VERDE, PRODUZIDAS COM PLÁSTICO LIVRE DE BPA	UNID	1	65,99	65,99
1	50	52399	AVENTAL EM BRIM 100% ALGODÃO, TIPO FRONTAL, COM BOLÇO. CONFECCIONADO EM BRIM, POSSUI TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADAS NO AVENTAL COM PONTAS PARA AMARRAÇÃO, TAMANHO: 1,0 M DE ALTURA COM 0,60 M DE LARGU	UNID	9	33,99	305,91
1	53	52402	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA ALTA TEMPERATURA - MEDIDAS APROXIMADAS 36X18	UNID	2	57,99	115,98
1	55	52408	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO PVC IMPERMEÁVEL ESTAMPADA COM 1,40MTS DE LARGURA.	UNID	1	21,99	21,99

BARBOSA FERRAZ, 02 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Supermercado CoimbraLTDA
79.783.593/0001-60
ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:6267F001

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº89 / 2024, decorrente de PregãoN°13/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JEFERSON FERREIRA ROCHA,** portador do CPF/CNPJ sob nº30.508.001/0001-02, neste ato representada por JEFERSON FERREIRA ROCHA, portador do CPF sob n° 05833923930, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02/10/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,084.51, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	52251	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX; COM CAPACIDADE PARA 350 GRAMAS; COM COLHER DOSADORA E TAMPA	UNID	1	22,49	22,49
1	2	56113	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA MANUAL EM AÇO INOX, REFORÇADO	UNID	1	3,77	3,77
1	3	52254	BACIA EM INOX, REDONDA, CAPACIDADE 4 LITROS, DIÂMETRO 28 CM.	UNID	2	67,49	134,98
1	6	52257	CANECÃO DE ALUMÍNIO EXTRA FORTE REFORÇADO COM CABO DE BAQUILETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS	UNID	2	37,45	74,90
1	7	56114	CANECÃO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 4,5 A 5 LITROS, COM CABO EM BAQUELITE	UNID	2	50,29	100,58
1	8	56115	COLHER DE CHÁ INOX - TAMANHO MÍNIMA 12CM; KIT COM 06 UNIDADES	UNID	3	16,98	50,94
1	11	56116	COLHER EM AÇO DE INOX, TAMANHO GRANDE PARA ARROZ; MEDIDAS APROX. 50CM	UNID	1	24,39	24,39
1	12	56117	COLHER EM AÇO DE INOX, TAMANHO GRANDE PARA ARROZ; MEDIDAS APROX. 35CM	UNID	1	16,99	16,99
1	17	52275	FACA DE COZINHA COM CABO DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 24 CM.	UNID	1	19,39	19,39
1	19	56121	FACA DE MESA DE AÇO INOX - CORPO E CABO EM AÇO INOX; TAMANHO APROXIMADA 20CM; KIT COM 06 UNIDADES	UNID	5	22,99	114,95
1	20	56122	FACA DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIETILENO, COR DO CABO A SER ESCOLHIDA NA SOLICITAÇÃO DA COMPRA; KIT COM 03 UNIDADES	UNID	2	10,99	21,98
1	21	52284	FACA SERRILHADA EM AÇO INOX PARA CORTAR PÃO, CABO DE PLÁSTICO, 30CM.	UNID	6	14,14	84,84
1	22	52288	FORMA PARA BOLO E PUDIM REDONDA ANTIADERENTE, 24CM, CAPACIDADE 2,6L	UNID	2	56,99	113,98
1	25	52294	FRIGIDEIRA FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM GRANDE RESISTÊNCIA, REVESTIDO DE TEFLON NA PARTE INTERNA E DIÂMETRO DE 40 CM. CAPACIDADE: MÍNIMO 5 LITROS. CABO DE PLÁSTICO ANTITÉRMICO. C/ OU SEM TAMPA.	UNID	1	206,99	206,99
1	26	56127	GARRAFA TÉRMICA 5L COM TORNEIRA	UNID	14	111,89	1.566,46
1	27	52307	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNID	1	38,29	38,29
1	37	52378	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA GERAL - P- ANTIDERRAPANTE NAS PALMAS DA MÃO E DEDOS- ACABAMENTO INTERNO FORRO ALGODÃO FLOCADO- COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: MÍNIMO 30CM	UNID	10	7,19	71,90
1	38	52395	SACO PARA FREEZER PEQUENO 7 KG COM 100 UNIDADES	UNID	48	13,94	669,12
1	40	56148	BANDEJA (TRAVESSA) DE PLÁSTICO RETANGULAR 7,5LITROS	UNID	2	21,39	42,78
1	43	52308	FRASCO BORRIFADOR SPRAY COM GATILHO 250ML; EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250ML.	UNID	6	8,64	51,84
1	48	56151	MALETA PARA CURATIVO GRANDE MALETA PARA CURATIVO GRANDE - COM NO MÍNIMO LARGURA X PROFUNDIDADE X	UNID	5	109,99	549,95

			ALTURA X (CM)44X24X22				
1	50	56152	POTE CONJUNTO POTES COM TAMPA MULTIUSO 3 PEÇAS: EM PLÁSTICO, FORMATO REDONDO. PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	UNID	1	45,77	45,77
1	53	57038	PANELA PARA PUDIM E BANHO MARIA EM ALUMINIO 2 X 1 ALTA; CAPACIDADE: 2,4 LITROS; ITENS INCLUSOS: 01 FORMA DE PUDIM 01 CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO 01 TAMPA EM ALUMÍNIO PARA CAÇAROLA	UNID	1	57,23	57,23

BARBOSA FERRAZ, 02 de outubro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Jeferson Ferreira Rocha
30.508.001/0001-02
JEFERSON FERREIRA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:2DBBC7BE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº91 / 2024, decorrente de PregãoN°13/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS,** portador do CPF/CNPJ sob nº26.906.789/0001-38, neste ato representada por RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM, portador do CPF sob n° 06811974982, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02/10/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 8,880.55, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	52253	BACIA EM INOX, REDONDA, CAPACIDADE 2 LITROS, DIÂMETRO 22 CM	UNID	13	47,35	615,55
1	2	52364	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA DE 180 ML (CAIXA C/ 2500 UND.)	UNID	57	145,00	8.265,00

BARBOSA FERRAZ, 02 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Renan E. Gonzalez Pavam Minimercados E Servicos
26.906.789/0001-38
RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:88BDAE3A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº86 / 2024, decorrente de PregãoN°13/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal

o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº08.887.444/0001-00, neste ato representada por MÁRCIO APARECIDO DA COSTA, portador do CPF sob n° 02086882939, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02/10/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 9,438.88, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	52303	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1LITRO	UNID	6	61,45	368,70
1	2	56132	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL; 12 A 15 LITROS ALUMÍNIO C/ TRAVA EXTERNA E VÁLVULA DE SEGURANÇA; CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	2	530,00	1.060,00
1	3	52328	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 4,5 LITROS CERTIFICADA PELO INMETRO, 1 ANO DE GARANTIA	UNID	1	87,00	87,00
1	4	52354	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO; ESPECIFICAÇÕES: - SISTEMA DE SERVIR: ROLHA - CAPACIDADE: 1 LITRO - ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO - MATERIAL: PLÁSTICO - CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE: 6H - CONSERVAÇÃO TÉRM	UNID	2	48,99	97,98
1	5	52365	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ DE 50 ML (CAIXA C/ 5000 UND.)	UNID	4	124,98	499,92
1	6	52377	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA GERAL - M- ANTIDERRAPANTE NAS PALMAS DA MÃO E DEDOS- ACABAMENTO INTERNO FORRO ALGODÃO FLOCADO- COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: MÍNIMO 30CM	UNID	160	8,50	1.360,00
1	7	52384	PACOTES DE TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	UNID	6	15,98	95,88
1	8	52394	SACO PARA FREEZER PEQUENO 2KG COM 100 UNIDADES	UNID	202	6,48	1.308,96
1	9	52396	SACO PLÁSTICO, BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA FREEZER COM APROXIMADAMENTE 20 CM X 33 CM, CAPACIDADE PARA 3 KG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID	249	6,58	1.638,42
1	11	52272	SACOLA PLASTICA 30X40 C/ 1000 UNI	UNID	13	61,88	804,44
1	12	56145	SAQUINHO PARA PIPOCA E HOT DOG 14X8X4 CM MATERIAL: PAPEL, 500 UNIDADES	UNID	10	31,28	312,80
1	13	52280	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA COLORIDA CAPACIDADE MÍNIMA 11L DIMENSÕES APROX. 44,5CM DIAM X 10,0CM ALT.	UNID	16	16,98	271,68
1	14	52281	BACIA PLÁSTICA MÉDIA - COM CAPACIDADE DE 5,5 LITROS	UNID	10	14,20	142,00
1	16	56161	TOALHA P/LIMPEZA, MEDID APROX. 0,50X0,80M, SEGUNDA LINHA, CORES ESCURA S, PRÓPRIAS P/LIMPAR E SECAR PISOS	UNID	60	8,38	502,80
1	17	52413	TOALHA PARA LIMPEZA DE CHÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM X 1,25 M	UNID	94	9,45	888,30

BARBOSA FERRAZ, 02 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Casa De Carnes Guerra Costa LTDA
08.887.444/0001-00
MÁRCIO APARECIDO DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:7D3F7097

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 25/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
A. L. NIEHUES BALAM CONSULTORIA	38.259.243/0001-11	R$ 16.840,00
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	57.642.694/0001-88	R$ 10.289,10
BIO LOGICA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES	06.175.908/0001-12	R$ 355,60
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	24.864.422/0001-73	R$ 772,47
CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME	26.847.096/0001-11	R$ 1.845,00
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02	R$ 8.801,77
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	31.401.798/0001-07	R$ 5.922,20
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	26.240.632/0001-16	R$ 257,00
DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	R$ 27.015,65
DENTAL MED PLUS LTDA-ME	55.675.690/0001-70	R$ 2.158,55
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	R$ 23.415,20
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R$ 18.686,66
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	27.105.456/0001-72	R$ 28.066,25
MEDINGA COMERCIAL LTDA	57.742.953/0001-42	R$ 1.685,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	25.341.162/0001-14	R$ 38.878,16

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	R$ 4.780,00
R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	29.765.537/0001-24	R$ 10.379,50
REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI	33.813.237/0001-40	R$ 705,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 6.110,70

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. L. NIEHUES BALAM CONSULTORIA	76	CONJUNTO DE BANHO, USO: ADULTO, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL CERDAS MACIA, CREME DENTAL 1.100 PPM DE FLÚOR, FIO DENTAL 25MT; TIPO EMBALAGEM:EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER. (SOLICITAR AMOST	ALG DENTAL	UNID	4.000	4,21	16.840,00
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	11	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO	SG	CAIXA	60	26,38	1.582,80
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES, TAMANHO: Nº 3	FAVA	UNID	10	22,18	221,80
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	59	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UNID	30	3,99	119,70
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	65	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:	MAQUIRA	UNID	30	75,20	2.256,00
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	67	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESINOSO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	UNID	20	66,92	1.338,40
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	68	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:RESTAURADOR PROVISÓRIO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PASTA TIPO RESINA	MAQUIRA	UNID	30	28,00	840,00
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	70	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	AF DO BRASIL	UNID	20	32,16	643,20
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	82	CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:NR 87, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, TIPO:LUCAS	FAVA	UN	10	6,99	69,90
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	119	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO 7, TIPO USO:CEROPLASTIA / ESCULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DUPLO,	FAVA	UNID	10	8,59	85,90
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	121	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO 10ML	AF DO BRASIL	FCS	10	3,80	38,00
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	130	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ACIDULADO; FRASCO 200ML.	IODONTOSUL	FCS	30	4,55	136,50
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	131	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA; FRASCO 10ML.	MAQUIRA	FCS	20	9,74	194,80
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	140	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO 10ML	MAQUIRA	FCS	30	11,05	331,50
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	144	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:METACRILATO, ASPECTO FÍSICO:RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO:BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:SERINGA C/ 2 - 2,5	PREVEN	UNID	15	5,85	87,75
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	180	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLO	PREVEN	UNID	25	6,94	173,50
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	181	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO:GRÃOS, TAMANHO GRÃO:2 A 4 MICRONS, APLICAÇÃO:POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, TIPO:DIAMANTADA; BISNAGA 2GR	IODONTOSUL	TUB	15	6,71	100,65
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	202	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:PVC, FORMATO:CUBA, TIPO:GRAU DE BORRACHA FLEXÍVEL, TAMANHO:GRANDE	MAQUIRA	UNID	10	8,40	84,00
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	203	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA; SERINGA 2GR (COR: A3)	MAQUIRA	UNID	20	12,86	257,20
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	208	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA; SERINGA 2GR (COR: A1)	MAQUIRA	UNID	10	12,85	128,50
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	209	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA; SERINGA 2GR (COR: A2)	MAQUIRA	UNID	20	12,85	257,00
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	210	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA; SERINGA 2GR (COR: A3,5)	MAQUIRA	UNID	20	12,85	257,00
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	232	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL; SERINGA 2,5GR	MAQUIRA	UNID	30	9,45	283,50
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	234	SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:ASPIRAÇÃO	FAVA	UNIDAD	15	30,68	460,20
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	242	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 8 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	FAVA	UNID	5	22,76	113,80
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	245	VASELINA: PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA; EMBAL 30GR	AF DO BRASIL	EMBAL	50	4,55	227,50
BIO LOGICA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES	112	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA:CÔNICA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	AF do BRASIL	UN	200	0,94	188,00
BIO LOGICA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES	184	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR; 90GR.	AF DO BRASIL	TBS	20	4,19	83,80
BIO LOGICA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES	185	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO; 90GR	AF DO BRASIL	UNID	20	4,19	83,80
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	60	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIO X, MATERIAL:PLÁSTICO, USO:PORTÁTIL, COMPONENTE:ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1:BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS:C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1:ATÉ 5	ESSENCE DENTAL	UNID	3	257,49	772,47
CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME	23	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO	MELHORMED	Pct	150	12,30	1.845,00
CIRURGICA PRIME LTDA	21	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, EMBAL 1LT.	SUPER VALE	Lt	150	5,18	777,00

CIRURGICA PRIME LTDA	24	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL; PCT C/ 100UNID	MAX CLEAN	Pct	200	2,28	456,00
CIRURGICA PRIME LTDA	152	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXIC	DECARPACK	CAIXA	100	19,45	1.945,00
CIRURGICA PRIME LTDA	153	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIP	DECARPACK	CAIXA	60	19,45	1.167,00
CIRURGICA PRIME LTDA	154	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA,	DECARPACK	CAIXA	80	19,45	1.556,00
CIRURGICA PRIME LTDA	155	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TI	DECARPACK	CAIXA	100	19,45	1.945,00
CIRURGICA PRIME LTDA	157	LUVAS PARA REPOSIÇÃO EM CÂMARAS ODONTOLÓGICAS DE REVELAÇÃO; CONFECCIONADAS EM TECIDO MACIO; EMBALAGEM CONTEM UM PAR	BIOTRON	PAR	3	34,59	103,77
CIRURGICA PRIME LTDA	237	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SS PLUS	Pct	120	7,10	852,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	93	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANT	ZERMATT	UNID	3.000	0,43	1.290,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	94	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANT	ZERMATT	UNID	3.000	0,76	2.280,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	198	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO:6 PONTAS SORTIDAS, COR:BRANCAS E AMARELAS, APLICAÇÃO:RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILID	MICRODONT	UNID	30	38,27	1.148,10
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	204	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA; SERINGA 4GR (COR: A2)	DENTSPLY	UNID	20	9,08	181,60
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	205	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA; SERINGA 4GR (COR: A3)	DENTSPLY	UNID	20	9,28	185,60
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	206	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA; SERINGA 4GR (COR: A3,5)	DENTSPLY	UNID	20	9,01	180,20
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	207	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROPARTÍCULAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA; SERINGA 4GR (COR: A2)	DENTSPLY	UNID	20	9,08	181,60
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	220	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA (COR: A3,5)	DENTSPLY	UNID	10	9,39	93,90
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	221	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA (COR: B2)	DENTSPLY	UNID	10	10,88	108,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	223	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA (COR: C2)	DENTSPLY	UNID	10	9,08	90,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	225	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA 4 GR (COR: A3)	DENTSPLY	UNID	10	9,08	90,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	226	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA 4GR (COR: A2)	DENTSPLY	UNID	10	9,08	90,80
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	126	FIO DENTAL, MATERIAL:FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO:25 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	HIGIX	UNID	150	0,78	117,00
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	128	FITA DENTAL ENCERADA; SABOR:MENTA; COMPRIMENTO: DE 50 A 100MT	HIGIX	UNID	100	1,40	140,00
DENTAL IPO LTDA	22	ALGINATO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:TIPO II, APRESENTAÇÃO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESA NORMAL; PCT 410GR.	Dentsply/Dentsply	Pct	50	23,58	1.179,00
DENTAL IPO LTDA	69	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:PASTA; FRASCO 10GR.	Biodinâmica/Biodinâmica	UNID	20	36,13	722,60
DENTAL IPO LTDA	125	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDA	Technofio/ACE Indústria e Com.	UNID	600	1,48	888,00
DENTAL IPO LTDA	139	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL:ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM CUBO, 1 CM; CX C/ 10UNID	Maquira/Maquira	CAIXA	20	38,06	761,20
DENTAL IPO LTDA	162	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, TIPO: PRÉ-CONTORNADA, FORMATO: SECCIONADA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	TDV/TDV	UNID	400	13,37	5.348,00
DENTAL IPO LTDA	163	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, APLICAÇÃO: DENTES POSTERIORES (MOLARES), TIPO USO: DESCARTÁVEL	TDV/TDV	UNID	400	9,17	3.668,00
DENTAL IPO LTDA	164	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, APLICAÇÃO: DENTES POSTERIORES (PRÉ-MOLARES) , TIPO USO:DESCARTÁVEL	TDV/TDV	UNID	400	9,17	3.668,00
DENTAL IPO LTDA	165	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DENTE PERMANENTE ANTERIOR, FORMATO: COROA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	TDV/TDV	UNID	400	5,04	2.016,00
DENTAL IPO LTDA	166	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DENTE PERMANENTE POSTERIOR, FORMATO: COROA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	TDV/TDV	UNID	400	4,16	1.664,00
DENTAL IPO LTDA	193	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 07 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: C	TDV/TDV	UNIDAD	15	71,91	1.078,65
DENTAL IPO LTDA	194	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO:CHAMA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:RESINAS, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO	TDV/TDV	UNID	20	73,79	1.475,80
DENTAL IPO LTDA	195	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 07 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILID	TDV/TDV	UNIDAD	30	86,88	2.606,40
DENTAL IPO LTDA	227	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO:FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE (COR: A2)	FGM/Dentscare/Dentscare	UNID	10	97,00	970,00
DENTAL IPO LTDA	228	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO:FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE (COR: A3)	FGM/Dentscare/Dentscare	UNID	10	97,00	970,00
DENTAL MED PLUS LTDA-ME	7	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE, TIPO:ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:BLOCO, TAMANHO:ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO; MODELO DE REF: EXPANDEX – MAQUIRA.	MAQUIRA	UNID	10	7,17	71,70

DENTAL MED PLUS LTDA-ME	63	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA	MAQUIRA	UNID	150	2,81	421,50
DENTAL MED PLUS LTDA-ME	64	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO:7, APRESENTAÇÃO:CAIXA 18 LÂMINAS, PESO:CERCA DE 220 G, COR:VERMELHA/ROSA	LYSANDA	CX	30	16,90	507,00
DENTAL MED PLUS LTDA-ME	149	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ISENTA DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL	MEDIX	PAR	200	1,63	326,00
DENTAL MED PLUS LTDA-ME	159	MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD BIOLAND, PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE ARO, CINTA E VISOR EM MATERIAIS INJETADOS E ATÓXICOS.TAMANHO; 297X240 MM EXPESSURA DA LENTE: 0,50 MM.	PREVEN	UNID	15	11,84	177,60
DENTAL MED PLUS LTDA-ME	174	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO:DENTADOS TOTAL, TAMANHO:Nº 2, APLICAÇÃO:INFERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA	TECNODENT	UNID	5	29,52	147,60
DENTAL MED PLUS LTDA-ME	175	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO:DENTADOS TOTAL, TAMANHO:Nº 3, APLICAÇÃO:INFERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA	TECNODENT	UNID	5	29,96	149,80
DENTAL MED PLUS LTDA-ME	179	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO:DENTADOS TOTAL, TAMANHO:Nº 2, APLICAÇÃO:SUPERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA	TECNODENT	UNID	5	30,47	152,35
DENTAL MED PLUS LTDA-ME	244	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL; EMBAL C/ 50UNID	PREVEN	Pct	30	3,87	116,10
DENTAL MED PLUS LTDA-ME	246	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO; FRASCO 15ML	AAF	FCS	10	8,89	88,90
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	3	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:COLGADURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDIVIDUAL	COOPERFLEX	UNID	15	2,74	41,10
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	5	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:SUPORTE ORGANIZADOR DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL:ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ CERCA DE 25 SERINGAS	ORTOGUARU	UNID	5	52,00	260,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO	UNIQUE	CAIXA	60	25,32	1.519,20
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UNID	10	17,50	175,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	13	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UNID	10	17,50	175,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	14	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA: Nº 3, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UNID	10	17,50	175,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: 301, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UNID	10	17,50	175,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 303, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UNID	10	16,35	163,50
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	17	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 302, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UNID	10	16,35	163,50
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	18	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES, TAMANHO: Nº 1	COOPERFLEX	UNID	10	17,80	178,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	19	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES, TAMANHO: Nº 2	COOPERFLEX	UNID	10	17,80	178,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	32	BANDEJA USO MÉDICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 10 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX	UNID	15	18,08	271,20
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	35	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:PÓ; SACHÊ 40GR.	MAQUIRA	SCH	120	2,24	268,80
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	45	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 4	KAVO	UNID	20	10,14	202,80
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 6	KAVO	UNID	20	10,13	202,60
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	47	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 8	KAVO	UNID	20	10,13	202,60
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	49	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 703	KAVO	UNID	20	10,13	202,60
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	56	BROQUEIRO, MATERIAL:ALUMÍNIO, MODELO:ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE:CERCA DE 15 BROCAS, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	RLH	UNID	5	15,94	79,70
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	57	BROQUEIRO, MATERIAL:ALUMÍNIO, MODELO:ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE:CERCA DE 60 BROCAS, INDICAÇÃO:P/ ESTERILIZAÇÃO, AUTOCLÁVAVEL X	RLH	UNID	5	37,38	186,90
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	77	CONJUNTO DE BANHO, USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL DE CERDAS MACIA, CREME DENTAL 1.100 PPM DE FLÚOR, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM: BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER (SOLICITAR AMOSTRA	ALG	UNID	4.000	3,72	14.880,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	81	CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:ODONTOLÓGICA, TIPO:MEAD	COOPERFLEX	UNID	10	16,99	169,90
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	85	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:11-12	COOPERFLEX	UNID	15	8,00	120,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	118	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INXIDÁVEL COM CABO PLÁSTICO, TIPO USO:MANIPULAÇÃO DE HIDROCOLÓIDES E GESSOS	OGP	UNID	10	14,00	140,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	143	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA, APLICAÇÃO:PARA GESSOS E ACRÍLICOS; EMBAL 500ML	LYSANDA	FCS	30	31,45	943,50
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	177	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO:DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:INFERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA	TECNODENT	UNID	5	8,74	43,70
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	178	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO:DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:SUPERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA	TECNODENT	UNID	5	8,74	43,70
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	199	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:TAÇA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO	AAF DO BRASIL	UNID	100	1,98	198,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	211	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA; SERINGA 2GR (COR: A4)	BIODINAMICA	UNID	20	45,49	909,80
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	233	SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL	COOPERFLEX	UNID	15	28,00	420,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	236	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO	COOPERFLEX	UNID	30	6,49	194,70
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	239	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:LIGA METÁLICA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	COOPERFLEX	UNID	15	11,92	178,80
GOLDEN PRODUTOS	240	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:BEE BEE / OURO, TIPO PONTA:PONTA RETA,	COOPERFLEX	UNID	10	35,26	352,60

ODONTOLOGICOS LTDA		HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 10 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL					
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30	AUTOCLAVE, MATERIAL:AÇO INOX, TIPO :HORIZONTAL, MODELO:GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA:CERCA DE 25 L, COMPO	alt	UNID	3	4.574,99	13.724,97
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	62	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:TITÂNIO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 20:1, TORQUE:TORQUE MENOR OU IGUAL 55 N CM, TROCA DE BROCA:PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIG	coxo	UNID	5	217,83	1.089,15
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	104	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:PROFILAXIA/PERIODONTIA/ENDODONTIA, FONTE:ELETRO-PNEUMÁTICO, C	alt	UNID	2	1.287,00	2.574,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	105	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:JATO BICARBONATO, ASPECTO FÍSICO:PEÇA DE MÃO, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO ANODIZADO, INDICAÇÃO:PROFILAXIA, FONTE:PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO:ENCAIXE BORDEN, COMPONENTES ADICIONAI	alt	UNID	2	302,77	605,54
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	106	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:PEÇA DE MÃO, INDICAÇÃO:PERIODONTIA, FONTE:PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO:ENCAIXE BORDEN, COMPONENTES ADICIONAIS:PONTEIRAS	alt	UNID	1	693,00	693,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	9	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:16 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTIC	MEDIX	UNID	500	7,09	3.545,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	29	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; TUBETE 1,8ML	DFL	FCS	1.800	3,47	6.246,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	34	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO; POTE 12GR	DFL	UNID	30	7,87	236,10
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	66	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	FGM	UNID	30	19,49	584,70
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	72	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICION	ERIMAR	Pct	200	17,14	3.428,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	73	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:100% ALGODÃO, MODELO:TIPO ROLO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 30 CM, GRAMATURA:11 FIOS/ CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMB	POLARFIX	PCT	60	8,67	520,20
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	90	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE; FRASCO 1000ML	KELDRIN	LTS	20	17,44	348,80
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	91	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANT	HARBO	UNID	3.000	0,27	810,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	99	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: A	HOSPIFLEX	Unidad	3.000	0,30	900,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	123	FILME RADIOLÓGICO TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: 27X54 MM; CX COM 150 UNID.	CARESTREAN	EMBAL	5	220,03	1.100,15
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	138	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:TIRAS, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO:ÚNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS 1:HIPOALERGÊNICA,	ANADONA	PCT	50	14,89	744,50
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	145	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL; TUBETE 1,8ML.	DLA	FCS	1.000	2,08	2.080,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	147	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC; 100ML	IODONTOSUL	FCS	10	18,75	187,50
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	151	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA; CX C/ 100	MEDIX	cx	80	17,12	1.369,60
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	156	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA	MEDIX	PAR	30	17,19	515,70
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	158	"MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁ	INJEX	CAIXA	50	4,37	218,50
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	167	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; TUBETE 1,8ML; (SEM VASO)	DLA	UNID	300	2,75	825,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	168	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000. TUBETE 1,8ML;	DLA	UNID	1.500	2,75	4.125,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	188	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES; 1LT	RIO QUIMICA	Lt	50	5,63	281,50
MEDINGA COMERCIAL LTDA	31	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE TNT, COM 100 UNID	MAX CLEAN	UNID	100	13,09	1.309,00
MEDINGA COMERCIAL LTDA	150	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANA	MEDIX	PAR	200	1,34	268,00
MEDINGA COMERCIAL LTDA	235	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTA	SR	UNIDAD	200	0,54	108,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	4	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	IMPLA	UNID	15	4,75	71,25
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	25	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA; PCT C/ 100	3R/MICRODONT	UNID	20	8,42	168,40
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	26	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA:PONTA ANGULADA	IMPLA	UND	20	6,19	123,80
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	27	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:REGULAR ; PCT C/ 100	3R/MICRODONT	PCT	20	8,45	169,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	33	BANDEJA USO MÉDICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	IMPLA	UNID	15	25,38	380,70
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118FF	3R/MICRODONT	UNID	20	2,03	40,60

EIRELI -ME							
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO PLANO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1093F	3R/MICRODONT	UNID	20	2,03	40,60
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195FF	3R/MICRODONT	UNID	20	2,04	40,80
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1112F	3R/MICRODONT	UNID	20	2,03	40,60
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1190F	3R/MICRODONT	UNID	20	2,03	40,60
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1011	3R/MICRODONT	UNID	20	2,03	40,60
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	3R/MICRODONT	UNID	20	2,03	40,60
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 21	3R/MICRODONT	UNID	20	2,03	40,60
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:ZEKRYA, REFERÊNCIA:REF. 151	IMPLA	UNID	15	12,96	194,40
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	51	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2	DENTSPLY	UNID	15	4,61	69,15
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	52	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 4	DENTSPLY	UNID	15	4,63	69,45
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	53	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8	DENTSPLY	UNID	15	4,62	69,30
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	54	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 6	DENTSPLY	UNID	15	4,60	69,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	74	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL; SERINGA DE 2,5ML.	IMPLA	UNID	200	1,19	238,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	79	CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:NR 17, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO:REMOÇÃO DENTINA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNID	15	6,41	96,15
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	83	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:FOICE, MODELO:Nº 0-00	IMPLA	UNID	15	11,98	179,70
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	88	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PONTA MORSE, MODELO:Nº 0-00, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	IMPLA	UNID	15	16,94	254,10
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	89	DESTILADOR DE ÁGUA DE BANCADA. SEM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 4 LITROS, PURIFICA A ÁGUA, ELIMINANDO 99,9% DAS IMPUREZAS; LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; GARRAFA PLÁSTIC	IMPLA	UNID	2	789,98	1.579,96
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	107	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO: Nº 05, TAMANHO:INFANTIL, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNID	10	6,40	64,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	108	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO: Nº 17, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNID	10	6,50	65,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	110	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	IMPLA	UNID	500	0,90	450,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	111	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA:CÔNICA, USO:CONTRA-ÂNGULO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO	3R/MICRODONT	UNID	100	1,96	196,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	114	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:LECRON, TAMANHO:Nº 05, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO	IMPLA	UNID	6	7,80	46,80
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	115	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, MODELO:PONTAS FLEXÍVEIS, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINAS E PORCELANAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA, CABO ALUMÍNIO ANODIZADO;	IMPLA	UNID	10	49,75	497,50
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	120	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1º PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	IMPLA	UNID	60	3,15	189,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	127	FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:100 M, TIPO:REGULAR, SABOR:MENTA	ALGDENTAL	UNID	100	1,32	132,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	129	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO; EMBAL 475ML.	IMPLA	FCS	60	8,72	523,20

EIRELI -ME							
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	135	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PEDRA ESPECIAL TIPO IV; EMBAL. 1KG	ASFER	Kg	30	18,30	549,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	142	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA:CA(OH)2, PESO MOLECULAR:74,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 96%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1305-62-0	BIODINAMICA	GRAMAS	20.000	1,18	23.600,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	160	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	IMPLA	UNID	20	1,09	21,80
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	161	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	IMPLA	UNID	20	1,12	22,40
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	170	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO:DENTADOS TOTAL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:SUPERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA	IMPLA	UNID	5	28,74	143,70
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	171	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO:DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO:Nº 2, APLICAÇÃO:INFERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA	IMPLA	UNID	5	25,62	128,10
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	172	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO:DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO:Nº 3, APLICAÇÃO:INFERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA	IMPLA	UNID	5	26,11	130,55
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	173	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO:DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO:Nº 3, APLICAÇÃO:SUPERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA	IMPLA	UNID	5	22,99	114,95
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	183	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	LYSANDA	UNID	20	60,40	1.208,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	187	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO FRASCO COM 100 GRAMAS	IODONTOSUL	UNID	30	3,69	110,70
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	190	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNID	30	7,49	224,70
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	200	PONTERIA ULTRASSOM ODONTOLOGICO: COMPATIVEL COM APARELHO ORTUS - BIOSCALER.	IMPLA	UNID	10	41,63	416,30
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	212	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA; SERINGA 4GR. (COR: A1)	FGM	UNID	20	13,45	269,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	213	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA; SERINGA 4GR. (COR: A2)	FGM	UNID	20	13,51	270,20
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	214	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA; SERINGA 4GR. (COR: A3)	FGM	UNID	20	13,49	269,80
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	215	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA; SERINGA 4GR. (COR: A3,5)	FGM	UNID	20	13,53	270,60
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	216	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA; SERINGA 4GR. (COR: A4)	FGM	UNID	10	13,46	134,60
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	218	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA (COR: OA2)	BIODINAMICA	UNID	10	13,41	134,10
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	219	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA (COR: OA3)	BIODINAMICA	UNID	10	13,41	134,10
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	222	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA (COR: B3)	BIODINAMICA	UNID	10	12,39	123,90
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	224	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA (COR: OA3)	BIODINAMICA	UNID	10	12,41	124,10
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	229	RESINA COMPOSTA, TIPO:OPACIFICADORA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA (COR: A2)	FGM	UNID	10	13,45	134,50
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	230	RESINA COMPOSTA, TIPO:OPACIFICADORA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA (COR: A3)	FGM	UNID	10	13,42	134,20
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	231	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL; EMBAL 500ML	IMPLA	FRASCO	30	8,85	265,50
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME	238	SUGADOR, MATERIAL:RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:SANGUE, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	INDUSBELLO	UNID	4.000	0,87	3.480,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	243	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	IMPLA	UNID	50	4,85	242,50

EIRELI -ME							
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	61	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO C	DENTEMED	UNID	5	180,00	900,00
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	75	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO, COMPONENTE: ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1: MICROMOT	DENTEMED	UNID	2	850,00	1.700,00
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	102	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO:BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, FONTE:LUZ LED, INSTALAÇÃO:EL	DENTEMED	UNID	2	290,00	580,00
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	103	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, FONTE:LÂMPADA HALÓGENA, COMPONENTES:	DENTEMED	UNID	5	320,00	1.600,00
R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	95	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APR	MAXICOR	RL	50	34,31	1.715,50
R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	96	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APR	MAXICOR	ROL	50	102,99	5.149,50
R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	101	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESE	MAXICOR	ROL	50	70,29	3.514,50
REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI	84	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	ABC	UNID	15	15,00	225,00
REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI	86	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	ABC	UNID	15	15,00	225,00
REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI	87	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:7-9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	ABC	UNID	15	17,00	255,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	6	ADESIVO DENTAL, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:AUTOCONDICIONANTE; FRASCO 5ML.	BIODINAMICA	FSC	30	32,99	989,70
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	8	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ABRIDOR DE BOCA, MODELO:MOLT, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:INFANTIL X	CASSIFLEX	UNID	10	60,74	607,40
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	97	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: A	HOSPFLEX	UNID	1.200	0,74	888,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	98	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: A	HOSPFLEX	UNIDAD	1.200	0,75	900,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	100	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AU	HOSPFLEX	UNID	1.200	0,73	876,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	116	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, , MODELO:THOMPSOM, TAMANHO Nº 2, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	CASSIFLEX	UNID	10	57,21	572,10
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	134	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:COMUM TIPO II	ASFER	KG	30	9,96	298,80
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	136	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PEDRA TIPO III; EMBAL 1KG	ASFER	Kg	30	11,47	344,10
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	148	LUPA DE PALA, C/ VISOR ARTICULADO.	PREVEN	UNID	5	106,83	534,15
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	176	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO:DENTADOS TOTAL, TAMANHO:Nº 3, APLICAÇÃO:SUPERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA	TECNODENT	UNID	5	20,09	100,45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 206.963,81 (duzentos e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)

Barbosa Ferraz, 2 de Outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1201349C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2025

EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2025

O Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 1/2025**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.
O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;
Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório.
O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Professor	Magistério ou normal superior ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecimento pelo MEC.	20h	**10**	**01**	**01**	R$ 2.002,47 + (*complemento variável para atingir o Piso nacional*)
Professor de Artes	Ensino Superior completo em Artes	20h	**01**	-	-	R$2.265,86 + (*complemento variável para atingir o piso nacional)*
Professor de Educação Física	Ensino Superior completo em Educação Física c/c registro no órgão de classe.	20h	**02**	-	-	R$2.265,86 + (*complemento variável para atingir o piso nacional)*

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 05/10/2025 perdurando até às 23h59min do dia 04/11/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	--

O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Bela Vista da Caroba - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.belavistadacaroba.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

Bela Vista da Caroba (PR), 30 de setembro de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:EDE953DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111- 2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.663.560/0001-80, sita na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830, PITANGUINHA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA, portador (a) do CPF sob nº064.335.249-07, domiciliada na AV. MATILDE MARTINS ORANE, 428, 0, PITANGUINHA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/10/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.019.513,62 (um milhão, dezenove mil, quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos) sendo este o valor total referente à secretaria de Secretaria de Administração e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/10/2026.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	26735	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL / CONFORME CONDIÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO QUADRADO	1,00	1.019.513,62	1.019.513,62
TOTAL							1.019.513,62

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional	Fonte	Natureza	Grupo
2025	06600	18.542.1001.2146	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2025	06600	18.542.1001.2146	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:E97A0FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 094/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR – ALTERAÇÃO GABARITO DEFINITIVO PROCURADOR
PUBLICAÇÃO Nº 094/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice* Processos nº: 0003572-49.2025.8.16.0136 para o cargo de Procurador do Concurso 001/2025.

Art. 1º Fica alterado o Gabarito Definitivo do cargo de Procurador, em cumprimento a Liminar *Sub Judice*, das questões nºs 49 e 59. Ou seja, as notas dos candidatos serão alteradas conforme liminar, podendo voltar a nota inicial após julgamento e/ou revogação da liminar.

PROCURADOR			
1	A	**36**	**X**
2	C	**37**	D
3	**C**	**38**	B
4	**C**	**39**	D
5	D	**40**	B
6	E	**41**	B
7	A	**42**	C
8	C	**43**	C
9	E	**44**	C
10	B	**45**	D
11	**D**	**46**	C
12	B	**47**	D
13	D	**48**	A
14	A	**49**	**B**
15	C	**50**	C
16	B	**51**	C
17	D	**52**	B
18	B	**53**	B
19	C	**54**	B
20	C	**55**	C
21	D	**56**	A
22	A	**57**	C
23	B	**58**	D
24	B	**59**	**E**
25	A	**60**	E
26	B	**61**	C
27	E	**62**	D
28	B	**63**	D
29	C	**64**	C
30	C	**65**	D
31	C	**66**	B
32	E	**67**	B
33	D	**68**	C
34	D	**69**	A
35	E	**70**	A

Art. 2º Consta no anexo único deste edital as notas da prova objetiva alteradas.

Art. 3º os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 03 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	RESULTADO
Procurador	ALEXANDRE MATOS LIMA	016.703.606-51	78.65	APROVADO
Procurador	ALEXANDRE SLOMPO	016.703.590-53	58.50	APROVADO
Procurador	ALLYSSON DOS SANTOS	016.703.582-92	52.90	APROVADO
Procurador	AMAURI CESAR CARDOZO	016.703.592-04	0.00	AUSENTE
Procurador	ANA CAROLINA CHAS CAMARGO	016.703.580-54	0.00	AUSENTE
Procurador	ANDRE VINICIUS CARBORNAR DA SILVA	016.703.607-42	67.25	APROVADO
Procurador	ANNA ISABELLA DOMINICO SILVESTRIN	016.703.584-96	45.75	ELIMINADO
Procurador	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	016.703.604-76	77.25	APROVADO
Procurador	BEATRIZ FORNARI	016.703.590-21	65.65	APROVADO
Procurador	BRUNA APARECIDA LUZ	016.703.593-49	53.00	APROVADO
Procurador	CAREN EMANUELE PEREIRA LEGAT	016.703.605-58	0.00	AUSENTE
Procurador	CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	016.703.590-52	75.75	APROVADO
Procurador	CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA	016.703.581-01	62.80	APROVADO
Procurador	CIBELE KETLIN PEREIRA	016.703.594-79	0.00	AUSENTE
Procurador	CLARISSA GOMES DE LIMA STAVINSKI	016.703.600-26	78.55	APROVADO
Procurador	CLAUDEMIR ESQUERDO CORRAL	016.703.594-95	0.00	AUSENTE
Procurador	DAIANE CORRÊA DA SILVA	016.703.584-03	64.15	APROVADO
Procurador	DAIANE SOARES DE SOUZA	016.703.585-49	54.20	APROVADO
Procurador	DAVID LOPEZ ARGOTE	016.703.609-61	0.00	AUSENTE
Procurador	DIORLEI DOS SANTOS	016.703.590-85	87.35	APROVADO
Procurador	EDIMARA VIDAL DE FRANÇA	016.703.605-56	64.20	APROVADO
Procurador	ELAINE COSTA DA SILVA	016.703.588-69	42.80	ELIMINADO
Procurador	ELIO DIDIMO	016.703.598-35	57.15	APROVADO
Procurador	FERNANDA SILVA DE SOUZA	016.703.606-90	0.00	AUSENTE
Procurador	FRANCESLY TIBER	016.703.603-63	0.00	AUSENTE
Procurador	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	016.703.591-40	72.85	APROVADO
Procurador	GABRIEL HENRIQUE TRIZOTTO TABORDA ROCHA	016.703.583-38	0.00	AUSENTE
Procurador	GISLAINE PAULOSKI	016.703.582-70	47.15	ELIMINADO
Procurador	GUILHERME ANTUNES	016.703.580-84	75.85	APROVADO
Procurador	GUSTAVO DOMINGOS BRAZ	016.703.590-63	0.00	AUSENTE
Procurador	GUSTAVO MARCON	016.703.584-37	78.80	APROVADO
Procurador	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	016.703.583-40	68.60	APROVADO
Procurador	JESSICA SANTOS MACHADO	016.703.584-36	67.10	APROVADO
Procurador	JHEFERSON CAMARGO PEDRO	016.703.579-81	0.00	AUSENTE
Procurador	JOÃO REINALDO PONTES	016.703.596-86	0.00	AUSENTE
Procurador	JONATHAN LUIZ PAULO DOS SANTOS	016.703.601-88	0.00	AUSENTE
Procurador	JONATHAS ERIKSON MARTINS	016.703.583-56	0.00	AUSENTE
Procurador	JULIANE KAMINSKI DE OLIVEIRA	016.703.603-31	57.05	APROVADO
Procurador	LARISSA DALZOTTO KUNAST	016.703.587-69	80.00	APROVADO
Procurador	LEONARDO ALESSI	016.703.594-60	0.00	AUSENTE
Procurador	LEONARDO FELLIPE DALA ROSA DA CRUZ	016.703.605-75	48.55	ELIMINADO
Procurador	LETÍCIA MARQUEZONI ANDRÉ	016.703.598-92	80.00	APROVADO
Procurador	LUANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA	016.703.604-15	72.80	APROVADO
Procurador	LUCAS ALMEIDA DRABESKI DE VERGENNES	016.703.605-74	0.00	AUSENTE
Procurador	LUCAS DA SILVA	016.703.579-68	0.00	AUSENTE
Procurador	LUCAS VIANA PRUDENCIO	016.703.605-41	0.00	AUSENTE
Procurador	LUIDSON LUIZ DE SOUZA JUNIOR	016.703.601-43	70.15	APROVADO
Procurador	LUÍS GUSTAVO DOS SANTOS	016.703.589-64	58.45	APROVADO
Procurador	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	016.703.606-08	69.85	APROVADO
Procurador	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	016.703.601-76	0.00	AUSENTE
Procurador	LUIZ FELIPE LOCATELLE	016.703.587-37	73.10	APROVADO
Procurador	MARCOS VINICIUS BONONI WELLER	016.703.581-57	0.00	AUSENTE
Procurador	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO BURKO	016.703.593-47	71.40	APROVADO
Procurador	MARIA ESTELA LACONSKI	016.703.588-49	59.95	APROVADO
Procurador	MARIANA MARCIELLY GIONGO MATOS	016.703.582-46	0.00	AUSENTE
Procurador	MARIENE MACIEL MASSA	016.703.579-92	88.75	APROVADO
Procurador	MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA	016.703.600-25	80.00	APROVADO
Procurador	MONIKE GOMES DE JESUS	016.703.604-92	0.00	AUSENTE
Procurador	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	016.703.581-42	0.00	AUSENTE
Procurador	NICOLE OCHOVE	016.703.605-30	73.05	APROVADO
Procurador	PAULA ALINE SILVÉRIO	016.703.593-97	61.25	APROVADO
Procurador	PAULO VINÍCIUS BOSCHEN	016.703.580-14	54.35	APROVADO
Procurador	RAUL LEIROS DE OLIVEIRA	016.703.594-93	84.20	APROVADO
Procurador	RENAN MATHEUS MENDES	016.703.600-70	77.30	APROVADO
Procurador	RICARDO JACK GUIMARÃES	016.703.595-48	77.20	APROVADO
Procurador	RICARDO VIOTTO	016.703.594-13	68.60	APROVADO
Procurador	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	016.703.580-51	0.00	AUSENTE
Procurador	RODRIGO CAMPANHOLI	016.703.607-98	80.10	APROVADO
Procurador	RYAN VICTOR OLIVEIRA NEVES	016.703.593-60	0.00	AUSENTE
Procurador	SARAH THAÍS DE FRANÇA RENAUER	016.703.606-19	65.75	APROVADO
Procurador	SUELEN KARPINSKI	016.703.587-91	52.80	APROVADO
Procurador	TAINA BRONHOLO CAVALINI WITCEL	016.703.605-92	58.75	APROVADO
Procurador	THAÍS MENDES PORTO	016.703.581-37	0.00	AUSENTE
Procurador	THIAGO NASCIMENTO DA SILVA	016.703.595-09	62.90	APROVADO
Procurador	THIAGO VINICIUS POLI ANTONIO	016.703.598-99	71.45	APROVADO
Procurador	VALDINEI JESOEL DA CRUZ	016.703.607-72	70.25	APROVADO
Procurador	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	016.703.579-98	64.25	APROVADO
Procurador	VANESSA BASSO DO CARMO	016.703.594-37	0.00	AUSENTE
Procurador	VERDISON DE LIMA	016.703.585-38	65.80	APROVADO
Procurador	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	016.703.596-80	82.95	APROVADO
Procurador	VINICIUS GONÇALVES	016.703.583-04	88.65	APROVADO
Procurador	WAGNER LIMA DA FONSECA	016.703.590-81	0.00	AUSENTE

Procurador	WELLINGTON LINCOLN SECO	016.703.581-53	85.80	APROVADO
Procurador	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	016.703.585-10	0.00	AUSENTE

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EDFD5B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 095/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE ALTERAÇÃO GABARITO DEFINITIVO CONTADOR
PUBLICAÇÃO Nº 095/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Alteração do Gabarito Definitivo para o cargo de Contador do Concurso 001/2025.

Art. 1º Fica alterado o Gabarito Definitivo do cargo de Contador, referente a questão nº 57. Conforme parecer da banca: Quando somados os valores da operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, das cauções recebidas, das consignações retidas em folha de pagamento e dos restos a pagar inscritos no exercício, o resultado obtido é de R$ 102.500,00, e não de R$ 102.000,00 como preliminarmente apontado no gabarito divulgado. Sendo assim, a questão deve ser anulada e todos candidatos pontuados.

CONTADOR			
1	A	**36**	B
2	C	**37**	D
3	**C**	**38**	E
4	**C**	**39**	A
5	D	**40**	C
6	E	**41**	A
7	A	**42**	C
8	C	**43**	B
9	E	**44**	**B**
10	B	**45**	A
11	**D**	**46**	B
12	B	**47**	C
13	D	**48**	E
14	A	**49**	B
15	C	**50**	D
16	B	**51**	A
17	D	**52**	C
18	B	**53**	E
19	C	**54**	B
20	C	**55**	C
21	D	**56**	B
22	A	**57**	**X**
23	B	**58**	D
24	B	**59**	A
25	A	**60**	D
26	B	**61**	E
27	E	**62**	D
28	B	**63**	B
29	C	**64**	C
30	C	**65**	B
31	A	**66**	E
32	D	**67**	D
33	E	**68**	B
34	B	**69**	A
35	**X**	**70**	C

Art. 2º Consta no anexo único deste edital as notas da prova objetiva alteradas.

Art. 3º os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 03 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
Contador	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	016.703.606-34	49.80	ELIMINADO
Contador	BRUNO HENRIQUE PEDRAO DA SILVA	016.703.598-69	72.80	APROVADO
Contador	CAROLINA AKEMI HANGUI	016.703.600-56	58.55	APROVADO
Contador	DÉBORA ZELASKI MATIAS GOMES	016.703.588-45	48.35	ELIMINADO
Contador	EDUARDO LUIS MARÇAL	016.703.603-59	49.70	ELIMINADO
Contador	ELITON LOPES DOS SANTOS	016.703.606-66	54.20	APROVADO
Contador	ELIVELTON LITKOSKI HEY	016.703.587-89	72.90	APROVADO
Contador	ELTON OTTO BACK	016.703.579-90	47.00	ELIMINADO
Contador	FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO	016.703.580-31	54.10	APROVADO

Contador	FERNANDA ZAMPIER MEDEIROS	016.703.584-52	0.00	AUSENTE
Contador	GABRIEL NERY SCHIMITEZ	016.703.598-86	0.00	AUSENTE
Contador	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	016.703.583-36	32.80	ELIMINADO
Contador	JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO	016.703.601-14	68.50	APROVADO
Contador	JOAO LUCAS BATISTA	016.703.594-00	58.45	APROVADO
Contador	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	016.703.582-20	0.00	AUSENTE
Contador	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	016.703.592-69	21.25	ELIMINADO
Contador	JOSEMAR CESAR MIRANDA	016.703.586-45	46.85	ELIMINADO
Contador	JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA	016.703.580-33	47.00	ELIMINADO
Contador	JOSIANE APOLINARIO MARTINS	016.703.600-65	34.20	ELIMINADO
Contador	JULIANO MEXKO	016.703.603-21	83.00	APROVADO
Contador	KAMILLA EMANOELE ROTH	016.703.585-34	42.55	ELIMINADO
Contador	KAUANE LINO DA SILVA	016.703.605-11	41.20	ELIMINADO
Contador	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	016.703.598-83	78.55	APROVADO
Contador	LAERCIO BERTON DE DEUS	016.703.609-35	45.45	ELIMINADO
Contador	LEILA DANIELLE KRAUTCHUK VIANA	016.703.585-39	42.75	ELIMINADO
Contador	LETICIA ARAUJO CARDOSO	016.703.604-96	0.00	AUSENTE
Contador	MÁRCIO RODRIGUES PASCHOAL MOREIRA	016.703.607-21	0.00	AUSENTE
Contador	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	016.703.581-36	59.60	APROVADO
Contador	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	016.703.599-72	32.50	ELIMINADO
Contador	MICHELLY DE FÁTIMA LICHETA	016.703.608-71	39.70	ELIMINADO
Contador	MONICA BELO	016.703.581-28	0.00	AUSENTE
Contador	ORLANDO CHODON HOLOVATI JUNIOR	016.703.596-96	49.70	ELIMINADO
Contador	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO BOTTEGA	016.703.582-68	45.45	ELIMINADO
Contador	PAULO HENRIQUE RENZI	016.703.583-77	0.00	AUSENTE
Contador	RAFAEL FREITAS MACHADO	016.703.592-95	79.85	APROVADO
Contador	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	016.703.602-42	55.70	APROVADO
Contador	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO	016.703.590-02	57.00	APROVADO
Contador	RUBENS LEONARDO VERHAGEN DE CAMPOS	016.703.608-36	55.60	APROVADO
Contador	STENIO CESAR DA SILVA	016.703.586-50	66.95	APROVADO

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1A57FE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 097/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PUBLICAÇÃO Nº 097/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final e Classificação Preliminar dos cargos **Analista de Planejamento, Analista Tecnologia da Informação, Assistente Social, Contador, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Obras e Postura, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Motorista, Operador de Máquinas, Procurador, Professor, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional** do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de PCD, para que o candidato tenha sua Classificação Final Deferida, necessário o envio do **Laudo Médico**.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Os critérios de desempate constam no Edital de Abertura.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **06 a 08 de outubro de 2025**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Município de Boa Ventura de São Roque, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 13 de outubro, conforme cronograma.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 03 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PP	NF	CLASSIF. PRELIM.
Motorista	LUIZ GABRIEL BARBOSA MARTINS	016.703.599-94	80,00	100,00	180,00	1
Motorista	FELIPE BARBOSA MARTINS	016.703.592-65	70,00	100,00	170,00	2
Motorista	JUNIOR NOGUEIRA MACHADO	016.703.590-03	64,00	100,00	164,00	3
Motorista	FABIO HENRIQUE DUMKE DE OLIVEIRA	016.703.601-30	74,00	87,00	161,00	4
Motorista	JOSIAS DE JESUS DE OLIVEIRA	016.703.606-29	60,00	100,00	160,00	5
Motorista	PAULO SERGIO DOS SANTOS	016.703.600-87	74,00	84,00	158,00	6

Motorista	GERALDO DE ANDRADE	016.703.604-07	64,00	92,00	156,00	7
Motorista	ELIANE DA CONCEIÇÃO	016.703.595-01	64,00	92,00	156,00	8
Motorista	EDEVAL RODIAK	016.703.599-83	60,00	95,00	155,00	9
Motorista	RODRIGO GUSCHENERIK	016.703.587-15	58,00	87,00	145,00	10
Motorista	ALEX RABIEL ERVITE	016.703.581-68	68,00	76,00	144,00	11
Motorista	CLAUDECIR FURQUIM	016.703.597-95	62,00	76,00	138,00	12
Motorista	JOSIMAR CARRIEL DE ALMEIDA	016.703.596-29	54,00	82,00	136,00	13
Motorista	ERISTO ROSA SCHMIDT	016.703.603-84	56,00	76,00	132,00	14
Motorista	JUNIOR SERGIO DA SILVA MENDES	016.703.592-31	56,00	74,00	130,00	15
Motorista	VAGNER DE ALMEIDA	016.703.579-66	54,00	74,00	128,00	16
Motorista	ADAO APARECIDO DE FRANÇA	016.703.580-17	60,00	66,00	126,00	17
Motorista	VALDINEI DE SOUZA	016.703.588-76	66,00	58,00	124,00	18
Motorista	MAYCON AURELIO DOS SANTOS	016.703.594-20	60,00	64,00	124,00	19
Motorista	VANDERSON DE SOUZA	016.703.597-85	60,00	64,00	124,00	20
Motorista	IVAN OPUSKEVICZ	016.703.581-15	62,00	61,00	123,00	21
Motorista	GEOVALDO BERNARDES DE SOUZA	016.703.590-87	58,00	64,00	122,00	22
Motorista	JOSE MARILSON DOS SANTOS	016.703.583-26	54,00	66,00	120,00	23
Motorista	SIDNEI CARLOS PIRES DA SILVA	016.703.596-46	56,00	51,00	107,00	24
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PP**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Operador de Máquina	VANDERSON DE SOUZA	016.703.597-86	62,00	98,00	160,00	1
Operador de Máquina	GILSON FERREIRA DE ASSIS	016.703.588-91	60,00	88,00	148,00	2
Operador de Máquina	ADENILSON FOGAÇA	016.703.604-57	50,00	87,00	137,00	3
Operador de Máquina	VALDINEI GALVÃO BIM	016.703.602-98	56,00	74,00	130,00	4
Operador de Máquina	GEVANILDO DE SOUZA	016.703.595-58	54,00	67,00	121,00	5
Operador de Máquina	EDEVAL RODIAK	016.703.599-86	66,00	50,00	116,00	6
Operador de Máquina	ELÓI AUGUSTINHO VIANA	016.703.600-41	56,00	60,00	116,00	7
Operador de Máquina	FELIPE BARBOSA MARTINS	016.703.592-67	50,00	50,00	100,00	8

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Analista de Planejamento	THIAGO ADRIANO DE BRITO	016.703.600-34	58,20	2,50	60,70	1
Analista de Planejamento	ELTON OTTO BACK	016.703.579-91	55,35	2,50	57,85	2
Analista de Planejamento	CAROLINE NAPROGENI COELHO	016.703.607-07	55,20	2,50	57,70	3
Analista de Planejamento	DANILO RIBEIRO	016.703.607-06	55,40		55,40	4
Analista de Planejamento	IBSEN BAY	016.703.604-25	55,35	0,00	55,35	5
Analista de Planejamento	EDENILSON CARLOS PEREIRA	016.703.608-93	55,35		55,35	6
Analista de Planejamento	PATRICIA GASPARETTO ZIN	016.703.604-18	53,95		53,95	7
Analista de Planejamento	STENIO CESAR DA SILVA	016.703.586-51	52,55		52,55	8
Analista de Planejamento	VANESSA TEIXEIRA	016.703.602-79	51,20		51,20	9
Analista de Planejamento	RODRIGO ZANOVELLO	016.703.608-66	50,90		50,90	10
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Analista Tecnologia da Informação	MATHEUS BUENO FARIA	016.703.604-36	81,30		81,30	1
Analista Tecnologia da Informação	WALLACY SEBASTIAN APARECIDO JERONIMO DE ALMEIDA	016.703.605-44	75,55		75,55	2
Analista Tecnologia da Informação	ROMULO AUGUSTO MERHY	016.703.591-28	70,05	2,50	72,55	3
Analista Tecnologia da Informação	JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA	016.703.603-60	71,25		71,25	4
Analista Tecnologia da Informação	ALAN FRANCISCO PADILHA	016.703.591-00	58,45		58,45	5
Analista Tecnologia da Informação	RODRIGO LECH ZORNITA	016.703.600-51	55,55		55,55	6
Analista Tecnologia da Informação	EDINALDO KRIEGER	016.703.607-97	51,25		51,25	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Assistente Social	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	016.703.584-02	78,50	2,50	81,00	1
Assistente Social	CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	016.703.581-45	74,30	5,00	79,30	2
Assistente Social	GISLAINE MAIARA NOVAK	016.703.589-55	75,90	2,50	78,40	3
Assistente Social	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	016.703.582-55	74,20	2,50	76,70	4
Assistente Social	JOSIEL ZAFARI	016.703.581-64	74,30	0,00	74,30	5
Assistente Social	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	016.703.608-75	68,70	5,00	73,70	6
Assistente Social	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	016.703.604-84	68,65	5,00	73,65	7
Assistente Social	HAYSA GABRIELLA PETERS	016.703.608-39	70,05	2,50	72,55	8
Assistente Social	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	016.703.609-55	71,30		71,30	9
Assistente Social	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	016.703.598-41	70,15		70,15	10
Assistente Social	NILTON LUIZ ZAROSKI	016.703.607-13	68,60		68,60	11
Assistente Social	MAISA FERREIRA LUCCHETTI	016.703.606-11	68,60		68,60	12
Assistente Social	LUCIMARI DOS SANTOS	016.703.585-85	65,60	2,50	68,10	13
Assistente Social	MAGALI VIVIANE CAMARGO	016.703.604-44	62,80	5,00	67,80	14
Assistente Social	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	016.703.580-04	67,25		67,25	15
Assistente Social	LEOBINA GULHAK	016.703.593-01	67,10		67,10	16
Assistente Social	GISELLE GREZOSKI	016.703.605-46	61,55	5,00	66,55	17
Assistente Social	ANGELITA ADRIANA GOMES DE PAULA	016.703.606-79	61,40	5,00	66,40	18
Assistente Social	ROSICLEIA CRISTINA PERON	016.703.580-60	65,90		65,90	19
Assistente Social	JOAO LUCAS DOS SANTOS	016.703.581-22	65,85		65,85	20
Assistente Social	JOSIANE VAIZ KUCHLA	016.703.581-84	60,05	5,00	65,05	21
Assistente Social	GRASIELE HACK	016.703.588-99	64,40		64,40	22
Assistente Social	LURIANNY ASSUNÇÃO BARÃO	016.703.606-93	62,80		62,80	23
Assistente Social	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS	016.703.607-55	61,45		61,45	24
Assistente Social	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	016.703.597-09	55,80	5,00	60,80	25
Assistente Social	TEREZINHA ZELOI SOUZA CORRÊA	016.703.606-26	60,15		60,15	26
Assistente Social	JOSIELE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	016.703.602-93	60,00		60,00	27
Assistente Social	AMANDA ANICHESKI	016.703.592-13	60,00		60,00	28
Assistente Social	LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA	016.703.598-40	57,35	0,00	57,35	29
Assistente Social	CARINA CANDIDA LEAL	016.703.584-91	54,30	2,50	56,80	30
Assistente Social	MARIA LUCI ROSA	016.703.607-32	55,75		55,75	31
Assistente Social	ANSELMO MAX SAWCZUK	016.703.584-40	55,60		55,60	32
Assistente Social	FLÁVIA DE FÁTIMA PENTEADO	016.703.601-98	51,35		51,35	33
Assistente Social	LETICIA FATIMA PIZZI	016.703.581-21	50,05		50,05	34
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Contador	JULIANO MEXKO	016.703.603-21	83,00	2,50	85,50	1

Contador	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	016.703.598-83	78,55	5,00	83,55	2
Contador	RAFAEL FREITAS MACHADO	016.703.592-95	79,85	3,00	82,85	3
Contador	JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO	016.703.601-14	68,50	5,00	73,50	4
Contador	ELIVELTON LITKOSKI HEY	016.703.587-89	72,90		72,90	5
Contador	BRUNO HENRIQUE PEDRAO DA SILVA	016.703.598-69	72,80		72,80	6
Contador	STENIO CESAR DA SILVA	016.703.586-50	66,95		66,95	7
Contador	FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO	016.703.580-31	54,10	8,00	62,10	8
Contador	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	016.703.581-36	59,60		59,60	9
Contador	CAROLINA AKEMI HANGUI	016.703.600-56	58,55		58,55	10
Contador	JOAO LUCAS BATISTA	016.703.594-00	58,45		58,45	11
Contador	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO	016.703.590-02	57,00		57,00	12
Contador	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	016.703.602-42	55,70		55,70	13
Contador	RUBENS LEONARDO VERHAGEN DE CAMPOS	016.703.608-36	55,60		55,60	14
Contador	ELITON LOPES DOS SANTOS	016.703.606-66	54,20		54,20	15
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Dentista	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY	016.703.602-49	79,80	5,00	84,80	1
Dentista	GUSTAVO CATACHE	016.703.607-44	82,85		82,85	2
Dentista	LAIS MACIEL WEBER	016.703.580-26	82,80		82,80	3
Dentista	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	016.703.602-35	69,95	8,00	77,95	4
Dentista	LUANA MARIA RIOS ANDRIOLA	016.703.603-77	75,55		75,55	5
Dentista	ROBERTA JACK BARBOSA	016.703.596-22	74,35		74,35	6
Dentista	ANDRÉ MATEUS BOBATO	016.703.603-50	72,70		72,70	7
Dentista	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	016.703.580-80	67,10	5,00	72,10	8
Dentista	ISABELLY RIBEIRO COELHO	016.703.591-52	71,25		71,25	9
Dentista	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES RIBEIRO	016.703.591-22	68,35		68,35	10
Dentista	CELYNE OPUSKEWICZ	016.703.580-05	67,05		67,05	11
Dentista	ALINE BEREZOSKI	016.703.608-86	64,35		64,35	12
Dentista	MARIA HELENA PAULOWSKI DE OLIVEIRA	016.703.600-14	64,20		64,20	13
Dentista	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	016.703.589-23	58,50	5,00	63,50	14
Dentista	RENATA SCHON	016.703.579-94	58,40	5,00	63,40	15
Dentista	ELOISE LAIANA DAS NEVES	016.703.589-07	62,85	0,00	62,85	16
Dentista	MARIA FERNANDA GARCIA	016.703.602-26	62,60		62,60	17
Dentista	IZADORA DIRCKSEN CAMARGO	016.703.580-65	61,15		61,15	18
Dentista	ANA FLAVIA CRENSIGLOVA	016.703.592-74	59,95		59,95	19
Dentista	SERGIO LEANDRO FILHO	016.703.608-55	58,55		58,55	20
Dentista	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GEFFER	016.703.595-43	56,85		56,85	21
Dentista	FABIOLA BENTO DA SILVA	016.703.579-89	55,50		55,50	22
Dentista	AMANDA CAROLINA WILLEMANN	016.703.599-81	54,30		54,30	23
Dentista	SABRINA OLIVEIRA PICCOLO	016.703.596-35	52,75		52,75	24
Dentista	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	016.703.579-85	51,35		51,35	25
Dentista	HARNONN MARRONY MACHADO	016.703.595-84	51,30		51,30	26
Dentista	ANNA LUCIA DA SILVA KRECHINSKI	016.703.605-86	51,10		51,10	27
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Enfermeiro	BRUNA JAUER RIBEIRO	016.703.581-26	74,20	2,50	76,70	1
Enfermeiro	TAIS LIMA PENGA	016.703.579-59	71,30	2,50	73,80	2
Enfermeiro	JESSICA GISIANE TEIXEIRA	016.703.586-91	70,00	2,50	72,50	3
Enfermeiro	GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA	016.703.599-04	71,45		71,45	4
Enfermeiro	PRISCILA CARLETTO DA SILVA	016.703.601-57	67,00	2,50	69,50	5
Enfermeiro	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA	016.703.599-06	64,20	5,00	69,20	6
Enfermeiro	ÉRYSON GABRIEL SMUTEK VOLANIUK	016.703.601-77	68,40		68,40	7
Enfermeiro	DOUGLAS ARLINDO ELIAS DE MEIRA	016.703.596-94	65,85		65,85	8
Enfermeiro	NAYARA GUISSO JIACOMELLI	016.703.608-27	65,60		65,60	9
Enfermeiro	CAROLINA PASALA	016.703.597-98	65,55		65,55	10
Enfermeiro	ELIANE APARECIDA CAMARGO	016.703.601-91	62,95	2,50	65,45	11
Enfermeiro	LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	016.703.584-34	62,60	2,50	65,10	12
Enfermeiro	EDINA APARECIDA GOMES	016.703.580-69	60,05	5,00	65,05	13
Enfermeiro	LUCIANA ADYLES MUNIZ	016.703.588-39	64,20		64,20	14
Enfermeiro	LIRYÂ MAIZE POCHAPSKI	016.703.588-40	64,05		64,05	15
Enfermeiro	ANA PAULA HOFFMANN	016.703.582-61	58,30	5,00	63,30	16
Enfermeiro	DAIZE DALZOTTO DALA ROSA	016.703.589-80	62,75		62,75	17
Enfermeiro	ANGELICA GAWSKI	016.703.606-76	62,75	0,00	62,75	18
Enfermeiro	RAFAEL ALVES RIBINSKI	016.703.602-22	62,70		62,70	19
Enfermeiro	LUIZ MIGUEL DE GOES	016.703.585-45	60,00	2,50	62,50	20
Enfermeiro	ANA CLAUDIA CORREA DE OLIVEIRA	016.703.586-84	59,95	2,50	62,45	21
Enfermeiro	PAULA EDUARDA ANTUNES MAURINA	016.703.590-31	61,45		61,45	22
Enfermeiro	MARIA CÂNDIDA CEDORAK DE LIMA	016.703.585-96	61,35		61,35	23
Enfermeiro	ANA JÚLIA FESTA	016.703.607-11	61,35		61,35	24
Enfermeiro	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	016.703.595-77	61,30		61,30	25
Enfermeiro	JOELMA LEA SOARES	016.703.607-73	61,30		61,30	26
Enfermeiro	SABRINA KARAS RIBEIRO	016.703.608-03	61,25		61,25	27
Enfermeiro	ERASMO CARLOS GONÇALVES JUNIOR	016.703.589-12	55,75	5,00	60,75	28
Enfermeiro	OSNI JOSE DE RAMOS	016.703.584-53	55,55	5,00	60,55	29
Enfermeiro	KELVIN FREDERICO NEUMANN DOS SANTOS	016.703.591-91	55,55	5,00	60,55	30
Enfermeiro	FERNANDA BRÜGG	016.703.584-41	60,00		60,00	31
Enfermeiro	GABRIELLY CONRADO CORDEIRO	016.703.594-81	59,85		59,85	32
Enfermeiro	ALEXSANDRA BORGES LUDVICHK	016.703.579-87	59,80		59,80	33
Enfermeiro	JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO	016.703.592-75	59,80		59,80	34
Enfermeiro	JOSÉ WILIAN DUARTE	016.703.589-51	58,60		58,60	35
Enfermeiro	JOYCE ELIZA MENDES PADILHA	016.703.583-50	58,50		58,50	36
Enfermeiro	JESSICA DAL SANTOS OTTONI	016.703.587-76	58,45		58,45	37
Enfermeiro	LUANA CARINA LENARTOVICZ	016.703.608-65	58,45		58,45	38
Enfermeiro	DIEGO ANTONIO BOAVA	016.703.604-70	58,30		58,30	39
Enfermeiro	EDUARDO KASNODZEI	016.703.584-32	58,25		58,25	40
Enfermeiro	RUBIA DA ROCHA SOSTER	016.703.600-16	57,05		57,05	41
Enfermeiro	KARINA KARLA ROQUE ALVES	016.703.606-82	56,85		56,85	42
Enfermeiro	LEZIANE TUPESCH	016.703.588-55	55,70		55,70	43
Enfermeiro	LETICIA COSTA RODRIGUES	016.703.597-38	55,70		55,70	44

Enfermeiro	KAUANE PROBST	016.703.581-63	55,70		55,70	45
Enfermeiro	VIVIANE CARLA LAMBRECHT	016.703.585-74	55,60		55,60	46
Enfermeiro	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	016.703.585-37	55,55		55,55	47
Enfermeiro	ADALTON PEDROSO DA MATA	016.703.602-33	55,55		55,55	48
Enfermeiro	LETICIA ROMANICHEN	016.703.607-47	54,30		54,30	49
Enfermeiro	LEDINEI DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES	016.703.609-18	54,30		54,30	50
Enfermeiro	ALINE SARUVA DE OLIVEIRA JUK	016.703.599-51	54,25		54,25	51
Enfermeiro	ANGELA MAIARA SCHEBELISKI CORREA	016.703.609-89	54,20		54,20	52
Enfermeiro	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS	016.703.609-00	54,20		54,20	53
Enfermeiro	DÉBORA BARBOSA SCHECHELECK	016.703.596-89	54,15		54,15	54
Enfermeiro	MARILENE DE FATIMA LEMOS LACERDA	016.703.609-72	54,15		54,15	55
Enfermeiro	JESSICA CRAVELIN PENTEADO	016.703.588-73	52,90		52,90	56
Enfermeiro	LETICE DE FATIMA PACHECO	016.703.583-30	52,80		52,80	57
Enfermeiro	IARA LUBACHESKI MACHADO LEAL	016.703.605-25	52,75		52,75	58
Enfermeiro	LUCIANA DE FREITAS DE LIMA	016.703.599-88	52,70	0,00	52,70	59
Enfermeiro	GIOVANNA MEDLO BARROZO	016.703.599-45	52,50		52,50	60
Enfermeiro	FERNANDA ZIN VOITIS	016.703.582-66	51,50		51,50	61
Enfermeiro	ESTEFANE DE FATIMA SVITALSKI	016.703.607-18	51,15		51,15	62
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Engenheiro Agrônomo	CLETO TAMANINI JUNIOR	016.703.608-47	75,60	5,50	81,10	1
Engenheiro Agrônomo	LUIZ CARLOS ZERBIELLI	016.703.580-66	68,50	2,50	71,00	2
Engenheiro Agrônomo	ÉDINA CRISTIANE PEREIRA LOPES	016.703.604-88	61,45	7,50	68,95	3
Engenheiro Agrônomo	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	016.703.600-53	65,50	3,00	68,50	4
Engenheiro Agrônomo	MATEUS BERTOLINI DA SILVA	016.703.584-07	67,15		67,15	5
Engenheiro Agrônomo	LUAN SAMUEL NAVARRO	016.703.581-51	64,15		64,15	6
Engenheiro Agrônomo	JULIANO CEZAR SCHROEDER	016.703.592-46	61,35		61,35	7
Engenheiro Agrônomo	EMILY VALERRY FERREIRA	016.703.583-60	61,30		61,30	8
Engenheiro Agrônomo	BRUNO GALLO TOZETTI	016.703.592-97	60,10		60,10	9
Engenheiro Agrônomo	FRANCISCO JOSÉ CEDORAK DE LIMA	016.703.605-19	59,85		59,85	10
Engenheiro Agrônomo	JACKSON DIEGO FERREIRA	016.703.607-25	59,85		59,85	11
Engenheiro Agrônomo	KELLY CRISTIANE DE ALMEIDA	016.703.607-20	58,55		58,55	12
Engenheiro Agrônomo	JOÃO VITOR ROSSI MARTINI	016.703.608-24	58,40		58,40	13
Engenheiro Agrônomo	GIOVANNA SILVESTRIN	016.703.581-20	58,40		58,40	14
Engenheiro Agrônomo	WELLINGTON JOSE SIQUEIRA	016.703.590-79	58,30		58,30	15
Engenheiro Agrônomo	FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO TEIXEIRA	016.703.600-68	57,00		57,00	16
Engenheiro Agrônomo	JONAS HENRIQUE SOKOLOSKI LIMA	016.703.582-15	55,65		55,65	17
Engenheiro Agrônomo	LUIZ FELIPE SCHROEDER DE OLIVEIRA	016.703.606-80	55,65		55,65	18
Engenheiro Agrônomo	DAYLANE HELENA DE MORAES	016.703.594-18	55,60		55,60	19
Engenheiro Agrônomo	VITOR JOSÉ HOCHMANN SIQUEIRA	016.703.601-10	54,20		54,20	20
Engenheiro Agrônomo	SAULO DE CAMARGO	016.703.602-08	50,05		50,05	21
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Engenheiro Civil	KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS	016.703.584-79	77,05	5,00	82,05	1
Engenheiro Civil	MATHEUS DO PRADO WOLF	016.703.597-80	77,00	5,00	82,00	2
Engenheiro Civil	VINÍCIUS MOZINI REIS	016.703.592-07	79,80		79,80	3
Engenheiro Civil	TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA	016.703.603-49	72,65	5,50	78,15	4
Engenheiro Civil	BRUNO KOSAR	016.703.604-12	74,10	2,50	76,60	5
Engenheiro Civil	GABRIELA HAAG COELHO	016.703.597-94	72,65	2,50	75,15	6
Engenheiro Civil	MATEUS ANDREETTA LACOMBE	016.703.595-10	72,65	2,50	75,15	7
Engenheiro Civil	JHULIANNI LUÍSA BOURSCHEID	016.703.606-54	74,15		74,15	8
Engenheiro Civil	VINICIUS DELGOBO CHAMPOSKI	016.703.596-30	71,35		71,35	9
Engenheiro Civil	MATEUS MISTRELI	016.703.600-97	71,25		71,25	10
Engenheiro Civil	HELDER VIANA	016.703.584-47	65,50	5,00	70,50	11
Engenheiro Civil	JOÃO VITOR SAVEGNAGO MENEGUEL	016.703.605-39	65,35	5,00	70,35	12
Engenheiro Civil	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	016.703.580-37	69,90		69,90	13
Engenheiro Civil	MARCELO MAZIERO	016.703.594-07	69,75		69,75	14
Engenheiro Civil	BRUNA ORIZIO	016.703.594-48	68,40		68,40	15
Engenheiro Civil	AISHA TIBURCIO	016.703.588-06	68,35		68,35	16
Engenheiro Civil	BRUNO CESAR DE CAMPOS	016.703.600-48	67,05		67,05	17
Engenheiro Civil	MATHEUS WILLIAN DE OLIVEIRA	016.703.595-35	66,90		66,90	18
Engenheiro Civil	RAFAEL BUZZINARO GOMES DA SILVA	016.703.608-02	65,55		65,55	19
Engenheiro Civil	KAMILA HAACK BORGES	016.703.609-22	65,50		65,50	20
Engenheiro Civil	HELVIO JUNIOR MICHALAK	016.703.599-08	65,50		65,50	21
Engenheiro Civil	CLAUDIO SCROK JUNIOR	016.703.604-24	65,45		65,45	22
Engenheiro Civil	GUILHERME PATRICIO SILVA	016.703.604-97	64,10		64,10	23
Engenheiro Civil	BRUNA LUIZA STEINMETZ	016.703.583-51	61,25	2,50	63,75	24
Engenheiro Civil	RICARDO CRISTOFORU	016.703.592-85	62,70		62,70	25
Engenheiro Civil	LUCAS HENRIQUE SWIRKOWSKI VALENTE	016.703.598-76	62,70		62,70	26
Engenheiro Civil	GABRIEL SCHMIDT MOREIRA	016.703.606-21	62,50		62,50	27
Engenheiro Civil	BRUNO DIDUR VEIGA	016.703.600-55	61,30		61,30	28
Engenheiro Civil	MARIA EDUARDA ZANETTI	016.703.594-76	61,20		61,20	29
Engenheiro Civil	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	016.703.595-56	61,10		61,10	30
Engenheiro Civil	BRENDA CAROLINE REPULA	016.703.597-49	59,90		59,90	31
Engenheiro Civil	RODRIGO GONÇALVES WEBER	016.703.582-35	59,85		59,85	32
Engenheiro Civil	CARLOS EDUARDO FARINHA	016.703.609-32	57,00		57,00	33
Engenheiro Civil	PAULA GABRIELY FREIBERGER ROSA	016.703.594-05	55,55		55,55	34
Engenheiro Civil	RODIMARA ESSER MENEGAZZO	016.703.609-70	55,45		55,45	35
Engenheiro Civil	ALESSANDRO MENDES DA SILVA	016.703.605-54	52,65		52,65	36
Engenheiro Civil	MATHEUS GABRIEL PAULUK	016.703.607-34	52,65		52,65	37
Engenheiro Civil	JOSE ADILSON DE OLIVEIRA	016.703.605-61	51,35		51,35	38
Engenheiro Civil	LUCAS SOARES	016.703.592-66	51,20		51,20	39
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Farmacêutico	ALEXANDRE HIROMITSU NAGASE	016.703.596-64	71,30	2,50	73,80	1
Farmacêutico	MARCELLI MARIA BRUSTOLIN	016.703.607-35	62,70		62,70	2
Farmacêutico	INGRID PHILIPPI DAUFENBACH	016.703.603-34	62,60		62,60	3
Farmacêutico	LUCAS BERNARDIM DE OLIVEIRA	016.703.607-78	59,90		59,90	4
Farmacêutico	ANA LAIS MAKUX DE PAULA	016.703.609-05	59,90		59,90	5

Farmacêutico	ALEXANDRA APARECIDA DO AMARAL	016.703.608-72	56,85	3,00	59,85	6
Farmacêutico	ANTONIO OSMAR DA SILVA COSTA	016.703.607-40	55,50		55,50	7
Farmacêutico	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA	016.703.605-20	52,65		52,65	8
Farmacêutico	LUANA ANDRADE DOS SANTOS	016.703.599-14	51,25		51,25	9
Farmacêutico	CRISTINA BECKMANN GRAEBIN	016.703.605-15	50,00		50,00	10
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Fiscal de Obras e Postura	BRUNO KOSAR	016.703.604-14	84,25	2,50	86,75	1
Fiscal de Obras e Postura	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	016.703.580-46	80,00		80,00	2
Fiscal de Obras e Postura	MAYRA CAROLINA LECH ZORNITA	016.703.601-50	77,10	2,50	79,60	3
Fiscal de Obras e Postura	JOÃO VITOR SAVEGNAGO MENEGUEL	016.703.605-40	74,35	5,00	79,35	4
Fiscal de Obras e Postura	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	016.703.603-07	78,40		78,40	5
Fiscal de Obras e Postura	GUSTAVO PAULUK	016.703.596-61	77,10	0,00	77,10	6
Fiscal de Obras e Postura	HELVIO JUNIOR MICHALAK	016.703.599-27	75,75		75,75	7
Fiscal de Obras e Postura	RODRIGO NUNES XAVIER	016.703.590-98	74,25		74,25	8
Fiscal de Obras e Postura	ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK	016.703.598-49	72,85	0,00	72,85	9
Fiscal de Obras e Postura	JAELYNE MARQUES TOMIELO	016.703.594-14	68,50		68,50	10
Fiscal de Obras e Postura	LUANE FIATCOSKI DAS NEVES	016.703.604-31	67,25		67,25	11
Fiscal de Obras e Postura	BRENDA CAROLINE REPULA	016.703.605-94	67,10		67,10	12
Fiscal de Obras e Postura	BRUNA LUIZA STEINMETZ	016.703.594-56	62,90	2,50	65,40	13
Fiscal de Obras e Postura	ALISSON LUAN BONFIM	016.703.606-16	64,25		64,25	14
Fiscal de Obras e Postura	VALDIR KOLESKA FILHO	016.703.604-82	60,05		60,05	15
Fiscal de Obras e Postura	IGOR IKEGAMI HEUKO	016.703.606-00	58,55		58,55	16
Fiscal de Obras e Postura	VERIDIANE CRISTINA MARTINS	016.703.599-92	58,30		58,30	17
Fiscal de Obras e Postura	MIGUEL ANGELO DIAS JUNIOR	016.703.605-96	57,05		57,05	18
Fiscal de Obras e Postura	ANA BEATRIZ SCHEREINER MELO	016.703.595-18	54,30		54,30	19
Fiscal de Obras e Postura	ARIEL CARDOZO	016.703.608-05	52,95		52,95	20
Fiscal de Obras e Postura	ABNER ZAFFARI	016.703.609-48	52,75		52,75	21
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Fisioterapeuta	TALITA WASSMUTH	016.703.599-03	80,10	5,50	85,60	1
Fisioterapeuta	RAFAEL HERNANI FERREIRA	016.703.602-50	80,05	2,50	82,55	2
Fisioterapeuta	MARCELA VALUS SIMEONATO	016.703.587-72	81,50		81,50	3
Fisioterapeuta	LARISSA KAWANE DE SOUSA	016.703.590-38	80,10		80,10	4
Fisioterapeuta	CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	016.703.594-29	77,30	2,50	79,80	5
Fisioterapeuta	JENIFFER ALICE MIRANDA	016.703.584-13	77,15	2,50	79,65	6
Fisioterapeuta	GEOVANNE FEDERLE SCISLOWSKI	016.703.598-25	74,50	5,00	79,50	7
Fisioterapeuta	JOE DA SILVA MARTINS	016.703.605-37	75,95	2,50	78,45	8
Fisioterapeuta	GISLAINE MACEDO SEMIGUEN	016.703.602-36	72,95	5,00	77,95	9
Fisioterapeuta	FERNANDA PITLOVANCIV GABRIEL	016.703.602-07	74,35	2,50	76,85	10
Fisioterapeuta	TALITA LOPES BURANELLO	016.703.590-34	74,55		74,55	11
Fisioterapeuta	BEATRIZ SAMANTHA BATISTA E LUZ	016.703.605-82	71,50	2,50	74,00	12
Fisioterapeuta	GLEICE BEATRIZ BATISTA VITOR	016.703.588-74	72,90		72,90	13
Fisioterapeuta	MARIA EDUARDA DE ASSIS	016.703.580-87	72,85		72,85	14
Fisioterapeuta	MAIARA BERTOLINI DOS ANJOS	016.703.585-40	71,55		71,55	15
Fisioterapeuta	SIMONE MADER DALL'AGNOL	016.703.593-18	65,90	5,50	71,40	16
Fisioterapeuta	EVELIN CRIS GONÇALVES	016.703.579-80	68,75	2,50	71,25	17
Fisioterapeuta	ANA CAROLINA NEVES	016.703.608-84	70,20		70,20	18
Fisioterapeuta	MILENA ANDRADE	016.703.606-39	70,15	0,00	70,15	19
Fisioterapeuta	PAMELA TAINA LICOVISKI	016.703.586-82	67,25	2,50	69,75	20
Fisioterapeuta	LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES	016.703.589-75	68,70		68,70	21
Fisioterapeuta	BARBARA IANA DE SOUSA ARAUJO	016.703.596-79	68,65		68,65	22
Fisioterapeuta	BRUNA APARECIDA METINOSKI BUENO	016.703.587-70	68,60		68,60	23
Fisioterapeuta	DEBORLY CRISTINA DALZOTTO KUNAST	016.703.586-74	65,85	2,50	68,35	24
Fisioterapeuta	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	016.703.581-58	67,35		67,35	25
Fisioterapeuta	VANEZA KARINA DE CAMPOS	016.703.589-28	67,30		67,30	26
Fisioterapeuta	ERICA FRANCINE IENKE	016.703.594-10	67,25		67,25	27
Fisioterapeuta	JULIANA MALAGUTTI DOS SANTOS	016.703.583-12	67,25		67,25	28
Fisioterapeuta	HELOISE DELLE SENS	016.703.603-91	67,20		67,20	29
Fisioterapeuta	LARISSA SIDOR SCHECHELECK	016.703.593-39	64,45		64,45	30
Fisioterapeuta	MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN	016.703.586-95	64,40		64,40	31
Fisioterapeuta	MARCOS VINICIUS FERRAZ SIMÃO	016.703.602-41	64,25		64,25	32
Fisioterapeuta	GABRIELLE POCZINEK GOMES	016.703.596-00	63,10		63,10	33
Fisioterapeuta	ERICA FATIMA DE LIMA	016.703.601-87	62,95		62,95	34
Fisioterapeuta	KELI GLODEN	016.703.593-06	62,95		62,95	35
Fisioterapeuta	MAGNUM ALVES IZIDORO	016.703.580-82	62,90		62,90	36
Fisioterapeuta	ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO	016.703.607-03	61,55		61,55	37
Fisioterapeuta	KARLA HELOISE FLORENTINO	016.703.587-32	61,55	0,00	61,55	38
Fisioterapeuta	ANDRESSA PICCOLO	016.703.590-55	61,45		61,45	39
Fisioterapeuta	RENATHA LETHICIA REMPEL	016.703.600-37	58,75	2,50	61,25	40
Fisioterapeuta	LEDILAINE MARIA FERREIRA	016.703.599-76	58,60	2,50	61,10	41
Fisioterapeuta	CASSIA DENISE KRAICZY	016.703.599-38	58,50	2,50	61,00	42
Fisioterapeuta	LETÍCIA VIZINONI OKONOVSKI	016.703.595-07	60,20		60,20	43
Fisioterapeuta	MARIANA APARECIDA HORST DE SOUZA	016.703.592-53	60,10		60,10	44
Fisioterapeuta	ALEX MORAESMOCHEUTI	016.703.599-25	59,85		59,85	45
Fisioterapeuta	ANGELA MARIA KERNISKI	016.703.589-29	58,75		58,75	46
Fisioterapeuta	ANA REGINA KRIEGER	016.703.602-25	58,70		58,70	47
Fisioterapeuta	LAÍS BERBER OLIVEIRA	016.703.601-12	58,70		58,70	48
Fisioterapeuta	SANDRIELE RENAUER BOCHEN	016.703.590-16	58,65		58,65	49
Fisioterapeuta	ANDERSON PIACECKI	016.703.608-44	58,60		58,60	50
Fisioterapeuta	ANA CLARA DURAT CAMARGO	016.703.580-67	58,55		58,55	51
Fisioterapeuta	KAUANE GRIMBOR GECHELE	016.703.583-33	57,30		57,30	52
Fisioterapeuta	FABIELY LEAL DE SOUZA	016.703.599-69	57,25		57,25	53
Fisioterapeuta	MILENA ALMEIDA COSTA GOMES	016.703.601-59	57,20		57,20	54
Fisioterapeuta	JAINE ALESSANDRA KORCHAK ALVES	016.703.583-42	57,20		57,20	55
Fisioterapeuta	MAYARA PIRES DA SILVA	016.703.589-68	57,20		57,20	56
Fisioterapeuta	IRAN MENDES DE OLIVEIRA	016.703.602-64	57,05		57,05	57
Fisioterapeuta	NEI ADÃO RIBEIRO DE FREITAS	016.703.579-84	54,25	2,50	56,75	58
Fisioterapeuta	LETÍCIA APARECIDA PORTELA KLOSOVSKI	016.703.603-04	55,80		55,80	59

Fisioterapeuta	ANDRESSA LUÍSA LUCINI	016.703.606-87	55,70		55,70	60
Fisioterapeuta	BRUNA EDUARDA HAÇUL	016.703.582-32	55,70		55,70	61
Fisioterapeuta	PATRÍCIA MENDES GALESKI	016.703.582-37	54,50		54,50	62
Fisioterapeuta	TAIZ MARIA GRANDO	016.703.582-26	53,00		53,00	63
Fisioterapeuta	ANDRESSA APARECIDA PLAVAK MENDES	016.703.603-15	53,00		53,00	64
Fisioterapeuta	LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL	016.703.592-61	52,85	0,00	52,85	65
Fisioterapeuta	ISADORA SCHON	016.703.595-80	51,60		51,60	66
Fisioterapeuta	GREICY KELLY DE OLIVEIRA BRUNO	016.703.608-22	50,05		50,05	67
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Fonoaudiólogo	PATRICIA CARNEIRO PERES DE SOUZA	016.703.583-53	81,65		81,65	1
Fonoaudiólogo	JOSIANE ZAFARI	016.703.587-26	78,65		78,65	2
Fonoaudiólogo	MARY ELLEN ANDRADE PEDROSA	016.703.607-68	78,65		78,65	3
Fonoaudiólogo	GABRIEL ALEXANDRE SERCONHUK	016.703.604-04	71,65		71,65	4
Fonoaudiólogo	MARIANE ROCHA CHEPLUSKI	016.703.583-47	68,70	2,50	71,20	5
Fonoaudiólogo	BRUNA EDUARDA FERRARI PORTELA	016.703.581-19	68,70		68,70	6
Fonoaudiólogo	LARISSA DAIANA MAKUCH	016.703.582-22	68,60		68,60	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Médico Clínico Geral	IGOR WENY LEITE PINTO	016.703.585-44	75,60	2,50	78,10	1
Médico Clínico Geral	MILENE FERNANDA DOS SANTOS	016.703.592-94	76,95		76,95	2
Médico Clínico Geral	EDUARDA JAMILE ANSELMO MOSSO	016.703.603-24	71,30	5,00	76,30	3
Médico Clínico Geral	LETICIA AYUMI ZAMA YAMAMOTO	016.703.589-58	75,65		75,65	4
Médico Clínico Geral	MARCOS ANTONIO CHORATES	016.703.609-79	75,60	0,00	75,60	5
Médico Clínico Geral	MARCOS PEREIRA MACIEL	016.703.602-99	75,55		75,55	6
Médico Clínico Geral	ANA ESTHER TUSSOLINI MARCON	016.703.584-42	74,20		74,20	7
Médico Clínico Geral	DIOGO HORODENSKI DE LIMA	016.703.596-49	74,15		74,15	8
Médico Clínico Geral	LAURA DE ARRUDA MARTINHAGO	016.703.590-62	72,75		72,75	9
Médico Clínico Geral	ALCY FERREIRA MAGALHAES NETO	016.703.600-58	72,75		72,75	10
Médico Clínico Geral	MARIA STELA DE OLIVEIRA	016.703.586-97	72,75		72,75	11
Médico Clínico Geral	RAPHAEL PETRY DE ANDRADE	016.703.583-90	72,65		72,65	12
Médico Clínico Geral	GUILHERME CALDIN PORTO	016.703.595-99	72,60		72,60	13
Médico Clínico Geral	EMILLY CAROLINE SAKURAI	016.703.603-99	71,45		71,45	14
Médico Clínico Geral	ENZO LOPES RIBEIRO	016.703.604-61	71,40		71,40	15
Médico Clínico Geral	GABRIELLE MARCANTES MENON	016.703.603-81	71,35		71,35	16
Médico Clínico Geral	GABRIEL ARAÚJO AMPARADO	016.703.600-74	71,30		71,30	17
Médico Clínico Geral	CHRISTIAN GUSTAVO DE CAMPOS	016.703.607-50	69,90		69,90	18
Médico Clínico Geral	BARBARA BOHATCZUK	016.703.594-31	69,85		69,85	19
Médico Clínico Geral	ELISA DE ALMEIDA RAVARENA	016.703.596-20	69,85		69,85	20
Médico Clínico Geral	LIDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA SILVA	016.703.594-83	67,10	2,50	69,60	21
Médico Clínico Geral	JÉSSICA OLIVEIRA GARALUZ	016.703.604-06	68,55		68,55	22
Médico Clínico Geral	CHRISTIAN GONÇALVES	016.703.602-02	68,50		68,50	23
Médico Clínico Geral	JULIANE PIETRAS	016.703.608-58	68,45		68,45	24
Médico Clínico Geral	AMANDA HAAG	016.703.609-31	68,45		68,45	25
Médico Clínico Geral	VIVIANE SOUZA KETES	016.703.598-29	68,40		68,40	26
Médico Clínico Geral	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	016.703.598-95	67,10		67,10	27
Médico Clínico Geral	JORGE MARCELO SAUKA	016.703.596-58	67,05		67,05	28
Médico Clínico Geral	AMANDA BRINGHENTTI	016.703.579-97	66,95		66,95	29
Médico Clínico Geral	GABRIELA JULIANA SILVEIRA TUSSI	016.703.600-36	65,65		65,65	30
Médico Clínico Geral	MARINA DAL PIVA	016.703.606-49	65,55		65,55	31
Médico Clínico Geral	JULIANA SCHROEDER DE OLIVEIRA	016.703.595-08	65,55		65,55	32
Médico Clínico Geral	ANGELA MILENE JASKIU	016.703.604-22	64,30		64,30	33
Médico Clínico Geral	JUCEMARA VIEIRA MARTINS	016.703.606-06	64,15		64,15	34
Médico Clínico Geral	JÚLLIA VIVI WEIDLICH	016.703.604-64	64,15		64,15	35
Médico Clínico Geral	PEDRO HENRIQUE NAVARRO XAVIER	016.703.593-84	64,15		64,15	36
Médico Clínico Geral	EDUARDA FANHANI CRACCO	016.703.609-06	62,95		62,95	37
Médico Clínico Geral	HELOISA MELO PILATTE	016.703.607-81	62,70		62,70	38
Médico Clínico Geral	ANDRE LUIZ FRANZMANN PRESTES	016.703.604-32	62,65		62,65	39
Médico Clínico Geral	WILHAN WIZNIESKI MUNARI	016.703.599-26	61,30		61,30	40
Médico Clínico Geral	CAMILA MAYER MARINHO DA SILVA	016.703.608-83	61,10		61,10	41
Médico Clínico Geral	RENATA LEPRE BORTOLATTO	016.703.598-75	59,95		59,95	42
Médico Clínico Geral	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE	016.703.604-33	59,90		59,90	43
Médico Clínico Geral	MARCOS ANTÔNIO MARQUES JUNIOR	016.703.598-32	59,80		59,80	44
Médico Clínico Geral	BRUNA CHAGAS	016.703.602-96	59,80		59,80	45
Médico Clínico Geral	BRUNA MILLENE CHAVAREN RANK	016.703.602-28	58,50		58,50	46
Médico Clínico Geral	LEANDRO TOMAZZONI DA SILVA	016.703.604-39	58,45		58,45	47
Médico Clínico Geral	RAYANI IURKIV	016.703.598-53	58,30		58,30	48
Médico Clínico Geral	JULIANA SANTOS CONCOLATO	016.703.594-65	55,50		55,50	49
Médico Clínico Geral	ROSANA FERREIRA DA FAMA	016.703.589-57	54,00		54,00	50
Médico Clínico Geral	PAOLA CAMARGO DOS SANTOS	016.703.605-89	52,65		52,65	51
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Nutricionista	SANDRYELE MAYARA RECOFKA	016.703.601-53	71,25	5,00	76,25	1
Nutricionista	EDISON TIAGO AGOSTINHO	016.703.609-47	69,85		69,85	2
Nutricionista	JOVANA SANTINI BERTELLI	016.703.597-81	67,15	2,50	69,65	3
Nutricionista	EDIRLEIA DE FATIMA KLOSTER GRALAK	016.703.594-02	65,60	2,50	68,10	4
Nutricionista	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA	016.703.585-33	59,90	2,50	62,40	5
Nutricionista	FABIANE BOCHNIAK	016.703.592-49	61,30		61,30	6
Nutricionista	FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA	016.703.594-41	57,00	3,00	60,00	7
Nutricionista	MARIA TERESA KNAUT LUZZI	016.703.582-72	59,90		59,90	8
Nutricionista	NATALIA DE SOUZA MONTEIRO	016.703.607-65	57,05		57,05	9
Nutricionista	ADRIELE GARCIA	016.703.586-58	57,00		57,00	10
Nutricionista	SILVIA ANDREOTE DOS SANTOS PINTO	016.703.608-01	55,60		55,60	11
Nutricionista	VANESSA NAHM	016.703.596-78	55,55		55,55	12
Nutricionista	MARI ANGELA DAS NEVES	016.703.605-51	54,25		54,25	13
Nutricionista	DANIELE FIUZA PERES	016.703.588-58	52,60		52,60	14
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Procurador	MARIENE MACIEL MASSA	016.703.579-92	88,75	5,00	93,75	1

Procurador	VINICIUS GONÇALVES	016.703.583-04	88,65	2,50	91,15	2
Procurador	WELLINGTON LINCOLN SECO	016.703.581-53	85,80	5,00	90,80	3
Procurador	DIORLEI DOS SANTOS	016.703.590-85	87,35	3,00	90,35	4
Procurador	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	016.703.596-80	82,95	5,00	87,95	5
Procurador	RAUL LEIROS DE OLIVEIRA	016.703.594-93	84,20	2,50	86,70	6
Procurador	LARISSA DALZOTTO KUNAST	016.703.587-69	80,00	5,00	85,00	7
Procurador	CLARISSA GOMES DE LIMA STAVINSKI	016.703.600-26	78,55	2,50	81,05	8
Procurador	LUANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA	016.703.604-15	72,80	8,00	80,80	9
Procurador	RODRIGO CAMPANHOLI	016.703.607-98	80,10		80,10	10
Procurador	LETÍCIA MARQUEZONI ANDRÉ	016.703.598-92	80,00	0,00	80,00	11
Procurador	MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA	016.703.600-25	80,00		80,00	12
Procurador	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	016.703.604-76	77,25	2,50	79,75	13
Procurador	GUSTAVO MARCON	016.703.584-37	78,80		78,80	14
Procurador	ALEXANDRE MATOS LIMA	016.703.606-51	78,65		78,65	15
Procurador	RENAN MATHEUS MENDES	016.703.600-70	77,30		77,30	16
Procurador	RICARDO JACK GUIMARÃES	016.703.595-48	77,20		77,20	17
Procurador	GUILHERME ANTUNES	016.703.580-84	75,85		75,85	18
Procurador	CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	016.703.590-52	75,75		75,75	19
Procurador	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	016.703.591-40	72,85	2,50	75,35	20
Procurador	LUIZ FELIPE LOCATELLE	016.703.587-37	73,10		73,10	21
Procurador	NICOLE OCHOVE	016.703.605-30	73,05		73,05	22
Procurador	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	016.703.606-08	69,85	2,50	72,35	23
Procurador	THIAGO VINICIUS POLI ANTONIO	016.703.598-99	71,45		71,45	24
Procurador	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO BURKO	016.703.593-47	71,40		71,40	25
Procurador	VALDINEI JESOEL DA CRUZ	016.703.607-72	70,25		70,25	26
Procurador	LUIDSON LUIZ DE SOUZA JUNIOR	016.703.601-43	70,15		70,15	27
Procurador	DAIANE CORRÊA DA SILVA	016.703.584-03	64,15	5,00	69,15	28
Procurador	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	016.703.583-40	68,60		68,60	29
Procurador	RICARDO VIOTTO	016.703.594-13	68,60		68,60	30
Procurador	ANDRE VINICIUS CARBORNAR DA SILVA	016.703.607-42	67,25		67,25	31
Procurador	JESSICA SANTOS MACHADO	016.703.584-36	67,10		67,10	32
Procurador	PAULA ALINE SILVÉRIO	016.703.593-97	61,25	5,00	66,25	33
Procurador	VERDISON DE LIMA	016.703.585-38	65,80		65,80	34
Procurador	SARAH THAÍS DE FRANÇA RENAUER	016.703.606-19	65,75		65,75	35
Procurador	BEATRIZ FORNARI	016.703.590-21	65,65		65,65	36
Procurador	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	016.703.579-98	64,25		64,25	37
Procurador	EDIMARA VIDAL DE FRANÇA	016.703.605-56	64,20	0,00	64,20	38
Procurador	THIAGO NASCIMENTO DA SILVA	016.703.595-09	62,90		62,90	39
Procurador	CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA	016.703.581-01	62,80		62,80	40
Procurador	MARIA ESTELA LACONSKI	016.703.588-49	59,95		59,95	41
Procurador	TAINA BRONHOLO CAVALINI WITCEL	016.703.605-92	58,75		58,75	42
Procurador	ALEXANDRE SLOMPO	016.703.590-53	58,50		58,50	43
Procurador	LUÍS GUSTAVO DOS SANTOS	016.703.589-64	58,45		58,45	44
Procurador	ELIO DIDIMO	016.703.598-35	57,15		57,15	45
Procurador	JULIANE KAMINSKI DE OLIVEIRA	016.703.603-31	57,05		57,05	46
Procurador	PAULO VINÍCIUS BOSCHEN	016.703.580-14	54,35		54,35	47
Procurador	DAIANE SOARES DE SOUZA	016.703.585-49	54,20		54,20	48
Procurador	BRUNA APARECIDA LUZ	016.703.593-49	53,00		53,00	49
Procurador	ALLYSSON DOS SANTOS	016.703.582-92	52,90		52,90	50
Procurador	SUELEN KARPINSKI	016.703.587-91	52,80		52,80	51
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Psicólogo	FERNANDA SEIDEL BORTOLOTTI	016.703.602-32	70,05	12,50	82,55	1
Psicólogo	THALITA DE ARAÚJO BAHLS SILVA	016.703.597-04	75,95	5,00	80,95	2
Psicólogo	SOFIA FERREIRA DE ABREU GONÇALVES	016.703.591-54	77,15	2,50	79,65	3
Psicólogo	JULIANO MATEUS DE OLIVEIRA	016.703.591-19	77,10	2,50	79,60	4
Psicólogo	DANIELI LACERDA	016.703.587-75	74,55	5,00	79,55	5
Psicólogo	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	016.703.602-47	74,35	5,00	79,35	6
Psicólogo	GABRIELE RANK	016.703.595-62	75,85	2,50	78,35	7
Psicólogo	DANIELA HAAG COELHO	016.703.599-50	73,00	5,00	78,00	8
Psicólogo	AMANDA ZIEGEMANN	016.703.601-22	74,55	2,50	77,05	9
Psicólogo	JAQUELINE APARECIDA RUPPEL	016.703.601-81	71,55	5,00	76,55	10
Psicólogo	JULIANA KOVALIN	016.703.603-38	75,95		75,95	11
Psicólogo	ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES	016.703.583-08	70,15	5,00	75,15	12
Psicólogo	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	016.703.581-12	75,10		75,10	13
Psicólogo	AMANDA SANTOS MACHADO	016.703.604-65	74,55		74,55	14
Psicólogo	CAROLINE PATRÍCIA PAIM	016.703.604-94	73,00		73,00	15
Psicólogo	ENAE ADAMES DOLCE	016.703.607-86	72,95		72,95	16
Psicólogo	ALANA GOMES DA COSTA	016.703.601-34	72,90		72,90	17
Psicólogo	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	016.703.601-90	72,90		72,90	18
Psicólogo	INDIAMARA DOS SANTOS MENDES	016.703.605-83	72,75		72,75	19
Psicólogo	DELCIO LUIZ MORES	016.703.581-74	70,10	2,50	72,60	20
Psicólogo	APARECIDA DE FATIMA DE BARROS ALVES	016.703.604-77	67,35	5,00	72,35	21
Psicólogo	PATRÍCIA RODRIGUES ALVES MEXKO	016.703.603-28	67,35	5,00	72,35	22
Psicólogo	GEOVANE LIPIENSKI DE OLIVEIRA	016.703.594-30	69,70	2,50	72,20	23
Psicólogo	EMILY SILVESTRE GEVENKA	016.703.602-66	71,65		71,65	24
Psicólogo	ROSÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	016.703.602-60	71,50		71,50	25
Psicólogo	ANTONY FELIPE OLIVEIRA	016.703.594-03	71,45		71,45	26
Psicólogo	MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	016.703.609-90	71,45		71,45	27
Psicólogo	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	016.703.591-89	65,95	5,00	70,95	28
Psicólogo	DARIENE DA ROCHA GODOI	016.703.605-22	70,15		70,15	29
Psicólogo	MARIA LAURA SANTOS VITOR	016.703.590-27	70,15		70,15	30
Psicólogo	SABRINA DE MEIRA HUNHOFF	016.703.596-25	70,10		70,10	31
Psicólogo	NATHALIE CAROLINE MACHADO	016.703.589-94	67,30	2,50	69,80	32
Psicólogo	AMANDA APARECIDA SANTOS	016.703.603-61	68,90		68,90	33
Psicólogo	NUBIA KAYANNE RUDK MARTINS	016.703.603-83	68,80		68,80	34
Psicólogo	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA	016.703.600-80	68,75		68,75	35
Psicólogo	TATIANE DASSOGLIO	016.703.600-38	68,70	0,00	68,70	36
Psicólogo	FERNANDA SOARES PEREIRA	016.703.580-43	65,95	2,50	68,45	37

Psicólogo	MICHELLY GRONKOSKI	016.703.592-03	63,10	5,00	68,10	38
Psicólogo	THAYANE LUIZA ZEGULHAN TELES	016.703.590-39	67,30		67,30	39
Psicólogo	THAINARA STIPP TUON	016.703.605-42	67,30		67,30	40
Psicólogo	DARLAN TALES ZANTUTTI	016.703.602-71	67,20		67,20	41
Psicólogo	JULIANE FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	016.703.587-09	61,65	5,00	66,65	42
Psicólogo	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	016.703.589-82	65,85		65,85	43
Psicólogo	KAUANNE SNAK MAZUROK	016.703.606-95	65,80		65,80	44
Psicólogo	MARCOS EDUARDO SCHMEING	016.703.590-68	65,80		65,80	45
Psicólogo	ISADORA FERNANDA BURATTO	016.703.602-61	64,50		64,50	46
Psicólogo	ALEXANDRE MACHADO JAVORSKI	016.703.593-52	64,30		64,30	47
Psicólogo	DHAFNY QUEIROZ	016.703.608-51	64,30		64,30	48
Psicólogo	CAMILA SLOCIAK PENTEADO	016.703.584-31	63,10		63,10	49
Psicólogo	SARA CRISTINA MARTINS VALTER	016.703.599-20	63,10		63,10	50
Psicólogo	JULIA THAINA RIBEIRO CZEKSTER	016.703.592-42	62,90		62,90	51
Psicólogo	EDICLEIA KELNER DE PAULA	016.703.604-50	61,65		61,65	52
Psicólogo	THAÍS LUANA VIOLA	016.703.583-75	61,60		61,60	53
Psicólogo	CILMARA SOARES	016.703.580-79	60,10		60,10	54
Psicólogo	TAINARA STREMEL	016.703.581-94	53,00	5,00	58,00	55
Psicólogo	CLARA ADRIELI GULHAK DO NASCIMENTO	016.703.601-60	57,30		57,30	56
Psicólogo	GABRIELA MARIA CHAVES WIKUATS	016.703.590-76	56,00		56,00	57
Psicólogo	FRANCIELE FERRAZ	016.703.597-53	55,95		55,95	58
Psicólogo	NATALIA LEITAO SAVIO DOS SANTOS	016.703.589-38	55,90		55,90	59
Psicólogo	STHEFANY BOIÇUM	016.703.600-61	54,40		54,40	60
Psicólogo	MARIA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	016.703.587-90	54,40		54,40	61
Psicólogo	PAULA CAROLINE LEPAMARA	016.703.586-27	52,90		52,90	62
Psicólogo	DEBORA MARINE OLIVEIRA DALLAGNOL	016.703.593-58	51,50		51,50	63
Psicólogo	NAIARA FABIANA PACHECO	016.703.583-28	50,15		50,15	64
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Terapeuta Ocupacional	ADRIANA JACK	016.703.581-60	64,25		64,25	1

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LEIRE DE JESUS PEDROSO	016.703.598-57	78,85	49,00	5,00	132,85	1
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JULIANA BALUTA GARDIN	016.703.599-82	79,95	50,00	2,50	132,45	2
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JACKCIANE CORONETTI	016.703.586-41	77,35	49,00	5,00	131,35	3
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	016.703.584-26	75,85	50,00	5,00	130,85	4
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	016.703.608-10	74,45	50,00	5,00	129,45	5
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANA DE SOUZA PACHECO	016.703.580-18	73,00	50,00	5,00	128,00	6
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN	016.703.597-52	77,25	50,00	0,00	127,25	7
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	016.703.601-38	72,95	50,00	2,50	125,45	8
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CELIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	016.703.597-68	70,20	49,00	5,00	124,20	9
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	FABIANE CRISTINE DE ANDRADE	016.703.599-07	68,75	50,00	5,00	123,75	10
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE REIGUEL	016.703.580-15	68,75	50,00	5,00	123,75	11
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANE WALTER CAMILO	016.703.604-63	72,90	50,00		122,90	12
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE TEREZINHA BINI	016.703.601-61	68,75	49,00	5,00	122,75	13
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARIA EUGENIA KENHAR	016.703.605-00	68,75	50,00	2,50	121,25	14
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DAIANE DOS SANTOS	016.703.599-90	65,95	49,00	5,00	119,95	15
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	016.703.592-70	75,95	37,00	5,00	117,95	16
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CRISTIANE SALETE PIENIAK	016.703.600-92	62,95	50,00	5,00	117,95	17
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	TELMA KELNER DA SILVA	016.703.582-08	69,95	45,00	2,50	117,45	18
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	FLAVIA ALESSANDRA GARCIA LEMKUHLL	016.703.606-71	67,20	50,00		117,20	19
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	016.703.604-03	77,30	34,00	5,00	116,30	20
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SIMONE LEAL	016.703.604-02	70,00	41,00	5,00	116,00	21
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARLENE ALVES DE MACEDO	016.703.603-62	75,90	36,00	2,50	114,40	22
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	016.703.599-85	66,05	47,00		113,05	23
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	016.703.595-92	65,90	42,00	5,00	112,90	24
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOICE BUENO DE CAMARGO	016.703.583-25	65,80	47,00		112,80	25
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	BRUNA ROBERTA DA ROCHA	016.703.588-87	62,95	49,00	0,00	111,95	26
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA	016.703.582-09	61,65	50,00	0,00	111,65	27
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DANIELE KRAUTCHUK	016.703.601-03	58,70	50,00	2,50	111,20	28
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	016.703.591-61	55,80	50,00	5,00	110,80	29
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	016.703.589-86	67,35	40,00	2,50	109,85	30
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	BRENDA MAYARA BUENO	016.703.596-85	58,65	46,00	5,00	109,65	31
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JELIANE TEREZINHA DA SILVA MENDES	016.703.597-66	68,55	41,00		109,55	32
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARISTELA FERREIRA LEITE	016.703.598-50	54,40	49,00	5,00	108,40	33
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CARLA DOS SANTOS	016.703.598-05	65,80	37,00	5,00	107,80	34
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSA FORQUEVICZ MACHADO	016.703.606-33	53,15	48,00	5,00	106,15	35
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOSLAINE BIN	016.703.591-37	68,60	35,00	2,50	106,10	36
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	EDUARDA JACK DA ROSA	016.703.582-03	65,85	35,00	5,00	105,85	37
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ANDREIA RODRIGUES PORTELA	016.703.597-10	55,60	50,00		105,60	38
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	TALITA GEOVANA AVELAR	016.703.608-56	64,35	40,00		104,35	39
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LETICIA MILENA MATIAZZO	016.703.602-37	55,85	46,00	2,50	104,35	40
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARILZA ALVES	016.703.595-45	57,30	46,00		103,30	41
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CLICIANE MARIA BORGES	016.703.598-60	58,65	39,00	5,00	102,65	42
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CLAUDIANE LINO DA SILVA	016.703.607-76	64,55	35,00	2,50	102,05	43
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIANE REGINA HOFFMANN ALBERTI	016.703.588-20	63,05	32,00	5,00	100,05	44
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	PATRICIA DE OLIVEIRA	016.703.599-80	55,75	38,00	5,00	98,75	45
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	016.703.595-63	58,75	35,00	2,50	96,25	46
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOICE FATIMA DE RAMOS	016.703.594-09	50,15	46,00		96,15	47
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	016.703.603-09	60,00	25,00	5,00	90,00	48
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSELI BOENO	016.703.609-62	51,55	31,00	5,00	87,55	49
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSINEIDE DE CASTRO VELOSO	016.703.586-69	61,65	25,00		86,65	50
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIZABETH KETES BELO	016.703.601-46	55,95	27,00	2,50	85,45	51
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CAMILA FELICIO	016.703.585-24	52,85	30,00		82,85	52
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	ANILSON JOSE DE LIMA	016.703.609-46	77,35	49,00	5,00	131,35	1

Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	016.703.597-88	60,05	50,00	5,00	115,05	2
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	CERLENE DOS ANJOS	016.703.605-27	54,45	45,00	5,00	104,45	3
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	016.703.583-32	60,30	39,00	5,00	104,30	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SILMARA DE FATIMA KOPACHESKI PELISSARO	016.703.597-60	79,95	50,00	5,00	134,95	1
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLINE FONTANA FABBRIS	016.703.599-37	77,10	50,00	5,00	132,10	2
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	GUILHERME HONÓRIO	016.703.584-05	75,60	49,00	5,00	129,60	3
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	DANIELI DE FATIMA GOVÊA	016.703.605-81	82,90	39,00	5,00	126,90	4
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	016.703.601-47	75,75	45,00	5,00	125,75	5
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLAINE BARBOSA DE JESUS	016.703.604-71	71,70	49,00	5,00	125,70	6
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO	016.703.583-37	74,15	46,00	5,00	125,15	7
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLINE POLUHA	016.703.599-57	70,10	50,00	5,00	125,10	8
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	DAIANE DIRINGS	016.703.580-03	70,00	50,00	5,00	125,00	9
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MARLI PENTEADO	016.703.604-60	75,80	46,00	2,50	124,30	10
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ROSIMERI IURKIV	016.703.598-51	74,25	47,00	2,50	123,75	11
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	VANESSA RODRIGUES	016.703.596-10	70,25	48,00	5,00	123,25	12
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOCIANE CORONETTI	016.703.601-52	74,35	48,00	0,00	122,35	13
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	016.703.602-46	70,10	49,00	2,50	121,60	14
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ELMA KOVALIM DE SOUZA GODINHOS	016.703.598-34	70,15	48,00	2,50	120,65	15
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	TAISE DE OLIVEIRA	016.703.580-62	70,10	50,00	0,00	120,10	16
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	016.703.608-42	72,90	38,00	5,00	115,90	17
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOCIMARA BLAK GOIS	016.703.586-77	68,75	40,00	5,00	113,75	18
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LEILA MARCIA BELLO	016.703.605-73	70,05	37,00	5,00	112,05	19
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	016.703.584-46	75,95	36,00		111,95	20
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	REGIANE LARA	016.703.603-88	78,70	28,00	5,00	111,70	21
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	FABIO CARLOS DE ARAUJO	016.703.609-84	67,25	34,00	5,00	106,25	22
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	LETICIA CRISTINA RAMBO LOPES ZAT	016.703.609-16	71,30	50,00		121,30	1
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	LUANA VOLSKI DE OLIVEIRA	016.703.587-66	67,20	31,00	2,50	100,70	2
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	VANESSA APARECIDA BENTO	016.703.588-00	64,50	31,00		95,50	3
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA KAMINSKI	016.703.588-33	66,10	26,00	0,00	92,10	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	IVONE GRAZIELI DE SOUZA GLOEDEN	016.703.597-01	80,15	50,00	5,00	135,15	1
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	016.703.589-53	75,90	49,00	5,00	129,90	2
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	EDICLEIA KELNER DE PAULA	016.703.604-62	64,25	43,00	5,00	112,25	3
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	KATIA DE FATIMA PIRES KERBER	016.703.595-26	58,60	46,00	5,00	109,60	4
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	DANIELA CÁSSIA LAMBRECHT	016.703.588-70	54,45	26,00	5,00	85,45	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	ATAISA FERREIRA	016.703.597-56	75,95	49,00	5,00	129,95	1
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	JUCILAINE KARINA HOFFMANN KUNAST	016.703.596-17	72,95	49,00	5,00	126,95	2
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	016.703.602-21	64,45	48,00	5,00	117,45	3
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	016.703.588-16	60,05	49,00	5,00	114,05	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	THAIS PAULA DE FARIA	016.703.593-62	75,75	46,00	5,00	126,75	1
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	MÉRY CRISTINA JENSEN PITTNER	016.703.591-06	77,30	49,00		126,30	2
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	016.703.605-23	65,90	50,00	2,50	118,40	3
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	016.703.580-09	68,60	46,00		114,60	4
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	PRICILA FRANCIELI FULBER	016.703.596-41	55,95	49,00	5,00	109,95	5
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	016.703.585-18	77,20	25,00	5,00	107,20	6
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS GOMES	016.703.584-98	62,85	41,00		103,85	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	016.703.581-13	80,20	50,00	5,00	135,20	1
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	CRISELI MATIAS	016.703.588-21	78,65	50,00	5,00	133,65	2
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VIVIANE MARIA FOLQUENIM	016.703.597-83	77,05	50,00	5,00	132,05	3
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	016.703.591-66	77,30	49,00	5,00	131,30	4
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	016.703.601-86	78,70	50,00	2,50	131,20	5
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	016.703.595-65	75,75	49,00	5,00	129,75	6
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	UILSON MACHADO	016.703.596-70	74,55	50,00	5,00	129,55	7
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS	016.703.595-95	74,45	50,00	5,00	129,45	8
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	016.703.588-82	75,75	48,00	5,00	128,75	9
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RAFAELA GERMANO DE MOURA	016.703.591-48	77,20	50,00		127,20	10
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ELIANE ANTUNES TINTILIANO	016.703.598-73	72,85	49,00	5,00	126,85	11
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JEAN HENRIQUE DZIECINI GODOIS	016.703.589-92	75,75	46,00	5,00	126,75	12
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ADRIELI DA COSTA JOAS LARA	016.703.595-11	77,20	49,00		126,20	13
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIA DE LOURDES FURLANETTO	016.703.600-45	71,65	49,00	5,00	125,65	14
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	BETINA DOS SANTOS	016.703.588-60	81,60	44,00		125,60	15
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	016.703.580-52	72,85	50,00	2,50	125,35	16
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	OSVALDO INACIO FERREIRA	016.703.584-35	74,25	46,00	5,00	125,25	17
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LUCIMERI GLODEN	016.703.584-23	80,10	42,00	2,50	124,60	18
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GABRIELI FERREIRA DE LIMA	016.703.600-35	75,75	48,00		123,75	19
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOSIELE APARECIDA GOMES MYCHALCZUK	016.703.599-36	73,05	50,00		123,05	20
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANESSA BONIFÁCIO FERREIRA	016.703.604-38	68,60	49,00	5,00	122,60	21
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOASIANE KELNIAR	016.703.602-80	71,55	45,00	5,00	121,55	22
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANDREINA LILIAN ERVITE	016.703.590-83	67,15	49,00	5,00	121,15	23
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LARISSA LIMA DE MELO	016.703.582-34	65,85	50,00	5,00	120,85	24
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	SHEILA APARECIDA SCHAIA	016.703.588-78	68,80	47,00	5,00	120,80	25
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	THAINARA SILVA DA ROSA	016.703.594-50	71,65	49,00		120,65	26
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	APARECIDA DE OLIVEIRA	016.703.601-37	65,75	49,00	5,00	119,75	27

Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JULIANE MIRANDA PENTEADO	016.703.586-61	65,75	49,00	5,00	119,75	28
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	016.703.584-62	70,10	47,00	2,50	119,60	29
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANGELIA DOS SANTOS	016.703.588-23	70,10	44,00	5,00	119,10	30
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	EDICLARA DE OLIVEIRA	016.703.591-82	71,80	47,00		118,80	31
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	016.703.581-55	65,80	48,00	5,00	118,80	32
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	016.703.599-29	68,65	44,00	5,00	117,65	33
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	PAULA ANGELICA TUPICH	016.703.587-63	68,50	49,00		117,50	34
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSILENE MAGEROVSKI ZAMPIER MEDEIROS	016.703.602-58	68,75	46,00	2,50	117,25	35
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VIVIANE ROTH VIANA	016.703.595-50	68,65	46,00	2,50	117,15	36
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	PATRICIA PERON	016.703.592-08	65,65	49,00	2,50	117,15	37
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GEOVANE SZYMONEK	016.703.600-44	63,05	49,00	5,00	117,05	38
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ERICA FERNANDA CRENSIGLOVA	016.703.599-67	62,85	49,00	5,00	116,85	39
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	016.703.584-57	63,00	48,00	5,00	116,00	40
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GABRIELLY NASCIMENTO MARTINS	016.703.583-99	62,95	48,00	5,00	115,95	41
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LUCIANA TOEBE ZIN	016.703.596-91	60,10	50,00	5,00	115,10	42
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	016.703.598-96	65,90	49,00	0,00	114,90	43
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANA PAULA DIRINGS	016.703.601-42	64,45	45,00	5,00	114,45	44
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MAIARA ZEGULHAN MAIA	016.703.605-50	58,70	50,00	5,00	113,70	45
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	PABLO DOS SANTOS RIBAS	016.703.600-42	58,65	50,00	5,00	113,65	46
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANGELA LETICIA MEDLO DE MATTOS MARTINS	016.703.597-00	63,00	48,00	2,50	113,50	47
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	IZABEL KENHOAR SCHUWAB	016.703.601-97	57,25	50,00	5,00	112,25	48
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ALINE OPUSKEVICZ	016.703.601-82	67,20	45,00	0,00	112,20	49
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	CATARINA BUENO DA SILVA	016.703.600-46	60,20	46,00	5,00	111,20	50
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	FRANCIELY RIGON	016.703.602-06	63,10	42,00	5,00	110,10	51
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARICLAUDIA CORDEIRO DE ALMEIDA	016.703.592-14	64,30	40,00	5,00	109,30	52
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	DAIANE CORREIA RODRIGUES	016.703.591-31	61,40	41,00	5,00	107,40	53
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	016.703.595-57	70,25	31,00	5,00	106,25	54
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	016.703.591-88	68,60	32,00	5,00	105,60	55
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIA FERNANDA GARCIA LEMKUHLL	016.703.587-14	55,60	50,00		105,60	56
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOCENE DZIECINNY DE FRANÇA	016.703.589-40	63,05	37,00	5,00	105,05	57
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOSÉ TADEU PEDROSO	016.703.601-19	65,75	34,00	5,00	104,75	58
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RITA CAROLINE SEDORAK	016.703.602-18	58,65	46,00		104,65	59
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	NORLI VENNEK	016.703.604-42	50,20	49,00	5,00	104,20	60
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	DIVONEI FERNANDES	016.703.600-52	59,95	36,00	5,00	100,95	61
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GISLAINE GOMES DE MIRANDA	016.703.600-79	54,50	41,00	5,00	100,50	62
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	016.703.597-22	54,40	42,00		96,40	63
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	BRUNA SOARES FERREIRA	016.703.605-35	58,70	36,00		94,70	64
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANDERLEI JOSÉ DA LUZ	016.703.592-59	55,70	30,00	5,00	90,70	65
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	016.703.593-93	61,40	28,00		89,40	66
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	016.703.609-37	57,30	27,00	5,00	89,30	67
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSANGELA SCHMUDA	016.703.581-00	55,85	31,00	0,00	86,85	68
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RAIANA DA SILVA	016.703.587-64	53,05	32,00		85,05	69
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VILMA MROCZKO ROTH	016.703.588-02	52,90	25,00	5,00	82,90	70

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. PREL. PCD
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CAMILA FELICIO	016.703.585-24	82.85	1

ANEXO III - NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSF. NEGRO
Analista Tecnologia da Informação	ALAN FRANCISCO PADILHA	016.703.591-00	58,45	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Assistente Social	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	016.703.582-55	76,70	1
Assistente Social	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	016.703.608-75	73,70	2
Assistente Social	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	016.703.598-41	70,15	3
Assistente Social	ANGELITA ADRIANA GOMES DE PAULA	016.703.606-79	66,40	4
Assistente Social	ROSICLEIA CRISTINA PERON	016.703.580-60	65,90	5
Assistente Social	GRASIELE HACK	016.703.588-99	64,40	6
Assistente Social	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	016.703.597-09	60,80	7
Assistente Social	JOSIELE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	016.703.602-93	60,00	8
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Contador	JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO	016.703.601-14	73,50	1
Contador	ELITON LOPES DOS SANTOS	016.703.606-66	54,20	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Dentista	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	016.703.602-35	77,95	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Enfermeiro	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA	016.703.599-06	69,20	1
Enfermeiro	ELIANE APARECIDA CAMARGO	016.703.601-91	65,45	2
Enfermeiro	JOYCE ELIZA MENDES PADILHA	016.703.583-50	58,50	3
Enfermeiro	KARINA KARLA ROQUE ALVES	016.703.606-82	56,85	4
Enfermeiro	LEZIANE TUPESCH	016.703.588-55	55,70	5
Enfermeiro	LETICIA COSTA RODRIGUES	016.703.597-38	55,70	6
Enfermeiro	LEDINEI DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES	016.703.609-18	54,30	7
Enfermeiro	ALINE SARUVA DE OLIVEIRA JUK	016.703.599-51	54,25	8
Enfermeiro	DÉBORA BARBOSA SCHECHELECK	016.703.596-89	54,15	9
Enfermeiro	LUCIANA DE FREITAS DE LIMA	016.703.599-88	52,70	10
Enfermeiro	ESTEFANE DE FATIMA SVITALSKI	016.703.607-18	51,15	11
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Engenheiro Civil	RODRIGO GONÇALVES WEBER	016.703.582-35	59,85	1

Engenheiro Civil	JOSE ADILSON DE OLIVEIRA	016.703.605-61	51,35	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Farmacêutico	ANTONIO OSMAR DA SILVA COSTA	016.703.607-40	55,50	1
Farmacêutico	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA	016.703.605-20	52,65	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Fisioterapeuta	RAFAEL HERNANI FERREIRA	016.703.602-50	82,55	1
Fisioterapeuta	MARCELA VALUS SIMEONATO	016.703.587-72	81,50	
Fisioterapeuta	CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	016.703.594-29	79,80	2
Fisioterapeuta	JENIFFER ALICE MIRANDA	016.703.584-13	79,65	3
Fisioterapeuta	TALITA LOPES BURANELLO	016.703.590-34	74,55	4
Fisioterapeuta	ANA CAROLINA NEVES	016.703.608-84	70,20	5
Fisioterapeuta	ALEX MORAESMOCHEUTI	016.703.599-25	59,85	6
Fisioterapeuta	KAUANE GRIMBOR GECHELE	016.703.583-33	57,30	7
Fisioterapeuta	LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL	016.703.592-61	52,85	8
Fisioterapeuta	GREICY KELLY DE OLIVEIRA BRUNO	016.703.608-22	50,05	9
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Fonoaudiólogo	PATRICIA CARNEIRO PERES DE SOUZA	016.703.583-53	81,65	1
Fonoaudiólogo	MARY ELLEN ANDRADE PEDROSA	016.703.607-68	78,65	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Médico Clínico Geral	RAPHAEL PETRY DE ANDRADE	016.703.583-90	72,65	1
Médico Clínico Geral	JÉSSICA OLIVEIRA GARALUZ	016.703.604-06	68,55	2
Médico Clínico Geral	ROSANA FERREIRA DA FAMA	016.703.589-57	54,00	3
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Nutricionista	EDISON TIAGO AGOSTINHO	016.703.609-47	69,85	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Procurador	VINICIUS GONÇALVES	016.703.583-04	91,15	1
Procurador	LUANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA	016.703.604-15	80,80	2
Procurador	DAIANE CORRÊA DA SILVA	016.703.584-03	69,15	3
Procurador	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	016.703.583-40	68,60	4
Procurador	ANDRE VINICIUS CARBORNAR DA SILVA	016.703.607-42	67,25	5
Procurador	VERDISON DE LIMA	016.703.585-38	65,80	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Psicólogo	ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES	016.703.583-08	75,15	1
Psicólogo	ALANA GOMES DA COSTA	016.703.601-34	72,90	2
Psicólogo	INDIAMARA DOS SANTOS MENDES	016.703.605-83	72,75	3
Psicólogo	AMANDA APARECIDA SANTOS	016.703.603-61	68,90	4
Psicólogo	CILMARA SOARES	016.703.580-79	60,10	5
Psicólogo	FRANCIELE FERRAZ	016.703.597-53	55,95	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Motorista	GERALDO DE ANDRADE	016.703.604-07	156,00	1
Motorista	EDEVAL RODIAK	016.703.599-83	155,00	2
Motorista	VAGNER DE ALMEIDA	016.703.579-66	128,00	3
Motorista	ADAO APARECIDO DE FRANÇA	016.703.580-17	126,00	4
Motorista	VALDINEI DE SOUZA	016.703.588-76	124,00	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Operador de Máquina	EDEVAL RODIAK	016.703.599-86	116,00	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	016.703.584-26	130,85	1
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	016.703.608-10	129,45	2
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	016.703.592-70	117,95	3
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CRISTIANE SALETE PIENIAK	016.703.600-92	117,95	4
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SIMONE LEAL	016.703.604-02	116,00	5
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	016.703.595-92	112,90	6
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	016.703.589-86	109,85	7
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOSLAINE BIN	016.703.591-37	106,10	8
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARILZA ALVES	016.703.595-45	103,30	9
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CLICIANE MARIA BORGES	016.703.598-60	102,65	10
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	016.703.595-63	96,25	11
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIZABETH KETES BELO	016.703.601-46	85,45	12
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	CERLENE DOS ANJOS	016.703.605-27	104,45	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SILMARA DE FATIMA KOPACHESKI PELISSARO	016.703.597-60	134,95	1
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO	016.703.583-37	125,15	2
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	016.703.602-46	121,60	3
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	FABIO CARLOS DE ARAUJO	016.703.609-84	106,25	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	VANESSA APARECIDA BENTO	016.703.588-00	95,50	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	016.703.580-09	114,60	1
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS GOMES	016.703.584-98	103,85	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSF. NEGRO**
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	016.703.595-65	129,75	1
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	OSVALDO INACIO FERREIRA	016.703.584-35	125,25	2
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	THAINARA SILVA DA ROSA	016.703.594-50	120,65	3
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LUCIANA TOEBE ZIN	016.703.596-91	115,10	4

Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	CATARINA BUENO DA SILVA	016.703.600-46	111,20	5
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOSÉ TADEU PEDROSO	016.703.601-19	104,75	6
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	DIVONEI FERNANDES	016.703.600-52	100,95	7
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	016.703.597-22	96,40	8
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	016.703.593-93	89,40	9
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RAIANA DA SILVA	016.703.587-64	85,05	10

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F9397C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N°23/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço, dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada e do parecer jurídico favorável, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº23/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA NA CIDADE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Torna-se público o resultado do procedimento realizado no dia 30 de Setembro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor no lote único, pelo critério menor preço, a seguinte proponente:
J. GABRIEL BATISTA, CNPJ Nº45.443.113/0001-08.

LOTE 1						
ITEM	CÓD	NOME	QTDE	UND	UNIT	TOTAL
1	27389	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM EM POUSADA NA CIDADE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO NAS PROXIMIDADES DA SEDE DO MUNICÍPIO, ESTANDO INCLUSOS OS SEGUINTES SERVIÇOS: RECEPÇÃO: ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUÁRIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE: CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA. ALIMENTAÇÃO: CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALAS SEPARADAS DE FEMININO E MASCULINO COM BANHEIRO. PACIENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE EM CASO DE NECESSIDADE DE ACOMPANHANTE SEGUE LEGISLAÇÃO VIGENTE.	250,00	DIÁRIA	150,62	37.655,00

Totalizando o valor de: R$37.655,00 (Trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 01 de Outubro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:099C305F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220 /2025 - PREGÃO 53/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ATA 220/2025
FORNECEDOR: CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 37.177.090/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 944.230,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBOS 0,40 ARMADO	PRÓPRIA	PÇ	2.500	R$ 79,00	R$ 197.500,00
2	TUBOS 0,40 SIMPLES	PRÓPRIA	PÇ	1.500	R$ 64,00	R$ 96.000,00
3	TUBOS 0,60 ARMADO	PRÓPRIA	PÇ	950	R$ 126,00	R$ 119.700,00
4	TUBOS 0,80 ARMADO	PRÓPRIA	PÇ	350	R$ 249,00	R$ 87.150,00
5	TUBOS 1,00 ARMADO	PRÓPRIA	PÇ	300	R$ 448,00	R$ 134.400,00
6	TUBOS 1,20 ARMADO	PRÓPRIA	PÇ	200	R$ 650,00	R$ 130.000,00
7	GRELHAS DE CONCRETO 80X50X10	PRÓPRIA	PÇ	250	R$ 125,00	R$ 31.250,00
8	MEIO FIO BOCA DE LOBO	PRÓPRIA	PÇ	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00

9	MEIO FIO BAIXO 80X25X14	PRÓPRIA	PÇ	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
10	MEIO FIO ALTO 80X25X25	PRÓPRIA	PÇ	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00
11	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39	PRÓPRIA	PÇ	800	R$ 3,20	R$ 2.560,00
12	PISO DE CONCRETO SEXTAVADO 25X25X08CM	PRÓPRIA	M²	600	R$ 58,00	R$ 34.800,00
13	PISO DE CONCRETO RETANGULAR 10X20X06CM	PRÓPRIA	M	850	R$ 52,00	R$ 44.200,00
14	Piso de concreto retangular 10x20x08cm	PRÓPRIA	M2	400	R$ 65,00	R$ 26.000,00
15	½ PISO DE CONCRETO 10X10X6CM	PRÓPRIA	M	250	R$ 20,00	R$ 5.000,00
16	½ PISO DE CONCRETO 10X10X8CM	PRÓPRIA	M	300	R$ 23,90	R$ 7.170,00
17	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	PRÓPRIA	UN	2.000	R$ 3,40	R$ 6.800,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/10/2025 a 02/10/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4A7C6D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – (Processo Licitatório 80/2025). Homologado em: 30/09/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.631.022/0001-12.
OBJETO: **MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de 01(uma) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS E 01(uma) MOTONIVELADORA, novas, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 42/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**ITEM: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**: última série, zero hora (ano e modelo não inferiores a 2025), MOTOR: Tipo: Motor diesel, com turbocompressor e intercooler, Potência líquida Mínimo 165 HP, Certificação de emissões: Atendendo ao PROCONVE MAR-I, (CONAMA) e EPA/Tier IIIA, Nº de cilindros: Mínimo 6 cilindros, Cilindrada: Mínimo 6.6 litros, Torque líquido: Mínimo 800 Nm, TRANSMISSÃO: Tipo de Transmissão: Automática, tipo Powershift, Nº de marchas / velocidades: Mínimo de 8 marchas, CAPACIDADE E PESO: Capacidade da caçamba (coroada): Mínimo 2,70 m³, Força de desagregação: Mínimo 11.500 kgf, Carga operacional: Mínimo 5.300 kg, Peso operacional: Mínimo 14.550 kg e máxima de 16.000 kg, CHASSI: Tipo de chassi: Articulado, Grau de articulação: Mínimo 40º (quarenta) para cada lado, PNEUS: Medidas dos pneus: Originais de fábrica – especificar no momento da proposta (mínimo 20.5-25, radiais), Nº de lonas: Mínimo 16 (dezesseis) lonas, ACESSÓRIOS: Caçamba: Com borda cortante lisa e/ou com dentes e segmentos aparafusados, Profundidade máxima de escavação: Mínimo 95 mm, Sistema de freios: Freios a disco nas quatro rodas e freio de estacionamento banhado a óleo, Cabine: Fechada, tipo ROPS/FOPS, com ar-condicionado de fábrica, Retrovisores: 01 (um) retrovisor interno e 02 (dois) externos, Vazão hidráulica: Mínimo 190 L/min, Tanque de combustível: Capacidade mínima de 200 litros; Rastreamento via satélite; Sistema de iluminação para trabalho noturno e para transporte. Com garantia de no mínimo 12 meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 200 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.	Unid.	1	KOMATSU - WA320-6	983.500,00	983.500,00
2	**ITEM: MOTONIVELADORA**: última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 200 HP, MOTOR: diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III) mínimo de 6 cilindros, Peso operacional de 18.000 kg e máximo de 20.000 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 4 (quatro) a ré; com tração nas 6 rodas, sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, vazão mínima de 200 L/minutos, lâmina com largura/altura mínimas 4200 mm de largura x 610 mm de altura x 22 mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360º, ângulo máximo de talude de 90º, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS: traseiros e dianteiros 17.5-25 – 12L, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA: com garantia de no mínimo 12 meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.	Unid.	1	KOMATSU - GD655-5	1.454.000,00	1.454.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do Contrato é de **R$ 2.437.500,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriundos do recurso do 6500.6502.20.608.20.8257- Fortalecimento da Agricultura Familiar; Natureza da Despesa 444042.01 – Auxilio a Municípios fonte de recursos nº 501; e do município n.º 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000131.011; Aquisição de Veículos maquinas e equipamentos agrícolas e pecuário; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Despesa 2021.**

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 02 de outubro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:4A201BEE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – *(Processo Licitatório 76/2025)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 40/2025, que teve como objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de 1(uma) retroescavadeira 4x4 nova,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA,** com o CNPJ **nº 29.644.666/0001-64,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	1 Retroescavadeira, nova, tração 4x4, motor turbo alimentado a diesel, potência líquida mínima de 92 HP, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00m³, 01 caçamba traseira 30 polegadas e 01 caçamba traseira 9 polegadas. Controle da retroescavadeira padrão tipo Joy Stick. Freios a disco múltiplos banhados a óleo, direção hidráulica. Peso operacional mínimo de 7.500 kg no equipamento padrão. Pneus novos, 12,5 (10 lonas diagonais) dianteiros e 19,5 (12 lonas diagonais) traseiros. Cabine ROPS/FOPS, com sistema de ar condicionado. Garantia de 12 meses. Entrega Técnica e Manual de sistema de operação. 1 Unid.	Unid.	1	JOHN DEERE / MODELO 310P	399.900,00	399.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 399.900,00
(trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais)

Bom Sucesso do Sul, 02 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:CA5D3A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 004/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 004/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 004/2025 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
1º	Reginaldo Fernando Gati	Assistente Social	09/03/1988
2º	Isadora Mensor Martinhago	Assistente Social	14/05/2002
1º	Helio Girelli Junior	Psicólogo	17/07/1987
2º	Andreia Squizatto dos Santos	Psicólogo	02/01/1988
3º	Flávia Cristina Schneider	Odontólogo	02/04/2003
23º	Sidimar de Lemos	Vigia	06/01/1991
24º	José Henrique dos Santos	Vigia	15/08/1992
25º	Michele Pereira Henrique	Vigia	21/03/1992

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A9B759A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 PREGÃO Nº 029/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 059/2025
Pregão nº 029/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular com cobertura completa e assistência 24h para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50073	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo recebido por esta Prefeitura, sendo: 01 (um) Veículo automotor Marca/Modelo Micro-ônibus I/M Benz 515 MARIMAR P – 20 P/146 CV, Motor 651955W0099751 – RENAVAM 012031786, Chassi: BAC906655KE174206, Placas: BDO-3E99, Cor: Branca – Combustível: Diesel, categoria Oficial – Ano de Fabricação: 2019 – Modelo: 2019, para o período de 365 dias: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00 • Danos Materiais: R$300.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 10.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas.	UNID	1	R$ 1.966,32	R$ 1.966,32	Serviço
VALOR TOTAL: R$ 1.966,32							

Califórnia, 29/09/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:02082436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 117/2025
Nº Licitação: 061/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular com cobertura completa e assistência 24h para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50073	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo recebido por esta Prefeitura, sendo: 01 (um) Veículo automotor Marca/Modelo Micro-ônibus I/M Benz 515 MARIMAR P – 20 P/146 CV, Motor 651955W0099751 – RENAVAM 012031786, Chassi: BAC906655KE174206, Placas: BDO-3E99, Cor: Branca – Combustível: Diesel, categoria Oficial – Ano de Fabricação: 2019 – Modelo: 2019, para o período de 365 dias: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00 • Danos Materiais: R$300.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 10.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem •Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas.	UNID	1	R$ 2.500,0000	R$ 2.500,0000	Serviço

Total Homologado do Processo: R$ 1.966,32 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 278

Califórnia, 02 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B81C43A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2025 DATA: 02/10/2025

DECRETO Nº 103/2025
Data: 02/10/2025

"Aprova o estudo para concessão de serviços funerários, define o valor do subsídio previsto no art. 10 da Lei Municipal 1.657/2022, e altera o Decreto nº 10/2025."

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o estudo para concessão de serviços funerários constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Com supedâneo no estudo constante do Anexo I deste Decreto, o valor do subsídio previsto no art. 10 da Lei Municipal 1.657/2022, será de um salário mínimo nacional.

Art. 3º. A redação do § 1º do art. 2º do Decreto nº 010/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º. Nos termos do Art. 2º da Lei nº 619/2005, a concessão de serviço funerário para atuação no território do município de Candói, será outorgado ao licitante vencedor do processo licitatório aberto para tal finalidade.

..."

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 011/2025 de 14 de fevereiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Candói, em 02 de outubro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Administração

ANEXO I
Parte Integrante do Decreto Municipal nº 103/2025

Ementa: Estudo para Concessão de Serviços Funerários no Âmbito do Município de Candói,

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO apresenta nos termos da legislação municipal, estudo para composição do valor das tarifas a serem consideradas no processo de concessão de serviços funerários no âmbito do município de Candói, conforme dados que seguem:

TOTAL DE SEPULTAMENTOS

Item	**2022**	**2023**	**2024**	**Média + Proj. Cresc.**
Óbitos	107	118	135	**144**
Cresc.		**10,28%**	**26,17%**	

ITEM		**Mês**	**Ano**	**2 anos**
Quantidade de Serviços		**12**	**144**	**288**
Quantidade de Serviços Gratuitos		3	36	72
Quantidade de Serviços Particulares		9	108	216

Fonte: Cartório local e órgão gestor de benefícios eventuais

Para definir a projeção de sepultamentos, utilizou-se a média dos sepultamentos havidos nos últimos 3 anos, quais sejam: 2022, 2023 e 2024 adicionando-se uma projeção de crescimento natural dos óbitos dos últimos anos. Para definir a quantidade de óbitos com serviços gratuitos, utilizou-se o percentual de 25%, conforme dados estimados de benefícios eventuais informados pelo órgão competente.

1. Previsão de Receita
Serão considerados para projeção das receitas os seguintes serviços:
a) **URNAS FUNERÁRIAS** incluídos: remoção do cadáver, colocação de vestimentas fornecidas pela família, fornecimento dos seguintes paramentos: suporte para urna, castiçais com velas, resplendor, suporte para livro de presenças e livro de presenças; transporte dentro dos limites do município, véu e higienização do corpo (assepsia, barbear, vestir, tamponar), e conservação (tanatopraxia e embalsamento), quando necessário (Lei 1.761/2024).

b) **OUTROS SERVIÇOS FUNERÁRIOS ACESSÓRIOS OPCIONAIS:**

Descrição do produto ou serviço
Aluguel de capela
Aluguel de altares (por unidade)
Aluguel de banquetas (por unidade)
Aluguel castiçais (por unidade)
Coroa natural pequena
Coroa natural média
Coroa natural grande
Ornamentação com flores em urnas de até 1,20m
Ornamentação com flores em urnas adultas
Maquiagem necrófila
Disponibilização de ônibus para acompanhamento do corpo sem vida
Obtenção de certidão de óbito;
Transporte de cadáveres exumados
Tanatopraxia
Embalsamamento
Translado de corpos sem vida para fora do município de Candói (por quilômetro rodado)

A receita será projetada levando-se em consideração o valor por serviço funerário realizado, mensurado com base nas projeções de despesas assumidas pela empresa durante a concessão. As despesas que trata este estudo foram definidas aplicando-se a correção do IPCA (9,45% acumulados nos anos de 2023 e 2024) sobre os valores constantes da última concessão, exceto nos casos em que foi possível mensurar de forma segura, os custos do item da despesa.
As receitas ocorridas com serviços adicionais facultativos, conforme tabelas constantes neste estudo, não integrarão a base para formulação da tarifa, visto a sua excepcionalidade, contudo, deverá ser utilizada pela empresa para investimentos necessários visando o melhoramento e expansão dos serviços funerários, conforme estimulado na legislação municipal.
Os valores máximos a serem executados para serviços adicionais e facultativos foram compostos com base nos valores praticados no mercado, incluindo os valores da última concessão atualizados, os quais estão demonstrados na tabela a seguir:

Tarifa para serviços Acessórios e Opcionais	**Valor**
Aluguel de capela	-
Aluguel de altares (por unidade)	-
Aluguel de banquetas (por unidade)	-
Aluguel castiçais (por unidade)	313,03
Coroa natural pequena	124,77
Coroa natural média	187,16
Coroa natural grande	250,64
Ornamentação com flores em urnas de até 1,20m	275,81
Ornamentação com flores em urnas adultas	313,03
Maquiagem necrófila	62,39
Disponibilização de ônibus para acompanhamento do corpo sem vida	
Obtenção de certidão de óbito;	
Transporte de cadáveres exumados	2,80 p/km
Tanatopraxia	1.503,84
Embalsamamento	2.507,50
Translado de corpos sem vida para fora do município de Candói (por quilômetro rodado)	3,10 p/km

Fonte: Autor

Para a realização de outros serviços adicionais opcionais não previstos na tabela acima, a concessionária deverá apresentar proposta a municipalidade, conforme normas vigentes.

Receitas estimadas para 2 anos de concessão:

		Mês	Ano	2 anos
Quantidade de Serviços		12	144	288
Quantidade de Serviços Gratuitos		3	36	72
Quantidade de Serviços Particulares		9	108	216
Receita de Vendas de Funerais Estimadas	**4.128,57**	37.157,13	445.885,51	891.771,01

Para mensurar o valor da urna funerária, foi utilizado o resultado das despesas projetadas, somadas a carga tributária e a margem de contribuição (lucro) demonstrada no resumo das despesas, divididos pela média de funerais ocorridos nos últimos 3 anos, excluindo-se os gratuitos, os quais constam neste estudo.

O valor apurado é de **R$ 4.128,57** quatro mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), o qual, por convenção, optou-se por atribuir à urna Padrão I.

Ressalta-se que para mensurar os valores dos demais padrões de urnas, levou-se em consideração a proporção dos valores praticados nos últimos processos de concessão, para a urna Padrão I, ficando conforme quadro a seguir:

Urna Funerária	Valor
Padrão I,	**4.128,57**
Padrão II, simples	4.258,55
Padrão III, normal	4.382,89
Padrão IV, especial	4.496,01
Padrão VI, infantil	690,77
Padrão VII, infantil	903,31
Padrão V, infantil	996,30
Padrão VIII, infantil	1.062,72
Padrão IX, infantil	1.129,14
Padrão X, infantil	1.222,13

2. Projeção da Despesa

2.1 Despesas Operacionais

Os custos funerários foram elaborados considerando as seguintes rubricas: Pessoal, Materiais e Serviços, Serviços de Uso Público, Manutenção.

A estimativa de despesas com Pessoal considera que a funerária adotará o quadro estimado nesse anexo sendo previsto inicialmente, 03 (três) funcionários com atribuições de Agente Funerário (CBO 5165-05):

Descrição Sumária

Realizam tarefas referentes à organização de funerais, providenciando registros de óbitos e demais documentos necessários. Providenciam liberação, remoção e traslado de cadáveres. Executam preparativos para velórios, sepultamentos, conduzem o cortejo fúnebre. Preparam cadáveres em urnas e as ornamentam. Executam a conservação de cadáveres por meio de técnicas de tanatopraxia ou embalsamamento, substituindo fluidos naturais por líquidos conservantes. Embelezam cadáveres aplicando cosméticos específicos.

Fonte: http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf

2.1.1 Despesa com Pessoal

Salário	Total	13º - 1/12	Férias - 1/3	Total	Encargos	Total Mês
2.850,00	8.550,00	712,50	237,50	9.500,00	2.223,00	11.723,00
			TOTAL MENSAL			**11.723,00**
			TOTAL ANO			**140.676,00**
			TOTAL 2 ANOS			**281.352,00**

O valor da remuneração dos funcionários considerado no modelo, foi a média das pesquisas realizadas nos seguintes endereços, no dia 29/09/2025:
https://www.salario.com.br/profissao/agente-funerario-cbo-516505/
https://querobolsa.com.br/cursos-e-faculdades/pericia/quanto-ganha-agente-funerario-salario
https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/agente-funerario-sal%C3%A1rio-SRCH_KO0,16.htm

O valor total estimado (projetado) para os Custos com Pessoal a realizar-se até o final da Concessão/Permissão de 02 (dois) anos, corresponde ao montante de **R$ 281.352,00** (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Materiais e Serviços

Escritório	Jardinagem	Combustível	Total Mês
94,87	100,32	263,35	458,54
TOTAL ANO			**5.502,49**
TOTAL 2 ANOS			**11.004,98**

O valor total estimado projetado para custos de materiais e serviços a realizar-se até o final da concessão corresponde ao montante de **R$ 11.004,98** (onze mil, quatro reais e noventa e oito centavos).

Serviços de Uso Público

Agua	Luz	Telefone	Internet	Total
178,28	313,52	188,11	124,15	804,06

TOTAL ANO	**9.648,71**
TOTAL 2 ANOS	**19.297,42**

O valor total estimado projetado para custos de serviços de uso público a realizar até o final da concessão corresponde ao montante de **R$ 19.297,42** (dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Manutenção

A rubrica manutenção inclui as despesas para manutenção da estrutura (civil, hidráulica e elétrica) além do setup e manutenção da infraestrutura de TI, pagamento da prestação de serviços de informática e manutenção de veículos.

mês	ano	2 anos
563,67	**6.764,01**	**13.528,02**

Despesas Gerais
As despesas gerais referem-se a estoque de mercadorias (urnas funerárias e demais itens constantes no regulamento municipal) a outorga de concessão e o custeio dos serviços de Tanatopraxia e Embalsamamento dos óbitos sociais, na proporção de 25% do total de funerais estimados para o período. Para quantificar o nível de estoque, considerou-se a média dos óbitos ocorridos no município, nos anos de 2022, 2023 e 2024.
Considerando que os serviços funerários estão divididos por padrões, levou-se em conta o custo médio de todos os padrões previstos na legislação, para mensurar a despesa com estoque.

Despesas Gerais	Quant.	mês	ano	2 anos
Estoque	12	6.245,16	74.941,92	149.883,84
Outorga da Concessão	1	2.208,33	26.500,00	53.000,00
Tanatopraxia e Embalsamamento (social) 25%	3	4.511,53	54.138,35	108.276,70
Total		**12.965,02**	**155.580,27**	**311.160,54**

Para definir o valor da outorga, utilizou-se como referência a proposta homologada na última concorrência havida no município, para esse tipo de serviço.
O valor total estimado projetado para despesas gerais a realizar até o final da concessão corresponde ao montante de **R$ 311.160,54** (trezentos e onze mil, cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).
Para a composição dos custos das urnas em estoque, utilizou-se o valor apurado no processo anterior + média dos valores praticados no mercado regional, trazidos a valor presente, pelo IPCA.

2.3 Resumo das Despesas

Resumo das Despesas	Mês	Ano	Para 2 anos
Pessoal	11.723,00	140.676,00	281.352,00
Material e Serviços	458,54	5.502,49	11.004,98
Serviços de Uso Público	804,06	9.648,71	19.297,42
manutenção	563,67	6.764,01	13.528,02
Despesas Gerais	12.965,02	155.580,27	311.160,54
Total	**26.514,29**	**318.171,48**	**636.342,95**
Impostos 7,8%	2.688,55	17.835,42	35.670,84
Margem de Contribuição 30%	7.954,29	133.765,65	267.531,30
Receita Necessária	**37.157,13**	**445.885,51**	**891.771,01**
Valor por Urna Padrão I	**4.128,57**		

3. Conclusão

Os valores totais das despesas constantes na tabela, acrescentados dos impostos e margem de contribuição, servirão de base para a composição dos valores das tarifas de serviços funerários, os quais se encontram demonstrados no item 1, deste estudo.
Alguns valores constantes no cálculo da receita podem conter divergências em razão de haver números não inteiros na base utilizada, ou de arredondamentos existentes nas fórmulas.

Candói, 02 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

EVANDRO CAPPELLI WHACHTEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B48649F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 692/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29 e 30 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Valdecir Dickel				16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de setembro de 2025.	
Aparecido Carmo de Assis		11 (onze)		16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de setembro de 2025.	
Israel Reis Bento			Cascavel e Toledo - PR	18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de setembro de 2025.	
Valdomiro Correia de Mello		11 (onze	Cascavel – PR	16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de setembro de 2025.	
Mazinho W. da Silva				16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de setembro de 2025.	
Fabian de Oliveira		10 (dez)	Cascavel e Toledo – PR	16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 29 e 30 de setembro de 2025.	
Agnaldo Hartkopf		15 (quinze)	Cascavel e Corbélia – PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2025.	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 29 e 30 de setembro de 2025.	
Elenoir Lucas Fontana		13 (treze)	Cascavel, Corbélia, Toledo, Missal e Nova Aurora - PR	26, 27, 28, 29, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2025.	
Gilmar Roman	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza		14 (quatorze)	Cascavel, Lindoeste, Nova Aurora e Missão - PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30 de setembro de 2025.	
Salatier Reis Bento		03 (três)	Cascavel – PR	17, 24 e 26 de setembro de 2025.	
Luiz Fernando Ottoni Gugel		04 (quatro)	Cascavel – PR	18, 19, 20 e 27 de setembro de 2025.	
Larissa Gabrieli da Silva	Agente de Atendimento ao Público	01 (uma)	Cascavel – PR	03 de outubro de 2025.	Reunião IIPR.
Rosangela Capeleti S.	Agente de Administração				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:976209C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - PROCESSO Nº 73/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - PROCESSO Nº 73/2025
Objeto: Aquisição de materiais de construção(areia, pó de pedra, pedra brita e cimento) para utilização das Secretarias municipais..
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, o Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.647.713/0001-30						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	500	M3	AREIA MÉDIA	rogalski rogalski/	170,8000	85.400,0000
INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME - CNPJ: 13.802.377/0001-06						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
2	250	M3	PÓ DE PEDRA	PROPRIA PROPRIA/	160,0000	40.000,0000
3	250	M3	BRITA N° 1	PROPRIA PROPRIA/	170,0000	42.500,0000

Clevelândia, 01 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F1D2B224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 352/2025

Súmula: “Declara de utilidade pública as Estradas Vicinais constantes das áreas abaixo discriminadas e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhorias das estradas rurais do município para garantir a trafegabilidade, e para a preservação de recursos naturais e o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais;

CONSIDERANDO o Programa Estradas Rurais Integradas criado pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 6515/2012;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IAT Nº 52 de 16/06/2025 que estabelece definições, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos viários rurais, contemplados no programa de Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de regularização de sistema viário, em favor do Município de Contenda, as Estradas Vicinais constantes nas áreas abaixo descritas, com fulcro no Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e alterações:

LOCALIDADE	**Estrada rural/ Nome/ Trecho**	**Sistema de Coordenadas Geográficas**		**Extensão (metros)**
		INÍCIO	**TÉRMINO**	
CAMPESTRE	Estrada Otavio Alfredo da Silveira	-25.65042, -49.57870	-25.62748, -49.57498	2774,49
	Estrada Floriano Ruchinski	-25.64579, -49.57571	-25.64635, -49.57465	108,06
	Estrada Victorio Wojciki	-25.65051, -49.57876	-25.66951, -49.58562	2500,00
	Estrada José Stabach	-25.70299, -49.57228	-25.70864, -49.56989	720,00
BOA VISTA/CAMUNDA	Avenida Eleutério de Souza Padilha	-25.66875, -49.51979	-25.65317, -49.50978	2312,13
SÃO PEDRO	Estrada Emilia Strugala	-25.70996, -49.52618	-25.75749, -49.55186	6817,38
	Estrada de São Pedro a Cardosos (Sem Denominação)	-25.76027, -49.55714	-25.78825, -49.59197	5703,00
CATANDUVAS DO SUL	Estrada Pedro Stigar	-25.70681, -49.46733	-25.69456, -49.47400	1680,00
	Estrada Ulisses Ferreira Padilha	-25.69676, -49.47462	-25.70099, -49.47759	708,00
	Estrada para Contenda	-25.70214, -49.47790	-25.69876, -49.47882	415,00
SERRINHA	Estrada Vereador João Stabach	-25.68358, -49.56592	-25.65874, -49.56626	3060,00
	Estrada João Woiginhak	-25.68835, -49.57391	-25.68396, -49.57985	834,00
	Estrada Maria da Luz Santos	-25.68397, -49.57984	-25.68755, -49.58031	423,00
	Estrada João Wolski	-25.68753, -49.58027	-25.68647, -49.57609	480,00
CATANDUVAS DO SUL	Estrada de Catanduvas até cachoeira do ipanema (Sem Denominação)	-25.71194, -49.46216	-25.78788, -49.45355	10990,00
PEDRO MACHADO	Estrada João Procópio	-25.67037, -49.49809	-25.67585, -49.47777	2730,00

Art. 2º A presente desapropriação tem como finalidade a regularização e promoção de melhorias das vias já existentes na área descrita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:EE40BB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/11/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWD5B74	275410V000021844	18/09/2025	54870
AXH6140	275410V000021895	18/09/2025	54521
HRP0564	275410V000021843	17/09/2025	54521
QPU4A50	275410V000021894	17/09/2025	54870
TBB6A24	275410V000021893	17/09/2025	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/11/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCY5B63	116100T000886603	13/09/2025	54600
IXN9F92	116100T000886604	13/09/2025	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJJ0B77	116100T002179122	15/07/2025	54521	R$ 195.23
AOB2561	116100T002179119	15/07/2025	54600	R$ 130.16
APY7157	116100T002179120	15/07/2025	54521	R$ 195.23
AUO3B26	275410NIC0014285	01/07/2025	50020	R$ 390.46
AYO0F93	275410NIC0014286	01/07/2025	50020	R$ 390.46
BCT1C21	275410V000019574	01/11/2024	60412	R$ 195.23

BNB0F03	116100T002179123	15/07/2025	54521	R$ 195.23
CXW8G65	116100T002179124	15/07/2025	54521	R$ 195.23
EET6103	116100T002179121	15/07/2025	54521	R$ 195.23
QCH7D07	116100T001101244	12/07/2025	55250	R$ 130.16
QQN6A87	275410NIC0014283	01/07/2025	50020	R$ 390.46
SDX7A51	275410NIC0014284	01/07/2025	50020	R$ 390.46
SFI1B72	275410NIC0014288	01/07/2025	50020	R$ 390.46
SFM9I58	275410NIC0014287	01/07/2025	50020	R$ 390.46

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
JDF7G39	275410NIC0014370	02/09/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV

até 13/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EGM9802	116100T002252734	17/09/2025	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 14/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW5350	275410V000021956	11/09/2025	55412
ABN2G50	275410V000021942	23/09/2025	60681
ACT7H68	275410V000021962	08/09/2025	55412
ADW0601	275410V000021850	09/09/2025	55412
AFY5D00	275410V000021928	09/09/2025	55412
AGV6444	275410V000021949	16/09/2025	55412
AKJ5F25	275410V000021929	09/09/2025	55412
ALJ9D64	275410V000021898	08/09/2025	55412
AMN2F04	275410V000021764	12/09/2025	55412
AMW4G41	275410V000021965	08/09/2025	55412
AMW6D77	275410V000021940	08/09/2025	55412
ANQ2A09	275410V000022008	12/09/2025	55412
AOX1833	275410V000021896	18/09/2025	76331
AOX1833	275410V000022004	18/09/2025	76331
AOX1833	275410V000022005	18/09/2025	51930
AOX1833	275410V000021897	18/09/2025	51930
AOZ7I06	275410V000021941	23/09/2025	60681
APO0904	275410V000021937	08/09/2025	55412
APZ2D12	275410V000022002	11/09/2025	55412
AQJ8J71	275410V000022016	16/09/2025	55412
ARA8J33	275410V000021945	12/09/2025	55412
ASN1C51	275410V000021943	12/09/2025	55412
ASN1C51	275410V000021919	11/09/2025	55412
ASO3547	275410V000022052	16/09/2025	55412
ASU5B96	275410V000021921	11/09/2025	55412
ATV7157	275410V000021953	10/09/2025	55412
AUK2A14	275410V000022051	16/09/2025	55412
AUK2A14	275410V000021925	10/09/2025	55412
AUP9I91	275410V000021763	12/09/2025	55412
AUU2185	275410V000021922	11/09/2025	55412
AUZ7A55	275410V000021849	09/09/2025	55412
AVY4C62	275410V000022009	12/09/2025	55412
AWV4I89	275410V000021959	11/09/2025	55412
AXE5069	275410V000022013	12/09/2025	55412
AXE5069	275410V000021899	08/09/2025	55412
AXO4B86	275410V000021960	11/09/2025	55412
AXY6H71	275410V000021930	09/09/2025	55412
AYK8A17	275410V000021944	12/09/2025	55412
AZX3408	275410V000021923	10/09/2025	55412
BAJ1C02	275410V000021927	10/09/2025	55412
BBL2J22	275410V000021847	08/09/2025	55412
BCE6412	275410V000020869	19/09/2025	52741
BCT4A86	275410V000021920	11/09/2025	55412
BEI2G15	275410V000021672	12/09/2025	55412
BEI8D65	275410V000021926	10/09/2025	55412
CTU3076	275410V000022012	12/09/2025	55412
CUF6412	275410V000022006	19/09/2025	54870
DIU7C48	275410V000021957	11/09/2025	55412
EBU1256	275410V000021917	11/09/2025	55412
EGQ1F90	275410V000021946	16/09/2025	55412
EXT3766	275410V000021762	12/09/2025	55412
FFW7I89	275410V000021963	08/09/2025	55412
FJM0J40	275410V000021918	11/09/2025	55412
FVO9G03	275410V000022011	12/09/2025	55412
GAL3J70	275410V000022010	12/09/2025	55412
HJP7A04	275410V000022014	12/09/2025	55412
IIV7E96	275410V000021674	08/09/2025	55412
IXW2G32	275410V000021955	10/09/2025	55412
KAC9I67	275410V000021934	08/09/2025	55412
KAC9I67	275410V000021961	11/09/2025	55412
LYZ9229	275410V000021939	08/09/2025	55412
MEO0090	275410V000021954	10/09/2025	55412

MEU8I32	275410V000021936	08/09/2025	55412
MEZ1J06	275410V000021673	08/09/2025	55412
MFB4764	275410V000021964	08/09/2025	55412
MHL7H78	275410V000021947	16/09/2025	55412
MLA9B58	275410V000021935	08/09/2025	55412
OPW2931	275410V000021938	08/09/2025	55412
PBK1J12	275410V000022001	11/09/2025	55412
PLR5B13	275410V000021951	09/09/2025	55412
QCB6H25	275410V000021950	16/09/2025	55412
QOQ1B31	275410V000021958	11/09/2025	55412
RDK2J78	275410V000021931	09/09/2025	55412
RLU0I88	275410V000021932	09/09/2025	55412
RTR9D07	275410V000021900	09/09/2025	55412
RTV8J13	275410V000022003	11/09/2025	55412
SED9A86	275410V000021845	18/09/2025	66371
SEF4B46	275410V000021846	18/09/2025	66371
SEJ4F24	275410V000022007	19/09/2025	76171
SRK5H54	275410V000021952	10/09/2025	55412
TAZ9B75	275410V000021933	08/09/2025	55412
TAZ9B75	275410V000021924	10/09/2025	55412
TJW9J33	275410V000022015	16/09/2025	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACT7H68	275410V000021848	08/09/2025	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento. Placa Veículo Auto de Infração Data Infração Código da Infração Valor Infração

AUE5428	275410NIC0014291	05/07/2025	50020	R$ 390.46
BBI9317	275410NIC0014293	05/07/2025	50020	R$ 390.46
DVK8D15	275410NIC0014290	05/07/2025	50020	R$ 390.46
DVK8D15	275410NIC0014297	05/07/2025	50020	R$ 390.46
HIO1377	275410NIC0014294	05/07/2025	50020	R$ 260.32
HIO1377	275410NIC0014295	05/07/2025	50020	R$ 390.46
JBL8G16	275410NIC0014289	05/07/2025	50020	R$ 390.46
MCR7E30	275410NIC0014296	05/07/2025	50020	R$ 586.94
SDV6D70	275410NIC0014292	05/07/2025	50020	R$ 390.46

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGZ3G18	275410V000019036	26/09/2025	76251
ALA0513	275410V000022022	27/09/2025	51930
AQS2174	275410V000022060	17/09/2025	55412
ASN1C51	275410V000022054	18/09/2025	55412
AWY4882	275410V000022019	18/09/2025	55412
BBC5898	275410V000022058	17/09/2025	55412
BBS9I40	275410V000019037	19/09/2025	61732
BCS5J55	275410V000021967	18/09/2025	55412
EZM0120	275410V000022017	18/09/2025	55412
FNQ3H49	275410V000021970	18/09/2025	55412
HGF7E99	275410V000022055	18/09/2025	55412
KKV5F32	116100T002183357	22/09/2025	54600
MFS9G73	275410V000021972	18/09/2025	55412
MJN7294	275410V000021971	18/09/2025	55412
PVJ3G56	275410V000021969	18/09/2025	55412
PYO0727	116100T002455062	20/09/2025	55250
QHL1F83	275410V000022018	18/09/2025	55412
RBA0J07	275410V000022057	17/09/2025	55412
REB8C38	275410V000021968	18/09/2025	55412
RHJ1I23	275410V000019035	26/09/2025	54526
RMF7C48	275410V000022059	17/09/2025	55412
RUF7C89	275410V000022056	18/09/2025	55412
SFM5D41	275410V000022021	26/09/2025	76332
TBD5B96	275410V000022053	18/09/2025	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito , dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFR6776	275410V000018969	14/07/2025	55412	R$ 195.23
AGI4735	275410V000020788	09/07/2025	54521	R$ 195.23
AMA6J23	275410V000020960	11/07/2025	55412	R$ 195.23
AWZ5B14	275410V000020966	02/07/2025	55412	R$ 195.23
AXP9I10	275410V000020957	10/07/2025	55412	R$ 195.23
AXY6H71	275410V000020961	14/07/2025	76331	R$ 293.47
BAI1986	275410V000020968	02/07/2025	55412	R$ 195.23
BBI6B27	275410V000020965	03/07/2025	55412	R$ 195.23
BCE2067	275410V000020956	10/07/2025	76331	R$ 293.47
BEP6J54	275410V000018974	02/07/2025	55412	R$ 195.23
DCW3461	275410V000020731	03/07/2025	55412	R$ 195.23
DSF7J08	275410V000018970	03/07/2025	55412	R$ 195.23
EZG5J66	275410V000020726	09/07/2025	53800	R$ 130.16
FDZ0H84	275410V000020786	11/07/2025	66020	R$ 293.47

GAL3J70	275410V000020728	03/07/2025	55412	R$ 195.23
GJJ9G29	275410V000020727	03/07/2025	55412	R$ 195.23
IYA2E52	275410V000020730	03/07/2025	55412	R$ 195.23
MGQ9145	275410V000020958	10/07/2025	55412	R$ 195.23
ONS9F04	275410V000018972	02/07/2025	55412	R$ 195.23
OQK5E77	275410V000018971	03/07/2025	55412	R$ 195.23
PIS3A51	275410V000020732	02/07/2025	55412	R$ 195.23
QHQ8C31	275410V000020959	11/07/2025	55412	R$ 195.23
RLJ3E57	275410V000018973	02/07/2025	55412	R$ 195.23
RLJ3E57	275410V000020787	11/07/2025	76252	R$ 293.47
TBP4A98	275410V000020962	14/07/2025	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habilitação
MEF7F00	116100T002179125	19/07/2025	54100	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 21/11/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYN3A36	275410V000021769	18/09/2025	55412
GEP9C20	275410V000022061	25/09/2025	60681
PXO1345	275410V000021770	18/09/2025	55412

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5B9ABEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 007/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 007/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, no uso de suas competências e em conformidade com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1052, de 06 de dezembro de 2002 e alterações (Código Tributário Municipal) e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para regularizar seus débitos para com a Fazenda Municipal.
Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, inscrição no CADIN, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com a legislação municipal e federal.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (46) 3536-8800, (46) 99912-1425 e (46) 99912-0136. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000.

ANEXO I - RELAÇÃO DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZADO EM 30/09/2025

Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DÉBITO TRIBUTÁRIO	VALOR
01	7153716	CARLOS F GOMES LTDA	48.xxx.xxx/xxxx-63	TX/ISSQN	R$ 2.139,91
02	7146701	CLAUDEMIR ANTONIO BETINE CONSTRUTORA	45.xxx.xxx/xxxx-89	TX/ISSQN	R$ 3.104,52
03	200751	MARCIO PIGOSSO	037.xxx.xxx-19	IPTU	R$ 2.251,77
04	147524	LAERCIO JUBELLI	004.xxx.xxx-35	IPTU	R$ 4.963,78
05	41564	LUIZ IUNG	706.xxx.xxx-04	TX/ISSQN	R$ 2.233,53
06	7144032	R D V OLIVEIRA	44.xxx.xxx/xxxx-14	TX/ISSQN	R$ 3.110,76
07	105007	TIARLO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	22.xxx.xxx/xxxx-82	TX	R$ 383,91
08	35190	DINALVA BONATO ZOTTI & CIA LTDA	07.xxx.xxx/xxxx-27	TX	R$ 635,66
09	37303	INDUSTRIA DE CONFECCOES TRES RIOS LTDA	08.xxx.xxx/xxxx-51	TX	R$ 1.031,87
10	126373	SILOMAQ MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAGEM DE GRAOS LTDA	32.xxx.xxx/xxxx-11	TX/ISSQN	R$ 14.655,18
11	128155	J. FERREIRA DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES LTDA	33.xxx.xxx/xxxx-38	TX/ISSQN	R$ 5.373,67
12	712780	GUSTAVO AZAMBUJA	36.xxx.xxx/xxxx-04	TX/ISSQN	R$ 54.987,39
13	713256	RODRIGO JOAQUIM TRANSPORTES	39.xxx.xxx/xxxx-38	TX	R$ 251,65
14	7143702	J. BUENO – LTDA	44.xxx.xxx/xxxx-43	TX	R$ 1.031,87
15	7148356	AF CREDITO ZAP VEICULOS LTDA	46.xxx.xxx/xxxx-87	TX/ISSQN	R$ 488,08
16	7150393	EVO 3 SISTEMAS LTDA	47.xxx.xxx/xxxx-37	TX/ISSQN	R$ 4.176,62
17	10008484	VANDENIR REUTHER	062.xxx.xxx-70	TXHM	R$ 1.015,59
18	10387213	RENILDA DE SOUZA	027.xxx.xxx-21	TXCLIX	R$ 346,13
19	10936349	EZEQUIEL TARTARI	101.xxx.xxx-30	TXCLIX	R$ 288,26
20	10049911	INES KUHN	053.xxx.xxx-04	TXCLIX	R$ 278,84
21	10503744	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	051.xxx.xxx-50	TXCLIX	R$ 270,04
22	10490103	ANA PAULA KASPARY	076.xxx.xxx-21	TXCLIX	R$ 213,98
23	3353800	EDSON PAULO DO NASCIMENTO	781.xxx.xxx-20	TXCLIX	R$ 208,60
24	3268799	ALEXANDRINA MARIA CORDEIRO FERREIRA	043.xxx.xxx-02	TXCLIX	R$ 143,34
25	10118913	GISELE SANTOS ROGONI	076.xxx.xxx-23	TXCLIX	R$ 177,84
26	10094712	ARTUR DZINDZK	007.xxx.xxx-50	TXCLIX	R$ 109,55
27	10822254	GEMERSON IUNG	084.xxx.xxx-55	TXCLIX	R$ 106,92
28	11486479	GILMAR RESENDE DA SILVA	841.xxx.xxx-91	TXCLIX	R$ 241,48

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2025.

JAQUELINE MARTINEZ DE OLIVA
Diretora do Departamento de Tributação e Receita

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D38C24B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 239/2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 239/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 4.747.476,67 (Quatro Milhões e Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.2.17	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1081	1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	170.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.2.31	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2300	0304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	50.000,00
2333	0352 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE SANITÁRIO 2025	765.000,00
	SUBTOTAL	815.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
8.243.803.6.46	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
3710	0949 TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	3.801,68
4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3791	0848 TRANSF FIA FORTALECIMENTO SEPCAPR 2757X fonte 848	28.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
8.241.804.2.47	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	0837 Transferência Estadual Sec. Ação Social Programa Viaja Mais 60	909,41
3841	0846 TRANSF FUNDO PESSOA IDOSA VIAJA MAIS 60 FASE 2	28.162,95
3842	0948 TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	1.602,63
	SUBTOTAL	62.476,67
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
26.782.902.2.54	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4491	0850 CONVENIO ESTADUAL SEAB AQUISICAO DE MAQUINAS FORT AGRIC FAMILIAR	3.700.000,00
	SUBTOTAL	3.700.000,00
	TOTAL	4.747.476,67

TOTAL: 4.747.476,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte			
Código Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3710	00949	TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	3801.68
3840	00837	Transferência Estadual Sec. Ação Social Programa Viaja Mais 60	909.41
3841	00846	TRANSF FUNDO PESSOA IDOSA VIAJA MAIS 60 FASE 2	25162.95
3842	00948	TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	1102.63
	TOTAL	30.976,67	

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	TRANSF FIA FORTALECIMENTO SEPCAPR 2757X FONTE 848	28000.00
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00	REM.DEP.BANC. TRANS FUNDO EST PESSOA IDOSA PROG VIAJA MAIS 60 FASE 2 846	3000.00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	170000.00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	CONV EST SEAB AQ DE MAQUINAS FORT AGRIC FAMILIAR 850 27022	3700000.00
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF. REF. FAF .REPASSE AQ VEIC TRANSP SANIT RES 1049/2025	450000.00
2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00	TRANSF. REF. FAF .REPASSE AQ VEIC TRANSP SANIT RES 1041/2025	315000.00
	TOTAL	4.666.000,00

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.1.29	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
1980	0304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
8.241.804.2.47	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
3810	0948 TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	500,00
	SUBTOTAL	500,00
	TOTAL	50.500,00

TOTAL: 4.747.476,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EEEF1641

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

EDITAL 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
O Município de Fernandes Pinheiro, PR, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 109, IX, da Lei Orgânica Municipal, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Leis Municipais nº 83/2000 e 774/2021 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e Decreto n° 238/2025 que autoriza realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público,
RESOLVE TORNAR PÚBLICO QUE:
Ficam abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para preenchimento, em caráter de temporário e excepcional interesse público, o provimento de funções públicas temporárias profissionais da área de saúde Técnico em Enfermagem.
As vagas com os requisitos e vencimentos estão descritos no quadro abaixo:
QUADRO I- Funções, requisitos e remuneração:

Número do cargo	Código do cargo	Cargo	Escolaridade/Requisitos	Carga horária semanal	Vagas	Remuneração
1	201005	Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde Bituva das Campinas	Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem, e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem- COREN	40 horas	01+CR	R$ 2.186,69 + Complemento do piso da Enfermagem de R$ 836,04(condicionado ao repasse da União)
2	201006	Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde Bituva dos Machados	Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem, e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem- COREN	40 horas	01+CR	R$ 2.186,69 + Complemento do piso da Enfermagem de R$ 836,04(condicionado ao repasse da União)
3	201007	Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde de Angaí	Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem, e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem- COREN	40 horas	01+CR	R$ 2.186,69 + Complemento do piso da Enfermagem de R$ 836,04(condicionado ao repasse da União)
4	201008	Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento	Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem, e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem- COREN	Escala 12 x36- 07h às 19h (diurno) e das 19h às 07h (noturno).	02+CR	R$ 2.186,69 + Complemento do piso da Enfermagem de R$ 836,04(condicionado ao repasse da União)

O deslocamento até a Unidades de Saúde/ Pronto Atendimento Municipal é de inteira responsabilidade do profissional, devendo utilizar meio de condução próprio.
No momento da inscrição o candidato deverá escolher para qual cargo pretende fazer a inscrição, somente será permitida uma inscrição por candidato.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade e Tempo de Serviço.
As inscrições serão efetuadas de forma online, através de link disponibilizado na página oficial do Município de Fernandes Pinheiro, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar

cópia legível dos seguintes documentos: RG, CPF, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, REGISTRO PROFISSIONAL E COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO.
O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:
Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório composta de:
Comprovante de tempo de serviço, não obrigatório, mas são válidos para pontuação.
As contratações decorrente deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, V, da Lei federal nº 8.745/1993, Acórdão nº 462/2009 TCE, e Leis Municipais nº 083/2000 e n°774/2021.
Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site www.fernadespinheiro.pr.gov.br**.**
O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde a contar da data de divulgação do resultado final no sítio de internetwww.fernandespinheiro.pr.gov.bre publicação no Diário Oficial do Município.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheio.
O horário de trabalho será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de Plantão conforme escala de trabalho 12/36 horas podendo compreender o horário das 07:00 às 19:00 ou das 19:00 às 07:00 para os técnicos de enfermagem lotados no Pronto Atendimento e das 08h às 17h para os Técnicos em Enfermagem PSF, podendo ter horário alterado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
A comissão responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexatidão das mesmas.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no cadastro de reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Fernandes Pinheiro, PR, o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.
O servidor responsável por receber as inscrições**NÃO**terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexatidão das mesmas.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter, no ato da admissão, idade mínima de 18 anos completos, e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para posse;
Ter disponibilidade de carga horária.
Preencher a inscrição, anexando os documentos devidos.
Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Possuir Certificado de Conclusão do curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos;
Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função pretendida.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;
Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão realizar inscrição de de forma online, das 8h do dia 13/10/2025 até às 17h do dia 14/10/2025, através de link a ser disponibilizado na página www.fernandespinheiro.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos:
- RG;
- CPF;
-COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- REGISTRO PROFISSIONAL(Certidão do COREN/PR)
- COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO(não obrigatório mas válido como critério de pontuação).
- CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não obrigatório mas válido como critério de pontuação).

O Comprovante de tempo de serviço, não obrigatório, mas válido para pontuação, poderão ser comprovados por:
a) Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) e/ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais.
b) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período.
c) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de alvará ou declaração de recolhimento de ISS, alvará da empresa ou do profissional cadastrado no estabelecimento podendo ser retirado no site nacional do CNES, ou
d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.
3.8.1 Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
3.8.2 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Não será cobrada taxa de inscrição.
Não serão aceitas inscrições por fax, email, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
A documentação deverá ser anexada em um único arquivo em formato pdf.
Ao finalizar o candidato deverá conferir a documentação, uma vez enviada não será possível realizar nova inscrição, nem envio de nova documentação.
A análise dos Títulos será apurada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, até o dia 17/10/2025.
Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras.
Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no Item 5 deste Edital.
Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias, estágios, em atividades voluntárias e em cargos comissionados.
Somente serão pontuados tempo de serviço com atuação em enfermagem.
No caso de documentos emitidos pela internet somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.
Caso o candidato já esteja aposentado, o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.

DAS ATRIBUIÇÕES
4.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM
atuar em funções básicas de prevenção e manutenção de saúde básica;
auxiliar osenfermeirosnas atividades que envolvem o cuidado com os pacientes, incluídas ações de reabilitação e recuperação de saúde pública e coletiva;
planejar e executar serviços de assistência a pacientes;
promover a higiene e a segurança no ambiente de trabalho;
auxiliar ministrar medicamentos, aplicar e conservar vacinas e fazer curativos;
colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção;
executar atividades de desinfecção e esterilização;
orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança;
assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência e no cuidado ao paciente;
auxiliar na prevenção e execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
prestar assistência a indivíduos e grupos sociais de maneira eficaz, atuando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo da vida, sempre levando em consideração a humanização do cuidado, a segurança do paciente e a postura profissional;
executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
participar de programa de treinamento, quando convocado;
proceder a triagem dos pacientes;
fazer inalações;
preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
efetuar pequenos e grandes curativos;
executar punções de artérias e veias;
auxiliar na colocação de sondas urinárias e outros procedimentos;
controlar o estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, requisitando-os quando necessário;
efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas do município, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
fazer o registro do trabalho realizado durante o dia;
manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos à proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública;
fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para encaminhamento de pacientes aos postos de saúde;
atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas;
promover e fazer higienização dos doentes;
efetuar o controle e manutenção dos aparelhos em uso na unidade;
efetuar punções venosas, curativos, auxiliar nas suturas e em outros procedimentos e promover cuidados gerais ao paciente;
acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta;
preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes, e outros programas direcionados aos doentes;
auxiliar nos trabalhos de consultório e demais setores da Unidade de Saúde;
controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamento e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico;
exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: o planejamento, a programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;

executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

5. DA SELEÇÃO

A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS de Títulos comprovados, mediante critérios:

5.1.1. CRITÉRIOS –

5.1.1.1. ESCOLARIDADE

TÍTULO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
Curso Técnico em Enfermagem	Certificado/ certidão que comprove a conclusão do curso de Técnico em Enfermagem(requisito)	10 pontos	10
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de enfermagem com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas	Certificado	10 pontos	10

5.3.1.2. TEMPO DE SERVIÇO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	ponto	10 pontos

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Para o cargo, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.

Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, conforme:

a) maior escolaridade entre os itens previstos no edital;

b) maior tempo de experiência profissional;

c) Maior idade: considerando ano, mês e dia de nascimento.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome e data de nascimento.

O resultado provisório será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, confome cronograma disposto nesse edital.

O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município conforme cronograma.

DOS RECURSOS

Após a divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá na Secretaria Municipal de Administração, localizada na avenida Remis João Loss, n° 600, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.

O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, não sendo consideradas as reclamações verbais, pelo candidato ou procurador legalmente habilitado, junto a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, localizada na Avenida Remis João Loss, 600, Centro, em dias úteis, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou email.

Os Recursos serão analisados, pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- PSS.

Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos

O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município.

DA CONVOCAÇÃO

O candidato aprovado será convocado por Edital publicado por comunicado divulgado no site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).

A medida que forem surgindo vagas, será publicado novo Edital no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br , devendo o candidato, neste prazo providenciar e entregar na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos os documentos exigidos para contratação.

O candidato convocado que não comparecer e/ou não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.

Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;

Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo III deste Edital e não vai para o final da lista dos classificados.

O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para posse, será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo publicada no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro/PR, e no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, mediante necessidade das Secretarias Municipais.

10.2 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o convocado e o Município de Fernandes Pinheiro, PR.

10.3 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);

- RG;

- CPF;

- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais exigidos, ou fotocópias autenticadas em cartório.
- Outros documentos poderão ser exigidos no edital de convocação.
- É responsabilidade do funcionário, abrir a Conta Salário na Caixa Econômica Federal Agência 0390, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos no momento da comprovação da documentação para posse (no momento da admissão será fornecido guia para abertura desta).
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site de internet www.fernandes pinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
O prazo de contratação será de até 12 meses;
Os direitos e deveres seguem o sistema CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)
Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.
O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
O contrato poderá rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
11.6.1. Ausentar-se do serviço por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado.
11.6.2. Atrasos recorrentes na jornada de trabalho.
For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
Seus serviços forem considerados ineficientes;
Agir com insubordinação ou desrespeito.
Não persistir a ncessidade da contratação.
A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR.
Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
A intenção de extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, onde deverá expor se cumprirá aviso prévio, caso contrário o valor será descontado de suas verbas rescisórias.
Os anexos I e II são partes integrantes deste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto n° 238/2025.
Fernandes Pinheiro, 02 de outubro de 2025**.**

PATRICIA BIELIK DE MATTOS
Presidente PSS n° 03/2025
Decreto n° 238/2025

ANEXO I
TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS-
CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
(UTILIZADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA)

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador :	

1. Escolaridade	**Pontos**	**Pontos Máximos**
1.1 Certificado/ certidão que comprove a conclusão do curso de Técnico em Enfermagem(requisito)	10	10
1 .2 Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de saúde com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas	10	10
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	

2. Experiência Profissional	Pontos	Pontos Máximos
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Enfermagem (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	1	10
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 03/2025 , para contratação na função temporária Cargo de Técnico em Enfermagem, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data: Nome: Assinatura:

CRONOGRAMA DO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°03/2025

DATA	ORIENTAÇÕES
03/10/2025	Publicação do Edital – PSS
13 e 14/10/2025	Inscrição dos candidatos
Até 17/10/2025	Análise dos Títulos pela Comissão Organizadora do PSS
Até 17/10/2025	Resultado Provisório
2 dias (úteis) após publicação do resultado provisório	Prazo para recursos
Até 23/10/2025	Resultado Final

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BA515906

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 02/2025 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI- RETIFICADO

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, nomeado pelo Decreto Nº 235/2025, estabelece o Cronograma das Etapas de Escolha, conforme Regulamento: Decreto Nº 233/2025 de 29 de setembro de 2025.

1.Das disposições preliminares
1.1. A escolha dos Diretores será realizada no ano de 2025 e os eleitos assumirão a função em 01/01/2026 e o mandato será de 3 anos.
1.2. A Consulta Pública será organizada por uma Comissão Especial e a Comissão Escolar, compostas conforme os itens 1 e 5 do Decreto 233/2025.
1.3. O processo de escolha de diretores será composto por 3 etapas, sendo estas de caráter eliminatório:

• Apresentação de documentos;
• Prova de títulos e Plano de Gestão;
• Consulta Pública.

2.Da Comissão Especial
2.1.Cabe a Comissão Especial as seguintes atribuições:
Coordenar e supervisionar o processo de Consulta Pública em todas as suas etapas;
Orientar as comissões escolares no processo de Consulta Pública;
Resolver os casos omissos.

3.Da Comissão Escolar
A Comissão Escolar será composta por:
Um representante do corpo docente da unidade escolar;
Um representante do Conselho Escolar;
Um representante da APMF;
Um representante dos servidores, efetivos ou não, da unidade escolar.
3.2.Cabe a Comissão Escolar:
Organizar e executar a Consulta Pública dentro da Instituição de Ensino.
Convocar a comunidade Escolar para a votação, mediante Edital a ser fixado em locais públicos e encaminhados aos votantes.
Providenciar urnas para as mesas receptoras;
Divulgar as normas e os critérios relativos a Consulta Pública;
Lavrar atas;
Preparar listas de funcionários e pais/mães ou responsável votantes;
Imprimir e carimbar as cédulas de votação;
Designar e instruir pessoas, caso necessário, para auxiliar no dia da Consulta Pública;
Afixar juntos as urnas, nome e número dos candidatos;
Após encerramento da votação, encaminhar para a Comissão Especial ou Instituição Especializada o material utilizado, como atas de votação, mapa de apuração e o resultado final;
Divulgar o resultado final para a comunidade escolar e guardar o material da Consulta Pública pelo prazo de trinta dias antes da incineração, exceto o material que será encaminhado à Comissão Especial ou Instituição Especializada.

4. Da primeira etapa
4.1.Primeira etapa, o interessado em participar da Consulta Pública para Eleição do Cargo de Diretor das Escolas Municipais e Cmei e do Curso de Formação de Diretores Escolares, deverá realizar a inscrição via formulário on-line, neste link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc-HYj7mPdP6CjSXibX3x-YePH5bfoW4P9J6SD3e9XRhEcELg/viewform?usp=header.Para a equipe da Secretaria Municipal de Educação, responsável por oferta o Curso de Formação de Diretores Escolares do ano de 2025.

4.2.O interessado deverá apresentar para a Comissão Especial, na Secretaria Municipal de Educação, na data estipulada no cronograma (item 08 deste edital), os documentos elencados no anexo II, sendo original e cópia, quando for o caso, conforme especificado no referido anexo.
4.3.Para o cumprimento do requisito estabelecido: Certificado do curso de Formação de Gestor de 30h, sendo dividido em trê partes:
4h on-line - divididos em três encontros, nos dias 02, 09 e 16 de outubro de 2025 (quintas-feiras), às 19horas.
12h presenciais – divididos em três encontros, nos dias 11, 18 e 25 de outubro de 2025 (sábados), das 8h às 12h, com duração de 4h cada encontro.
14h não presenciais – para a estudo e construção do Plano de Ação de cada candidato.
4.4.A Secretaria de Educação ofertará o curso de Gestão Escolar a todos os docentes municipais, devendo o professor interessado participar dos encontros on-line e comparecer nos encontros presenciais nas datas acima citadas**,** nas dependências da Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Padre Guido. O curso é aberto a todos os servidores da rede municipal, sendo requisito para quem quer se candidatar para vaga de Diretor Escolar.
4.5.O Resultado da primeira etapa será disponibilizado na data constante no cronograma deste edital.

5.Da segunda etapa
5.1.A segunda etapa consiste em dois momentos: prova de títulos e do Plano de Gestão.
5.2.Os interessados na função de diretor deverão apresentar os títulos na data e local estipulados no cronograma, de acordo com a seguinte descrição e pontuação, (conforme o anexo II):

• Pós-Graduação em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo MEC. (3,0 pontos);
• Pós-Graduação na área de Educação, devidamente reconhecida pelo MEC. (2,0 pontos cada, limitado a duas Pós-Graduação).
• Cursos na área de Gestão escolar, com carga horária total de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h. (1,0 ponto para cada 60h, limitado a 3,0 pontos)

*Para critério de pontuação no **item a** o candidato, **não** poderá ter utilizado a Pós-Graduação em Gestão Escolar como Pré Requisito para ingressar no Processo de Escolha.
5.3.O candidato na função de diretor deverá entregar e apresentar Plano de Trabalho de Gestão na data estipulada no cronograma, seguindo os critérios estabelecidos.
Plano de Gestão assegurando o desenvolvimento integral dos alunos, bem como garantir o acesso e permanência do aluno na escola, buscando assegurar o contínuo crescimento do IDEB. O Plano deverá levar em consideração a Matriz Nacional Comum de competências do Diretor Escolar.
O Plano de Gestão, deverá conter no mínimo cinco e no máximo quinze páginas, seguindo as normas de formatação da ABNT.
Após entregue, o Plano de Gestão não poderá sofrer alterações;
A duração da apresentação será de até trinta minutos, sendo no máximo quinze minutos para a explanação do interessado e no máximo quinze minutos para questionamentos da Comissão/banca avaliadora.
5.4.O referido Plano de Gestão, após análise e apresentação do interessado, deverá ter uma nota atribuída pela Banca Examinadora convidada pela Comissão Especial, sendo no mínimo, zero e no máximo dez pontos, de acordo com os seguintes critérios:
Atender as exigências do Anexo III (com pontuação especificada para cada item atendido por completo);
Desenvoltura oral, domínio do conteúdo, postura, clareza e pertinência dos objetivos (6,0 pontos)
Concordância do conteúdo apresentado com o conteúdo do Plano de Gestão. (2,0 pontos).
5.5.O Plano de Gestão poderá ser elaborado conforme a MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR disponível no endereço eletrônico: **http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192**
5.6.O interessado poderá elaborar uma apresentação de slides, para auxiliá-lo na explanação do seu Plano de Gestão, sendo facultado o uso de notebook próprio.
5.7.A data do resultado preliminar da segunda etapa, está disponível no cronograma deste edital.
5.8.Caso haja interesse de recurso, o candidato deverá apresentar na data estabelecida no cronograma constante neste edital.
5.9.A homologação do resultado da segunda etapa será divulgada na data constante no cronograma do edital.

6.Da Terceira etapa
6.1.A terceira etapa consiste na consulta pública, realizada na própria Instituição de Ensino para a qual o interessado está concorrendo.
6.2.Nesta etapa participarão os funcionários da instituição e pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados, tendo direito a voto:
Todos professores/servidores efetivos da unidade escolar;
Professor/servidor efetivo em licença médica, maternidade e profissionais cedidos à Secretaria de Educação;
Pai, mãe ou responsável legal por aluno menor de 16 anos, terão direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na unidade escolar; Os votantes terão direito a um voto, mesmo enquadrando-se em mais de uma das condições;
O professor que possui duas matriculas e está lotado em duas unidades escolares, votará distintamente em cada uma delas;
O votante que possui duas matriculas, ou uma matricula mais turno suplementar e atua na mesma unidade escolar terá direito a um único voto;
O professor lotado em uma unidade escolar, mas cedido a outra, terá direito a voto na unidade escolar de lotação;
No caso de família onde um dos membros é servidor da unidade escolar, garante-se o voto a este, na categoria de servidor e também terá direito ao voto o outro responsável legal pela criança (pai ou mãe), na categoria de responsável;
6.3.Não terão direito a voto:
Servidor que estiver em licença sem vencimento;
Os estagiários;
Servidores não efetivos, contratados ou terceirizados;
6.4.Serão nulos os votos:
Registrados em cédulas não condizentes ao modelo oficial e que não estejam carimbadas;
Com expressões, frases ou palavras que identifiquem o votante;
Escrito de forma duvidosa que impossibilite identificar o candidato votado;
6.5.Os votos serão divididos entre os seguimentos:
Professores/funcionários – 50%
Pais/responsável – 50%
6.6.Para detectar o percentual de votos de cada interessado

$$PI = \frac{VPR}{TVPR} \times 50 + \frac{VPF}{TVPF} \times 50$$

6.7.Para efeito de compreensão do item 6.6, entende-se por:
PI – Percentual do interessado
VPR – Voto de pais ou responsável
VPF – Voto de professores e funcionários.
6.8.As cédulas terão duas cores diferentes, uma cor para o seguimento de professores e funcionários e outra cor para o seguimento de pais ou responsável.
6.9.A organização da votação ficará a critério da escola, seguindo o regramento constante do item 7 do Decreto 233/2025.
6.10.A data do resultado preliminar da terceira etapa, está disponível no cronograma deste edital.
6.11.Caso haja interesse de recurso, o candidato deverá apresentar na data estabelecida no cronograma constante neste edital.
6.12.A homologação do resultado da terceira etapa será divulgada na data constante no cronograma do edital.
6.13.A direção escolhida, após designada pelo executivo municipal em janeiro de 2026, realizará uma Assembleia extraordinária com a comunidade escolar em que a Direção anterior apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas, acervo documental e inventário material, em data prevista em cronograma item 8 deste edital.

7.Da divulgação das propostas de trabalho e prazo para apresentação aos votantes
7.1.Após a divulgação da aprovação dos candidatos na segunda etapa, conforme cronograma constante do item 8 deste edital, o interessado poderá durante o prazo de 15 dias, apresentar suas propostas de trabalho aos votantes, seguindo as seguintes regras:
Os concorrentes poderão promover suas candidaturas entre os votantes, obedecendo os parâmetros estabelecidos pela ética profissional e estatutária não podendo fazer campanha em horário de trabalho para não prejudicar o andamento da Instituição de Ensino.
Poderá apresentar em assembleia, a comunidade escolar, fora do horário de trabalho, o Plano de Gestão entregue a Comissão Especial ou Instituição Especializada na segunda etapa do processo.
Não poderá empregar meios destinados a criar intrigas na Instituição de Ensino e será proibida a propaganda, durante todo o processo de Consulta Pública, ao candidato que:

• Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádivas, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
• Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
• Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;
• Empregar meios destinados a criar artificialmente nos eleitores estados mentais, emocionais e passionais;

A propaganda irreal, enganosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão escolar, que se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos com a devida comunicação a Comissão Especial para os procedimentos cabíveis, podendo resultar em impugnação ou cassação da candidatura.

8.Cronograma

Inscrição para Curso de Formação de Diretores (formulário on-line)	**26/09 a 01/10 até as 17horas.**
Constituição da comissão escolar	**10/10/2025**
Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria	**02/10/2025 a 25/10/2025**
Apresentação da documentação da primeira e segunda etapa (Prova de Títulos)	**27 e 28/10/2025**
Entrega do Plano de Gestão (3 vias impressas)	**27 e 28/10/2025**
Homologação do resultado da primeira etapa e segunda (Prova de Títulos)	**30/10/2025**
Apresentação do Plano de Gestão	**7/11/2025**
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	**10/11/2025 até as 18horas.**
Prazo para recursos referente a segunda etapa	**12/11/2025**
Resultado dos recursos	**14/11/2025**
Homologação do resultado da segunda etapa	**17/11/2025**
Divulgação das propostas de trabalho	**18/11/2025 a 03/12/2025**
Edital de convocação da comunidade escolar	**18/11/2025**
Data da Consulta Pública	**05/12/2025**
Data de Divulgação do resultado preliminar da Consulta Pública	**05/12/2025**
Prazo para recursos	**08/12/2025**
Resultado dos recursos	**09/12/2025**
Data de publicação do resultado final da Consulta Pública	**12/12/2025**
Nomeação do diretor eleito	**Janeiro de 2026**
Assembleia para a comunidade escolar	**Fevereiro e março de 2026**

9.Este edital poderá ser impugnado em até 48h da data de sua publicação, devendo ser encaminhada a impugnação por escrito no seguinte endereço de e-mail: educacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, com os documentos comprobatórios das alegações.
10.Os casos omissos serão decididos pela comissão especial nomeada pelo decreto 162/2022, de acordo com o decreto municipal 233/2025.

Fernandes Pinheiro, 02 de outubro de 2025.

GISELE ROESSLER
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I
ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI – FERNANDES PINHEIRO
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:
INSTITUIÇÃO:
TELEFONE: EMAIL:

() Fotocópia de documento de identificação pessoal (RG e CPF);
() Documento comprobatório de, no mínimo, três anos de atuação na Rede Municipal de Ensino;
() Documento comprobatório de formação acadêmica (Graduação e Pós-Graduação em Gestão Escolar, quando necessário);

() Certificado do curso de Formação de Gestor, com 100% de participação e aproveitamento, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação no ano de realização da escolha.
() Declaração de disponibilidade em assumir o período integral de 40 horas semanais na escola pela qual está concorrendo.
() Comprovante (Decreto de Progressão) de resultado positivo na Avaliação de Desempenho contemplada no Plano de Carreira Municipal, nos últimos 3 anos anteriores a data da posse.
() Declaração de não ter tido faltas injustificadas e/ou Licença sem vencimento nos últimos 3 anos anteriores a data da posse.
() Declaração de não ter sofrido advertência/repressão, ou qualquer outra punição disciplinar, nos últimos 3 anos anteriores a data da posse.
() Certidão Negativa de Ação Cível e Criminal do Município de sua Residência;
() Certidão Negativa de Protesto do Município de sua Residência;
() Certidão Negativa da Justiça Federal do Município de sua Residência;
() Certidão Negativa Tributária Municipal Unificada do Município de Residência;

Fernandes Pinheiro,____de_____de_____.

Candidato

ANEXO II
ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI – FERNANDES PINHEIRO
PROVA DE TÍTULOS
NOME:
INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Pós-Graduação em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo MEC.	3,0 pontos
Pós-Graduação na área de Educação, devidamente reconhecida pelo MEC.	2,0 pontos
Pós-Graduação na área de Educação, devidamente reconhecida pelo MEC.	2,0 pontos
Cursos na área de Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h.	1,0 ponto
Cursos na área de Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h.	1,0 ponto
Cursos na área de Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h.	1,0 ponto
	Total

Fernandes Pinheiro,_____de_____de 2025.

Candidato
ANEXO III
ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI – FERNANDES PINHEIRO

PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO
NOME:
INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:
E-MAIL:
HORÁRIO:

Plano de Gestão assegurando o desenvolvimento integral dos alunos, bem como garantir o acesso e permanência do aluno na escola, buscando assegurar o contínuo crescimento do IDEB. O Plano deverá levar em consideração a Matriz Nacional Comum de competências do Diretor Escolar;	1,0 ponto
O Plano de Gestão, deverá conter no mínimo cinco e no máximo Quinze páginas, seguindo as normas de formatação as ABNT;	1,0 ponto
Desenvoltura oral, domínio do conteúdo, postura, clareza e pertinência dos objetivos;	6,0 ponto
Concordância do conteúdo apresentado com o conteúdo do Plano de Gestão	2,0 ponto
	Total

Fernandes Pinheiro,____de_____de 2025.

Avaliador

ANEXO IV

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI – FERNANDES PINHEIRO

RESULTADO FINAL ETAPA 2

Média Final da avaliação do Plano de Gestão	
Média Final da Prova de Títulos	
Nota Final	

Fernandes Pinheiro,_____de_____de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:12870E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº08/2025

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 008/2025
COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/10/2025, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
3. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.
VALOR ESTIMADO
O valor global estimado Contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.
Valor Será de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) pelo prazo de 45 dias.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização, pela entrega e recebimento definitivo do serviço pela comissão especial, com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 02 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação da Empresa **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.343.359/0001-55,** empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.
Nos termos a seguir:
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Prestação de Serviço especializado em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.**	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Etapa	Descrição	Atividades	Prazo
1ª	Levantamento e análise de dados e diagnóstico situacional. Apresentar as necessidades revisão e atualização do Regimento Interno, Lei Orgânica e estudo da minuta/proposta do Código de Ética. Elaboração das minutas dos Atos Legais e Normativos iniciais.	Nesta etapa deverá proceder a análise e estudo das possíveis demandas aplicáveis. Análise aprofundada da legislação e pesquisa da legislação aplicável e das melhores práticas. Analisar e alinhar as diretrizes de elaboração dos novos textos. Ainda, estudo da minuta/proposta do Código de Ética.	Do 1º ao 10 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
2ª	Reunião de alinhamento e planejamento para definição de Estrutura do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e do Código de Ética.	Nesta etapa deverão ser realizadas no mínimo 1 (uma) reunião presencial, e quantas reuniões virtuais ou híbridas forem necessárias, visando dirimir dúvidas, sanar divergências do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal e apresentação da minuta do Código de Ética, de forma a atender às necessidades e expectativas da CONTRATANTE, de explanar e esclarecer sobre os conceitos, estruturas, formatos, ritos, sistemáticas, órgãos, e principais características aplicadas à realidade da CONTRATANTE, para definir o formato ideal, fundamentar e respaldar aspectos técnicos, jurídicos e estratégicos, entre outros necessários à execução do objeto de acordo à realidade, demanda e expectativa da CONTRATANTE. Na primeira reunião deverão ser apresentadas diferentes opções de acordo às melhores práticas de mercado e suas particularidades, para definição pela CONTRATANTE do formato a ser aplicado. Apresentação de demandas de alterações levando em conta a organização e melhor funcionamento interno do Poder Legislativo.	Do 11 ao 15 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
3ª	Revisão e elaboração das minutas, do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Código de Ética dos Vereadores.	Nesta etapa será apresentado os ajustes, revisão interna, validação jurídica e preparação dos documentos para entrega já configurados de acordo com as técnicas estruturais, gramaticais e legística.	Do 16 ao 35 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
4ª	Reunião para entrega das minutas.	Visita presencial para a entrega das minutas (LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, CÓDIGO DE ÉTICA), debate técnico sobre o trabalho realizado, com o foco em sanar dúvidas e garantir a completa compreensão das propostas.	Do 36 ao 40 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
5ª	Ajustes finais.	Entrega da redação final da Lei Orgânica, Regimento Interno e Código de Ética dos Vereadores.	Do 41 ao 45 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ()
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita a revisão e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, juntamente com a criação do Código de Ética, são ações fundamentais para modernizar e aprimorar o funcionamento da Câmara Municipal, assegurando que suas normas estejam em conformidade com a legislação vigente e atendam aos princípios da eficiência, transparência e probidade.
A necessidade de adequar a legislação local às novas demandas sociais, políticas e administrativas, garantindo maior eficiência, transparência e modernização dos processos legislativos. Além disso, permite corrigir eventuais inconsistências, harmonizar dispositivos com a Constituição Federal e Estadual, incorporar boas práticas de governança e fortalecer os instrumentos de participação cidadã, assegurando que o ordenamento jurídico municipal esteja alinhado à realidade atual e às exigências contemporâneas da gestão pública.

A contratação de uma empresa especializada e imparcial garante a aplicação de conhecimento técnico aprofundado, necessário para lidar com a complexidade do direito público. Permitido identificar com precisão as áreas que necessitam de atualização, corrigir inconsistência e inserir dispositivos que aprimorem a governança e a participação cidadã.
Este trabalho resultará em:

Segurança jurídica: Assegurando que as leis e procedimentos internos estejam em plena conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e demais normativos.
Eficiência legislativa: Simplificando processos e otimizando o trabalho dos vereadores e servidores, resultando em maior agilidade na tomada de decisões.
Transparência e controle: Fortalecendo os mecanismos de participação popular e acesso à informação, essenciais para uma gestão pública democrática.
Redução de riscos: Minimizando a chance de questionamentos judiciais, falhas processuais ou inconsistências legais.

Diante disso, esta Casa de Leis, no decorrer do ano legislativo, a Câmara Municipal de Foz do Jordão, tem o objetivo de atualizar e desenvolver competências com excelência, por meio da revisão e modernização de seu Regimento Interno, instrumento fundamental para disciplinar o funcionamento legislativo, garantir a organização dos trabalhos e assegurar maior eficiência, transparência e participação no processo democrático.
Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
CONTRATANTE.
Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 45 dias.
b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação -

Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto entregue:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Suporte no período de tramitação para aprovação da nova Legislação, Visando dirimir dúvidas demandadas durante a tramitação da nova legislação a empresa contratada poderá ser acionada mediante chamada através dos meios de comunicação e em casos de difícil compreensão ou falta de consenso de forma presencial, Durante a vigência do contrato.
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
A **prestação dos serviços** deverá iniciar no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de Serviço.
Os objetos serão recebidos provisoriamenteno prazo de até 05 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de EXECUÇÃO do contrato será de 45 dias, e o prazo de VIGÊNCIA do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr (o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: mediante preço referente a Notas Fiscais e Contrato.
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, no Valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização, pela entrega e recebimento definitivo do serviço pela comissão especial, com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.) – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 30/09/ 2025

Aprovado em: 30/09/2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores, da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	**Prestação de Serviço especializado em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.**

Etapa	**Descrição**	**Atividades**	**Prazo**
1ª	Levantamento e análise de dados e diagnóstico situacional. Apresentar as necessidades revisão e atualização do Regimento Interno, Lei Orgânica e estudo da minuta/proposta do Código de Ética. Elaboração das minutas dos Atos Legais e Normativos iniciais.	Nesta etapa deverá proceder a análise e estudo das possíveis demandas aplicáveis. Análise aprofundada da legislação e pesquisa da legislação aplicável e das melhores práticas. Analisar e alinhar as diretrizes de elaboração dos novos textos. Ainda, estudo da minuta/proposta do Código de Ética.	Do 1º ao 10 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
2ª	Reunião de alinhamento e planejamento para definição de Estrutura do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e do Código de Ética.	Nesta etapa deverão ser realizadas no mínimo 1 (uma) reunião presencial, e quantas reuniões virtuais ou híbridas forem necessárias, visando dirimir dúvidas, sanar divergências do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal e apresentação da minuta do Código de Ética, de forma a atender às necessidades e expectativas da CONTRATANTE, de explanar e esclarecer sobre os conceitos, estruturas, formatos, ritos, sistemáticas, órgãos, e principais características aplicadas à realidade da CONTRATANTE, para definir o formato ideal, fundamentar e respaldar aspectos técnicos, jurídicos e estratégicos, entre outros necessários à execução do objeto de acordo à realidade, demanda e expectativa da CONTRATANTE. Na primeira reunião deverão ser apresentadas diferentes opções de acordo às melhores práticas de mercado e suas particularidades, para definição pela CONTRATANTE do formato a ser aplicado. Apresentação de demandas de alterações levando em conta a organização e melhor funcionamento interno do Poder Legislativo.	Do 11 ao 15 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
3ª	Revisão e elaboração das minutas, do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Código de Ética dos Vereadores.	Nesta etapa será apresentado os ajustes, revisão interna, validação jurídica e preparação dos documentos para entrega já configurados de acordo com as técnicas estruturais, gramaticais e legística.	Do 16 ao 35 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
4ª	Reunião para entrega das minutas.	Visita presencial para a entrega das minutas (LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, CÓDIGO DE ÉTICA), debate técnico sobre o trabalho realizado, com o foco em sanar dúvidas e garantir a completa compreensão das propostas.	Do 36 ao 40 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
5ª	Ajustes finais.	Entrega da redação final da Lei Orgânica, Regimento Interno e Código de Ética dos Vereadores.	Do 41 ao 45 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
		VALOR UNITARIO	**VALOR TOTAL:**
		R$	R$

PREÇO TOTAL: R$ 30 DIAS;
Proponente_____
CNPJ Nº: _____
Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), _____ de Outubro de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 008/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:08030754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.518/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 316.135,55 (trezentos e dezesseis mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$140.483,13
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.483,13
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$94.389,69
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	94.389,69
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$60.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	60.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$60.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$95.652,42
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	95.652,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$140.483,13
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.483,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 02 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D27019C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 104

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNIC SRP Nº 48/2025, cujo objeto: Aquisição de tubos em concreto (manilhas) para atender as necessidades do Município de Goioxim, cuja empresa vencedora é:

ALB ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 27.150.711/0001-07 Telefone: (42) 9137-1188 E-mail: concrefortengenharia@gmail.com Endereço: RUA LUCIONEL DE JESUS PEREIRA, 66 - , Goioxim - Paraná - 85162-000.

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.	Total
1	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,20 X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,20 X 1 M MF	UN	20,00	35,00	700,00
2	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,30 X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,30 X 1 M MF	UN	150,00	44,00	6.600,00
3	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,40 X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,40 X 1 M MF	UN	400,00	58,00	23.200,00
4	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,60 X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,60 X 1 M MF	UN	400,00	110,00	44.000,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1 M MF	UN	300,00	270,00	81.000,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00X 1 M MF	UN	100,00	450,00	45.000,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,20 MT Pa-1 MF TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,20 MT Pa-1 MF	UN	10,00	550,00	5.500,00
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,50 MT Pa-1 MF TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,50 MT Pa-1 MF	UN	10,00	900,00	9.000,00
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 0,40 X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 0,40 X 1 M MF	UN	50,00	85,00	4.250,00
10	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 0,60 X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 0,60 X 1 M MF	UN	100,00	180,00	18.000,00
11	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1 M PB TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1 M PB	UN	100,00	250,00	25.000,00
12	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00X 1 M PB TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00X 1 M PB	UN	20,00	500,00	10.000,00
13	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,20 MT Pa-1 PB TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,20 MT Pa-1 PB	UN	10,00	600,00	6.000,00
14	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,50 MT Pa-1 PB TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,50 MT Pa-1 PB	UN	10,00	1.000,00	10.000,00
TOTAL					**288.250,00**

Num valor total de: R$ 288.250,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Goioxim, 02 de outubro de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:824343BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 105

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNIC SRP Nº 49/2025, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e produtos de limpeza, e higiene pessoal, para Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso, cuja empresa vencedora é:

TAUSCHER EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 60.027.685/0001-91 Endereço: R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 363 - , Goioxim - Paraná - 85162-000 **E-mail:** super_tauscher@hotmail.com TELEFONE 42 3656-1137

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade cor e formação u Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	ceasa	KG	150,00	4,90	735,00
2	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande cor e formação uniforme Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande cor e formação uniforme com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	ceasa	UN	200,00	6,50	1.300,00
3	Absorvente Higiênico: para uso externo; com abas; a base de gel ou fi Absorvente Higiênico: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	intimus	UN	50,00	6,10	305,00
4	Achocolatado em pó - Enriquecido com vitamina B6, B1, B2 e B12, ferro Achocolatado em pó - Enriquecido com vitamina B6, B1, B2 e B12, ferro ácido fólico e estabilizante lecitina de soja. Composição básica açúcar, cacau em pó, maltodextrina, amido de milho, sal, aroma artificial de baunilha. Isento de glúten. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 11 mess, a contar da data de entrega.	apti	PCTE	50,00	10,70	535,00
5	Achocolatado em pó, acondicionado em lata, com peso líquido de 370g (± Achocolatado em pó, acondicionado em lata, com peso líquido de 370g (±10g), enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em leite, sabor chocolate. Produto deve apresentar embalagem íntegra, lacrada, com informações de composição, prazo de validade e registro nos órgãos competentes. Aceitam-se produtos de qualidade equivalente ou superior à marca de referência. Nescau.	apti	UN	12,00	11,40	136,80
6	Açúcar refinado - produto processado da cana-de-açúcar com moagem ref Açúcar refinado - produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem de 5 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Caravelas, Alto Alegre, União ou superior.	alto alegre	PCTE	30,00	19,70	591,00
7	AGUA SANITARIA 2L Produto de limpeza e desinfecção, acondicionado em AGUA SANITARIA 2L Produto de limpeza e desinfecção, acondicionado em frasco de 2 litros, indicado para higienização de superfícies, pisos, banheiros, cozinhas e outros ambientes. Eficaz na eliminação de germes, bactérias e fungos, contribuindo para a manutenção da higiene e saúde do ambiente. Fórmula concentrada, de fácil aplicação e uso seguro, seguindo as instruções do fabricante.	q boa	UN	100,00	3,90	390,00
8	ÁLCOOL GEL 70% 1L Produto higienizante em gel, com concentração de 7 ÁLCOOL GEL 70% 1L Produto higienizante em gel, com concentração de 70% de álcool, acondicionado em frasco de 1 litro. Eficaz na eliminação de	super vale	UN	50,00	9,80	490,00

	germes, bactérias e vírus, promovendo a higienização das mãos sem necessidade de água. Fórmula de rápida absorção, prática e segura para uso frequente, adequada para ambientes domésticos, comerciais e institucionais.					
9	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L Álcool etílico líquido com concentração de 70% ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L Álcool etílico líquido com concentração de 70%, acondicionado em frasco de 1 litro, indicado para higienização de superfícies, objetos e materiais diversos. Eficaz na eliminação de germes, bactérias e vírus, contribuindo para a manutenção da higiene e prevenção de contaminações. Produto de uso doméstico, comercial e institucional, de fácil aplicação e manuseio seguro conforme as instruções do fabricante.	super vale	UN	50,00	7,10	355,00
10	ÁLCOOL LÍQUIDO 92% 1L Álcool etílico líquido com concentração de 92% ÁLCOOL LÍQUIDO 92% 1L Álcool etílico líquido com concentração de 92%, acondicionado em frasco de 1 litro, indicado para higienização de superfícies, objetos, materiais e uso geral em procedimentos de limpeza e desinfecção. Produto de alta concentração, eficaz na eliminação de germes, bactérias e vírus, garantindo maior poder desinfetante. Adequado para uso doméstico, comercial e institucional, com aplicação prática e segura conforme instruções do fabricante.	super vale	UN	50,00	8,10	405,00
11	Alface de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas i Alface de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	UN	500,00	3,98	1.990,00
12	Algodão Hidrófilo: 100% puro algodão; em rolo de 100g. Validade mínima Algodão Hidrófilo: 100% puro algodão; em rolo de 100g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	levoe	UN	20,00	6,80	136,00
13	Alho De ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico da Alho De ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	tropeito	KG	50,00	39,95	1.997,50
14	AMACIANTE 2L Produto líquido para amaciamento e perfume de roupas, a AMACIANTE 2L Produto líquido para amaciamento e perfume de roupas, acondicionado em frasco de 2 litros. Proporciona toque macio, agradável fragrância e facilita o passar das roupas, contribuindo para a conservação e cuidado dos tecidos. Adequado para uso doméstico e institucional, podendo ser utilizado em diferentes tipos de tecidos conforme instruções do fabricante.	barbarex	UN	120,00	8,90	1.068,00
15	Ameixa Ameixa	ceasa	KG	100,00	13,90	1.390,00
16	AMENDOIM BRANCO PCT 500GR Amendoim tipo branco, selecionado e aco AMENDOIM BRANCO PCT 500GR Amendoim tipo branco, selecionado e acondicionado em pacote de 500 g. Produto de qualidade alimentar, limpo e pronto para consumo, podendo ser utilizado em receitas culinárias, lanches e preparações diversas. Garantia de sabor, frescor e conservação adequada, obedecendo às normas de armazenamento e validade do fabricante.	beija flor	PCTE	40,00	9,40	376,00
17	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado Amido de milho produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	apti	UN	40,00	7,40	296,00
18	Aparelho de barbear: com 02 (duas) lâminas paralelas em aço inoxidável Aparelho de barbear: com 02 (duas) lâminas paralelas em aço inoxidável confeccionado em plástico resistente; com fita lubrificante; embalagem com 02 (duas) unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	probak	UN	20,00	5,40	108,00
19	Apresuntado Apresuntado - embutido de origem suína, contendo no míni Apresuntado Apresuntado - embutido de origem suína, contendo no mínimo carne suína, água, proteína veget al, sal, amido, condimentos, conservadores Nitrato e Nitrito de Sódio, estabilizante Polifosfato de Sódio e antioxidant e Eritorbato de Sódio. Resfriado a temperatura de 5° a 7° C, cortado em fatias entre 1 e 1,5mm de espessura, com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, em embalagem plástica. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	frimesa	KG	100,00	16,40	1.640,00
20	AROMATIZANTE AEROSOL 360ML Produto em aerossol, acondicionado em fra AROMATIZANTE AEROSOL 360ML Produto em aerossol, acondicionado em frasco de 360 ml, destinado à perfumação de ambientes residenciais, comerciais e institucionais. Proporciona fragrância agradável e duradoura, com aplicação prática e rápida por meio de válvula spray. Ideal para manutenção da sensação de frescor e higiene em diversos ambientes, seguindo as instruções de segurança do fabricante.	ar gradavel	UN	50,00	17,40	870,00
21	Arroz parbolizado - classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado po Arroz parbolizado - classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado polido, grupo: beneficiado. O produto não deve apresentar mofo substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 5 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, Rampinelli, Dellarroz ou superior.	diamante	PCTE	30,00	24,50	735,00
22	Bacon resfriado , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo com Bacon resfriado , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo com até 5 kg.	conafri	KG	12,00	42,90	514,80
23	Balde plástico com capacidade de 15 litros, confeccionado em material Balde plástico com capacidade de 15 litros, confeccionado em material resistente, adequado para armazenamento e transporte de líquidos ou sólidos. Possui alça resistente para facilitar o transporte, borda reforçada para maior durabilidade e pode ser empilhável. A cor e eventual tampa poderão ser definidas conforme necessidade do órgão solicitante.	arqplast	UN	10,00	17,90	179,00
24	Balde plástico reforçado com capacidade de 20 litros, confeccionado em Balde plástico reforçado com capacidade de 20 litros, confeccionado em material resistente, adequado para armazenamento e transporte de líquidos ou sólidos. Possui alça resistente para facilitar o manuseio, borda reforçada para maior durabilidade e pode ser empilhável. A cor e eventual tampa poderão ser definidas conforme necessidade do órgão solicitante.	arqplast	UN	10,00	21,90	219,00
25	Banana Caturra Banana Caturra - de ótima qualidade, sem defeitos médi Banana Caturra Banana Caturra - de ótima qualidade, sem defeitos médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	ceasa	KG	200,00	4,60	920,00
26	Banana prata de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento f Banana prata de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	ceasa	KG	200,00	7,60	1.520,00
27	Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado fre Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	KG	200,00	4,40	880,00
28	Batata inglesa Batata inglesa - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem le Batata inglesa Batata inglesa - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	ceasa	KG	200,00	4,90	980,00
29	Beterraba Beterraba – de primeira qualidade, com tamanho médio padron Beterraba Beterraba – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	KG	150,00	4,80	720,00
30	Biscoito cream cracker Tipo água e salmínimo, por farinha de trigo e Biscoito cream cracker Tipo água e salmínimo, por farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gergelim (semente), gordura, sal, açúcar, fermento biológico, bicarbonato de sódio, entre outros ingredientes. Embasado com dupla embalagem para preservação do formato do produto, de 360 g com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixa de papelão resistente. Validade mínima de 12 meses a	piccinini	PCTE	100,00	6,20	620,00

	contar da data de entrega.					
31	Biscoito de leite tipo rosquinha sabor coco ou chocolate. Composto no Biscoito de leite tipo rosquinha sabor coco ou chocolate. Composto no mínimo de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral, margarina. sal, fermentos químicos e aromatizantes. Acondicionados em embalagem de 600G, em sacos plásticos, de polietileno, resistentes. A rotulagem deve estar legalmente dentro dos padrões legais. O produto a ser entregue com validade mínima 8 meses a contar da entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior.	picinini	PCTE	100,00	9,80	980,00
32	Biscoito doce tipo Maria aromatizado artificialmente, composto no míni Biscoito doce tipo Maria aromatizado artificialmente, composto no mínimo de: farinha de trigo, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de 360g, validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior.	picinini	PCTE	80,00	5,89	471,20
33	Bombom recheado, individualmente embalado, sabor chocolate ao leite co Bombom recheado, individualmente embalado, sabor chocolate ao leite com recheio cremoso, acondicionado em embalagem com 50 unidades (±5%). Produto deve ser de primeira qualidade, apresentar embalagem íntegra e lacrada, com informações de composição, prazo de validade e registro nos órgãos competentes. Aceitam-se produtos de qualidade equivalente ou superior à marca de referência.	sonho de valsa	PCTE	50,00	59,98	2.999,00
34	Brócolis fresco, de qualidade alimentar, adequado para consumo humano. Brócolis fresco, de qualidade alimentar, adequado para consumo humano. Deve apresentar folhas verdes, talos firmes e cabeça compacta, sem sinais de murchamento, manchas ou deterioração, garantindo sabor, higiene e conservação adequada para preparo e consumo.	ceasa	UN	100,00	7,89	789,00
35	Café – torrado e moído de qualidade, torra média acentuada, embalado à Café – torrado e moído de qualidade, torra média acentuada, embalado à vácuo, contendo embalagem interna aluminizada, externa papel cartão, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Com validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Damasco, 3 corações ou superior.	coamo	PCTE	100,00	31,89	3.189,00
36	Carne Bovina alcatra deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta Carne Bovina alcatra deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido á moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no Maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável.	padilha	KG	200,00	39,89	7.978,00
37	Carne bovina tipo Costela cortada e preparada conforme solicitação em Carne bovina tipo Costela cortada e preparada conforme solicitação em KG. No máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente	padilha	KG	80,00	29,49	2.359,20
38	Carne Bovina tipo Coxão mole, cortada em bifes de 150g aproximadamente Carne Bovina tipo Coxão mole, cortada em bifes de 150g aproximadamente cada, sem ossos, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	padilha	KG	200,00	42,99	8.598,00
39	Carne Congelada de Suíno tipo pernil, de primeira qualidade, sem o Carne Congelada de Suíno tipo pernil, de primeira qualidade, sem osso, fatias de aproximadamente 2 cm de espessura. certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor característica, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	padilha	KG	200,00	17,99	3.598,00
40	Carne suína – corte costela, resfriada ou congelada, proveniente de an Carne suína – corte costela, resfriada ou congelada, proveniente de animal abatido em estabelecimento inspecionado por órgão oficial competente (SIM, SIE ou SIF), limpa, isenta de glândulas, hematomas, fragmentos ósseos soltos, parasitas, odores ou sabores estranhos. Produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada, inviolada, com identificação do fornecedor, peso líquido, data de abate e validade mínima de 6 (seis) meses para congelados e 5 (cinco) dias para resfriados, contados da entrega. Transporte e armazenamento devem seguir as normas de higiene e temperatura previstas pela legislação sanitária vigente. Aceitam-se produtos equivalentes que atendam a todas as especificações de qualidade e segurança alimentar.	padilha	KG	200,00	19,99	3.998,00
41	Carne de frango – coxa e sobrecoxa, resfriada ou congelada, provenient Carne de frango – coxa e sobrecoxa, resfriada ou congelada, proveniente de aves abatidas em estabelecimento sob inspeção oficial (SIM, SIE ou SIF), isenta de penas, penas residuais, hematomas, fraturas expostas, parasitas, odor ou sabor estranhos. Produto acondicionado em pacotes de 1 kg (±5%), individualmente lacrados, com embalagem íntegra, inviolada e própria para alimentos, contendo no rótulo as informações obrigatórias: identificação do produto, peso líquido, data de abate, prazo de validade, registro no órgão de inspeção e identificação do fabricante. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses para congelados e 5 (cinco) dias para resfriados, contados da data de entrega. Transporte e armazenamento em conformidade com as normas de higiene e temperatura estabelecidas pela legislação sanitária vigente. Aceitam-se produtos equivalentes que atendam a todas as especificações de qualidade e segurança alimentar.	levo	KG	200,00	11,49	2.298,00
42	Carne bovina moída – tipo D2, congelada ou resfriada, obtida exclusiva Carne bovina moída – tipo D2, congelada ou resfriada, obtida exclusivamente de cortes dianteiros bovinos, limpa, sem excesso de gordura aparente (máximo 20%), isenta de nervos, cartilagens, sebo, glândulas, parasitas, fragmentos ósseos, odores ou sabores estranhos. Produto proveniente de animal abatido em estabelecimento sob inspeção oficial (SIM, SIE ou SIF). Deve ser embalada em pacotes de 1 kg (±5%), lacrados e inviolados, com rótulo contendo identificação do produto, peso líquido, data de processamento, prazo de validade, registro do órgão de inspeção e identificação do fornecedor. Validade mínima de 6 (seis) meses para congelados e 5 (cinco) dias para resfriados, contados da entrega. Transporte e armazenamento em conformidade com as normas de higiene e temperatura previstas pela legislação sanitária vigente. Aceitam-se produtos equivalentes que atendam a todas as especificações de qualidade e segurança alimentar.	padilha	KG	200,00	29,49	5.898,00
43	Cebola branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio pad Cebola branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	KG	50,00	4,49	224,50
44	Cenoura De primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas Cenoura De primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	KG	100,00	5,89	589,00
45	Cera líquida com volume de 750 ml, adequada para limpeza e polimento d Cera líquida com volume de 750 ml, adequada para limpeza e polimento de superfícies, conferindo brilho e proteção. Produto de fácil aplicação, espalhamento uniforme e secagem rápida, garantindo acabamento liso e durável.	canario	UN	150,00	13,49	2.023,50
46	Chá mate tostado Produto constituído de folhas de mate tostado. Nos s Chá mate tostado Produto constituído de folhas de mate tostado. Nos sabores natural, pêssego e laranja. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 40g com aproximadamente 25 sachets de 1,6g cada, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Leão ou superior.	81	CX	36,00	4,89	176,04
47	Cheiro-verde de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão Cheiro-verde de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	ceasa	UN	150,00	5,49	823,50
48	Coco ralado Polpa de coco parcialmente desidratado, isento de açúcar Coco ralado Polpa de coco parcialmente desidratado, isento de açúcar isento de glúten. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Ducoco, Sococo ou superior.	polpa norte	PCTE	50,00	5,89	294,50
49	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCTE COM 100 UNID COPO DESCARTAVEL 50 ML PCTE COM 100 UNID	coposul	PCTE	20,00	3,49	69,80
50	Copos descartavel para água de 180 ml pct com 100 unid. Copos descartavel para água de 180 ml pct com 100 unid.	minaplast	PCTE	20,00	5,49	109,80
51	Corda para varal, comprimento mínimo de 15 metros, confeccionada em ma Corda para varal, comprimento mínimo	policorda	UN	10,00	7,99	79,90

	de 15 metros, confeccionada em material resistente à tração e às intempéries (ex.: polipropileno, poliéster ou similar), com espessura mínima de 4 mm, torção ou trançado uniforme, flexível, não elástica, de fácil manuseio e fixação. Produto deve apresentar acabamento que evite desfiamento e suportar carga mínima de 10 kg distribuída. Embalagem individual, contendo identificação do fabricante, comprimento, material de composição e instruções básicas de uso. Aceitam-se produtos equivalentes que atendam ou superem as especificações de qualidade e resistência.					
52	Cortes Congelados de Frango Filé de coxa e sobrecoxas (em cubos) con Cortes Congelados de Frango Filé de coxa e sobrecoxas (em cubos) congelado pelo sistema IQF (Congelamento Rápido Individual). Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado.	levo	KG	50,00	22,99	1.149,50
53	Couve-flor fresca, de qualidade alimentar, com cabeça firme, compacta Couve-flor fresca, de qualidade alimentar, com cabeça firme, compacta e branca, livre de manchas, partes murchas ou sinais de deterioração. Adequada para consumo humano, garantindo sabor, higiene e conservação adequada para preparo e consumo.	ceasa	UN	200,00	8,99	1.798,00
54	Creme de Leite – caixa 200G embalagem tetrapack, tradicional, 20% de Creme de Leite – caixa 200G embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega	terra viva	UN	50,00	3,74	187,00
55	CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR 90G CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR 90G	colgate	UN	50,00	5,99	299,50
56	CREME DENTAL INFANTIL SABOR DE FRUTAS, COM FLUOR, EMBALAGEM COM NO MÍN CREME DENTAL INFANTIL SABOR DE FRUTAS, COM FLUOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	condor	UN	50,00	8,99	449,50
57	DESENTUPIDOR GRANULADO PARA PIAS, VASOS E RALOS 300G DESENTUPIDOR GRANULADO PARA PIAS, VASOS E RALOS 300G	diabo verde	UN	50,00	19,99	999,50
58	DESINCRUSTANTE ALCALINO 1KG DESINCRUSTANTE ALCALINO 1KG	removex	UN	50,00	13,99	699,50
59	DESINFETANTE 5L DESINFETANTE 5L	alpes	UN	20,00	16,99	339,80
60	DESINFETANTE CONCENTRADO 150ML DESINFETANTE CONCENTRADO 150ML	alpes	UN	50,00	12,99	649,50
61	DESINFETANTE USO GERAL 1L DESINFETANTE USO GERAL 1L	alpes	UN	50,00	6,99	349,50
62	Desodorante roll on: antitranspirante; sem perfume; frasco com no mín Desodorante roll on: antitranspirante; sem perfume; frasco com no mínimo 50 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	skala	UN	50,00	13,99	699,50
63	DETERGENTE LIQUIDO 500ML DETERGENTE LIQUIDO 500ML	alpes	UN	200,00	2,99	598,00
64	Doce de frutas (diversos sabores). Embalagem de potes de 1 kg acondic Doce de frutas (diversos sabores). Embalagem de potes de 1 kg acondicionadas em caixas de papelão. Devendo constar na embalagem: data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	aurea	UN	80,00	11,99	959,20
65	DOCE DE LEITE 400G DOCE DE LEITE 400G	aurea	UN	50,00	7,99	399,50
66	EMBALAGEM PARA FREEZER 8 KG EMBALAGEM PARA FREEZER 8 KG	giopack	UN	20,00	11,99	239,80
67	Empanado à Base de Carne de Frango Empanado à Base de Carne de Frango	lar	UN	300,00	1,99	597,00
68	Emustab, com 300 g, validade mínima 12 meses e data de embalamento não Emustab, com 300 g, validade mínima 12 meses e data de embalamento não superior a 30 dias.	selecta	UN	12,00	10,99	131,88
69	Erva mate pacote de 01 kg erva-mate 100% natural folhas fragmentados Erva mate pacote de 01 kg erva-mate 100% natural folhas fragmentados secos e tostados. Deverão constar na embalagem data do lote e fabricação, e com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	verdelandia	KG	12,00	15,99	191,88
70	Ervilha em conserva ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conserva Ervilha em conserva ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem tetrapak, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Quero, Predilecta, Neilar ou superior.	fugini	UN	40,00	3,39	135,60
71	Escova de cabelo adulto: cabo em polipropileno; cerdas macias de plás Escova de cabelo adulto: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	condor	UN	20,00	20,99	419,80
72	Escova de dente adulto com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas Escova de dente adulto com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individua	condor	UN	50,00	5,99	299,50
73	Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual	condor	UN	30,00	4,99	149,70
74	Escova multiuso, confeccionada com cabo resistente e cerdas duráveis, Escova multiuso, confeccionada com cabo resistente e cerdas duráveis, adequada para limpeza de diversas superfícies. Produto versátil, permitindo a remoção eficiente de sujeira, poeira e resíduos, garantindo praticidade e durabilidade no uso doméstico ou industrial.	condor	UN	30,00	4,99	149,70
75	Esfregão de chão com cabo resistente e cabeça de fibras absorventes e Esfregão de chão com cabo resistente e cabeça de fibras absorventes e duráveis, medindo aproximadamente 1,20 metro de comprimento total, adequado para limpeza de pisos em ambientes domésticos ou comerciais. Permite remoção eficiente de sujeira e líquidos, garantindo praticidade e higiene durante o uso.	condor	UN	10,00	18,49	184,90
76	Esponja de aço, confeccionada em fios metálicos resistentes, adequada Esponja de aço, confeccionada em fios metálicos resistentes, adequada para remoção de sujeira, gordura e resíduos difíceis em superfícies como panelas, grelhas e utensílios domésticos. Produto durável, eficiente e de uso manual.	bettanin	UN	20,00	3,70	74,00
77	Esponja de aço inoxidável de alta durabilidade, adequada para limpeza Esponja de aço inoxidável de alta durabilidade, adequada para limpeza de superfícies resistentes, remoção de sujeira, gordura e resíduos difíceis em panelas, grelhas e utensílios domésticos ou industriais. Produto resistente à corrosão, garantindo maior vida útil e eficiência no uso.	buchabrilho	UN	30,00	4,89	146,70
78	Conjunto com 4 unidades de esponja multiuso, adequada para limpeza de Conjunto com 4 unidades de esponja multiuso, adequada para limpeza de diversas superfícies, incluindo louças, bancadas e utensílios domésticos. Cada esponja possui camada abrasiva para remoção de sujeira e camada macia para proteção das superfícies, garantindo eficiência, durabilidade e praticidade no uso diário.	condor	UN	30,00	4,89	146,70
79	Esponja para banho: totalmente em espuma; formato oval. Cores diversas Esponja para banho: totalmente em espuma; formato oval. Cores diversas Embaladas individualmente.	difatto	UN	20,00	6,49	129,80
80	Extrato de tomate – concentrado. O produto deve estar isento fermentaç Extrato de tomate – concentrado. O produto deve estar isento fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 1.080GR. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Quero, Dajuda ou superior.	quero	UN	200,00	13,49	2.698,00
81	Farinha de mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem poliet Farinha de mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem de 1KG	monsil	PCTE	24,00	9,49	227,76
82	Farinha de milho tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% Farinha de milho tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Cinderela, Monte claro, Passarin ou superior.	teodoroski	PCTE	40,00	6,89	275,60
83	Farinha de trigo tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de fari Farinha de trigo tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Anaconda, Especialissima ou superior.	coamo	PCTE	24,00	13,99	335,76
84	Farofa temperada pronta para consumo, à base de farinha de mandioca to Farofa temperada pronta para consumo, à base de farinha de mandioca torrada, enriquecida com temperos e condimentos, podendo conter ingredientes como sal, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta, ervas, proteína de soja, entre outros. Produto deve estar acondicionado em embalagem de 400 g (±5%), íntegra, lacrada e própria para alimentos, contendo no rótulo as informações obrigatórias: identificação do produto, lista de ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e registro nos órgãos competentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Produto deve estar livre de corpos estranhos, odores ou sabores anormais, e atender às normas sanitárias vigentes. Aceitam-se produtos equivalentes ou superiores em qualidade à marca de referência.	cinderela	PCTE	20,00	7,49	149,80
85	Feijão classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de g Feijão classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Primavera, Cinderela ou superior.	cinderela	PCTE	50,00	6,99	349,50
86	Fermento químico em pó, composto por amido de milho ou fécula de mand Fermento químico em pó, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem:	apti	UN	15,00	8,99	134,85

	lata de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, com no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Royal ou superior.					
87	Filé de Peito de frango sem osso, inteiro, fresco, sem sinais de dete Filé de Peito de frango sem osso, inteiro, fresco, sem sinais de deterioração, com identificação do frigorífico responsável, registro de inspeção sanitária, lote, validade, peso líquido. Embalagem plástica flexível atóxica, transparente, rótulo litografado com aproximadamente 1 kg; rotulo com nome e endereço do frigorífico, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso liquido; condições de armazenamento. Transportada em veiculo fechado, isotérmico a temperatura de -18° c ou inferior e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual nº 12.342/78). Não será aceita carne com excesso de gelo, sangue congelado ou em condições de higiene inadequadas.	levo	KG	20,00	23,99	479,80
88	filtro de café pacote com 30 unidades Filtro de papel para café, compa filtro de café pacote com 30 unidades Filtro de papel para café, compatível com cafeteiras domésticas padrão. Produto fabricado com papel de alta qualidade, garantindo retenção eficiente de resíduos e passagem adequada da água, proporcionando café mais saboroso e sem resíduos. Cada pacote contém 30 unidades, descartáveis e de uso único, oferecendo praticidade e higiene no preparo diário do café. Ideal para uso doméstico, escritórios e pequenas cafeterias.	brigitta	UN	30,00	4,99	149,70
89	Fio dental: encerado resistente; vedado em caixa com rolo de 50 metros Fio dental: encerado resistente; vedado em caixa com rolo de 50 metros Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	hillo	UN	50,00	6,89	344,50
90	Fubá 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor pró Fubá 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades e ranço. Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 180 dias a contar da entrega. Marcas de referência: Zaeli, Libardoni, ou superior.	sinha	PCTE	40,00	4,49	179,60
91	Gelatina em Pó (Sabores: Morango/ Abacaxi/ Limão e Uva) (Kg): Gelatina em Pó (Sabores: Morango/ Abacaxi/ Limão e Uva) (Kg):	k rend	UN	100,00	1,49	149,00
92	Goiabada em Barra (Kg): Classificação/Características gerais: constit Goiabada em Barra (Kg): Classificação/Características gerais: constituídas por goiabas sãs e limpas, isenta de parasitas, sujidades, mofos, odores e sem alterações organolépticas. Preparada com aromatizantes e corantes permitidos por lei. Validade não superior a 6 meses. Embalada em pacotes de 1 Kg	predilaecta	UN	50,00	14,99	749,50
93	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, pacote 110,00 co Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, pacote 110,00 comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	tropikos	UN	24,00	1,53	36,72
94	Cotonetes com hastes flexíveis e pontas de algodão, confeccionados com Cotonetes com hastes flexíveis e pontas de algodão, confeccionados com material antigerme, garantindo segurança e higiene no uso. Cada embalagem contém 150 unidades. O produto deve apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, assegurando sua utilização dentro do prazo de segurança e qualidade.	cotton	UN	50,00	3,89	194,50
95	INSETICIDA AEROSOL 380ML Produto em aerossol pronto para uso, destin INSETICIDA AEROSOL 380ML Produto em aerossol pronto para uso, destinado ao combate de insetos domésticos, como moscas, mosquitos, formigas e baratas. Contém 380 ml por unidade, com fórmula de ação rápida e eficiente, proporcionando eliminação imediata dos insetos e proteção temporária do ambiente. Embalagem pressurizada com válvula spray, de fácil aplicação, garantindo praticidade e segurança no uso. Indicado para uso residencial e em pequenos ambientes comerciais, seguindo as instruções de segurança do fabricante.	netz	UN	50,00	16,40	820,00
96	Iorgute bandeja 540gr Iogurte natural ou saborizado, acondicionad Iorgute bandeja 540gr Iogurte natural ou saborizado, acondicionado em bandeja com 540 g, pronto para consumo. Produto elaborado com leite de qualidade, conservantes permitidos e fermentos lácteos, garantindo sabor, cremosidade e segurança alimentar. Ideal para consumo diário, podendo ser utilizado em lanches, café da manhã ou receitas culinárias. A embalagem deve preservar a integridade do produto e garantir validade adequada conforme normas sanitárias.	unibaby	UN	500,00	6,79	3.395,00
97	Ketchup (390g): Classificação/ Características Gerais: ingredientes: Ketchup (390g): Classificação/ Características Gerais: ingredientes: polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Em embalagens de 390 a 400g	quero	UN	50,00	9,89	494,50
98	Kiwi fresco, de qualidade alimentar, com casca íntegra, firme e sem si Kiwi fresco, de qualidade alimentar, com casca íntegra, firme e sem sinais de danos ou deterioração. Fruta adequada para consumo in natura ou preparo culinário, garantindo sabor, higiene e conservação adequada.	ceasa	KG	30,00	37,99	1.139,70
99	Laranja tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro g Laranja tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	ceasa	KG	200,00	4,60	920,00
100	Leite condensado composto de leite integral e/ou leite em pó integral Leite condensado composto de leite integral e/ou leite em pó integral açúcar, estabilizantes (tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico), concentrado de consistência cremosa e textura homogênea, isento de glúten, acondicionado em recipiente apropriado, com peso líquido de 395 gramas. Validade mínima de 10 meses a contar a data de entrega.	mococa	UN	50,00	6,99	349,50
101	Leite em pó integral características técnicas: leite fluido integral i Leite em pó integral características técnicas: leite fluido integral instantâneo, com vitamina A e D e emulsificante: lecitina de soja, sem glúten Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Ilolay, Aurora, Frimesa ou superior.	aurora	PCTE	100,00	15,89	1.589,00
102	Leite integral UHT leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema U Leite integral UHT leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas de referência: Tirol, Polly ou superior.	tirol	CX	50,00	5,49	274,50
103	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Produto de limpeza multiuso pronto para uso, LIMPADOR MULTIUSO 500ML Produto de limpeza multiuso pronto para uso, acondicionado em frasco de 500 ml, indicado para remoção de sujeiras, manchas e gorduras em superfícies diversas, como bancadas, azulejos, pisos, móveis e áreas de uso doméstico ou comercial. Fórmula eficiente e segura, proporcionando praticidade, higiene e brilho às superfícies. Embalagem com válvula dosadora ou spray para aplicação controlada.	alpes	UN	50,00	5,39	269,50
104	LIMPADOR PERFUMADO 1L Produto de limpeza perfumado, acondicionado em LIMPADOR PERFUMADO 1L Produto de limpeza perfumado, acondicionado em frasco de 1 litro, indicado para higienização de superfícies diversas, como pisos, azulejos, bancadas e móveis. Fórmula concentrada, eficiente na remoção de sujeira e gordura, proporcionando limpeza, brilho e agradável fragrância ao ambiente. Adequado para uso doméstico e comercial, com aplicação prática e segura conforme instruções do fabricante.	alpes	UN	50,00	8,25	412,50
105	Linguiça Pura Deverá ser utilizada carne suína selecionada na fabrica Linguiça Pura Deverá ser utilizada carne suína selecionada na fabricação além de condimentos e temperos especiais para o processo de defumação. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade)	padilha	KG	100,00	35,70	3.570,00
106	LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE POLIETI LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE POLIETI LENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA E NUMERO DE REGISTRO NO SIF congelada.	padilha	KG	100,00	21,40	2.140,00
107	Luva de Látex – Tamanho M Luva de Látex – Tamanho M Luva descartável confeccionada em látex natural, de alta resistência e elasticidade, garantindo proteção eficaz das mãos contra agentes químicos, biológicos e contaminação. Tamanho M, adequada para uso geral em atividades de saúde, higiene, alimentação e laboratórios. Produto antialérgico, livre de pó, de uso único, oferecendo conforto e segurança ao usuário. Embalagem contém quantidade padronizada conforme especificação do fornecedor.	talge	UN	30,00	25,10	753,00
108	Maçã nacional - tipo gala ou fugi, de 1ª qualidade, com casca sã Sem r Maçã nacional - tipo gala ou fugi, de 1ª qualidade, com casca sã Sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	ceasa	KG	200,00	9,70	1.940,00
109	Macarrão com sêmola tipo espaguete contendo sêmola de trigo enriqueci Macarrão com sêmola tipo espaguete contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 7 a 9 minutos. Estar acondicionado em embalagem laminada de polietileno + polipropileno, atóxica, de 1 kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Romanha ou superior.	ninfa	PCTE	100,00	7,65	765,00
110	Maionese – ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados amido Maionese – ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma	quero	PCTE	50,00	8,50	425,00

	xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contém ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem de 500GR					
111	MAMAO FORMOSA DE BOA QUALIDADE MAMAO FORMOSA DE BOA QUALIDADE	ceasa	KG	200,00	9,80	1.960,00
112	Mandioca congelada Mandioca descascada e congelada. Pacote plástico a Mandioca congelada Mandioca descascada e congelada. Pacote plástico atóxico transparente fechado aderente ao produto. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total.	produtor	KG	200,00	7,70	1.540,00
113	Manga fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primei Manga fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	ceasa	KG	200,00	10,70	2.140,00
114	Margarina vegetal com sal cremosa, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda Margarina vegetal com sal cremosa, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitamina A. Teor de lipídios de 80%. Embalagem plásticas com tampa de proteção interna, pesando 500g, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, a informação nutricional e o peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. Marca de referência: Qualy ou superior.	coamo	UN	40,00	8,90	356,00
115	Massa fresca para lasanha embalagem de 500GR Massa fresca para lasanha embalagem de 500GR	evc	KG	20,00	10,00	200,00
116	Massa para pastel, acondicionada em embalagem de 500 g, pronta para us Massa para pastel, acondicionada em embalagem de 500 g, pronta para uso, adequada para preparo de pastéis doces ou salgados. Produto fresco, de qualidade alimentar, com textura uniforme, fácil de manusear e assar ou fritar, garantindo sabor e consistência adequada para consumo.	evc	PCTE	50,00	8,30	415,00
117	Mata-baratas em embalagem de 10 g, formulado para controle de baratas Mata-baratas em embalagem de 10 g, formulado para controle de baratas em ambientes domésticos ou comerciais. Produto seguro quando utilizado conforme as instruções, de fácil aplicação, eficaz na eliminação e prevenção de infestações, garantindo higiene e proteção do ambiente.	kaocid	UN	10,00	7,80	78,00
118	Melancia de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado frescas Melancia de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	UN	200,00	3,80	760,00
119	MILHO DE CANJICA AMARELA Tipo 1, classe branca, 100% natural, subgrupo MILHO DE CANJICA AMARELA Tipo 1, classe branca, 100% natural, subgrupo despeliculadom constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. Apresentar certificado de classificação. Embalagem plástica resisttente de 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	beija flor	UN	30,00	3,85	115,50
120	Milho para Pipoca de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro Clas Milho para Pipoca de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro Classe Amarelo, Tipo 1; Embalagem de 500g	beija flor	PCTE	40,00	4,95	198,00
121	Milho Verde Congelado (Kg): Classificação/ Características gerais: pr Milho Verde Congelado (Kg): Classificação/ Características gerais: preparo com vegetais selecionados, embalado em embalagens plásticas atóxicas, congeladas, sem sinais de alterações (vazamento e furos), bem como, qualquer modificação de natureza física, química ou organolépticas do produto, com peso de 1 Kg. Validade não inferior a 06 meses e data de fabricação de 30 dias.	lar	UN	30,00	13,80	414,00
122	Mistura para bolo, acondicionada em embalagem de 500 g, pronta para pr Mistura para bolo, acondicionada em embalagem de 500 g, pronta para preparo, adequada para a confecção de bolos doces. Produto de qualidade alimentar, com ingredientes uniformemente misturados, garantindo praticidade, sabor e textura macia no bolo assado. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, devendo ser armazenado em local seco e fresco, protegido da luz e umidade.	apti	UN	12,00	5,30	63,60
123	Mortadela fatiada ou em peça, acondicionada em embalagem de 1 kg, de q Mortadela fatiada ou em peça, acondicionada em embalagem de 1 kg, de qualidade alimentar, adequada para consumo humano. Produto fresco, com textura uniforme, sabor característico e livre de sinais de deterioração, devendo ser armazenado sob refrigeração para garantir conservação e higiene.	frimesa	UN	80,00	17,30	1.384,00
124	Mostarda (aprox. 180g): Classificação/ Características Gerais: ingred Mostarda (aprox. 180g): Classificação/ Características Gerais: ingredientes: mostarda, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de mostarda. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Em embalagens de 170 a 200g	quero	UN	50,00	6,30	315,00
125	NECTARINA NECTARINA	ceasa	KG	200,00	21,40	4.280,00
126	Óleo de soja tipo 1 - antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: Óleo de soja tipo 1 - antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Leve, Concordia ou superior.	coamo	UN	100,00	7,80	780,00
127	Orégano (15g): Classificação/ Características gerais: condimento de f Orégano (15g): Classificação/ Características gerais: condimento de folhas desidratadas, isento de sujidades e contaminações parasitárias. Em embalagens de 15g	incas	UN	30,00	4,05	121,50
128	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande ínteg Ovos de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação e validade e Certificado de Inspeção Sanitária – produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Marcas de referência: Cantu, São José ou superior.	marutani	DZ	100,00	13,40	1.340,00
129	Pacotes de bala, sabores diversos, pacote De 600GR mastigavel Pacotes de bala, sabores diversos, pacote De 600GR mastigavel	erlan	PCTE	50,00	11,40	570,00
130	Pacotes de pirulito, sabores diversos, pacote de 600GR Pacotes de pirulito, sabores diversos, pacote de 600GR	berbau	PCTE	50,00	14,10	705,00
131	Pano de chão confeccionado em tecido resistente e absorvente, medindo Pano de chão confeccionado em tecido resistente e absorvente, medindo aproximadamente 50 x 70 cm, ideal para limpeza e manutenção de pisos em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Produto de uso doméstico ou profissional, adequado para remoção de sujeiras, líquidos e poeira, garantindo eficiência na limpeza. Deve apresentar durabilidade, fácil lavagem e secagem rápida, mantendo a qualidade após múltiplos usos.	panosul	UN	20,00	11,40	228,00
132	Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, medindo aproximada Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 45 x 70 cm, altamente absorvente e resistente. Ideal para secagem de louças, utensílios de cozinha e para uso geral no preparo de alimentos. Produto durável, de fácil lavagem e secagem rápida, mantendo a qualidade mesmo após múltiplos usos.	panosul	UN	50,00	8,60	430,00
133	PAPEL HIGIENICO 12X30M C/12 FOLHAS SIMPLES PAPEL HIGIENICO 12X30M C/12 FOLHAS SIMPLES	tropikos	UN	50,00	11,30	565,00
134	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA C/12 UN PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA C/12 UN	kiss	UN	100,00	18,20	1.820,00
135	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X19,5 CM PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X19,5 CM	remapel	UN	50,00	12,10	605,00
136	PEDRA SANITARIA 35G PEDRA SANITARIA 35G	luzvel	UN	20,00	2,50	50,00
137	PEPINO EM CONSERVA 300G PEPINO EM CONSERVA 300G	oceano	UN	50,00	9,60	480,00
138	Pepino tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio fresco, Pepino tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	KG	200,00	6,10	1.220,00
139	PERA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO - MISTA ENTRE VERDES E MADURAS CO PERA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO - MISTA ENTRE VERDES E MADURAS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	ceasa	KG	200,00	13,80	2.760,00
140	Polvilho azedo Fécula de mandioca modificada pelo processo de ferment Polvilho azedo Fécula de mandioca	prata	UN	50,00	6,20	310,00

	modificada pelo processo de fermentação, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com no mínimo 95% de prazo para o consumo.					
141	Polvilho Doce embalagem com 500 g de plástico ou papel, contendo data Polvilho Doce embalagem com 500 g de plástico ou papel, contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	prata	UN	50,00	5,20	260,00
142	Prendedor de roupas pequeno, confeccionado em plástico resistente, ade Prendedor de roupas pequeno, confeccionado em plástico resistente, adequado para fixação de roupas em varais. Cada pacote contém 20 unidades, com tamanho aproximado de 6 cm, garantindo praticidade, durabilidade e facilidade no uso doméstico.	both	UN	20,00	4,40	88,00
143	Querosene, acondicionado em embalagem de 900 ml, adequado para uso dom Querosene, acondicionado em embalagem de 900 ml, adequado para uso doméstico ou industrial em aquecedores, lamparinas e outros equipamentos. Produto de qualidade, inflamável, devendo ser manuseado e armazenado conforme normas de segurança, garantindo eficiência e segurança no uso.	luzvel	UN	100,00	20,00	2.000,00
144	Quirera de milho Classe amarela, 100% natural, com ausência de umidade Quirera de milho Classe amarela, 100% natural, com ausência de umidade ranço. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 500GR, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Libardoni, Geriba ou superior.	beija flor	PCTE	50,00	3,30	165,00
145	Refresco em pó Sabores variados. Adoçado. Composição açúcar cristal ac Refresco em pó Sabores variados. Adoçado. Composição açúcar cristal acidulante, espessante e aromatizante. Pacote metalizado hermeticamente fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Apti ou superior.	apti	PCTE	200,00	13,10	2.620,00
146	Refrigerante tipo guaraná, laranja, uva. Bebida não alcoólica, não fe Refrigerante tipo guaraná, laranja, uva. Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, co mposto por água mineralgaseificada, açúcar, suco natural. Embalagem de 2 litros	uliana	UN	80,00	7,65	612,00
147	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 2L REMOVEDOR DE SUJEIRAS 2L	removex	UN	10,00	15,40	154,00
148	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5L REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5L	removex	UN	10,00	42,30	423,00
149	REPOLHO REPOLHO	ceasa	KG	200,00	4,65	930,00
150	REQUEIJAO CREMOSO 200GR REQUEIJAO CREMOSO 200GR	unibaby	UN	50,00	10,70	535,00
151	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA	uniao	UN	10,00	12,70	127,00
152	RODO DE ESPUMA C/ ABRASIVO RODO DE ESPUMA C/ ABRASIVO	uniao	UN	10,00	15,10	151,00
153	RODO DE INOX 50CM RODO DE INOX 50CM	santa rita	UN	50,00	52,30	2.615,00
154	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 50CM RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 50CM	uniao	UN	10,00	32,05	320,50
155	RODO PLÁSTICO C/ BORRACHA 50CM RODO PLÁSTICO C/ BORRACHA 50CM	uniao	UN	10,00	16,80	168,00
156	SABÃO EM PÓ 1,6 KG SABÃO EM PÓ 1,6 KG	assim	UN	200,00	19,40	3.880,00
157	SABÃO GLICERINADO C/5 UN SABÃO GLICERINADO C/5 UN	alpes	UN	50,00	12,40	620,00
158	SABONETE BARRA 150G SABONETE BARRA 150G	maran	UN	80,00	4,90	392,00
159	SABONETE LIQUIDO 1L SABONETE LIQUIDO 1L	premisse	UN	24,00	14,10	338,40
160	SABONETE LIQUIDO 5L SABONETE LIQUIDO 5L	premisse	UN	2,00	32,80	65,60
161	SACO DE LIXO 30CM X 80CM 50L SACO DE LIXO 30CM X 80CM 50L	embalixo	UN	80,00	9,00	720,00
162	SACO DE LIXO 59CM X 62CM 30L SACO DE LIXO 59CM X 62CM 30L	embalixo	UN	80,00	9,30	744,00
163	SACO DE LIXO 76CM X 1,05CM 105L SACO DE LIXO 76CM X 1,05CM 105L	ve	UN	80,00	9,60	768,00
164	Sagu ingredientes: Produto natural, tipo 1, composição fécula de man Sagu ingredientes: Produto natural, tipo 1, composição fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten. Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno leitoso atóxico, embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Apti, Prata, Geriba ou superior.	prata	PCTE	100,00	7,10	710,00
165	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de P Sal refinado extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Moc ou superior.	5 estrelas	PCTE	40,00	3,20	128,00
166	SAL TEMPERADO DE 500G SAL TEMPERADO DE 500G	tropeiro	UN	12,00	3,65	43,80
167	SALAME PURO A VACUO SALAME PURO A VACUO	padilha	KG	50,00	40,40	2.020,00
168	Salsicha para hot-dog composta de, no mínimo, carne de dianteiro bovi Salsicha para hot-dog composta de, no mínimo, carne de dianteiro bovino, carne suína, toucinho, sal, sendo que cada unidade devera pesar aproximadamente 50 g. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de PVC transparente ou saco plástico transparente, de no máximo 5 kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Obedecendo a temperatura de recebimento. Embalagem: primaria – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo), identificação do fabricante e registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 03 meses, a contar da data de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	bello	KG	100,00	14,60	1.460,00
169	SAPOLIO CREMOSO 250ML SAPOLIO CREMOSO 250ML	sany	UN	20,00	7,60	152,00
170	SAPOLIO EM PÓ 300ML SAPOLIO EM PÓ 300ML	sany	UN	20,00	6,00	120,00
171	Shampoo adulto: para todos os tipos de cabelo, em galão com 4600/5000 Shampoo adulto: para todos os tipos de cabelo, em galão com 4600/5000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	kerabrasil	UN	50,00	45,80	2.290,00
172	Shampoo infantil: com fórmula sem álcool e ph neutro, que não irrita Shampoo infantil: com fórmula sem álcool e ph neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	palmolive	UN	50,00	16,10	805,00
173	SODA LIQUIDA 1L SODA LIQUIDA 1L	luzvel	UN	50,00	23,50	1.175,00
174	Sorvete tipo Picolé de fruta- diferentes sabores (morango, kiwi, abaca Sorvete tipo Picolé de fruta- diferentes sabores (morango, kiwi, abacaxi, limão, melancia, manga, maracuja, uva).	ki mania	UN	100,00	2,60	260,00
175	Suco de uva integral isento de açúcar, isento de conservantes, sem ad Suco de uva integral isento de açúcar, isento de conservantes, sem adição de corante ou aromas artificiais, em embalagem tipo tetra brik, asseptic, de 1,5 litro, com embalagem secundária de caixa de papelão reforçada. Com validade de 8 meses a partir da entrega. Marca de referência: Aurora, Bertoletti, ou superior.	bertoletti	UN	50,00	24,50	1.225,00
176	SUCO NÉCTAR DE FRUTAS 1L SUCO NÉCTAR DE FRUTAS 1L	maguary	UN	50,00	6,75	337,50
177	Tomate tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio padron Tomate tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	KG	200,00	7,65	1.530,00
178	UVA BENETAKA UVA BENETAKA	ceasa	KG	50,00	21,90	1.095,00
179	UVA ROSADA UVA ROSADA	ceasa	KG	80,00	17,10	1.368,00
180	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON	condor	UN	20,00	17,40	348,00
181	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA	especial	UN	10,00	36,20	362,00
182	Vinagre de álcool fermentado acético de álcool, hidratado de água mine Vinagre de álcool fermentado acético de álcool, hidratado de água mineral, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 900 ml, com identificação do produto, data de validade e fabricação. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Chemim, Hennig ou superior.	chemim	UN	24,00	3,90	93,60
TOTAL						**168.657,29**

Num valor total de: R$ 168.657,29 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Goioxim, 02 de outubro de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EEF04D2C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 116

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNIC SRP Nº 54/2025, cujo objeto: Aquisição de materiais de expediente, pedagógico e escolares para atender as necessidades das secretariais do município, cuja empresa vencedora é:

DUPAPEL PAPELARIA E DECORACAO LTDA CNPJ 02.051.921/0001-09
E-mail: ***c.riativapapel@hotmail.com***
Endereço: ***RUA XV DE NOVEMBRO, 200 - , Marquinho - Paraná - 85168-000***

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA CX C/ 80 ALFINETES DE 38MM Alfinete de cabeça coorida - pereolizada caixa com 80 alfinetes, tamanho 38mm, composição: cabeça plástico - alfinete 100% aço.	KIT	CX	30,00	11,49	344,70
4	1	Apagador de Lousa - Apagador de madeira com porta giz Apagador de Lousa - Apagador de madeira com porta giz	SOUZA	UN	15,00	9,99	149,85
6	1	BALÕES N. 08 COM 50 UNIDADES	PIC PIC	UN	50,00	14,89	744,50
12	1	Bloco adesivo para anotaçõesC/4 und. Tam. 37,5mm x50mm pct c /100flS Bloco adesivo para anotações com 4 und. Tamanho 37,5mm x50mm pacote com 100fls. Cada bloco.	ADELBRAS	PCTE	20,00	5,99	119,80
22	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL C/MARGEM DE 1 MATÉRIA 96 FOLHA CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL C/MARGEM DE 1 MATÉRIA 96 FOLHAS CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, ESPIRAL, COM MARGEM	TOMOIO	UN	100,00	13,49	1.349,00
24	1	Caneta esferográfica azul - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Caneta esferográfica azul - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	BIC	CX	100,00	41,49	4.149,00
26	1	Caneta esferográfica vermelha (polígrafo 0.8 mm) caixa C/ 50 unidades Caneta esferográfica vermelha - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Composição - resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	BIC	CX	100,00	48,49	4.849,00
28	1	CANETA MARCA TEXTO ROSA CX COM 12 UNIDADES CANETA MARCA TEXTO ROSA COM 12 UNIDADES	MASTER PRINT	UN	50,00	21,49	1.074,50
30	1	Caneta para retroprojetor de cor preto 2,0 mm cx com 12 unidades Caneta para retroprojetor de cor preto 2,0 mm cx com 12 unidades	PILOT	CX	30,00	47,49	1.424,70
32	1	Canudinhos coloridos Canudinhos coloridos	STROWPLAST	UN	1.000,00	3,27	3.270,00
34	1	Cartelas de meias pérolas de tamanhos e cores variadas. Cartelas de meias pérolas de tamanhos e cores variadas.	MAKE	UN	50,00	7,74	387,00
38	1	Celofane Tam.: 1,00 x 0,84m colorido Celofane Tam.: 1,00 x 0,84m colorido	GALA EMBALAGENS	UN	200,00	1,59	318,00
40	1	Clips galvanizado nº 02 cx com 500 gramas Clips galvanizado nº 02 cx com 500 gramas	WIREPLAST	UN	10,00	14,49	144,90
42	1	Cola alto relevo diversas cores cx com 6 unidades Cola alto relevo diversas cores cx com 6 unidades	ACRILEX	CX	150,00	19,37	2.905,50
44	1	Cola colorida 23gr com glitter de 6 cores CX 1 CJ Cola colorida 23gr com glitter de 6 cores,02923 CX 1 CJ. Código: 209305 ,Desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais.	ACRILEX	CX	150,00	8,57	1.285,50
46	1	Corda De Pular De Silicone - 2,65 Metros Corda De Pular De Silicone - 2,65 Metros	POKER	UN	50,00	26,49	1.324,50
48	1	ENVELOPE A4 BRANCO	FORONI	UN	200,00	0,89	178,00
50	1	ENVELOPE DE CARTA	FORONI	UN	200,00	0,29	58,00
54	1	Espiral encadernação 17mm plástico preto cap.100fls PCT C/ 50 UN Espiral encadernação 17mm plástico preto cap.100fls Pacote c/ 50 Unidades.	MARES	PCTE	1,00	27,49	27,49
56	1	Estilete Retrátil 6 Polegadas Estilete Retrátil 6 Polegadas	FERTAK	UN	20,00	6,69	133,80
58	1	FELTRO ROLO	KIT	UN	20,00	148,99	2.979,80
60	1	Fita adesiva 12x50 transparente pacote c/ 6 unidades Fita adesiva 12x50 transparente pacote com 6 unidades igual ou superior a 3M	ADELBRAS	PCTE	100,00	7,69	769,00
64	1	FITA DE CETIN poliéster 38mm Vermelho, AZUL, AMAREL, VERDE, PINK, DOURADA, ROSA BEBE c/50 metros	PROGRESSO	RL	10,00	24,99	249,90
66	1	FITILHO 50M DECORATIVO SORTIDO	EMFESTA	UN	40,00	3,04	121,60
68	1	Folha de EVA 60x40x 2mm lisos cores variadas. Folha de EVA 60x40x2 mm lisos cores variadas.	MAKE	UN	600,00	1,74	1.044,00
74	1	Grampeador Brw GP1000 Pequeno de Metal para 25 Folhas Grampeador Brw GP1000 Pequeno de Metal para 25 Folhas	BRW	UN	30,00	28,99	869,70
76	1	Grampeador Profissional de pressão grampos U com largura de 11,6mm Grampeador de pressão - Para grampos U com largura de 11,6mm (1,06cm) a altura do grampo pode ser variável conforme sua necessidade. - Os grampos devem ter espessura de 0,7mm - Ele aceita pinos em T de 14mm. - Peso: 550g.	FASTERR	UN	15,00	93,49	1.402,35
80	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/8	BACCHI	UN	30,00	12,49	374,70
82	1	Grampos para grampeador TR45 Grampos para grampeador TR45	FERTAK	CX	10,00	12,49	124,90
84	1	LÃ COLORIDA LÃ COLORIDA	CISNE	RL	20,00	15,49	309,80

86	1	Lápis de cor grande, caixa c/ 24 cores, formato sextavado Lápis de cor grande, caixa c/ 24 cores, formato sextavado, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar e corpo plástico. Composição resina plástica, pigmento e cera	LEONORA	CX	50,00	30,49	1.524,50
88	1	Livro Ata 100 Folhas Preto Capa Dura Livro Ata 100 Folhas Preto Capa Dura	TILIBRA	UN	20,00	17,77	355,40
94	1	Papel camurça duas faces branca outra colorida pct c/ 25 folhas Papel camurça com duas faces sendo uma face branca e outra colorida com 25 folhas em cada pacote; 40x60 cm. Cores variadas.	VMP	PCTE	30,00	27,49	824,70
96	1	Papel Casca De Ovo A4 180 Branco Off Paper - 50 Folhas Papel Casca De Ovo A4 180 Branco Off Paper - 50 Folhas	FILIPAPER	CX	10,00	17,99	179,90
98	1	Papel crepom 0,48x2,00m . Cores diversas. Caixa com 40 unidades. Papel crepom 0,48x2,00m . Cores diversas. Caixa com 40 unidades.	VMP	CX	20,00	75,46	1.509,20
100	1	Papel espelho 48x66cm, 63gr. Cores sortidas. Papel espelho 48x66cm, 63gr. Cores sortidas.	VMP	UN	80,00	8,19	655,20
102	1	Papel laminado 45 x 59 cm. Cores diversas. Papel laminado 45 x 59 cm. Cores diversas.	VWP	UN	300,00	1,49	447,00
104	1	Papel seda Tamanho: 48X60cm Papel seda Tamanho: 48X60cm; Papel bastante fino, com brilho e excelente qualidade, sem impurezas, fabricado diretamente a partir da fibra da celulose,	VMP	UN	300,00	0,39	117,00
108	1	Pasta com elástico Espessura 2 cm Pasta com elástico Espessura 2 cm	POLIBRAS	UN	100,00	5,19	519,00
112	1	Pasta Suspensa Pasta Suspensa	POLIBRAS	UN	100,00	3,49	349,00
114	1	Pincel atômico, ponta de feltro e tinta à base de álcool. Pincel atômico, ponta de feltro e tinta à base de álcool. • Cor e quantidade:50 Amarelo – 50/ azul -100/ vermelho -50/ verde - 50/ preto – 100	BIC	UN	400,00	3,19	1.276,00
116	1	Pincel para pintura tinta guache - médio em madeira Pincel para pintura tinta guache - médio em madeira e pelagem artificial.	LEONORA	UN	200,00	4,39	878,00
118	1	Pistola de Cola Quente Grande Profissional Pistola de Cola Quente Grande Profissional Possui ponta com isolante térmico Tensão: 127-220 Volts Frequência nominal: 60Hz Potência: 20 Watts Bivolt PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A CIS TP 600	MAKE	UN	40,00	98,99	3.959,60
120	1	Régua plástica transparente, rígida, 30cm Régua plástica transparente, rígida, 30cm	ACRIMET	UN	1.000,00	2,29	2.290,00
122	1	Rolo De Papel Semi Kraft De 90 Cm Rolo De Papel Semi Kraft De 90 Cm	SANTECK	RL	20,00	130,35	2.607,00
124	1	Tecido estopa de linho tela de juta T20. Tecido estopa de linho tela de juta T20.	SANTAFÃ‰	RL	2,00	129,99	259,98
126	1	Tesoura Profissional Em Inox Para Costura 10 Pol. Tesoura Profissional Em Inox Para Costura 10 Pol.	TRAMONTINA	UN	10,00	35,49	354,90
128	1	Tinta guache, pote com 250ml, atóxica cores Tinta guache, pote com 250ml, atóxica. Cores: amarelo ouro, azul turquesa, verde folha, vermelho fogo, azul celeste, marrom, rosa, verde bandeira, quantidade de cada cor a definir.	ACRILEX	UN	500,00	8,49	4.245,00
130	1	TONNER 283 A	BYQUALY	UN	200,00	24,99	4.998,00
134	1	Visor e etiqueta para pasta suspensa Visor e etiqueta para pasta suspensa	DELLO	CX	20,00	11,99	239,80
TOTAL							60.072,67

R C VANJURA CNPJ 44.121.791/0001-83
Endereço: RUA OTAVIANO AMARAL , 57 - , Laranjeiras do Sul - Paraná - 85301-360

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	Barbante colorido , vermelho, verde, azul, pink, amarelo, laranja .Alg Barbante colorido , vermelho, verde, azul, pink, amarelo, laranja .Algodão 4/4 Com 82 Metros	EURORoma	UN	20,00	5,00	100,00
9	1	Barbante De Algodão 4/4 Com 82 Metros Branco Barbante De Algodão 4/4 Barbante De Algodão 4/4 Com 82 Metros Branco Barbante De Algodão 4/4 Com 82 Metros Branco	EURORoma	RL	10,00	2,20	22,00
10	1	Bastão de cola quente fino, -7,5 mm 300 mm pct com 80 unidades Bastão de cola quente fino, -7,5 mm 300 mm - 80 unidades-Composição resina de EVA e resina taquificante.	MBTOOLS	PCTE	30,00	30,00	900,00
17	1	Caderno de caligrafia, brochura pequeno,com tarja larga com 40 folhas Caderno de caligrafia, brochura, pequeno, com tarja larga, com 40 folhas, capa simples, linha de 5 mm com pauta verde	FORONI	UN	1.000,00	1,20	1.200,00
18	1	Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas, formato 200 x 275 mm Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas, formato 200 x 275 mm, capa flexível.	SPIRAL	UN	500,00	5,00	2.500,00
19	1	Caderno de linguagem brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202	TILIBRA	UN	200,00	1,50	300,00
20	1	Caderno de linguagem brochura, 48 folhas c/margem formato 140 x 202mm Caderno de linguagem brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202 mm;	TILIBRA	UN	2.000,00	2,50	5.000,00
36	1	CARTUCHO DE TINTA HP 624 COLORIDO	HP	UN	100,00	57,00	5.700,00
37	1	CARTUCHO DE TINTA HP 624 PRETO	HP	UN	100,00	50,40	5.040,00
41	1	Clips galvanizado nº 08 cx com 500 gramas Clips galvanizado nº 08 cx com 500 gramas	BRW	CX	10,00	11,05	110,50
52	1	Envelope plástico 240x330 com 04 furos embalagem c/ 400unidades Envelope plástico 240x330 com 04 furos embalagem c/ 400 unidades.	ACP	CX	5,00	110,00	550,00
57	1	EXTRATOR DE GRAMPOS em aço cromado tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.	MASTERPRINT	UN	15,00	2,10	31,50
62	1	Fita Adesiva PP 45X40 Transparente 4802 3M - PT Com 4 PCT Fita Adesiva PP 45X40 Transparente 4802 3M - PT Com 4 PCT	EUROCEL	PCTE	100,00	11,00	1.100,00
63	1	FITA COLORIDA COM 12M X 10MM, PCT COM 10 UN	EUROCEL	UN	100,00	6,50	650,00
70	1	Folha de EVA 60x40x2mm com atoalhado Folha de EVA 60x40x2mm com atoalhado	LEO&LEO	UN	600,00	2,40	1.440,00
71	1	Giz de cera caixa com 15 un de cores gizão HT141115 Giz de cera caixa com 15 unidades de cores gizão HT141115	LEO&LEO	CX	300,00	2,40	720,00
72	1	Giz escolar plastificado branco caixa c/50 palitos 3051 Giz escolar plastificado branco caixa c/50 palitos 3051	DELTA	CX	1.000,00	2,50	2.500,00
73	1	Giz escolar plastificado colorido caixa c/50 palitos 3051 Giz escolar plastificado colorido caixa c/50 palitos 3051	DELTA	CX	400,00	3,20	1.280,00
78	1	Grampos Galvanizados 26/6 cx c/ 5000 grampos Grampos Galvanizados 26/6 caixa c/ 5000 grampos	GRAMP LINE	CX	8,00	5,00	40,00
85	1	Lápis de cor grande, caixa c/ 12 cores, formato sextavado Lápis de cor grande, caixa c/ 12 cores, formato sextavado, ponta	LEO&LEO	CX	400,00	3,30	1.320,00

		resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar e corpo plástico. Composição resina plástico, pigmento e cera					
90	1	Palito De Picolé Ponta Redonda Pacote Com 1.000 unidades Palito De Picolé Ponta Redonda Pacote Com 1.000 unidades	THEOTO	PCTE	6,00	148,00	888,00
92	1	Papel A4 Chamequinho Coloridos 10 Pacotes De 100 Fls Papel A4 Chamequinho Coloridos 10 Pacotes De 100 Fls	CHAMEX	PCTE	20,00	28,00	560,00
106	1	Papel sulfite tamanho: 210 x 297 mm 75g/m2 (folha A4) Papel sulfite tamanho: 210 x 297 mm 75g/m2 (folha A4), branca, resmas com 500 folhas, cx com 10 resmas.	MARPAX	CX	400,00	130,00	52.000,00
129	1	TONER BROTHER TN1060	CHINAMATE	UN	50,00	25,00	1.250,00
131	1	TONNER 285 A	CHINAMATE	UN	300,00	16,70	5.010,00
132	1	TONNER BROTHER CARTRIDGE B224000	CHINAMATE	UN	50,00	215,00	10.750,00
TOTAL							100.962,00

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-06
Endereço: RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 - , Goioxim - Paraná - 85162-000

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA 2025 176 FOLHAS FORMATO 145X205 COM ESPIA CAPA E CONTRACAPA DE AGENDA 2025 176 FOLHAS FORMATO 145X205 COM ESPIA CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL COUCHE E LAMINAÇÃO	SÃƒO DOMINGOS	UN	10,00	25,40	254,00
3	1	ALGODÃO PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSO SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS Algodão produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais 100% hidrofilizado o que assegura qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de liquidos aquosos e gordurosos.	TOPZ	RL	30,00	11,99	359,70
5	1	Apontador pequeno simples sortidos 25LVZF pct c/40 unidades Apontador pequeno simples sortidos 25LVZF pct c/ 40 unidades lâmina de aço temperado com excelente fio de corte Pequeno e prático.	MASTERPRINT	PCTE	40,00	43,49	1.739,60
7	1	Balões tamanho 09 cores sortidas Balões tamanho 09 cores sortidas	SÃƒO ROQUE	PCTE	100,00	16,89	1.689,00
11	1	Bastão de cola quente grossa pct 35 unidades Bastão de cola quente grossa ,Espessura 11,2mm 300 mm pacote com 35 unidades.	RENDICOLA	PCTE	25,00	11,99	299,75
13	1	Bola de borracha para queimada Bola de borracha para queimada	MERCUR	UN	20,00	53,90	1.078,00
14	1	Bola de vôlei Bola de vôlei	PENALTY	UN	20,00	144,00	2.880,00
15	1	Bolas de isopor vários tamanhos Bolas de isopor vários tamanhos -Bola De Isopor Maciça 70mm - 50 Unidades -bola de isopor maciça 50mm - 50 unidades -bola de isopor 90 mm - 50 unidades	PLACTERM	UN	100,00	44,40	4.440,00
16	1	Borracha branca macia tipo escolar cx c/ 40 unidades Borracha branca, macia, tipo escolar, com as seguintes dimensões: largura: 20 a 25mm, comprimento: 30 a 35mm, espessura: 5 a 8mm. Com 40 unidades cada.	REDBOR	CX	100,00	20,50	2.050,00
21	1	Caderno de matemática brochura 48 folhas c/margem, formato 140 x 202mm Caderno de matemática brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202 mm;	CREDEAL	UN	2.000,00	1,29	2.580,00
23	1	Caderno universitário capa dura espiral c/margem de 10 matérias 200fls Caderno universitário, capa dura, espiral, com margem, de 10 matérias com 200 folhas.	CREDEAL	UN	150,00	14,79	2.218,50
25	1	Caneta esferográfica preta - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Caneta esferográfica preta - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	COMPACTOR	CX	100,00	48,40	4.840,00
27	1	Caneta marca texto Marking amarelo cx com 12 unidades Caneta marca texto Marking amarelo cx com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	50,00	12,99	649,50
29	1	Caneta para retroprojetor de cor azul 2,0 mm cx com 12 unidades Caneta para retroprojetor de cor azul 2,0 mm cx com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	30,00	44,49	1.334,70
31	1	Caneta para retroprojetor de cor vermelho 2,0 mm cx com 12 un Caneta para retroprojetor de cor vermelho 2,0 mm cx com 12unidades	MASTERPRINT	CX	30,00	45,00	1.350,00
33	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE E PRETA Capa para encadernação , Transparente e preta	MARES	UN	100,00	13,30	1.330,00
35	1	Cartolina 150 g 50x66 branca card set pct com 100 unidades Cartolina 150 g 50x66 branca card set pct com 100 unidades	BIGNARDI	PCTE	20,00	75,00	1.500,00
39	1	Clips colorido tamanho médio caixa com 100 unidades Clips colorido tamanho médio caixa com 100 unidades	TOP	CX	20,00	7,70	154,00
43	1	Cola branca liquida frasco de 1Kg Cola branca, frasco de 1 Kg, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa aditividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada.	PIRA	CX	100,00	12,10	1.210,00
45	1	COLA ESCOLAR BRANCA , EMBALAGEM DE 90G ATOXICA	PIRA	UN	100,00	2,85	285,00
47	1	Corretivo liquido a base de agua. Lavável não toxico Corretivo liquido a base de agua. Lavável não toxico	FRAMA	UN	20,00	3,30	66,00
49	1	ENVELOPE A4 PARDO	IPECOL	UN	200,00	0,88	176,00
51	1	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO	IPECOL	UN	200,00	0,79	158,00
53	1	Espiral encadernação 12mm plástico pto cap.100fls Pct 50 UN Espiral encadernação 12mm plástico pto cap.100fls Pct 50 UN	MARES	PCTE	1,00	22,00	22,00
55	1	Espiral encadernação 33mm plástico preto cap.100fls pct c/ 50 UN Espiral encadernação 33mm plástico preto cap.100fls pacote com 50 Unidades	MARES	PCTE	1,00	22,10	22,10
59	1	Fita Adesiva Transparente - 12 mm x 30 m - 10 rolos PCT 10 Un Fita Adesiva Transparente - 12 mm x 30 m - 10 rolos PCT 10 Un	EUROCEL	PCTE	100,00	8,80	880,00
61	1	Fita adesiva dupla face pp 12mmx30m c/ades. Acrílico PCT 6 UN Fita adesiva dupla face pp 12mmx30m c/ades. Acrílico PCT 6 UN	EUROCEL	PCTE	100,00	19,90	1.990,00
65	1	Fitas decorativas de cores, estampas e espessuras variadas. Fitas decorativas de cores, estampas e espessuras variadas.	VMP	RL	50,00	9,90	495,00
67	1	Folha de EVA 60x40 2mm com textura Folha de EVA 60x40 2mm com textura	HAITI	UN	600,00	3,10	1.860,00
69	1	Folha de EVA 60x40x2 mm com glitter Folha de EVA 60x40x2 mm com glitter	HAITI	UN	600,00	2,40	1.440,00
75	1	GRAMPEADOR DE USO LEVE GRAMPEADOR DE USO LEVE TR45 Carregamento de grampos pela parte inferior Janela para recarga e verificação de tamanho dos grampos Corpo fabricado em aço	BRW	UN	50,00	39,00	1.950,00

		Possui trava de liberação do gatilho Grampeador de pressão - Para grampos U com largura de 11,6mm (1,06cm) a altura do grampo pode ser variável conforme sua necessidade. - Os grampos devem ter espessura de 0,7mm - Ele aceita pinos em T de 14mm. - Peso: 550g.					
77	1	GRAMPO TRILHO 80MM C/50 (macho-femea) para pasta suspensa pct c/ 50 un GRAMPO TRILHO 80MM C/50 (macho-femea) para pasta suspensa pct com 50 unidades.	TOP	PCTE	10,00	16,80	168,00
79	1	Grampos Galvanizados 9/14 caixa com 5000 grampos Grampos Galvanizados 9/14 caixa com 5000 grampos	GATTE	CX	8,00	18,00	144,00
81	1	Grampos para grampeador de pressão Grampos para grampeador de pressão	BRW	CX	20,00	10,00	200,00
83	1	Kit para tênis de mesa Kit Ping Pong 2 Raquetes 3 Bolas Rede Suporte Kit para tênis de mesa Kit Ping Pong 2 Raquetes 3 Bolas Rede Suporte Completo	POKER	KIT	12,00	60,00	720,00
87	1	Lápis preto HB n° 02 - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal Lápis preto HB n° 02 - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal. Composição: resinas termoplásticas.	BRW	CX	50,00	28,00	1.400,00
89	1	MASSA DE MODELAR	GATTE	UNID.	800,00	4,30	3.440,00
91	1	Palito para algodão doce Palito para algodão doce	THEOTO	UN	1.000,00	0,75	750,00
93	1	Papel Adesivo Contact Estampado Primavera Rolo 45x10mts Papel Adesivo Contact Estampado Primavera Rolo 45x10mts	DAC	RL	10,00	39,90	399,00
95	1	Papel cartão, gramatura de 240 grs tamanho 48 x 65 cm Papel cartão, gramatura de 240 grs., tamanho 48 x 65 cm. Cores variadas. Pacote com 20 folhas.	RST	PCTE	30,00	26,00	780,00
97	1	Papel colorset Papel color set 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas Papel colorset Papel color set 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas Pacote c/ 20 folhas.	RST	PCTE	30,00	25,00	750,00
99	1	Papel de certificado liso A4210mmX297mm pct c/ 50 folhas 180 gramas. Papel de certificado liso A4210mmX297mm pct c/ 50 folhas 180 gramas.	MASTERPRINT	PCTE	10,00	20,00	200,00
101	1	Papel fotográfico prova de água A4 180g/m;210mmX297mm pct c/ 50 folhas Papel fotográfico a prova de água A4 180g/m;210mmX297mm pct com 50 folhas	MASTERPRINT	PCTE	10,00	28,90	289,00
103	1	Papel mateiga 50 x 70 cm Papel manteiga 50 x 70 cm	RST	UN	50,00	1,99	99,50
105	1	Papel sulfite 75g alcalino 215x315 OFICIO 9 , Pct 500 FL Papel sulfite 75g alcalino 215x315 OFICIO 9 , Pct 500 FL	SUZANO	UN	50,00	40,10	2.005,00
107	1	Pasta com aba elástico transparente ofício Pasta com aba elástico transparente ofício Descrição - Medidas: 335 x 20 x 235 mm - Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos ofício. - Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro.	ALAPLAST	UN	200,00	3,99	798,00
109	1	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA ELÁSTICA 332MM X 232MM	ALAPLAST	UN	300,00	5,85	1.755,00
110	1	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO 40MM	ALAPLAST	UN	100,00	0,88	88,00
111	1	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO 55MM	ALAPLAST	UN	120,00	5,90	708,00
113	1	Pendrive 32 GB	MULTILASER	UN	100,00	25,40	2.540,00
115	1	Pincel para pintura em tecido, Conjunto contendo 12 pincéis artísticos Pincel para pintura em tecido, Conjunto contendo 12 pincéis artísticos 456 nos números 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 18, 20, 22 e 24.	KIT	PCTE	10,00	47,00	470,00
117	1	Pistola de cola quente bivolt para bastão fino de 7,5 mm Pistola de cola quente bivolt para bastão fino de 7,5 mm	GATTE	UN	40,00	45,50	1.820,00
119	1	Prancheta acrilica para folha A4 com prendedor de folhas tamanho ofici	WALEU	UNID.	20,00	14,00	280,00
121	1	Rolo 10 Metros Manta Magnética Neutra 0,3mm Imã para Lembrancinhas. Rolo 10 Metros Manta Magnética Neutra 0,3mm Imã para Lembrancinhas.	SÃƒO PEDRO	UN	1,00	250,00	250,00
123	1	Rolo de TNT. Rolo com 50 metros Cores Rolo de TNT. Rolo com 50 metros. Cores: 5 branco, 5 vermelho, 3 amarelo, 2 azul claro , 2 verde claro, 2 laranja,1 marrom, 2 azul escuro, 1 rosa, 2 verde escuro	SANTA FÃ‰	RL	30,00	87,00	2.610,00
125	1	Tesoura escolar pequena 12 cm Tesoura escolar pequena, ponta arredondada, lâmina inox, cabo plástico, 12 cm.	GATTE	UN	500,00	5,80	2.900,00
127	1	Tinta Guache CX C/ 12 Cores (15Ml Cada) Tinta Guache CX C/ 12 Cores (15Ml Cada)	PIRA	CX	400,00	7,00	2.800,00
133	1	TONNER BROTHER CARTRIDGE TN 3472	MASTERPRINT	UN	50,00	70,00	3.500,00
TOTAL							73.164,35

Num valor total de: R$ 234.199,02 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Dois Centavos).

Goioxim, 02 de outubro de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:902F21DF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2024

Primeiro aditivo à Ata de Registro de Preços n. 224/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, e a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica, sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos,

CONTRATARA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, sediada a R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, doravante designada CONTRATADA.

Lote	Descrição	Und.	Qtd. Registrado	V. Registrado	Total
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARM: XAROPE	FR	1.000,00	11,48	11.480,00
5	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP	3.000,00	0,06	180,00
8	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMP	10.000,00	0,24	2.400,00
9	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	COMP	3.000,00	2,29	6.870,00
10	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSP ORAL	FR	3.000,00	6,32	18.960,00
12	BENZILPENICILINA, APRESENT: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FR	100,00	7,84	784,00
14	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	COMP	600,00	0,19	114,00
15	BROMOPRIDA,DOSAGEM:4 MG/ML APRESENTAÇÃO: GOTAS	FR	500,00	2,17	1.085,00
17	CETOPROFENO, DOSAGEM: 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/NJETÁVEL	UN	1.000,00	5,18	5.180,00
18	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,00	2,78	278,00
22	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	UN	4.000,00	0,19	760,00
23	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARM.: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	200,00	3,63	726,00
24	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,00	4,60	460,00
27	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	UN	2.000,00	0,52	1.040,00
28	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	UN	500,00	3,34	1.670,00
29	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	UN	5.000,00	0,39	1.950,00
31	NALTREXONA,CLORIDRATO,CONCENTRAÇÃO:50MG	UN	1.000,00	4,55	4.550,00
34	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESEN:CREME VAGINAL	UN	300,00	6,88	2.064,00
35	NISTATINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI/G + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	UN	600,00	7,39	4.434,00
36	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,00	69,99	6.999,00
37	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	UN	6.000,00	0,69	4.140,00
38	OCITOCINA, DOSAGEM: 5UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,00	2,65	265,00
40	PREDNISOLONA,COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO CONCETRAÇÃO:3MG/ML , FORMAFARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	UN	500,00	4,74	2.370,00
41	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	UN	6.000,00	0,05	300,00
44	SIMETICONA, CONCENT:75 MG/ML, FORMA FARM:SOL ORAL - GOTAS	UN	600,00	1,52	912,00
46	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	UN	50,00	34,99	1.749,50
48	KIT ODONTOLOGICO –Infantil contendo creme dental , escova fio dental escova fio dental e embalagem	UN	620,00	14,26	8.841,20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E KITS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOXIM/PR, com a finalidade de atender as necessidades dos departamentos municipais deste município, referente ao Pregão eletrônico n. 48/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 224/2024 por 1 (um) ano. E renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços conforme segue abaixo:

Total R$ 90.561,70

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada até 22/09/2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão do art. 190º, Decreto Municipal 02/2024.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada
As demais clausulas permaneces inalteradas pelo presente Termo Aditivo;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente ajuste, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

Goioxim, 23 de setembro de 2025

Contratante	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA***
Município De Goioxim	CNPJ n.º 17.676.642/0001-08
EDER DOS SANTOS	Contratado
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6070A212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 173/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **03/10/2025 a 09/10/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
60º	676	CAROLINE NUNOI AGUIAR	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
61º	3.086	RENATA GARCEZ DA LUZ	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
121º	2.523	LIDIA SOARES DA SILVA*	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
22º	1.404	MARCUS VINÍCIUS FERRES GONÇALVES	Motorista Socorrista	Cascavel
17º	1.110	ALEX MORAES MONTEIRO*	Rádio Operador	Cascavel

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:734AF016

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 172/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **03/10/2025 a 09/10/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
006º	1235/2025	Gelvari Paula Santin	Enfermeiro	Cascavel
007º	1365/2025	Leonilda Machado Do Bonfim	Enfermeiro	Cascavel
008º	1384/2025	Andreia Schlickmann	Enfermeiro	Cascavel
07º	0668/2025	Isabela Chaves Da Silva Corrêa	Enfermeiro	Guaíra
08º	0871/2025	Agileno Antonio Da Silva	Enfermeiro	Guaíra
09º	0142/2025	Diego Felipe Vasconcellos Da Silva*	Enfermeiro	Guaíra

10º	0065/2025	Roger Dos Santos	Enfermeiro	Guaíra
18º	1156/2025	Gleicy Lima Penteado	Enfermeiro	Toledo
16º	1539/2025	Daniany Pereira Dos Santos	Farmacêutico	Cascavel
130º	1229/2025	Fernanda Rosa Do Nascimento	Técnico em Enfermagem	Cascavel
131º	0343/2025	Renata Cristina Do Prado Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Cascavel
132º	0456/2025	Edmeia Leopoldina De Souza,	Técnico em Enfermagem	Cascavel
133º	0079/2025	Deroni Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
134º	0265/2025	Adriane Marcelina Lavoratti	Técnico em Enfermagem	Cascavel
135º	0906/2025	Elenita Aparecida Winski	Técnico em Enfermagem	Cascavel
136º	1136/2025	Cristiane Lubke Chagas	Técnico em Enfermagem	Cascavel
137º	0001/2025	Washyngton Rodrigues Bonfim	Técnico em Enfermagem	Cascavel
138º	0049/2025	Gustavo Eduardo Florencio	Técnico em Enfermagem	Cascavel
05º	0927/2025	Leila Jaqueline Dias Faria	Técnico em Enfermagem	Guaíra
06º	0870/2025	Silvia Arleane Decol Beneti	Técnico em Enfermagem	Guaíra

**Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D4A7A0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 4.320/64 - ANEXO A LEI MUNICIPAL N.º 1858/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL|

Exercício: 2026					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**64.213.150,80**	**Despesas Correntes**		**52.465.185,00**
Receitas Correntes - Deduções		**-7.886.325,68**	Pessoal e Encargos Sociais	30.954.456,29	
Fundeb			Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de	5.133.893,60		Outras Despesas Correntes	21.430.728,71	
Melhoria					
Contribuições	4.371.635,00				

Receita Patrimonial	2.215.150,94				
Receita de Serviços	13.902,96				
Transferências Correntes	50.021.254,30				
Transferências Correntes - Deduções	-7.886.325,68				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	2.457.314,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**3.861.640,12**
TOTAL		**56.326.825,12**	**TOTAL**		**56.326.825,12**
SUPERAVIT		**3.861.640,12**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**12.947.815,88**	**Despesas de Capital**		**14.385.289,00**
Alienação de Bens	19.420,00		Investimentos	14.135.289,00	
Transferências de Capital	12.928.395,88		Amortização da Dívida	250.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**2.424.167,00**
TOTAL		**16.809.456,00**	**TOTAL**		**16.809.456,00**
RESUMO					
Receitas Correntes		56.326.825,12	Despesas Correntes		52.465.185,00
Receitas de Capital		12.947.815,88	Despesas de Capital		14.385.289,00
			Reserva de Contingência		2.424.167,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**69.274.641,00**	**TOTAL**		**69.274.641,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A8C92F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 - 4.320/64 - ANEXO A LEI MUNICIPAL N.º 1858/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL|

Exercício: 2026					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**64.213.150,80**	**Despesas Correntes**		**52.465.185,00**
Receitas Correntes - Deduções		**-7.886.325,68**	Pessoal e Encargos Sociais	30.954.456,29	
Fundeb			Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de	5.133.893,60		Outras Despesas Correntes	21.430.728,71	
Melhoria					
Contribuições	4.371.635,00				
Receita Patrimonial	2.215.150,94				
Receita de Serviços	13.902,96				
Transferências Correntes	50.021.254,30				
Transferências Correntes - Deduções	-7.886.325,68				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	2.457.314,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**3.861.640,12**
TOTAL		**56.326.825,12**	**TOTAL**		**56.326.825,12**
SUPERAVIT		**3.861.640,12**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**12.947.815,88**	**Despesas de Capital**		**14.385.289,00**
Alienação de Bens	19.420,00		Investimentos	14.135.289,00	
Transferências de Capital	12.928.395,88		Amortização da Dívida	250.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**2.424.167,00**
TOTAL		**16.809.456,00**	**TOTAL**		**16.809.456,00**
		RESUMO			
Receitas Correntes		56.326.825,12	Despesas Correntes		52.465.185,00
Receitas de Capital		12.947.815,88	Despesas de Capital		14.385.289,00
			Reserva de Contingência		2.424.167,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**69.274.641,00**	**TOTAL**		**69.274.641,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E40EBF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 DESPESA LEI 4.320/64 - ANEXO A LEI MUNICIPAL N.º 1858/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.465.185,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			30.954.456,29
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		36.517,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.517,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		261.451,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	261.451,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.411.068,29	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.820.300,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.085.516,00		
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	9.419,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.165.851,63		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.096.198,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.196.991,66		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.792,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.245.420,00	

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.245.420,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			80.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.430.728,71
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		95.400,00	
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	95.400,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		273.152,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	273.152,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		551.459,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	551.459,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.067.420,71	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	38.119,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	530.764,37		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.652.906,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27.514,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.273.129,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.035,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	667.847,04		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	104.495,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	872.679,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.584.045,30		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	294.265,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	708.325,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	539.632,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	83.855,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	157.500,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.310,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.442.297,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.442.297,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.385.289,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			14.135.289,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		24.824,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.824,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.110.465,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.800,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.037.476,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.942.189,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			250.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.424.167,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.424.167,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.424.167,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.424.167,00		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2AB9B8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - ANEXO A LEI MUNICIPAL N.º 1858/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL|

Exercício: 2026			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.862.674,00	39.326,00	1.902.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	559.291,00	10.101,00	569.392,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	277.875,00	6.314,00	284.189,00
PROCURADORIA JURÍDICA	268.460,00	6.314,00	274.774,00
CONSELHO TUTELAR	393.168,00	211.236,00	604.404,00
SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA			
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.489.082,00	6.678,00	2.495.760,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.577.536,00	384.420,00	2.961.956,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	354.900,00	6.300,00	361.200,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	54.274,00		54.274,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.056.818,00	130.300,00	1.187.118,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	698.650,00	222.914,00	921.564,00
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	191.521,00	18.938,00	210.459,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
GABINETE DO SECRETARIO	152.360,00	6.360,00	158.720,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	830.492,00	21.200,00	851.692,00
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	400.290,00	12.600,00	412.890,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	1.969.362,00	255.300,00	2.224.662,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	1.559.655,00	1.861.751,00	3.421.406,00

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	686.002,00	6.314,00	692.316,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.639.905,00	1.624.410,00	3.264.315,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	156.774,99	5.530.618,00	5.687.392,99
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	103.880,00	1.710.600,00	1.814.480,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	708.913,00	734.832,00	1.443.745,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.871.410,50	912.477,00	12.783.887,50
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.017.832,30	57.107,00	1.074.939,30
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.489.611,37	22.472,00	1.512.083,37
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	320.847,00	6.314,00	327.161,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	142.936,00	500.000,00	642.936,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
GABINETE DO SECRETARIO	526.922,00	15.900,00	542.822,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.229.488,84	64.193,00	12.293.681,84
Fundo Previdenciário Municipal			
Fundo Previdenciário Municipal	8.298.421,00		8.298.421,00
	52.465.185,00	**14.385.289,00**	**69.274.641,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:65F001C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 RECEITA - LEI 4.320/64 - ANEXO A LEI MUNICIPAL N.º 1858/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	64.213.150,80
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.886.325,68
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.133.893,60
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	4.654.258,60
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.687.326,26
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	856.527,02
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	700.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	19.086,36
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	94.081,36
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	43.359,30
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	830.799,24
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	830.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	799,24
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.888.132,72
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.888.132,72
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.888.132,72
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.888.132,72
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.843.600,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	44.532,72
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.078.799,62
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.078.799,62
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.078.799,62
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.066.740,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	4.579,20
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.569,24
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1.911,18
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	479.635,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	171.209,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	171.209,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	154.659,44
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	799,24
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.050,70
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.699,62
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	308.426,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	308.426,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	257.526,92
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.594,24
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	39.760,60
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.544,24
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	4.371.635,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.736.089,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.736.089,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.058.648,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.676.412,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.676.412,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	320.226,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	320.226,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	62.010,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	62.010,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.677.441,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.677.441,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.677.441,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	635.546,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	635.546,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	635.546,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	610.094,34
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	4.773,18
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	15.905,30
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	4.773,18
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	2.215.150,94
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	20.032,94
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	20.032,94
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	20.032,94
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	20.032,94
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	20.032,94
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	2.195.118,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.195.118,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	90.100,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	90.100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	90.100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.105.018,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	2.105.018,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimentos de aplicações financeiras	2.022.884,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos de aplicações financeiras fonte 551	82.134,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	13.902,96
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.902,96
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.902,96
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	6.619,70
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	6.619,70
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	7.283,26
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	7.283,26
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.021.254,30
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.886.325,68
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.530.746,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.641.947,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	23.905.033,78
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-4.641.947,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	22.991.313,78
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-4.459.347,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	22.296.735,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-4.459.347,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	22.296.735,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-4.459.347,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	694.578,78
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	694.578,78
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	913.720,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-182.600,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	913.720,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-182.600,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	372.894,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	6.868,80
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	6.868,80
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	366.025,20
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	366.025,20
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	366.025,20
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.302.799,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FU	2.302.799,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.345.695,90
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.345.695,90
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	802.412,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	802.412,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	52.931,10
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	52.931,10
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	101.760,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	101.760,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	582.696,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	401.460,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	401.460,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	121.932,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	121.932,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	59.304,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	59.304,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	12.021,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	12.021,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRIN	12.021,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	290.133,66
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	290.133,66
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRIN	290.133,66
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	65.169,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	65.169,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	65.169,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.099.976,20
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-3.244.378,68
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.259.011,08
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-3.244.378,68
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	15.100.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-3.020.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.100.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.020.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	973.080,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-194.616,00

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	973.080,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-194.616,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	148.843,08
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-29.762,68
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	148.843,08
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-29.762,68
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	37.088,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	37.088,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	518.765,12
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	518.765,12
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	518.765,12
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	231.250,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500	287.515,12
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	322.200,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	137.376,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	137.376,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Trabsferências de Recursos Destinados a Programa de Educação - Principal	137.376,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	184.824,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	184.824,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	184.824,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.390.531,66
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	5.390.531,66
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	5.390.531,66
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	5.390.531,66
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.457.314,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.457.314,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.457.314,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	2.449.448,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	2.449.448,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.866,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	7.866,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	12.947.815,88
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	19.420,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	19.420,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	19.420,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	19.420,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	19.420,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.928.395,88
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	875.792,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	875.792,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	875.792,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	875.792,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e Suas Entidades - Principal	45.792,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	MTur - PORTAIS E PAISAGISMOS	500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	MTur - APOIO FEIRAS, EXPOSIÇÕES E OUTRAS FESTIVIDADES	330.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.052.603,88
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	78.755,88
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	78.755,88
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	78.755,88
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	11.973.848,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.250.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PR	1.250.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	10.723.848,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	10.723.848,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	SEDU - Recape Asfáltico	114.480,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	SEDU - Pavimentação	469.368,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Construção do Prédio do Conselho Tutelar	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	SEDU - RECAPE ASFÁLTICO - FONTE 1913	420.000,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00.	Ampliação e Reforma do Centro de Saúde	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00.	Reforma do Centro de Saúde de Bentópolis	250.000,00
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00.	Barracões Industriais	450.000,00
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00.	Reforma do Terminal Rodoviário	250.000,00
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00.	Conclusão da Estrada da Vila Rural	750.000,00
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00.	SEAB Pavimentação da Estrada do PACÚ	1.750.000,00
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00.	Aquisição de Máquina e Equipamentos Agrícolas	925.000,00
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00.	Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	250.000,00
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00.	SESP PR - AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	175.000,00
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00.	SECID - PAVIMENTAÇÃO DA VILA RURAL	1.600.000,00
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00.	SECID - ACADEMIA AO AR LIVRE - VILA RURAL	70.000,00
2.4.2.2.99.0.1.21.00.00.00.00.	COHAPAR - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	650.000,00
2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00.	SEMI - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	500.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.4.2.2.99.0.1.24.00.00.00.00.	SEDU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00.	ITAIPU SANEAMENTO AMBIENTAL	700.000,00
	Total:	**69.274.641,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	64.213.150,80
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB -	7.886.325,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	5.133.893,60
CONTRIBUIÇÕES	4.371.635,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.215.150,94
RECEITA DE SERVIÇOS	13.902,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.021.254,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-7.886.325,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.457.314,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.947.815,88

ALIENAÇÃO DE BENS	19.420,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.928.395,88

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6A5B2FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 6 LEI 4.320/64 - ANEXO A LEI MUNICIPAL N.º 1858/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**PODER LEGISLATIVO**				
Unidade: 01001	**Câmara Municipal**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.902.000,00	0,00	1.902.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.902.000,00	0,00	1.902.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.902.000,00	0,00	1.902.000,00
		0,00	**1.902.000,00**	**0,00**	**1.902.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	569.392,00	0,00	569.392,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	569.392,00	0,00	569.392,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	569.392,00	0,00	569.392,00
		0,00	**569.392,00**	**0,00**	**569.392,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02002	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	284.189,00	0,00	284.189,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	284.189,00	0,00	284.189,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	284.189,00	0,00	284.189,00
		0,00	**284.189,00**	**0,00**	**284.189,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02003	**PROCURADORIA JURÍDICA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	274.774,00	0,00	274.774,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	274.774,00	0,00	274.774,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	274.774,00	0,00	274.774,00
		0,00	**274.774,00**	**0,00**	**274.774,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02004	**CONSELHO TUTELAR**				
04.000.0000.0.000.	Administração	200.000,00	404.404,00	0,00	604.404,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	200.000,00	404.404,00	0,00	604.404,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	200.000,00	404.404,00	0,00	604.404,00
		200.000,00	**404.404,00**	**0,00**	**604.404,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**				
Unidade: 05001	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.956.760,00	0,00	1.956.760,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.956.760,00	0,00	1.956.760,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.956.760,00	0,00	1.956.760,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	539.000,00	539.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	539.000,00	539.000,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	539.000,00	539.000,00
		0,00	**1.956.760,00**	**539.000,00**	**2.495.760,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**				
Unidade: 05002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	250.000,00	2.711.956,00	0,00	2.961.956,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	250.000,00	2.711.956,00	0,00	2.961.956,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	2.711.956,00	0,00	2.961.956,00
		250.000,00	**2.711.956,00**	**0,00**	**2.961.956,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**				
Unidade: 05003	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	361.200,00	0,00	361.200,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	361.200,00	0,00	361.200,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	361.200,00	0,00	361.200,00
		0,00	**361.200,00**	**0,00**	**361.200,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO**	**E TECNOLOGIA**			
Unidade: 05005	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	54.274,00	0,00	54.274,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	54.274,00	0,00	54.274,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	54.274,00	0,00	54.274,00
		0,00	**54.274,00**	**0,00**	**54.274,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO**	**E TECNOLOGIA**			
Unidade: 05006	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	100.000,00	1.087.118,00	0,00	1.187.118,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	281.465,00	0,00	281.465,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	281.465,00	0,00	281.465,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	100.000,00	805.653,00	0,00	905.653,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	100.000,00	805.653,00	0,00	905.653,00

		100.000,00	**1.087.118,00**	**0,00**	**1.187.118,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**				
Unidade: 05007	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	343.800,00	577.764,00	0,00	921.564,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	343.800,00	577.764,00	0,00	921.564,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	343.800,00	577.764,00	0,00	921.564,00
		343.800,00	**577.764,00**	**0,00**	**921.564,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**				
Unidade: 05008	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA**				
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	210.459,00	0,00	210.459,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	210.459,00	0,00	210.459,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	210.459,00	0,00	210.459,00
		0,00	**210.459,00**	**0,00**	**210.459,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 10001	**GABINETE DO SECRETARIO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	158.720,00	0,00	158.720,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	158.720,00	0,00	158.720,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	158.720,00	0,00	158.720,00
		0,00	**158.720,00**	**0,00**	**158.720,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 10002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	851.692,00	0,00	851.692,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	851.692,00	0,00	851.692,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	851.692,00	0,00	851.692,00
		0,00	**851.692,00**	**0,00**	**851.692,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 10003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	412.890,00	0,00	412.890,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	412.890,00	0,00	412.890,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	412.890,00	0,00	412.890,00
		0,00	**412.890,00**	**0,00**	**412.890,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 10004	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.693.662,00	0,00	1.693.662,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.693.662,00	0,00	1.693.662,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.693.662,00	0,00	1.693.662,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	331.000,00	331.000,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	331.000,00	331.000,00
28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	331.000,00	331.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	**1.693.662,00**	**531.000,00**	**2.224.662,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**				
Unidade: 15001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	1.841.676,00	1.579.730,00	0,00	3.421.406,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	1.841.676,00	1.579.730,00	0,00	3.421.406,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	1.841.676,00	1.579.730,00	0,00	3.421.406,00
		1.841.676,00	**1.579.730,00**	**0,00**	**3.421.406,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**				
Unidade: 15002	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	692.316,00	0,00	692.316,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	692.316,00	0,00	692.316,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	692.316,00	0,00	692.316,00
		0,00	**692.316,00**	**0,00**	**692.316,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**				
Unidade: 15003	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**				
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	180.000,00	26.500,00	0,00	206.500,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	180.000,00	26.500,00	0,00	206.500,00
06.183.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	180.000,00	26.500,00	0,00	206.500,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	770.000,00	1.637.815,00	0,00	2.407.815,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	770.000,00	1.637.815,00	0,00	2.407.815,00
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	770.000,00	1.637.815,00	0,00	2.407.815,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
16.482.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
		1.600.000,00	**1.664.315,00**	**0,00**	**3.264.315,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**				
Unidade: 22002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**				

20.000.0000.0.000.	Agricultura	5.535.000,00	152.392,99	0,00	5.687.392,99
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	5.535.000,00	152.392,99	0,00	5.687.392,99
20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	5.535.000,00	152.392,99	0,00	5.687.392,99
		5.535.000,00	**152.392,99**	**0,00**	**5.687.392,99**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 22003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	1.700.000,00	114.480,00	0,00	1.814.480,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	1.700.000,00	114.480,00	0,00	1.814.480,00
22.661.0019.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.700.000,00	114.480,00	0,00	1.814.480,00
		1.700.000,00	**114.480,00**	**0,00**	**1.814.480,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 22004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	700.000,00	743.745,00	0,00	1.443.745,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	700.000,00	743.745,00	0,00	1.443.745,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	700.000,00	743.745,00	0,00	1.443.745,00
		700.000,00	**743.745,00**	**0,00**	**1.443.745,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 25 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 25001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	630.000,00	12.153.887,50	0,00	12.783.887,50
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	450.000,00	10.866.738,50	0,00	11.316.738,50
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	450.000,00	10.866.738,50	0,00	11.316.738,50
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	197.901,00	0,00	197.901,00
10.302.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	197.901,00	0,00	197.901,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	337.334,00	0,00	337.334,00
10.303.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	337.334,00	0,00	337.334,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	180.000,00	623.386,00	0,00	803.386,00
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	180.000,00	623.386,00	0,00	803.386,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	62.127,00	0,00	62.127,00
10.305.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	62.127,00	0,00	62.127,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	50.501,00	0,00	50.501,00
10.306.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	50.501,00	0,00	50.501,00
		630.000,00	**12.153.887,50**	**0,00**	**12.783.887,50**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.578,00	0,00	7.578,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	7.578,00	0,00	7.578,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.578,00	0,00	7.578,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	10.000,00	1.057.361,30	0,00	1.067.361,30
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	10.000,00	1.057.361,30	0,00	1.067.361,30
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.000,00	1.057.361,30	0,00	1.067.361,30
		10.000,00	**1.064.939,30**	**0,00**	**1.074.939,30**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.512.083,37	0,00	1.512.083,37
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.096.283,37	0,00	1.096.283,37
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	1.096.283,37	0,00	1.096.283,37
08.246.0000.0.000.	Segurança de Renda	0,00	415.800,00	0,00	415.800,00
08.246.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	415.800,00	0,00	415.800,00
		0,00	**1.512.083,37**	**0,00**	**1.512.083,37**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	327.161,00	0,00	327.161,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	327.161,00	0,00	327.161,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	276.485,00	0,00	276.485,00
08.243.0243.0.000.	CRIANÇA FELIZ	0,00	50.676,00	0,00	50.676,00
		0,00	**327.161,00**	**0,00**	**327.161,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	500.000,00	142.936,00	0,00	642.936,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	500.000,00	142.936,00	0,00	642.936,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	500.000,00	142.936,00	0,00	642.936,00
		500.000,00	**142.936,00**	**0,00**	**642.936,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 30001 GABINETE DO SECRETARIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	542.822,00	0,00	542.822,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	542.822,00	0,00	542.822,00
04.122.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	542.822,00	0,00	542.822,00
		0,00	**542.822,00**	**0,00**	**542.822,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					

Unidade: 30002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	12.293.681,84	0,00	12.293.681,84
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.734,00	0,00	10.734,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.734,00	0,00	10.734,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	528.406,00	0,00	528.406,00
12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	528.406,00	0,00	528.406,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	7.887.988,00	0,00	7.887.988,00
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	7.887.988,00	0,00	7.887.988,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.671.492,84	0,00	3.671.492,84
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	3.671.492,84	0,00	3.671.492,84
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	195.061,00	0,00	195.061,00
12.367.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	195.061,00	0,00	195.061,00
		0,00	**12.293.681,84**	**0,00**	**12.293.681,84**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 90 Fundo Previdenciário Municipal					
Unidade: 90001 Fundo Previdenciário Municipal					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	8.298.421,00	0,00	8.298.421,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	8.298.421,00	0,00	8.298.421,00
09.272.0059.0.000.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	8.298.421,00	0,00	8.298.421,00
		0,00	**8.298.421,00**	**0,00**	**8.298.421,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:757A948D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 7 LEI 4.320/64 - ANEXO A LEI MUNICIPAL N.º 1858/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.902.000,00	0,00	1.902.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.902.000,00	0,00	1.902.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.902.000,00	0,00	1.902.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	1.902.000,00	0,00	1.902.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	2.291.676,00	11.864.043,00	0,00	14.155.719,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	2.291.676,00	8.180.538,00	0,00	10.472.214,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	200.000,00	973.796,00	0,00	1.173.796,00
04.122.0002.1.110.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	569.392,00	0,00	569.392,00
04.122.0002.6.121.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	404.404,00	0,00	404.404,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	5.084.190,00	0,00	5.334.190,00
04.122.0003.1.121.	Reforma da Prefeitura Municipal	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.122.0003.2.005.	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.956.760,00	0,00	1.956.760,00
04.122.0003.2.006.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.661.956,00	0,00	2.661.956,00
04.122.0003.2.151.	Manutenção do Departamento de Compras	0,00	361.200,00	0,00	361.200,00
04.122.0003.2.153.	Manutenção do Departamento de Administração Regional	0,00	54.274,00	0,00	54.274,00
04.122.0003.2.369.	CIDADE DIGITAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	1.841.676,00	1.579.730,00	0,00	3.421.406,00
04.122.0007.1.064.	PAVIMENTAÇÃO URBANA	1.577.196,00	0,00	0,00	1.577.196,00
04.122.0007.1.090.	RECAPE ASFÁLTICO	144.480,00	0,00	0,00	144.480,00
04.122.0007.1.116.	Construção da Capela Mortuária de Bentópolis	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0007.1.453.	REFORMA CAPELA MORTUARIA DE GUARACI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0007.2.019.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	1.119.313,00	0,00	1.119.313,00
04.122.0007.2.121.	Consórcio CINDEPAR	0,00	460.417,00	0,00	460.417,00
04.122.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	542.822,00	0,00	542.822,00
04.122.0013.2.123.	Manutenção da Sede da Secretaria de Educação	0,00	542.822,00	0,00	542.822,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	2.704.074,00	0,00	2.704.074,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.704.074,00	0,00	2.704.074,00
04.123.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	851.692,00	0,00	851.692,00
04.123.0004.2.011.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	0,00	193.662,00	0,00	193.662,00
04.123.0004.2.012.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
04.123.0004.2.013.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	0,00	158.720,00	0,00	158.720,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	284.189,00	0,00	284.189,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	284.189,00	0,00	284.189,00
04.124.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO	0,00	284.189,00	0,00	284.189,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	274.774,00	0,00	274.774,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	274.774,00	0,00	274.774,00
04.125.0002.2.159.	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	274.774,00	0,00	274.774,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	7.578,00	0,00	7.578,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.578,00	0,00	7.578,00
04.128.0006.2.018.	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.578,00	0,00	7.578,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	412.890,00	0,00	412.890,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	412.890,00	0,00	412.890,00
04.129.0004.2.010.	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL	0,00	412.890,00	0,00	412.890,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	180.000,00	26.500,00	0,00	206.500,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	180.000,00	26.500,00	0,00	206.500,00
06.183.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	180.000,00	26.500,00	0,00	206.500,00
06.183.0015.1.189.	AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE SEGURANÇA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
06.183.0015.2.183.	CISMEL-Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	510.000,00	3.039.541,67	0,00	3.549.541,67

08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	500.000,00	142.936,00	0,00	642.936,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	500.000,00	142.936,00	0,00	642.936,00
08.241.0010.1.856.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
08.241.0010.2.036.	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	0,00	16.213,00	0,00	16.213,00
08.241.0010.2.037.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	12.115,00	0,00	12.115,00
08.241.0010.2.241.	Subvenção ao Lar da Divina Providência	0,00	114.608,00	0,00	114.608,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	327.161,00	0,00	327.161,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	276.485,00	0,00	276.485,00
08.243.0009.6.022.	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	117.116,00	0,00	117.116,00
08.243.0009.6.023.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	0,00	57.607,00	0,00	57.607,00
08.243.0009.6.025.	Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas	0,00	17.679,00	0,00	17.679,00
08.243.0009.6.026.	Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes	0,00	25.251,00	0,00	25.251,00
08.243.0009.6.027.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	8.589,00	0,00	8.589,00
08.243.0009.6.028.	Família Acolhedora	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
08.243.0009.6.623.	MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ	0,00	29.043,00	0,00	29.043,00
08.243.0243.0.000.	CRIANÇA FELIZ	0,00	50.676,00	0,00	50.676,00
08.243.0243.6.243.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	50.676,00	0,00	50.676,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	10.000,00	2.153.644,67	0,00	2.163.644,67
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.000,00	2.153.644,67	0,00	2.163.644,67
08.244.0010.1.245.	Conclusão do CREAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0010.2.029.	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	475.173,00	0,00	475.173,00
08.244.0010.2.031.	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	1.067.270,00	0,00	1.067.270,00
08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.	0,00	29.013,37	0,00	29.013,37
08.244.0010.2.038.	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0010.2.039.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS	0,00	29.013,37	0,00	29.013,37
08.244.0010.2.051.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934	0,00	267.736,93	0,00	267.736,93
08.244.0010.2.245.	Manutenção do CREAS	0,00	267.438,00	0,00	267.438,00
08.246.0000.0.000.	Segurança de Renda	0,00	415.800,00	0,00	415.800,00
08.246.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	415.800,00	0,00	415.800,00
08.246.0010.2.246.	Programa de Assistência ao Trabalhador	0,00	415.800,00	0,00	415.800,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	8.298.421,00	0,00	8.298.421,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	8.298.421,00	0,00	8.298.421,00
09.272.0059.0.000.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	8.298.421,00	0,00	8.298.421,00
09.272.0059.2.087.	Manutenção do Fundo Previdênciário Municipal	0,00	6.074.816,00	0,00	6.074.816,00
09.272.0059.2.088.	Reserva Orçamentária	0,00	2.223.605,00	0,00	2.223.605,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	630.000,00	12.153.887,50	0,00	12.783.887,50
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
10.128.0006.2.016.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	450.000,00	10.866.738,50	0,00	11.316.738,50
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	450.000,00	10.866.738,50	0,00	11.316.738,50
10.301.0012.1.118.	Reforma do Centro de Saúde Guaraci	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10.301.0012.1.119.	Reforma do Centro de Saúde de Bentópolis	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.301.0012.2.045.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	8.380.943,50	0,00	8.380.943,50
10.301.0012.2.047.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF	0,00	832.940,00	0,00	832.940,00
10.301.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB	0,00	336.142,00	0,00	336.142,00
10.301.0012.2.049.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS	0,00	787.872,00	0,00	787.872,00
10.301.0012.2.053.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	32.830,00	0,00	32.830,00
10.301.0012.2.090.	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA	0,00	488.430,00	0,00	488.430,00
10.301.0012.2.091.	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	0,00	7.581,00	0,00	7.581,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	197.901,00	0,00	197.901,00
10.302.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	197.901,00	0,00	197.901,00
10.302.0012.2.111.	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	95.400,00	0,00	95.400,00
10.302.0012.2.302.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR	0,00	102.501,00	0,00	102.501,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	337.334,00	0,00	337.334,00
10.303.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	337.334,00	0,00	337.334,00
10.303.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	224.720,00	0,00	224.720,00
10.303.0012.2.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	112.614,00	0,00	112.614,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	180.000,00	623.386,00	0,00	803.386,00
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	180.000,00	623.386,00	0,00	803.386,00
10.304.0012.1.105.	Construção do Canil Municipal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.304.0012.1.852.	Aquisição de Terreno para Construção Centro de Zooneses (Canil)	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
10.304.0012.2.050.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	461.986,00	0,00	461.986,00
10.304.0012.2.170.	SAÚDE ANIMAL	0,00	161.400,00	0,00	161.400,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	62.127,00	0,00	62.127,00
10.305.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	62.127,00	0,00	62.127,00
10.305.0012.2.305.	MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	62.127,00	0,00	62.127,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	50.501,00	0,00	50.501,00
10.306.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	50.501,00	0,00	50.501,00
10.306.0012.2.306.	COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	0,00	50.501,00	0,00	50.501,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	12.293.681,84	0,00	12.293.681,84
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.734,00	0,00	10.734,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.734,00	0,00	10.734,00
12.128.0006.2.017.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	10.734,00	0,00	10.734,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	528.406,00	0,00	528.406,00
12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	528.406,00	0,00	528.406,00
12.306.0013.2.063.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	88.519,00	0,00	88.519,00
12.306.0013.2.064.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0,00	74.489,00	0,00	74.489,00
12.306.0013.2.065.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	361.438,00	0,00	361.438,00
12.306.0013.2.066.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	7.887.988,00	0,00	7.887.988,00
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	7.887.988,00	0,00	7.887.988,00
12.361.0013.2.057.	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	0,00	2.552.099,66	0,00	2.552.099,66
12.361.0013.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.376.512,34	0,00	4.376.512,34
12.361.0013.2.060.	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	401.460,00	0,00	401.460,00

12.361.0013.2.061.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	411.848,00	0,00	411.848,00
12.361.0013.2.243.	Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos	0,00	146.068,00	0,00	146.068,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.671.492,84	0,00	3.671.492,84
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	3.671.492,84	0,00	3.671.492,84
12.365.0013.2.062.	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	0,00	833.060,84	0,00	833.060,84
12.365.0013.2.067.	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.838.432,00	0,00	2.838.432,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	195.061,00	0,00	195.061,00
12.367.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	195.061,00	0,00	195.061,00
12.367.0013.2.367.	Subvenção a APAE - Educação Especial	0,00	195.061,00	0,00	195.061,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	100.000,00	1.087.118,00	0,00	1.187.118,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	281.465,00	0,00	281.465,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	281.465,00	0,00	281.465,00
13.243.0014.6.160.	Manutenção de Oficinas Culturais	0,00	281.465,00	0,00	281.465,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	100.000,00	805.653,00	0,00	905.653,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	100.000,00	805.653,00	0,00	905.653,00
13.392.0014.1.392.	Reforma do Centro Cultural Mario Lago	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13.392.0014.2.020.	APOIO A FEIRAS, EXPOSIÇÕES E OUTRAS FESTIVIDADES	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
13.392.0014.2.055.	Execução da Lei n.º 14.017/2020-ADIR BLANC	0,00	65.169,00	0,00	65.169,00
13.392.0014.2.154.	Manutenção do Departamento de Cultura	0,00	410.484,00	0,00	410.484,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	770.000,00	1.637.815,00	0,00	2.407.815,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	770.000,00	1.637.815,00	0,00	2.407.815,00
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	770.000,00	1.637.815,00	0,00	2.407.815,00
15.452.0015.1.117.	Reforma do Terminal Rodoviário	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.452.0015.1.452.	Reforma do Salão Comunitário	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.452.0015.1.850.	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS E PAISAGISMOS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.452.0015.2.072.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.637.815,00	0,00	1.637.815,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
16.482.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
16.482.0015.1.853.	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - BENTÓPOLIS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	700.000,00	743.745,00	0,00	1.443.745,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	700.000,00	743.745,00	0,00	1.443.745,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	700.000,00	743.745,00	0,00	1.443.745,00
18.541.0020.1.543.	ITAIPU-Saneamento Ambiental	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
18.541.0020.2.100.	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná	0,00	24.158,00	0,00	24.158,00
18.541.0020.2.158.	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	0,00	719.587,00	0,00	719.587,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	210.459,00	0,00	210.459,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	210.459,00	0,00	210.459,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	210.459,00	0,00	210.459,00
19.126.0003.2.164.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	0,00	210.459,00	0,00	210.459,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	5.535.000,00	152.392,99	0,00	5.687.392,99
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	5.535.000,00	152.392,99	0,00	5.687.392,99
20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	5.535.000,00	152.392,99	0,00	5.687.392,99
20.608.0018.1.106.	GALERIA PLUVIAL NA VILA RURAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.608.0018.1.107.	CALÇAMENTO INTERNO VILA RURAL	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00
20.608.0018.1.108.	MELHORIA AGROINDUSTRIA VILA RURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0018.1.122.	Conclusão da Estrada da Vila Rural	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
20.608.0018.1.123.	Pavimentação da Estrada do Pacú	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
20.608.0018.1.124.	Aquisição de Equipamentos/Máquinas Agrícolas	925.000,00	0,00	0,00	925.000,00
20.608.0018.1.190.	PAVIMENTAÇÃO DA VILA RURAL	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
20.608.0018.1.851.	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE 0 VILA RURAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
20.608.0018.2.077.	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.608.0018.2.162.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	147.392,99	0,00	147.392,99
22.000.0000.0.000.	Indústria	1.700.000,00	114.480,00	0,00	1.814.480,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	1.700.000,00	114.480,00	0,00	1.814.480,00
22.661.0019.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.700.000,00	114.480,00	0,00	1.814.480,00
22.661.0019.1.094.	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
22.661.0019.1.115.	Construção de Barracão Industrial	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
22.661.0019.1.888.	SECID - CONCLUSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
22.661.0019.2.157.	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	0,00	114.480,00	0,00	114.480,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	692.316,00	0,00	692.316,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	692.316,00	0,00	692.316,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	692.316,00	0,00	692.316,00
26.782.0016.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	0,00	692.316,00	0,00	692.316,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	343.800,00	577.764,00	0,00	921.564,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	343.800,00	577.764,00	0,00	921.564,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	343.800,00	577.764,00	0,00	921.564,00
27.812.0023.1.113.	Reforma do Ginásio de Esportes de Guaraci	74.200,00	0,00	0,00	74.200,00
27.812.0023.1.114.	Reforma do Ginásio de Esportes de Bentópolis	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00
27.812.0023.1.812.	REFORMA DOS VESTIÁRIOS DO ESTADIO MUNICIPAL DE GUARACI	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
27.812.0023.1.813.	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DO ESTADIO DE BENTÓPOLIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0023.2.155.	Manutenção do Departamento de Esportes	0,00	577.764,00	0,00	577.764,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	870.000,00	870.000,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	331.000,00	331.000,00
28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	331.000,00	331.000,00
28.843.0000.0.001.	SEDU ÔNIBUS ESCOLAR - AMORTIZAÇÃO	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
28.843.0000.0.002.	ENCARGOS DÍVIDA - ÔNIBUS SEDU	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
28.843.0000.0.104.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	539.000,00	539.000,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	539.000,00	539.000,00
28.846.0000.0.102.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	539.000,00	539.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		13.410.476,00	**54.794.165,00**	**1.070.000,00**	**69.274.641,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BD85D591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 LEI 4.320/64 - ANEXO A LEI MUNICIPAL N.º 1858/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício: 2026				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.902.000,00	0,00	1.902.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.902.000,00	0,00	1.902.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.902.000,00	0,00	1.902.000,00
04.000.0000.	Administração	11.342.587,00	2.813.132,00	14.155.719,00
04.122.0000.	Administração Geral	7.659.082,00	2.813.132,00	10.472.214,00
04.122.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	973.796,00	200.000,00	1.173.796,00
04.122.0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.783.449,00	550.741,00	5.334.190,00
04.122.0007.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	1.359.015,00	2.062.391,00	3.421.406,00
04.122.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	542.822,00	0,00	542.822,00
04.123.0000.	Administração Financeira	2.704.074,00	0,00	2.704.074,00
04.123.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.704.074,00	0,00	2.704.074,00
04.124.0000.	Controle Externo	284.189,00	0,00	284.189,00
04.124.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	284.189,00	0,00	284.189,00
04.125.0000.	Normatização e Fiscalização	274.774,00	0,00	274.774,00
04.125.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	274.774,00	0,00	274.774,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	7.578,00	0,00	7.578,00
04.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	7.578,00	0,00	7.578,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	412.890,00	0,00	412.890,00
04.129.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	412.890,00	0,00	412.890,00
06.000.0000.	Segurança Pública	31.500,00	175.000,00	206.500,00
06.183.0000.	Informação e Inteligência	31.500,00	175.000,00	206.500,00
06.183.0015.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	31.500,00	175.000,00	206.500,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.759.408,00	790.133,67	3.549.541,67
08.241.0000.	Assistência à Pessoa Idosa	140.926,00	502.010,00	642.936,00
08.241.0010.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	140.926,00	502.010,00	642.936,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	327.161,00	0,00	327.161,00
08.243.0009.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	276.485,00	0,00	276.485,00
08.243.0243.	CRIANÇA FELIZ	50.676,00	0,00	50.676,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.875.521,00	288.123,67	2.163.644,67
08.244.0010.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.875.521,00	288.123,67	2.163.644,67
08.246.0000.	Segurança de Renda	415.800,00	0,00	415.800,00
08.246.0010.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	415.800,00	0,00	415.800,00
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	8.298.421,00	8.298.421,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	8.298.421,00	8.298.421,00
09.272.0059.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	8.298.421,00	8.298.421,00
10.000.0000.	Saúde	2.581.496,00	10.202.391,50	12.783.887,50
10.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	15.900,00	0,00	15.900,00
10.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	15.900,00	0,00	15.900,00
10.301.0000.	Atenção Básica	1.439.923,00	9.876.815,50	11.316.738,50
10.301.0012.	MAIS SAÚDE	1.439.923,00	9.876.815,50	11.316.738,50
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.901,00	0,00	197.901,00
10.302.0012.	MAIS SAÚDE	197.901,00	0,00	197.901,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	337.334,00	0,00	337.334,00
10.303.0012.	MAIS SAÚDE	337.334,00	0,00	337.334,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	477.810,00	325.576,00	803.386,00
10.304.0012.	MAIS SAÚDE	477.810,00	325.576,00	803.386,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	62.127,00	0,00	62.127,00
10.305.0012.	MAIS SAÚDE	62.127,00	0,00	62.127,00
10.306.0000.	Alimentação e Nutrição	50.501,00	0,00	50.501,00
10.306.0012.	MAIS SAÚDE	50.501,00	0,00	50.501,00
12.000.0000.	Educação	2.814.631,00	9.479.050,84	12.293.681,84
12.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	10.734,00	0,00	10.734,00
12.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10.734,00	0,00	10.734,00
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	406.474,00	121.932,00	528.406,00
12.306.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	406.474,00	121.932,00	528.406,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.959.488,00	5.928.500,00	7.887.988,00
12.361.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	1.959.488,00	5.928.500,00	7.887.988,00
12.365.0000.	Educação Infantil	242.874,00	3.428.618,84	3.671.492,84
12.365.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	242.874,00	3.428.618,84	3.671.492,84
12.367.0000.	Educação Especial	195.061,00	0,00	195.061,00
12.367.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	195.061,00	0,00	195.061,00
13.000.0000.	Cultura	791.949,00	395.169,00	1.187.118,00
13.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	281.465,00	0,00	281.465,00
13.243.0014.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	281.465,00	0,00	281.465,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	510.484,00	395.169,00	905.653,00
13.392.0014.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	510.484,00	395.169,00	905.653,00
15.000.0000.	Urbanismo	953.424,00	1.454.391,00	2.407.815,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	953.424,00	1.454.391,00	2.407.815,00
15.452.0015.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	953.424,00	1.454.391,00	2.407.815,00

16.000.0000.	Habitação	0,00	650.000,00	650.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	0,00	650.000,00	650.000,00
16.482.0015.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	650.000,00	650.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	743.745,00	700.000,00	1.443.745,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	743.745,00	700.000,00	1.443.745,00
18.541.0020.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	743.745,00	700.000,00	1.443.745,00
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	210.459,00	0,00	210.459,00
19.126.0000.	Tecnologia da Informação	210.459,00	0,00	210.459,00
19.126.0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.459,00	0,00	210.459,00
20.000.0000.	Agricultura	172.392,99	5.515.000,00	5.687.392,99
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	172.392,99	5.515.000,00	5.687.392,99
20.608.0018.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	172.392,99	5.515.000,00	5.687.392,99
22.000.0000.	Indústria	114.480,00	1.700.000,00	1.814.480,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	114.480,00	1.700.000,00	1.814.480,00
22.661.0019.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	114.480,00	1.700.000,00	1.814.480,00
26.000.0000.	Transporte	692.316,00	0,00	692.316,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	692.316,00	0,00	692.316,00
26.782.0016.	VIAS URBANAS	692.316,00	0,00	692.316,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	921.564,00	0,00	921.564,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	921.564,00	0,00	921.564,00
27.812.0023.	ESPORTE E LAZER	921.564,00	0,00	921.564,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	865.000,00	5.000,00	870.000,00
28.843.0000.		331.000,00	0,00	331.000,00
28.843.0000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	331.000,00	0,00	331.000,00
28.846.0000.		534.000,00	5.000,00	539.000,00
28.846.0000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	534.000,00	5.000,00	539.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
		27.096.951,99	**42.177.689,01**	**69.274.641,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AE155D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 9 LEI 4.320/64 - ANEXO A LEI MUNICIPAL N.º 1858/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL|

Exercício: 2026				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	01 Legislativa	04 Administração	06 Segurança Pública	08 Assistência Social
01 PODER LEGISLATIVO	1.902.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	1.732.759,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	5.334.190,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.116.964,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	3.421.406,00	206.500,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.578,00	0,00	3.549.541,67
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	542.822,00	0,00	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.902.000,00**	**14.155.719,00**	**206.500,00**	**3.549.541,67**
	09 Previdência Social	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	1.187.118,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	12.783.887,50	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	12.293.681,84	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	8.298.421,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.298.421,00**	**12.783.887,50**	**12.293.681,84**	**1.187.118,00**
	15 Urbanismo	16 Habitação	18 Gestão Ambiental	19 Ciência e Tecnologia
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	210.459,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	2.407.815,00	650.000,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	1.443.745,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.407.815,00**	**650.000,00**	**1.443.745,00**	**210.459,00**
	20 Agricultura	22 Indústria	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	921.564,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	0,00	692.316,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5.687.392,99	1.814.480,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.687.392,99**	**1.814.480,00**	**692.316,00**	**921.564,00**

	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	TOTAL
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	**1.902.000,00**
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	**1.732.759,00**
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	539.000,00	0,00	**8.192.331,00**
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	331.000,00	200.000,00	**3.647.964,00**
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	0,00	**7.378.037,00**
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	**8.945.617,99**
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	**12.783.887,50**
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	**3.557.119,67**
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	**12.836.503,84**
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	**8.298.421,00**
TOTAL	**870.000,00**	**200.000,00**	**69.274.641,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7C7A0D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE OCORRERÁ NO DIA NO DIA 09 DE OUTUBRO NO DISTRITO DE BENTÓPOLIS E NO DIA 10 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CONTRATADO: **RAFAEL NUNES MORAIS ME.**
CNPJ: 14.228.214/0001-24.

LOCAL: GUARACI

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	TOBOGÃ GRANDE (8X4,2X6,5)	Serviço	UNI	1	767,1000	767,1000
1	2	TOBOGÃ PREMIUM (5X3X4M)	Serviço	UNI	1	383,5000	383,5000
1	3	TOBOGÃ PREMIUM COM PISCINA DE BOLINHA	Serviço	UNI	1	479,4000	479,4000
1	4	FUTEBOL DE SABÃO (10X5X2)	Serviço	UNI	1	671,2000	671,2000
1	5	FUTEBOL DE SABÃO (8X4X2,4)	Serviço	UNI	1	575,3000	575,3000
1	6	FUTEBOL DE SABÃO COM VOLEI E FUTEBOL	Serviço	UNI	1	575,3000	575,3000
1	7	MONTANHA COM ESCALA COM ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO (5,5X5,5XM)	Serviço	UNI	1	767,1000	767,1000
1	8	REVIRAVOLTA /GIRA GIRA	Serviço	UNI	1	671,2000	671,2000
1	9	CHUTE GOL	Serviço	UNI	1	287,6000	287,6000
1	10	CASTELINHO PULA PULA	Serviço	UNI	1	383,5000	383,5000
1	11	CAMA ELÁSTICA 4M	Serviço	UNI	2	383,5000	767,0000
1	12	CAMA ELÁSTICA 3,05M	Serviço	UNI	1	383,5000	383,5000
1	13	MINI TOBOGÃ COM PISCINA	Serviço	UNI	1	575,3000	575,3000
1	14	MULTIPARK (5X5)	Serviço	UNI	1	575,3000	575,3000
1	15	TOURO MECÂNICO MONOFÁSICO	Serviço	UNI	2	863,0000	1.726,0000
1	16	MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE	Serviço	UNI	3	479,4000	1.438,2000
1	17	MÁQUINAS DE PIPOCA INDUSTRIAL	Serviço	UNI	3	479,4000	1.438,2000
1	18	PISCINA DE BOLINHAS	Serviço	UNI	1	239,7000	239,7000
1	19	MULTIPARK POLVO	Serviço	UNI	1	479,4000	479,4000
1	20	CANHÃO DE ESPUMA	Serviço	UNI	1	383,5000	383,5000

LOCAL: BENTOPOLIS (Distrito)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	21	BENTOPOLIS - MULTIPARK (5X5)	Serviço	UNI	1	479,4000	479,4000
1	22	BENTOPOLIS - TOBOGÃ GRANDE (8X4,2X6,5)	Serviço	UNI	1	767,1000	767,1000
1	23	BENTOPOLIS - CHUTE GOL	Serviço	UNI	1	287,6000	287,6000
1	24	BENTOPOLIS - FUTEBOL DE SABÃO (10X5X2)	Serviço	UNI	1	671,2000	671,2000
1	25	BENTOPOLIS - CAMA ELÁSTICA 4M	Serviço	UNI	1	383,5000	383,5000
1	26	BENTOPOLIS - CAMA ELÁSTICA 3,05M	Serviço	UNI	1	383,5000	383,5000
1	27	BENTOPOLIS - GIRO RADICAL ELETRÔNICO	Serviço	UNI	1	671,2000	671,2000
1	28	BENTOPOLIS - TOURO MECÂNICO MONOFÁSICO	Serviço	UNI	1	864,9000	864,9000
1	29	BENTOPOLIS - CASTELINHO PULA PULA	Serviço	UNI	1	383,5000	383,5000
1	30	BENTOPOLIS - MÁQUINAS DE PIPOCA INDUSTRIAL	Serviço	UNI	2	479,4000	958,8000
1	31	BENTOPOLIS - MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE	Serviço	UNI	2	479,4000	958,8000
1	32	BENTOPOLIS - PISCINA DE BOLINHAS	Serviço	UNI	1	239,7000	239,7000
1	33	BENTOPOLIS - CANHÃO DE ESPUMA	Serviço	UNI	1	383,5000	383,5000

VALOR: **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **01/10/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 30/10/2025**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E6A414D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1858/2025 - LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 69.274.641,00 (sessenta e nove millhões, duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais).

I I - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026, estima a receita em R$ 60.976.220,00 (sessenta milhões, novecentos e setenta e seiks mil e duzentos e vinte reais), e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO	1.902.000,00
PODER EXECUTIVO:	
- Administração Direta	59.074.220,00
TOTAL	**60.976.220,00**

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	*VALOR*
RECEITAS CORRENTES **(-) Receitas Correntes Deduções do FUNDEB**	**48.028.404,12** **-7.886.325,68**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	5.133.893,60
Contribuições	635.546,00
Receita Patrimonial	110.132,94
Receita de Serviços	13.902,96
Transferências Correntes (-) Transferências Correntes Deduções do FUNDEB	50.021.254,30 -7.886.325,68
RECEITA DE CAPITAL Operação de Crédito	**12.930.315,88** 0,00
Alienação de Bens	19.420,00
Transferências de Capital	12.928.395,88
T O T A L	**60.976.220,00**

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	*LEGISLATIVO*	*EXECUTIVO*	*TOTAL*
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.862.674,00**	**44.527.695,00**	**46.390.369,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.453.697,00	23.594.943,29	25.048.640,29
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	408.977,00	20.852.751,71	21.261.728,71
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**39.326,00**	**14.345.963,00**	**14.385.289,00**
4.4.90.00 – Investimentos	39.326,00	14.095.963,00	14.135.289,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	0,00	250.000,00	250.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	**0,00**	**200.562,00**	**200.562,00**
TOTAL	**1.902.000,00**	**59.074.220,00**	**60.976.220,00**

POR ÓRGÃOS

ORGÃO	*VALOR*
GOVERNO MUNICIPAL	**1.732.759,00**
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	**8.192.331,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**3.647.964,00**
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	**7.378.037,00**
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**8.945.617,99**
SECRETARIA DE SAÚDE	**12.783.887,50**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.557.119,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**12.836.503,84**
TOTAL	**59.074.220,00**

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO DE GOVERNO	*VALOR*
ADMINISTRAÇÃO	**14.155.719,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**206.500,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.549.541,67**
SAÚDE	**12.783.887,50**
EDUCAÇÃO	**12.293.681,84**
CULTURA	**1.187.118,00**
URBANISMO	**2.407.815,00**
HABITAÇÃO	**650.000,00**
GESTÃO AMBIENTAL	**1.443.745,00**
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**210.459,00**
AGRICULTURA	**5.687.392,99**
INDÚSTRIA	**1.814.480,00**
TRANSPORTE	**692.316,00**
DESPORTO E LAZER	**921.564,00**
ENCARGOS ESPECIAIS	**870.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**
TOTAL	**59.074.220,00**

I I I – DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Guaraci, para o Exercício Financeiro de 2026, estima a Receita em R$ 8.298.421,00 (oito milhões, duzentos e noventa e oito reais e quatrocentos e vinte e um reais) e fixa a Despesa em R$ 6.074.816,00 (seis milhões, setenta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais), proporcionando um SUPERÁVIT de R$ 2.223.605,00.
§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, contribuições e interferência financeira e aportes dos Poderes Executivo e Legislativo discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	***8.298.421,00***
Receitas de Contribuições	3.736.089,00
Receita Patrimonial Outras Receitas Correntes	2.105.018,00 2.457.314,00
TOTAL	**8.298.421,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Previdenciário Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	***VALOR***
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.074.816,00
99 – RESERVA DO RPPS	1.902.000,00
TOTAL	**8.298.421,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	***VALOR***
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.905.816,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	169.000,00
9.9.99.99 – Reserva do RPPS	2.223.605,00
TOTAL	**8.298.421,00**

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas à menor.
§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento estimado.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta Lei.

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2026 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, conforme dispõem os artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 1.841/2025 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
I - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 5º desta Lei.

Art. 8o - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 9o - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização do orçamento, até o limite do índice acumulado IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a título de Convênios, Auxílios, Subvenções e Contribuições recursos a entidades públicas e/ou privadas, desde que respeitadas as disposições do artigo 24 da Lei nº 1.841/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F97B1B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 280 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 280/2025

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.067 publicada em 02 de outubro de 2025, decreto;
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 673.500,00 (Seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
561	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	1802	123.500,00
Total Ação			**123.500,00**
Órgão: 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 – DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2046 – MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
521	337170000000000000 – Rateio pela participação em consórcios públicos	4941	150.000,00
Total Ação			**150.000,00**
Órgão: 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 – DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2036 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL			**Funcional: 0010.0301.0006**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
197	339030000000000000 – Material de Consumo	4950	100.000,00
200	339034000000000000 – Outras despesas de pessoal, decorrentes de contratos de terceirização	4950	120.000,00

201	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4950	80.000,00
Total Ação			**300.000,00**

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
562	335043000000000000 – Subvenções Social	10180	100.000,00
Total Ação			**100.000,00**
TOTAL GERAL			**673.500,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos, serão utilizados recursos oriundos de **excesso de arrecadação, no valor de R$ 673.500,00 (Seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais).**
Excesso de arrecadação junto a fonte 1802 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, Convênio 725/2025 da Secretaria de Estado das Cidades, **SECID**, no valor de **R$ 123.500,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais).**
Excesso de arrecadação junto a fonte 4941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF). Portaria GM/MS N° 7.466, de 4 de julho de 2025, emenda parlamentar individual número: 202540110001, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**
Excesso de arrecadação junto a fonte 4950 – Atenção Básica Federal. Portaria GM/MS N° 8.010, de 25 de agosto de 2025, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**
Excesso de arrecadação junto a fonte 10180 – Emendas individuais Impositivas – Transferências com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019). Emenda parlamentar individual número: 202543140004 no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**
Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 899/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.029/2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.031/2024
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 02 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:C15FBDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 170/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 030/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
ADJUDICO, o contrato com as empresas:

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS CNPJ 54.205.260/0001-22						
Endereço:Rua Castelo Branco, n.º 206 – Centro – CEP 86.210-000 – na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná						
Sócio Adinistrador: Rafael Pires Gonçalves CPF 297.699.628-80						
Valor total da ata: R$65.584,40 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V.UNITARIO**	**V. TOTAL**
5	1000	CXA	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ- BRANCO COM MICROFUROS, DUPLA COSTURA LATERAL, NÚMERO 103. EMBALAGEM: CAIXA COM 30 FILTROS.	BRIGITA	R$ 3,70	R$ 3.700,00
8	300	UND	PAPEL ALUMÍNIO BRILHANTE. DIMENSÕES ROLO: 7,5M X 45CM	TÉRMICA	R$ 5,90	R$ 1.770,00
10	500	UND	FÓSFOROS DE SEGURANÇA LONGO- COM MEDIDA DE 5CM- CAIXA COM 240 UNIDADES.	GABOARDI	R$ 3,50	R$ 1.750,00
13	500	UND	VENENO SPRAY P/ INSETOS 300 ML- INSETICIDA EM AEROSOL, FRASCO COM 300ML, TIPO MATA TUDO, INODORO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 237G, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BUZZ	R$ 9,30	R$ 4.650,00
17	400	UND	PILHAS ALCALINAS AA. 1.5 V ALCALINA- NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM C/ 4 UNID.	KIAN	R$ 7,40	R$ 2.960,00
20	400	UND	PILHA PALITO ALCALINA AAA 1.5 V ALCALINA- NÃO RECARREGÁVEL, C/ 2 UNIDADES	KIAN	R$ 3,40	R$ 1.360,00
22	300	UND	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA. EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	RELUZ	R$ 1,60	R$ 480,00
44	80	UND	BACIA DE PLÁSTICO 40L- REFORÇADA MULTIUSO- COM ALÇAS,CANELADA- EM POLIPROPILENO (PP)MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA 48,5 CM X ALTURA 23 CM	ARQPLAST	R$ 25,80	R$ 2.064,00
45	80	UND	BACIA EM PLÁSTICO 18L REFORÇADA MULTIUSO-	ARQPLAST	R$ 11,90	R$ 952,00

			COM ALÇAS- CANELADA, EM POLIPROPILENO (PP). MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: 190MM X 390MM (ALTURAXDIÂMETRO)			
69	150	UND	CESTO DE LIXO 60L, TIPO BALDE , PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA -TODO FECHADO E REFORÇADO	ARQPLAST	R$ 33,60	R$ 5.040,00
72	150	UND	CESTO DE LIXO 30L, TIPO BALDE , PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA -TODO FECHADO E REFORÇADO	ARQPLAST	R$ 21,20	R$ 3.180,00
73	150	UND	CESTO DE LIXO SIMPLES 10L, TELADO/ VAZADO, SEM TAMPA, PARA SALAS, PLÁSTICO REFORÇADO.	ARQPLAST	R$ 4,60	R$ 690,00
74	150	UND	CESTO PLASTICO 50L COM TAMPA E PEDAL DE FERRO, POLIETILENO OU PROPILENO REFORÇADO ALTA RESISTENCIA	ARQPLAST	R$ 171,90	R$ 25.785,00
93	40	UND	GARRAFA TÉRMICA 1L INOX- REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO	INVICTA	R$ 78,40	R$ 3.136,00
97	40	UND	GARRAFÃO TÉRMICO 5L- COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLASTICO, CAPACIDADE 5LITROS, COM AMPOLA DE VIDRO, C/ SISTEMA DE ROSCA.	INVICTA	R$ 49,11	R$ 1.964,40
127	40	UND	BALDE DE PLÁSTICO 10L,COM ALÇAS METÁLICAS	ARQPLAST	R$ 7,60	R$ 304,00
128	50	UND	BALDE DE PLÁSTICO 15L,COM ALÇAS METÁLICAS	ARQPLAST	R$ 9,90	R$ 495,00
129	50	UND	BALDE DE PLÁSTICO 20L,COM ALÇAS METÁLICAS	ARQPLAST	R$ 15,20	R$ 760,00
131	200	UND	PÁ PARA LIXO, COM CABO EM MADEIRA, DIMENSÕES 25X22CM, CABO 90CMX22MM	DESAFIO	R$ 5,17	R$ 1.034,00
132	300	UND	PAPEL MANTEIGA - ROLO 30cm x 4,0m	TÉRMICA	R$ 11,70	R$ 3.510,00
V.TOTAL:						**R$ 65.584,40**

NOROESTE LICITAÇÕES CNPJ 38.852.363/0001-28

Endereço: Av. Parigot,2545,Jardim Ibirapuera Paranavai PR CEP 87705-020

Sócia Administradora: Ana Paula Machado Pastori CPF 096.026.099-40

Valor total da ata: R$ 29.112,00 (vinte e nove mil, cento e doze reais).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
3	200	UND	COADOR DE CAFÉ - COADOR EM TECIDO, TIPO FLANELA, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS COM 1 UNIDADE.	GALITOS	R$ 5,00	R$ 1.000,00
15	300	UND	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA. CX C/ 100 UNID	PARANÁ	R$ 1,40	R$ 420,00
23	80	PCT	VELAS MAÇO, PACOTE C/8 UNIDADES	KARAN	R$ 7,00	R$ 560,00
24	300	UND	CABIDES DE PLÁSTICO ADULTO COM CAVAS, PLÁSTICO REFORÇADO, KIT COM 3 UNIDADES.	ARQPLAST	R$ 5,00	R$ 1.500,00
32	100	UND	FACA DE CORTE PARA CARNES - DESCRIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C) 22 X 43 X 290 MM	Original	R$ 11,00	R$ 1.100,00
34	70	UND	COLHER DE SILICONE 28 CM	CLINK	R$ 9,40	R$ 658,00
46	80	UND	BANDEJA DE PLASTICO 12L PLASTICO REFORÇADO COR BRANCA PODE SER USADO EM FREEZER E MICROONDAS	ARQPLAST	R$ 29,00	R$ 2.320,00
51	30	UND	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO EM SILICONE 10L		R$ 4,00	R$ 120,00
53	15	UND	CABRITA/CORTADOR OU PICADOR DE MESA, TRIPÉ INDUSTRIAL, CORPO, CABO E BASCULANTE EM ALUMINIO FUNDIDO, FACAS EM AÇO INOX COM BORDAS EM ALUMINIO, COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8 DIMENSÕES 40x20,5	VITALEX	R$ 100,00	R$ 1.500,00
62	100	UND	Caixa organizadora 56L, com tampa/trava. Transparente. Medindo aproximadamente. 58cm (C) x 40Cm (L) x 34cm (A)		R$ 46,00	R$ 4.600,00
79	60	UND	COPO AMERICANO 190ML, EM VIDRO TRANSPARENTE	NADIR	R$ 1,50	R$ 90,00
82	300	UND	PRATO DE VIDRO FUNDO	NADIR	R$ 4,50	R$ 1.350,00
86	20	UND	ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO INOXIDÁVEL- TAMANHO GRANDE	PR	R$ 15,00	R$ 300,00
94	40	UND	GARRAFA TÉRMICA 1L PLÁSTICA- COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLASTICO, CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO- COR PRETA	MOR	R$ 43,00	R$ 1.720,00
95	80	UND	GARRAFA TÉRMICA 1.8L OU 2L INOX, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM VIDRO C/ SISTEMA DE PRESSÃO, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM 14CM DE DIÂMETRO.	NOBRE	R$ 86,00	R$ 6.880,00
102	20	UND	Ralador de Queijo, legumes e frutas. Manual 4 Faces 8" Polegadas em inox	ORIGINAL	R$ 12,40	R$ 248,00
108	10	UND	PANELA PRESSÃO 3,0L		R$ 55,00	R$ 550,00
109	30	UND	PANELA PRESSÃO 4,5L		R$ 50,00	R$ 1.500,00
110	30	UND	PANELA PRESSÃO 7,0L		R$ 82,00	R$ 2.460,00
126	40	UND	BALDE DE PLÁSTICO 5L,COM ALÇAS METÁLICAS	ARQPLAST	R$ 5,90	R$ 236,00
V. TOTAL:						**R$ 29.112,00**

CAROL COMERCIAL LTDA CNPJ 10.867.300/0001-26

Endereço:Avenida Ney Braga,452,Vila Franchello Mandaguaçu pr CEP 87160-000

Sócio Administrador:Jose Aparecido Rota CPF 327.218.209-82

Valor total da ata: R$ 52.636,20 (cinquenta e dois mil, seisventos e trinta e seis reais e vinte centavos).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
4	300	UND	FILTRO COADOR PERMANENTE PARA CAFÉ, COM MICRO-TELA DE POLIÉSTER, 125 MM Nº 103.	COLONIAL	R$ 4,20	R$ 1.260,00
9	100	UND	PAPEL FILME, BOBINA, USADO PARA EMBALAR/PROTEGER OS ALIMENTOS. BOBINA COM 30M	FACILITA & PRONTO	R$ 5,60	R$ 560,00

11	200	PCT	FÓSFOROS DE SEGURANÇA TAMANHO PEQUENO EMBALAGEM MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA.	PARANA	R$ 2,70	R$ 540,00
12	200	UND	K'OTRINE 30ML- VENENO INDICADO PARA MATAR INSETOS, DILUIDO EM AGUA. VIDRO COM 30ML	UNITERM	R$ 15,81	R$ 3.162,00
16	300	PCT	PALITO PARA CHURRASCO ROLIÇO DE BAMBU, 25 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM: PACOTE 50 UNIDADES.	MBLIFE	R$ 6,40	R$ 1.920,00
36	100	UND	ESPÁTULAS DE SILICONE (Utensílios de silicone para o preparo de alimentos. De Silicone duplo: duas camadas de silicone que o deixam muito mais resistente sem perder a suavidade. Superfície lisa: não retém cheiro nem prolifera bactérias. Livre de BPA: não libera substâncias tóxicas na comida.	EM CASA TEM	R$ 11,70	R$ 1.170,00
43	80	UND	BACIA DE PLÁSTICO 100L- REFORÇADA MULTIUSO - COM ALÇAS, EM POLIPROPILENO (PP).CANELADA, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS:ALTURA: 29 CM X DIÂMETRO: 74CM	ARQPLAST	R$ 96,90	R$ 7.752,00
47	80	UND	BANDEJA DE PLASTICO 2,5L PLASTICO RESISTENTE COR BRANCA PODE SER USADA EM FREEZER (NORMALMENTE USADA EM AÇOUGUES)	SANTANA	R$ 8,30	R$ 664,00
48	80	UND	BANDEJA DE PLASTICO 7,5L PLASTICO REFORÇADO COR BRANCA PODE SER USADA EM FREEZER E MICROONDAS	UNITERM	R$ 17,89	R$ 1.431,20
54	50	UND	CAIXA DE ISOPOR 60L COM TAMPA	ISOTERM	R$ 106,40	R$ 5.320,00
57	50	UND	CAIXA DE ISOPOR 8L COM TAMPA E ALÇA	KNAUF	R$ 27,90	R$ 1.395,00
64	500	UND	PRATO FUNDO DE INOX. TAM 21CM	GP INOX	R$ 7,52	R$ 3.760,00
70	150	UND	CESTO DE LIXO 10L, PARA BANHEIRO COM TAMPA BASCULANTE, PLÁSTICO	ARIPLAS	R$ 43,90	R$ 6.585,00
71	150	UND	CESTO DE LIXO 100L, TIPO BALDE , PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA -TODO FECHADO E REFORÇADO	PLASNEW	R$ 68,90	R$ 10.335,00
81	100	UND	TAÇA BISTRÔ PARA ÁGUA EM VIDRO LISO E INCOLOR, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO.	NADIR	R$ 8,05	R$ 805,00
87	20	UND	ESPREMEDOR DE LIMÃO EM AÇO INOXIDÁVEL- TAMANHO MINÍMO DE 17CM	QUALITY	R$ 14,20	R$ 284,00
89	20	UND	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO CROMADO MEDINDO 38,2 X 14,7 X 47 CM	ARTHI	R$ 74,80	R$ 1.496,00
92	40	UND	GARRAFA TERMICA BOTIJÃO ÁGUA 5L COM TORNEIRA E TRIPE	UNITERM	R$ 79,90	R$ 3.196,00
98	30	UND	JARRA DE PLÁSTICO 1L- C/ TAMPA	RAE	R$ 11,80	R$ 354,00
99	30	UND	JARRA DE PLÁSTICO 2L- C/ TAMPA.	RAE	R$ 8,40	R$ 252,00
116	50	UND	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS 1L, PARA FREEZER	SANTANA	R$ 7,90	R$ 395,00
	V. TOTAL:					**R$ 52.636,20**

LOJA TRADIÇÃO CNPJ 24.652.542/0001-07

Endereço: Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Quinze de Novembro nº 398, Sala A, Zona 01, CEP 87200-282

Sócia Administradora: DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA CPF 046.830.129-10

Valor total da ata: R$ 40,029,00 (quanrenta mil e vinte e nove reais).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
2	40	UND	ACENDEDOR DE FOGÃO - FUNCIONAMENTO Á FAÍSCA, DISPENSANDO O USO DE PILHAS, BATERIAS OU ENERGIA ELÉTRICA, COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, EM CORES VARIADAS.	SEU LAR	R$ 8,00	R$ 320,00
14	100	UND	LÍQUIDO ANTI- FERRUGEM 300ML	LUBJAST	R$ 20,39	R$ 2.039,00
18	100	UND	PILHA D- GRANDE D- EMBALAGEM C/ 02 UNIDADES	PANASONIC	R$ 11,00	R$ 1.100,00
21	300	UND	PILHA RECARREGÁVEL (AA) MÍNIMO 2400MAH - PCT COM 2 UND	ENGIN	R$ 31,00	R$ 9.300,00
37	100	UND	Pincel Culinário de Silicone para pães, bolos, alimentos em geral. Tamanho: 17,5cm x 3,3cm. Material: Ponta de Silicone e Cabo Acrílico.	YAZI	R$ 6,40	R$ 640,00
39	80	UND	ASSADEIRA Nº 2- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO - 5CM(ALT)X33CM(COMP)X 23,5CM (LARG)X 0,7MM(ESPESSURA).	ASJ	R$ 23,90	R$ 1.912,00
40	80	UND	ASSADEIRA Nº 3- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO - 5CM(ALT)X36CM(COMP)X 25,5CM (LARG)X 0,7MM(ESPESSURA).	ASJ	R$ 30,90	R$ 2.472,00
41	80	UND	ASSADEIRA Nº 4- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO - 5,5CM(ALT)X41CM(COMP)X 29,5CM (LARG)X 0,7MM(ESPESSURA).	ASJ	R$ 43,00	R$ 3.440,00
49	50	UND	BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADA, CAPACIDADE 22 LITROS NR 55, ALTURA: 15CMX LARGURA 62CM.XDIÂMETRO: 60CM.	ASJ	R$ 45,90	R$ 2.295,00
68	30	UND	TAMBOR DE ALUMINIO 15L , TIPO CALDEIRÃO GRANDE, ALÇAS NAS LATERAIS E TAMPA EM ALUMINIO REFORÇADO	ASJ	R$ 100,00	R$ 3.000,00
75	30	UND	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS MEDIDAS: 1 APROXIMADAMENTE 1L; 1 APROXIMADAMENTE 2L; 1 APROXIMADAMENTE 3L; 1 APROXIMADAMENTE 5L; 1 APROXIMADAMENTE 7L; TAMPA DE ROSCA, PLASTICO RESISTENTE	JAGUAR	R$ 63,00	R$ 1.890,00
83	300	UND	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ, COM ALÇAS, TAMANHO PEQUENO	GLASS	R$ 3,90	R$ 1.170,00
100	30	UND	JARRA PLASTICA 4L - MATERIAL REFORÇADO	ERCA	R$ 15,00	R$ 450,00
106	30	UND	PANELA DE ALUMINIO 5L COM TAMPA	ASJ	R$ 62,00	R$ 1.860,00
111	30	UND	PANELA PRESSÃO 10,0L	ASJ	R$ 129,00	R$ 3.870,00
112	30	UND	Porta Detergente/ sabão/esponja. Medindo aproximadamente 28x10,2x6,5 cm	SBRISSA	R$ 3,00	R$ 90,00
114	50	UND	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS 2L. PARA FREEZER	SANREMO	R$ 9,90	R$ 495,00
119	40	UND	TÁBUA DE CORTE DE PLÁSTICO EM PVC - COR BRANCA, TAMANHO 33X20 CM	NITRON	R$ 17,90	R$ 716,00
124	30	UND	LIXEIRA EM AÇO INOX 12L, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	VIEL	R$ 99,00	R$ 2.970,00
V. TOTAL:						**R$ 40.029,00**

SANTANA COMERCIO DE UITILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 07665456/0001-10

Endereço:Rua Antonio Jose dos Santos,680,Bairro Ceu Azul CEP 31580-000

Sócio Administrador: Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira CPF : 583.171986-34

Valor total da ata: R$13.864,10 (treze mil,oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	30	UND	ABRIDOR DE LATAS - ABRIDOR DE LATAS SIMPLES EM MATERIAL DE ALUMÍNIO.	ML	R$ 1,80	R$ 54,00
6	200	UND	SUPORTE P/ FILTRO DE CAFÉ - TIPO FUNIL-TAMANHO 103, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ADAPTADOR PARA GARRAFA TÉRMICA.	ERCA	R$ 7,90	R$ 1.580,00
35	100	UND	FOUET PINCEL DE OVOS E MASSAS PROFISSIONAL REFORÇADO 34CM AÇO INOXIDÁVEL COM FIOS 2MM	ML	R$ 14,82	R$ 1.482,00
42	80	UND	ASSADEIRA Nº 5- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO - 6,5CM(ALT)X46,5CM(COMP)X 32CM (LARG)X 0,8MM(ESPESSURA).	MSR	R$ 55,08	R$ 4.406,40
52	30	UND	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO SILICONE 4,5L	ORIGINAL	R$ 3,80	R$ 114,00
65	40	UND	CANECAO DE ALUMINIO POLIDO 1L, CABO DE MADEIRA	MSR	R$ 22,50	R$ 900,00
66	40	UND	CANECAO DE ALUMINIO 2L, POLIDO COM CABO DE MADEIRA	MSR	R$ 24,12	R$ 964,80
76	50	UND	COPO MEDIDOR 500ML PLASTICO POLIPROPILENO GRADUADO PLASTICO RESISTENTE	PLASMONT	R$ 3,33	R$ 166,50
80	50	JOGO	COPO DE VIDRO 300ML TRANSPARENTE, JG C/6 UNID	NADIR	R$ 32,64	R$ 1.632,00
103	30	UND	RODINHO DE PLÁSTICO P/ PIA DE COZINHA. TAMANHO PEQUENO	HALLEY	R$ 3,50	R$ 105,00
105	30	UND	PANELA DE ALUMINIO 2L COM TAMPA	MSR	R$ 33,23	R$ 996,90
113	50	UND	POTE DE PLASTICO 4L- COM TAMPA QUADRADO OU REDONDO	PLASMONT	R$ 10,40	R$ 520,00
115	50	UND	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS 3L, PARA FREEZER	PLASMONT	R$ 12,85	R$ 642,50
117	50	UND	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS 500ML, PARA FREEZER	ERCA	R$ 3,60	R$ 180,00
134	30	UND	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO EM SILICONE 7L	ORIGINAL	R$ 4,00	R$ 120,00
V. TOTAL:						**R$ 13.864,10**

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA CNPJ 30.759.356/0001-74

Endereço:Avenida Pres.Castelo Branco n. 670 Apt.1 Bairro Centro, Município de Crissiumal/RS, CEP: 98640-000

Sócia Administradora: Beatriz Sulzbach Cornelius CPF:217.333.090-04

Valor total da ata:R$ 61.300,00(sessenta e um mil e trezentos reais).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
59	100	UND	Caixa organizadora 90L com tampa/trava. Medindo aproximadamente. Altura 46 cm x Largura 37 cm x Comprimento 1,56 cm	INJEPLASTEC	R$ 170,00	R$ 17.000,00
60	100	UND	Caixa organizadora 150L com tampa/trava. Transparente. Medindo aproximadamente: C 66cm x A 56cm x L 41 cm	PARAMOUNT	R$ 346,50	R$ 34.650,00
63	400	UND	CANECA EM INOX. COM ALÇAS.350ML	MONALIZA	R$ 5,60	R$ 2.240,00
84	40	UND	JARRA DE VIDRO 1L- SEM TAMPA.	NADIR	R$ 12,50	R$ 500,00
85	40	UND	JARRA DE VIDRO 2L- SEM TAMPA.	NADIR	R$ 23,00	R$ 920,00
96	40	UND	GARRAFA TÉRMICA 1,9L- PLÁSTICO- COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO, C/SISTEMA DE PRESSÃO- COR PRETA	UNITERMI	R$ 70,00	R$ 2.800,00
121	20	UND	TOALHA DE MESA PARA 4 LUGARES. EM ALGODÃO E POLIESTER. ESTAMPADA OU LISA.	PRÓPRIO	R$ 45,00	R$ 900,00
122	20	UND	TOALHA DE MESA PARA 6 LUGARES. EM ALGODÃO E POLIESTER. ESTAMPADA OU LISA.	PRÓPRIO	R$ 62,00	R$ 1.240,00
130	300	UND	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO) Especificação : PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO, ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 0,45 X 0,72CM	DALTEXTIL	R$ 3,50	R$ 1.050,00
V. TOTAL:						**R$ 61.300,00**

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 24.334.764/0001-81

Endereço:avenida Ari Barroso, nº 125, bairro Serenata, município Timoteo - Minas Gerais, CEP 35.180-442

Sócio Administrador: WALITON LAGES NOGUEIRA CPF 109.297.426-13

Valor total da ata: R$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
26	700	UND	COLHER DE INOX - SOPA MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	GOLDEN INOX	R$ 1,29	R$ 903,00
27	700	UND	GARFO DE MESA EM AÇO INOX- DESCRIÇÃO: GARFO COM CORPO E CABO EM AÇO INOX, LISO E POLIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C) 22 X 23 X 177 MM	GOLDEN INOX	R$ 1,40	R$ 980,00
28	700	UND	FACA TALHER- EM INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	GOLDEN INOX	R$ 1,39	R$ 973,00
29	120	UND	CONCHA 50CM- EM AÇO INOX	GOLDEN INOX	R$ 20,00	R$ 2.400,00
30	100	UND	COLHER DE MESA EM INOX 35CM- GRANDE PARA SERVIR COMIDA	GOLDEN INOX	R$ 9,50	R$ 950,00
31	100	UND	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX - DESCRIÇÃO: CORPO E CABO EM AÇO INOX, LISA E POLIDA. TAMANHO GRANDE	GOLDEN INOX	R$ 8,50	R$ 850,00
V. TOTAL:						**R$ 7.056,00**

ATLANTICO ARMARINHOS LTDA CNPJ 13.674.420/0001-03

Endereço: Avenida Tiradentes, 3173, Jardim Rosicler, CEP: 86072-000, Londrina-PR

Sócia Administradora: TATIANA PAVANELI SILVA OLIVEIRA CPF 831.460.249-34

Valor total da ata: R$ 23.139,40 (vinte e tres mil,cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
19	400	UND	PILHA MÉDIA C- EMBALAGEM C/ 2 UNID	ALFACEL	R$ 8,15	R$ 3.260,00
58	120	UND	Caixa organizadora 50L,com tampa/trava. Medindo aproximadamente. A 33 cm x C 50 cm x L 30cm. Transparente	PLASVALE	R$ 44,68	R$ 5.361,60
61	100	UND	Caixa organizadora 20L, com tampa/trava. Transparente. Medindo aproxim.Altura 17,9cm, Largura 37cmx Comprimento 1,56	UNINJET	R$ 28,44	R$ 2.844,00
123	20	UND	LIXEIRA EM AÇO INOX 5L, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	Mor	R$ 71,99	R$ 1.439,80
125	50	UND	LIXEIRA EM AÇO INOX 20L, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	Mor	R$ 204,68	R$ 10.234,00
V. TOTAL:						**R$ 23.139,40**

FABIANA RODRIGUES PEREIRA CNPJ 26.427.828/0001-14

Endereço: ROD. ROD. MELO FRANCO DE ANDRANDE – N 45 – NSRA DO CARMO – OURO PRETO/MG – CEP 35.400-452

Sócia Administradora: Fabiana Rodrigues Pereira CPF 072.144.546-29

Valor total da ata: R$ 1.779,00 (mil setecentos e setenta e nove reais).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
25	30	UND	AMOLADOR DE FACAS COM PEGADOR	KEHOME	R$ 10,30	R$ 309,00
33	60	UND	PEGADOR DE SALADA EM INOX. TAM. MINIMO DE 28CM	ORIGINAL LINE	R$ 9,00	R$ 540,00
88	30	UND	PENEIRA DE INOX COZINHA. MEDINDO APROX. 18CM	KEHOME	R$ 13,80	R$ 414,00
104	40	UND	MINI MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS,MANUAL COM CORDINHA, PLASTICO LAMINA INOX	SQ	R$ 12,90	R$ 516,00
V. TOTAL:						**R$ 1.779,00**

MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 03.298.936/0001-39

Endereço: Uberaba/MG, na Rua Ari Medina Coeli – 260, Cássio Resende II, CEP. 38.080-180

Sócio Administrador: Edilson Abdala CPF 438.191.096-68

Valor total da ata: R$ 8.649,00 (oito mil,seiscentos e quarenta e nove reais).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
38	80	UND	ASSADEIRA Nº 1- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO - 5CM(ALT)X29CM(COMP)X 20CM (LARG)X 0,7MM(ESPESSURA).	ALUMINIOS SÃO JORGE LTDA	R$ 16,35	R$ 1.308,00
67	40	UND	CANECÃO DE ALUMINIO 4L, POLIDO , COM CABO DE MADEIRA	ALUMINIOS SÃO JORGE LTDA	R$ 37,35	R$ 1.494,00
107	30	UND	PANELA MÉDIA 15L DE ALUMINIO BATIDO. COM TAMPA	ALUMINIOS SÃO JORGE LTDA	R$ 194,90	R$ 5.847,00
V. TOTAL:						**R$ 8.649,00**

JAIRO SOARES DE OLIVEIRA CNPJ 52.381.318/0001-63

Endereço: RUA FRANCISCO JORGE RIBEIRO, 326, JARDIM ORIENTAL, MARINGA, PR, 87024 211

Sócio Administrativo: Jairo Soares de Oliveira CPF: 026.622.889-57

Valor total da ata: R$ 4.221,00 (quatro mil duzentos e vinte e um reais).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
55	50	UND	CAIXA DE ISOPOR 250G COM TAMPA	K9 COMERCIAL	R$ 4,16	R$ 208,00
56	50	UND	CAIXA DE ISOPOR 500G COM TAMPA	SUPRELIMP	R$ 5,26	R$ 263,00
90	30	UND	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA 30 CM	ALUMINIO FORTE	R$ 125,00	R$ 3.750,00
V. TOTAL:						**R$ 4.221,00**

NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA 47.170.510/0001-70

Endeeço:Rua: José Pereira, 200, Paupina, Fortaleza- CE CEP: 60874-380

Sócia Administradora : Mariane Fonseca de Oliveira Terra CPF:090.014.586-29

Valor total da ata: R$ 5.348,40 (cinco mil trzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
50	50	UND	BANDEJA DE INOX retangular com pegador, para servir café ou chá. Comprimento x Largura: 38 cm x 24 cm	KEHOME	R$ 80,40	R$ 4.020,00
118	10	UND	Rolo para massas. Liso de polietileno maciço para uso culinário. TAMANHO APROXIMADAMENTE 40 Cm	SOLRAC	R$ 132,84	R$ 1.328,40
V. TOTAL:						**R$ 5.348,40**

DANIELE SILVA DE OLIVEIRA CNPJ: 58.184.023/0001-83

Endereço: Rua Padre achilles silvestre , 36d, Em frente ao mercado Queiroz da praça , Jd paulistano, São Paulo, SP, 02812000

Sócia Administradora: Daniele silva de oliveira CPF: 40807684864

Valor total da ata: R$ 5.940,00 (cinco mil ,novecentos e quarenta reais).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
120	60	UND	TABUA PARA CARNE POLIPROPILENO BRANCO COM CANALETAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR MEDIDAS 50 X 30 X 1CM	PRATICOZ	R$ 99,00	R$ 5.940,00
V. TOTAL						**R$ 5.940,00**

PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA CNPJ: 48.829.387/0001-10

Endereço: Av. Curió, 860 cj. 710B - Diadema – SP - Cep: 09931-620

Sócia Administradora: Priscila de Queiroz Arb CPF: 284.498.458-40

Valor total da ata: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
101	20	UND	KIT DE PENEIRAS 3 TAMANHOS EM PLÁSTICO	KIT DE PENEIRAS	R$ 18,90	R$ 378,00
V. TOTAL:						**R$ 378,00**

Iguaraçu/PR, 26 de Setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE97F2EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS PARA GUARDA DE VACINAS/CÂMARAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: LEV INDUSTRIA LTDA** - CNPJ n° 52.795.852/0001-16. Valor Contratual: de R$ 49.480,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	CÂMARA DE VACINA 120 LITROS EQUIPAMENTO VERTICAL, COM GABINETE EXTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EPÓXI NA COR BRANCA, MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 120 LITROS, PORTA DE VIDRO DUPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO COM PUXADOR EXTERNO; 3 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL MUNIDAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM CONTRAPORTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; GABINETE INTERNO CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL 304, HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA PORTA; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM SISTEMA MICRO PROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, TERMOSTATO ELETRÔNICO DIGITAL MICRO PROCESSADO, ILUMINAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 70 MM, LIVRE DE CFC; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS R134A, LIVRE DE CFC, ECOLOGICAMENTE CORRETA, DEGELO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8º C ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO; POSSUI MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURA DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA ATINGIDAS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA (NO BREAK) INTEGRADO AO GABINETE NA PARTE INFERIOR DA CÂMARA, COM BATERIA SELADA, COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 48 HORAS SEM ENERGIA, MANTENDO EM FUNCIONAMENTO TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO; SISTEMA DE DISCADOR TELEFÔNICO DE LINHA FIXA OU CELULAR, PARA NO MÍNIMO DOIS NÚMEROS, SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA; SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS COM GERENCIAMENTO A DISTÂNCIA, PERMITINDO EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ACESSO VIA COMPUTADOR, TABLET OU CELULAR, SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE TEMPERATURA CRÍTICA (ABAIXO DE +2º C OU ACIMA DE +8º C), FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, CONTROLADOR DE TENSÃO QUE MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA OU INSTABILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA, EMISSÃO DE DADOS DE PERFORMANCE DE TEMPERATURA E TENSÃO ELÉTRICA VIA DATALOGGER; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 127V OU BIVOLT, SUPORTE TÉCNICO ONLINE E GRATUITO PARA TODA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. DEVE APRESENTAR ESTABILIZADOR, A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	REVIMEDIC	UN	02	R$ 11.900,00	R$ 23.800,00
002	GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS 280 LITROS GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANOINJETA DO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4º C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA NO PAINEL, SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	REVIMEDIC	UM	02	R$ 12.840,00	R$ 25.680,00
TOTAL						**R$ 49.480,00**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 30/09/2025 AO DIA 29/09/2026. Assinatura: 30/09/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8CCD9C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2025

DECRETO Nº 208/2025 DATA: 01.10.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 107.293,18 (cento e sete mil, duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
13.392.0018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenv Cultural		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (2983)	51093	1.293,18
0800	Departamento de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		
082440026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (351)	000	1.000,00
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo (391)	816	20.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
061820006.2.006	Manutenção da Defesa Civil		
3.3.90.30	Material de Consumo (66)	000	5.000,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (94)	000	80.000,00
TOTAL R$ 107.293,18			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 107.293,18 (cento e sete mil, duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
13.392.0018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenv Cultural		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (2984)	51093	1.293,18
0800	Departamento de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		
082440026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (357)	000	1.000,00
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal (372)	816	6.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (377)	816	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (406)	816	13.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
061820006.2.006	Manutenção da Defesa Civil		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (69)	000	5.000,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (100)	000	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (107)	000	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (108)	000	10.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (109)	000	10.000,00
TOTAL R$ 107.293,18			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22.09.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 1° (primeiro) do mês de outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F1866256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 002/2025 DE CONCURSO DE REMOÇÃO 2025 PEDAGOGOS, PROFESSORES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR

EDITAL Nº 002/2025 DE CONCURSO DE REMOÇÃO 2025
PEDAGOGOS, PROFESSORES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR
A Prefeitura Municipal de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
Tornar público ***o resultado preliminar do Concurso de Remoção*** para os cargos de Pedagogo, Professor e Auxiliar Administrativo da Rede Municipal de Ensino de Ivaí;

1. Etapas do Processo de Remoção

Na primeira etapa, procedeu-se à classificação dos servidores com base no tempo de serviço, seguida da lotação dos profissionais admitidos até o ano de 2020.

As vagas remanescentes oriundas desse processo, conforme previsto no Edital nº 002/2025, foram contempladas nas segunda e terceira etapas. Nessa fase, os professores que manifestaram interesse por essas unidades como primeira ou segunda opção foram reavaliados, a fim de ocupar eventuais vagas surgidas após a conclusão da primeira etapa.

Os servidores ingressantes no ano de 2024 foram lotados com base na ordem de admissão, uma vez que todos se encontravam previamente lotados na Secretaria Municipal de Educação no momento da nomeação. Não foi considerada a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2023 para fins de lotação neste processo.

2. Cronograma Oficial do Concurso de Remoção

· Resultado Preliminar: 01 de outubro de 2025(com a divulgação de todos os inscritos e servidores que engraçaram no ultimo concurso e suas respectivas lotações)
· Período para Interposição de Recursos: 02 e 03 de outubro de 2025
· Resultado Final: 14 de outubro de 2025

3. Orientações para Envio de Recursos

Toda manifestação de recurso deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: sme@sme.ivai.pr.gov.br

O e-mail deve conter, obrigatoriamente, o seguinte assunto: **RECURSO REMOÇÃO EDITAL Nº 002/2025**

Atenção: Recursos enviados sem a devida identificação no assunto do e-mail não serão avaliados, considerando a possibilidade de alta demanda e necessidade de organização no atendimento.

.

Resultado PRILIMINAR

PROFESSORES						
Nº	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Lotação**	**Remoção para**	**Tempo de serviço**	**Nova lotação**
1	Adelia Siombalo	02/10/1971	Matricula – 2741 Sagrado Coração de Jesus	1- Cmei Nossa Senhora Aparecida	01/08/1995	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA
2	Claudia Aparecida Voitovicz	20/06/1979	Matricula - 8481 Leopoldo	1- Escola Municipal Cristo Rei, 2- Cmei Nossa Senhora Aparecida, 3- Sagrado Coração de Jesus.	16/04/2015	ESCOLA M. CRISTO REI
3	Ledilaine Vaz Juscycyn	10/11/1986	Matricula - 8711 Bitu	1- Cmei Nossa Senhora Aparecida; 2- Escola Cristo Rei; 3- Escola Sagrado Coração de Jesus	01/07/2015	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA
4	Sandra Mara Jarski Ecco	10/04/1971	Matricula - 9361 CMEI	1- ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 2- ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	20/06/2016	ESCOLA M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
5	Luciana Bobek	12/01/1975	Matricula - 99951 Madre	1- CMEI - Nossa Senhora Aparecida, 2-Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, 3-Escola Municipal Cristo Rei.	08/02/2017	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA
6	Joselha Marilei Chopek Chanhuka	04/02/1984	Matricula - 11321 Bitu	1-SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2-CMEI 3-CRISTO REI	12/11/2018	ESCOLA M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
7	Edicléia Domareski Kobelnik	07/06/1982	Matricula - 11461 Madre	1- Escola Municipal Cristo Rei, 2- Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, 3-CMEI	05/02/2019	ESCOLA M. CRISTO REI
8	Eliane Zubacz Kotula	09/09/1984	Matricula - 11471 Bitu	1- Escola Cristo Rei, 2- Sagrado Coração de Jesus, 3- Cmei Nossa Senhora Aparecida	05/02/2019	ESCOLA M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
9	Paulo Henrique Bobato	06/02/1992	Matricula - 11601 Leopoldo	1- Escola Municipal Bitumirim	03/05/2019	ESCOLA M. BITU- MIRIM
10	Edenise Reifur Rocha	17/03/1983	Matricula - 1327726 Bitu	1- CRISTO REI, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2- CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	03/02/2020	ESCOLA M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

11	Dirce Aparecida Bren Borochok	01/10/1973	Matricula - 1327729 Bitu	1- Escola Municipal Cristo Rei	05/02/2020	-
12	Lisley Michelli Kos Grabicoski	28/06/1985	Matricula - 327737 Bitu	1- Escola Sagrado Coração de Jesus. 2-Escola Municipal Cristo Rei.	09/03/2020	-
13	Neuza Teixeira	28/02/1965	Matricula - 1327746 Madre Josafata	1- ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2- ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI3- CEMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	01/06/2020	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA
14	Luciene Manhães de Paula Spaler	05/04/1971	Matricula - 1327743 Madre	1- Escola Municipal Cristo Rei, 2- Escola Municipal sagrado Coração de Jesus 3- SEMEI	01/06/2020	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA
15	Leliane Bobato Bobek	18/04/1993	Matricula - 1327744 Madre	1- CRISTO REI; 2- SAGRADO; 3- CMEI.	01/06/2020	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA
16	Francine Dalzotto Garcia	31/10/1994	Matricula - 1327745 Madre	1- CMEI Nossa Senhora Aparecida, 2- Escola Municipal Cristo Rei e 3- Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.	01/06/2020	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA
17	Náthaly Louise Graniska	06/01/1997	Matricula - 1327747 Leopoldo	1- Escola Mun. Cristo Rei, 2- Escola Mun. Sagrado Coração de Jesus, 3- Escola Mun. Bitu- Mirim.	01/06/2020	ESCOLA M. BITU- MIRIM
18	Luana Stadler Kielt	02/03/1993	Matricula - 1328088 SME	1. Cristo Rei 2. Cmei Nossa Senhora Aparecida 3. Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha	03/06/2024	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA
19	Taisa Hneda Derkacz	27/07/1996	Matricula - 1328091 SME	1- Escola Municipal Bitu-Mirim 2- Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha. 3- CMEI Nossa Senhora Aparecida	03/06/2024	ESCOLA M. BITU- MIRIM
20	Caroline Hneda Bilak	17/05/1997	Matricula - 1328089 SME	1- Bitu-Mirim – 2- Cmei Nossa Senhora Aparecida – 3- Cristo Rei	03/06/2024	ESCOLA M. BITU- MIRIM
21	Ana Eduarda Taras Vaz	16/08/1998	Matricula - 1328290 SME	1- Sagrado Coração de Jesus. 2- Cristo Rei. 3 - Bitumirim.	03/06/2024	ESCOLA M. BITU- MIRIM
22	Elizangela De Freitas Leiria	10/01/1989	Matricula - 1328094 SME	1- Cmei Nossa Senhora Aparecida	04/06/2024	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA
23	Paulina dos Santos Biliski	28/06/1983	Matricula - 1328120 SME	1- Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus 2- Escola Municipal Cristo Rei 3- CMEI Nossa Senhora Aparecida	05/06/2024	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA
24	Viviani Conte	02/09/1982	Matricula - 1328102 SME	1- Cristo Rei 2- Bitu-Mirim, 3-Dr.Leopoldo Guimarães da Cunha.	13/06/2024	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA
25	Solange Márcia Manfron	02/10/1976	Matricula - 1328113 SME	1- Cmei, 2- Sagrado Coração de Jesus, 3- Cristo Rei	24/06/2024	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA
26	Madalena Budnik	24/01/1995	Matricula - 1328112 SME	1- Sagrado coração de Jesus 2- Cmei Nossa Senhora Aparecida 3- Cristo Rei	24/06/2024	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA
27	Thais Samanta de Lima Manosso	22/04/1994	Matricula - 1328123 SME	1- SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 2- CRISTO REI 3- MADRE JOSAFATA	25/06/2024	ESCOLA M. MADRE JOSAFATA
28	Solange Melek	13/11/1998	Matricula -	1- CMEI NOSSA	25/06/2024	CMEI NOSSA
			1328121 SME	SENHORA APARECIDA; 2 - ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; 3- ESCOLA MUNICIPAL BITU- MIRIM.		SENHORA APARECIDA
29	Felipe Oliveira Pinheiro	17/12/1999	Matricula - 1328157 SME	1-CRISTO REI	26/06/2024	ESCOLA M. CRISTO REI
30	Edinei Seleboge	01/06/1991	Matricula - 1328132 SME	1- Escola Municipal Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha 2-Escola Municipal Bitu-Mirim	01/07/2024	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA
31	Adriana Zatcerkoney Giovanetti		Matricula - SME		01/07/2024	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA
32	Edenise Reifur Rocha	17/03/1983	Matricula - SME	1- CRISTO REI, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2- CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	02/07/2024	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA
33	Renata Silva Staruchack	31/08/1981	Matricula - 1328154 SME	1- Cristo Rei, 2- Sagrado Coração de Jesus 3- Madre Josafata.	03/07/2024	ESCOLA M. MADRE JOSAFATA
34	Edicléia Domareski Kobelnik	07/06/1982	Matricula - 11461 SME	1- Escola Municipal Cristo Rei, 2- Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, 3-CMEI	22/07/2024	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA
35	Leonice Martins Faix	20/07/1987	Matricula - 1328151 SME	1- Sagrado Coração de Jesus, 2-Cristo Rei, 3- Cmei Nossa Senhora Aparecida	22/07/2024	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA
36	Jessica Chemim de Almeida		Matricula - SME		22/07/2024	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA
37	Elen Cris Guse Giovanetti	16/03/1993	Matricula - 1328155 SME	1- Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha	24/07/2024	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA
38	Rosivane Aparecida Ribeiro De Andrade	09/06/1987	Matricula - 1328162 SME	1- Madre Josafata, 2- Sagrado Coração de Jesus 3- Cristo Rei	01/08/2024	ESCOLA M. MADRE JOSAFATA
39	Simone de Fátima Rodrigues Czerevaty	08/07/1996	Matricula - 1328195 SME	1- Escola Cristo Rei, 2- Escola Sagrado Coração de Jesus, 3- Escola Madre Josafata.	07/10/2024	ESCOLA M. MADRE JOSAFATA
40	Aguiani Grabicoski dos Santos	21/05/1986	Matricula - 1328218 SME	1- CMEI 2- LEOPOLDO 3- MADRE	27/01/2025	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA
41	Fabiane Kruk Bobek	08/04/1989	Matricula - 1328267 SME	1- Escola Cristo Rei. 2- Escola Cmei Nossa Senhora Aparecida. 3- Sagrado Coração de Jesus.	10/03/2025	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA
42	Solano José Teles	08/05/1992	Matricula - 11601 SME	1- LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA	10/03/2025	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA
43	Márcia Cristina Rhoden Mendes	24/11/1992	Matricula - 1328264 SME	1- Escola Municipal Dr.Leopoldo Guimarães da Cunha. 2-Escola Municipal Bitumirim. 3-Escola municipal Sagrado Coração de Jesus.	10/03/2025	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA
44	Valdirene Evangelista Franco	16/05/1982	Matricula - 1328275 SME	1- Escola Leopoldo Guimarães da Cunha 2- Bitu-mirim	19/03/2025	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA
45	Édina Luzia Donato de Souza Krug	22/12/1970	Matricula - 1328284 SME	1º ESCOLA CRSITO REI. 2ª ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. 3ª CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	24/03/2025	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA
46	Sirlene De Fatima Denck	09/07/1973	Matricula - 1328280 SME	1º Cristo Rei- 2ºSagrado Coração de Jesus- 3ºCmei Nossa Senhora Aparecida.	24/03/2025	ESCOLA M. DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA

47	Larissa Teixeira Iotschetz	12/01/1987	Matricula - 1328282 SME	1- Escola Mun. Sagrado Coração de Jesus, 2- Esc. Mun. Cristo Rei.	24/03/2025	ESCOLA M. MADRE JOSAFATA
48	Elisabete Bim	07/02/1979	Matricula - 1328292 SME	1º Madre Josafata, 2º Cristo Rei, 3º Sagrado Coração de Jesus	01/04/2025	ESCOLA M. MADRE JOSAFATA
49	Ketlin Vaz Taradenko	12/02/1998	Matricula - 1328294 SME	1- Escola Municipal Cristo Rei, 2- Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida (CMEI), 3- Escola Municipal Bitu Mirim	03/04/2025	ESCOLA M. MADRE JOSAFATA
50	Helen Paola Galvão Rodrigues	17/10/2001	Matricula - 1328304 SME	1-Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha	08/04/2025	ESCOLA M. MADRE JOSAFATA
51	Camila Moleta Erdmam	21/03/1997	Matricula - 1328314 SME	1 - Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 2 - Bitu-Mirim	05/05/2025	ESCOLA M. MADRE JOSAFATA
52	Érica Jayne Grizoscki	19/01/1998	Matricula - 1328225 SME	1-Dr. Leopoldo Guimarães da cunha 2-Bitu-mirim 3-Cmei nossa senhora Aparecida	03/06/2025	ESCOLA M. MADRE JOSAFATA
53	Marilda Lopes de Paula	17/07/1970	Matricula - 1328334 SME	1- Escola Sagrado Coração de Jesus, - 2-Escola Leopoldo Guimarães do Cunha 3-Escola Bitu-Mirim	23/07/2025	ESCOLA M. MADRE JOSAFATA
54	Katiuska Aparecida Cortes	20/10/1981	Matricula - 1328345 SME	1º Leopoldo Guimarães da Cunha, 2º Sagrado Coração de Jesus e 3º Cristo Rei	18/08/2025	ESCOLA M. MADRE JOSAFATA

AUXILIARES ADMINISTRATIVOS						
Nº	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Lotação**	**Remoção para**	**Tempo de serviço**	**Nova lotação**
1	Marcia Cardoso Gonçalves	27/09/1981	Matricula - 6131 SME	1- Escola Municipal Bitu-Mirim 2- Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus 3- Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha	12/05/2009	Escola Municipal Bitu-Mirim
2	Danilo Dos Santos Correia	07/09/2001	Matricula - 1328217 Bitu	1- Secretaria Municipal De Educação	27/01/2025	

PEDAGOGOS						
Nº	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Lotação**	**Remoção para**	**Tempo de serviço**	**Nova lotação**
1	Ana Paula Czerevaty Rodrigues	05/12/1984	Matricula - 5691 Bitu	1- Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, 2- Escola Municipal Cristo Rei	01/07/2008	Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
2	Marilda Aparecida Garcia	08/12/1974	Matricula - 6841 Leopoldo	1- Escola Sagrado Coração de Jesus	21/03/2011	

NÚMERO DE VAGAS

PEDAGOGA

ESCOLA	**VAGA**
Cristo Rei	01
Sagrado Coração de Jesus	00

PROFESSOR (A)

ESCOLA	**VAGA**
Bitu-Mirim	00
Cmei Nossa Senhora Aparecida	00
Cristo Rei	00
Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha	00
Madre Josafata	01
Sagrado Coração de Jesus	00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ESCOLA	**VAGA**
Sagrado Coração de Jesus	00
Bitu-Mirim	00

Ivaí, 01 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:FD342F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº. 03.01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº. 03.01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7509 - AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - JAGUAPITA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0041058	ADILSON DA SILVA	CadÚnico
0041066	ALAN MICHEL NEIA	CadÚnico

0041108	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	CadÚnico
0041019	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041101	ALLANA AYUMI NOGUEIRA TANAHASHI	CadÚnico
0041097	ALYSSON ALVES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041079	ANA CAROLINA CÉ	CadÚnico
0041014	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	Doador de Medula Óssea
0041128	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Doador de Medula Óssea
0041110	ANDRÉ LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	Doador de Medula Óssea
0040990	ANDRE LUIZ QUAGLIOTTO	Doador de Medula Óssea
0041174	ARIANE LEMOS FORNAZZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041197	ARIANNE ANGELICA ALVES	Doador de Medula Óssea
0041136	BÁRBARA ANTONICZEI PACHECO	Doador de Medula Óssea
0041201	BRUNA DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0041029	BRUNA LETICIA LINS	Doador de Medula Óssea
0040947	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT	Doador de Medula Óssea
0041142	CAMILA PEREIRA SILVA BRAGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041092	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	Doador de Medula Óssea
0040963	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	CadÚnico
0041084	CAROLINA STRATICO	Doador de Medula Óssea
0041065	CASSIA HARUMI SHIBUYA	Doador de Medula Óssea
0041055	DAIANE BRESSAN	Doador de Medula Óssea
0040988	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	CadÚnico
0040972	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0040982	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041008	DIEGO SITKO FONGARI	Doador de Medula Óssea
0040955	DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0041171	EDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041125	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	Doador de Medula Óssea
0040951	EDUARDA CAROLINE NOGUEIRA GIMENES	CadÚnico
0041183	ELOIZA LUZIA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041041	ÉRICA CRISTINA PEGA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040934	ERICA MOURA CELOS	Doador de Medula Óssea
0041011	ERICA SILVA CHARALO	Doador de Medula Óssea
0041059	ERICH SANTOS DE MORAES	CadÚnico
0040950	EVELYN DE SOUZA SOARES	Doador de Medula Óssea
0041010	EZABELY DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041012	FELIPE DALARTE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040944	FELIPE DE PAULA MOREIRA CALIXTI	Doador de Medula Óssea
0041027	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0041051	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	Doador de Medula Óssea
0041022	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	Doador de Medula Óssea
0040980	GIOVANA GARCIA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041145	GIOVANI DA SILVA OLIVEIRA	CadÚnico
0040921	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Doador de Medula Óssea
0040915	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041043	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040925	JAMILE YANE LEITE DA SILVA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041181	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041187	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	CadÚnico
0041081	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040908	JOSÉ ANTONIO LISBOA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0040954	JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0041080	KADILA HENRIQUE DA ROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041193	KALID AHMAD YUSUF	CadÚnico
0041005	KARINE ORTHMANN GANZALA	Doador de Medula Óssea
0041077	LEIDIANE DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0041131	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041090	LUCAS VINÍCIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040960	LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0040958	MARCELO LUCAS FAVORITO PAVANELLI	Doador de Medula Óssea
0040929	MARCOS RABELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040992	MARIANA DUARTE PASSOS CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0041148	MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041002	MATHEUS HENRIQUE MOREIRA BUSSONI	Doador de Medula Óssea
0041200	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	Doador de Medula Óssea
0041049	MAURO VIALLE JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0041143	MICAELA AIYUME ALVES SUZUKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041194	MILENY LEITE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040977	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041154	PALOMA FACINI HILÁRIA DA SILVA VIEIRA	CadÚnico
0040999	PAULA CAROLINE RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0041124	PAULA PONTILLO OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041120	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	CadÚnico
0041135	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0041177	RAFAEL MATEUS DA SILVA CRUCIOL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040936	RAFAEL PECINI	Doador de Medula Óssea
0041144	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040924	ROSICLEIA PONTES DE FRANCA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040986	SANDRA MARIA DEOTTI	Doador de Medula Óssea
0041159	SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS	Doador de Medula Óssea
0041026	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0041119	THAÍS NATHIELY ZUBIOLI CRUZ	Doador de Medula Óssea
0041061	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041122	TIAGO RAFAEL DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041093	VAGNER CESAR DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0040996	VALDIR LIMA ELEOTERIO	CadÚnico

0041039	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0040993	VERA LÚCIA GONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041188	VIVIANE GELINSKI DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0041035	WALLYNGSON BRUNO	Doador de Medula Óssea
0041164	WILLIAN DA SILVA BRAGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041163	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	Doador de Medula Óssea

7510 - ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS - JAGUAPITA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0041057	ADILSON DA SILVA	CadÚnico
0041016	ADRIANA VITOR DOURADO	Doador de Medula Óssea
0041109	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	CadÚnico
0041060	ALLAN ELIAS DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041020	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041102	ALLANA AYUMI NOGUEIRA TANAHASHI	CadÚnico
0041156	ALMIR DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041098	ALYSSON ALVES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041085	ANA CAROLINA CÉ	CadÚnico
0040978	ANDRE CARLOS FAILLACE DA COSTA	CadÚnico
0041015	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	Doador de Medula Óssea
0041129	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Doador de Medula Óssea
0041111	ANDRÉ LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	Doador de Medula Óssea
0040989	ANDRE LUIZ QUAGLIOTTO	Doador de Medula Óssea
0041172	ARIANE LEMOS FORNAZZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041198	ARIANNE ANGELICA ALVES	Doador de Medula Óssea
0041137	BÁRBARA ANTONICZEI PACHECO	Doador de Medula Óssea
0040966	BARBARA TRINDADE DE AGUIAR NOROES	Doador de Medula Óssea
0041034	BRENDON LUIZ CROTI CERQUEIRA	Doador de Medula Óssea
0041202	BRUNA DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0041033	BRUNA LETICIA LINS	Doador de Medula Óssea
0040946	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT	Doador de Medula Óssea
0041155	CAMILA PEREIRA SILVA BRAGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041088	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	Doador de Medula Óssea
0040964	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	CadÚnico
0041196	CAROLINA CANDIDO CAMPANA	Doador de Medula Óssea
0041082	CAROLINA STRATICO	Doador de Medula Óssea
0041064	CASSIA HARUMI SHIBUYA	Doador de Medula Óssea
0041169	CRISTINA KAGUEYAMA PIRES BARATA	Doador de Medula Óssea
0041054	DAIANE BRESSAN	Doador de Medula Óssea
0041149	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040987	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	CadÚnico
0040979	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040905	DIEGO SITKO FONGARI	Doador de Medula Óssea
0040953	DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0041130	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	Doador de Medula Óssea
0041173	EDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041126	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	Doador de Medula Óssea
0041006	ELAYNNE DA SILVA AGUIAR GOMES	CadÚnico
0041040	ÉRICA CRISTINA PEGA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040901	ERICA SILVA CHARALO	Doador de Medula Óssea
0041056	ERICH SANTOS DE MORAES	CadÚnico
0041091	ERIK IGNATOWICZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040949	EVELYN DE SOUZA SOARES	Doador de Medula Óssea
0041009	EZABELY DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040985	FABIOLA TAMIE SHIRAISHI	Doador de Medula Óssea
0040912	FELIPE DALARTE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040945	FELIPE DE PAULA MOREIRA CALIXTI	Doador de Medula Óssea
0041151	FERNANDO AUGUSTO BRITO	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0041032	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0041161	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	Doador de Medula Óssea
0041023	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	Doador de Medula Óssea
0041028	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040906	GEOVANNA CRESPI SILVA	Doador de Medula Óssea
0040957	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	Doador de Medula Óssea
0041146	GIOVANI DA SILVA OLIVEIRA	CadÚnico
0041185	GLEICE ROSA PEREIRA	CadÚnico
0041068	GUSTAVO DOMINGOS BRAZ	Doador de Medula Óssea
0040922	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Doador de Medula Óssea
0040917	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041042	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041024	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040926	JAMILE YANE LEITE DA SILVA	CadÚnico
0041063	JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040948	JESSICA MAYARA MARTINS ZULLI SEGANTINI	Doador de Medula Óssea
0041182	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041186	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	CadÚnico
0041083	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040952	JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040940	JULIANI GABRIELI DA SILVA	CadÚnico
0040976	JULIANO SALUSTIANO PINTO	Doador de Medula Óssea
0041191	JULIANO TRINDADE CELESTINO	Doador de Medula Óssea
0041192	KALID AHMAD YUSUF	CadÚnico
0040933	KARINE DANIELLE NUNES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041004	KARINE ORTHMANN GANZALA	Doador de Medula Óssea
0041112	LEANDRO AUGUSTO DO PRADO	Doador de Medula Óssea
0041078	LEIDIANE DE MORAES	Doador de Medula Óssea

0041132	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041089	LUCAS VINÍCIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040961	LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0041184	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	Doador de Medula Óssea
0040919	MAICON SOARES CARLOS	Doador de Medula Óssea
0040956	MARCELO LUCAS FAVORITO PAVANELLI	Doador de Medula Óssea
0040930	MARCOS RABELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040991	MARIANA DUARTE PASSOS CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0041147	MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041003	MATHEUS HENRIQUE MOREIRA BUSSONI	Doador de Medula Óssea
0041199	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	Doador de Medula Óssea
0041050	MAURO VIALLE JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0041072	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
0041195	MILENY LEITE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041095	NILTON PAULO STREMEL	Doador de Medula Óssea
0040910	ODAIR JOSÉ ANDRADE PAIS DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040903	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040998	PAULA CAROLINE RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0041127	PAULA PONTILLO OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041121	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	CadÚnico
0041134	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0041176	RAFAEL MATEUS DA SILVA CRUCIOL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040937	RAFAEL PECINI	Doador de Medula Óssea
0041087	RAÍSSA SARAIVA FERREIRA VICENTE	Doador de Medula Óssea
0041107	RAMON GODOI COSTA	CadÚnico
0040943	RENATO SALUSTIANO	Doador de Medula Óssea
0041047	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041178	RODIA PUREZA DE SANTANA BARBOSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041123	RODRIGO DA SILVA ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0040923	ROSICLEIA PONTES DE FRANCA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040984	SANDRA MARIA DEOTTI	Doador de Medula Óssea
0041160	SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS	Doador de Medula Óssea
0040997	SERGIO FONSECA INACIO	Doador de Medula Óssea
0041025	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0041166	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041118	THAÍS NATHIELY ZUBIOLI CRUZ	Doador de Medula Óssea
0041001	THATIANE MACEDO BENATI	Doador de Medula Óssea
0041179	TIAGO DE JESUS PAIVA MURADA	CadÚnico
0040975	TIAGO INACIO DE FARIAS	Doador de Medula Óssea
0040914	TIAGO RAFAEL DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041094	VAGNER CESAR DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0040995	VALDIR LIMA ELEOTERIO	CadÚnico
0041038	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0040935	VALDIRENE ELOISA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
0040927	VANDERLEI FERNANDES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041189	VIVIANE GELINSKI DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0041036	WALLYNGSON BRUNO	Doador de Medula Óssea
0041165	WILLIAN DA SILVA BRAGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041190	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041117	WILSON JUK JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041162	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040902	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D9855AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4460, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Cria nova vaga para o Cargo Público de provimento efetivo de Procurador do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada nova vaga para o Cargo Público de provimento efetivo de Procurador do Município, conforme disposto no anexo I desta lei, o qual altera o anexo II da lei 1773/04.
Art. 2º - O vencimento da vaga criada por esta Lei é o fixado na Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do anexo III, da Lei n° 1773/2004.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.
Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 02 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4460, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025									
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	C.B.O.
8	20	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NÍVEL SUPERIOR	9	20	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NÍVEL SUPERIOR	B	2410-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 02 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30B1756B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1109 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
82018-1	ADRIANA GANZERT	03/11/2023 a 02/11/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
82050-1	AMANDA MAZZOTTI DE LACERDA	17/11/2023 a 16/11/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
9393-3	ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	03/01/2024 a 02/01/2025	06/10/2025 a 20/10/2025
82321-1	ANA PAULA KLENKE SANTOS	18/04/2024 a 17/04/2025	20/10/2025 a 03/11/2025
81923-1	ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT	03/08/2024 a 02/08/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
10050-1	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	02/12/2023 a 01/12/2024	20/10/2025 a 18/11/2025
82047-1	BENEDITO ADIRSON AFONSO	17/11/2023 a 16/11/2024	06/10/2025 a 15/10/2025
207-1	BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO	26/10/2023 a 25/10/2024	07/10/2025 a 16/10/2025
214-1	BERNADETE APARECIDA SCHULA PEREIRA	02/07/2024 a 01/07/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
81934-1	BRUNA GEMIN DELPONTE LARA	10/08/2024 a 09/08/2025	31/10/2025 a 14/11/2025
81957-1	CAMILA FRONZA DE CAMARGO	17/08/2024 a 16/08/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
10231-1	CRISTIANA MEIRA	01/08/2023 a 31/07/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
82313-1	DHOUGLAS STANISK MAGALHAES	11/04/2024 a 10/04/2025	10/10/2025 a 24/10/2025
2437-4	DIAIR APARECIDA PORTES	07/03/2024 a 06/03/2025	20/10/2025 a 24/10/2025
9053-1	DIVALDO BENEDITO SARNICK	04/01/2024 a 03/01/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
393-2	EDSON LUIZ SILVA	01/03/2024 a 28/02/2025	22/10/2025 a 05/11/2025
82414-1	ELIANE FERREIRA	18/09/2024 a 17/09/2025	13/10/2025 a 11/11/2025
418-4	ELIANE PEDROSO GONCALVES	14/02/2024 a 13/02/2025	13/10/2025 a 27/10/2025
82273-1	GISLEIDE LEOPOLDINO	10/01/2024 a 09/01/2025	21/10/2025 a 04/11/2025
81132-3	HELOIZE MARTINS MANHAES	05/07/2024 a 04/07/2025	13/10/2025 a 27/10/2025
82054-1	ISIEL VIEIRA SAMPAIO	06/02/2024 a 05/02/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
4768-1	JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS	21/03/2024 a 20/03/2025	13/10/2025 a 20/10/2025
82412-1	JOELMA ANGELITA DE ARAUJO ALBERTI	04/09/2024 a 03/09/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
82044-1	JOSE CARLOS DE MOURA	17/11/2023 a 16/11/2024	13/10/2025 a 11/11/2025
10021-1	JOSE JOANI GOLL MOREIRA	04/11/2023 a 03/11/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
722-1	JOSE LAERTES CARDOSO	10/11/2023 a 09/11/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
8676-4	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	01/09/2024 a 31/08/2025	02/10/2025 a 31/10/2025
5128-2	JOSIANE SILVEIRA CARDOSO	01/12/2023 a 30/11/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
5072-2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04/06/2024 a 03/06/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
10976-2	JULIA FAVARO LINHARES	15/01/2024 a 14/01/2025	29/10/2025 a 12/11/2025
785-2	JUSSARA DE MELO MIRANDA DOS SANTOS	05/07/2024 a 04/07/2025	15/10/2025 a 29/10/2025
8233-1	KATIA ARRUDA TUCHINSKI	01/02/2024 a 31/01/2025	20/10/2025 a 03/11/2025
7069-2	KATIA REGINA DALMAZ	10/02/2024 a 09/02/2025	20/10/2025 a 03/11/2025
81359-1	LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	18/11/2023 a 17/11/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
10187-1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	10/03/2024 a 09/03/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
82272-1	LUANA MARINHO MEOTTI	10/01/2024 a 09/01/2025	06/10/2025 a 20/10/2025
5026-3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	06/10/2023 a 05/10/2024	01/10/2025 a 10/10/2025
3484-1	MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI	01/02/2024 a 31/01/2025	13/10/2025 a 24/10/2025
5010-1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	03/02/2025 a 02/08/2025	12/10/2025 a 31/10/2025
81732-2	MONICA APARECIDA VARCHAKI	04/03/2024 a 03/03/2025	06/10/2025 a 18/10/2025
81477-1	PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	01/07/2024 a 30/06/2025	02/10/2025 a 31/10/2025
10027-1	REGINALDO JOAO LICHESKI	04/11/2023 a 03/11/2024	13/10/2025 a 27/10/2025
11291-1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	01/12/2023 a 30/11/2024	17/10/2025 a 31/10/2025
6474-3	ROSA MARIA HOFFMANN	16/11/2023 a 15/11/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
6367-2	SILMARA DOS SANTOS CUNHA	18/09/2024 a 17/09/2025	10/10/2025 a 24/10/2025
81152-1	VALTER CHAVES	05/11/2023 a 04/11/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
1612-1	WALDIRENE RIBAS PINTO	24/07/2024 a 23/07/2025	13/10/2025 a 17/10/2025
10022-1	WILLIAN RAFAEL PAES DE MIRANDA	04/11/2023 a 03/11/2024	13/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º - Fica indenizado**,** conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados

2437-4	DIAIR APARECIDA PORTES	07/03/2024 a 06/03/2025	25
635-1	JOAO ANTONIO DE JESUS MARTINS	16/03/2024 a 15/03/2025	30
899-1	MARCELO FIORAVANTE ZELA	01/01/2024 a 31/12/2024	30
1212-1	NEUZELI SCHMIDT CAMARGO	03/08/2024 a 02/08/2025	30

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A500B68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ/MF SOB O Nº 03.541.088/0043-04, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR REGIONAL, SR. SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM O INTUITO DE PROMOVER A CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO, DECORRENTE DO CONFORME ART. 124, DA LEI 14.133/2021.
FICA ALTERADO QUALITATIVAMENTE A TABELA CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 007/2024, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/TURMA	VALOR UNITÁRIO
1	CURSO TÉCNICAS BÁSICAS DE JARDINAGEM	TURMA COM 20 ALUNOS	1	R$ 6.600,00
2	PORTEIRO E VIGIA	TURMA COM 20 ALUNOS	1	R$ 34.200,00
3	ENGLISH BEGINNER A	TURMA COM 25 ALUNOS	1	R$ 34.500,00
4	DOCES E SALGADOS PARA CONFEITARIA	TURMA COM 15 ALUNOS	1	R$ 18.800,00
5	PREPARO DE CONSERVAS E COMPOTAS CASEIRAS	TURMA COM 15 ALUNOS	20	R$ 96.000,00
6	BÁSICO DE INFORMÁTICA	TURMA COM 16 ALUNOS	1	R$ 17.200,00
7	AUXILIAR DE COZINHA	TURMA COM 15 ALUNOS	1	R$ 59.200,00
8	APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS	TURMA COM 15 ALUNOS	20	R$ 96.000,00
TOTAL R$ 362.500,00				

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/TURMA	VALOR UNITÁRIO
1	CURSO TÉCNICAS BÁSICAS DE JARDINAGEM	TURMA COM 20 ALUNOS	1	R$ 6.600,00
2	PORTEIRO E VIGIA	TURMA COM 25 ALUNOS	1	R$ 34.200,00
3	ENGLISH BEGINNER A	TURMA COM 25 ALUNOS	1	R$ 34.500,00
4	PREPARO DE CONSERVAS E COMPOTAS	TURMA COM 15 ALUNOS	2	R$ 9.600,00
5	PANETONES, BOLOS E ROSCAS NATALINAS	TURMA COM 15 ALUNOS	8	R$ 46.400,00
6	MASSAS E RISOTOS	TURMA COM 15 ALUNOS	8	R$ 46.400,00
7	PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS	TURMA COM 15 ALUNOS	8	R$ 46.400,00
TOTAL R$ 224.100,00				

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/08/2025.

DATA ASSINATURA: 01/10/2025

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1CCFAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 0127/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, brasileiro, Prefeito Municipal , portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR considerando o julgamento da licitação na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º 122/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação

por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Contratação Dispensa eletrônica 55/2025 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na Estrada Paiquere, 0 - CEP: 85.350-000 - BAIRRO: Paiquere, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Srª. Iara Terres da Silva Dambroski, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrita no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliada em Paiquere, SN Zona Rural - CEP: 85.350-000 - BAIRRO: Paiquere cidade de Nova Laranjeiras/PR.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DOCES VARIADOS PARA CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS A SEREM DISTRIBUÍDAS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Especificado no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	GOMA TUBO FRUTAS 32G BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, ABACAXI E LIMÃO E SABORES ARTIFICIAIS DE UVA E MORANGO, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO FCF, VERMELHO ALLURA Ac E AZUL BRILHANTE FCF. SEM GLÚTEN. Parâmetro de qualidade equivalente ou similar ou de melhor qualidade ao Gommets da marca Dori.	gomets	UN	800,00	1,70	1.360,00
LOTE: 002 - Lote 002	CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO CREMOSO SABOR MORANGO 20 GRAMAS Ingredientes: Chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite integral em pó, emulsificante lecitina de soja, aromatizante natural), recheio cremoso sabor morango (açúcar, gordura vegetal, leite em pó, soro de leite, aromatizante natural de morango, corante natural ou artificial carmim ou vermelho de beterraba). Produto sem glúten, embalado individualmente, peso líquido aproximado de 20g por unidade, acondicionado em embalagem coletiva resistente, garantindo proteção contra umidade, calor e transporte. Parâmetro de qualidade: equivalente ou similar ou de melhor qualidade ao chocolate tipo 'Moranguete'.	bel	UN	1.000,00	2,10	2.100,00
LOTE: 003 - Lote 003	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BOMBOM PACOTE COM 540 GRAMAS - Chocolate ao leite em formato de bombom, com recheio cremoso de castanha (avelã ou similar) e wafer crocante, envolto em película protetora individual. Cada unidade deve apresentar superfície lisa e uniforme, coloração característica do chocolate ao leite (marrom claro), sem fissuras, bolhas ou imperfeições. O recheio deve ser homogêneo, cremoso, com sabor equilibrado de castanha e chocolate, acompanhado de camada crocante de wafer, sem ressecamento, mantendo consistência adequada à temperatura ambiente. O produto deve ser acondicionado em embalagem coletiva resistente, garantindo proteção contra umidade, calor, contaminação e transporte, com indicação clara da quantidade de unidades e peso líquido total. O chocolate deve possuir prazo de validade compatível com comercialização segura, atender às normas sanitárias e regulamentos da ANVISA para alimentos, sem apresentar alterações de sabor, odor ou textura durante transporte e armazenamento. Parâmetro de qualidade: equivalente ou similar ou de melhor qualidade ao chocolate ao leite recheado com creme de castanha tipo 'Sonho de Valsa'.	lacta	PCT	100,00	63,20	6.320,00
LOTE: 004 - Lote 004	CHOCOLATE BRANCO EM FORMATO DE BOMBOM 1000 GRAMAS Chocolate ao leite em formato de bombom, com recheio cremoso de castanha ou creme similar, envolto em película protetora individual e cobertura de chocolate branco ou similar. Cada unidade deve apresentar superfície lisa e uniforme, com coloração característica do chocolate ao leite externo (marrom claro) e do recheio interno (claro), sem fissuras, bolhas ou imperfeições. O recheio deve ser homogêneo, cremoso, sabor equilibrado, mantendo consistência adequada à temperatura ambiente, sem ressecamento ou cristalização. O produto deve ser acondicionado em embalagem coletiva resistente, que garanta proteção contra umidade, calor, contaminação e transporte, com indicação clara da quantidade de unidades e peso líquido total. O chocolate deve possuir prazo de validade compatível com comercialização segura, atender às normas sanitárias e regulamentos da ANVISA para alimentos, mantendo integridade do produto durante transporte e armazenamento. Parâmetro de qualidade: equivalente ou similar ou de melhor qualidade ao chocolate ao leite com recheio cremoso tipo 'Ouro Branco'.	lacta	PCT	100,00	63,20	6.320,00
LOTE: 005 - Lote 005	CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE COM LEITE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM COLHER PLÁSTICA PARA CONSUMO DIRETO. COMPOSTO POR DOIS SABORES: CREME SABOR CHOCOLATE E CREME SABOR LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	nucita	UN	1.000,00	0,95	950,00

	FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE LEITE, SOJA E TRIGO. PODE CONTER AMENDOIM E CASTANHAS. CONTÉM GLÚTEN. Parâmetro de qualidade equivalente ou similar ou de melhor qualidade ao creme 'Nucita'					
LOTE: 006 - Lote 006	TORRONE 40G DOCE À BASE DE MEL, AÇÚCAR, CLARA DE OVO E AMENDOIM, COM TEXTURA MACIA E CROCRANTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, CLARA DE OVO, AMENDOIM, GLÚTEN (PODE CONTER TRAÇOS), EMULSIFICANTE, AROMATIZANTES NATURAIS.INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, CLARA DE OVO, AMENDOIM, GLÚTEN (PODE CONTER TRAÇOS), EMULSIFICANTE, AROMATIZANTES NATURAIS. ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM E OVO. PODE CONTER TRAÇOS DE CASTANHAS, LEITE E SOJA. SEM GLÚTEN. Parâmetro de qualidade equivalente ou superior ao produto padrão do mercado com características similares	arcor	UN	800,00	2,60	2.080,00
LOTE: 007 - Lote 007	DOCE DE LEITE EM SACHÊ 20G DOCE DE LEITE CREMOSO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACHÊ, PRONTO PARA CONSUMO DIRETO OU UTILIZAÇÃO EM PREPARAÇÕES DIVERSAS. INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, LACTOSE, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Parâmetro de qualidade equivalente ou superior ao produto padrão do mercado com características similares.	oliveira	UN	800,00	1,95	1.560,00
LOTE: 008 - Lote 008	BALA DE GELATINA COM COBERTURA AÇUCARADA 15G BALAS MASTIGÁVEIS EM FORMATO TIPO 'BEIJO', TEXTURA MACIA, SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO, COBERTAS COM AÇÚCAR CRISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GELATINA, ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE), AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS (VERMELHO 40, AZUL BRILHANTE FCF), AGENTE DE BRILHO (CERA DE CARNAÚBA) ALÉRGICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.Parâmetro de qualidade equivalente ou superior ao da marca 'Fini'	docile	UN	1.000,00	1,80	1.800,00
LOTE: 009 - Lote 009	WAFER COBERTO COM CHOCOLATE 100,8G BISCOITO WAFER CROCANTE, RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTES (LECITINA DE SOJA, POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO), AROMATIZANTES. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE LEITE, TRIGO E SOJA. PODE CONTER AMENDOIM E CASTANHAS.CONTÉM GLÚTEN. Parâmetro de qualidade equivalente ou superior ao produto da marca 'BIS'	lacta	UN	100,00	7,55	755,00
LOTE: 010 - Lote 010	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE 12G PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE 12G – DOCE TIPO PIRULITO COM TEXTURA MASTIGÁVEL, SABOR ARTIFICIAL DE IOGURTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, AROMATIZANTES IDÊNTICOS AOS NATURAIS, ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE), EMULSIFICANTES, CORANTES ARTIFICIAIS (VERMELHO 40, AZUL BRILHANTE FCF, TITÂNIO), ESTABILIZANTES.ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. PODE CONTER SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Parâmetro de qualidade equivalente ou superior ao produto padrão do mercado com características similares a pirulito mastigável sabor iogurte.	dori	UN	1.000,00	1,25	1.250,00
LOTE: 011 - Lote 011	BALA MASTIGÁVEL TIPO PASTILHA SABOR FRUTAS 5G BALAS MASTIGÁVEIS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PORÇÕES DE 5G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES, ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE), CORANTES ARTIFICIAIS (AMARELO TARTRAZINA, VERMELHO 40, AZUL BRILHANTE FCF, ENTRE OUTROS), ESTABILIZANTES, EMULSIFICANTES. ALÉRGICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Parâmetro de qualidade equivalente ou superior ao produto padrão do mercado com características similares a balas 'Pastille' da marca 'Docile'.	docile	UN	100,00	1,05	105,00
TOTAL						24.600,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.4.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.16.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.16.4. Mantiverem sua proposta original.
1.16.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.16.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.19, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.28. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.28.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.36, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.39, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.28 e no item 1.28.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.36.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.36.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.36.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.36.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.37. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.36 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.39. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.39.1. Por razão de interesse público;
1.39.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.39.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
1.40. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
1.40.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.41. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.42. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
1.43. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
1.44. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 02 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:92130E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 165.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 165/2025 de 29/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
52 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
118 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
712 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1366 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00

16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1642 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
		Total Suplementação:	**501.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
171 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
187 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	
1014 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.1.105.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
1598 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1624 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1641 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.112.		CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
1671 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1673 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.18.541.0012.1.113.		EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	
1692 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	93.000,00
		Total Redução:	**501.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DE67CA49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 166/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 082/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Tawa Veículos Especiais Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de emrpesa especializada para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A", através da Resolução SESA nº 1699/2024, conforme descrições constantes em edital e termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 289.830,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e trinta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILÔMETRO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A" NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. - Ano e modelo 2025/2025; - Teto alto; - Com motor diesel dianteiro de 04 (Quatro) cilindros, - Com no mínimo motor 2.0; - Com potência mínima de140cv, - Câmbio no mínimo 06 (seis) machas à frente e 1 (uma) a ré, - Injeção eletrônica, - Direção hidráulica, - Freios a disco nas 4 (quatro) rodas com ABS, - Controle de tração, - Air bag motorista e passageiro; - Entre eixos mínimo: 2.850mm, - Altura interna mínima: 1.719mm, - Largura interna mínima: 1.760 mm, - Comprimento interno mínimo: 3.330 mm - Tacógrafo digital, conta giros, - Ar condicionado frontal (motorista) e traseiro (paciente), - Vidros, alarme e travas elétricas, - Farol de neblina; - Faróis com regulagem de altura, - Som com radio/USB/Bluetooth, - Insulfilm; - Kit tapete motorista e passageiros; - Porta lateral corrediça, - No mínimo 01 (uma) tomadas de 12V na cabine, - Tanque de combustível com capacidade mínima para 69 (sessenta e nove) litros, - Rodados simples com rodas e pneus no mínimo 205/65R16; - Na cor solido (branca) padrão para ambulância, com todos os equipamentos obrigatórios e de série especificados e exigidos pela "CONTRAN" e componentes de segurança homologados pelo INMETRO, garantia mínimo de 12 meses e assistência 24 horas por igual período. REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade, conforme ABNT - NBR 14561/2000. A distribuição interno no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos baú e maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem; Todo o interior da transformação da ambulância desde armários, banco baú, piso e teto são fundidos sem emendas tornando peça única, aumentando o reforço estrutural, com menor peso interno da transformação ambulância, confeccionado em fibra de vidro não sendo utilizado rebites, parafusos e silicone entre as emendas o teto, laterais, armários, bancada, banco baú e piso, aumentando a vida útil da ambulância e facilitando a higienização interna para não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia, conforme ABNT - NBR 14561/2000. DIVISÓRIA INTERNA: - 01 (uma) – Janela de comunicação na parte central com vidros corrediços, com aplicação de Película Jateada, 03 (três) listras centrais; JANELA CORREDIÇA: - 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais; CLIMATIZAÇÃO INTERNA: - Ar condicionado quente e frio na cabine e no compartimento do paciente, 01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente; ARMÁRIOS: - 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Nav	RENAULT/ MASTER L3H2, ZERO KM, BRANCA	UN	1	289.830,00	289.830,00

PRAZO DE ENTREGA: O equipamento, objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória no município de Loanda – PR. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município. O veículo deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 02 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
Tawa Veículos Especiais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:03F841BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DL 18/2025 - ESTUDO GEOLÓGICO

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	DISPENSA ELETRÔNICA
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 18/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.: 90/2025** **Data do Processo: 17/09/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	90/2025
b) Nr. Licitação:	18/2025 - DE
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação:	14/10/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO GEOLÓGICO NA ÁREA DO MATO BRANCO DOS CARVALHOS PARA COMPROVAR A EXISTÊNCIA E CAPACIDADE DE EXTRAÇÃO DE SAIBRO*

Participante: MINAS BORGES LTDA - CNPJ: 39.936.061/0001-09 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Estudo geológico em área de aproximadamente 10 hectares (100.000m²) na localidade de Mato Branco dos Carvalhos para comprovar a existência e capacidade para extração de saibro - Estudo geológico em área de aproximadamente 10 hectares (100.000m²) na localidade de Mato Branco dos Carvalhos para comprovar a existência e capacidade para extração de saibro	1,000	SERV	12.000,00	12.000,00
Total do Participante:						**12.000,00**
Total Geral: 12.000,00						

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 19.150,00
Mandirituba, 1 de Outubro de 2025		
FELIPE CLAUDINO MACHADO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F15A4243

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DL 20/2025 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	DISPENSA ELETRÔNICA	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 20/2025**	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.:**	**94/2025**
	Data do Processo:	**24/09/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	94/2025
b) Nr. Licitação:	20/2025 - DE
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação:	02/10/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS*
Lote: 1	
Participante: WORLD KIDS - EVENTOS, ASSESSORIA E FESTAS LTDA - CNPJ: 30.843.043/0001-08 – *Enquadrado como MPE/EPP*	

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	E	FUTEBOL DE SABÃO – MEDIDAS: 5M X 10M. PODE INCLUIR ÁGUA E SABÃO PARA DIVERSÃO EXTRA	4,000	DIÁR	400,00	1.600,00
2	E	FUTEBOL COBERTO (CHUTE A GOL) – MEDIDAS APROXIMADAS: 3,0M X 3,0M X 2,50M. CAPACIDADE ATÉ 6 CRIANÇAS	4,000	DIÁR	180,00	720,00
3	E	GUERRA DE COTONETE – MEDIDAS APROXIMADAS: 5,50M X 4,50M X 1,50M. COM BASTÕES, CAPACIDADE 3 CRIANÇAS	4,000	DIÁR	250,00	1.000,00
4	E	TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE – MEDIDAS APROXIMADAS: 7M X 4M X 6M, COM ESCORREGADOR E ÁREA DE ESCALA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS	4,000	DIÁR	400,00	1.600,00
5	E	CIRCUITO INFLÁVEL-MEDIDAS APROXIMADAS: 8,00M X 6,50M X 3,40M DE ALTURA. CORRIDA DE OBST´CULOS COM VÁRIOS MEIOS PARA TRANSPOR. CAPACIDADE: ATÉ 5 CRIANÇAS	4,000	DIÁR	450,00	1.800,00
6	E	TOBOGÃ INFLÁVEL MÉDIO – MEDIDAS APROXIMADAS: 5M X 4,7M X 4M, ESCORREGADOR E ÁREA DE ESCALADA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS	4,000	DIÁR	800,00	3.200,00

7	E	TOBOGÃ CASTELINHO MEDIDAS APROXIMADAS: 4,5M X 3,5M X 2,6M. COM PULA PULA E ESCORREGADOR (KID PLAY)	4,000	DIÁR	210,00	840,00
8	E	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS – MEDIDAS APROXIMADAS: 5,0M X 2,50M 2,60M. COM ESCORREGADOR E COM QUEDA EM UMA PISCINA DE BOLINHAS	4,000	DIÁR	210,00	840,00
9	E	PISCINA DE BOLINHA E ESCORREGADOR (TOBOGÃ 3X1) MEDIDAS APROXIMADAS: 5,4M X 3,6M X 3,2M, CAPACIDADE	4,000	DIÁR	300,00	1.200,00
Total do Participante:						**12.800,00**
Total Geral:						**12.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.39.00	R$ 19.553,64

Mandirituba, 2 de Outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:EFB74B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEX 20/2025 - CURSO ENGENHARIA DE CUSTOS

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	INEXIGIBILIDADE DE	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 20/2025**	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.:**	**96/2025**
	Data do Processo:	**01/10/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	96/2025
b) Nr. Licitação:	20/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	02/10/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS*

Participante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04					
Item	Cota Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L Oficina de capacitação em Engenharia de Custos	1,000	SERV	2.300,00	2.300,00
Total do Participante:					**2.300,00**
Total Geral:					**2.300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00	R$ 2.300,00

Mandirituba, 2 de Outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7159DE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 99/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 99/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Altera a tabela do anexo da Lei Complementar n.º 29, de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:
Art. 1º Fica alterada a tabela constante do Anexo da Lei Complementar n.º 29, de 21 de dezembro de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Complementar n.º 29, de 21 de dezembro de 2017, não alterados por esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO	
CLASSIFICAÇÃO	**VALOR UFM**
Taxa Social de Limpeza Pública (inciso I, art. 298, Lei Municipal n.º 25/94)	0,170
Economias Residenciais	
Residencial até 5 m³	0,372
Residencial >5m³ e <= 10m³	0,447
Residencial >10m³ e <= 15m³	0,527
Residencial >15m³ e <= 20m³	0,598
Residencial acima de 20m³	0,645
Economias Comerciais	
Comercial - Industrial - Utilidade Pública - até 5m³	0,446
Comercial - Industrial - Utilidade Pública > 5m³ e <= 10m³	0,532
Comercial - Industrial - Utilidade Pública > 10m³ e <= 15m³	0,632
Comercial - Industrial - Utilidade Pública > 15m³ e <= 20m³	0,717
Comercial - Industrial - Utilidade Pública acima de 20m³	0,774
Economias Mistas	
Residencial + Comercial - Industrial - Utilidade Pública - até 5m³	0,409
Residencial + Comercial – Industrial - Utilidade Pública > 5m³ e <= 10m³	0,492
Residencial + Comercial – Industrial - Utilidade Pública > 10m³ e <= 15m³	0,579
1 Residencial + 1Comercial – Industrial - Utilidade Pública > 15m³ e <= 20m³	0,657
Residencial + Comercial – Industrial - Utilidade Pública até 20m³	0,709

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:995251F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 631 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, em 01/10/2025, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital n.° 001/2025, mencionados abaixo, para exercerem a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	Cargo	Lotação
Ana Paula Pinheiro Ireno	Técnico em Enfermagem	Unidade Básica de Saúde Dr. José Timana Yovera
Carla Maffei	Fonoaudiólogo II	Policlinica
Cassia Ap. Batista Souza	Técnico em Enfermagem	Hospital Municipal
Francisca Katiana de Oliveira Feitosa Donato	Odontólogo	Secretaria de Saude
Gislaine Moreira Pinto	Enfermeiro	Unidade Básica de Saúde Élsio de Assis
Isabel Cristina B.de Paula	Odontólogo	Secretaria de Saude
Nathalia da Silva dos Santos Costa	Técnico em Enfermagem	Unidade Básica de Saúde Élsio de Assis
Rosemari Costa Correa	Enfermeiro	Unidade Básica de Saúde Élsio de Assis
Tatiele dos Santos de Lara	Técnico em Enfermagem	Unidade Básica de Saúde Élsio de Assis
Thais de Oliveira Antunes	Técnico em Enfermagem	Unidade Básica de Saúde Dr. José Timana Yovera

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus retroativos a 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:62EF9FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 36/2025**
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 70/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo: 29/07/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	70/2025
b) Nr. Licitação:	36/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico

d) Data de Homologação:	01/10/2025
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS

Participante: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA (11.412.547/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 L - Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 L. Com registro no Ministério da Saúde. Marca: ARCHOTE	935,000	GAL	24,78	23.169,30
2	Álcool etílico hidratado 70% em gel - Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. Com registro no Ministério da Saúde. Marca: ARCHOTE	182,000	UND	4,94	899,08
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 01 LT - Álcool etílico hidratado 70% líquido. Embalagem com 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde. Marca: ARCHOTE	9.704,000	UND	4,68	45.414,72
5	Desinfetante bactericida concentrado . Embalagem com 05 litros. - Desinfetante bactericida concentrado para limpeza e desinfecção de sanitários, pisos e superfícies em geral, com ação desodorizante, antialérgico, não tóxico. Embalagem com 05 litros. Com registro no ministério da saúde. Marca: BIOKRISS	1.092,000	UND	7,68	8.386,56
6	Detergente líquido neutro concentrado. Embalagem com 05 litros. - Detergente líquido neutro concentrado. Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico alcalinizante, coadjuvantes, espessastes, corante conservante em água. Embalagem com 05 litros. Marca: AGIFACIL	155,000	UND	9,88	1.531,40
Total do Participante:					**79.401,06**
Participante: GM DISTRIBUIDORA LTDA (21.604.118/0001-07)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Hipoclorito de sódio a 12%. Embalagem com 05 litros. - Hipoclorito de sódio a 12%. Embalagem com 05 litros. Marca: HIPERPLUS	222,000	UND	21,89	4.859,58
9	Sabão em barra glicerinado neutro - Sabão em barra glicerinado neutro. Composição: ácidos graxos, láuricos, esteáricos, e oleicos, coadjuvante, agente anti-redepositante e água. Embalagem com 5 unidades de 200 g. Com qualidade igual ou superior à marca ypê. Testado dermatologicamente. O produto deverá conter Registro na Anvisa. Marca: GIRANDO SOL	709,000	PCT	9,72	6.891,48
Total do Participante:					11.751,06
Participante: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA (14.221.429/0001-13)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
8	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades. - Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades. Marca: SIRIUS PREMIER	1.054,000	FAR	51,81	54.607,74
10	Sabonetelíquidoanti-séptico,perfumado.Embalagemcom5litros. -Sabonete líquido anti-séptico, perfumado. Embalagem com 5 litros. Marca: SMELL	604,000	UND	12,98	7.839,92
20	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades. - Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades. Marca: SIRIUS PREMIER	351,000	FAR	51,81	18.185,31
Total do Participante:					80.632,97
Total Geral:					171.785,09

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA	14.001.20.608.0004.2051.3.3.90.30.00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.122.0005.2018.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.30.00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	07.001.11.334.0003.2009.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00

Mandirituba, 01 de Outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO	_____
Prefeito Municipal	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9F8B450A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 17/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 17/2025 referente à **Aquisição de chocolates para distribuição gratuita em datas comemorativas**, em favor da empresa conforme abaixo;

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Caixa de chocolate 250G Caixa de chocolate, sortidos contendo no mínimo 10 tipos de chocolates. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – caixa com aproximadamente 250g	GAROTO	UN	700,00	16,00	11.200,00
TOTAL							11.200,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 17/2025 datada de 29/09/2025. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F37A3AAB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 18/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 18/2025 referente à **Contratação de banda de renome regional para realizar show no dia 20 de dezembro de 2025 em comemoração aniversário do Município e Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2025, em comemoração ao aniversário do Município de Manfrinópolis, com contratos pré-definidos, sendo início do baile as 23:30 hs. e termino as 03:30 hs, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessárias para a realização do evento.	BANDA MILENNIUM	Serviço	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL							30.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 18/2025 datada de 01/10/2025. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será no dia 20/12/2025.

Manfrinópolis, 02/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B78841D0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2032/2025 - 03.09.2025

DECRETO N° 2032/2025 - 03.09.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 866/2024, de 10 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 212.504,65 (Duzentos e doze mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos),** destinados as especificações a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
0409100022003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
100	3190130000	Obrigações Patronais	000	10.000,00
0412200022004	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
235	4490930000	Indenizações e Restituições	1198	1.896,65
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
0824400032021	**Gestão Administrativa do FMAS**			
1190	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
1236	3390930000	Indenizações e Restituições	1184	1.952,26
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
0824300036023	**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**			
1285	3390300000	Material de Consumo	1059	22.055,74
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
1030100042031	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica**			
1741	4490520000	Equipamento e Material Permanente	342	51.100,00
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE**			
1030100042035	**Manutenção das Atividades do CONSUD**			
1925	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	100.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			

1339200062058	**Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**			
2990	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
2781200072095	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
4090	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	500,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
1854100102097	**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**			
4230	3190130000	Contribuições Patronais	000	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**212.504,65**	

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação e do remanejamento total ou parcial de dotações, do excesso de arrecadação e do superavit financeiro, conforme abaixo:

REMANEJAMENTO/ANULAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
0409100022003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
140	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
0824400032021	**Gestão Administrativa do FMAS**			
1060	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
1030100042106	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde**			
1901	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	100.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
1339200061057	**Manutenção da Biblioteca Municipal**			
2930	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	10.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
2781200072095	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
4150	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	500,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
1854100102097	**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**			
4270	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES/REMANEJAMENTO			**135.500,00**	

EXECESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
1198	Convenio SECID – Retro Escavadeira	1.896,65
1184	Paraná Viaja Mais – SEDU	1.952,26
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO		**3.848,91**

SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
1059	Apoio e Fortalecimento as Famílias Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos	22.055,74
342	Vigia SUS Investimentos	51.100,00
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO		**73.155,74**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 03 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A6D979E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
(Deve ser elaborado em papel timbrado da OSC)

PLANO DE TRABALHO		
Identificação OSC		
Nome:ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PAPIMAR	CNPJ: 05.255.474/0001-06	
Espécie: ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	Área de Atuação: Lazer, cultura e esporte para a terceira idade .	
Atividade: Dança, matinês, viagens e encontros festivos		
Endereço:RUA NOVE, N 1200	CEP: 85.525-000	Município: MARIÓPOLIS-PR
DDD/Telefone: 46 3226 8100	E-mail: vicenterissardi@hotmail.com	
Identificação do Representante Legal da OSC		
Nome do Responsável: VICENTE RISSARDI	CPF 092.216.039-20	
C.I/Órgão Expedidor 1.897.161 SSP-PR	Cargo/Função: PRESIDENTE	
Endereço: CAPELA SÃO PEDRO	CEP: 85.525-000	
Dados Bancários		
Banco: SICREDI	Agência: 0737	Conta: 8881-8
Responsável Técnico da OSC		
Nome: (Nome do Responsável Técnico pelo Projeto) CECILIA LOURDES DOS SANTOS		
CPF: (Cadastro de Pessoa Física do Responsável Técnico pelo Projeto) 706.529.709-82		
RG: (Registro Geral do Responsável Técnico pelo Projeto) 1.026.741-2		
Cargo/Função: (Cargo/Função exercida pelo Responsável Técnico pelo Projeto) TESOUREIRA		
Formação: (Formação do Responsável Técnico pelo Projeto) TÉCNICA DE ENFERMAGEM APOSENTADA		
Registro Profissional: (Número de Registro no Conselho Profissional do Responsável pelo Projeto)		
Telefone: (Telefone do Responsável Técnico pelo Projeto) 46 99109-0055		
E-mail: (E-mail de contato do Responsável Técnico pelo Projeto) vicenterissardi@hotmail.com		
Apresentação e histórico da OSC		
CARACTERIZAÇÃO		
(Caracterização da OSC. Como surgiu? Principais objetivos da Organização; Participação em Conselhos Municipais; etc)		
ÁREA DE ATUAÇÃO (Descrição da área de atuação da OSC)	ANEXO	
Identificação do Objeto da Colaboração a ser executado		
Identificação do Objeto da Transferência:		
Justificativa da Proposição: Servir de ponto de encontro para estabelecer meio de convivência entre os associados; proporcionar atividades sociais, culturais, educacionais, recreativas e de lazer para idoso		
Descrição da Meta:Proporcionar uma vida saudável e de qualidade aos idosos acima de 60 anos		
Metodologia: atividades diversificadas para a melhor idade, viagens, dança, matinês (encontro da terceira idade) a qual busca lazer, diversão, e atividades físicas, proporcionando e socialização e vitalidade.		
Público Alvo: Idosos com 55 anos ou mais, de ambos os sexos do Município de Mariópolis		
Formas de acesso: ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PAPIMAR		
Resultados esperados: Atividades que possibilitam uma maior interação social, trocas e vivências entre os idosos favorecendo		
os aspectos psicossociais, motores e cognitivos, lazer.		
Período de Execução		
Início: 01/08/2025	Término: 01/08/2026	

CARGO	FORMAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PRESIDENTE	ensino fundamental	10	horas

Plano de Aplicação dos recursos		
Natureza da Despesa		Valor:
Código: 33.90.30	Especificação: ALIMENTAÇÃO PARA CONFRATERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GRUPO	R$15.000,00
Código: 33.90.39	Especificação: TRANSPORTE (VIAGENS, PASSEIO)	R$ 20.000,00
Código:	Especificação:	R$
Total Geral: R$ 35.000,00		

Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso				
Mês/Ano Referência	Valor Repassado	Aporte Contrapartida	Recursos Próprios	Total Previsto
OUTUBRO /2025	R$ 35.000,00			
Total Geral: R$ 35.000,00				

Monitoramento e Avaliação

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

Declaração

Na qualidade de representante legal da XXX, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

Responsável Legal

Aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública

() Aprovado

() Reprovado

Local e Data

Assinatura Comissão

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BED13297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA CREDENCIAMENTO Nº02/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº03/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N º 02/2025
PROCESSO Nº 52/2025.
PREÂMBULO

No dia 26 de setembro de 2025, as 09:00 horas, reuniram-se na Prefeitura do Município de Mato Rico PR, na sala de Licitações, a Comissão Municipal de Licitação através do Agente de Contratação para o credenciamento, conforme o objeto em tela, o Senhor Marcelo Bednarczuk, os senhores Bruno Bini e Luan Mendes, conforme Portaria nº 416/2024, para a Sessão de Credenciamento em epígrafe.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em manutenção de veículos e máquinas, o interesse público será atendido não por um fornecedor, mas por todos àqueles que, desde que devidamente habilitados e cumprindo todas as exigências legais e aceitarem, em igualdade de condições, atender ao objeto pretendido dentro das condições e preços estabelecidos pela Administração Pública no Termo de Referência e no Edital.
Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados emprestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Por se tratar de um Credenciamento, a Prefeitura Municipal, poderá contratar os serviços quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa.

DO CREDENCIAMENTO
Aberta a Sessão Pública, procedeu-se o cadastro dos documentos protocolizados oferecido pelos interessados, visando à comprovação da existência de poderes para formulação prática dos demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESAS LICITANTES CREDENCIANTES – CNPJ – REPRESENTANTE POR LOTE

Lote 01	Inova truck Ltda	19.184.214/0001-93
	Joelson veiga de França ltda	57.877.883/0001-30
	Auto peças e mecânica roda freio Ltda	75.888.545/0001-85
	Julia Gabrielli de Santana Sevulski	60.907.804/0001-09
	Hélio Zazula - me	27.823.704/0001-10
	Holz e cia Ltda – me	27.503.433/0001-16
	Marcio J. M. azevedo	10.599.987/0001-66
	M A Silva Mecânica e Auto Peças	35.841.794/0001-09
	Irmãos Boscatto Ltda	01.042.538/0001-21
	R de Lima Eitelwein Posto de Molas	34.084.817/0001-07
	Pedro Miguel Karoluz Portugal	49.918.250/0001-02
	Luiz Fernando Bednarchuk	10.873.171/0001-89
	Andre B. Boscatto e Cia Ltda	21.992.579/0001-96
	Dirceu Pereira dos Santos Ltda	14.529.458/0001-47
	Center Films Ltda	58.532.802/0001-22
Lote 02	Inova truck Ltda	19.184.214/0001-93
	Joelson Veiga de França ltda	57.877.883/0001-30
	Auto peças e mecânica roda freio Ltda	75.888.545/0001-85
	Marcio J. M. Azevedo	10.599.987/0001-66
	M A Silva Mecânica e Auto Peças	35.841.794/0001-09
	Irmãos Boscatto Ltda	01.042.538/0001-21
	R de Lima Eitelwein Posto de Molas	34.084.817/0001-07
	Luiz Fernando Bednarchuk - Me	10.873.171/0001-89
	Andre B. Boscatto e Cia Ltda	21.992.579/0001-96
	Center Films Ltda	58.532.802/0001-22
Lote 03	Inova truck Ltda	19.184.214/0001-93
	Joelson veiga de França ltda	57.877.883/0001-30
	Guavibel distribuidora de Peças para tratores ltda	79.183.919/0001-18
	M A Silva Mecânica e Auto Peças	35.841.794/0001-09
	Irmãos Boscatto Ltda	01.042.538/0001-21
	R de Lima Eitelwein Posto de Molas	34.084.817/0001-07
	Ademir Amorim	15.223.677/0001-66
	Luiz Fernando Bednarchuk - Me	10.873.171/0001-89
	Andre B. Boscatto e Cia Ltda	21.992.579/0001-96
	R. M. Comercio de peças e mecânica de maquinas pesadas Ltda	58.937.717/0001-44
	Center Films Ltda	58.532.802/0001-22
Lote 4	Inova truck Ltda	19.184.214/0001-93
	Auto peças e mecânica roda freio Ltda	75.888.545/0001-85
	M A Silva Mecânica e Auto Peças	35.841.794/0001-09
	Irmãos Boscatto Ltda	01.042.538/0001-21
	R de Lima Eitelwein Posto de Molas	34.084.817/0001-07
	Pedro Miguel Karoluz Portugal	49.918.250/0001-02
	Luiz Fernando Bednarchuk - Me	10.873.171/0001-89
	Andre B. Boscatto e Cia Ltda	21.992.579/0001-96
	Dirceu Pereira dos Santos Ltda	14.529.458/0001-47
	Center Films Ltda	58.532.802/0001-22

HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Aberto o Documento de Habilitação das Empresas Licitantes e analisados, foram verificadas o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, ficam as licitantes abaixo relacionadas **JULGADAS HABILITADAS.**

EMPRESAS LICITANTES HABILITADAS

Lote 01	Inova truck Ltda	19.184.214/0001-93
	Joelson veiga de França ltda	57.877.883/0001-30
	Auto peças e mecânica roda freio Ltda	75.888.545/0001-85
	Julia Gabrielli de Santana Sevulski	60.907.804/0001-09
	Hélio Zazula - me	27.823.704/0001-10
	Holz e cia Ltda – me	27.503.433/0001-16
	Marcio J. M. azevedo	10.599.987/0001-66
	M A Silva Mecânica e Auto Peças	35.841.794/0001-09
	Irmãos Boscatto Ltda	01.042.538/0001-21
	R de Lima Eitelwein Posto de Molas	34.084.817/0001-07
	Pedro Miguel Karoluz Portugal	49.918.250/0001-02
	Luiz Fernando Bednarchuk	10.873.171/0001-89
	Andre B. Boscatto e Cia Ltda	21.992.579/0001-96
	Dirceu Pereira dos Santos Ltda	14.529.458/0001-47
	Center Films Ltda	58.532.802/0001-22
Lote 02	Inova truck Ltda	19.184.214/0001-93
	Joelson Veiga de França ltda	57.877.883/0001-30
	Auto peças e mecânica roda freio Ltda	75.888.545/0001-85
	Marcio J. M. Azevedo	10.599.987/0001-66
	M A Silva Mecânica e Auto Peças	35.841.794/0001-09
	Irmãos Boscatto Ltda	01.042.538/0001-21
	R de Lima Eitelwein Posto de Molas	34.084.817/0001-07
	Luiz Fernando Bednarchuk - Me	10.873.171/0001-89
	Andre B. Boscatto e Cia Ltda	21.992.579/0001-96
	Center Films Ltda	58.532.802/0001-22
Lote 03	Inova truck Ltda	19.184.214/0001-93
	Joelson veiga de França ltda	57.877.883/0001-30
	Guavibel distribuidora de Peças para tratores ltda	79.183.919/0001-18
	M A Silva Mecânica e Auto Peças	35.841.794/0001-09
	Irmãos Boscatto Ltda	01.042.538/0001-21
	R de Lima Eitelwein Posto de Molas	34.084.817/0001-07
	Ademir Amorim	15.223.677/0001-66
	Luiz Fernando Bednarchuk - Me	10.873.171/0001-89
	Andre B. Boscatto e Cia Ltda	21.992.579/0001-96
	R. M. Comercio de peças e mecânica de maquinas pesadas Ltda	58.937.717/0001-44
	Center Films Ltda	58.532.802/0001-22
Lote 4	Inova truck Ltda	19.184.214/0001-93
	Auto peças e mecânica roda freio Ltda	75.888.545/0001-85
	M A Silva Mecânica e Auto Peças	35.841.794/0001-09
	Irmãos Boscatto Ltda	01.042.538/0001-21
	R de Lima Eitelwein Posto de Molas	34.084.817/0001-07
	Pedro Miguel Karoluz Portugal	49.918.250/0001-02
	Luiz Fernando Bednarchuk - Me	10.873.171/0001-89
	Andre B. Boscatto e Cia Ltda	21.992.579/0001-96
	Dirceu Pereira dos Santos Ltda	14.529.458/0001-47
	Center Films Ltda	58.532.802/0001-22

Os documentos de habilitação examinados dos credenciados foram rubricados pela Comissão Municipal de licitação.

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leve e utilitários.	HORAS	800	**R$ 144,64**	**R$ 115.712,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), veículos leves e utilitários.	**9,25%**	**R$ 215.000,00**		
3	Fornecimento de peças originais (primeira linha), veículos leves e utilitários				
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1 – R$ 330.712,00					

LOTE 2 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha pesados, ônibus e caminhões.	HORAS	1.500	**R$ 141,80**	**R$ 212.700,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), veículos pesados, ônibus e caminhões.	**10%**	**R$ 270.000,00**		
	Fornecimento de peças originais (primeira linha), veículos pesados, ônibus e caminhões				
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2 – R$ 482.700,00					

LOTE 3 – VEÍCULOS DA LINHA EXTRAPESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha extrapesados, maquinas pesadas e equipamentos	HORAS	1.000	**R$ 157,27**	**R$ 157.270,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), maquinas pesadas e equipamentos	**10%**	**R$ 305.000,00**		
	Fornecimento de peças originais (primeira linha), máquinas				

	pesadas e equipamentos				
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 3 – R$ 462.270,00					

LOTE 4- VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção corretiva completa em lataria, funilaria, pintura e tapeçaria de veículos da linha leve e pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões	HORAS	600	**R$ 115,00**	**R$ 69.000,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões. Fornecimento de peças originais (primeira linha) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve, pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões.	**10%**	**R$ 100.000,00**		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 4 – R$ 169.000,00					

Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Sessão e a Ata Assinada pela Comissão de Contratação de Licitação.

Não Houve Ocorrências na Sessão: **JULGADO/HABILITADOS.**

MARCELO BEDNARCZUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7D1C830A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 102/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2025

OBJETO: Trata-se de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, para a aquisição de 120 (cento e vinte) Chromebook, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 60/2025 – ID 207/2025
REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
CNPJ nº 65.149.197/0002-51.
Valor total de R$ 190.560,00 (Cento e noventa mil quinhentos e sessenta reais).
Assinatura: Leandro Figueiredo de Castro, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO/PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL MENSAL**
1	120	CHROMEBOOK (TELA: 11,6" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO: HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 64GB): 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - 1.1. Tipo de produto: Chromebook. 1.2. Teclado: Padrão Português-BR resistente a derramamentos de líquidos. 1.3. Webcam: Integrada. 1.4. Sistema operacional: Google Chrome OS, no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso. 1.5. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136. 1.6. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência. 2. TELA - 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 11,6 polegadas e resolução nativa HD (1366 x 768). 2.2. Possuir recurso touchscreen multiponto. 3. PROCESSADOR - 3.1. No mínimo 2 núcleos físicos e 2 threads. 3.2. Frequência baseada em processador: 1.10 GHz nominal. 3.3. Frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, desconsiderando aumentos relacionados às acelerações de desempenho em picos de carga. 3.4. Suporta memória DDR4. 4. MEMÓRIA - 4.1. Possuir no mínimo 4GB DDR4 ou superior. 5. ARMAZENAMENTO - 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade eMMC com capacidade mínima de 64GB. 6. CONEXÕES E CONECTIVIDADE - 6.1. Wi-Fi e Bluetooth. 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais). 6.3. Possuir no mínimo 2 portas USB, sendo pelo menos uma USB-A com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s. Marca/Fabricante: SAMSUNG. Modelo: XE310XDA-KS1BR + Acessórios. Procedência: Nacional	R$ 1.588,00	R$ 190.560,00

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7241E548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº ATC000011/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011A/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO

Aquisição de 04 (quatro) Ambulâncias Tipo B para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA n° 1699/2024, nº 1037/2025 e nº 1093/2025 e contrapartida do município através da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº ATC000011/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011A/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO). CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN28082)	RENAULT MASTER L2H2 10,8M³-2025/2026 – IMPLEMENTA DO EM AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO	324.700,00	1.298.800,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

As Resoluções SESA nº 1699/2024, nº 1037/2025 e nº 1093/2025 estabelecem diretrizes para a aquisição de veículos, tais como ambulâncias, vans e ônibus, visando ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde por meio de repasses financeiros destinados ao transporte sanitário dos municípios do Estado do Paraná.

Os incentivos financeiros destinados a investimentos em transporte sanitário, conforme estabelecido nas Resoluções, têm como meta reforçar a estrutura dos municípios, possibilitando a renovação da frota e oferecendo melhores condições de deslocamento para os usuários do SUS. Essa ação visa ampliar o acesso aos serviços de saúde, superar barreiras geográficas e promover uma assistência mais equitativa, principalmente às populações em situação de vulnerabilidade.

Garantir um transporte sanitário eficiente é fundamental para assegurar a equidade e a acessibilidade aos serviços de saúde, especialmente para pessoas que vivem em áreas de difícil acesso ou enfrentam limitações de mobilidade. A melhoria da estrutura também beneficia os profissionais de saúde, oferecendo melhores condições para os atendimentos e minimizando riscos associados a deslocamentos inadequados.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor total da contratação é de 1.298.800,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)**.**

Sendo o valor de R$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) de contrapartida com recursos próprios do município e o restante oriundo das Resoluções SESA nº 1699/2024, nº 1037/2025 e nº 1093/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001 – Departamento de Agricultura
Função	10 – Saúde
Subfunção	0301 – Atenção Básica
Programa	07 – Saúde Melhor Para nossa Gente
Atividade	1002 – Aquisição de veículos para Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ N° 29.987.662/0001-89.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

PRAZO DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue em até **180(centoeoitenta)dias,** a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F1F76189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 500 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 500/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 194.626,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 34 - 337041 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	**31.720,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 35 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 48 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.500,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 52 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**109.406,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 71 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**194.626,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 19 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 20 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 21 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**200,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 22 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 29 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.1012000 - AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM.	
Despesa - 30 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**30.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 46 - 319001 - 00000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 47 - 319003 - 00000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**4.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03009 - DEFESA CIVIL	
Funcional - 04.122.0305.2167000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 58 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**2.500,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 68 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.800,00**

Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 75 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**62.900,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
Despesa - 80 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.126,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 83 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 87 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 93 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**500,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.1053000 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓRPIOS PÚBLICOS	
Despesa - 95 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**3.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 102 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Despesa - 107 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Despesa - 112 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 123 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**4.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 161 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 166 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**6.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 204 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 220 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**7.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 286 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.1186000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SECRETARIA CULTURA	
Despesa - 306 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1607.2667000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Despesa - 318 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.1060000 - OBRAS ROTEIRO TURISTICO e EQUIP.DEPTO. TURISMO	
Despesa - 320 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 321 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.800,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 322 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**9.800,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**194.626,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de outubro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:52B8AAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 501 2025

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 501/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 295.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.1401000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 625 - 449052 - 00104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**80.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 688 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**215.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**295.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 654 - 339032 - 00104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**80.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 655 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**215.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**295.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de outubro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:60C16197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 014/2025 TORNA PÚBLICO O EDITAL FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS – ÁREA DA EDUCAÇÃO

EDITAL 014/2025
FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025
ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e **ELIZANGELA APARECIDA LOPES LUNARDELLI**, da Fundação de Educação de Paiçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025 e Edital 010/2025, Torna Público o Edital Final do Processo Seletivo Simplificado com a Classificação Definitiva dos Candidatos – Área da Educação**
1º. Relação dos Cargos:
Auxiliar Serviços Gerais – Feminino

Classificação	**Nº da Inscrição**	**Nome**	**Data Nascimento**	**Cargo**	**Classificado**	**Pontuação Final**
1	19848	Aparecida Teixeira Lima	23/04/1959	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
2	20131	Ivete Braz de Oliveira	22/11/1960	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
3	20013	Maria Das Graças Ruiz Gomes	14/01/1961	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00

4	18028	Amelia de Souza Leal	12/12/1961	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
5	21146	Nair de Souza da Silva	28/01/1962	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
6	20623	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	17/10/1962	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
7	20005	Ivone Pimenta Rodrigues	06/08/1964	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
8	19949	Wilma dos Santos Cordeiro	27/03/1965	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
9	17456	Elenice Alves de Abreu	24/11/1966	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
10	20704	Ivania Bezerra da Silva Seabra	10/10/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
11	19725	Célia Fabiano Magalhães	20/10/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
12	20635	Dulcelei dos Santos	20/10/1972	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
13	17995	Marli Calisto de Araujo Mancuzo	09/09/1973	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
14	21441	Sandra Regina de Souza Figueiredo	09/04/1975	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
15	17044	Telma María Sabiar	16/10/1975	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
16	19673	Paula Andréa Silva de Souza	25/01/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
17	19645	Rosana Rodrigues dos Santos	18/06/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
18	19745	Roseneide Aparecida da Silva Almeida	22/06/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
19	21504	Fabiana Pires da Silva Tavares	28/12/1984	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
20	17089	Roseli Lopes da Silva	15/01/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
21	20498	Eliana Elisiario Ribeiro	09/04/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
22	17229	Roseli dos Santos Ferreira	29/07/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
23	17052	Rosivania Rodrigues da Silva Santos	05/08/1988	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
24	18906	Ana Carla da Silva Fernandes	21/06/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
25	19063	Elina Boa Sorte Silva	07/01/1965	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	65,00
26	17311	Ana Paula da Silva	02/11/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	65,00
27	17577	Adriana de Oliveira Costa	25/10/1987	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	65,00
28	17741	Aparecida Madalena Sampaio	06/12/1961	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	60,00
29	17008	Maria Aparecida Alcantara Queiros	30/10/1977	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	60,00
30	20072	Izabel Joana dos Santos Nascimento	24/06/1963	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
31	18323	Lindalva Aparecida Miranda	07/06/1974	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
32	17561	Regina Ferreira da Silva	01/03/1975	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
33	18942	Adriana Aparecida da Silva	16/09/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
34	19122	Andrea de Oliveira Dombski	18/04/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
35	17109	Gisele da Costa Vicente	03/07/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
36	21443	Bruna Henrique Pereira da Silva	24/04/1992	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
37	19602	Fatima Janussi Moreno	01/10/1959	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
38	17722	Maria de Fatima Coutinho	21/12/1960	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
39	19544	Maria de Lourdes Goulart	30/07/1963	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
40	21240	Maria Aparecida de Paula Teodoro	09/05/1964	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
41	18267	Rosalina Aparecida Paludo	29/08/1964	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
42	19595	Neide Maria Todon da Silva	18/01/1965	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
43	19797	Marily Souza Batista	06/06/1965	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
44	19895	Irenilda Mendes Pereira Barbosa	05/01/1966	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
45	21762	Janete Rosa Branzon	15/12/1966	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
46	20049	Roseli Aparecida da Ressurreição Ribeiro	12/04/1968	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
47	17600	Diogina Campos Morais	06/04/1969	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
48	19976	Elidia Maria de Lima	26/10/1969	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
49	20172	Zuleide Monteiro Teles	17/10/1974	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
50	17686	Eliane Aparecida Mancuzo da Silva	07/06/1975	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
51	18893	Joana Maria dos Santos Voltolino	06/12/1981	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
52	18248	Adriana Guilherme Bueno	13/04/1982	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
53	20430	Elenita Cardoso Ceciliano	22/10/1984	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
54	20385	Juliana Seravalli Garrido	11/12/1990	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
55	18410	Josimar Aparecida de Carvalho	06/02/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
56	18482	Tereza Kurudz dos Santos	17/03/1966	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
57	17155	Adaniuva Cassimiro	27/02/1969	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
58	17948	Vanilda dos Santos Ferreira	27/02/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
59	21453	Márcia Bichel dos Santos Benites	17/12/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
60	21271	Jessica Daiane Mendes Soares	30/05/1991	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
61	17165	Nayara Suellen de Carvalho	19/06/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
62	18721	Elizabeth Correia de Lima Grechechem	08/07/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
63	19523	Rosineide da Silva Araujo	21/12/1984	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
64	17079	Roseli Rodrigues da Cunha	01/12/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
65	17968	Lucineia Rosa Conceicao	17/06/1982	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	36,00
66	18668	Antônia Bijora de Souza	10/01/1960	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
67	20047	Cleonice Aparecida Frugerio Borghette	11/01/1960	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
68	18241	Servita Maria Alves	05/08/1965	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
69	17838	Fabiana Aparecida Rodrigues Moura	18/01/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
70	20587	Ana Paula Pontes Rodrigues	17/06/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
71	18206	Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva	07/07/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
72	20549	Patricia Ferreira Moreira Rossetto L	04/01/1989	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
73	21691	Fabiane de Souza Raimundo	13/09/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
74	17682	Jéssica Cristina Macedo de Freitas	30/10/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
75	21564	Lourdes Alves do Amaral	02/02/1966	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
76	17848	Solange Moreira de Oliveira	04/10/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
77	17598	Maria Eliane Pirak Paiva	11/08/1977	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
78	18320	Rosângela Silveira Arruda	05/10/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
79	17189	Rosana Aparecida dos Santos	21/12/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
80	20378	Ivonete Costa da Silva	02/04/1968	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
81	20778	Leonilda Ragonete	26/05/1969	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
82	17981	Solange Aparecida de Souza Primila	06/08/1970	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
83	17385	Roseli Aparecida Costa Dias	30/05/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
84	17656	Fernanda Ribeiro de Lima	15/03/1981	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
85	19077	Dulcilena Ferreira Romero	11/03/1984	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
86	21506	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti dos Santos	19/11/1992	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
87	20581	Danilo Henrique Bacini	15/03/1994	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
88	20355	Antonieta Alves Sena	10/12/1966	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
89	21846	Claudeci Oliveira	27/03/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
90	17204	Wanderleia Kratel	27/04/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
91	18627	Alenice Dias do Prado Souza	26/11/1976	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00

92	18638	Celia Regina Rosa	04/02/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
93	18325	Maria Inez Ferreira Tureck	21/04/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
94	18660	Cleia Cristina de Souza Veríssimo	08/08/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
95	21703	Taise Fatima Sulzenco Dias	11/10/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
96	20918	Elaine Sena Santos	18/12/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
97	21311	Suelen Aparecida Muratori da Silva	05/05/1987	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
98	20643	Márcia Barbosa	26/05/1987	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
99	17041	Erica de Paula Santos	09/12/1987	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
100	20159	Rosiéli Cândido de Assis	28/05/1989	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
101	17399	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	07/07/1990	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
102	19572	Géssica Olegário da Silva	02/04/1991	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
103	20628	Samara Fernandes Moraes Ceicenti	07/10/1991	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
104	21811	Daniele Rosa dos Santos	20/04/1992	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
105	17824	Bruna Nayara dos Santos	27/10/1994	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
106	17130	Jusieli Roberta da Costa	26/06/1995	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
107	17323	Catia Marcelino	07/10/1996	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
108	16959	Aline Fernandes Molizini	06/10/1999	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
109	20565	Thais Gabrieli Rocha Tambelini	19/03/2001	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
110	19056	Emili Gonzaga Lelis	26/06/2001	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
111	17489	Jamilly Ramos Maranhão	02/04/2002	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
112	20835	Emily Paludo Valentim	10/09/2004	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
113	17027	Shangella Almeida Soares	30/05/2005	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
114	17571	Ivanir Sanadria do Nascimento	31/03/2006	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
115	17531	Marta de Oliveira Alves	28/06/1970	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	15,00
116	21174	Maria Aparecida Bezerra	12/10/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	15,00
117	17817	Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli	15/12/1992	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	15,00
118	19898	Marilda Natalício França Rocha	28/04/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	10,00
119	18570	Ana Cristina de Lima	05/10/1972	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	10,00
120	19045	Lucimar Aparecida Ferreira da Silva	13/08/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	10,00
121	18671	Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti	11/05/1970	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	5,00
122	17488	Marlise Cristina Ragazzi da Silva	07/01/1970	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
123	19111	Reginacelia Ragazzi Ramos	14/04/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
124	17001	Eliane Pereira da Silva	02/01/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
125	20375	Lidiane Evangelista Pereira	30/08/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
126	17894	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	13/08/1991	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
127	20183	Luziana de Oliveira	15/07/1996	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
128	17088	Jaqueline da Silva Camargo	28/01/1998	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
129	17185	Maria do Socorro Silveira Magalhães	27/10/1956	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
130	20652	Maria Aparecida da Silva	16/06/1960	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
131	17467	Dalva Vieira de Melo	07/09/1961	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
132	18301	Celina Aparecida de Paula Santos	14/11/1964	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
133	19239	Maria de Fátima dos Santos	03/11/1965	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
134	18667	Maria de Lourdes Ramos de Brito	29/01/1967	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
135	18865	Maria Aparecida Lima Borges	20/06/1967	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
136	19017	Rosa Branzan dos Santos	30/04/1968	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
137	20605	Maria Jose dos Santos	08/05/1968	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
138	20396	Marlene Eduardo	11/10/1968	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
139	20459	Maria Aparecida Gaspar Filha	15/10/1968	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
140	17166	Eliane Aparecida Neri Tiliaki	11/10/1970	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
141	19425	Ercilia Soares Santana	08/12/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
142	21288	Aparecida Lucinda de Oliveira Penachio	11/11/1972	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
143	21490	Francisca Ivaneuda da Silva	25/05/1973	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
144	18153	Lucimar Aparecida Boa Sorte	22/03/1975	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
145	18729	Raquel de Paula Lima	24/05/1975	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
146	19009	Vilma Batista Ribeiro de Assis	17/10/1975	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
147	20322	Claudia Patricia Barragan Bonilla	03/06/1976	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
148	19192	Marli da Silva E Sousa	22/09/1976	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
149	17606	Inez Aparecida Moreno Cabral	11/10/1976	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
150	20299	Renata Dias da Silva	17/01/1977	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
151	17924	Jociane Ap. da Costa Dutra	08/05/1977	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
152	21721	Vanderleia da Silva	20/06/1977	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
153	20425	Esther Ramos da Silva	23/07/1977	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
154	20520	Eliane de Cassia Betanin da Silva	24/08/1977	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
155	20622	Fernanda Aparecida dos Santos Martins	03/05/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
156	17291	Josilaine Mariotti Affonso	10/06/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
157	19032	Neide Rosa Dias	22/08/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
158	17703	Vilmara Aparecida de Souza	23/12/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
159	18458	Edna da Silva Arruda	26/12/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
160	20826	Marisa da Silva	07/03/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
161	17645	Cleide Angela Arruda da Silva	08/06/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
162	21229	Adriana Soares Ferreira de Lima	18/11/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
163	19079	Lucimar Denez Silveira	10/02/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
164	21367	Marinalva Andrade Fontes Magalhaes	25/05/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
165	18703	Gleicy de Fátima Biasoli Sampaio	09/06/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
166	20228	Paula Franco Carrion	12/11/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
167	18070	Renata Cristiane Barbosa Benetão	26/12/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
168	19059	Francidalva Oliveira	10/02/1981	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
169	17144	Claudia da Silva Oliveira	14/07/1981	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
170	20935	Gisele Ribeiro	22/09/1981	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
171	20891	Rita de Cassia Massonette Peres	19/11/1982	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
172	21243	Mari Aparecida Colaco	15/01/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
173	18753	Amanda Pontes da Silva	29/07/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
174	19786	Priscila da Silva	21/08/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
175	18031	Vanessa de Souza Diniz Soares	31/08/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
176	20879	Patricia Alves de Melo Camargo	21/03/1984	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
177	21816	Laide Lima de Sousa	23/08/1984	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
178	20451	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	29/06/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
179	21716	Luzia Apolinario	30/07/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
180	18220	Giseli Rodrigues dos Santos	31/07/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	

181	21706	Maria José Del Carmen Pérez Graterol	14/08/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
182	19186	Vânia Aparecida Alves da Silva	21/03/1986	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
183	17403	Viviane Antonia de Souza	01/06/1986	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
184	19507	Katia Leite de Souza	18/07/1986	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
185	20483	Dayana Crisina Dias Costa Ferreira	25/09/1986	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
186	21532	Josiane da Silva Costa	30/10/1986	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
187	17289	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
188	18142	Daniela Bocaletti Silva	01/05/1987	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
189	19553	Sônia Pereira	09/03/1988	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
190	18370	Erica Bento Nasario	14/04/1988	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
191	19537	Márcia Fabiana Andrade Araújo dos Santos	23/11/1988	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
192	21904	Aline Santiago Pinto	15/07/1989	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
193	17527	Silvana Martins dos Santos	25/07/1989	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
194	21857	Elaine Cristina Barbosa	26/07/1989	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
195	16962	Tania Barcelos Amorim	05/08/1989	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
196	19813	Gleyce Kelly dos Santos Dutra	14/11/1989	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
197	18413	Regiane Honorato do Nascimento	29/06/1990	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
198	19155	Jaqueline Aparecida dos Santos	22/04/1991	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
199	20191	Jéssica Maiara da Silva Gordo	23/08/1991	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
200	18696	Suelen Christina Castilho Francisco	27/11/1991	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
201	17080	Roberta Lima	23/03/1992	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
202	21985	Tatiane Vargas Manoel	11/04/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
203	19867	Ana Carolina dos Santos	07/05/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
204	21889	Mayara da Silveira	10/05/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
205	18084	Silvia Martin Pereira	17/12/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
206	19704	Fernanda da Luz Guimaraes	22/04/1994	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
207	21466	Hethyenny Paula de Souza	11/12/1994	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
208	17808	Edilaine Rodrigues Pardins	10/07/1995	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
209	16945	Thaynara Manzotte Rodrigues	28/08/1995	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
210	21815	Jossimara Ferreira dos Santos	07/09/1995	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
211	19723	Karina Suelen da Costa Paz	21/10/1995	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
212	20997	Daniele Rodrigues Pereira dos Santos	28/01/1996	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
213	19687	Alessandra Cristina Gomes Marques	07/07/1996	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
214	21200	Elidiana Mirian Cardozo	05/08/1996	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
215	17164	Tathiani Maia Larangeira	15/08/1996	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
216	21084	Thais Marafigo de Souza	20/02/1997	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
217	17985	Maria Helena Silva de Melo	14/04/1997	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
218	21609	Ester dos Santos Celeste	26/07/1997	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
219	17379	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	26/06/1998	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
220	21329	Sara Monique Martins Correa	24/08/1998	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
221	19219	Cassiana Ester	22/02/1999	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
222	20146	Pamela Daiane Cervone Domingues	12/03/1999	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
223	22021	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	31/03/1999	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
224	19542	Tainara Pamela dos Santos	29/10/1999	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
225	20725	Andreia dos Santos Ferreira	15/04/2000	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
226	17539	Vanessa Oliveira de Jesus	01/07/2000	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
227	17659	Noemi dos Santos Costa	10/07/2000	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
228	17095	Micaelli Aparecida Marçal Garcia	16/12/2001	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
229	21538	Andressa Natasha dos Santos Marques	19/08/2002	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
230	21704	Ashley Ananda de Almeida Ferreira	07/05/2004	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
231	17927	Sabrina Pereira de Oliveira	09/02/2005	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
232	19024	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	20/03/2009	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
233	18209	Vitória Barbosa da Silva	03/03/2024	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	

Auxiliar Serviços Gerais – Masculino

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	18994	Claudio Frediani	11/03/1953	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
2	17723	João Severino David Duarte	19/12/1965	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
3	17297	Jaime Rocha Mendes	26/05/1965	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
4	21372	Anibal Orminio de Souza	03/07/1966	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	25,00
5	21012	Oliver Eduardo Cimpricio Amâncio	09/11/2000	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	25,00
6	20144	Otavio Pestana Calsada	10/10/1955	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
7	21144	Luis Antonio Vieira da Silva	08/08/1968	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
8	18372	Claudemar Santos Alves	16/01/1974	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
9	21650	Paulo Renato Pimenta Bacini	13/03/1990	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
10	20785	Bruno Fernandes Balieiro	13/08/2001	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
11	17006	Edilson Rodrigues Pardins	05/05/1967	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	15,00
12	19883	Camilo Gomes do Nascimento	17/05/1953	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	1,00
13	18697	Roque de Oliveira	14/07/1954	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	1,00
14	17587	Edilson Alves Viera	10/05/1978	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	1,00
15	20818	Cosme Sena Ramos	08/10/1969	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	0,00
16	17794	Alexander Winston Ferreira de Carvalho	30/03/1977	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	0,00
17	21780	Adriana Soares Ferreira de Lima	18/11/1979	Auxiliar Serviços Gerais -	Classificado	0,00

				Masculino		
18	18365	Michel Pereira Siena	07/07/1983	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	0,00
19	21969	Lucas Santos de Oliveira	11/12/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	0,00
20	20094	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	0,00
21	21960	Fernando Willian Garcia Dias	11/02/1994	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	0,00
22	21424	Silvio Rodrigues Carlos	19/07/1995	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	0,00
23	18976	Alan Marcelino Leite	17/11/1997	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	0,00
24	22013	Wallacy Vinicios Santos de Almeida	22/03/2000	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	0,00
25	17480	Alissom Gabriel de Souza Dias	15/09/2006	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	0,00
26	21480	Daniel Cabral San Germano	16/03/2007	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	0,00
27	18918	Victor Cauã Faustino da Silva	13/09/2007	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	0,00

Motorista - Categoria D ou E

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17822	Edson Luiz Marega	25/03/1959	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	68,00
2	17654	Sebastião de Souza Santos	22/09/1961	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	68,00
3	18803	Raimundo Barboza de Souza	23/01/1957	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	65,00
4	19386	Jose Inacio da Silva Filho	06/05/1955	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	63,00
5	16970	Claudemir Lavezzo	17/09/1972	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	63,00
6	17129	Reinaldo dos Santos	28/03/1966	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	55,00
7	19548	Iracema dos Santos da Silva	23/02/1969	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	55,00
8	20205	Paulo de Oliveira	04/02/1971	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	55,00
9	19502	Fernando Porfirio de Santana	16/09/1982	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	55,00
10	21526	José Justino de Oliveira	07/03/1960	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	50,00
11	17823	Renato Cardoso de Sa	17/10/1976	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	50,00
12	19324	Edilson Alves de Oliveira	12/02/1977	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	50,00
13	17760	Cleber Garcia Rosa	30/06/1980	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	38,00
14	18830	Douglas Souza Alves	30/07/1984	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	28,00
15	17270	Mario Emidio. Mariano	24/01/1974	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	23,00
16	17084	Paulo Henrique Morales Calsada	03/08/1991	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	23,00
17	19200	Carlos Cironis Braz	16/02/1958	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	20,00
18	17020	Almir Rodrigues de Sena	28/02/1985	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	15,00
19	20303	Marcio Soto Ruiz	12/09/1973	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	10,00
20	20318	Vanessa Regina Pereira	06/03/1990	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	10,00
21	20336	Dirceu Rodrigues Sotos	31/01/1962	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	5,00
22	16983	Alécio Gobo	25/03/1962	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	5,00
23	19611	Marcia Cristina Casanova Barbosa	09/05/1975	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	5,00
24	20494	Lucio Augusto Pulga	29/06/1965	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
25	21301	Wagner de Souza Gomes	14/12/1974	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
26	19778	Luciane Santos Foresti	07/07/1976	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
27	18886	Celio Fonseca Sobrinho	18/06/1977	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
28	21389	Renaldo Rodrigues	04/02/1980	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
29	19211	Adélio Almeida	22/03/1980	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
30	20561	Rafael Cafisso	14/09/1980	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
31	18841	Julio Cesar Jardim	01/08/1981	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
32	21768	Osmair do Prado Luiz	25/02/1982	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
33	21594	Diego Rosa Ferreira	28/04/1983	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
34	21775	Paulo José Ferraresi	06/03/1985	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
35	19359	Edson Giacon Lana	21/11/1985	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
36	20571	Marcos Nogueira Pereira	09/12/1986	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
37	19585	Aparecido Sergio Dias Goncalves	29/01/1989	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
38	20095	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
39	18010	Evandro Carlos Sackser da Silva	19/03/1997	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	

Professor

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17157	Maura \|trevisan	08/09/0197	Professor	Classificado	100,00
2	18265	Josiane Marques dos Reis Batista	08/06/1982	Professor	Classificado	100,00
3	19962	Andréia Pereira Zamoro da Silva Siqueira	15/11/1983	Professor	Classificado	100,00
4	19591	Valéria Moreno dos Reis	04/12/1988	Professor	Classificado	100,00
5	18588	Gessica Zanutini Conte Carnicieri	27/02/1991	Professor	Classificado	100,00
6	17493	Leticia da Silva Gomes Belem	06/03/1999	Professor	Classificado	100,00
7	18238	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	19/05/1978	Professor	Classificado	95,00
8	18007	Celina Nogueira de Abreu Zotto	02/09/1958	Professor	Classificado	90,00
9	18549	Vanderli Nabas	20/04/1960	Professor	Classificado	90,00
10	21021	Vaneide Marcolino Rabello Garcia	16/08/1971	Professor	Classificado	90,00
11	18019	Eliane Eugênio Tobias dos Santos	15/03/1972	Professor	Classificado	90,00
12	18362	Maria Aparecida dos Santos Lossávaro	01/09/1974	Professor	Classificado	90,00
13	19904	Glória Leandro Francisco Leite	27/12/1975	Professor	Classificado	90,00
14	19340	Anicia Cristina Paludo dos Santos	31/12/1982	Professor	Classificado	90,00
15	18845	Vania Paula de Oliveira Marcusso	22/06/1983	Professor	Classificado	90,00
16	21066	Elisangela de Paula	03/12/1985	Professor	Classificado	90,00
17	17818	Andressa Graziely Berto da Silva Costa	29/08/1988	Professor	Classificado	90,00
18	19807	Rosiney Aparecida Franssao de Paula	28/12/1969	Professor	Classificado	85,00
19	17636	Kely Aparecida Balconi Pereira	25/11/1988	Professor	Classificado	85,00
20	18493	Thayna Cristiane Gomes de Matos	25/02/2000	Professor	Classificado	85,00

21	17346	Ingrid Battosti de Almeida Santana	26/04/2000	Professor	Classificado	85,00
22	17374	Maria de Lourdes Coimbra Augusto	30/03/1962	Professor	Classificado	80,00
23	19924	Edna Maria Batista	29/05/1966	Professor	Classificado	80,00
24	20453	Rosimeire Chaves Paes Belafonte	21/12/1973	Professor	Classificado	80,00
25	19281	Edneia Andrade de Sousa	25/04/1975	Professor	Classificado	80,00
26	21063	Ilza Camargo dos Santos	05/04/1977	Professor	Classificado	80,00
27	20169	Cristiane Moreira dos Santos	06/04/1979	Professor	Classificado	80,00
28	20166	Luciana Michele de Souza Silvoni	01/01/1981	Professor	Classificado	80,00
29	17061	Roseli Maria de Carvalho Ferreira	23/05/1981	Professor	Classificado	80,00
30	18510	Regiane Aparecida da Silva	21/09/1981	Professor	Classificado	80,00
31	21316	Alessandra Maria Rossi Ventura	30/04/1982	Professor	Classificado	80,00
32	20357	Vanessa Karina Dodo Gomes	25/07/1982	Professor	Classificado	80,00
33	19950	Edemir Rodrigo Ferreira da Silva	03/03/1983	Professor	Classificado	80,00
34	20268	Noemi de Souza Ribeiro Marcolino	08/05/1984	Professor	Classificado	80,00
35	18216	Eliel Oliveira da Silva	03/11/1984	Professor	Classificado	80,00
36	18589	Cristina Fernandes Bezerra	18/01/1985	Professor	Classificado	80,00
37	18714	Daiana Aparecida Neves Duarte	22/07/1986	Professor	Classificado	80,00
38	21728	Vanderleia Gruber	13/08/1987	Professor	Classificado	80,00
39	18620	Rosana Silva Gonçalves	26/01/1989	Professor	Classificado	80,00
40	20394	Mariana Seidler	30/09/1993	Professor	Classificado	80,00
41	19563	Joice Rafaela Calef Messias	05/10/1995	Professor	Classificado	80,00
42	21105	Gabriele Silvana da Silva	19/12/1997	Professor	Classificado	80,00
43	17807	Maria Aparecida Ferreira	26/11/1965	Professor	Classificado	75,00
44	17886	Cilene Violin Luppi	06/04/1971	Professor	Classificado	75,00
45	18875	Edilamar Simião	14/10/1971	Professor	Classificado	75,00
46	19635	Eliete Cristiana Varago de Souza	28/09/1972	Professor	Classificado	75,00
47	17829	Marli Luzia de Souza Pauliqui	09/01/1976	Professor	Classificado	75,00
48	18689	Marli Galbero de Assis	23/05/1980	Professor	Classificado	75,00
49	19237	Solange Aparecida Picolli	02/06/1980	Professor	Classificado	75,00
50	18715	Jéssyca Mayara da Rosa Bernard	27/05/1993	Professor	Classificado	75,00
51	17435	Alana Boer Reis	23/12/1993	Professor	Classificado	75,00
52	20649	Leidiane Calderan de Andrade	29/09/1996	Professor	Classificado	75,00
53	19396	Thalia Cristina de Oliveira	24/03/1998	Professor	Classificado	75,00
54	17639	Gersia Ferreira dos Santos Santana	23/02/2001	Professor	Classificado	75,00
55	19222	Edineia Rosangela Fernandes Cortezia	23/05/1973	Professor	Classificado	70,00
56	16999	Nislaine dos Santos Rosante	24/11/1976	Professor	Classificado	70,00
57	19253	Ana Paula da Silva	19/01/1979	Professor	Classificado	70,00
58	20492	Juliana Fernandes Bonfante da Silva	07/11/1980	Professor	Classificado	70,00
59	20788	Débora Mitsue Endo Ito	11/02/1981	Professor	Classificado	70,00
60	21202	Aline Suzana Uber	29/03/1982	Professor	Classificado	70,00
61	20152	Daniele Aparecida dos Santos Pastorino	12/08/1982	Professor	Classificado	70,00
62	17907	Juliana Dzala Rangon Silva	15/08/1982	Professor	Classificado	70,00
63	17964	Elias Silva Dantas	21/10/1982	Professor	Classificado	70,00
64	17055	Fernanda Maresi da Silva	31/03/1986	Professor	Classificado	70,00
65	18213	Valéria Cristina Siena Gonçalves	26/12/1987	Professor	Classificado	70,00
66	21147	Jaqueline Malta Muniz Teodoro	16/03/1988	Professor	Classificado	70,00
67	20422	Bruna Letícia Pereira Reginato Dolphine Alves	29/06/1991	Professor	Classificado	70,00
68	19263	Christiane da Silva Barbosa de Souza	08/10/1991	Professor	Classificado	70,00
69	18924	Wendy Nunes dos Santos	03/04/1994	Professor	Classificado	70,00
70	18565	Nayara Ramalheira Galvani Mattos	24/08/1998	Professor	Classificado	70,00
71	18525	Eunice Aparecida Mendes de Oliveira	23/06/1964	Professor	Classificado	65,00
72	20999	Marilda Cardoso Lacerda	04/08/1977	Professor	Classificado	65,00
73	18263	Marli Dalbianco Pierangeli	29/08/1978	Professor	Classificado	65,00
74	17503	Luana Chavier dos Santos	06/05/1982	Professor	Classificado	65,00
75	17313	Vanessa Landuche Guimaraes Peluso	20/02/1983	Professor	Classificado	65,00
76	20135	Roseli dos Santos Vieira	05/09/1983	Professor	Classificado	65,00
77	19173	Najla Braga da Silva Faria	15/11/1984	Professor	Classificado	65,00
78	17497	Viviane Pereira Lima	23/05/1985	Professor	Classificado	65,00
79	20589	Denise Caroliny Prado de Oliveira Miguel	25/02/1986	Professor	Classificado	65,00
80	20056	Ariany Monteiro da Silva Santos	05/05/1988	Professor	Classificado	65,00
81	19724	Maria Aline de Lima Gouveia Rocha	21/03/1995	Professor	Classificado	65,00
82	20208	Renata Ferreira de Oliveira	17/07/1995	Professor	Classificado	65,00
83	18847	Ana Paula Nascimento Borges	17/01/1996	Professor	Classificado	65,00
84	17673	Michelli Correa de Souza	10/03/1998	Professor	Classificado	65,00
85	20028	Lorena Salustriano Gomes da Cruz	08/12/1999	Professor	Classificado	65,00
86	19176	Patrícia Paiva Carreira	23/02/2000	Professor	Classificado	65,00
87	18312	Bruna Alves da Silva	29/10/2000	Professor	Classificado	65,00
88	17547	Andressa de Oliveira Lopes Ferreira	11/10/2003	Professor	Classificado	65,00
89	19278	Rosangela Ignacio Bueno Nunes	21/09/1972	Professor	Classificado	60,00
90	18590	Marlene Aparecida de Souza Alves	04/02/1973	Professor	Classificado	60,00
91	20908	Millene Marques Albuquerque	22/10/1973	Professor	Classificado	60,00
92	19695	Eliane Patricia Maciel	26/10/1976	Professor	Classificado	60,00
93	19660	Mônica Semoto	08/07/1978	Professor	Classificado	60,00
94	18261	Andreia Sales Palmeiras Bostigo	14/09/1979	Professor	Classificado	60,00
95	17930	Sandro da Rocha Ribeiro	16/06/1980	Professor	Classificado	60,00
96	19655	Roseli Lima Tacaiama	13/05/1981	Professor	Classificado	60,00
97	19489	Vanessa Figueira Leal	10/07/1981	Professor	Classificado	60,00
98	18737	Vanessa de Carvalho Fernandes	04/07/1982	Professor	Classificado	60,00
99	20609	Juliana Braz Gabriel	29/05/1987	Professor	Classificado	60,00
100	17502	Érica Alves de Abreu	27/09/1990	Professor	Classificado	60,00
101	19452	Jessica Caroline de Paula Massini	04/04/1991	Professor	Classificado	60,00
102	17056	Paloma Tiliaki	02/07/1993	Professor	Classificado	60,00
103	19304	Larissa Buzetti Marcusso	28/01/1998	Professor	Classificado	60,00
104	18591	Karolayne Santos Cruvineli Rossi	29/02/2000	Professor	Classificado	60,00
105	20433	Vanessa do Prado Ribeiro	27/08/2001	Professor	Classificado	60,00
106	19286	Tamirys Andrade de Souza	17/05/2002	Professor	Classificado	60,00
107	19713	Maria de Fatima Santana	05/05/1970	Professor	Classificado	55,00
108	17950	Angela Maria Campos	12/02/1975	Professor	Classificado	55,00
109	17725	Sirlene Aparecida Belchior	15/07/1978	Professor	Classificado	55,00

110	18212	Márcia da Silva Fonseca	12/07/1982	Professor	Classificado	55,00
111	17613	Solange Rodrigues	01/11/1982	Professor	Classificado	55,00
112	17513	Lucilene Alves Cabral	17/03/1986	Professor	Classificado	55,00
113	18094	Ana Flavia Ribeiro Cabral	13/02/1988	Professor	Classificado	55,00
114	20266	Karine Morrett Tonhato	13/04/1989	Professor	Classificado	55,00
115	17856	Adriana Rodrigues da Silva	19/01/1990	Professor	Classificado	55,00
116	19769	Nathalia Freitas Franco de Godoy	17/07/1997	Professor	Classificado	55,00
117	17443	Larissa Eva Vier de Oliveira	30/12/1997	Professor	Classificado	55,00
118	18176	Leticia Zeni	09/12/1998	Professor	Classificado	55,00
119	21213	Geovana Domingos Paludo	24/11/2000	Professor	Classificado	55,00
120	17127	Dayana Azevedo Bomfim	14/12/2000	Professor	Classificado	55,00
121	20767	Wellinton Paulino	02/08/2001	Professor	Classificado	55,00
122	17754	Gilmara Cristina Bozza de Oliveira	18/07/1974	Professor	Classificado	50,00
123	18643	Maria de Fátima Ribeiro de Oliveira	28/12/1975	Professor	Classificado	50,00
124	21223	Renilson Custodio de Souza	24/07/1976	Professor	Classificado	50,00
125	18983	Lucineia Vieira Ferreira Santos	11/02/1977	Professor	Classificado	50,00
126	18130	Janete da Silva Geraldi	09/06/1978	Professor	Classificado	50,00
127	20990	Vanderli Aparecida Enrique	17/11/1978	Professor	Classificado	50,00
128	17172	Vania Cristina dos Santos Solidade	26/01/1984	Professor	Classificado	50,00
129	21175	Natália Fernanda Santana Lopes	03/12/1984	Professor	Classificado	50,00
130	17462	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Professor	Classificado	50,00
131	21137	Daniele Furtado Bidim	21/07/1987	Professor	Classificado	50,00
132	19131	Ana Claudia Batista Mariucci	20/02/1988	Professor	Classificado	50,00
133	18898	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	07/08/1995	Professor	Classificado	50,00
134	19154	Tayna Dias de Almeida Oliveira	11/07/1996	Professor	Classificado	50,00
135	18651	Thayná Rocha	26/07/1996	Professor	Classificado	50,00
136	17713	Gabriela Fernanda Amador Lopes	27/07/1996	Professor	Classificado	50,00
137	17623	Geysella Paula de Souza	18/12/1997	Professor	Classificado	50,00
138	21841	Ana Carla Almeida Pereira	24/06/1999	Professor	Classificado	50,00
139	19559	Heloisa Paulucci Gomes	05/07/2000	Professor	Classificado	50,00
140	17217	Gabriel Anderson Calixto Oliveira	29/11/2003	Professor	Classificado	50,00
141	18337	Cleide Ines Casini Ferreira	26/01/1967	Professor	Classificado	45,00
142	18433	Ana Paula Cardoso Menegassi	11/10/1968	Professor	Classificado	45,00
143	18515	Wilma Dantas Simões	15/06/1972	Professor	Classificado	45,00
144	18330	Angela Lopes da Silva Luppi	18/06/1974	Professor	Classificado	45,00
145	18414	Silvana Heinrich	07/07/1974	Professor	Classificado	45,00
146	18400	Claudinéia Selestrino Andreassa	07/02/1977	Professor	Classificado	45,00
147	19212	Josimar Ferreira Soares de Souza	14/10/1982	Professor	Classificado	45,00
148	21629	Marcia Luzia Rosa Roberto Comini	31/05/1985	Professor	Classificado	45,00
149	20373	Lidiane Evangelista Pereira	30/08/1985	Professor	Classificado	45,00
150	17680	Paula Fernanda Sampaio Leite	05/09/1985	Professor	Classificado	45,00
151	17110	Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira	18/08/1992	Professor	Classificado	45,00
152	17161	Andreia Aparecida Almeida Silva	28/11/1994	Professor	Classificado	45,00
153	17552	Marcia Caetano Melo da Silva	20/01/1996	Professor	Classificado	45,00
154	20733	Aline Letícia da Rocha Caldeira	28/06/1999	Professor	Classificado	45,00
155	17174	Juberlicia Alves Carneiro	22/07/1966	Professor	Classificado	40,00
156	20487	Ana Cândida de Oliveira	27/05/1972	Professor	Classificado	40,00
157	17988	Wanderleia Barbosa de Oliveira	08/08/1981	Professor	Classificado	40,00
158	20158	Patricia Fernanda Candido Bergamasco	05/12/1982	Professor	Classificado	40,00
159	17630	Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	08/01/1984	Professor	Classificado	40,00
160	18030	Daiane Francelino Fonseca	03/04/1987	Professor	Classificado	40,00
161	19945	Katiane Aparecida de Lima	23/04/1988	Professor	Classificado	40,00
162	17377	Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	19/03/1989	Professor	Classificado	40,00
163	17524	Mara Priscila da Silva Veroneze	12/06/1990	Professor	Classificado	40,00
164	19677	Samara Batista dos Santos de Souza	12/08/1990	Professor	Classificado	40,00
165	16957	Fabiana Miranda da Silva	13/02/1996	Professor	Classificado	40,00
166	16966	Bruna Pereira da Silva Quirino	13/05/1996	Professor	Classificado	40,00
167	17309	Maylon Correia de Andrade	12/06/2000	Professor	Classificado	40,00
168	18517	Milena Thalia de Oliveira Araújo	08/09/2000	Professor	Classificado	40,00
169	17054	Geysa Cristina da Silva	26/10/2000	Professor	Classificado	40,00
170	17721	Maria Eduarda Souza Batista	06/05/2001	Professor	Classificado	40,00
171	17234	Larissa Fernanda da Silva Cruz	14/08/2001	Professor	Classificado	40,00
172	19083	Maria Rosalina Bernardino Xavier	17/06/1966	Professor	Classificado	35,00
173	18659	Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues	08/04/1977	Professor	Classificado	35,00
174	19114	Lies Vania Machry	05/03/1979	Professor	Classificado	35,00
175	18686	Nádia Barbieri Lima	09/12/1979	Professor	Classificado	35,00
176	17986	Valdineia Aparecida Dodo dos Santos	14/08/1981	Professor	Classificado	35,00
177	18853	Marisa Cristina Gimenes Ferreira	31/10/1981	Professor	Classificado	35,00
178	19429	Ana Maria Alves da Costa Pereira	08/01/1984	Professor	Classificado	35,00
179	20506	Fernanda Aparecida Pareles Souza Silva	20/04/1984	Professor	Classificado	35,00
180	19210	Luciana Godoy dos Santos Salvadori	19/03/1985	Professor	Classificado	35,00
181	17103	Camila Ferreira Peixoto	08/05/1989	Professor	Classificado	35,00
182	18236	Vanessa Aparecida de Almeida Silva	11/03/1990	Professor	Classificado	35,00
183	17123	Daiana Alves da Cunha	04/06/1991	Professor	Classificado	35,00
184	19561	Rosimeire Ribeiro Zschornak	09/03/1993	Professor	Classificado	35,00
185	17424	Deisieli Glaucia da Silva	27/12/1993	Professor	Classificado	35,00
186	17117	Franciele Cristina Rangel	18/06/1994	Professor	Classificado	35,00
187	17640	Loraine Motta Alves	19/08/1994	Professor	Classificado	35,00
188	18601	Luana Conte Simões	21/11/2001	Professor	Classificado	35,00
189	21260	Renata Heloisa Saraiva Casoni	25/03/2002	Professor	Classificado	35,00
190	19411	Raquel de Lima Fassion	28/12/1969	Professor	Classificado	30,00
191	17784	Cleonice de Araújo da Silva	25/03/1977	Professor	Classificado	30,00
192	20437	Fernanda Cotarelli Macacari Molina	03/09/1982	Professor	Classificado	30,00
193	17433	Ana Claudia Lopes de Souza	09/09/1984	Professor	Classificado	30,00
194	21168	Janaina Rodrigues Rios	14/11/1986	Professor	Classificado	30,00
195	18920	Leticia Crivelin Dantas	22/07/1988	Professor	Classificado	30,00
196	21178	Andressa Rodrigues dos Santos	27/06/1991	Professor	Classificado	30,00
197	17232	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	14/10/1994	Professor	Classificado	30,00
198	19201	Adrimaria Custodio de Alcantara	06/03/1995	Professor	Classificado	30,00

199	19606	Tatyane Leticia da Silva	09/05/1995	Professor	Classificado	30,00
200	20395	Maria Helena dos Santos Bolonhesi Rodrigueiro	13/06/1995	Professor	Classificado	30,00
201	19413	Naisa Fernanda Ferreira	25/03/1997	Professor	Classificado	30,00
202	17364	Deborah Christina de Almeida Teixeira	03/05/2000	Professor	Classificado	30,00
203	18690	Sarah Nayellen Fiusa de Freitas	11/08/2000	Professor	Classificado	30,00
204	16948	Cassiane Soares de Souza	07/09/2001	Professor	Classificado	30,00
205	19653	Maria Alice Celestino Teixeira	23/06/1964	Professor	Classificado	25,00
206	20509	Sandra Aparecida Romero	05/04/1973	Professor	Classificado	25,00
207	17028	Cristiane Carvalho Alves	18/02/1974	Professor	Classificado	25,00
208	18082	Raquel Gonçalves da Silva Sampaio	26/05/1979	Professor	Classificado	25,00
209	17970	Camila Noris da Cruz	14/11/1990	Professor	Classificado	25,00
210	21005	Janaina Conte	30/03/1994	Professor	Classificado	25,00
211	18310	Nagila Aparecida Seabra da Silva Massoni	29/09/1995	Professor	Classificado	25,00
212	18160	Juliana de Sousa Matozo	17/07/1999	Professor	Classificado	25,00
213	20656	Sara Geovana Gomes Benites	07/06/2001	Professor	Classificado	25,00
214	18138	Ana Flavia Lazarin da Silva	09/07/2001	Professor	Classificado	25,00
215	17071	Maria Eduarda Ramos Gasparotti	20/06/2002	Professor	Classificado	25,00
216	18035	Francielli Favorom Perlatto de Oliveira	04/03/1986	Professor	Classificado	20,00
217	19329	Aline Campano Kimura Bidin	14/06/1986	Professor	Classificado	20,00
218	20546	Ana Paula Farias da Silva	11/09/1987	Professor	Classificado	20,00
219	17599	Michele Garcia da Silva Moreira	20/08/1988	Professor	Classificado	20,00
220	19323	Raquel Margarida Fernandes dos Anjos Alves	12/05/1990	Professor	Classificado	20,00
221	17338	Dayane Pereira Soares Martens	27/02/1991	Professor	Classificado	20,00
222	17500	Ana Claudia Lucato Bueno	05/09/1991	Professor	Classificado	20,00
223	20931	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Professor	Classificado	20,00
224	19080	Mayara Fernanda Eugenio Schitko	17/08/1992	Professor	Classificado	20,00
225	20600	Yasmin Gardinal Congio	17/08/1993	Professor	Classificado	20,00
226	18282	Danielle Maria Batista Bravin	31/08/1993	Professor	Classificado	20,00
227	18012	Nayara Carolina de Souza Buer	24/03/1995	Professor	Classificado	20,00
228	21343	Thais Raizza Paranha Vimieiro	14/02/1996	Professor	Classificado	20,00
229	17208	Greice Kelli Botzan Amorim	30/06/1996	Professor	Classificado	20,00
230	20697	Bruna Lorena da Silva Andrea	06/09/1996	Professor	Classificado	20,00
231	18150	Luana Olmedo Gómez	02/11/1998	Professor	Classificado	20,00
232	19132	Natalia Gomes	14/04/1999	Professor	Classificado	20,00
233	20227	Gleyciele Nunes de Jesus	04/01/2000	Professor	Classificado	20,00
234	19699	Leticia Luciano da Paz	20/04/2000	Professor	Classificado	20,00
235	21906	Fernanda Carla Penquis	25/02/2001	Professor	Classificado	20,00
236	17380	Valéria Rosa Branzon	25/06/2002	Professor	Classificado	20,00
237	18999	Roberta Zaratini Ribeiro	18/10/2003	Professor	Classificado	20,00
238	17841	Camili Vitoria Rodrigues da Cruz	08/11/2003	Professor	Classificado	20,00
239	20138	Giovanna Martins Rocco dos Santos	03/11/2005	Professor	Classificado	20,00
240	19107	Sirlei Parecia Camargo	31/01/1968	Professor	Classificado	15,00
241	21528	Marly Soares	05/07/1971	Professor	Classificado	15,00
242	20249	Rosana Amaral Figueiredo	02/10/1982	Professor	Classificado	15,00
243	17281	Marcia de Souza Silva	06/07/1983	Professor	Classificado	15,00
244	17146	Maria Antonia Correia Pazin	26/01/1985	Professor	Classificado	15,00
245	18929	Angélica da Silva Oliveira Suzuki	25/12/1990	Professor	Classificado	15,00
246	19082	Gessica Caroline Lazarin Tavares	03/07/1991	Professor	Classificado	15,00
247	19480	Erisvelton de Oliveira Barboza	12/06/1992	Professor	Classificado	15,00
248	19494	Crystyane Susy Souza	12/02/2000	Professor	Classificado	15,00
249	17492	Maria Vitória dos Santos	01/05/2002	Professor	Classificado	15,00
250	21135	Nathalia Casemiro	31/05/2002	Professor	Classificado	15,00
251	18645	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	04/05/2004	Professor	Classificado	15,00
252	16958	Maria Luiza Fusco Ferreira	06/02/2005	Professor	Classificado	15,00
253	20892	Alicer Harumi Sakurai Ferreira	07/02/1968	Professor	Classificado	10,00
254	21169	Rosilda Gomes da Silva de Souza	23/09/1977	Professor	Classificado	10,00
255	18963	Eliane Chaves Paes Frasson	26/02/1978	Professor	Classificado	10,00
256	21422	Marcia Simone de Souza Rogerio	29/09/1982	Professor	Classificado	10,00
257	20790	Graciete Tavares Gonçalves Marçal	28/05/1983	Professor	Classificado	10,00
258	19937	Leidiany Caroline Francischini Amador Sana	18/02/1985	Professor	Classificado	10,00
259	20985	Juliana Corona Moraes	22/02/1985	Professor	Classificado	10,00
260	18449	Daniela Cristina de Paulo	25/02/1986	Professor	Classificado	10,00
261	18615	Marli da Silva Tolentino	30/08/1986	Professor	Classificado	10,00
262	20954	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	08/03/1989	Professor	Classificado	10,00
263	20914	Junieli de Cassia da Silva Lima Gazani	14/03/1990	Professor	Classificado	10,00
264	18554	Mayara Fernanda Cavalli	01/04/1993	Professor	Classificado	10,00
265	19285	Viviane Moraes	29/04/1994	Professor	Classificado	10,00
266	17190	Amanda Martins Dias	19/09/1995	Professor	Classificado	10,00
267	16985	Larissa da Cunha Simeão	17/06/1996	Professor	Classificado	10,00
268	17177	Juliana Oliveira Santos	15/01/1997	Professor	Classificado	10,00
269	16994	Brenda Achete Aguiar	07/03/1997	Professor	Classificado	10,00
270	18597	Katarina Venancio	12/03/1997	Professor	Classificado	10,00
271	18882	Julia Almeida de Oliveira	11/02/2002	Professor	Classificado	10,00
272	21098	Natieli Soares da Silva	10/05/2002	Professor	Classificado	10,00
273	20838	Michelle Aparecida Carabinoski	21/01/2003	Professor	Classificado	10,00
274	19456	Laiza Kailayni de Souza Silvoni	21/10/2003	Professor	Classificado	10,00
275	17401	Thamara Cristinny Ferreira Neves	07/03/2006	Professor	Classificado	10,00
276	20543	Bianca Evangelista Troli	03/04/2006	Professor	Classificado	10,00
277	18195	Márcia Adriana Zamparo Picolli	05/08/1978	Professor	Classificado	5,00
278	19491	Tainá Fernanda Ferreira	28/07/1995	Professor	Classificado	5,00
279	19181	Naiara Andressa da Silva Lopes	01/12/1998	Professor	Classificado	5,00
280	17726	Isadora Antunes de Lima	24/04/2001	Professor	Classificado	5,00
281	17947	Paola Stefany Santos Almeida	20/12/2006	Professor	Classificado	5,00
282	17869	Hostilia Evangelista de Souza	17/03/1965	Professor	Classificado	
283	18709	Valéria Malaquias Reis dos Santos	26/01/1979	Professor	Classificado	
284	18500	Chirlei de Andrade Eleutério	21/08/1987	Professor	Classificado	
285	19455	Maiara Grazielle da Cunha	01/04/1990	Professor	Classificado	
286	18287	Não Realizou A Inscrição.	21/10/1990	Professor	Classificado	
287	20638	Glacieli Fernanda da Silva Possani	26/06/1992	Professor	Classificado	

288	20839	Daniele Veloso Katsumata	23/06/1993	Professor	Classificado	
289	18762	Fernanda Miguel Pereira Brambilla	04/08/1993	Professor	Classificado	
290	20334	Isabela Caroline de Oliveira	08/09/1994	Professor	Classificado	
291	19226	Amanda dos Santos Gabriel	28/12/1994	Professor	Classificado	
292	20413	Erica Cristina dos Santos	11/05/1996	Professor	Classificado	
293	20528	Bruna de Almeida Alves Rodolfo	25/01/1997	Professor	Classificado	
294	17265	Ana Carolina Santos da Silva	28/03/1998	Professor	Classificado	
295	18564	Cleycyane Karolyne Oliveira Baida da Silva	22/05/1998	Professor	Classificado	
296	18009	Raquel dos Santos Nunes	24/09/2002	Professor	Classificado	
297	18785	Amanda Paiva Carreira	19/08/2006	Professor	Classificado	
298	21349	Maisa Cristina da Silva	01/03/1900	Professor	Classificado	
299	21605	Alécio Gobo	25/03/1962	Professor	Classificado	
300	21263	Annelize Ferrari de Souza	01/06/1962	Professor	Classificado	
301	18607	Maria do Carmo Bornia Ortega Moreira	08/06/1964	Professor	Classificado	
302	21551	Neusa Rodrigues dos Santos Ferreira	05/06/1965	Professor	Classificado	
303	17463	Elenice Alves de Abreu	24/11/1966	Professor	Classificado	
304	19944	Viviane Aparecida Domingues Valadares	17/07/1967	Professor	Classificado	
305	19198	Ilma Morrett	23/08/1967	Professor	Classificado	
306	20703	Márcia Aparecida Barreto	16/06/1968	Professor	Classificado	
307	21214	Luci da Silva	27/07/1969	Professor	Classificado	
308	19534	Marcia Luiza Vida	03/11/1969	Professor	Classificado	
309	21009	Helena Aparecida Uliana Macella	10/07/1971	Professor	Classificado	
310	18434	Raquel Alves Leão	15/08/1971	Professor	Classificado	
311	20646	Rosangela Aparecida Arceni Alves	14/01/1973	Professor	Classificado	
312	17290	Roberta Rozilda de Oliveira Aguero	19/06/1974	Professor	Classificado	
313	20710	Claudete Urbanski	03/12/1974	Professor	Classificado	
314	21400	Eliane Muniz Fusco	23/10/1975	Professor	Classificado	
315	21090	Greisiela Ellen Mansano	30/06/1976	Professor	Classificado	
316	19927	Glaucia Aparecida Santos Ferreira	13/09/1976	Professor	Classificado	
317	19296	Iara Martins Daguana	06/02/1978	Professor	Classificado	
318	20469	Maria Kátia de Oliveira Camelo de Moura	19/04/1978	Professor	Classificado	
319	17954	Maria Cristiane Corrêa Vieira	23/12/1978	Professor	Classificado	
320	19476	Neli Maximo Duarte	04/02/1979	Professor	Classificado	
321	17672	Neide Francisco de Oliveira	13/02/1980	Professor	Classificado	
322	17908	Paula Franco Carrion	12/11/1980	Professor	Classificado	
323	16967	Francieli de Oliveira Bellis Mariano	09/12/1980	Professor	Classificado	
324	19483	Luciany Rosa Pereira Guilherme	02/03/1981	Professor	Classificado	
325	20126	Vania Ortega Rizzi	20/04/1981	Professor	Classificado	
326	21927	Miriam Gouveia da Silva Manzano Alves	02/11/1981	Professor	Classificado	
327	18950	Patricia Teixeira	02/04/1982	Professor	Classificado	
328	21646	Rosimeire da Silva de Freitas	05/06/1982	Professor	Classificado	
329	20082	Marly Aparecida Lourenço	20/06/1982	Professor	Classificado	
330	20738	Aline Franciele Serafim Martins	21/07/1982	Professor	Classificado	
331	19464	Jaqueline José Marcelino Rodrigues	22/09/1982	Professor	Classificado	
332	19842	Andreia Nepomuceno do Valle	02/03/1983	Professor	Classificado	
333	21346	Gleice Kelli Braga da Silva	21/04/1983	Professor	Classificado	
334	18650	Nádia Cristina da Silva	08/05/1983	Professor	Classificado	
335	21111	Angélica Rodrigues da Silva	28/09/1983	Professor	Classificado	
336	19869	Francieli Aparecida Batistela Romanezi	20/11/1983	Professor	Classificado	
337	19171	Edelcia da Silva Bologuesi Mathias	09/05/1984	Professor	Classificado	
338	21941	Malena da Silva Jasniewski	24/11/1984	Professor	Classificado	
339	19990	Wilka Danielle Rodrigues de Lima	02/12/1984	Professor	Classificado	
340	21335	Daiane Cortez	29/03/1985	Professor	Classificado	
341	17036	Eder Santos da Cruz	21/04/1985	Professor	Classificado	
342	21493	Valquiria de Fatima Andre	15/05/1985	Professor	Classificado	
343	19709	Erika da Silva Ambrosio Buss	28/08/1985	Professor	Classificado	
344	17454	Adriana Cecilia Marin	16/02/1986	Professor	Classificado	
345	19258	Fabiane Cristina dos Santos	03/09/1986	Professor	Classificado	
346	21814	Valeria Campanholi Romanezi Ciceri	01/02/1987	Professor	Classificado	
347	21196	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Professor	Classificado	
348	18103	Joice Aparecida Rosa Branzon Cabral	18/08/1987	Professor	Classificado	
349	20213	Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi	29/08/1987	Professor	Classificado	
350	21120	Geigisbel Daiane Palhari Hespanha	28/12/1987	Professor	Classificado	
351	17533	Kelaine Drielli Rambo de Jesus	28/12/1987	Professor	Classificado	
352	19891	Graciele da Silva Oliveira	23/01/1988	Professor	Classificado	
353	21593	Delton Santos Reis	21/02/1988	Professor	Classificado	
354	19659	Raquel Carla Silva	09/08/1988	Professor	Classificado	
355	17749	Fernanda Rocha Cruz	30/10/1988	Professor	Classificado	
356	21247	Ana Paula dos Santos Custódio Gil	06/11/1988	Professor	Classificado	
357	21948	Renata Leibante Ribeiro	02/06/1989	Professor	Classificado	
358	20737	Regiane Aparecida Francisco	27/07/1989	Professor	Classificado	
359	20321	Igor Mattos Pizeta	27/07/1989	Professor	Classificado	
360	19257	Aline Patrícia dos Santos	09/08/1989	Professor	Classificado	
361	19530	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	20/11/1989	Professor	Classificado	
362	21385	Giselle Garcia de Melo	04/03/1990	Professor	Classificado	
363	20527	Keila Cristina Barros de Oliveira	01/06/1990	Professor	Classificado	
364	20796	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Professor	Classificado	
365	18452	Luciana Garcia Azevedo	16/05/1991	Professor	Classificado	
366	18878	Ludimila Eduarda Hreczynski da Silva	09/06/1991	Professor	Classificado	
367	19293	Tais Cristina Robaina	26/08/1991	Professor	Classificado	
368	21694	Lucia Aparecida Ewalde da Silva	14/10/1991	Professor	Classificado	
369	21210	Claudiane Chefer	01/05/1992	Professor	Classificado	
370	17216	Claudia Guerra de Almeida	29/06/1992	Professor	Classificado	
371	20547	Jefferson José de Sousa	20/02/1993	Professor	Classificado	
372	20000	Gemima Soares Moreira de Carvalho	23/03/1993	Professor	Classificado	
373	17347	Taiara Graciele Ferreira dos Santos França	05/08/1993	Professor	Classificado	
374	17222	Thamires Mayara de Oliveira Fernandes Martins Lopes	11/09/1993	Professor	Classificado	
375	20640	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	19/11/1993	Professor	Classificado	
376	18431	Joice Caroline Sanches Gearola	30/01/1994	Professor	Classificado	

377	20660	Luana Claudia Moraes Telini	04/04/1994	Professor	Classificado	
378	21973	Vanessa Patrícia Covre	19/04/1994	Professor	Classificado	
379	20554	Taila Cristina Gonçalves Fernandes	10/05/1994	Professor	Classificado	
380	17764	Wélida Maria Canavarolo Bortulucci	10/06/1994	Professor	Classificado	
381	18491	Adriana Rodrigues de Carvalho	07/01/1995	Professor	Classificado	
382	21027	Leonardo Braz do Nascimento	01/02/1995	Professor	Classificado	
383	18728	Mônica Aparecida Luzia da Silva	21/08/1995	Professor	Classificado	
384	21860	Gabriela Silva de Souza	19/09/1995	Professor	Classificado	
385	19365	Emerson Luiz Teixeira Silva	07/10/1995	Professor	Classificado	
386	19012	Natália Aparecida Muniz Medeiros	14/03/1996	Professor	Classificado	
387	17340	Keyla Fernanda de Freitas	24/03/1996	Professor	Classificado	
388	21362	Natalia Caroline Pereira	26/05/1996	Professor	Classificado	
389	20256	Lariane Maria Rigolin	14/08/1996	Professor	Classificado	
390	21767	Ana Carla de Oliveira Prado	24/08/1996	Professor	Classificado	
391	21331	Isabelly Santos	30/09/1996	Professor	Classificado	
392	17883	Mayra Silva Vieira	12/11/1996	Professor	Classificado	
393	19776	Alini Vieira da Maia	08/02/1997	Professor	Classificado	
394	17451	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	29/10/1997	Professor	Classificado	
395	20614	Gessica Mayara de Malta Silva	16/11/1997	Professor	Classificado	
396	17219	Milena Mancuzo de Oliveira	02/02/1998	Professor	Classificado	
397	18871	Denise Fernandes Garcia	23/02/1998	Professor	Classificado	
398	17706	Ana Paula Assunção Rocha	06/03/1998	Professor	Classificado	
399	18183	Nikoli Maria de Godoi Souza	26/02/1999	Professor	Classificado	
400	21082	Luana de Melo Ferrareto	04/04/1999	Professor	Classificado	
401	20564	Fernanda Aparecida Pereira da Silva	26/05/1999	Professor	Classificado	
402	21373	Nayla Maria Queiroz Santos	01/09/1999	Professor	Classificado	
403	21062	Larissa Gonçalves Damacena	09/12/1999	Professor	Classificado	
404	17260	Larissa de Souza Vinhotto Podadeira	30/03/2000	Professor	Classificado	
405	19091	Ana Paula de Oliveira da Encarnação	01/06/2000	Professor	Classificado	
406	21741	Etieny Regina Rocha	27/07/2000	Professor	Classificado	
407	21159	Natália Cristina Felipe	25/11/2000	Professor	Classificado	
408	19958	Wellingron John Viana	09/12/2000	Professor	Classificado	
409	17141	Matheus Augusto Guedes de Oliveira	16/02/2001	Professor	Classificado	
410	17298	Eduarda Cristina de Freitas Florido	14/04/2001	Professor	Classificado	
411	17114	Hemilly Thainara Azevedo Santos	13/06/2001	Professor	Classificado	
412	18004	Ana Flavia Lazarin da Silva	09/07/2001	Professor	Classificado	
413	17785	Diego Ricardo Ferreira	15/08/2001	Professor	Classificado	
414	18456	Ana Beatriz Vieira Arantes	11/08/2002	Professor	Classificado	
415	18393	Nathalia Vitória de Oliveira Gonçalves	24/12/2002	Professor	Classificado	
416	18639	Mayara Correria de Andrade	08/04/2003	Professor	Classificado	
417	18479	Juliane Bittencourt Rodrigues	30/04/2003	Professor	Classificado	
418	17474	Gabriele Stefany Godoi do Nascimento	06/05/2003	Professor	Classificado	
419	20966	Angélica Aparecida dos Santos Bolonhesi	20/05/2003	Professor	Classificado	
420	18936	Eloysa da Silva Marin	04/08/2003	Professor	Classificado	
421	18354	Ketlyn Albino de Lima	22/02/2004	Professor	Classificado	
422	20631	Maria Alice dos Santos	25/03/2004	Professor	Classificado	
423	20532	Estefani Gabriela Pereira	21/01/2005	Professor	Classificado	
424	20847	Evelyn Cristina da Silva Oliveira	14/08/2005	Professor	Classificado	
425	18334	Ana Zumira Albuini de Andrade	06/09/2005	Professor	Classificado	
426	18629	Maxis Gabriel Correia de Andrade	16/09/2005	Professor	Classificado	
427	17684	Patricia de Carvalho	07/02/2006	Professor	Classificado	
428	18175	Geovana de Almeida Pereira	21/06/2006	Professor	Classificado	
429	17237	Emyly Beatriz Brustello	25/07/2006	Professor	Classificado	
430	21072	Maria Eduarda Oliveira de Souza	05/10/2006	Professor	Classificado	
431	21064	Pâmela de Cassia Rodrigues de Oliveira	17/03/2007	Professor	Classificado	
432	17837	Karolina Victoria Mori Barbosa	28/04/2007	Professor	Classificado	

Professor de Educação Infantil

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	18273	Marcos Viera da Silvva	29/04/1966	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
2	17592	Vaneide Marcolino Rabello Garcia	16/08/1971	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
3	18014	Eliane Eugênio Tobias dos Santos	15/03/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
4	17816	Andressa Graziely Berto da Silva Costa	29/08/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
5	17788	Leticia da Silva Gomes Belem	06/03/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
6	17641	Kely Aparecida Balconi Pereira	25/11/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	85,00
7	17349	Ingrid Battosti de Almeida Santana	26/04/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	85,00
8	19282	Edneia Andrade de Sousa	25/04/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
9	18237	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	19/05/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
10	20167	Cristiane Moreira dos Santos	06/04/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
11	18691	Marli Galbero de Assis	23/05/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
12	17066	Roseli Maria de Carvalho Ferreira	23/05/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
13	20536	Aline Suzana Uber	29/03/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
14	18585	Cristina Fernandes Bezerra	18/01/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
15	18713	Daiana Aparecida Neves Duarte	22/07/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
16	19637	Eliete Cristiana Varago de Souza	28/09/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
17	19232	Solange Aparecida Picolli	02/06/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
18	18423	Marcilene dos Santos Bolonhesi de Lima	13/01/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
19	17438	Alana Boer Reis	23/12/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
20	18848	Ana Paula Nascimento Borges	17/01/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
21	17643	Gersia Ferreira dos Santos Santana	23/02/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
22	18454	Suely Pontes Ohta	10/06/1961	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
23	20888	Edineia Rosangela Fernandes Cortezia	23/05/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
24	17038	Nislaine dos Santos Rosante	24/11/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
25	19256	Ana Paula da Silva	19/01/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
26	20489	Juliana Fernandes Bonfante da Silva	07/11/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
27	20789	Débora Mitsue Endo Ito	11/02/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
28	17906	Juliana Dzala Rangon Silva	15/08/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
29	17059	Fernanda Maresi da Silva	31/03/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00

30	19453	Jessica Caroline de Paula Massini	04/04/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
31	20420	Bruna Letícia Pereira Reginato Dolphine Alves	29/06/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
32	18927	Wendy Nunes dos Santos	03/04/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
33	18567	Nayara Ramalheira Galvani Mattos	24/08/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
34	17378	Maria de Lourdes Coimbra Augusto	30/03/1962	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
35	20016	Janete Alves Fernandes	10/02/1964	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
36	18592	Marlene Aparecida de Souza Alves	04/02/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
37	21000	Marilda Cardoso Lacerda	04/08/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
38	17411	Luana Chavier dos Santos	06/05/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
39	17757	Suellen Balconi	04/06/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
40	17487	Viviane Pereira Lima	23/05/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
41	17457	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
42	20209	Renata Ferreira de Oliveira	17/07/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
43	17662	Michelli Correa de Souza	10/03/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
44	18494	Thayna Cristiane Gomes de Matos	25/02/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
45	18318	Bruna Alves da Silva	29/10/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
46	17549	Andressa de Oliveira Lopes Ferreira	11/10/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
47	21290	Elisabete Uliana	02/08/1962	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
48	20904	Millene Marques Albuquerque	22/10/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
49	17828	Marli Luzia de Souza Pauliqui	09/01/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
50	19696	Eliane Patricia Maciel	26/10/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
51	19662	Mônica Semoto	08/07/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
52	18260	Andreia Sales Palmeiras Bostigo	14/09/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
53	17932	Sandro da Rocha Ribeiro	16/06/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
54	19658	Roseli Lima Tacaiama	13/05/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
55	19490	Vanessa Figueira Leal	10/07/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
56	18508	Regiane Aparecida da Silva	21/09/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
57	18739	Vanessa de Carvalho Fernandes	04/07/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
58	17062	Paloma Tiliaki	02/07/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
59	17716	Gabriela Fernanda Amador Lopes	27/07/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
60	19305	Larissa Buzetti Marcusso	28/01/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
61	19397	Thalia Cristina de Oliveira	24/03/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
62	19178	Patrícia Paiva Carreira	23/02/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
63	20898	Fernanda Carla Penquis	25/02/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
64	19714	Maria de Fatima Santana	05/05/1970	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
65	18831	Claudinéia Aparecida Cabral Moralez	06/12/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
66	17369	Solange Rodrigues	01/11/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
67	20588	Denise Caroliny Prado de Oliveira Miguel	25/02/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
68	17498	Lucilene Alves Cabral	17/03/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
69	18095	Ana Flavia Ribeiro Cabral	13/02/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
70	18450	Luciana Garcia Azevedo	16/05/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
71	17048	Aline Viquiato	10/06/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
72	19768	Nathalia Freitas Franco de Godoy	17/07/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
73	17441	Larissa Eva Vier de Oliveira	30/12/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
74	21017	Leticia Zeni	09/12/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
75	17143	Dayana Azevedo Bomfim	14/12/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
76	20768	Wellinton Paulino	02/08/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
77	21221	Renilson Custodio de Souza	24/07/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
78	18982	Lucineia Vieira Ferreira Santos	11/02/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
79	18128	Janete da Silva Geraldi	09/06/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
80	20151	Daniele Aparecida dos Santos Pastorino	12/08/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
81	21423	Marcia Simone de Souza Rogerio	29/09/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
82	19197	Josimar Ferreira Soares de Souza	14/10/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
83	20993	Viviane Naitzki Maciel Bragia	04/06/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
84	20791	Jacqueline Paula Corsine Ferreira	14/05/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
85	18215	Valéria Cristina Siena Gonçalves	26/12/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
86	19123	Ana Claudia Batista Mariucci	20/02/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
87	17515	Érica Alves de Abreu	27/09/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
88	18895	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	07/08/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
89	19566	Joice Rafaela Calef Messias	05/10/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
90	21850	Ana Carla Almeida Pereira	24/06/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
91	20029	Lorena Salustriano Gomes da Cruz	08/12/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
92	18593	Karolayne Santos Cruvineli Rossi	29/02/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
93	19558	Heloisa Paulucci Gomes	05/07/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
94	19287	Tamirys Andrade de Souza	17/05/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
95	18336	Cleide Ines Casini Ferreira	26/01/1967	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
96	18331	Angela Lopes da Silva Luppi	18/06/1974	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
97	18416	Silvana Heinrich	07/07/1974	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
98	20374	Lidiane Evangelista Pereira	30/08/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
99	17112	Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira	18/08/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
100	17171	Andreia Aparecida Almeida Silva	28/11/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
101	17574	Marcia Caetano Melo da Silva	20/01/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
102	20734	Aline Letícia da Rocha Caldeira	28/06/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
103	17179	Juberlicia Alves Carneiro	22/07/1966	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
104	20108	Ana Cândida de Oliveira	27/05/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
105	17956	Angela Maria Campos	12/02/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
106	17984	Wanderleia Barbosa de Oliveira	08/08/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
107	17145	Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	08/01/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
108	18033	Daiane Francelino Fonseca	03/04/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
109	19947	Katiane Aparecida de Lima	23/04/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
110	17867	Ana Paula do Nascimento Trissoldi Ribeiro da Silva	01/01/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
111	17396	Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	19/03/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
112	17522	Mara Priscila da Silva Veroneze	12/06/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
113	19680	Samara Batista dos Santos de Souza	12/08/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
114	17870	Fabiana Miranda da Silva	13/02/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
115	16942	Bruna Pereira da Silva Quirino	13/05/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
116	18514	Milena Thalia de Oliveira Araújo	08/09/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
117	21139	Maria Eduarda Souza Batista	06/05/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
118	17239	Larissa Fernanda da Silva Cruz	14/08/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00

119	18271	Andreia Amaral de Assis Silva	12/06/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
120	18658	Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues	08/04/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
121	20824	Patrícia Santana Araruna	04/05/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
122	19115	Lies Vania Machry	05/03/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
123	17989	Valdineia Aparecida Dodo dos Santos	14/08/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
124	21978	Franciele Rodrigues da Silva	02/03/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
125	17966	Elias Silva Dantas	21/10/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
126	19421	Ana Maria Alves da Costa Pereira	08/01/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
127	20562	Fernanda Aparecida Pareles Souza Silva	20/04/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
128	17102	Camila Ferreira Peixoto	08/05/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
129	19478	Erisvelton de Oliveira Barboza	12/06/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
130	17413	Deisieli Glaucia da Silva	27/12/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
131	17646	Loraine Motta Alves	19/08/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
132	17231	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	14/10/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
133	21060	Larissa Gonçalves Damacena	09/12/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
134	17047	Geysa Cristina da Silva	26/10/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
135	19309	Mirele Aparecida Goncalves	06/07/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
136	20432	Vanessa do Prado Ribeiro	27/08/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
137	18602	Luana Conte Simões	21/11/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
138	19416	Raquel de Lima Fassion	28/12/1969	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
139	21531	Marly Soares	05/07/1971	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
140	17782	Cleonice de Araújo da Silva	25/03/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
141	19794	Daniel Artmann	25/06/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
142	20200	Evelyn de Fátima Oweida Galvão	16/02/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
143	17182	Vania Cristina dos Santos Solidade	26/01/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
144	17317	Janaina Rodrigues Rios	14/11/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
145	21121	Geigisbel Daiane Palhari Hespanha	28/12/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
146	18919	Leticia Crivelin Dantas	22/07/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
147	18642	Vanessa Aparecida de Almeida Silva	11/03/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
148	19084	Mayara Fernanda Eugenio Schitko	17/08/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
149	21067	Ana Carolina Zanon	03/11/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
150	18621	Fabiana Maria da Costa Zago	28/01/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
151	19202	Adrimaria Custodio de Alcantara	06/03/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
152	18647	Thayná Rocha	26/07/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
153	19415	Naisa Fernanda Ferreira	25/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
154	17363	Deborah Christina de Almeida Teixeira	03/05/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
155	21261	Renata Heloisa Saraiva Casoni	25/03/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
156	20133	Maria Alice Celestino Teixeira	23/06/1964	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
157	17301	Cristiane Carvalho Alves	18/02/1974	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
158	18078	Raquel Gonçalves da Silva Sampaio	26/05/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
159	19209	Luciana Godoy dos Santos Salvadori	19/03/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
160	18979	Mariane Custodio dos Reis	09/06/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
161	17976	Camila Noris da Cruz	14/11/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
162	21006	Janaina Conte	30/03/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
163	18335	Nagila Aparecida Seabra da Silva Massoni	29/09/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
164	21344	Thais Raizza Paranha Vimieiro	14/02/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
165	21081	Luana de Melo Ferrareto	04/04/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
166	20657	Sara Geovana Gomes Benites	07/06/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
167	18139	Ana Flavia Lazarin da Silva	09/07/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
168	17074	Maria Eduarda Ramos Gasparotti	20/06/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
169	17826	Camili Vitoria Rodrigues da Cruz	08/11/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
170	18032	Francielli Favorom Perlatto de Oliveira	04/03/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
171	19330	Aline Campano Kimura Bidin	14/06/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
172	17624	Michele Garcia da Silva Moreira	20/08/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
173	20384	Juliana Seravalli Garrido	11/12/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
174	17508	Ana Claudia Lucato Bueno	05/09/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
175	19562	Rosimeire Ribeiro Zschornak	09/03/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
176	18013	Nayara Carolina de Souza Buer	24/03/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
177	17014	Diesley Greice da Silva	28/09/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
178	17343	Keyla Fernanda de Freitas	24/03/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
179	17200	Greice Kelli Botzan Amorim	30/06/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
180	20698	Bruna Lorena da Silva Andrea	06/09/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
181	18146	Luana Olmedo Gómez	02/11/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
182	19133	Natalia Gomes	14/04/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
183	20230	Gleyciele Nunes de Jesus	04/01/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
184	19700	Leticia Luciano da Paz	20/04/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
185	21100	Natieli Soares da Silva	10/05/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
186	17356	Valéria Rosa Branzon	25/06/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
187	19000	Roberta Zaratini Ribeiro	18/10/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
188	17961	Ana Zumira Albuini de Andrade	06/09/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
189	18003	Dieniffer Silva Baldo	25/08/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
190	18971	Sonia Aparecia Camargo	23/09/1966	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
191	19925	Mara Diva Modeneze Constantino	29/09/1970	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
192	19368	Marcio Rodrigues	27/05/1971	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
193	19274	Rosangela Ignacio Bueno Nunes	21/09/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
194	21627	Joana Darck Domingos Paludo	26/10/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
195	18117	Sandra Regina Neves Veronezi de Oliveira	13/11/1974	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
196	18687	Nádia Barbieri Lima	09/12/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
197	20333	Eliane Aparecida Vieira	19/12/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
198	20271	Elaine dos Santos Alves	27/05/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
199	17965	Maria de Lourdes Ferreira da Silva	22/06/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
200	20247	Rosana Amaral Figueiredo	02/10/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
201	17257	Marcia de Souza Silva	06/07/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
202	19938	Leidiany Caroline Francischini Amador Sana	18/02/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
203	21631	Marcia Luzia Rosa Roberto Comini	31/05/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
204	21134	Daniele Furtado Bidim	21/07/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
205	20956	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	08/03/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
206	19531	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	20/11/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
207	19086	Gessica Caroline Lazarin Tavares	03/07/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00

208	19182	Naiara Andressa da Silva Lopes	01/12/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
209	19497	Crystyane Susy Souza	12/02/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
210	19959	Wellingron John Viana	09/12/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
211	17479	Maria Vitória dos Santos	01/05/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
212	21131	Nathalia Casemiro	31/05/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
213	16952	Maria Luiza Fusco Ferreira	06/02/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
214	20137	Giovanna Martins Rocco dos Santos	03/11/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
215	17997	Emyly Beatriz Brustello	25/07/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
216	20981	Rosilda Gomes da Silva de Souza	23/09/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
217	20781	Graciete Tavares Gonçalves Marçal	28/05/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
218	20987	Juliana Corona Moraes	22/02/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
219	16995	Daniela Cristina de Paulo	25/02/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
220	18614	Marli da Silva Tolentino	30/08/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
221	20917	Junieli de Cassia da Silva Lima Gazani	14/03/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
222	16984	Wyne Mazeti de Oliveira de Araujo	04/05/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
223	20930	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
224	18555	Mayara Fernanda Cavalli	01/04/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
225	21758	Letícia Camilo Benati	25/10/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
226	17187	Amanda Martins Dias	19/09/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
227	17007	Larissa da Cunha Simeão	17/06/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
228	17638	Juliana Oliveira Santos	15/01/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
229	17368	Brenda Achete Aguiar	07/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
230	18596	Katarina Venancio	12/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
231	16981	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	29/10/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
232	18692	Sarah Nayellen Fiusa de Freitas	11/08/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
233	18883	Julia Almeida de Oliveira	11/02/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
234	17192	Ana Carolina Seabra Cerreti	03/04/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
235	18339	Michelle Aparecida Carabinoski	21/01/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
236	17914	Thamara Cristinny Ferreira Neves	07/03/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
237	17899	Maria Eduarda Paiva Santana	25/10/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
238	18558	Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	06/12/1957	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
239	18529	Silvana Rosa Omodei	27/01/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
240	17096	Sandra Harumi Toda Pereira	05/09/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
241	17453	Amanda dos Santos Gabriel	28/12/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
242	19492	Tainá Fernanda Ferreira	28/07/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
243	20414	Erica Cristina dos Santos	11/05/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
244	20556	Valentina Gonçalves dos Santos	29/05/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
245	19136	Raquel dos Santos Nunes	24/09/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
246	18786	Amanda Paiva Carreira	19/08/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
247	17169	Paola Stefany Santos Almeida	20/12/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
248	17865	Hostilia Evangelista de Souza	17/03/1965	Professor de Educação Infantil	Classificado	
249	19093	Maria Rosalina Bernardino Xavier	17/06/1966	Professor de Educação Infantil	Classificado	
250	20538	Raquel Cayres Zetoles	15/12/1967	Professor de Educação Infantil	Classificado	
251	18436	Ana Paula Cardoso Menegassi	11/10/1968	Professor de Educação Infantil	Classificado	
252	20232	Rosangela Aparecida Arceni Alves	14/01/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	
253	20508	Sandra Aparecida Romero	05/04/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	
254	18303	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	04/06/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	
255	20109	Maria José Maciel	02/10/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	
256	18575	Carolina Tessitore	23/08/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	
257	17675	Neide Francisco de Oliveira	13/02/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
258	19933	Francieli Andrade Moreira	22/02/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	
259	18974	Dulcilena Ferreira Romero	11/03/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
260	19175	Edelcia da Silva Bologuesi Mathias	09/05/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
261	19989	Wilka Danielle Rodrigues de Lima	02/12/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
262	18695	Daiana da Silva Costa Vilela	02/09/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	
263	18499	Chirlei de Andrade Eleutério	21/08/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
264	20207	Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi	29/08/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
265	19731	Ana Paula Farias da Silva	11/09/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
266	17750	Fernanda Rocha Cruz	30/10/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
267	19412	Alane Grace Oga	14/09/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	
268	20065	Jaqueline Gomes	09/01/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	
269	19454	Maiara Grazielle da Cunha	01/04/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	
270	17406	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	07/07/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	
271	21975	Patricia Luiza de Oliveira	06/06/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
272	19733	Jefferson José de Sousa	20/02/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
273	20840	Daniele Veloso Katsumata	23/06/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
274	19284	Viviane Moraes	29/04/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	
275	17768	Wélida Maria Canavarolo Bortulucci	10/06/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	
276	19247	Natalia Rosa Omodei	03/12/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
277	19016	Natália Aparecida Muniz Medeiros	14/03/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
278	21363	Natalia Caroline Pereira	26/05/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
279	20257	Lariane Maria Rigolin	14/08/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
280	20486	Bruna de Almeida Alves Rodolfo	25/01/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
281	21015	Bianca Maria Godoy da Silva	20/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
282	20772	Mirian Milena Ramos Tabaquini	31/07/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
283	17282	Larissa de Souza Vinhotto Podadeira	30/03/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
284	18819	Natália Cristina Felipe	25/11/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
285	20890	Mirian Pereira Mancore	29/06/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
286	18640	Mayara Correria de Andrade	08/04/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
287	17223	Gabriel Anderson Calixto Oliveira	29/11/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
288	20634	Maria Alice dos Santos	25/03/2004	Professor de Educação Infantil	Classificado	
289	18648	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	04/05/2004	Professor de Educação Infantil	Classificado	
290	18630	Maxis Gabriel Correia de Andrade	16/09/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	
291	19719	Camilla Silva de Araújo	14/11/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	
292	17199	Maura \|trevisan	08/09/0197	Professor de Educação Infantil	Classificado	
293	18833	Maisa Cristina da Silva	01/03/1900	Professor de Educação Infantil	Classificado	
294	21259	Annelize Ferrari de Souza	01/06/1962	Professor de Educação Infantil	Classificado	
295	18427	Elina Boa Sorte Silva	07/01/1965	Professor de Educação Infantil	Classificado	
296	19674	Ismael José de Oliveira	08/08/1965	Professor de Educação Infantil	Classificado	

297	19196	Ilma Morrett	23/08/1967	Professor de Educação Infantil	Classificado	
298	20893	Alicer Harumi Sakurai Ferreira	07/02/1968	Professor de Educação Infantil	Classificado	
299	20702	Márcia Aparecida Barreto	16/06/1968	Professor de Educação Infantil	Classificado	
300	18571	Miriam Lima da Silva	05/12/1968	Professor de Educação Infantil	Classificado	
301	19151	Maieriam dos Santos Pantoja	15/02/1969	Professor de Educação Infantil	Classificado	
302	19536	Marcia Luiza Vida	03/11/1969	Professor de Educação Infantil	Classificado	
303	18432	Raquel Alves Leão	15/08/1971	Professor de Educação Infantil	Classificado	
304	18520	Wilma Dantas Simões	15/06/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	
305	21829	Nelma Moreira Ribeiro	27/06/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	
306	21560	Eliane Pinheiro de Almeida	18/12/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	
307	19349	Sheila Cristina Damaceno	29/06/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	
308	18351	Rosilene Oliveira	26/11/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	
309	21402	Eliane Muniz Fusco	23/10/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	
310	19661	Luciana Raimundo	07/11/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	
311	21211	Greisiela Ellen Mansano	30/06/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	
312	18403	Claudinéia Selestrino Andreassa	07/02/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	
313	20470	Maria Kátia de Oliveira Camelo de Moura	19/04/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	
314	21746	Cirene Borges de Meneses.	02/06/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	
315	18485	Carina Loureiro Maschio	15/06/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	
316	17957	Maria Cristiane Corrêa Vieira	23/12/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	
317	17594	Valéria Malaquias Reis dos Santos	26/01/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	
318	19474	Neli Maximo Duarte	04/02/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	
319	18524	Ariadne Paula Custódio	29/04/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	
320	19830	Patricia Aparecida Nardeli dos Santos	18/03/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
321	17904	Paula Franco Carrion	12/11/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
322	16963	Francieli de Oliveira Bellis Mariano	09/12/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
323	18444	Gabriely Caetano Silva	28/12/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
324	20859	Vanessa da Silva de Oliveira	11/03/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	
325	18279	Renata Christina Arruda dos Santos	26/09/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	
326	21921	Miriam Gouveia da Silva Manzano Alves	02/11/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	
327	21639	Rosimeire da Silva de Freitas	05/06/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	
328	20078	Marly Aparecida Lourenço	20/06/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	
329	18147	Jaqueline José Marcelino Rodrigues	22/09/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	
330	18636	Gleice Kelli Braga da Silva	21/04/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	
331	18646	Nádia Cristina da Silva	08/05/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	
332	17609	Kerlly Daiane Rambo	02/03/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
333	18551	Taísa Daiane Gomes Ghion	04/09/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
334	21940	Malena da Silva Jasniewski	24/11/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
335	21489	Valquiria de Fatima Andre	15/05/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	
336	19707	Erika da Silva Ambrosio Buss	28/08/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	
337	22050	Leidiane Dutra dos Santos Nascimento	07/11/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	
338	17459	Adriana Cecilia Marin	16/02/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	
339	19259	Fabiane Cristina dos Santos	03/09/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	
340	18745	Nayara Pereira da Silva	18/02/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
341	21203	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
342	18600	Aura Grisales	02/04/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
343	18077	Marcia Martins de Oliveira	12/04/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
344	18133	Danielle Carla Ferreira Rosa Voltolino	20/04/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
345	17550	Kelaine Drielli Rambo de Jesus	28/12/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
346	19890	Graciele da Silva Oliveira	23/01/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
347	21884	Fernanda Regina Paganini de Oliveira	24/07/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
348	19718	Raquel Carla Silva	09/08/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
349	21244	Ana Paula dos Santos Custódio Gil	06/11/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
350	21946	Renata Leibante Ribeiro	02/06/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	
351	20416	Steffi Shizuyo da Silva Nagaishi	26/07/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	
352	20736	Regiane Aparecida Francisco	27/07/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	
353	18685	Adrimeiri Jesus Mereles	08/09/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	
354	20797	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
355	18465	Danielle Oliveira da Silva de Amorim	09/06/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
356	16982	Jessica Palmira Gobbo dos Santos	28/06/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
357	19294	Tais Cristina Robaina	26/08/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
358	21698	Lucia Aparecida Ewalde da Silva	14/10/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
359	21277	Mayra Santos Correia	26/10/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
360	19800	Valquiria Souza Lisboa Pereira	01/11/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
361	19404	Bianca Kiratcz da Silva Oliveira	26/03/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	
362	21736	Adriana Aparecida Pereira Lucio da Silva	17/04/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	
363	17218	Claudia Guerra de Almeida	29/06/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	
364	17884	Gabrielle Yasmim Olivo	28/01/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
365	19995	Gemima Soares Moreira de Carvalho	23/03/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
366	17342	Taiara Graciele Ferreira dos Santos França	05/08/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
367	20639	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	19/11/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
368	20474	Taila Cristina Gonçalves Fernandes	10/05/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	
369	17955	Rayane Peixoto de Melo	20/05/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	
370	17586	Elen Caroline Ribeiro	26/09/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	
371	18489	Adriana Rodrigues de Carvalho	07/01/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
372	17701	Stéfanie Rocha dos Santos Rincão	26/01/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
373	21026	Leonardo Braz do Nascimento	01/02/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
374	18725	Mônica Aparecida Luzia da Silva	21/08/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
375	21761	Gabriela Silva de Souza	19/09/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
376	19366	Emerson Luiz Teixeira Silva	07/10/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
377	21804	Jaíne Assis Lima	03/04/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
378	21125	Rafaela Francisco Ferreira	11/07/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
379	17875	Mayra Silva Vieira	12/11/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
380	19781	Alini Vieira da Maia	08/02/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
381	18856	Renata dos Santos Carvalho	26/02/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
382	21113	Vanessa Ferreira da Silva	12/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
383	20753	Daniele Roberta da Cruz Costa	12/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
384	20446	Karoline de Fatima Maichak	07/08/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
385	18418	Ester Barbosa da Silva	08/12/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	

386	19061	Amanda Pierobon Juker	06/01/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
387	17228	Milena Mancuzo de Oliveira	02/02/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
388	18869	Denise Fernandes Garcia	23/02/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
389	17704	Ana Paula Assunção Rocha	06/03/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
390	19580	Milena Helbel Vivan	02/06/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
391	17285	Taina dos Santos Amorim Cordeiro	06/02/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
392	18181	Nikoli Maria de Godoi Souza	26/02/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
393	21647	Virginia Luana Resende Pereira	12/04/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
394	20563	Fernanda Aparecida Pereira da Silva	26/05/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
395	18161	Juliana de Sousa Matozo	17/07/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
396	21519	Rafaela dos Santos Lavado	16/05/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
397	19342	Beatriz Damaceno da Silveira	13/06/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
398	21667	Beatriz Maria da Silva	15/06/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
399	21740	Etieny Regina Rocha	27/07/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
400	17302	Eduarda Cristina de Freitas Florido	14/04/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
401	17105	Hemilly Thainara Azevedo Santos	13/06/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
402	19694	Natalia Nascimento Madalena	22/07/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
403	16946	Sara Kethlin da Silva	10/08/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
404	21905	Daielly da Silva Camarras	26/10/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
405	21576	Beatriz de Lima Tomazi	18/11/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
406	19451	Raiane Sued Lucena Carvalho	11/01/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	
407	21414	Sarah Emily Alves da Silva	27/06/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	
408	18455	Ana Beatriz Vieira Arantes	11/08/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	
409	19165	Gabriela Eduarda de Oliveira Contarelli	16/12/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	
410	18392	Nathalia Vitória de Oliveira Gonçalves	24/12/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	
411	21769	Leticia Borges de Meneses	06/04/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
412	17876	Juliane Bittencourt Rodrigues	30/04/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
413	17458	Gabriele Stefany Godoi do Nascimento	06/05/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
414	20965	Angélica Aparecida dos Santos Bolonhesi	20/05/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
415	18940	Eloysa da Silva Marin	04/08/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
416	19317	Larissa da Silva Costa	12/09/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
417	18353	Ketlyn Albino de Lima	22/02/2004	Professor de Educação Infantil	Classificado	
418	16953	Stephany Gabriela Hurtiak de Alcântaro	26/10/2004	Professor de Educação Infantil	Classificado	
419	20533	Estefani Gabriela Pereira	21/01/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	
420	20679	Narayevva Tchekov Monteiro Borges	15/02/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	
421	20848	Evelyn Cristina da Silva Oliveira	14/08/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	
422	17683	Patricia de Carvalho	07/02/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
423	21662	Geovana Pires da Silva	07/03/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
424	18178	Geovana de Almeida Pereira	21/06/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
425	20079	Ana Rita Stallmann Moreira	31/08/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
426	18428	Gabriely Caetano Silva	12/09/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
427	21071	Maria Eduarda Oliveira de Souza	05/10/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
428	18034	Ana Carolini Guerra Vicolli	21/12/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
429	21065	Pâmela de Cassia Rodrigues de Oliveira	17/03/2007	Professor de Educação Infantil	Classificado	
430	21284	Ana Laura Bonito Kirsten	24/03/2008	Professor de Educação Infantil	Classificado	

Professor de Educação Física

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	20825	Anicia Cristina Paludo dos Santos	31/12/1982	Professor de Educação Física	Classificado	95,00
2	18214	Eliel Oliveira da Silva	03/11/1984	Professor de Educação Física	Classificado	85,00
3	20043	Debora Cristina Kayser	30/05/1976	Professor de Educação Física	Classificado	80,00
4	20168	Cristiane Moreira dos Santos	06/04/1979	Professor de Educação Física	Classificado	80,00
5	18509	Regiane Aparecida da Silva	21/09/1981	Professor de Educação Física	Classificado	80,00
6	19235	Solange Aparecida Picolli	02/06/1980	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
7	19025	Jaqueline de Oliveira Amurim Lopes	29/12/1988	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
8	17284	Livia Gabriela Nogueira	21/01/1992	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
9	17442	Alana Boer Reis	23/12/1993	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
10	21069	Ana Carolina Zanon	03/11/1994	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
11	18849	Ana Paula Nascimento Borges	17/01/1996	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
12	20792	Jacqueline Paula Corsine Ferreira	14/05/1987	Professor de Educação Física	Classificado	60,00
13	21224	Geovana Domingos Paludo	24/11/2000	Professor de Educação Física	Classificado	60,00
14	17091	Mariana Sturzbecher Wehrmann	29/10/1993	Professor de Educação Física	Classificado	55,00
15	18252	Ana Caroline Godoy Leite	23/05/1997	Professor de Educação Física	Classificado	55,00
16	18189	Antonio Marcos Schiavo	06/02/1971	Professor de Educação Física	Classificado	50,00
17	18718	Maria Luiza Costa Borim	23/12/1997	Professor de Educação Física	Classificado	50,00
18	18406	Claudinéia Selestrino Andreassa	07/02/1977	Professor de Educação Física	Classificado	45,00
19	17111	Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira	18/08/1992	Professor de Educação Física	Classificado	45,00
20	17134	Daiana Alves da Cunha	04/06/1991	Professor de Educação Física	Classificado	35,00
21	19481	Erisvelton de Oliveira Barboza	12/06/1992	Professor de Educação Física	Classificado	35,00
22	21165	Andressa Rodrigues dos Santos	27/06/1991	Professor de Educação Física	Classificado	30,00
23	19168	Aricléia Barbosa Aguiar	28/12/1992	Professor de Educação Física	Classificado	25,00
24	19328	Aline Campano Kimura Bidin	14/06/1986	Professor de Educação Física	Classificado	20,00
25	18947	Vitoria Gabriele Rodrigues da Silva	03/07/1998	Professor de Educação Física	Classificado	20,00
26	19957	Wellingron John Viana	09/12/2000	Professor de Educação Física	Classificado	20,00
27	20473	Pablo Filipe Marcelino dos Santos	10/04/1991	Professor de Educação Física	Classificado	15,00
28	18820	Maria Luiza Fusco Ferreira	06/02/2005	Professor de Educação Física	Classificado	15,00
29	20239	Katarina Venancio	12/03/1997	Professor de Educação Física	Classificado	10,00
30	19279	Maria Eduarda Pereira	12/06/1998	Professor de Educação Física	Classificado	10,00
31	20761	Leticia Garcia de Castro de Jesus Ll	18/05/1988	Professor de Educação Física	Classificado	5,00
32	20015	Thiago Borges dos Santos	12/01/1995	Professor de Educação Física	Classificado	5,00
33	19195	Thatiane Gabrile Batista Possani	06/07/1996	Professor de Educação Física	Classificado	5,00
34	21712	Jordana dos Santos Silva	10/09/2000	Professor de Educação Física	Classificado	5,00
35	18304	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	04/06/1973	Professor de Educação Física	Classificado	
36	21790	Juliana Aparecida Pereira Brandes	17/02/1985	Professor de Educação Física	Classificado	
37	17183	Ariadne Carla de Almeida	18/06/1987	Professor de Educação Física	Classificado	
38	19881	Sthefanni Wolfart Santos	04/02/1991	Professor de Educação Física	Classificado	

39	17064	Paloma Tiliaki	02/07/1993	Professor de Educação Física	Classificado	
40	21852	Maria Fernanda Vieira dos Santos	06/03/2003	Professor de Educação Física	Classificado	
41	18435	Raquel Alves Leão	15/08/1971	Professor de Educação Física	Classificado	
42	21592	Edna Fernandes Custodio	15/07/1974	Professor de Educação Física	Classificado	
43	19493	Dirceu dos Santos Marçal	17/12/1974	Professor de Educação Física	Classificado	
44	18913	Cleverson Wesley Pichelli	19/06/1975	Professor de Educação Física	Classificado	
45	21404	Eliane Muniz Fusco	23/10/1975	Professor de Educação Física	Classificado	
46	21370	Ronaldo Montoya Nogueira	30/01/1977	Professor de Educação Física	Classificado	
47	21129	Vanessa de Carvalho Fernandes	04/07/1982	Professor de Educação Física	Classificado	
48	17372	Emerson Luiz Custódio	22/10/1983	Professor de Educação Física	Classificado	
49	18829	Douglas Souza Alves	30/07/1984	Professor de Educação Física	Classificado	
50	21407	Débora Xavier da Silva	30/11/1984	Professor de Educação Física	Classificado	
51	19711	Erika da Silva Ambrosio Buss	28/08/1985	Professor de Educação Física	Classificado	
52	19273	Janaina Rodrigues Rios	14/11/1986	Professor de Educação Física	Classificado	
53	21405	Joao Paulo Pereira da Silva Furlan	23/01/1991	Professor de Educação Física	Classificado	
54	20798	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Professor de Educação Física	Classificado	
55	18587	Gessica Zanutini Conte Carnicieri	27/02/1991	Professor de Educação Física	Classificado	
56	21305	Cesar Junior Machado	01/10/1991	Professor de Educação Física	Classificado	
57	18390	Vanessa Caetano	12/11/1992	Professor de Educação Física	Classificado	
58	21607	Maria Caroline Iecher Faria	13/11/1992	Professor de Educação Física	Classificado	
59	21193	Rulyan Pinheiro Nunes	18/11/1993	Professor de Educação Física	Classificado	
60	17238	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	14/10/1994	Professor de Educação Física	Classificado	
61	21025	Juliana Oliveira Santos	15/01/1997	Professor de Educação Física	Classificado	
62	19306	Larissa Buzetti Marcusso	28/01/1998	Professor de Educação Física	Classificado	
63	19581	Milena Helbel Vivan	02/06/1998	Professor de Educação Física	Classificado	
64	21642	Virginia Luana Resende Pereira	12/04/1999	Professor de Educação Física	Classificado	
65	19177	Jovelina Cristina Alves Machado	21/06/2000	Professor de Educação Física	Classificado	
66	20348	Gleiciane Felix do Nascimento	29/11/2000	Professor de Educação Física	Classificado	
67	17240	Larissa Fernanda da Silva Cruz	14/08/2001	Professor de Educação Física	Classificado	
68	16955	Stephany Gabriela Hurtiak de Alcântaro	26/10/2004	Professor de Educação Física	Classificado	
69	21806	Estefani Gabriela Pereira	21/01/2005	Professor de Educação Física	Classificado	
70	21368	Romario Weverton da Silva	06/12/2005	Professor de Educação Física	Classificado	
71	21661	Geovana Pires da Silva	07/03/2006	Professor de Educação Física	Classificado	

Professor de Arte

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19903	Glória Leandro Francisco Leite	27/12/1975	Professor de Arte	Classificado	100,00
2	18270	Josiane Marques dos Reis Batista	08/06/1982	Professor de Arte	Classificado	100,00
3	19963	Andréia Pereira Zamoro da Silva Siqueira	15/11/1983	Professor de Arte	Classificado	100,00
4	20735	Ronise Manetti Cedaro	09/04/1971	Professor de Arte	Classificado	90,00
5	21068	Elisangela de Paula	03/12/1985	Professor de Arte	Classificado	90,00
6	18235	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	19/05/1978	Professor de Arte	Classificado	85,00
7	17351	Ingrid Battosti de Almeida Santana	26/04/2000	Professor de Arte	Classificado	85,00
8	17692	Elidiane Santana Merotti	16/08/1979	Professor de Arte	Classificado	80,00
9	19236	Solange Aparecida Picolli	02/06/1980	Professor de Arte	Classificado	75,00
10	20275	Roseli Maria de Carvalho Ferreira	23/05/1981	Professor de Arte	Classificado	75,00
11	17314	Fabiana Vicentim Dalbianco	19/04/1982	Professor de Arte	Classificado	75,00
12	17440	Alana Boer Reis	23/12/1993	Professor de Arte	Classificado	75,00
13	19255	Ana Paula da Silva	19/01/1979	Professor de Arte	Classificado	70,00
14	19485	Vanessa Figueira Leal	10/07/1981	Professor de Arte	Classificado	70,00
15	17060	Fernanda Maresi da Silva	31/03/1986	Professor de Arte	Classificado	70,00
16	18586	Gessica Zanutini Conte Carnicieri	27/02/1991	Professor de Arte	Classificado	70,00
17	18978	Sônia Maria da Silva	02/05/1971	Professor de Arte	Classificado	65,00
18	18262	Marli Dalbianco Pierangeli	29/08/1978	Professor de Arte	Classificado	65,00
19	20810	Najla Braga da Silva Faria	15/11/1984	Professor de Arte	Classificado	65,00
20	17494	Viviane Pereira Lima	23/05/1985	Professor de Arte	Classificado	65,00
21	18495	Thayna Cristiane Gomes de Matos	25/02/2000	Professor de Arte	Classificado	65,00
22	19651	Mônica Semoto	08/07/1978	Professor de Arte	Classificado	60,00
23	17505	Lucilene Alves Cabral	17/03/1986	Professor de Arte	Classificado	60,00
24	17437	Larissa Eva Vier de Oliveira	30/12/1997	Professor de Arte	Classificado	60,00
25	19307	Larissa Buzetti Marcusso	28/01/1998	Professor de Arte	Classificado	60,00
26	21218	Renilson Custodio de Souza	24/07/1976	Professor de Arte	Classificado	55,00
27	19567	Joice Rafaela Calef Messias	05/10/1995	Professor de Arte	Classificado	55,00
28	18177	Leticia Zeni	09/12/1998	Professor de Arte	Classificado	55,00
29	18832	Claudinéia Aparecida Cabral Moralez	06/12/1976	Professor de Arte	Classificado	50,00
30	17305	Maylon Correia de Andrade	12/06/2000	Professor de Arte	Classificado	50,00
31	18404	Claudinéia Selestrino Andreassa	07/02/1977	Professor de Arte	Classificado	45,00
32	17517	Mara Priscila da Silva Veroneze	12/06/1990	Professor de Arte	Classificado	40,00
33	19482	Erisvelton de Oliveira Barboza	12/06/1992	Professor de Arte	Classificado	35,00
34	17230	Greice Kelli Botzan Amorim	30/06/1996	Professor de Arte	Classificado	20,00
35	19508	Luani Namie Miyabayashi Barbosa	07/10/2002	Professor de Arte	Classificado	10,00
36	19090	Ana Paula de Oliveira da Encarnação	01/06/2000	Professor de Arte	Classificado	5,00
37	19369	Marcio Rodrigues	27/05/1971	Professor de Arte	Classificado	
38	18305	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	04/06/1973	Professor de Arte	Classificado	
39	19882	Sthefanni Wolfart Santos	04/02/1991	Professor de Arte	Classificado	
40	20633	Natalia Romero Marana	26/08/1998	Professor de Arte	Classificado	
41	20745	Suely Nascimento Ferreira	04/04/1964	Professor de Arte	Classificado	
42	20894	Alicer Harumi Sakurai Ferreira	07/02/1968	Professor de Arte	Classificado	
43	18363	Maria Aparecida dos Santos Lossávaro	01/09/1974	Professor de Arte	Classificado	
44	20670	Patricia Cardoso Ferraz	16/10/1979	Professor de Arte	Classificado	
45	20129	Vania Ortega Rizzi	20/04/1981	Professor de Arte	Classificado	
46	19665	Roseli Lima Tacaiama	13/05/1981	Professor de Arte	Classificado	
47	17520	Luana Chavier dos Santos	06/05/1982	Professor de Arte	Classificado	
48	21644	Rosimeire da Silva de Freitas	05/06/1982	Professor de Arte	Classificado	
49	19870	Francieli Aparecida Batistela Romanezi	20/11/1983	Professor de Arte	Classificado	
50	18706	Marivaldo Jose do Nascimento	29/09/1984	Professor de Arte	Classificado	

51	19260	Fabiane Cristina dos Santos	03/09/1986	Professor de Arte	Classificado	
52	20214	Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi	29/08/1987	Professor de Arte	Classificado	
53	20799	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Professor de Arte	Classificado	
54	19174	Larissa Queiroz de Oliveira	07/08/1996	Professor de Arte	Classificado	
55	19582	Milena Helbel Vivan	02/06/1998	Professor de Arte	Classificado	
56	21018	Maria Fernanda Serrilho de Abreu Paulino	19/09/2003	Professor de Arte	Classificado	
57	18355	Ketlyn Albino de Lima	22/02/2004	Professor de Arte	Classificado	

Secretário Escolar

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	21412	Keetby Therese Midauar Seghesi	15/03/1990	Secretário Escolar	Classificado	100,00
2	18973	Sonia Aparecia Camargo	23/09/1966	Secretário Escolar	Classificado	70,00
3	19108	Sirlei Parecia Camargo	31/01/1968	Secretário Escolar	Classificado	70,00
4	18557	Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	06/12/1957	Secretário Escolar	Classificado	60,00
5	18649	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	04/05/2004	Secretário Escolar	Classificado	50,00
6	19565	Rosimeire Ribeiro Zschornak	09/03/1993	Secretário Escolar	Classificado	45,00
7	19889	Rafaela Regina de Freitas Manoel	07/10/1994	Secretário Escolar	Classificado	45,00
8	19911	Rosilene Amaral Neves	09/08/1984	Secretário Escolar	Classificado	40,00
9	17464	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Secretário Escolar	Classificado	40,00
10	17397	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	07/07/1990	Secretário Escolar	Classificado	40,00
11	17194	Ana Carolina Seabra Cerreti	03/04/2002	Secretário Escolar	Classificado	40,00
12	17519	Mara Priscila da Silva Veroneze	12/06/1990	Secretário Escolar	Classificado	30,00
13	20932	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Secretário Escolar	Classificado	30,00
14	21465	Keyla Fernanda de Freitas	24/03/1996	Secretário Escolar	Classificado	30,00
15	20122	Alice Gabriella de Melo Paula	11/07/2000	Secretário Escolar	Classificado	30,00
16	17273	Marcia de Souza Silva	06/07/1983	Secretário Escolar	Classificado	20,00
17	17578	Adriana de Oliveira Costa	25/10/1987	Secretário Escolar	Classificado	20,00
18	18884	Erica Bento Nasario	14/04/1988	Secretário Escolar	Classificado	20,00
19	17350	Angela Cristina Martens dos Santos	20/04/1988	Secretário Escolar	Classificado	20,00
20	20265	Simone de Amorim Oliveira	29/04/1988	Secretário Escolar	Classificado	20,00
21	20800	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Secretário Escolar	Classificado	20,00
22	21685	Fabiane de Souza Raimundo	13/09/1993	Secretário Escolar	Classificado	20,00
23	21176	Tainá Fernanda Ferreira	28/07/1995	Secretário Escolar	Classificado	20,00
24	18900	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	07/08/1995	Secretário Escolar	Classificado	20,00
25	19468	João Marcos Duarte Rodrigues	17/06/1996	Secretário Escolar	Classificado	20,00
26	18245	Amanda Lopes Cajueiro da Silva	16/12/1998	Secretário Escolar	Classificado	20,00
27	17268	Caio Leopoldo Mascotti	25/10/2000	Secretário Escolar	Classificado	20,00
28	18141	Ana Flavia Lazarin da Silva	09/07/2001	Secretário Escolar	Classificado	20,00
29	19799	Gabriel Teixeira Freire	18/09/2003	Secretário Escolar	Classificado	20,00
30	20544	Bianca Evangelista Troli	03/04/2006	Secretário Escolar	Classificado	20,00
31	17516	Rosangela de Almeida Felix	11/06/1978	Secretário Escolar	Classificado	15,00
32	18631	Maxis Gabriel Correia de Andrade	16/09/2005	Secretário Escolar	Classificado	15,00
33	18437	Ana Paula Cardoso Menegassi	11/10/1968	Secretário Escolar	Classificado	10,00
34	17982	Solange Aparecida de Souza Primila	06/08/1970	Secretário Escolar	Classificado	10,00
35	17661	Fernanda Ribeiro de Lima	15/03/1981	Secretário Escolar	Classificado	10,00
36	20260	Sueli Aparecida Rigolin	23/01/1985	Secretário Escolar	Classificado	10,00
37	16956	Adriana Aparecida Américo de Lima	01/12/1985	Secretário Escolar	Classificado	10,00
38	18244	Débora Luiz dos Santos Correia	29/07/1986	Secretário Escolar	Classificado	10,00
39	17780	Fernanda Rocha Cruz	30/10/1988	Secretário Escolar	Classificado	10,00
40	21971	Patricia Luiza de Oliveira	06/06/1991	Secretário Escolar	Classificado	10,00
41	17992	Helena Cristina Borges	24/09/1993	Secretário Escolar	Classificado	10,00
42	17753	Thiago Felipe de Oliveira	11/04/1995	Secretário Escolar	Classificado	10,00
43	21345	Thais Raizza Paranha Vimieiro	14/02/1996	Secretário Escolar	Classificado	10,00
44	20632	Natalia Romero Marana	26/08/1998	Secretário Escolar	Classificado	10,00
45	18105	Mikaela Sthefany Cardoso Vicente	10/11/2003	Secretário Escolar	Classificado	10,00
46	20466	Larissa Zachi Gonzaga	19/11/2004	Secretário Escolar	Classificado	10,00
47	17473	Elenice Alves de Abreu	24/11/1966	Secretário Escolar	Classificado	
48	17206	Wanderleia Kratel	27/04/1971	Secretário Escolar	Classificado	
49	18148	Francisca Ivaneuda da Silva	25/05/1973	Secretário Escolar	Classificado	
50	19612	Marcia Cristina Casanova Barbosa	09/05/1975	Secretário Escolar	Classificado	
51	19779	Luciane Santos Foresti	07/07/1976	Secretário Escolar	Classificado	
52	17332	Ana Paula da Silva	02/11/1978	Secretário Escolar	Classificado	
53	18332	Maria Inez Ferreira Tureck	21/04/1980	Secretário Escolar	Classificado	
54	19743	Roseneide Aparecida da Silva Almeida	22/06/1983	Secretário Escolar	Classificado	
55	19858	Adarlene Moreira da Silva Duarte Ferreira	02/11/1983	Secretário Escolar	Classificado	
56	19318	Mara Daysa Dáquila de Lima	09/02/1984	Secretário Escolar	Classificado	
57	19857	Sandro Roberto Ferreira	17/07/1984	Secretário Escolar	Classificado	
58	18346	Débora Martins Amorin	08/02/1985	Secretário Escolar	Classificado	
59	20496	Eliana Elisiario Ribeiro	09/04/1985	Secretário Escolar	Classificado	
60	22026	Priscila Gusmão Minuceli	16/04/1985	Secretário Escolar	Classificado	
61	21702	Taise Fatima Sulzenco Dias	11/10/1985	Secretário Escolar	Classificado	
62	17702	Ana Paula Almeida dos Santos Gomes	02/01/1986	Secretário Escolar	Classificado	
63	19628	Leyla Nogueira Ibanez	26/03/1987	Secretário Escolar	Classificado	
64	16971	Gisele Arruda Marrero	01/05/1987	Secretário Escolar	Classificado	
65	18625	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	11/05/1987	Secretário Escolar	Classificado	
66	19532	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	20/11/1989	Secretário Escolar	Classificado	
67	19888	Zulmere Leite	17/03/1990	Secretário Escolar	Classificado	
68	18036	Viviane Cristina Barbosa Oliveira	03/09/1990	Secretário Escolar	Classificado	
69	21226	Daniele Rodrigues dos Santos Carvalho	12/10/1990	Secretário Escolar	Classificado	
70	19641	Ivana Carla Pereira dos Santos	24/01/1991	Secretário Escolar	Classificado	
71	17158	Patricia Almeida dos Santos	04/02/1991	Secretário Escolar	Classificado	
72	19573	Géssica Olegário da Silva	02/04/1991	Secretário Escolar	Classificado	
73	18468	Aline de Paula Pinheiro	09/08/1991	Secretário Escolar	Classificado	
74	18108	Samara Fernandes Moraes Ceicenti	07/10/1991	Secretário Escolar	Classificado	
75	19762	Ana Karoline Coutinho Valeiro	10/12/1991	Secretário Escolar	Classificado	
76	19876	Poliana Aparecida Nunes	28/02/1992	Secretário Escolar	Classificado	

77	21449	Bruna Henrique Pereira da Silva	24/04/1992	Secretário Escolar	Classificado	
78	17215	Claudia Guerra de Almeida	29/06/1992	Secretário Escolar	Classificado	
79	21511	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti dos Santos	19/11/1992	Secretário Escolar	Classificado	
80	19046	Cristiane Gabriel Arjona	25/03/1993	Secretário Escolar	Classificado	
81	17225	Adriani Cristina Alves de França Pires	18/05/1993	Secretário Escolar	Classificado	
82	17198	Nayara Suellen de Carvalho	19/06/1993	Secretário Escolar	Classificado	
83	18908	Ana Carla da Silva Fernandes	21/06/1993	Secretário Escolar	Classificado	
84	17711	Alana Pereira Dorneles	03/08/1995	Secretário Escolar	Classificado	
85	17325	Catia Marcelino	07/10/1996	Secretário Escolar	Classificado	
86	20426	Izabela Tahisa Alves Procópio	02/04/1997	Secretário Escolar	Classificado	
87	20849	Gabriela Vitória da Silva Zacarias	22/04/1997	Secretário Escolar	Classificado	
88	19814	Elani Cristina Braga da Silva Hildebrandt	06/06/1997	Secretário Escolar	Classificado	
89	18081	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	29/10/1997	Secretário Escolar	Classificado	
90	17081	Jean Victor Simões dos Santos	18/11/1997	Secretário Escolar	Classificado	
91	19062	Amanda Pierobon Juker	06/01/1998	Secretário Escolar	Classificado	
92	16992	Raí Fernando Ambrósio dos Santos	10/04/1998	Secretário Escolar	Classificado	
93	17137	Ana Paula Fornazaro Modesto	15/07/1999	Secretário Escolar	Classificado	
94	17939	Sabrina Hernandes Rodrigues	30/11/1999	Secretário Escolar	Classificado	
95	16975	Karlos Daniel da Silva	25/01/2000	Secretário Escolar	Classificado	
96	17362	Deborah Christina de Almeida Teixeira	03/05/2000	Secretário Escolar	Classificado	
97	20658	Sara Geovana Gomes Benites	07/06/2001	Secretário Escolar	Classificado	
98	19053	Emili Gonzaga Lelis	26/06/2001	Secretário Escolar	Classificado	
99	18767	Aline Alves Rego	22/11/2001	Secretário Escolar	Classificado	
100	21383	Jamilly Ramos Maranhão	02/04/2002	Secretário Escolar	Classificado	
101	20567	Larissa Françoso	05/07/2003	Secretário Escolar	Classificado	
102	20834	Emily Paludo Valentim	10/09/2004	Secretário Escolar	Classificado	
103	17836	Leticia dos Santos Silva	06/01/2006	Secretário Escolar	Classificado	
104	20399	Henry Calleby Seabra de Almeida	21/02/2007	Secretário Escolar	Classificado	
105	21201	Camila Hernandes dos Santos	24/02/2007	Secretário Escolar	Classificado	
106	19471	Thiago Messias Pereira	06/08/2007	Secretário Escolar	Classificado	
107	20664	Carolina Michele de Moraes	04/05/1897	Secretário Escolar	Classificado	
108	19675	Ismael José de Oliveira	08/08/1965	Secretário Escolar	Classificado	
109	19383	Vera Lucia da Silva Lima	03/07/1968	Secretário Escolar	Classificado	
110	19085	Adenice da Conceição Caldeira Silva	06/09/1968	Secretário Escolar	Classificado	
111	19035	Suely Gerardeli Ortiz	13/04/1972	Secretário Escolar	Classificado	
112	21436	Dirlei Aparecida Miranda Moreira	20/04/1972	Secretário Escolar	Classificado	
113	18518	Wilma Dantas Simões	15/06/1972	Secretário Escolar	Classificado	
114	19942	Elaine Alves Bezerra	23/08/1973	Secretário Escolar	Classificado	
115	18501	Marisa Riedo Marcondes de Oliveira	05/03/1974	Secretário Escolar	Classificado	
116	17864	Osmilda Sorrilha	08/01/1975	Secretário Escolar	Classificado	
117	20309	Mirian Felix Batista Salvino	28/05/1975	Secretário Escolar	Classificado	
118	17608	Inez Aparecida Moreno Cabral	11/10/1976	Secretário Escolar	Classificado	
119	21755	Laercio Oliveira Rocha	05/11/1976	Secretário Escolar	Classificado	
120	20682	Lucineia Lopes de Lima Ferreira	10/08/1978	Secretário Escolar	Classificado	
121	18459	Edna da Silva Arruda	26/12/1978	Secretário Escolar	Classificado	
122	18286	Lucimar Denez Silveira	10/02/1980	Secretário Escolar	Classificado	
123	17076	Sônia Valéria Rossi	19/05/1981	Secretário Escolar	Classificado	
124	19541	Vanessa da Silva Anastácio Pereira	03/07/1981	Secretário Escolar	Classificado	
125	17154	Claudia da Silva Oliveira	14/07/1981	Secretário Escolar	Classificado	
126	20984	Gisele Ribeiro	22/09/1981	Secretário Escolar	Classificado	
127	17920	Gislaine Ferreira da Silva Nascimento	19/02/1982	Secretário Escolar	Classificado	
128	18149	Izabel Pereira Teodoro	16/09/1982	Secretário Escolar	Classificado	
129	17569	Meires Fabiana Mancori Araujo	20/09/1982	Secretário Escolar	Classificado	
130	17214	Luiza Casagrande Cavalcante	13/04/1983	Secretário Escolar	Classificado	
131	18752	Amanda Pontes da Silva	29/07/1983	Secretário Escolar	Classificado	
132	19787	Priscila da Silva	21/08/1983	Secretário Escolar	Classificado	
133	21039	Janete Silva Batista dos Santos	07/10/1984	Secretário Escolar	Classificado	
134	20442	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	29/06/1985	Secretário Escolar	Classificado	
135	18275	Luzia Apolinario	30/07/1985	Secretário Escolar	Classificado	
136	18221	Giseli Rodrigues dos Santos	31/07/1985	Secretário Escolar	Classificado	
137	17423	Fabiana Cardoso	15/10/1985	Secretário Escolar	Classificado	
138	17657	Aline Fernanda Ciambroni Silva	29/10/1985	Secretário Escolar	Classificado	
139	18733	Fabrícia Aparecida de Souza	11/11/1985	Secretário Escolar	Classificado	
140	19358	Edson Giacon Lana	21/11/1985	Secretário Escolar	Classificado	
141	17938	Jeferson dos Santos Nascimento	07/12/1985	Secretário Escolar	Classificado	
142	22029	Edilene Pereira Alves Princival	05/01/1986	Secretário Escolar	Classificado	
143	19225	Kamila Lessa Cardoso	23/11/1986	Secretário Escolar	Classificado	
144	17303	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Secretário Escolar	Classificado	
145	18046	Jacqueline Aparecida da Silva	11/12/1987	Secretário Escolar	Classificado	
146	17455	Ana Paula Ferreira de Oliveira	27/12/1987	Secretário Escolar	Classificado	
147	19894	Graciele da Silva Oliveira	23/01/1988	Secretário Escolar	Classificado	
148	19656	Raquel Carla Silva	09/08/1988	Secretário Escolar	Classificado	
149	20507	Alex de Souza Henriques	15/08/1988	Secretário Escolar	Classificado	
150	17945	Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	19/03/1989	Secretário Escolar	Classificado	
151	17528	Silvana Martins dos Santos	25/07/1989	Secretário Escolar	Classificado	
152	20418	Steffi Shizuyo da Silva Nagaishi	26/07/1989	Secretário Escolar	Classificado	
153	19252	Aline Patrícia dos Santos	09/08/1989	Secretário Escolar	Classificado	
154	21184	Carla Sueli de Almeida	08/06/1990	Secretário Escolar	Classificado	
155	21565	Elisafat de Souza Xavier	17/08/1990	Secretário Escolar	Classificado	
156	19827	Jaqueline de Lima Juraski	19/08/1991	Secretário Escolar	Classificado	
157	19295	Tais Cristina Robaina	26/08/1991	Secretário Escolar	Classificado	
158	20040	Hadassa Andrielli Andreazi	18/10/1991	Secretário Escolar	Classificado	
159	20096	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Secretário Escolar	Classificado	
160	18111	Karen Nascimento Batista	24/01/1992	Secretário Escolar	Classificado	
161	21737	Adriana Aparecida Pereira Lucio da Silva	17/04/1992	Secretário Escolar	Classificado	
162	21115	Fernanda Carvalho Mancini	19/05/1992	Secretário Escolar	Classificado	
163	18380	Talita Oliveira Hasper	28/10/1992	Secretário Escolar	Classificado	
164	19646	Mayara Pereira	06/01/1993	Secretário Escolar	Classificado	

165	20001	Gemima Soares Moreira de Carvalho	23/03/1993	Secretário Escolar	Classificado	
166	21983	Tatiane Vargas Manoel	11/04/1993	Secretário Escolar	Classificado	
167	19271	Cícera Daniela da Silva	23/04/1993	Secretário Escolar	Classificado	
168	21324	Fernanda Cardoso da Silva	20/09/1993	Secretário Escolar	Classificado	
169	19918	José Edmar Brito Nascimento Júnior	21/10/1993	Secretário Escolar	Classificado	
170	20641	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	19/11/1993	Secretário Escolar	Classificado	
171	18408	Inis Milena	17/12/1993	Secretário Escolar	Classificado	
172	21958	Fernando Willian Garcia Dias	11/02/1994	Secretário Escolar	Classificado	
173	17447	Ana Claudia dos Santos	24/03/1994	Secretário Escolar	Classificado	
174	19337	Geisiane Carla Iraci Santos de Oliveira	30/09/1994	Secretário Escolar	Classificado	
175	21028	Leonardo Braz do Nascimento	01/02/1995	Secretário Escolar	Classificado	
176	21818	Jossimara Ferreira dos Santos	07/09/1995	Secretário Escolar	Classificado	
177	19364	Emerson Luiz Teixeira Silva	07/10/1995	Secretário Escolar	Classificado	
178	18934	Yara Trindade Bastos Cândido	02/01/1996	Secretário Escolar	Classificado	
179	20992	Daniele Rodrigues Pereira dos Santos	28/01/1996	Secretário Escolar	Classificado	
180	22028	Karen Nunes Ribeiro	12/04/1996	Secretário Escolar	Classificado	
181	18608	Genieide Sene	04/07/1996	Secretário Escolar	Classificado	
182	19688	Alessandra Cristina Gomes Marques	07/07/1996	Secretário Escolar	Classificado	
183	18938	Bruno Staut Caetano	24/07/1996	Secretário Escolar	Classificado	
184	21197	Elidiana Mirian Cardozo	05/08/1996	Secretário Escolar	Classificado	
185	22020	Vinicius Wederson Garcia Dias	06/08/1996	Secretário Escolar	Classificado	
186	19564	Amanda Rittiely Almeida Silva	08/11/1996	Secretário Escolar	Classificado	
187	18523	Suellen Priscilla de Souza Martins	18/03/1997	Secretário Escolar	Classificado	
188	21209	Crisdiana Martins da Silva	10/08/1997	Secretário Escolar	Classificado	
189	19974	Jheniffer Stefany Ricardo da Costa	16/01/1998	Secretário Escolar	Classificado	
190	18769	Antonio Randolfo Barroso Neto	04/02/1998	Secretário Escolar	Classificado	
191	20672	Renata Christina Santos Souza	18/03/1998	Secretário Escolar	Classificado	
192	17376	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	26/06/1998	Secretário Escolar	Classificado	
193	18188	Nikoli Maria de Godoi Souza	26/02/1999	Secretário Escolar	Classificado	
194	19804	Rodrigo Morello Junior	05/03/1999	Secretário Escolar	Classificado	
195	22017	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	31/03/1999	Secretário Escolar	Classificado	
196	17226	Yasmin Kauanna Domenici Trida	10/09/1999	Secretário Escolar	Classificado	
197	21563	Andreia dos Santos Ferreira	15/04/2000	Secretário Escolar	Classificado	
198	17142	Dayana Azevedo Bomfim	14/12/2000	Secretário Escolar	Classificado	
199	22038	Vithorya Carolina Gomes do Nascimento	02/03/2001	Secretário Escolar	Classificado	
200	18115	Debora Bertaglia Bassouto	16/04/2001	Secretário Escolar	Classificado	
201	21536	Hemilly Thainara Azevedo Santos	13/06/2001	Secretário Escolar	Classificado	
202	18006	Ana Flavia Lazarin da Silva	09/07/2001	Secretário Escolar	Classificado	
203	17778	Rafaela Alves Pereira	17/01/2002	Secretário Escolar	Classificado	
204	18135	Larissa Carla da Silva	17/07/2002	Secretário Escolar	Classificado	
205	18204	Julia Beatriz Munis Mafra	27/09/2002	Secretário Escolar	Classificado	
206	17135	Thais Eduarda Miranda Moreira	01/10/2002	Secretário Escolar	Classificado	
207	19166	Gabriela Eduarda de Oliveira Contarelli	16/12/2002	Secretário Escolar	Classificado	
208	18623	Giovana Lara Ramos Marques	17/04/2003	Secretário Escolar	Classificado	
209	20188	Paola de Proença Ribeiro da Silva	28/11/2003	Secretário Escolar	Classificado	
210	21744	Isadora Regina Rocha	01/01/2004	Secretário Escolar	Classificado	
211	18049	Eloísa Alves Guedes	21/02/2004	Secretário Escolar	Classificado	
212	20438	Alexandra Beatriz Rosa Santana	13/04/2004	Secretário Escolar	Classificado	
213	18257	Jhenifer Dayane Candido Alves	11/08/2004	Secretário Escolar	Classificado	
214	20032	Kauany de Araújo Pego	02/03/2005	Secretário Escolar	Classificado	
215	18537	Sthefani dos Santos Nascimento	04/05/2005	Secretário Escolar	Classificado	
216	17269	Iasmim Victoria Magalhaes de Sousa	25/01/2006	Secretário Escolar	Classificado	
217	21007	Jhenifer Nogueira Silva	27/04/2006	Secretário Escolar	Classificado	
218	21907	Nicolas Vinícius Reginatto	06/07/2006	Secretário Escolar	Classificado	
219	17998	Emyly Beatriz Brustello	25/07/2006	Secretário Escolar	Classificado	
220	18114	Jhenyffer Vitoria Saraiva Gomes	06/09/2006	Secretário Escolar	Classificado	
221	17481	Alissom Gabriel de Souza Dias	15/09/2006	Secretário Escolar	Classificado	
222	21481	Daniel Cabral San Germano	16/03/2007	Secretário Escolar	Classificado	

2º. Relação dos Candidadtos que se Auto Declararam AFRODESCENDENTES

Auxiliar Serviços Gerais – Feminino

Classifi Cação Afro	Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	5	21146	Nair de Souza da Silva	28/01/1962	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
2	9	17456	Elenice Alves de Abreu	24/11/1966	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
3	138	20396	Marlene Eduardo	11/10/1968	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	

Professor

Classifi Cação Afro	Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	189	21260	Renata Heloisa Saraiva Casoni	25/03/2002	Professor	Classificado	35,00
2	290	20334	Isabela Caroline de Oliveira	08/09/1994	Professor	Classificado	

Professor de Arte

Classifi Cação Afro	Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	20	17494	Viviane Pereira Lima	23/05/1985	Professor de Arte	Classificado	65,00

2	44	20670	Patricia Cardoso Ferraz	16/10/1979	Professor de Arte	Classificado	

Professor de Educação Infantil

Classifi Cação Afro	Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	14	18585	Cristina Fernandes Bezerra	18/01/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
2	103	17179	Juberlicia Alves Carneiro	22/07/1966	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
3	127	20562	Fernanda Aparecida Pareles Souza Silva	20/04/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
4	217	20781	Graciete Tavares Gonçalves Marçal	28/05/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
5	241	17453	Amanda dos Santos Gabriel	28/12/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
6	244	20556	Valentina Gonçalves dos Santos	29/05/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
7	280	20486	Bruna de Almeida Alves Rodolfo	25/01/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
8	324	20859	Vanessa da Silva de Oliveira	11/03/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	
9	329	18147	Jaqueline José Marcelino Rodrigues	22/09/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	
10	374	18725	Mônica Aparecida Luzia da Silva	21/08/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
11	385	18418	Ester Barbosa da Silva	08/12/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	

Secretário Escolar

Classifi Cação Afro	Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	49	18148	Francisca Ivaneuda da Silva	25/05/1973	Secretário Escolar	Classificado	
2	149	20507	Alex de Souza Henriques	15/08/1988	Secretário Escolar	Classificado	

3º. Relação de Candidatos que solicitaram Condições Especiais como PcDs

Professor

Classifi Cação Pcds	Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	28	20166	Luciana Michele de Souza Silvoni	01/01/1981	Professor	Classificado	80,00
2	55	19222	Edineia Rosangela Fernandes Cortezia	23/05/1973	Professor	Classificado	70,00

Secretário Escolar

Classifi Cação Pcds	Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	102	20834	Emily Paludo Valentim	10/09/2004	Secretário Escolar	Classificado	
2	194	19804	Rodrigo Morello Junior	05/03/1999	Secretário Escolar	Classificado	

Paiçandu/PR, 30 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal Paiçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B110F128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 015/2025 TORNA PÚBLICO O EDITAL FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS – ÁREA DA EDUCAÇÃO, POR TER APRESENTADO ERRO NA COMPUTAÇÃO DAS NOTAS

EDITAL 015/2025
FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e **ELIZANGELA APARECIDA LOPES LUNARDELLI**, da Fundação de Educação de Paiçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025 e Edital 010/2025, Republica, por ofício, e Torna Público o** Edital Final do Processo Seletivo Simplificado para os **Cargos de Professor e Professor de Educação Infantil** com a Classificação Definitiva dos Candidatos **–** Área da Educação, por ter apresentado **erro na computação das notas finais** dos referidos cargos, conforme segue:

Professor

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Clasificado	Pontuação Final
1	17157	Maura \|trevisan	08/09/0197	Professor	Classificado	100,00
2	19904	Glória Leandro Francisco Leite	27/12/1975	Professor	Classificado	100,00
3	18265	Josiane Marques dos Reis Batista	08/06/1982	Professor	Classificado	100,00
4	19962	Andréia Pereira Zamoro da Silva Siqueira	15/11/1983	Professor	Classificado	100,00
5	19591	Valéria Moreno dos Reis	04/12/1988	Professor	Classificado	100,00
6	18588	Gessica Zanutini Conte Carnicieri	27/02/1991	Professor	Classificado	100,00
7	17493	Leticia da Silva Gomes Belem	06/03/1999	Professor	Classificado	100,00
8	18238	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	19/05/1978	Professor	Classificado	95,00
9	18007	Celina Nogueira de Abreu Zotto	02/09/1958	Professor	Classificado	90,00

10	18549	Vanderli Nabas	20/04/1960	Professor	Classificado	90,00
11	21021	Vaneide Marcolino Rabello Garcia	16/08/1971	Professor	Classificado	90,00
12	18019	Eliane Eugênio Tobias dos Santos	15/03/1972	Professor	Classificado	90,00
13	18362	Maria Aparecida dos Santos Lossávaro	01/09/1974	Professor	Classificado	90,00
14	19340	Anicia Cristina Paludo dos Santos	31/12/1982	Professor	Classificado	90,00
15	18845	Vania Paula de Oliveira Marcusso	22/06/1983	Professor	Classificado	90,00
16	21066	Elisangela de Paula	03/12/1985	Professor	Classificado	90,00
17	17818	Andressa Graziely Berto da Silva Costa	29/08/1988	Professor	Classificado	90,00
18	19807	Rosiney Aparecida Franssao de Paula	28/12/1969	Professor	Classificado	85,00
19	17636	Kely Aparecida Balconi Pereira	25/11/1988	Professor	Classificado	85,00
20	18493	Thayna Cristiane Gomes de Matos	25/02/2000	Professor	Classificado	85,00
21	17346	Ingrid Battosti de Almeida Santana	26/04/2000	Professor	Classificado	85,00
22	17374	Maria de Lourdes Coimbra Augusto	30/03/1962	Professor	Classificado	80,00
23	19924	Edna Maria Batista	29/05/1966	Professor	Classificado	80,00
24	20453	Rosimeire Chaves Paes Belafonte	21/12/1973	Professor	Classificado	80,00
25	19281	Edneia Andrade de Sousa	25/04/1975	Professor	Classificado	80,00
26	21063	Ilza Camargo dos Santos	05/04/1977	Professor	Classificado	80,00
27	20169	Cristiane Moreira dos Santos	06/04/1979	Professor	Classificado	80,00
28	18689	Marli Galbero de Assis	23/05/1980	Professor	Classificado	80,00
29	20166	Luciana Michele de Souza Silvoni	01/01/1981	Professor	Classificado	80,00
30	17061	Roseli Maria de Carvalho Ferreira	23/05/1981	Professor	Classificado	80,00
31	18510	Regiane Aparecida da Silva	21/09/1981	Professor	Classificado	80,00
32	21202	Aline Suzana Uber	29/03/1982	Professor	Classificado	80,00
33	21316	Alessandra Maria Rossi Ventura	30/04/1982	Professor	Classificado	80,00
34	20357	Vanessa Karina Dodo Gomes	25/07/1982	Professor	Classificado	80,00
35	19950	Edemir Rodrigo Ferreira da Silva	03/03/1983	Professor	Classificado	80,00
36	20268	Noemi de Souza Ribeiro Marcolino	08/05/1984	Professor	Classificado	80,00
37	18216	Eliel Oliveira da Silva	03/11/1984	Professor	Classificado	80,00
38	18589	Cristina Fernandes Bezerra	18/01/1985	Professor	Classificado	80,00
39	18714	Daiana Aparecida Neves Duarte	22/07/1986	Professor	Classificado	80,00
40	21728	Vanderleia Gruber	13/08/1987	Professor	Classificado	80,00
41	21147	Jaqueline Malta Muniz Teodoro	16/03/1988	Professor	Classificado	80,00
42	18620	Rosana Silva Gonçalves	26/01/1989	Professor	Classificado	80,00
43	20394	Mariana Seidler	30/09/1993	Professor	Classificado	80,00
44	19563	Joice Rafaela Calef Messias	05/10/1995	Professor	Classificado	80,00
45	21105	Gabriele Silvana da Silva	19/12/1997	Professor	Classificado	80,00
46	18525	Eunice Aparecida Mendes de Oliveira	23/06/1964	Professor	Classificado	75,00
47	17807	Maria Aparecida Ferreira	26/11/1965	Professor	Classificado	75,00
48	17886	Cilene Violin Luppi	06/04/1971	Professor	Classificado	75,00
49	18875	Edilamar Simião	14/10/1971	Professor	Classificado	75,00
50	19635	Eliete Cristiana Varago de Souza	28/09/1972	Professor	Classificado	75,00
51	17829	Marli Luzia de Souza Pauliqui	09/01/1976	Professor	Classificado	75,00
52	19237	Solange Aparecida Picolli	02/06/1980	Professor	Classificado	75,00
53	20492	Juliana Fernandes Bonfante da Silva	07/11/1980	Professor	Classificado	75,00
54	18715	Jéssyca Mayara da Rosa Bernard	27/05/1993	Professor	Classificado	75,00
55	17435	Alana Boer Reis	23/12/1993	Professor	Classificado	75,00
56	18847	Ana Paula Nascimento Borges	17/01/1996	Professor	Classificado	75,00
57	20649	Leidiane Calderan de Andrade	29/09/1996	Professor	Classificado	75,00
58	19396	Thalia Cristina de Oliveira	24/03/1998	Professor	Classificado	75,00
59	17639	Gersia Ferreira dos Santos Santana	23/02/2001	Professor	Classificado	75,00
60	19222	Edineia Rosangela Fernandes Cortezia	23/05/1973	Professor	Classificado	70,00
61	16999	Nislaine dos Santos Rosante	24/11/1976	Professor	Classificado	70,00
62	19253	Ana Paula da Silva	19/01/1979	Professor	Classificado	70,00
63	20788	Débora Mitsue Endo Ito	11/02/1981	Professor	Classificado	70,00
64	20152	Daniele Aparecida dos Santos Pastorino	12/08/1982	Professor	Classificado	70,00
65	17907	Juliana Dzala Rangon Silva	15/08/1982	Professor	Classificado	70,00
66	17964	Elias Silva Dantas	21/10/1982	Professor	Classificado	70,00
67	17055	Fernanda Maresi da Silva	31/03/1986	Professor	Classificado	70,00
68	18213	Valéria Cristina Siena Gonçalves	26/12/1987	Professor	Classificado	70,00
69	19452	Jessica Caroline de Paula Massini	04/04/1991	Professor	Classificado	70,00
70	20422	Bruna Letícia Pereira Reginato Dolphine Alves	29/06/1991	Professor	Classificado	70,00
71	19263	Christiane da Silva Barbosa de Souza	08/10/1991	Professor	Classificado	70,00
72	18924	Wendy Nunes dos Santos	03/04/1994	Professor	Classificado	70,00
73	18565	Nayara Ramalheira Galvani Mattos	24/08/1998	Professor	Classificado	70,00
74	21906	Fernanda Carla Penquis	25/02/2001	Professor	Classificado	70,00
75	19278	Rosangela Ignacio Bueno Nunes	21/09/1972	Professor	Classificado	65,00
76	18590	Marlene Aparecida de Souza Alves	04/02/1973	Professor	Classificado	65,00
77	20999	Marilda Cardoso Lacerda	04/08/1977	Professor	Classificado	65,00
78	18263	Marli Dalbianco Pierangeli	29/08/1978	Professor	Classificado	65,00
79	17503	Luana Chavier dos Santos	06/05/1982	Professor	Classificado	65,00
80	17313	Vanessa Landuche Guimaraes Peluso	20/02/1983	Professor	Classificado	65,00
81	20135	Roseli dos Santos Vieira	05/09/1983	Professor	Classificado	65,00
82	19173	Najla Braga da Silva Faria	15/11/1984	Professor	Classificado	65,00
83	17497	Viviane Pereira Lima	23/05/1985	Professor	Classificado	65,00
84	17462	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Professor	Classificado	65,00
85	20589	Denise Caroliny Prado de Oliveira Miguel	25/02/1986	Professor	Classificado	65,00
86	20056	Ariany Monteiro da Silva Santos	05/05/1988	Professor	Classificado	65,00
87	19724	Maria Aline de Lima Gouveia Rocha	21/03/1995	Professor	Classificado	65,00
88	20208	Renata Ferreira de Oliveira	17/07/1995	Professor	Classificado	65,00
89	17673	Michelli Correa de Souza	10/03/1998	Professor	Classificado	65,00
90	20028	Lorena Salustriano Gomes da Cruz	08/12/1999	Professor	Classificado	65,00
91	19176	Patrícia Paiva Carreira	23/02/2000	Professor	Classificado	65,00
92	18312	Bruna Alves da Silva	29/10/2000	Professor	Classificado	65,00
93	21213	Geovana Domingos Paludo	24/11/2000	Professor	Classificado	65,00
94	17547	Andressa de Oliveira Lopes Ferreira	11/10/2003	Professor	Classificado	65,00
95	20908	Millene Marques Albuquerque	22/10/1973	Professor	Classificado	60,00
96	19695	Eliane Patricia Maciel	26/10/1976	Professor	Classificado	60,00
97	19660	Mônica Semoto	08/07/1978	Professor	Classificado	60,00
98	18261	Andreia Sales Palmeiras Bostigo	14/09/1979	Professor	Classificado	60,00

99	17930	Sandro da Rocha Ribeiro	16/06/1980	Professor	Classificado	60,00
100	19655	Roseli Lima Tacaiama	13/05/1981	Professor	Classificado	60,00
101	19489	Vanessa Figueira Leal	10/07/1981	Professor	Classificado	60,00
102	18737	Vanessa de Carvalho Fernandes	04/07/1982	Professor	Classificado	60,00
103	20609	Juliana Braz Gabriel	29/05/1987	Professor	Classificado	60,00
104	21137	Daniele Furtado Bidim	21/07/1987	Professor	Classificado	60,00
105	17502	Érica Alves de Abreu	27/09/1990	Professor	Classificado	60,00
106	17056	Paloma Tiliaki	02/07/1993	Professor	Classificado	60,00
107	17713	Gabriela Fernanda Amador Lopes	27/07/1996	Professor	Classificado	60,00
108	19304	Larissa Buzetti Marcusso	28/01/1998	Professor	Classificado	60,00
109	18591	Karolayne Santos Cruvineli Rossi	29/02/2000	Professor	Classificado	60,00
110	20433	Vanessa do Prado Ribeiro	27/08/2001	Professor	Classificado	60,00
111	19286	Tamirys Andrade de Souza	17/05/2002	Professor	Classificado	60,00
112	19713	Maria de Fatima Santana	05/05/1970	Professor	Classificado	55,00
113	17950	Angela Maria Campos	12/02/1975	Professor	Classificado	55,00
114	21223	Renilson Custodio de Souza	24/07/1976	Professor	Classificado	55,00
115	17725	Sirlene Aparecida Belchior	15/07/1978	Professor	Classificado	55,00
116	18212	Márcia da Silva Fonseca	12/07/1982	Professor	Classificado	55,00
117	17613	Solange Rodrigues	01/11/1982	Professor	Classificado	55,00
118	17513	Lucilene Alves Cabral	17/03/1986	Professor	Classificado	55,00
119	18094	Ana Flavia Ribeiro Cabral	13/02/1988	Professor	Classificado	55,00
120	20266	Karine Morrett Tonhato	13/04/1989	Professor	Classificado	55,00
121	17856	Adriana Rodrigues da Silva	19/01/1990	Professor	Classificado	55,00
122	19769	Nathalia Freitas Franco de Godoy	17/07/1997	Professor	Classificado	55,00
123	17443	Larissa Eva Vier de Oliveira	30/12/1997	Professor	Classificado	55,00
124	18176	Leticia Zeni	09/12/1998	Professor	Classificado	55,00
125	17127	Dayana Azevedo Bomfim	14/12/2000	Professor	Classificado	55,00
126	20767	Wellinton Paulino	02/08/2001	Professor	Classificado	55,00
127	17754	Gilmara Cristina Bozza de Oliveira	18/07/1974	Professor	Classificado	50,00
128	18643	Maria de Fátima Ribeiro de Oliveira	28/12/1975	Professor	Classificado	50,00
129	18983	Lucineia Vieira Ferreira Santos	11/02/1977	Professor	Classificado	50,00
130	18130	Janete da Silva Geraldi	09/06/1978	Professor	Classificado	50,00
131	20990	Vanderli Aparecida Enrique	17/11/1978	Professor	Classificado	50,00
132	21422	Marcia Simone de Souza Rogerio	29/09/1982	Professor	Classificado	50,00
133	19212	Josimar Ferreira Soares de Souza	14/10/1982	Professor	Classificado	50,00
134	17172	Vania Cristina dos Santos Solidade	26/01/1984	Professor	Classificado	50,00
135	21175	Natália Fernanda Santana Lopes	03/12/1984	Professor	Classificado	50,00
136	19131	Ana Claudia Batista Mariucci	20/02/1988	Professor	Classificado	50,00
137	18898	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	07/08/1995	Professor	Classificado	50,00
138	19154	Tayna Dias de Almeida Oliveira	11/07/1996	Professor	Classificado	50,00
139	18651	Thayná Rocha	26/07/1996	Professor	Classificado	50,00
140	17623	Geysella Paula de Souza	18/12/1997	Professor	Classificado	50,00
141	21841	Ana Carla Almeida Pereira	24/06/1999	Professor	Classificado	50,00
142	19559	Heloisa Paulucci Gomes	05/07/2000	Professor	Classificado	50,00
143	17217	Gabriel Anderson Calixto Oliveira	29/11/2003	Professor	Classificado	50,00
144	18337	Cleide Ines Casini Ferreira	26/01/1967	Professor	Classificado	45,00
145	18433	Ana Paula Cardoso Menegassi	11/10/1968	Professor	Classificado	45,00
146	18515	Wilma Dantas Simões	15/06/1972	Professor	Classificado	45,00
147	18330	Angela Lopes da Silva Luppi	18/06/1974	Professor	Classificado	45,00
148	18414	Silvana Heinrich	07/07/1974	Professor	Classificado	45,00
149	18400	Claudinéia Selestrino Andreassa	07/02/1977	Professor	Classificado	45,00
150	21629	Marcia Luzia Rosa Roberto Comini	31/05/1985	Professor	Classificado	45,00
151	20373	Lidiane Evangelista Pereira	30/08/1985	Professor	Classificado	45,00
152	17680	Paula Fernanda Sampaio Leite	05/09/1985	Professor	Classificado	45,00
153	17377	Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	19/03/1989	Professor	Classificado	45,00
154	17110	Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira	18/08/1992	Professor	Classificado	45,00
155	17161	Andreia Aparecida Almeida Silva	28/11/1994	Professor	Classificado	45,00
156	17552	Marcia Caetano Melo da Silva	20/01/1996	Professor	Classificado	45,00
157	20733	Aline Letícia da Rocha Caldeira	28/06/1999	Professor	Classificado	45,00
158	17174	Juberlicia Alves Carneiro	22/07/1966	Professor	Classificado	40,00
159	20487	Ana Cândida de Oliveira	27/05/1972	Professor	Classificado	40,00
160	17988	Wanderleia Barbosa de Oliveira	08/08/1981	Professor	Classificado	40,00
161	20158	Patricia Fernanda Candido Bergamasco	05/12/1982	Professor	Classificado	40,00
162	17630	Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	08/01/1984	Professor	Classificado	40,00
163	18030	Daiane Francelino Fonseca	03/04/1987	Professor	Classificado	40,00
164	19945	Katiane Aparecida de Lima	23/04/1988	Professor	Classificado	40,00
165	17524	Mara Priscila da Silva Veroneze	12/06/1990	Professor	Classificado	40,00
166	19677	Samara Batista dos Santos de Souza	12/08/1990	Professor	Classificado	40,00
167	16957	Fabiana Miranda da Silva	13/02/1996	Professor	Classificado	40,00
168	16966	Bruna Pereira da Silva Quirino	13/05/1996	Professor	Classificado	40,00
169	17309	Maylon Correia de Andrade	12/06/2000	Professor	Classificado	40,00
170	18517	Milena Thalia de Oliveira Araújo	08/09/2000	Professor	Classificado	40,00
171	17054	Geysa Cristina da Silva	26/10/2000	Professor	Classificado	40,00
172	17721	Maria Eduarda Souza Batista	06/05/2001	Professor	Classificado	40,00
173	17234	Larissa Fernanda da Silva Cruz	14/08/2001	Professor	Classificado	40,00
174	19083	Maria Rosalina Bernardino Xavier	17/06/1966	Professor	Classificado	35,00
175	20509	Sandra Aparecida Romero	05/04/1973	Professor	Classificado	35,00
176	18659	Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues	08/04/1977	Professor	Classificado	35,00
177	19114	Lies Vania Machry	05/03/1979	Professor	Classificado	35,00
178	18686	Nádia Barbieri Lima	09/12/1979	Professor	Classificado	35,00
179	17986	Valdineia Aparecida Dodo dos Santos	14/08/1981	Professor	Classificado	35,00
180	18853	Marisa Cristina Gimenes Ferreira	31/10/1981	Professor	Classificado	35,00
181	19429	Ana Maria Alves da Costa Pereira	08/01/1984	Professor	Classificado	35,00
182	20506	Fernanda Aparecida Pareles Souza Silva	20/04/1984	Professor	Classificado	35,00
183	19210	Luciana Godoy dos Santos Salvadori	19/03/1985	Professor	Classificado	35,00
184	17103	Camila Ferreira Peixoto	08/05/1989	Professor	Classificado	35,00
185	18236	Vanessa Aparecida de Almeida Silva	11/03/1990	Professor	Classificado	35,00
186	17123	Daiana Alves da Cunha	04/06/1991	Professor	Classificado	35,00
187	19480	Erisvelton de Oliveira Barboza	12/06/1992	Professor	Classificado	35,00

188	19561	Rosimeire Ribeiro Zschornak	09/03/1993	Professor	Classificado	35,00
189	17424	Deisieli Glaucia da Silva	27/12/1993	Professor	Classificado	35,00
190	17117	Franciele Cristina Rangel	18/06/1994	Professor	Classificado	35,00
191	17640	Loraine Motta Alves	19/08/1994	Professor	Classificado	35,00
192	17232	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	14/10/1994	Professor	Classificado	35,00
193	21062	Larissa Gonçalves Damacena	09/12/1999	Professor	Classificado	35,00
194	18601	Luana Conte Simões	21/11/2001	Professor	Classificado	35,00
195	21260	Renata Heloisa Saraiva Casoni	25/03/2002	Professor	Classificado	35,00
196	19411	Raquel de Lima Fassion	28/12/1969	Professor	Classificado	30,00
197	21528	Marly Soares	05/07/1971	Professor	Classificado	30,00
198	17784	Cleonice de Araújo da Silva	25/03/1977	Professor	Classificado	30,00
199	20437	Fernanda Cotarelli Macacari Molina	03/09/1982	Professor	Classificado	30,00
200	17433	Ana Claudia Lopes de Souza	09/09/1984	Professor	Classificado	30,00
201	21168	Janaina Rodrigues Rios	14/11/1986	Professor	Classificado	30,00
202	21120	Geigisbel Daiane Palhari Hespanha	28/12/1987	Professor	Classificado	30,00
203	18920	Leticia Crivelin Dantas	22/07/1988	Professor	Classificado	30,00
204	21178	Andressa Rodrigues dos Santos	27/06/1991	Professor	Classificado	30,00
205	19080	Mayara Fernanda Eugenio Schitko	17/08/1992	Professor	Classificado	30,00
206	19201	Adrimaria Custodio de Alcantara	06/03/1995	Professor	Classificado	30,00
207	19606	Tatyane Leticia da Silva	09/05/1995	Professor	Classificado	30,00
208	20395	Maria Helena dos Santos Bolonhesi Rodrigueiro	13/06/1995	Professor	Classificado	30,00
209	19413	Naisa Fernanda Ferreira	25/03/1997	Professor	Classificado	30,00
210	17364	Deborah Christina de Almeida Teixeira	03/05/2000	Professor	Classificado	30,00
211	18690	Sarah Nayellen Fiusa de Freitas	11/08/2000	Professor	Classificado	30,00
212	16948	Cassiane Soares de Souza	07/09/2001	Professor	Classificado	30,00
213	19653	Maria Alice Celestino Teixeira	23/06/1964	Professor	Classificado	25,00
214	17028	Cristiane Carvalho Alves	18/02/1974	Professor	Classificado	25,00
215	18082	Raquel Gonçalves da Silva Sampaio	26/05/1979	Professor	Classificado	25,00
216	17970	Camila Noris da Cruz	14/11/1990	Professor	Classificado	25,00
217	21005	Janaina Conte	30/03/1994	Professor	Classificado	25,00
218	18310	Nagila Aparecida Seabra da Silva Massoni	29/09/1995	Professor	Classificado	25,00
219	21343	Thais Raizza Paranha Vimieiro	14/02/1996	Professor	Classificado	25,00
220	18160	Juliana de Sousa Matozo	17/07/1999	Professor	Classificado	25,00
221	20656	Sara Geovana Gomes Benites	07/06/2001	Professor	Classificado	25,00
222	18138	Ana Flavia Lazarin da Silva	09/07/2001	Professor	Classificado	25,00
223	17071	Maria Eduarda Ramos Gasparotti	20/06/2002	Professor	Classificado	25,00
224	17841	Camili Vitoria Rodrigues da Cruz	08/11/2003	Professor	Classificado	25,00
225	18035	Francielli Favorom Perlatto de Oliveira	04/03/1986	Professor	Classificado	20,00
226	19329	Aline Campano Kimura Bidin	14/06/1986	Professor	Classificado	20,00
227	20546	Ana Paula Farias da Silva	11/09/1987	Professor	Classificado	20,00
228	17599	Michele Garcia da Silva Moreira	20/08/1988	Professor	Classificado	20,00
229	19323	Raquel Margarida Fernandes dos Anjos Alves	12/05/1990	Professor	Classificado	20,00
230	17338	Dayane Pereira Soares Martens	27/02/1991	Professor	Classificado	20,00
231	17500	Ana Claudia Lucato Bueno	05/09/1991	Professor	Classificado	20,00
232	20931	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Professor	Classificado	20,00
233	20600	Yasmin Gardinal Congio	17/08/1993	Professor	Classificado	20,00
234	18282	Danielle Maria Batista Bravin	31/08/1993	Professor	Classificado	20,00
235	18012	Nayara Carolina de Souza Buer	24/03/1995	Professor	Classificado	20,00
236	17340	Keyla Fernanda de Freitas	24/03/1996	Professor	Classificado	20,00
237	17208	Greice Kelli Botzan Amorim	30/06/1996	Professor	Classificado	20,00
238	20697	Bruna Lorena da Silva Andrea	06/09/1996	Professor	Classificado	20,00
239	18150	Luana Olmedo Gómez	02/11/1998	Professor	Classificado	20,00
240	19132	Natalia Gomes	14/04/1999	Professor	Classificado	20,00
241	20227	Gleyciele Nunes de Jesus	04/01/2000	Professor	Classificado	20,00
242	19699	Leticia Luciano da Paz	20/04/2000	Professor	Classificado	20,00
243	21098	Natieli Soares da Silva	10/05/2002	Professor	Classificado	20,00
244	17380	Valéria Rosa Branzon	25/06/2002	Professor	Classificado	20,00
245	18999	Roberta Zaratini Ribeiro	18/10/2003	Professor	Classificado	20,00
246	20138	Giovanna Martins Rocco dos Santos	03/11/2005	Professor	Classificado	20,00
247	19107	Sirlei Parecia Camargo	31/01/1968	Professor	Classificado	15,00
248	20249	Rosana Amaral Figueiredo	02/10/1982	Professor	Classificado	15,00
249	17281	Marcia de Souza Silva	06/07/1983	Professor	Classificado	15,00
250	17146	Maria Antonia Correia Pazin	26/01/1985	Professor	Classificado	15,00
251	19937	Leidiany Caroline Francischini Amador Sana	18/02/1985	Professor	Classificado	15,00
252	20954	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	08/03/1989	Professor	Classificado	15,00
253	19530	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	20/11/1989	Professor	Classificado	15,00
254	18929	Angélica da Silva Oliveira Suzuki	25/12/1990	Professor	Classificado	15,00
255	19082	Gessica Caroline Lazarin Tavares	03/07/1991	Professor	Classificado	15,00
256	19285	Viviane Moraes	29/04/1994	Professor	Classificado	15,00
257	19181	Naiara Andressa da Silva Lopes	01/12/1998	Professor	Classificado	15,00
258	19494	Crystyane Susy Souza	12/02/2000	Professor	Classificado	15,00
259	19958	Wellingron John Viana	09/12/2000	Professor	Classificado	15,00
260	17492	Maria Vitória dos Santos	01/05/2002	Professor	Classificado	15,00
261	21135	Nathalia Casemiro	31/05/2002	Professor	Classificado	15,00
262	18645	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	04/05/2004	Professor	Classificado	15,00
263	16958	Maria Luiza Fusco Ferreira	06/02/2005	Professor	Classificado	15,00
264	20892	Alicer Harumi Sakurai Ferreira	07/02/1968	Professor	Classificado	10,00
265	21169	Rosilda Gomes da Silva de Souza	23/09/1977	Professor	Classificado	10,00
266	18963	Eliane Chaves Paes Frasson	26/02/1978	Professor	Classificado	10,00
267	20790	Graciete Tavares Gonçalves Marçal	28/05/1983	Professor	Classificado	10,00
268	20985	Juliana Corona Moraes	22/02/1985	Professor	Classificado	10,00
269	18449	Daniela Cristina de Paulo	25/02/1986	Professor	Classificado	10,00
270	18615	Marli da Silva Tolentino	30/08/1986	Professor	Classificado	10,00
271	20914	Junieli de Cassia da Silva Lima Gazani	14/03/1990	Professor	Classificado	10,00
272	18554	Mayara Fernanda Cavalli	01/04/1993	Professor	Classificado	10,00
273	17190	Amanda Martins Dias	19/09/1995	Professor	Classificado	10,00
274	16985	Larissa da Cunha Simeão	17/06/1996	Professor	Classificado	10,00
275	17177	Juliana Oliveira Santos	15/01/1997	Professor	Classificado	10,00
276	16994	Brenda Achete Aguiar	07/03/1997	Professor	Classificado	10,00

277	18597	Katarina Venancio	12/03/1997	Professor	Classificado	10,00
278	17451	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	29/10/1997	Professor	Classificado	10,00
279	18882	Julia Almeida de Oliveira	11/02/2002	Professor	Classificado	10,00
280	20838	Michelle Aparecida Carabinoski	21/01/2003	Professor	Classificado	10,00
281	19456	Laiza Kailayni de Souza Silvoni	21/10/2003	Professor	Classificado	10,00
282	17401	Thamara Cristinny Ferreira Neves	07/03/2006	Professor	Classificado	10,00
283	20543	Bianca Evangelista Troli	03/04/2006	Professor	Classificado	10,00
284	18195	Márcia Adriana Zamparo Picolli	05/08/1978	Professor	Classificado	5,00
285	19226	Amanda dos Santos Gabriel	28/12/1994	Professor	Classificado	5,00
286	19491	Tainá Fernanda Ferreira	28/07/1995	Professor	Classificado	5,00
287	20413	Erica Cristina dos Santos	11/05/1996	Professor	Classificado	5,00
288	19091	Ana Paula de Oliveira da Encarnação	01/06/2000	Professor	Classificado	5,00
289	17726	Isadora Antunes de Lima	24/04/2001	Professor	Classificado	5,00
290	18009	Raquel dos Santos Nunes	24/09/2002	Professor	Classificado	5,00
291	18785	Amanda Paiva Carreira	19/08/2006	Professor	Classificado	5,00
292	17947	Paola Stefany Santos Almeida	20/12/2006	Professor	Classificado	5,00
293	17869	Hostilia Evangelista de Souza	17/03/1965	Professor	Classificado	
294	18709	Valéria Malaquias Reis dos Santos	26/01/1979	Professor	Classificado	
295	17672	Neide Francisco de Oliveira	13/02/1980	Professor	Classificado	
296	19990	Wilka Danielle Rodrigues de Lima	02/12/1984	Professor	Classificado	
297	18500	Chirlei de Andrade Eleutério	21/08/1987	Professor	Classificado	
298	17749	Fernanda Rocha Cruz	30/10/1988	Professor	Classificado	
299	19455	Maiara Grazielle da Cunha	01/04/1990	Professor	Classificado	
300	18287	Não Realizou A Inscrição.	21/10/1990	Professor	Classificado	
301	20638	Glacieli Fernanda da Silva Possani	26/06/1992	Professor	Classificado	
302	20839	Daniele Veloso Katsumata	23/06/1993	Professor	Classificado	
303	18762	Fernanda Miguel Pereira Brambilla	04/08/1993	Professor	Classificado	
304	20334	Isabela Caroline de Oliveira	08/09/1994	Professor	Classificado	
305	19012	Natália Aparecida Muniz Medeiros	14/03/1996	Professor	Classificado	
306	21362	Natalia Caroline Pereira	26/05/1996	Professor	Classificado	
307	20256	Lariane Maria Rigolin	14/08/1996	Professor	Classificado	
308	20528	Bruna de Almeida Alves Rodolfo	25/01/1997	Professor	Classificado	
309	17219	Milena Mancuzo de Oliveira	02/02/1998	Professor	Classificado	
310	17706	Ana Paula Assunção Rocha	06/03/1998	Professor	Classificado	
311	17265	Ana Carolina Santos da Silva	28/03/1998	Professor	Classificado	
312	18564	Cleycyane Karolyne Oliveira Baida da Silva	22/05/1998	Professor	Classificado	
313	17260	Larissa de Souza Vinhotto Podadeira	30/03/2000	Professor	Classificado	
314	21159	Natália Cristina Felipe	25/11/2000	Professor	Classificado	
315	18639	Mayara Correria de Andrade	08/04/2003	Professor	Classificado	
316	20631	Maria Alice dos Santos	25/03/2004	Professor	Classificado	
317	21349	Maisa Cristina da Silva	01/03/1900	Professor	Classificado	
318	21605	Alécio Gobo	25/03/1962	Professor	Classificado	
319	21263	Annelize Ferrari de Souza	01/06/1962	Professor	Classificado	
320	18607	Maria do Carmo Bornia Ortega Moreira	08/06/1964	Professor	Classificado	
321	21551	Neusa Rodrigues dos Santos Ferreira	05/06/1965	Professor	Classificado	
322	17463	Elenice Alves de Abreu	24/11/1966	Professor	Classificado	
323	19944	Viviane Aparecida Domingues Valadares	17/07/1967	Professor	Classificado	
324	19198	Ilma Morrett	23/08/1967	Professor	Classificado	
325	20703	Márcia Aparecida Barreto	16/06/1968	Professor	Classificado	
326	21214	Luci da Silva	27/07/1969	Professor	Classificado	
327	19534	Marcia Luiza Vida	03/11/1969	Professor	Classificado	
328	21009	Helena Aparecida Uliana Macella	10/07/1971	Professor	Classificado	
329	18434	Raquel Alves Leão	15/08/1971	Professor	Classificado	
330	20646	Rosangela Aparecida Arceni Alves	14/01/1973	Professor	Classificado	
331	17290	Roberta Rozilda de Oliveira Aguero	19/06/1974	Professor	Classificado	
332	20710	Claudete Urbanski	03/12/1974	Professor	Classificado	
333	21400	Eliane Muniz Fusco	23/10/1975	Professor	Classificado	
334	21090	Greisiela Ellen Mansano	30/06/1976	Professor	Classificado	
335	19927	Glaucia Aparecida Santos Ferreira	13/09/1976	Professor	Classificado	
336	19296	Iara Martins Daguana	06/02/1978	Professor	Classificado	
337	20469	Maria Kátia de Oliveira Camelo de Moura	19/04/1978	Professor	Classificado	
338	17954	Maria Cristiane Corrêa Vieira	23/12/1978	Professor	Classificado	
339	19476	Neli Maximo Duarte	04/02/1979	Professor	Classificado	
340	17908	Paula Franco Carrion	12/11/1980	Professor	Classificado	
341	16967	Francieli de Oliveira Bellis Mariano	09/12/1980	Professor	Classificado	
342	19483	Luciany Rosa Pereira Guilherme	02/03/1981	Professor	Classificado	
343	20126	Vania Ortega Rizzi	20/04/1981	Professor	Classificado	
344	21927	Miriam Gouveia da Silva Manzano Alves	02/11/1981	Professor	Classificado	
345	18950	Patricia Teixeira	02/04/1982	Professor	Classificado	
346	21646	Rosimeire da Silva de Freitas	05/06/1982	Professor	Classificado	
347	20082	Marly Aparecida Lourenço	20/06/1982	Professor	Classificado	
348	20738	Aline Franciele Serafim Martins	21/07/1982	Professor	Classificado	
349	19464	Jaqueline José Marcelino Rodrigues	22/09/1982	Professor	Classificado	
350	19842	Andreia Nepomuceno do Valle	02/03/1983	Professor	Classificado	
351	21346	Gleice Kelli Braga da Silva	21/04/1983	Professor	Classificado	
352	18650	Nádia Cristina da Silva	08/05/1983	Professor	Classificado	
353	21111	Angélica Rodrigues da Silva	28/09/1983	Professor	Classificado	
354	19869	Francieli Aparecida Batistela Romanezi	20/11/1983	Professor	Classificado	
355	19171	Edelcia da Silva Bologuesi Mathias	09/05/1984	Professor	Classificado	
356	21941	Malena da Silva Jasniewski	24/11/1984	Professor	Classificado	
357	21335	Daiane Cortez	29/03/1985	Professor	Classificado	
358	17036	Eder Santos da Cruz	21/04/1985	Professor	Classificado	
359	21493	Valquiria de Fatima Andre	15/05/1985	Professor	Classificado	
360	19709	Erika da Silva Ambrosio Buss	28/08/1985	Professor	Classificado	
361	17454	Adriana Cecilia Marin	16/02/1986	Professor	Classificado	
362	19258	Fabiane Cristina dos Santos	03/09/1986	Professor	Classificado	
363	21814	Valeria Campanholi Romanezi Ciceri	01/02/1987	Professor	Classificado	
364	21196	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Professor	Classificado	
365	18103	Joice Aparecida Rosa Branzon Cabral	18/08/1987	Professor	Classificado	

366	20213	Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi	29/08/1987	Professor	Classificado	
367	17533	Kelaine Drielli Rambo de Jesus	28/12/1987	Professor	Classificado	
368	19891	Graciele da Silva Oliveira	23/01/1988	Professor	Classificado	
369	21593	Delton Santos Reis	21/02/1988	Professor	Classificado	
370	19659	Raquel Carla Silva	09/08/1988	Professor	Classificado	
371	21247	Ana Paula dos Santos Custódio Gil	06/11/1988	Professor	Classificado	
372	21948	Renata Leibante Ribeiro	02/06/1989	Professor	Classificado	
373	20737	Regiane Aparecida Francisco	27/07/1989	Professor	Classificado	
374	20321	Igor Mattos Pizeta	27/07/1989	Professor	Classificado	
375	19257	Aline Patrícia dos Santos	09/08/1989	Professor	Classificado	
376	21385	Giselle Garcia de Melo	04/03/1990	Professor	Classificado	
377	20527	Keila Cristina Barros de Oliveira	01/06/1990	Professor	Classificado	
378	20796	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Professor	Classificado	
379	18452	Luciana Garcia Azevedo	16/05/1991	Professor	Classificado	
380	18878	Ludimila Eduarda Hreczynski da Silva	09/06/1991	Professor	Classificado	
381	19293	Tais Cristina Robaina	26/08/1991	Professor	Classificado	
382	21694	Lucia Aparecida Ewalde da Silva	14/10/1991	Professor	Classificado	
383	21210	Claudiane Chefer	01/05/1992	Professor	Classificado	
384	17216	Claudia Guerra de Almeida	29/06/1992	Professor	Classificado	
385	20547	Jefferson José de Sousa	20/02/1993	Professor	Classificado	
386	20000	Gemima Soares Moreira de Carvalho	23/03/1993	Professor	Classificado	
387	17347	Taiara Graciele Ferreira dos Santos França	05/08/1993	Professor	Classificado	
388	17222	Thamires Mayara de Oliveira Fernandes Martins Lopes	11/09/1993	Professor	Classificado	
389	20640	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	19/11/1993	Professor	Classificado	
390	18431	Joice Caroline Sanches Gearola	30/01/1994	Professor	Classificado	
391	20660	Luana Claudia Moraes Telini	04/04/1994	Professor	Classificado	
392	21973	Vanessa Patrícia Covre	19/04/1994	Professor	Classificado	
393	20554	Taila Cristina Gonçalves Fernandes	10/05/1994	Professor	Classificado	
394	17764	Wélida Maria Canavarolo Bortulucci	10/06/1994	Professor	Classificado	
395	18491	Adriana Rodrigues de Carvalho	07/01/1995	Professor	Classificado	
396	21027	Leonardo Braz do Nascimento	01/02/1995	Professor	Classificado	
397	18728	Mônica Aparecida Luzia da Silva	21/08/1995	Professor	Classificado	
398	21860	Gabriela Silva de Souza	19/09/1995	Professor	Classificado	
399	19365	Emerson Luiz Teixeira Silva	07/10/1995	Professor	Classificado	
400	21767	Ana Carla de Oliveira Prado	24/08/1996	Professor	Classificado	
401	21331	Isabelly Santos	30/09/1996	Professor	Classificado	
402	17883	Mayra Silva Vieira	12/11/1996	Professor	Classificado	
403	19776	Alini Vieira da Maia	08/02/1997	Professor	Classificado	
404	20614	Gessica Mayara de Malta Silva	16/11/1997	Professor	Classificado	
405	18871	Denise Fernandes Garcia	23/02/1998	Professor	Classificado	
406	18183	Nikoli Maria de Godoi Souza	26/02/1999	Professor	Classificado	
407	21082	Luana de Melo Ferrareto	04/04/1999	Professor	Classificado	
408	20564	Fernanda Aparecida Pereira da Silva	26/05/1999	Professor	Classificado	
409	21373	Nayla Maria Queiroz Santos	01/09/1999	Professor	Classificado	
410	21741	Etieny Regina Rocha	27/07/2000	Professor	Classificado	
411	17141	Matheus Augusto Guedes de Oliveira	16/02/2001	Professor	Classificado	
412	17298	Eduarda Cristina de Freitas Florido	14/04/2001	Professor	Classificado	
413	17114	Hemilly Thainara Azevedo Santos	13/06/2001	Professor	Classificado	
414	18004	Ana Flavia Lazarin da Silva	09/07/2001	Professor	Classificado	
415	17785	Diego Ricardo Ferreira	15/08/2001	Professor	Classificado	
416	18456	Ana Beatriz Vieira Arantes	11/08/2002	Professor	Classificado	
417	18393	Nathalia Vitória de Oliveira Gonçalves	24/12/2002	Professor	Classificado	
418	18479	Juliane Bittencourt Rodrigues	30/04/2003	Professor	Classificado	
419	17474	Gabriele Stefany Godoi do Nascimento	06/05/2003	Professor	Classificado	
420	20966	Angélica Aparecida dos Santos Bolonhesi	20/05/2003	Professor	Classificado	
421	18936	Eloysa da Silva Marin	04/08/2003	Professor	Classificado	
422	18354	Ketlyn Albino de Lima	22/02/2004	Professor	Classificado	
423	20532	Estefani Gabriela Pereira	21/01/2005	Professor	Classificado	
424	20847	Evelyn Cristina da Silva Oliveira	14/08/2005	Professor	Classificado	
425	18334	Ana Zumira Albuini de Andrade	06/09/2005	Professor	Classificado	
426	18629	Maxis Gabriel Correia de Andrade	16/09/2005	Professor	Classificado	
427	17684	Patricia de Carvalho	07/02/2006	Professor	Classificado	
428	18175	Geovana de Almeida Pereira	21/06/2006	Professor	Classificado	
429	17237	Emyly Beatriz Brustello	25/07/2006	Professor	Classificado	
430	21072	Maria Eduarda Oliveira de Souza	05/10/2006	Professor	Classificado	
431	21064	Pâmela de Cassia Rodrigues de Oliveira	17/03/2007	Professor	Classificado	
432	17837	Karolina Victoria Mori Barbosa	28/04/2007	Professor	Classificado	

Professor de Educação Infantil

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Clasificado	Pontuação Final
1	17788	Leticia da Silva Gomes Belem	06/03/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	100,00
2	18237	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	19/05/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	95,00
3	18273	Marcos Viera da Silvva	29/04/1966	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
4	17592	Vaneide Marcolino Rabello Garcia	16/08/1971	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
5	18014	Eliane Eugênio Tobias dos Santos	15/03/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
6	17816	Andressa Graziely Berto da Silva Costa	29/08/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
7	17641	Kely Aparecida Balconi Pereira	25/11/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	85,00
8	18494	Thayna Cristiane Gomes de Matos	25/02/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	85,00
9	17349	Ingrid Battosti de Almeida Santana	26/04/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	85,00
10	17378	Maria de Lourdes Coimbra Augusto	30/03/1962	Professor de Educação	Classificado	80,00

				Infantil		
11	19282	Edneia Andrade de Sousa	25/04/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
12	20167	Cristiane Moreira dos Santos	06/04/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
13	18691	Marli Galbero de Assis	23/05/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
14	17066	Roseli Maria de Carvalho Ferreira	23/05/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
15	18508	Regiane Aparecida da Silva	21/09/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
16	20536	Aline Suzana Uber	29/03/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
17	18585	Cristina Fernandes Bezerra	18/01/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
18	18713	Daiana Aparecida Neves Duarte	22/07/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
19	19566	Joice Rafaela Calef Messias	05/10/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
20	19637	Eliete Cristiana Varago de Souza	28/09/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
21	17828	Marli Luzia de Souza Pauliqui	09/01/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
22	19232	Solange Aparecida Picolli	02/06/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
23	20489	Juliana Fernandes Bonfante da Silva	07/11/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
24	18423	Marcilene dos Santos Bolonhesi de Lima	13/01/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
25	17438	Alana Boer Reis	23/12/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
26	18848	Ana Paula Nascimento Borges	17/01/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
27	19397	Thalia Cristina de Oliveira	24/03/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
28	17643	Gersia Ferreira dos Santos Santana	23/02/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
29	18454	Suely Pontes Ohta	10/06/1961	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
30	20888	Edineia Rosangela Fernandes Cortezia	23/05/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
31	17038	Nislaine dos Santos Rosante	24/11/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
32	19256	Ana Paula da Silva	19/01/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
33	20789	Débora Mitsue Endo Ito	11/02/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
34	20151	Daniele Aparecida dos Santos Pastorino	12/08/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
35	17906	Juliana Dzala Rangon Silva	15/08/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
36	17966	Elias Silva Dantas	21/10/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
37	17059	Fernanda Maresi da Silva	31/03/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
38	18215	Valéria Cristina Siena Gonçalves	26/12/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
39	19453	Jessica Caroline de Paula Massini	04/04/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
40	20420	Bruna Letícia Pereira Reginato Dolphine Alves	29/06/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
41	18927	Wendy Nunes dos Santos	03/04/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
42	18567	Nayara Ramalheira Galvani Mattos	24/08/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
43	20898	Fernanda Carla Penquis	25/02/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
44	20016	Janete Alves Fernandes	10/02/1964	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
45	19274	Rosangela Ignacio Bueno Nunes	21/09/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
46	18592	Marlene Aparecida de Souza Alves	04/02/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
47	21000	Marilda Cardoso Lacerda	04/08/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
48	17411	Luana Chavier dos Santos	06/05/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
49	17757	Suellen Balconi	04/06/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
50	17487	Viviane Pereira Lima	23/05/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
51	17457	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
52	20209	Renata Ferreira de Oliveira	17/07/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
53	17662	Michelli Correa de Souza	10/03/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
54	20029	Lorena Salustriano Gomes da Cruz	08/12/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
55	19178	Patrícia Paiva Carreira	23/02/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
56	18318	Bruna Alves da Silva	29/10/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
57	17549	Andressa de Oliveira Lopes Ferreira	11/10/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
58	21290	Elisabete Uliana	02/08/1962	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
59	20904	Millene Marques Albuquerque	22/10/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00

60	19696	Eliane Patricia Maciel	26/10/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
61	19662	Mônica Semoto	08/07/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
62	18260	Andreia Sales Palmeiras Bostigo	14/09/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
63	17932	Sandro da Rocha Ribeiro	16/06/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
64	19658	Roseli Lima Tacaiama	13/05/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
65	19490	Vanessa Figueira Leal	10/07/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
66	18739	Vanessa de Carvalho Fernandes	04/07/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
67	21134	Daniele Furtado Bidim	21/07/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
68	17515	Érica Alves de Abreu	27/09/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
69	17062	Paloma Tiliaki	02/07/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
70	17716	Gabriela Fernanda Amador Lopes	27/07/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
71	19305	Larissa Buzetti Marcusso	28/01/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
72	18593	Karolayne Santos Cruvineli Rossi	29/02/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
73	20432	Vanessa do Prado Ribeiro	27/08/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
74	19287	Tamirys Andrade de Souza	17/05/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
75	19714	Maria de Fatima Santana	05/05/1970	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
76	17956	Angela Maria Campos	12/02/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
77	21221	Renilson Custodio de Souza	24/07/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
78	18831	Claudinéia Aparecida Cabral Moralez	06/12/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
79	17369	Solange Rodrigues	01/11/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
80	20588	Denise Caroliny Prado de Oliveira Miguel	25/02/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
81	17498	Lucilene Alves Cabral	17/03/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
82	18095	Ana Flavia Ribeiro Cabral	13/02/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
83	18450	Luciana Garcia Azevedo	16/05/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
84	17048	Aline Viquiato	10/06/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
85	19768	Nathalia Freitas Franco de Godoy	17/07/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
86	17441	Larissa Eva Vier de Oliveira	30/12/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
87	21017	Leticia Zeni	09/12/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
88	17143	Dayana Azevedo Bomfim	14/12/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
89	20768	Wellinton Paulino	02/08/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
90	18982	Lucineia Vieira Ferreira Santos	11/02/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
91	18128	Janete da Silva Geraldi	09/06/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
92	21423	Marcia Simone de Souza Rogerio	29/09/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
93	19197	Josimar Ferreira Soares de Souza	14/10/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
94	17182	Vania Cristina dos Santos Solidade	26/01/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
95	20993	Viviane Naitzki Maciel Bragia	04/06/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
96	20791	Jacqueline Paula Corsine Ferreira	14/05/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
97	19123	Ana Claudia Batista Mariucci	20/02/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
98	18895	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	07/08/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
99	18647	Thayná Rocha	26/07/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
100	21850	Ana Carla Almeida Pereira	24/06/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
101	19558	Heloisa Paulucci Gomes	05/07/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
102	17223	Gabriel Anderson Calixto Oliveira	29/11/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
103	18336	Cleide Ines Casini Ferreira	26/01/1967	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
104	18436	Ana Paula Cardoso Menegassi	11/10/1968	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
105	18331	Angela Lopes da Silva Luppi	18/06/1974	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
106	18416	Silvana Heinrich	07/07/1974	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
107	21631	Marcia Luzia Rosa Roberto Comini	31/05/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
108	20374	Lidiane Evangelista Pereira	30/08/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
109	17396	Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	19/03/1989	Professor de Educação	Classificado	45,00

				Infantil		
110	17112	Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira	18/08/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
111	17171	Andreia Aparecida Almeida Silva	28/11/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
112	17574	Marcia Caetano Melo da Silva	20/01/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
113	20734	Aline Letícia da Rocha Caldeira	28/06/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
114	17179	Juberlicia Alves Carneiro	22/07/1966	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
115	20108	Ana Cândida de Oliveira	27/05/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
116	17984	Wanderleia Barbosa de Oliveira	08/08/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
117	17145	Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	08/01/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
118	18033	Daiane Francelino Fonseca	03/04/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
119	19947	Katiane Aparecida de Lima	23/04/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
120	17867	Ana Paula do Nascimento Trissoldi Ribeiro da Silva	01/01/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
121	17522	Mara Priscila da Silva Veroneze	12/06/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
122	19680	Samara Batista dos Santos de Souza	12/08/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
123	17870	Fabiana Miranda da Silva	13/02/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
124	16942	Bruna Pereira da Silva Quirino	13/05/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
125	18514	Milena Thalia de Oliveira Araújo	08/09/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
126	17047	Geysa Cristina da Silva	26/10/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
127	21139	Maria Eduarda Souza Batista	06/05/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
128	17239	Larissa Fernanda da Silva Cruz	14/08/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
129	19093	Maria Rosalina Bernardino Xavier	17/06/1966	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
130	20508	Sandra Aparecida Romero	05/04/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
131	18271	Andreia Amaral de Assis Silva	12/06/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
132	18658	Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues	08/04/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
133	20824	Patrícia Santana Araruna	04/05/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
134	19115	Lies Vania Machry	05/03/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
135	18687	Nádia Barbieri Lima	09/12/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
136	17989	Valdineia Aparecida Dodo dos Santos	14/08/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
137	21978	Franciele Rodrigues da Silva	02/03/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
138	19421	Ana Maria Alves da Costa Pereira	08/01/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
139	20562	Fernanda Aparecida Pareles Souza Silva	20/04/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
140	19209	Luciana Godoy dos Santos Salvadori	19/03/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
141	17102	Camila Ferreira Peixoto	08/05/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
142	18642	Vanessa Aparecida de Almeida Silva	11/03/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
143	19478	Erisvelton de Oliveira Barboza	12/06/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
144	19562	Rosimeire Ribeiro Zschornak	09/03/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
145	17413	Deisieli Glaucia da Silva	27/12/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
146	17646	Loraine Motta Alves	19/08/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
147	17231	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	14/10/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
148	21067	Ana Carolina Zanon	03/11/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
149	21060	Larissa Gonçalves Damacena	09/12/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
150	19309	Mirele Aparecida Goncalves	06/07/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
151	18602	Luana Conte Simões	21/11/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
152	21261	Renata Heloisa Saraiva Casoni	25/03/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
153	19416	Raquel de Lima Fassion	28/12/1969	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
154	21531	Marly Soares	05/07/1971	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
155	17782	Cleonice de Araújo da Silva	25/03/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
156	19794	Daniel Artmann	25/06/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
157	20200	Evelyn de Fátima Oweida Galvão	16/02/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
158	17317	Janaina Rodrigues Rios	14/11/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00

159	21121	Geigisbel Daiane Palhari Hespanha	28/12/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
160	18919	Leticia Crivelin Dantas	22/07/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
161	19084	Mayara Fernanda Eugenio Schitko	17/08/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
162	18621	Fabiana Maria da Costa Zago	28/01/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
163	19202	Adrimaria Custodio de Alcantara	06/03/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
164	19415	Naisa Fernanda Ferreira	25/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
165	17363	Deborah Christina de Almeida Teixeira	03/05/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
166	18692	Sarah Nayellen Fiusa de Freitas	11/08/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
167	20133	Maria Alice Celestino Teixeira	23/06/1964	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
168	17301	Cristiane Carvalho Alves	18/02/1974	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
169	18078	Raquel Gonçalves da Silva Sampaio	26/05/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
170	18979	Mariane Custodio dos Reis	09/06/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
171	17976	Camila Noris da Cruz	14/11/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
172	21006	Janaina Conte	30/03/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
173	18335	Nagila Aparecida Seabra da Silva Massoni	29/09/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
174	21344	Thais Raizza Paranha Vimieiro	14/02/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
175	21081	Luana de Melo Ferrareto	04/04/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
176	20657	Sara Geovana Gomes Benites	07/06/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
177	18139	Ana Flavia Lazarin da Silva	09/07/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
178	17074	Maria Eduarda Ramos Gasparotti	20/06/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
179	17826	Camili Vitoria Rodrigues da Cruz	08/11/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
180	18032	Francielli Favorom Perlatto de Oliveira	04/03/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
181	19330	Aline Campano Kimura Bidin	14/06/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
182	19731	Ana Paula Farias da Silva	11/09/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
183	17624	Michele Garcia da Silva Moreira	20/08/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
184	20384	Juliana Seravalli Garrido	11/12/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
185	17508	Ana Claudia Lucato Bueno	05/09/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
186	20930	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
187	18013	Nayara Carolina de Souza Buer	24/03/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
188	17014	Diesley Greice da Silva	28/09/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
189	17343	Keyla Fernanda de Freitas	24/03/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
190	17200	Greice Kelli Botzan Amorim	30/06/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
191	20698	Bruna Lorena da Silva Andrea	06/09/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
192	18146	Luana Olmedo Gómez	02/11/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
193	19133	Natalia Gomes	14/04/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
194	20230	Gleyciele Nunes de Jesus	04/01/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
195	19700	Leticia Luciano da Paz	20/04/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
196	21100	Natieli Soares da Silva	10/05/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
197	17356	Valéria Rosa Branzon	25/06/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
198	19000	Roberta Zaratini Ribeiro	18/10/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
199	17961	Ana Zumira Albuini de Andrade	06/09/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
200	20137	Giovanna Martins Rocco dos Santos	03/11/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
201	18003	Dieniffer Silva Baldo	25/08/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
202	18971	Sonia Aparecia Camargo	23/09/1966	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
203	19925	Mara Diva Modeneze Constantino	29/09/1970	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
204	19368	Marcio Rodrigues	27/05/1971	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
205	21627	Joana Darck Domingos Paludo	26/10/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
206	18117	Sandra Regina Neves Veronezi de Oliveira	13/11/1974	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
207	20333	Eliane Aparecida Vieira	19/12/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
208	20271	Elaine dos Santos Alves	27/05/1980	Professor de Educação	Classificado	15,00

				Infantil		
209	17965	Maria de Lourdes Ferreira da Silva	22/06/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
210	20247	Rosana Amaral Figueiredo	02/10/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
211	17257	Marcia de Souza Silva	06/07/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
212	19938	Leidiany Caroline Francischini Amador Sana	18/02/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
213	20956	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	08/03/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
214	19531	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	20/11/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
215	19086	Gessica Caroline Lazarin Tavares	03/07/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
216	19284	Viviane Moraes	29/04/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
217	19182	Naiara Andressa da Silva Lopes	01/12/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
218	19497	Crystyane Susy Souza	12/02/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
219	19959	Wellingron John Viana	09/12/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
220	17479	Maria Vitória dos Santos	01/05/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
221	21131	Nathalia Casemiro	31/05/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
222	18648	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	04/05/2004	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
223	16952	Maria Luiza Fusco Ferreira	06/02/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
224	18630	Maxis Gabriel Correia de Andrade	16/09/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
225	17997	Emyly Beatriz Brustello	25/07/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
226	20981	Rosilda Gomes da Silva de Souza	23/09/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
227	20781	Graciete Tavares Gonçalves Marçal	28/05/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
228	20987	Juliana Corona Moraes	22/02/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
229	16995	Daniela Cristina de Paulo	25/02/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
230	18614	Marli da Silva Tolentino	30/08/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
231	20917	Junieli de Cassia da Silva Lima Gazani	14/03/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
232	16984	Wyne Mazeti de Oliveira de Araujo	04/05/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
233	18555	Mayara Fernanda Cavalli	01/04/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
234	21758	Letícia Camilo Benati	25/10/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
235	17187	Amanda Martins Dias	19/09/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
236	17007	Larissa da Cunha Simeão	17/06/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
237	17638	Juliana Oliveira Santos	15/01/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
238	17368	Brenda Achete Aguiar	07/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
239	18596	Katarina Venancio	12/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
240	16981	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	29/10/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
241	18883	Julia Almeida de Oliveira	11/02/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
242	17192	Ana Carolina Seabra Cerreti	03/04/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
243	18339	Michelle Aparecida Carabinoski	21/01/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
244	17914	Thamara Cristinny Ferreira Neves	07/03/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
245	17899	Maria Eduarda Paiva Santana	25/10/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
246	18558	Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	06/12/1957	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
247	18529	Silvana Rosa Omodei	27/01/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
248	17096	Sandra Harumi Toda Pereira	05/09/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
249	17453	Amanda dos Santos Gabriel	28/12/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
250	19492	Tainá Fernanda Ferreira	28/07/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
251	20414	Erica Cristina dos Santos	11/05/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
252	20556	Valentina Gonçalves dos Santos	29/05/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
253	19136	Raquel dos Santos Nunes	24/09/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
254	18786	Amanda Paiva Carreira	19/08/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
255	17169	Paola Stefany Santos Almeida	20/12/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
256	17865	Hostilia Evangelista de Souza	17/03/1965	Professor de Educação Infantil	Classificado	
257	20538	Raquel Cayres Zetoles	15/12/1967	Professor de Educação Infantil	Classificado	

258	20232	Rosangela Aparecida Arceni Alves	14/01/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	
259	18303	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	04/06/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	
260	20109	Maria José Maciel	02/10/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	
261	18575	Carolina Tessitore	23/08/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	
262	17675	Neide Francisco de Oliveira	13/02/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
263	19933	Francieli Andrade Moreira	22/02/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	
264	18974	Dulcilena Ferreira Romero	11/03/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
265	19175	Edelcia da Silva Bologuesi Mathias	09/05/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
266	19989	Wilka Danielle Rodrigues de Lima	02/12/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
267	18695	Daiana da Silva Costa Vilela	02/09/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	
268	18499	Chirlei de Andrade Eleutério	21/08/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
269	20207	Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi	29/08/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
270	17750	Fernanda Rocha Cruz	30/10/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
271	19412	Alane Grace Oga	14/09/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	
272	20065	Jaqueline Gomes	09/01/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	
273	19454	Maiara Grazielle da Cunha	01/04/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	
274	17406	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	07/07/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	
275	21975	Patricia Luiza de Oliveira	06/06/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
276	19733	Jefferson José de Sousa	20/02/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
277	20840	Daniele Veloso Katsumata	23/06/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
278	17768	Wélida Maria Canavarolo Bortulucci	10/06/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	
279	19247	Natalia Rosa Omodei	03/12/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
280	19016	Natália Aparecida Muniz Medeiros	14/03/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
281	21363	Natalia Caroline Pereira	26/05/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
282	20257	Lariane Maria Rigolin	14/08/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
283	20486	Bruna de Almeida Alves Rodolfo	25/01/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
284	21015	Bianca Maria Godoy da Silva	20/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
285	20772	Mirian Milena Ramos Tabaquini	31/07/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
286	17228	Milena Mancuzo de Oliveira	02/02/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
287	17704	Ana Paula Assunção Rocha	06/03/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
288	17282	Larissa de Souza Vinhotto Podadeira	30/03/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
289	18819	Natália Cristina Felipe	25/11/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
290	20890	Mirian Pereira Mancore	29/06/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
291	18640	Mayara Correria de Andrade	08/04/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
292	20634	Maria Alice dos Santos	25/03/2004	Professor de Educação Infantil	Classificado	
293	19719	Camilla Silva de Araújo	14/11/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	
294	17199	Maura \|trevisan	08/09/0197	Professor de Educação Infantil	Classificado	
295	18833	Maisa Cristina da Silva	01/03/1900	Professor de Educação Infantil	Classificado	
296	21259	Annelize Ferrari de Souza	01/06/1962	Professor de Educação Infantil	Classificado	
297	18427	Elina Boa Sorte Silva	07/01/1965	Professor de Educação Infantil	Classificado	
298	19674	Ismael José de Oliveira	08/08/1965	Professor de Educação Infantil	Classificado	
299	19196	Ilma Morrett	23/08/1967	Professor de Educação Infantil	Classificado	
300	20893	Alicer Harumi Sakurai Ferreira	07/02/1968	Professor de Educação Infantil	Classificado	
301	20702	Márcia Aparecida Barreto	16/06/1968	Professor de Educação Infantil	Classificado	
302	18571	Miriam Lima da Silva	05/12/1968	Professor de Educação Infantil	Classificado	
303	19151	Maieriam dos Santos Pantoja	15/02/1969	Professor de Educação Infantil	Classificado	
304	19536	Marcia Luiza Vida	03/11/1969	Professor de Educação Infantil	Classificado	
305	18432	Raquel Alves Leão	15/08/1971	Professor de Educação Infantil	Classificado	
306	18520	Wilma Dantas Simões	15/06/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	
307	21829	Nelma Moreira Ribeiro	27/06/1972	Professor de Educação	Classificado	

				Infantil		
308	21560	Eliane Pinheiro de Almeida	18/12/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	
309	19349	Sheila Cristina Damaceno	29/06/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	
310	18351	Rosilene Oliveira	26/11/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	
311	21402	Eliane Muniz Fusco	23/10/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	
312	19661	Luciana Raimundo	07/11/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	
313	21211	Greisiela Ellen Mansano	30/06/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	
314	18403	Claudinéia Selestrino Andreassa	07/02/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	
315	20470	Maria Kátia de Oliveira Camelo de Moura	19/04/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	
316	21746	Cirene Borges de Meneses.	02/06/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	
317	18485	Carina Loureiro Maschio	15/06/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	
318	17957	Maria Cristiane Corrêa Vieira	23/12/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	
319	17594	Valéria Malaquias Reis dos Santos	26/01/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	
320	19474	Neli Maximo Duarte	04/02/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	
321	18524	Ariadne Paula Custódio	29/04/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	
322	19830	Patricia Aparecida Nardeli dos Santos	18/03/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
323	17904	Paula Franco Carrion	12/11/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
324	16963	Francieli de Oliveira Bellis Mariano	09/12/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
325	18444	Gabriely Caetano Silva	28/12/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
326	20859	Vanessa da Silva de Oliveira	11/03/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	
327	18279	Renata Christina Arruda dos Santos	26/09/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	
328	21921	Miriam Gouveia da Silva Manzano Alves	02/11/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	
329	21639	Rosimeire da Silva de Freitas	05/06/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	
330	20078	Marly Aparecida Lourenço	20/06/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	
331	18147	Jaqueline José Marcelino Rodrigues	22/09/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	
332	18636	Gleice Kelli Braga da Silva	21/04/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	
333	18646	Nádia Cristina da Silva	08/05/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	
334	17609	Kerlly Daiane Rambo	02/03/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
335	18551	Taísa Daiane Gomes Ghion	04/09/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
336	21940	Malena da Silva Jasniewski	24/11/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
337	21489	Valquiria de Fatima Andre	15/05/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	
338	19707	Erika da Silva Ambrosio Buss	28/08/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	
339	22050	Leidiane Dutra dos Santos Nascimento	07/11/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	
340	17459	Adriana Cecilia Marin	16/02/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	
341	19259	Fabiane Cristina dos Santos	03/09/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	
342	18745	Nayara Pereira da Silva	18/02/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
343	21203	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
344	18600	Aura Grisales	02/04/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
345	18077	Marcia Martins de Oliveira	12/04/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
346	18133	Danielle Carla Ferreira Rosa Voltolino	20/04/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
347	17550	Kelaine Drielli Rambo de Jesus	28/12/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
348	19890	Graciele da Silva Oliveira	23/01/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
349	21884	Fernanda Regina Paganini de Oliveira	24/07/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
350	19718	Raquel Carla Silva	09/08/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
351	21244	Ana Paula dos Santos Custódio Gil	06/11/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
352	21946	Renata Leibante Ribeiro	02/06/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	
353	20416	Steffi Shizuyo da Silva Nagaishi	26/07/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	
354	20736	Regiane Aparecida Francisco	27/07/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	
355	18685	Adrimeiri Jesus Mereles	08/09/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	
356	20797	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	

357	18465	Danielle Oliveira da Silva de Amorim	09/06/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
358	16982	Jessica Palmira Gobbo dos Santos	28/06/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
359	19294	Tais Cristina Robaina	26/08/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
360	21698	Lucia Aparecida Ewalde da Silva	14/10/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
361	21277	Mayra Santos Correia	26/10/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
362	19800	Valquiria Souza Lisboa Pereira	01/11/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
363	19404	Bianca Kiratcz da Silva Oliveira	26/03/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	
364	21736	Adriana Aparecida Pereira Lucio da Silva	17/04/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	
365	17218	Claudia Guerra de Almeida	29/06/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	
366	17884	Gabrielle Yasmim Olivo	28/01/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
367	19995	Gemima Soares Moreira de Carvalho	23/03/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
368	17342	Taiara Graciele Ferreira dos Santos França	05/08/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
369	20639	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	19/11/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
370	20474	Taila Cristina Gonçalves Fernandes	10/05/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	
371	17955	Rayane Peixoto de Melo	20/05/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	
372	17586	Elen Caroline Ribeiro	26/09/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	
373	18489	Adriana Rodrigues de Carvalho	07/01/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
374	17701	Stéfanie Rocha dos Santos Rincão	26/01/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
375	21026	Leonardo Braz do Nascimento	01/02/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
376	18725	Mônica Aparecida Luzia da Silva	21/08/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
377	21761	Gabriela Silva de Souza	19/09/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
378	19366	Emerson Luiz Teixeira Silva	07/10/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
379	21804	Jaíne Assis Lima	03/04/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
380	21125	Rafaela Francisco Ferreira	11/07/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
381	17875	Mayra Silva Vieira	12/11/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
382	19781	Alini Vieira da Maia	08/02/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
383	18856	Renata dos Santos Carvalho	26/02/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
384	21113	Vanessa Ferreira da Silva	12/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
385	20753	Daniele Roberta da Cruz Costa	12/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
386	20446	Karoline de Fatima Maichak	07/08/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
387	18418	Ester Barbosa da Silva	08/12/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
388	19061	Amanda Pierobon Juker	06/01/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
389	18869	Denise Fernandes Garcia	23/02/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
390	19580	Milena Helbel Vivan	02/06/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
391	17285	Taina dos Santos Amorim Cordeiro	06/02/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
392	18181	Nikoli Maria de Godoi Souza	26/02/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
393	21647	Virginia Luana Resende Pereira	12/04/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
394	20563	Fernanda Aparecida Pereira da Silva	26/05/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
395	18161	Juliana de Sousa Matozo	17/07/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
396	21519	Rafaela dos Santos Lavado	16/05/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
397	19342	Beatriz Damaceno da Silveira	13/06/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
398	21667	Beatriz Maria da Silva	15/06/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
399	21740	Etieny Regina Rocha	27/07/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
400	17302	Eduarda Cristina de Freitas Florido	14/04/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
401	17105	Hemilly Thainara Azevedo Santos	13/06/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
402	19694	Natalia Nascimento Madalena	22/07/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
403	16946	Sara Kethlin da Silva	10/08/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
404	21905	Daielly da Silva Camarras	26/10/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
405	21576	Beatriz de Lima Tomazi	18/11/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
406	19451	Raiane Sued Lucena Carvalho	11/01/2002	Professor de Educação	Classificado	

				Infantil		
407	21414	Sarah Emily Alves da Silva	27/06/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	
408	18455	Ana Beatriz Vieira Arantes	11/08/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	
409	19165	Gabriela Eduarda de Oliveira Contarelli	16/12/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	
410	18392	Nathalia Vitória de Oliveira Gonçalves	24/12/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	
411	21769	Leticia Borges de Meneses	06/04/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
412	17876	Juliane Bittencourt Rodrigues	30/04/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
413	17458	Gabriele Stefany Godoi do Nascimento	06/05/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
414	20965	Angélica Aparecida dos Santos Bolonhesi	20/05/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
415	18940	Eloysa da Silva Marin	04/08/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
416	19317	Larissa da Silva Costa	12/09/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
417	18353	Ketlyn Albino de Lima	22/02/2004	Professor de Educação Infantil	Classificado	
418	16953	Stephany Gabriela Hurtiak de Alcântaro	26/10/2004	Professor de Educação Infantil	Classificado	
419	20533	Estefani Gabriela Pereira	21/01/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	
420	20679	Narayevva Tchekov Monteiro Borges	15/02/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	
421	20848	Evelyn Cristina da Silva Oliveira	14/08/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	
422	17683	Patricia de Carvalho	07/02/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
423	21662	Geovana Pires da Silva	07/03/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
424	18178	Geovana de Almeida Pereira	21/06/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
425	20079	Ana Rita Stallmann Moreira	31/08/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
426	18428	Gabriely Caetano Silva	12/09/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
427	21071	Maria Eduarda Oliveira de Souza	05/10/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
428	18034	Ana Carolini Guerra Vicolli	21/12/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
429	21065	Pâmela de Cassia Rodrigues de Oliveira	17/03/2007	Professor de Educação Infantil	Classificado	
430	21284	Ana Laura Bonito Kirsten	24/03/2008	Professor de Educação Infantil	Classificado	

Ficam ratificados todos os Itens do Edital nº 014/2025 não afetados pelo presente Ato.

Paiçandu/PR, 02 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal Paiçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8DBAB48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 21/2022
PREGÃO Nº 43/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.626.773/0001-71.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPC DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 30/09/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de telerradiologia para laudos à distância e que contemple sistema de telelaudos e armazenamento em nuvem e laudos dos exames de Raio X para suprir a demanda de laudos desta Fundação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de laudos à distância para exames de Raio X, contemplando licença de uso de um Portal de telerradiologia 100% on line, bem como, armazenamento em nuvem para o Hospital Municipal São José e depart. de agendamento.	20.000	UD	TELEMAXI PACS	4,39	87.800,00

§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 82.360,00 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta reais) anualmente.

§ 3º O contrato inicial foi de 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano, com o 1º aditivo passou ao valor de R$ 162.360,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais), com o 2º aditivo passou ao valor de R$ 244.720,00 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais), em razão do 3º aditivo o valor total ficou em R$ 332.520,00 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 26 de setembro de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:03E088B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025**, **processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA PARANAVAI LTDA
CNPJ/CPF: 30.766.874/0001-15

LOTE 10
Valor Total do Lote: 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML BR0276839	SAMTEC SAMTEC	AP C10	600	R$ 0,2400	R$ 144,0000

LOTE 22
Valor Total do Lote: 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, DOSAGEM: 200MCG/DOSE	GLENMARK / GENERICO GLENMARK / GENERICO	FR	200	R$ 31,2000	R$ 6.240,0000

LOTE 23
Valor Total do Lote: 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY ORAL, DOSAGEM 250 MCG/ DOSE, FRASCO 200DOSES BR0267581	GLENMARK / GENERICO GLENMARK / GENERICO	FR	200	R$ 37,9000	R$ 7.580,0000

LOTE 25
Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, USO INJETÁVEL BR0270612	TEUTO / BEPEBEN TEUTO / BEPEBEN	AMPOLA	500	R$ 6,9000	R$ 3.450,0000

LOTE 28
Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROMOPRIDA 4MG/ ML SOL. ORAL	AIRELA / GENERICO AIRELA / GENERICO	FR c20	2.000	R$ 2,1000	R$ 4.200,0000

LOTE 67
Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENALAPRIL MALEATO 10MG BR0267651	CIMED / GENERICO CIMED / GENERICO	CP	50.000	R$ 0,0400	R$ 2.000,0000

LOTE 75
Valor Total do Lote: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150 MG	PHARMASCIENCE / SOYNATI PHARMASCIENCE / SOYNATI	CP	30.000	R$ 0,6000	R$ 18.000,0000

LOTE 102
Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500MG - CÓDIGO BR 305270	GEOLAB / GENERICO GEOLAB / GENERICO	CP	1.500	R$ 0,8400	R$ 1.260,0000

LOTE 107
Valor Total do Lote: 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCAINA GEL ANESTESICO 2% - BISNAGA 30G BR0269846	PHARLAB / LABCAINA PHARLAB / LABCAINA	BISNG	200	R$ 4,4400	R$ 888,0000

LOTE 109
Valor Total do Lote: 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LORATADINA 5MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML BR0273467	CIMED / LORATAMED CIMED / LORATAMED	FRASCO	700	R$ 3,1200	R$ 2.184,0000

LOTE 131
Valor Total do Lote: 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERMETRINA 50MG/ML BR0363597	NATIVITA / PERMENATI NATIVITA / PERMENATI	FR c60	200	R$ 2,8000	R$ 560,0000

LOTE 138
Valor Total do Lote: 4.944,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000UI + 10.000UI - FRASCO 10ML	NATULAB / AD-VITAM NATULAB / AD-VITAM	FR	800	R$ 6,1800	R$ 4.944,0000

LOTE 145
Valor Total do Lote: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG - COMPRIMIDO BR0308882	PRATI DONADUZZI / GENERICO PRATI DONADUZZI / GENERICO	CP	8.000	R$ 0,1800	R$ 1.440,0000

LOTE 147
Valor Total do Lote: 920,00 (novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG BR0273700	BIOLAB / TAPAZOL BIOLAB / TAPAZOL	CP	4.000	R$ 0,2300	R$ 920,0000

LOTE 148
Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG BR0287824	BIOLAB / TAPAZOL BIOLAB / TAPAZOL	CP	4.000	R$ 0,4800	R$ 1.920,0000

LOTE 149
Valor Total do Lote: 810,00 (oitocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO BR0272341	PRATI DONADUZZI / NERVAMIN PRATI DONADUZZI / NERVAMIN	CP	3.000	R$ 0,2700	R$ 810,0000

LOTE 150
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML BR0272581	TEUTO / GENERICO TEUTO / GENERICO	UN	60	R$ 3,0000	R$ 180,0000

Valor Total Homologado - R$ 56.720,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*4/07/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cirúrgica Paranavaí LTDA
CNPJ/MF sob o nº 30.766.874/0001-15
ALEX DIAS DAMINELLI
CPF/MF sob o nº: 069.543.129-32
Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	798	30.766.874/0001-15	0,26	0,24		Sim
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	065	56.081.482/0001-06	0,24	0,24	0,00	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	391	02.816.696/0001-54	0,25	0,25	4,17	Não
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	306	02.607.956/0001-81	0,26	0,26	4,00	Sim

LOTE 22

NÃO HÁ

LOTE 23

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	007	30.766.874/0001-15	40,33	37,90		Sim
2 GMC DISTRIBUIDORA DE	966	51.205.028/0001-04	40,33	40,00	5,54	Sim

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	770	30.766.874/0001-15	7,32	6,90		Sim
2 BELMED DISTRIBUIDORA DE	277	54.388.280/0001-86	6,98	6,98	1,16	Sim
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	141	56.081.482/0001-06	7,32	7,18	2,87	Não
4 SSZ DISTRIBUIDORA DE	785	49.648.233/0001-94	7,30	7,30	1,67	Sim
5 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	728	33.398.831/0001-12	7,32	7,30	0,00	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	908	32.743.242/0001-61	7,32	7,31	0,14	Sim
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	852	02.816.696/0001-54	7,32	7,32	0,14	Não

LOTE 28

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	413	30.766.874/0001-15	2,79	2,10		Sim
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	351	29.426.310/0001-54	2,79	2,12	0,95	Sim
3 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	613	11.327.892/0001-56	2,79	2,18	2,83	Sim
4 ID FARMA LTDA	117	46.796.127/0001-60	2,76	2,19	0,46	Sim
5 WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE	836	48.174.071/0001-37	2,79	2,27	3,65	Sim
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	963	02.816.696/0001-54	2,79	2,59	14,10	Não
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	786	56.081.482/0001-06	2,79	2,60	0,39	Não
8 LICITE SAUDE COMERCIO DE	316	34.223.536/0001-98	2,79	2,69	3,46	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	147	32.743.242/0001-61	2,79	2,77	2,97	Sim

LOTE 67

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	716	30.766.874/0001-15	0,07	0,04		Sim
2 LICITE SAUDE COMERCIO DE	183	34.223.536/0001-98	0,07	0,04	0,00	Sim
3 BELMED DISTRIBUIDORA DE	846	54.388.280/0001-86	0,04	0,04	0,00	Sim
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	877	02.607.956/0001-81	0,04	0,04	0,00	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	067	24.586.988/0001-80	0,05	0,05	25,00	Sim
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	077	02.816.696/0001-54	0,05	0,05	0,00	Não
7 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	545	29.426.310/0001-54	0,07	0,05	0,00	Sim
8 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	280	38.329.458/0001-61	0,06	0,06	20,00	Sim
9 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	213	33.398.831/0001-12	0,07	0,06	0,00	Sim
10 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	127	50.531.688/0001-04	0,07	0,07	16,67	Sim

LOTE 68

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	506	30.766.874/0001-15	0,07	0,05		Sim
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	668	29.426.310/0001-54	0,07	0,05	0,00	Sim
3 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	595	50.531.688/0001-04	0,07	0,05	0,00	Sim
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	020	02.816.696/0001-54	0,06	0,06	20,00	Não
5 LICITE SAUDE COMERCIO DE	884	34.223.536/0001-98	0,07	0,06	0,00	Sim
6 BELMED DISTRIBUIDORA DE	734	54.388.280/0001-86	0,06	0,06	0,00	Sim
7 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	677	33.398.831/0001-12	0,07	0,06	0,00	Sim
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	483	24.586.988/0001-80	0,06	0,06	0,00	Sim
9 EREMED DISTRIBUIDORA DE	286	41.340.103/0001-88	0,07	0,07	16,67	Sim

LOTE 75

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	646	30.766.874/0001-15	0,85	0,60		Sim
2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	622	02.607.956/0001-81	0,80	0,70	16,67	Sim
3 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	836	33.398.831/0001-12	0,85	0,77	10,00	Sim

LOTE 102

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	920	30.766.874/0001-15	1,19	0,84		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	845	24.586.988/0001-80	1,19	0,92	9,52	Sim
3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	824	32.743.242/0001-61	1,19	1,17	27,17	Sim

LOTE 107

1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	318	30.766.874/0001-15	5,32	4,44		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	057	02.816.696/0001-54	5,32	4,77	7,43	Não
3 SSZ DISTRIBUIDORA DE	400	49.648.233/0001-94	4,78	4,78	0,21	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	077	56.081.482/0001-06	5,32	4,86	1,67	Não
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	669	24.586.988/0001-80	5,24	5,24	7,82	Sim

LOTE 109

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	855	30.766.874/0001-15	3,50	3,12		Sim
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	521	29.426.310/0001-54	3,50	3,14	0,64	Sim
3 BELMED DISTRIBUIDORA DE	308	54.388.280/0001-86	3,32	3,25	3,50	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	378	56.081.482/0001-06	3,50	3,28	0,92	Não
5 WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE	077	48.174.071/0001-37	3,45	3,45	5,18	Sim
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	987	02.816.696/0001-54	3,48	3,48	0,87	Não

LOTE 131

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	328	30.766.874/0001-15	5,94	2,80		Sim
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	119	29.426.310/0001-54	5,94	3,16	12,86	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	224	24.586.988/0001-80	5,94	3,31	4,75	Sim
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	611	02.816.696/0001-54	5,94	3,36	1,51	Não
5 BELMED DISTRIBUIDORA DE	365	54.388.280/0001-86	3,90	3,90	16,07	Sim

LOTE 138

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	579	30.766.874/0001-15	6,29	6,18		Sim
2 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	643	32.743.242/0001-61	6,29	6,28	1,62	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	797	24.586.988/0001-80	6,29	6,29	0,16	Sim

LOTE 145

1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	969	30.766.874/0001-15	0,24	0,18		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	223	24.586.988/0001-80	0,19	0,19	5,56	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	772	02.816.696/0001-54	0,23	0,23	21,05	Não

LOTE 147

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	062	30.766.874/0001-15	0,28	0,23		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	988	24.586.988/0001-80	0,24	0,24	4,35	Sim
3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	873	02.607.956/0001-81	0,30	0,25	4,17	Sim
4 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	484	29.426.310/0001-54	0,30	0,27	8,00	Sim

LOTE 148

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	257	30.766.874/0001-15	0,52	0,48		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	777	24.586.988/0001-80	0,49	0,49	2,08	Sim
3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	835	02.607.956/0001-81	0,52	0,49	0,00	Sim
4 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	286	29.426.310/0001-54	0,52	0,51	4,08	Sim

LOTE 149

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	168	30.766.874/0001-15	0,35	0,27		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	119	24.586.988/0001-80	0,28	0,28	3,70	Sim

LOTE 150

1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	708	30.766.874/0001-15	5,32	3,00		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	473	24.586.988/0001-80	5,32	4,36	45,33	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2A45AE04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025**, **processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

LOTE 2
Valor Total do Lote: 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETATO DE RETINOL 10000UI+AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA TUBO 3,5G BR0274918	CRISTALIA REGENCEL	TB	50	R$ 13,3500	R$ 667,5000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG BR0268370	PHARLAB HERVIRAX	CP	10.000	R$ 0,1800	R$ 1.800,0000

LOTE 11
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALBENDAZOL 400 MG BR0267506	PRATI DONADUZZI GENERICO	CP	1.500	R$ 0,4000	R$ 600,0000

LOTE 15
Valor Total do Lote: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOXICILINA 500MG BR0271089	TEUTO GENERICO	CAPS	30.000	R$ 0,1900	R$ 5.700,0000

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.286,00 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENZIPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, USO INJETÁVEL BR0270613	TEUTO BEPEBEN	AMPOLA	200	R$ 6,4300	R$ 1.286,0000

LOTE 32
Valor Total do Lote: 17.000,00 (dezessete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBAMAZEPINA 200MG BR0267618	TEUTO GENERICO	CP	100.000	R$ 0,1700	R$ 17.000,0000

LOTE 39
Valor Total do Lote: 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFALEXINA 500MG BR0267625	TEUTO GENERICO	CAPS	25.000	R$ 0,4500	R$ 11.250,0000

LOTE 40
Valor Total do Lote: 841,60 (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO FRASCO 100ML BR0271103	NATIVITA GENERICO	FR	160	R$ 5,2600	R$ 841,6000

LOTE 41
Valor Total do Lote: 1.023,00 (um mil e vinte e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA BR0448844	CRISTALIA GENERICO	AMPOLA	300	R$ 3,4100	R$ 1.023,0000

LOTE 47
Valor Total do Lote: 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORPROMAZINA 25MG BR0267635	CRISTALIA LONGACTIL	CP	15.000	R$ 0,3100	R$ 4.650,0000

LOTE 49
Valor Total do Lote: 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML BR0340207	CRISTALIA LONGACTIL	FR	200	R$ 7,6700	R$ 1.534,0000

LOTE 56
Valor Total do Lote: 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML BR0292427	TEUTO GENERICO	AMPOLA	800	R$ 0,8700	R$ 696,0000

LOTE 57
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG BR0267645	GEOLAB HYSTIN	CP	8.000	R$ 0,0500	R$ 400,0000

LOTE 58
Valor Total do Lote: 8.020,00 (oito mil e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXTRANA+HIPROMELOSE – 1MG/ML + 3MG/ML CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO	CRISTALIA LACRIBELL	FR	500	R$ 16,0400	R$ 8.020,0000

LOTE 62
Valor Total do Lote: 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DICLOFENACO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML BR0271003	HYPOFARMA GENERICO	AMPOLA	3.500	R$ 0,7800	R$ 2.730,0000

LOTE 63
Valor Total do Lote: 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML BR0267205	FARMACE GENERICO	FR	2.000	R$ 1,1200	R$ 2.240,0000

LOTE 73
Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO BR0267654	HIPOLABOR GENERICO	CP	2.000	R$ 0,5500	R$ 1.100,0000

LOTE 77
Valor Total do Lote: 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO BR0267660	CRISTALIA FENOCRIS	CP	18.000	R$ 0,1800	R$ 3.240,0000

LOTE 82
Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO BR0267671	GEOLAB GLICAMIN	CP	50.000	R$ 0,0400	R$ 2.000,0000

LOTE 89
Valor Total do Lote: 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 01ML	CRISTALIA NEPRESOL	AMPOLA	200	R$ 5,9700	R$ 1.194,0000

LOTE 91
Valor Total do Lote: 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO AMPOLA BR0270219	TEUTO ANDROCORTIL	AMPOLA	200	R$ 4,2400	R$ 848,0000

LOTE 96
Valor Total do Lote: 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO BR0268861	GEOLAB TRAXONOL	CP	1.200	R$ 0,6400	R$ 768,0000

LOTE 113
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO BR0267691	PRATI DONADUZZI GENERICO	CP	50.000	R$ 0,1200	R$ 6.000,0000

LOTE 115
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO BR0267312	HIPOLABOR NOVOSIL	CP	12.000	R$ 0,0600	R$ 720,0000

LOTE 120
Valor Total do Lote: 1.132,00 (um mil, cento e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METRONIDAZOL 500MG/5G - GELEIA VAGINAL TUBO COM 50G, CAIXA COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES BR0372335	PRATI DONADUZZI GENERICO	TB	200	R$ 5,6600	R$ 1.132,0000

LOTE 124
Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NISTATINA 100.000 UI - SUSPENSAO ORAL - FRASCO COM 50ML BR0267378	PRATI DONADUZZI GENERICO	FR	250	R$ 5,0000	R$ 1.250,0000

LOTE 128
Valor Total do Lote: 1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COM PÓ MAIS AMPOLA COM DILUENTE BR0268160	TEUTO GENERICO	AMPOLA	200	R$ 7,9700	R$ 1.594,0000

LOTE 134
Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO BR0267768	TEUTO GENERICO	CP	20.000	R$ 0,1100	R$ 2.200,0000

LOTE 135
Valor Total do Lote: 891,00 (oitocentos e noventa e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML BR0267769	HIPOLABOR PROMETAZOL	AMPOLA	300	R$ 2,9700	R$ 891,0000

LOTE 143
Valor Total do Lote: 938,00 (novecentos e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME COM 30G BR0272089	NATIVITA GENERICO	UN	200	R$ 4,6900	R$ 938,0000

LOTE 151
Valor Total do Lote: 99,00 (noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML BR0292382	TEUTO GENERICO	AMPOLA	100	R$ 0,9900	R$ 99,0000

Valor Total Homologado - R$ 84.412,10

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04*/07/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Pontamed Farmacêutica LTDA
CNPJ/MF sob o nº : 02.816.696/0001-54
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
CPF/MF sob o nº: 248.710.109-10
Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02

NÃO HÁ

LOTE 04

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	404	02.816.696/0001-54	0,18	0,18		Não
2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	033	02.607.956/0001-81	0,18	0,18	0,00	Sim
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	284	30.766.874/0001-15	0,28	0,21	16,67	Sim
4 BELMED DISTRIBUIDORA DE	478	54.388.280/0001-86	0,22	0,22	4,76	Sim
5 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	436	29.426.310/0001-54	0,28	0,23	4,55	Sim
6 LICITE SAUDE COMERCIO DE	250	34.223.536/0001-98	0,28	0,28	21,74	Sim
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	859	24.586.988/0001-80	0,28	0,28	0,00	Sim
8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	003	56.081.482/0001-06	0,28	0,28	0,00	Não

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	401	02.816.696/0001-54	0,40	0,40		Não
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	404	29.426.310/0001-54	0,60	0,47	17,50	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	536	24.586.988/0001-80	0,53	0,53	12,77	Sim
4 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	400	50.531.688/0001-04	0,60	0,60	13,21	Sim
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	848	56.081.482/0001-06	1,17	0,78	30,00	Não

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	177	02.816.696/0001-54	0,19	0,19		Não
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	217	24.586.988/0001-80	0,24	0,24	26,32	Sim
3 SSZ DISTRIBUIDORA DE	534	49.648.233/0001-94	0,24	0,24	0,00	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	608	30.766.874/0001-15	0,32	0,24	0,00	Sim
5 BELMED DISTRIBUIDORA DE	678	54.388.280/0001-86	0,26	0,26	8,33	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	440	32.743.242/0001-61	0,32	0,26	0,00	Sim
7 LOGMEDI COMERCIO DE	643	52.179.963/0001-06	0,30	0,28	7,69	Sim
8 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	233	38.329.458/0001-61	0,33	0,29	3,57	Sim
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	977	56.081.482/0001-06	0,32	0,29	0,00	Não
10 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	372	33.398.831/0001-12	0,32	0,30	3,45	Sim
11 ID FARMA LTDA	701	46.796.127/0001-60	0,31	0,31	3,33	Sim
12 LICITE SAUDE COMERCIO DE	427	34.223.536/0001-98	0,32	0,32	3,23	Sim
13 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	633	50.531.688/0001-04	0,32	0,32	0,00	Sim

LOTE 24

2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	657 56.081.482/0001-06 12,90		8,60	33,75	Não

LOTE 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	415	02.816.696/0001-54	0,17	0,17		Não
2 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	597	50.531.688/0001-04	0,25	0,17	0,00	Sim
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	569	29.426.310/0001-54	0,25	0,19	11,76	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	714	30.766.874/0001-15	0,25	0,20	5,26	Sim
5 BELMED DISTRIBUIDORA DE	429	54.388.280/0001-86	0,20	0,20	0,00	Sim
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	201	24.586.988/0001-80	0,21	0,21	5,00	Sim
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	632	56.081.482/0001-06	0,21	0,21	0,00	Não
8 GMC DISTRIBUIDORA DE	420	51.205.028/0001-04	0,25	0,22	4,76	Sim
9 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	427	38.329.458/0001-61	0,23	0,23	4,55	Sim
10 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	253	17.263.792/0001-90	0,25	0,25	8,70	Sim
11 SSZ DISTRIBUIDORA DE	141	49.648.233/0001-94	0,25	0,25	0,00	Sim
12 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	397	76.472.349/0001-98	0,35	0,35	40,00	Não

LOTE 39

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	805	02.816.696/0001-54	0,45	0,45		Não
2 GMC DISTRIBUIDORA DE	175	51.205.028/0001-04	0,76	0,59	31,11	Sim
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	113	30.766.874/0001-15	0,76	0,62	5,08	Sim
4 LOGMEDI COMERCIO DE	934	52.179.963/0001-06	0,75	0,68	9,68	Sim
5 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	325	33.398.831/0001-12	0,76	0,69	1,47	Sim
6 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	526	17.263.792/0001-90	0,76	0,70	1,45	Sim
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	033	24.586.988/0001-80	0,72	0,72	2,86	Sim
8 BELMED DISTRIBUIDORA DE	137	54.388.280/0001-86	0,75	0,75	4,17	Sim
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	261	56.081.482/0001-06	1,17	0,78	4,00	Não

LOTE 40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	700	02.816.696/0001-54	7,83	5,26		Não
2 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	412	33.398.831/0001-12	7,83	5,39	2,47	Sim
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	788	30.766.874/0001-15	7,83	5,40	0,19	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	045	24.586.988/0001-80	7,83	5,40	0,00	Sim
5 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	952	29.426.310/0001-54	7,83	5,89	9,07	Sim

LOTE 47

1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	954	02.816.696/0001-54	0,31	0,31		Não
2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	627	02.607.956/0001-81	0,40	0,40	29,03	Sim

LOTE 49

NÃO HÁ

LOTE 56

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	037	02.816.696/0001-54	0,87	0,87		Não
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	168	30.766.874/0001-15	1,24	1,02	17,24	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	118	24.586.988/0001-80	1,24	1,11	8,82	Sim
4 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	253	56.393.363/0001-99	1,24	1,12	0,90	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	113	32.743.242/0001-61	1,24	1,12	0,00	Sim
6 SSZ DISTRIBUIDORA DE	208	49.648.233/0001-94	1,24	1,24	10,71	Sim
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	098	56.081.482/0001-06	2,67	1,78	43,55	Não

LOTE 57

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	609	02.816.696/0001-54	0,05	0,05		Não
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	209	56.081.482/0001-06	0,06	0,06	20,00	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	674	24.586.988/0001-80	0,07	0,07	16,67	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	329	30.766.874/0001-15	0,09	0,08	14,29	Sim
5 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	414	33.398.831/0001-12	0,09	0,09	12,50	Sim

LOTE 58

NÃO HÁ

LOTE 62

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	518	02.816.696/0001-54	0,78	0,78		Não
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	698	29.426.310/0001-54	1,21	0,88	12,82	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	573	24.586.988/0001-80	1,21	0,93	5,68	Sim
4 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	986	32.743.242/0001-61	1,21	0,96	3,23	Sim
5 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	529	56.393.363/0001-99	1,21	0,97	1,04	Sim
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	747	56.081.482/0001-06	1,21	0,99	2,06	Não
7 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	855	17.263.792/0001-90	1,21	1,12	13,13	Sim
8 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	185	33.398.831/0001-12	1,21	1,20	7,14	Sim

LOTE 63

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	776	02.816.696/0001-54	1,64	1,12		Não
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	569	56.081.482/0001-06	1,64	1,22	8,93	Não
3 SSZ DISTRIBUIDORA DE	414	49.648.233/0001-94	1,60	1,23	0,82	Sim
4 LICITE SAUDE COMERCIO DE	516	34.223.536/0001-98	1,64	1,30	5,69	Sim
5 WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE	201	48.174.071/0001-37	1,64	1,34	3,08	Sim
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	030	24.586.988/0001-80	1,64	1,47	9,70	Sim
7 EREMED DISTRIBUIDORA DE	793	41.340.103/0001-88	2,00	1,48	0,68	Sim
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	736	30.766.874/0001-15	1,64	1,59	7,43	Sim

LOTE 73

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	805	02.816.696/0001-54	0,55	0,55		Não
2 LOGMEDI COMERCIO DE	191	52.179.963/0001-06	0,75	0,56	1,82	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	278	24.586.988/0001-80	0,76	0,62	10,71	Sim
4 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	869	29.426.310/0001-54	0,76	0,67	8,06	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	562	32.743.242/0001-61	0,76	0,76	13,43	Sim

LOTE 77

1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	782	02.816.696/0001-54	0,18	0,18		Não
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	224	30.766.874/0001-15	0,18	0,18	0,00	Sim

LOTE 82

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	057	02.816.696/0001-54	0,04	0,04		Não
2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	791	02.607.956/0001-81	0,06	0,06	50,00	Sim

LOTE 89

NÃO HÁ

LOTE 91

2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	349	29.426.310/0001-54	5,19	4,47	5,42	Sim
3 SSZ DISTRIBUIDORA DE	688	49.648.233/0001-94	5,18	5,14	14,99	Sim
4 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	483	50.531.688/0001-04	5,19	5,17	0,58	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	712	32.743.242/0001-61	5,19	5,17	0,00	Sim
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	372	56.081.482/0001-06	8,04	5,36	3,68	Não

LOTE 96

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	984	02.816.696/0001-54	0,64	0,64		Não
2 BELMED DISTRIBUIDORA DE	357	54.388.280/0001-86	0,82	0,82	28,13	Sim
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	477	30.766.874/0001-15	1,05	0,84	2,44	Sim

4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	517	24.586.988/0001-80	1,05	1,05	25,00	Sim

LOTE 113

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	433	02.816.696/0001-54	0,12	0,12		Não
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	845	56.081.482/0001-06	0,17	0,17	41,67	Não
3 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	937	76.472.349/0001-98	0,25	0,25	47,06	Não

LOTE 115

1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	190	02.816.696/0001-54	0,06	0,06		Não
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	413	29.426.310/0001-54	0,10	0,06	0,00	Sim
3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	973	02.607.956/0001-81	0,07	0,06	0,00	Sim
4 BELMED DISTRIBUIDORA DE	707	54.388.280/0001-86	0,07	0,07	16,67	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	814	24.586.988/0001-80	0,08	0,08	14,29	Sim
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	393	30.766.874/0001-15	0,10	0,09	12,50	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	142	32.743.242/0001-61	0,10	0,09	0,00	Sim

LOTE 120

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	445	02.816.696/0001-54	6,33	5,66		Não
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	738	24.586.988/0001-80	7,13	6,22	9,89	Sim
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	143	29.426.310/0001-54	7,13	6,72	8,04	Sim
4 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	299	33.398.831/0001-12	7,13	7,12	5,95	Sim

LOTE 124

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	980	02.816.696/0001-54	5,00	5,00		Não
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	391	56.081.482/0001-06	9,00	6,00	20,00	Não

LOTE 128

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	724	02.816.696/0001-54	9,48	7,97		Não
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	090	29.426.310/0001-54	9,48	8,45	6,02	Sim
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	838	30.766.874/0001-15	9,48	8,50	0,59	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	721	56.081.482/0001-06	9,48	8,76	3,06	Não
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	706	24.586.988/0001-80	9,48	9,23	5,37	Sim
6 LICITE SAUDE COMERCIO DE	386	34.223.536/0001-98	9,48	9,43	2,17	Sim

LOTE 134

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	586	02.816.696/0001-54	0,11	0,11		Não
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	280	24.586.988/0001-80	0,16	0,16	45,45	Sim
3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	421	32.743.242/0001-61	0,17	0,16	0,00	Sim
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	175	02.607.956/0001-81	0,17	0,17	6,25	Sim
5 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	737	29.426.310/0001-54	0,17	0,17	0,00	Sim

LOTE 135

1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	008	02.816.696/0001-54	3,23	2,97		Não
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	589	56.081.482/0001-06	3,20	3,20	7,74	Não

LOTE 143

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	030	02.816.696/0001-54	7,74	4,69		Não
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	739	24.586.988/0001-80	7,74	4,92	4,90	Sim
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	278	30.766.874/0001-15	7,74	5,16	4,88	Sim
4 LICITE SAUDE COMERCIO DE	191	34.223.536/0001-98	7,74	5,40	4,65	Sim
5 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	893	29.426.310/0001-54	7,74	5,68	5,19	Sim

LOTE 151

1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	915	02.816.696/0001-54	0,99	0,99		Não
2 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	265	56.393.363/0001-99	1,74	1,32	33,33	Sim
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	661	56.081.482/0001-06	1,74	1,32	0,00	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0C105328

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025**, **processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.179.963/0001-06

LOTE 69
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10MG - CÓDIGO BR 291770	EMS EMS	CP	350.000	R$ 0,10	R$ 35.000,00

Valor Total Homologado - R$ 35.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Logmedi Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 52.179.963/0001-06
CARLA ADRIANA GRAMS
CPF/MF sob o nº : 806.312.319-00
Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE

LOTE 69		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
3 °	**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**	**R$ 0,10**
4 °	**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E**	**R$ 0,13**
5 °	**ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS**	**R$ 0,15**

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D6FA5BAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2025**, **processo administrativo nº 19210/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26

LOTE 13
Valor Total do Lote: 2.738,45 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Quebra cabeça infantil safari, kit com 10 jogos em MDF, contendo 9 peças em cada jogo, com temática animal (preferencialmente foca, jacaré, leão, cachorro, zebra, girafa, cavalo, vaca, galinha e macaco) comp. X larg.: 15 x 15 cm, altura 2 cm.	ZARAMELA ZARAMELA	KIT	65	R$ 42,1300	R$ 2.738,4500

Valor Total Homologado - R$ 2.738,45

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais participantes deste processo, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal e contato da respectiva secretaria: Assistência Social: E-mail: gestosocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616 3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias citadas no termo de referência.

4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/08/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular
Marlana Sanson – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social

Carol Comercial EIRELI ME
CNPJ/MF sob o nº 10.867.300/0001-26
JOSE APARECIDO ROTA
CPF/MF sob o nº 327.218.290-82
Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas:

CARLA DAIANA DE SOUZA
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

KAVALKEVISKI MARLANA SANSON
RG sob o nº 10.692.311-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	536	10.867.300/0001-26	69,89	42,13		Sim
2 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	493	42.825.012/0001-03	69,90	49,00	16,31	Sim
3 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	190	28.711.969/0001-90	69,90	55,90	14,08	Sim
4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	028	57.069.019/0001-01	69,90	57,76	3,33	Sim
5 GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA	839	58.095.846/0001-32	69,00	61,90	7,17	Sim
6 QUINTAL DOS BRINQUEDOS LTDA	453	51.717.093/0001-00	69,70	62,00	0,16	Sim
7 ECO PARQUES E PISOS LTDA	391	58.131.328/0001-27	69,90	67,60	9,03	Sim
8 RINOTOYS LTDA	239	37.784.943/0001-62	69,00	69,00	2,07	Sim
9 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	618	57.201.028/0001-04	69,90	69,90	1,30	Sim
10 FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS	671	36.771.804/0001-31	69,90	69,90	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E1E3DDEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2025**, **processo administrativo nº 19210/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ATLANTICO ARMARINHOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.674.420/0001-03

LOTE 8
Valor Total do Lote: 3.809,85 (três mil, oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo sequencia ordenadas contem 44 peças, sendo 20 cartelas, 24 pinos e tabuleiro em madeira.	Brinqmutt Brinqmutt	JOGO	55	R$ 69,2700	R$ 3.809,8500

LOTE 12
Valor Total do Lote: 3.452,35 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Blocos de montar luck toys, embalagem altura x largura: 30 cm x 16,5 cm, material predominante plástico, modelo bolsa, componentes do brinquedo: blocos e rodas, quantidade de peças 350.	Lucky toys Lucky toys	UN	55	R$ 62,7700	R$ 3.452,3500

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.298,05 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo da memória junges, brinquedo educativo, comprimento do jogo: 22 cm largura x altura: 5 cm x 15 cm, feito em blocos de madeira em MDF duráveis, do tema de frutas ou animais, contendo 30 peças, impressão direto na madeira com acabamento de alta qualidade, durabilidade e resistência, o jogo vem em estojo de MDF	Junges Junges	JOGO	65	R$ 19,9700	R$ 1.298,0500

Valor Total Homologado - R$ 8.560,25

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais participantes deste processo, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal e contato da respectiva secretaria: Assistência Social: E-mail: gestosocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616 3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias citadas no termo de referência.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/08/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular
Marlana Sanson – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF Sob O N.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social

Atlantico Armarinhos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.674.420/0001-03
TATIANA PAVANELI SILVA OLIVEIRA
CPF/MF Sob O nº 831.460.249-34
Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas:

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

MARLANA SANSON
RG sob o nº 10.692.311-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 8

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATLANTICO ARMARINHOS LTDA	870	13.674.420/0001-03	139,00	69,27		Sim
2 AMARILDO KRAMER	284	49.597.630/0001-84	139,00	72,22	4,26	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	561	10.867.300/0001-26	138,99	73,31	1,51	Sim
4 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	426	42.825.012/0001-03	139,00	99,79	36,12	Sim

5 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA	553	56.021.707/0001-39	139,00	103,00	3,22	Sim
6 GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA	399	58.095.846/0001-32	139,00	106,50	3,40	Sim
7 RINOTOYS LTDA	907	37.784.943/0001-62	138,00	126,90	19,15	Sim
8 ECO PARQUES E PISOS LTDA	326	58.131.328/0001-27	139,00	136,64	7,68	Sim
9 AGLM ENTERPRISE LTDA	484	47.006.801/0001-28	139,00	139,00	1,73	Sim
10 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	248	57.201.028/0001-04	139,00	139,00	0,00	Sim

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATLANTICO ARMARINHOS LTDA	270	13.674.420/0001-03	119,60	62,77		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	186	10.867.300/0001-26	119,59	76,48	21,84	Sim
3 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	540	42.825.012/0001-03	119,59	79,89	4,46	Sim
4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	404	57.069.019/0001-01	119,60	84,63	5,93	Sim
5 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA	160	56.021.707/0001-39	119,60	89,00	5,16	Sim
6 GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA	133	58.095.846/0001-32	119,00	92,90	4,38	Sim
7 AMARILDO KRAMER	829	49.597.630/0001-84	119,33	103,51	11,42	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	718	28.453.476/0001-05	119,00	109,90	6,17	Sim
9 ECO PARQUES E PISOS LTDA	242	58.131.328/0001-27	119,60	112,00	1,91	Sim
10 RINOTOYS LTDA	502	37.784.943/0001-62	119,00	112,50	0,45	Sim
11 AGLM ENTERPRISE LTDA	070	47.006.801/0001-28	119,60	119,00	5,78	Sim
12 PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	643	35.794.003/0001-29	119,00	119,00	0,00	Sim
13 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	888	57.201.028/0001-04	119,60	119,60	0,50	Sim
14 RAIANE ROBERTA TEIXEIRA	388	61.151.896/0001-02	119,60	119,60	0,00	Sim

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATLANTICO ARMARINHOS LTDA	831	13.674.420/0001-03	42,93	19,97		Sim
2 AMARILDO KRAMER	918	49.597.630/0001-84	42,93	22,22	11,27	Sim
3 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	669	42.825.012/0001-03	42,90	28,79	29,57	Sim
4 RINOTOYS LTDA	566	37.784.943/0001-62	42,00	32,90	14,28	Sim
5 GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA	166	58.095.846/0001-32	42,50	39,50	20,06	Sim
6 ECO PARQUES E PISOS LTDA	761	58.131.328/0001-27	42,90	42,90	8,61	Sim
7 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	219	57.201.028/0001-04	42,93	42,93	0,07	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:56FCE1B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2025**, **processo administrativo nº 19210/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: RUDI RODRIGO VICHINEVSKI
CNPJ/CPF: 28.711.969/0001-90

LOTE 17
Valor Total do Lote: 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lápis de cor jumbo, contendo 12 cores, lápis de cor tamanho big, de alta qualidade e com cores vibrantes, com corpo triangular	LEONORA	UN	100	R$ 45,9000	R$ 4.590,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.590,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais participantes deste processo, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de

Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal e contato da respectiva secretaria: Assistência Social: E-mail: gestosocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616 3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias citadas no termo de referência.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/08/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular
Marlana Sanson – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social

Rudi Rodrigo Vichinevski
CNPJ/MF sob o nº 28.711.969/0001-90
RUDI RODRIGO VICHINEVSKI
CPF/MF sob o nº 070.409.219-01
Contratada

Contratante

Testemunhas:

CARLA DAIANA DE SOUZA
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

KAVALKEVISKI MARLANA SANSON
RG sob o nº 10.692.311-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 17

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	382	28.711.969/0001-90	71,10	45,90		Sim
2 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	748	42.825.012/0001-03	71,10	52,00	13,29	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	856	10.867.300/0001-26	71,09	52,41	0,79	Sim
4 RINOTOYS LTDA	586	37.784.943/0001-62	71,00	53,00	1,13	Sim
5 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	570	57.069.019/0001-01	71,10	55,53	4,77	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	503	28.453.476/0001-05	71,00	64,90	16,87	Sim
7 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	317	32.656.339/0001-37	71,10	66,49	2,45	Sim
8 AGLM ENTERPRISE LTDA	160	47.006.801/0001-28	71,09	70,00	5,28	Sim
9 ECO PARQUES E PISOS LTDA	290	58.131.328/0001-27	70,99	70,99	1,41	Sim
10 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	438	57.201.028/0001-04	71,10	71,10	0,16	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:72B6391C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2025**, **processo administrativo nº 19210/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 57.069.019/0001-01

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.148,40 (um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo torre inteligente, madeira, brinquedo educativo toy trade, conjunto de peças para construção, com 24 pinos e 10 plataformas	TOY TRADE	JOGO	55	R$ 20,8800	R$ 1.148,4000

LOTE 18
Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Giz de cera jumbo, contendo 12 cores, ideal para colorir grandes áreas, cores vibrantes, material de alta qualidade	PIRATININGA	CX	100	R$ 3,0000	R$ 300,0000

LOTE 20
Valor Total do Lote: 460,85 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Porta lápis, confeccionado em plástico, com medidas aproximadas de 8,5 x 6,5 x 10,5 cm, nas cores rosa, azul ou verde	NOVACRIL	UN	65	R$ 7,0900	R$ 460,8500

LOTE 25
Valor Total do Lote: 2.090,75 (dois mil e noventa reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caminhão sonoro de madeira 325mm x 210mm x 90mm, com 01 tambor sonoro. Apresentação certificado do Inmetro	CARIMBRÁS	UN	25	R$ 83,6300	R$ 2.090,7500

Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais participantes deste processo, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal e contato da respectiva secretaria: Assistência Social: E-mail: gestosocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616 3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias citadas no termo de referência.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/08/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular
Marlana Sanson – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social

Multilisa Comercio De Variedades LTDA
CNPJ/MF sob o nº 57.069.019/0001-01
ELISA PIRES ESTEFANUTO
CPF/MF sob o nº 072.000.369-51
Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas:

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

MARLANA SANSON
RG sob o nº 10.692.311-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	792	57.069.019/0001-01	39,90	20,88		Sim
2 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	732	42.825.012/0001-03	39,89	27,89	33,57	Sim
3 RINOTOYS LTDA	515	37.784.943/0001-62	39,00	29,80	6,85	Sim
4 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	919	28.711.969/0001-90	39,90	30,90	3,69	Sim
5 GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA	355	58.095.846/0001-32	39,50	35,50	14,89	Sim
6 PUBLIX EMPREENDIMENTOS	403	57.059.013/0001-53	39,90	37,60	5,92	Sim
7 AGLM ENTERPRISE LTDA	046	47.006.801/0001-28	39,90	38,88	3,40	Sim
8 ECO PARQUES E PISOS LTDA	902	58.131.328/0001-27	39,90	38,89	0,03	Sim
9 M. BREMM LTDA	584	06.094.682/0001-25	39,90	38,90	0,03	Sim
10 RAIANE ROBERTA TEIXEIRA	661	61.151.896/0001-02	39,90	39,90	2,57	Sim
11 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	423	57.201.028/0001-04	39,90	39,90	0,00	Sim
12 FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS	352	36.771.804/0001-31	39,90	39,90	0,00	Sim

LOTE 18

1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	219	57.069.019/0001-01	19,75	3,00		Sim	
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	836	28.453.476/0001-05	19,00	7,89	163,00	Sim	
3 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	516	42.825.012/0001-03	19,74	8,89	12,67	Sim	
4 FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E	471	42.334.856/0001-43	19,75	10,00	12,49	Sim	
5 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	498	28.711.969/0001-90	19,75	11,90	19,00	Sim	
6 RINOTOYS LTDA	264	37.784.943/0001-62	19,70	15,00	26,05	Sim	
7 ECO PARQUES E PISOS LTDA	026	58.131.328/0001-27	19,70	19,70	31,33	Sim	
8 RAIANE ROBERTA TEIXEIRA	087	61.151.896/0001-02	19,75	19,75	0,25	Sim	
9 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	470	57.201.028/0001-04	19,95	19,95	1,01	Sim	

LOTE 20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	289	57.069.019/0001-01	18,45	7,09		Sim
2 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	752	42.825.012/0001-03	18,45	12,79	80,39	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	748	32.656.339/0001-37	18,45	14,90	16,50	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	955	28.453.476/0001-05	17,50	15,42	3,49	Sim
5 ECO PARQUES E PISOS LTDA	384	58.131.328/0001-27	18,40	18,40	19,33	Sim
6 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	270	57.201.028/0001-04	18,45	18,45	0,27	Sim
7 RINOTOYS LTDA	642	37.784.943/0001-62	18,45	18,45	0,00	Sim
8 RAIANE ROBERTA TEIXEIRA	534	61.151.896/0001-02	18,45	18,45	0,00	Sim

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	744	57.069.019/0001-01	139,90	83,63		Sim
2 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	534	42.825.012/0001-03	139,89	86,49	3,42	Sim
3 M. BREMM LTDA	235	06.094.682/0001-25	139,90	90,00	4,06	Sim
4 ATLANTICO ARMARINHOS LTDA	050	13.674.420/0001-03	139,90	94,27	4,74	Sim
5 RINOTOYS LTDA	117	37.784.943/0001-62	139,00	95,00	0,77	Sim
6 GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA	277	58.095.846/0001-32	139,50	120,99	27,36	Sim
7 ECO PARQUES E PISOS LTDA	905	58.131.328/0001-27	139,90	139,90	15,63	Sim
8 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	832	57.201.028/0001-04	139,90	139,90	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9C7D692E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2025**, **processo administrativo nº 19210/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: 49.597.630 AMARILDO KRAMER
CNPJ/CPF: 49.597.630/0001-84

LOTE 7

Valor Total do Lote: 3.966,60 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo quadro das emoções magnético com 30 peças de madeira MDF/ Papel cartonado, com placas de metal.	NIG REF 0461	JOGO	55	R$ 72,1200	R$ 3.966,6000

LOTE 14
Valor Total do Lote: 2.867,80 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de encaixe m play, material predominante plástico, quantidade de peças 40, dimensões da embalagem: 42 x 32 x 8, medida das peças: 8 x 8 x 1, peças coloridas	MARALEX REF 0520	JOGO	65	R$ 44,1200	R$ 2.867,8000

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livros de colorir, modelos diversos, contendo variadas ilustrações, medindo aproximadamente altura x largura (26 x 20 cm), livro de capa mole, contendo no mínimo 16 páginas por livros	PASSO A PASSO REF LV	UN	210	R$ 6,3300	R$ 1.329,3000

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.182,40 (um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO SUPER LINCE Descrições do Produto: Produzido com papel-cartão, polietileno e poliestireno. Contém 1 tabuleiro, 120 fichas pequenas, 1 saco plástico e 270 cartelas ilustradas	GROW REF	UN	20	R$ 59,1200	R$ 1.182,4000

LOTE 28
Valor Total do Lote: 1.405,50 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DA RIMA. CONFECCIONADO EM MDF, CONTEM 04 CARTELAS DE APROXIMADAMENTE 180X180X2,8 MM E 100 FICHAS EM PAPELÃO EMPASTADO DUPLEX MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X25X2,5 MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	grow ref 0012	UN	25	R$ 56,2200	R$ 1.405,5000

LOTE 29
Valor Total do Lote: 728,00 (setecentos e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DAS PROFISSÕES. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUANTIDADE: 8 CONJUNTOS, COM 3 PEÇAS CADA, TOTALIZANDO 24 PEÇAS. MATEO RIA-PRIMA: MDF. COMPRIMENTO: 120 MM. LARGURA: 60 MM. ESPESSURA: 3 MM. AS PEÇAS DEVERAM O SER IMPRESSAS FRENTE E VERSO EM 4 CORES, CONFORME ARTE PUBLICADA. A CAIXA E AS PEÇAS DEVERAM O TER BORDAS ARREDONDADAS E LIXADAS, ISENTAS DE REBARBAS OU PARTES PONTIAGUDAS E/OU CORTANTES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	BRINCADEIRA DE CRIANÇA REF 0013	UN	25	R$ 29,1200	R$ 728,0000

LOTE 30
Valor Total do Lote: 555,50 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO EDUCATIVO DA MEMÓRIA SILABAS ESPECIFICAÇÕES: - 40 CARTELAS COM SILABAS E 5 TABULEIROS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	CARIMBRAS REF 0294	UN	25	R$ 22,2200	R$ 555,5000

LOTE 31
Valor Total do Lote: 682,40 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro - Conhecendo os Sons da Fazenda: Vaquinha	ED BLU REF LV	UN	20	R$ 34,1200	R$ 682,4000

Valor Total Homologado - R$ 12.717,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais participantes deste processo, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato,

a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal e contato da respectiva secretaria: Assistência Social: E-mail: gestosocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616 3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias citadas no termo de referência.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/08/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular
Marlana Sanson – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social

49.597.630 AMARILDO KRAMER
CNPJ/MF sob o nº 49.597.630/0001-84
AMARILDO KRAMER
CPF/MF sob o nº 883.475.759-9
Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas:

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

MARLANA SANSON
RG sob o nº 10.692.311-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMARILDO KRAMER	386	49.597.630/0001-84	143,18	72,12		Sim
2 ATLANTICO ARMARINHOS LTDA	654	13.674.420/0001-03	143,18	75,30	4,41	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	739	10.867.300/0001-26	143,17	86,97	15,50	Sim
4 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	423	42.825.012/0001-03	143,00	94,79	8,99	Sim
5 A C BEGALLI	439	38.305.565/0001-50	143,18	94,90	0,12	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	152	28.453.476/0001-05	140,00	94,97	0,07	Sim
7 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA	165	56.021.707/0001-39	143,18	101,00	6,35	Sim
8 QUINTAL DOS BRINQUEDOS LTDA	590	51.717.093/0001-00	143,18	101,90	0,89	Sim
9 GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA	907	58.095.846/0001-32	143,00	103,40	1,47	Sim
10 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA	617	58.664.337/0001-83	143,18	115,00	11,22	Sim
11 RINOTOYS LTDA	902	37.784.943/0001-62	143,00	125,00	8,70	Sim
12 ECO PARQUES E PISOS LTDA	744	58.131.328/0001-27	143,10	138,64	10,91	Sim
13 AGLM ENTERPRISE LTDA	886	47.006.801/0001-28	143,00	143,00	3,14	Sim
14 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	779	57.201.028/0001-04	143,18	143,18	0,13	Sim

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMARILDO KRAMER	459	49.597.630/0001-84	79,90	44,12		Sim
2 QUINTAL DOS BRINQUEDOS LTDA	384	51.717.093/0001-00	79,90	52,55	19,11	Sim
3 RINOTOYS LTDA	012	37.784.943/0001-62	79,00	67,50	28,45	Sim
4 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	254	42.825.012/0001-03	79,90	68,79	1,91	Sim
5 GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA	155	58.095.846/0001-32	79,00	78,90	14,70	Sim
6 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	321	57.201.028/0001-04	79,90	79,90	1,27	Sim
7 ECO PARQUES E PISOS LTDA	919	58.131.328/0001-27	79,90	79,90	0,00	Sim

LOTE 19

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMARILDO KRAMER	193	49.597.630/0001-84	26,68	6,33		Sim
2 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	608	28.711.969/0001-90	26,68	8,90	40,60	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	230	10.867.300/0001-26	26,67	10,93	22,81	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	734	28.453.476/0001-05	26,50	11,87	8,60	Sim
5 FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E	507	42.334.856/0001-43	26,68	14,10	18,79	Sim
6 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	453	42.825.012/0001-03	26,68	18,50	31,21	Sim
7 RINOTOYS LTDA	788	37.784.943/0001-62	26,65	22,02	19,03	Sim
8 ECO PARQUES E PISOS LTDA	192	58.131.328/0001-27	26,60	26,60	20,80	Sim
9 RAIANE ROBERTA TEIXEIRA	571	61.151.896/0001-02	26,68	26,68	0,30	Sim
10 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	591	57.201.028/0001-04	26,68	26,68	0,00	Sim

LOTE 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMARILDO KRAMER	169	49.597.630/0001-84	66,24	59,12		Sim
2 ATLANTICO ARMARINHOS LTDA	590	13.674.420/0001-03	66,44	59,95	1,40	Sim
3 ECO PARQUES E PISOS LTDA	360	58.131.328/0001-27	66,40	66,40	10,76	Sim
4 RINOTOYS LTDA	108	37.784.943/0001-62	66,40	66,40	0,00	Sim
5 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	837	57.201.028/0001-04	66,44	66,44	0,06	Sim

6 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	879	42.825.012/0001-03	66,45	66,45	0,02	Sim

LOTE 28

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMARILDO KRAMER	052	49.597.630/0001-84	59,93	56,22		Sim
2 ECO PARQUES E PISOS LTDA	177	58.131.328/0001-27	59,90	59,90	6,55	Sim
3 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	805	57.201.028/0001-04	59,94	59,94	0,07	Sim

LOTE 29

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMARILDO KRAMER	292	49.597.630/0001-84	36,06	29,12		Sim
2 RINOTOYS LTDA	978	37.784.943/0001-62	36,00	36,00	23,63	Sim
3 ECO PARQUES E PISOS LTDA	391	58.131.328/0001-27	36,00	36,00	0,00	Sim
4 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	132	57.201.028/0001-04	36,06	36,06	0,17	Sim

LOTE 30

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMARILDO KRAMER	114	49.597.630/0001-84	38,80	22,22		Sim
2 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	602	42.825.012/0001-03	38,80	38,00	71,02	Sim
3 AGLM ENTERPRISE LTDA	969	47.006.801/0001-28	38,81	38,79	2,08	Sim
4 RINOTOYS LTDA	095	37.784.943/0001-62	38,80	38,80	0,03	Sim
5 ECO PARQUES E PISOS LTDA	622	58.131.328/0001-27	38,80	38,80	0,00	Sim
6 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	176	57.201.028/0001-04	38,81	38,81	0,03	Sim

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMARILDO KRAMER	980	49.597.630/0001-84	54,90	34,12		Sim
2 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	867	42.825.012/0001-03	54,89	35,49	4,02	Sim
3 FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E	630	42.334.856/0001-43	54,90	36,00	1,44	Sim
4 RINOTOYS LTDA	647	37.784.943/0001-62	54,00	54,00	50,00	Sim
5 AGLM ENTERPRISE LTDA	441	47.006.801/0001-28	54,90	54,00	0,00	Sim
6 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	353	57.201.028/0001-04	54,90	54,90	1,67	Sim
7 ECO PARQUES E PISOS LTDA	534	58.131.328/0001-27	54,90	54,90	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F4E860BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2025**, **processo administrativo nº 19210/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

LOTE 21
Valor Total do Lote: 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesinha com 4 cadeiras kids, mesinha confeccionada em madeira maciça 100 % pinus e tampo em compensado naval; cadeira em madeira maciça 100% pinus, encosto de MDF e estofado em courino, acabamento em verniz, garantindo alta resistência contra cupins e outros agentes nocivos a madeira, suporta até 50 kg, as cadeirinhas deverão ser entregues montadas. Dimensões da mesa: Altura total: 58 cm; tampo: 60 cm x 60 cm. Cadeiras – Assento: 30 x 30 cm; altura até o assento 33 cm; altura total 57 cm.	LC Moveis	KIT	40	R$ 652,0000	R$ 26.080,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.080,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais participantes deste processo, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal e contato da respectiva secretaria: Assistência Social: E-mail: gestosocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616 3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias citadas no termo de referência.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/08/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular
Marlana Sanson – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Dembinski E Mikoski LTDA
CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05
INES MIKOSKI DEMBINSKI
CPF/MF sob o nº 032.512.949-54
Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas:

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

MARLANA SANSON
RG sob o nº 10.692.311-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	071	28.453.476/0001-05	688,00	652,00		Sim
2 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	741	28.711.969/0001-90	690,00	652,50	0,08	Sim
3 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	945	57.201.028/0001-04	690,00	690,00	5,75	Sim
4 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA	866	58.664.337/0001-83	690,00	690,00	0,00	Sim
5 ECO PARQUES E PISOS LTDA	196	58.131.328/0001-27	690,00	690,00	0,00	Sim
6 RAIANE ROBERTA TEIXEIRA	085	61.151.896/0001-02	690,00	690,00	0,00	Sim
7 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	111	42.825.012/0001-03	690,00	690,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2B8FBAC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2025**, **processo administrativo nº 19210/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: WALDEMIRO STEFFEN - ME
CNPJ/CPF: 00.676.629/0001-56

LOTE 9
Valor Total do Lote: 9.845,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo joaninha gigante contém um tapete em bagum, 5 joaninhas e um dado feito de espuma e revestido de bagum.	LDM LDM	JOGO	55	R$ 179,0000	R$ 9.845,0000

LOTE 11
Valor Total do Lote: 9.729,50 (nove mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Corrida da tartaruga em corino 1,0 x L, 60 x 270 cm. Formado por um tapete com pista em 3 cores, 3 tartarugas com cores diferentes, iguais as cores da pista e 1 dado.	LDM LDM	KIT	55	R$ 176,9000	R$ 9.729,5000

Valor Total Homologado - R$ 19.574,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais participantes deste processo, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal e contato da respectiva secretaria: Assistência Social: E-mail: gestosocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616 3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias citadas no termo de referência.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/08/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular
Marlana Sanson – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Waldemiro Steffen - ME
CNPJ/MF sob o nº 00676629/0001-56
WALDEMIRO STEFFEN
RG nº 2.053.542
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____ _____
CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI MARLANA SANSON
RG sob o nº 9419970-0 RG sob o nº 10.692.311-6
Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WALDEMIRO STEFFEN ME	082	00.676.629/0001-56	380,00	179,00		Sim
2 FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E	947	42.334.856/0001-43	399,90	240,00	34,08	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	130	10.867.300/0001-26	399,89	254,14	5,89	Sim
4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	068	57.069.019/0001-01	399,90	287,19	13,00	Sim
5 RINOTOYS LTDA	691	37.784.943/0001-62	399,00	291,00	1,33	Sim
6 ECO PARQUES E PISOS LTDA	358	58.131.328/0001-27	399,90	339,64	16,71	Sim
7 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	920	42.825.012/0001-03	399,89	398,00	17,18	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	315	28.453.476/0001-05	399,00	399,00	0,25	Sim
9 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA	407	58.664.337/0001-83	399,90	399,90	0,23	Sim
10 AGLM ENTERPRISE LTDA	188	47.006.801/0001-28	399,90	399,90	0,00	Sim
11 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	018	57.201.028/0001-04	399,90	399,90	0,00	Sim

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WALDEMIRO STEFFEN ME	120	00.676.629/0001-56	290,00	176,90		Sim
2 RINOTOYS LTDA	671	37.784.943/0001-62	299,00	194,00	9,67	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	929	10.867.300/0001-26	299,89	208,13	7,28	Sim
4 AMARILDO KRAMER	019	49.597.630/0001-84	299,90	216,00	3,78	Sim
5 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	405	57.069.019/0001-01	299,90	219,71	1,72	Sim
6 ECO PARQUES E PISOS LTDA	797	58.131.328/0001-27	229,90	229,90	4,64	Sim
7 AGLM ENTERPRISE LTDA	186	47.006.801/0001-28	299,90	298,00	29,62	Sim
8 GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA	472	58.095.846/0001-32	299,00	299,00	0,34	Sim
9 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	655	42.825.012/0001-03	299,00	299,00	0,00	Sim

10 57.201.028 CELLIS ALEXIS BATISTA	133	57.201.028/0001-04	299,90	299,90	0,30	Sim
11 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA	723	58.664.337/0001-83	299,90	299,90	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D125540B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.168, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de vagas, relativas a cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro próprio do magistério público municipal, previsto pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016 e seus anexos, conferindo nova redação a seu Anexo I, pela criação das vagas respectivas.
Parágrafo Único. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Física – Magistério 2016, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Diante do que dispõe o artigo 1º desta Lei, fica alterado o Anexo I constante na Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, com a seguinte redação:

"ANEXO I

Cargos	Situação	Escolaridade	Carga Horária	Vagas Disponibilizadas	Vagas Ocupadas
INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	Extinto	Ensino Médio Completo e Curso Específico	40	1	1
ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	Extinto	Superior Completo em Pedagogia	20	6	0
PROFESSOR	Ativo	Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior	20	129	119
PROFESSOR - 2016	Ativo	Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior	20	179	139
PROFESSOR - 40H	Ativo	Formação de Docentes/Magistério, Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	40	5	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	Ativo	Licenciatura em Educação Física e registro no Órgão de Classe	20	8	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	Ativo	Licenciatura em Educação Física e registro no Órgão de Classe	20	20	19
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ativo	Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas na educação infantil ou Curso Normal Superior.	40	58	57
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	Ativo	Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas na educação infantil ou Curso Normal Superior.	40	19	17

NR"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1ADBBF3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº372/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução econtrole do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18.850.814/0001-80,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Gillivany Paula de Morais ,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 096.124.349-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 21797/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 372/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de novembro de 2025 até a data de 04 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 5,401310% (cinco inteiros e quatrocentos e um mil trezentos e dez milésimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

Especificação	Valor anterior	Valor Reajustado
*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	R$ 39,00	R$ 41,11
*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	R$ 305,00	R$321,47
0*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	R$ 180,00	R$189,72
*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: · Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	R$ 40,00	R$42,16
Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: · Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágue e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS	R$ 55,00	R$57,97
Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: · Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 7500 LITROS	R$ 180,00	R$189,72
*Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	R$ 3,30	R$ 3,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 372/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

ACT Bio Imunização E Controle De Pragas Urbanas LTDA
CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80
GILLIVANY PAULA DE MORAIS
CPF/MF sob o nº 096.124.349-05
Contratada

Testemunhas:

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
R.G sob o nº8.478.310-2
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:99E38853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 94/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 45/2025** teve por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e no Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

AEG PLAYGROUNDS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
82	1	PARQUINHO – PLAYGROUND CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMA A LARGURA DE 100MMX100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS	KRENKE	CONJ	1,00	26.999,00	26.999,00

		3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; COM NO MÍNIMO 4 REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO NO MÍNIMO: 2 – TORRES CADA UMA COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 – TORRE COM 3 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.000MM DE COMPRIMENTO E 1 COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MAIS ACABAMENTO DA COLUNA (TAMPA). 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 3 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,0M X 0,6M. CORRIMÃOSEMAÇOTUBULARGALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 1 - ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 50CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6MX41CM DE LARGURA, COMPORTALDE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 2 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,00M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 1 CURVA COM 34º X 75CM DE DIÂMETROE1CURVACOM45°X75CMDE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO; PÉS COM MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. 2 - FECHAMENTOS (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - PASSARELA RETA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ADITIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. 1 - TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS. 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM. 1 UNIDADE: BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) EM TUBO AÇO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO. PÉS EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER.COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. O produto deve ter certificado de Registro na ABNT/NBR: 16071/21, 80095/2015, 4628/2022, 5841/2015, 1492/2013, 14922/2013,11003/2009, 9209/1986, 16762/2019, ENSAIOS ASTM: D638/2022, D790/2017, D955/2014, G155, A370,E.20 CREA/CAU, Atestado de Capacidade Técnica Específico (PlayGraud).					
83	1	PARQUINHO – PLAYGROUND PARQUINHO – PLAYGROUND CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMA A LARGURA DE 100MMX100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; COM NO MÍNIMO 4 REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO NO MÍNIMO: 2 – TORRES CADA UMA COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 – TORRE COM 3 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.000MM DE COMPRIMENTO E 1 COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MAIS ACABAMENTO DA COLUNA (TAMPA). 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 3 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,0M X 0,6M. CORRIMÃOSEMAÇOTUBULARGALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 2 - ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 50CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6MX41CM DE LARGURA, COMPORTALDE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 2 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,00M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 1 CURVA COM 34º X 75CM DE DIÂMETROE1CURVACOM45°X75CMDE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - FECHAMENTO (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - PASSARELA RETA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ADITIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. 1 - TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS.	KRENKE	CONJ	3,00	22.999,00	68.997,00

		1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM. O produto deve ter certificado de Registro na ABNT/NBR: 16071/21, 80095/2015, 4628/2022, 5841/2015, 1492/2013, 14922/2013,11003/2009, 9209/1986, 16762/2019, ENSAIOS ASTM: D638/2022, D790/2017, D955/2014, G155, A370,E.20 CREA/CAU, Atestado de Capacidade Técnica Específico (PlayGraud).					
84	1	PARQUINHO – PLAYGROUND PARQUINHO – PLAYGROUND CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMA A LARGURA DE 100MMX100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; COM NO MÍNIMO 4 REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO NO MÍNIMO: 2 – TORRES CADA UMA COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 – TORRE COM 3 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.000MM DE COMPRIMENTO E 1 COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MAIS ACABAMENTO DA COLUNA (TAMPA). 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 3 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,0M X 0,6M. CORRIMÃOSEMAÇOTUBULARGALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 1 - ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 50CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6MX41CM DE LARGURA, COMPORTALDE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 2 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,00M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 1 CURVA COM 34º X 75CM DE DIÂMETROE1CURVACOM45°X75CMDE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO; PÉS COM MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. 2 - FECHAMENTOS (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - PASSARELA RETA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ADITIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. 1 - TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS. 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM. 1 UNIDADE: BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) EM TUBO AÇO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO. PÉS EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER.COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. 1 UNIDADE: BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA, TIPO CAVALO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PEÇA DE PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO, MÍNIMO DE 300MM DE LARGURA, MÍNIMO 900MM DECOMPRIMENTO EMÍNIMO DE 500MM DE ALTURA ATÉ O ASSENTO. MOLA FEITA COM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM Ø20MM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTÁTICA, 400MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORAFEITOCOMAÇOGALVANIZADOA FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLANO BRINQUEDO E PARA FIXAÇÃO DA MOLA DENTRO OU SOBRE O CONCRETO OU TERRA. 1 UNIDADE: BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA, TIPO GOLFINHO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PEÇA DE PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO, MÍNIMO DE 300MM DE LARGURA, MÍNIMO 900MM DE COMPRIMENTO EMÍNIMO DE500MM DE ALTURA ATÉ O ASSENTO. MOLA FEITA COM AÇOGALVANIZADOAFOGOCOMØ20MMDE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTÁTICA, 400MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORA FEITO COM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLA NO BRINQUEDO E PARA FIXAÇÃO DA MOLA DENTRO OU SOBRE O CONCRETO OU TERRA. 1 UNIDADE: BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA, TIPO MOTO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PEÇA DE PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO, MÍNIMO DE 300MM DE LARGURA, MÍNIMO 900MM DECOMPRIMENTO EMÍNIMO DE 500MM DE ALTURA ATÉ O ASSENTO. MOLA FEITA COM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM Ø20MM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTÁTICA, 400MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORA FEITO COM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLA NO BRINQUEDOEPARAFIXAÇÃODAMOLA DENTRO OU SOBRE O CONCRETO OU TERRA. O produto deve ter certificado de Registro na ABNT/NBR: 16071/21, 80095/2015, 4628/2022, 5841/2015, 1492/2013, 14922/2013,11003/2009, 9209/1986, 16762/2019, ENSAIOS ASTM: D638/2022, D790/2017, D955/2014, G155, A370,E.20 CREA/CAU, Atestado de Capacidade Técnica Específico (PlayGraud).	KRENKE	UND	1,00	33.699,00	33.699,00
TOTAL							129.695,00

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

20	1	BOLA DE HANDEBOL: CONFECCIONADA EM GOMOS COSTURADOS EM PU ULTRA GRIP QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO. PESO DE 325 – 375 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56CM.	PENALITY	UND	15,00	160,88	2.413,20
75	1	LOUSA INTELIGENTE. - MODELO: LOUSA MÁGICA INFANTIL - TAMANHO: 8,5 POLEGADAS - CORES: PRETO, BRANCO, AZUL, ROSA E VERMELHO - FUNCIONAMENTO: SEM NECESSIDADE DE PILHAS OU BATERIAS - MATERIAL DURÁVEL	BEG	UND	65,00	8,50	552,50
TOTAL							2.965,70

COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 18000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1630W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A.	PHILCO	UND	15,00	2.899,00	43.485,00
TOTAL							43.485,00

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS COM FUNÇÃO TURBO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA 'A', DUPLA FUNÇÃO E PAINEL FRONTAL INTUITIVO, CONTROLE DE TEMPERATURA PARA FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR, FECHADURA DE SEGURANÇA, PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER, PINTURA RESISTENTE, RODAS 360° E PUXADOR, DRENO FRONTAL, UMA PORTA, COR BRANCO, TENSÃO 127 VOLTS	hq	UND	1,00	2.219,99	2.219,99
TOTAL							2.219,99

CRISTAL E-COMMERCE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO: DE COLUNA 1 GELADA 1 NATURAL INOX 50 LITROS. ISOLAMENTO EM EPS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; - GÁS ECOLÓGICO R-134; - TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; - ACOMPANHA FILTRO FRISBEL; - CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; - UMA TORNEIRA GELADA \| UMA TORNEIRA NATURAL; - REGULAGEM DE TEMPERATURA COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO).	ACQUA GELATA	UND	3,00	1.720,00	5.160,00
TOTAL							5.160,00

DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	BALANÇO DE PARQUINHO BALANÇO DE PARQUINHO BALANÇO AVULSO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) EM TUBO AÇO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO. PÉS EM TUBO AÇO GALVANIZADOS COM NO MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS SUPORTA ATÉ 80KG	PROPRIA	UND	2,00	1.000,00	2.000,00
TOTAL							2.000,00

LEOMAR MORCHE 81948794934

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BAMBOLÊS INFANTIS TAMANHO: 50 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA CONEXÃO DE 8 CM CORES SORTIDAS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUPER REFORÇADO.	DIVERSOS	UND	100,00	3,98	398,00
12	1	BANHEIRA PARA BERÇÁRIO INFANTIL CRECHES MATERIAL: FIBRA DE VIDRO; CAPACIDADE: 25 L MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE: 84 CM X 42 CM X 25 CM	BOM BANHO	UND	3,00	2.240,00	6.720,00
21	1	BOLA DE HANDEBOL: MATERIAL POLIURETANO, COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA DE PU, PESO DO PRODUTO: 475 G.CIRCUNFERÊNCIA: 60 CM	PENALTI	UND	15,00	199,00	2.985,00
22	1	BOLA DE QUEIMADA BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA N°10	DUALT	UND	10,00	27,00	270,00
23	1	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA: CONSTRUÍDA EM LAMINADO PU MICRO POWER, RESISTENTE A ABRASÃO, COSTURADA A MAQUINA COM MAIS MACIEZ INDICADA PARA JOGOS RECREATIVOS. CÂMARA EM AIRBILITY A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURADA EM ANÉIS. PESO DE 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM.	ALPHA	UND	15,00	229,00	3.435,00
24	1	BOLA DEVÔLEI: CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TAMANHO: 65-67 CM DE DIÂMETRO PESO: 260-280G	ALPHA	UND	15,00	220,00	3.300,00
25	1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL: TAMANHO INFANTIL (SUB-13), CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO:350 - 380 G	DUALT	UND	20,00	93,00	1.860,00
26	1	BOLAS (PISCINA DE BOLINHAS) COLORIDAS. KIT COM 200 UNIDADES OU MAIS.	BOX PARTY	KIT	5,00	79,00	395,00
28	1	BONECA EMBORRACHADA OU VINIL,QUE FALA FRASES EDUCATIVAS. 50 CM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	NOVA TOYS	UND	20,00	77,00	1.540,00
29	1	BRINQUEDO DIVERTIDO ROLO INFLÁVEL BEBÊ / CHOCALHO + 6 MESES MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: 48 X 22 X X22 CM IDADE RECOMENDADA: + 6 MESES	GENÉRICA	UND	2,00	94,00	188,00
36	1	CAMA ELÁSTICA 3,05M, COMPLETA, COLORIDA SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS IÔNICAS DE 14 CM FEITAS EM AÇO GALVANIZADO. – SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); – LONA DE SALTO C/ PROTEÇÃO UV, COR PRETA. SUPORTA ATÉ 180 KG.	HENRI TRAMPOLIN	UND	2,00	1.478,00	2.956,00
37	1	CARRINHO DE BEBÊ NIZI GALZERANO COR PRETO E CINZA BERÇO-PASSEIO (2 EM 1) DESTINADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 0 MESES - FECHAMENTO COMPACTO, ESTRUTURA MUITO LEVE - ENCOSTO REGULÁVEL EM MULTI POSIÇÕES - CAPOTA RETRÁTIL - CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS	GALZERANO	UND	15,00	534,00	8.010,00

		- PROTETOR DE OMBRO - BANDEJA REMOVÍVEL - PORTA OBJETOS - 4 RODAS DIANTEIRA COM TRAVAMENTO DO SISTEMA GIRATÓRIO - 2 RODAS TRASEIRAS FIXAS COM SISTEMA ÚNICO DE FREIO - EIXO TRASEIRO REMOVÍVEL DIMENSÕES DO PRODUTO - ALTURA: 96 CM - LARGURA: 47 CM - PROFUNDIDADE: 73 CM					
39	1	CAVALINHOS COLORIDOS COM RODINHAS. CORES VARIADAS; COMPOSIÇÃO: MADEIRA E PLÁSTICO. MEDIDAS: 95 CM DE ALTURA. PESO DO PRODUTO: 250 KG	GENÉRICA	UND	50,00	24,00	1.200,00
41	1	CONES FURADOS DE 24 CM CORES SORTIDAS TAMANHA ALTURA: 24 CM DIÂMETRO DOS FUROS 2,7 CM	ANABELY	UND	60,00	7,09	425,40
44	1	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO CORTA LUZ 70% COMPLETA COM VARÃO E SUPORTES, DIVIDIDA PARA ABERTURA, A MEDIDA DEVERÁ SER CONSIDERADA PELA JANELA, TENDO SOBRAS PARA AS MARGENS. 4,40 LARGURAX 2,20 ALTURA	CASA DAS CORTINAS	UND	5,00	499,00	2.495,00
45	1	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO CORTA LUZ 70%, COMPLETA COM VARÃO E SUPORTES, DIVIDIDA PARA ABERTURA, A MEDIDA DEVERÁ SER CONSIDERADA PELA JANELA, TENDO SOBRAS PARA AS MARGENS. 3,90LARGURA X 0,80 ALTURA	CASA DAS CORTINAS	UND	1,00	674,00	674,00
46	1	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO CORTA LUZ 70%, COMPLETA COM VARÃO E SUPORTES, DIVIDIDA PARA ABERTURA, A MEDIDA DEVERÁ SER CONSIDERADA PELA JANELA, TENDO SOBRAS PARA AS MARGENS. 4,50 LARGURA X 2,20 ALTURA	CASA DAS CORTINAS	UND	3,00	824,00	2.472,00
47	1	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO CORTA LUZ 70%, COMPLETA COM VARÃO E SUPORTES, DIVIDIDA PARA ABERTURA, A MEDIDA DEVERÁ SER CONSIDERADA PELA JANELA, TENDO SOBRAS PARA AS MARGENS. 4,50LARGURAX 2,20 ALTURA	CASA DAS CORTINAS	UND	5,00	449,00	2.245,00
48	1	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO CORTA LUZ 70%, COMPLETA COM VARÃO E SUPORTES, DIVIDIDA PARA ABERTURA, A MEDIDA DEVERÁ SER CONSIDERADA PELA JANELA, TENDO SOBRAS PARA AS MARGENS. 4,6 LARGURAX 1,30 ALTURA	CASA DAS CORTINAS	UND	1,00	499,00	499,00
49	1	CORTINA BLACKOUT TECIDO CORTA LUZ 70%, COMPLETA COM VARÃO E SUPORTES, DIVIDIDA PARA ABERTURA, A MEDIDA DEVERÁ SER CONSIDERADA PELA JANELA, TENDO SOBRAS PARA AS MARGENS. REFEITÓRIO 4,60 LARGURA X 1,6 ALTURA	CASA DAS CORTINAS	UND	5,00	549,00	2.745,00
50	1	CORTINA BLACKOUTEM TECIDO CORTA LUZ 70%, COMPLETA COM VARÃO E SUPORTES, DIVIDIDA PARA ABERTURA, A MEDIDA DEVERÁ SER CONSIDERADA PELA JANELA, TENDO SOBRAS PARA AS MARGENS. 3,20LARGURA X2,20 ALTURA	CASA DAS CORTINAS	UND	5,00	549,00	2.745,00
51	1	COZINHA PARA CASINHA DE MADEIRA MDF. CARACTERÍSTICAS: - FABRICADA EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA; - PORTAS COM DOBRADIÇAS SEGURAS; - ITENS INCLUSOS: FOGÃO, PIA, MICROONDAS, ARMÁRIOS E REFRIGERADOR; - DIMENSÕES IDEAIS PARA CRIANÇAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 107 CM; LARGURA: 114 CM; PROFUNDIDADE: 25 CM.	GENÉRICO	UND	6,00	1.170,00	7.020,00
53	1	ESCADA FUNCIONAL DE AGILIDADE COMPRIMENTO DE 5 METROS 10 DEGRAUS	PENALTY	UND	5,00	51,50	257,50
56	1	GANGORRA DE PARQUINHO GANGORRA INDIVIDUAL COM ESTRUTURA CENTRAL EM ALUMÍNIO FORMATO QUADRADO, COM MÍNIMO DE 9CMX9CM E 2,70 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DAS CHAPAS MÍNIMO DE 3MM, COM REFORÇO INTERNO, COM DOIS PEGA MÃO EM AÇO GALVANIZADO E DOIS ASSENTOS ROTOMOLDADOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER.	BILO BRINK	UND	3,00	1.248,00	3.744,00
57	1	JOGO DE XADREZ ESCOLAR COMPLETO COM MALETA. TAMANHO 27X27 CM COM TINTA ATÓXICA. PEÇAS EM PLÁSTCO E TABULEIRO DE MADEIRA.	TOY TRADE	UND	30,00	39,00	1.170,00
59	1	JOGO PEGA VARETAS. VARETAS COLORIDAS COM 25 VARETAS. DIMENSÕES: 16 CM CADA VARETA.	BINGO	UND	30,00	13,99	419,70
60	1	JOGO VAI E VEM. MATERIAL: PLÁSTICO. MEDIDAS: 18X10X10 CM.	DIVERSOS	UND	30,00	17,00	510,00
61	1	KIT 10 SOLIDOS GEOMÉTRICOS ACRILICO COM PLANIFICAÇÕES MMP: 1-CUBO 2-PRISMA TRIANGULAR 3-PRISMAS PENTAGONAL 4-CILINDRO 5-PIRÂMIDE TRIANGULAR 6-PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA 7-CONE 8-PIRÂMIDE DE BASE PENTAGONAL 9-PIRÂMIDE DE BASE HEXAGONAL 10-PRISMA DE BASE HEXAGONAL	MMP	UND	20,00	699,00	13.980,00
62	1	KIT COM 128 BLOCOS DE MONTAGEM MAGNÉTICOS TIPO DE ITEM: BRINQUEDOS MAGNÉTICOS MATERIAL: ABS QUANTIDADE: 128PCS ACESSÓRIOS: CONFORME MOSTRADO	GENÉRICO	KIT	10,00	184,00	1.840,00
63	1	KIT COM 15 BRINQUEDOS DE VINIL PARA BEBÊ A PARTIR DE 03 MESES MACIO LAVÁVEL. ALTA QUALIDADE. TAMANHOS E FORMATO ESPECIAIS PARA O BEBÊ. CANTOS ARREDONDADOS PARA NÃO MACHUCAR SUAVEMENTE PERFUMADO	COMETA BRINQUEDOS	KIT	10,00	217,00	2.170,00
64	1	KIT COZINHA INFANTIL. 32 PEÇAS KIT COZINHA INFANTIL COMPLETA: 1 BATEDEIRA (15CM X 12CM) 1 LIQUIDIFICADOR (16CM X 9CM) 1 CÁPSULA DE CAFÉ 1 CAFETEIRA (18X14X8 CM) 1 MICROONDAS (20X10X12 CM) 1 AIRFRYER (13CM X 9CM) 1 FOGÃOZINHO COM FORNO (21X16X14 CM) 2 PANELAS 1 GELADEIRA (36X15X10 CM) 1 FORMINHA DE GELO FORMATO CORAÇÃO 1 KIT MINI MERCADO COM CESTINHA E COMIDINHAS 2 PRATINHOS 2 COPOS 2 CONJUNTOS DE TALHERES MATERIAL: PLÁSTICO	ALTIMAR	KIT	10,00	214,00	2.140,00
66	1	KIT LIVROS INFANTIL CLÁSSICOS DA LITERATURA COM HISTÓRIAS ILUSTRADAS. COM 15 CLÁSSICOS. DIMENSÕES: 20CM LARGURA X 14CM	CONTOS CLASSICOS	KIT	20,00	63,00	1.260,00

		ALTURA					
69	1	KIT OLHA QUEM SOU – COM 08 LIVROS CAPA FLEXÍVEL IDIOMA - PORTUGUÊS CAPA FLEXÍVEL - 10 PÁGINAS IDADE DE LEITURA: 0 - 3 ANOS DIMENSÕES - 28 X 21 X 0.9 CM INTERNA: TEXTO E ILUSTRAÇÕES.	GENÉRICO	UND	10,00	54,00	540,00
70	1	KIT TENIS DE MESA: 1 REDE, 2 RAQUETES E BOLINHAS. MATERIAL: PLÁSTICO, MADEIRA. DIMENSÕES: 30C X 22L X 10A CENTÍMETROS REDE RETRÁTIL 2 RAQUETES REFORÇADAS E ÓTIMO ACABAMENTO. 6 BOLINHAS REDE AJUSTÁVEL ATÉ 1,65 METROS	MMDA	KIT	8,00	88,00	704,00
74	1	LIXEIRAS 10 LITROS ESCRITÓRIO. MATERIAL: AÇO TELADO	SUTT	UND	20,00	25,00	500,00
76	1	MASTROS PARA BANDEIRAS PRATAS DE ALUMÍNIO, CINTO PARA CINTURA (APOIO). KIT 01 PONTEIRA PARA MASTRO DE BANDEIRA EM ALUMÍNIO COM LANÇA + 01 MASTRO EM ALUMINIO 2 METROS; MEDIDA MASTRO : 2 METROS - COM DIVISÃO NO MEIO (PARA MELHOR TRANSORTE)	AFA	UND	10,00	350,00	3.500,00
85	1	PISCINA DE BOLINHAS COMPLETA. 1,00M INFANTIL COM 500 BOLINHAS MULTICOLORIDAS PREMIUM	MUNDI TOYS	UND	3,00	750,00	2.250,00
88	1	POSTE / MASTRO DE VOLEI. TUBO DE 3 POLEGADAS - PAREDE DO TUBO COM 1,5MM. COM CATRACA, ROLDANAS E BUCHAS PARA A FIXAÇÃO NO SOLO. MEDE 2,80 DE ALTURA.	GENÉRICO	UND	2,00	1.214,00	2.428,00
93	1	REDE DE VOLEI. REDE DE TAMANHO OFICIAL (9,50M X 1,00M). EM 04 LONA. MATERIAL: ALGODÃO (SEDA)	KAPPA	UND	1,00	260,00	260,00
94	1	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO. COR DE FUNDO: CORES VARIADAS PARA ATRAIR A ATENÇÃO. TAMANHO: 21,5CM MATERIAL DA CAIXA: PVC MATERIAL DA LENTE: ACRÍLICO TIPO DE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA. COR: COLORIDO	HERWEG	UND	15,00	55,00	825,00
95	1	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS. COM 11 PEÇAS GRANDES DE MADEIRA, BASE DE 4,5 CM E UMA ALTURA DE 8 CM INCLUINDO FORMAS COMO CILINDROS, CONES E ESFERAS. AS PEÇAS SÃO ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA TIPO ESTOJO MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO X 18,5 CM DE LARGURA X 7 CM DE ALTURA.	ZARAMELA	UND	15,00	75,00	1.125,00
96	1	TANGRAN COM 10 PEÇAS CADA. MATERIAL MADEIRA. 17CM DE LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO	ZARAMELA	KIT	15,00	73,00	1.095,00
97	1	TAPETE CAPACHO, MEDIDAS 60 X 40 CM. MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILO, VINIL ANTI DERRAPANTE. TIPO DE TRAMA: TRANÇADO; ALTURA DA PILHA: FELPA BAIXA; COR: PRETO;	KAPAZI	UND	30,00	58,00	1.740,00
98	1	TAPETE DE ATIVIDADES PARA BEBÊ PIANO BALEIA AZUL – MAXIBABY 1 TAPETE, 1 ARCO, 1 PIANO MULTIFUNÇÃO, 4 BRINQUEDOS E 1 ESPELHO - COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: ABS/METAL E POLIÉSTER. - DIMENSÕES DO PRODUTO ABERTO (LXCXH): 70,0 X 56,0 X 40,0 CM - DIMENSÃO DO TAPETE (LXC) 45,0 X 70,0	MAXIBABY	UND	6,00	150,00	900,00
100	1	TORRE DE ENCAIXE ARGOLAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONTEÚDO: 01 BRINQUEDO PIRÂMIDE DE ARGOLA COM SOM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 24 CM X 13 CM X 13 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE). DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 17 CM X 15 CM X 15 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE). MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	ART BRINK	UND	10,00	89,00	890,00
TOTAL							98.825,60

PERFLEX MOVEIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
67	1	KIT MESA E BANCO REFEITORIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL KIT MESA DE REFEITÓRIO TAMPO EM MDF 18MMREVESTIDO EM FÓRMICA, COM REENGROSSO, ESTRUTURA DE AÇO. COR MESA BRANCA, BANCOS BRANCOS, ESTRUTURA PRETA OU CINZA, KIT CONTENDO 01 - MESA DE REFEITÓRIO 02 - BANCOS. MEDIDA MESA: 2,40 X 80 X 73 M.	PRÓPRIA	KIT	15,00	925,00	13.875,00
68	1	KIT MESA E BANCO REFEITORIO EDUCAÇÃO INFANTIL KIT MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL COM ENCOSTO TAMPO EM MDF 18MMREVESTIDO EM FÓRMICA, COM REENGROSSO, ESTRUTURA DE AÇO. KIT CONTENDO 01 - MESA DE REFEITÓRIO 02 - BANCOS COM ENCOSTO. MEDIDA MESA: 1,80 X 60 X 55 M, MEDIDAS BANCO: 1,80 X 30 X 30 M.	PRÓPRIA	UND	15,00	990,00	14.850,00
78	1	MESA ECONÔMICA MDF COM 2 GAVETAS MATERIAL: LIGA DE AÇO COR: CINZA TAMANHO: (PXLXA) 60X120X30	PRÓPRIA	UND	3,00	348,00	1.044,00
TOTAL							29.769,00

PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ÁLFABETO DEGRAU EM MDF. CONFECCIONADO EM M.D.F. 146 PEÇAS. JOGO COM 01 EXPOSITOR, SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ACOMPANHA: 05 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO, LETRA DE FORMA, SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, MAIS 16 UNIDADES DE CARACTERES ESPECIAIS (À / Á / Â / Ã / É / Ê / Í / Ó / Õ / Ó / Ú / Ç / - / Ç / É / Ã). SENDO: CONSOANTES E VOGAIS - UM LADO MAIÚSCULAS EM LETRA DE FORMA E NO OUTRO LADO MINÚSCULAS EM LETRA DE FORMA. CADA PEÇA DE LETRA MEDE 3 X 9 CM. BASE DO EXPOSITOR MEDINDO: 38 X 20,5 X 20 CM. EMBALAGEM: CAIXA ILUSTRADA DE PAPEL MICROONDULADO MEDINDO: 40 X 21,5 X 21,5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	SONHO DE CRIANÇA	UND	15,00	139,00	2.085,00
TOTAL							2.085,00

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁBACO ABERTO EM MDF. COMPOSTO POR UMA BASE EM MDF ATÓXICA MEDINDO 30 X 7 X 12 CM, 5 HASTES FIXAS NA BASE E 50 ARGOLAS EM PVC RÍGIDO, TRANSLÚCIDAS E COLORIDAS.	CARLU	UND	20,00	30,00	600,00
3	1	ALFABETO MÓVEL E NÚMEROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 1.000 PEÇAS LETRAS E NUMEROS COLORIDO.	BRINKMOBIL	UND	15,00	95,00	1.425,00
13	1	BANNER 1,20 X 0,90 CM: BANNER 1,20 X 0,90 CM: CIÊNCIAS SISTEMAS:RESPIRATÓRIO, MUSCULAR, DIGESTÓRIO, CÁRDIOVASCULAR E REPRODUTOR. LINGUA PORTUGUESA: FAMILIA SILÁBICA SIMPLES E COMPLEXAS, ALFABETO ILUSTRADO. MATEMÁTICA: NÚMEROS ATÉ 1000, TABUADA. GEOGRÁFICO: MAPA DO ESTADO DO PARANÁ;	MULTIMARCAS	UND	20,00	75,30	1.506,00

		MAPA DO BRASIL, ESTADOS E CAPITAIS; MAPA MUNDI;					
15	1	BLOCOS DE MONTAR, GRANDES, CAIXA INCLUSA, 65 PEÇAS OU MAIS. CORES: SORTIDAS. RODINHAS:SORTIDAS. TAMANHO: VARIADO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: PEÇAS GRANDES (8 PINOS) : 6 CM X 3 CM X 2,7 CM PEÇAS MÉDIAS (6 PINOS): 4,3 CM X 3 CM X 2,7 CM PEÇAS PEQUENAS (4 PINOS): 3 CM X 3 CM X 2,7 CM EIXO (4 PINOS): 6 CM X 3 CM X 2,7 CM RODA: 3,5 CM DE DIÂMETRO X 1,5 CM COMPRIMENTO PESO APROXIMADO: 1,5 KG.	MATRIX	UND	30,00	77,00	2.310,00
16	1	BLOCOS MAGNÉTICOS INFANTIS DIVERSÃO E APRENDIZADO CRIATIVO QUANTIDADE DE PEÇAS: 42/64/100 PEÇAS MATERIAL: METAL (MAGNÉTICO	VXN	KIT	10,00	145,00	1.450,00
17	1	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MIRIM. CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA. TAMANHO: 72-74 CM DE DIÂMETRO, PESO:450G	PENALTY	UND	12,00	125,00	1.500,00
18	1	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PU PRO. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA.	PENALTY	UND	20,00	129,00	2.580,00
19	1	BOLA DE FUTSAL MATERIAL: POLIURETANO(PU) DIMENÇÕES: 25 x 25 x 25 cm; 310GR	PENALTY	UND	20,00	125,00	2.500,00
27	1	BOMBA PARA ENCHER BOLAS. BOMBA ENCHER BOLA COM MANGUEIRA REMOVÍVEL.	PENALTY	UND	8,00	28,00	224,00
30	1	BRINQUEDOTECA KIT COM 25 ITENS - PRODUTOS DE QUALIDADE COM CERTIFICAÇÃO DO IMPETRO, MOBILIÁRIOS EM MDF, BRINQUEDOS EM MDF, PAPEL CARTÃO, PLÁSTICO E ESPUMA CONTENDO: 1 TEATRO DE FANTOCHE, 1 BLOCOS DE EMPILHAR OU MONTAR, 1 MESA QUADRADA EM MADEIRA, 4 CADEIRAS EM MADEIRA, 1 CUBO MÁGICO, 1 JOGO DE MEMÓRIA (SORTIDO), 2 JOGOS DE TABULEIRO (MADEIRA OU CARTONADO), 1 TAPETE E.V.A, 1 PRATELEIRA INFANTIL, 1 RÉGUA ANIMAIS, 1 CANTINHO DA LEITURA, 1 ALFABETO, 1 JOGO DE ARGOLAS, 1 DOMINÓ SORTIDO, 1 TANGARAM, 1 QUEBRA-CABEÇA, 1 SEQUÊNCIA DE NÚMEROS, 1 ALINHAVOS, 1 BRINQUEDO DE ENCAIXE, 1 PEGA VARETAS, 1 FANTOCHE. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE	CARLU	KIT	4,00	3.800,00	15.200,00
31	1	CADEIRA DE DESCANSO INFANTIL MUSICAL SUMMER 18 KG REPLAY KIDS DIMENSÕES DO PRODUTO ABERTO: (LXCXH): 47,0 X 65,0 X 55,0 CM APROX. COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM ABS/METAL - TECIDO E FORRO EM 100% POLIÉSTER	GALZERANO	UND	6,00	300,00	1.800,00
38	1	CARRINHO DIVERTIDO KIT C/ 8 FRICÇÃO CONTINUA BBR TOYS MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO: - ALTURA: 7 CM. - LARGURA: 6 CM. - COMPRIMENTO: 8 CM. - PESO: 0,700 KG.	BBRTOYS	UND	15,00	155,00	2.325,00
40	1	COLCHONETE TAMANHO: 1,80 X 60 4CM DE ESPESSURA MATERIAL: POLIURETANO (PU)	VITTAFLEX	UND	50,00	100,00	5.000,00
42	1	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA TAMANHO: 8 MM X 50 METROS	WORKER	UND	1,00	130,00	130,00
43	1	CORTINA BLACKOUT CORTA LUZ 70%, COMPLETA COM VARÃO E SUPORTES, DIVIDIDA PARA ABERTURA, A MEDIDA DEVERÁ SER CONSIDERADA PELA JANELA, TENDO SOBRAS PARA AS MARGENS. 2,40 LARGURAx 2,20 ALTURA	CENTENARIO	UND	1,00	795,00	795,00
52	1	DICIONARIO DE LÍNGUA PORTUGUESA. DICIONÁRIO COMPLETO. NOVAS REGRAS DE ACENTUAÇÃO, HIFENIZAÇÃO E GRAFIA. - GUIA FÁCIL, PRÁTICO E COMPLETO SOBRE AS MUDANÇAS INTRODUZIDAS NA ACENTUAÇÃO, HIFENIZAÇÃO E GRAFIA. - BREVE ORIENTAÇÃO DE CONSULTA; - ABREVIATURAS COMUNS; - PRONOMES DE TRATAMENTO; - EXPRESSÕES E TERMOS DA LÍNGUA INGLESA INCORPORADOS À LÍNGUA PORTUGUESA; - USO DO HÍFEN; - REGRAS DE ACENTUAÇÃO; - EMPREGO DAS MAIÚSCULAS; - ALGARISMOS ROMANOS E ARÁBICOS; - NUMERAIS CARDINAIS, ORDINAIS E FRACIONÁRIOS; - PAÍSES DO MUNDO, CAPITAIS E ADJETIVOS PÁTRIOS; - SUBSTANTIVOS COLETIVOS; - RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR. FORMATO: ALTURA: 20.4 CM COMPRIMENTO: 5.6 CM LARGURA: 13.8 CM PÁGINAS: 1312	TODO LIVRO	UND	100,00	159,00	15.900,00
65	1	KIT ITENS DE LIMPEZA, INFANTIL. 01 CARRINHO, 01 BALDE, 01 VASSOURA, 01 RODO E 01 PÁ DE LIXO ALTURA APROXIMADA DO CARRINHO: 61 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (C X L X A): 35 X 27 X 62,5 CM MATERIAL: PLÁSTICO	USUL	KIT	10,00	100,00	1.000,00
72	1	LIXEIRA – 5 COLETORES SELETIVOS 60 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). ALTO PADRÃO DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA). POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE. COM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. CAPACIDADE: 60 LITROS, CORES: AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO, LARGURA: 430MM, ALTURA: 930MM, COMPRIMENTO: 2100 MM.	LAR	UND	6,00	650,00	3.900,00
73	1	LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL MEDIDA 440X380MM, FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	RISCHIOTTO	UND	10,00	65,00	650,00
77	1	MATERIAL DOURADO. TIPO MATERIAL DOURADO, MATERIAL MADEIRA. KIT (TOTAL 611 PEÇAS): - 01 CUBO DE MILHAR (10X10X10 CM) - 10 PLACAS DE CENTENA (10X10X1 CM) - 100 BARRAS DE DEZENA (10X1X1 CM) - 500 CUBINHOS DE UNIDADE (1X1X1 CM) - ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA DETALHES DO PRODUTO: - MEDIDAS DA CAIXA: 26 X 26 X 13 CM - PESO APROXIMADO: 2,7 KG - ACABAMENTO: MADEIRA NATURAL, CANTOS ARREDONDADOS - PRODUTO RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E SEGURO	BRINQMOBIL	UND	15,00	100,00	1.500,00
79	1	MESA TÊNIS DE MESA, OFICIAL, DOBRÁVEL E COM RODINHAS. ESPESSURA DA MESA: 2.5 CM. MEDIDAS: 2.74M DE COMPRIMENTO TOTAL X 1.52M DE LARGURA TOTAL X 76 CM DE ALTURA TOTAL. MATERIAL DA SUPERFÍCIE DE JOGO: MDF	KLOPF	UND	5,00	2.688,00	13.440,00
86	1	PLANETÁRIO. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES TOTAIS: COMPRIMENTO: 54 CM / LARGURA: 54 CM / ALTURA: 24 CM; PAINEL FABRICADO EM MADEIRA, DIMENSÕES: 54 X 4CM (DIÂM X ALT); GLOBOS (SOL, TERRA E LUA) CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO E ISOPOR;	BRINKMOBIL	UND	8,00	555,00	4.440,00

		SOL: 17CM DE DIÂMETRO, COM ILUMINAÇÃO LED INTERNA LÂMPADA BIVOLT (110V/220V); TERRA: 10CM DE DIÂMETRO; LUA: 4CM DE DIÂMETRO.					
87	1	PLÁSTIFICADORA, BIVOLT (110V/220V) MODELO: PL-320 POTÊNCIA: 600W TEMPERATURA: 100°C A 200°C ESPESSURA MÁXIMA DO MATERIAL: 1MM LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO: 320MM PESO: 6,5KG DIMENSÕES: 500 × 200 × 120MM VOLTAGEM: BIVOLT	JST	UND	3,00	585,00	1.755,00
90	1	QUADRO ESCOLAR – LISO BRANCO MEDIDA 120X90CM. QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH), MOLDURA EM ALUMÍNIO NAS CORES ANODIZADO (FOSCO), BRANCO OU PRETO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO.	STALO	UND	6,00	350,00	2.100,00
91	1	QUADRO ESCOLAR – LISO BRANCO PROFISSIONAL: MEDIDA 300X120CM. QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH), MOLDURA EM ALUMÍNIO NAS CORES ANODIZADO (FOSCO), BRANCO OU PRETO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO.	STALO	UND	6,00	801,00	4.806,00
92	1	QUEBRA CABEÇA MDF KIT COM 20 JOGOS; CADA JOGO POSSUI 9 PEÇAS DE 5CM CADA. JOGOS EM MADEIRA MDF RESISTENTE. ACOMPANHA TABULEIRO PARA MONTAGEM.	CARLU	KIT	30,00	47,90	1.437,00
99	1	TATAME EVA MEDIDAS:100X100X2CM (20MM DE ESPESSURA) SEGUE 3 BORDAS POR PLACA	DUBFLEX	UND	90,00	57,50	5.175,00
101	1	TORRES DE MADEIRA. CONTÉM: 54 PEÇAS E 2 ESQUADROS COMPOSIÇÃO: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. MEDIDA DOS BLOCOS APROXIMADAMENTE 6,5 X 2 X 1,5 CM; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM TAMPA E ALÇA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 15 X 27 CM.	SL	UND	20,00	60,00	1.200,00
TOTAL							96.648,00

REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ARMÁRIO DE AÇO PA 120 CHAVE E PUXADOR INCLUSOS -02 PORTAS -04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS -CHAPA DE 26 CM -TAMANHO: 198X120X40	ELITE AÇO	UND	10,00	985,00	9.850,00
32	1	CADEIRA PARA TRABALHO CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO, MEDIDAS DO ASSENTO: 47 CM DE LARGURA, 38 CM DE ALTURA MÍNIMA DESDE O CHÃO, 50 CM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO E 46.5 CM DE PROFUNDIDADE. MEDIDAS DO ENCOSTO: 41 CM DE LARGURA E 36 CM DE ALTURA. PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG.	ULTRA MOVEIS	UND	10,00	419,00	4.190,00
33	1	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO PARA ESCRITÓRIO JSERRANO - ALTURA TOTAL: 85 CM - ALTURA DO ASSENTO: 45 CM - ENCOSTO: 36 CM LARGURA POR 29 CM COMPRIMENTO - LARGURA DO ASSENTO: 40 CM - PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM - ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45 - REVESTIMENTO TECIDO J-SERRANO - PESO SUPORTADO: 110 KG - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG	ULTRA MOVEIS	UND	25,00	119,00	2.975,00
34	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1200W SUMAY POWER X COM 2 MICROFONES COR PRETA 110/220V.	SUMAY	UND	4,00	1.849,00	7.396,00
35	1	CAIXA KARAOKE PARTYBOX COM PONTUAÇÃO+2 MICROFONES + CAIXA DE SOM.	PARTY BOX	UND	4,00	1.330,00	5.320,00
80	1	MINI CAIXA DE SOM POTENCIA: 2.0 4 W RMS PARA PC E NOTEBOOK EXBOM CS-39.	EXBOM	UND	10,00	39,00	390,00
81	1	MOLDURA INTERATIVA PARA TV 65 POLEGADAS ITENS INCLUSOS: MOLDURA INTERATIVA UNIONBOARD 01X CABO USB/JST 02X CANETAS PLÁSTICAS 01X SOFTWARE DE UTILIZAÇÃO (UNIONBOARD PRO) 01X KIT DE TRAVAS DE FIXAÇÃO UNIONFIX 01X CUP HOLDER 01X MANUAL DE UTILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO.	UNIONBOARD	UND	15,00	3.499,00	52.485,00
89	1	PRATELEIRAS DE AÇO ESTANTE COM 5 OU 6 PRATELEIRAS DE AÇO, COM REFORÇO EM ÔMEGA, PODENDO SER CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO.	elite aço	UND	50,00	245,00	12.250,00
102	1	TRAPP SOPRADOR/ASPIRADOR DE FOLHAS ELÉTRICO: SF 3000 3000W 110V GASOLINA	TRAPP	UND	4,00	908,00	3.632,00
TOTAL							98.488,00

SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ARMÁRIO MULTIUSO MATERIAL: 100% MDF 2 PORTAS TEXAS BRANCO, 187 CM X 95 CM X 48 CM	HENN	UND	10,00	449,00	4.490,00
9	1	BABY CADEIRINHA PARA BEBÊS PULA-PULA FLORESTA - MATTEL HJC37 DESCRIÇÃO: A CADEIRINHA PARA BEBÊ VEM COM BRINQUEDOS SENSORIAIS QUE ESTIMULAM SEU BEBÊ. O PULA-PULA INDEPENDENTE TEM ASSENTO GIRATÓRIO E ATIVIDADES INTERATIVAS.	FISCHER PRICE	UND	15,00	769,00	11.535,00
55	1	FREEZER VERTICAL EXPERIENCE DE 262 LITROS FROST FREE. COR BRANCO. MARCA REFERÊNCIA: ELECTROLUX EQUIVALENTE OU SUPEIOR.	CONSUL	UND	2,00	3.940,00	7.880,00
58	1	JOGO MESA INFANTIL CASINHA. COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS EM MDF.MESA: ALTURA 55 LARGURA 60 PROFUNDIDADE 60 CM. CADEIRA: ALTURA 60 LARGURA 26 PROFUNDIDADE 31 CM.	RUBIN	UND	8,00	475,00	3.800,00
71	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTENCIA: 1900 W 2450PSI WAP EXTREME TURBO 2800.	WAP	UND	2,00	1.399,00	2.798,00
TOTAL							30.503,00

VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1085W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR.	vix	UND	15,00	1.925,99	28.889,85

		POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: E.					
6	1	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 24000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 2170W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: E.	vix	UND	4,00	3.583,93	14.335,72
TOTAL							43.225,57

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 02/10/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:71A16C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA-AUDIÊNCIA PÚBLICA-PODER EXECUTIVO-3º QUADRIMESTRE 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEVE POR FIM OUVIR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, SENHORA VERÔNICA MARODIM MARQUES, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDENTE: IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES

Às quinze horas foi aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, a senhora Verônica Marodim Marques, relatar o cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo do 2º Quadrimestre de 2025, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 03/2025 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Já passo a palavra à senhora Secretária Verônica Marodim Marques." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Boa tarde, senhor Presidente da Comissão, senhor Irineu, senhores vereadores, e todos os presentes e aquele que nos acompanha em rede social. A Audiência Pública é um instrumento de transparência e controle social previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, exigindo a demonstração e avaliação das metas fiscais a cada Quadrimestre. Tem como objetivo principal apresentar e discutir os resultados fiscais do Município, permitindo o acompanhamento da sociedade e do Legislativo sobre arrecadação de Receita, execução de Despesas, dívidas e índices constitucionais. Reforça a participação cidadã, o princípio democrático e o devido processo legal em sentido substantivo, garantindo que a gestão municipal seja transparente e fiscalizada pela população e seus representantes. Passaremos a apresentação das Receitas do Município ao nosso Superintendente de Tributos, senhor Antônio Lira." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Primeiramente eu gostaria de cumprimentar ao Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, Irineu, aos demais membros, a todos os presentes e àqueles que nos acompanham de forma on-line. É importante frisar que este realmente é um rito que a gente cumpre, de apresentação e prestação das contas do Município, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Recentemente nós submetemos também um novo formato de apresentação à Comissão, o formato anterior fazia comparação dos anos anteriores, e a gente adequou isso à Lei de Responsabilidade Fiscal, que frisa que, na verdade, a gente tem que apresentar o cumprimento em relação às metas contratadas, que seria a aprovação do Orçamento, então a gente traz nesse formato. Então a gente vai demonstrar aqui as Receitas, a gente vai ter ali o valor previsto anual que nós temos aprovado, e o 2º Quadrimestre comparado a este valor. Evidente que cada Quadrimestre então nós temos que ter, em média, uma contraprestação de 33,33%, porque são três Quadrimestres no ano, e, dessa forma, a gente vai fazendo esta apresentação para vocês." ************
receitas EFETIVAMENTE arrecadadas. ************

	Valor Previsto	%.	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
Receita corrente	R$ 1.070.756.700,00	40%	R$ 433.997.116,50	36%	R$ 390.094.527,17
Receita de capital	R$ 86.600.000,00	3%	R$ 2.671.168,92	6%	R$ 5.405.416,63
Deduções	R$ 66.845.600,00	67%	R$ 45.139.432,60	33%	R$ 21.845.896,92
Total da Receita	R$ 1.090.511.100,00	35%	R$ 391.528.852,82	34%	R$ 373.654.046,88

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)
RECEITAS CORRENTES**********

	Valor Previsto	%	1º Quadrimestre 2025	%.	2º Quadrimestre 2025
IPTU	R$ 40.526.000,00	61%	R$ 24.831.168,61	19%	R$ 7.736.545,35
IRRF	R$ 56.724.000,00	35%	R$ 19.870.826,41	42%	R$ 23.834.985,61
ITBI	R$ 9.720.000,00	36%	R$ 3.487.469,41	65%	R$ 6.302.211,98
ISSQN	R$ 365.304.000,00	40%	R$ 144.402.460,57	44%	R$ 161.097.799,45

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)
TAXAS ********

	Valor Previsto	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
Taxas pelo Poder de Polícia	R$ 24.940.400,00	146%	R$ 36.426.217,69	35%	R$ 8.878.052,96
Taxas de Prestação de Serviço	R$ 13.122.100,00	81%	R$ 10.695.842,43	30%	R$ 3.939.853,82

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)
Taxas – Poder de Polícia **** **********

	Valor Previsto	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
Taxas de Vigilância Sanitária	R$ 6.065.000,00	49%	R$ 2.969.940,62	82%	R$ 4.983.165,75
Taxa de Licença de Funcionamento (Alvará)	R$ 16.432.000,00	201%	R$ 33.019.796,95	21%	R$ 3.424.611,58
Taxa Aprovação de Projetos e Licenças Para Obras	R$ 2.271.700,00	18%	R$ 405.381,18	18%	R$ 399.848,56
Outras Taxas de Poder de Polícia	R$ 171.700,00	18%	R$ 31.118,94	41%	R$ 70.427,07

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)
Taxas – Prestação de Serviço ******

	Valor Previsto	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
Taxa de Limpeza e Coleta de Lixo	R$ 11.465.100,00	61%	R$ 9.320.988,16	33%	R$ 3.845.868,68
Taxa de Expediente	R$ 171.800,00	35%	R$ 117.535,35	24%	R$ 40.771,92
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 1.485.200,00	36%	R$ 1.257.344,97	3%	R$ 53.213,22

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)
CONTRIBUIÇÕES ********

	Valor Previsto	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
COSIP – Cobrança na fatura de energia	R$ 14.575.000,00	33%	R$ 4.765.228,88	34%	R$ 4.908.381,07
COSIP – Cobrança no carnê IPTU	R$ 453.000,00	81%	R$ 369.009,40	21%	R$ 97.341,48

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)
RECEITA PATRIMONIAL *******

	Valor Previsto	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
Receitas Imobiliárias	R$ 717.500,00	22%	R$ 161.539,03	26%	R$ 185.235,31
Receitas Mobiliárias	R$ 10.330.400,00	41%	R$ 4.233.091,87	58%	R$ 5.972.571,92

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)
TRANSFERÊNCIAS *******

	Valor Previsto	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
União	R$ 173.135.100,00	38%	R$ 66.734.411,58	41%	R$ 70.983.215,95
Estado	R$ 172.622.100,00	42%	R$ 72.027.960,88	33%	R$ 57.040.426,12
Multigoverna-mentais	R$ 102.000.000,00	39%	R$ 40.100.785,87	33%	R$ 34.039.587,01

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)
Transferência da União ********

	Valor Previsto	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
FPM	R$ 129.760.000,00	41%	R$ 53.464.318,31	45%	R$ 58.496.603,18
ITR	R$ 38.400,00	21%	R$ 8.252,81	13%	R$ 4.861.96
Compensação Financeira (Petróleo – FEP, Lei 7990/89)	R$ 2.937.000,00	35%	R$ 1.038.566,03	34%	R$ 995.855,71
SUS – Sistema Único de Saúde	R$ 25.057.000,00	23%	R$ 5.680.786,13	33%	R$ 8.249.900,80
FNDE – Fundo Nacional de Desenv. do Ensino	R$ 10.068.400,00	33%	R$ 3.324.581,35	24%	R$ 2.408.771,22
Outras Transferências da União	R$ 2.032.400,00	158%	R$ 3.217.906,95	41%	R$ 827.223,08

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)
Transferências do Estado ********

	Valor Previsto	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
ICMS	R$ 122.560.000,00	40%	R$ 48.781.115,57	38%	R$ 46.691.450,57
IPVA	R$ 27.280.000,00	79%	R$ 21.578.323,36	30%	R$ 8.205.671,97
IPI Exportação	R$ 1.264.000,00	53%	R$ 669.100,31	55%	R$ 697.792,61
Saúde – Fundo a Fundo (FAE)	R$ 24.842.000,00	3%	R$ 651.495,42	3%	R$ 771.266,40
Convênios do Estado - SEDU	R$ 6.500.000,00	0%	R$ 0,00	6%	R$ 389.260,10
Outras Transferências do Estado	R$ 875.000,00	40%	R$ 347.926,22	32%	R$ 284.984,47

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)
Multigovernamentais *******

	Valor Previsto	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
FUNDEB	R$ 102.000.000,00	39%	R$ 40.100.785,87	33%	R$ 34.039.587,01

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES ********

	Valor Previsto	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025

Multas e Juros de Mora	R$ 4.701.700,00	35%	R$ 1.638.074,52	31%	R$ 1.445.120,15
Indenização e Restituições	R$ 6.655.000,00	18%	R$ 1.235.630,60	23%	R$ 1.511.051,57
Funtecom	R$ 540.600,00	26%	R$ 140.688,83	35%	R$ 190.951,01
Tarifa Embarque Term. Rodoviário	R$ 29.000,00	86%	R$ 25.061,40	24%	R$ 6.956,93
Multas Previstas na Legisl. de Trânsito	R$ 3.970.000,00	38%	R$ 1.505.191,30	24%	R$ 952.604,65

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)
RECEITA DE CAPITAL ***********

	Valor Previsto	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
Alienação de Bens	--	--	R$ 2.671.168,92	--	R$ 5.405.416,63

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ********

	1° Quadrimestre 2025	2° Quadrimestre 2025
Últimos 12 meses	R$ 1.083.246.024,04	R$ 1.109.761.204,69

Fonte: Sistema LRF (RREO - Anexo III)
ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Agora eu passo para a Secretária Verônica que vai estar repassando para vocês as Despesas." ********
DESPESAS ***********

	Valor Fixado	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
Despesa corrente*	R$ 988.509.291,94	39%	R$ 382.239.614,49	33%	R$ 324.560.289,16
Despesa de Capital*	R$ 162.679.321,87	16%	R$ 25.792.960,36	8%	R$ 12.945.387,68
Interferências – Legislativo**	R$ 48.000.000,00	37%	R$ 17.752.136,10	38%	R$ 18.109.355,24
Interferências – Paranaguá Previdência**	R$ 31.500.000,00	23%	R$ 7.261.861,09	26%	R$ 8.088.190,48
Reserva de Contingência*	R$ 100.000,00	0%	--	0%	--
Total de Despesas	R$ 1.230.788.613,81	35%	R$ 433.046.572,04	29%	R$ 363.703.222,56

***Fonte: Sistema Contábil IPM (Balanço orçamentário)**
****Fonte: Sistema Contábil IPM (Execução orçamentária – relatório de transferência concedidas e recebidas)**

VERÔNICA MARODIM MARQUES – (Sobre Interferências – Paranaguá Previdência) "Que são os pagamentos dos inativos – aposentados." ********
DESPESAS CORRENTES **********

	Valor Fixado	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
Pessoal e Encargos (ativos)*	R$ 539.912.738,04	31%	R$ 170.152.288,58	34%	R$ 183.790.182,65
Juros e Encargos*	R$ 16.917.100,00	69%	R$ 11.723.605,69	19%	R$ 3.311.000,08
Consumo**	R$ 39.124.263,69	32%	R$ 12.631.196,55	34%	R$ 13.423.601,36
Serviços Pessoa Física**	R$ 8.194.603,21	39%	R$ 3.238.288,22	43%	R$ 3.564.774,10
Serviços Pessoa Jurídica**	R$ 166.398.436,67	45%	R$ 75.803.418,27	32%	R$ 53.339.111,40
Outras Despesas Correntes**	R$ 217.962.150,33	50%	R$ 108.690.817,18	31%	R$ 67.131.619,57
Total das Despesas	R$ 988.509.291,94	39%	R$ 382.239.614,49	33%	R$ 324.560.289,16

*** Fonte: Sistema Contábil IPM (Balanço orçamentário)**
**** Fonte: Sistema Contábil IPM (Relatório de Empenhos emitidos por elementos de despesa)**

VERÔNICA MARODIM MARQUES – (Sobre Consumo) "Que são as despesas de manutenção do Município." ***********

DESPESAS DE CAPITAL **********

	Valor Fixado	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
Investimentos	R$ 115.129.321,87	1%	R$ 1.348.292,82	2%	R$ 2.782.449,16
Amortização da Dívida	R$ 31.050.000,00	57%	R$ 17.710.748,01	10%	R$ 3.180.580,24
Precatório	R$ 16.500.000,00	41%	R$ 6.733.919,53	42%	R$ 6.982.358,28
Total das Despesas de Capital	R$ 162.679.321,87	16%	R$ 25.792.960,36	8%	R$ 12.945.387,68

Fonte: Sistema Contábil IPM (Balanço orçamentário)

Aplicações Constitucionais – Despesas de Educação ***********

	1° Quadrimestre 2025	2° Quadrimestre 2025
Índice no Período	24,71%	24,91%
Despesa Realizada	R$ 77.776.927,84	R$ 156.349.689,08

Fonte: SIM-AM (MDE)
VERÔNICA MARODIM MARQUES – (Despesas de Educação) "A Lei determina 25, então estamos dentro do previsto." *********

Aplicações Constitucionais – Despesas de Saúde *********

	1° Quadrimestre 2025	2° Quadrimestre 2025
Índice no Período	16,52%	16,87%
Despesa Realizada	R$ 51.874.232,28	R$ 104.883.078,79

Fonte: SIM-AM (Relatório RREO saúde)
VERÔNICA MARODIM MARQUES – (Despesas de Saúde) "A Lei determina 15, então atingimos, quer dizer que estamos dentro do previsto na Saúde também." ******

Aplicações Constitucionais – Despesas com Pessoal ********

	1° Quadrimestre 2025	2° Quadrimestre 2025
Índice no Período	49,36%	49,29%
Despesa com Pessoal	R$ 533.663.086,72	R$ 553.991.833,80
RCL – Ajustada para Índice de Pessoal	R$ 1.081.121.351,54	R$ 1.123.951.941,25

Fonte: Sistema IPM (Relatório RGF)
VERÔNICA MARODIM MARQUES – (Despesas com Pessoal) "Essa Despesa com Pessoal eu tentei fazer o mais próximo possível, porque o Índice do TCE não saiu. Então eu fiz pelo que está lançado contabilmente, mas acredito que não dê muita diferença." ***
DESPESAS POR SECRETARIA ********

	Valor Fixado	%	1° Quadrimestre 2025	%	2° Quadrimestre 2025
Secretaria de Educação	R$ 336.786.448,22	31%	R$ 105.052.038,06	39%	R$ 130.887.870,47
Secretaria de Saúde	R$ 197.104.021,94	38%	R$ 74.102.718,02	29%	R$ 57.949.455,16
Secretaria de Fazenda e Orçamento	R$ 91.312.518,80	46%	R$ 42.545.711,81	19%	R$ 17.349.110,49
Secretaria de Meio Ambiente	R$ 66.973.011,69	62%	R$ 41.731.857,68	20%	R$ 13.255.290,54
Secretaria de Administração	R$ 78.480.034,40	65%	R$ 51.158.608,12	18%	R$ 14.128.761,33
Secretaria de Obras	R$ 123.483.808,67	12%	R$ 14.951.245,01	8%	R$ 10.483.708,55
Secretaria de Serviços Urbanos	R$ 42.711.522,73	31%	R$ 13.417.452,69	41%	R$ 17.466.731,64
Secretaria de Segurança	R$ 49.140.538,82	31%	R$ 15.335.802,13	38%	R$ 18.587.845,60
Secretaria de Assistência Social	R$ 37.897.939,63	32%	R$ 12.065.830,94	35%	R$ 13.400.083,11
Secretaria de Urbanismo	R$ 16.489.677,07	20%	R$ 3.275.368,00	19%	R$ 3.203.746,32
Demais Secretarias	R$ 110.909.091,84	31%	R$ 34.395.942,39	37%	R$ 40.793.073,63
Total	R$ 1.151.288.613,81	35%	R$ 408.032.574,85	29%	R$ 337.505.676,84

Fonte: Sistema Contábil IPM (Empenhos emitidos por órgão)

Restos a Pagar ******

	1° Quadrimestre 2025	2° Quadrimestre 2025
Saldo Inicial a Pagar	R$ 52.788.287,55	R$ 20.244.727,34
Restos Pagos	R$ 32.543.560,21	R$ 2.691.508,30
Saldo Final Quadrimestre	R$ 20.244.727,34	R$ 17.553.219,04

Fonte: Sistema IPM (Anexo XII – Balanço Orçamentário)
Dívida Pública Consolidada********

	1° Quadrimestre 2025	2° Quadrimestre 2025
Índice no Período	15,63%	14,58%
Dívida Consolidada	R$ 168.822.187,96	R$ 163.684.394,59
Receita Corrente Líquida - RCL do Período	R$ 1.080.299.593,25	R$ 1.122.281.548,29
Limite pelo Senado Federal – 120%	R$ 1.296.359.511,90	R$ 1.346.737.857,95

Fonte: Sistema IPM (Anexo II - RGF demonstrativo da dívida consolidada líquida)

VERÔNICA MARODIM MARQUES – "O Município manteve o equilíbrio fiscal, com a execução das Despesas Correntes compatíveis à Arrecadação. O Pessoal, o Índice está bem controlado, indicando a responsabilidade na nossa folha de pagamento. A Educação e a Saúde estão cumprindo os percentuais exigidos. E a Dívida Consolidada encontra-se em um patamar seguro. Agradeço a presença de todos e estou aberta para perguntas de quem as tiver." PRESIDÊNCIA – "Agradecemos a explanação da Secretária, e, concluída a explanação, passamos às perguntas dos senhores vereadores." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Boa tarde, Secretária, boa tarde, equipe, Presidente, Presidente Adalberto. Analisando desde o dia que chegou aqui toda a orientação que vocês nos passaram, gostaria de só de debater e entender melhor algumas situações. Na página 5, a gente observa, e ali foi a explanação do Antônio, Antônio, na página 5 ali a gente observa que houve uma queda na Receita Corrente, não é? No 2º Quadrimestre. Consegue mensurar, porque quase quarenta milhões em relação ao 1º Quadrimestre, é isso, não é?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "A queda de arrecadação é referente ao pagamento da parcela do IPTU. Muitos contribuintes pagaram à vista no 1º Quadrimestre. E para o restante do ano os valores são menores e parcelados." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Até para complementar, porque assim, na verdade a cada trimestre, até como expus no começo, a gente tem uma estimativa de 33,33% em relação aos valores previstos. Então a gente teve 40% no 1º Quadrimestre, e no 2º 36%. Até por essas questões sazonais, a gente sabe que algumas taxas e algumas arrecadações elas são sazonais em alguns períodos, como IPTU, por exemplo, e depois eles passam a ser estabilizados nos Quadrimestres seguintes." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Sobre o IPTU, nós ainda temos muita inadimplência?" ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Temos bastante inadimplência do IPTU, mas, assim, o Refis a gente teve uma adesão muito boa, então vários contribuintes aderiram, mas ainda tem uma certa inadimplência sim." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Eu fiz esta pergunta, Secretária, porque a gente sabe que Paranaguá é uma cidade que tem muita invasão, consequentemente, não se arrecada o IPTU. E aí vocês levantaram que o fato de ter pago à vista, entre o 1º e o 2º. Porque eu cito sempre o Valadares, que é uma cidade, e o que a gente gasta lá e o que a gente arrecada..." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "A gente já pediu um estudo para o Secretário Marcelo, ele vai providenciar, a gente quer bater forte este ano para regularizar ali." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Não só lá, em várias outras regiões." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Em vários outros lugares." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Inclusive, até vereador, tem muitos contribuintes que eles têm esse desejo de pagar, só que a gente tem uma questão de regularização que a gente precisa executar, para que eles realmente façam esse pagamento. Mas o próprio contribuinte às vezes nos procura para fazer esse pagamento." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Porque até com a regularização, além de melhorar muito a arrecadação do Município, que precisa, ele vai poder financiar seu imóvel, não é?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Sim." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Um dado interessante, vereador, nesse começo do ano a gente participou em um evento lá em Pinhais e eles apresentaram o resultado de algumas contas deles, e lá, Pinhais, tem em torno de cento e vinte sete mil habitantes, é um pouco menos que Paranaguá, mas assim, uma estrutura um pouco parecida de Paranaguá, e a arrecadação deles no ano passado, do IPTU, foi em torno de quase noventa milhões. E nós aqui, a

nossa arrecadação, gira em torno de quase quarenta milhões. Então isso demonstra realmente que a gente tem uma oportunidade aí para gente fazer poder algo nesse sentido." Luiz de Sá Maranhão Neto – "É uma necessidade urgente essa, não é? De regularização. Embora seja demorado. Bom, está aqui a página 6, é exatamente o quanto caiu do 1º para o 2º, o IPTU. Deu para perceber muito claramente." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Isso, deu para perceber bastante." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Tem me chamado a atenção também, e nos preocupa, parece que, de um modo geral, houve uma queda de arrecadação ou as Despesas ficaram um pouco menores? Porque eu não consegui associar bem aqui. Porque, por exemplo, essa redução que o Governo do Estado anunciou do IPVA, vai afetar muito a gente?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Vai. A gente vai perder dezesseis milhões. Do nosso Orçamento, dezesseis milhões para o ano que vem. É bem significativo e preocupante." Luiz de Sá Maranhão Neto – "A senhora já tem um estudo de como compensar? O Governo vai compensar isso aí? Não anunciou nada?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Ainda não anunciou nada. A gente está na expectativa." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Porque a gente imaginou, eu tinha pensando, algo em torno de vinte milhões." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Dezesseis milhões. Nós fizemos já o levantamento para fazer o Orçamento, porque a gente teve que tirar do Orçamento de 2026 esse valor. Então é preocupante, a gente ainda não sabe o que vai fazer e estamos pensando em lançar taxas. É ruim para a população? É ruim. Mas nós estamos pensando em criar algumas taxas, algumas coisas que comportem. Estamos fazendo estudos, Antônio está fazendo com o pessoal da Fiscalização Tributária ali para a gente, uma lei que possa aumentar alguma coisa pra gente compensar isso. Não vamos conseguir compensar os dezesseis milhões, com certeza, não." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "E há uma outra preocupação também, vereador, nós temos a questão do Imposto de Renda, a isenção até cinco mil reais." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Vai afetar também." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Então é um movimento assim que preocupa bastante, porque as quedas elas vão ser bem sensíveis no Orçamento." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Para a população é ótimo! 'Ele baixou!' 'Ele está de bem com a população!' Mas, e as Prefeituras? Agora que a gente está nesse lado de cá, a hora que saiu a Lei a gente já pôs a mão na cabeça e falou: e agora?" ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Havia até um movimento de alguns municípios que eles estavam interferindo junto com o Governo do Estado até na questão de alguma compensação para esses valores, porque, simplesmente é um valor que sai de repente, tanto é que até o anúncio dessa questão foi bem em cima, e alguns municípios até já se uniram em prol disso para verificar essa questão de alguma compensação. Tanto no Governo Estadual quanto no Federal." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Só para complementar, a senhora se adiantou sobre a questão do Imposto de Renda, qual é a perda também, consegue mensurar?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Eu não mensurei ainda, a perda do Imposto não. Eu fiz só do IPVA porque estava fácil ali, mas do Imposto eu ainda não fiz." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Porque a questão do Imposto a gente precisa fazer uma verificação até da questão da renda. Porque como é imposto sobre a renda e afeta a população, a gente precisa ter um estudo um pouco mais aprofundado para entender qual que vai ser a perda nesse sentido." Luiz de Sá Maranhão Neto – "As Contribuições aqui, o que está previsto, somando os dois Quadrimestres vai passar do que está previsto, não é?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Vai, vai passar." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Isso também me chamou muito a atenção, Secretária e Antônio. Claro, mensurando. Mas, se levar em consideração essa média, provavelmente, vai passar o que está previsto." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Sim." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Ali até tem uma questão sensível, porque a gente sabe que a questão de energia no País, a gente acaba entrando em algumas bandeiras que o próprio Governo faz para racionalizar a questão da energia, então quando a gente tem um aumento das bandeiras, a gente tem aumento expressivo dessas taxas, e acaba também refletindo um pouco nessa questão desses valores." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Perfeito. As Transferências aqui, acho que tanto o Estado como a União deve manter, torcemos que sim, não é?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Mas com a queda do IPVA o FUNDEB também diminui. O FUNDEB também vai diminuir, e a gente não mensurou ainda o que vai diminuir do FUNDEB." ARIANA ZIESEMER – "Referente à queda do FUNDEB, cada Receita do Estado e do Governo Federal, algumas delas têm dedução, essas deduções correspondem a 20%, então do IPVA, do ICMS, do Fundo de Participação do Município, então do valor total que o Município arrecada, 20% vai para o FUNDEB. Então se nós vamos ter uma queda de dezesseis milhões, a gente teria aí uns três milhões e duzentos, mais ou menos, de queda na arrecadação do FUNDEB." Luiz de Sá Maranhão Neto – "O FUNDEB, sem a queda, já não atendia...vai ficar difícil, hein, gente! Eu estava vendo aqui, Secretária e Antônio, na página 13, Fundo a Fundo, o valor previsto e o arrecadado, nossa, está uma discrepância!" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "E ele permanece, sempre 3%, nas outras apresentações ele também permaneceu estático." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Mas é uma discrepância muito alta aqui! É isso mesmo?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "É isso mesmo. Eu só não me aprofundei o porquê, eu posso me aprofundar e trazer depois." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Porque chama muito a atenção. Como também aqui os Convênios do Estado." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "O SEDU? Posso dar uma verificada melhor nesses dois itens aqui." ARIANA ZIESEMER – "Então, referente à Receita do IPVA, é a questão da arrecadação. O IPVA ele é parcelado em cinco vezes, então a maioria dessa arrecadação recebemos no 1º Quadrimestre, que totalizou vinte e um milhões e quinhentos. Para os demais Quadrimestres, a gente teria ali até maio, só o primeiro mês que pegaríamos a última parcela do IPVA, e depois vem o pessoal que paga atrasado, mais algumas coisas de multa que o Governo do Estado também repassa ao Município. Até porque, ele repassa 50% da arrecadação do IPVA, fica 50% para o Estado e 50% para os municípios, dos carros emplacados no município. Em relação ao Convênio do Estado, o SEDU, a estimativa de seis milhões e meio é referente a todos os convênios que foram previstos para arrecadar este ano. Mas o que realmente efetivou até o momento foi o valor de trezentos e oitenta e nove milhões. Pode ser que ao longo do ano tenha mais algum convênio e que a Receita realmente chegue ao Município." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Mas não vai chegar perto de seis milhões e quinhentos, não é, Ariana? Não vai ter como." ARIANA ZIESEMER – "Depende." Luiz de Sá Maranhão Neto – "É que eu vejo aqui porque nos ajudaria muito isso aqui, poderia ajudar muito, mas, tudo bem. Ali na página 14, entramos no FUNDEB. Que já não nos atende, e a previsão aqui de cento e dois milhões, e foi repassado ao Município setenta e quatro. Se a gente olhar os dois repasses, não vai atingir de novo." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Não." Luiz de Sá Maranhão Neto – "E aí o Município tem que aportar?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "O Município aporta." ARIANA ZIESEMER – "Esta previsão do FUNDEB vai se realizar. O que não consegue é custear somente com o FUNDEB a folha." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Mas já não custeava ao longo dos anos, não é?" ARIANA ZIESEMER – "Sim." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Todo mundo fala: 'ah, porque a educação, o FUNDEB...' Parece que o FUNDEB pagava tudo, não é? Todo mundo ouvia isso." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Mas se for olhar pela média o 1º Quadrimestre está trinta e nove, o 2º trinta e três, de repente ele atinge os 100% do previsto." ARIANA ZIESEMER – "A nossa previsão de arrecadação para este ano, do FUNDEB, é de cento e dois milhões, mas, de acordo com as tendências de arrecadação, a estimativa é que chegue em cento e oito milhões." Luiz de Sá Maranhão Neto – "A Receita Corrente aqui, eu só queria entender, nós, enquanto Município, nós já arrecadamos um bilhão cento e nove milhões, foi arrecadado ao longo desses oito meses? É isso?" ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Receita Corrente Líquida são os últimos doze meses." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Porque é em relação ao Quadrimestre." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Eu tive essa dúvida. E aí, nos próximos Quadrimestres também acrescenta aqui e vale os doze?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Sim. Aí vai os doze porque você tem que fechar o doze para você poder fazer os índices." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Então até que dá uma Receita interessante, não é?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Sim. Dá interessante, só que a Despesa ela não está acompanhando, ela está maior." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Mas, Secretária, na página das Despesas por Secretaria, houve uma redução de despesas, não é?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Sim. De uma certa forma, porque a gente está segurando. A gente está apertando. Eu acho que eu sou a Secretária mais odiada lá da Prefeitura, porque é não pra tudo! Mas é questão de você segurar. Os Secretários vão lá, pedem, mas eu e a Ariana temos que ficar controlando o Orçamento, controlando o financeiro, porque não é só o Orçamento, é financeiro também. Então

muita coisa diminuiu, por causa desse nosso controle. Muita coisa a gente vai falando: não. O que não pode fazer, não pode se fazer milagre, não adianta. O Secretário quer fazer tudo. Eu também queria fazer tudo na minha Secretaria, mas tem coisas que não têm como fazer. Porque, além de não ter Orçamento, não tem o financeiro." Luiz de Sá Maranhão Neto – "E eu torço que a senhora continue sendo a Secretária má! Porque Secretário da Fazenda tem que ser... é verdade, gente! Tem que ser mesmo! E eu observo que nas Despesas Correntes aqui houve uma redução significativa no 2º Quadrimestre. Então me chama muito a atenção em relação ao 1º, todos aqueles encargos que foram passados da gestão passada, que foi bem explicado para nós, e houve uma redução, para tentar equilibrar um pouco, não é?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "É. O que a gente está tentando é equilibrar. Então a gente está segurando. Está segurando os Secretários, está segurando o Prefeito, tem que bater de frente com Secretário, com o Prefeito, mas é o jeito." Luiz de Sá Maranhão Neto – "A gente tem uma Despesa muto alta com Pessoal, não é?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Tem. A nossa maior Despesa é a folha." Luiz de Sá Maranhão Neto – "A gente não pensa em fazer assim um plano de demissão voluntária? Porque eu sempre achei que a Prefeitura de Paranaguá tem um número gigantesco de funcionários." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Eu gostaria muito!" Luiz de Sá Maranhão Neto – "Proporcionalmente com outras que a gente conhece." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "A gente já conversou sobre isso. Eu e Antônio já conversamos. Para levar para o Prefeito o ano que vem, porque vai chegar um momento que a folha não vai conseguir ser paga." Luiz de Sá Maranhão Neto – "E eu observo alguns colegas aqui, não estou fazendo crítica na ausência de ninguém, apresentam mais benefícios, benefícios, benefícios!" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Exato." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Essa conta não vai fechar!" ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Um ponto importante, porque a gente vai passar também pela reforma tributária, e essa reforma tributária, a média dela, é até o ano que vem. Então qualquer tipo de incentivo que a gente venha a dar, que venha a reduzir alguma coisa da Receita do Município, vai ser afetado na nossa média. Essa média é composta de 2019 até 2026. Então a gente tem que considerar que a gente não poderia ter nenhum tipo de queda de arrecadação até para ter um índice bom quando a gente for entrar na reforma." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Tem ido pra gente lá bastante projetos para benefícios e eu estou segurando um pouquinho. Estou segurando porque não tem como dar agora, por causa da reforma." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "A gente tem que ser bem cauteloso nesse sentido, porque assim, qualquer coisa que a gente faça que afete a nossa média a gente pode afetar o Município em cinquenta anos. Porque o final dessa reforma tributária, para efeitos de arrecadação, que cada município vai ter a sua subsistência via normal, pela tributação, vai ser em 2070. Então qualquer coisa que a gente faça agora, a gente afeta o Município para cinquenta anos." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Inclusive amanhã a Fazenda está fazendo um evento da Reforma Tributária, a Fazenda vai fazer lá na Isulpar, nós promovemos, chamamos o Hauly, chamamos o pessoal da AFISCO, e vamos fazer para esclarecer as dúvidas dos munícipes, dos empresários, estão todos convidados. Horário às 18h30min." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Mas, só reforçar essa questão da preocupação com a folha, quem sabe trabalhar num incentivo." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "É, eu preciso ver. Eu, sinceramente, eu não sei se Prefeitura pode fazer isso. Eu já conversei com Antônio várias vezes, a gente não levou essa parte para o Jurídico, não sei se Prefeitura pode." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Eu acho que pode." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "E tem até outras ideias também, que a gente está tentando ir para um outro caminho para ver se a gente consegue fazer um estudo pra ver o que pode fazer." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "A gente quer extinguir alguns cargos, é o pensamento, porque o pensamento voa procurando receita, extinguir algum cargo, pegar por corporativa, que aí não entra no Índice, aí a gente paga por cooperativa. Extinguir aos pouquinhos aquele cargo que é de motorista, que ganha muita ajuda custo, ajuda de custo dele ultrapassa o salário dele! Ultrapassa, porque cada viagem que ele faz é uma ajuda de custo e é muito alta. As auxiliares de limpeza, porque todas estão se aposentando, e não se repõem mais. Então a gente está pensando nesse lado de contratar uma cooperativa também, para não entrar no Índice." Luiz de Sá Maranhão Neto – "O servidor público que deve estar assistindo isso, deve estar preocupado. Mas a preocupação é maior, não ter dinheiro para pagar o salário!" ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Até quando a gente fala em extinção, que a Secretária comentou, não é que vai tirar o servidor, mas é que você, pra frente, você acaba não fazendo mais essas contratações." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Eu acho que a gente está há, pelo menos, uns dez, doze, talvez, sempre nessa luta com o Limite Prudencial, não é?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "E aí vai funcionário lá, vai pedir benefício, são benefícios que eu sei que é lei, mas que eu não posso dar! Porque aí, se eu der, eu vou ter que mandar cargo embora! Eu vou ter que mandar gente embora! E não tem!" Luiz de Sá Maranhão Neto – "Para concluir, aqui na página 18, houve também um acréscimo de treze milhões nos Encargos de um Quadrimestre para outro. Pessoal e Encargos (ativos). Me chamou a atenção, treze milhões e quinhentos mil num acréscimo de Encargos. Foi em decorrência do quê exatamente? Ou estava previsto mesmo?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Está dentro do previsto, foi 34%, então a gente está seguindo aquela regrinha que é 33. É porque no 2º Quadrimestre, o Pessoal, nós tivemos o pagamento de décimo-terceiro, aí tivemos o dissídio dos funcionários e tivemos a elevação da Guarda, que nunca foi dada, que a gente implantou agora, eu não paguei o retroativo, mas eu paguei a elevação. Então foram essas 'diferencinhas.'" Luiz de Sá Maranhão Neto – "Eu só gostaria de fazer um pedido ao Presidente da Comissão e a vocês também, na página 24, na próxima apresentação, gostaria que constasse, por favor, não tivesse aqui 'Demais Secretarias', todas. Veio dessa forma, não tem problema, mas que na próxima apresentação, que deve ser em janeiro..." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Fevereiro." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Tá certo. Daí a gente possa entender as Despesas de todas." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Para a próxima eu coloco." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Da minha parte era o que tinha, só cobrar a senhora, o Antônio também, sobre aquela questão das trinta empresas que mais devem. Eu recebi a resposta, mas..." PRESIDÊNCIA – "Nós vamos formalizar novo pedido, que tem o sigilo judicial, fiscal, de algumas empresas, a gente vai formalizar novo pedido solicitando o montante só, quantidade de empresas – são 'x' empresas – e o montante." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Porque a senhora tem lá o pessoal que corre sob sigilo, não é?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Tem." Luiz de Sá Maranhão Neto – "E a gente sabe que é um absurdo isso!" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Eu sei. Mas aí o montante eu posso passar." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Mas com relação àquelas que estão devendo e que não estão judicializadas, está tendo uma pressão?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Tá." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Porque os nossos pequenos, moradores, empregados, de uma certa forma, se viram para pagar seus encargos." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Mas nós estamos fazendo uma pressão, a gente abriu o Escritório da Dívida, então o pessoal está em cima, eles estão fazendo todo o levantamento que eu pedi pra eles, para a gente judicializar todo mundo e cobrar todo mundo, não deixar ninguém pra trás." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "É que a gente tem alguns pontos assim, vereador, as maiores empresas elas são mais estruturadas juridicamente, então elas acabam entrando com recursos bem mais elaborados, as impugnações, então isso é direito até do contribuinte. As menores não têm, às vezes, essa condição. Mas a gente percebe assim que esses recursos acabam realmente fazendo com que a gente faça a suspensão, muitas vezes, desses créditos tributários, e às vezes fica ali naquela questão, naquele tempo, a gente julgando, às vezes é executado, a execução também a empresa vai lá e recorre também, aí a gente vai dez anos aí. E tem algumas questões também, por exemplo, a questão do IPTU sobre as áreas públicas exploradas por terceiros, a gente sabe que isso aí está no STF, inclusive até o Ministro André Mendonça ele pediu até vistas desse processo e pediu a suspensão disso no Brasil inteiro, para não causar uma insegurança jurídica, porque os valores são expressivos. Então assim, são questões assim, às vezes, burocráticas mesmo, ou legais, que acabam fazendo com que essas situações aconteçam." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Da minha parte, agradeço, boa sorte pra vocês e estamos à disposição!" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Obrigada!" PRESIDÊNCIA – "Mais algum vereador para fazer perguntas? Então vamos passar às perguntas agora aos senhores munícipes, alguém quer fazer alguma pergunta?" Manuele Cristina Vidal da Silva – "Boa tarde a todos. Eu estou aqui representando a vereadora Tenile, que está na escola, daí, depois que ela sair da escola ela vai assistir e qualquer questionamento ela manda para você, Verônica, pode ser?" VERÔNICA MARODIM

MARQUES – "Ok. Pode ser." Manuele Cristina Vidal da Silva – "Só uma dúvida minha. Existe a questão dos guardas, os que fizeram concurso, eles estão com uma grande expectativa de serem chamados, você tem uma previsão para chamá-los?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Nós vamos chamar eles no último minuto dos quarenta e cinco, mas vamos chamar, já está previsto, são vinte guardas. Porque eu, chamando eles no último tempo, eu consigo jogar... eles não entram no Índice, aí é a Escola que paga por seis meses, então eu vou chamar. Já está previsto." Manuele Cristina Vidal da Silva – "Obrigada." PRESIDÊNCIA – "Está conosco também a Presidente do SISMMAP, Professora Karoline." Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação da senhora Secretária Verônica Marodim Marques, e declarou encerrada a presente audiência pública às quinze horas e cinquenta minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
Presidente

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:520C7CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA-AUDIÊNCIA PÚBLICA-PODER LEGISLATIVO-3º QUADRIMESTRE 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, QUE TEVE POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHORA DULCE MARA NUNHEZ DIAS, SOBRE A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDENTE: IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES

Às quinze horas e cinquenta e cinco minutos foi declarada aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a senhora Dulce Mara Nunhez Dias, responsável pelo setor Financeiro e Contábil, relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo referentes ao 2º Quadrimestre de 2025. Conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital nº 03/2025 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Com a palavra a senhora Dulce Mara Nunhez Dias." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Boa tarde a todos. Lembrando sempre que a prestação de contas da Câmara ela é um pouquinho diferente da explanação da Prefeitura, uma vez que nós não temos Receita, então a gente só demonstra as Despesas que aconteceram até o 2º Quadrimestre. Inicialmente, até para quem observa entender como é que funcionam as nossas colocações ali nos slides, como a gente tem várias contas, seguindo o Plano de Contas do Tribunal de Contas, então, incialmente, eu coloquei todo o Orçamento para que a gente perceba aonde estão distribuídos os quarenta e oito milhões, que é o Orçamento da Câmara. Porque nem todas as rubricas a gente tem utilização, então, de repente, parece que o Orçamento não bate, a gente fala que o Orçamento da Câmara é quarenta e oito milhões, mas depois nos slides esses quarenta e oito milhões não bate porque eu só coloco as contas com movimento. Então só para esclarecer, os primeiros slides são as contas com o Orçamento da Câmara." ********************
ORÇAMENTO 2025

CONTAS	VALOR R$
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	48.000.000,00
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.380.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	24.000.000,00
Obrigações Patronais	2.000.000,00
Despesas Variáveis	250.000,00
Sentenças Judiciais	30.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
Indenizações e Restituições	200.000,00
Obrigações Patronais – RPPS	1.800.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	12.570.000,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	550.000,00
Diárias	300.000,00
Material de Consumo	800.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	500.000,00
Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
Serviços de Consultoria	300.000,00
Locação de Mão de Obra	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.510.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação	1.800.000,00
Auxílio Alimentação	4.100.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
Auxílio Transporte	20.000,00
Sentenças Judiciais	20.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
Indenizações e Restituições	200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.050.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação	50.000,00
Obras e Instalações	5.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Orçamento) - "Lembrando que este Orçamento ele vem estipulado pela Prefeitura, nós só distribuímos entre as rubricas aqui na Câmara." **************
RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -****************

Orçamento Despesas Câmara	**R$ 48.000.000,00**
(-) Despesas Correntes	**R$ 17.260.013,68**
(-) Despesas de Capital	**R$ 74.318,02**
(=) Saldo	**R$ 30.665.668,30**

Resumo da Despesa Orçamentária por contas – (Apenas grupos de contas com movimentação) **

CONTAS	ORÇAMENTO R$	EMPENHADO R$	SALDO R$
Vencimentos e Vantagens Fixas	24.000.000,00	11.184.064,04	12.815.935,96
Obrigações Patronais - INSS	2.000.000,00	1.049.425,94	950.574,06
Despesas Variáveis – Serviços Extraordinários	250.000,00	61.260,57	188.739,43
Obrigações Patronais – RPPS	1.800.000,00	646.101,57	1.153.898,43
Outros Benefícios Assistências – (Auxílio Saúde)	550.000,00	226.267,10	323.732,90
Diárias	300.000,00	20.812,03	279.187,97
Material de Consumo	800.000,00	218.860,18	581.139,82
Passagens e Despesas de Locomoção	500.000,00	167.340,48	332.659,52
Serviços de Consultoria	300.000,00	89.100,00	210.900,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.510.000,00	948.640,15	2.561.359,85
Serviços de Tecnologia	1.800.000,00	478.727,52	1.321.272,48
Auxílio Alimentação	4.100.000,00	2.168.413,95	1.931.586,05
Indenizações e Restituições	200.000,00	1.000,15	198.999,85
Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00	74.328,02	1.925.681,98

Desdobramento da Despesa com pessoal – ********

Descrição da Verba Remuneratória	Valor – R$
Vencimentos – Efetivos	1.845.328,68
Subsídios Vereadores	2.386.336,10
Vencimentos – Comissionados	2.675.827,70
Abono de Permanência	36.055,63
Gratificação por exercício de funções	2.177.166,45
Gratificação por Tempo de Serviço	374.729,29
13º Salário (Exonerações)	15.392,89
Férias	631.824,17
Adicional Noturno	9.132,15
Adicional de Periculosidade	73.655,19
Licença Saúde	83.883,89
Licença Prêmio	874.731,90
TOTAL	11.184.064,04

Desdobramento da despesa com material de consumo********

Descrição da Despesa	Valor Contrato – R$	Valor utilizado- R$
Gasolina	29.269,21	19.797,87
Gás	3.408,00	
Gêneros Alimentícios	95.503,36	56.740,85
Material de Expediente	22.402,50	14.805,00
Material Processamento de dados	3.782,75	3.782,75
Material Limpeza	29.997,06	16.704,64
Material de acondicionamento	3.542,40	3.542,40
Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.578,00	2.578,00
Material elétrico e eletrônico	1.994,50	1.994,50
Material de proteção e segurança	990,00	990,00
Material de sinalização	8.516,00	8.516,00
Material de Copa e Cozinha	16.876,40	16.876,40
TOTAL	218.860,18	

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Desdobramento da Despesa com Material de Consumo) - "Então a gente tem o valor do contrato, que é o valor o Empenho, então ele está nesse total da Despesa, mas, nem tudo, o saldo desse Empenho, já foi utilizado. Então aqui a gente tem o valor do Empenho e aquilo que realmente foi utilizado nesse período." ********
Desdobramento da despesa serviços de terceiros **********

Descrição da Despesa Valor Contrato – R$ Valor utilizado- R$		
Assinatura de periódicos e anuidades	1.012,00	712,00
Locação de Bens (Veículos)	311.796,00	165.425,08
Serviços Técnicos Profissionais	1.160,00	1.160,00
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar-condicionado)	53.502,00	49.026,75
Manutenção e conservação de bens imóveis	66.539,18	22.554,50
Manutenção de Veículos (lavagem)	14.630,00	1.925,00
Manutenção e conservação de bens móveis	15.800,00	15.800,00
Festividades e Homenagens	50.160,00	1.760,00
Multas e Juros	300,67	300,67
Energia Elétrica	163.078,13	86.895,62
Serviços de Água e Esgoto	18.698,04	13.059,86
Serviços de Telecomunicações – Telefonia fixa e móvel	211.571,31	87.820,74
Serviços de áudio, vídeo e foto	2.930,00	2.930,00
Serviços Judiciários	594,47	594,47
Seguros Prédio	2.537,62	2.537,62
Serviços Apoio Administrativo (Jardinagem)	15.328,72	13.412,63
Serviços Bancários	1.205,01	1.205,01
Serviços de controle ambiental	4.540,00	4.540,00
Serviços de publicidade legal	10.280,00	1.440,00
Outros Serviços de Terceiros – Convênio Estágio – restos a pagar (empenhado em 2024)	403.953,84	162.285,44

Outros Serviços de Terceiros	2.977,00	2.977,00
TOTAL	948.640,15	

Relatório de gestão fiscal de despesa com pessoal – Setembro/2024 a agosto/ 2025 **********

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	1.115.887.444,34
Gasto com Pessoal últimos 12 meses - Incluído Inativos e Pensionistas	23.082.806,86
Percentual Gasto	2,07%
Limite Máximo	6%

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Relatório de Gestão Fiscal de Despesa com Pessoal) – "Obrigatoriamente agora a Câmara tem que incluir as despesas com inativos e pensionistas, não somente os servidores aqui." **********

Interferência financeira – repasses recebidos **********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
16/01/2025	4.399.828,33	4.399.828,33
17/02/2025	4.463.860,25	8.863.688,58
17/03/2025	4.476.253,88	13.339.942,46
15/04/2025	4.412.193,64	17.752.136,10
16/05/2025	4.566.555,86	22.318.691,96
16/06/2025	4.412.832,44	26.731.524,40
17/07/2025	4.430.917,81	31.162.442,21
15/08/2025	4.699.049,13	35.861.491,34

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Repasses Recebidos) – "Os valores que vêm pra gente, que é a nossa Receita, através de Interferência Financeira, que é o Repasse, em torno de quatro milhões, todo mês, aqui incluído o dinheiro que a gente repassa para a Paranaguá Previdência para pagar a folha de inativos e pensionistas. O dinheiro vem junto com o repasse da Câmara e nós repassamos para a Paranaguá Previdência todo mês." **********

Repasse Concedido – Paranaguá Previdência - folha Inativos e Pensionistas********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
24/01/2025	463.860,25	463.860,25
24/02/2025	476.253,88	940.114,13
24/03/2025	412.193,64	1.352.307,77
24/04/2025	414.110,04	1.766.417,81
07/05/2025	152.445,85	1.918.863,66
23/05/2025	412.832,44	2.331.696,10
24/06/2025	430.917,81	2.762.613,91
22/07/2025	415.168,84	3.177.782,75
12/08/2025	268.131,32	3.445.914,07
22/08/2025	415.168,84	3.861.082,91

Rendimentos de aplicação Financeira repassados para Prefeitura********

Data	Valor do Rendimento	Acumulado
Janeiro	19.080,22	19.080,22
Fevereiro	34.597,42	53.677,64
Março	52.142,62	105.820,26
Abril	66.970,86	172.791,12
Maio	90.504,89	263.299,01
Junho	104.772,93	368.071,94
Julho	139.178,14	507.250,08
Agosto	147.254,21	654.504,29

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Rendimentos de Aplicação Financeira Repassados para Prefeitura) – "Que nós deixamos o dinheiro disponível da Câmara aplicado e todo mês a gente repassa os rendimentos para a Prefeitura, porque a Câmara é impedida de ter Receita, então a gente é só um agente repassador, a gente pega o dinheiro que vem desses rendimentos e repassa para a Prefeitura." **********

SALDO BANCÁRIO EM 30/08/2025 **********

Conta	Valor
Conta Movimento	R$ 17.306.495,69
Conta Consignação	R$ 56.252,63

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "As informações estão todas disponibilizadas no Portal. É isso." Não havendo perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação da senhora Dulce Mara Nunhez Dias, e declarou encerrada a presente audiência pública às dezesseis horas e dez minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
Presidente

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:ACB5B896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.257

DECRETO Nº 1.257

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.434.958,52 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.434.958,52 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 582.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 332.958,52
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 20.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 178.033,40
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 221.966,60
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.434.958,52		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 530.991,92
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 130.447,26
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 91.519,34
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento Orçamentário	
09.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.005.0004.0121.0002.2054	Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0010	Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0010	Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0020	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0020	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0020	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0020	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		

Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.434.958,52		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5B17E508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família em ação conjunta, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento tendo por objeto à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria do atendimento as Pessoas Idosas, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito municipal, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado as entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, interessadas em celebrar Termo de Fomento e receber recursos públicos, destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas a implementação de ações voltadas à melhoria do atendimento as Pessoas Idosas.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, pelas condições previstas neste edital, pelo termo de Fomento a ser celebrado e pelo Plano de Trabalho apresentado.
Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento, cujo valor global é de até R$ 58.875,44 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) cada projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Lei Federal nº 10.741/2003;
Lei Federal nº 8.842;
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964;
Deliberação 016/2022 CEDI/PR ;
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Federal nº 12.435/2011;
Lei Municipal nº 5.467/2025;

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), interessadas em celebrar parceria com o Município. Os recursos públicos destinados serão aplicados na aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, com a finalidade de promover a melhoria e o fortalecimento do atendimento às Pessoas Idosa.

OBJETIVOS

PROMOÇÃO E EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA COM FOCO:

a) Ampliação e descentralização do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para os idosos nos bairros;
b) Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com pessoas idosas;
c) Promoção de qualificação profissional para pessoa idosa;

PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS:

a) Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra a pessoa idosa;
b) Estímulo ao fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa melhorando o fluxo das denúncias de violação de seus direitos;

PROMOÇÃO CULTURAL E ESTÍMULO A ATIVIDADES DE LAZER:

a) Contribuir para a garantia do direito da pessoa idosa, sua socialização e saúde;
b) Fomentar a reflexão sobre o envelhecimento populacional e proporcionar bem-estar aos idosos que têm dificuldades de acesso à rede de apoio municipal.
c) Incentivar as atividades de estímulo ao aprimoramento cognitivo, tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais, cognitivas e de lazer que promovam a inclusão social das pessoas idosas;

INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, GRUPOS DE IDOSOS E INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI:

a) Fornecer subsídios para melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil, ILPI'S Beneficentes e grupos de idosos registrados no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí;
b) Incentivar o Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
c) Estimular e incentivar grupos de Pessoa Idosas e Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa sem fins lucrativos registradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí;
d) Estímulo às ações que promovam a prevenção e a manutenção da saúde e /ou a acessibilidade da Pessoa Idosa.

4.1. O Plano de Trabalho deve indicar o projeto de acordo com objetivos e focos previstos no item 4 deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
b) Melhorar o atendimento de Pessoas Idosas em situação de risco;
c) Favorecer a participação de Pessoas Idosas na vida política, na forma da Lei;
d) Contribuir para a inclusão digital de pessoas idosas;
e) Enfrentar às violências contra pessoas idosas;
f) Estimular o direito ao cuidado em decorrência de problemas de saúde;
g) Promover ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação, assistência social, com produtos e serviços que respeitem a sua condição de idade;
h) Viabilizar os direitos e a proteção de pessoas idosas institucionalizadas.

JUSTIFICATIVA

A Política de Assistência Social no município de Paranavaí é gerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos programas, projetos e serviços, os quais, objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas através da oferta de serviços Tipificados nacionalmente de forma própria ou por meio de parcerias com o setor privado – OSC's.

Neste sentido, busca-se firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, com a finalidade de complementar a rede de proteção social do município de modo a garantir aquisições progressivas dos usuários da assistência social, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, **sendo o público-alvo deste chamamento público exclusivamente pessoas idosas (a partir de 60 anos) de ambos os sexos,** prioritariamente em situação de vulnerabilidade ou risco social, que segundo definições não se restringe a fragilidade financeira.

A Política Nacional do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, assim se baseia no artigo 230 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. A promulgação da constituição foi um marco para as políticas sociais brasileiras, no momento em que colocou em debate a questão das desigualdades sociais, introduzindo um conceito de proteção social mais abrangente. Em seu artigo 3º, inciso IV, dispõe que é objetivo fundamental do Estado "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (BRASIL, 1988).

O crescimento da população idosa é um fato recente, havendo a necessidade de sua inclusão social através dos direitos sociais. Diante dessa realidade, as políticas públicas destinadas às pessoas com mais de 60 anos são construídas e objetivam contribuir para o exercício de uma velhice mais ativa e participativa, constituindo um compromisso a ser assumido por toda a sociedade.

O ESTATUTO DO IDOSO prevê a garantia dos direitos Fundamentais da pessoa idosa. O Estatuto confirma os princípios que nortearam as discussões sobre os direitos humanos da pessoa idosa, tendo a família, a sociedade e o Estado como base na reivindicação desses direitos. Nele constam 118 artigos os quais abordam áreas dos direitos fundamentais, estando incluídas as necessidades de proteção dos idosos.

A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO foi criada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

O FUNDO MUNICIPAL PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa - de Paranavaí, regulamentado pela Lei Municipal n° 5.467/2025, e tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a pessoa idosa. Estas ações se referem, prioritariamente, as ações que visem a garantia dos direitos da pessoa idosa, promovendo ações que assegurem a liberdade, o respeito e a dignidade à pessoa humana, para promover sua integração e efetiva participação em sociedade.

As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Diante dos avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a pessoa idosa, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pela administração pública e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos nos Municípios brasileiros.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1.Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a","b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

7.2 Não será permitida a atuação em rede.

REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí;

II – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO III– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

III – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;

IV – Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

V – ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de

dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);

VI – ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

VII – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal n° 13.019, de 2014);

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

e)garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC

DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 9.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
9.5. A vedação prevista no inciso III, do item 9.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.6. Não são considerados membros de Poder, os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO
10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 23/2025.
10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 1, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO
11.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	03/10/2025 a 03/11/2025
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua publicação)**	06/10/2025 a 10/10/2025
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	13/10/2025
4	Apresentação das Propostas pelas OSCs (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	03/10/2025 a 03/11/2025
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	04/11/2025
6	Divulgação do resultado de seleção (resultado preliminar)	05/11/2025
7	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	06/11/2025 a 10/11/2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção -	11/11/2025
9	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos pela Comissão de Seleção (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	12/11/2025
10	Convocação para entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **15 (quinze) dias a contar da convocação (art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	12/11/2025 a 27/11/2025
11	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	28/11/2025
12	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OCS terão 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação.	29/11/2025 a 13/12/2025
13	Publicação do resultado do processo de habilitação	15/12/2025
14	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação -	16/12/2025 a 22/12/2025
17	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23/12/2025

11.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital, será feita posteriormente à etapa de seleção de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhores classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

11.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

11.4. Etapa 2: ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL
11.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.
11.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí.
11.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.
11.4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
11.4.5. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
11.4.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por ato da Comissão de Seleção.

11.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
11.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 4, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

11.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
11.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.
11.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.
11.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
11.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO III);
Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Minuta da Proposta (ANEXO II)
Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia (ANEXO IV);
Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais (ANEXO V);
Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XIII);

11.5.7. Observado o disposto no item 11.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com os objetivos apresentados no item 4 e 5.
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

11.6. Etapa 4: ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
11.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 6) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.
11.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
11.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
Quanto ao Objeto		
Informações sobre:	- Grau pleno de atendimento (10 pontos);	

ações a serem executadas; metas a serem atingidas; 3- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
(B) Adequação da proposta em conformidade com a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso e as condições de aplicação dos Recursos Fundo Municipal de Assistência Social	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
Quanto às Diretrizes/Eixos		
Observância das diretrizes/eixos dispostas no edital, com indicação mínima de 01 (uma) Diretriz/eixo	- Grau pleno de atendimento (de 4 a 7 diretrizes) (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (de 1 a 3 diretrizes) (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).	10
Quanto à Descrição da Proposta		
Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Paranavaí.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto à experiência prévia e efetiva da OSC e tempo de existência		
Apresentação de 03 (três) instrumentais comprobatórios.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto ao currículo do coordenador técnico com graduação preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.		
Experiência, com comprovação (no mínimo 6 meses), na execução de projetos, atividades, programas e/ou trabalhos voltados aos direitos da pessoa idosa.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado de acordo com o objeto da proposta.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto às instalações e capacidades dispostas na Lei nº 13.019/2014		
(I) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	10
(J) Instalações e condições materiais para o desenvolvimento da atividade ou projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme alínea c, do inciso V do art. 33 e seu parágrafo 5º da lei 13. 019/2014.	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

11.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (M), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (K), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

11.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

d) Que forem apresentadas fora dos modelos de referência nos anexos neste edital, modelos de uso obrigatório. Quais sejam: modelo de proposta técnica e modelo de plano de trabalho, quando da ocasião de uso de cada um dos anexos.

e) que estejam em desacordo com o Edital;

f) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

g) que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí.

h) Que não estiverem assinadas pelo profissional técnico de nível superior integrante do quadro de servidores da OSC responsável pela elaboração/execução do Serviço/Projeto; **11.6.8.** Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (E).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (F), (G), (H) E (J). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
11.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da etapa de seleção, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
11.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, nos prazos estabelecidos no item 11.8.1. Devendo estar descrito que se trata de "Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 005/2025, contendo a identificação da instituição proponente
11.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu site oficial (www.paranavai.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.10. Etapa 8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE , COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).
11.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, haverá a homologação e divulgação no site oficial da da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da etapa de seleção.
11.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
11.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto 22.889/2021)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
8	Publicação do extrato do termo de Fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

12.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
12.2.1. Encerrada a etapa de seleção, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 12.2.8 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.2.2. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 -
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:_____

CNPJ: _____
MAIL: _____ TEL: (___)_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO_____

12.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO VI – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).
12.2.4. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 12.2.6 e ANEXO VI deste Edital;
b) Documentos de Habilitação (item 12.2.8).
12.2.5. O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso (Custeio e/ou Investimentos).
12.2.6. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e art. 22 da Lei n°13.019/2014)):
a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;
c) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
d) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
h) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
i) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
j) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
k) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
l) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.
12.2.7. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.2.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VII);
Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí,;
Declaração de que a Organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VIII);
Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO IX);
Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (Anexo X);
Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO XI);
Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014(Anexo XII);
Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XIV);
Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XV);
Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 38, inciso XIX, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:
x.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
x.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
x.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
x.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
x.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
x.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
x.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;
12.2.9. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

12.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.
12.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.
12.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.
12.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
12.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
12.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. art. 36, §§ 2º e 3º e art. 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
12.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, considerando-a apta à celebração da parceria, publicará o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
12.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família procederá às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.

12.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 12.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.
12.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

12.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017) (art. 41 do Decreto Municipal 22.889/2021)

12.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

12.6.2 Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12.6.3. Assessoria Jurídica da Administração Pública emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.
12.6.4. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

12.7. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
12.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
12.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.7.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.
12.7.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
12.7.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

12.8. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Rubrica: . 07.002.08.244.0007.2.581
Nat. da Despesa: 3.1.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.
Referência: 907.
Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres.
Nat. da Despesa: 3.3.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.
Referência: 908.
Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres.

13.2.O valor total de recursos disponibilizados por meio do presente Edital será de até R$ 117.750,88 (cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

13.3. O valor de referência é o valor máximo da parceria.

13.4. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada.

13.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cumprimento dos requisitos pela Organização da Sociedade Civil (OSC), independentemente de sua colocação nas fases do presente Edital.
13.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
13.7. Os recursos serão repassados às OSCs em **parcela única.**
13.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo em custeio ou em investimentos, como segue:
13.8.1. Custeio: Também denominadas de despesas correntes, referem-se aos itens necessários ao funcionamento do projeto que, em razão de seu uso corrente perdem normalmente sua identidade física, não contribuindo, diretamente, para a formação de patrimônio, tais como, mas não limitados:
13.8.1.1. Pagamento de serviços pessoa jurídica;
13.8.1.2. Custos indiretos (água, luz, telefone, internet, aluguel, combustível, correio, cartório, entre outros);
13.8.1.3. Material pedagógico e de escritório;
13.8.1.4. Material de higiene e limpeza;
13.8.1.5. Alimentos perecíveis e não perecíveis;
13.8.1.6. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
13.8.1.7. Produtos médicos de uso único;
13.8.1.8. Material de cama, mesa, banho, copa e cozinha;
13.8.1.9. Brinquedos;
13.8.1.10. Outros itens de custeio.
13.8.2. Investimentos: Também denominadas de despesas de capital, referem-se a itens que contribuem diretamente para formação de patrimônio, tais como, mas não limitados:
13.8.2.1. Veículo;
13.8.2.2. Equipamento Eletrônico;
13.8.2.3. Móveis;
13.8.2.4. 4 Eletrodomésticos;
13.8.2.5. Equipamentos Esportivos;
13.8.2.6. Equipamentos Musicais;
13.8.2.7. Eletroportáteis;
13.8.2.8. Equipamentos de Monitoramento e Vigilância;
13.8.2.9. Outros itens de investimento.
13.9 Fica vedado a utilização dos recursos previstos neste Edital para realização de obras na infraestrutura física existente das Organizações da Sociedade Civil , exceto no caso da necessidade de realização de adequações físicas para a instalação de equipamentos.
13.10. Fica vedado o pagamento com os recursos previstos neste Edital, de despesas vinculadas a outras parcerias.

13.11. Fica vedado a remuneração da equipe da Organização da Sociedade Civil.
13.12. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014)
13.13. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado.
13.14. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, de qualquer ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).
13.15. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
13.16. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.
13.17. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
13.18. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.
13.19. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.
13.20. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.
13.21. A seleção de projetos não obriga a Secretaria municipal de Assistência Social, Mulher e Família a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.
13.22. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.
13.23. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA COM RELAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018

15.1 cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial :
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
15.1.1. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;
15.1.2. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
15.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
15.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;
15.1.5. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado
15.1.6. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequenciais do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:
15.1.7. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
15.1.8. as informaçõs sobre os titulares envolvidos;
15.1.9. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
15.1.10. os riscos relacionados ao incidente;
15.1.11. os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
15.1.12. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
15.9 Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
15.10 Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
15.11 Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;
15.12 Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;
15.13 Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
15.14 Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
15.15 reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.
15.16 Aquele de qualquer forma participar deste chamamento público consentem de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência do procedimento(editais, termo de fomento e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente Edital será divulgado em página do no **site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail s.assistencialsocial@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
16.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia .
16.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.
16.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
16.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 e 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
16.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
16.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e nem do Município de Paranavaí.
16.10. Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
16.11. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
16.12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 24/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.
16.13. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.
16.14. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.
16.15. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias corridos, incluindo finais de semana e feriados, salvo disposição expressa em contrário.

DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETO DESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
Anexo II - Minuta da Proposta do Projeto Descritivo
Anexo III - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.
Anexo V- Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo VI - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VII - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VIII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo IX – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo X – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo XI – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XII – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XVI – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 01 de outubro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE		
Informar o título ou nome do projeto/atividade.		
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO		
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).		
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Justificar a pertinência e necessidade do serviço/projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.		
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.		
6 . OBJETO DA PROPOSTA		
Descrever de forma clara o OBJETO da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).		

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .

10 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS	
10 .1 Previsão de Receitas	
Origem	**Valor**
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :
Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
12. ASSINATURA DA OSC
Paranavaí, _____ de _____ de 20___ _____ Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO
Paranavaí, _____ de_____ de 20__ _____ Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº005/2025

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo: _____
Nascimento: / / RG: CPF:_____
Celular: ()_____ - e-mail:_____
End. Residencial:_____

Experiência acadêmica:
() Nível Médio ou () Graduação em Pós-graduação () não () sim: Outros:_____

Experiência profissional:
Local: Período: de até
Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa: _____

Local: Período: de até
Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa:_____

Participação de Projetos:
Nome do Projeto: _____
Local: Período: de até
Breve discrição do projeto: _____

Nome do Projeto:_____
Local: Período: de até
Breve discrição do projeto: _____
Obs: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. LOGO DA INSTITUIÇÃO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]:
() Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
() Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
() Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	
Responsável técnico pelo projeto	Formação	

NOME DO PROJETO:

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (apresentar rapidamente a Instituição, descrever as atividades que já são desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil)

APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Apresentar e detalhar o projeto e as ações que pretende desenvolver com os recursos a serem recebidos; Descrever as situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto; Descrever como será a dinâmica e funcionamento do projeto; Apresentar a realidade da pessoa idosa a serem atendidos, demonstrando as vulnerabilidades a que este público está exposto e como o projeto contribuirá para mudar essa realidade)

JUSTIFICATIVA (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte. É a justificativa que fundamenta a proposta)

DO OBJETO (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

b) ESPECÍFICOS (Os objetivos específicos são os que contribuirão para o alcance das metas previstas no projeto e possibilitarão um entendimento detalhado acerca do projeto) (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

QUANTIDADE DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS (Descrever a quantidade de usuários que serão atendidos no período)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: Início: / / Término:/ /

METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Incluir as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução.Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?. E a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

IMPORTANTE: Esta etapa é o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das ações previstas, devendo estar vinculado diretamente aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada, incluindo as articulações que serão realizadas com a rede de atendimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:
A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá detalhar as estratégias, instrumentos que serão adotados para avaliar cada meta estabelecida, em um contexto de monitoramento e avaliação.

CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1-		
2-		
3-		

ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado

(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO X

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.
II- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.

2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		() PRÓPRIO **() CEDIDO**
		() PRÓPRIO **() CEDIDO**
		() PRÓPRIO **() CEDIDO**
		() PRÓPRIO **() CEDIDO**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A OSC

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP-PR e inscrita no CPF sob nº, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº005/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº), todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da pessoa idosa, por meio de financiamento destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO VI, e que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.
FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público nº 005/2024;
DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria XXXXX pessoas idosas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 01/2025, item 12.2.8, alíneas "a" a "y.7".

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observado o prazo no item 2.1. alinea "b"

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações nos termos do art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e do art. 60 do Decreto Municipal n° 22.889/2021;

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário(a) responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário(a) responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário(a) responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA** de acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 5º, do art. 42, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (*alínea "a", "b" e "c"*, do inciso III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (do art. 36 incisos IV, art. 49 e do art. 54, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
i.2) Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a
aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceira;
i.3) Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das
receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.
u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabíveis em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recpção, classificação, ultilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4)não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;
u.6) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7)em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:
u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2)as informaçõs sobre os titulares envolvidos;
u.7.3)a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4)os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5)os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
u.7.6)as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8)Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
u.9)Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
u.10)Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;
u.11)Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;
u.12)Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
u.13)Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
u.14)reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento/Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 7.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
7.19 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termo dos arts.49 e 67,§, da Lei 13019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$, relativo a R$, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Vínculo: 000
8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto 22.889/2021.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

10.4. Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.5. As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por Aditivo, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil (OSC) que se proponha a fim igual ou semelhante.

12.6. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 72 da Lei 13.019/2014.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* do art 86 do Decreto 22.889/2011, é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
14.2. Esta parceria poderá ser:

I – Extinta por decurso de prazo;
II – Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
III – Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
IV – Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de Cláusula deste Instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (OSC);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;
k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
14.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.
14.4.Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal da Assistência Social de Paranavaí

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AF86DA31

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
APJ0637	277490NIC0040048	04/07/2025	50020	R$ 390,46
AWR9E99	277490NIC0040035	04/07/2025	50020	R$ 390,46
AXU6J94	277490NIC0040029	04/07/2025	50020	R$ 390,46
AYQ4D25	277490NIC0040028	04/07/2025	50020	R$ 390,46
BCR2H67	277490NIC0040047	04/07/2025	50020	R$ 390,46
BCR2H67	277490NIC0040043	04/07/2025	50020	R$ 390,46
BED3D25	277490NIC0040040	04/07/2025	50020	R$ 390,46
CDM8E00	277490NIC0040027	04/07/2025	50020	R$ 390,46
HOJ2609	277490NIC0040039	04/07/2025	50020	R$ 390,46
HOS2J25	277490NIC0040036	04/07/2025	50020	R$ 390,46
IZI3A85	277490NIC0040046	04/07/2025	50020	R$ 390,46
MFM5G64	277490NIC0040044	04/07/2025	50020	R$ 390,46
QAE9F82	277490NIC0040034	04/07/2025	50020	R$ 390,46
QAR6125	277490NIC0040031	04/07/2025	50020	R$ 390,46
QQK9G32	277490NIC0040033	04/07/2025	50020	R$ 390,46
QQO0016	277490NIC0040042	04/07/2025	50020	R$ 390,46
QXI1F45	277490NIC0040037	04/07/2025	50020	R$ 390,46
SEZ6H72	277490NIC0040045	04/07/2025	50020	R$ 390,46
TAP9A59	277490NIC0040041	04/07/2025	50020	R$ 390,46
TBD8D54	277490NIC0040038	04/07/2025	50020	R$ 390,46
TBK7I97	277490A000162532	12/08/2025	50100	R$ 880,41
TCZ4H52	277490NIC0040032	04/07/2025	50020	R$ 390,46
TKL6F31	277490NIC0040030	04/07/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:42EE8B93

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA8I95	277490F000186397	16/09/2025	60503
AAQ6478	277490F000186471	17/09/2025	60503
AAV6975	277490F000186619	19/09/2025	60503
ABM0334	277490F000186490	17/09/2025	60503
ABW6G54	277490F000186590	19/09/2025	60503
ABY6G65	277490F000186776	21/09/2025	60503
ABY8B03	277490F000186601	19/09/2025	60503
ACY8764	277490F000186417	16/09/2025	60503
ADL5468	277490F000186520	18/09/2025	60503
ADL5468	277490F000186522	18/09/2025	60503
ADZ0866	277490F000186591	19/09/2025	60503
AEI5A69	277490F000186775	21/09/2025	60503
AES2F56	277490F000186584	21/09/2025	60503
AES2F56	277490F000186698	20/09/2025	60503
AEV0655	277490F000186528	18/09/2025	60503
AEY8644	277490F000186559	18/09/2025	60503
AFF9D76	277490F000186610	19/09/2025	60503
AFF9D80	277490F000186586	19/09/2025	60503
AFJ6G11	277490F000186608	19/09/2025	60503
AFJ7I88	277490F000186406	16/09/2025	60503
AFU3J13	277490F000186480	17/09/2025	60503
AGA6094	277490F000186726	21/09/2025	60503
AGJ4E97	277490F000186654	20/09/2025	60503
AGP2412	277490F000186498	17/09/2025	60503

AHJ9F69	277490F000186506	18/09/2025	60503
AHL1G80	277490F000186534	18/09/2025	60503
AHW4578	277490F000186462	17/09/2025	60503
AHX0J80	277490F000186760	21/09/2025	60503
AIC9746	277490F000186565	19/09/2025	60503
AII3D88	277490F000186687	20/09/2025	60503
AIY0F26	277490F000186592	19/09/2025	60503
AJH4E56	277490F000186704	20/09/2025	60503
AJL9F38	277490F000186529	18/09/2025	60503
AJO0G95	277490F000186624	19/09/2025	60503
AKB0J84	277490F000186781	21/09/2025	60503
AKC6462	277490F000186364	16/09/2025	60503
AKC6871	277490F000186452	17/09/2025	60503
AKC6871	277490F000186408	16/09/2025	60503
AKC6871	277490F000186393	16/09/2025	60503
AKC9281	277490F000186643	20/09/2025	60503
AKG3150	277490F000186496	17/09/2025	60503
AKG3150	277490F000186667	20/09/2025	60503
AKO6A47	277490F000186394	16/09/2025	60503
AKY2104	277490F000186474	17/09/2025	60503
AKZ9629	277490F000186391	16/09/2025	60503
ALC8J87	277490F000186679	20/09/2025	60503
ALE2G17	277490F000186724	20/09/2025	60503
ALG9722	277490F000186457	17/09/2025	60503
ALJ0164	277490F000186526	18/09/2025	60503
ALV2572	277490F000186766	21/09/2025	60503
ALW4092	277490F000186744	21/09/2025	60503
ALW4546	277490F000186371	16/09/2025	60503
AME5872	277490F000186499	17/09/2025	60503
AMP6815	277490F000186426	16/09/2025	60503
AMP9A21	277490F000186646	20/09/2025	60503
AMU9D21	277490F000186685	20/09/2025	60503
AMU9D21	277490F000186644	20/09/2025	60503
AND0645	277490F000186733	21/09/2025	60503
AND5359	277490F000186708	20/09/2025	60503
ANF0873	277490F000186500	17/09/2025	60503
ANO1E16	277490F000186594	19/09/2025	60503
ANP2C04	277490F000186365	16/09/2025	60503
ANP2C04	277490F000186585	21/09/2025	60503
ANV4873	277490F000186553	18/09/2025	60503
ANW0257	277490F000186512	18/09/2025	60503
ANW1584	277490F000186768	21/09/2025	60503
ANW1584	277490F000186705	20/09/2025	60503
ANW3A66	277490F000186598	19/09/2025	60503
ANW5790	277490F000186710	20/09/2025	60503
AOA3917	277490F000186695	20/09/2025	60503
AOB6897	277490F000186719	20/09/2025	60503
AOV6334	277490F000186374	16/09/2025	60503
AOX8375	277490F000186381	16/09/2025	60503
AOZ2I12	277490F000186548	18/09/2025	60503
APF3A49	277490F000186774	21/09/2025	60503
APF4B08	277490F000186715	20/09/2025	60503
APG3873	277490F000186481	17/09/2025	60503
APG5061	277490F000186761	21/09/2025	60503
APL2712	277490F000186678	20/09/2025	60503
APN7H56	277490F000186373	16/09/2025	60503
APS3660	277490F000186536	18/09/2025	60503
APT2C63	277490F000186647	20/09/2025	60503
APT6054	277490F000186682	20/09/2025	60503
AQK3C81	277490F000186713	20/09/2025	60503
AQK9J77	277490F000186693	20/09/2025	60503
AQL2F28	277490NIC0040794	05/09/2025	50020
AQS4I88	277490F000186605	19/09/2025	60503
AQS9A48	277490F000186575	19/09/2025	60503
AQT8993	277490F000186690	20/09/2025	60503
ARC2641	277490F000186516	18/09/2025	60503
ARJ3333	277490F000186738	21/09/2025	60503
ARJ8I32	277490F000186416	16/09/2025	60503
ARL6074	277490F000186425	16/09/2025	60503
ARL9H67	277490F000186377	16/09/2025	60503
ARP9128	277490F000186530	18/09/2025	60503
ARP9132	277490F000186722	20/09/2025	60503
ARS7208	277490F000186659	20/09/2025	60503
ARY1C12	277490F000186484	17/09/2025	60503
ARY1C12	277490F000186557	18/09/2025	60503
ASB5F16	277490F000186709	20/09/2025	60503
ASF1C47	277490F000186582	19/09/2025	60503
ASG2962	277490F000186606	19/09/2025	60503
ASH9A96	277490F000186560	19/09/2025	56732
ASJ1E88	277490F000186593	19/09/2025	60503
ASO9A05	277490F000186444	17/09/2025	60503
ASQ6418	277490F000186789	21/09/2025	60503
ASS1H24	277490F000186587	19/09/2025	60503
ATB8H48	277490F000186360	16/09/2025	60503
ATE8347	277490F000186589	19/09/2025	60503
ATI1805	277490F000186663	20/09/2025	60503
ATL1232	277490F000186573	19/09/2025	60503
ATN2F34	277490F000186396	16/09/2025	60503
ATY3520	277490F000186524	18/09/2025	60503

ATY6740	277490F000186677	20/09/2025	60503
ATZ0561	277490F000186415	16/09/2025	56732
AUB5A10	277490F000186623	19/09/2025	60503
AUJ1F51	277490F000186645	20/09/2025	60503
AUP7529	277490F000186455	17/09/2025	60503
AUR0876	277490F000186450	17/09/2025	60503
AUV3A56	277490F000186757	21/09/2025	60503
AUY6854	277490F000186440	17/09/2025	60503
AUY6854	277490F000186655	20/09/2025	60503
AUY8H88	277490F000186503	18/09/2025	60503
AVB0824	277490F000186743	21/09/2025	60503
AVU0335	277490F000186747	22/09/2025	60503
AVU4G56	277490F000186773	21/09/2025	60503
AVY0879	277490F000186505	18/09/2025	60503
AVZ3C29	277490F000186387	16/09/2025	60503
AWB7052	277490F000186739	21/09/2025	56732
AWB9G16	277490F000186650	20/09/2025	56732
AWG9G53	277490F000186658	20/09/2025	60503
AWT4409	277490F000186543	18/09/2025	60503
AWU4129	277490F000186718	20/09/2025	60503
AWZ4328	277490F000186665	20/09/2025	60503
AXC1A52	277490F000186523	18/09/2025	60503
AXF4J73	277490F000186579	19/09/2025	60503
AXH3J95	277490F000186570	19/09/2025	60503
AXQ7207	277490F000186725	20/09/2025	60503
AXR5D57	277490F000186612	19/09/2025	60503
AXT7J65	277490F000186734	21/09/2025	60503
AXV6F43	277490F000186686	20/09/2025	60503
AYD1119	277490F000186419	16/09/2025	60503
AYD6J52	277490F000186673	20/09/2025	60503
AYD7822	277490F000186662	20/09/2025	60503
AYK2251	277490F000186541	18/09/2025	60503
AYK7452	277490F000186651	20/09/2025	60503
AYP7G80	277490F000186636	19/09/2025	60503
AYQ3C43	277490F000186669	20/09/2025	60503
AYU1656	277490F000186668	20/09/2025	60503
AYZ8F64	277490F000186372	16/09/2025	60503
AZH7E89	277490F000186639	20/09/2025	60503
AZN0818	277490F000186363	16/09/2025	60503
AZS6J53	277490F000186599	19/09/2025	60503
AZS6J53	277490F000186369	16/09/2025	60503
AZT7F49	277490F000186410	16/09/2025	60503
AZZ4I82	277490F000186514	18/09/2025	60503
BAE7419	277490F000186507	18/09/2025	60503
BAL8400	277490F000186756	21/09/2025	60503
BAN2B26	277490F000186670	20/09/2025	60503
BAO1D97	277490F000186578	19/09/2025	60503
BAP1473	277490NIC0040793	05/09/2025	50020
BAS6929	277490F000186431	17/09/2025	60503
BBI5925	277490F000186550	18/09/2025	60503
BBJ5G62	277490F000186699	20/09/2025	60503
BBO4H41	277490F000186652	20/09/2025	60503
BBP5F20	277490F000186779	21/09/2025	56732
BBS6147	277490F000186637	20/09/2025	56732
BBY8A07	277490F000186782	21/09/2025	60503
BCF9459	277490F000186436	17/09/2025	60503
BCG5419	277490F000186486	17/09/2025	60503
BCJ0168	277490F000186542	18/09/2025	60503
BCK3785	277490F000186449	17/09/2025	60503
BCK3785	277490F000186379	16/09/2025	60503
BCN2240	277490F000186689	20/09/2025	60503
BCV7F99	277490F000186754	21/09/2025	60503
BDB2D49	277490F000186625	19/09/2025	60503
BDC5J99	277490F000186607	19/09/2025	60503
BDD1G54	277490F000186544	18/09/2025	60503
BDE6F12	277490F000186453	17/09/2025	60503
BDW6I56	277490F000186618	19/09/2025	60503
BDX0E75	277490F000186641	20/09/2025	60503
BDY3D25	277490F000186681	20/09/2025	60503
BDY9H36	277490F000186482	17/09/2025	60503
BEB1E70	277490F000186532	18/09/2025	60503
BEC3J54	277490F000186531	18/09/2025	60503
BEC6D20	277490F000186769	21/09/2025	60503
BEH5B10	277490F000186595	19/09/2025	60503
BEI2B71	277490F000186485	17/09/2025	60503
BEP2E06	277490F000186467	17/09/2025	60503
BET6A26	277490F000186750	21/09/2025	60503
BEW7C84	277490F000186476	17/09/2025	60503
BEZ5G25	277490F000186382	16/09/2025	56732
BHK0882	277490F000186720	20/09/2025	60503
BJO2J49	277490F000186615	19/09/2025	60503
BOV4H08	277490F000186437	17/09/2025	60503
CHA5263	277490F000186580	19/09/2025	60503
CJL0129	277490F000186472	17/09/2025	60503
CMA2D98	277490F000186429	16/09/2025	60503
CNW3C69	277490F000186386	16/09/2025	60503
CQX2666	277490F000186684	20/09/2025	60503
CQX2666	277490F000186748	21/09/2025	60503
CXD9275	277490F000186361	16/09/2025	60503

DBW1515	277490F000186574	19/09/2025	60503
DBZ7035	277490F000186597	19/09/2025	60503
DCV0B98	277490F000186721	20/09/2025	60503
DFC3117	277490F000186691	20/09/2025	60503
DHT1318	277490F000186702	20/09/2025	60503
DJI9054	277490F000186558	18/09/2025	60503
DOA1J24	277490F000186638	20/09/2025	60503
DSN2H78	277490F000186487	17/09/2025	60503
EBJ2H05	277490F000186614	19/09/2025	60503
ECF7E33	277490F000186547	18/09/2025	60503
EEN8212	277490F000186564	19/09/2025	60503
EFV0248	277490F000186732	21/09/2025	60503
EMG6C93	277490F000186764	21/09/2025	60503
ENH4F07	277490F000186657	20/09/2025	60503
EOW0429	277490F000186509	18/09/2025	60503
FBA1B76	277490F000186430	17/09/2025	60503
FCA1E06	277490F000186545	18/09/2025	60503
FDT5A09	277490F000186535	18/09/2025	60503
FGT6J04	277490NIC0040796	05/09/2025	50020
FOS6031	277490F000186551	18/09/2025	60503
FPJ3E36	277490F000186497	17/09/2025	60503
FSA3C57	277490F000186413	16/09/2025	60503
FWB0H37	277490F000186755	21/09/2025	60503
FWC9C27	277490F000186711	20/09/2025	60503
FXD0E66	277490F000186666	20/09/2025	60503
FZR8809	277490F000186432	17/09/2025	60503
FZV3J96	277490F000186451	17/09/2025	60503
GDP4E32	277490F000186511	18/09/2025	60503
GDQ3B31	277490F000186384	16/09/2025	60503
GEE1B60	277490F000186780	21/09/2025	56732
GEM2D61	277490F000186404	16/09/2025	60503
GGF2B25	277490F000186788	21/09/2025	60503
GGI6G80	277490F000186445	17/09/2025	60503
GGJ8B10	277490F000186706	20/09/2025	60503
GHQ9B24	277490F000186661	20/09/2025	60503
GIP2F49	277490F000186604	19/09/2025	60503
GSD1917	277490F000186672	20/09/2025	60503
GWV0545	277490F000186765	21/09/2025	60503
GWV0545	277490F000186759	21/09/2025	60503
HFU9B85	277490F000186513	18/09/2025	60503
HKZ0F47	277490F000186385	16/09/2025	60503
HPZ9I81	277490F000186583	19/09/2025	60503
HSK5A85	277490F000186745	21/09/2025	60503
HSL6592	277490F000186414	16/09/2025	60503
HTD7603	277490F000186454	17/09/2025	60503
HTF5319	277490F000186438	17/09/2025	60503
IGV2E28	277490F000186717	20/09/2025	60503
IIT9238	277490F000186628	19/09/2025	60503
IOD4H77	277490F000186488	17/09/2025	60503
IOT9B90	277490F000186700	20/09/2025	60503
IPO1511	277490F000186737	21/09/2025	60503
IPO1511	277490F000186378	16/09/2025	60503
IRF7E62	277490F000186367	16/09/2025	60503
JYE6845	277490F000186674	20/09/2025	60503
JZB6812	277490F000186527	18/09/2025	60503
KIG6G04	277490F000186576	19/09/2025	60503
KIH9136	277490F000186671	20/09/2025	60503
KKV2474	277490F000186546	18/09/2025	60503
KXQ0217	277490F000186752	21/09/2025	60503
LXH9338	277490F000186549	18/09/2025	60503
MDB3J59	277490F000186442	17/09/2025	60503
MGK1A12	277490F000186525	18/09/2025	60503
MHL3399	277490F000186680	20/09/2025	60503
MME9906	277490F000186469	17/09/2025	60503
MQO4H21	277490F000186648	20/09/2025	60503
MSD2533	277490F000186380	16/09/2025	60503
MTB4B62	277490F000186443	17/09/2025	60503
NCX0H95	277490F000186555	18/09/2025	60503
NPD6201	277490F000186716	20/09/2025	60503
NPG5A82	277490F000186401	16/09/2025	60503
NPL2C22	277490F000186420	16/09/2025	60503
PLE6G35	277490F000186376	16/09/2025	60503
PQQ0F52	277490F000186633	18/09/2025	60503
PRS5H46	277490F000186728	21/09/2025	60503
QIJ3B55	277490F000186581	19/09/2025	60503
QIX3G82	277490F000186398	16/09/2025	60503
QXB8C29	277490F000186458	17/09/2025	60503
RDO1J80	277490F000186439	17/09/2025	60503
RFI3E13	277490F000186533	18/09/2025	60503
RHA7G15	277490F000186603	19/09/2025	60503
RHB3E99	277490NIC0040795	05/09/2025	50020
RHB3J36	277490F000186362	16/09/2025	60503
RHG7I46	277490F000186577	19/09/2025	60503
RHI5J66	277490F000186596	19/09/2025	60503
RHM2G65	277490F000186540	18/09/2025	60503
RHM2G65	277490F000186626	19/09/2025	60503
RHP5B48	277490F000186609	19/09/2025	60503
RHT5C90	277490F000186727	21/09/2025	60503
RLP0C75	277490F000186640	20/09/2025	60503

RMB5A82	277490F000186418	16/09/2025	60503
RUF9E00	277490F000186537	18/09/2025	60503
RZU9G66	277490F000186366	16/09/2025	60503
SDR7J81	277490F000186375	16/09/2025	60503
SDS1I27	277490F000186502	18/09/2025	60503
SDU6H64	277490F000186539	18/09/2025	60503
SDW1E52	277490F000186389	16/09/2025	60503
SDX9B31	277490F000186428	16/09/2025	60503
SDZ6C15	277490F000186538	18/09/2025	60503
SEB9D77	277490F000186518	18/09/2025	60503
SEC2G54	277490F000186771	21/09/2025	60503
SEC8F79	277490F000186515	18/09/2025	56732
SEE7I23	277490F000186707	20/09/2025	60503
SEI7F28	277490F000186572	19/09/2025	60503
SET9G57	277490F000186617	19/09/2025	60503
SEW1E74	277490F000186740	21/09/2025	60503
SEY7A71	277490F000186422	16/09/2025	60503
SEZ4J94	277490F000186461	17/09/2025	60503
SFB6A19	277490F000186563	19/09/2025	60503
SFC6J11	277490F000186762	21/09/2025	60503
SFG4D49	277490F000186519	18/09/2025	60503
SFH1E96	277490F000186694	20/09/2025	60503
SFI1D46	277490F000186697	20/09/2025	60503
SFJ5B10	277490F000186600	19/09/2025	60503
SFJ5B10	277490F000186701	20/09/2025	60503
SFJ5B10	277490F000186494	17/09/2025	60503
SFL2D29	277490F000186613	19/09/2025	60503
SFM3B39	277490F000186501	18/09/2025	56732
SIU2I02	277490F000186767	21/09/2025	60503
SXK9B49	277490F000186403	16/09/2025	60503
TAN3B39	277490F000186477	17/09/2025	60503
TAU2J57	277490F000186692	20/09/2025	60503
TAU8F14	277490F000186783	21/09/2025	60503
TAX3J32	277490F000186483	17/09/2025	60503
TAX7A33	277490F000186456	17/09/2025	56732
TBA8G88	277490F000186521	18/09/2025	60503
TBC9G41	277490F000186664	20/09/2025	60503
TBF7J26	277490F000186602	19/09/2025	56732
TBI7G27	277490F000186676	20/09/2025	60503
TBJ7D83	277490F000186434	17/09/2025	60503
TBL6G58	277490F000186517	18/09/2025	56732
TBL9C89	277490F000186475	17/09/2025	60503
TBN3G89	277490F000186561	19/09/2025	60503
TBN3G89	277490F000186656	20/09/2025	60503
TBN3J03	277490F000186508	18/09/2025	60503
TBO1I93	277490F000186784	21/09/2025	60503
TBR8C06	277490F000186736	21/09/2025	60503
TBS2H20	277490F000186465	17/09/2025	60503
TBV1E15	277490F000186466	17/09/2025	60503
TBX0F97	277490F000186703	20/09/2025	60503
TBX5D94	277490F000186566	19/09/2025	60503
TCR8J04	277490F000186620	19/09/2025	60503
TKV0H29	277490F000186629	19/09/2025	56732

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8C10B349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.535/2025

Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos municipais, após aprovação no Estágio Probatório.

Considerando *o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto ao período de Estágio Probatório;*
Considerando *o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto a estabilidade do servidor público; bem como o disposto no art. 41, caput e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, feitas as avaliações periódicas;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1° A estabilidade aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012:

MATRICULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
10671-1	JULIA ANA CANDIOTTO	01/02/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10726-1	LUCIENE SOUZA MATOS DE ASSIS	09/03/2022	AJUDANTE GERAL
10727-1	VALDENICE SOUZA DE FARIAS PASQUALLI	09/03/2022	COZINHEIRA
10728-1	GABRIELE DE SOUZA DIAS	09/03/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10738-1	ISABELA CRISTINA LAURO	14/03/2022	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10740-2	FERNANDO ANDRE SILVA DOS SANTOS	24/02/2022	CONTADOR
10750-1	LARISSA GRAZIELE FREIRE DOS SANTOS	12/04/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10757-1	LUCINEIA GONÇALVES CANDIDO	05/04/2022	AJUDANTE GERAL
10772-1	AMANDA CAROLINA PEIXOTO CHAGAS	10/05/2022	EDUCADOR SOCIAL

10773-2	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	03/05/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10782-1	KARLA MARIA METZGER CAETANO	11/05/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10784-1	ANA PAULA DE ANDRADE	17/05/2022	AGENTE DE CONSERVAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4BC6F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 208/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **STHEFANI DIAS DOS SANTOS, C.P.F. n°. 475.XXX.XXX-06,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	ADMITIDO
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	ADMITIDO
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	ADMITIDO
4	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	ADMITIDO
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
9	JESSICA DANIELI PONTES	FINAL DE FILA
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	ADMITIDO
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	ADMITIDO
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	ADMITIDO
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	ADMITIDO
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	ADMITIDO
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	ADMITIDO
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	ADMITIDO
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	ADMITIDO
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	ADMITIDO
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	ADMITIDO
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	ADMITIDO
24	FABIANA CATTELAN GOMES	ADMITIDO
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMITIDO
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	ADMITIDO
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	ADMITIDO
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	ADMITIDO
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	ADMITIDO
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	ADMITIDO
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	ADMITIDO
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	ADMITIDO
35	LUIZ FELIPE MARQUES	ADMITIDO
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	ADMITIDO
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	ADMITIDO
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	ADMITIDO
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	ADMITIDO
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	ADMITIDO
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	ADMITIDO
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	ADMITIDO
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	ADMITIDO
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	ADMITIDO
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	ADMITIDO
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	ADMITIDO
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	ADMITIDO
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO

58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	ADMITIDO
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	ADMITIDO
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	ADMITIDO
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	ADMITIDO
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	ADMITIDO
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	ADMITIDO
67	JUNIOR NETO SANTANA	ADMITIDO
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	ADMITIDO
69	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	ADMITIDO
71	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	ADMITIDO
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	ADMITIDO
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	ADMITIDO
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	ADMITIDO
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	ADMITIDO
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	ADMITIDO
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	ADMITIDO
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	FINAL DE FILA
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	ADMITIDO
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	ADMITIDO
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	ADMITIDO
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	ADMITIDO
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	ADMITIDO
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	ADMITIDO
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	ADMITIDO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	ADMITIDO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	ADMITIDO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	ADMITIDO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	ADMITIDO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	ADMITIDO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	ADMITIDO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	FINAL DE FILA
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	ADMITIDO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	ADMITIDO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
103	BIANCA ELISA MACEDO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	ADMITIDO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	FINAL DE FILA
107	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	FINAL DE FILA
109	KARINA TAZINZZO	FINAL DE FILA
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	ADMITIDO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
112	ALINE PIANO ZANELATO	ADMITIDO
113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	ADMITIDO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	ADMITIDO
115	CALINE DO CARMO COUTO	FINAL DE FILA
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	ADMITIDO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO
119	EUNICE HITOMI TAKANO	ADMITIDO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	ADMITIDO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	ADMITIDO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	ADMITIDO
123	FLAVIANE ALVES DA SILVA	FINAL DE FILA
124	SUZANA APARECIDA MOURA	ADMITIDO
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	FINAL DE FILA
127	CINTIA APARECIDA BOEING	ADMITIDO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	FINAL DE FILA
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	ADMITIDO
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	ADMITIDO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	ADMITIDO
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE FILA
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	ADMITIDO
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	ADMITIDO
136	GABRIELA TAVARES	ADMITIDO
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	FINAL DE FILA
138	CINTIA SILVA FERREIRA	FINAL DE FILA
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	ADMITIDO
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	ADMITIDO
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	FINAL DE FILA
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	ADMITIDO
143	KÁTIA VIANNA	FINAL DE FILA
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	ADMITIDO
145	CINTIA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	FINAL DE FILA

147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	ADMITIDO
148	CAMILA ASSIS LEMES	FINAL DE FILA
149	CAMILA MARIA BURIOLA	ADMITIDO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	ADMITIDO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	ADMITIDO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	ADMITIDO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	ADMITIDO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	ADMITIDO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	ADMITIDO
158	JULIETE SANTOS BORGES	ADMITIDO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	ADMITIDO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	NÃO ATENDEU Á CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	ADMITIDO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	ADMITIDO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	ADMITIDO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	ADMITIDO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	DESISTENTE
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	ADMITIDO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	ADMITIDO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	ADMITIDO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	ADMITIDO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	FINAL DE FILA
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	ADMITIDO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	ADMITIDO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	ADMITIDO
174	KARLA DA SILVA LIMA	ADMITIDO
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	ADMITIDO
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	ADMITIDO
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	FINAL DE FILA
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	FINAL DE FILA
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	ADMITIDO
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	ADMITIDO
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	ADMITIDO
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	ADMITIDO
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	ADMITIDO
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	ADMITIDO
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	ADMITIDO
187	NATASHA TATIANE GAUZE	ADMITIDO
188	SARA GARCIA TOMIELLO	FINAL DE FILA
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	ADMITIDO
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	ADMITIDO
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	FINAL DE FILA
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	DESISTENTE
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	ADMITIDO
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	ADMITIDO
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	ADMITIDO
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	ADMITIDO
198	CAMILA ARIANE MORETTO	ADMITIDO
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
200	TATIANE TORRES	FINAL DE FILA
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	ADMITIDO
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	FINAL DE FILA
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	DESISTENTE
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	FINAL DE FILA
208	NAYARA MORAIS PAULINO	ADMITIDO
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	ADMITIDO
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	ADMITIDO
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	ADMITIDO
212	LISANDRA BORGO	ADMITIDO
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	ADMITIDO
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	ADMITIDO
215	BRUNA LETICIA SANTANA	ADMITIDO
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	FINAL DE FILA
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	ADMITIDO
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	ADMITIDO
219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	ADMITIDO
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	FINAL DE FILA
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	ADMITIDO
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	FINAL DE FILA
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	ADMITIDO
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	FINAL DE FILA
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	FINAL DE FILA
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	ADMITIDO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	ADMITIDO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	ADMITIDO
230	AURORA LOPES LORENCIN	FINAL DE FILA
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	ADMITIDO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	FINAL DE FILA
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	ADMITIDO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	ADMITIDO

236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	ADMITIDO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	ADMITIDO
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	ADMITIDO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	ADMITIDO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	ADMITIDO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	ADMITIDO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	ADMITIDO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	ADMITIDO
247	NATALIA AIRES DE MELO	FINAL DE FILA
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	ADMITIDO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
250	ISABELA VIANA MACEDO	DESISTENTE
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	ADMITIDO
252	FATIMA AHMAD YUSUF	ADMITIDO
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	ADMITIDO
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	FINAL DE FILA
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	ADMITIDO
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	FINAL DE FILA
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	FINAL DE FILA
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	FINAL DE FILA
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	ADMITIDO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	ADMITIDO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	ADMITIDO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	ADMITIDO
263	MARIÂNGELA FERRO	ADMITIDO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	ADMITIDO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	ADMITIDO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	FINAL DE FILA
268	EDNA BISPO GARDIM	ADMITIDO
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	ADMITIDO
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	ADMITIDO
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	ADMITIDO
274	PAULA GIZELI DEPIERI	ADMITIDO
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	ADMITIDO
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	ADMITIDO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	ADMITIDO
278	VAGNER JOSÉ PORTO	ADMITIDO
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	FINAL DE FILA
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	FINAL DE FILA
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	ADMITIDO
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	ADMITIDO
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	ADMITIDO
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	ADMITIDO
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	ADMITIDO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	ADMITIDO
290	LILIAN ARENAS	FINAL DE FILA
291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	ADMITIDO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	FINAL DE FILA
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	FINAL DE FILA
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	FINAL DE FILA
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	ADMITIDO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	DESISTENTE
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	DESISTENTE
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	FINAL DE FILA
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:82F0232E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.537/2025

Decreto Nº 27537 de 02 de outubro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.738.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.738.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (322)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (148)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2064)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:**Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação	R$ 950.000,00
	básica	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2065)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:**Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 168.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (533)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 220.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1741)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:**Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 230.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (427)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0002.2371	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1714)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (698)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 140.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.738.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (329)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (181)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (707)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.118.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (520)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (590)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1357)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (485)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 91.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.003 (1347)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.003.0018.0541.0012.2152	**Atividade:** Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (428)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0002.2371	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estados e União	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1268)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (410)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2075	**Atividade:** Atividades - Rodoviária Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1441)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (1751)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2882	**Atividade:** Atividades de Incentivos a Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo (LPG)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (670)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (664)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.1615	**Projeto:** Aquisição de Veículos Automotores - Seduc	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (669)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (665)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (676)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.738.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 2 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:331C3A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1897/2025

PORTARIA Nº 1897/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº à 253/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 253/2025
Data de assinatura: 29/09/2025
Empresa:
Ata 253 - BEEVOLT ENERGY LTDA
Objeto:
Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Pilhas e Baterias destinado ao atendimento das Secretarias Municipais, Fundação Cultural e Controladoria Geral do Município.

Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI
	Fiscal: DANIELLE CRISTINA DA SILVA LIMA
	Fiscal Suplente: DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda	Gestor: BRAULIO CARDOSO DAHER
	Fiscal: JESSICA FERNANDES SOARES

	Fiscal Suplente: ABRAÃO KINGLES SZKOLNY
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Gestor: ROSELY NAVARRO RODRIGUES
	Fiscal: IGOR MATEUS DE ALMEIDA LIMA
	Fiscal Suplente: CAUÊ HARFUCH BESSE
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: ANA PAULA MAXIMO DA SILVA
	Fiscal: JESUS RODRIGUES SOARES
	Fiscal Suplente: NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: RENATA CARVALHO GRADE
	Fiscal: STEFANI DIAS LUGLI
	Fiscal Suplente: PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRÍCIA FALASZ BERTATE
	Fiscal: NADIELE ROCHA PEREIRA
	Fiscal Suplente: LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Procuradoria Geral do Município	Gestor: TATIANE DARIVA GUASSU
	Fiscal: BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA
	Fiscal Suplente: ALEXANDRE COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
	Fiscal: AURO LIMA CARVALHO
	Fiscal Suplente: SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO
Secretaria Municipal de Administração	Gestor: LETICIA AZEVEDO
	Fiscal: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA
	Fiscal Suplente: RICARDO DOS SANTOS PADILHA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestor: ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN
	Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO
	Fiscal Suplente: GILBERTO DA SILVA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: BRUNO GAINO DA SILVA
	Fiscal: LETICIA PEREIRA MIRANDA
	Fiscal Suplente: MOISÉS ROBERT RODRIGUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
	Fiscal: RAFAELA DOS SANTOS SILVA
	Fiscal Suplente: GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA
Gabinete do Prefeito	Gestor: ROBERTA INÊS ARAUJO DE SOUZA
	Fiscal: RAFAELA PEREIRA SANTANA
	Fiscal Suplente: PAULA FERNANDA SILVA DOS SANTOS

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda, do Pregão Eletrônico nº 42/2025 - processo digital IPM 40503/2025 e memorandos nº 123/2025, 134/2025, 209/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:EEAFEAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

As Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas , decide e ratifica nos termos do art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2025 o processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 38/2025 referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições (tipo Marmitex) e Lanches, destinados às Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Saúde,constante das Dotações Orçamentárias:

Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Situação
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	91	4	1	2218	3339030079900000000	0	Ativo
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	182	4	1	2242	3339030079900000000	494	Ativo
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	216	4	1	2243	3339030079900000000	494	Ativo
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	259	4	1	2250	3339030079900000000	494	Ativo
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	434	5	1	2380	3339030071200000000	0	Ativo
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	434	5	1	2380	3339030079900000000	0	Ativo
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	466	5	1	2410	3339030071200000000	0	Ativo
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	466	5	1	2410	3339030079900000000	0	Ativo
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	1169	7	7	2639	3339032030000000000	0	Ativo
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	1293	9	1	2150	3339030071200000000	0	Ativo
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	1293	9	1	2150	3339030079900000000	0	Ativo
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	1351	10	1	2140	3339030071200000000	0	Ativo
MUNICÍPIO DE	2025	1351	10	1	2140	3339030079900000000	0	Ativo

PARANAVAÍ									
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	1500	12	1	2030	3339030071200000000	0	Ativo	
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	1500	12	1	2030	3339030079900000000	0	Ativo	
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	1567	13	1	2085	3339030071200000000	0	Ativo	
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	1567	13	1	2085	3339030079900000000	0	Ativo	
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	1619	13	2	2086	3339030071200000000	509	Ativo	
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	1619	13	2	2086	3339030079900000000	509	Ativo	
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	1986	4	1	2242	3339030079900000000	3494	Ativo	

O fornecimento da Refeições(mamitex) e lanches , conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Cotação estimada- Total	Cotação estimadaUnitária
1	Fornecimento de Marmitex - Embalagem tam G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg. 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobre-coxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item .1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviadas em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	UN	468.415,0000	15.705.954,95	33,5300
2	Fornecimento de Lanche e Bebida Individual; Sanduiche Composição: Pão Francês; 1 Fatia de queijo Mussarela 1 Fatia de mortadela ou presunto Bebida: Refrigerante 200ml Os produtos devem ser embalados individualmente e manter-se resfriados em temperatura adequada em embalagens térmicas; Preparo: Ser preparado dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo	UN	220.000,0000	1.887.600,00	8,5800

	de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo.				
3	Fornecimento de Marmitex - Embalagem Tam. P - Nº 07 com capacidade 500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate). 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 07 com capacidade 500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviadas em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenham presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa à passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 7 capacidade de 500ml que corresponde a no mínimo 600 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	UN	30.000,0000	782.400,00	26,0800
4	Fornecimento de Marmitex - Embalagem Tam. M - Nº 08 com capacidade de 750 Ml. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 08 com capacidade 750 ML, correspondendo no mínimo a 850g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos	UN	16.550,0000	463.234,50	27,9900

	os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviadas em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenham presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa à passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 8 capacidade de 750ml que corresponde a no mínimo 800 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.				
5	Fornecimento Noturno de Marmitex- - Embalagem tam G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg. 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item .1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que	UN	127.050,0000	4.259.986,50	33,5300

	não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.				
6	Fornecimento Noturno de Marmitex - Embalagem Tam. M - Nº 08 com capacidade de 750 Ml. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 08 com capacidade 750 ML, correspondendo no mínimo a 850g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviadas em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenham presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa à passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 8 capacidade de 750ml que corresponde a no mínimo 800 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	UN	350,0000	9.796,50	27,9900
				Soma: 23.108.972,45	
6					

Conforme item 10.1 do edital de credenciamento, os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação Direta, que procederá divulgação do resultado por meio de Ata de análise dos documentos de habilitação, que será publicada no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Paranavaí, data da assinatura eletrônica.

RUI NUNES	***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto n° 27.049/2025	Decreto Municipal n°27.048/2025
TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA	***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***
Secretário Municipal de Agricultura	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 27.050/2025	Decreto n° 27.040/2025
LETÍCIA L. W. P. LUCAS	***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Decreto n°27.045/2025	Decreto n° 27.039/2025
ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	
Secretária Municipal de Saúde	
Decreto n° 27.044/2025	

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:E59D2FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 005/2025 - PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Itacolomi, 863, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidos e encerrados no mês de setembro de 2025.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

SETEMBRO/2025		
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**
290/2025	MILENA SCHIRMER LOPES RIBEIRO	PHD SPORTS
291/2025	DANILO LOPES RIBEIRO JUNIOR	PHD SPORTS
347/2025	VERONICE SALDANHA PEDROLLI	MANGOFY TECNOLOGIA
371/2025	MONICA MARIA DE CAMPOS	MESTRE DOS CELULARES
390/2025	ANDRE FERNANDO HASS	ALUTECH
491/2025	JAIR ANTONIO HARTMANN	VERO S.A. - FILIAL DE PATO BRANCO
496/2025	WILIAN JOSE BATTISTELLA	SUPERVIZA ATACADISTA
504/2025	ANTONIO FURQUIM	BANCO AGIBANK S.A
506/2025	ELTON LUIZ SIMON	VIVO
507/2025	ROGERIO APARECIDO PINHEIRO	ESCOLAS MAFRA
508/2025	SOLANGE TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS	TIM S/A
522/2025	NELSI DA ROSA FIEL	TIM S/A
524/2025	MARINES DIAS	CONSÓRCIO TUPA
535/2025	SIDISLAINE RIGON	SKY BANDA LARGA
553/2025	PAULO GLEDY NETO HOLSBACK	AMPERNET

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**
SETEMBRO/2025		
840/2023	LIDIANE PAGNONCELLI	GRAO DE GENTE
862/2023	JANAINA NECKEL DE OLIVEIRA	LOTUS PRODUTORA
432/2024	GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR	NU PAGAMENTOS S/A
612/2024	EDEMILSON DE MORAES	CORDEIRO VEICULOS MULTIMARCAS LTDA
627/2024	ALEX CALASANS SANTOS PORTO	QUEEN ASSESSORIA
743/2024	DANIELY ZILIO	LS ESTOFAD
013/2025	JUAREZ DE ALMEIDA BARBOSA JUNIOR	CAIXA ECONOMICA CENTRAL
032/2025	CEIR DA SILVA RIBEIRO	ODONTOVISION
052/2025	VIVIANE MORAES GUISSO	MERCADOPAGO
361/2025	MARIA SALETE CUTCHMA BONADIMAN	PITZI
363/2025	ANDRESSA VITÓRIA SELK PONTES	WISE UP
400/2025	MAURO GOMES DA ROCHA	CONSÓRCIO TUPA
406/2025	ADRIELI FERMINO NUNES	FELIPE PAGLIOSA ULKOWSKI 05921212911
432/2025	DOMINGOS SALSI	ITAU UNIBANCO
455/2025	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA	PARANA BANCO
470/2025	LEO AUGUSTO JUNG	LOJAS COLOMBO MATRIZ
482/2025	MARIA CLARICE PETTERSON	ITAU UNIBANCO
483/2025	GILDA BATISTELLA DE MARCHI	VIAJAR AGORA TURISMO E VIAGENS
485/2025	EROTILDES BERNARDETE CAVAZZOLA VEZARO	MILETO - ANTIGA OI TV
492/2025	ELIANE DE ANDRADE	TIM
494/2025	PAULO ROBERTO GIUBLIN	SEM PARAR
509/2025	ALCEU DIAS ANDRADE	CONSÓRCIO TUPA
512/2025	ERIKSON DE OLIVEIRA SANTOS	SUPERVIZA ATACADISTA
520/2025	CRISTIAN PARHUTS DE OLIVEIRA	KABUM COMSHOP E COMMERCE E SERVICOS LTDA VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
523/2025	LEONILDO CORREA	BANCO BMG
530/2025	CLEVERSON DA SILVA CARDOSO	LATINA
531/2025	MARIA ANTONIA GONCALVES	BANCO AGIBANK S.A
532/2025	MARIA ANTONIA GONCALVES	C6 CONSIGNADO
534/2025	MARIA LURDES SCHMIDT	BANCO PAN BANCO BRADESCO
537/2025	FRANCISCO LUIZ CORDEIRO	BANCO BMG
540/2025	CELSO PEDROSO MUNIZ	BANCO SANTANDER
545/2025	MARIA TEOLIDES MARTINS	BANCO BMG
548/2025	SOELI MONTEIRO BARRETO	BANCO AGIBANK S.A

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 2 de outubro de 2025.

ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS
Diretora PROCON /Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:717E302E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282/2025 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 282/2025 – de 02 de Outubro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Flávio Ely Narciso	27/08/2025	27/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Acácia Patricia Stucki	19/09/2025	19/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Erika Chagas Justimiano Ferreira	19/09/2025	19/09/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávia Tais Waismann	24/09/2025	24/09/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Marciele Renata Kloc	24/09/2025	24/09/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Antônio Marcos Maciel	25/09/2025	25/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	25/09/2025	25/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA SDX 3B46	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	25/09/2025	25/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Mayra Aparecida Correia	25/09/2025	25/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Viviane Braciak Teixeira de Paula	25/09/2025	25/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Francis Rafael dos Santos	25/09/2025	25/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	26/09/2025	26/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	26/09/2025	26/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Erika Chagas Justimiano Ferreira	26/09/2025	26/09/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Thamires Gabrieli Dilay	26/09/2025	26/09/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Rafaela Bazzi Bauer	26/09/2025	26/09/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Luisa Soares Rosa Procop	26/09/2025	26/09/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Viviane Braciak Teixeira de Paula	27/09/2025	27/09/2025	1	109,50	109,50	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Antônio Marcos Maciel	27/09/2025	27/09/2025	1	109,50	109,50	Ponta Grossa/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	29/09/2025	29/09/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	29/09/2025	29/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	29/09/2025	29/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	29/09/2025	29/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	30/09/2025	30/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	OROCH TAZ 7G84	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	30/09/2025	30/09/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	30/09/2025	30/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	30/09/2025	30/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	01/10/2025	01/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	01/10/2025	01/10/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	02/10/2025	02/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	02/10/2025	02/10/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	02/10/2025	02/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Sahra Tetuy Kozowski	07/10/2025	07/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DD9E8A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.XXX.589-XX, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.XXX.049-XX doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.748.841/0001-51, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco 249, A, Bairro Timbó em Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-020, Fone (11) 3230-2592 e (11) 9 8110-7477 e-mail: antones@tecnetbr.com; nesse ato representado pelo **Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo**, inscrito no CPF sob nº. 093.xxx.504-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 098/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de vigência e execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2025.

Cláusula Segunda: O valor total do contrato fica em R$ 169.498,72 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) considerando que houve supressão do item 4 e acréscimo do item 3 e ainda concedendo o reajuste INPC conforme abaixo:

ITEM	LINHA	QTDE ANUAL	VALOR UN.	INPC (set/24 a agos/25)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
1	Microsoft 365 F1 Anual	3	R$ 166,00	5,05%	R$ 174,38
2	Microsoft 365 Business Basic	95	R$ 364,10	5,05%	R$ 382,48
3	Microsoft 365 Business Standard	155	R$ 730,40	5,05%	R$ 767,28
4	Microsoft 365 Business PRO	4	R$ 1.018,10	5,05%	R$ 1.069,52
5	Suporte e Consultoria Técnica Avançada para Microsoft 365.	50	R$ 179,60	5,05%	R$ 188,67

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8B749AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025 - Processo Administrativo nº 115/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção de motopodadeira, motosserra, roçadeira e trator de grama.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

OSVALDIR UNCINI – CNPJ: 09.323.175/0001-04								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Cabeçote de fio de nylon com rosca interna padrão, resistente a impacto, compatível com roçadeira Husqvarna 142R.	HUSQVARNA		UN	2.00	174,00	348,00
1	2	Faca de corte de 3 pontas, compatível com eixo e sistema de fixação da 142R.	SUPREME		UN	10.00	72,00	720,00
1	3	Faca de corte de 2 pontas compatível com eixo e sistema de fixação da 142R.	NAKASHI		UN	10.00	46,00	460,00
1	4	Lâmina circular com 40 dentes de vídea para corte, compatível com eixo e sistema de fixação da 142R	NAKASHI		UN	10.00	70,50	705,00
1	5	Carburador completo, com diafragma e juntas, regulagem de marcha lenta e alta, compatível com motor 2T da roçadeira 142R.	HUSQVARNA		UN	2.00	178,00	356,00
1	6	Filtro de ar, elemento filtrante em espuma ou papel, compatível com o compartimento da 142R.	ROSSEL		UN	10.00	45,00	450,00
1	7	Filtro de combustível, filtro interno de malha fina, instalado no tubo do tanque, compatível com a 142R.	SAVANA		UN	10.00	27,90	279,00
1	8	Vela de ignição (RCJ6Y ou equivalente), vela com rosca curta, utilizada em motores 2T, adequada ao sistema de ignição da 142R.	NGK		UN	10.00	38,00	380,00
1	9	Bobina de ignição, gera a faísca necessária para a combustão; com cabo de alta tensão e conector para vela, compatível com a 142R.	HUSQVARNA		UN	2.00	198,00	396,00
1	10	Embreagem centrífuga, com molas e sapatas, acoplamento automático por rotação. Compatível com o motor da 142R.	HUSQVARNA		UN	2.00	160,00	320,00
1	11	Caixa de engrenagem angular, entrada sextavada, saída roscada. Peça original ou compatível. Compatível com o motor da 142R.	HUSQVARNA		UN	2.00	280,00	560,00
1	12	Corda de partida (retrátil): Corda de nylon de alta resistência, compatível com o sistema de partida manual da 142R.	ROSSEL		UN	3.00	28,50	85,50
1	13	Guidão tipo bicicleta, em tubo metálico, compatível com a roçadeira	HUSQVARNA		UN	2.00	143,00	286,00

		Husqvarna 142R.						
1	14	Tubo de transmissão em alumínio com bucha interna, compatível com a roçadeira Husqvarna 142R.	VULCAN		UN	2.00	150,00	300,00
1	15	Eixo cardã interno, compatível com a roçadeira Husqvarna 142R.	VULCAN		UN	2.00	135,00	270,00
1	16	Conjunto completo do acelerador, incluindo gatilho, cabo e carcaça, compatível com a roçadeira Husqvarna 142R.	HUSQVARNA		UN	2.00	147,60	295,20
1	17	Kit composto por camisa, pistão, anéis e jogo de juntas, compatível com a roçadeira Husqvarna 142R.	HUSQVARNA		UN	3.00	560,00	1.680,00
1	18	Serviço de manutenção para roçadeira da marca husqvarna modelo 142 R			HORA	50.00	36,00	1.800,00
2	1	Sabre de 10 a 12 polegadas, compatível com a motopodadeira VPM 260.	VULCAN		UN	3.00	150,00	450,00
2	2	Corrente de corte, corrente 3/8” compatível com sabre e engrenagem da VPM 260.	OREGON		UN	5.00	95,00	475,00
2	3	Carburador com regulagens e diafragma, específico para motor 2T da VPM 260.	VULCAN		UN	2.00	162,00	324,00
2	4	Filtro de ar, em espuma ou papel, alojado na carcaça superior da máquina.	VULCAN		UN	8.00	38,00	304,00
2	5	Filtro de combustível, localizado no tanque, elemento de malha fina, compatível com mangueira da VPM 260.	SPIM		UN	8.00	29,50	236,00
2	6	Bobina de ignição, unidade geradora de faísca, com cabo e conector, compatível com motor da motopodadeira VPM 260.	VULCAN		UN	2.00	172,00	344,00
2	7	Vela de ignição (modelo compatível L7T ou similar) Rosca curta, indicada para motores pequenos 2T, compatível com a VPM 260.	NGK		UN	10.00	38,00	380,00
2	8	Tanque de combustível, plástico de alta resistência, com tampa roscada e espaço para filtro interno. Compatível com a motopodadeira VPM 260.	VULCAN		UN	2.00	137,50	275,00
2	9	Cabo de aceleração, cabo flexível com regulagem e terminal, responsável pelo acionamento do acelerador da VPM 260.	VULCAN		UN	3.00	140,00	420,00
2	10	Conjunto de embreagem, centrífuga com molas e sapatas, compatível com eixo de transmissão da corrente, motopodadeira VPM 260.	VULCAN		UN	3.00	148,00	444,00
2	11	Conjunto completo da caixa de ar, Inclui carcaça, filtro e tampa. compatível com a motopodadeira Vulkan VPM 260.	VULCAN		UN	3.00	79,00	237,00
2	12	Kit completo contendo camisa, pistão, anéis e jogo de juntas, compatível com a motopodadeira Vulkan VPM 260.	VULCAN		UN	3.00	325,40	976,20
2	13	Conjunto completo da caixa de transmissão, compatível com a motopodadeira Vulkan VPM 260.	VULCAN		UN	3.00	235,67	707,01
2	14	Serviço de manutenção para motopodadeira da marca vulkan modelo VPM 260.			HORA	50.00	31,00	1.550,00
3	1	Sabre de 18 a 20 polegadas, furação padrão, encaixe compatível com motosserra Husqvarna 61.	HUSQVARNA		UN	5.00	279,00	1.395,00
3	2	Corrente de corte: Passo 3/8", calibre 0.058" ou equivalente, 34 dentes. Compatível com sabre da motosserra Husqvarna 61.	OREGON		UN	3.00	121,00	363,00
3	3	Carburador completo, com regulagem fina de mistura, diafragma e junta. Modelo compatível com motor da motosserra Husqvarna 61.	WALBRO		UN	3.00	178,00	534,00
3	4	Filtro de ar, filtro tipo panqueca ou cartucho, compatível com motor da 61.	SAVANA		UN	5.00	56,00	280,00
3	5	Filtro de combustível, elemento interno do tanque, com malha para retenção de partículas, compatível com mangueira da motosserra Husqvarna 61.	ITC		UN	5.00	28,00	140,00
3	6	Bobina de ignição, responsável pela geração de faísca, com conector para vela e fixação padrão Husqvarna 61.	HUSQVARNA		UN	5.00	205,00	1.025,00
3	7	Vela de ignição (NGK BPMR7A ou equivalente), vela adequada ao motor da motosserra Husqvarna 61.	NGK		UN	10.00	38,00	380,00
3	8	Tanque de combustível reservatório em polietileno resistente, com tampa e encaixes compatíveis.	HUSQVARNA		UN	2.00	165,00	330,00
3	9	Conjunto de embreagem centrífuga para acionamento da corrente. Com molas e campana.	VANT		UN	3.00	155,00	465,00
3	10	Corda de partida retrátil com corda de tração resistente, com cabo ergonômico e compatível com o retrátil da motosserra Husqvarna 61.	ROSSEL		UN	5.00	40,00	200,00
3	11	Conjunto completo contendo camisa, pistão, anéis e jogo de juntas, compatível com a motosserra Husqvarna 61.	HUSQVARNA		UN	3.00	703,00	2.109,00
3	12	Serviço de manutenção para motosserras da marca husqvarna modelo 61			HORA	30.00	34,00	1.020,00
4	1	Conjunto de lâminas metálicas fixadas no deck, compatível com buffalo modelo bf 1080.	BUFALO		UN	5.00	310,00	1.550,00
4	2	Correia de transmissão da lâmina (deck), correia em borracha com fibras de reforço, compatível com buffalo modelo bf 1080.	BUFALO		UN	5.00	408,00	2.040,00
4	3	Correia de tração, transmissão ao eixo traseiro, responsável por mover o trator. Correia que liga o motor ao sistema de tração do trator, compatível com buffalo modelo bf 1080.	BUFALO		UN	5.00	148,00	740,00
4	4	Filtro de ar compatível com buffalo modelo bf 1080.	BUFALO		UN	10.00	149,00	1.490,00
4	5	Filtro de óleo, compatível com buffalo modelo bf 1080.	BUFALO		UN	10.00	95,00	950,00
4	6	Velas de ignição compatível com buffalo modelo bf 1080.	NGK		UN	20.00	38,00	760,00
4	7	Bateria selada de 12V (em geral), compatível com buffalo modelo bf 1080.	MOURA		UN	6.00	420,00	2.520,00
4	8	Rodas dianteiras e traseiras (pneus e rodas): Rodas de borracha inflável ou maciça. compatível com buffalo modelo bf 1080.	BUFALO		UN	12.00	255,00	3.060,00
4	9	Rolamentos das rodas ou do deck: Rolamentos que facilitam o giro das rodas ou das lâminas. Quando danificados, causam ruídos e comprometem a rotação.	NGK		UN	10.00	150,00	1.500,00
4	10	Cabo de acionamento da lâmina (embreagem da lâmina), compatível com buffalo modelo bf 1080.	BUFALO		UN	5.00	373,00	1.865,00
4	11	Mandril compatível com buffalo modelo bf 1080.	BUFALO		UN	8.00	345,00	2.760,00
4	12	Bandeja de apoio e proteção para as lâminas, compatível com buffalo modelo bf 1080.	BUFALO		UN	4.00	3.520,00	14.080,00
4	13	Serviço para manutenção de trator de grama da marca Buffalo modelo BF 1080			HORA	80.00	75,00	6.000,00
Total 64.368,91								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 64.368,91 (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 02 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:ACEB9941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 278/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
568	MARCELO EDUARDO FERNANDES	57,00
569	CINTIA MARTINS SOUZA DE CARVALHO	57,00
570	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	57,00
571	BRUNA SIMÕES DE MELLO	57,00
572	REGIANE FONSECA GOIS	57,00
573	KAROLYNE ZACARKIN	57,00
574	KEILA RAFAELA REZENDE LIMA GOMES	57,00
575	MAURA MARIA DE SOUZA FARIA RODRIGUES	57,00
576	ELISANDRA RENATA SOCEK	57,00
577	KESSY MARRY ANDRADE LIMA	57,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 23/10/2025 às 15h:00min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar aoMunicípio de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FCFA0918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 24/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovar de alteração da Resolução nº 15/2021 do CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Extraordinária nº 12 realizada no dia 29 setembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração da Resolução nº 15/2021 do CMAS, que dispõe sobre a concessão de voucher para aquisição de gêneros alimentícios, em substituição à cesta básica.
Art. 2º O valor do cartão alimentação será definido com base em pesquisa de preços praticados no mercado varejista local, de modo a refletir os custos reais dos gêneros alimentícios disponíveis, garantindo maior adequação à realidade do comércio local.
Art. 3º Fica suprimido do artigo 4º da Resolução nº 15/2021 o trecho que tratava da periodicidade de concessão do benefício.
Art. 4º O voucher correspondente ao benefício deverá contemplar obrigatoriamente os seguintes itens:

Quantidade	Unidade	Descritivo
01	Pacote	Achocolatado em pó (370g)
01	Pacote	Açúcar refinado (5kg)
02	Pacote	Arroz agulha tipo 1 (5kg)
01	Pacote	Biscoito água e sal (360g)
01	Pacote	Biscoito de leite (360g)
02	Pacote	Café 100% puro (500g)
02	Caixa	Chá mate (20g)
04	Sachê	Extrato de tomate (300g)
01	Pacote	Farinha de trigo especial (5kg)
02	Pacote	Feijão preto tipo 1 (1kg)
02	Pacote	Farinha de milho (1kg)
02	Pacote	Leite em pó integral (400g)
04	Pacote	Macarrão tipo penne (500g)
01	Garrafa PET	Óleo de soja refinado (900ml)
01	Pacote	Sal refinado iodado (1kg)
10	Lata	Sardinha em óleo (125g)

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 15/2021 do CMAS.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 01 de outubro de 2025

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:426ED3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025 PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA- PARANÁ

Após a análise dos documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3, conforme estabelecido no edital nº 07/2025, a equipe gestora de Cultura, constatou-se que:
1. Deixaram de apresentar a documentação exigida no item 10 do edital nº 07/2025 e considerando o item 11.1.2 foram desclassificados.

Nome Proponente	Situação	Motivo
Juliano Kohler Mendes – Veraneios Rock Brasil	Desclassificado	Conforme item 10.2.3 do edital e item 10.2.8
Juliano Kohler Mendes – Duo Connection	Desclassificado	Conforme item 10.2.3 do edital
Erick Baxuk	Desclassificado	Conforme item 10.2.8 do edital
Almir Jeverson Straub Ferreira – Grupo Macanudos	Desclassificado	Conforme item 10.2.8 do edital
Valmir Luiz Straub Ferreira	Desclassificado	Conforme item 10.2.8 do edital
Adrieli dos Santos Melo – Adrimel	Desclassificado	Não apresentou certidões (anexou o mesmo PDF em todos os campos)

2. As inscrições habilitadas que serão encaminhadas para análise dos avaliadores/parecerista, conforme 11.2 são:

Evento	Data	Apresentação	Proponente
Consciência Negra	09/11/25	Apresentação Musical Com vozes Pretas - Banda	Yara Vieira Barros Francisco
Consciência Negra	09/11/25	**Apresentação de Rap** Podendo ser solo, dupla ou Trio ou mais integrantes	Janine dos Santos Mathias José Vitor dos Santos Moreira Gabriel Henrique Rodrigues de Lima – ContraBranca no Volume
Consciência Negra	09/11/25	**DJ com Mixer ou equipamentos para Bits**	Claudinei Belarmino Janine dos Santos Mathias
Consciência Negra	09/11/25	**Grafitagem com materiais por conta do proponente**	Sem Inscrições
Feira Natalina	19/12/25	**Sertanejo/** **Gauchesco**	Jhonny e Marquinhos Banda Tatiane Aparecida
Feira Natalina	20/12/25	**Sertanejo/** **Gauchesco**	Jhonny e Marquinhos Banda Tatiane Aparecida
Feira Natalina	20/12/26	**Pop Rock/** **Eclético**	Undered Letícia Carine Galeano de Abreu Claudinei Belarmino Tatiane Aparecida Crazy Little Queen Gabriel Henrique Rodrigues de Lima – ContraBranca no Volume
Feira Natalina	21/12/25	**Pop Rock/** **Eclético**	Undered Claudinei Belarmino Tatiane Aparecida Crazy Little Queen Gabriel Henrique Rodrigues de Lima – ContraBranca no Volume
Feira Natalina	22/12/25	**Sertanejo/** **Gauchesco**	Jhonny e Marquinhos Banda Tatiane Aparecida
Feira Natalina	23/12/25	**Sertanejo/** **Gauchesco**	Jhonny e Marquinhos Banda Tatiane Aparecida
Encerram. do Natal	20/12/25	**Auto de Natal Infantil**	O Natal vai Acontecer – ACRICA Circo Ystilingue de Natal
Encerram. do Natal	21/12/25	**Auto de Natal Infantil**	Circo Ystilingue de Natal
Cavalgada de Aniversário	25/01/26	**Banda com Estilo Gaúchesco Dançante Renome Nacional**	Elia Tauscher (Grupo Turbinados da Vaneira)
Pré Carnaval no Parque	08/02/26	**Banda com Músicas de animação de palco com performance Carnavalescas**	Janine dos Santos Mathias Tatiane Aparecida
Mês da Mulher	06/03/26	**Atração Musical**	Undered Claudinei Belarmino Janine dos Santos Mathias Tatiane Aparecida Crazy Little Queen
Feira do Peixe	01/04/26	**Banda com estilo Gaúchesco/Sertanejo**	Jhonny e Marquinhos Banda Tatiane Aparecida
Feira do Peixe	02/04/26	**Banda com estilo Pop Rock Nacional ou internacional com estilos variados**	Claudinei Belarmino Tatiane Aparecida Crazy Little Queen
Feira do Peixe	04/04/26	**Gauchesco/Sertanejo**	Jhonny e Marquinhos Banda Tatiane Aparecida
Aniversário do Teatro Municipal	12/04/26	**Espetáculo Teatral**	Claudinei Belarmino Diana Monteiro Sitonio Gabriel Henrique Rodrigues de Lima – ContraBranca no Volume
Abril Indígena	16/04/26	**Apresentações Musicais Indígenas**	Claudinei Belarmino Janine dos Santos Mathias
Abril Indígena	16/04/26	**Oficinas de Brincadeiras e jogos indígenas**	Sem Inscrições
Abril Indígena	16/04/26	**Oficina de produção de artefatos indígenas**	Claudinei Belarmino
Abril Indígena	16/04/26	**Oficina de Grafismo Indígena**	Elon Lucas Jacintho
Abril Indígena	17/04/26	**Apresentações Musicais Indígenas**	Claudinei Belarmino Janine dos Santos Mathias Tatiane Aparecida
Abril Indígena	17/04/26	**Oficinas de Brincadeiras e jogos indígenas**	Sem Inscrições
Abril Indígena	17/04/26	**Oficina de produção de artefatos indígenas**	Claudinei Belarmino
Abril Indígena	17/04/26	**Oficina de Grafismo Indígena**	Elon Lucas Jacintho
Abril Indígena	19/04/26	**Apresentações Musicais Indígenas**	Sem Inscrições
Abril Indígena	19/04/26	**Oficinas de Brincadeiras e jogos indígenas**	Sem Inscrições
Abril Indígena	19/04/26	**Oficina de Grafismo Indígena**	Elon Lucas Jacintho
Festa do Pinhão	12/06/26	**Rock Clássico/** **Pop Rock**	Undered Aguinaldo Martinuci Claudinei Belarmino Tatiane Aparecida Crazy Little Queen Gabriel Henrique Rodrigues de Lima – ContraBranca no Volume
Festa do Pinhão	13/06/26	**Pop Rock** **/Eclético**	Tatiane Aparecida
Festa do Pinhão	13/06/26	**Gauchesco/** **Sertanejo**	Jhonny e Marquinhos Banda Elia Tauscher (Grupo Turbinados da Vaneira)

Festa do Pinhão	14/06/26	**Pop Rock /Eclético**	Undered Claudinei Belarmino Tatiane Aparecida Crazy Little Queen Aguinaldo Martinuci Gabriel Henrique Rodrigues de Lima – ContraBranca no Volume
Festa do Pinhão	14/06/26	**Gauchesco/ Sertanejo**	Letícia Carine Galeano de Abreu Jhonny e Marquinhos Banda Tatiane Aparecida
Arraiá no Parque	21/06/26	**Apresentação Musical de Grupo de forró**	Ana Paula Camargo Vargas – Trio Fogo de Palha Tatiane Aparecida Trio Fogo de Palha

Piraquara, 02 de outubro de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5A8F1BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 44-2025 HORTOPLUS

TERMO ADITIVO Nº2
CONTRATO Nº. 44/2025

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 44/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** a forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, n°309 Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava-PR, CEP: 85.045-010, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a fornecimento emergencial de CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Dispensa 1/2025. Conforme o Disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado par vencimento em 06/08/2025, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, de 07/08/2025 a 06/11/2025, Em conformidade com Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2025. Tendo em vista Ação Civil Pública Autos nº. 0000393-15.2022.8.16.0136 do MP Comarca de Pitanga PR, anexados ao processo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As quantidades e valores originárias do contrato renovam-se para o período prorrogado, tendo em vista produtos de uso contínuo, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cateter uretral hidrofílico masculino, CH 12, lubrificado, de uso único, para cateterização intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes á base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (4,0mm), calibre nº 12. Em embalagem de alumínio revestida de polímeros que garantem a integridade do produto e a manutenção ideal da lubrificação	UN	600	R$17,60	R$10.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária
Reduzido: 252 – fonte 303; Reduzido: 266 - fonte 494; Reduzido 286 - fonte 303.

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma Eletrônica Digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga,06/08/2025.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B4599C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos trinta dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA**, neste ato representada pela Administradora a Sra. **Joslei Maristela Hartmann**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 279/2025, firmado entre as partes em data de 30 de julho de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR., nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica alterado através de reequilíbrio de preços, os valores dos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 44.452,22 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 279/2025, celebrado entre as partes em 30 de julho de 2025, tendo como importe o valor originário acrescido de temos aditivos que perfazem o valor de R$ 667.770,70 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos), passando a partir desta para o valor total contrato na importância R$ 712.222,92 (setecentos e doze mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
06	BANANA CATURRA. Tipo extra, verdosa, em pencas, fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	11.012	KG	2,24	5,30	3,06	33.696,72
29	MELÃO de primeira qualidade redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3.073	KG	2,20	5,70	3,50	10.755,50
TOTAL							**44.452,22**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 712.222,92 (setecentos e doze mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:670491B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°119/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **AZO PRODUTOS LTDA,** inscrita sob CNPJ 41.591.664/0001-50, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº31, Bairro Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, representada por **CLEYTON DENIS ALINO DA SILVA,** inscrito no CPF: 079.921.389-61, portador da cédula de identidade Civil RG: 10.440.752-8, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de EPIs, Uniformes para os Departamentos Municipais de Saúde, Agropecuário, Educação e Rodoviário, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QTDDE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
•	50	Calça Profissional Cintura Meia Elástico cor - Azul Marinho - Uniblu "Tecido Sarja Profissional 100% algodão". Produzido com Sarja Profissional 100% algodão. Costuras Duplas (Reforços entre Pernas) Cós + Elástico nas costas. Zíper Corrente Costuras Duplas, Botão Metal Modelo Jeans. Passante para Colocar Cinto. Cor- Azul Marinho (a Tonalidade pode variar conforme cada tela ou monitor) Com bolsos Frontais e Traseiro Calça Indicada para profissionais como Mecânicos Industriais, Construção	R$59,99	R$2.999,50

		Civil, logística entre outros. Marca: Própria		
3.	50	Camiseta manga curta confeccionada na cor azul marinho em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteados, resistente ao uso e as lavagens, gola careca, tendo na frente e nas costas logo tipo sem cores (tipo silk screen) em serigrafia. Marca: Própria	R$26,00	R$1.300,00
4	12	Camiseta manga curta confeccionada na cor azul marinho em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteados, resistente ao uso e as lavagens, gola careca, tendo na frente e nas costas logo tipo sem cores (tipo silk screen) em serigrafia. (LOGO DA PREFEITURA E FAIXAS REFLETIVAS CONFORME O MODELO EM ANEXO). Marca: Própria	R$30,00	R$360,00
5	10	Camiseta manga longa confeccionada na cor Azul marinho Camisa Térmica, criada para proteger a pele da ação nociva do frio, além dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Composição: 91% Poliéster 9% Elastano Proteção UV: Adequada para exposição ao frio e ao Sol, o efeito de proteção UV é permanente, resistente ao uso e as lavagens, gola careca, tendo na frente e nas costas logo tipo sem cores (tipo silk screen) em serigrafia. (LOGO DA PREFEITURA E FAIXAS REFLETIVAS CONFORME O MODELO EM ANEXO). Marca: Própria	R$40,00	R$400,00
6	75	Camiseta manga longa confeccionada na cor Azul marinho ou angorá (a combinar) Camisa Térmica, criada para proteger a pele da ação nociva do frio, alén dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Composição: 91% Poliéster 9% Elastano Proteção UV: Adequada para exposição ao frio e ao Sol, o efeito de proteção UV é permanente, resistente ao uso e as lavagens, gola careca, tendo na frente e nas costas logo tipo sem cores (tipo silk screen) em serigrafia. Tamanhos P, M, G, GG, G1, G2, G3 E G4 a combinar. Marca: Própria	R$37,00	R$2.775,00
7	46	Chapéu pescador ou Chapéu Árabe", com protetor de nuca, removível através de botão de pressão metálico, confeccionado nas cores azul marinho ou angorá, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente, utilizando a versão negativa, na cor branca ou azul, conforme o Manual de aplicação. Marca: Própria	R$29,98	R$1.379,08
VALOR GLOBAL				R$ 9.213,58

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº045/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço de entrega será definido conforme a solicitação de cada departamento. A empresa vencedora deverá fornecer a tabela completa de medidas dos vestuários, permitindo que cada departamento identifique suas respectivas medidas com precisão. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/21.

6. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

7. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

8. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

9. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Srta. MELISSA RIBAS, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

11. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$9.231,58 (nove mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 03/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 02/10/2026.

12. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°045/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

13. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 02/10/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***AZO PRODUTOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5872EC75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°121/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado

na qualidade de contratada, a empresa **MULTIPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob CNPJ 48.283.797/0001-08, estabelecida à Rua Voluntário Otto Gomes Martins, nº1905, Piso 2, Sala 2, Bairro Centro, cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP 14.160-730, representada por **PAULO ROBERTO GARREFA,** inscrito no CPF: 334.663.978-98, portador da cédula de identidade Civil RG: 40235172, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de EPIs, Uniformes para os Departamentos Municipais de Saúde, Agropecuário, Educação e Rodoviário, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QTDDE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8.	25	Colete: azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo M70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira conforme ilustração ao lado. Marca: Própria	R$72,50	R$1.812,50
9.	50	Conjunto de pijama cirúrgico - contendo: uma camisa com gola v com 02 bolsos frontais; manga curta; produzida em tecido brim leve 100% algodão; uma calça cirúrgica com dois bolsos; produzida em tecido brim leve 100% algodão; cós alto; cor azul marinho; ambos no modelo feminino e masculino. Deve possuir bordados conforme imagens indicadas no lado esquerdo da blusa e da calça. Grades de tamanhos: p, m, g, gg, g1, g2, g3 e g4. Marca: Própria	R$101,99	R$5.099,50
10.	6	Colete: azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo M70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira conforme ilustração ao lado (OBSERVAÇÃO: CONTENDO FAIXAS REFLETIVAS, LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS). Marca: Própria	R$100,00	R$600,00
11.	80	Jaleco branco manga longa feminino cinturado e masculino, manga longa, com punho, tecido gabardine, tamanhos a definir pelo departamento, com a serigrafia a combinar (obrigatório logo do município e departamento de origem), tamanhos P, M, G, GG, G1, G2, G3 E G4 a combinar. Marca: Própria	R$60,00	R$4.800,00
12.	170	Jaleco cor a combinar com o departamento sem manga feminino cinturado e masculino, tecido gabardine, tamanhos a definir pelo departamento, com a serigrafia a combinar (obrigatório logo do município e departamento de origem), tamanhos P, M, G, GG, G1, G2, G3 E G4 a combinar. Marca: Própria	R$50,00	R$8.500,00
VALOR GLOBAL				R$ 20.812,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº045/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço de entrega será definido conforme a solicitação de cada departamento. A empresa vencedora deverá fornecer a tabela completa de medidas dos vestuários, permitindo que cada departamento identifique suas respectivas medidas com precisão. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/21.

6. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

7. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

8. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

9. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Srta. MELISSA RIBAS, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

11. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$20.812,00 (vinte mil e oitocentos e doze reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 03/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 02/10/2026.

12. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°045/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

13. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 02/10/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***MULTIPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AD9AC3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 13/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS

FUNDAMENTO: Com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Conta de Despesa	Fonte	Funcional programática	Natureza da Despesa	Exercício
620	00303	05.001.10.301.0005.2047	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
630	00494	05.001.10.301.0005.2047	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
640	01494	05.001.10.301.0005.2047	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
650	01495	05.001.10.301.0005.2047	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
750	01494	05.001.10.301.0005.2166	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
790	00000	05.001.10.302.0005.2051	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
800	00494	05.001.10.302.0005.2051	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
810	00496	05.001.10.302.0005.2051	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
820	01496	05.001.10.302.0005.2051	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1000	00000	05.001.10.303.0005.2058	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1010	01498	05.001.10.303.0005.2058	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1050	00000	05.001.10.304.0005.2054	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1060	01497	05.001.10.304.0005.2054	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1120	00000	05.001.10.305.0005.2055	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1130	01497	05.001.10.305.0005.2055	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1240	00000	05.005.10.122.0005.2056	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO

Prado Ferreira, 02 de outubro de 2025

MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:44775DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
52	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Inexigibilidade Nº 28/2025	**AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS POR MEIO DE PROCESSO CARONA**	16/09/2025	16/09/2025	24/12/2025	R$ 7.410,72
53	G PANIZ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTACAO LTDA	Inexigibilidade Nº 29/2025	**AQUISIÇÃO DE BATEDEIRAS INDUSTRIAIS POR MEIO DE PROCESSO CARONA**	16/09/2025	16/09/2025	24/12/2025	R$ 15.750,00
54	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	Inexigibilidade Nº 30/2025	**AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO POR MEIO DE PROCESSO CARONA**	16/09/2025	16/09/2025	24/12/2025	R$ 1.449,00
55	MARCOS OSIRES NUNES	Inexigibilidade Nº 26/2025	**MANUTENÇÃO EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS**	18/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	R$ 8.900,00
56	COTTONIL DO BRASIL LTDA						R$ 16.548,02
57	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						R$ 1.380,00
58	PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA						R$ 3.666,50
59	LILIANA SANTANA GOMEZ	Inexigibilidade Nº 27/2025	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO**	18/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	R$ 36.432,00
60	BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Dispensa de Licitação Nº 16/2025	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	24/09/2025	24/09/2025	23/09/2026	R$ 36.000,00
61	HTI SERVICOS MEDICOS	Inexigibilidade Nº 31/2025	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO TEA**	30/09/2025	30/09/2025	28/03/2026	R$ 998.160,00

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:3959DC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	10/2025	Pregão Eletrônico Nº 45/2024	Acréscimo de Quantidades	12/09/2025	R$ 49.230,02	R$ 52.620,40
1	PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR CONDICIONADO LTDA	20/2025	Pregão Eletrônico Nº 16/2025	Acréscimo de Quantidades	01/10/2025	R$ 54.373,66	R$ 56.889,95
5	MERCADO E AÇOUGUE KLECHEWSKI LTDA	42/2024	Pregão Eletrônico Nº 11/2024	Acréscimo de Quantidades	01/10/2025	R$ 1.773.444,78	R$ 1.779.801,63
	SUPERMERCADO CENETO LTDA - EPP	44/2024				R$ 162.347,93	R$ 172.394,53

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:ABCD2FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025.
CADASTRAMENTO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DE LEILÃO DE TERRENOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE REALEZA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, em consonância com a Seção II, Artigos 7º da Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024 e Lei 2.207 de 18 de março de 2025 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinadas com a Lei Municipal nº 2.247 de 26 de agosto de 2025 e Lei 2.180 de 03 de setembro de 2024, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS para a participação em processo licitatório na modalidade de leilão de imóveis públicos destinados ao Programa de Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e Social de Realeza.
1.2 Os imóveis poderão ser utilizados única e exclusivamente para fins empresariais, com a exploração de atividades comerciais, industriais ou serviçais que gerem emprego, renda e desenvolvimento para o Município.
1.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação será responsável pelo processo de Chamada Pública seguida de licitação na modalidade de leilão.
1.4 Após a conferência da inscrição e documentação pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, os mesmos passarão por análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico, que emitirá parecer favorável ou desfavorável à habilitação do empreendimento, conferindo aos credenciados a pontuação e percentual de benefícios dos incentivos previstos na lei Municipal 2172/2024, de acordo com a Planilha de Avaliação do Empreendimento (Anexo II).
1.5 Após deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico a respeito das empresas credenciadas, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação realizará o processo licitatório na modalidade de leilão.
1.5.1 Não havendo mais de um interessado em determinado imóvel, restará caracterizada a inviabilidade de competição e, portanto, a licitação será inexigível e neste caso o interessado será declarado o vencedor.
1.6 Conforme previsto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024, as empresas que estão na posse dos imóveis, detentoras dos títulos de cessão, permissão ou concessão, com data de início anteriores à vigência das Leis Municipais, nº 1.105 de 28 de julho de 2007, nº 1.829 de 13 de agosto de 2019, que comprovarem o cumprimento integral dos encargos pactuados quando da concessão do incentivo, terão, além do desconto obtidos pela de Planilha de Avaliação de Enquadramento (Anexo II), os seguintes benefícios:
I -Mais 20% (vinte por cento) de desconto adicionados ao obtido na Planilha de Avaliação de Enquadramento;
II - Prazo de 48 (quarenta e oito) meses para permanecer no imóvel, caso não seja o vencedor do certame, contados a partir da data de encerramento do processo de licitação.
1.6.1 Eventuais benfeitorias realizadas pelas empresas cessionárias, permissionárias e concessionárias que estejam em posse dos imóveis a serem alienados ou concedidos, desde que constatadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação, deverão ser ressarcidas pela licitante vencedora a quem as realizou, pelo valor constante na avaliação.
1.6.1.1 O ressarcimento das benfeitorias poderá ocorrer de forma parcelada, desde que a cessionária, permissionária ou concessionária que as realizou concorde e pactue com a licitante vencedora.
1.7 As empresas interessadas na aquisição dos bens deste certame assumirão a obrigação de exercer suas atividades econômicas no imóvel em conformidade com o projeto de empreendimento apresentado.

2. DO OBJETO
2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto **SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS** para a participação em processo licitatório na modalidade de leilão de imóveis públicos conforme os imóveis, avaliações e critérios mínimos abaixo:

Descrição do Imóvel	Valor de Avaliação	Empregos Mínimos	Área Mínima de Edificação
A) Imóvel com área total de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), correspondente aos: LOTES 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15 e 16 matriculados respectivamente sob os nºs 29.216, 29.217, 29.118, 29.222, 29.223, 29.224, 29.225 e 29.226 todos da QUADRA 516, localizados na Rua Jocelei Basso e Rua Basilio Batistella, quadra 516, Parque Empresarial Lorenzi, do Município de Realeza - Paraná, conforme Livro nº 02 do Registro de	R$1.000.000,00	19	960 m²

Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água;			
B) Imóvel com área total de 2.400,00 m² (dois e quatrocentos metros quadrados), correspondente aos: LOTES 03, 04 e 05 matriculados respectivamente sob os nºs 29.213, 29.214 e 29.215 da QUADRA 516 localizados na Rua Jocelei Basso, Parque Empresarial Lorenzi, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água;	R$ 384.000,00	12	504 m²
C) Imóvel com área total de 2.220,36 m² (dois mil duzentos e vinte vírgula trinta e seis metros quadrados), correspondente aos: LOTES 06 e 07 matriculados respectivamente sob os nºs 29.182 e 29.183 da QUADRA 512, localizados na Rua Emilia Ascare Emiliano esquina com Rua João Osowski Filho, Parque Empresarial Lorenzi trevo da PR-182, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água.	R$ 488.479,20	12	466 m²
D) Imóvel com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), correspondente ao: LOTE 01 matriculado sob nº 29.197 da QUADRA 515 localizado na Rua Basilio Batistella esquina com a Rua Anilson Gehlen, no Parque Empresarial Lorenzi, trevo da PR-182, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água;	R$ 185.000,00	06	280 m²
E) Imóvel com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), correspondente ao: LOTE 08 matriculado sob os nº 29.239 da QUADRA 517 localizado na Rua Anilson Gehlen, esquina com Rua Jocelei Basso no Parque Empresarial Lorenzi, trevo da PR-182, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água.	R$ 200.000,00	06	280 m²
F) Imóvel com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), correspondente aos: LOTES 01, 02 e 03 matriculados respectivamente sob os nºs 29.187, 29.188 e 29.189 da QUADRA 513 localizado na Rua Emilia Ascare Emiliano esquina com a Rua Anilso Gehlen, Parque Empresarial Lorenzi, trevo da PR-182, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água.	R$ 600.000,00	12	630 m²
G) Imóvel com área total de 963,20 m² (novecentos e sessenta e três virgula vinte metros quadrados), com uma edificação de 615 m² (seiscentos e quinze metros quadrados) correspondente aos: LOTES 09 e 10 matriculado sob os nº 13.462, da QUADRA 102 localizado na Travessa 10, no Bairro Padre Josimo, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR.	R$ 927.520,00	06	EDIFICAÇÃO JÁ EXISTENTE
H) Imóvel com área total de 920,00 m² (novecentos e vinte metros quadrados), com uma edificação de 584,00 m² (quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados) correspondente ao: LOTE 13 matriculado sob os nº 20.797 da QUADRA 219 localizado na Rua Romano Zanchet nº 4375, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR.	R$ 791.000,00	06	EDIFICAÇÃO JÁ EXISTENTE
I) Imóvel com área total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) correspondente a parte ideal do Lote rural nº48, da Gleba nº 41-AM do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná. denominado lote A-1.	R$ 320.000,00	10	420 m²
K) Imóvel com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) correspondente ao lote urbano nº 07, da quadra nº 511, matriculado sob nº 29.175, localizado na Rua Projetada "B" (Rua Basílio Batistella), no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná;	R$ 200.000,00	06	280m²

2.2 – Do Imóvel "H" e imóvel "I"– Situação Jurídica Pendente

2.2.1 O imóvel identificado como "H" com área de 920,00 m² (novecentos e vinte metros quadrados), com uma edificação de 584,00 m² (quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados) correspondente ao: LOTE 13 matriculado sob os nº 20.797 da QUADRA 219 localizado na Rua Romano Zanchet nº 4375, do Município de Realeza, Estado do Paraná. Encontra-se com processo de regularização pendente, não sendo possível a transferência imediata da titularidade ao arrematante.

2.2.2 O imóvel identificado como "I" área total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) correspondente a parte ideal do Lote rural nº48, da Gleba nº 41-AM do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná. denominado lote A-1) encontra-se com processo de regularização pendente, não sendo possível a transferência imediata da titularidade ao arrematante.

2.2.3 A participação no certame e eventual arrematação deste imóvel implica:

I – Ciência e aceitação pelo licitante da condição suspensiva quanto à transferência da propriedade, o qual se dará por termo de ciência e responsabilidade prevista ao final deste edital;

II - Fica condicionado o pagamento do Imóvel "H" e imóvel "I" na modalidade de parcelamento, haja vista que não será efetuada a transferência imediata.

III - Fica o Munícipio obrigado a proceder com a transferência do referido imóvel por meio de escritura pública de compra e venda, assim que o mesmo estiver regularizado.

IV- Deverá ser considerado e constado como amortização, no momento da escritura pública os valores já pagos na vigência do contrato.

V – Em caso de não conclusão da regularização seguida de rescisão do compromisso, os valores pagos na vigência do contrato serão devolvidos ao licitante vencedor.

VI – A não conclusão da regularização não dará direito a indenização, compensação ou ressarcimento ao licitante vencedor, podendo gerar a rescisão do compromisso sem ônus para o Município.

2.3 – Da Regularização dos Imóveis com Múltiplas Matrículas

2.3.1 Nos casos de imóveis descritos neste edital que sejam compostos por mais de uma matrícula imobiliária, a efetivação da venda ficará condicionada à unificação registral das referidas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, procedimento este que deverá ser coordenado pelo Departamento de Planejamento Urbano do Município de Realeza.

2.3.2 Somente após a devida unificação registral e regularização tributária, o licitante vencedor poderá promover a lavratura da escritura pública de compra e venda.

2.3.3 Após a escritura pública, fica obrigada a regularização tributária do imóvel unificado, com a correspondente atualização do cadastro junto ao Departamento de Tributação, de modo a assegurar a correta individualização do imóvel perante o Fisco Municipal.

2.3.4 O descumprimento dessa exigência implicará na suspensão dos efeitos da arrematação, até a devida regularização, não sendo cabível qualquer responsabilização da Administração Pública por eventuais prejuízos decorrentes da inércia do arrematante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas devidamente constituídas, com no mínimo 12 (doze) meses de atividades, em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas; sendo microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de médio e de grande porte; sendo da Indústria, do comércio ou da prestação de serviços.

3.2 Excetua-se da cláusula 3.1, bares, lanchonetes, restaurantes, casas de show, comércio varejista de bebidas e alimentos, com atendimento direto ao consumidor, com ou sem produção no local.

3.3 Para a habilitação no Chamamento Público a empresa deverá apresentar:

• Cartão CNPJ;
• Alvará de Funcionamento;
• Alvará Sanitário ou Dispensa de Alvará Sanitário;
• Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);
• Comprovante de Endereço (faturas com máximo de 02 meses de emissão);
• Certidão Negativa de Tributos Municipais;

• Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
• Certidão Negativa de Tributos Federais;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
• Certidão de regularidade do FGTS;
• Guia de Detalhamento do FGTS (onde constam o nome dos colaboradores registrados);
• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
• Contrato social e suas alterações;
• Atestado de idoneidade financeira fornecido pelas instituições bancárias onde a empresa possui conta;
• Prova de regularidade quanto a: Certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca em que a empresa tiver sua sede;
• Formulário de Inscrição e Apresentação do Projeto do Empreendimento (Anexo I);
• Declaração de conhecimento do Imóvel; (anexo III)
• Termo de opção de pagamento. (anexo IV)

3.4 **Anexar a documentação na ordem solicitada e em arquivos individuais em PDF.**
3.5 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:
a) Pessoalmente: Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, situada no Endereço: Av. Rubens César Caselani, n° 3079, Centro, Realeza-PR
b) Endereço eletrônico: http://www.realeza.pr.gov.br
c) Telefone (46) 3543-4525 (WhatsApp)
3.6 Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, e, sem prejuízos aos termos e contratos celebrados entre o Município de Realeza e empresas quando houver.
3.7 As empresas interessadas assumem integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos apresentados, comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante todo o processo, sob pena de desclassificação ou anulação do procedimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1 É vedada a participação de quem estiver inadimplente com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública;
4.2 É vedada a participação de quem não estiver cumprindo com suas obrigações tributárias e trabalhistas;
4.3 É vedada a participação de quem, em qualquer momento, tenha celebrado contrato com o Município de Realeza, e que tenha acarretado em rescisão por descumprimento de suas obrigações.

4.4 É vedada a participação das empresas que tenham recebido benefícios previstos no artigo 6º, incisos I, II e III da lei municipal 2.172/2024, por período inferior a 3 (três) anos, ou nos incisos III, IV, V e VI do mesmo artigo, por período inferior a 2 (dois) anos, ambos contados da aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal ou da assinatura do respectivo instrumento jurídico.

5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
5.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até **10 (dez) dias úteis anteriores ao término do prazo de credenciamento**, apresentar **impugnação ao edital,** devidamente fundamentada. A impugnação deverá ser protocolada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, ou enviada eletronicamente pelo e-mail institucional, desde que respeitado o prazo estabelecido.
5.2 As respostas às impugnações serão publicadas no site oficial do Município de Realeza e disponibilizadas aos interessados.
5.3 O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será publicado em forma de **relação preliminar das empresas credenciadas e para as não credenciadas** será encaminhado um parecer.
5.4 Da **decisão que indeferir o credenciamento ou da avaliação emitida pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico**, caberá **recurso administrativo**, a ser interposto no prazo de **dez (dez) dias úteis**, contados da data da publicação da relação preliminar.
5.5 O recurso deverá ser fundamentado e protocolado junto à Secretaria ou enviado por meio eletrônico desenvolvimento@realeza.pr.gov.br (com confirmação de recebimento).
5.6 O julgamento dos recursos será de competência do Conselho de Desenvolvimento Econômico.
5.7 A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como **renúncia ao direito de recurso**, tornando-se definitiva a decisão administrativa.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO
6.1 O processo de seleção e escolha dos participantes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:
1ª – Inscrição de 07/10/2025 até 07/11/2025
2ª - Conferência da documentação 08/11/2025 até 24/11/2024
3ª - Análise e habilitação 25/11/2025 até 19/12/2025
4ª - Publicação dos Resultados 20/12/2025 até 22/12/2025
5ª - Processo licitatório na modalidade de leilão ou inexigibilidade de Licitação (prazo deve ser observado pelo setor competente)
6.2 O Município de Realeza poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.

7. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO
7.1 As empresas interessadas deverão realizar a inscrição mediante protocolo no site, https://realeza.pr.gov.br/ , conforme o PASSO a PASSO a seguir:
a) ACESSAR o site do município de Realeza, https://realeza.pr.gov.br//;
b) Ao final da página, ir em “OUTROS ACESSOS”, em seguida ir em “PROTOCOLO”;
c) Clicar em “ABERTURA DE PROCESSO”, abrirá uma nova página;
d) Preencher os “Dados da solicitação” como segue:
d.1) Entidade: “Município de Realeza”;
d.2) Assunto: “Protocolos Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
d.3) Clicar: “Li e aceito as instruções do processo”;
d.4) Descrição: “CADASTRAMENTO PARA HABILITAR EMPRESAS PARA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO”;

d.5) Dados do requerente: preencher todos os dados;
d.6) ANEXOS – ao final do site – **ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS EM PDF, NA ORDEM DESCRITA:**
Cartão CNPJ;
Alvará de Funcionamento;
Alvará Sanitário ou Dispensa de Alvará Sanitário;
Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);
Comprovante de Endereço (faturas com máximo de 02 meses de emissão);
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Tributos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de regularidade do FGTS;
Guia de Detalhamento do FGTS (onde constam o nome dos colaboradores registrados);
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
Contrato social e suas alterações;
Atestado de idoneidade financeira fornecido pelas instituições bancárias onde a empresa possui conta;
Prova de regularidade quanto a: Certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca em que a empresa tiver sua sede;
Formulário de Inscrição e Apresentação do Projeto do Empreendimento (Anexo I);
Declaração de conhecimento do Imóvel;
Termo de opção de pagamento.
d.7) Clicar em "GRAVAR" – lado direito do site.
7.2 O prazo para inscrição inicia-se às 0:00h do dia 07 de outubro de 2025 e encerra-se às 23:59h do dia 07 de novembro de 2025.
7.3 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.
7.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

8. SEGUNDA ETAPA - CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Nesta etapa serão analisados, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, os documentos mencionados no item 3.3 deste edital, podendo se valer de apoio técnico e especializado, conforme a necessidade, encaminhando para a próxima etapa somente as empresas que apresentarem as documentações necessárias.
8.2 Nos casos que ficarem caracterizadas irregularidades leves, por erros ou equívocos no preparo e entrega da documentação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, poderá, a seu critério, conceder o prazo de 24 horas para que a empresa participante realize os ajustes necessários.

9. TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE E HABILITAÇÃO

9.1 Nesta etapa as empresas inscritas serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, que deverá emitir parecer favorável ou desfavorável ao credenciamento do empreendimento inscrito, levando em consideração a viabilidade econômica, o potencial de geração de emprego e renda e perspectiva de crescimento da empresa, conferindo aos habilitados a pontuação e percentual de benefícios dos incentivos previstos na lei Municipal 2.172/2024, de acordo com a Planilha de Avaliação de Enquadramento (Anexo II).
9.1.1 Para auxiliar na tomada de decisões, o Conselho de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar informações adicionais sobre a empresa, que terá o prazo de 48 horas para apresentá-las.
9.1.2 No atendimento da quantidade mínima de empregos serão considerados os empregos diretos nos quais as empresas se comprometem a gerar até o 3º ano do incentivo.
9.1.2.1 O quadro societário do empreendimento contará como emprego direto.
9.2 Após a emissão do parecer, os participantes habilitados estarão aptos para participarem para o processo licitatório na modalidade de leilão.
9.2.1 Não havendo mais de um interessado em determinado imóvel, restará caracterizada a inviabilidade de competição e, portanto, a licitação será inexigível e neste caso o interessado será declarado o vencedor.
9.2.2 Em caso de inexigibilidade de licitação, o único interessado pelo imóvel pagará o valor de avaliação, subtraído o valor do percentual de desconto obtido pela Planilha de Avaliação do Enquadramento (Anexo II).

10. QUARTA ETAPA - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Nesta etapa será divulgado no site do município a relação das empresas inscritas e habilitadas, e, as empresas declaradas vencedoras conforme cláusula 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, juntamente com o percentual de desconto obtido.
10.2 A relação será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico https://realeza.pr.gov.br/, assim como, nas redes sociais e diário oficial.

11. QUINTA ETAPA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 Os imóveis objeto deste chamamento público serão alienados mediante processo licitatório na modalidade **leilão**, com lance inicial igual ao valor da avaliação técnica, realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
11.2 Havendo um único interessado no imóvel ofertado, a licitação será considerada **inexigível** por inviabilidade de competição, sendo assim, processo de Inexigibilidade de Licitação.
11.3 Somente poderão participar do leilão as empresas que tiverem sido **credenciadas e habilitadas no presente Chamamento Público**, conforme os critérios definidos neste edital.

11.1A – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1A.1 Em conformidade com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no §8º do art. 11 da Lei Municipal nº 2.172/2024, poderá ser adotado o processo de inexigibilidade de licitação quando, em razão da ausência de pluralidade de interessados habilitados para determinado imóvel, restar caracterizada a inviabilidade de competição.

11.1A.2 A inexigibilidade ocorrerá apenas nos casos em que houver um único interessado habilitado para determinado imóvel, após o encerramento de todas as etapas do chamamento e respeitada a legislação municipal vigente. A empresa será considerada vencedora e o valor de aquisição será o valor de avaliação oficial do imóvel, com a dedução do percentual de desconto apurado conforme a Planilha de Avaliação do Enquadramento (Anexo II).

11.1A.3 A empresa declarada vencedora deverá celebrar contrato nos termos definidos neste edital e cumprir integralmente as obrigações previstas, inclusive as condições de instalação, prazo para início das atividades, manutenção de empregos e aplicação dos investimentos propostos no projeto de empreendimento, sob pena de resolução contratual.

11. 1B DO PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE LEILÃO

11.1B.1 Os imóveis objeto deste Chamamento Público serão alienados mediante processo licitatório na modalidade de leilão, conforme prevê o art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.172/2024, observado o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das modalidades de licitação.

11.1B.2 O leilão terá como critério de julgamento o maior lance, sendo o valor inicial igual ao da avaliação técnica oficial realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Realeza, em conformidade com a legislação vigente.

11.1B.3 Somente poderão participar do leilão as empresas previamente credenciadas e habilitadas por meio deste Chamamento Público, com projeto aprovado e pontuação atribuída pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

11.1B.5 Os licitantes poderão obter descontos entre 10% e 60% sobre o valor do imóvel, conforme pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Enquadramento (Anexo II), respeitando os critérios definidos nos artigos 3º e 11 da Lei Municipal nº 2.172/2024.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E POSSE

12.1. A empresa declarada vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, contado do recebimento do instrumento no endereço eletrônico cadastrado no formulário do empreendimento. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por mais **5 (cinco) dias úteis,** mediante justificativa formal apresentada e aceita pela Administração.

12.1.1 Caso a empresa vencedora não assine o contrato no prazo estabelecido, ficará sujeita às penalidades previstas nos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, da aplicação de multa fixada no edital. Nesta hipótese, a Administração poderá convocar, sucessivamente, os licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação, para assinatura do contrato, conforme autoriza o **art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.**

12.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido implicará, além da perda do direito à contratação e da execução da garantia prestada, na aplicação das seguintes penalidades, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser recolhida em favor do Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, a ser aplicado nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos de reincidência ou gravidade da conduta, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A transmissão da posse provisória do imóvel ocorrerá na data da assinatura do contrato. A **escritura pública definitiva de compra e venda** somente será outorgada após o cumprimento integral dos seguintes requisitos:

I – Quitação total do valor do imóvel;

II – Implantação do empreendimento em conformidade com o projeto aprovado;

III – Comprovação de atividade econômica efetiva no local por, no mínimo, **5 (cinco) anos**;

IV – Cumprimento integral das obrigações contratuais e dos critérios mínimos estabelecidos no edital.

12.2.1. A escritura pública de compra e venda conterá cláusula resolutiva expressa prevendo a reversão do imóvel ao patrimônio do Município em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

12.2.2. Para o imóvel "I", especificamente, a escritura definitiva será lavrada somente após a regularização, sendo garantido ao adquirente o direito de posse contratualmente.

13. DO PAGAMENTO

13.1 As empresas vencedoras poderão optar por duas formas de pagamento:

a) À vista, em parcela única, com prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

b) A prazo, com entrada à vista de no mínimo 10% do valor, com prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato; carência de no máximo 12 meses para o início do pagamento restante; até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, já contado o prazo de carência (exemplo: 12 meses de carência mais 108 meses de amortização), acrescidas de atualização monetária pelo IGP-M.

13.1 Sobre o valor apurado no leilão, poderá incidir desconto de **10% (dez por cento) a 60% (sessenta por cento)** ao licitante vencedor, conforme apurado por meio da **Planilha de Avaliação de Enquadramento** constante no **Anexo II** deste edital, respeitados os critérios de pontuação e contrapartida previstos. O referido desconto poderá ser **acumulado com aquele previsto na Cláusula 1.5**, quando aplicável, observados os limites legais.

14. DOS PRAZOS E ENCARGOS

14.1. A empresa deverá protocolar junto ao Departamento de Obras, no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, a documentação necessária para emissão de Alvará de Construção.

14.2. É obrigatório o início das obras em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, e a conclusão em até 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, sob pena de nulidade e resolução contratual.

14.3. A empresa não poderá transferir, alienar ou ceder o imóvel antes de decorridos 5 anos da assinatura contratual, do pagamento total e do cumprimento das obrigações.

14.4. O início das atividades deve ocorrer em até 60 dias para imóveis já edificados ou, para imóveis sem edificação 60 dias a partir da conclusão da construção, respeitado o prazo máximo supracitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

15.1 Utilizar o Imóvel adquirido em conformidade com a proposta apresentada no momento do chamamento.

15.2 Apresentar semestralmente e sempre que solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, as documentações pertinentes ao acompanhamento das suas atividades e da evolução da empresa.

15.3 Não deixar de operar a empresa no imóvel por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, salvo por motivos comprovadamente justificados.

15.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas.
15.5 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.
15.6 Não ceder ou sub-rogar os direitos e obrigações adquiridos por ocasião do contrato, inclusive do quadro societário indicado no momento da inscrição no chamamento público, dentro do prazo dos cinco anos iniciais, sob pena de rescisão do contrato.
15.7 Transferir imediatamente para sua titularidade as contas de energia e água, junto aos órgãos responsáveis.
15.8 Emitir sempre que necessárias as devidas licenças ambientais com os órgãos responsáveis.
15.9 As despesas com consumo de energia elétrica, água e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, sem direito a ressarcimento, ficando a licitante vencedora responsável pela limpeza da totalidade do terreno referente ao objeto do contrato, se comprometendo a manter a parte externa livre de entulhos e totalmente limpa.
15.11 Utilizar o Imóvel para os fins que se apresentaram durante o processo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
16.1 Fiscalizar a execução do objeto.
16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante, de acordo com as cláusulas contratuais.
16.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta através das verificações semestrais.
16.4 Comunicar ao licitante, por escrito, as falhas e irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.
16.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante, através de servidores designados.
16.6 Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo licitante, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.
16.7 Efetuar a rescisão do contrato em caso de irregularidades não sanadas.
17. DA RESCISÃO
17.1 O contrato poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:
a) Descumprimento, pela empresa, dos critérios e obrigações assumidas em contrato.
b) A não ocupação ou utilização do imóvel.
c) Atraso acumulado do pagamento de 3 (Três) parcelas da alienação do imóvel.
d) Deixar de operar a empresa no imóvel por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, salvo por motivos comprovadamente justificados.
17.2 Ao participar do Chamamento público a empresa assume que tem total conhecimento das regras do processo e também de que o descumprimento parcial de qualquer obrigação assumida resultará na rescisão do contrato.
17.3 Em caso de rescisão contratual a empresa deverá entregar o imóvel para o Município no prazo máximo de 30 dias a contar da solicitação.
17.4 Havendo interesse por parte do adquirente em devolver o imóvel, o Município poderá providenciar o ressarcimento, nas mesmas condições estabelecidas quando da aquisição do imóvel, aplicando-se a correção monetária nos valores praticados, como forma de agilizar a retomada em função de interesse do Município em novo investimento na área vendida.
17.4.1 Em caso de rescisão por descumprimento, o Município restituirá os valores pagos, atualizados monetariamente, com aplicação de multa de 20%, deduzidos os encargos, sem direito a indenização por benfeitorias, salvo se estas forem removidas sem prejuízo ao imóvel ou negociadas com novo ocupante.

17.5 Constatados motivos para a rescisão, o Município poderá, a seu critério, conceder à empresa ocupante do imóvel deste certame o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regularização.
18. DA ALIENAÇÃO
18.1 A alienação seguirá os procedimentos previstos na seção II da Lei Municipal nº 2.172/2024.
18.2 A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora, assim como as exigências contratuais, será exercida pelo Município de Realeza, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.
18.3 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.
18.4 Não serão admitidas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições.
19. SUBLOCAÇÃO
19.1 Os imóveis vendidos nas condições deste edital, não poderão ser alienados, sublocados ou cedidos a terceiros antes do decurso de 05 (cinco) anos de funcionamento das atividades, do pagamento integral do preço apurado, do cumprimento dos encargos e do registro da escritura pública.
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação poderá, a qualquer tempo ou semestralmente, **solicitar documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista, tributária e social da empresa**, bem como **relatórios de evolução econômica, expansão da estrutura, crescimento de mercado e geração de empregos**, em consonância com os compromissos assumidos.
20.2 É **vedada a edificação de unidades residenciais** nos imóveis objeto deste edital, que deverão ser destinados exclusivamente aos fins produtivos, industriais ou comerciais previamente pactuados.
20.3 A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do processo.
20.4 Fica eleito o **Foro da Comarca de Realeza – Estado do Paraná** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público e de seus contratos decorrentes.
Realeza, 02 de outubro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO BUENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DO EMPREENDIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Prencher todos os itens;
Os itens que não se aplicam à realidade da empresa prencher com "N/A";
Quando couber poderão ser selecionado mais que uma opção.

1 - DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia:
Razão Social:
Endereço: Nº:
Cidade: UF:
CNPJ: IE:
Fone 1: Fone 2:
E-mail:

Nome dos sócios (quantos houverem):
1) Fone:
2) Fone:
3) Fone:
...

Responsável Pelo Preencimento:
E-mail: Fone:

2 - SOBRE O EMPREENDIMENTO

2.1 DESCRIÇÃO DO MODELO DE NEGÓCIO
Descreva resumidamente qual é o tipo de negócio,qual é o publico alvo e os principais produtos e/ou serviços oferecidos pela empresa.

2.2 FORMA DE CONSTITUIÇÃO
Forma Jurídica:
() Empresário Individual – EI
() Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
() Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada – Ltda.
() Sociedade Anônima – S/A
() Outro:_____
Regime Tributário:
() Simples
() Lucro Real
() Lucro Presumido

2.3 EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA (EBT)*
() Sim () Não

**Empresa legalmente constituída cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação.*

2.4 DESINCUBAÇÃO
A empresa é originária de incubadora?
() SIM
() NÃO

2.5 NÚMERO DE COLABORADORES DIRETOS*
ATUAL: _____
PROJETADO PARA 3 ANO DE BENEFÍCIO:_____
**Deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos solicitados pelo edital, Relatório da Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social (GFIP).*

2.6 RAMO DE ATIVIDADE
() Indústria
() Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação
() Serviços e Turismo
() Serviços de Educação
() Serviços Diversos
() Comércio Atacadista
() Comércio Varegista

2.7 PRODUTO
Em relação aos principais produtos e serviços, eles são:
(havendo produto destinado a exportação, assinalar mais que uma alternativa)

() NOVO na cidade, não há similar em Realeza
() NOVO para a empresa, porém existe similar em Realeza

() IGUAL, mesmo produto/serviço para a empresa e há similar em Realeza
() Produto destinado à exportação

2.8 RECEITA BRUTA (FATURAMENTO)*
Último Ano de Atividade: R$ _____
Projetado para o 1º Ano do benefício: R$ _____
Projetado para o 2º Ano do benefício: R$ _____
Projetado para o 3º Ano do benefício: R$ _____
**Caso a empresa tenha menos de um ano de atividade, apresentar a receita do período existente.*
***Deverá ser anexado junto aos demais documentos solicitados pelo edital, Declaração Anual de Faturamento, PGDAS ou documento equivalente.*

2.9 MONTANTE A SER INVESTIDO NO EMPREENDIMENTO
(Valor projetado para obras, estruturas e equipamentos)

R$ _____

ORIGEM DO RECURSO DO INVESTIMENTO

() Próprio
() Próprio e Financiamento
() Financiamento

2.10 NATUREZA DO PROJETO
() Implantação de Empresa Nova
() Expansão da unidade do Município
() Expansão de unidade de fora do Município
() Relocalização (sem expansão)
() Empreendimento instalado no objeto da licitação (cumprindo com as obrigações)

2.11 NATUREZA DO PRODUTO/SERVIÇO

() Desenvolvido com tecnologia própria
() Utiliza tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros)
() Sem agregação de novas tecnologias

Se possui descreva qual tecnologia:

2.12 IMPACTO AMBIENTAL

() Atividade não poluidora
() Com risco de poluição mas com sistema de controle e plano de controle

2.13 PROGRAMAS SOCIAIS

() Possui programas sociais
() Não possui programas sociais

Se possui descreva qual programa programa:

2.14 IMPACTO TRIBUTÁRIO
() Recolhimento de ISS e ICMS
() Recolhimento de ISS
() Recolhimento de ICMS
() Recolhimento de IPI
() Outro:_____

2.15 PERFIL DA MÃO-DE-OBRA
Preencher com a quantidade de vagas ocupadas ou dispníveis para cada tipo:
Funções com nível de Ensino Superior (com atuação na área): _____
Funções com nível de Ensino Médio: _____
Funções com nível de Ensino Fundamental: _____
Funções sem escolaridade: _____

2.16 CADEIA PRODUTIVA
A empresa utiliza matérias-primas e/ou fornecedores e/ou recursos locais?
() Sim () Não
Se “sim” cite exemplos:

2.17 SEDE ATUAL DA EMPRESA (pode assinalar mais que uma alternativa)
() Alugada
() Própria
() Inadequada
() Outro:_____

2.18 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA (se houver)
Anexar tabela a escolha, contendo projeção semestral de valores em R$ (Reais).

2.19 PRAZO TOTAL PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

_____ meses.

2.20 ANEXAR A ESTE FORMULÁRIO, SE POSSÍVEL E SE COUBER, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ATIVIDADES DA EMPRESA, DA SEDE ATUAL E PROJETO DA FUTURA SEDE DO EMPREENDIMENTO.

Declaramos conhecer as normas e critérios que regem a concessão dos incentivos da Lei Municipal Nº. 2.172 de 18 de junho de 2024, bem como concordamos e cumpriremos integralmente com o estabelecido em lei e no presente projeto do empreendimento.

Realeza, XX de XXXX de 20XX.

Assinatura do responsável legal do empreendimento, contendo abaixo da linha o nome por extenso.

ANEXO II
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

EMPRESA:	PROCESSO Nº		
01 - GERAÇÃO DE EMPREGOS	**Pontos**	Peso 0,5	**(X)**
A empresa gera até 10 postos de trabalho (Geração atual)	1	0,5	
De 11 a 20 postos de trabalho (Geração atual)	2	1,0	
De 21 a 30 postos de trabalho (Geração Atual)	3	1,5	
De 31 a 40 postos de trabalho (Geração Atual)	4	2,0	
Acima de 40 postos de trabalho (Geração Atual)	5	2,5	
Projetado para 03 anos após o benefício (0,1 ponto para cada vaga adicional em relação a geração atual)			
02- RAMO DE ATIVIDADE	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Indústria	5	1,5	
Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação	5	1,5	
Serviços de Turismo	4	1,2	
Serviços de Educação	4	1,2	
Serviços Diversos	3	0,9	
Comércio Atacadista	2	0,6	
Comércio Varejista	1	0,3	
03 – PRODUTO	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
NOVO na cidade (não há similar em Realeza)	6	1,8	
NOVO para a empresa, porém existe similarproduzido ou comercializado em Realeza	4	1,2	
IGUAL, mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Realeza	1	0,3	
Produto destinado à exportação (acréscimo, soma-se a anterior)	+1	+0,3	
04 - PORTE DA EMPRESA (*Receita Bruta do ano anterior ou proporcional ao período de existência)*	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
MICRO – igual ou inferior a R$ 360.000,00	8	2,4	
PEQUENA – Acima de R$ 360.000,00 até R$ 4.800.000,00	6	1,8	
MÉDIA – Acima de R$ 4.800.000,00 até R$ 20.000.000,00	5	1,5	
GRANDE - Acima de R$ 20.000.000,00	4	1,2	
Novo empreendimento, sem comprovação de receita	1	0,3	
05 – MONTANTE A SER IVESTIDO NO MPREENDIMENTO	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
Até R$ 100.000,00	1	0,5	
De R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00	3	1,5	
De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00	5	2,5	
Acima de R$ 1.500.000,00	7	3,5	
06 – NATUREZA DO PROJETO	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Implantação de Empresa Nova	4	1,2	
Expansão da unidade do Município	3	0,9	
Expansão de unidade de fora do Município	2	0,6	
Relocalização (sem expansão)	0	0,0	
Empreendimento instalado no objeto da licitação cumprindo com as obrigações	2	0,6	
07 – NATUREZA DO PRODUTO/SERVIÇO	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Produtos/serviços desenvolvidos com tecnologia própria.	5	1,5	
Produtos/serviços que utilizam tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros).	3	0,9	
Produtos/serviços sem agregação de novas tecnologias	0	0,0	
08 - IMPACTO AMBIENTAL	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Sem risco de poluição	2	0,6	
Com risco de poluição, mas com sistema e plano de controle	0	0,0	
09 - PROGRAMAS SOCIAIS	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Possui programas sociais	2	0,6	
Não possui programas sociais	0	0,0	
10 - IMPACTO TRIBUTÁRIO	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
Recolhimento de ISS	1	0,5	
Recolhimento de ICMS	1	0,5	
Recolhimento de IPI	1	0,5	
Outro:_____	1	0,5	
11 - MÃO-DE-OBRA PREDOMINANTE	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Funções de Nível Superior (com atuação na área)	3	0,9	
Funções de Nível Médio	2	0,6	
Funções com Nível Fundamental	1	0,3	
Funções sem escolaridade	0,5	0,15	
12 - CADEIA PRODUTIVA	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
A empresa utiliza matérias-primas e/ou fornecedores e/ou recursos locais	1	0,5	
Para determinar o enquadramento, deverá ser considerado a soma dos valores obtidos pelo peso das pontuações	**Pontuação Total:**		

ENQUADRAMENTO DE INCENTIVO		
INTERVALO DE PONTUAÇÃO	**FAIXA DE PONTUAÇÃO**	**DESCONTO OBTIDO**
14,00 e acima		60%
13,00 a 13,99		55%
12,00 a 12,99		50%
11,00 a 11,99		45%
10,00 a 10,99		40%
9,00 a 9,99		30%
8,00 a 8,99		20%
até 7,99		10%

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO IMÓVEL

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público /2025

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que visitamos o imóvel xxxxxxx (inserir todos os dados do imóvel) tomando ciência de sua atual situação.
Para o imóvel em questão (completar mencionando se haverá necessidade de intervenção para ajuste do terreno ou se não haverá necessidade de intervenção para adequação do terreno).

.....,.....de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante da empresa
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa

ANEXO IV
TERMO DE OPÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO

EMPRESA:
CNPJ:
Endereço:
Referente a alienação do seguinte imóvel:

Descrição do Imóvel	Valor de Avaliação	Empregos Mínimos	Área Mínima de Edificação
xxxxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxx	xxxx

Optamos pela seguinte forma de pagamento:

() À vista, em parcela única;
() Parcelado: entrada de no mínimo 10% do valor do imóvel seguido de 12 meses de carência para iníciar o pagamento, sendo 108 parcelas corrigidas anualmente pelo IGP-M.
() Parcelado: entrada entrada de no mínimo 10% do valor do imóvel, seguido de 120 parcelas mensais corrigidas por IGP-M.

.....,.....de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante da empresa
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:57A367EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de Tecidos, Aviamentos e Material de Artesanato em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **03 de Outubro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste

LOTE: 001 - Lote 001	20	77589	BASTAO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE PACOTE DE 1 KG	CLASSE	UNID	285,00	27,98	29,27
LOTE: 001 - Lote 001	21	77590	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG	CLASSE	UNID	305,00	29,75	31,12
LOTE: 001 - Lote 001	23	77592	BUQUE DE ROSAS ARTIFICIAL ORIENTAL PEQUENO, APROX 20 MM- CORES DIVERSA	ROCOCO	UNID	30,00	6,33	6,62
LOTE: 001 - Lote 001	24	77593	CANETA ACRILPEN PARA TECIDO PONTA MÉDIA COR PRETA	ACRILEX	UNID	280,00	4,98	5,21
LOTE: 001 - Lote 001	27	77596	CANETA PARA TECIDO PONTA FINA NA COR PRETA	ACRILEX	UNID	230,00	4,96	5,19
LOTE: 001 - Lote 001	28	77597	CANETINHA PARA TECIDO PONTA DUPLA FINA E GROSSA (CHANFRADA); INDICADA PARA TECIDO (ALGODÃO), MADEIRA, MDFS, TELAS, BISCUITS, PAPEIS, ETC.; – COR PRETO	BRW	UNID	274,00	13,40	14,02
LOTE: 001 - Lote 001	42	77606	COLA PERMANENTE COM EFEITO ADESIVO PARA PINTURA EM TECIDO (PREPARAÇÃO DE BASE PARA FIXAÇÃO DO TECIDO A SER PINTADO) 37 G	ACRILEX	UNID	205,00	4,65	4,86
LOTE: 001 - Lote 001	52	77614	ESTILETE ESTREITO, COM PONTA DE METAL, LÂMINA RETRÁTIL 9MM COM TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	UNID	20,00	0,79	0,83
LOTE: 001 - Lote 001	53	77615	ESTILETE LARGO, COM PONTA DE METAL, LÂMINA RETRATIL 18MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	UNID	110,00	1,14	1,19
LOTE: 001 - Lote 001	56	77618	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	FITPEL	UNID	155,00	2,88	3,01
LOTE: 001 - Lote 001	57	77619	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA	FITPEL	UNID	120,00	0,80	0,84
LOTE: 001 - Lote 001	60	77622	FITA CREPE 18MMX50M	FITPEL	UNID	114,00	3,75	3,92
LOTE: 001 - Lote 001	71	77633	FLOR ROCOCÓ DE CETIN, APROX. 16MM, PACOTE COM 50 UND – CORES VARIADAS	ROCOCO	PCT	44,00	6,49	6,79
LOTE: 001 - Lote 001	72	77634	FOLHA DE EVA COM GLITTER 60X40CM - CORES DIVERSAS	GATE	UNID	680,00	3,17	3,32
LOTE: 001 - Lote 001	76	77667	GLITTER DE POLIESTER EXTRA FINO 250 G NA COR FURTA COR DOURADO	ROCOCO	UNID	36,00	24,90	26,05
LOTE: 001 - Lote 001	77	77668	GLITTER DE POLIESTER EXTRA FINO 250 G NA COR FURTA COR PRATA	ROCOCO	UNID	36,00	21,90	22,91
LOTE: 001 - Lote 001	78	77669	GLITTER DE POLIESTER EXTRA FINO 250 G NA COR FURTA COR VERMELHO	ROCOCO	UNID	36,00	23,90	25,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	77666	GLITTER DE POLIESTER EXTRA FINO 250G NA COR FURTA COR BRANCO	ROCOCO	UNID	36,00	18,89	19,76
LOTE: 001 - Lote 001	80	77670	GLITTER PVC 500 G DIVERSAS CORES	ROCOCO	UNID	112,00	19,49	20,39
LOTE: 001 - Lote 001	82	77672	GOMA LACA INCOLOR PARA ARTESANATO 500 ML	ACRILES	UNID	4,00	32,98	34,50
LOTE: 001 - Lote 001	84	77674	IMÃ DE GELADEIRA E ARTESANATA EM TIRA DE 9,5X2MM	MASSARI	MT	102,00	4,49	4,70
LOTE: 001 - Lote 001	87	77677	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO, 9 MM, EMBALAGEM COM 10 UNID	MASTERPRINT	UNID	10,00	1,99	2,08
LOTE: 001 - Lote 001	88	77678	LAMINA PARA ESTILETE LARGO, 18 MM, EMBALAGEM COM 10 UNID	MASTERPRINT	UNID	10,00	2,25	2,35
LOTE: 001 - Lote 001	102	77689	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 3 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	ROCOCO	PCT	103,00	3,00	3,14
LOTE: 001 - Lote 001	109	77696	PAPEL CREPOM 48MM/2M- CORES DIVERSAS	REALCE	UNID	120,00	1,09	1,14
LOTE: 001 - Lote 001	110	77697	PAPEL ESPELHO/DOBRADURA 75 À 80 G, DIVERSAS CORES	REALCE	UNID	100,00	0,50	0,52
LOTE: 001 - Lote 001	117	77704	PENAS COLORIDAS SORTIDAS COM 1.000 UNIDADES	ROCOCO	PCT	2,00	119,99	125,53
LOTE: 001 - Lote 001	119	77706	PINCEL ATOMICO PERMANENTE RECARREGÁVEL DIMENSÕES: 15 X 6 X 2 CM; 50 G PONTA DE FELTRO NA COR PRETA	MASTERPRINT	UNID	315,00	1,47	1,54
LOTE: 001 - Lote 001	120	77708	PINCEL ATOMICO PERMANENTE RECARREGÁVEL DIMENSÕES: 15 X 6 X 2 CM; 50 G PONTA DE FELTRO NA COR VERMELHA	MASTERPRINT	UNID	315,00	1,47	1,54
LOTE: 001 - Lote 001	121	77705	PINCEL ATOMICO PERMANENTE RECARREGÁVEL DIMENSÕES: 15 X 6 X 2 CM; 50 G PONTA DE FELTRO NA COR AZUL	MASTERPRINT	UNID	315,00	1,47	1,54
LOTE: 001 - Lote 001	122	77707	PINCEL ATOMICO PERMANENTE RECARREGÁVEL DIMENSÕES: 15 X 6 X 2 CM; 50 G PONTA DE FELTRO NA COR VERDE	MASTERPRINT	UNID	315,00	1,47	1,54
LOTE: 001 - Lote 001	126	77716	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TÉCNICAS COM TINTA ACRÍLICA - ARTESANATO - CERÂMICA - TECIDO - TELA/ ACRÍLICA - TELA/ ÓLEO - TINTAS À BASE DE ÁGUA - TINTAS DIVERSAS - PINTURA ESCOLAR. Nº 10	BRW	UNID	430,00	2,10	2,20
LOTE: 001 - Lote 001	127	77717	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TÉCNICAS COM TINTA ACRÍLICA - ARTESANATO - CERÂMICA - TECIDO - TELA/ ACRÍLICA - TELA/ ÓLEO - TINTAS À BASE DE ÁGUA - TINTAS DIVERSAS - PINTURA ESCOLAR. Nº 12	BRW	UNID	410,00	2,28	2,39
LOTE: 001 - Lote 001	128	77718	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TÉCNICAS COM TINTA ACRÍLICA - ARTESANATO - CERÂMICA - TECIDO - TELA/ ACRÍLICA - TELA/ ÓLEO - TINTAS À BASE DE ÁGUA - TINTAS DIVERSAS - PINTURA ESCOLAR. Nº 14	BRW	UNID	410,00	2,25	2,35
LOTE: 001 - Lote 001	129	77714	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TÉCNICAS COM TINTA ACRÍLICA - ARTESANATO - CERÂMICA - TECIDO - TELA/ ACRÍLICA - TELA/ ÓLEO - TINTAS À BASE DE ÁGUA - TINTAS DIVERSAS - PINTURA ESCOLAR. Nº 6	TIGRE	UNID	430,00	1,18	1,23
LOTE: 001 - Lote 001	130	77715	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA	TIGRE	UNID	430,00	2,10	2,20

			COR AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TÉCNICAS COM TINTA ACRÍLICA - ARTESANATO - CERÂMICA - TECIDO - TELA/ ACRÍLICA - TELA/ ÓLEO - TINTAS À BASE DE ÁGUA - TINTAS DIVERSAS - PINTURA ESCOLAR. Nº 8					
LOTE: 001 - Lote 001	131	77712	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TÉCNICAS COM TINTA ACRÍLICA - ARTESANATO - CERÂMICA - TECIDO - TELA/ ACRÍLICA - TELA/ ÓLEO - TINTAS À BASE DE ÁGUA - TINTAS DIVERSAS - PINTURA ESCOLAR. Nº 2	TIGRE	UNID	430,00	1,59	1,66
LOTE: 001 - Lote 001	132	77713	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TÉCNICAS COM TINTA ACRÍLICA - ARTESANATO - CERÂMICA - TECIDO - TELA/ ACRÍLICA - TELA/ ÓLEO - TINTAS À BASE DE ÁGUA - TINTAS DIVERSAS - PINTURA ESCOLAR. Nº 4	TIGRE	UNID	430,00	2,39	2,50
LOTE: 001 - Lote 001	136	77722	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, GRANDE, POTÊNCIA MÁXIMA: 280W, POTÊNCIA NOMINAL: 32W TENSÃO: BIVOLT: 127 - 240V, DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 11,5MM, FREQUÊNCIA: 50/60HZ	GATE	UNID	160,00	25,99	27,19
LOTE: 001 - Lote 001	219	77885	TELA DE PINTURA 30 X40 CM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: MADEIRA PINUS, EUCALIPTO OU SIMILAR; TECIDO ALGODÃO CRU; RESINAGEM ACRÍLICA - TECIDO PRÓPRIO PARA PINTURA.	SOUZA	UN	200,00	11,90	12,45
LOTE: 001 - Lote 001	220	77886	TELA DE PINTURA 50 X50 CM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: MADEIRA PINUS, EUCALIPTO OU SIMILAR; TECIDO ALGODÃO CRU; RESINAGEM ACRÍLICA - TECIDO PRÓPRIO PARA PINTURA.	SOUZA	UN	100,00	22,90	23,96
LOTE: 001 - Lote 001	223	49821	TERMOLINA LEITOSA, VIDROS COM 100 ML	ACRILEX	UN	10,00	8,00	8,37
LOTE: 001 - Lote 001	225	77852	TESOURA GRANDE PARA COSTURA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA, CABO ERGONÔMICO E TEXTURA ANTIDESLIZANTE, DIMENSÕES: 9,5 POLEGADAS.	MASTERPRINT	UN	275,00	7,70	8,06
LOTE: 001 - Lote 001	226	77888	TINTA A OLEO PARA PINTURAS ARTÍSTICAS EM TELA, 20 ML DIVERSAS CORES E TONALIDADES (BRANCO DE TITANIO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, LACA ORQUÍDEA, ROSA, MAGENTA, CARMIM, VIOLETA, AZUL, VERDE, MARROM, PRETO, TERRA DE SIENA, GRIS NEUTRO, GRIS DE PAYNE)	ACRILEX	UN	1.152,00	9,79	10,24
LOTE: 001 - Lote 001	235	77861	TINTA PARA TECIDO EXPANSÍVEL ACRIPUFF 35 ML NA COR BRANCA	ACRILEX	UN	130,00	6,70	7,01
LOTE: 001 - Lote 001	236	77862	TINTA PARA TECIDO EXPANSÍVEL ACRIPUFF 35 ML NA COR OURO	ACRILEX	UN	120,00	6,70	7,01
LOTE: 001 - Lote 001	245	77869	TINTA SPRAY ACRILICA PARA USO GERAL 350 ML/250G NA COR PRETO FOSCO	TEKBOND	UN	55,00	14,65	15,33
LOTE: 001 - Lote 001	253	77874	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE PARA ARTESANATO À BASE DE ÁGUA, INDICADO PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE EM PINTURAS ARTÍSTICAS EM TELA OU PINTURAS ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO, METAL E ISOPOR, FRASCO COM 100 ML	ACRILEX	UN	94,00	10,00	10,46
LOTE: 001 - Lote 001	255	77877	VERNIZ CRAQUELÊ 100 ML	ACRILEX	UN	52,00	9,48	9,92
LOTE: 001 - Lote 001	257	77879	VERNIZ VITRAL FOSCO INCOLOR 100 ML	ACRILEX	UN	62,00	28,00	29,29

REFERENTE: PREGÃO Nº 76/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:6BA5F822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de Tecidos, Aviamentos e Material de Artesanato em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **03 de Outubro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	7	74593	AGULHA OVERLOCK INDUSTRIAL CABO FINO Nº 11/75 PACOTES COM 10 UNID	SINGER	PCT	10,00	20,98	21,95
LOTE: 001 - Lote 001	10	74590	AGULHA RETA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 12/80, PACOTES COM 10 UNIDADES	SINGER	PCT	7,00	17,20	17,99
LOTE: 001	11	74589	AGULHA RETA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 14/90, PACOTES COM 10 UNID	SINGER	PCT	7,00	17,20	17,99

- Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	12	77581	ARGOLA DE PLÁSTICO 100MM, DIAMETRO INTERNO: 90 MM, ESPESSURA: 8 MM- COR TRANSPARENTE	MAKRO	UNID	450,00	1,94	2,03
LOTE: 001 - Lote 001	13	77582	ARGOLA DE PLÁSTICO 26 MM, DIAMETRO INTERNO 26 MM, ESPESSURA 3 MM - COR TRANSPARENTE	MAKRO	UNID	440,00	1,29	1,35
LOTE: 001 - Lote 001	15	77584	BARBANTE PARA CROCHE Nº 06, 700 G, 717 METROS, TEX 908, 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIRBAS - CRU E CORES DIVERSAS	FIAL	UNID	300,00	13,45	14,07
LOTE: 001 - Lote 001	16	77585	BARBATANA COSTURÁVEL 5 MM X 100 M	MAKRO	UNID	2,00	89,00	93,11
LOTE: 001 - Lote 001	17	77586	BARBATANA COSTURAVEL 7 MM X 100 M	MAKRO	UNID	1,00	155,00	162,16
LOTE: 001 - Lote 001	18	77587	BARRADO DE BRODERI COM 3 CM DE LARGURA E DIVERSAS CORES	MAKRO	MT	550,00	1,42	1,49
LOTE: 001 - Lote 001	26	77595	CANETA ESFERROGRÁFICA DIVERSAS CORES CX COM 100 UNID	MAKRO	UNID	35,00	39,23	41,04
LOTE: 001 - Lote 001	30	77599	CARTELAS ADESIVA DE STRASS DE TAMANHOS E CORES DIVERSOS	MAKRO	UNID	60,00	5,48	5,73
LOTE: 001 - Lote 001	44	77607	COLCHETE DE GANCHO N1° - 1,2 MM; AÇO NIQUELADO, PACOTE COM 24 UNID	MAKRO	PCT	72,00	5,50	5,75
LOTE: 001 - Lote 001	45	77608	CORDÃO FIO DE JUTA NATURAL 2MM P/ ARTESANATO ROLO C/ 500 M	MAKRO	RL	50,00	48,90	51,16
LOTE: 001 - Lote 001	46	77889	CUIA LISA PARA PERSONALIZAR, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL DE PURUNGO, COR BOCAL CROMADA, ALTURA 133,7MM, LARGURA DO BOCAL 121 MM, LARGURA INTERNA 61,2 MM, LARGURA DA BASE 78,7 MM, LARGURA DA CUA 94 MM, PESO 275 GRAMAS.	CUIAS FB	UN	300,00	27,90	29,19
LOTE: 001 - Lote 001	47	77609	ELÁSTICO BRANCO COM 1,5 CM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS.	ZANOTTI	UNID	60,00	29,99	31,37
LOTE: 001 - Lote 001	48	77610	ELÁSTICO BRANCO COM 1CM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS	ZANOTTI	RL	65,00	15,98	16,72
LOTE: 001 - Lote 001	50	77612	ELÁSTICO BRANCO COM 2,9 CM DE LARGURA, ROLO COM 25 METROS.	ZANOTTI	UNID	65,00	12,90	13,50
LOTE: 001 - Lote 001	51	77613	ELÁSTICO BRANCO COM 4 CM DE LARGURA, ROLO COM 25 METROS.	ZANOTTI	UNID	60,00	15,50	16,22
LOTE: 001 - Lote 001	54	77616	FELTRO LISO, 100% POLIESTER, 180G/M² COM 1,4 M DE LARGURA, DIVERSAS CORES.	MAKRO	MT	545,00	10,99	11,50
LOTE: 001 - Lote 001	58	77620	FITA ARAMADA 38MM – CORES DIVERSAS	MAKRO	MT	220,00	14,70	15,38
LOTE: 001 - Lote 001	61	77626	FITA DE CETIM N° 09, 38 MM, ROLO COM 10 METROS, EM CORES DIVERSAS	ZANOTTI	UNID	124,00	4,43	4,63
LOTE: 001 - Lote 001	62	77623	FITA DE CETIM Nº 00, 03MM, 100% POLIESTER, ROLO COM 100 METROS, CORES DIVERSAS	ZANOTTI	UNID	144,00	9,79	10,24
LOTE: 001 - Lote 001	63	77624	FITA DE CETIM Nº 01, 07MM, 100% POLIESTER, ROLO COM 100 METROS, CORES DIVERSAS	ZANOTTI	UNID	144,00	5,48	5,73
LOTE: 001 - Lote 001	64	77625	FITA DE CETIM Nº 05, 22 MM, 100% POLIESTER, ROLO DE 10 METROS EM CORES DIVERSAS	ZANOTTI	UNID	144,00	2,93	3,07
LOTE: 001 - Lote 001	65	77627	FITA DE JUTA COM RENDA 25MM ROLO COM 10 METROS	ZANOTTI	UNID	79,00	19,99	20,91
LOTE: 001 - Lote 001	66	77628	FITA DE JUTA DE 10 A 50 MM DE DIVERSAS CORES E MODELOS	ZANOTTI	MT	360,00	3,97	4,15
LOTE: 001 - Lote 001	67	77629	FITA FLORAL ADESIVA VERDE 12 MM ROLO COM 27 METROS	ZANOTTI	RL	102,00	5,89	6,16
LOTE: 001 - Lote 001	73	77635	FOLHA DE EVA LISA 40X60 CM – CORES DIVERSAS	MAKRO	UNID	750,00	1,40	1,46
LOTE: 001 - Lote 001	74	77664	FOLHA DE PAPEL CARBONO NA COR AMARELA PARA COSTURA 60 X 43,5 CM	MAKRO	UNID	70,00	4,00	4,18
LOTE: 001 - Lote 001	75	77665	FOLHA DE PAPEL CARBONO NA COR VERMELHA PARA COSTURA 60X43,5 CM	MAKRO	UNID	50,00	4,00	4,18
LOTE: 001 - Lote 001	81	77671	GOLA PRONTA 62% POLIESTER 38% ALGODÃO	MAKRO	UNID	50,00	8,00	8,37
LOTE: 001 - Lote 001	83	77673	ILHÓS PARA CORTINA NA COR PRATA	MAKRO	UNID	2.548,00	1,09	1,14
LOTE: 001 - Lote 001	85	77675	JUTA CORES VARIADAS 1 M DE LARGURA - 100% POLIESTER	ESTRELA VERDE	MT	500,00	19,79	20,70
LOTE: 001 - Lote 001	86	77676	LÃ ACRÍLICA, FIO TRADICIONAL, ROLO COM 100 GRAMAS - CORES DIVERSAS	SÃO JOSE	UNID	300,00	10,96	11,47
LOTE: 001 - Lote 001	89	77679	LINHA 100% ALGODÃO MERCERIZADO, TEX 151, ROLO COM 125 MT, CORES DIVERSAS LISAS E MESCLADAS	SÃO JOSE	UNID	450,00	4,63	4,84
LOTE: 001 - Lote 001	90	77680	LINHA BALÃO CONE COM 6000M, CORES DIVERSAS	TRICHE	UNID	120,00	7,95	8,32
LOTE: 001 - Lote 001	91	77681	LINHA RETA, 2000 JARDAS, CORES DIVERSAS	TRICHE	UNID	130,00	4,63	4,84
LOTE: 001 - Lote 001	92	77682	LIXA D'ÁGUA PARA POLIMENTO 2000	MAKRO	UNID	20,00	7,42	7,76
LOTE: 001 - Lote 001	93	77683	MANTA ACRÍLICA EM ROLO, COM 1,5M DE LARGURA, GRAMATURA 100	PLANALTO	MT	950,00	4,89	5,12
LOTE: 001 - Lote 001	98	77688	MASSA PRONTA PARA BISCUIT 500 G NA COR NATURAL	MAKRO	UNID	186,00	8,99	9,41
LOTE: 001 - Lote 001	99	77890	MEIA PÉROLA, PEÇAS PARA COLAGEM, TAMANHO 04 MM, SEM FUROS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	MAKRO	UN	50,00	26,90	28,14
LOTE: 001 - Lote 001	100	72251	MEIA PÉROLA, PEÇAS PARA COLAGEM, TAMANHO 06 MM, SEM FUROS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	MAKRO	UN	50,00	23,29	24,37
LOTE: 001 - Lote 001	101	72252	MEIA PÉROLA, PEÇAS PARA COLAGEM, TAMANHO 08 MM, SEM FUROS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	MAKRO	UN	50,00	23,39	24,47
LOTE: 001 - Lote 001	111	77698	PAPEL KRAFT 80 G, LARGURA: 1,2 METROS COM 150 METROS EM MÉDIA POR ROLO	MAKRO	RL	80,00	74,50	77,94
LOTE: 001 - Lote 001	115	77702	PASSA FITA MODELO CROCHÊ LISO 2,3 CM COM 10 METROS. COMPOSIÇÃO 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, CORES DIVERSAS (Cor branco, azul claro, rosa, verde claro, salmão, laranja, ouro, vermelho, preto, verde pinho, lilás)	MAKRO	UNID	230,00	17,00	17,79
LOTE: 001 - Lote 001	116	77703	PASSAMANARIA MARGARIDA CETIM 1,7CM PEÇA C/5MTS	MAKRO	UNID	165,00	10,90	11,40
LOTE: 001 - Lote 001	139	77725	RÉGUA DE METAL AÇO 30CM	MAKRO	UNID	10,00	3,46	3,62
LOTE: 001 - Lote 001	140	77726	RÉGUA DE METAL AÇO 50CM	MAKRO	UNID	310,00	32,25	33,74
LOTE: 001 - Lote 001	143	77729	RENDA FILÓ 100M X 20MM CORES VARIADAS	MAKRO	UNID	39,00	61,00	63,82
LOTE: 001 - Lote 001	144	77730	RENDA FILÓ 100M X 40MM CORES VARIADAS	MAKRO	UNID	39,00	72,00	75,32
LOTE: 001 - Lote 001	147	77733	RENDAS PEDRARIA VENUS, LARGURA APROXIMADA DE 1,30M, VÁRIAS CORES E ESTAMPAS	ADAR	MT	20,00	129,00	134,96

LOTE: 001 - Lote 001	153	77739	SIANINHA DE ALGODÃO, 9MM COM 10 MTS, 100% ALGODÃO – COR CRU	MAKRO	UNID	45,00	15,90	16,63
LOTE: 001 - Lote 001	154	77740	STENCIL/MOLDE VAZADO EM PLACA DE ACETATO EM FORMA DE BARRADOS, FIGURAS E TAMANHOS DIVERSOS	MAKRO	UNID	120,00	6,44	6,74
LOTE: 001 - Lote 001	155	77744	STRASS CHATON CRISTAL SS16, SEM COLA- PACOTE COM 1.440 UNIDADES	MAKRO	PCT	15,00	62,29	65,17
LOTE: 001 - Lote 001	156	77745	STRASS CHATON CRISTAL SS20, SEM COLA- PACOTE COM 1.440 UNIDADES	MAKRO	PCT	16,00	37,55	39,28
LOTE: 001 - Lote 001	157	77746	STRASS CHATON CRISTAL SS30, NON HOTFIX SEM COLA- PACOTE COM 288 UNID	MAKRO	PCT	21,00	50,80	53,15
LOTE: 001 - Lote 001	158	77741	STRASS CHATON SS16, SEM COLA- PACOTE COM 1.440 UNIDADES.	MAKRO	PCT	16,00	54,90	57,44
LOTE: 001 - Lote 001	159	77742	STRASS CHATON SS20, SEM COLA- PACOTE COM 1.440 UNIDADES.	MAKRO	PCT	15,00	42,00	43,94
LOTE: 001 - Lote 001	160	77743	STRASS CHATON SS30, SEM COLA- PACOTE COM 288 UNIDADES.	MAKRO	PCT	20,00	33,40	34,94
LOTE: 001 - Lote 001	161	77747	STRASS SOLTO DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS	MAKRO	UNID	1.000,00	0,19	0,20
LOTE: 001 - Lote 001	162	77748	TECIDO ALFAIATARIA BI ELASTIC – 95% POLISTER 5% ELASTANO - ESTAMPAS E CORES DIVERSAS	ADAR	MT	100,00	20,00	20,92
LOTE: 001 - Lote 001	163	77749	TECIDO BLECAUTE PARA CORTINAS 100 % POLIÉSTER, LARGURA 2,80 M, - VÁRIAS CORES E ESTAMPAS	EUROTEXTIL	MT	610,00	19,40	20,30
LOTE: 001 - Lote 001	164	77750	TECIDO BRIM - VÁRIAS CORES E ESTAMPAS	MASCARENHAS	MT	200,00	17,90	18,73
LOTE: 001 - Lote 001	165	77751	TECIDO CAMURÇA LISA, COM APROXIMADAMENTE 1,40 METROS DE LARGURA, VÁRIAS CORES E ESTAMPAS	ADAR	MT	50,00	21,80	22,81
LOTE: 001 - Lote 001	166	77752	TECIDO CETIM COM ELASTANO, COM APROXIMADAMENTE 1,45 METROS DE LARGURA, VÁRIAS CORES E ESTAMPAS	ADAR	MT	430,00	9,79	10,24
LOTE: 001 - Lote 001	167	77753	TECIDO CETIM SEM ELASTANO, VÁRIAS CORES E ESTAMPAS	ADAR	MT	100,00	4,38	4,58
LOTE: 001 - Lote 001	168	77754	TECIDO CHITA JULIANA 1,40M LARG. – 100% POLIESTER - ESTAMPAS E CORES DIVERSAS	MASCARENHAS	MT	500,00	6,50	6,80
LOTE: 001 - Lote 001	169	77755	TECIDO CHITÃO 1,50M LARG. – 100% POLIESTER - ESTAMPAS E CORES DIVERSAS	EUROTEXTIL	MT	500,00	9,38	9,81
LOTE: 001 - Lote 001	170	77756	TECIDO COM RENDA BORDADA E PEDRARIAS, 100% POLIESTER, LARGURA APROXIMADA DE 1,28M, VÁRIAS CORES E ESTAMPAS	ADAR	MT	40,00	124,99	130,76
LOTE: 001 - Lote 001	172	77758	TECIDO COTOM (GROSSO) - 92% ALGODÃO 8% ELASTANO, ESTAMPAS E CORES DIVERSAS	NCA	MT	100,00	27,80	29,08
LOTE: 001 - Lote 001	173	77759	TECIDO COTON, VÁRIAS CORES E ESTAMPAS	NCA	MT	100,00	22,87	23,93
LOTE: 001 - Lote 001	175	77761	TECIDO CRU 100% ALGODÃO, LARGURA 2,50 M	SÃO GERALDO	MT	300,00	16,80	17,58
LOTE: 001 - Lote 001	176	77799	TECIDO DE ALGODÃO CRU LAVADO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÉDIA 170G/M² , LARGURA APROXIMADA DE 1,5M	SÃO GERALDO	MT	50,00	12,99	13,59
LOTE: 001 - Lote 001	178	77801	TECIDO EM MALHA ESTAMPADA, 92% POLIESTER E 8% ELSTANO, COM APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE LARGURA, DIVERSAS CORES	ADAR	MT	200,00	7,50	7,85
LOTE: 001 - Lote 001	181	77802	TECIDO HELANCA LIGHT - CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	ADAR	MT	600,00	6,00	6,28
LOTE: 001 - Lote 001	182	77803	TECIDO JUTA COM FIO DOURADO, 94% POLIPROPILENO E 6% FIO METÁLICO, COR NATURAL, LARGURA: 1,04M	ADAR	MT	150,00	12,70	13,29
LOTE: 001 - Lote 001	183	77804	TECIDO JUTA COM FIO DOURADO, 94% POLIPROPILENO E 6% FIO METÁLICO, COR VERDE, LARGURA: 1,04M	ADAR	MT	126,00	13,50	14,12
LOTE: 001 - Lote 001	184	77805	TECIDO JUTA COM FIO DOURADO, 94% POLIPROPILENO E 6% FIO METÁLICO, COR VERMELHA LARGURA: 1,04M	ADAR	MT	116,00	17,90	18,73
LOTE: 001 - Lote 001	185	77806	TECIDO LINHO RUSTICO - LINEM LOOK SPANDEX - 96% POLIESTER 4% ELASTANO - VÁRIAS CORES E ESTAMPAS	ADAR	MT	100,00	18,00	18,83
LOTE: 001 - Lote 001	186	77807	TECIDO MALHA 90CM LARG. 100% ALGODÃO, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	QUATRO K	MT	400,00	7,00	7,32
LOTE: 001 - Lote 001	188	77816	TECIDO MALHA PIQUE - 65% POLIESTER 35% VISCOSE (GAÚCHA) - CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	GAUCHA	MT	200,00	16,00	16,74
LOTE: 001 - Lote 001	189	60708	TECIDO MALHA SUPLEX, COM 1,5M DE LARGURA. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	EUROTEXTIL	MT	200,00	19,00	19,88
LOTE: 001 - Lote 001	190	77832	TECIDO MALHA VISCOSE - M.M P.V 90CM LARG. - 65% POLIESTER 35% VISCOSE, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	ADAR	MT	230,00	23,00	24,06
LOTE: 001 - Lote 001	191	77833	TECIDO MANTA MICROFIBRA PARA COBERTORES, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	EURO TEXTIL	MT	510,00	14,50	15,17
LOTE: 001 - Lote 001	192	77834	TECIDO MANTA SOFT LISO, CORES DIVERSAS	EURO TEXTIL	MT	250,00	11,90	12,45
LOTE: 001 - Lote 001	193	77835	TECIDO MICRO ETAMINE PARA BORDADO VAGONITE ROLO DE 50 M/1,40M NA COR BRANCA	ESTILOTEX	RL	9,00	1.300,00	1.360,03
LOTE: 001 - Lote 001	194	77836	TECIDO MOLETON CARECA (S/ PELUCIA) - CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	LUNELLI	MT	100,00	36,00	37,66
LOTE: 001 - Lote 001	195	77837	TECIDO MOLETON PELUCIADO 1,80M LARG. - 58% ALGODÃO 27% POLIESTER 15% VISCOLYCRA - CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	LUNELLI	MT	100,00	34,00	35,57
LOTE: 001 - Lote 001	196	77838	TECIDO NEW SERENA, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	ADAR	MT	400,00	17,00	17,79
LOTE: 001 - Lote 001	197	77839	TECIDO OXFORD 1,50M LARG. - 100% POLIESTER - CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	ADAR	MT	800,00	7,30	7,64
LOTE: 001 - Lote 001	198	77840	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER NA COR BRANCO	ADAR	MT	190,00	5,80	6,07
LOTE: 001 - Lote 001	199	77841	TECIDO PAETÊ COM LANTEJOULA COSTURADA, 1,5 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS.	ADAR	MT	240,00	42,00	43,94
LOTE: 001 - Lote 001	200	77842	TECIDO PARA PANO DE PRATO ALVEJADO, 100 % ALGODÃO PARA PINTURA, TRAMA 11, ROLO COM 50 M, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 70 CM	LOMAER	RL	97,00	240,00	251,08
LOTE: 001 - Lote 001	201	67531	TECIDO PELÚCIA, LARGURA 1,50, ALTURA DE PELO 15 MM, COMPOSIÇÃO: FIO BASE 100% POLIÉSTER, PELO 100% ACRÍLICO, CORES VARIADAS.	ADAR	MT	55,00	40,00	41,85
LOTE: 001 - Lote 001	202	77843	TECIDO PERCAL LISO, CORES VARIADAS E CLARAS, LARGURA 2,50 M	SÃO GERALDO	MT	500,00	17,00	17,79
LOTE: 001 - Lote 001	203	77844	TECIDO RIBANA CANELADA PARA PUNHO E GOLA - 66% POLIESTER 32% VISCOSE 2% ELASTANO, DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	LUNELLI	MT	50,00	23,00	24,06
LOTE: 001 - Lote 001	204	72219	TECIDO RIBANA COM APROX. 1,30 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS.	LUNELLI	MT	100,00	14,90	15,59
LOTE: 001 - Lote 001	205	60710	TECIDO SEGUNDA PELE (PÊSSEGO, PELE E JAMBO), COM 1,6M DE LARGURA.	ADAR	MT	280,00	9,50	9,94
LOTE: 001 - Lote 001	206	77845	TECIDO SUEDY CAMURSA MONTARIA - 95% POLIESTER 5% ELASTANO - VÁRIAS CORES E ESTAMPAS	ADAR	MT	200,00	36,00	37,66

LOTE: 001 - Lote 001	207	63217	TECIDO SUPLEX POWER PTNATTI - 88% POLIAMIDA 12% ELASTANO - VÁRIAS CORES E ESTAMPAS	EUROTEXTIL	MT	380,00	32,00	33,48
LOTE: 001 - Lote 001	209	77846	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO PARA PATCHWORK E ARTESANATOS DIVERSOS- CORES E DESENHOS DIVERSOS COM TAMANHOS APROXIMADOS DE 8 A 10 CM	SÃO GERALDO	MT	560,00	12,00	12,55
LOTE: 001 - Lote 001	210	54119	TECIDO TRICOLINE COM LYCRA, COM APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE LARGURA, DIVERSAS CORES.	SÃO GERALDO	MT	100,00	23,90	25,00
LOTE: 001 - Lote 001	211	73321	TECIDO TULE CORES VARIADAS	DELFIM	MT	700,00	3,30	3,45
LOTE: 001 - Lote 001	212	77847	TECIDO TULE FOIL COM GLITER 1,40M LARG. - 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES	DELFIM	MT	1.100,00	16,00	16,74
LOTE: 001 - Lote 001	213	77848	TECIDO VAGONITE PARA BORDADO COM FITA 100% ALGODÃO ROLO DE 50 M POR 1,4M DE LARGURA NA COR BRANCA	ESTILOTEX	RL	33,00	1.400,00	1.464,65
LOTE: 001 - Lote 001	216	54122	TECIDO VOIL LISO, DIVERSAS CORES, COM APROXIMADAMENTE 3 M DE LARGURA.	EUROTEXTIL	MT	380,00	8,00	8,37
LOTE: 001 - Lote 001	217	77883	TELA DE PINTURA 15X20 CM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: MADEIRA PINUS, EUCALIPTO OU SIMILAR; TECIDO ALGODÃO CRU; RESINAGEM ACRÍLICA - TECIDO PRÓPRIO PARA PINTURA.	MAKRO	UN	100,00	5,20	5,44
LOTE: 001 - Lote 001	218	77884	TELA DE PINTURA 20 X40 CM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: MADEIRA PINUS, EUCALIPTO OU SIMILAR; TECIDO ALGODÃO CRU; RESINAGEM ACRÍLICA - TECIDO PRÓPRIO PARA PINTURA	MAKRO	UN	200,00	7,50	7,85
LOTE: 001 - Lote 001	221	77887	TELA DE PINTURA 70 X70 CM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: MADEIRA PINUS, EUCALIPTO OU SIMILAR; TECIDO ALGODÃO CRU; RESINAGEM ACRÍLICA - TECIDO PRÓPRIO PARA PINTURA.	MAKRO	UN	100,00	48,00	50,22
LOTE: 001 - Lote 001	222	77850	TERMOCOLANTE DEFINITIVO 48 CM	MAKRO	MT	10,00	17,50	18,31
LOTE: 001 - Lote 001	227	77853	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3 D 35 ML NA COR AZUL	SÃO JOSE	UN	100,00	5,50	5,75
LOTE: 001 - Lote 001	228	77854	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3 D 35 ML NA COR BRONZE	SÃO JOSE	UN	100,00	5,00	5,23
LOTE: 001 - Lote 001	229	77855	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3 D 35 ML NA COR CRISTAL	SÃO JOSE	UN	100,00	5,00	5,23
LOTE: 001 - Lote 001	230	77856	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3 D 35 ML NA COR OURO	SÃO JOSE	UN	100,00	5,50	5,75
LOTE: 001 - Lote 001	231	77857	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3 D 35 ML NA COR PRATA	SÃO JOSE	UN	100,00	8,50	8,89
LOTE: 001 - Lote 001	233	77859	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3 D 35 ML NA COR VERMELHO	SÃO JOSE	UN	100,00	4,50	4,71
LOTE: 001 - Lote 001	234	77860	TINTA LOUSA PARA MDF, MADEIRA, GESSO, PAPEL, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO 100ML COR PRETO	SÃO JOSE	UN	42,00	42,25	44,20
LOTE: 001 - Lote 001	249	77871	TULE DE ARMAÇÃO, COM 2,80 M DE LARGURA, 100% POLIESTER	DELFIM	MT	200,00	19,95	20,87
LOTE: 001 - Lote 001	251	77872	VELCRO 25MM MACHO E FÊMEA (PAR), ROLO COM 25M NA COR BRANCO	MAKRO	RL	3,00	24,00	25,11
LOTE: 001 - Lote 001	252	77873	VELCRO 25MM MACHO E FÊMEA (PAR), ROLO COM 25M NA COR PRETO	MAKRO	RL	3,00	24,00	25,11
LOTE: 001 - Lote 001	258	77880	VIÉS DE ALGODÃO FINO PATCHWORK ESTAMPADO 24MM COM 20MTS	MAKRO	UN	10,00	16,00	16,74

REFERENTE: PREGÃO Nº 76/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:3ECB49B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WK INDÚSTRIA DE CALÇADOS E COMPONENTES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de Tecidos, Aviamentos e Material de Artesanato em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **03 de Outubro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	32	72143	CHINELO EMBORRACHADO, TAMANHO 33/34, CORES VARIADAS	PRÓPRIA	UN	100,00	9,39	9,82
LOTE: 001 - Lote 001	33	72144	CHINELO EMBORRACHADO, TAMANHO 35/36, CORES VARIADAS.	PRÓPRIA	UN	200,00	9,89	10,35
LOTE: 001 - Lote 001	34	72145	CHINELO EMBORRACHADO, TAMANHO 37/38, CORES VARIADAS	PRÓPRIA	UN	200,00	9,49	9,93
LOTE: 001 - Lote 001	35	72146	CHINELO EMBORRACHADO, TAMANHO 39/40, CORES VARIADAS.	PRÓPRIA	UN	100,00	9,49	9,93
LOTE: 001 - Lote 001	36	72147	CHINELO EMBORRACHADO, TAMANHO 41/42, CORES VARIADAS	PRÓPRIA	UN	100,00	9,49	9,93

REFERENTE: PREGÃO Nº 76/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:F64E6D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 095/2022 - PMR)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Limpeza e Conservação Pema Ltda

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses.

DO REAJUSTE: O valor será reajustado de acordo com índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, ou seja, em 5,05%.

DO VALOR REAJUSTADO: O Valor do reajuste concedido passará a ser:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT (MENSAL)	VALOR UNT (MENSAL) REAJUSTADO
01	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. (60 Toneladas mensais).	R$ 35.242,65	**R$ 37.022,40.**
02	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. (30 Toneladas mensais).	R$ 17.621,33	**R$ 18.511,20**.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:2407BA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 308/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.308/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO				CPF: 057.639.639-31		
Função: CONTADOR				Unidade de Lotação: CONTABILIDADE		
Município de destino: MARINGÁ/PR						
Local do Evento:. UNINGÁ - MARINGÁ						
Saída: 02/10/2025				Chegada: 03/10/2025		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO SECRETARÍA DE CULTURA ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE A CAPACITAÇÃO POLÍTICA REPASSE FUNDO A FUNDO DA SEEC.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$320,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 480,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9CAAA973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2025

"Regulamenta a composição dos materiais integrantes do Kit Moradia, destinados à construção de módulo habitacional com área de 17m², no âmbito do Município de Rio Branco do Sul/PR".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.250, de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 1.518, de 23 de setembro de 2025, que estabelece a necessidade de regulamentação da composição dos materiais do Kit Moradia por meio de Portaria;

CONSIDERANDO a importância de padronizar e garantir a qualidade dos materiais utilizados na construção dos módulos habitacionais de interesse social;

R E S O L V E:

Art. 1º A presente Portaria regulamenta a composição dos materiais integrantes do Kit Moradia, destinados à construção de módulo habitacional com área de 17m² (dezessete metros quadrados), no âmbito do Município de Rio Branco do Sul/PR.

Art. 2º O Kit Moradia será composto pelos seguintes materiais:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2	M³	Areia média
2	9	SC	Cal 20kg
3	14	SC	Cimento 50kg
4	50	UN	Bloco de concreto 19x19x39
5	1	M³	Pedra brita
6	12	M	Treliça h8
7	1	SC	Argamassa 20kg
8	20	M	Forro PVC cor branco neve
9	30	M	Rodaforro em PVC cor branco neve
10	200	PÇ	Parafuso para forro PVC
11	3	KG	Prego 13x15 com cabeça
12	4	KG	Prego 17x27 com cabeça
13	4	KG	Prego 18x36 com cabeça
14	2	KG	Prego Telheiro
15	15	PÇ	Faixa 1x4" pinus
16	10	DZ	Sarrafo pinus 5x2x250cm
17	120	PÇ	Tábua 1x10" com 250cm em pinus
18	30	PÇ	Telha 4mm 2,44x0,5cm fibrocimento
19	600	PÇ	Tijolo
20	9	PÇ	Viga 2x4" pinus com 400cm
21	38	PÇ	Viga 2x4" pinus com 300cm
22	2	PÇ	Abraçadeira tipo U 1.1/4
23	1	PÇ	Adaptador soldável curto 25mm
24	1	PÇ	Adesivo 75g
25	1	PÇ	Bolsa preta
26	1	PÇ	Bucha red. ESG. 50x40mm
27	1	PÇ	Caixa de gordura em concreto simples
28	2	PÇ	Curva soldável 100mm
29	6	PÇ	Curva soldável 25mm
30	4	PÇ	Curva soldável 25mm com rosca
31	5	PÇ	Curva soldável 50mm
32	2	PÇ	Engate 40cm plástico com nipel
33	1	PÇ	Espude PVC
34	3	PÇ	Joelho 90°x25mm soldável
35	3	PÇ	Joelho soldável 25mmx1/2 com rosca
36	1	PÇ	Lixa água n° 100
37	3	PÇ	Luva soldável 25mm
38	2	PÇ	Luva soldável 25mmx3/4 com rosca
39	1	PÇ	Plug ½
40	1	PÇ	Plug ¾
41	1	PÇ	Ralo Sifonado 100x40mm
42	1	PÇ	Registro de gaveta 25mm
43	1	PÇ	Registro pressão bruto
44	1	PÇ	Sifão para lavatório
45	3	PÇ	Tee 100 com redução para 50mm
46	3	PÇ	Tee soldável 25mm
47	1	PÇ	Tee soldável 25mmx3/4 com rosca
48	1	PÇ	Tubo descarga externo

49	6	M	Tubo esgoto 100mm
50	6	M	Tubo esgoto 50mm
51	18	M	Tubo soldável 25mm
52	1	PÇ	Válvula plástica para lavatório
53	1	PÇ	Válvula para pia
54	1	PÇ	Veda rosca com 10m
55	2	PÇ	Arruela para rex
56	3	PÇ	Bocal louça
57	30	M	Fio sólido 1,5mm
58	20	M	Fio sólido 10,0mm
59	30	M	Fio sólido 2,5mm
60	1	PÇ	Fita isolante 20m
61	1	PÇ	Haste terra com conector
62	3	PÇ	Interruptor casa madeira 1 tecla, com parafuso, pino grosso
63	2	PÇ	Parafuso para rex
64	2	PÇ	Rex para 1 roldana
65	16	PÇ	Roldana plástica
66	2	PÇ	Roldana porcelana 72x22
67	3	PÇ	Tomada casa madeira
68	1	PÇ	Interruptor simples + tomada p/ alvenaria
69	1	PÇ	Disjuntor unipolar 20A
70	1	PÇ	Disjuntor unipolar 40A
71	1	PÇ	Caixa disjuntor Cemar 03
72	3	PÇ	Dobradiça
73	1	PÇ	Fechadura externa simples
74	1	PÇ	Fechadura interna simples
75	1	PÇ	Janela vitraux basculante de ferro 50x40cm
76	2	PÇ	Janela vitraux basculantes ferro 100x100cm
77	1	PÇ	Porta externa mista Americana 210x80cm, com guarnições
78	1	PÇ	Porta interna lisa de pinus 210x60cm com guarnições
79	2	PÇ	Espuma expansiva
80	1	PÇ	Assento sanitário simples branco
81	1	PÇ	Caixa descarga branca
82	1	PÇ	Chuveiro elétrico 110V
83	1	CJ	Conjunto sanitário (lavatório e bacia sanitária) branco simples
84	1	PÇ	Haste chuveiro PVC
85	6	PÇ	Parafuso para conjunto sanitário
86	1	PÇ	Torneira plástica cozinha
87	1	PÇ	Torneira plástica lavatório
88	1	PÇ	Torneira plástica pia
89	1	Balde	Massa (textura) para grafiato 25kg
90	1	Balde	Tinta Acrílica 18l
91	1	SC	Rejunte para cerâmica 1kg
92	5	M²	Piso Cerâmico 30x30cm
93	1	Pacote	Espaçador para pisos
94	3,6	L	Verniz para madeira fosco, incolor, transparente
95	1	UN	Cortina para box de banheiro, 1,80x2,00m

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação será responsável pela fiscalização da aplicação dos materiais especificados nesta Portaria, bem como pela orientação aos beneficiários e construtores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Rio Branco do Sul, 2 de outubro de 2025

ROBERTA CIBIN DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3AAE3183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 318/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 156/2025

OBJETO: Aquisição de leitores de código de barras para leitura de boletos, a serem utilizados pela Tesouraria Municipal.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - Leitura de códigos 1D e 2D Leitura de DANFE (notas fiscais) Leitura de Febraban (boletos bancários) Modo Manual e Automático. Leitura de imagem inversa, Leitura em tela digital Compatível com Windows, MacOS, Linux Fonte de Luz: LED Vermelho Resolução: Resolução: >= 3 mil Contraste: >= 20% Com Indicador Sonoro Com Indicador LED Conexão / Interface: USB Tipo de Código: 1D e 2D (QR CODE e outros) Direção de Leitura: Bidirecional Tipo de Sensor: CMOS Resolução de Sensor: 640*480 pixels Tipo de Escaneamento: Manual e Automático Velocidade de Leitura: 300 scans/seg Distância de Leitura: até 30cm	225,00	STALLTECH INFORMATICA LTDA

Rio Negro, 02 de outubro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FABF620B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 325/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 160/2025

OBJETO: Aquisição de fórmula infantil extensamente hidrolisada.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	24,00	UN	FORMÚLA INFANTIL HIDROLISADA, SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE E /OU CASEÍNA, INSENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA. INDICADA PARA CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DA SOJA E SÍNDROME DE MÁ ABSORÇÃO.USO VIA ORAL E/OU ENTERAL PARA LACTENTES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA.NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ.INGREDIENTES:100%DE PROTEÍNA DO SORO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E/OU CASEÍNA,TCM,ÓLEOS VEGETAIS, ÓLEO DE PEIXE,VITAMINAS E DEMAIS INGREDIENTES PARA O ESTABELECIMENTO NUTRICIONAL ADEQUADO DO PACIENTE. INSENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GALACTOS E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM:LATA DE 400 GR COM COLHER DE MEDIDA. PREGOMIN PEPTI 400 GR/ ALTHERÁ 400 GR.	144,90	MN NUTRIÇÃO LTDA

Rio Negro, 02 de outubro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EB4A6256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 486 02 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 13/08/2025	*** Valores Atualizados	**** Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto
219	1.7.2.3.50.0.1.20.00.00.00.00	Incentivo Custeio p/ Eq. Multprofessional Atenção Espec.	1.100,00	260.100,00	91.600,00	167.400,00	167.400,00
TOTAL			**1.100,00**	**260.100,00**	**91.600,00**	**167.400,00**	**167.400,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;							
** Valor da receita Arrecadada até 13/08/2025							
*** Valor atualizados pelo Decreto nº368 de 01/08/2025							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 267.500,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.72.39.00.00.00	496	R$ 267.500,00
TOTAL			**R$ 267.500,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 267.500,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 267.500,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	496	Outubro	R$ 267.500,00
TOTAL				**R$ 267.500,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:51542503

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 490 02 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – BLATB – Exercício Corrente , conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 26/08/2025	*** Valores Atualizados	**** Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto
216	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	APSUS-Custeio Atenção Primária	1.000,00	69.667,50	164.467,50	94.800,00	94.800,00
TOTAL			**1.000,00**	**69.667,50**	**164.467,50**	**94.800,00**	**94.800,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;							
** Valor da receita Arrecadada até 26/08/2025							
*** Valor atualizados pelo Decreto nº372 de 06/08/2025							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	495	R$ 90.000,00
TOTAL			**R$ 90.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 495 – Atenção Básica – BLATB – Exercício Corrente.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	495	Outubro	R$ 90.000,00
TOTAL				**R$ 90.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4A23905A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2024

Referente: Dispensa de Licitação n° 039/2024

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA/ CISMEPAR, REFERÊNTE AO PROGRAMA Nº 02, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO;** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n° 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia, nº 152, Centro, CEP 86020-120, na cidade de **LONDRINA - PR**, telefone (43) 3371-0800, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 499.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO SUL – PR, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

1. Fica aditivado a cláusula terceira,deste contrato no valor **R$ 267.500,00** (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) passando o valor do contrato de **R$ 1.070.000,00** (um milhão e setenta mil reais), para **R$ 1.337.500,00** (um milhão trezentos e trinta e sete mil quinhentos reais), perfazendo um aumento de **25% (vinte e cinco por cento)** do item.4 conforme tabela abaixo:

DE

Lote	Item	Und.	Quant.	Descrição dos Itens	Valor Anual
1	4	Serv.	1	Potencialização da Diagnose na Atenção Primária em Saúde.	R$ 400.000,00

PARA

Lote	Item	Und.	Quant.	Descrição dos Itens	Valor Anual
1	4	Serv.	1	Potencialização da Diagnose na Atenção Primária em Saúde.	R$ 667.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam digitalmente na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, disponibilizando-se às partes envolvidas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____ **DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES** Diretor Executivo- CISMEPAR	_____ **BRUNA LUANA BUENO** Assessora Jurídica - CISMEPAR
_____ **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER** Fiscal do Contrato	_____ **VÂNIA BONFIM SANTOS YOSHIDA** Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3CA2A947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.189 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.189 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.100.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 10 de 2025**		**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1189	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**		
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15	Urbanismo				
15452	Serviços Urbanos				
154520009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
2456 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 990c/c: 32488-4 - Conv.950/2025 SECID MiniCarreg. Caminhão Lixo					
436713 02/10/2025	Credito Suplementar	1.100.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração para aquisição de 01 Minicarregadeira e 01 Caminhão Coletor Compactador de Lixo com recursos do Convênio nº 950/2025 da Secretaria de Estado das Cidades - SECID				
Total Unidade Orçamentária		**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão		**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**0,00**
990 c/c: 32488-4 - Conv.950/2025 SECID MiniCarreg.		1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 02/Out/2025, 09h e 35m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:EC9F99B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.190 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.190 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula**:** Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 83.148,50 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 83.148,50 (oitenta e três mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias					
Fund. Legal: 1190	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 Assistência Social					
08244 Assistência Comunitária					
082440020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0824400202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					

2464 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Fonte : 949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA				
437432 02/10/2025 Credito Suplementar	4.500,00			
Crédito suplementar por anulação paara manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania com recursos do FIA Primeira Infância.				
1487 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
Fonte : 949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA				
437418 02/10/2025 Reducao de Credito	4.500,00			
Crédito suplementar por anulação paara manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania com recursos do FIA Primeira Infância.				
2463 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	78.648,50	78.648,50	0,00	0,00
Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
437439 02/10/2025 Credito Suplementar	78.648,50			
Crédito suplementar por anulação paara manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania com recursos do FIA Primeira Infância.				
1486 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	78.648,50	78.648,50
Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
437425 02/10/2025 Reducao de Credito	78.648,50			
Crédito suplementar por anulação paara manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania com recursos do FIA Primeira Infância.				
Total Unidade Orçamentária	**83.148,50**	**83.148,50**	**83.148,50**	**83.148,50**
Total Orgão	**83.148,50**	**83.148,50**	**83.148,50**	**83.148,50**
Total Geral	**83.148,50**	**83.148,50**	**83.148,50**	**83.148,50**
949 C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
5949 C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superáv	78.648,50	78.648,50	78.648,50	78.648,50
Total Geral	**83.148,50**	**83.148,50**	**83.148,50**	**83.148,50**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 02/Out/2025, 11h e 25m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F4066884

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 602 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 602 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Estabelece Atualização dos valores dos anexos das Metas das Ações de Programa de Governo da LDO 2026, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Atualizar os valores dos anexos dos anexos das Previsões das Despesas Metas das Ações de Programa de Governo da Lei nº 568/2025 Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei nº 591/2025 para o exercício de 2026, a qual orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 02 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR		
LDO-2026-Alteração Legal 3		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 602 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Nat.Despesa	**Valores**	
	2026	**Total**
01-LEGISLATIVO	3.500.000,00	3.500.000,00
01.01-CÂMARA MUNICIPAL	3.500.000,00	3.500.000,00
1-Legislativa	3.500.000,00	3.500.000,00
31-Ação Legislativa	3.500.000,00	3.500.000,00
1-MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.500.000,00	3.500.000,00
1.002.000-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE LEGISLATIVA	600.000,00	600.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	600.000,00	600.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	600.000,00
2.001.000-ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2.900.000,00	2.900.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.900.000,00	2.900.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.830.000,00	1.830.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	320.000,00	320.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	30.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	200.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	120.000,00	120.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00	70.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00	85.000,00
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	17.466.676,10	17.466.676,10
02.01-GOVERNO MUNICIPAL	2.019.500,00	2.019.500,00

4-Administração	1.386.600,00	1.386.600,00
122-Administração Geral	1.386.600,00	1.386.600,00
3-AÇÃO GOVERNAMENTAL	659.600,00	659.600,00
2.003.000-GABINETE DO PREFEITO	470.000,00	470.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	470.000,00	470.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00	280.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.000,00	49.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00	31.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
2.004.000-GABINETE DO VICE-PREFEITO	189.600,00	189.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	189.600,00	189.600,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.000,00	123.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.600,00	21.600,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
5-MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA	727.000,00	727.000,00
2.005.000-ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA	727.000,00	727.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	727.000,00	727.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00	520.000,00
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Nat.Despesa	**Valores**	
	2026	**Total**
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	91.000,00	91.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	86.000,00	86.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
6-Segurança Pública	632.900,00	632.900,00
182-Defesa Civil	632.900,00	632.900,00
3-AÇÃO GOVERNAMENTAL	632.900,00	632.900,00
2.060.000-MANUTENÇÃO BRIGADA COMUNITÁRIA, DEFESA CIVIL/BOMBEIROS	632.900,00	632.900,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	632.900,00	632.900,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.000,00	375.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.000,00	66.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00	2.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	55.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
02.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.581.000,00	2.581.000,00
20-Agricultura	2.581.000,00	2.581.000,00
606-Extensão Rural	2.581.000,00	2.581.000,00
6-ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	2.581.000,00	2.581.000,00
1.013.000-INFRAESTRUTURA NA AGRICULTURA	120.000,00	120.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00	120.000,00
1.014.000-PATRULHAS AGRÍCOLAS	70.000,00	70.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	70.000,00
2.006.000-DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA	1.683.000,00	1.683.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.683.000,00	1.683.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00	560.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	98.000,00	98.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	520.000,00	520.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00
3.3.90.37.00.00.00-LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00	260.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00	40.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	60.000,00
2.007.000-DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL	708.000,00	708.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	708.000,00	708.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	485.000,00	485.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00	85.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	68.000,00	68.000,00
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Nat.Despesa	**Valores**	
	2026	**Total**
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00
02.03-DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	237.500,00	237.500,00
22-Indústria	237.500,00	237.500,00
661-Promoção Industrial	237.500,00	237.500,00
7-DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	237.500,00	237.500,00
1.015.000-INFRAESTRUTURA NO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00
2.008.000-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	187.500,00	187.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	187.500,00	187.500,00

3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00	65.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.500,00	11.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
02.04-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	5.969.550,00	5.969.550,00
26-Transporte	5.969.550,00	5.969.550,00
782-Transporte Rodoviário	5.969.550,00	5.969.550,00
8-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	5.969.550,00	5.969.550,00
1.003.000-PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL	150.000,00	150.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	150.000,00
2.009.000-DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO	5.819.550,00	5.819.550,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.902.000,00	4.902.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00	1.800.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315.000,00	315.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	280.000,00	280.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.250.000,00	1.250.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.150.000,00	1.150.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
504-Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos	710.000,00	710.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	660.000,00	660.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00
507-C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb.	176.550,00	176.550,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	66.550,00	66.550,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00	110.000,00
512-C/C:10118-4 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	31.000,00	31.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00	31.000,00
02.05-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	6.408.876,10	6.408.876,10
15-Urbanismo	6.408.876,10	6.408.876,10
451-Infra-estrutura Urbana	1.126.500,00	1.126.500,00
9-DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.126.500,00	1.126.500,00
1.004.000-PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO	80.000,00	80.000,00
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Nat.Despesa	**Valores**	
	2026	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	80.000,00
1.005.000-EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS	160.000,00	160.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00	160.000,00
2.055.000-PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS	886.500,00	886.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	421.500,00	421.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00	65.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.500,00	11.500,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	130.000,00	130.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00
511-C/C: 17565-X e 230-9 Taxas - Prestação de Serviços	465.000,00	465.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435.000,00	435.000,00
452-Serviços Urbanos	5.282.376,10	5.282.376,10
9-DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO	5.282.376,10	5.282.376,10
2.010.000-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	5.282.376,10	5.282.376,10
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.173.793,68	3.173.793,68
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.000,00	375.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.500,00	88.500,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	80.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	800.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	260.000,00	260.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	80.000,00
3.3.90.37.00.00.00-LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.333.293,68	1.333.293,68
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	50.000,00	50.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	70.000,00
507-C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb.	1.151.582,42	1.151.582,42
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	321.582,42	321.582,42
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	830.000,00	830.000,00
510-C/C: 17564-1 e 229-5 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	802.000,00	802.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.000,00	530.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.000,00	92.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	90.000,00
511-C/C: 17565-X e 230-9 Taxas - Prestação de Serviços	155.000,00	155.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00	115.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00
02.06-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	250.250,00	250.250,00
18-Gestão Ambiental	250.250,00	250.250,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	250.250,00	250.250,00
10-DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE	250.250,00	250.250,00
2.011.000-DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	250.250,00	250.250,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.250,00	250.250,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Nat.Despesa	Valores	
	2026	Total
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.250,00	19.250,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00
03-SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS	13.210.598,90	13.210.598,90
03.01-UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	11.462.598,90	11.462.598,90
4-Administração	6.686.950,00	6.686.950,00
122-Administração Geral	6.686.950,00	6.686.950,00
11-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.006.950,00	5.006.950,00
2.012.000-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO	4.983.250,00	4.983.250,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.983.250,00	4.983.250,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.350.000,00	2.350.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	411.250,00	411.250,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	90.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	200.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00	25.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	140.000,00	140.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.090.000,00	1.090.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500.000,00	500.000,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00	40.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	55.000,00
2.046.000-MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - COMPRO	23.700,00	23.700,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.700,00	23.700,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00	5.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00	16.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.700,00	2.700,00
12-APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E REFORMA	1.680.000,00	1.680.000,00
2.013.000-BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS	1.680.000,00	1.680.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.680.000,00	1.680.000,00
3.1.90.01.00.00.00-APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	1.150.000,00	1.150.000,00
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	530.000,00	530.000,00
28-Encargos Especiais	2.752.417,58	2.752.417,58
846-Outros Encargos Especiais	2.752.417,58	2.752.417,58
13-ENCARGOS ESPECIAIS	71.417,58	71.417,58
0.001.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	71.417,58	71.417,58
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00	3.000,00
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00	30.000,00
507-C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb.	38.417,58	38.417,58
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	38.417,58	38.417,58
14-AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	1.500.000,00	1.500.000,00
0.002.000-AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	1.500.000,00	1.500.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.500.000,00

Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Nat.Despesa	Valores	
	2026	Total
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00
15-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.181.000,00	1.181.000,00
0.003.000-CONTRIBUIÇÃO PASEP	1.181.000,00	1.181.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.170.000,00	1.170.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.170.000,00	1.170.000,00
504-Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos	9.000,00	9.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00	9.000,00
512-C/C:10118-4 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	2.000,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.000,00
99-Reservas	2.023.231,32	2.023.231,32
999-Reserva de Contingência	2.023.231,32	2.023.231,32
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.023.231,32	2.023.231,32
2.015.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.023.231,32	2.023.231,32
999-Reservas de Contingências	2.023.231,32	2.023.231,32
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.023.231,32	2.023.231,32
03.02-UNIDADE DE FINANÇAS	1.748.000,00	1.748.000,00
4-Administração	1.748.000,00	1.748.000,00
123-Administração Financeira	1.748.000,00	1.748.000,00
16-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.748.000,00	1.748.000,00
2.014.000-SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA	1.748.000,00	1.748.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.748.000,00	1.748.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.330.000,00	1.330.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	233.000,00	233.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	105.000,00	105.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00
04-SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO	28.340.000,00	28.340.000,00
04.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.079.125,00	20.079.125,00
10-Saúde	20.079.125,00	20.079.125,00
301-Atenção Básica	19.016.825,00	19.016.825,00
17-SERVIÇOS DE SAÚDE	19.016.825,00	19.016.825,00
1.007.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE	50.000,00	50.000,00
303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00

2.016.000-PAP - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA	3.867.450,00	3.867.450,00
404-Transf.Venc. ACS e Agentes Combate Endemias	1.760.000,00	1.760.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.760.000,00	1.760.000,00
494-Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.107.450,00	2.107.450,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.415.000,00	1.415.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	247.500,00	247.500,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	44.950,00	44.950,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	160.000,00	160.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	200.000,00
2.020.000-SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA	9.275.375,00	9.275.375,00
303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.060.375,00	9.060.375,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.150.000,00	3.150.000,00
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Nat.Despesa	**Valores**	
	2026	**Total**
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	923.125,00	923.125,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	150.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	350.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	950.000,00	950.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00	120.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	977.250,00	977.250,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200.000,00	2.200.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00	80.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00
403-c/c:30992-3-Complementação Piso Enfermagem	215.000,00	215.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	215.000,00	215.000,00
2.021.000-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONSUD	4.874.000,00	4.874.000,00
303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.755.000,00	4.755.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	50.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	800.000,00	800.000,00
3.3.72.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00
3.3.72.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	255.000,00	255.000,00
3.3.72.39.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.350.000,00	3.350.000,00
494-Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde	119.000,00	119.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00	21.000,00
3.3.72.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00	28.000,00
3.3.72.39.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	70.000,00
2.051.000-PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL	400.000,00	400.000,00
303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
339-c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL	390.000,00	390.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	300.000,00
2.058.000-CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	550.000,00	550.000,00
303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	550.000,00	550.000,00
3.3.72.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550.000,00	550.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	945.000,00	945.000,00
17-SERVIÇOS DE SAÚDE	945.000,00	945.000,00
1.020.000-CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	200.000,00	200.000,00
303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00	190.000,00
2.017.000-MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	135.000,00	135.000,00
494-Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde	135.000,00	135.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	120.000,00
2.049.000-MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIRUSPAR (SAMU).	610.000,00	610.000,00
303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	610.000,00	610.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00	100.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.000,00	500.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	10.000,00
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Nat.Despesa	**Valores**	
	2026	**Total**
305-Vigilância Epidemiológica	117.300,00	117.300,00
17-SERVIÇOS DE SAÚDE	117.300,00	117.300,00
2.018.000-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	117.300,00	117.300,00
494-Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde	117.300,00	117.300,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.300,00	12.300,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00
04.02-HOSPITAL MUNICIPAL	8.260.875,00	8.260.875,00
10-Saúde	8.260.875,00	8.260.875,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.260.875,00	8.260.875,00
18-SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL	8.260.875,00	8.260.875,00
2.062.000-MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	8.105.875,00	8.105.875,00
303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.890.875,00	7.890.875,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.150.000,00	3.150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	588.875,00	588.875,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	902.000,00	902.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	650.000,00	650.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300.000,00	2.300.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00	40.000,00

3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00
403-c/c:30992-3-Complementação Piso Enfermagem	215.000,00	215.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	215.000,00	215.000,00
2.063.000-MANUTENÇÃO PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA	155.000,00	155.000,00
494-Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde	155.000,00	155.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00	135.000,00
05-SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	3.518.000,00	3.518.000,00
05.01-FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.159.500,00	1.159.500,00
8-Assistência Social	1.159.500,00	1.159.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.159.500,00	1.159.500,00
19-CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.159.500,00	1.159.500,00
5.001.000-EDIFICAÇÕES NA ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	100.000,00	100.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00
6.001.000-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	529.750,00	529.750,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	529.750,00	529.750,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00	330.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.750,00	57.750,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00
6.002.000-CONSÓRCIO MANUTENÇÃO CRIANÇA LAR	529.750,00	529.750,00
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Nat.Despesa	**Valores**	
	2026	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	494.750,00	494.750,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	304.750,00	304.750,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	140.000,00	140.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	50.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	35.000,00	35.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	20.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00	15.000,00
05.02-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	539.000,00	539.000,00
8-Assistência Social	539.000,00	539.000,00
242-Assistência à Pessoa com Deficiência	15.000,00	15.000,00
20-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00
2.023.000-PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00
938-BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00
20-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	14.000,00
2.023.000-PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	7.000,00
244-Assistência Comunitária	510.000,00	510.000,00
20-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	410.000,00	410.000,00
2.023.000-PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	265.000,00	265.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	265.000,00	265.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00	87.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00
2.024.000-RECURSOS LIVRES FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	145.000,00	145.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00	145.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	45.000,00
21-DESENVOLVIMENTO CRAS	100.000,00	100.000,00
2.026.000-ATIVIDADES DESENVOLVIDAS CRAS	100.000,00	100.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	45.000,00
05.03-MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.819.500,00	1.819.500,00
8-Assistência Social	1.819.500,00	1.819.500,00
244-Assistência Comunitária	1.819.500,00	1.819.500,00
22-MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.819.500,00	1.819.500,00
1.008.000-INFRAESTRUTURA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	20.000,00
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Nat.Despesa	**Valores**	
	2026	**Total**
2.027.000-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.799.500,00	1.799.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.799.500,00	1.799.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00	700.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	122.500,00	122.500,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00	170.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	30.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00	200.000,00

3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00	350.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	25.000,00
06-SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	27.393.925,00	27.393.925,00
06.01-DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%	13.902.725,00	13.902.725,00
12-Educação	13.902.725,00	13.902.725,00
361-Ensino Fundamental	9.051.875,00	9.051.875,00
23-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%	9.051.875,00	9.051.875,00
2.028.000-PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%	7.290.000,00	7.290.000,00
101-FUNDEB 70%	7.050.000,00	7.050.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000.000,00	6.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.050.000,00	1.050.000,00
211-FUNDEB VAAR 70%	240.000,00	240.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00	240.000,00
2.029.000-ENSINO REGULAR FUNDEB 30%	1.761.875,00	1.761.875,00
102-FUNDEB 30%	1.761.875,00	1.761.875,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.000,00	405.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.875,00	70.875,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	145.000,00	145.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00	51.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	40.000,00
365-Educação Infantil	4.535.500,00	4.535.500,00
23-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%	4.535.500,00	4.535.500,00
2.030.000-EDUCAÇÃO CRECHE FUNDEB 70%	2.878.750,00	2.878.750,00
101-FUNDEB 70%	2.878.750,00	2.878.750,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.450.000,00	2.450.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	428.750,00	428.750,00
2.031.000-EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%	1.656.750,00	1.656.750,00
101-FUNDEB 70%	1.656.750,00	1.656.750,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.410.000,00	1.410.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	246.750,00	246.750,00
367-Educação Especial	315.350,00	315.350,00
23-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%	315.350,00	315.350,00
2.057.000-COLABORAÇÃO APAE FUNDEB 30%	315.350,00	315.350,00
102-FUNDEB 30%	315.350,00	315.350,00
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Nat.Despesa	**Valores**	
	2026	**Total**
3.1.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	241.000,00	241.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00	42.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.350,00	7.350,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00
06.02-DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	10.093.450,00	10.093.450,00
12-Educação	10.093.450,00	10.093.450,00
306-Alimentação e Nutrição	1.360.000,00	1.360.000,00
24-MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.360.000,00	1.360.000,00
2.037.000-DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.360.000,00	1.360.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00	1.100.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.100.000,00	1.100.000,00
165-C/C:17669-9 MERENDA ESCOLAR PNAE	260.000,00	260.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260.000,00	260.000,00
361-Ensino Fundamental	8.733.450,00	8.733.450,00
24-MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.733.450,00	8.733.450,00
1.009.000-EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00
104-Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00
1.010.000-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADAS AO ENSINO	50.000,00	50.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00
1.011.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ENSINO	120.000,00	120.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00	120.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00	120.000,00
2.032.000-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	4.638.200,00	4.638.200,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.620.000,00	2.620.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	500.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	20.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	500.000,00	500.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700.000,00	700.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	400.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	30.000,00	30.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	40.000,00
104-Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação	2.018.200,00	2.018.200,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00	28.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	300.200,00	300.200,00

3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00	80.000,00
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Nat.Despesa	**Valores**	
	2026	**Total**
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	370.000,00	370.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	730.000,00	730.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	250.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	40.000,00
2.033.000-SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR	1.885.250,00	1.885.250,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.305.250,00	1.305.250,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00	230.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.250,00	40.250,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00	310.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	320.000,00	320.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00	330.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
104-Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação	580.000,00	580.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	430.000,00	430.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	90.000,00
2.034.000-CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR	840.000,00	840.000,00
112-CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR - C/C 10029-3	140.000,00	140.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	140.000,00	140.000,00
114-CONV.TRANSP.ESC. C/C:15383-4	700.000,00	700.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700.000,00	700.000,00
2.035.000-ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00
107-Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600.000,00	600.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00	210.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	60.000,00
06.03-DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	685.750,00	685.750,00
12-Educação	685.750,00	685.750,00
365-Educação Infantil	685.750,00	685.750,00
25-MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL	685.750,00	685.750,00
2.038.000-MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	598.750,00	598.750,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00
104-Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação	508.750,00	508.750,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	250.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.750,00	43.750,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
2.039.000-MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLAR	87.000,00	87.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.000,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Nat.Despesa	**Valores**	
	2026	**Total**
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	22.000,00
104-Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação	45.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00
06.04-DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL	841.125,00	841.125,00
12-Educação	841.125,00	841.125,00
367-Educação Especial	841.125,00	841.125,00
26-EDUCAÇÃO ESPECIAL	841.125,00	841.125,00
2.041.000-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	841.125,00	841.125,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	841.125,00	841.125,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00	220.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.125,00	41.125,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	450.000,00	450.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE CULTURA	385.000,00	385.000,00
13-Cultura	385.000,00	385.000,00
392-Difusão Cultural	385.000,00	385.000,00
27-DIFUSÃO CULTURAL	385.000,00	385.000,00
2.042.000-REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS	385.000,00	385.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	385.000,00	385.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	160.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	60.000,00	60.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	130.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	18.000,00
06.06-DEPARTAMENTO DE ESPORTES	955.875,00	955.875,00
27-Desporto e Lazer	955.875,00	955.875,00
812-Desporto Comunitário	955.875,00	955.875,00
28-PRÁTICAS ESPORTIVAS	955.875,00	955.875,00
1.012.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	40.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00

4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	40.000,00
2.043.000-SERVIÇOS DE ESPORTES	915.875,00	915.875,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	915.875,00	915.875,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000,00	205.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.875,00	35.875,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	150.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	60.000,00	60.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.000,00	28.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00	320.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	16.000,00
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Nat.Despesa	**Valores**	
	2026	**Total**
06.07-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	530.000,00	530.000,00
12-Educação	530.000,00	530.000,00
364-Ensino Superior	530.000,00	530.000,00
29-MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	530.000,00	530.000,00
2.050.000-SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	530.000,00	530.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	300.000,00
104-Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação	230.000,00	230.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00	230.000,00
07-SEC.POL.PÚB. MULH, IDOSO E IGUALD.RACIAL	670.800,00	670.800,00
07.01-MAN.POL.PÚB. MULHER E IGUALDADE RACIAL	254.400,00	254.400,00
14-Direitos da Cidadania	254.400,00	254.400,00
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	254.400,00	254.400,00
4-MANUTENÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS MULHERES E IGUALDADE RACIAL	254.400,00	254.400,00
2.064.000-APOIO POLÍTICAS PÚBLICAS MULHERES E IGUALDADE RACIAL	254.400,00	254.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	254.400,00	254.400,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.000,00	157.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.400,00	27.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	25.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
07.02-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	416.400,00	416.400,00
8-Assistência Social	416.400,00	416.400,00
241-Assistência à Pessoa Idosa	416.400,00	416.400,00
30-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	416.400,00	416.400,00
2.056.000-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	416.400,00	416.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	416.400,00	416.400,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.200,00	12.200,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214.200,00	214.200,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA LDO	94.100.000,00	94.100.000,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:9204187A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para passagem de Cabos de Rede Lan, manutenção em redes lógica de computadores e internet	CYBER INFORMATICA LTDA	SV	550,0	79,77	43.873,50
1	2	Cabo de Rede Lan 4 Pares – Cobreado.	CYBER INFORMATICA LTDA	NEXT MOD 24AWG	2.000,0	2,59	5.180,00
1	3	Cabo de Rede Lan 4 Pares UTP Cat5 – 100% Cobre (uso interno).	CYBER INFORMATICA LTDA	NEXT CAT5 CMX	1.000,0	3,19	3.190,00
1	4	Cabo de Rede Lan 4 Pares UTP Cat5 – 100% Cobre (uso externo)	CYBER INFORMATICA LTDA	NEXT CAT5 CMX DC	1.000,0	4,29	4.290,00
1	5	Conector RJ45 padrão	CYBER INFORMATICA LTDA	INTELBRAS	500,0	2,35	1.175,00
1	6	Conector RJ45 Cat5	CYBER INFORMATICA LTDA	INTELBRAS CAT5	200,0	2,71	542,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CYBER INFORMATICA LTDA	58.250,50

Salto do Lontra, 02 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:833D78E8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1080/2025

PORTARIA N° 1080, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cassiele Bosco Moreira	Agente Comb. a Endemias	20/10/2017	2024/2025	06/10/2025 à 04/11/2025
02	Joslei Dalmolin	Agente Comb. a Endemias	01/07/2024	2024/2025	06/10/2025 à 04/11/2025

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:B11B2A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Jacarezinho	06/10 a 10/10/2025	Transportar Pacientes	BEM9G38	225,00
B	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	06/10 a 10/10/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
C	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	06/10 a 10/10/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Ribeirão do pinhal	06/10 a 10/10/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	06/10 a 10/10/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	06/10 a 10/10/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	06/10 a 10/10/2025	Transporte de Pacientes	AYC1782	225,00
H	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	06/10 a 10/10/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:03F38E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÕA-LEI N° 867-2025

LEI N° 867/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 585, DE 18 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO, CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DESLOCAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º A Tabela 01 constante do Anexo I da Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que fixa os valores das diárias completas previstas no art. 18, passa a vigorar na forma da Tabela 01 do Anexo I desta Lei.
Art. 2º O art. 19 da Lei Municipal nº 585/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19. As diárias reduzidas, quando a viagem envolver exclusivamente despesas com alimentação, serão concedidas conforme as seguintes situações:
I – para viagens à Capital Federal (Brasília e Região Metropolitana);
II – para viagens às capitais dos Estados ou suas Regiões Metropolitanas;
III – para viagens a localidades situadas acima de 601 km da sede do Município, exceto capitais e regiões metropolitanas;
IV – para viagens a localidades situadas entre 251 km e 600 km da sede do Município, exceto capitais e regiões metropolitanas;
V – para viagens a localidades situadas até 250 km da sede do Município.
§ 1º Os cargos e valores correspondentes às hipóteses deste artigo constam da Tabela 02 do Anexo I desta Lei.
§ 2º A quantidade de diárias será fixada pela chefia imediata, considerando a programação da missão, podendo ser revista mediante justificativa, com comunicação ao setor de contabilidade para eventual complementação.
§ 3º Fica vedado o pagamento de diárias reduzidas para viagens a localidades de até 60 km (sessenta quilômetros) da sede do Município, exceto quando houver comprovada necessidade de alimentação decorrente da missão oficial. No caso de servidores, a justificativa deverá ser apresentada pela chefia imediata; e, no caso de agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), a necessidade deverá constar expressamente na autorização da própria viagem. *(incluído pela Emenda Legislativa nº 003/2025)*
§ 4º Nas hipóteses excepcionais previstas no § 3º, o valor da diária a ser concedida corresponderá ao estabelecido no inciso V do caput deste artigo.
Art. 3º. A Tabela 02 constante do Anexo I da Lei Municipal nº 585/2022 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 02 de outubro de 2025

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 02 de outubro de 2025, edição nº: 3376,com o código identificador nº: 794B3A96.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS CARGOS
TABELA 01
As **diárias completas** por dia de afastamento, **com pernoite e alimentação**, serão concedidas nos valores e segundo as seguintes situações:

Item	Destino	Cargo	Cargo	Cargo
		Prefeito/Vice	**Secretário, Contador, Advogado, Controle Interno, Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Outros Cargos em Comissão ou Missões Oficiais**	**Servidores Municipais**
1	Capital Federal (Brasília e Região Metropolitana)	R$ 510,50	R$ 510,50	R$ 320,00
2	Capitais dos Estados ou Regiões Metropolitanas (ex.: Curitiba)	R$ 510,50	R$ 397,05	R$ 310,00
3	Cidades interioranas do país (ex.: Paranavaí, Alto Paraná, Umuarama, Cianorte, Arapongas, Apucarana, Londrina, Cascavel, Foz do Iguaçu, Barretos/SP)	R$ 330,00	R$ 325,00	R$ 305,00

TABELA 02
As **diárias reduzidas**, **SEM PERNOITE, SOMENTE ALIMENTAÇÃO,** serão concedidas nos valores e segundo as seguintes Situações

tem	Destino	Cargo	Cargo	Cargo
		Prefeito/Vice	**V Secretário, Contador, Advogado, Controle Interno, Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Outros Cargos em Comissão ou Missões Oficiais**	**Servidores Municipais**
1	Capital Federal (Brasília e Região Metropolitana)	R$ 283,60	R$ 249,57	R$ 249,57
2	Capitais dos Estados ou Regiões Metropolitanas (p. ex. Curitiba)	R$ 283,60	R$ 170,17	R$ 147,47
3	Localidades acima de 601 km (exceto capitas brasileiras e suas regiões metropolitanas - ex.: Barretos/SP)	R$ 200,00	R$ 175,00	R$ 165,00
4	Localidades entre 251 km e 600 km (exceto capitas brasileiras e suas regiões metropolitanas ex.: Londrina, Cornélio Procópio, Cascavel, Foz do Iguaçu e Carlópolis)	R$ 170,17	R$ 147,47	R$ 136,13
5	Localidades até 250 km (ex.: Paranavaí, Alto Paraná, Umuarama, Cianorte, Arapongas, Apucarana)	R$ 75,00	TR$ 70,00	R$ 65,00
6	Localidades de até 60 km (ex.: Loanda, Santa Isabel do Ivaí, Querência do Norte, São Pedro do Paraná, Porto Rico, Nova Londrina)	Vedado o Pagamento (exceto quando houver comprovada necessidade de alimentação, sendo o valor de R$ 75,00)	Vedado o Pagamento (exceto quando houver comprovada necessidade de alimentação e autorizada pela chefia imediata, sendo o valor de R$ 70,00)	Vedado o Pagamento (exceto quando houver comprovada necessidade de alimentação e autorizada pela chefia imediata, sendo o valor de R$ 65,00)

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9B34D3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 26.240.632/0001-16, sito na Rua Helena Bigaton, 615, centro, CEP: 89.888-000, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R$ 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
18	FIO DENTAL CORDINHA: FIO DENTAL DESTINADO À HIGIENE BUCAL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, COM OU SEM CERA, PODENDO OU NÃO CONTER SABOR, COM BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E QUE NÃO DESFIE DURANTE O USO. DEVE PROPORCIONAR REMOÇÃO EFICIENTE DE RESÍDUOS INTERDENTAIS, SEM CAUSAR DANOS À GENGIVA OU DESCONFORTO AO USUÁRIO. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM ESTOJO PLÁSTICO COM CORTADOR, CONTENDO NO MÍNIMO 50 METROS DE FIO DENTAL POR UNIDADE.	UND.	HIGIX	160	R$ 1,02	R$ 163,20

Empresa: **ZENETH LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 46.623.193/0001-38, sito na Rua Rua Colombia, 70, Jardim das Américas, CEP:87.160-000 na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 3.448,85 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	CREME DENTAL: CREME DENTAL DE USO DIÁRIO, INDICADO PARA HIGIENE BUCAL, COM FORMULAÇÃO QUE PROPORCIONE LIMPEZA EFICIENTE DOS DENTES E SENSAÇÃO DE REFRESCÂNCIA. DEVE POSSUIR CONSISTÊNCIA PASTOSA, ABRASIVIDADE CONTROLADA E SABOR SUAVE, SENDO SEGURO PARA USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 90 G POR UNIDADE	UND.	ALG	1080	R$ 1,75	R$ 1.890,00
15	ESCOVA DENTAL ADULTO: COM CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO E FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO CERDAS MACIAS, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS E COM PONTAS ARREDONDADAS, FABRICADAS EM MATERIAL ATÓXICO, QUE NÃO MACHUQUEM A GENGIVA NEM DANIFIQUEM O ESMALTE DENTÁRIO. O CABO DEVE SER ANATÔMICO, RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO.	UND.	ALG	1285	R$ 0,61	R$ 783,85
16	ESCOVA DENTAL INFANTIL: ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CERDAS MACIAS E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS, INDICADAS PARA CRIANÇAS. DEVE POSSUIR CABO ANATÔMICO, COM TAMANHO E FORMATO APROPRIADOS PARA MANUSEIO POR CRIANÇAS. AS CERDAS DEVEM SER DE MATERIAL ATÓXICO E COM PONTAS ARREDONDADAS, QUE NÃO MACHUQUEM A GENGIVA NEM DANIFIQUEM O ESMALTE DOS DENTES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO.	UND.	ALG	1250	R$ 0,62	R$ 775,00

Empresa: **D. CAMP. ALIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 60.496.699/0001-54, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, 308, sala 01, Jardim Dona Marcelina II, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 5.832,25 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reis e vinte e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ALGODÃO FORMATO DISCO: MATERIAL 100% ALGODÃO, COM SUPERFÍCIE MACIA E LISA, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	APOLO	100	R$ 8,99	R$ 899,00
3	ALGODÃO FORMATO EM BOLAS: COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO COM FIBRAS NATURAIS ALVEJADAS, 100% ALGODÃO, ABSORVENTE E MACIO; PACOTE APARTIR DE 95 GRAMAS.	PCT	APOLO	100	R$ 8,11	R$ 811,00
4	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 02 LÂMINAS PARALELAS, EM AÇO INOXIDÁVEL; COM FITA LUBRIFICANTE; EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	KIT	ACQUA	100	R$ 3,33	R$ 333,00

7	CREME DE CABELO PARA PENTEAR: USO ADULTO, INDICADO PARA FACILITAR O DESEMBARAÇO, HIDRATAÇÃO E MODELAGEM DOS FIOS. DEVE POSSUIR FORMULAÇÃO SUAVE, COM AGENTES CONDICIONANTES E EMOLIENTES, QUE PROPORCIONEM MACIEZ, BRILHO E CONTROLE DO FRIZZ, SEM PESAR NOS FIOS. O PRODUTO DEVE SER DE FÁCIL APLICAÇÃO, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS, COM PH EQUILIBRADO E COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CABELO. DEVE SER ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA, CONTENDO NO MÍNIMO 300 G POR UNIDADE.	UND.	SKALA	5	R$ 8,88	R$ 44,40
9	CREME DENTAL INFANTIL: CREME DENTAL INFANTIL, DE USO DIÁRIO, INDICADO PARA A HIGIENE BUCAL DE CRIANÇAS, COM FORMULAÇÃO SUAVE, SABOR AGRADÁVEL (FRUTADO, MORANGO, TUTTI-FRUTTI OU SIMILAR), E COM ABRASIVIDADE CONTROLADA, ADEQUADA PARA O USO INFANTIL. DEVE POSSUIR CONSISTÊNCIA PASTOSA OU EM GEL, SENDO SEGURO PARA USO CONTÍNUO E COMPATÍVEL COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM TAMPA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G.	UND.	DENTIL	120	R$ 3,33	R$ 399,60
14	ESCOVA DE CABELO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, MODELO OVAL VAZADA, CERDAS FLEXÍVEIS.	UND.	LANDHS MINI	150	R$ 8,88	R$ 1.332,00
23	PROTETOR SOLAR: COM NO MÍNIMO FPS-50, BISNAGA 200ML, PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETA UVA E UVB. INDICADO PARA TRABALHADORES EXPOSTOS A RADIAÇÃO SOLAR.	UND.	ACTION	150	R$ 15,11	R$ 1.266,50
24	SABONETE EM BARRA 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO SEGURA PRODUZIDO COM INGREDIENTES DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS À PELE, COMO PARABENOS E CORANTES AGRESSIVOS. AÇÃO HIDRATANTE CONTÉM AGENTES EMOLIENTES QUE AUXILIAM NA HIDRATAÇÃO DA PELE, EVITANDO O RESSECAMENTO. TEXTURA CREMOSA GARANTINDO UMA ESPUMA RICA E AVELUDADA PARA UMA LIMPEZA SUAVE E AGRADÁVEL. FRAGRÂNCIA DURADOURA PERFUME AGRADÁVEL E DURADOURO, SEM SER EXCESSIVAMENTE INTENSO OU IRRITANTE. PH EQUILIBRADO COMPATÍVEL COM A PELE, EVITANDO IRRITAÇÕES E PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO. ALTO RENDIMENTO NÃO SE DISSOLVE RAPIDAMENTE EM CONTATO COM A ÁGUA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. EMBALAGEM ADEQUADA PROTEGENDO O PRODUTO DE UMIDADE E CONTAMINAÇÕES EXTERNAS, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. USO VERSÁTIL INDICADO PARA DIFERENTES TIPOS DE PELE, PODENDO SER UTILIZADO NO CORPO E NAS MÃOS.	UND.	VIDA	95	R$ 1,33	R$ 126,35
25	SABONETE INFANTIL 80G: HIPOALERGÊNICO, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM INGREDIENTES SUAVES E HIDRATANTES.	UND.	TURMA DA ABELHINHA	330	R$ 1,88	R$ 620,40

Empresa: **RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 54.205.260/0001-22, sito na Rua Castelo Branco, 206, centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 19.528,10 (dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO: EMBALAGEM MINIMA DE 325 ML, COM FÓRMULA HIDRATANTE E NUTRITIVA, COM TECNOLOGIAS DESENVOLVIDAS PARA FORTALECER OS FIOS E PROTEGER CONTRA DANOS.	UND.	Ekopure	40	R$ 7,69	R$ 307,60
6	CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL: EMBALAGEM MINIMA DE 450 ML, COM FÓRMULAS HIPOALERGÊNICAS, LIVRE DE SULFATOS, PARABENOS, FTALATOS E CORANTES ARTIFICIAIS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E OFTALMOLOGICAMENTE SEGURO, OU SEJA, NÃO IRRITANTE AOS OLHOS, COM FRAGANCIA DELICADA E SUAVE.	UND.	Clube Abelhinha	200	R$ 8,46	R$ 1.692,00
8	CREME DE PREVENÇÃO DE ASSADURAS: COMPOSTO POR AGENTES PROTETORES DE PELE, EMOLIENTES E HIDRATANTES DE FÓRMULAS SIMPLES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO ? 40 GRAMAS POR EMBALAGEM. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA.	UND.	Tralalá	100	R$ 11,21	R$ 1.121,00
11	CREME PARA PENTEAR INFANTIL:PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM MINIMA DE 300G.	UND.	Clube Abelhinha	260	R$ 6,58	R$ 1.710,80
12	DESODORANTE FEMININO AEROSOL:COM NO MÍNIMO 48H DE PROTEÇÃO ANTITRANSPIRANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM ALCOOL, FRANGÂNCIA SUAVE 150 ML.	UND.	Red Apple	50	R$ 6,51	R$ 325,50
13	DESODORANTE MASCULINO AEROSOL: COM NO MÍNIMO 48H DE PROTEÇÃO ANTITRANSPIRANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM ALCOOL, 150 ML.	UND.	Red Apple	20	R$ 6,51	R$ 130,20
17	ESPONJA DE BANHO: MATERIAL DE NYLON, COM CORDÃO.	UND.	Ober Fresh	360	R$ 2,79	R$ 1.004,40
19	HASTES FLEXÍVEIS: PONTA COMPACTA E UNIFORME, 100% ALGODÃO, HASTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, ANTIGERME, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CAIXA	Clin Off	160	R$ 1,96	R$ 313,60
21	LENÇO UMEDECIDO MACIO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALÉRGICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, TECIDO MACIO E RESISTENTE, EMBALAGEM ABRE E FECHA, ALTA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, IDEAL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE, RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COMO ABNT, INMETRO E ANVISA.	PCT	Baby Free	100	R$ 4,96	R$ 496,00
26	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA TODOS OS TIPO DE PELES, PH BALANCEADO, AROMAS VARIADOS.	UND.	Four Line	220	R$ 18,04	R$ 3.968,80
27	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 230ML: HIPOALERGÊNICO, GLICERINADO, PH NEUTRO, OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM CORANTES, SEM FRAGRÂNCIAS FORTES, SEM PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS, SEM ÁLCOOL.	UND.	Clube Abelhinha	570	R$ 9,36	R$ 5.335,20
28	SHAMPOO ADULTO: EMBALAGEM MINIMA DE 325 ML, PH BALANCEADO, FORMULA SUAVE E HIDRATANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND.	Ekopure	30	R$ 7,19	R$ 215,70
29	SHAMPOO INFANTIL: EMBALAGEM MINIMA DE 480ML, HIPOLERGÊNICO, PH NEUTRO OU SUAVE, SEM LÁGRIMAS, LIVRE	UND.	Clube Abelhinha	330	R$ 8,81	R$ 2.907,30

	DE PARABENOS, SULFATOS FORTES, FTALATOS, CORANTES ARTIFICIAIS E ÁLCOOL. VARIOS AROMAS.					

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:06A6912D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.916.510/0001-44, com sede na Rua Antônio Fernando Queiroz Pereira, 729, Casa 2, Bairro Nações, no Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato, representada por **DIOGO DIAS FURTADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.832.449-59, residente e domiciliado no Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 037/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, INCLUINDO A MONTAGEM DOS MESMOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	MESA PARA ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE EM "L": Mesa em formato "L" com dimensões totais aproximadas de 1,90 m x 1,60 m. Tampo e estrutura produzidos em MDP com 40 mm de espessura, revestidos em BP (Benzoato de Polivinila) nas cores preto e carvalho claro. Acompanha armário acoplado com 1 porta, 3 gavetas (sendo 1 para pasta suspensa), 2 nichos e 2 prateleiras. Puxadores em PVC com pintura acetinada. Gavetas com corrediças metálicas e fechadura na primeira gaveta. O armário é reversível, podendo ser montado à direita ou à esquerda da mesa. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	24	MOBIDESK	R$ 450,00	R$ 10.800,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º Todos os mobiliários a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos, durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o município, os reparos ou substituições necessárias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.
§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, devendo ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, e a montagem e instalação do mesmo deverá ser realizada na data de entrega do produto, ficando por conta da contratada toda a mão de obra e materiais necessários à execução.
§1º As entregas e os serviços de montagem e instalações, quando for o caso, deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, podendo ser previamente agendado com o servidor responsável pela solicitação.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora SABRINA DAVANSO, matrícula nº 401601, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 401613, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega e instalação do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Fornecer os mobiliários conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, com fabricação recente, devidamente lacrados, acompanhados de manuais em português (quando o caso) e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
II Realizar a entrega dos mobiliários nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento;
III Realizar a instalação/montagem dos mobiliários na data da entrega, responsabilizando-se por toda a mão de obra e pelos materiais necessários à instalação/montagem;
IV Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações, inclusive quando os danos decorrerem do transporte, fabricação ou manuseio inadequado;
V Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva para defeitos de fabricação;
VI Corrigir de forma imediata eventuais deficiências identificadas pela Administração, sem ônus adicional;
VII Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, certificados de conformidade, comprovantes de procedência e amostras dos produtos, sem ônus para a Administração;
VIII Cumprir integralmente as disposições do edital e da proposta apresentada, mantendo os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

IX Atender a todas as solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos de cada item;
X Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;
XI Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;
XII Responder integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
XIII Assumir, integralmente, os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto contratado;

XIV Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XV Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XVI Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XVII Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVIII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XIX Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XX Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.1111.4.4.90.52.00.00;
16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00;
18.001.10.122.0016.2181.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.4.4.90.52.00.00;
21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00;
23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00;
26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, de acordo com o valor de cada item estabelecido na Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 24 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
SABRINA DAVANSO
CPF/MF: 102.178.629-26

Fiscal:
Nome
BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome;
CPF/MF:

2 _____
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F0CFC70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSE SILVA DE OLIVEIRA 02648526938**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.745.2562/0001-79, com sede na Rua São Francisco, 200, Jardim Cairi, no Município de Colorado, Estado do Paraná, neste ato, representada por **JOSE SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.485.289-38, residente e domiciliado no Município de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 038/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FRACIONADA DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRO, INCLUINDO: MÃO-DE-OBRA, MONITOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM E MATÉRIA PRIMA, COM DURAÇÃO DE 05 HORAS POR EVENTO, PARA DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMO DIA DAS CRIANÇAS, CAMPANHA DE VACINAÇÃO, NATAL E DEMAIS DATAS COMEMORATIVAS, conforme as
quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PISCINA COM BOLINHAS – COM TAMANHO MINIMO DE 1,50M X 1,50M E 1,70 DE ALTURA, INLUINDO: MONITOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM DURAÇÃO DE 05 HORAS DE BRINQUEDO.	UNID	51	LACUCA	R$ 290,00	R$ 14.790,00
2	TOBOGÃ INFLÁVEL - MEDINDO NO MINIMO 5M X 3M X 4,20M, COM ESCADA FRONTAL, PAREDE PARA SEPARAR DA ÁREA DO ESCORREGADOR E TELHADO EM FORMA DE CAPELA PARA MAIOR SEGURANÇA, EVITANDO QUE AS CRIANÇAS PULEM OU DESÇAM DO BRINQUEDO, INLUINDO: MONITOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM DURAÇÃO DE 05 HORAS DE BRINQUEDO.	SEV	58	ALVARES BINQUEDOS	R$ 745,00	R$ 43.210,00
3	MULT PARK - BRINQUEDO MULTI- ATIVIDADE QUE COMBINA DIVERSOS ELEMENTOS PARA PROPORCIONAR MUITA DIVERSÃO, COMO: PULA-PULA, ESCORREGADOR, OBSTÁCULOS E PISCINA DE BOLINHAS - TAMANHO MINIMO DE: 05 METROS DE LARGURA POR 06 METROS DE COMPRIMENTO E 2,5 METROS DE ALTURA, INLUINDO: MONITOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM DURAÇÃO DE 05 HORAS DE BRINQUEDO.	UNID	49	ALVARES BINQUEDOS	R$ 698,00	R$ 34.202,00
4	FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, EM FORMATO DE UM DIMINUTO CAMPO DE FUTEBOL, TAMANHO MINIMO DE: 10M DE COMPRIMENTO X 05M DE LARGURA X 2,15M DE ALTURA, INLUINDO: MONITOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM DURAÇÃO DE 05 HORAS DE BRINQUEDO.	UNID	11	ALVARES BINQUEDOS	R$ 1.098,00	R$ 12.078,00
5	CAMA ELÁSTICA, COM TELA DE PROTEÇÃO, TAMANHO MINIMO DE 4,00 MTS, INLUINDO: MONITOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM DURAÇÃO DE 05 HORAS DE BRINQUEDO.	UNID	55	LACUCA	R$ 247,00	R$ 13.585,00
6	BARRACA DE PIPOCA PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE FORMA GRADUAL, SENDO: CARRINHO COM PROTEÇÃO, PARA PREPARO DE PIPOCA COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL, MILHO DE PIPOCA E SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE PAPEL, NO TAMANHO MÍNIMO DE 08X12CM, SEGUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INCLUINDO SERVIÇO DE ATENDENTE PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO.	UNID	49	BRAESE	R$ 1.098,00	R$53.802,00
7	BARRACA DE ALGODÃO DOCE PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE FORMA GRADUAL, SENDO: MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PRODUZIDO COM AÇÚCAR CRISTAL EM PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO COM ACABAMENTO REDONDO OU QUADRADO NO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM, FEITO NA HORA, INCLUINDO SERVIÇO DE ATENDENTE PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO, PARA USO TANTO EM LUGAR ABERTO OU LUGAR COBERTO.	UNID	49	LACUCA	R$ 760,00	R$ 37.240,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item.
§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 208.417,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e dezessete reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do
objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, ou documento equivalente.
§1º A Secretaria solicitante comunicará à contratada com o mínimo de 10 dias úteis de antecedência do evento. No caso de mal tempo, ou alteração de data, a administração entrará em contato para remarcar nova data.

§2º A Contratada deverá instalar e executar o objeto solicitado no dia e local indicado pela secretaria solicitante, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento.
§3º Quaisquer despesas inerentes à execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da Contratada, não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§4º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos, mão de obra e insumos necessários à execução do objeto desta licitação.
§5º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, e de imediato, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§6º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§7º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§8º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora FRANCIELLI ROBERTA BOIAN, matrícula nº 201711, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, aos seguintes servidores: MARIA BIANCA MOREIRA ROSA - Matrícula: 201708; DIRCE IGNEZ DAVANSO - Matrícula: 401626; CAMILA FERNANDA ZANELLI DO ROZÁRIO - Matrícula: 401635; NAYARA CRISTINA BOTTAN VAILLANTE - Matrícula: 401552; CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO - Matrícula: 201257 e LIDIANE MEDEIROS ZANCAN - Matrícula: 401594, aos
quais compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

II Assegurar o livre acesso à área onde será montado os brinquedos e equipamentos.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes na Cláusula Segunda, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os brinquedos e equipamentos locados deverão estar devidamente montados na data, horário e local especificado pela secretaria demandante, conforme discriminado na solicitação de despesa;
IV Manter todos os equipamentos e estrutura em pleno funcionamento e em perfeitas condições de uso dentro do prazo estabelecido para cada evento e, se detectado na instalação ou durante o evento o não funcionamento correto e/ou qualquer avaria que impossibilite o uso, efetuar imediatamente a troca dos mesmos, as suas expensas, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do objeto, durante o período do evento;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Responsabilizar-se por todas as despesas de seguros, transporte, montagem e desmontagem, frete, hospedagem, tributos, alimentação, encargos trabalhista, previdenciário, fiscal ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Emitir nota fiscal discriminando os serviços executados, de acordo com as suas especificações técnicas.
XVII Manter os brinquedos em condições seguras, limpos, higienizados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (Exemplo: ABNT NBR 14350);
XVIII Fornecer, obrigatoriamente, monitores maiores de 18 anos, capacitados e devidamente identificados, para a operação segura dos brinquedos, respondendo por qualquer acidente decorrente de falha humana ou estrutural;
XIX Manter a integridade e a qualidade dos serviços de alimentação (pipoca e algodão doce), fornecendo equipamentos em bom estado de funcionamento, higiene e com os devidos insumos necessários.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

19.002.12.361.0010.2193.3.3.90.39.00.00;
19.002.12.361.0010.2194.3.3.90.39.00.00
19.002.12.365.0010.2195.3.3.90.39.00.00;
19.002.12.365.0010.2198.3.3.90.39.00.00
19.002.12.365.0010.2243.3.3.90.39.00.00;
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00
24.002.22.661.0008.2409.3.3.90.39.00.00;
24.002.23.695.0019.2414.3.3.90.39.00.00
27.002.14.244.0022.2127.3.3.90.39.00.00;
27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.39.00.00
18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.39.00.00;
21.003.08.244.0017.2217.3.3.90.39.00.00
21.004.08.244.0017.2222.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO
CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas**
do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo INPC, conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas

infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinjasua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 25 de setembro de 2025.

Contratante:	
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	
Contratada:	
JOSE SILVA DE OLIVEIRA 02648526938	
Gestora:	
Nome:	
FRANCIELLI ROBERTA BOIAN	
CPF/MF: 033.071.889-41	
FISCAIS:	
Nome	Nome:
MARIA BIANCA MOREIRA	***DIRCE IGNEZ DAVANSO***
CPF/MF: 122.328.219-86	CPF/MF: 443.762.279-00
Nome	Nome:
CAMILA F. Z. DO ROZÁRIO	***NAYARA C. B. VAILLANTE***
CPF/MF: 053.098.101-70	CPF/MF: 059.266.589-50
Nome	Nome:
CAREM R. TORRES CORDEIRO	***LIDIANE MEDEIROS ZANCAN***
CPF/MF: 304.782.748-66	CPF/MF: 043.157.149-09
TESTEMUNHAS:	
1___	2 _____
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:879C220A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.339.425/0001-23, com sede na Avenida Bias Fortes, 441B, Vila de Lourdes, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada por **ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.563.706-07, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 032/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIL, ADULTO E ENTERAL para a Secretaria
Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICAÇÕES: PACIENTES COM DISFAGIA DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. A PARTIR DOS 3 ANOS (NÃO INDICADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 36 MESES). NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATAS OU POTES MÍNIMO DE 125 GRAMAS E MÁXIMO DE 400 GRAMAS. REFERENCIA: ESPESSANTE NUTILIS, BIOSEN OU EQUIVALENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 0437054	GRAMAS	48.000	BEMVITAL ESPESSARE 225G NUTRICIUM	R$ 0,11	R$ 5.280,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do
objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andrea Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas

as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Maria Solange Greco Delcole, matrícula nº 200929, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em

que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIIEntregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais

previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 26 de setembro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
N M LICITAÇÕES LTDA

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome
MARIA SOLANGE GREGO DEL COLE
CPF/MF: 058.550.608-61

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome:
CPF/MF:

2_____
Nome;
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8400E4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.715.704/0001-22, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 493 Sala 2 Zona 1, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.219.909-49, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 032/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIL, ADULTO E ENTERAL para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ. DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MESES DE VIDA. CONTENHA LCPUFAS, INCLUINDO OS ÁCIDOS ARAQUIDÔNICOS (ARA) E DOCOSAHEXAEONICO (DHA), ALEM DE NUCLEOTÍDEOS ADICIONADOS. CONTÉM LACTOSE COMO PRINCIPAL OU ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATO, PODENDO CONTER PROTEÍNAS PARCIALMENTE HIDROSILADAS E PREBIÓTICOS. REFERENCIA: APTAMIL PREMIUN 01, NAN COMFORT 1 OU EQUIVALENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR APRESENTAÇÃO EM LATAS OU POTES MÍNIMO DE 400 GRAMAS E MÁXIMO DE 800 GRAMAS. COD BR: 436337(Exclusivo para ME/EPP/MEI)	GRAMAS	960.000	NAN COMFOR 1 800G NESTLÉ	R$ 0,0745	R$ 71.520,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 71.520,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andrea Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Maria Solange Greco Delcole, matrícula nº 200929, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto

solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece- se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA
responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 26 de setembro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome
MARIA SOLANGE GREGO DEL COLE
CPF/MF: 058.550.608-61

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome;
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F6B48AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de

Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.231.202/0001-38, com sede na Rua Lopes Trovão, nº 266 B, Quadra 09, Data 13, Zona 04, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 811.231.089-00, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 032/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIL, ADULTO E ENTERAL para a Secretaria
Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	**APTAMIL PEPTI, LATA 800G**. ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL PROCESSOS JUDICIAIS Nº 0001666-57.2023.8.16.0180 / 0000981- 08.2024.8.16.0180 / 0001896-65.2024.8.16.0180	LATA	308	APTAMIL PEPTI 800G/ DANONE	R$ 164,99	R$ 50.816,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 50.816,00 (Cinquenta mil oitocentos e dezesseis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do
objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andrea Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Maria Solange Greco Delcole, matrícula nº 200929, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIIEntregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a
publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 26 de setembro de 2025.

Contratante:	
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	
Contratada:	
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	
Gestora:	
Nome:	
ANDREA THOMAZELLA BIAZON	
CPF/MF: 811.248.309-84	
Fiscal:	
Nome	
MARIA SOLANGE GREGO DEL COLE	
CPF/MF: 058.550.608-61	
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome;
CPF/MF:	CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6E999629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VTR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.932.346/0001-21, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato, representada por **VITOR ALBANO ACOSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.363.639-33, residente e domiciliado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 032/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIL, ADULTO E ENTERAL para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	**APTAMIL PEPTI, LATA 800G**. ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL PROCESSOS JUDICIAIS Nº 0001666-57.2023.8.16.0180 / 0000981- 08.2024.8.16.0180 / 0001896-65.2024.8.16.0180	LATA	1020	APTAMIL PEPTI 800G/ DANONE	R$ 164,00	R$ 167.280,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 167.280,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andrea Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Maria Solange Greco Delcole, matrícula nº 200929, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIIEntregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 26 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

VTR COMERCIAL LTDA
Contratada:

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome
MARIA SOLANGE GREGO DEL COLE
CPF/MF: 058.550.608-61

TESTEMUNHAS:

1____
Nome:
CPF/MF:

2____
Nome;
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2500C488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NUTRI INOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.623.347/0001-09,
com sede na Avenida Manoel Goulart, 591 - Vila Ocidental, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato, representada por **ALINE PRISCILA VILELA MARIGO MATOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.403.068-40, residente e domiciliado no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 032/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIL, ADULTO E ENTERAL para a Secretaria
Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL**, NORMOCALÓRICO (1.2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICO (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) COM OU SEM ADÇÃO DE TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. REFERENCIA: ISOSOURCE SOYA 1.2, NUTRI ENTERAL SOYA, TROPHIC SOYA OU EQUIVALENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR - EMBALAGEM DE 1.000 ML. COD. BR 0474455	LITRO	3.150	PRODIET	R$ 17,40	R$ 54.810,00
02	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL**, NORMOCALÓRICO (1.2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICO (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) COM OU SEM ADÇÃO DE TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. REFERENCIA: ISOSOURCE SOYA 1.2, NUTRI ENTERAL SOYA, TROPHIC SOYA OU EQUIVALENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR - EMBALAGEM DE 1.000 ML. COD. BR 0474455.	LITRO	1.050	PRODIET	R$ 17,40	R$ 18.270,00
05	**DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS**, ASPECTO FISICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERISTICA NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO, CONCEN.PROTEI.DE LEITE OU SR LEITE HIDROLI. FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDEOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONETES ADICIONAIS AA'S, VIT, MINERAIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISENTO GLUTEN, ISENTO DE LACTOSE, ADICIONAIS C/ TCM E/OU LEC. SOJA E/OU GORD. LACTEA E/OU ÓLEOS, SABOR C/ SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM LATAS OU POTES: REFERENCIA: NUTREN JUNIOR, ISOSOURCE JUNIOR OU SIMILAR. COD BR: 465622.	GRAMA S	144.00 0	PRODIET	R$ 0,1069	R$ 15.393,60

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 88.473,60 (oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andrea Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Maria Solange Greco Delcole, matrícula nº 200929, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO
CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas**
do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece- se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 26 de setembro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
NUTRI INOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome
MARIA SOLANGE GREGO DEL COLE
CPF/MF: 058.550.608-61

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome;
CPF/MF:

2_____
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:24DE3C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.542.057/0001-92, com sede na Avenida Mei Mei, 966, Bairro Jardim Esplanada, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada por THIAGO PEREIRA MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.587.236-25, residente e domiciliado no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 033/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE KIT NATALIDADE COMPOSTO POR 25 ITENS DE HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS detalhados no Anexo V – Proposta Comercial, para gestantes do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, que participam dos grupos e oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**Kit Natalidade, contendo 25 itens: ITEM 01:** álcool etílico 70º INPM, antisséptico, uso adulto e pediátrico, embalagem com mínimo 50ml, com registro na ANVISA: MARCA: **FARMAX ITEM 02:** algodão hidrófilo, macio, suave, alta absorção de líquidos, dermatologicamente testado, não estéril, 100% puro algodão, cor branco, embalagem com mínimo de 100gr, com registro na ANVISA: MARCA: **FAROL** **ITEM 03:** banheira infantil, com capacidade mínima de 26 litros, bordas arredondadas e espaço para saboneteira, fabricada com material polipropileno, com dimensões mínimas de: altura 21 cm e largura de 38,5 cm, profundidade 74,2 cm, nas cores azul, rosa e branco; MARCA: **ADOLETA** **ITEM 04:** body para bebê de manga longa, gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas, composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P, cor branca; MARCA: **MAFESSONI ITEM 05:** cobertor infantil, antialérgico, 100% poliéster, antimofo, nas dimensões mínimas de 0,90 x 1,10 cm. Disponível nos tons: rosa, azul, amarelo claro ou estampado com temas infantis; MARCA: **MINASREY** **ITEM 06:** compressa de gaze estéril, mínimo 11 fios, medidas 7,5cm x 7,5cm - 5 dobras, 08 camadas, 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco. pacote contendo de 10 a 15 unidades, com registro na ANVISA; MARCA: **CREMER** **ITEM 07:** fralda descartável infantil, tamanho P, com fitas laterais elásticas reajustáveis, do tipo: gruda e desgruda, que se adaptam a cintura da criança, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade e superfície uniforme ainda que úmida, barreiras laterais antivazamentos, com fragrância suave. Testadas dermatologicamente. Embalagem contendo no mínimo 20 fraldas. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no ministério da saúde; MARCA: **BABYSEC** **ITEM 08:** haste flexível, caixa contendo de 75 a 100 unidades de hastes flexíveis, inquebráveis, pontas de puro algodão, com registro na ANVISA; MARCA: **NATHY**	KIT	120	MERAKI	R$ 473,99	R$ 56.878,80
	ITEM 09: kit para pentear, com 01 pente próprio para bebê e 01 escova de cabelo para bebê com cerdas macias em cores neutras; MARCA: **MURANO** **ITEM 10:** kit manicure para bebê, com 01 cortador de unha específico para bebê, 01 tesoura de pontas arredondadas e 01 lixa para bebê, compostas de 100% Poliestireno (PS) com 100% Aço inoxidável; MARCA: **MURANO** **ITEM 11:** lenço umedecido, não tecido, componente c/ emoliente, isento de álcool, uso: infantil, característica adicional: hipoalérgico, dimensões: cerca de 10x20cm, tipo uso descartável, embalagem com mínimo de 100 unidades; MARCA: **FIESTA** **ITEM 12:** luva para bebe, embalagem contendo 01 par de luva, tamanho RN a 3 meses – cor neutra (preferencialmente branca, amarela, cinza ou bege); MARCA: **MAFESSONI** **ITEM 13:** mamadeira, indicação para mais de 6 meses, composição: material de Polipropileno e Silicone, bico em silicone macio e flexível, capacidade mínima de 300ml, com furos de ventilação e disco antivazamentos, válvula de controle de ar, tampa protetora higiênica, material leve e resistente, fácil higienização e livre de BPA, com certificado pelo INMETRO; MARCA: **NEOPAN** **ITEM 14:** meia para recém-nascido, tamanho de 0 a 06 meses, pacote com 03 pares, cores neutras e variadas para o sexo masculino e feminino; MARCA: **MERAKI** **ITEM 15:** mijão com pé reversível, composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P, cor branca; MARCA: **MAFESSONI** **ITEM 16:** sabonete infantil,					
	glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo 80 gramas,					

	dermatologicamente testado; MARCA: **ISABABY** **ITEM 17:** shampoo infantil para bebê, frasco com 400 a 500 ml- PH neutro - para todos os tipos de cabelos - fragrâncias suaves - dermatologicamente testado para não irritar a pele, antilágrimas; MARCA: **ANJINHO BABY** **ITEM 18:** pano de boca, kit com mínimo de 03 Peças, tecido 100% algodão, tamanho unitário mínimo de 34 cm x 40 cm, embalagem contendo de 03 a 05 pano de boca; MARCA: **MINASREY** **ITEM 19:** pomada para assadura, uso infantil - composição, palmitado de reitol 5.000ui/g, colecalciferol 900ui/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas, com registro na ANVISA; MARCA: **NENEX** **ITEM 20:** termômetro digital, visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa e livre de mercúrio), beep sonoro que indica o final da medição, indicador de bateria baixa. Memória para o último resultado ponta (sensor) resistente à água e com registro na ANVISA; MARCA: **GTECH** **ITEM 21:** toalha de banho infantil com capuz, forro de fralda, para bebê, com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm, cores neutras: rosa, azul, verde bebê e amarelo claro ou com estampas infantis; MARCA: **MINASREY** **ITEM 22:** touca para bebê, tamanho RN a 3 meses – cor branca; MARCA: **MAFESSONI** **ITEM 23:** absorvente íntimo feminino					

	noturno, hipoalergênico, com abas, cobertura suave e indicado para fluxo intenso, pacote com no mínimo 16 unidades; MARCA: **NATURALMENTE** **ITEM 24:** absorvente para Seios. Descrição: Fabricado em fibras de celulose, polímeros absorventes, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, caixa com no mínimo 12 unidades; MARCA: **POLYFARMA** **ITEM 25:** hidratante corporal para bebê. Descrição: com óleos naturais, livre de óleos minerais, parabenos, silicone, para todos os tipos de pele, embalagem de 400ml a 500ml MARCA: **HIDRAMAIS**					

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 56.878,80 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora CAMILA MESQUITA LUCIO, matrícula nº 401612, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora DIRCE IGNEZ DAVANSO, matrícula nº 401626, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f)A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
IComunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
IIAssegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
IIIOferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IVEmitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
VEncaminhar a nota de empenho para a contratada;
VIEfetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VIIPrestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IXRejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
XObservar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIAplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XIIPublicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
IAtender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
IIAo fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
IIIEntregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IVEfetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VProvidenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VIApresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIINão subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IXResponsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XCumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XIMesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIIManter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIIIInformar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVArcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIIEntregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
21.003.08.244.0017.2.217.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o

descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
Ideterminada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
IIconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
IIIdeterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
Inão cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
IIdesatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
IIIalteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
Vcaso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Contratada

Gestor:
Nome:
CAMILA MESQUITA LÚCIO
CPF: 314.740.778-03

Fiscal:
Nome:
DIRCE IGNEZ DAVANSO
CPF: 443.762.279-00

TESTEMUNHAS:
1_____
Nome:
CPF/MF:

2 _____
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:74C40507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.555 HOMOLOGAÇÃO PE 48

PORTARIA Nº 15.555
Data: 02 de outubro de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90048/2025, de 11 de setembro de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Residência Terapêutica, destinada ao acolhimento institucional, em período integral (24 horas), de pessoas adultas com transtornos mentais graves e persistentes, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos, que se encontram com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e em situação de vulnerabilidade social., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
548871 - HOPE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E/OU RESIDÊNCIA INCLUSIVA, EM PERÍODO INTEGRAL, PARA ADULTOS, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS (AMBOS OS SEXOS), PODENDO OS ENCAMINHADOS APRESENTAREM DEFICIÊNCIA FÍSICA, PATOLOGIA MENTAL DE LEVE À GRAVE OU ESTAREM EM SITUAÇÃO DE ROMPIMENTO DE VÍNCULO FAMILIAR.	SERVIÇO	Hope	36	R$4.200,00	R$151.200,00
Total do Fornecedor:						R$151.200,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 02 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:DE300BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico N° 45/2025.

Verificando que houve erro no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, no que diz respeito as esspecificações técnicas dos itens 1, 2 e 3, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA CARRO)** – Bebê conforto: cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de no mínimo cinco pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, estrutura plástica, fácil instalação largura aproximada de mínima 40,00 cm, altura aproximada de no mínimo 57,00 cm de no mínimo profundidade de 67,00 cm,. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	UN	2
2	**CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA CARRO) DE 01 ATÉ 7 ANOS -** Cadeirinha de bebê para automóvel – certificado pelo INMETRO, CADEIRA Para crianças de 1 a 04 até 07 anos: Cadeirinha de bebê (banco de elevação) para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de no mínimo 42,00 cm, altura aproximada mínima de 67,00, e profundidade mínima de 47,00 cm. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	UN	4
3	**ASSENTO PARA CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS, COM CAPACIDADE DE PESO DE 15-36 kg** O assento deve ser prático, seguro, confortável e de fácil instalação no veículo. Estrutura em plástico leve resistente. Tecido facilmente removível para limpeza. Braços laterais de apoio. Estrutura plástica leve e resistente, adaptável a automóveis com cinto de 3 pontos. Certificado pelo INMETRO. Conteúdo da embalagem: Instalação no veículo: Apropriado se o veículo estiver equipado com cinto de segurança de três pontos/estático/com retrator.Certificado Inmetro:000751/2016 - INOR.E.C-DRC.001-10/08 - INOR OCP 008 Medidas aproximadas do Produto:23cm x 41cm x 41cm	UN	4

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

ITENS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13949	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA CARRO) Bebê conforto: cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de no mínimo cinco pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, estrutura plástica, fácil instalação largura aproximada de mínima 40,00 cm, altura aproximada de no mínimo 57,00 cm de no mínimo profundidade de 67,00 cm,. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	2,00	UN	409,09	818,18
TOTAL						818,18
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	13950	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA CARRO) DE 01 ATÉ 7 ANOS Cadeirinha de bebê para automóvel – certificado pelo INMETRO, CADEIRA Para crianças de 1 a 04 até 07 anos: Cadeirinha de bebê (banco de elevação) para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de no mínimo 42,00 cm, altura aproximada mínima de 67,00, e profundidade mínima de 47,00 cm. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	4,00	UN	458,33	1.833,32
TOTAL						1.833,32
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	13951	ASSENTO PARA CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS Assento para crianças de 7 a 10 anos, com capacidade de peso 15-36 kg O assento deve ser prático, seguro, confortável e de fácil instalação no veículo. Estrutura em plástico leve resistente. Tecido facilmente removível para limpeza. Braços laterais de apoio. Estrutura plástica leve e resistente, adaptável a automóveis com cinto de 3 pontos. Certificado pelo INMETRO. Conteúdo da embalagem: Instalação no veículo: Apropriado se o veículo estiver equipado com cinto de segurança de três pontos/estático/com retrator. Certificado Inmetro: 000751/2016 - INOR.E.C-DRC.001-10/08 - INOR OCP 008 Medidas aproximadas do Produto: 23cm x 41cm x 41cm	4,00	UN	129,99	519,96
TOTAL						519,96

EDITAL
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

	ITENS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	13949	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA CARRO) Bebê conforto: cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de no mínimo cinco pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, estrutura plástica, fácil instalação largura aproximada de mínima 40,00 cm, altura aproximada de no mínimo 57,00 cm de no mínimo profundidade de 67,00 cm,. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	2,00	UN		409,09	818,18
	TOTAL						818,18
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
2	13950	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA CARRO) DE 01 ATÉ 7 ANOS Cadeirinha de bebê para automóvel – certificado pelo INMETRO, CADEIRA Para crianças de 1 a 04 até 07 anos: Cadeirinha de bebê (banco de elevação) para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de no mínimo 42,00 cm, altura aproximada mínima de 67,00, e profundidade mínima de 47,00 cm. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	4,00	UN		458,33	1.833,32
	TOTAL						1.833,32
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
3	13951	ASSENTO PARA CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS Assento para crianças de 7 a 10 anos, com capacidade de peso 15-36 kg O assento deve ser prático, seguro, confortável e de fácil instalação no veículo. Estrutura em plástico leve resistente. Tecido facilmente removível para limpeza. Braços laterais de apoio. Estrutura plástica leve e resistente, adaptável a automóveis com cinto de 3 pontos. Certificado pelo INMETRO. Conteúdo da embalagem: Instalação no veículo: Apropriado se o veículo estiver equipado com cinto de segurança de três pontos/estático/com retrator. Certificado Inmetro: 000751/2016 - INOR.E.C-DRC.001-10/08 - INOR OCP 008 Medidas aproximadas do Produto: 23cm x 41cm x 41cm	4,00	UN		129,99	519,96
	TOTAL						519,96

Leia-se:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA CARRO)** – Bebê conforto: cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de no mínimo três pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, estrutura plástica, estofamento macio de qualidade, fácil instalação. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta, marrom.	UN	2
2	**CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA CARRO) DE 01 ATÉ 7 ANOS** - Cadeirinha de bebê para automóvel – certificado pelo INMETRO, CADEIRA Para crianças de 1 até 07 anos: Cadeirinha de bebê (banco de elevação) para automóvel – certificado pelo INMETRO. Dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis, cinto de segurança de no mínimo três pontos, estofamento macio de qualidade, aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta, marrom.	UN	4
3	**ASSENTO PARA CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS, COM CAPACIDADE DE PESO DE 15-36 kg** O assento deve ser prático, seguro, confortável e de fácil instalação no veículo. Estrutura em plástico leve resistente. Tecido facilmente removível para limpeza. Braços laterais de apoio. Estrutura plástica leve e resistente, adaptável a automóveis com cinto de 3 pontos. Certificado pelo INMETRO.	UN	4

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

ITENS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13949	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA CARRO) – Bebê conforto: cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de no mínimo três pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, estrutura plástica, estofamento macio de qualidade, fácil instalação. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta, marrom.	2,00	UN	409,09	818,18
TOTAL						818,18
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	13950	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA CARRO) DE 01 ATÉ 7 ANOS Cadeirinha de bebê para automóvel – certificado pelo INMETRO, CADEIRA Para crianças de 1 até 07 anos: Cadeirinha de bebê (banco de elevação) para automóvel – certificado pelo INMETRO. Dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis, cinto de segurança de no mínimo três pontos, estofamento macio de qualidade, aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta, marrom.	4,00	UN	458,33	1.833,32
TOTAL						1.833,32
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	13951	ASSENTO PARA CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS Assento para crianças de 7 a 10 anos, com capacidade de peso 15-36 kg O assento deve ser prático, seguro, confortável e de fácil instalação no veículo. Estrutura em plástico leve resistente. Tecido facilmente removível para limpeza. Braços laterais de apoio. Estrutura plástica leve e resistente, adaptável a automóveis com cinto de 3 pontos. Certificado pelo INMETRO.	4,00	UN	129,99	519,96
TOTAL						519,96

EDITAL
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(...)

	ITENS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	13949	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA CARRO) – Bebê conforto: cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de no mínimo três pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, estrutura plástica, estofamento macio de qualidade, fácil instalação. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta, marrom.	2,00	UN		409,09	818,18
	TOTAL						818,18
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
2	13950	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA CARRO) DE 01 ATÉ 7 ANOS Cadeirinha de bebê para automóvel – certificado pelo INMETRO, CADEIRA Para crianças de 1 até 07 anos: Cadeirinha de bebê (banco de elevação) para automóvel – certificado pelo INMETRO. Dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis, cinto de segurança de no mínimo três pontos, estofamento macio de qualidade, aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta, marrom.	4,00	UN		458,33	1.833,32
	TOTAL						1.833,32
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
3	13951	ASSENTO PARA CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS Assento para crianças de 7 a 10 anos, com capacidade de peso 15-36 kg O assento deve ser prático, seguro, confortável e de fácil instalação no veículo. Estrutura em plástico leve resistente. Tecido facilmente removível para limpeza. Braços laterais de apoio. Estrutura plástica leve e resistente, adaptável a automóveis com cinto de 3 pontos. Certificado pelo INMETRO.	4,00	UN		129,99	519,96
	TOTAL						519,96

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 16/10/2025 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 45/2025.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:DB87CFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 1095/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 021/2025 - Processo nº 1095/2025
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação da UBS do Distrito de São Pedro do Florido, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de ampliação da UBS do São Pedro do Florido OBRA: Ampliação Unidade Básica PROPRIETÁRIO: Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná ÁREA EXISTENTE: 87,00 M²; ÁREA AMPLIAÇÃO: 107,00 m²; ÁREA TOTAL: 194,00 M²; LOCAL: RUA AUGUSTO PEDRO PEREIRA – SÃO PEDRO DO FLORIDO PRAZO EXECUÇÃO 90 DIAS	SERV	1,00	292.448,82	292.448,82
1	2	Execução de reforma da UBS do Distrito de São Pedro do Florido Referente.: REFORMA UBS DISTRITO SÃO PEDRO DO FLORIDO Proprietário: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR Endereço da obra: RUA AUGUSTO PEDRO PEREIRA - CENTRO Área Total da Edificação: 87,00 m²,conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo PRAZO DE EXECUÇÃO 90 DIAS	SERV	1,00	16.351,18	16.351,18
TOTAL						308.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 01/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8B207B9A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2025

OBJETO: Contratação da companhia de dança ABBA CENTRO DE ARTES, visando a realização de espetáculos de dança em eventos natalinos no município de Santo Antônio do Sudoeste – PR
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Tainara Oliveira de Almeida 10336704992	1	1	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇAS NATALINAS na praça central do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. Elenco de 30 a 40 bailarinos (crianças e adolescentes) aptos a performar temática de Natal por meio de dança, com figurinos e acessórios cênicos típicos.		3,00	5.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E58C08CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº. 08/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 04/2024**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: NELSON FERRARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.859.617/0001-25, situada na Av. Rio Grande do Sul, 178 - centro - Dois Vizinhos PR - Cep: 85.666-000, E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com/nelsonferrariferrari@hotmail.com - Fone 46 9908-4141 representada pelo Senhor Nelson Ferrari, portador do CPF nº 880.834-119-49 e RG nº 7.389.773-4nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 04/2024, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei de Licitações nº 14.133 de 01de abrilde 2021, fica reajustado R$: 168.574,87 (cento e sessenta e oito, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), para R$: 177.222,75 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição Cargo	C.H. semanal	QTD Posto de Trabalho	Valor Salário Base	Valor Salário Base + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Insumos	Taxa administrativa 9,99% por posto de trabalho	Valor Total mês	Valor Total 12 meses	TOTAL 12 MESES + 5,13%
01	**Operador de Máquina de micropavimento**	40h semana	01 Posto de Trabalho	R$ 3.621,42	R$5.703,90	569,82	R$ 6.273,72	R$ 75.284,61	79.146,71
02	**Ajudante de micropavimento**	40h semana	01Postos de Trabalho	R$ 1.992,85	R$ 3.324,38	332,11	R$ 3.656,49	R$43.877,87	46.128,80
03	**Motorista de micropavimento**	40h semana	01Postos de Trabalho	R$ 2.562,24	R$: 3.743,70	374,00	R$ 4.117,70	R$ 49.412,39	51.947,24
Total Mensal/ Anual R$:177.222,75 (cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).									

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de preços nº 08/2024 até 08de outubrode 2026.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

São Jeronimo da Serra-Pr, 02 de outubro de 2025.

EQUIPE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:25FCA88E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 495 DE 2025

DECRETO Nº 495 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 175.209,03 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e nove reais e três centavos), destinado a reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde a nível de complemento para a aquisição de veículos constantes nas Resoluções nº 550/2025 e 898/2025 – SESA, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	147.416,87
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	27.792,16
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**175.209,03**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	147.416,87
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	27.792,16
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**175.209,03**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B6A35A29

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 496 DE 2025

DECRETO Nº 496 DE 2025.

Sumula: Dispõe sobre inclusão no PPA 2022-2025, na LDO de 2025 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2025 e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 83 DE 2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025:

Artigo 1º Fica autoriza a proceder à inclusão no PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, quadriênio 2022 – 2025, objeto da Lei nº 78/2021 de 01 de setembro de 2021, as ações codificadas sob nº 07.001.10.302.0022.1.094 – Aquisição de Veiculos para as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, cujas características a seguir:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.	SAÚDE
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS
07.001.10.302.0022.1.094.	Aquisição de Veiculos para as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PRODUTOS:	Veiculos
NATUREZA DA AÇÃO	Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos
TIPO DE EXECUÇÃO	Direta
TIPO AÇÃO	Projeto
UNIDADE DE MEDIDA	Unidades
DATA DE INICIO	01/09/2025
DATA FINAL	31/12/2025
2025	
Rec. Ordinários	R$ 800,00
Rec. Vinculados	R$ 314.200,00
META FÍSICA anual	01

Artigo 2º Fica autoriza a proceder a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São Pedro do Paraná, exercício de 2025, objeto da Lei nº 60/2024 de 22 de outubro de 2024, as ações codificadas sob nº 07.001.10.302.0022.1.094 – Aquisição de Veiculos para as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - utilizando-se das informações contidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinado a reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de veículos Ambulância Tipo A – Emenda Individual nº 202533320004, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.1.094.	Aquisição de Veiculos para as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32039 Código Local 32039 Fonte Padrão 496.12.02.06.20	EMENDA INDIVIDUAL - 202533320004 AMBULÂNCIA TIPO A	314.200,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	800,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**315.000,00**

Artigo 4º A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente e a utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	800,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**800,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 32039 Código Local 32039 Fonte Padrão 496.12.02.06.20	Receita 2.4.1.1.50.2.2.00.00.00.00.00. EMENDA INDIVIDUAL - 202533320004 AMBULÂNCIA TIPO A	314.200,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	314.200,00

TOTAL GERAL DESTA LEI	**315.000,00**

Artigo 5º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:414AEDDD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 78/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 27.074.498/0001-93

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025 DE 23/09/2025.
OBJETO: manutenção de refrigeradores das farmácias municipais
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conversão de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	Unid.	02	R$ 1.380,00	R$ 2.760,00
TOTAL					**R$ 2.760,00**

Valor global: de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C0E03270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 322/2025

DECRETO Nº 322/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 382.691,45 (Trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 382.691,45 (Trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**

03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
1411	00158-FOM. MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO P/ EDUCAÇÃO INTEGRAL-LEI 14640/2023	2.781,49
	SUBTOTAL	**27.781,49**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
1821	00859-TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	22.409,96
	SUBTOTAL	**24.909,96**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2560	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00
	SUBTOTAL	**127.000,00**
	TOTAL	**382.691,45**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total, superavit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV e V da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	**2.500,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2610	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**52.500,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	102.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	6.765,58
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	168.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	14.200,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	5.300,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00	DOAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	12.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00
	TOTAL	**311.765,58**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00859	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	18.425,87
	TOTAL	**18.425,87**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 23 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DF00366B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 12/2025
Ata de Registro de Preços nº 68/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **AUTOLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 43.276.840/0001-94, com sede a Rua Geraldo Teixeira Batista, nº 1346, Fundos com Av. João Marangoni, nº 1371, Bairro Residencial São José, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, telefone comercial nº (44) 3274-0026 / (44) 99972-3642, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Marcilene Beloti Batista, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº *.752.***-9, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.835.079-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E AFINS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	58235	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018.	WEGA	UNID	4	64,00	256,00
16	55611	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10TCA	TECFIL	UNID	12	142,00	1.704,00
27	58250	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO PEGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018	WEGA	UNID	4	32,00	128,00
30	56266	FILTRO DESUMIDIFICADOR M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	WEGA	UNID	4	208,00	832,00
31	56265	FILTRO HIDRÁULICO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	DONALDS	UNID	4	723,00	2.892,00
32	58256	FILTRO HIDRÁULICO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	JCB	UNID	8	379,00	3.032,00
33	56258	FILTRO SEPARADOR CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011	TECFIL	UNID	4	480,00	1.920,00
34	58259	FILTRO SEPARADOR - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	DONALDS	UNID	8	574,00	4.592,00
35	56261	FILTRO SEPARADOR M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	WEGA	UNID	4	224,00	896,00
36	56260	FILTRO SEPARADOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA	WEGA	UNID	4	204,00	816,00
37	56259	FILTRO SEPARADOR RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	WEGA	UNID	8	244,00	1.952,00
38	54772	FLUÍDO DE FREIO - DOT 4 - FRASCO 500 ML	RADNAQ	FRC	30	49,00	1.470,00
43	58271	ÓLEO LUBRIFICANTE API CL-4 SAE 15W40 - MOTOR DIESEL JCB-FRASCO DE 01 LITRO	LUBRAX	UNID	100	44,00	4.400,00
54	59388	PALHETA ESPECÍFICA PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX PAR	CINDY	PAR	15	124,00	1.860,00
55	59389	PALHETA ESPECÍFICA PARA VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS PAR	CINDY	PAR	8	187,00	1.496,00
57	58220	FILTRO AR DO MOTOR–PARA VEICULO FIAT /STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX	WEGA	UNID	20	44,00	880,00
65	75942	FILTRO COMBUSTÍVEL-PARA VEICULO FIAT/ PALIO 1.0 DE 2008 A 2012 FLEX	WEGA	UNID	10	58,00	580,00
66	59391	FILTRO ÓLEO–PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX	WEGA	UNID	20	46,00	920,00
67	75943	FILTRO ÓLEO–PARA VEICULO RENAULT KWID ANO 2022 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS	WEGA	UNID	4	68,00	272,00
68	75944	FILTRO ÓLEO–PARA VEICULO FIAT/ PALIO 1.0 DE 2008 A 2012 FLEX	WEGA	UNID	10	49,00	490,00
70	75941	ÓLEO 15W-40 SINTETICO - PARA VEICULO FIAT/PALIO ANO 2008 A 2012 MOTORIZACÃO 1.0 FLEX FRASCO 1 LITRO	MENZOIL	UNID	35	42,00	1.470,00
78	59400	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,ROBUSTMSI 1.6 CD. MOTOR1.6 POTENTE. TIPOS:ROBUST CODIGO FAP7007	WEGA	UNID	10	61,00	610,00
84	59406	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO 02,630935A	JCB	UNID	6	181,00	1.086,00
85	59407	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCBANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO FAC208	WEGA	UNID	6	102,00	612,00
86	59408	OLEO HIDRAULICO - OLEO HIDRAULICO DE AP HP32 JCB ANO 2018 MODELO 1CXWSKJ2681270 PADRÃO-SÉRIE3 BALDE DE 20 LITRO	LUBRAX	BLD	5	1.165,00	5.825,00
88	59414	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHAO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO RC806J.	WEGA	UNID	4	467,00	1.868,00
92	59418	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA CAMINHÃO VM 220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO SDA0202	WEGA	UNID	4	342,00	1.368,00
93	59419	ÓLEO 10W-40 SEMI-SINTÉTICOS PARA VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED ANO 2018 MODELO 2019 . FRASCO 1 LITRO	MOBIL	UNID	30	108,00	3.240,00
94	59421	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED ANO 2018 MODELO 2019	WEGA	UNID	30	46,00	1.380,00
95	59423	REPARADOR INSTANTÂNEO INFLADOR DE PNEUSPRAYAPLICAÇÃO, PRODUTO SIMILAR OU ORIGINAL LIQUIDODENTRO DO PNEU. 400 ML	SS101	UNID	5	89,00	445,00
96	59424	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6 FRASCO 1 LITRO	MENZOIL	UNID	16	44,00	704,00
98	59426	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6	TECFIL	UNID	4	59,00	236,00
99	59427	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6.	WEGA	UNID	4	58,00	232,00
100	59428	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6	WEGA	UNID	4	56,00	224,00
101	64520	COPO FILTRO DISEL (VIDRO CÔNICO) –	TECFIL	UNID	5	114,00	570,00
102	75949	ÓLEO 5W20 SINTÉTICO PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO . FRASCO 1 LITRO	MENZOIL	UNID	16	74,00	1.184,00

103	75950	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO .	WEGA	UNID	4	60,00	240,00
104	75951	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO .	WEGA	UNID	4	55,00	220,00
105	75952	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO .	WEGA	UNID	4	56,00	224,00
106	75953	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO .	WEGA	UNID	4	69,00	276,00
107	75954	ÓLEO 15w40 3000 se. PARA VEICULO TRATOR NEW HOLLAND FRASCO 1 LITRO	LUBRAX	UNID	16	73,00	1.168,00
108	75955	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO PARA VEICULO TRATOR NEW HOLLAND	DONALDS	UNID	4	154,00	616,00
109	75956	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO TRATOR NEW HOLLAND	WEGA	UNID	4	200,00	800,00
110	75957	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO TRATOR NEW HOLLAND	WEGA	UNID	4	190,00	760,00
111	75958	ÓLEO 15W40 MINERAL CAMINHÃO FORD 1317E FRASCO 1 LITRO	LUBRAX	UNID	80	81,00	6.480,00
116	58280	OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS API-TCSAE30- FRASCO 200 ML	LUBRAX	FRC	48	41,00	1.968,00
VALOR TOTAL (R$)							**65.194,00**

Data de assinatura: 26 de setembro de 2025.

Sarandi, 02 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:1B1E83A9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 12/2025
Ata de Registro de Preços nº 69/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **CCS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 54.544.665/0001-95, com sede a Rua Nicanor dos Santos Silva, nº 4571, Bairro Zona 01, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone comercial nº (44) 3637-2684 / (44) 99153-5153, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Camille Aguilera Bruno, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº **.881.***-4, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.982.169-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E AFINS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	58222	FILTRO DE AR - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10TCA .	WENDT	UNID	8	168,00	1.344,00
2	54513	FILTRO DE AR - VEÍCULO CATERPILAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO/MODELO 2011.	WENDT	UNID	3	265,00	795,00
3	58226	FILTRO DE AR EXTERNO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX 2016 e 2018.	WENDT	UNID	8	357,00	2.856,00
4	54507	FILTRO DE AR – VEÍCULO VW GOL/SAVEIRO GV MOTOR 1.0 E/OU1.6 VHT ANO/MODELO 2010 A 2012 – FLEX.	WENDT	UNID	40	25,00	1.000,00
5	58224	FILTRO DE AR - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018	WENDT	UNID	3	34,00	102,00
6	56251	FILTRO DE AR EXTERNO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	WENDT	UNID	5	197,00	985,00
7	56278	FILTRO DE AR EXTERNO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	WENDT	UNID	10	278,00	2.780,00
8	56248	FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011	WENDT	UNID	10	88,00	880,00
9	58232	FILTRO DE AR INTERNO OVAL - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 .	WENDT	UNID	10	297,00	2.970,00
10	56252	FILTRO DE AR INTERNO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	WENDT	UNID	5	88,00	440,00
11	56250	FILTRO DE AR INTERNO MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA	WENDT	UNID	5	137,00	685,00
12	56249	FILTRO DE AR INTERNO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	WENDT	UNID	10	57,00	570,00
13	56269	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011	WENDT	UNID	4	158,00	632,00
17	76643	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO VW GOL/SAVEIRO GV MOTOR 1.0 E/OU 1.6 VHT ANO/MODELO 2010 A 2012 - FLEX	WENDT	UNID	45	27,00	1.215,00
18	58239	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018	WENDT	UNID	4	38,00	152,00
20	58238	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	WENDT	UNID	5	277,00	1.385,00
22	56256	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	WENDT	UNID	8	20,00	160,00
23	76644	FILTRO DE ÓLEO - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA	WENDT	UNID	5	82,00	410,00
24	54506	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO CATERPILAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO/MODELO 2011	WENDT	UNID	5	97,00	485,00
25	58249	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3 CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	WENDT	UNID	5	105,00	525,00
26	58252	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO VW GOL/SAVEIRO GV MOTOR 1.0 E/OU 1.6 VHT ANO/MODELO 2010 A 2012 - FLEX	WENDT	UNID	45	19,90	895,50
41	58275	ÓLEO LUBRIFICANTE API-SN SAE 5W40 - MOTOR FLEX - FRASCO 1 LITRO. MOTOR FLEX – FRASCO 1 LITRO.	ELAION	FRC	120	33,00	3.960,00
45	55613	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO-VG 150 - BALDE DE 20 LITROS.	MOTORMAX	BLD	33	440,00	14.520,00

VALOR TOTAL (R$)	39.746,50

Data de assinatura: 02 de outubro de 2025.

Sarandi, 02 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:31D58754

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 12/2025
Ata de Registro de Preços nº 70/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 23.422.277/0001-08, com sede a Rodovia BR 376, Km. 111, S/N, Bairro Distrito Industrial (Sumaré), na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, telefone comercial nº (44) 3422-6646, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Leticia Candido da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº ***.641.***-51, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.337.209-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E AFINS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	58234	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	TURBO	UNID	6	488,00	2.928,00
19	56255	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011	NAN	UNID	5	487,00	2.435,00
21	56257	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	TECFIL	UNID	6	85,00	510,00
28	55617	FILTRO DE ÓLEO – VEÍCULO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO/MODELO 2013	NAN	UNID	10	49,00	490,00
29	56245	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	NAN	UNID	10	50,00	500,00
39	58273	ÓLEO LUBRIFICANTE API-SL SAE 10W30 - MOTO - MOTOR GASOLINA - FRASCO 1 LITRO	UNI	FRC	50	42,00	2.100,00
40	75946	ÓLEO LUBRIFICANTE API-SN SAE 20W50 - MOTOR GASOLINA - CARRO E/OU MOTO ÓLEO LUBRIFICANTE API-SL SAE 20W50 - MOTOR GASOLINA - CARRO E/OU MOTO - FRASCO 1 LITRO.	UNI	LITRO	50	39,00	1.950,00
42	55614	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG-4 SAE 15W40 - MOTOR DIESEL -FRASCO DE 1 LITRO	UNI	UNID	250	34,00	8.500,00
44	55612	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 - BALDE DE 20 LITROS.	UNI	BLD	20	565,00	11.300,00
46	56242	ÓLEO LUBRIFICANTE TAC-3 SAE 10W 20 BALDE 20 LITROS	UNI	BLD	5	845,00	4.225,00
48	75947	FILTRO AR CONDICIONADO-PARA VEÍCULO VW GOL 1.0 ANO/MODELO 2010 A 2012 – FLEX.	TECFIL	UNID	10	41,00	410,00
49	55616	ÓLEO SOLÚVEL BIODEGRADÁVEL - FRASCO 1 LITRO	UNI	UNID	50	146,00	7.300,00
50	58283	PALHETA FLEXÍVEL PEUGEOT PARTNER SURG ANO 2017/18 ORIGINAL OU SIMILAR LIMPADOR DE PARABRISA. PALHETA FLEXÍVEL UNIVERSAL LIMPADOR DE PARABRISA. PAR	VALEO	PAR	4	120,00	480,00
51	59385	PALHETA ESPECÍFICA PARA O VOYAGE GOL E SAVEIRO PAR	VALEO	PAR	30	136,00	4.080,00
52	59386	PALHETA ESPECÍFICA PARA O CAMINHAO VM220 4X2 R ANO 2016 PAR	VALEO	PAR	3	211,00	633,00
53	59387	PALHETA ESPECÍFICA PARA O CAMINHAO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014 PAR	VALEO	PAR	8	221,00	1.768,00
56	75937	PALHETA ESPECÍFICA PARA VEICULO RENAULT KWID ANO 2022 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS PAR	VALEO	PAR	4	119,00	476,00
58	75938	FILTRO AR DO MOTOR–PARA VEICULO RENAULT KWID ANO 2022 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS	TECFIL	UNID	4	65,00	260,00
59	34726	FILTRO AR DO MOTOR–PARA VEICULO FIAT /PALIO 1.0 DE 2008 A 2012 FLEX	TECFIL	UNID	10	38,00	380,00
60	58219	FILTRO AR CONDICIONADO-PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX	TECFIL	UNID	20	42,00	840,00
61	75948	FILTRO AR CONDICIONADO-PARA VEICULO FIAT PALIO 1.0 DE 2008 A 2012 FLEX	TECFIL	UNID	10	47,00	470,00
62	75939	FILTRO AR CONDICIONADO-PARA VEICULO RENAULT KWD ANO 2022 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS	TECFIL	UNID	4	48,00	192,00
63	59390	FILTRO COMBUSTÍVEL-PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX	TECFIL	UNID	20	51,00	1.020,00
64	75940	FILTRO COMBUSTÍVEL-PARA VEICULO RENAULT KWID ANO 2022 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS	TECFIL	UNID	4	53,00	212,00
69	59392	ÓLEO 5W-30 SINTETICO - PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX FRASCO 1 LITRO	UNI	UNID	80	28,00	2.240,00
71	59393	ÓLEO 5W-30 SINTETICO PARA MOTOR VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS FRASCO 1 LITRO.	UNI	UNID	16	23,00	368,00
72	59394	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS. CODIGO FCI1630	TECFIL	UNID	6	39,00	234,00
73	59395	FILTRO DE AR DO MOTOR VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS CODIGO FAP9299	TECFIL	UNID	6	128,00	768,00
74	59396	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12	TECFIL	UNID	6	37,00	222,00

		VÁLVULAS CODIGO WO121					
75	59397	FILTRO DE AR CONDICIONADO VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS CODIGO ARX1399	TECFIL	UNID	6	42,00	252,00
76	59398	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,ROBUSTMSI 1.6 CD. MOTOR1.6 POTENTE. TIPOS:ROBUSTFRASCO 1 LITRO	UNI	UNID	16	27,00	432,00
77	59399	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,ROBUSTMSI 1.6 CD. MOTOR1.6 POTENTE. TIPOS:ROBUST CODIGO FCI1630.	TECFIL	UNID	10	39,00	390,00
79	59401	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,ROBUSTMSI 1.6 CD. MOTOR1.6 POTENTE. TIPOS:ROBUST CODIGO WO545	TECFIL	UNID	10	49,00	490,00
80	59402	FILTRO DE AR-CONDICIONADO VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,ROBUSTMSI 1.6 CD. MOTOR1.6 POTENTE. TIPOS:ROBUST CODIGO AKX35163	TECFIL	UNID	10	39,00	390,00
81	59403	Óleo 15W40 MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 FRASCO 1 LITRO	LUBRAX	L	20	65,00	1.300,00
82	59404	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO FBS2/155	TURBO	UNID	6	14,00	84,00
83	59405	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO 32,925348	TURBO	UNID	6	234,00	1.404,00
87	59413	ÓLEO 15W40 CAMINHAO VM 220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE FRASCO 1 LITRO	UNI	UNID	80	57,00	4.560,00
89	59415	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA CAMINHAO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO HD9840.	TURBO	UNID	4	508,00	2.032,00
90	59416	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHAO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO 43417.	TURBO	UNID	4	187,00	748,00
91	59417	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÃO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO FAC947.	TECFIL	UNID	4	160,00	640,00
97	59425	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6	TECFIL	UNID	4	47,00	188,00
112	75959	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHAO FORD 1317E	TURBO	UNID	4	135,00	540,00
114	75961	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHAO FORD 1317E	TURBO	UNID	4	107,00	428,00
115	75962	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA CAMINHAO FORD 1317E	TURBO	UNID	4	210,00	840,00
VALOR TOTAL (R$)							**72.009,00**

Data de assinatura: 25 de setembro de 2025.

Sarandi, 02 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:5D925CC7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 12/2025
Ata de Registro de Preços nº 71/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **VERTEX SOLUCOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 51.134.337/0001-22, com sede a Rua Piem, nº 80, Bairro Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, telefone comercial nº (44) 9166-7132 / (44) 3354-4874 / (44) 99156-5802 / (44) 99133-0895, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Guilherme Augusto dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº **.665.***-0, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.689.349-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E AFINS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
113	75960	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA CAMINHAO FORD 1317E	TECFIL	UNID	4	164,90	659,60
VALOR TOTAL (R$)							**659,60**

Data de assinatura: 25 de setembro de 2025.

Sarandi, 02 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:A1AFD6BE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ANTIESPUMANTE A BASE D'ÁGUA PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: SWS INDUSTRIA QUIMICA LTDA.
CNPJ: 21.833.325/0001-25

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	72392	ANTIESPUMANTE: DENSIDADE: 0,97 A 1,2 G/CM3 (25 °C), PH: 6-8, APARÊNCIA: LÍQUIDO BRANCO, ODOR: INODORO, ALTA CONCENTRAÇÃO, 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, APRESENTA EFEITO DURADOURO RESIDUAL, ALTA DISPERSÃO SUPERFICIAL, À BASE D'ÁGUA, ISENTO DE SILICONE E ÓLEOS MINERAIS	SWS	KG	3.750	4,88	18.300,00
2	72392	ANTIESPUMANTE: DENSIDADE: 0,97 A 1,2 G/CM3 (25 °C), PH: 6-8, APARÊNCIA: LÍQUIDO BRANCO, ODOR: INODORO, ALTA CONCENTRAÇÃO, 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, APRESENTA EFEITO DURADOURO RESIDUAL, ALTA DISPERSÃO SUPERFICIAL, À BASE D'ÁGUA, ISENTO DE SILICONE E ÓLEOS MINERAIS	SWS	KG	11.250	4,88	54.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Sarandi, 02 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D16E7D19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 60/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 060/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI,ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Carlos Alberto de Paula Junior**,** torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público 001/2025.

Art. 1ºConsta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso nº 001/2025.

Art. 2ºPara os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO**as inscrições serão homologadas automaticamentee deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura. Todos os pedidos deferidos tiveram isenção total da taxa.

Art. 3ºOs candidatos com pedidos indeferidos, devem verificar o motivo, e consultar o item no Edital de Abertura.

Art. 4ºHaverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição no período de **06 a 08 de outubro de 2025,** para os candidatos que tiveram os pedidos **INDEFERIDOS**e/ou os nomes não constam nos anexos.

Art. 5ºPara protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba CONCURSO, em seguida clicar página específica do Concurso Público Prefeitura Municipal de Sarandi, *link*Área Restrita do Candidato, **Recurso contra Indeferimento Pedido Isenção**, e digitar seu argumento e/ou justificativa. **Após o envio**, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 6ºAs respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 16 de outubro de 2025.

Art. 7ºEste Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 03 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
Professor 20h - Tarde	ADRIANA DE FÁTIMA BORDINI	01760376121	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	01760376246	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ADRIANA RODRIGUES RIBEIRO	01760377568	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ALBERTO SOUZA SILVA	01760377236	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 20h - Tarde	ALESSANDRA DA SILVA BINDER	01760378157	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ALESSANDRA DE ARRUDA LEITE	01760376481	INDEFERIDO	Itens 4.8.1 e 4.8.2
Professor 20h - Tarde	ALESSANDRA RODRIGUES LEOPOLDINO	01760376636	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	ALICE MARIA NASCIMENTO PEREIRA	01760376718	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ALINE	01760377389	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ALINE CRISTINA DE LIMA ARAUJO	01760378009	INDEFERIDO	Item 4.8.1
Professor 20h - Tarde	AMANDA CRISTINA AZEVEDO DO NASCIMENTO	01760378973	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor 20h - Tarde	AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO	01760378172	INDEFERIDO	Itens 4.8.1 e 4.8.2
Professor 20h - Tarde	ANA BEATRIZ MORENO DA SILVA CORDEIRO	01760376203	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	ANA CARLA DE OLIVEIRA PRADO	01760378406	INDEFERIDO	Itens 4.8.1 e 4.8.2
Professor 20h - Tarde	ANA CAROLINA ROVERI DE PAULA XAVIER	01760379160	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	01760378480	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ANA PAULA ANTUNES VACARO	01760376936	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 20h - Tarde	ANA PAULA FERREIRA ALMEIDA	01760375866	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ANA PAULA LAGE	01760379300	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ANA PAULA VENANCIO ANACLETO	01760378219	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ANANDA CAROLINA MALICE ANDRADE NETO	01760376685	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	01760378300	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ANDREA DAMIÃO BERTOCELO	01760378789	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ANDREIA MARIA BLIS ARAY	01760376925	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	01760376503	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ANGELA REGINA DOS SANTOS MUNHOZ LUIZ	01760378587	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01760377949	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ARIELLY CAROLINE QUINALHA	01760378452	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	01760378837	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	BRENDON DE ASSIS NAZARENO SILVA	01760378444	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	BRUNA COSTA	01760377188	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	BRUNA DE ALMEIDA ALVES RODOLFO	01760377353	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	BRUNA LETICIA LINS	01760378867	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Professor 20h - Tarde	BRUNA MARIANA MANZOTTI	01760377128	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 20h - Tarde	BRUNA OLIVIA DOS SANTOS NORBERTO	01760377905	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	BRUNA PATARELLI PEDRONE	01760377625	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	BRUNA PEREIRA DA LUZ	01760376162	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	BRUNO AYRON SEPULVEDA	01760376615	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	CACILENE APARECIDA TEODORO DE OLIVEIRA	01760377195	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 20h - Tarde	CAMILA VALENTE DA SILVA	01760377278	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	CAROLINE APARECIDA MENDES DOS SANTOS	01760376264	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	CAROLINE CASSIANO	01760378430	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	CECÍLIA DENERE BARROS	01760377656	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	CECILIA LOPES NASCIMENTO	01760377102	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	CELMA DE JESUS RIBEIRO	01760378852	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 20h - Tarde	CINARA DANIELE SILVA COSTA	01760375709	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	CINTIA SOARES COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA	01760376470	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	CLÁUDIA BARBOSA PEREIRA SOUSA	01760378073	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor 20h - Tarde	CLÁUDIA DE OLIVEIRA AVELAR	01760377111	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Professor 20h - Tarde	CLAUDIA LUIZA DA SILVA	01760378687	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	CLAUDIA MARIA RODRIGUES PEREIRA IGNATOWICZ	01760378597	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	CLAUDIA REIS SOUZA	01760378974	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS	01760377047	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS	01760376054	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	01760377705	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	CRISLAYNE BEATRIZ DA SILVA RUFINO DE LISBOA	01760376738	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	CRISTIANA APARECIDA GOMES ROBOTON	01760376724	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 20h - Tarde	CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO	01760379501	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	01760378030	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	CRISTINA MARIA DO CARMO	01760376321	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	DAIANA FRANCISCA TORRENTE	01760378910	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	DAIANE CRISTINA CARDOSO PROENÇA SANTOS	01760378174	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor 20h - Tarde	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	01760379327	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	DAIANE CRISTINA MENDES GONÇALVES	01760375719	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	DANIELA BENJÓ BRAGA	01760376034	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	DANIELA MARTINS DA SILVA	01760376853	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	DANIELE DE OLIVEIRA AGUIAR	01760376407	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	DANIELI VIEIRA	01760378351	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor 20h - Tarde	DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO	01760377505	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor 20h - Tarde	DANIELLI ALVES CARDOSO VARGAS	01760376272	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO	01760378186	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	DEBORA LISBOA SANTOS	01760378760	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	DEBORAH SANTOS FERREIRA	01760378348	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	DEISE JOSIBEL DO AMARAL TESSAROLO	01760376866	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	DELEUZA PERASSOLI	01760376344	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	DHYULIA MARIA CARDOSO GRUDIN	01760378176	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	DIANA NARA TORRES DE OLIVEIRA	01760376232	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 20h - Tarde	DOUGLAS NAKADOMARI	01760378331	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	DULCIREN GLÓRIA PEREIRA DA SILVA	01760378352	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO	01760378506	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	EDIMARA CRISTINA ALVES DA SILVA	01760376427	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	EDUARDA CRISTINA DE FREITAS FLORIDO	01760378414	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ELAINE DA SILVA FONSECA	01760377994	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	01760379403	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	ELAINE ELOIZA STOPA ROSA	01760376007	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ELAIR BEATRIZ CORREA GOMES	01760376647	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	ELEANDRO DE CARVALHO	01760379511	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ELIANDRA PIRES SOUZA DA SILVA	01760378294	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4

Professor 20h - Tarde	ELIANE EUGENIO	01760379297	INDEFERIDO	Documento incompleto
Professor 20h - Tarde	ELIANE MARIA CARDOSO	01760379506	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ELIDA MIRANDA DOS SANTOS LISBOA	01760378757	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	ELIENE NASCIMENTO SILVA	01760376553	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ELISANGELA MARMOL DE MORAIS	01760376380	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	01760377196	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	01760376960	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	EMILLY SANTOS DA SILVA	01760377712	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ERICA ALVES DE ABREU	01760379032	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ERICA DA SILVA SOUSA	01760379291	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ERICA PRISCILA MOURA	01760379449	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ERICA ROSA DE LIMA	01760377895	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	EVA ELAINE MAIA	01760377162	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	FABIA ALEXANDRA SANTA BARBARA DE ARAUJO	01760378361	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	FABIANA ROBERTA DE SOUZA CIOFFI	01760376719	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	FABIANA ROGÉRIA MAZIA DE MEDEIROS	01760379437	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	FABIANE CRISTINA DOS SANTOS	01760377005	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	FELIPE AUGUSTO DA SILVA GUARNIERI	01760379573	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	FERNANDA BATISTA AMORIM RECALDES	01760377711	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA	01760378181	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	FERNANDA CRISTINA ROSA	01760376221	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	FLAVIANA APARECIDA GONÇALVES SATO	01760376490	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 20h - Tarde	FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	01760377112	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	FRANCIELE FIGUEIREDO DE LIMA	01760378628	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	FRANCIELE JAQUELINE DA SILVA	01760377690	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	FRANCIELLE KARINE LEAL DE SOUZA	01760379027	INDEFERIDO	Itens 4.8.4 e 4.9.1
Professor 20h - Tarde	GEOVANADA CONCEIÇÃO CARDOZO	01760379248	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor 20h - Tarde	GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JÚNIOR	01760377877	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	GIOVANA GUEDES SILVA	01760375862	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 20h - Tarde	GISLAINE APARECIDA AVINCULA	01760379606	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 20h - Tarde	GISLAINE DIAS FAGUNDES	01760377060	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	01760375894	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	GISLAINE VALÉRIO DOS SANTOS	01760377267	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	GISLEINE RAVANELI MATUBARA	01760376397	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	GRACIENI APARECIDA LITERONI MONTEVERDE	01760378888	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	GRASIELE MACEDO RICCI	01760376564	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor 20h - Tarde	GRASIELLE DE CAMPOS SILVA	01760378684	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	HAIANNY DA SILVA RODRIGUES VIEIRA	01760377879	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	HELEN DAIANE MAGALHÃES CASADO	01760377819	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	INGRIDY REBERTI MILANI	01760375739	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	IONARA DE JESUS MANTOVANI	01760376604	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	IRAILDES MOREIRA SANTOS	01760376983	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	IRENE DE OLIVEIRA LOPES	01760376268	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	IRIS ROCHA SALÚ	01760376475	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ISABELA BISPO DE ARAUJO	01760376807	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ISABELA CAROLINA DE FREITAS	01760375869	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ISABELLY MACORE BARBOSA	01760377067	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ISADORA DE MORAIS PIMENTEL	01760378062	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ISLAYNE HENRIQUE MONTANHANI	01760375865	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	IVANI FERREIRA DE ANDRADE	01760376652	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	JACQUELINE DE BARROS DANIEL	01760375971	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	JANAINA CRISTINA MEIRA	01760378948	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor 20h - Tarde	JANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	01760379287	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor 20h - Tarde	JESSICA AMOLINARIO FERNANDEZ DE MESQUITA	01760376199	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	JÉSSICA CAROLINA DOS SANTOS PELOSI	01760377284	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	JÉSSICA EUGÊNIO DE AZEVEDO	01760376450	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	JESSICA NEVES DIAS NOGUEIRA	01760376711	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Professor 20h - Tarde	JESSICA PRISCILA DA SILVA	01760379420	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	JHENIFER SAUERESSIG SANTOS	01760377050	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	JHOICE MARLEY DA SILVA	01760378269	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	01760377548	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 20h - Tarde	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	01760379509	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	JOCIELY STRESSER BERNARDES	01760378057	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	JOICE CRISTINA VIEIRA CORREA DOS SANTOS	01760376944	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	JOSCIELE SANDES XAVIER DA SILVA	01760377198	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 20h - Tarde	JOSEANE PABLOS NICOLA CARELI	01760378286	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	JOSIANE BABICZ KAIS DE SÁ	01760378754	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	01760376017	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	JOSIANE DO AMARAL DE LIMA DE OLIVEIRA	01760376767	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	01760377282	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	JOSILAINE CRISTINA MIGUEL	01760376290	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	JOSINEIDE MELO SANTOS	01760378342	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	JULIA CANDIDO ALBUQUERQUE	01760376677	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	JULIANA APARECIDA BENTO DA ROCHA	01760378818	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	JULIANA VENANCIO DOS SANTOS	01760376856	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	JULIETE SANTOS BORGES	01760375765	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	KARLA KAUANE MATOS DOS SANTOS FERNANDES	01760377203	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	KAROLAYNE DOS SANTOS BONFIM	01760377700	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	KAROLINE ELIS DE SOUZA	01760376305	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	KÁTIA APARECIDA DA SILVA	01760377596	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	KATIA APARECIDA RAIMUNDO	01760376008	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	KAWANE DE OLIVEIRA RAMOS	01760378164	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	KELLEN AMANDA DA SILVA	01760376828	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	KELLI ELVIRA MINETTO NONATO	01760378835	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO	01760375736	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	LAÍS CRISTINA LEAL DA SILVA	01760379080	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	LAISA CAPEL ALBANO	01760377507	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	LARISSA CARACHESQUE DE MORAES	01760376602	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	LARISSA FRANCISCO DE BRITO	01760379637	DEFERIDO	

Professor 20h - Tarde	LARISSA MOREIRA DA COSTA	01760379323	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	LARISSA ROBERTA DE SOUZA	01760378508	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor 20h - Tarde	LARISSA SILVA DOS SANTOS	01760377942	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	LAYS MOREIRA DOS SANTOS	01760377348	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Professor 20h - Tarde	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	01760377421	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	LETÍCIA STAGLIANON FERNANDES FERREIRA	01760376218	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	LETYCIA MEDEIROS SOARES	01760378955	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	LORAYNE DOS SANTOS DA ROCHA VIEIRA	01760379269	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	LUANA CAZELATO DA SILVA	01760375760	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	LUANA PINHEIRO TEODORO	01760375851	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	LUANA STEM DE FREITAS	01760376624	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO	01760375749	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	LUCIANE CRISTINA GAMAS	01760376990	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 20h - Tarde	LUCIANY ROSA PEREIRA GUILHERME	01760378456	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor 20h - Tarde	LUCILENE APARECIDA MUNHOZ	01760376311	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	LUCINÉIA ALVES SOARES	01760377087	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	LUCINEIA DE FATIMA MUNHOZ	01760376676	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	LUIS ROBERTO DA ROSA CECILIO	01760376554	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA	01760376760	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	LUZINETE DOS SANTOS	01760378036	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	MAELI MACORE	01760376555	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 20h - Tarde	MARCELA FERREIRA DA SILVA	01760376541	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 20h - Tarde	MARCIA BOER MATIAS	01760376915	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	MÁRCIA DA SILVA	01760377634	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	MARCILÉIA MOREIRA DA SILVA	01760376743	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	MARI EMILIA CASSOLI	01760377304	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor 20h - Tarde	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	01760378455	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	MARIA CRISTINA SOARES ALVES	01760379527	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Professor 20h - Tarde	MARIA EDUARDA BRITO DE CARVALHO	01760376781	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEICÃO	01760376284	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 20h - Tarde	MARIA ISABEL DE PAULA DE ALBUQUERQUE	01760378148	INDEFERIDO	Itens 4.10.1 e 4.10.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	MARIA IVETE DA SILVEIRA	01760379582	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor 20h - Tarde	MARIA JOSÉ CORRENTE	01760378744	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	MARIA JOSE DAS CANDEIAS	01760378007	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	01760377918	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor 20h - Tarde	MARIA RITA SILVA DE BRITO	01760375822	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor 20h - Tarde	MARIANA ALVES DOS SANTOS	01760376087	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	MARIANA OLIVEIRA LIMA	01760378388	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	MARINA ALVES DE SOUZA ROMANI	01760376531	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	MARINEZ PINHEIRO DA SILVA	01760377703	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	MARIVALDO JOSE DO NASCIMENTO	01760375881	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	MARLI ALMEIDA DOS SANTOS DE SAMPAIO	01760378815	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	MARLI ALVES SANTANA VICENTE	01760378442	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	MAYARA MIRIAN DA SILVA	01760377276	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	MAYLON CORREIA DE ANDRADE	01760377257	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	MICHELLE BARBOSA DA SILVA	01760377026	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	MIRIAN HELENA LOBO	01760376948	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor 20h - Tarde	NÁDIA THERESA LIBARDI MARIN	01760378283	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	NAIARA RODRIGUES DE JESUS	01760378813	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	NATALIA GODOY	01760379284	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	NATHALIA LOURENÇO DA SILVA	01760378643	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	NATHÁLIA SOUZA DE MOURA	01760379455	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Professor 20h - Tarde	NAYARA JAQUELINE MELLO ULIANA VICENTINI	01760379059	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor 20h - Tarde	NAYARA RAMALHEIRA GALVANI MATTOS	01760376359	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	NEUZA BATISTA DOS SANTOS	01760375721	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	NILZA DA SILVA	01760377193	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	01760377909	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ODENICE MARIA DA SILVA MULLER	01760377072	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ODINEIA MORENO	01760376451	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	PAMELLA GASPAR NERI	01760375992	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	PAOLA GONÇALVES VIEIRA	01760377639	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	PATRÍCIA CAZELATO DE OLIVEIRA	01760376639	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	PATRÍCIA GRANDIZOLI VICTOR	01760377692	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	PATRICIA PAVINATI ZANOLLO	01760376934	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	PAULINA MEDEIROS RIBEIRO PASSOS	01760376972	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	PAULO HENRIQUE KOWALCZYH	01760379236	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	PRISCILA BATINGA RONCADA	01760377515	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 20h - Tarde	PRISCILA PERES SARTORI TORTORELLI	01760378912	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	QUEREN HAPUQUE DOS SANTOS PEREIRA	01760378577	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	QUEREN HAPUQUE VEDOVELLI DE CASTRO COUTINHO	01760377415	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	RAFAELA APARECIDA DA SILVA JARDIM	01760377121	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	RAFAELA DINIS PIRES	01760376863	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor 20h - Tarde	RAMAYANA DOS SANTOS	01760377269	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	RAYANA BIANCA SIMEÃO TRINDADE	01760376829	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	RENATA CAMARGO RIBEIRO	01760376479	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 20h - Tarde	RENATA DIAS DO NASCIMENTO	01760378340	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	RENÊ NUNES SANTANA	01760377883	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	ROBERTTA LARYSSA CARVALHO BASTOS	01760377407	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	01760375841	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ROSANGELA MARIA MEGER DA SILVA	01760377574	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ROSE MARA BARBOSA	01760376466	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ROSELI CLEMENTE	01760375951	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ROSEMARY DA SILVA PIRES	01760378168	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ROSEMEIRE RAPHAEL GUEDES	01760377279	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ROSIMAIRI APARECIDA VICENTE	01760376349	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	ROSIMEIRE APARECIDA QUINUPA DE OLIVERIA	01760378542	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	SABRINA ARAUJO DE SOUSA	01760379544	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Professor 20h - Tarde	SABRINA SOARES DA SILVA	01760377082	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea E
Professor 20h - Tarde	SABRINA TATIANA DA SILVA	01760376482	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D

Professor 20h - Tarde	SABRINA UCHÔA VIEIRA	01760375793	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	SAMANTHA REIS FREITAS	01760376274	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	SANDRA PEDROSA FIUZZA	01760377907	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	SANDRA SUELY CARDIAS CEREJA PANTOJA	01760379099	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	01760377759	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	SHARA DA SILVA BARBOSA GARCIA	01760378059	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	SHARMILLA TASSIANA DE SOUZA	01760377922	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS MISS	01760375717	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	SILVANA MARIA DE PAULA	01760377612	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	SILVIA ELIZA SEVERINO	01760378095	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO	01760376373	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	SILVIO DE OLIVEIRA BARBOSA	01760378417	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	SIMONE DE CARVALHO	01760376145	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	SIMONI DOMINGUES DA SILVA	01760379061	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	SOLANGE CRISTINA ALVES	01760378092	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor 20h - Tarde	SÔNIA MARIA DA SILVA	01760377328	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 20h - Tarde	SUELEN MARINI DIAS	01760375740	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA	01760375909	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	SULEMITA DOS SANTOS SILVA	01760379547	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 20h - Tarde	SUZAMAR DOMINGUES	01760377252	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	TAISA DAIANE GOMES GHION	01760376148	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	TALITA PEREZ SILVEIRA	01760375933	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	TALITA TRENTO DA COSTA	01760376978	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS	01760377287	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	01760376072	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	TAYNAN ALÉCIO DA SILVA	01760377399	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	THAIS BAI STALMANN DE FREITAS	01760376700	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	THAIS DAUANA BROLEZE ALVES	01760379175	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor 20h - Tarde	THAÍS MENDES ROCHA	01760377319	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor 20h - Tarde	THALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	01760376400	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	THAYNAN MARTINS BUENO	01760378650	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 20h - Tarde	THAYNARA KARINE MEDEIROS	01760377757	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	THAYS BABICZ KAIS	01760376384	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	VALDENICE APARECIDA LIMA DE SOUZA DO NASCIMENTO	01760376412	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	VALDINEIA DARG MOREIRA FREDERICO	01760377818	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	VALDIRENE PEREIRA FERNANDES SILVA	01760376159	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	VALDIZAN DE JESUS SOUSA	01760377898	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor 20h - Tarde	VALÉRIA CASTRO SANTOS	01760379212	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	VALÉRIA LINO DA SILVA GENERALI	01760377261	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	VALÉRIA MORAIS	01760376019	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	VALERIA RIBAS DE LIMA	01760379355	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor 20h - Tarde	VANESSA DOMICIANO GOMES	01760377240	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	VANESSA FABIANY PACANHELA BIGGI	01760378766	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES PELUSO	01760379219	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	VANESSA MEDEIRO CORDEIRO GOMES	01760376476	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	VANESSA VALERIO PAVAN	01760377618	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	VANUSA DE OLIVEIRA DANTAS BRASIL	01760378938	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	VENUSA PEREIRA LIMA CORREIA	01760377324	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 20h - Tarde	VERA VERONICA BUENO	01760378817	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor 20h - Tarde	VINICIUS CORREA DE ASSIS	01760379503	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	VITÓRIA DE LIMA MANZATTI	01760377910	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	VITORIA SILVA DOS SANTOS DE LIMA	01760377477	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	VITTORIA MARIA GIROTTO	01760377086	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 20h - Tarde	VIVIANE APARECIDA SARAIVA	01760375912	DEFERIDO	
Professor 20h - Tarde	WILDNEY KENNEDY MIRANDA ANDRADE	01760379470	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 20h - Tarde	ZELAINE DOS SANTOS	01760375942	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ZELAINE DOS SANTOS	01760376467	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 20h - Tarde	ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES	01760378875	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 20h - Tarde	ZULEIDE TEREZINHA DE GODOY SÁ	01760377776	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ADENILSON MARTINS	01760377999	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 40h - Manhã	ADRIANA DE FÁTIMA BORDINI	01760375846	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	01760376097	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	ADRIANA RODRIGUES RIBEIRO	01760377567	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ADRIELI DA SILVA SANTOS	01760376347	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	ALBERTO SOUZA SILVA	01760377237	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 40h - Manhã	ALECSIA GONÇALVES DOS SANTOS	01760377130	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	ALESSANDRA DA SILVA BINDER	01760378170	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ALICE MARIA NASCIMENTO PEREIRA	01760376733	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ALINE	01760377391	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ALINE FRANCIELE DA SILVA	01760376822	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ALINE ROSA ICHERBATY	01760376973	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	AMANDA CRISTINA AZEVEDO DO NASCIMENTO	01760379134	INDEFERIDO	Itens 4.1.1 e 4.7.1 - alínea D
Professor 40h - Manhã	ANA AMÉLIA MARIZ TORRENTE	01760376935	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 40h - Manhã	ANA CAROLINA ROVERI DE PAULA XAVIER	01760379163	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ANA CAROLINE SANCHES SCHMIDT SATIRO	01760375750	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ANA CRISTINA ZANNA CATHCART	01760378511	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	ANA FLÁVIA PEREIRA CRISPIM	01760377800	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ANA PAULA LAGE	01760379237	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ANA PAULA VENANCIO ANACLETO	01760378212	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	01760378298	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ANDREIA IZOLINA FERREIRA	01760378751	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 40h - Manhã	ANDREIA MARIA BLIS ARAY	01760376910	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ANDRESSA APARECIDA FERREIRA	01760379049	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	01760376506	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ANDRESSA PEREIRA RIBEIRO	01760377357	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	BIANCA RIBEIRO MARTINS	01760377929	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Professor 40h - Manhã	BRENDON DE ASSIS NAZARENO SILVA	01760378476	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	BRUNA DE ALMEIDA ALVES	01760377364	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	BRUNA LETICIA LINS	01760378832	INDEFERIDO	Item 4.9.1

Professor 40h - Manhã	BRUNA PATARELLI PEDRONE	01760377821	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	BRUNO AYRON SEPULVEDA	01760376645	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	CAMILA JULIANA DA SILVA	01760377520	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	CAROLINE APARECIDA MENDES DOS SANTOS	01760375960	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	CAROLINE CASSIANO	01760378445	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	CINARA DANIELE SILVA COSTA	01760375711	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	CLAUDIA LUIZA DA SILVA	01760378681	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 40h - Manhã	CLAUDIA MARIA RODRIGUES PEREIRA IGNATOWICZ	01760378449	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	CLAUDIANE SANTOS GUARDIANO	01760377799	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS	01760376065	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	CLEITON PRINCIVAL	01760378800	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 40h - Manhã	CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	01760378824	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor 40h - Manhã	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	01760377698	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	CRISLAYNE BEATRIZ DA SILVA RUFINO DE LISBOA	01760375727	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	CRISTIANA APARECIDA GOMES ROBOTON	01760377739	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	01760378044	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	CRISTINA KARLA DA SILVA	01760378919	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	01760379318	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	DANIELA MARTINS DA SILVA	01760376850	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	DANIELI VIEIRA	01760378344	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor 40h - Manhã	DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO	01760378215	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	DEBORA PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA	01760377526	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	DÉBORA RAYANE GOMES DE CASTRO	01760375789	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	DEBORAH SANTOS FERREIRA	01760378343	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	DHYULIA MARIA CARDOSO GRUDIN	01760378191	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	DOUGLAS NAKADOMARI	01760378330	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	DULCIRENE GLÓRIA PEREIRA DA SILVA	01760379149	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO	01760378522	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	EDIMARA CRISTINA ALVES DA SILVA	01760376453	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ELIANE MARIA CARDOSO	01760379489	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ELIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	01760378496	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor 40h - Manhã	ELIDA MIRANDA DOS SANTOS LISBOA	01760379666	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 40h - Manhã	ELISANGELA MARMOL DE MORAIS	01760377120	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	01760377031	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	01760376952	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	ERICA PRISCILA MOURA	01760379546	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ERICA RIBAS DE LIMA	01760379338	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor 40h - Manhã	FABIA ALEXANDRA SANTA BARBARA DE ARAUJO	01760378377	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	01760376058	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	FELIPE AUGUSTO DA SILVA GUARNIERI	01760379589	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	FERNANDA CRISTINA ROSA	01760376223	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	FLAVIA FERNANDA PEREIRA	01760377561	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	FLÁVIA VALÉRIA ARAÚJO DE AGUIAR	01760376234	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	FRANCIELE JAQUELINE DA SILVA	01760377694	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	FRANCIELI QUEVEDO	01760375993	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	FRANCIELLE KARINE LEAL DE SOUZA	01760379251	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	GABRIELA GRAZIANI DE ASSIS	01760378180	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI	01760378914	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	GIOVANI DA SILVA OLIVEIRA	01760379569	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	01760375947	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	GISLEI FABIANA PEREIRA DE QUEIROZ	01760378698	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	GUSTAVO HENRIQUE CODATO MARTINS	01760376869	INDEFERIDO	Itens 4.11.1
Professor 40h - Manhã	HAIANNY DA SILVA RODRIGUES VIEIRA	01760377881	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	IGOR MATTOS PIZETA	01760376649	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	INEZ SANTIAGO LOPES ROCHA	01760378159	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	ISABELA BISPO DE ARAUJO	01760376806	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor 40h - Manhã	ISABELLY MACORE BARBOSA	01760379482	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ISADORA DE MORAIS PIMENTEL	01760378060	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	JACQUELINE DE BARROS DANIEL	01760375968	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	JANAINA CRISTINA MEIRA	01760378982	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor 40h - Manhã	JANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	01760379259	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor 40h - Manhã	JAQUELINE BARCELOS DA SILVA	01760378070	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	01760379514	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	JOCIELY STRESSER BERNARDES	01760378048	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	JOSIANE ANASTÁCIO	01760377085	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	JOSIANE BABICZ KAIS DE SA	01760377211	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	01760376021	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	01760377289	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	JOSINEIDE ALVES DA SILVA	01760378329	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	JULIA KAMILI ALVES MIOTTI	01760376032	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	JULIANO ROMERO DE SOUZA CASTRO	01760375880	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	JULIANO TRINDADE CELESTINO	01760377365	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 40h - Manhã	KARLA KAUANE MATOS DOS SANTOS FERNANDES	01760377210	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	KAROLAYNE DOS SANTOS BONFIM	01760377693	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	KATIA APARECIDA RAIMUNDO	01760376014	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 40h - Manhã	KATIUSCIA DE SOUZA LIMA	01760378883	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	KAWANE DE OLIVEIRA RAMOS	01760378153	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	LAÍS CRISTINA LEAL DA SILVA	01760378592	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 40h - Manhã	LAIS FERNANDA DA COSTA BARBOSA	01760377171	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	LARISSA FRANCISCO DE BRITO	01760379531	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	LAYS MOREIRA DOS SANTOS	01760377341	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Professor 40h - Manhã	LORAYNE DOS SANTOS DA ROCHA VIEIRA	01760376294	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	LUANA APARECIDA BON	01760376874	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	LUANA CAZELATO DA SILVA	01760375725	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	LUCILENE APARECIDA MUNHOZ	01760375908	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	LUCILENE BERGAMASCO DA SILVA	01760376395	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	LUCINÉIA ALVES SOARES	01760377851	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	LUCINEIA DE FATIMA MUNHOZ	01760376664	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	LUCINEIDE MONTEIRO DA SILVA OLIVER TODAO	01760378913	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A

Professor 40h - Manhã	LUZINETE SANTOS	01760378043	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	MÁRCIA DA SILVA	01760376641	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	MARIA APARECIDA DA SILVA	01760378013	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	01760378469	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 40h - Manhã	MARIA CRISTINA SOARES ALVES	01760379639	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Professor 40h - Manhã	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PRETO	01760377127	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	MARIA RITA SILVA DE BRITO	01760375807	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor 40h - Manhã	MARIANA ALVES DOS SANTOS	01760376088	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	MARIANA APARECIDA DA SILVA	01760375733	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	MARIELI SOUZA DA SILVA	01760379688	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	MARINEZ PINHEIRO DA SILVA	01760377721	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	MARLI ALMEIDA DOS SANTOS DE SAMPAIO	01760378816	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	MATHEUS GONÇALVES FERNANDES SIQUEIRA	01760377204	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 40h - Manhã	MATHEUS ROSA VIETRO	01760376681	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	MAYARA MIRIAN DA SILVA	01760377272	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	MAYLON CORREIA DE ANDRADE	01760378451	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	MICHELLE BARBOSA DA SILVA	01760376500	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	MILENA GABRIELE PINHEIRO RIBEIRO GALVAO	01760378136	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor 40h - Manhã	MIRIAM BEATRIZ MARCOS VARGAS	01760378017	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 40h - Manhã	MÔNICA BARRETO NOBRE	01760379306	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 40h - Manhã	NÁDIA THERESA LIBARDI MARIN	01760378268	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	NAIADY BANDIERA LOPES	01760376051	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	NATHÁLIA SOUZA DE MOURA	01760379529	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Professor 40h - Manhã	NATHAN DE ALMEIDA ZENI	01760378236	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	NAYARA GOULART DE LIMA	01760375718	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor 40h - Manhã	NAYARA JAQUELINE MELLO ULIANA VICENTINI	01760379013	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor 40h - Manhã	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	01760377920	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	PABLO FILIPE MARCELINO DOS SANTOS	01760376421	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	PATRICIA DA SILVA	01760376524	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 40h - Manhã	PAULA REGINA GARCIA ZABLOSKI	01760376834	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	PAULO HENRIQUE KOWALCZYH	01760379226	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	PRISCILA BATINGA RONCADA	01760375827	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 40h - Manhã	RAYANE PEIXOTO DE MELO	01760375876	INDEFERIDO	Itens 4.8.4 e 4.9.1
Professor 40h - Manhã	REGINA DOS SANTOS SOUSA	01760375786	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA	01760376742	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	RENATA DIAS DO NASCIMENTO	01760375859	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	RENATA ROSIMEIRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	01760379474	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	RENÊ NUNES SANTANA	01760377884	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	RENE TOLENTINO ROQUE	01760376889	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	RENE TOLENTINO ROQUE	01760376893	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ROBERTTA LARYSSA CARVALHO BASTOS	01760376684	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	01760375843	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ROSELI CLEMENTE	01760375986	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01760376039	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ROSILENE BATISTA DOS SANTOS	01760376124	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	ROSIMEIRE APARECIDA QUINUPA DE OLIVERIA	01760378580	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	SABRINA SOARES DA SILVA	01760376865	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea E
Professor 40h - Manhã	SABRINA UCHÔA VIEIRA	01760375849	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	SANDRA JUDITE ALIANO DE ANDRADE DE AGUIAR	01760378225	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	SANDRA PEDROSA FIUZZA	01760377908	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	01760377766	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	SARA RENATA CAMPOS	01760376122	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor 40h - Manhã	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS MISS	01760379658	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	SIMONE DE CARVALHO	01760376099	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	SIMONI DOMINGUES DA SILVA	01760378481	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	SUELEN CAROLINE MILANI	01760378645	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	SULEMITA DOS SANTOS SILVA	01760379538	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor 40h - Manhã	TALITA TRENTO DA COSTA	01760376985	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS	01760377579	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	01760376077	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	TATIANE SILVA REIS	01760379693	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor 40h - Manhã	TAYNAN ALÉCIO DA SILVA	01760377392	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	TELMA REGINA DE SIQUEIRA SILVA	01760378049	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	THAIS DAUANA BROLEZE ALVES	01760379008	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor 40h - Manhã	THAÍS MENDES ROCHA	01760377315	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor 40h - Manhã	THAIS ROSANA LEITE DA SILVA	01760377091	INDEFERIDO	Itens 4.8.2, 4.8.4, 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	THALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	01760376405	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor 40h - Manhã	THAYS BABICZ KAIS	01760376477	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	VANESSA DOMICIANO GOMES	01760377239	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor 40h - Manhã	VANESSA FABIANY PACANHELA BIGGI	01760378773	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	VANI DOS SANTOS BITENCOURT	01760376583	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	VERA FERREIRA TEIXEIRA	01760377966	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	VERA VERONICA BUENO	01760377018	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor 40h - Manhã	VINICIUS CORREA DE ASSIS	01760379512	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	VIVIANE APARECIDA SARAIVA	01760376870	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	VIVIANE DOS SANTOS ALVES	01760379548	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	WILDER ROBERTO DE LIMA SILVA	01760377449	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	WILDNEY KENNEDY MIRANDA ANDRADE	01760377619	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor 40h - Manhã	YASMIN GODOYS ROCHA	01760378898	DEFERIDO	
Professor 40h - Manhã	ZULEIDE TEREZINHA DE GODOY SÁ	01760379600	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	ALESSANDRA FERREIRA SANTANA	01760379118	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	ALMIR DOS SANTOS	01760377823	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	ANA PAULA ALVES	01760378183	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	ANANDA CAROLINA MALICE ANDRADE NETO	01760376690	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	ANTONIO CARLOS DE GÓES	01760375924	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01760377952	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	BRUNA COSTA	01760377418	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	BRUNA MARIANA MANZOTTI	01760377132	INDEFERIDO	Item 4.11.1

Professor de Educação Especial - Manhã	BRUNA OLIVIA DOS SANTOS NORBERTO	01760377906	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	CAROLINA DUTRA MARQUES	01760376371	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	CINTIA SOARES COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA	01760376425	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	01760378779	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO	01760379483	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	DANIELLE APARECIDA NUNES SIQUEIRA DA SILVA	01760379393	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	DANIELLE CAROLINE ZAPONI FERREIRA DE ALMEIDA	01760375710	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES	01760379349	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	EDILAINE DOS SANTOS	01760375836	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	01760379479	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Especial - Manhã	ELIDA MIRANDA DOS SANTOS LISBOA	01760379657	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor de Educação Especial - Manhã	ELIENE FREIRE LIMA	01760376428	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	ERICA ALVES DE ABREU	01760379033	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	ÉRICA DA SILVA SOUSA	01760379053	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	ERICA RIBAS DE LIMA	01760378826	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor de Educação Especial - Manhã	ERICA ROSA DE LIMA	01760377904	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	EVA ELAINE MAIA	01760376276	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	FABIANA ROBERTA DE SOUZA CIOFFI	01760376706	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	FABIANE CRISTINA DOS SANTOS	01760377296	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA	01760376413	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Educação Especial - Manhã	FERNANDA BATISTA AMORIM RECALDES	01760377722	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA	01760378184	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	01760377137	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	FRANCIELE FIGUEIREDO DE LIMA	01760377648	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	FRANCIELLE KARINE LEAL DE SOUZA	01760379320	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	01760377201	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	GEOVANA DA CONCEIÇÃO CARDOZO	01760379255	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor de Educação Especial - Manhã	GÉSSICA AMANDA DE ALMEIDA CORDEIRO	01760377270	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Educação Especial - Manhã	GISLAINE DIAS FAGUNDES	01760377064	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	GRACIELE ROBERTA DA ROCHA E ROSA	01760376348	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	GRAZIELA DIAS FERREIRA	01760376403	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor de Educação Especial - Manhã	HELEN DAIANE MAGALHÃES CASADO	01760377822	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	HOSANA LUIZ DA COSTA DE CARVALHO	01760378804	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	INGRIDY REBERTI MILANI	01760375755	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor de Educação Especial - Manhã	IRENE DE OLIVEIRA LOPES	01760376280	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	JESSICA POLIANA QUEIROZ	01760375850	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	JHENIFER SAUERESSIG SANTOS	01760377053	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	JOICE CRISTINA VIEIRA CORREA DOS SANTOS	01760377045	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor de Educação Especial - Manhã	JOSILAINE CRISTINA MIGUEL	01760376909	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	JOSSUELE BARBOSA DE CARVALHO SLVA	01760377222	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	JULIANA APARECIDA BENTO DA ROCHA	01760379360	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	JULIETE SANTOS BORGES	01760375816	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO	01760375732	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	LAISA CAPEL ALBANO	01760377508	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	LARISSA SILVA DOS SANTOS	01760378199	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	LETÍCIA STAGLIANON FERNANDES FERREIRA	01760376240	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	LILIA VANEZA FERNANDES DOS SANTOS	01760376917	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor de Educação Especial - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01760375747	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01760378472	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	LUANA PINHEIRO TEODORO	01760378438	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	LUANA STEM DE FREITAS	01760376618	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Especial - Manhã	LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO	01760375745	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	LUCIANY ROSA PEREIRA GUILHERME	01760378428	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor de Educação Especial - Manhã	LUIS ROBERTO DA ROSA CECILIO	01760376603	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA	01760376765	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	MAELI MACORE	01760376573	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Educação Especial - Manhã	MARIA GALVAO SANTANA DE SOUZA	01760378229	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor de Educação Especial - Manhã	MARIA JOSÉ CORRENTE	01760378740	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	01760377960	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor de Educação Especial - Manhã	MARIANA HENRIQUE DE SÁ	01760378539	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	MARILEIA APARECIDA SERAIN	01760377428	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	MARLI ALVES SANTANA VICENTE	01760378467	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	MAYARA CAROLINE DOS SANTOS	01760376316	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor de Educação Especial - Manhã	MICHELLE DE CASTRO CARNEIRO	01760378669	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	MIRIAN HELENA LOBO	01760376941	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor de Educação Especial - Manhã	NATALIA GODOY	01760379288	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	NATHÁLIA SOUZA DE MOURA	01760379560	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Professor de Educação Especial - Manhã	NAYARA JAQUELINE MELLO ULIANA VICENTINI	01760379037	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor de Educação Especial - Manhã	NEUZA BATISTA DOS SANTOS	01760375731	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	NILZA DA SILVA	01760377205	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	ODENICEMARIA DA SILVA MULLER	01760377061	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	ODINEIA MORENO	01760376459	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor de Educação Especial - Manhã	PAMELLA GASPAR NERI	01760375981	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	PATRÍCIA GRANDIZOLI VICTOR	01760377701	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	PAULINA MEDEIROS RIBEIRO PASSOS	01760376964	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	QUEREN HAPUQUE VEDOVELLI DE CASTRO COUTINHO	01760377412	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	ROBERTTA LARYSSA CARVALHO BASTOS	01760377409	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	ROGIANA DA SILVA BENASSI	01760378008	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	ROSANGELA MARIA MEGER DA SILVA	01760377598	INDEFERIDO	Item 4.9.1 e 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	ROSEMEIRE RAPHAEL GUEDES	01760377281	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	ROSIMAIRI APARECIDA VICENTE	01760378038	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	RUTH USSUNA ALVES	01760377401	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor de Educação Especial - Manhã	SAMANTHA REIS FREITAS	01760376279	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	SHARMILLA TASSIANA DE SOUZA	01760377958	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	SILVANA MARIA DE PAULA	01760377623	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	SOLANGE CRISTINA ALVES	01760378093	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor de Educação Especial - Manhã	SUELEN CAROLINE MILANI	01760378637	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Especial - Manhã	SUELEN MARINI DIAS	01760375785	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA	01760375879	DEFERIDO	

Professor de Educação Especial - Manhã	SUZANIR GOMES ROSA	01760377841	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor de Educação Especial - Manhã	THAYNAN MARTINS BUENO	01760378714	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Educação Especial - Manhã	THAYNARA KARINE MEDEIROS	01760377762	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	VALDENICE APARECIDA LIMA DE SOUZA DO NASCIMENTO	01760376456	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	VALÉRIA LINO DA SILVA GENERALI	01760379690	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	VALERIA RIBAS DE LIMA	01760378676	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor de Educação Especial - Manhã	VANESSA APARECIDA DA SILVA IGLESSIAS	01760379558	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Especial - Manhã	VANUSA DE OLIVEIRA DANTAS BRASIL	01760378333	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	VERA FERREIRA TEIXEIRA	01760377969	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	VINÍCIUS MURILO FRATUCCI	01760377829	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Especial - Manhã	VITORIA SILVA DOS SANTOS DE LIMA	01760377479	DEFERIDO	
Professor de Educação Especial - Manhã	VITTORIA MARIA GIROTTO	01760377124	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor de Educação Especial - Manhã	ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES	01760378893	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Física - Tarde	ALEXANDRE ZAMARIANO	01760378573	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	ANA CLAUDIA VAZ	01760379519	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Educação Física - Tarde	ANDRÉ SIERRA MAZZOTTI	01760376505	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	ANDRESSA TAIS SOARES	01760378578	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor de Educação Física - Tarde	ANGELINE PATRÍCIA CARVALHO	01760379265	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Física - Tarde	ANTONIO CARLOS DE GÓES	01760375927	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Física - Tarde	AYSLA KEILA CABRAL	01760376378	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	DANILO MOURA	01760376227	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	EDILAINE DOS SANTOS	01760375815	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Física - Tarde	EDUARDO APARICIO FERNANDES	01760376561	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	ELIANE MARIA DE ALMEIDA	01760377524	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	01760376209	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	ELIENE FREIRE LIMA	01760376422	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	ESON FRANCISCO DOS SANTOS	01760376079	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	EZEQUIEL DE JESUS SOUZA SOUZA	01760377512	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Professor de Educação Física - Tarde	FELIPE ARDENGUE HAHN	01760375772	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	FERNANDO SILVA MORENO	01760377126	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	01760377175	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Física - Tarde	HÉLIO DOUGLAS DE SOUZA CAVALCANTI	01760375708	INDEFERIDO	Itens 4.8.4 e 4.9.1
Professor de Educação Física - Tarde	HUDSON DEIVID STIN	01760377957	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Física - Tarde	ISABELE LOUISE DOS SANTOS	01760377843	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor de Educação Física - Tarde	JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO SILVA	01760378147	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	JORGE HENRIQUE DE LIMA MONTEIRO	01760378421	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	JULIANA BACHEGA DE ARAÚJO	01760376584	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor de Educação Física - Tarde	LORENA MAZOTI VIEIRA	01760378201	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Educação Física - Tarde	LUCIA HIRANO	01760377842	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor de Educação Física - Tarde	MARCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	01760377853	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Física - Tarde	MARCOS AUGUSTO KLAGENBERG	01760376337	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	MARCOS RODRIGO ROSA	01760377847	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor de Educação Física - Tarde	MARILEIA APARECIDA SERAIN	01760377430	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	MAYK JONATHAN BARBOSA	01760378915	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Física - Tarde	MITALI CAMILA DOS SANTOS GIMENEZ	01760378743	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	NELSON DA SILVA	01760376735	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	PATRICIA DA SILVA	01760377178	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Educação Física - Tarde	REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	01760378675	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	REGIS ALVES MOREIRA	01760378218	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Física - Tarde	RICARDO JOSÉ AFONSO FERREIRA	01760378730	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	RICHARD NONATO SILVA SANTOS	01760378087	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	ROSANGELA MARIA MEGER DA SILVA	01760377593	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.11.4
Professor de Educação Física - Tarde	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01760376049	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	THIAGO FELIPE DA SILVA	01760376496	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Educação Física - Tarde	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	01760376627	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	VANESSA APARECIDA DA SILVA IGLESSIAS	01760377679	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Física - Tarde	VICTOR HUGO MIRANDA DA CRUZ	01760377741	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	VICTORIA GABRIELA OBINO DOS SANTOS	01760377115	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	VIRGINIA LUANA RESENDE PEREIRA	01760375756	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Professor de Educação Física - Tarde	WESLEY GABRIEL DA SILVA ALEXANDRINO	01760377796	INDEFERIDO	Item 4.11.1

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:45526BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4795/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.450.500,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinqüenta Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.450.500,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinqüenta Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5580	00000-Recursos Ordinários (Livres) EA	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6531	00803-Transferências de Outros Programas INCENTIVO 1º INFANCIA RES 461 FR 803 EA	40.500,00
	SUBTOTAL	40.500,00
	TOTAL	240.500,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.005	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0004.2072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
684	00000-Recursos Ordinários (Livres) ESPECIAL	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
686	00000-Recursos Ordinários (Livres) ESPECIAL	20.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1451	00000-Recursos Ordinários (Livres) ESPECIAL	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	61.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
20.608.0010.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	41.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

5030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	695.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	305.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6531	00803-Transferências de Outros Programas INCENTIVO 1º INFANCIA RES 461 FR 803	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	1.149.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5820	00000-Recursos Ordinários (Livres) EA	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6450	00803-Transferências de Outros Programas INCENTIVO 1º INFANCIA RES 461 FR 803 ESPECIAL	26.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6491	00803-Transferências de Outros Programas INCENTIVO 1º INFANCIA RES 461 FR 803 ESPECIAL	14.100,00
	SUBTOTAL	40.500,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.005	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0004.2072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
	SUBTOTAL	61.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	285.000,00
	SUBTOTAL	325.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	144.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	669.000,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6450	00803-Transferências de Outros Programas INCENTIVO 1º INFANCIA RES 461 FR 803	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	1.450.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01/10/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D66B7105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA NÚMERO:03/2025

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
NÚMERO:03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva (campo de futebol Society sintético) com arquibancada, na comunidade do Rio D'Areia de Baixo, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

CONTRATADA: PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.025.983/0001-28, com sede na Avenida Newton Slaviero, nº 2565, Cara-Cara, CEP: 84043-560, na Cidade de Ponta Grossa/PR.

Valor total: R$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

PADILHA CONSTRUCAO CIVIL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	QUADRA POLIESPORTIVA (CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTÉTICO) Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva (campo de futebol Society sintético) com arquibancada, na comunidade do Rio D'Areia de Baixo, conforme memoriais descritivos e projetos técnicos em anexo ao processo	OBRA	1,00	446.000,00	446.000,00
TOTAL						446.000,00

Teixeira Soares-PR, 03 de setembro 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:462B3E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL 12.01/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

PÁTIO MUNICIPAL - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DE TERRA BOA - PR - RECEPÇÃO 11/10/2025 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0041008	GENIVAL ANTÔNIO DA SILVA	05/08/1981	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041377	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	27/07/1969	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041053	MARCELO SANTOS DE ANDRADE	09/05/1994	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041097	VALDIR GONÇALVES DA ROCHA	04/12/1974	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência

PÁTIO MUNICIPAL - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DE TERRA BOA - PR - RECEPÇÃO 11/10/2025 10:00					
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0041179	ADENILSON OLIMPIO	25/11/1985	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041215	DEMERSON DA SILVA PINHA	20/03/1989	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0040723	GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA LANZA	14/05/1994	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041147	JOSE CARLOS DA SILVA	21/04/1985	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência

PÁTIO MUNICIPAL - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DE TERRA BOA - PR - RECEPÇÃO 11/10/2025 11:00					
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0040864	ANDREY AMARAL SILVA	31/07/2003	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa -	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla

			PR	PESADAS	Concorrência
0041020	GUILHERME STELLA PERUCI	13/08/1996	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0040940	TATIANA CRISTINA FERREIRA	20/10/1991	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041219	VANDER DE OLIVEIRA MARINHO	25/11/1986	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência

PÁTIO MUNICIPAL - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DE TERRA BOA - PR - RECEPÇÃO 11/10/2025 13:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0040713	AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO	13/03/2001	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041023	EDERSON JOSE TERRA	10/10/1982	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0040982	JANDERSON FERNANDO STEFANO	09/07/1997	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0040869	RONEY DIEGO LOPES DE OLIVEIRA	07/01/1994	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência

PÁTIO MUNICIPAL - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DE TERRA BOA - PR - RECEPÇÃO 11/10/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0040739	ALAN RODRIGO CHECONI	03/06/2003	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041254	JOSÉ LUIZ CHIODE	24/07/1970	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041130	LUCAS AUGUSTO FERREIRA	23/07/1994	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041236	ROGERIO ABINAIR RIBEIRO MATOS	31/12/1976	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência

PÁTIO MUNICIPAL - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DE TERRA BOA - PR - RECEPÇÃO 11/10/2025 15:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0041362	GUILHERME AUGUSTO ALVES RODRIGUES	05/07/2003	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0040745	JOSÉ RICARDO CHECONI	15/10/1986	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041370	VAGNER BATISTA DE FREITAS	07/08/1982	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041196	WAGNER LEANDRO SALGUEIRO	17/09/1988	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência

PÁTIO MUNICIPAL - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DE TERRA BOA - PR - RECEPÇÃO 11/10/2025 16:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0041255	ALCIDES CORREA DA SILVA	11/10/1982	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041141	EVERSON DE SOUZA MOREIRA	24/07/1991	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041267	FERNANDO LUIZ CASSIMIRO	14/03/1980	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041284	WESLEM JEKSON DA SILVA AURELIANO	20/08/1993	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Afrodescendente

PÁTIO MUNICIPAL - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DE TERRA BOA - PR - RECEPÇÃO 12/10/2025 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0041349	ALEXANDER ABRANTES DE OLIVEIRA	10/07/1986	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0040858	FABIO JUNIOR DE SOUZA	07/11/1981	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041108	WILIAM DA SILVA	29/12/1995	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência

PÁTIO MUNICIPAL - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DE TERRA BOA - PR - RECEPÇÃO 12/10/2025 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0041195	EDILSON MESSIAS	02/12/1979	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0040768	SAMUEL AGUIAR PRADO	11/10/1995	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041282	VANIA CRISTINA PINELLI	01/07/1982	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência

PÁTIO MUNICIPAL - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DE TERRA BOA - PR - RECEPÇÃO 12/10/2025 10:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0041113	ISMAEL LUCAS DE FREITAS	13/10/1984	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0040929	MARCOS ANTÔNIO PETRILO	08/08/1978	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041029	MARCOS FÁBIO DE LIMA	03/06/1971	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência

PÁTIO MUNICIPAL - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DE TERRA BOA - PR - RECEPÇÃO 12/10/2025 11:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0040901	HENRIQUE LEAL DOS SANTOS	20/08/1991	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041258	IVANILDO PEREIRA DE SOUZA	20/03/1965	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041371	NICODEMO EDUARDO EMILIANO	17/12/1997	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0040750	OSMAR GONÇALVES DA SILVA	12/12/1981	Rua Jaime Montovan, 183, Terra Boa - PR	7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DFC06F3E

RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.01/2025 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS Á CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

7209 - ADVOGADO - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040680	ALISSON LENON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040904	ALSIDÉA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA	Ampla Concorrência
0041028	ALYSSON WILLIAM RODRIGUES MOTA	Afrodescendente
0041011	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	Ampla Concorrência
0041192	ANA ELIZA PERRI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041013	ANA FLAVIA AMARAL FORTUNA	Ampla Concorrência
0041364	CAMILA CERRI	Ampla Concorrência
0041033	CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041351	CAROLINE HENRIQUE BARBOZA	Ampla Concorrência
0041067	DANIEL DE PAULO SILVA	Ampla Concorrência
0041277	DANIELA FARINHA KURIHARA	Ampla Concorrência
0040707	DANYELLE BARBOSA	Ampla Concorrência
0040930	EVANEI DE JESUS SOUZA	Afrodescendente
0041382	FERNANDA FRANCO CAMPOS	Ampla Concorrência
0040682	FERNANDO HENRIQUE DERNER	Ampla Concorrência
0040710	GABRYELLE BARBOSA	Ampla Concorrência
0040905	GIOVANA GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040772	GUILHERME GRILLO FERRAZ	Ampla Concorrência
0040785	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040840	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040719	IGOR CAVALCANTE LOPES	Ampla Concorrência
0040857	JANAINA MARUCCI KIRSCHNER	Ampla Concorrência
0040695	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	Ampla Concorrência
0040942	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040757	KALINE DE ABREU	Ampla Concorrência
0041303	LARISSA SALVI JOÃO COELHO	Ampla Concorrência
0041311	LEONARDO CAMARGO MARIO	Ampla Concorrência
0040771	LEONARDO DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
0041015	LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
0041080	LILIANE CARDOSO PIANCA	Ampla Concorrência
0041302	LORENA CORREIA JUNQUEIRA MURAD	Ampla Concorrência
0041359	LORENA GANCEDO DE MELO	Ampla Concorrência
0041247	LUAN ROSINSKI ROCHA	Ampla Concorrência
0040679	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Ampla Concorrência
0041180	MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041288	MATEUS CARDOSO DO NASCIMENTO	Afrodescendente
0040899	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0041260	MATEUS HENRIQUE ANTICO	Ampla Concorrência
0040917	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	Ampla Concorrência
0041242	NATAN JOSE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041124	PATRÍCIA OCCHI FRANÇOZO	Ampla Concorrência
0040667	PIETTRA PAULA LOMAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040977	RICARDO VIOTTO	Ampla Concorrência
0040731	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
0040850	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	Ampla Concorrência
0040865	VAGNER ZULATO	Ampla Concorrência
0041174	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040862	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	Ampla Concorrência
0041265	WESLEY MARQUES HORBATIUK	Ampla Concorrência

	7210 - ASSISTENTE SOCIAL - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041304	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	Afrodescendente
0041217	AMANDA LAENNI MARIANO MOISES	Ampla Concorrência
0040836	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041172	ANDERSON APARECIDO DA SILVA WILCZAK	Ampla Concorrência
0041090	ANDRESSA TOMAZ BENTO PEDROCHE	Ampla Concorrência
0040837	ARIANA BOTELHO TUCI E OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041293	CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0041234	CAMILA ROSA TENCATI	Ampla Concorrência
0041246	CELIA APARECIDA FAXINEIRO	Ampla Concorrência
0040798	CHARLES PADILHA RAMOS	Ampla Concorrência
0040889	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	Ampla Concorrência
0041155	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040967	FRANCIELLE RIBAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041087	JÉSSICA ROGÉRIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040833	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0041216	JOISEMARA DA SILVA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041230	JULIANA RENATA LOURENÇO MACHADO	Ampla Concorrência
0041301	MARIA CRISTINA DRANKA MALINOVSKI BOSCHETTI	Ampla Concorrência
0041051	MARIA ELIZABETE PEGORARO	Ampla Concorrência
0040854	MARIA GABRIELA BRANDINO	Ampla Concorrência
0041298	MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA	Ampla Concorrência
0041093	NATIELI MAIARA RAMALHO	Ampla Concorrência
0041308	NEUZENIR QUEIROZ SILVA	Ampla Concorrência
0040671	RODOLPHO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA	Ampla Concorrência
0041203	SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041128	SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	Ampla Concorrência
0041152	TAMIRES KALINE VARGAS	Ampla Concorrência
0040800	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

7211 - ENFERMEIRO - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041272	ADELIA BARBOSA DE JESUS	Ampla Concorrência
0041313	ALICE MARIA CONCEIÇAO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040873	AMANDA BUNHOTTE	Ampla Concorrência
0041175	AMANDA CAROLINE TUPÃ CANO	Ampla Concorrência
0041323	AMANDA MARIA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041190	ANA CLÁUDIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041176	ANA HELOISA MENDES	Ampla Concorrência
0040913	ANA PAULA ALMEIDA BOSCHINI HERIQUES	Ampla Concorrência
0041324	ANDREIA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040696	ANDRESSA GRANDI VENTLANDO	Ampla Concorrência
0041183	ANIVAL FERREIRA DE LIMA FILHO	Ampla Concorrência
0041252	BIANCA GENERALI GIROTO	Ampla Concorrência
0041188	CASSIANA RENATA ALVES BORSATO	Ampla Concorrência
0041138	CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA	Ampla Concorrência
0040884	CLARICE COELHO PERIGO	Ampla Concorrência
0041352	CLAUDIA CRISTINA DE PAULA	Ampla Concorrência
0041369	CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM	Ampla Concorrência
0041312	DALTON LUIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040908	DANIELI MARANGONI	Ampla Concorrência
0040802	EDIVÂNIA FERREIRA DE MATOS	Ampla Concorrência
0041117	ÉLIDA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0041232	ELOYNE TAVARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041335	FLÁVIA ALESSANDRA DE MELO ROBERTO	Ampla Concorrência
0040703	GABRIELLA ALLANIS GIMENEZ PEIXOTO	Ampla Concorrência
0040835	GIOVANA BENÁ DA SILVA	Ampla Concorrência
0041068	GISELI ARAUJO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041193	HELENA CHICARELLI PEREIRA	Ampla Concorrência
0041024	IZABEL DE JESUS DA ROSA	Ampla Concorrência
0041251	JÉSSICA NAYARA FERRAREZI SARTORI	Ampla Concorrência
0040725	JULIA FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040737	JULIANA COELHO VALENTE	Ampla Concorrência
0040672	KARINA DE PAULA MEIRA	Ampla Concorrência
0041017	KATIA APARECIDA TABACHIN	Ampla Concorrência
0041273	LAAN CARLOS ORTEGA	Ampla Concorrência
0040693	LILIAN MARTINS SPACIARI	Ampla Concorrência
0041114	LOHAYNE SILVA BERALDO	Ampla Concorrência
0040764	LORENNA MACEDO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041339	MARCIA V RICARDO BENEDET	Afrodescendente
0040749	MARCOS VENICIOS LEONCIO BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040744	MARIA HELOISA CARVALHO	Ampla Concorrência
0040924	MAVER ALMEIDA MESSIAS	Ampla Concorrência
0041256	MONIQUE RAYANE TEIXEIRA ROSETIN ARDENGHI	Ampla Concorrência
0040735	RAFAEL RUBENS DE BARROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040843	RENATO PEREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0041268	RICARDO GARCIA COLOMBO	Ampla Concorrência
0041259	ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS	Ampla Concorrência
0040832	SANDRA REGINA MARIANO	Ampla Concorrência
0041332	THAYNARA BRAGATEL NEVES PARANHOS	Ampla Concorrência
0041154	VALÉRIA SANCHES DE ARAÚJO NICHELE	Ampla Concorrência
0041083	VITÓRIA VASCONCELOS LOGULLO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C6F3ED17

RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.01/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

		7209 - ADVOGADO - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**
0040680	ALISSON LENON DOS SANTOS		Ampla Concorrência
0040904	ALSIDÉA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA		Ampla Concorrência
0041028	ALYSSON WILLIAM RODRIGUES MOTA		Afrodescendente
0041011	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA		Ampla Concorrência
0041192	ANA ELIZA PERRI DA SILVA		Ampla Concorrência
0041013	ANA FLAVIA AMARAL FORTUNA		Ampla Concorrência
0041364	CAMILA CERRI		Ampla Concorrência
0041033	CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA		Ampla Concorrência
0041351	CAROLINE HENRIQUE BARBOZA		Ampla Concorrência
0041067	DANIEL DE PAULO SILVA		Ampla Concorrência
0041277	DANIELA FARINHA KURIHARA		Ampla Concorrência
0040707	DANYELLE BARBOSA		Ampla Concorrência
0040930	EVANEI DE JESUS SOUZA		Afrodescendente
0041382	FERNANDA FRANCO CAMPOS		Ampla Concorrência
0040682	FERNANDO HENRIQUE DERNER		Ampla Concorrência
0040710	GABRYELLE BARBOSA		Ampla Concorrência
0040905	GIOVANA GARCIA DA SILVA		Ampla Concorrência
0040772	GUILHERME GRILLO FERRAZ		Ampla Concorrência
0040785	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS		Ampla Concorrência
0040840	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA		Ampla Concorrência
0040719	IGOR CAVALCANTE LOPES		Ampla Concorrência
0040857	JANAINA MARUCCI KIRSCHNER		Ampla Concorrência
0040695	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO		Ampla Concorrência
0040942	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES		Ampla Concorrência
0040757	KALINE DE ABREU		Ampla Concorrência

0041303	LARISSA SALVI JOÃO COELHO		Ampla Concorrência
0041311	LEONARDO CAMARGO MARIO		Ampla Concorrência
0040771	LEONARDO DA SILVA RAMOS		Ampla Concorrência
0041015	LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA		Afrodescendente
0041080	LILIANE CARDOSO PIANCA		Ampla Concorrência
0041302	LORENA CORREIA JUNQUEIRA MURAD		Ampla Concorrência
0041359	LORENA GANCEDO DE MELO		Ampla Concorrência
0041247	LUAN ROSINSKI ROCHA		Ampla Concorrência
0040679	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI		Ampla Concorrência
0041180	MARIANA PEREIRA DOS SANTOS		Ampla Concorrência
0041288	MATEUS CARDOSO DO NASCIMENTO		Afrodescendente
0040899	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS		Ampla Concorrência
0041260	MATEUS HENRIQUE ANTICO		Ampla Concorrência
0040917	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO		Ampla Concorrência
0041242	NATAN JOSE RODRIGUES		Ampla Concorrência
0041124	PATRÍCIA OCCHI FRANÇOZO		Ampla Concorrência
0040667	PIETTRA PAULA LOMAS DE OLIVEIRA		Ampla Concorrência
0040977	RICARDO VIOTTO		Ampla Concorrência
0040731	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO		Ampla Concorrência
0040850	SILVANA CRISTINA CAVICHIO		Ampla Concorrência
0040865	VAGNER ZULATO		Ampla Concorrência
0041174	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO		Ampla Concorrência
0040862	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI		Ampla Concorrência
0041265	WESLEY MARQUES HORBATIUK		Ampla Concorrência

	7210 - ASSISTENTE SOCIAL - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041304	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	Afrodescendente
0041217	AMANDA LAENNI MARIANO MOISES	Ampla Concorrência
0040836	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041172	ANDERSON APARECIDO DA SILVA WILCZAK	Ampla Concorrência
0041090	ANDRESSA TOMAZ BENTO PEDROCHE	Ampla Concorrência
0040837	ARIANA BOTELHO TUCI E OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041293	CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0041234	CAMILA ROSA TENCATI	Ampla Concorrência
0041246	CELIA APARECIDA FAXINEIRO	Ampla Concorrência
0040798	CHARLES PADILHA RAMOS	Ampla Concorrência
0040889	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	Ampla Concorrência
0041155	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040967	FRANCIELLE RIBAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041087	JÉSSICA ROGÉRIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040833	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0041216	JOISEMARA DA SILVA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041230	JULIANA RENATA LOURENÇO MACHADO	Ampla Concorrência
0041301	MARIA CRISTINA DRANKA MALINOVSKI BOSCHETTI	Ampla Concorrência
0041051	MARIA ELIZABETE PEGORARO	Ampla Concorrência
0040854	MARIA GABRIELA BRANDINO	Ampla Concorrência
0041298	MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA	Ampla Concorrência
0041093	NATIELI MAIARA RAMALHO	Ampla Concorrência
0041308	NEUZENIR QUEIROZ SILVA	Ampla Concorrência
0040671	RODOLPHO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA	Ampla Concorrência
0041203	SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041128	SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	Ampla Concorrência
0041152	TAMIRES KALINE VARGAS	Ampla Concorrência
0040800	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

7211 - ENFERMEIRO - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041272	ADELIA BARBOSA DE JESUS	Ampla Concorrência
0041313	ALICE MARIA CONCEIÇAO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040873	AMANDA BUNHOTTE	Ampla Concorrência
0041175	AMANDA CAROLINE TUPÃ CANO	Ampla Concorrência
0041323	AMANDA MARIA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041190	ANA CLÁUDIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041176	ANA HELOISA MENDES	Ampla Concorrência
0040913	ANA PAULA ALMEIDA BOSCHINI HERIQUES	Ampla Concorrência
0041324	ANDREIA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040696	ANDRESSA GRANDI VENTLANDO	Ampla Concorrência
0041183	ANIVAL FERREIRA DE LIMA FILHO	Ampla Concorrência
0041252	BIANCA GENERALI GIROTO	Ampla Concorrência
0041188	CASSIANA RENATA ALVES BORSATO	Ampla Concorrência
0041138	CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA	Ampla Concorrência
0040884	CLARICE COELHO PERIGO	Ampla Concorrência
0041352	CLAUDIA CRISTINA DE PAULA	Ampla Concorrência
0041369	CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM	Ampla Concorrência
0041312	DALTON LUIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

		7211 - ENFERMEIRO - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**
0040908	DANIELI MARANGONI		Ampla Concorrência
0040802	EDIVÂNIA FERREIRA DE MATOS		Ampla Concorrência
0041117	ÉLIDA DOS SANTOS SILVA		Ampla Concorrência
0041232	ELOYNE TAVARES DA SILVA		Ampla Concorrência
0041335	FLÁVIA ALESSANDRA DE MELO ROBERTO		Ampla Concorrência
0040703	GABRIELLA ALLANIS GIMENEZ PEIXOTO		Ampla Concorrência
0040835	GIOVANA BENÁ DA SILVA		Ampla Concorrência

0041068	GISELI ARAUJO DE SOUZA		Ampla Concorrência
0041193	HELENA CHICARELLI PEREIRA		Ampla Concorrência
0041024	IZABEL DE JESUS DA ROSA		Ampla Concorrência
0041251	JÉSSICA NAYARA FERRAREZI SARTORI		Ampla Concorrência
0040725	JULIA FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO		Ampla Concorrência
0040737	JULIANA COELHO VALENTE		Ampla Concorrência
0040672	KARINA DE PAULA MEIRA		Ampla Concorrência
0041017	KATIA APARECIDA TABACHIN		Ampla Concorrência
0041273	LAAN CARLOS ORTEGA		Ampla Concorrência
0040693	LILIAN MARTINS SPACIARI		Ampla Concorrência
0041114	LOHAYNE SILVA BERALDO		Ampla Concorrência
0040764	LORENNA MACEDO OLIVEIRA		Ampla Concorrência
0041339	MARCIA V RICARDO BENEDET		Afrodescendente
0040749	MARCOS VENICIOS LEONCIO BATISTA DA SILVA		Ampla Concorrência
0040744	MARIA HELOISA CARVALHO		Ampla Concorrência
0040924	MAVER ALMEIDA MESSIAS		Ampla Concorrência
0041256	MONIQUE RAYANE TEIXEIRA ROSETIN ARDENGHI		Ampla Concorrência
0040735	RAFAEL RUBENS DE BARROS		PcD - Pessoa com Deficiência
0040843	RENATO PEREIRA LIMA		Ampla Concorrência
0041268	RICARDO GARCIA COLOMBO		Ampla Concorrência
0041259	ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS		Ampla Concorrência
0040832	SANDRA REGINA MARIANO		Ampla Concorrência
0041332	THAYNARA BRAGATEL NEVES PARANHOS		Ampla Concorrência
0041154	VALÉRIA SANCHES DE ARAÚJO NICHELE		Ampla Concorrência
0041083	VITÓRIA VASCONCELOS LOGULLO		Ampla Concorrência

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:789D1EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade 21/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Contratação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL Distribuição S.A., para o fornecimento de energia elétrica destinada ao funcionamento dos prédios públicos do Município

Contratada: Copel Distribuição SA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob nº Rua Jose Izidoro Baizetto, 158 Bloco C,* com sede a Curitiba - Paraná,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3266	Serviço de fornecimento de Energia Elétrica - prédios públicos	615.000,00	KWH	0,85	522.750,00
TOTAL						522.750,00

Fundamento Legal: *art. 74,* inciso I. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	150	02.004.06.182.0007.2033	515	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	150	02.004.06.182.0007.2033	515	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	151	02.004.06.182.0007.2033	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	151	02.004.06.182.0007.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	855	04.001.12.122.0028.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1095	04.002.12.361.0005.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1100	04.002.12.361.0005.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1315	04.003.12.365.0030.2011	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1320	04.003.12.365.0030.2011	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1410	04.005.12.366.0028.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1415	04.005.12.366.0028.2017	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1560	04.006.12.361.0005.2015	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1560	04.006.12.361.0005.2015	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1610	04.008.13.392.0006.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1660	04.008.13.392.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1720	05.001.10.122.0013.2070	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1825	05.002.10.301.0010.2054	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1831	05.002.10.301.0010.2054	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1890	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1891	05.002.10.301.0010.2055	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1900	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2025	2015	05.002.10.301.0010.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2016	05.002.10.301.0010.2056	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2031	05.002.10.301.0010.2056	5494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2190	05.002.10.301.0010.2062	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2205	05.002.10.301.0010.2071	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2355	05.002.10.302.0011.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2440	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2450	05.002.10.302.0011.2142	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2490	05.002.10.303.0010.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2625	05.002.10.304.0012.2068	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2692	05.002.10.305.0012.2067	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2780	06.001.08.122.0017.2085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2850	06.002.08.245.0015.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2935	06.002.08.245.0015.2081	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2970	06.002.08.244.0015.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3030	06.003.08.243.0018.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3115	06.003.08.243.0018.2090	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3230	06.003.08.243.0018.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3315	06.004.08.241.0014.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3385	07.001.04.122.0020.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3487	07.004.18.542.0019.2157	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3500	07.002.20.122.0022.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3565	07.002.20.606.0022.2128	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3630	07.003.04.122.0020.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3690	07.004.18.541.0019.2094	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3691	07.004.18.541.0019.2094	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3691	07.004.18.541.0019.2094	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3910	08.001.27.695.0023.2121	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4090	10.001.26.122.0021.2129	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4155	10.002.15.451.0021.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4195	10.002.15.452.0021.2103	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4220	10.002.15.452.0021.2106	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4300	10.002.15.452.0021.2116	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4320	10.002.26.451.0021.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4405	10.003.15.452.0021.2113	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4405	10.003.15.452.0021.2113	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4411	10.003.15.452.0021.2113	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4515	10.004.26.782.0021.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4600	10.004.26.784.0021.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4665	11.001.04.122.0024.2145	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4735	12.002.27.812.0023.2150	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4805	12.002.27.813.0023.2148	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 02/10/2025.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 02/10/2025.*

Terra Rica, 02/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:9DFEC1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 100-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 164/2025
Licitação n°: 100/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47
R$12.000,00 (doze mil reais)	
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8, 37, 46
R$10.072,00 (dez mil e setenta e dois reais)	
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA	11
R$938,00 (novecentos e trinta e oito reais)	
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	34, 35
R$5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)	
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	9, 12, 20, 59
R$23.166,00 (vinte e três mil e cento e sessenta e seis reais)	
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22

R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)	
SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	25
R$980,00 (novecentos e oitenta reais)	
AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA	10
R$3.900,00 (três mil e novecentos reais)	
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	19, 29
R$3.128,00 (três mil e cento e vinte e oito reais)	
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	1, 55
R$2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais)	
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA	2, 21, 28, 43, 51
R$7.629,00 (sete mil e seiscentos e vinte e nove reais)	
CAVALLI COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	36, 41
R$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)	
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	3
R$12.000,00 (doze mil reais)	
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38, 40, 52, 56
R$25.226,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 1 de outubro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:33A18684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 086-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 142/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 86/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 142/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 86/2025, o(s) participante(s):

397736 - ZCR BARBOSA & CIA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01 - MECÂNICA PARA MOTOCICLETAS EXCLUSIVIDADE LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MOTOCICLETAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS		1	R$5.640,00	R$5.640,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	UNIDAD		1	R$9.400,00	R$9.400,00
Lote: 3 - LOTE 03 - MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES EXCLUSIVIDADE LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS LEVES - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS		1	R$12.000,00	R$12.000,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	UNIDAD		1	R$30.000,00	R$30.000,00
Lote: 5 - LOTE 05 - MECANICA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS EXCLUSIVIDADE LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA UTILITÁRIOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS		1	R$14.700,00	R$14.700,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UTILITÁRIOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	UNIDAD		1	R$36.750,00	R$36.750,00
Lote: 7 - LOTE 07 - MECANICA PARA VEÍCULOS PESADOS EXCLUSIVIDADE LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS		1	R$71.250,00	R$71.250,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	UNIDAD		1	R$171.000,00	R$171.000,00
Total do Fornecedor:						R$350.740,00
1230450 - A. ITALO SPOLADORE						
Lote: 2 - LOTE 02 - MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES PARA AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS LEVES - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS		1	R$57.750,00	R$57.750,00

2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	UNIDAD		1	R$115.500,00	R$115.500,00
Lote: 4 - LOTE 04 - MECÂNICA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA UTILITÁRIOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS		1	R$39.600,00	R$39.600,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UTILITÁRIOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	UNIDAD		1	R$99.000,00	R$99.000,00
Lote: 6 - LOTE 06 - MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS PARA AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS		1	R$165.000,00	R$165.000,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	UNIDAD		1	R$396.000,00	R$396.000,00
Total do Fornecedor:						R$872.850,00

397736 - ZCR BARBOSA & CIA LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
5 - LOTE 05 - MECANICA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS EXCLUSIVIDADE LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	51,00	0	R$ 51.450,00
7 - LOTE 07 - MECANICA PARA VEÍCULOS PESADOS EXCLUSIVIDADE LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	43,00	0	R$ 242.250,00
3 - LOTE 03 - MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES EXCLUSIVIDADE LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	52,00	0	R$ 42.000,00
1 - LOTE 01 - MECÂNICA PARA MOTOCICLETAS EXCLUSIVIDADE LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.	6,00	0	R$ 15.040,00
Total Fornecedor:			R$ 350.740,00
1230450 - A. ITALO SPOLADORE			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
6 - LOTE 06 - MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS PARA AMPLA CONCORRENCIA	56,00	0	R$ 561.000,00
2 - LOTE 02 - MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES PARA AMPLA CONCORRENCIA	23,00	0	R$ 173.250,00
4 - LOTE 04 - MECÂNICA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA AMPLA CONCORRENCIA	56,00	0	R$ 138.600,00
Total Fornecedor:			R$ 872.850,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E5D3AB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 100-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 164/2025,

MODALIDADE: PREGÃO Nº 100/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 164/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 100/2025, o(s) participante(s):

22479 - GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	PROPATILFENITRATO 100 MG	COMPRI		25.000	R$0,48	R$12.000,00
					Total do Fornecedor:	R$12.000,00
22481 - P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA		4.000	R$1,30	R$5.200,00
37	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% (30G)	BISNAG		600	R$4,68	R$2.808,00
46	PROMETAZINA CLORIDRATO,	AMPOLA		600	R$3,44	R$2.064,00
	DOSAGEM: 25MG/ML INJETAVÉL (2ML)	2 ML				
					Total do Fornecedor:	R$10.072,00
394905 - PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETAVÉL	FRASCO		200	R$4,69	R$938,00
					Total do Fornecedor:	R$938,00
396974 - SANTINI MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG	COMPRI		8.000	R$0,24	R$1.920,00
35	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG	COMPRI		16.000	R$0,24	R$3.840,00

					Total do Fornecedor:	R$5.760,00
396979 - LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	BUDESONIDA, CONCETRAÇÃO: 64 MCG/DOSE FRASCO C/120 DOSES	FRASCO		400	R$14,90	R$5.960,00
12	CILOSTAZOL 50MG	COMPRI		60.000	R$0,21	R$12.600,00
20	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRI		25.200	R$0,17	R$4.284,00
59	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5% (5ML	FRASCO		100	R$3,22	R$322,00
					Total do Fornecedor:	R$23.166,00
402192 - DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	ENOXAPARINA, 40MG/4ML, INJETAVÉL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	INJETÁV		1.500	R$13,80	R$20.700,00
					Total do Fornecedor:	R$20.700,00
402194 - SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5MG/ML, INJETAVÉL (5ML)	AMPOLA		400	R$2,45	R$980,00
					Total do Fornecedor:	R$980,00
402196 - AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICO: EM PÓ SACHÊ 5G	sache		600	R$6,50	R$3.900,00
					Total do Fornecedor:	R$3.900,00
1242377 - ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5MG/ML, INJETAVÉL (5ML)	AMPOLA		350	R$2,26	R$791,00
29	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML	INJETAV AMPOLA 0,25ML		300	R$7,79	R$2.337,00
					Total do Fornecedor:	R$3.128,00
1243330 - CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL (3ML)	AMPOLA		600	R$3,02	R$1.812,00
55	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10% INJETAVÉL (10ML	AMPOLA		600	R$0,96	R$576,00
					Total do Fornecedor:	R$2.388,00
1250167 - CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AMPICILINA DOSAGEM: 1G	FRASCO		300	R$4,48	R$1.344,00
21	DOPAMINA, DOSAGEM: 5MG/ML, INNJETAVÉL (10ML)	AMPOLA		600	R$3,17	R$1.902,00
28	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML	AMPOLA C/1ML		100	R$1,42	R$142,00
43	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML	AMPOLA C/1ML		300	R$3,47	R$1.041,00
51	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3MG	COMPRI		20.000	R$0,16	R$3.200,00
					Total do Fornecedor:	R$7.629,00
1258230 - CAVALLI COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG	COMPRI		16.000	R$0,26	R$4.160,00
41	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+250 UI/G (50G)	BISNAG		3.000	R$4,18	R$12.540,00
					Total do Fornecedor:	R$16.700,00
1283936 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE	FRASCO C/200 DOSES		500	R$24,00	R$12.000,00
					Total do Fornecedor:	R$12.000,00
1303333 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	MANITOL 20% FRASCO DE POLIETILENO COM 250 ML	FRASCO		700	R$7,64	R$5.348,00
40	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG/ML	AMPOLA 2 ML		600	R$2,36	R$1.416,00
52	SORO GLICOFISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% - BOLSA/FRASCO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJETÁV		600	R$4,84	R$2.904,00
56	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500MG (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO		600	R$25,93	R$15.558,00
					Total do Fornecedor:	R$25.226,00

Terra Roxa, 01 de outubro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:03477810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 79/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, com sede localizada na Avenida Cristiano Machado, N° 373, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-656, neste ato representada por Roney da Rocha Brum Junior, portador da cédula de identidade n° 11.022.344 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.510.596-56**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, JALECOS E CRACHÁS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.525/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 06					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO O cartão de identificação deve ser confeccionado em PVC branco com alta resistência a quebra e a umidade, em formato 86 mm x 54 mm (AxL); A impressão será colorida e por transferência térmica ou processo que assegure resistência ao desgaste pelo uso ou contato com superfícies abrasivas; A parte frontal do crachá deverá conter a impressão dos dados identificadores do servidor (nome completo, cargo, secretaria) e o brasão da Prefeitura Municipal de Turvo. O verso deverá conter as seguintes frases: 'este crachá é de uso pessoal e intransferível', 'seu uso em horário de trabalho é obrigatório', 'em caso de dano ou extravio comunicar o departamento de RH'. Obs.: Em anexo design para personalização, sujeito a pequenas mudanças.	UND	300,00	2,45	735,00
2	CORDÃO Cordão fabricado em poliéster com fecho e presilha niquelados, possibilitando que o crachá seja pendurado no pescoço, será personalizado em duas cores com a impressão do nome da entidade, medidas 15mm x 850mm (aberto). Acabamento: fixador,argola e clip jacaré.	UND	300,00	2,10	630,00
3	PORTA CRACHÁ Porta crachá na posição vertical, em plástico na cor transparente, para crachás de 86 mm x 54 mm (AxL). Deverá ter perfuração que possibilite ser perdurado por clip tipo jacaré.	UND	300,00	0,85	255,00
Valor total do lote R$ 1.620,00 (Mil seiscentos e vinte reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 79/2025
VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 01/10/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F3D2FE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO Nº 15 /2025 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 08 (oito) Diplomas de Graduação, registrados sob os números 3922 a 3929 nas respectivas páginas 234 a 241 do Livro 05, realizados no dias 19 de setembro de 2025, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	Folhas	N.º Processo	Nome do(a) diplomado(a)	Data Nascimento	Nome do curso	Data da conclusão	Data da colação	Data expedição	Data do registro
3922	234	25.341.3922.05	Silvio Oto Straube Neto	05/04/1995	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	13/12/2021	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025
3923	235	25.531.3923.05	Edson Roberto Lusa Filho	08/08/1997	Engenharia Civil	16/12/2024	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025
3924	236	25.461.3924.05	Tiago Lopes Goll	18/10/1996	Sistemas de Informação	13/12/2022	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025
3925	237	25.461.3925.05	Paulo Afonso Martins Grechi	27/11/2000	Sistemas de Informação	28/04/2025	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025
3926	238	25.101.3926.05	Gilberto Nakalski Júnior	12/10/1990	Administração	20/12/2018	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025
3927	239	25.101.3927.05	Aisley Milany Alves da Silva	29/07/2000	Administração	14/07/2025	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025
3928	240	25.431.3928.05	Bianka Soares Ferreira Padilha	01/10/2000	Bacharelado em Ed. Física	04/08/2025	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025
3929	241	25.201.3929.05	Bruno Bohrer dos Santos	01/09/2002	Ciências Contábeis	16/12/2024	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025

União da Vitória, 02 de outubro de 2025.

PATRÍCIA LUANA SCHWARTZ GASPAROTO,
Secretária Acadêmica.

LUCIO KURTEN DOS PASSOS,
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:09F1064C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 006/2025 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS 01/2025 MENOR APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA
ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES

EDITAL Nº 06/2025
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS 01/2025

VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023 e Lei Municipal n° 455/2011, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023, juntamente com a Comissão Organizadora e Examinadora nomeada através das **Portarias Nº 372/2025 e Nº 394/2025**, **CONSIDERANDO** que não houve recursos interpostos à Classificação Provisória, **RESOLVE**:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** cabendo recurso à comissão especial do processo seletivo simplificado nos dias 03/10/2025 e 06/10/2025.
Parágrafo Único. O recurso deverá ser encaminhado em requerimento próprio e protocolado junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR.

I - A) VAGAS PRIORITÁRIAS

INSc.	Nome	Data Nasc.	LP	M	I	CGA	CE	Nota Final	Situação	Classificação
071	Guilherme Conte Machado	05/07/2011	0	0,40	1,05	1,05	3,00	5,50	Class.	16ª
031	Gabriela Dalla Rizzarda de Oliveira	13/08/2010	1,60	0,40	0,70	0,70	3,00	6,40	Class.	10ª
063	Yuri Guilherme Lima Vieira	19/08/2009	0,80	0,40	0,35	0,70	3,00	5,25	Class.	18ª
023	Jabis Horst	19/01/2009	0,80	1,20	0,70	1,40	2,50	6,60	Class.	8ª
030	Gabriel Siberino Duarte	10/12/2008	1,20	1,20	1,05	1,75	3,50	8,70	Class.	1ª
040	Suelen Dayana Venancio	27/11/2007	0,80	0,40	0,35	1,40	3,50	6,45	Class.	9ª
058	Emanueli Utzig	05/10/2010	0,80	0,40	0,70	1,40	3,00	6,30	Class.	13ª
001	Laura Vitoria Silva dos Santos	24/06/2010	0,80	0,40	0,35	0,70	3,00	5,25	Class.	19ª
009	JoãoVitor Cletis de Moraes	21/12/2010	0,80	0	1,05	0,70	3,00	5,55	Class.	14ª
008	Emanuel Davi Pazini Gomes de Moraes -PCD	13/07/2009	1,20	0	1,05	1,05	4,00	7,30	Class.	2ª
005	Bruno Pavelsk	13/06/2009	0,40	0,40	0,70	1,40	4,00	6,90	Class.	5ª
011	Roberta Emilia Rodrigues de Oliveira	27/10/2010	1,20	0	0,70	1,40	3,00	6,30	Class.	12ª
025	Iasmim Schwingel Rodrigues	11/05/2009	0,80	0	0,70	1,40	3,50	6,40	Class.	11ª
036	Iuri Giroldi	24/12/2006	0,80	0,40	1,05	1,40	3,50	7,15	Class.	3ª
044	Dafny Vitória Copatti Furlani	18/07/2009	0,40	0,40	1,05	1,40	2,00	5,25	Class.	17ª
046	Amauri Rastirolla Dias	10/03/2011	0,80	1,60	0,35	1,40	3,00	6,80	Class.	6ª
049	Rafaela Aparecida Picoli	22/09/2009	0,80	1,20	0,70	0,70	3,50	6,90	Class.	4ª
056	Jean Antunes Ribeiro	31/01/2010	1,20	1,20	0,70	1,05	2,50	6,65	Class.	7ª
059	Gabrielly Vicencio Siqueira	19/11/2010	0,80	0,80	0,35	1,05	2,50	5,50	Class.	15ª
050	Kamily Vitória Bailke de Lima	24/07/2010	0,40	0,80	0,70	0,35	2,50	4,75	Desclas.	-
026	João Henrique Dalcero-PCD	10/12/2009	0,40	0,40	0,35	0,70	3,00	4,10	Desclas.	-
027	Adriana Ribeiro	05/02/2010	0	0	0,35	0,70	1,50	2,55	Desclas.	-
057	Abdiel Lucas de Oliveira	18/06/2009	0,40	0,40	0,35	0,35	2,00	3,50	Desclas.	-
066	Victória de Oliveira	27/05/2008	-	-	-	-	-	-	Desclas.	--
003	Aryel Santos Mazzoleni	24/11/2009	0,80	0	0	1,05	2,50	4,35	Desclas.	-
010	Abner Kauã da Rosa da Silva	08/09/2010	0,40	0	0,35	0,35	2,50	3,60	Desclas.	-
045	Victor Rodrigo Sampietro	17/03/2009	0,80	0	0,70	0,35	2,50	4,35	Desclas.	-
022	Silvia Aparecida Rodrigues	07/07/2009	-	-	-	-	-	-	Não compareceu	-
031	Daniel Bernard da Silva Gomes	18/05/2010	-	-	-	-	-	-	Não compareceu	-
035	Gabriel de Oliveira	31/12/2009	-	-	-	-	-	-	Não compareceu	-
054	Larissa Palinski	20/01/2008	-	-	-	-	-	-	Não compareceu	-

B) VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

INSc.	Nome	Data Nasc.	LP	M	I	CGA	CE	Nota Final	Situação	Classificação
002	Keli Fabiana Fortuna	25/10/2008	1,20	0	0,70	0,70	2,50	5,10	Class.	18ª
007	Larissa Amaral	21/05/2010	0,80	1,60	0,35	1,40	3,50	7,65	Class.	5ª
006	Bianca Luiza Warmbier da Silva	11/05/2010	1,20	0	0,70	0,70	3,50	6,10	Class.	15ª
019	Livia Cirino de Oliveira	10/08/2009	1,20	0	1,05	1,50	2,50	6,25	Class.	12ª
021	Vitor Hugo Parise Rauber	16/07/2010	1,20	1,60	0,70	1,40	3,50	8,40	Class.	2ª
024	Phamela Constantino	08/07/2010	0	0,40	0,70	1,05	3,50	5,65	Class.	16ª
029	Keiryson Ian Machado	10/02/2010	1,20	1,20	0,70	0,70	2,50	6,30	Class.	11ª
028	Kemili Vitória Zandoná Miranda	30/11/2007	0,80	1,20	1,05	1,75	2,50	7,30	Class.	7ª
041	Gabriel Antonio Demartini	25/02/2011	0,80	0,40	0,35	0,70	3,00	5,25	Class.	17ª
048	Gabriel Cavalli Coelho	25/11/2010	1,20	1,60	1,05	1,40	3,00	8,25	Class.	3ª
051	Eduardo Rabb da Silva Rosa	02/12/2008	0,80	1,20	0,70	1,40	3,50	7,60	Class.	6ª
053	Vitor Kauan de Vargas	24/01/2010	1,60	1,60	0,35	1,05	3,50	8,10	Class.	4ª
052	Maria Clara da Rosa	21/05/2008	0,40	0,40	0,70	1,75	4,00	7,25	Class.	8ª
047	Leticia Barroni	20/01/2008	0,80	0,80	1,05	1,05	3,50	7,20	Class.	9ª
061	Gustavo Auler Constantino	24/10/2009	1,20	0,40	0,35	0,70	3,50	6,15	Class.	14ª
060	Benicio Matheus Machado Fusiger	28/04/2010	1,20	1,60	1,05	1,75	3,50	9,10	Class.	1ª
043	Erick Gustavo de Vargas Baruffi	01/05/2008	0,40	0,40	1,05	1,40	3,00	6,25	Class.	13ª
015	Jheniffer Gasparetto Luza	21/03/2010	0,80	1,60	0,35	1,40	3,00	7,15	Class.	10ª
055	Vitor Dietrich	20/12/2009	0	0,40	0,35	0,70	2,50	3,95	Desclas.	-
017	Ana Luiza Ritter	14/02/2011	0,40	0,40	0,35	0,70	3,00	4,85	Desclas.	-
032	Eduardo Bassanesi Schwingel	23/05/2011	0,40	0,80	0,35	0,70	2,50	4,75	Desclas.	-
033	João Emanuel Benedete Guedes	20/04/2011	0,40	0	0,70	0,70	2,00	3,80	Desclas.	-
034	Carlos Eduardo Benedete Guedes	28/08/2008	00	0,40	0,70	0,35	3,00	4,45	Desclas.	-
020	Ana Paula Aparecida Fragata Alexandre	12/10/2009	0	0	0,35	0,70	2,50	3,55	Desclas.	-
014	Jonas Borges da Rosa	11/06/2009	-	-	-	-	-	-	Não compareceu	--
013	Enzo Gabriel Dawies	30/01/2010	-	-	-	-	-	-	Não compareceu	-
064	Maria Eduarda Sandrin	29/06/2009	-	-	-	-	-	-	Não compareceu	-
065	João Pedro Sandrin	29/06/2009	-	-	-	-	-	-	Não compareceu	-
070	Aline de Lara Ribeiro Mendes	05/05/2009	-	-	-	-	-	-	Não compareceu	-
018	Maria Luiza Demartini Perondi	20/07/2008	-	-	-	-	-	-	Não compareceu	-
012	Ellen Cristina Dawies	03/02/2006	-	-	-	-	-	-	Não compareceu	-

LP: Língua Portuguesa
M: Matemática
I: Informática
CGA: Conhecimentos Gerais e Atualidades
CE: Conhecimentos Específicos

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 02 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7E1EFF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DE SOBREAVISO CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Conselho
Mês: OUTUBRO 2025

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN	17:00 A 23:59		S																												
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN	00:00 A 23:59			S																											
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN	00:00 A 23:59				S																										
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN	00:00 A 08:00					S																									

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S –** sobreaviso

Foz do Jordão, 02 de Outubro de 2025.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C8DCC2F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 254, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 254, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal n° 1549, de 2025, que *dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal*.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Ivaí, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 1549 de 2025, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Ivaí - PR.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Ivaí em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• planta de corte;

• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Ivaí, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Ivaí deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Município de Ivaí, 30 de setembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

ANEXO 1.

GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
Planilha de PPHO - Liberação de Abate
Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:	

Servidor SIM	Representante do Estabelecimento
(Assinatura e Carimbo)	(Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			

1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			

6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	**Não Conformidade**

CONCLUSÃO

() **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**

() e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.

() **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**

Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

() **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	

Item	**Não conformidade**	**Correção / Ação corretiva**	**Prazo**	**Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo**	**Verificação Oficial**	
				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO ()RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:

Localizações / Data das condenações do abate:

Hora do início do abate: **Hora do término do abate:**

LESÃO GTA																**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																

FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							

GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:		
N° Registro no SIM:		
Espécie:		
Data:		
IDENTIFICAÇÃO (GTA)	**JULGAMENTO**	**DESTINO**

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____situado na (endereço completo) _____no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	Carga horária:
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

ANEXO 2.
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com lay out em escala - escala 1/100;
planta de corte
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Contrato social e alterações ou CADPRO;
Inscrição no CNPJ ou CPF;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
Alvará de funcionamento;

Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:			***Processo número:**	
Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;

Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: () Própria () Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:	
E-mail:	Celular:	

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM () NÃO ()
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

14. NATUREZA DO TETO
Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível

Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			

Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			

Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			

Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			

Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM () NÃO () Data do Registro:
Localização: Zona urbana () Suburbana () Rural ()
Circulação de veículos internos: SIM () NÃO ()
Pavimentação das áreas circundantes: SIM () NÃO ()
Condição do responsável pela exploração: Proprietário () Arrendatário ()
Inspeção permanente () Inspeção periódica ()
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical () Horizontal ()
Apreciação geral da construção Boa () Regular () Precária ()
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim () Não ()

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim () Não ()
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário () Ferroviário () Tração animal ()
Outros ():

3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim () Não ()
Independente da expedição: Sim () Não ()
Natureza do piso: Paralelepípedo () Ferro () Concreto () Gressit ou similar () Lajotas ()
Liga de epoxi () Outros ():
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim () Não ()
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim () Não ()
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar () azulejo () cimento liso () outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica () Telhas a vista () Alumínio () Amianto () Lage ()
Lavagem de utensílios: Sim () Não (); Manual () Mecânica ()
Instalações d'água para limpeza Sim () Não ()
Instalações de vapor para limpeza: Sim () Não ()
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente () Insuficiente () Precário ()
Iluminação artificial satisfaz: Sim () Não ()
Iluminação natural suficiente: Sim () Não ()
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim () Não ()
Equipamentos para análises de rotina: Completos () Incompletos () Ausentes ()
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim () Não ()
Características físicas regulamentares: Sim () Não ()
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim () Não ()

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:

Sim () Não ()

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim () Não (); Baixa pressão () Alta pressão ()
No corpo do edifício: Sim () Não ()
Alimentação: Óleo () Lenha ()
Pressão de vapor suficiente: Sim () Não ()

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim () Não ()
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim () Não ()
Almoxarifado: Sim () Não ()
Escritório: Sim () Não ()
Local para refeições: Sim () Não ()

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública () Poço raso () Poço profundo () Superfície ()
Tratamento: Sim () Não ()
Volume disponível suficiente: Sim () Não ()
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim () Não ()
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim () Não ()
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim () Não ()
Vazão suficiente: Sim () Não ()
Tanque de sedimentação: Sim () Não ()

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente () Lapsos ocasionais () Falta ()
Carga: Suficiente () Insuficiente ()
Gerador próprio: Sim () Não ()

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico () Comum () Unidade frigorífica () CO2 ()
Local para lavagem de veículos: Sim () Não (); Satisfaz () Insatisfaz ()

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico () Comum ()

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro () Outros ():
14. CONCLUSÃO:
() Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
() Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
Whatsapp:		E-mail:	

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO			
() Registro () Registro de produto não regulamentado () Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto () Alteração de croquis do rótulo () Adição de rótulos			
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
Nome:			Marca:
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária		Característica da Embalagem Secundária
() Impresso na embalagem () Etiqueta adesiva () Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada () Etiqueta lacre () Gravado em relevo () Litografado / gravado a quente () Outros:	() Metal () Vidro () Isopor () Papel () Envoltório natural / artificial () Plástico () Outros:		() Ausência de embalagem () Papelão () Plástico () Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME			
Quantidade de produto acondicionado:			Unidade de medida:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
Data de fabricação e validade: () dd/mm/aa ou () dd/mm/aaaa			Local e forma de indicação:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE			
() Data de fabricação / Lote () Número sequencial (1, 2, 3...)			Informação de como é expresso / composto o lote de produção:
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)			
Matéria Prima		**Kg ou L**	**%**
Subtotal			
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.		**Kg ou L**	**%**
Subtotal			
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):			
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).			
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).			
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).			
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).			
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).			
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)			
Data	Responsável Legal		Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)			

Data	Responsável do SIM
Parecer Técnico **() Aprovado () Reprovado, devido a:**	

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome científico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4

Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como “zero” ou “0” ou “não contém” para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como “não significativas” de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			

A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
“CONTÉM LACTOSE” com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão “proibida a venda fracionada” (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			

Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)
CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo ____ do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;

tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.

Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

1ª parte: Laboratório

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

<table>
<tr><td>LOGOTIPO DO
MUNICÍPIO</td><td colspan="2">PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE
SOA</td><td colspan="2">01. LABORATÓRIO
() MICROBIOLOGIA
() FÍSICO-QUÍMICA</td><td>03. No DA SOA/ANO</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td colspan="2">02. RESPONSÁVEL PELA COLETA</td><td>04. No DO SIM</td></tr>
<tr><td>05. PRODUTO</td><td colspan="2">06. REGISTRO DO PRODUTO</td><td colspan="2">07. MARCA</td><td>08. CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="3">09. ESTABELECIMENTO</td><td colspan="3">10. ENDEREÇO</td></tr>
<tr><td>11. DATA FABRICAÇÃO</td><td>12. DATA VALIDADE</td><td>13. No LOTE</td><td>14. TAMANHO DO LOTE</td><td colspan="2">15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA</td></tr>
<tr><td colspan="3">No DO LACRE:</td><td colspan="3">No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:</td></tr>
<tr><td colspan="5">16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:</td><td rowspan="2">17. DATA DA REMESSA:</td></tr>
<tr><td>TEMPERATURA (oC):</td><td>() CONGELADO SÓLIDO</td><td>() CRISTAIS DE GELO</td><td>() RESFRIADO</td><td>() AMBIENTE</td></tr>
<tr><td colspan="6">18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)</td></tr>
<tr><td colspan="6">19. OBSERVAÇÕES</td></tr>
<tr><td colspan="3">20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA</td><td colspan="3">21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM</td></tr>
<tr><td colspan="3">22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA</td><td colspan="3">23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO</td></tr>
<tr><td colspan="6">24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:</td></tr>
<tr><td>TEMPERATURA (oC):</td><td>() CONGELADO SÓLIDO</td><td>() CRISTAIS DE GELO</td><td>() RESFRIADO</td><td>() AMBIENTE</td><td>() DECOMPOSIÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="6">25. OBSERVAÇÕES</td></tr>
<tr><td colspan="6">26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</td></tr>
<tr><td>LOGOTIPO DO
MUNICÍPIO</td><td colspan="4">PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA</td><td>27. No DA SOA/ANO</td></tr>
<tr><td colspan="3">28. PRODUTO</td><td colspan="2">29. DATA DO ENVIO</td><td>2ª parte: SIM
30. No SIM</td></tr>
<tr><td colspan="6">31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)</td></tr>
<tr><td colspan="3">No DO LACRE:</td><td colspan="3">No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:</td></tr>
<tr><td colspan="6">32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA</td></tr>
</table>

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.

A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.		
Estabelecimento: Registro no SIM:		
Produto: No Registro:		
Data: Responsável:		
Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**
Atende o RTIQ do Produto: C () NC () NA ()		
Conforme memorial de registro do produto: C () NC () NA ()		
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto: C () NC () NA ()		

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Observações:

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
Água de Abastecimento
Controle Integrado de Pragas
Higiene Industrial e Operacional
Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Procedimentos Sanitários Operacionais
Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem

Controle de temperaturas
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
Controle de formulação de produtos e combate à fraude
Rastreabilidade e recolhimento
Bem-estar animal
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
A natureza dos equipamentos e utensílios;
Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
O conceito de calibração e aferição;
Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
A frequência do monitoramento do controle;
Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral

Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	**Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;

Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:
Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	**Análises Laboratoriais – Autocontrole**

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.

Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
Cronograma de coleta de amostras;
Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
A metodologia de rastreamento e recolhimento;
O destino dos produtos recolhidos;
A frequência de testes de rastreamento.

13	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Todo o volume de águas residuais é drenado;
Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;

Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
As ações corretivas retomam o controle do processo;
Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Os analistas dominam as técnicas realizadas;
Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;

Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**	
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO () SIM () – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		

8. Ação fiscal imediata:	
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:	
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:	
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):	
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):	
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.	
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: () Efetivas () Não Efetivas Novo RNC no: _____	16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação

Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre ___ e ___, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de ___a___:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de ___a___:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de ___a___:
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____

Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:

Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):
Descrição da Infração:
Elementos de Convicção:
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de_____, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização

É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.

A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.

A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.

O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.

As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.

O estabelecimento tem o prazo de __ dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.

O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.

As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos

Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.

A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.

A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.

A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.

Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento

O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.

Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.

Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.

Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.

No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência

Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:CFCF273C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família em ação conjunta, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento tendo por objeto à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças, Adolescentes e Pessoas Idosas, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado as entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, interessadas em celebrar Termo de Fomento e receber recursos públicos, destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à implementação de ações voltadas à melhoria dos atendimentos prestados, desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, pelas condições previstas neste edital, pelo termo de Fomento a ser celebrado e pelo Plano de Trabalho apresentado.
Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento, cujo valor global é de até R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) cada projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964;
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Federal nº 12.435/2011;
Politica Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)
Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
3.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), interessadas em celebrar parceria com o Município. Os recursos públicos destinados serão aplicados na aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, com a finalidade de promover a melhoria e o fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes e pessoas idosas.

OBJETIVOS/ DIRETRIZES
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

PARA PESSOA IDOSA:
Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
Assegurar espaço de encontro para as pessoas idosas e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
Detectar necessidades e motivações, desenvolvendo potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.
JUSTIFICATIVA
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e configura-se como uma oferta fundamental para a prevenção de situações de risco social e para o fortalecimento das relações familiares e comunitárias.
Com caráter preventivo, protetivo e proativo, o SCFV promove o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, favorece a construção de novos projetos de vida e contribui para a ampliação da participação social, especialmente de crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. Trata-se, portanto, de um espaço de socialização, convivência e promoção da cidadania, alinhado ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993).
As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) exercem papel estratégico na execução do SCFV, atuando em parceria com o poder público municipal para garantir o acesso à proteção social de forma descentralizada e territorializada, conforme previsto na Resolução CNAS nº 27/2011, que regulamenta a cooperação entre Estado e sociedade civil no âmbito do SUAS. Essa articulação fortalece a rede socioassistencial e amplia a capacidade de alcance do serviço junto à população que dele necessita.
Diante desse contexto, a aquisição de itens de custeio e/ou de investimento mostra-se essencial para assegurar a qualidade e a continuidade das ações realizadas pelas OSCs em parceria com o Município, permitindo condições adequadas de funcionamento, infraestrutura apropriada, além de recursos materiais que possibilitem a oferta de atividades diversificadas e qualificadas.
Assim, a presente iniciativa visa não apenas ao fortalecimento institucional das entidades parceiras, mas, sobretudo, à efetivação dos direitos socioassistenciais, em consonância com os princípios da Proteção Integral (ECA – Lei nº 8.069/1990) e do envelhecimento digno e participativo (Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003), reafirmando o compromisso da política pública de assistência social com a promoção do bem-estar, da dignidade e da inclusão social de crianças, adolescentes e idosos.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
7.1.Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”,“b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos
7.2 Não será permitida a atuação em rede.

REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
8.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social de Paranavaí;
II – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO III– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
III – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
IV – Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

V – ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de
dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);
VI – ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
VII – possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal n° 13.019, de 2014);
c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria;
e)garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC

DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
9.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.
9.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 9.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
9.5. A vedação prevista no inciso III, do item 9.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.6. Não são considerados membros de Poder, os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO
10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 23/2025.

10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 1, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO
11.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	03/10/2025 a 03/11/2025
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua publicação)**	06/10/2025 a 10/10/2025
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	13/10/2025
4	Apresentação das Propostas pelas OSCs (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	03/10/2025 a 03/11/2025
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	04/11/2025
6	Divulgação do resultado de seleção (resultado preliminar)	05/11/2025
7	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	06/11/2025 a 10/11/2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	11/11/2025
9	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos pela Comissão de Seleção (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	12/11/2025
10	Convocação para entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras **– 15 (quinze) dias a contar da convocação (art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	12/11/2025 a 27/11/2025
11	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho..	28/11/2025
12	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OCS terão 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação.	29/11/2025 a 13/12/2025
13	Publicação do resultado do processo de habilitação	15/12/2025
14	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação -	16/12/2025 a 22/12/2025
17	Publicação das decisões recursais e homologação do resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23/12/2025

11.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital, será feita posteriormente à etapa de seleção de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhores classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

11.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
11.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

11.4. Etapa 2: ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL
11.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias contados de sua publicação.
11.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí.

11.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.
11.4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
11.4.5. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
11.4.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por ato da Comissão de Seleção.

11.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
11.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 4, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

11.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
11.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.
11.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.
11.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
11.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO III);
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ;
d) Minuta da Proposta (ANEXO II)
e) Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia (ANEXO IV);
f) Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais (ANEXO V);
Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XIII);

11.5.7. Observado o disposto no item 11.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com os objetivos apresentados no item 4 e 5.
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

11.6. Etapa 4: ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
11.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 6) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

11.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
11.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Quanto ao Objeto		
Informações sobre: ações a serem executadas; metas a serem atingidas; 3- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
Quanto às Diretrizes/Eixos		
(D)Observância das diretrizes/eixos dispostas no edital, com indicação mínima de 01 (uma) Diretriz/eixo	- Grau pleno de atendimento (de 4 a 7 diretrizes) (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (de 1 a 3 diretrizes) (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).	10
Quanto à Descrição da Proposta		
Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança, adolescente e idosos do município de Paranavaí.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto à experiência prévia e efetiva da OSC e tempo de existência		
Apresentação de 03 (três) instrumentais comprobatórios.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto ao currículo do coordenador técnico com graduação preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.		
Experiência, com comprovação (no mínimo 6 meses), na execução de projetos, atividades, programas e/ou trabalhos voltados aos direitos de crianças, adolescentes e idosos.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado de acordo com o objeto da proposta.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto às instalações e capacidades dispostas na Lei nº 13.019/2014		
(I) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	10
(J) Instalações e condições materiais para o desenvolvimento da atividade ou projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme alínea c, do inciso V do art. 33 e seu parágrafo 5º da lei 13. 019/2014.	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

11.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (M), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
11.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (K), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
11.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
d) Que forem apresentadas fora dos modelos de referência nos anexos neste edital, modelos de uso obrigatório. Quais sejam: modelo de proposta técnica e modelo de plano de trabalho, quando da ocasião de uso de cada um dos anexos.
e) que estejam em desacordo com o Edital;
f) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
g) que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí.
h) Que não estiverem assinadas pelo profissional técnico de nível superior integrante do quadro de servidores da OSC responsável pela elaboração/execução do Serviço/Projeto; **11.6.8.** Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
11.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (E).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (F), (G), (H) E (J). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
11.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da etapa de seleção, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
11.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, nos prazos estabelecidos no item 11.8.1. Devendo estar descrito que se trata de "Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 006/2025, contendo a identificação da instituição proponente
11.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu site oficial (www.paranavai.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.10. Etapa 8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE , COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).
11.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, haverá a homologação e divulgação no site oficial da da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da etapa de seleção.
11.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
11.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto 22.889/2021)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
8	Publicação do extrato do termo de Fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

12.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
12.2.1. Encerrada a etapa de seleção, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 12.2.8 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.2.2. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 -
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
MAIL: _____ TEL: (___)_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO_____

12.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO VI – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).
12.2.4. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 12.2.6 e ANEXO VI deste Edital;
b) Documentos de Habilitação (item 12.2.8).
12.2.5. O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso (Custeio e/ou Investimentos).
12.2.6. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e art. 22 da Lei n°13.019/2014)):
a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;
c) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
d) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
h) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
i) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
j) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
k) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
l) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.
12.2.7. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.2.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias , deverá apresentar os seguintes documentos:

Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VII);
Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí,;
Declaração de que a Organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VIII);
Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO IX);
Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (Anexo X);
Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO XI);
Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014(Anexo XII);
Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XIV);
Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XV);
Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 38, inciso XIX, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:
x.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
x.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
x.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
x.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
x.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
x.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
x.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;
12.2.9. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

12.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.
12.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.
12.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.
12.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
12.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
12.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. art. 36, §§ 2º e 3º e art. 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, considerando-a apta à celebração da parceria, publicará o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
12.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família procederá às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.

12.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 12.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.
12.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

12.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017) (art. 41 do Decreto Municipal 22.889/2021)

12.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

12.6.2 Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12.6.3. Assessoria Jurídica da Administração Pública emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.
12.6.4. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

12.7. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
12.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
12.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.7.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.
12.7.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
12.7.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

12.8. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
13.1. 7.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Rubrica: . 07.002.08.244.0007.2.580
Nat. da Despesa: 3.1.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.
Referência: 904.

Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres.
Nat. da Despesa: 3.3.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.
Referência: 905.
Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres

13.2.O valor total de recursos disponibilizados por meio do presente Edital será de até R$ 235.501,72 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e um reais e setenta e dois centavos).
13.3. O valor de referência é o valor máximo da parceria.
13.4. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada.
13.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cumprimento dos requisitos pela Organização da Sociedade Civil (OSC), independentemente de sua colocação nas fases do presente Edital.
13.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará
consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
13.7. Os recursos serão repassados às OSCs em **parcela única.**
13.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo em custeio e/ou em investimentos, como segue:
13.8.1. Custeio: Também denominadas de despesas correntes, referem-se aos itens necessários ao funcionamento do projeto que, em razão de seu uso corrente perdem normalmente sua identidade física, não contribuindo, diretamente, para a formação de patrimônio, tais como, mas não limitados:
13.8.1.1. Pagamento de serviços pessoa jurídica;
13.8.1.2. Custos indiretos (água, luz, telefone, internet, aluguel, combustível, correio, cartório, entre outros);
13.8.1.3. Material pedagógico e de escritório;
13.8.1.4. Material de higiene e limpeza;
13.8.1.5. Alimentos perecíveis e não perecíveis;
13.8.1.6. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
13.8.1.7. Produtos médicos de uso único;
13.8.1.8. Material de cama, mesa, banho, copa e cozinha;
13.8.1.9. Brinquedos;
13.8.1.10. Outros itens de custeio.
13.8.2. Investimentos: Também denominadas de despesas de capital, referem-se a itens que contribuem diretamente para formação de patrimônio, tais como, mas não limitados:
13.8.2.1. Veículo;
13.8.2.2. Equipamento Eletrônico;
13.8.2.3. Móveis;
13.8.2.4. 4 Eletrodomésticos;
13.8.2.5. Equipamentos Esportivos;
13.8.2.6. Equipamentos Musicais;
13.8.2.7. Eletroportáteis;
13.8.2.8. Equipamentos de Monitoramento e Vigilância;
13.8.2.9. Outros itens de investimento.
13.9 Fica vedado a utilização dos recursos previstos neste Edital para realização de obras na infraestrutura física existente das Organizações da Sociedade Civil , exceto no caso da necessidade de realização de adequações físicas para a instalação de equipamentos.
13.10. Fica vedado o pagamento com os recursos previstos neste Edital, de despesas vinculadas a outras parcerias.
13.11. Fica vedado a remuneração da equipe da Organização da Sociedade Civil.
13.12. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº
13.019, de 2014)
13.13. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado.
13.14. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público de qualquer ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).
13.15. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
13.16. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.
13.17. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13.18. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.
13.19. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.
13.20. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.
13.21. A seleção de projetos não obriga a Secretaria municipal de Assistência Social, Mulher e Família a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.
13.22. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.
13.23. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA COM RELAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018
15.1 cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial :
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
15.1.1. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;
15.1.2. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
15.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
15.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;
15.1.5. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado
15.1.6. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequenciais do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:
15.1.7. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
15.1.8. as informaçõs sobre os titulares envolvidos;
15.1.9. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
15.1.10. os riscos relacionados ao incidente;
15.1.11. os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
15.1.12. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
15.9 Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
15.10 Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
15.11 Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;
15.12 Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;
15.13 Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
15.14 Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
15.15 reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.
15.16 Aquele de qualquer forma participar deste chamamento público consentem de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência do procedimento(editais, termo de fomento e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente Edital será divulgado em página do no **site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.
16.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail s.assistencialsocial@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
16.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia .

16.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.
16.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
16.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 e 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
16.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
16.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e nem do Município de Paranavaí.
16.10. Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
16.11. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
16.12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 24/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.
16.13. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.
16.14. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.
16.15. Todos os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias corridos, incluindo finais de semana e feriados, salvo disposição expressa em contrário.

DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETO DESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
Anexo II - Minuta da Proposta do Projeto Descritivo
Anexo III - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.
Anexo V- Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo VI - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VII - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VIII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo IX – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo X – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo XI – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XII – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XVI – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 01 de outubro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TELEFONE (DDD/Nº):

E-MAIL:

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE (DDD/Nº):

E-MAIL:

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.
(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Justificar a pertinência e necessidade do serviço/projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever de forma clara o OBJETO da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO	
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .	
10 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS	
10 .1 Previsão de Receitas	
Origem	**Valor**
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição

	pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
12. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de_____ de 20__

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº006/2025

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo: _____
Nascimento: / / RG: CPF:_____
Celular: ()_____ - e-mail:_____
End. Residencial:_____

Experiência acadêmica:
() Nível Médio ou () Graduação em Pós-graduação () não () sim: Outros:_____
Experiência profissional:
Local: Período: de até
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança, adolescente e idosos: _____

Local: Período: de até
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança, adolescente e idosos:_____

Participação de Projetos:
Nome do Projeto: _____
Local: Período: de até
Breve discrição do projeto: _____

Nome do Projeto:_____
Local: Período: de até
Breve discrição do projeto: _____
Obs: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. LOGO DA INSTITUIÇÃO
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]:
() Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
() Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
() Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	
Responsável técnico pelo projeto	Formação	

NOME DO PROJETO:

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (apresentar rapidamente a Instituição, descrever as atividades que já são desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil)

APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Apresentar e detalhar o projeto e as ações que pretende desenvolver com os recursos a serem recebidos; Descrever as situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto; Descrever como será a dinâmica e funcionamento do projeto; Apresentar a realidade do público a serem atendidos, demonstrando as vulnerabilidades a que este público está exposto e como o projeto contribuirá para mudar essa realidade)

JUSTIFICATIVA (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte. É a justificativa que fundamenta a proposta)

DO OBJETO (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

b) ESPECÍFICOS (Os objetivos específicos são os que contribuirão para o alcance das metas previstas no projeto e possibilitarão um entendimento detalhado acerca do projeto) (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

QUANTIDADE DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS (Descrever a quantidade de usuários que serão atendidos no período)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: Início: / / Término:/ /

METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Incluir as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução.Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?. E a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

IMPORTANTE: Esta etapa é o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das
ações previstas, devendo estar vinculado diretamente aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada, incluindo as articulações que serão realizadas com a rede de atendimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:
A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá detalhar as estratégias, instrumentos que serão

adotados para avaliar cada meta estabelecida, em um contexto de monitoramento e avaliação.

CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1-		
2-		
3-		

ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**

1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Cargo		

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO X

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.
II- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		() PRÓPRIO () CEDIDO
		() PRÓPRIO () CEDIDO
		() PRÓPRIO () CEDIDO
		() PRÓPRIO () CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A OSC

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP-PR e inscrita no CPF sob nº, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº006/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº), todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças, adolescentes e idosos além do fortalecimento da rede socioassistencial, por meio de financiamento destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO VI, e que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.
FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público nº 005/2024;
DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria XXXXX crianças e/ou adolescentes e/ou idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 01/2025, item 12.2.8, alíneas "a" a "y.7".

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observado o prazo no item 2.1. alinea "b"

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações nos termos do art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e do art. 60 do Decreto Municipal n° 22.889/2021;

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário(a) responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário(a) responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário(a) responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA** de acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 5º, do art. 42, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (*alínea "a", "b" e "c"*, do inciso III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (do art. 36 incisos IV, art. 49 e do art. 54, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
i.2) Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a
aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceira;
i.3) Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das
receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.
u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabíveis em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recpção, classificação, ultilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4)não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;
u.6) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7)em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2)as informaçõs sobre os titulares envolvidos;
u.7.3)a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4)os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5)os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
u.7.6)as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8)Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
u.9)Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
u.10)Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;
u.11)Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;
u.12)Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
u.13)Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
u.14)reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento/Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 7.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
7.19 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termo dos arts.49 e 67,§, da Lei 13019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$, relativo a R$, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Vínculo: 000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto 22.889/2021.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

10.4. Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.5. As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por Aditivo, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil (OSC) que se proponha a fim igual ou semelhante.

12.6. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 72 da Lei 13.019/2014.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* do art 86 do Decreto 22.889/2011, é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
14.2. Esta parceria poderá ser:
I – Extinta por decurso de prazo;
II – Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
III – Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
IV – Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de Cláusula deste Instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (OSC);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;
k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
14.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.
14.4.Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E66B9334

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família em ação conjunta, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento tendo por objeto à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria dos programas e projetos complementares em consonância com as políticas públicas da assistência social no âmbito da Proteção Social Básica, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado as entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, interessadas em celebrar Termo de Fomento e receber recursos públicos, destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à implementação de ações voltadas à melhoria dos programas e projetos desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, pelas condições previstas neste edital, pelo termo de Fomento a ser celebrado e pelo Plano de Trabalho apresentado.
Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento, cujo valor global é de até R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) cada projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964;
Lei Federal nº 8.742/93 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
Lei Federal n.º 8.069/ 1990
NOB/SUAS 2005
Política Nacional de Assistência Social/ 2004;

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
3.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), interessadas em celebrar parceria com o Município. Os recursos públicos destinados serão aplicados na aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, visando a implementação e melhoria de projetos e programas desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

OBJETIVOS/ DIRETRIZES
Garantir apoio psicossocial e fortalecimento de vínculos familiares para gestantes em situação de vulnerabilidade social, prevenindo rupturas de vínculos familiares e promovendo acesso a direitos;
Promover a qualidade de vida e a inclusão social de pessoas que vivem e convivem com HIV, assegurando ações de enfrentamento ao estigma, à discriminação e ampliando o acesso a serviços de saúde e proteção social;
Fomentar ações que promovam a efetivação dos direitos socioassistencias a pessoas com neoplasias e suas famílias, com vistas à diminuição da sobrecarga dos cuidadores e ao fortalecimento da rede de apoio;
Desenvolver ações de qualificação profissional e de inserção no mundo do trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, contribuindo para a construção da autonomia, cidadania e protagonismo juvenil;
Ampliar oportunidades de acesso ao mundo do trabalho para populações em situação de risco social, por meio de parcerias com empresas, cursos de capacitação e programas de aprendizagem;
Prevenir situações de violação de direitos e exclusão social, promovendo acesso a políticas públicas, serviços de proteção social e fortalecimento da rede socioassistencial;
Fortalecer a articulação da rede de atendimento socioassistencial do município, estimulando práticas integradas e complementares entre OSCs, poder público e comunidade
Fortalecer ações de acolhimento, prevenção e reinserção social de usuários de substâncias psicoativas, por meio de estratégias de cuidado, convivência e promoção de cidadania.
Apoiar projetos e programas direcionados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), favorecendo sua inclusão social, o fortalecimento de vínculos e o acesso a oportunidades de participação comunitária.

4.1. O Plano de Trabalho deve indicar o projeto de acordo com objetivos e focos previstos no item 4 deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Estimular a troca de conhecimentos;
Apoio socioassistencial e psicossocial aos familiares e atendidos;
Reduzir e prevenir situações de isolamento social;
Orientação pessoal para mercado de trabalho;
Reforçar a convivência familiar e comunitária, valorizar seu potencial, resgatar valores;
Proporcionar atendimento, orientação individual ou grupal, encontros, palestras com os atendidos e familiares com intervenção técnicas através da equipe técnica.
Ampliar os conhecimentos e habilidades do atendido para o mundo do trabalho
Promover ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação, assistência social;

JUSTIFICATIVA
A Assistência Social, enquanto política pública não contributiva, garantida pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), integra o Sistema de Seguridade Social brasileiro e tem como finalidade prover a proteção social àqueles que dela necessitam, assegurando direitos, prevenindo riscos e promovendo a inclusão social.
No âmbito da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e da organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a oferta de serviços, programas e projetos é estruturada de forma articulada entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que desempenham papel fundamental na execução e fortalecimento da rede socioassistencial.
Considerando a relevância das OSCs na execução de ações que ampliam a proteção social básica e especial, bem como na defesa e garantia de direitos, faz-se necessária a implementação e o aprimoramento de serviços, programas e projetos já desenvolvidos em parceria com o Município, de modo a assegurar maior efetividade, qualidade e alcance das ações voltadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

A realização deste chamamento público fundamenta-se, portanto, na diretriz da participação da sociedade civil na política de assistência social, prevista na LOAS e reafirmada pela PNAS/2004, fortalecendo o caráter democrático e descentralizado do SUAS. Além disso, justifica-se pela necessidade de consolidar e ampliar a rede socioassistencial local, garantindo o acesso dos usuários a serviços continuados, com foco na promoção de direitos, no enfrentamento das desigualdades e na melhoria das condições de vida da população.
Dessa forma, a parceria com as Organizações da Sociedade Civil possibilitará não apenas a continuidade, mas também a qualificação das respostas socioassistenciais, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e intersetorialidade que regem a política de assistência social.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
7.1.Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a","b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos
7.2 Não será permitida a atuação em rede.

REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
8.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social;
II – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO III– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
III – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
IV – Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
V – ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de
dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);
VI – ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
VII – possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal n° 13.019, de 2014);
c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
e)garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC

DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
9.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 9.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
9.5. A vedação prevista no inciso III, do item 9.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.6. Não são considerados membros de Poder, os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO
10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 23/2025.
10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 1, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO
11.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	03/10/2025 a 03/11/2025
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua publicação)**	06/10/2025 a 10/10/2025
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	13/10/2025
4	Apresentação das Propostas pelas OSCs (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	03/10/2025 a 03/11/2025
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	04/11/2025
6	Divulgação do resultado de seleção (resultado preliminar)	05/11/2025
7	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal n° 22.889/2021)**	06/11/2025 a 10/11/2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	11/11/2025
9	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos pela Comissão de Seleção (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	12/11/2025
10	Convocação para entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **15 (quinze) dias a contar da convocação (art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	12/11/2025 a 27/11/2025

11	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho..	28/11/2025
12	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OCS terão 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação.	29/11/2025 a 13/12/2025
13	Publicação do resultado do processo de habilitação	15/12/2025
14	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação -	16/12/2025 a 22/12/2025
17	Publicação das decisões recursais e resultado final com homoligação da etapa de habilitação, após análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23/12/2025

11.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital, será feita posteriormente à etapa de seleção de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhores classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

11.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
11.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

11.4. Etapa 2: ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL
11.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias contados de sua publicação.
11.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí.
11.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.
11.4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
11.4.5. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
11.4.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por ato da Comissão de Seleção.

11.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
11.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 4, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____
11.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
11.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.
11.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.
11.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
11.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO III);
Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Minuta da Proposta (ANEXO II)
Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia (ANEXO IV);
Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais (ANEXO V);
Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XIII);
11.5.7. Observado o disposto no item 11.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com os objetivos apresentados no item 4 e 5.
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

11.6. Etapa 4: ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
11.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 6) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.
11.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
11.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Quanto ao Objeto		
Informações sobre: ações a serem executadas; metas a serem atingidas; 3- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
Quanto às Diretrizes/Eixos		
(D)Observância das diretrizes/objetivos dispostas no edital, com indicação mínima de 01 (uma) Diretriz/objetivo	- Grau pleno de atendimento (de 4 a 7 diretrizes) (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (de 1 a 3 diretrizes) (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).	10
Quanto à Descrição da Proposta		
Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto à experiência prévia e efetiva da OSC e tempo de existência		
Apresentação de 03 (três) instrumentais comprobatórios.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto ao currículo do coordenador técnico com graduação preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.		
Experiência, com comprovação (no mínimo 6 meses), na execução de projetos, atividades, programas e/ou trabalhos voltados a Política Nacional da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica, para a prestação de Programas/Projetos Complementares.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado de acordo com o objeto da proposta.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto às instalações e capacidades dispostas na Lei nº 13.019/2014		
(I) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e	10

	operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
(J)) Instalações e condições materiais para o desenvolvimento da atividade ou projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme alínea c, do inciso V do art. 33 e seu parágrafo 5º da lei 13. 019/2014.	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

11.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (M), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
11.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (K), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
11.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
d) Que forem apresentadas fora dos modelos de referência nos anexos neste edital, modelos de uso obrigatório. Quais sejam: modelo de proposta técnica e modelo de plano de trabalho, quando da ocasião de uso de cada um dos anexos.
e) que estejam em desacordo com o Edital;
f) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
g) que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí.
h) Que não estiverem assinadas pelo profissional técnico de nível superior integrante do quadro de servidores da OSC responsável pela elaboração/execução do Serviço/Projeto;
11.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
11.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (E).
Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (F), (G), (H) E (J). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
11.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da etapa de seleção, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
11.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, nos prazos estabelecidos no item 11.8.1. Devendo estar descrito que se trata de "Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 007/2025, contendo a identificação da instituição proponente
11.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu site oficial (www.paranavai.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.10. Etapa 8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE , COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

11.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, haverá a homologação e divulgação no site oficial da da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da etapa de seleção.
11.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
11.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto 22.889/2021)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
8	Publicação do extrato do termo de Fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

12.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
12.2.1. Encerrada a etapa de seleção, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 12.2.8 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.2.2. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 -
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
MAIL: _____ TEL: (___)_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO_____

12.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO VI – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).
12.2.4. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 12.2.6 e ANEXO VI deste Edital;
b) Documentos de Habilitação (item 12.2.8).
12.2.5. O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso (Custeio e/ou Investimentos).
12.2.6. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e art. 22 da Lei n°13.019/2014)):
a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;
c) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
d) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
h) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
i) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
j) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
k) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
l) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.
12.2.7. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.2.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VII);
Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Assistência Social
Declaração de que a Organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VIII);
Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO IX);
Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (Anexo X);
Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO XI);
Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014(Anexo XII);
Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XIV);
Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XV);
Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 38, inciso XIX, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:
x.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
x.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

x.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
x.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
x.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
x.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
x.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;
12.2.9. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

12.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.
12.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.
12.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.
12.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
12.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
12.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. art. 36, §§ 2º e 3º e art. 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
12.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, considerando-a apta à celebração da parceria, publicará o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
12.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família procederá às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.

12.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 12.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.
12.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

12.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017) (art. 41 do Decreto Municipal 22.889/2021)

12.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

12.6.2 Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.6.3. Assessoria Jurídica da Administração Pública emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.
12.6.4. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

12.7. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
12.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
12.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.7.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.
12.7.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
12.7.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

12.8. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
13.1. 7.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,:

Rubrica: . 07.002.08.244.0007.2.580
Nat. da Despesa: 3.1.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.
Referência: 904.
Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres.
Nat. da Despesa: 3.3.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.
Referência: 905.
Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres.

13.2.O valor total de recursos disponibilizados por meio do presente Edital será de até R$ 412.128,01 (quatrocentos e doze mil, cento e vinte oito reais e um centavos)
13.3. O valor de referência é o valor máximo da parceria.
13.4. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada.
13.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cumprimento dos requisitos pela Organização da Sociedade Civil (OSC), independentemente de sua colocação nas fases do presente Edital.
13.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
13.7. Os recursos serão repassados às OSCs em **parcela única.**
13.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo em custeio ou em investimentos, como segue:
13.8.1. Custeio: Também denominadas de despesas correntes, referem-se aos itens necessários ao funcionamento do projeto que, em razão de seu uso corrente perdem normalmente sua identidade física, não contribuindo, diretamente, para a formação de patrimônio, tais como, mas não limitados:
13.8.1.1. Pagamento de serviços pessoa jurídica;
13.8.1.2. Custos indiretos (água, luz, telefone, internet, aluguel, combustível, correio, cartório, entre outros);
13.8.1.3. Material pedagógico e de escritório;
13.8.1.4. Material de higiene e limpeza;
13.8.1.5. Alimentos perecíveis e não perecíveis;
13.8.1.6. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
13.8.1.7. Produtos médicos de uso único;

13.8.1.8. Material de cama, mesa, banho, copa e cozinha;
13.8.1.9. Brinquedos;
13.8.1.10. Outros itens de custeio.
13.8.2. Investimentos: Também denominadas de despesas de capital, referem-se a itens que contribuem diretamente para formação de patrimônio, tais como, mas não limitados:
13.8.2.1. Veículo;
13.8.2.2. Equipamento Eletrônico;
13.8.2.3. Móveis;
13.8.2.4. 4 Eletrodomésticos;
13.8.2.5. Equipamentos Esportivos;
13.8.2.6. Equipamentos Musicais;
13.8.2.7. Eletroportáteis;
13.8.2.8. Equipamentos de Monitoramento e Vigilância;
13.8.2.9. Outros itens de investimento.
13.9 Fica vedado a utilização dos recursos previstos neste Edital para realização de obras na infraestrutura física existente das Organizações da Sociedade Civil , exceto no caso da necessidade de realização de adequações físicas para a instalação de equipamentos.
13.10. Fica vedado o pagamento com os recursos previstos neste Edital, de despesas vinculadas a outras parcerias.
13.11. Fica vedado a remuneração da equipe da Organização da Sociedade Civil.
13.12. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo
admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014)
13.13. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado.
13.14. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público de qualquer ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).
13.15. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do
Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para
os recursos transferidos.
13.16. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.
13.17. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
13.18. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.
13.19. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.
13.20. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.
13.21. A seleção de projetos não obriga a Secretaria municipal de Assistência Social, Mulher e Família a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.
13.22. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.
13.23. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA COM RELAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018

15.1 cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial :
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
15.1.1. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;

15.1.2. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
15.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
15.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;
15.1.5. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado
15.1.6. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequenciais do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:
15.1.7. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
15.1.8. as informaçõs sobre os titulares envolvidos;
15.1.9. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
15.1.10. os riscos relacionados ao incidente;
15.1.11. os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
15.1.12. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
15.9 Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
15.10 Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
15.11 Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;
15.12 Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;
15.13 Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
15.14 Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
15.15 reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.
15.16 Aquele de qualquer forma participar deste chamamento público consentem de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência do procedimento(editais, termo de fomento e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente Edital será divulgado em página do no **site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.
16.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail s.assistencialsocial@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
16.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia .
16.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.
16.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
16.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 e 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
16.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
16.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e nem do Município de Paranavaí.
16.10. Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
16.11. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
16.12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 24/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

16.13. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.
16.14. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.
16.15. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias corridos, incluindo finais de semana e feriados, salvo disposição expressa em contrário.

DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETO DESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
Anexo II - Minuta da Proposta do Projeto Descritivo
Anexo III - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.
Anexo V- Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo VI - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VII - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VIII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo IX – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo X – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo XI – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XII – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XVI – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 01 de outubro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	

E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE		
Informar o título ou nome do projeto/atividade.		
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO		
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).		
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Justificar a pertinência e necessidade do serviço/projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.		
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas		

em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever de forma clara o OBJETO da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO		
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .		
10 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		
10 .1 Previsão de Receitas		
Origem	**Valor**	
Repasse	Valor repassado pelo Município	
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado
Coluna 1 – Natureza da Despesa Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.); Coluna 2 – Origem do Recurso Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização; Coluna 3 – Valor estimado Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.		
11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :		
Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.		
12. ASSINATURA DA OSC		
Paranavaí, _____ de _____ de 20___ _____ Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil		
13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO		
Paranavaí, _____ de_____ de 20__ _____ Nome/ Assinatura do Técnico Responsável		

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº007/2025

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo: _____
Nascimento: / / RG: CPF:_____
Celular: ()_____ - e-mail:_____
End. Residencial:_____

Experiência acadêmica:
() Nível Médio ou () Graduação em Pós-graduação () não () sim: Outros:_____

Experiência profissional:
Local: Período: de até
Ações e projetos desenvolvidas na área da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS:

Local: Período: de até
Ações e projetos desenvolvidas na área da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS:_____

Participação de Projetos:
Nome do Projeto: _____
Local: Período: de até
Breve discrição do projeto: _____

Nome do Projeto:_____
Local: Período: de até
Breve discrição do projeto: _____
Obs: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. LOGO DA INSTITUIÇÃO
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]:
() Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
() Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

() Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	
Responsável técnico pelo projeto	Formação	

NOME DO PROJETO:

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (apresentar rapidamente a Instituição, descrever as atividades que já são desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil)

APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Apresentar e detalhar o projeto e as ações que pretende desenvolver com os recursos a serem recebidos; Descrever as situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto; Descrever como será a dinâmica e funcionamento do projeto; Apresentar a realidade do público a serem atendidos, demonstrando as vulnerabilidades a que este público está exposto e como o projeto contribuirá para mudar essa realidade)

JUSTIFICATIVA (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte. É a justificativa que fundamenta a proposta)

DO OBJETO (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

b) ESPECÍFICOS (Os objetivos específicos são os que contribuirão para o alcance das metas previstas no projeto e possibilitarão um entendimento detalhado acerca do projeto) (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

QUANTIDADE DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS (Descrever a quantidade de usuários que serão atendidos no período)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: Início: / / Término:/ /

METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Incluir as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução.Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?. E a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

IMPORTANTE: Esta etapa é o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das
ações previstas, devendo estar vinculado diretamente aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada, incluindo as articulações que serão realizadas com a rede de atendimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:
A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá detalhar as estratégias, instrumentos que serão
adotados para avaliar cada meta estabelecida, em um contexto de monitoramento e avaliação.

CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1-		
2-		
3-		

ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$

1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO X

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.
II- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		() PRÓPRIO () CEDIDO
		() PRÓPRIO () CEDIDO
		() PRÓPRIO () CEDIDO
		() PRÓPRIO () CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A OSC

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP-PR e inscrita no CPF sob nº, com sede na Rua Pernambuco, 517,

centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº007/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº), todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a Política Nacional da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica, para a prestação de Programas/Projetos complementares, por meio de financiamento destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO VI, e que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.
FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público nº 005/2024;
DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria XXXXX pessoas _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 01/2025, item 12.2.8, alíneas "a" a "y.7".

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observado o prazo no item 2.1. alinea “b”

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações nos termos do art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e do art. 60 do Decreto Municipal n° 22.889/2021;

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário(a) responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário(a) responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário(a) responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA** de acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 5º, do art. 42, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:
4.2.1. O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (*alínea "a", "b" e "c"*, do inciso III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (do art. 36 incisos IV, art. 49 e do art. 54, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
i.2) Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceira;
i.3) Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabíveis em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recpção, classificação, ultilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4)não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;
u.6) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7)em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:
u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2)as informaçõs sobre os titulares envolvidos;
u.7.3)a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4)os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5)os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
u.7.6)as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8)Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
u.9)Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
u.10)Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;
u.11)Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;
u.12)Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
u.13)Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
u.14)reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento/Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 7.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
7.19 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termo dos arts.49 e 67,§, da Lei 13019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$, relativo a R$, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Vínculo: 000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto 22.889/2021.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

10.4. Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.5. As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por Aditivo, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil (OSC) que se proponha a fim igual ou semelhante.

12.6. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 72 da Lei 13.019/2014.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* do art 86 do Decreto 22.889/2011, é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
14.2. Esta parceria poderá ser:
I – Extinta por decurso de prazo;
II – Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
III – Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
IV – Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de Cláusula deste Instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (OSC);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;
k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
14.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação,
ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.
14.4.Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo
administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F57B32EC

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família em ação conjunta, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento tendo por objeto à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria da execução do Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado as entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, interessadas em celebrar Termo de Fomento e receber recursos públicos, destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à implementação de ações voltadas à melhoria dos atendimentos prestados, desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, pelas condições previstas neste edital, pelo termo de Fomento a ser celebrado e pelo Plano de Trabalho apresentado.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento, cujo valor global é de até R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) cada projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964;
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Federal nº 12.435/2011;
Politica Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)
Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), interessadas em celebrar parceria com o Município. Os recursos públicos destinados serão aplicados na aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, com a finalidade de promover a melhoria e o fortalecimento do Serviço de de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

OBJETIVOS/ DIRETRIZES

Promover a implementação e a qualificação do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, em consonância com o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio da aquisição de itens de custeio e/ou investimento que assegurem condições adequadas ao seu funcionamento.
O projeto tem como finalidade:
Garantir a proteção social de média complexidade, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), assegurando às pessoas com deficiência e suas famílias atendimento especializado diante de situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos;
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo o isolamento social e potencializando a rede de apoio;
Assegurar a defesa e efetivação de direitos, ampliando o acesso a serviços, benefícios, programas e políticas públicas intersetoriais;
Oferecer apoio psicossocial especializado às pessoas com deficiência e seus familiares, favorecendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida;
Ampliar a autonomia e a participação social, em conformidade com os princípios da dignidade, da cidadania e da equidade previstos na PNAS e no SUAS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

JUSTIFICATIVA

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, com o objetivo de ofertar atendimento especializado para este público, considerando que o mesmo pode ter suas limitações agravadas pela situação de dependência de cuidados de terceiros ou por violações de direitos, conforme a regulamentação do SUAS, em 2009, do CNAS aprovando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009).
De acordo com esta Tipificação, este serviço pode ser ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e em Unidades referenciadas, como os Centros-Dia. O Centro-Dia de Referência é uma unidade especializada de oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS que presta atendimento, durante o dia, a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência

e suas famílias. Realiza um conjunto variado de atividades de convivência grupal, social e comunitária; cuidados pessoais; fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços no território e às tecnologias assistivas de autonomia e convivência, contribuindo para aumentar a autonomia e evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar.

A implantação do Marco Regulatório das OSCs permite a complementariedade dos serviços da Política de Assistência Social por meio de Termos de Colaboração, Fomento ou Cooperação, de alguns serviços elencados na tipificação, porém, permanece a primazia do Estado na execução da Política Pública a que se refere, sendo este, o gestor e regulador das ações.

Diante desse contexto, a implementação da melhoria do serviço já executado mostra-se fundamental para a garantia da continuidade, da qualidade e da efetividade do atendimento prestado às pessoas com deficiência e suas famílias. O fortalecimento da estrutura física, dos recursos materiais e da capacidade técnica das equipes possibilita a ampliação das ações socioassistenciais, tornando-as mais adequadas às necessidades específicas do público-alvo.

Além disso, investir na qualificação e melhoria dos serviços já em funcionamento contribui para:

consolidar o papel estratégico da rede socioassistencial não governamental no SUAS, fortalecendo a parceria entre Estado e Organizações da Sociedade Civil;

garantir maior efetividade na prevenção de agravos, no enfrentamento de situações de risco e na defesa de direitos;

ampliar o alcance das ações voltadas à promoção da autonomia, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus cuidadores familiares;

assegurar a conformidade com os princípios da PNAS/2004 e da LOAS/1993, que preconizam a proteção integral e a universalidade do acesso aos serviços socioassistenciais.

Assim, a implementação de melhorias no serviço já executado não apenas reforça a continuidade da oferta, mas também garante avanços na qualidade da proteção social ofertada, assegurando maior impacto positivo para o público atendido e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, em conformidade com os objetivos do SUAS.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1.Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”,“b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

7.2 Não será permitida a atuação em rede.

REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social de Paranavaí;

II – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO III– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

III – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;

IV – Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

V – ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de

dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);

VI – ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

VII – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria;

e)garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC

DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.
9.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 9.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
9.5. A vedação prevista no inciso III, do item 9.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.6. Não são considerados membros de Poder, os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO
10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 23/2025.
10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 1, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO
11.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	03/10/2025 a 03/11/2025
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua publicação)**	06/10/2025 a 10/10/2025

3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	13/10/2025
4	Apresentação das Propostas pelas OSCs (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	03/10/2025 a 03/11/2025
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	04/11/2025
6	Divulgação do resultado de seleção (resultado preliminar)	05/11/2025
7	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	06/11/2025 a 10/11/2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	11/11/2025
9	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos pela Comissão de Seleção (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	12/11/2025
10	Convocação para entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **15 (quinze) dias a contar da convocação (art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	12/11/2025 a 27/11/2025
11	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho..	28/11/2025
12	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OCS terão 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação.	29/11/2025 a 13/12/2025
13	Publicação do resultado do processo de habilitação	15/12/2025
14	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação -	16/12/2025 a 22/12/2025
17	Publicação das decisões recursais e homologação do resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23/12/2025

11.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital, será feita posteriormente à etapa de seleção de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhores classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

11.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
11.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

11.4. Etapa 2: ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL
11.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias contados de sua publicação.
11.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí.
11.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.
11.4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
11.4.5. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
11.4.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por ato da Comissão de Seleção.

11.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
11.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 4, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

11.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
11.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.
11.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.
11.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
11.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO III);
Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ;
Minuta da Proposta (ANEXO II)
Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia (ANEXO IV);
Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais (ANEXO V);
Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XIII);

11.5.7. Observado o disposto no item 11.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com os objetivos apresentados no item 4 e 5.
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

11.6. Etapa 4: ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
11.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 6) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.
11.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
11.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Quanto ao Objeto		
Informações sobre: ações a serem executadas; metas a serem atingidas; 3- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
Quanto às Diretrizes/Eixos		
Observância das diretrizes/eixos dispostas no edital, com indicação mínima de 01 (uma) Diretriz/eixo	- Grau pleno de atendimento (de 4 a 7 diretrizes) (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (de 1 a 3 diretrizes) (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).	10
Quanto à Descrição da Proposta		
Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da Pessoas com Deficiência e suas Famílias município de Paranavaí.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto à experiência prévia e efetiva da OSC e tempo de existência		
Apresentação de 03 (três) instrumentais comprobatórios.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10

Quanto ao currículo do coordenador técnico com graduação preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.		
Experiência, com comprovação (no mínimo 6 meses), na execução de projetos, atividades, programas e/ou trabalhos voltados aos direitos da Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado de acordo com o objeto da proposta.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto às instalações e capacidades dispostas na Lei nº 13.019/2014		
(M) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	10
(O)) Instalações e condições materiais para o desenvolvimento da atividade ou projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme alínea c, do inciso V do art. 33 e seu parágrafo 5º da lei 13. 019/2014.	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

11.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (M), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
11.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (K), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
11.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
d) Que forem apresentadas fora dos modelos de referência nos anexos neste edital, modelos de uso obrigatório. Quais sejam: modelo de proposta técnica e modelo de plano de trabalho, quando da ocasião de uso de cada um dos anexos.
e) que estejam em desacordo com o Edital;
f) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
g) que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí.
h) Que não estiverem assinadas pelo profissional técnico de nível superior integrante do quadro de servidores da OSC responsável pela elaboração/execução do Serviço/Projeto; **11.6.8.** Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
11.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (E).
Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (F), (G), (H) E (J). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
11.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da etapa de seleção, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
11.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, nos prazos estabelecidos no item 11.8.1. Devendo estar descrito que se trata de "Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 006/2025, contendo a identificação da instituição proponente

11.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu site oficial (www.paranavai.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.10. Etapa 8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE , COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).
11.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, haverá a homologação e divulgação no site oficial da da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da etapa de seleção.
11.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
11.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto 22.889/2021)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
8	Publicação do extrato do termo de Fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

12.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
12.2.1. Encerrada a etapa de seleção, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 12.2.8 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.2.2. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 -
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
MAIL: _____ TEL: (___)_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO_____

12.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO VI – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).
12.2.4. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 12.2.6 e ANEXO VI deste Edital;

b) Documentos de Habilitação (item 12.2.8).
12.2.5. O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso (Custeio e/ou Investimentos).
12.2.6. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e art. 22 da Lei n°13.019/2014)):
a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;
c) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
d) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
h) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
i) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
j) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
k) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
l) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.
12.2.7. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.2.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VII);
Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí,;
Declaração de que a Organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VIII);
Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO IX);
Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (Anexo X);
Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO XI);

Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014(Anexo XII);
Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XIV);
Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XV);
Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 38, inciso XIX, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:
x.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
x.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
x.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
x.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
x.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
x.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
x.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;
12.2.9. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

12.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.
12.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.
12.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.
12.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
12.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
12.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. art. 36, §§ 2º e 3º e art. 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
12.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, considerando-a apta à celebração da parceria, publicará o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
12.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família procederá às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.

12.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 12.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.
12.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

12.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017) (art. 41 do Decreto Municipal 22.889/2021)

12.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

12.6.2 Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.6.3. Assessoria Jurídica da Administração Pública emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.
12.6.4. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

12.7. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
12.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
12.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.7.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.
12.7.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
12.7.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

12.8. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
13.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Rubrica: . 07.002.08.244.0007.2.581
Nat. da Despesa: 3.1.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.
Referência: 907.
Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres.
Nat. da Despesa: 3.3.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.
Referência: 908.
Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres

13.2.O valor total de recursos disponibilizados por meio do presente Edital será de até R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
13.3. O valor de referência é o valor máximo da parceria.
13.4. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada.
13.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cumprimento dos requisitos pela Organização da Sociedade Civil (OSC), independentemente de sua colocação nas fases do presente Edital.
13.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará
consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
13.7. Os recursos serão repassados às OSCs em **parcela única.**
13.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo em custeio e/ou em investimentos, como segue:
13.8.1. Custeio: Também denominadas de despesas correntes, referem-se aos itens necessários ao funcionamento do projeto que, em razão de seu uso corrente perdem normalmente sua identidade física, não contribuindo, diretamente, para a formação de patrimônio, tais como, mas não limitados:
13.8.1.1. Pagamento de serviços pessoa jurídica;
13.8.1.2. Custos indiretos (água, luz, telefone, internet, aluguel, combustível, correio, cartório, entre outros);

13.8.1.3. Material pedagógico e de escritório;
13.8.1.4. Material de higiene e limpeza;
13.8.1.5. Alimentos perecíveis e não perecíveis;
13.8.1.6. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
13.8.1.7. Produtos médicos de uso único;
13.8.1.8. Material de cama, mesa, banho, copa e cozinha;
13.8.1.9. Brinquedos;
13.8.1.10. Outros itens de custeio.
13.8.2. Investimentos: Também denominadas de despesas de capital, referem-se a itens que contribuem diretamente para formação de patrimônio, tais como, mas não limitados:
13.8.2.1. Veículo;
13.8.2.2. Equipamento Eletrônico;
13.8.2.3. Móveis;
13.8.2.4. 4 Eletrodomésticos;
13.8.2.5. Equipamentos Esportivos;
13.8.2.6. Equipamentos Musicais;
13.8.2.7. Eletroportáteis;
13.8.2.8. Equipamentos de Monitoramento e Vigilância;
13.8.2.9. Outros itens de investimento.
13.9 Fica vedado a utilização dos recursos previstos neste Edital para realização de obras na infraestrutura física existente das Organizações da Sociedade Civil , exceto no caso da necessidade de realização de adequações físicas para a instalação de equipamentos.
13.10. Fica vedado o pagamento com os recursos previstos neste Edital, de despesas vinculadas a outras parcerias.
13.11. Fica vedado a remuneração da equipe da Organização da Sociedade Civil.
13.12. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014)
13.13. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado.
13.14. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público de qualquer ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).
13.15. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
13.16. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.
13.17. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
13.18. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.
13.19. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.
13.20. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.
13.21. A seleção de projetos não obriga a Secretaria municipal de Assistência Social, Mulher e Família a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.
13.22. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.
13.23. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA COM RELAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018
15.1 cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial :
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

15.1.1. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;
15.1.2. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
15.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
15.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;
15.1.5. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado
15.1.6. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequenciais do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:
15.1.7. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
15.1.8. as informaçõs sobre os titulares envolvidos;
15.1.9. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
15.1.10. os riscos relacionados ao incidente;
15.1.11. os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
15.1.12. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
15.9 Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
15.10 Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
15.11 Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;
15.12 Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;
15.13 Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
15.14 Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
15.15 reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.
15.16 Aquele de qualquer forma participar deste chamamento público consentem de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência do procedimento(editais, termo de fomento e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente Edital será divulgado em página do no **site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.
16.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail s.assistencialsocial@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
16.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia .
16.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.
16.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
16.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 e 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
16.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
16.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e nem do Município de Paranavaí.
16.10. Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
16.11. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
16.12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 24/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.
16.13. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.
16.14. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.
16.15. Todos os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias corridos, incluindo finais de semana e feriados, salvo disposição expressa em contrário.

DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETO DESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
Anexo II - Minuta da Proposta do Projeto Descritivo
Anexo III - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.
Anexo V- Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo VI - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VII - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VIII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo IX – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo X – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo XI – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XII – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XVI – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 24 de setembro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	

ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS			
Proponente			
Informar a razão social da organização			
CNPJ		Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço			
Informar o endereço em que a instituição está sediada			
Bairro:	Cidade		CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade		Informar o CEP
Telefone	E-m ail		
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição		
Nome do representante legal:			
Informar o nome completo do representante legal da instituição			
Endereço Residencial do representante legal			
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)			
CPF	R.G.	Telefone(s)	
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD	
Período de Mandato da Diretoria			
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.			
Município:			
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família			

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico

de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Justificar a pertinência e necessidade do serviço/projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever de forma clara o OBJETO da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO		
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .		
10 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		
10 .1 Previsão de Receitas		
Origem	**Valor**	
Repasse	Valor repassado pelo Município	
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

12. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de_____ de 20__

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº006/2025

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo: _____
Nascimento: / / RG: CPF:_____
Celular: ()_____ - e-mail:_____
End. Residencial:_____
Experiência acadêmica:
() Nível Médio ou () Graduação em Pós-graduação () não () sim: Outros:_____

Experiência profissional:
Local: Período: de até
Ações e projetos desenvolvidas na área da Pessoas com Deficiência e suas Famílias:_____

Local: Período: de até
Ações e projetos desenvolvidas na área da Pessoas com Deficiência e suas Famílias:_____

Participação de Projetos:
Nome do Projeto: _____
Local: Período: de até
Breve discrição do projeto: _____

Nome do Projeto:_____
Local: Período: de até

Breve discrição do projeto: _____
Obs: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. LOGO DA INSTITUIÇÃO
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]:
() Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
() Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
() Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	
Responsável técnico pelo projeto	Formação	

NOME DO PROJETO:

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (apresentar rapidamente a Instituição, descrever as atividades que já são desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil)

APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Apresentar e detalhar o projeto e as ações que pretende desenvolver com os recursos a serem recebidos; Descrever as situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto; Descrever como será a dinâmica e funcionamento do projeto; Apresentar a realidade do público a serem atendidos, demonstrando as vulnerabilidades a que este público está exposto e como o projeto contribuirá para mudar essa realidade)

JUSTIFICATIVA (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte. É a justificativa que fundamenta a proposta)

DO OBJETO (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

b) ESPECÍFICOS (Os objetivos específicos são os que contribuirão para o alcance das metas previstas no projeto e possibilitarão um entendimento detalhado acerca do projeto) (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

QUANTIDADE DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS (Descrever a quantidade de usuários que serão atendidos no período)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: Início: / / Término:/ /

METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Incluir as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução.Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?. E a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

IMPORTANTE: Esta etapa é o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das ações previstas, devendo estar vinculado diretamente aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada, incluindo as articulações que serão realizadas com a rede de atendimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:
A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá detalhar as estratégias, instrumentos que serão adotados para avaliar cada meta estabelecida, em um contexto de monitoramento e avaliação.

CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1-		
2-		
3-		

ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$

1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO X

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.
II- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		() PRÓPRIO () CEDIDO
		() PRÓPRIO () CEDIDO
		() PRÓPRIO () CEDIDO
		() PRÓPRIO () CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A OSC

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP-PR e inscrita no CPF sob nº, com sede na Rua Pernambuco, 517,

centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº006/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº), todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade, por meio de financiamento destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO VI, e que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.
FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público nº 005/2024;
DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria XXXXX;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 01/2025, item 12.2.8, alíneas "a" a "y.7".

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observado o prazo no item 2.1. alinea “b”

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações nos termos do art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e do art. 60 do Decreto Municipal n° 22.889/2021;

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário(a) responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário(a) responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário(a) responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA** de acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 5º, do art. 42, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (*alínea "a", "b" e "c"*, do inciso III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (do art. 36 incisos IV, art. 49 e do art. 54, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
i.2) Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a
aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceira;
i.3) Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.
u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabíveis em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recpção, classificação, ultilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4)não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;
u.6) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7)em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:
u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2)as informaçõs sobre os titulares envolvidos;
u.7.3)a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4)os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5)os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
u.7.6)as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8)Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
u.9)Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
u.10)Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;
u.11)Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;
u.12)Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
u.13)Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
u.14)reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento/Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 7.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
7.19 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termo dos arts.49 e 67,§, da Lei 13019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$, relativo a R$, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Vínculo: 000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto 22.889/2021.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

10.4. Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.5. As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por Aditivo, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil (OSC) que se proponha a fim igual ou semelhante.

12.6. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 72 da Lei 13.019/2014.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* do art 86 do Decreto 22.889/2011, é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
14.2. Esta parceria poderá ser:
I – Extinta por decurso de prazo;
II – Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
III – Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
IV – Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de Cláusula deste Instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (OSC);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;
k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
14.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.
14.4.Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:86513878